SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 07 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3658

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 122/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, para prestação de serviços de Retroescavadeira (300 trezentas horas),Caminhão Basculante Toco (30 trinta diárias) e motoniveladora (87 oitenta e sete horas),no total de R$ 99.800,17 (noventa e nove mil e oitocentos reais e dezessete centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária do Município de **CRUZÍLIA**.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C0D0131D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 –** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência".** A sessão pública será realizada no dia **19 de dezembro de 2023 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:27D6F12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E JOAQUIM ZACARIAS DE SANTANA

Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo 02/2023, firmado em 05/12/2023, entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94, e Joaquim Zacarias De Santana CNPJ sob o CNPJ nº 41.764.556/0001-31, cujo objeto é a aquisição de itens de padaria (quitandas em geral, salgados em geral e bebidas).
Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Quinta, item 5.1.
Base Legal: Cláusula 9.3 do Contrato e art. 58, I, da Lei Federal 8.666/1993. Valor global de R$ 6.369,55 (seis mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para o exercício de 2023. Vigência 05/12/2023 a 31/12/2023. Publicado na integra no link: www.cides.com.br. Uberlândia, 05 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:D7067B5D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 14 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 14 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Instaura sindicância administrativa n.º 07/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o comunicado feito pela Ouvidoria, informando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidade cometida por servidor.

Considerando que se trata de fatos potencialmente irregulares, cuja materialidade precisa ser mais bem apurada;

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Diretor Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, **sindicância administrativa n.º 07/2023 para apurar autoria e materialidade sobre possíveis infrações praticadas pelo servidor,** para depois, se for o caso, instaurar processo administrativo.

Art. 2º. Nomear o assessor jurídico Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425 como sindicante.

Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância administrativa não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo - CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:B82C03AD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 15, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 15 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Instaura sindicância administrativa n.º 08/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o comunicado feito pela Ouvidoria, informando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidade cometida por servidor.

Considerando que se trata de fatos potencialmente irregulares, cuja materialidade precisa ser mais bem apurada;

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Diretor Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, **sindicância administrativa n.º 08/2023 para apurar autoria e materialidade sobre possíveis infrações praticadas pelo servidor,** para depois, se for o caso, instaurar processo administrativo.

Art. 2º. Nomear o assessor jurídico Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425 como sindicante.

Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância administrativa não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo - CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:3483F5E8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 08/2023. **Contratado:** Gabriela Paduani Gastroenterologia Ltda., CNPJ nº 46.207.203/0001-54, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 08/2023 na ordem de R$207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 08/2023 passará para o montante de R$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 71/2022 – Credenciamento Público nº 05/2022 – Registro de Preços, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão. Uberlândia-MG, 06 de dezembro de 2023.
RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:28365812

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que após analises dos recursos apresentados, bem como as contrarrazões, retomará a sessão, no dia 07/12/2023 às 15;00 hs. Objeto: "*Registro de preços para execução dos serviços de Manutenção Corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra adequada para execução dos serviços, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO AMEG". **na plataforma ammlicita.*** Informações pelo telefax (35) 3521-95-44. Passos 06 de dezembro de 2023.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:760A688F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO (APARELHO CELULAR), PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG**, conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 38/2023
Nº da Dispensa: 38/2023
Início do envio de Propostas: 07/12/2023 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 13/12/2023 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br
Barão de Cocais, 6 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:6E8BB4C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
DISPENSA ELETRONICA 20/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS (MG). DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2023. A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas torna público e leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo: Modalidade: **DISPENSA ELETRONICA nº 020/2023 – Processo nº 024/2023** Tipo: Menor Preço Global. Objeto: "Aquisição de 11 (onze) Cestas Natalinas para os funcionários da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas". Conforme características dispostas no Termo de Referência e seus anexos. Obs.: O Termo de Referência e seus anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/mg/ e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Bela Vista de Minas, 06 de dezembro de 2023.

VANILDA APARECIDA BARROZO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:F0D1C97E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

Extrato de abertura de licitação
Processo administrativo licitatório nº 080/2023
Pregão Presencial: 013/2023.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal de Campo Belo/MG, o pregão presencial nº 013/2023, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade, Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de computadores, tablets e monitores, necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Campo Belo/MG. A realização da sessão pública ocorrerá em 22 de dezembro de 2023, às 08 h 00 min, na sede do Núcleo de Apoio ao Cidadão, situada na Rua João Pinheiro, nº 89, Centro, Campo Belo/MG. O edital na íntegra estará disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal e também no sítio https://www.campobelo.mg.leg.br/portal/editais/1.

Campo Belo/MG, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO COSTA MADEIRA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Belo /MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:EE2E5AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
1ª ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Capitólio informa que O procedimento Licitatório nº 46/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Tapetes Personalizados, cortinas, instalação e manutenção das cortinas existentes no prédio da Câmara Municipal de Capitólio foi retificado. A entrega da proposta comercial será até às 14:30 horas do dia 20/12/2023, sendo a abertura da sessão às 14:30 horas do dia 20/12/2023 pela plataforma www.ammlicita.org.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal de Capitólio, plataforma eletrônica onde será realizada a sessão https://www.camaracapitolio.mg.gov.br/ e disponível para retirada de cópia eletrônica na Câmara Municipal de Capitólio, Rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Capitólio/MG.

FELIPE RODRIGUES REIGADO.
Pregoeiro,

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:8AFD022A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 REGULAMENTA O USO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Regulamenta o uso das câmeras de segurança do prédio da Câmara Municipal.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, ***promulgo*** *a seguinte Resolução:*

Art. 1º.O monitoramento das câmeras de segurança instaladas no prédio da Câmara Municipal será de responsabilidade do setor de Tecnologia da Informação, supervisionado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º.O equipamento utilizado para a realização do monitoramento eletrônico deve permitir a gravação e armazenamento das imagens, devendo dispor de sistema de gravação diário de 24 (vinte quatro) horas.

§ 2º. A central de monitoramento deverá ser instalada no prédio próprio da Câmara Municipal, em local que preserve a privacidade das imagens.

§ 3º. As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema de que trata esta Lei serão de responsabilidade do servidor responsável pelo setor de Tecnologia da Informação e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal e justificada em casos de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.

§ 4º. Os arquivos de gravação deverão ser armazenados de forma segura por no mínimo 90 (noventa) dias.

§ 5º.A Câmara Municipal deve providenciar a imediata comunicação às autoridades competentes de condutas suspeitas e atos ilícitos eventualmente gravados, para devida apuração e responsabilização dos envolvidos, se for o caso.

§ 6º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, a divulgação indevida das imagens acarretará a instauração de processo administrativo previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º.O tratamento de dados, informações e imagens produzidas pelas câmeras de vigilância devem processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

Art. 3º.O tratamento de imagens, informações e dados produzidos deverão ser processados no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como aos demais direitos, liberdades e garantias fundamentais, assegurados pelo artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 4º. As imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento não serão expostas nem cedidas a terceiros, salvo se em observância à expressa determinação judicial e às demais situações previstas no artigo 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002- Código Civil , casos em que ficarão registradas e armazenadas pelo períodode até 1 (um) ano.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 06 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:6543C840

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 038/2023 ALTERA A PORTARIA Nº 37/2023.

PORTARIA N° 038/2023

Altera a Portaria nº 37/2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando a necessidade de alterar a data do fechamento da folha de pagamento da Câmara Municipal de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1°. O art. 2º da Portaria nº 37, de 08 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. Fica determinado o pagamento de vencimentos e subsídios no dia 19 de dezembro de 2023, e fornecedores até o dia 22 de dezembro de 2023."

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 06 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:AAF69DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 60/2023

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 51/2023** – **Processo autuado n º 60/2023**. **OBJETO:** Aquisição de toner para atender as demandas da Câmara Municipal de Catas Altas.

Catas Altas, 06 de dezembro de 2023

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:99D756C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 60/2023

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **limite de Preço** nº 51/2023 - **Processo Autuado** nº 60/2023**, visando a contratação da empresa:** ABCW Comercial Ltda – inscrito no **CNPJ: 29.929.425/0001-61**. **Objeto:** Aquisição de toner para a demanda da Câmara Municipal de Catas Altas. **Valor Total** R$ 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

RATIFICO AUTORIZO Ea contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93

Catas Altas/MG, 06 de dezembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:E7D8CD82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DE JULGAMENTO - INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO PROCEDIMENTO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR Nº 01/2023

EXTRATO DE JULGAMENTO

INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO PROCEDIMENTO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR Nº 01/2023.

Vistos e relatado, o Conselho por maioria rejeitou o incidente de suspeição formulado pela representante mantendo a composição do conselho no estado em que se encontra nos termos do voto do relator.

O conselho de forma unânime determinou o prosseguimento do procedimento com a intimação das partes e de seus procuradores para manifestarem/ratificarem o interesse para a produção de provas em especial às já especificadas nos autos ou se pretendem o julgamento do procedimento no estado em que se encontra.

Determinou a publicação do extrato do julgamento no diário oficial dos municípios.

Curvelo, 06 de dezembro de 2023.

DOUGLAS VERÍSSIMO GONÇALVES
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:54A16D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÂO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Diamantina/MG. declara vencedora a empresa Nelson Simões Siqueira Júnior, do Processo Licitatório nº 18/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em construção civil para a execução de obras da segunda etapa da Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços, memorial descritivo e projetos executivos anexados ao preente.

Diamantina, 06 de Dezembro de 2023

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:568E226A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2023

Processo Licitatório n° 016/2023
Inexigibilidade n° 03/2023

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Renato Melo Arquitetura Ltda

Objeto: Primeiro TErmo Aditivo ao Contrato n° 023/2023, Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços técnicos de elaboração de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro baseado nos projetos básicos, executivos e complemntares elaborados previamente para a implantação da sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, conforme termo de referência.

Do prazo: Prorrogado pelo período de 07 de dezxembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07 de dezembro de 2023

Signatários: Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Renato Melo Arquitetura Ltda - REnato Amorim Soares de Melo

Diamantina, 05 de dezembro de 2023

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:721CEBAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Sr Valdeci Arlindo Pereira, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de Comissão que se realizará dia 07 (sete) de dezembro de 2023, às 14:00 (quatorze horas) na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**

PAUTA

Discussão:
Projeto de Lei 031/2023 Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2024 e dá outras providências.
Projeto de Lei 035/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 037/2023 Dispões sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao dispositivo na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Projeto de Lei 042/2023 Altera alguns artigos da Lei Complementar 899/2001 – "Código Tributário Municipal" e dá outras providências.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 05 de dezembro de 2023

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:DF43BF91

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 43/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 043/2023** Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional -Tipo suplementar anulação de dotações- Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** para emissão de pareceres, no prazo regimental.
Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 06 de dezembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:1C228E54

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNCA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNCA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG

Altera a redação do art. 133-A da Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG, que institui o orçamento impositivo, decorrente da obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira de programações que especifica.

Os Vereadores que a esta subscrevem, que perfazem 1/3 (um terço) do Poder Legislativo de Guaraciaba, Minas Gerais, na forma do art. 89, inciso I da LOM, propõem o presente projeto de emenda à lei Orgânica Municipal, que, se aprovado, alterará a redação do art. 133-A, para conter a seguinte redação:

Art. 1º. Os parágrafos 1º, 4º e 9º do artigo 133-A da lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133-A.

§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de orçamento encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviço públicos de saúde.

§ 4º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 9º. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 4º e 5º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

Art. 2º. Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro subsequente.

Guaraciaba, Minas Gerais, 06 de dezembro de 2023.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO	***REINALDO EDWIRGES MILITÃO***
Vereador	Vereador

SANDRO PONTES DE SOUZA	***VANTUIR MARTIR DE SOUZA***
Vereador	Vereador
ANA MARIA SILVA DE CASTRO	***JOÃO GOMES PEREIRA FILHO***
Vereadora	Vereador
SAMUEL CARLOS RODRIGUES	***MARCOS ARLINDO MOREIRA***
Vereador	Vereador

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:A58CAC1B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNCA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG** Altera a redação do art. 133-A da Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG, que institui o orçamento impositivo, decorrente da obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira de programações que especifica; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E COMISSÃO ESPECIAL DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** na forma do art. 91, inciso I, alínea a, Regimento Interno, no prazo regimental.
Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 06 de dezembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:FA1DAFBB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA 20/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2023

Institui Comissão Especial de Emenda à Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 91, inciso I, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições definidas no art. 91, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Especial de Emenda à Lei Orgânica Municipal,** em atenção ao disposto no artigo 91, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, composta pelos seguintes vereadores, titulares e suplentes:

TITULARES	SUPLENTES
Reinaldo Edwiges Militão	Ana Maria Silva de Castro
Silvério Cândido Gaudêncio	João Gomes Pereira Filho
Sandro Pontes de Souza	Marcos Arlindo Moreira

Art. 2º. Em atenção ao disposto no art. 102 do Regimento Interno, determina-se que a Comissão se reúna, no prazo de 3 dias, para eleição de seu presidente e início dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 06 de dezembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:FC1DE6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
A Câmara Municipal de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 015/2023 da licitante proponente BARROSO & COELHO ADVOCACIA, CNPJ Nº 32.904.481/0001-56, oriundo do Processo Licitatório nº: 062/2023 – Inexigibilidade 018/2023, cujo objeto é a **Contratação de sociedade de advogados para prestação dos serviços profissionais de advocacia de natureza civilista e legislativa na área contenciosa e consultiva, em sede de Segunda Instância de processo judicial especifico em tramitação sob o nº 1.0000.23.287135-0/000, para atender o interesse Câmara Municipal, até o alcance do trânsito em julgado do mesmo, em que figura seu Presidente como suposta Autoridade Coatora nos autos em destaque, até o alcance do trânsito em julgado do mesmo.**. Assinatura: 30/11/2023 – Vigência: 31/12/2023. Valor global do Contrato R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4486 – Aline Teixeira de Oliveira– Comissão Permanente de Licitações.

Comissão Permanente de Licitação
ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:DA8C0468

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 21/11/2023

Ata Eletrônica da 20ª Ordinária de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 21/11/2023 - 19:50 ; Encerramento: 21/11/2023 - 21:03

Mesa Diretora: Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Oradores do Expediente:1- DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB -**URL Vídeo:**https://fb.watch/otFwJ6wnBf/?mibextid=Nif5oz-
Observação: Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre os temas: 1. Pavimentação de Ruas; 2. Roçada de Estradas. (Linha do tempo vídeo: 4:02) ;**2**- ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB -**URL Vídeo:**https://fb.watch/otFwJ6wnBf/?mibextid=Nif5oz-
Observação: Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre o tema: 1. Pavimentação da Rua Alfredo Afonso Pereira. (Linha do tempo do vídeo: 6:33)

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 33 de 2023, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PÚBLICA. - Obs.: 1º Turno. Votação Simbólica. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 325, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Ausente o Vereador Sinvaldo José Lopes. ;**2 - Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2023**, AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º Turno. Votação simbólica. Autor: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA, Número de Protocolo: 327, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Ausente o Vereador Sinvaldo José Lopes. ;**3 - Projeto de Lei Complementar nº 17 de 2023**, ALTERA ARTIGO DA LEI 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º Turno. Votação simbólica. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 227, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 0, Não: 7, Abstenções: 0, Resultado: Reprovado por Unanimidade - Obs.: Ausente o Vereador Sinvaldo José Lopes.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:71985FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
1ª RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL 001/2023- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cuja alteração encontra-se a seguir elencada:

1. No item 5, subitem 5.12., **ONDE SE LÊ:**

5.12 As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do Requerimento de Inscrição, em caso de inscrição presencial, constante no Anexo IV deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jacuí https://www.jacui.mg.leg.br e preenchido com letra legível; ou, diretamente pelo site da Câmara Municipal de Jacuí, via internet, até às 16h00 do dia 05 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

5.12 As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do Requerimento de Inscrição, em caso de inscrição presencial, constante no Anexo IV deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jacuí, através do site https://www.jacui.mg.leg.br ou, retirado na sede da Câmara Municipal, conforme subitem 5.11, e preenchido com letra legível; ou, diretamente pelo site da Câmara Municipal de Jacuí, via internet, até às 16h00 do dia 05 de janeiro de 2024.

Jacuí, 06 de dezembro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:0C793199

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
1ª RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL 002/2023- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARGO AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cuja alteração encontra-se a seguir elencada:

1. No item 5, subitem 5.12., **ONDE SE LÊ:**

5.12 As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do Requerimento de Inscrição, em caso de inscrição presencial, constante no Anexo IV deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jacuí https://www.jacui.mg.leg.br e preenchido com letra legível; ou, diretamente pelo site da Câmara Municipal de Jacuí, via internet, até às 16h00 do dia 05 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

5.12 As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do Requerimento de Inscrição, em caso de inscrição presencial, constante no Anexo IV deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jacuí, através do site https://www.jacui.mg.leg.br ou, retirado na sede da Câmara Municipal, conforme subitem 5.11, e preenchido com letra legível; ou, diretamente pelo site da Câmara Municipal de Jacuí, via internet, até às 16h00 do dia 05 de janeiro de 2024.

Jacuí, 06 de dezembro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:ED51CE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME. Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade e no seu Anexo Parlamentar, para até o dia 30/11/2024. Valor total anual: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Base Legal: art. 57, inc. II da 8.666/93 e posteriores alterações. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.010.339039 F.43 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente, ou a que vier a substituí-la no próximo exercício. Data: 28/11/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
– Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:7B97BEBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 154-2023 - ALTERA LEI 3879-2023 QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS - CASA MINEIRA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei EM nº 154/2023, que Altera a "Lei nº 3.879 de 29 de Agosto de 2023", que autoriza o Município a doar Imóveis Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007" – Casa Mineira, bem como Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 154/2023 com a justificativa, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nos termos do Inciso XXX, do Art. 6° da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos.

Dispõe ainda, a Lei Orgânica Municipal, no Inciso XXI do Art. 44, que compete ao Prefeito providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei.

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados*

via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, que acrescenta sete beneficiários aptos a receberem a doação de imóvel e outorga de escritura, que firmaram contrato de concessão de uso especial para fins de moradia com o Município conforme previsto na Lei n° 1529/2007, haja vista o cumprimento das condições por estes.

O envio posterior destes beneficiários, se dá devido ao atraso na entrega da documentação exigida pelo setor de habitação pelos mesmos.

Cumpre esclarecer, que após sindicância realizada pelo Setor de Habitação, conforme ofício recebido de n°134 (anexo) foi possível concluir que, os sete beneficiários atenderam aos critérios estabelecidos pela Lei n° 1529/2007, bem como pela Caixa Econômica Federal, que custeou as construções através do sistema de financiamento habitacional, em parceria entre a Prefeitura Municipal e a Casa Mineira.

Ressalte-se que as mencionadas famílias beneficiadas já construíram suas casas, e estão residindo nesses imóveis há muitos anos, sem, entretanto, conseguir a regularização através do título de propriedade dos mesmos.

Dessa forma, o presente projeto de lei visa regularizar essa situação, resolvendo, assim, parte do problema habitacional de Lagoa da Prata.

Conjuntamente, encaminhamos a documentação completa dos beneficiários dos imóveis regulares.

No ensejo, apresenta-se ainda alteração dos dados dos beneficiários de sequencial número 10, 17 e 38, conforme pedido de retificação constante nos ofícios n° 130 e 131, advindo do setor de habitação, (correção do nome e descrição imóvel) pelo que segue documentação comprobatória com os dados corretos.

Cumpre ainda, esclarecer que devido ao falecimento do beneficiário de n° 17, foi recebido requerimento também anexo, acompanhado da documentação de escritura pública a qual declara a existência de seus herdeiros, os quais requerem seja feita a doação diretamente a estes, até mesmo porque estes são os que desfrutam do respectivo bem.

Ante o exposto e considerando que o projeto em questão regularizará a situação destas famílias, solicitamos de V. Exa. e seus Ilustres Pares que, recebendo-o, possa o projeto ser aprovado, em atenção ao interesse público.

Solicitamos, ainda, que se determine sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA nos termos do art. 32 da LOM, considerando que no próximo ano haverá pleito eleitoral, o que acarreta restrições e dificulta o processo de regularização dos imóveis."

2.2 – Primeiramente, vamos tratar dos novos imóveis a serem regularizados, que são os constantes dos números 58 a 64 descritos no Projeto de Lei em estudo.

Em relação a estes vale dizer que a doação dos lotes de terreno aos beneficiários descritos no Projeto de Lei em questão não é uma doação pura e simples, trata-se de uma doação com encargos e cláusula de reversão, previstas nos Artigos 2º e 3º da Lei ora alterada.

Além da competência, para a alienação de bens da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições: desafetação, a existência de interesse público devidamente justificado, avaliação e autorização legislativa, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vejamos:

2.2.1. Desafetação:

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominiais ou dominicais, pela perda de sua destinação pública.

No caso em análise a desafetação é dispensável, pois não se trata de imóvel de uso comum do povo ou uso especial. Aliás, há muitos anos os imóveis estão sendo utilizados pelos beneficiários.

2.2.2. Avaliação:

Avaliar é determinar o valor real ou o preço do imóvel. O artigo 17, I, " b", da Lei 8.666/93, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

A avaliação exigida pela referida Lei se encontra nos autos do Projeto que autorizou a Concessão de Uso Especial para fins de moradia.

2.2.3. Autorização Legislativa:

A prévia autorização legislativa é condição indispensável para a alienação de imóveis da Administração Pública. Mencionada autorização está sendo feita por meio do Projeto de Lei em análise.

2.2.4. Interesse Público:

O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Interesse Público deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois doa lotes de terreno a pessoas de nossa comunidade, que à época do início do Programa Casa Mineira não possuíam condições de adquirir lote para a construção de suas moradias sem prejuízo de seu sustento e de suas famílias, pelo menos nos termos dos Relatórios Sociais que acompanham o projeto em estudo.

Conforme foi informado pelo Prefeito, os beneficiários descritos no Projeto de Lei em estudo, firmaram Termo de Concessão de Uso Especial para fins de moradia, no ano de 2007, pelo prazo de 10 anos, e cumpriram os requisitos exigidos pela Lei que autorizou a Concessão.

Foi realizada uma Sindicância que comprovou que os beneficiários descritos no Projeto de Lei cumpriram as exigências legais e têm

direito à outorga da escritura de doação plena e definitiva do imóvel. Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a documentação que comprova esta situação.

2.3 - Ainda no que diz respeito ao interesse público, vale dizer que entrou em vigência no Município a Lei Municipal nº 3.510/2021, que Dispõe sobre a política habitacional de interesse social destinada a autorizar a alienação de terrenos do município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências.

Assim dispõe mencionado Diploma Legal (no que nos interessa no momento):

"Art. 5º Para o alcance dos objetivos da política habitacional de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar bens imóveis aos cidadãos em comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante:

I – doação, no âmbito de programas habitacionais;

II – doação, ainda que fora de programas habitacionais, mas que se destina a conferir solução à falta de moradia para famílias ou indivíduos, que reclama imediata intervenção do poder público;

III - concessão de direito real de uso.

Art. 6º A família ou indivíduo beneficiada nos programas habitacionais do Município deverá atender os seguintes critérios:

I – Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

II – Ser residente no município por período mínimo de dez anos;

III – Não possuir outro imóvel no município, seja urbano ou rural, matriculado ou não, no registro de Imóveis;

IV – Estar devidamente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
V – Possuir renda familiar per capta de até um salário-mínimo, devidamente comprovada;

VII – Não tenha sido beneficiário de programa habitacional de interesse social, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, salvo na hipótese de família ou indivíduo que tenha sido beneficiário da doação de lote para construção de moradia, não tenha conseguido construir no prazo legal e o imóvel tenha voltado ao patrimônio do Município, quando a família ou indivíduo poderá participar de programa habitacional de outra modalidade, distinta daquela em que já fora beneficiado.

§1º A habilitação dos beneficiários dar-se-á na forma desta Lei e respectivos regulamentos que vierem a ser editados pelo Poder Executivo Municipal, para todos os programas habitacionais instituídos, seja doação ou concessão de direito real de uso.

§2º Após a seleção de que trata o caput deste artigo, serão contempladas as famílias e ou indivíduos de acordo com seguintes critérios de preferência:
I – Menor renda per capta;
II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, conforme declaração no Cadastro Único;
III – Famílias com membros idosos;
IV – Famílias que tenha, no núcleo familiar, alguma pessoa com deficiência.

§3º Na hipótese de empate, a classificação final dos inscritos, dar-se-á segundo o grau de vulnerabilidade social considerado o parecer social elaborado pelos profissionais lotados no serviço social da prefeitura.

§4º Na vigência de casamento ou de união estável a que se refere o §3º do art. 226 da Constituição Federal, o benefício será concedido ao homem e à mulher simultaneamente e, havendo separação de fato após esta concessão, terá preferência para continuar a beneficiar-se dela o membro do casal que conservar a efetiva guarda dos filhos menores.

Art. 7º Em atenção a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Federal nº 13.146/2015, serão destinados 3% (três por cento) do percentual de lotes às pessoas idosas e 3% (três por cento) aos portadores de deficiência.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação de terrenos urbanos, de propriedade do Município de Lagoa da Prata, a beneficiários de programas habitacionais promovidos pelo Município ou para atender ao disposto no inciso II do artigo 5º desta Lei.

§1º O donatário beneficiado nos termos da Lei que autorizar a doação de lote de terreno para construção de moradia ficará impedido de receber qualquer outra doação de lote de terreno por parte do Município de Lagoa da Prata, salvo na hipótese de família ou indivíduo que tenha sido beneficiário da doação de lote para construção de moradia, não tenha conseguido construir no prazo legal e o imóvel tenha voltado ao patrimônio do Município, quando a família ou indivíduo poderá participar de programa habitacional de outra modalidade, distinta daquela em que já fora beneficiado.

§2º Os donatários, ou seus sucessores, deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro meses) da publicação da lei específica, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização aos donatários.

§3º A escritura pública de doação constará cláusula de inalienabilidade pelo período de vinte anos.

§4º Os donatários deverão efetuar a construção de suas casas no prazo máximo de sessenta meses, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio público municipal, inclusive as benfeitorias.

§5º No caso de reversão, não caberá qualquer indenização aos donatários ou seus sucessores."

Citada Lei Municipal foi exigência dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como dos representantes do Ministério Público de Contas, para que as doações desta natureza ocorram em obediência aos Princípios da Administração Pública, em especial os da Isonomia, Igualdade, Impessoalidade e Moralidade.

As pessoas a serem beneficiadas pelo Projeto de Lei em estudo passaram por processo de seleção a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e conforme mensagem do Executivo, atende a todos os requisitos legais para o recebimento da doação, estando a documentação atinente, na referida Secretaria para consulta de qualquer interessado.

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois os beneficiários se encontram residindo nos imóveis há muitos anos, atenderam aos requisitos para doação à época da assinatura do Termo de Concessão de Uso Especial, para fins de moradia, bem como atenderam todas as condições impostas pelo referido termo, conforme comprovado pela Sindicância realizada.

Quanto à exigência de Licitação na modalidade Concorrência, vale dizer que a Licitação está dispensada no presente caso, com fundamento no Inciso II do Art. 17 da Lei 8.666/93.

A Lei Municipal supracitada também dispõe sobre o tema, em seu Artigo 9º, o que confirma a possibilidade de se dispensar a Licitação.

Ter um lar, um lugar para morar, enobrece a pessoa e torna sua vida mais digna.

2.4 – Quanto às alterações nos números 10 e 38 da Lei nº 3.879/2023, devemos destacar que são somente correções de erros materiais, vejamos:

No número 10 está sendo feita a correção do endereço do imóvel.

Os documentos anexos aos autos do Projeto de Lei em estudo comprovam esta situação.

No número 38 a correção se dá tanto do endereço do imóvel, quanto no nome da beneficiária.

Quanto à alteração do beneficiário do número 17 da Lei nº 3.879/2023, o Prefeito assim a justificou:

"Cumpre ainda, esclarecer que devido ao falecimento do beneficiário de n° 17, foi recebido requerimento também anexo, acompanhado da documentação de escritura pública a qual declara a existência de seus herdeiros, os quais requerem seja feita a doação diretamente a estes, até mesmo porque estes são os que desfrutam do respectivo bem."

Analisando a documentação que acompanha o Projeto de Lei em análise, podemos afirmar que, na prática, está sendo feita a transmissão da doação do imóvel à viúva e aos herdeiros do beneficiário original, que falecera ainda no corrente ano.

Como se trata de um Processo Administrativo interno, de regularização dos imóveis, entendo que é viável a alteração pretendida. Esta somente está sendo possível pelo fato de não terem ainda, lavrado a Escritura Pública de Doação do Município ao beneficiário original.

Em que pese esta possibilidade, por se tratar de questão interna, fica uma observação quanto à possibilidade do surgimento de outros interessados no imóvel, como por exemplo, possível credor, herdeiro.

Se fosse realizado um Inventário, seja no Poder Judiciário, seja em Cartório de Notas, a transmissão do patrimônio aos herdeiros só seria realizada após o pagamento do imposto devido, se fosse o caso, bem como após demonstrada a regularidade fiscal do falecido.

A viúva e os herdeiros, que assinam a Escritura Pública em que declaram serem os únicos sucessores do falecido, os quais devem receber o imóvel, assumem a responsabilidade quanto a futuros problemas que podem advir desta doação.

A Administração Pública Municipal também assume sua responsabilidade ao permitir esta alteração, mesmo ciente de que o processo sucessório normal, comum, é aquele feito no Judiciário ou no Cartório de Notas.

O próprio Fisco Estadual pode questionar a transferência informal, sem o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

Em regra, a transferência do patrimônio do falecido a quem de direito se dá com o pagamento deste imposto. Da forma que está sendo feita a alteração, o Fisco Estadual não está tendo sequer a oportunidade de opinar a respeito.

O mesmo se diz em relação a suposto(s) credor(es), bem como suposto(s) herdeiro(s).

Como fora dito acima, considerando que a doação não foi concretizada em favor do beneficiário original, por meio da lavratura da Escritura Pública de Doação, está sendo possível a alteração na Lei e a transferência da doação do imóvel.

Desta forma, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, porém, com as observações citadas acima.

A Emenda apresentada visa tão somente corrigir um erro de digitação no endereço do imóvel descrito no item 62 do Projeto. Analisando os documentos anexos ao Projeto verificamos a necessidade desta correção.

Portanto, legal e constitucional a Emenda apresentada.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 154/2023, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,
SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F48A98ED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 152-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 152/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 840.341,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 152/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto

de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como finalidade dar início ao Processo de Licitação de obra de recapeamento asfáltico e, consequentemente, obtenção de recursos advindos do Contrato de Repasse nº 922327/20021.

Esclareceu ainda, que no dia 14/11/2023 foi aprovado pela Caixa Econômica Federal o Projeto Básico de Recapeamento da Rua Raul Gomes Bernardes / Modesto Gomes (trecho entre as Ruas Joaquim Gomes Pereira e Sergipe), do Contrato de Repasse do Programa Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

Informou também o Setor de Planejamento que, tendo em vista a alteração do Projeto Básico, que inicialmente seria o recapeamento da Rua Eurico dos Santos Ribeiro e ainda devido a vários ajustes no projeto e análises por parte da Caixa Econômica, houve demora na sua execução.

Que dessa forma, a via supracitada foi recapeada com recursos próprios, ocorrendo assim a alteração do objeto do projeto para recapeamento da Rua Raul Gomes Bernardes/Modesto Gomes.

Assim, com novo projeto aprovado pela Caixa Econômica, faz-se necessária a comprovação imediata da dotação orçamentária, uma vez que o recurso só será creditado quando houver o Aceite do Processo Licitatório.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, bem como a Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Por fim, considerando que no Plano Plurianual – PPA - vigente ainda não existe a Ação nº 3.036 – Recapeamento Rua Raul Gomes Bernardes / Modesto Gomes, o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo prevê sua criação no PPA.

Como consequência da criação da Ação no PPA, ela deve ser incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que será feita de forma automática.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 152/2023.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8505F1F8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 125-2023 - PROGRAMA HABITA LAGOA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 125/2023 que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/09/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 125/2023 com a justificativa e Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/09/2023 e na do dia 28/11/2023, sendo que neste intervalo de tempo, os Vereadores ficaram aguardando documentos e informações a respeito do Projeto, bem como resposta a sugestões para correção do texto original.

Fruto destes questionamentos foram elaborados pelo Executivo dois Substitutivos, sendo que o último fora protocolizado no SAPL na última sexta-feira, após consenso entre os Vereadores / Assessoria Jurídica desta Casa e a Procuradoria-Geral do Município, para a elaboração do texto final.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carecia de algumas correções.

Tais correções estão sendo feitas por um Substitutivo apresentado pelo próprio autor, o Prefeito, a pedido dos Membros das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, após orientação da Assessoria Jurídica da Câmara.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"O presente projeto de lei que ora segue para discussão dispõe sobre a criação do programa habitacional de interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências.

O PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL tem por finalidade diminuir o deficit habitacional – que, diga-se de passagem, ser gritante –, existente em nosso país.

Os requisitos essenciais para a participação no programa estão previstos nos incisos do artigo 5° do presente projeto de lei.

Resta claro informar que a atual gestão não tem medido esforços para redução do deficit habitacional no Município que é grande, uma vez que o último programa habitacional realizado com apoio do Município ocorreu no ano de 2013.

Além disso, existem outras áreas de propriedade do município que serão destinadas a construção de unidades habitacionais voltados a famílias de baixa renda, de modo a promover o citado programa habitacional como uma politica permanente.

Aliás, diga-se de passagem que desde dezembro de 2018, não houve nenhum projeto aprovado no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) em âmbito nacional, vez que se observa nos noticiários que o Governo Federal tem realizados diversos esforços para não paralisar as obras já contratadas, porém, não se fala em aprovação de novos projetos nesta modalidade.

Por fim, e não menos importante, informa que o programa busca atingir famílias que se enquadrarem no disposto no regulamento estabelecido pela Caixa Econômica Federal, sendo estes critérios da Instituição Financeira que devem ser também, obedecidos e respeitados.

Posto isto, espera e aguarda que o presente projeto de lei seja recebido, analisado, discutido, votado e, por fim, aprovado por esta nobre Casa Legislativa."

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade, conforme já descrito acima, a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa definidas pelo Governo Federal.

O Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa, será instituído com o Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal.

O Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) é uma iniciativa habitacional do Governo Federal do Brasil. Gerenciado pelo Ministério das Cidades, o programa oferece subsídios e taxas de juros reduzidas para tornar mais acessível a aquisição de moradias populares, tanto em áreas urbanas quanto rurais, com o objetivo de combater o deficit habitacional no País.

O novo programa traz uma série de melhorias, como o aprimoramento das especificações dos imóveis, aumento do limite máximo de renda para a Faixa 1, taxas de juros mais baixas e aumento do subsídio. A qualidade de vida das famílias é uma prioridade e os imóveis contratados a partir de agora serão construídos com varanda nos apartamentos, ganchos para redes e estrutura prevista para instalação de ar-condicionado.

A intenção da Administração Pública Municipal é participar do MCMV, de forma a diminuir o deficit habitacional em Lagoa da Prata.

Para tanto, o Projeto de Lei em estudo visa autorização para o Município atuar como Agente de Fomento e Facilitador, realizando a doação de lotes ou fração ideal de lotes e a implantação de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, necessários ao empreendimento denominado Residencial Alexandria, ou Residencial Ângelo Teodoro, conforme o caso, cujo financiamento aos beneficiários finais/donatários será realizado com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – para a Faixa 2 do Programa e/ou com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – para a Faixa 1 do Programa, por meio da Caixa Econômica Federal.

Para concretizar o Programa, no futuro, o Projeto prevê ainda, autorização para a desafetação de áreas, bem como para o desmembramento, remembramento e unificação, caso necessário.

As frações ideais de lotes doadas, ou os lotes doados, conforme o caso, terão destinação exclusiva para construção de Unidades

Habitacionais Populares de Interesse Social, conforme previsto no Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em estudo prevê os requisitos para participação, as regras, enfim, tudo a respeito do Programa.

Prevê ainda o Projeto, que ficarão isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, nos termos do Art. 3º, II, "b", "b.1" da "Lei Estadual nº 14.941/2003" e Item 1, Alínea "b", Inciso II, Art. 6º do "Decreto Estadual nº 43.981/2005", os beneficiários de baixa renda.

Que o Poder Executivo fica autorizado a custear o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, incidente sobre as doações previstas no Projeto, para aqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 7º do Projeto.

Por fim, que será de integral responsabilidade do Município de Lagoa da Prata – MG - organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa, definidas pelo Governo Federal, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, obedecendo, rigorosamente, os requisitos constantes do Art. 5º do Projeto, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Que as despesas decorrentes do cumprimento da futura Lei, inclusive para implantação da infraestrutura prevista nos Arts. 1º e 4º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas caso necessário.

Portanto, o Município cumprirá seus compromissos financeiros por meio de recursos previstos nas respectivas dotações de seu Orçamento.

Portanto, legal e constitucional o Projeto. Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público dele.

Foi apresentado Substitutivo pelo próprio Prefeito visando corrigir inúmeros erros materiais contidos no Projeto enviado, os quais foram apontados pelos Vereadores membros das Comissões Permanentes da Câmara.

Dentre as correções sugeridas pelos Vereadores, com o apoio da Assessoria Jurídica desta Casa, o seguinte:

1 - Analisando o Art. 5º do Projeto de Lei em questão, bem como o Item 3 do Edital publicado, recentemente, para inscrição ao Programa supracitado, verificamos que os requisitos para inscrição e habilitação previstos no Projeto de Lei e no Edital estão diferentes.

2 - No Caput do Art. 4º do Projeto de Lei há a autorização para o Município firmar compromisso de tornar firme e valiosa a "doação dos terrenos" da Municipalidade para os beneficiários/donatários contemplados.

Considerando que outros dispositivos do Projeto, acertadamente, se referem a doação de lotes ou fração ideal de lotes, entendemos que há um erro material ou um equívoco, no texto do Caput do Art. 4º do Projeto, pois, há uma diferença entre terrenos e lotes ou fração ideal de lotes, que deve ser considerada, senão vejamos:

Terreno é o gênero, a área total de terra, que será parcelado, gerando os lotes e/ou frações ideais de lotes.

Vale citar ainda, que no Edital já citado, que fora publicado, também há este equívoco:
"O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INTERESSADOS ***NA OBTENÇÃO DE TERRENOS A SEREM DOADOS*** *POR MEIO DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA "HABITA LAGOA"* (grifamos e destacamos)
No Item 1.2, a mesma coisa.

Portanto, entendemos que o ideal seria uma correção do texto neste sentido.

3 - No § 2º do Art. 5º do Projeto de Lei já citado está descrito:

"Em nenhuma hipótese poderá ocorrer à concessão de mais de um lote para o mesmo beneficiário/donatário."

Entendemos que o texto deveria ser assim:

"Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a concessão de mais de um lote ou de mais de uma fração ideal de lote para o mesmo beneficiário/donatário." (grifamos)

4 – O § 3º do Art. 6º do Projeto de Lei possui a seguinte redação:

"§ 3º - Não se aplica o caput desta Cláusula para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inadimplência ou descumprimento contratual."

Entendemos que a melhor redação para referido dispositivo do projeto seria:

§ 3º Não se aplica o **Caput** deste Artigo para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inadimplência ou descumprimento contratual. (grifamos)

5 - O texto do Art. 8º, bem ao seu final, faz remição ao Art. 9º.

Entendemos que a intenção era fazer remição ao Art. 7º.

6 - Por fim, entendemos que o Projeto carece de alguns ajustes quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou.

O Prefeito, por meio da Procuradoria-Geral do Município concordou com todos estes apontamentos e enviou Substitutivo ao Projeto de Lei enviado anteriormente, fazendo as devidas correções.

No entanto, em uma última análise, após a informação oficial de que o Município será contemplado pelo Programa MCMV com 150 unidades habitacionais para a Faixa 1 do Programa, o que é muito vantajoso para o Município, e que com isso, teria que haver autorização legal para tanto, foi necessária nova alteração no texto da Proposição, vejamos:

No entendimento dos Vereadores, com apoio da Assessoria Jurídica desta Casa, o Projeto de Lei, bem como o Substitutivo enviado não corresponderia à Faixa 1, mas, tão somente, contemplaria a Faixa 2 do Programa.

Em contato com a Procuradoria-Geral do Município houve anuência quanto a esta questão, sendo que novo Substitutivo foi enviado, em texto elaborado em consenso, de forma a alcançar tanto a Faixa 1, quanto a Faixa 2 do Programa.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 125/2023, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,
SONINHA Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:608A93A4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FOMENTO AO EMPREGO, RENDA E DES SUST - PL EM 125-2023 - PROGRAMA HABITA LAGOA

PARECER

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AO EMPREGO, RENDA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 125/2023 que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/09/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 125/2023 com a justificativa e Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/09/2023 e na do dia 28/11/2023, sendo que neste intervalo de tempo, os Vereadores ficaram aguardando documentos e informações a respeito do Projeto, bem como resposta a sugestões para correção do texto original.

Fruto destes questionamentos foram elaborados pelo Executivo dois Substitutivos, sendo que o último fora protocolizado no SAPL na última sexta-feira, após consenso entre os Vereadores / Assessoria Jurídica desta Casa e a Procuradoria-Geral do Município, para a elaboração do texto final.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso IV do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carecia de algumas correções.

Tais correções estão sendo feitas por um Substitutivo apresentado pelo próprio autor, o Prefeito, a pedido dos Membros das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, após orientação da Assessoria Jurídica da Câmara.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"O presente projeto de lei que ora segue para discussão dispõe sobre a criação do programa habitacional de interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências.

O PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL tem por finalidade diminuir o deficit habitacional – que, diga-se de passagem, ser gritante –, existente em nosso país.

Os requisitos essenciais para a participação no programa estão previstos nos incisos do artigo 5° do presente projeto de lei.

Resta claro informar que a atual gestão não tem medido esforços para redução do deficit habitacional no Município que é grande, uma vez que o último programa habitacional realizado com apoio do Município ocorreu no ano de 2013.

Além disso, existem outras áreas de propriedade do município que serão destinadas a construção de unidades habitacionais voltados a famílias de baixa renda, de modo a promover o citado programa habitacional como uma politica permanente.

Aliás, diga-se de passagem que desde dezembro de 2018, não houve nenhum projeto aprovado no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) em âmbito nacional, vez que se observa nos noticiários que o Governo Federal tem realizados diversos esforços para não paralisar as obras já contratadas, porém, não se fala em aprovação de novos projetos nesta modalidade.

Por fim, e não menos importante, informa que o programa busca atingir famílias que se enquadrarem no disposto no regulamento estabelecido pela Caixa Econômica Federal, sendo estes critérios da Instituição Financeira que devem ser também, obedecidos e respeitados.

Posto isto, espera e aguarda que o presente projeto de lei seja recebido, analisado, discutido, votado e, por fim, aprovado por esta nobre Casa Legislativa."

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade, conforme já descrito acima, a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa definidas pelo Governo Federal.

O Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa, será instituído com o Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal.

O Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) é uma iniciativa habitacional do Governo Federal do Brasil. Gerenciado pelo Ministério das Cidades, o programa oferece subsídios e taxas de juros reduzidas para tornar mais acessível a aquisição de moradias populares, tanto em áreas urbanas quanto rurais, com o objetivo de combater o deficit habitacional no País.

O novo programa traz uma série de melhorias, como o aprimoramento das especificações dos imóveis, aumento do limite máximo de renda para a Faixa 1, taxas de juros mais baixas e aumento do subsídio. A qualidade de vida das famílias é uma prioridade e os imóveis contratados a partir de agora serão construídos com varanda nos apartamentos, ganchos para redes e estrutura prevista para instalação de ar-condicionado.

A intenção da Administração Pública Municipal é participar do MCMV, de forma a diminuir o deficit habitacional em Lagoa da Prata.

Para tanto, o Projeto de Lei em estudo visa autorização para o Município atuar como Agente de Fomento e Facilitador, realizando a doação de lotes ou fração ideal de lotes e a implantação de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, necessários ao empreendimento denominado Residencial Alexandria, ou Residencial Ângelo Teodoro, conforme o caso, cujo financiamento aos beneficiários finais/donatários será realizado com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – para a Faixa 2 do Programa e/ou com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – para a Faixa 1 do Programa, por meio da Caixa Econômica Federal.

Para concretizar o Programa, no futuro, o Projeto prevê ainda, autorização para a desafetação de áreas, bem como para o desmembramento, remembramento e unificação, caso necessário.

As frações ideais de lotes doadas, ou os lotes doados, conforme o caso, terão destinação exclusiva para construção de Unidades Habitacionais Populares de Interesse Social, conforme previsto no Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em estudo prevê os requisitos para participação, as regras, enfim, tudo a respeito do Programa.

Prevê ainda o Projeto, que ficarão isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, nos termos do Art. 3º, II, "b", "b.1" da "Lei Estadual nº 14.941/2003" e Item 1, Alínea "b", Inciso II, Art. 6º do "Decreto Estadual nº 43.981/2005", os beneficiários de baixa renda.

Que o Poder Executivo fica autorizado a custear o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, incidente sobre as doações previstas no Projeto, para aqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 7º do Projeto.

Por fim, que será de integral responsabilidade do Município de Lagoa da Prata – MG - organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa, definidas pelo Governo Federal, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, obedecendo, rigorosamente, os requisitos constantes do Art. 5º do Projeto, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Que as despesas decorrentes do cumprimento da futura Lei, inclusive para implantação da infraestrutura prevista nos Arts. 1º e 4º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas caso necessário.

Portanto, o Município cumprirá seus compromissos financeiros por meio de recursos previstos nas respectivas dotações de seu Orçamento.

Portanto, legal e constitucional o Projeto. Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público dele.

Foi apresentado Substitutivo pelo próprio Prefeito visando corrigir inúmeros erros materiais contidos no Projeto enviado, os quais foram apontados pelos Vereadores membros das Comissões Permanentes da Câmara.

Dentre as correções sugeridas pelos Vereadores, com o apoio da Assessoria Jurídica desta Casa, o seguinte:

1 - Analisando o Art. 5º do Projeto de Lei em questão, bem como o Item 3 do Edital publicado, recentemente, para inscrição ao Programa supracitado, verificamos que os requisitos para inscrição e habilitação previstos no Projeto de Lei e no Edital estão diferentes.

2 - No Caput do Art. 4º do Projeto de Lei há a autorização para o Município firmar compromisso de tornar firme e valiosa a "doação dos terrenos" da Municipalidade para os beneficiários/donatários contemplados.

Considerando que outros dispositivos do Projeto, acertadamente, se referem a doação de lotes ou fração ideal de lotes, entendemos que há um erro material ou um equívoco, no texto do Caput do Art. 4º do Projeto, pois, há uma diferença entre terrenos e lotes ou fração ideal de lotes, que deve ser considerada, senão vejamos:

Terreno é o gênero, a área total de terra, que será parcelado, gerando os lotes e/ou frações ideais de lotes.

Vale citar ainda, que no Edital já citado, que fora publicado, também há este equívoco:
"O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INTERESSADOS ***NA OBTENÇÃO DE TERRENOS A SEREM DOADOS*** *POR MEIO DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA "HABITA LAGOA"* (grifamos e destacamos)
No Item 1.2, a mesma coisa.

Portanto, entendemos que o ideal seria uma correção do texto neste sentido.

3 - No § 2º do Art. 5º do Projeto de Lei já citado está descrito:

"Em nenhuma hipótese poderá ocorrer à concessão de mais de um lote para o mesmo beneficiário/donatário."

Entendemos que o texto deveria ser assim:

"Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a concessão de mais de um lote ou de mais de uma fração ideal de lote para o mesmo beneficiário/donatário." (grifamos)

4 – O § 3º do Art. 6º do Projeto de Lei possui a seguinte redação:

"§ 3º - Não se aplica o caput desta Cláusula para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inadimplência ou descumprimento contratual."

Entendemos que a melhor redação para referido dispositivo do projeto seria:

§ 3º Não se aplica o **Caput** deste Artigo para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inadimplência ou descumprimento contratual. (grifamos)

5 - O texto do Art. 8º, bem ao seu final, faz remição ao Art. 9º.

Entendemos que a intenção era fazer remição ao Art. 7º.

6 - Por fim, entendemos que o Projeto carece de alguns ajustes quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou.

O Prefeito, por meio da Procuradoria-Geral do Município concordou com todos estes apontamentos e enviou Substitutivo ao Projeto de Lei enviado anteriormente, fazendo as devidas correções.

No entanto, em uma última análise, após a informação oficial de que o Município será contemplado pelo Programa MCMV com 150 unidades habitacionais para a Faixa 1 do Programa, o que é muito vantajoso para o Município, e que com isso, teria que haver autorização legal para tanto, foi necessária nova alteração no texto da Proposição, vejamos:

No entendimento dos Vereadores, com apoio da Assessoria Jurídica desta Casa, o Projeto de Lei, bem como o Substitutivo enviado não corresponderia à Faixa 1, mas, tão somente, contemplaria a Faixa 2 do Programa.

Em contato com a Procuradoria-Geral do Município houve anuência quanto a esta questão, sendo que novo Substitutivo foi enviado, em texto elaborado em consenso, de forma a alcançar tanto a Faixa 1, quanto a Faixa 2 do Programa.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 125/2023, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

LEANDRO BIBIANO Membro

CICI
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F80DE227

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 152-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 152/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 840.341,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 152/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/11/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como finalidade dar início ao Processo de Licitação de

obra de recapeamento asfáltico e, consequentemente, obtenção de recursos advindos do Contrato de Repasse nº 922327/20021.

Esclareceu ainda, que no dia 14/11/2023 foi aprovado pela Caixa Econômica Federal o Projeto Básico de Recapeamento da Rua Raul Gomes Bernardes / Modesto Gomes (trecho entre as Ruas Joaquim Gomes Pereira e Sergipe), do Contrato de Repasse do Programa Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

Informou também o Setor de Planejamento que, tendo em vista a alteração do Projeto Básico, que inicialmente seria o recapeamento da Rua Eurico dos Santos Ribeiro e ainda devido a vários ajustes no projeto e análises por parte da Caixa Econômica, houve demora na sua execução.

Que dessa forma, a via supracitada foi recapeada com recursos próprios, ocorrendo assim a alteração do objeto do projeto para recapeamento da Rua Raul Gomes Bernardes/Modesto Gomes.

Assim, com novo projeto aprovado pela Caixa Econômica, faz-se necessária a comprovação imediata da dotação orçamentária, uma vez que o recurso só será creditado quando houver o Aceite do Processo Licitatório.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, bem como a Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Por fim, considerando que no Plano Plurianual – PPA - vigente ainda não existe a Ação nº 3.036 – Recapeamento Rua Raul Gomes Bernardes / Modesto Gomes, o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo prevê sua criação no PPA.

Como consequência da criação da Ação no PPA, ela deve ser incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que será feita de forma automática.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 152/2023.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:34E0494C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 125-2023 - PROGRAMA HABITA LAGOA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 125/2023 que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/09/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 125/2023 com a justificativa e Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/09/2023 e na do dia 28/11/2023, sendo que neste intervalo de tempo, os Vereadores ficaram aguardando documentos e informações a respeito do Projeto, bem como resposta a sugestões para correção do texto original.

Fruto destes questionamentos foram elaborados pelo Executivo dois Substitutivos, sendo que o último fora protocolizado no SAPL na última sexta-feira, após consenso entre os Vereadores / Assessoria Jurídica desta Casa e a Procuradoria-Geral do Município, para a elaboração do texto final.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carecia de algumas correções.

Tais correções estão sendo feitas por um Substitutivo apresentado pelo próprio autor, o Prefeito, a pedido dos Membros das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, após orientação da Assessoria Jurídica da Câmara.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"O presente projeto de lei que ora segue para discussão dispõe sobre a criação do programa habitacional de interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências.

O PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL tem por finalidade diminuir o deficit habitacional – que, diga-se de passagem, ser gritante –, existente em nosso país.

Os requisitos essenciais para a participação no programa estão previstos nos incisos do artigo 5° do presente projeto de lei.

Resta claro informar que a atual gestão não tem medido esforços para redução do deficit habitacional no Município que é grande, uma vez que o último programa habitacional realizado com apoio do Município ocorreu no ano de 2013.

Além disso, existem outras áreas de propriedade do município que serão destinadas a construção de unidades habitacionais voltados a famílias de baixa renda, de modo a promover o citado programa habitacional como uma politica permanente.

Aliás, diga-se de passagem que desde dezembro de 2018, não houve nenhum projeto aprovado no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) em âmbito nacional, vez que se observa nos noticiários que o Governo Federal tem realizados diversos esforços para não paralisar as obras já contratadas, porém, não se fala em aprovação de novos projetos nesta modalidade.

Por fim, e não menos importante, informa que o programa busca atingir famílias que se enquadrarem no disposto no regulamento estabelecido pela Caixa Econômica Federal, sendo estes critérios da Instituição Financeira que devem ser também, obedecidos e respeitados.

Posto isto, espera e aguarda que o presente projeto de lei seja recebido, analisado, discutido, votado e, por fim, aprovado por esta nobre Casa Legislativa."

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade, conforme já descrito acima, a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa definidas pelo Governo Federal.

O Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa, será instituído com o Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal.

O Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) é uma iniciativa habitacional do Governo Federal do Brasil. Gerenciado pelo Ministério das Cidades, o programa oferece subsídios e taxas de juros reduzidas para tornar mais acessível a aquisição de moradias populares, tanto em áreas urbanas quanto rurais, com o objetivo de combater o deficit habitacional no País.

O novo programa traz uma série de melhorias, como o aprimoramento das especificações dos imóveis, aumento do limite máximo de renda para a Faixa 1, taxas de juros mais baixas e aumento do subsídio. A qualidade de vida das famílias é uma prioridade e os imóveis contratados a partir de agora serão construídos com varanda nos apartamentos, ganchos para redes e estrutura prevista para instalação de ar-condicionado.

A intenção da Administração Pública Municipal é participar do MCMV, de forma a diminuir o deficit habitacional em Lagoa da Prata.

Para tanto, o Projeto de Lei em estudo visa autorização para o Município atuar como Agente de Fomento e Facilitador, realizando a doação de lotes ou fração ideal de lotes e a implantação de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, necessários ao empreendimento denominado Residencial Alexandria, ou Residencial Ângelo Teodoro, conforme o caso, cujo financiamento aos beneficiários finais/donatários será realizado com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – para a Faixa 2 do Programa e/ou com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – para a Faixa 1 do Programa, por meio da Caixa Econômica Federal.

Para concretizar o Programa, no futuro, o Projeto prevê ainda, autorização para a desafetação de áreas, bem como para o desmembramento, remembramento e unificação, caso necessário.

As frações ideais de lotes doadas, ou os lotes doados, conforme o caso, terão destinação exclusiva para construção de Unidades Habitacionais Populares de Interesse Social, conforme previsto no Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em estudo prevê os requisitos para participação, as regras, enfim, tudo a respeito do Programa.

Prevê ainda o Projeto, que ficarão isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, nos termos do Art. 3º, II, "b", "b.1" da "Lei Estadual nº 14.941/2003" e Item 1, Alínea "b", Inciso II, Art. 6º do "Decreto Estadual nº 43.981/2005", os beneficiários de baixa renda.

Que o Poder Executivo fica autorizado a custear o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, incidente sobre as doações previstas no Projeto, para aqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 7º do Projeto.

Por fim, que será de integral responsabilidade do Município de Lagoa da Prata – MG - organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa, definidas pelo Governo Federal, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, obedecendo, rigorosamente, os requisitos constantes do Art. 5º do Projeto, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Que as despesas decorrentes do cumprimento da futura Lei, inclusive para implantação da infraestrutura prevista nos Arts. 1º e 4º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas caso necessário.

Portanto, o Município cumprirá seus compromissos financeiros por meio de recursos previstos nas respectivas dotações de seu Orçamento.

Portanto, legal e constitucional o Projeto. Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público dele.

Foi apresentado Substitutivo pelo próprio Prefeito visando corrigir inúmeros erros materiais contidos no Projeto enviado, os quais foram apontados pelos Vereadores membros das Comissões Permanentes da Câmara.

Dentre as correções sugeridas pelos Vereadores, com o apoio da Assessoria Jurídica desta Casa, o seguinte:

1 - Analisando o Art. 5º do Projeto de Lei em questão, bem como o Item 3 do Edital publicado, recentemente, para inscrição ao Programa supracitado, verificamos que os requisitos para inscrição e habilitação previstos no Projeto de Lei e no Edital estão diferentes.

2 - No Caput do Art. 4º do Projeto de Lei há a autorização para o Município firmar compromisso de tornar firme e valiosa a "doação dos terrenos" da Municipalidade para os beneficiários/donatários contemplados.

Considerando que outros dispositivos do Projeto, acertadamente, se referem a doação de lotes ou fração ideal de lotes, entendemos que há um erro material ou um equívoco, no texto do Caput do Art. 4º do Projeto, pois, há uma diferença entre terrenos e lotes ou fração ideal de lotes, que deve ser considerada, senão vejamos:

Terreno é o gênero, a área total de terra, que será parcelado, gerando os lotes e/ou frações ideais de lotes.

Vale citar ainda, que no Edital já citado, que fora publicado, também há este equívoco:
"O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INTERESSADOS ***NA OBTENÇÃO DE TERRENOS A SEREM DOADOS*** *POR MEIO DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA "HABITA LAGOA"* (grifamos e destacamos)
No Item 1.2, a mesma coisa.

Portanto, entendemos que o ideal seria uma correção do texto neste sentido.

3 - No § 2º do Art. 5º do Projeto de Lei já citado está descrito:

"Em nenhuma hipótese poderá ocorrer à concessão de mais de um lote para o mesmo beneficiário/donatário."

Entendemos que o texto deveria ser assim:

"Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a concessão de mais de um lote ou de mais de uma fração ideal de lote para o mesmo beneficiário/donatário." (grifamos)

4 – O § 3º do Art. 6º do Projeto de Lei possui a seguinte redação:

"§ 3º - Não se aplica o caput desta Cláusula para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inadimplência ou descumprimento contratual."

Entendemos que a melhor redação para referido dispositivo do projeto seria:

§ 3º Não se aplica o **Caput** deste Artigo para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inadimplência ou descumprimento contratual. (grifamos)

5 - O texto do Art. 8º, bem ao seu final, faz remição ao Art. 9º.

Entendemos que a intenção era fazer remição ao Art. 7º.

6 - Por fim, entendemos que o Projeto carece de alguns ajustes quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou.

O Prefeito, por meio da Procuradoria-Geral do Município concordou com todos estes apontamentos e enviou Substitutivo ao Projeto de Lei enviado anteriormente, fazendo as devidas correções.

No entanto, em uma última análise, após a informação oficial de que o Município será contemplado pelo Programa MCMV com 150 unidades habitacionais para a Faixa 1 do Programa, o que é muito vantajoso para o Município, e que com isso, teria que haver autorização legal para tanto, foi necessária nova alteração no texto da Proposição, vejamos:

No entendimento dos Vereadores, com apoio da Assessoria Jurídica desta Casa, o Projeto de Lei, bem como o Substitutivo enviado não corresponderia à Faixa 1, mas, tão somente, contemplaria a Faixa 2 do Programa.

Em contato com a Procuradoria-Geral do Município houve anuência quanto a esta questão, sendo que novo Substitutivo foi enviado, em texto elaborado em consenso, de forma a alcançar tanto a Faixa 1, quanto a Faixa 2 do Programa.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 125/2023, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:867D066F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DEFESA DIREITOS HUMANOS - PL EM 125-2023 - PROGRAMA HABITA LAGOA

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 125/2023 que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/09/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 125/2023 com a justificativa e Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/09/2023 e na do dia 28/11/2023, sendo que neste intervalo de tempo, os Vereadores ficaram aguardando documentos e informações a respeito do Projeto, bem como resposta a sugestões para correção do texto original.

Fruto destes questionamentos foram elaborados pelo Executivo dois Substitutivos, sendo que o último fora protocolizado no SAPL na última sexta-feira, após consenso entre os Vereadores / Assessoria Jurídica desta Casa e a Procuradoria-Geral do Município, para a elaboração do texto final.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carecia de algumas correções.

Tais correções estão sendo feitas por um Substitutivo apresentado pelo próprio autor, o Prefeito, a pedido dos Membros das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, após orientação da Assessoria Jurídica da Câmara.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"O presente projeto de lei que ora segue para discussão dispõe sobre a criação do programa habitacional de interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências.

O PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL tem por finalidade diminuir o deficit habitacional – que, diga-se de passagem, ser gritante –, existente em nosso país.

Os requisitos essenciais para a participação no programa estão previstos nos incisos do artigo 5° do presente projeto de lei.

Resta claro informar que a atual gestão não tem medido esforços para redução do deficit habitacional no Município que é grande, uma

vez que o último programa habitacional realizado com apoio do Município ocorreu no ano de 2013.

Além disso, existem outras áreas de propriedade do município que serão destinadas a construção de unidades habitacionais voltados a famílias de baixa renda, de modo a promover o citado programa habitacional como uma politica permanente.

Aliás, diga-se de passagem que desde dezembro de 2018, não houve nenhum projeto aprovado no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) em âmbito nacional, vez que se observa nos noticiários que o Governo Federal tem realizados diversos esforços para não paralisar as obras já contratadas, porém, não se fala em aprovação de novos projetos nesta modalidade.

Por fim, e não menos importante, informa que o programa busca atingir famílias que se enquadrarem no disposto no regulamento estabelecido pela Caixa Econômica Federal, sendo estes critérios da Instituição Financeira que devem ser também, obedecidos e respeitados.

Posto isto, espera e aguarda que o presente projeto de lei seja recebido, analisado, discutido, votado e, por fim, aprovado por esta nobre Casa Legislativa."

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade, conforme já descrito acima, a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa definidas pelo Governo Federal.

O Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa, será instituído com o Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal.

O Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) é uma iniciativa habitacional do Governo Federal do Brasil. Gerenciado pelo Ministério das Cidades, o programa oferece subsídios e taxas de juros reduzidas para tornar mais acessível a aquisição de moradias populares, tanto em áreas urbanas quanto rurais, com o objetivo de combater o deficit habitacional no País.

O novo programa traz uma série de melhorias, como o aprimoramento das especificações dos imóveis, aumento do limite máximo de renda para a Faixa 1, taxas de juros mais baixas e aumento do subsídio. A qualidade de vida das famílias é uma prioridade e os imóveis contratados a partir de agora serão construídos com varanda nos apartamentos, ganchos para redes e estrutura prevista para instalação de ar-condicionado.

A intenção da Administração Pública Municipal é participar do MCMV, de forma a diminuir o deficit habitacional em Lagoa da Prata.

Para tanto, o Projeto de Lei em estudo visa autorização para o Município atuar como Agente de Fomento e Facilitador, realizando a doação de lotes ou fração ideal de lotes e a implantação de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, necessários ao empreendimento denominado Residencial Alexandria, ou Residencial Ângelo Teodoro, conforme o caso, cujo financiamento aos beneficiários finais/donatários será realizado com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – para a Faixa 2 do Programa e/ou com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – para a Faixa 1 do Programa, por meio da Caixa Econômica Federal.

Para concretizar o Programa, no futuro, o Projeto prevê ainda, autorização para a desafetação de áreas, bem como para o desmembramento, remembramento e unificação, caso necessário.

As frações ideais de lotes doadas, ou os lotes doados, conforme o caso, terão destinação exclusiva para construção de Unidades Habitacionais Populares de Interesse Social, conforme previsto no Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em estudo prevê os requisitos para participação, as regras, enfim, tudo a respeito do Programa.

Prevê ainda o Projeto, que ficarão isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, nos termos do Art. 3º, II, "b", "b.1" da "Lei Estadual nº 14.941/2003" e Item 1, Alínea "b", Inciso II, Art. 6º do "Decreto Estadual nº 43.981/2005", os beneficiários de baixa renda.

Que o Poder Executivo fica autorizado a custear o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, incidente sobre as doações previstas no Projeto, para aqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 7º do Projeto.

Por fim, que será de integral responsabilidade do Município de Lagoa da Prata – MG - organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa, definidas pelo Governo Federal, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, obedecendo, rigorosamente, os requisitos constantes do Art. 5º do Projeto, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Que as despesas decorrentes do cumprimento da futura Lei, inclusive para implantação da infraestrutura prevista nos Arts. 1º e 4º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas caso necessário.

Portanto, o Município cumprirá seus compromissos financeiros por meio de recursos previstos nas respectivas dotações de seu Orçamento.

Portanto, legal e constitucional o Projeto. Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público dele.

Foi apresentado Substitutivo pelo próprio Prefeito visando corrigir inúmeros erros materiais contidos no Projeto enviado, os quais foram apontados pelos Vereadores membros das Comissões Permanentes da Câmara.

Dentre as correções sugeridas pelos Vereadores, com o apoio da Assessoria Jurídica desta Casa, o seguinte:

1 - Analisando o Art. 5º do Projeto de Lei em questão, bem como o Item 3 do Edital publicado, recentemente, para inscrição ao Programa supracitado, verificamos que os requisitos para inscrição e habilitação previstos no Projeto de Lei e no Edital estão diferentes.

2 - No Caput do Art. 4º do Projeto de Lei há a autorização para o Município firmar compromisso de tornar firme e valiosa a "doação dos terrenos" da Municipalidade para os beneficiários/donatários contemplados.

Considerando que outros dispositivos do Projeto, acertadamente, se referem a doação de lotes ou fração ideal de lotes, entendemos que há um erro material ou um equívoco, no texto do Caput do Art. 4º do Projeto, pois, há uma diferença entre terrenos e lotes ou fração ideal de lotes, que deve ser considerada, senão vejamos:

Terreno é o gênero, a área total de terra, que será parcelado, gerando os lotes e/ou frações ideais de lotes.

Vale citar ainda, que no Edital já citado, que fora publicado, também há este equívoco:

"O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INTERESSADOS ***NA OBTENÇÃO DE TERRENOS A SEREM DOADOS*** *POR MEIO DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA "HABITA LAGOA"* (grifamos e destacamos)
No Item 1.2, a mesma coisa.

Portanto, entendemos que o ideal seria uma correção do texto neste sentido.

3 - No § 2º do Art. 5º do Projeto de Lei já citado está descrito:

"Em nenhuma hipótese poderá ocorrer à concessão de mais de um lote para o mesmo beneficiário/donatário."

Entendemos que o texto deveria ser assim:

"Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a concessão de mais de um lote ou de mais de uma fração ideal de lote para o mesmo beneficiário/donatário." (grifamos)

4 – O § 3º do Art. 6º do Projeto de Lei possui a seguinte redação:

"§ 3º - Não se aplica o caput desta Cláusula para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inadimplência ou descumprimento contratual."

Entendemos que a melhor redação para referido dispositivo do projeto seria:

§ 3º Não se aplica o **Caput** deste Artigo para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inadimplência ou descumprimento contratual. (grifamos)

5 - O texto do Art. 8º, bem ao seu final, faz remição ao Art. 9º.

Entendemos que a intenção era fazer remição ao Art. 7º.

6 - Por fim, entendemos que o Projeto carece de alguns ajustes quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou.

O Prefeito, por meio da Procuradoria-Geral do Município concordou com todos estes apontamentos e enviou Substitutivo ao Projeto de Lei enviado anteriormente, fazendo as devidas correções.

No entanto, em uma última análise, após a informação oficial de que o Município será contemplado pelo Programa MCMV com 150 unidades habitacionais para a Faixa 1 do Programa, o que é muito vantajoso para o Município, e que com isso, teria que haver autorização legal para tanto, foi necessária nova alteração no texto da Proposição, vejamos:

No entendimento dos Vereadores, com apoio da Assessoria Jurídica desta Casa, o Projeto de Lei, bem como o Substitutivo enviado não corresponderia à Faixa 1, mas, tão somente, contemplaria a Faixa 2 do Programa.

Em contato com a Procuradoria-Geral do Município houve anuência quanto a esta questão, sendo que novo Substitutivo foi enviado, em texto elaborado em consenso, de forma a alcançar tanto a Faixa 1, quanto a Faixa 2 do Programa.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 125/2023, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

CAROL CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F3CAB67

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER COM ESPECIAL - PROPOSTA DE EMENDA LOM - 02-2023

PARECER COMISSÃO ESPECIAL

Matéria:

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2023, que Acrescenta os §§ 9º e 10 ao Art. 33, altera redação do § 4º do Art.14 e acrescenta § 6º ao Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata, bem como Substitutivo apresentado a ela.

Relatório:

Referida Proposta foi apresentada em Plenário no dia 27/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer a Proposta de Emenda à LOM nº 2/2023 com a justificativa, bem como Substitutivo apresentado a ela.

A Proposta fora analisada na Reunião das Comissões do dia 28/11/2023, com o Substitutivo apresentado a ela.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos da Alínea c) do Art. 75 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Competência para Legislar:

Assim dispõe a Constituição da República a respeito da elaboração da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:"

A Lei Orgânica Municipal em vigência assim dispõe sobre sua alteração:

"Art. 28. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - De 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - Do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Proposta de Lei Orgânica Municipal e suas Emendas serão discutidas e votadas em dois turnos, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovadas quando obtiverem, em ambos os turnos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal."

Portanto, não há dúvida que compete ao Município legislar para instituir e alterar sua Lei Orgânica Municipal.

2 – Da iniciativa:

Quanto à iniciativa, também não há dúvida a respeito da legalidade da proposta ora em estudo, pois ela é de autoria dos membros da Mesa Diretora da Câmara.

A LOM atual, no Inciso I de seu Art. 28, garante a legalidade à proposta em estudo, senão vejamos:

"Art. 28. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - De 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;"

Vale citar que o Substitutivo apresentado visa corrigir a questão da autoria, atendendo orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, considerando que o Vereador e Vice-Presidente da Câmara, Pavio, não havia assinado a Proposta original.

Portanto, com apenas duas assinaturas a Proposta de Emenda à LOM seria inconstitucional. Com o Substitutivo assinado pelos 3 autores, a Proposição se torna constitucional.

3 - No Mérito:

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal em análise tem por objeto atualizar o texto da LOM e incluir importante inovação.

Os autores assim justificaram sua proposta:

"Apresentamos esta Proposta de Emenda à LOM visando garantir os Princípios da Eficiência, Publicidade e Inalterabilidade dos Atos Normativos e/ou Administrativos.

Atualmente, o Prefeito não está utilizando assinatura eletrônica para sanção das leis, sendo que todo o Processo Legislativo, desde o início de 2023, é totalmente digital, o que se conclui como incoerência, visto que o cidadão fica sem acesso às leis assinadas, tendo que certificar em cartório a autenticidade das Leis sancionadas e promulgadas.

A assinatura digital traz celeridade, inalterabilidade dos documentos, traz maior acesso da população às leis de seu interesse, tendo em vista que podem acessar de qualquer lugar o documento com certificado digital. A ***Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil*** *é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.*

A alteração prevista em nada atrapalha o Executivo, tendo em vista que para protocolo dos Projetos de Lei já é exigida a assinatura eletrônica com certificado digital.

Já a previsão de publicação das leis no Diário Oficial do Município atende a Lei nº 1.826/2010, que prevê a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de Lagoa da Prata.

Além disso ela permite o acesso imediato do cidadão à lei a partir da publicação.

Essa previsão também promove o acesso da população às leis na data exata do início de sua vigência, tendo em vista que muitas vezes o sítio oficial do Município está fora do ar ou até mesmo desatualizado das leis vigentes.

Por isso, entendemos que o acréscimo dos parágrafos ao Art. 33 da LOM é de interesse público e deve ser aprovado o mais breve possível.

A proposta também corrige um erro material na redação do § 4º do Artigo 14 da LOM e acrescenta ainda uma previsão que existia em nossa antiga Lei Orgânica: a posse de membros da mesa diretora em data posterior a 1º de janeiro, nos casos de impossibilidade de posse no referido dia.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta."

Conforme se nota pela justificativa da Proposta, a intenção dos autores da Proposição é tão somente normatizar situação prática já consolidada na Legislação vigente, que é a digitalização dos Atos Normativos, bem como de todo Processo Legislativo.

Visa atender e garantir os Princípios Constitucionais da Eficiência, Publicidade e Inalterabilidade dos Atos Normativos e/ou Administrativos.

Como dito na justificativa da Proposta, atualmente, o Prefeito não está utilizando assinatura eletrônica para sanção das leis, sendo que todo o Processo Legislativo, desde o início de 2023, é totalmente digital, o que se conclui como incoerência, visto que o cidadão fica sem acesso às leis assinadas, tendo que certificar em cartório a autenticidade das Leis sancionadas e promulgadas.

A assinatura digital traz celeridade, inalterabilidade dos documentos, traz maior acesso da população às leis de seu interesse, tendo em vista que podem acessar de qualquer lugar o documento com certificado digital. A **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil** é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

Além da questão da digitalização dos Atos Normativos, a Proposta visa corrigir erros materiais constantes no texto atual da Lei Orgânica Municipal, para que não haja incoerência, nem conflito entre o texto desta, com o texto do Regimento Interno da Câmara Municipal, nem com a Legislação Nacional vigente, em especial, a Lei Nacional nº 8.429/1992, a Lei de Improbidade Administrativa.

Visando corrigir o texto da Proposta original, inclusive quanto à iniciativa, os seus autores apresentaram Substitutivo.

O Substitutivo é legal e constitucional, pois, visa tão somente corrigir o texto original.

Os autores possuem competência para a apresentação de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, conforme preceitua o Inciso I do Art.28 da LOM.

As alterações estão conforme a Constituição da República e a Constituição do Estado de Minas Gerais.

Portanto, cabe a cada Edil se manifestar e votar favorável ou não à proposta em tela, com o texto do Substitutivo apresentado.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal 02/2023, com o texto do Substitutivo apresentado a ela.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

HERMANO FOFÃO
Membro

LEANDRO BIBIANO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F26846C6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO 009-2023 - SONINHA - EQUIPE PROFISSIONAIS SAÚDE 01-12

MOÇÃO Nº 9/2023

Senhor Presidente,

A Vereadora infra-assinada, regimentalmente apoiada, requer a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário **MOÇÃO DE APLAUSOS à Equipe de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde,** parabenizando-os pelo notável desempenho e serviços prestados à comunidade, cuja dedicação e comprometimento exemplares na área de saúde têm contribuído significativamente para a promoção do bem-estar da população de Lagoa da Prata.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Moção de Aplausos como uma expressão sincera de profunda gratidão e reconhecimento aos dedicados profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Seu papel vital no cuidado da saúde da nossa comunidade merece destaque e apreço.

Esses profissionais têm se destacado em suas respectivas áreas, evidenciando uma dedicação notável à promoção da saúde e ao cuidado dos cidadãos. Seja no atendimento direto aos pacientes, na gestão administrativa ou em iniciativas de prevenção, todos desempenham papéis cruciais com profissionalismo e empenho.
Há que se ressaltar que em anos desafiadores, marcado por adversidades e incertezas, os profissionais da saúde foram incansáveis, enfrentando os desafios da pandemia com coragem, resiliência e comprometimento.

A Câmara Municipal reconhece o trabalho árduo e a excelência profissional de cada membro da Secretaria Municipal de Saúde. Desde médicos e enfermeiros até os profissionais administrativos e de apoio, todos vêm desenvolvendo papéis fundamentais na promoção da saúde, prevenção de doenças e na resposta eficaz aos desafios impostos pela atual conjuntura.

Gratidão a cada profissional de saúde por sua dedicação inabalável, sacrifício pessoal e pela notável resiliência demonstrada em tempos difíceis. Vocês são verdadeiros heróis, e a Câmara Municipal se sente honrada em expressar seu mais profundo reconhecimento a toda Equipe da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelos seguintes servidores:

Gestão: Sabrina Elen de Novaes (Secretária de Saúde), Ana Cristina Miranda, Ana Claudia Fonseca de Melo, Jordana Pereira Gomes de Melo e Vânia Conceição da Silva.

Médica Reguladora: Izabela Antunes Ferreira.

Recepção: Sandra do Carmo Ferreira e Leila Maria Souza Estevão Franco.

Agendamentos de procedimentos e consultas: Viviane Aparecida dos Santos, Antônia Mariana Rodrigues Rios, Antônia Aparecida da Silva, Maria Aparecida de Miranda e Elza dos Santos.

Coordenadores da Marcação e Serviços de Regulação: Keila Gonçalves de Souza Silva, Eliene Eterno de Ávila e Ismael Caetano de Almeida Reis.

Setor de Regulação: Adriene Correia, Bernardo Teixeira Amorim Filho, Leila Luiza de Souza Paulino Almeida e Marileia Ângela de Souza.

Serviço Social: Adriana Maria Moraes e Maria Célia dos Santos.
Setor de Transportes: Natália Cássia Castro Miranda.
Serviços Administrativos: Renata Almeida e Silva e Tamires dos Santos Gomes.
Setor de Limpeza: Maria de Fátima Oliveira Fonseca e Tânia Maria de Oliveira Silva. Manutenções: Reni Batista da Silva.

Que esta homenagem sirva como um testemunho do profundo apreço e respeito que a comunidade de Lagoa da Prata tem por vocês.

Ante os motivos expostos, solicito esta Moção como forma de reconhecimento e aplausos da Câmara Municipal, em nome de toda a população de Lagoa da Prata.

Sala das sessões, 1º de dezembro de 2023.

SONINHA
Vereadora do MDB

_

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BC88B9B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LOM Nº 02-2023

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 2/2023

Altera a Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso III do Art. 41, do Regimento Interno, "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022", promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 4º do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio realizar-se-á na primeira Sessão Ordinária do mês de dezembro do ano anterior ao segundo biênio, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º O Art. 14 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

Art. 14. (…)

§ 6º Caso o Membro da Mesa Diretora não tome posse na data prevista no § 4º deste Artigo, ele poderá ser empossado em até 15 (quinze) dias após referida data.

Art. 3º O § 2º do Art. 19 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O não comparecimento de Secretário Municipal, ou de qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito, ou de qualquer servidor/empregado público municipal à Câmara, quando devidamente convocado, sem justificativa razoável, poderá ensejar a caracterização de Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os Princípios da Administração Pública, nos termos do Art. 11 da "Lei Nacional nº 8.429, de 02 de junho de 1992."

Art. 4º O Parágrafo Único do Art. 21 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. (…)

Parágrafo único. A recusa da informação ou o não atendimento no prazo de 20 (vinte) dias, bem como a prestação de informação falsa, poderá ensejar a caracterização de Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os Princípios da Administração Pública, nos termos do Artigo 11 da Lei Nacional 8.429 de 02/06/1992.

Art. 5º O Art. 33 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido dos §§ 9º e 10, com a seguinte redação:

Art. 33. (…)

§ 9º As Leis Municipais serão assinadas de forma eletrônica, com certificado emitido pela ICP-Brasil.

§ 10. A publicação da Lei será realizada no Diário Oficial do Município no primeiro dia útil após a data em que for sancionada e promulgada.

Art. 6º Fica autorizada a consolidação da alteração prevista nesta Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de dezembro de 2023.

•
TONINHO DA LAJE

•
Presidente

PAVIO CAROL CASTRO
Vice-Presidente 1ª Secretária

JUSTIFICATIVA:
Apresentamos este Substitutivo à Proposta de Emenda à LOM visando corrigir erros materiais e também acrescentar algumas modificações a fim de estarem em consonância com a legislação federal.
Atualmente, o Prefeito não está utilizando assinatura eletrônica para sanção das leis, sendo que todo o Processo Legislativo, desde o início de 2023, é totalmente digital, o que se conclui como incoerência, visto que o cidadão fica sem acesso às leis assinadas, tendo que certificar em cartório a autenticidade das Leis sancionadas e promulgadas.
A assinatura digital traz celeridade, inalterabilidade dos documentos, traz maior acesso da população às leis de seu interesse, tendo em vista que podem acessar de qualquer lugar o documento com certificado digital. A **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil** é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.
A alteração prevista em nada atrapalha o Executivo, tendo em vista que para protocolo dos Projetos de Lei já é exigida a assinatura eletrônica com certificado digital.
Já a previsão de publicação das leis no Diário Oficial do Município atende a Lei nº 1.826/2010, que prevê a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de Lagoa da Prata.
Essa previsão também promove o acesso da população às leis na data exata do início de sua vigência, tendo em vista que muitas vezes o sítio oficial do Município está fora do ar ou até mesmo desatualizado das leis vigentes.
Por isso, entendemos que o acréscimo dos parágrafos ao Art. 33 da LOM é de interesse público e deve ser aprovado o mais breve possível.
A proposta também corrige um erro material na redação do § 4º do Artigo 14 da LOM e acrescenta ainda uma previsão que existia em nossa antiga Lei Orgânica: a posse de membros da mesa diretora em data posterior a 1º de janeiro, nos casos de impossibilidade de posse no referido dia.
Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de dezembro de 2023.

•
TONINHO DA LAJE

•
Presidente

PAVIO CAROL CASTRO
Vice-Presidente 1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:67089EAA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
II SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 125-2023 - CRIA PROGRAMA HABITACIONAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 125/2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata - Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e autorizado o Município de Lagoa da Prata - MG - a participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal, atuando como Agente de Fomento e Facilitador, realizando a doação de lotes ou fração ideal de lotes e a implantação de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, necessários ao empreendimento denominado Residencial Alexandria, ou Residencial Ângelo Teodoro, conforme o caso, cujo financiamento aos beneficiários finais/donatários será realizado com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – para a Faixa 2 do Programa e/ou com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – para a Faixa 1 do Programa, por meio da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Serão considerados beneficiários/donatários aptos para o Programa referido no **Caput** deste Artigo, contemplados com a doação dos lotes ou frações ideais de lotes, as famílias que se enquadrarem, integralmente, no disposto no Art. 5º desta Lei.

Art. 2º Para a instituição do Programa descrito no Art. 1º desta Lei, fica desafetada de sua destinação pública e autorizado o desmembramento, remembramento e unificação, caso necessário, para fins de doação, a área total de 42.464,30 m² do loteamento aprovado pelo Município de Lagoa da Prata – MG - na forma do Decreto Municipal nº 246, de 25 de setembro de 2013, denominado Residencial Ângelo Teodoro, registrado sob as Matrículas 36.546 a 36.787 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata - MG, sendo 33.543,35 m² relativos a lotes e 8.920,95 m² relativos a desafetação da Rua 03, no trecho compreendido entre a Rua Almirante Tamandaré e Rua 06, com um total de 1.436,74 m² (mil, quatrocentos e trinta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados); Rua 04, no trecho compreendido entre a Rua Almirante Tamandaré e Rua 06, com um total de 1.395,95 m² (mil, trezentos e noventa e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados); Rua 06, no trecho compreendido entre a Rua Saint Clair Doco e Rua 05, com um total de 1.763,62 m² (mil, setecentos e sessenta e três metros e sessenta e dois centímetros quadrados); Rua 07, no trecho compreendido entre a Rua Saint Clair Doco e Rua Joaquim Gomes Bernardes e também entre a Rua Saint Clair Doco e Rua 01, com um total de 2.950,77 m² (dois mil, novecentos e cinquenta metros e setenta e sete centímetros quadrados); Rua Saint Clair Doco, no trecho compreendido entre a Rua Jesus José da Costa e Rua Geralda Inácia da Fonseca, com um total de 1.373,87 m² (mil, trezentos e setenta e três metros e oitenta e sete centímetros quadrados).

Art. 3º As frações ideais de lotes doad as, ou os lotes doados, conforme o caso, terão destinação exclusiva para construção de Unidades Habitacionais Populares de Interesse Social, com, aproximadamente, 44 m², a serem construídas em conjunto, podendo ser dividida em módulos, a preço de custo, conforme aprovação pela Caixa Econômica Federal, para as famílias beneficiadas com este Programa Habitacional, objeto da presente Lei, selecionadas pelo Município de Lagoa da Prata - MG, conforme previsão contida no Art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A construção das Unidades Habitacionais Populares de Interesse Social previstas no Caput deste Artigo será objeto de financiamento habitacional no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa, definidas pelo Governo Federal, a ser concedido pela Caixa Econômica Federal aos beneficiários finais/donatários.

Art. 4º O Município de Lagoa da Prata - MG, para os fins previstos nesta Lei, está autorizado a firmar compromisso de contrapartida para o Empreendimento Residencial Alexandria e/ou para o Empreendimento Residencial Ângelo Teodoro, conforme o caso, representada por serviços e recursos financeiros para execução de toda a infraestrutura necessária, constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, bem como, a tornar firme e valiosa a doação de lotes ou fração ideal de lotes da Municipalidade para os beneficiários finais/donatários contemplados, aprovados por meio do Processo Admissional previsto no Art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A doação prevista nesta Lei está dispensada de Certame Licitatório, por atender o Princípio da Supremacia do Interesse Público, em face da Legislação pertinente, que regula o Direito de Propriedade e sua respectiva finalidade.

Art. 5º Constituem requisitos necessários, essenciais, impreteríveis e cumulativos, para que o interessado possa se habilitar à participação no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, para o Empreendimento Residencial Alexandria e/ou para o Empreendimento Residencial Ângelo Teodoro, conforme o caso, objeto desta Lei:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ser maior de 18 anos ou emancipado;
III - não ter sido proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel nos últimos 5 (cinco) anos;
IV - não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;
V - não ter recebido benefícios ou subsídios de programas habitacionais com recursos oriundos do Governo Federal, Estadual ou Municipal depois de 02/05/2005;

VI - residir no município de Lagoa da Prata, comprovando moradia de 5 (cinco) anos;
VII - possuir renda familiar mensal de até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) comprovada por meio de documentação;
VIII - ser inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), caso a renda bruta familiar mensal seja menor ou igual a R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);
IX - não ter restrição cadastral – SERASA, SPC, BACEN e Receita Federal;
X - ter a avaliação de crédito aprovada para financiamento pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º Caso o número de interessados ultrapasse o número de lotes ou frações ideais de lotes a serem doados, os classificados disputarão os imóveis apresentados na forma de Concorrência Pública, onde serão avaliados pelo Conselho Municipal de Habitação (CMH), unidade administrativa colegiada e órgão de caráter deliberativo, formado por membros do Poder Público e Sociedade Civil, onde serão seguidas normas complementares.

§ 2º Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a concessão de mais de um lote ou de mais de uma fração ideal de lote para o mesmo beneficiário/donatário.

§ 3º Os beneficiários/donatários deverão apresentar Certidão Negativa passada pelo Cartório de Registro de Imóveis, que comprove que o interessado não possui imóvel registrado no Município de Lagoa da Prata, nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 6º Os imóveis objetos da doação de que trata esta Lei, terão destinação, exclusivamente, residencial, ou seja, de moradia do beneficiário/donatário e sua família, não podendo ser neles instalada qualquer atividade comercial ou industrial, ou realizada locação a terceiro, sob pena de reversão da doação e vencimento antecipado da dívida, na forma da Lei e do Contrato de Financiamento que será formalizado junto à Caixa Econômica Federal.

§ 1º Na hipótese da utilização indevida do imóvel doado, com reversão da doação, vencimento antecipado da dívida e retomada do imóvel, esse será destinado a outro beneficiário/donatário que atenda aos requisitos do Art. 5º desta Lei, à data do ocorrido, selecionado pelo Município de Lagoa da Prata - MG.

§ 2º Fica ressalvada a hipótese de Hipoteca ou Alienação Fiduciária a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agente Financeiro que opera com o Sistema Financeiro da Habitação, constante dos contratos de financiamento, face à garantia exigida para a efetivação do referido Programa.

§ 3º Não se aplica o **Caput** deste Artigo para fins de execução do Contrato de Financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários, junto à Caixa Econômica Federal, por inadimplência ou descumprimento contratual.

Art. 7º Ficarão isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, nos termos do Art. 3º, II, "b", "b.1" da "Lei Estadual nº 14.941/2003" e Item 1, Alínea "b", Inciso II, Art. 6º do "Decreto Estadual nº 43.981/2005", os beneficiários de baixa renda.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a custear o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, incidente sobre as doações previstas nesta Lei para aqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 7º desta Lei.

Art. 9º Será de integral responsabilidade do Município de Lagoa da Prata – MG - organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa, definidas pelo Governo Federal, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, obedecendo, rigorosamente, os requisitos constantes do Art. 5º desta Lei, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Art. 10. O Município de Lagoa da Prata – MG - poderá celebrar Convênio com entidades de Direito Público ou Parcerias com entidades de Direito Privado visando à coordenação e o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Art. 11. O Município de Lagoa da Prata – MG - poderá baixar normas complementares para regulamentação e melhor adequação desta Lei aos fins sociais nela previstos.

Art. 12. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, inclusive para implantação da infraestrutura prevista nos Arts. 1º e 4º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas caso necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 1º de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 1º de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
O presente Substitutivo ao Projeto de Lei n° 125/2023, que ora segue para discussão, dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa, definidas pelo Governo Federal e dá outras providências.
O PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL tem por finalidade diminuir o deficit habitacional – que, diga-se de passagem, ser gritante –, existente em nosso país.
Os requisitos essenciais para a participação no programa estão previstos nos incisos do Art. 5° do presente Projeto de Lei.
Resta claro informar que a atual gestão não tem medido esforços para redução do deficit habitacional no Município que é grande, uma vez que o ultimo programa habitacional realizado com apoio do Município ocorreu no ano de 2013.
Além disso, existem outras áreas de propriedade do Município que serão destinadas a construção de unidades habitacionais voltados a famílias de baixa renda, de modo a promover o citado programa habitacional como uma política permanente.
Aliás, diga-se de passagem que desde dezembro de 2018, não houve nenhum projeto aprovado no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) em âmbito nacional, vez que se observa nos noticiários que o Governo Federal tem realizados diversos esforços para não paralisar as obras já contratadas, porém, não se fala em aprovação de novos projetos nesta modalidade.
Por fim, e não menos importante, informa que o programa busca atingir famílias que se enquadrarem no disposto no regulamento estabelecido pela Caixa Econômica Federal, sendo estes critérios da Instituição Financeira que devem ser também, obedecidos e respeitados.
Posto isto, espera e aguarda que o presente Substitutivo seja recebido, analisado, discutido, votado e, por fim, aprovado por esta nobre Casa Legislativa, bem como, posteriormente, o Projeto de Lei.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FABFAED5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 163-2023 - PL EM 151-2023 - ALTERA LEI KIT ESCOLAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 163, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a "Lei nº 3.774 de 02 de fevereiro de 2023" que Cria o programa Municipal que autoriza o Poder Executivo a fornecer, gratuitamente Kit de Material Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os textos da Ementa e dos Art. 1° e Art. 2° da "Lei nº 3.774, de 02 de fevereiro de 2023", passam a vigorar com a seguinte redação:

Cria o programa Municipal que autoriza o Poder Executivo a fornecer, gratuitamente Kit composto por Uniforme e Material Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal que autoriza o poder executivo a fornecer, gratuitamente, kit composto por Uniforme e Material Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.

Art. 2º O fornecimento do Kit composto por Uniforme e Material Escolar que trata essa lei será efetuado após o cadastramento escolar até os primeiros dias letivos, limitando a 01 Kit por aluno devidamente matriculado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.774/2023" as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D031CB62

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 162-2023 - PL EM 150-2023 - CRÉDITO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 162, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
339339 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1201.7005 – Construção da Estação Saúde
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C5BAADC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 161-2023 - PL EM 149-2023 - CRÉDITO FSC

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 161, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 140.460,00.
O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios ..... R$ 140.460,00

TOTAL ..... R$ 140.460,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Excesso de Arrecadação na Rubrica: 2.4.2.1.50.0.1.12.00.00 - Transferência SUS – Emenda Parlamentar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:750E1631

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 160-2023 - PL EM 148-2023 - AUXÍLIO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 160, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio, no valor de R$ 140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB9B24E4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 159-2023 - PL EM 144-2023 - ALTERA LEI DE CRÉDITO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 159, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a "Lei nº 3.896 de 29 de setembro de 2023" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 485.433,75 e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da " Lei nº 3.896 de 29 de setembro de 2023", no item referente a Serviços de Consultoria, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
334235 – Serviços de Consultoria ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.896/2023" as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4143067A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 158-2023 - PL EM 118-2023 - CRÉDITO 300 MIL CEMAE

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 158, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0805.4045 – Manutenção do CEMAE
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.3.023 – Construção das Sedes SEMED e Almoxarifado
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 120.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 180.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:81C599AF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017-2023 - ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - JR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, Minas Gerais, é órgão do Poder Legislativo, com autonomia financeira assegurada pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A Câmara Municipal institui a Estrutura Organizacional, conforme organograma contido no anexo I, e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal com o objetivo de propiciar aos seus servidores condições de aumentar a eficácia e a profissionalização, melhorando a qualidade dos serviços prestados ao Município e à população em geral.

Art. 3º A Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal têm por finalidade promover a
integração e a valorização dos servidores da Câmara Municipal, asseguradas por meio da adoção de:

I - sistema permanente de treinamento e capacitação dos servidores;

II - carreira profissional condigna com o desempenho da função pública;

III - processo funcional baseado na titulação ou habilitação, na avaliação e valorização do desempenho profissional e no tempo de serviço.

Art. 4º A Administração da Câmara Municipal promoverá, continuamente, a modernização de seus órgãos, entendida como um processo constante de aperfeiçoamento institucional, mediante reforma, desburocratização, desenvolvimento de recursos humanos, em atendimento às transformações sustentáveis, econômicas, sociais e ao progresso tecnológico.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CÂMARA

Art. 5º Todos os setores componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal funcionarão sob a direção da Presidência, auxiliada esta, diretamente, pelo Diretor Administrativo, pela Assessoria Jurídica e pelos demais setores em suas respectivas competências.

§ 1º A Diretoria Administrativa é o órgão representante da Presidência, administrativamente, e todos os órgãos do Setor de Administração lhe são, diretamente, subordinados.

§ 2º O Controle Interno e a Assessoria Jurídica apresentam-se como responsabilidade de linha e função de **staff**, atuando subordinados à Diretoria Administrativa, porém, com função consultiva aos demais setores.

Art. 6º Compete à Presidência da Câmara, na condução de todos os serviços administrativos da Câmara Municipal, além do estabelecido no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município:

I - representar a Câmara Municipal em todas as atividades de natureza institucional, na defesa das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal, em juízo ou fora dele, e nas relações estabelecidas junto a outros poderes, órgãos públicos e particulares em geral;

II - exercer sua competência em relação à situação funcional dos servidores da Câmara Municipal, bem como lhes promover atribuição de responsabilidade de natureza administrativa;

III - requisitar, ao Prefeito, as verbas orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, previstas no Orçamento Anual, para o desempenho regular das funções institucionais da Câmara Municipal, na forma prevista em Lei;

IV - autorizar, no limite da disponibilidade orçamentária e financeira, as requisições para realização de despesas pela Câmara Municipal;

V - determinar a inauguração dos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, e ainda, Processos Licitatórios que se fizerem necessários, em conformidade com a Legislação pertinente, promovendo sua regular homologação, após a conclusão dos trâmites legais;

§ 1º A Presidência da Câmara Municipal, por ato próprio, poderá delegar competências específicas ao Diretor Administrativo, visando otimizar procedimentos e garantir maior eficiência administrativa.

§ 2º A delegação de competências relativa aos Incisos III e IV deste Artigo, será atribuída tendo por base e limite os valores previamente estabelecidos, respeitada a Legislação pertinente.

Art. 7º A Estrutura da Câmara Municipal de Lagoa da Prata reger-se-á por esta Resolução e compõe-se dos seguintes órgãos e escalonamento:

I - Setor Legislativo;

II - Setor de Administração.

§ 1º Integram o Setor Legislativo:

I - Presidência;

II - Mesa Diretora, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Primeiro(a) Secretário(a); e

d) Segundo(a) Secretário(a).

III - Gabinetes, compostos por:

a) Gabinete da Presidência;

b) Gabinetes dos Vereadores.

§ 2º Integram o Setor de Administração:

I - Corpo Administrativo, composto pelos seguintes setores:

a) Diretoria Administrativa;

b) Contabilidade;

c) Logística Sustentável e Almoxarifado;

d) Tesouraria;

e) Compras, Licitações e Contratos;

f) Pessoal e Folha de Pagamento;

g) Limpeza, Copa e Cantina;

h) Secretaria;

i) Controle Interno;

j) Assessoria Jurídica; e

k) Programas Institucionais.

II – Atividades de suporte e apoio, tais como, Liquidação, Fiscalização de Contrato, Gestão de Contrato, Recebimento de Documentos Fiscais, Pós Compras, dentre outras.

CAPÍTULO III
DO SETOR LEGISLATIVO

Art. 8º O Setor Legislativo é o órgão de cunho político cuja finalidade é, dentre outras, a de promover as atividades legislativas e de fiscalização.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E DA MESA DIRETORA

Art. 9º A composição e as atribuições da Mesa Diretora, do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Câmara estão previstas no Regimento Interno desta Casa.

CAPÍTULO V
DOS GABINETES

Art. 10. O Gabinete da Presidência é o órgão responsável por prestar assistência direta e imediata ao Presidente da Câmara Municipal, para o cumprimento de suas competências e atribuições institucionais, constitucionais, legais e regimentais.

Art. 11. O Gabinete da Presidência da Câmara Municipal tem, dentre outras, as seguintes competências:

I - prestar assistência e assessoria, direta e imediatamente, ao Presidente da Câmara Municipal, no cumprimento de suas competências e atribuições constitucionais, legais e regimentais;

II - auxiliar o Presidente da Câmara Municipal na coordenação das atividades políticas;

III - promover os atos pertinentes ao relacionamento com autoridades locais, federais e estaduais, controlando o atendimento do público externo e visitantes.

Art. 12. Os Gabinetes de Vereadores serão subordinados aos respectivos Vereadores e são os órgãos responsáveis por dar apoio ao Vereador no exercício das funções legislativas e no exercício de atribuições de fiscalização financeira e orçamentária e de controle dos atos do Executivo.

CAPÍTULO VI
DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. O Setor de Administração é órgão técnico da Câmara Municipal que tem por finalidade promover as atividades relativas a assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora da Câmara e aos Vereadores, no que diz respeito à atividade de expediente, registro, tramitação e controle do Processo Legislativo, bem como o controle administrativo e contábil do Poder Legislativo, de acordo com as normas e diretrizes legais e regimentais.

CAPÍTULO VII
DA FINALIDADE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 14. A Diretoria Administrativa tem por finalidade a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal, sob a supervisão da Presidência da Câmara.

Art. 15. Compete à Diretoria Administrativa:

I – Responsabilizar-se pela elaboração do planejamento estratégico, tático e operacional e definir diretrizes, políticas e estratégias, em apoio às atividades administrativas institucionais;

II - Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento de atividades dos departamentos e setores;

III - Coordenar, em parceria com o Setor de Contabilidade, os trabalhos de elaboração orçamentária da Câmara, bem como acompanhar e controlar sua execução, supervisionando, analisando e certificando a sua exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros;

IV - Organizar o quadro de férias dos servidores e assessores, juntamente ao setor responsável, de modo que respeite a melhor forma para a Câmara e, posteriormente, levá-lo ao conhecimento da Presidência;

V - Desenvolver trabalhos em questões relacionadas à organização estrutural e funcional;

VI - Definir políticas de integração e valorização dos servidores;

VII - Proceder à regulamentação de questões administrativas do funcionamento organizacional;

VIII - Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;

IX - Elaborar e encaminhar respostas de ofícios de sua competência, protocolizados na Casa;

X – Responsabilizar-se por gerir as demandas dos gabinetes dos Vereadores, com anuência da Presidência, e repassar aos setores competentes;

XI - Gerenciar os resultados alcançados pelos setores vinculados administrativamente, coordenar planos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e dos setores sob sua coordenação;

XII - Adotar medidas de otimização e racionalização dos atos administrativos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades, com observância ao Princípio da Eficiência;

XIII - Confeccionar e publicar Portarias Administrativas no âmbito de sua competência, a pedido da Presidência;

XIV - Convocar reuniões mensais com a presença dos responsáveis das áreas técnicas administrativas e legislativas, a fim de apresentar Resultados e Gestão;

XV - Receber solicitações internas de aquisição de mercadorias e serviços de todos os setores e dos gabinetes dos Vereadores, a fim de

organizar e unificar em solicitações conforme o planejamento estratégico;

XVI – Atuar na condução do processo de transição entre Legislaturas, com apoio dos demais setores e de programa institucional destinado para este fim;

XVII - Desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos outros setores da Câmara.

CAPÍTULO VIII
DA FINALIDADE DA CONTABILIDADE

Art. 16. O Setor de Contabilidade é o órgão que tem por finalidade a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de Contabilidade e Patrimônio.

Art. 17. Compete ao Setor de Contabilidade:

I - remeter ao Executivo Municipal, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Câmara para o exercício seguinte;

II - fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara resultantes e independentes da execução orçamentária;

III - organizar, mensalmente, os balancetes do Exercício Financeiro;

IV - levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos;

V - assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;

VI - visar todos os documentos contábeis;

VII - organizar, nos prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;

VIII - promover o empenho prévio das despesas da Câmara;

IX - acompanhar a execução orçamentária da Câmara em todas as fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;

X - fornecer elementos, quando solicitados, para a abertura de Créditos Adicionais;

XI - promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;

XII - manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por semana, os extratos de conta-corrente;

XIII - promover, para fins de integração à Contabilidade Central do Município, o encaminhamento dos demonstrativos contábeis mencionados e anualmente os empenhos não pagos e os inventários dos bens em poder da Câmara;

XIV - promover, no prazo permitido pela Legislação vigente, bem como no encerramento do Exercício Financeiro, a entrega do saldo numerário em seu poder, total ou parcialmente, à Tesouraria do Município;

XV – as rotinas e atividades próprias para a organização e controle do Patrimônio da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX
DO ALMOXARIFADO E DO PATRIMÔNIO

Art. 18. As rotinas e atividades do Almoxarifado devem ser feitas em conjunto com todos os servidores da Câmara, pois compreendem, desde o pedido do item, até a sua entrega pelo servidor responsável.

Art. 19. O Setor de Almoxarifado apurará os pedidos diários e fará a entrega dos materiais aos respectivos solicitantes, com o devido registro em sistema.

Art. 20. Informar ao Setor de Compras, com antecedência, a situação de produtos que estão com estoque muito baixo, para que seja dado início ao processo de compras.

Art. 21. Ao receber a mercadoria, o Almoxarifado deve verificar se a nota fiscal está em conformidade com a Ordem de Compra, a validade dos produtos, carimbar a nota e entregar à contabilidade para sequência do Processo.

Art. 22. O Almoxarifado deve avaliar, constantemente, se os produtos em estoque atendem aos quesitos de Sustentabilidade.

Art. 23. O Almoxarifado deve tomar medidas para a guarda, localização, segurança e preservação materiais.

Art. 24. O Almoxarifado deverá implementar e atualizar, constantemente, técnicas e ferramentas de gestão e controle dos materiais.

Art. 25. O fechamento do Almoxarifado deve se dar até o quinto dia útil do mês seguinte e ser encaminhado à Contabilidade para lançamento, ao Diretor Administrativo e ao Controle Interno para conferência.

Art. 26. O Patrimônio da Câmara Municipal deverá executar as seguintes rotinas:

I - Após a chegada do bem, fazer a carga patrimonial no sistema, etiquetá-lo e entregá-lo ao seu responsável com o devido documento; e

II - Efetuar o fechamento do Patrimônio até o quinto dia útil do mês seguinte e encaminhar ao Diretor Administrativo e ao Controle Interno, para conferência.

Art. 27. Uma Comissão poderá ser constituída para auxiliar o responsável pelo Patrimônio nas atividades que se fizerem necessárias, sob orientação da Diretoria Administrativa e da Presidência da Câmara.

Parágrafo único. O responsável pelo Patrimônio não poderá integrar a Comissão prevista no **Caput** neste Artigo.

CAPÍTULO X
DA TESOURARIA

Art. 28. Compete à Tesouraria:

I - assinar, com o(a) Presidente da Câmara, todos os cheques emitidos;

II - promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara;

III - efetuar o pagamento da despesa, de acordo com a disponibilidade de numerário;

IV - promover a guarda e conservação dos valores da Câmara;

V - requisitar talões de cheques dos bancos;

VI - incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;

VII - determinar o recebimento de suprimentos de numerário necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias;

VIII - movimentar, com o(a) Presidente da Câmara, as contas bancárias;

IX – definir, com o apoio do Diretor Administrativo, uma política de investimento de recursos em disponibilidade de caixa; e

X – comunicar aos fornecedores e/ou prestadores de serviço a efetivação do pagamento.

CAPÍTULO XI
DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 29. Compete ao Setor de Compras e Licitações:

I - elaborar os processos de compras nos termos da Legislação vigente;

II - ficar responsável pelo sistema informatizado de compras;

III - ficar responsável pela fase externa e interna dos processos de compra;

IV - ficar responsável pela montagem dos processos de compras e licitações;

V - encaminhar à Contabilidade, requisições de empenhos após a conclusão do processo de compras;

VI - promover a organização do cadastro de fornecedores, assim como a elaboração e manutenção atualizada do catálogo de materiais.

§ 1º As atividades do Setor de Compras e Licitações concluir-se-ão com a requisição de empenho.

§ 2º A atividade de Pós Compras será exercida pelo Diretor Administrativo, que contará com o apoio do setor requisitante e do Setor de Compras e Licitações.

CAPÍTULO XII
DO SETOR DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 30. Compete ao Setor de Pessoal e Folha de Pagamento:

I - promover o fechamento e o lançamento de ocorrências mensais na folha de pagamento;

II - promover o fechamento da folha para a sua devida contabilização no tempo determinado pela diretoria;

III – encaminhar os arquivos eletrônicos referentes à folha de pagamento aos órgãos competentes, mensalmente e anualmente;

IV - promover a organização e manutenção atualizada do cadastro dos servidores da Câmara;

V - promover a inspeção médica dos servidores da Câmara para admissão, concessão de licenças, aposentadoria e outros fins legais;

VI - promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer efeito;

VII - cumprir e fazer cumprir a legislação específica, referente aos servidores da Câmara;

VIII - examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;

IX - promover a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara e a expedição de carteiras funcionais;

X - promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e ainda, dos termos de posse dos servidores da Câmara;

XII - realizar as tarefas relativas ao controle de pessoal e a de gerar e assinar a folha de pagamento dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo local, para a operação do Relógio de Ponto e manutenção no software referente ao mesmo;

XIII - coletar os registros eletrônicos de ponto, bem como, apurar o saldo do Banco de Horas, devendo o respectivo relatório ser apresentado ao Diretor Administrativo, com envio de cópia ao Controle Interno desta Casa;

XIV - realizar as tarefas referentes ao plano de saúde dos servidores da Câmara Municipal;

XVI - solicitar a recarga do vale-alimentação, mensalmente, para que o valor esteja disponível na data determinada pela Administração e fazer o devido desconto da parte do servidor na folha de pagamento.

CAPÍTULO XIII
DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E CANTINA

Art. 31. Compete aos responsáveis pela limpeza, copa e cantina:

I - Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos;

II - Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

III - Executar os serviços de copa e cantina;

IV - Executar atividades afins.

CAPÍTULO XIV
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA

Art. 32. Compete à Secretaria:

I - assessorar a Presidência nas atividades voltadas ao Processo Legislativo;

II - executar tarefas relativas a anotações, redações, digitação e organização de documentos da Câmara;

III - preparar a pauta das Sessões da Câmara e da Mesa Diretora;

IV - receber, minutar, expedir e controlar as correspondências institucionais;

V - confeccionar as atas das reuniões da Mesa Diretora e da Câmara;

VI - participar das Sessões da Câmara e da Mesa Diretora, quando solicitado pela Presidência;

VII - formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pela Presidência, dando-lhes número e promovendo a sua publicação;

VIII - preparar o expediente a ser assinado ou despachado pela Presidência;

IX - promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichário das leis, resoluções e outros atos de interesse da Câmara;

X - promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades de interesse da Câmara;

XI - protocolizar todos os Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos, Moções, Indicações, Substitutivos, Emendas, Subemendas e Pareceres das Comissões;

XII - promover o registro de tramitação de Proposições Legislativas;

XIII - controlar os prazos de permanência dos projetos e documentos nas comissões e órgãos que os estejam processando;

XIV – prestar as informações solicitadas sobre o andamento e despachos de Projetos de Lei e outros processos;

XV - organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado.

CAPÍTULO XV
DO CONTROLE INTERNO

Art. 33. O Controle Interno foi criado nos termos do Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como do Art. 59 da Lei Complementar Nacional n° 101/2000.

Art. 34. Compete ao Controle Interno:

I - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

II - elaborar, apreciar e submeter à Presidência da Câmara, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do legislativo, e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

III - acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;

IV - avaliar a execução do Orçamento da Câmara;

V - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e efetividade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;

VI - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão da Câmara Municipal;

VII - executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas da Câmara;

VIII - verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade da Câmara;

IX - tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do(a) Presidente da Câmara, ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente;

X - emitir relatório, por ocasião do encerramento do Exercício Financeiro, sobre as contas e balanço geral da Câmara, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;

XI - zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, patrimônio, obras e convênios;

XII - exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;

XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO XVI
DA FINALIDADE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 35. A Assessoria Jurídica é o órgão central do sistema operacional de negócios jurídicos que tem por finalidade assessorar, orientar e supervisionar as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo.

Art. 36. Compete à Assessoria Jurídica:

I - representar a Câmara em qualquer instância administrativa e judicial;

II - prestar assessoria legislativa à Presidência e aos Vereadores;

III - prestar assessoria e assistência jurídica aos demais órgãos da administração da Câmara;

IV - zelar pela exata e uniforme observância da Lei, fiscalizando sua execução;

V - elaborar minutas de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Ordem de Serviço;

VI - emitir pareceres escritos ou orais sobre Projetos de Leis, de Resoluções e outros projetos correlatos, sempre que solicitado pela Presidência e/ou Vereador.

CAPÍTULO XVII
DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Art. 37. Compete ao Setor de Programas Institucionais:

I - Gerir e operacionalizar projetos institucionais atuais;

II - Desenvolver projetos institucionais futuros, com o apoio da Diretoria Administrativa;

III - Confeccionar a previsão orçamentária dos projetos atuais e futuros;

IV - Executar atividades afins.

CAPÍTULO XVIII
DO SETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Art. 38. Compete ao Setor de Logística Sustentável:

I - Elaboração do Plano de Logística Sustentável - PLS;

II - Desenvolver e revisar, anualmente, o PLS, com base na avaliação das metas do ano anterior;

III - Garantir que o PLS seja publicado no site da Câmara Municipal para fins de transparência e acompanhamento pelos cidadãos;

IV - Avaliar, planejar e implementar as diretrizes estabelecidas;

V - Identificar oportunidades de melhorias nas práticas sustentáveis relacionadas às operações da Câmara;

VI - Colaborar com a identificação de parcerias e convênios com outras instituições para implementar ações sustentáveis que não possam ser desenvolvidas internamente;

VII – Avaliar, continuamente, o Programa Câmara Sustentável por meio de instrumentos quantitativos e qualitativos;

VIII - Identificar áreas de melhoria e implementar medidas corretivas quando necessário;

IX - Assegurar que as compras de aparelhos eletroeletrônicos considerem indicadores de consumo de energia elétrica contidos no selo PROCEL sempre que possível;

X - Colaborar com o Setor de Compras e Licitações para aquisição de produtos e equipamentos com menor impacto ambiental;

XI - Atuar na comissão formada por servidores e Vereadores para auxiliar na implantação, acompanhamento e avaliação do Programa Câmara Sustentável;

XII - Atuar como responsável pelo Almoxarifado, auxiliando na identificação de itens que não possuem alinhamento com as diretrizes do programa.

CAPÍTULO XIX
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 39. O horário de funcionamento padrão da Câmara Municipal de Lagoa da Prata é de segunda-feira a sexta-feira, das doze às dezoito horas.

Parágrafo único. A depender da demanda, poderá ser instituído expediente extraordinário, em horário diferente, mantendo-se os dias entre segunda e sexta-feira.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. No último ano da Legislatura e após a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, será instalada Comissão de Transição, regulamentada por meio de Portaria, e cujos membros serão nomeados:

I - na primeira quinzena do mês de novembro do último ano da Legislatura;

II - assim que realizada a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

JOSÉ CARLOS BERNARDO
Vice-presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

ANEXO I

JUSTIFICATIVA:

Como parte integrante do pacote de modernização do Legislativo local, apresentamos este Projeto de Resolução visando organizar a estrutura administrativa e os respectivos setores da Câmara.

Foi criado nesse projeto o organograma de forma a permitir à população, aos servidores e aos vereadores uma visão geral do órgão como um todo e demonstrar os níveis de hierarquia, responsabilidade e atividade correlata a cada função. Essa organização permite um planejamento estratégico mais elaborado, melhora a comunicação interna, ajuda na integração dos novos colaboradores, possibilita a identificação de falhas e solucioná-las com maior rapidez e incentiva os servidores a terem mais conhecimento da sua área.

Contamos com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Resolução.

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B63C3A3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016-2023 - MESA DIRETORA - CÓDIGO DE ÉTICA SERVIDORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Código de Ética para os Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os valores, os princípios e as regras de conduta aplicáveis aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se Empregado Público o detentor de cargo, emprego ou função pública, bem como aquele que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto a esta Casa Legislativa, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte da Câmara.

Art. 2º O Código de Ética previsto nesta Resolução tem por objetivos:

I – estabelecer os princípios éticos que norteiam a ação institucional e a conduta dos Empregados, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura com que os empregados desempenham suas atribuições e contribuem para o cumprimento da missão constitucional do Poder Legislativo Municipal;

II – estabelecer regras de atuação e práticas organizacionais, orientadas segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, visando realizar de forma plena a competência do Poder Legislativo e garantir a eficaz gestão dos recursos públicos municipais;

III – fortalecer o desempenho das competências da Câmara Municipal, conferindo maior credibilidade à atuação desta Casa Legislativa;

IV – estabelecer critérios para reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios éticos adotados na Câmara, facilitando a compatibilização dos valores de cada empregado com os valores da Instituição; e

V – estabelecer, no campo ético, regras específicas sobre conflito de interesses públicos e privados e restrições ao desempenho de atividades profissionais concomitantes e posteriores ao exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II
DOS VALORES, PRINCÍPIOS E REGRAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 3º O Empregado Público, no exercício das suas atribuições, deverá nortear-se pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I – supremacia do interesse público, preservação e defesa do patrimônio público;

II – legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência;

III – boa-fé, honestidade, dignidade, publicidade, respeito e decoro;

IV – qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos;

V – integridade e lealdade à missão constitucional da Câmara Municipal;

VI – independência, objetividade e imparcialidade;

VII – neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

VIII – sigilo profissional;

IX – competência; e

X – desenvolvimento profissional.

§ 1º Os atos e atitudes dos empregados comportarão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os princípios norteadores da Administração Pública.

§ 2º Os empregados deverão considerar o elemento ético, zelando pela excelência na prestação de seus serviços, mantendo conduta ilibada em sua vida profissional, compatível com o emprego, cargo ou função que ocupa.

§ 3º Os Empregados Públicos da Câmara deverão portar-se de forma a prevenir a ocorrência de conflitos entre seus interesses privados e o interesse público.

Seção II
Dos Compromissos Éticos

Art. 4º O Empregado Público, no exercício de suas atividades, sem prejuízo do disposto na Legislação Municipal vigente, deverá:

I – resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os preceitos descritos neste Código e os valores institucionais;

II – desempenhar com honestidade, probidade, zelo e tempestividade as atribuições do emprego, cargo ou função;

III – levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do emprego, cargo ou função;

IV – tratar as pessoas com quem se relacionar em função do trabalho com urbanidade, cortesia, respeito, educação e presteza, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião ou quaisquer outras formas de discriminação;

V – respeitar os posicionamentos e as ideias divergentes de membro, de autoridade e de qualquer empregado da Câmara Municipal;

VI - denunciar ato manifestamente ilegal ou irregular;

VII – ser assíduo e frequente ao serviço, de modo que sua ausência não provoque danos ao cumprimento das atribuições de seu emprego, cargo ou função;

VIII – manter limpo e em ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

IX – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do emprego, cargo ou função;

X – conhecer e cumprir as normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas pela Câmara Municipal;

XI – empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

XII – desempenhar as atribuições do emprego, cargo ou função com competência, qualidade e profissionalismo;

XIII – zelar para que sejam concluídos em prazo razoável procedimentos ou processos sob sua responsabilidade, exercendo as atribuições de seu emprego, cargo ou função com critério, segurança e eficiência;

XIV – disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos custeados pela Câmara Municipal ou do exercício de suas atividades nesse órgão e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais empregados públicos;

XV – suscitar, ao superior imediato, conflito de interesse que possa prejudicar o exercício de suas atribuições, de modo a evitar que sua conduta funcional possa ser influenciada por interesses diversos dos da Administração Pública e da Câmara, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo;

XVI – recusar e denunciar qualquer solicitação de favor, benesse ou vantagem indevida para si ou para outrem;

XVII – adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, sem conotação partidária, religiosa ou ideológica, em especial na elaboração de relatórios, estudos e pareceres, os quais deverão ser tecnicamente fundamentados e redigidos de forma clara, objetiva e conclusiva, baseados nas provas ou indícios obtidos e organizados de acordo com as normas da Câmara Municipal;

XVIII – manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação a influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas comprometam a sua capacidade de desempenhar, com imparcialidade, suas atribuições profissionais;

XIX – manter sob sigilo dados e informações que possam comprometer o cumprimento da missão constitucional do órgão, observado o disposto na legislação aplicável;

XX – facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XXI – informar ao gestor superior imediato, por escrito e mediante recibo, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo ou administrativamente, sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do emprego, cargo ou função que ocupa, com vistas ao exame do assunto; e

XXII - prestar, no ato da posse, compromisso de cumprimento das normas de conduta ética.

Seção III
Das Vedações

Art. 5º Ao Empregado Público é defesa a prática de qualquer ato que atente contra os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sem prejuízo do disposto na Legislação Municipal vigente, sendo-lhe vedado, ainda:

I – compactuar ou praticar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público;

II – discriminar pessoas com as quais se relaciona em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade; religião ou quaisquer outras formas de discriminação;

III – adotar qualquer conduta que interfira negativamente no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou intimidador, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo constrangimento ou assédio sexual de qualquer natureza ou assédio moral, configurado por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança ou a imagem de outrem;

IV – manifestar, no exercício de seu emprego, cargo ou função, convicções pessoais políticas e partidárias;

V – procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

VI – atribuir a outrem erro próprio;

VII – apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

VIII – valer-se do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder ou que visem à obtenção de favor ou à vantagem indevida para si ou para outrem;

IX – divulgar, por qualquer meio, informação sigilosa, nos termos da legislação aplicável, obtida em razão de suas atribuições, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

X – valer-se, em proveito próprio ou de terceiros, de informação sigilosa ou privilegiada a que teve acesso em razão de seu emprego, cargo ou função;

XI – alterar ou deturpar, por qualquer forma, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, ou decisão judicial;

XII – apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais, de modo a comprometer a execução de suas atribuições ou a imagem do Poder Legislativo;

XIII – cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;

XIV – utilizar sistemas e canais de comunicação da Câmara Municipal para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XV – manifestar-se em nome da Câmara Municipal quando não autorizado pela autoridade competente e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação;

XVI – retirar da Câmara Municipal, sem prévia e expressa autorização do gestor imediato, documento sigiloso ou processo;

XVII – defender, de forma direta ou indireta, interesses de terceiros junto à Câmara Municipal;

XVIII – atuar como advogado, bem como procurador de terceiro, ainda que sem remuneração, em processo relacionado a matéria de competência do Poder Legislativo;

XIX – exercer a advocacia em processos judiciais contra a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e contra o Município de Lagoa da Prata;

XX – utilizar-se, para fins privados, de bens ou serviços exclusivos da Câmara Municipal;

XXI – perceber vantagens, doações ou benefícios, ainda que sem valor comercial, que possam configurar ameaça à independência e à imparcialidade no exercício de suas atribuições;

XXII - prejudicar deliberadamente a reputação de outros empregados ou de cidadãos;

XXIII - adiar ou impedir a razoável duração do processo;

XXIV - desviar empregado da Câmara Municipal para atendimento de interesse particular;

XXV - ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho; e

XXVI - manter sob subordinação hierárquica, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.

Parágrafo único. Não estão contidas na vedação do Inciso XXI as hipóteses de brindes distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ao público em geral ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Seção IV
Das Relações com o cidadão

Art. 6º Durante os trabalhos a cargo do Poder Legislativo local, o empregado deverá:

I – estar preparado para esclarecer questionamentos acerca das competências da Câmara Municipal;

II – manter atitude de independência em relação ao cidadão, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito relativo a indivíduos, órgãos, entidades, projetos e programas;

III – evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e tratamento dos fatos levantados, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidária, religiosa ou ideológica;

IV – manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham a tomar ciência, pessoas não autorizadas pela Câmara Municipal;

V – cumprir os horários e os compromissos agendados com o cidadão;

VI – manter discrição na solicitação de documentos e informações necessários aos trabalhos da Câmara Municipal;

VII – evitar empreender caráter inquisitorial às indagações formuladas aos cidadãos; e

VIII – manter-se neutro em relação às afirmações feitas pelos cidadãos, no decorrer dos trabalhos da Câmara Municipal, salvo para esclarecer dúvidas sobre os assuntos previstos no Inciso I deste Artigo, abstendo-se de fazer recomendações ou apresentar sugestões sobre assunto administrativo interno do órgão ou entidade durante os trabalhos.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO COMPORTAMENTO ÉTICO

Art. 7º Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal:

I – elaborar plano de trabalho específico objetivando criar um eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética na Câmara Municipal;

II – organizar e desenvolver, cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação deste Código;

III – fazer recomendações ou sugerir ao Presidente da Câmara Municipal a edição de normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

IV – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

V – desenvolver outras atividades inerentes à gestão do comportamento ético.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES DE ÉTICA

Seção I
Das Competências

Art. 8º A Comissão de Ética da Câmara Municipal de Lagoa da Prata atuará com discrição, objetividade e agilidade nos seus processos, e terá as seguintes competências:

I - disseminar o Código de Ética no âmbito da Câmara;

II - implementar, acompanhar e avaliar as ações de gestão da ética, bem como atuar na orientação dos empregados públicos;

III - elaborar plano de trabalho anual com o objetivo de propor, executar, acompanhar e avaliar resultados da gestão de ética na Câmara;

IV - organizar e desenvolver, com o apoio da Administração ou mediante parcerias com outros órgãos públicos, eventos destinados à disseminação da cultura ética e divulgação deste Código, inclusive na ambientação de novos empregados;

V - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre casos omissos, assim como orientar sobre questões que envolvam a ética profissional do empregado;

VI - conhecer de denúncias ou de representações formuladas contra empregado, nas quais se apresente, mediante identificação do denunciante/representante, ato contrário à ética;

VII - apresentar ao Presidente da Câmara e ao Diretor Administrativo relatório de atividades ao final de cada Exercício Financeiro, em que deverá constar avaliação dos resultados da gestão da ética na Câmara;

VIII - submeter ao Presidente da Câmara e ao Diretor Administrativo sugestões de aprimoramento do Código de Ética.

Art. 9º Compete ao Presidente da Comissão de Ética:

I - coordenar os trabalhos da Comissão;

II - convocar e presidir as reuniões;

III - decidir os casos de urgência, **ad referendum** da Comissão;

IV - indicar empregado do Quadro de Pessoal da Câmara para secretariar os trabalhos da Comissão;

V - responder consultas quanto à existência de processo ético ou de penalidade aplicada;

VI - prestar, de ofício, orientação em matéria que já tenha sido objeto de deliberação pela Comissão de Ética;

VII - determinar a instauração de processo para apuração de infração aos princípios e às normas éticas previstos neste Código;

VIII - expedir documentos e comunicados necessários para o prosseguimento da instrução processual;

IX - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão;

X - representar interna e externamente a Comissão de Ética.

Seção II
Da Composição

Art. 10. A Comissão de Ética, vinculada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, todos Empregados Públicos Efetivos do quadro da Câmara, designados pelo Presidente do Poder Legislativo local.

§ 1º Dentre os membros titulares da Comissão de Ética, o Presidente da Câmara designará seu Presidente e respectivo substituto.

§ 2º O Empregado que esteja respondendo a Processo Civil, Penal ou Administrativo fica impedido de compor a Comissão, assim como ficará suspenso de prosseguir, até a conclusão do processo, aquele que vier a sofrer indiciamento em quaisquer ações daquela natureza.

Art. 11. Quando o assunto a ser apreciado envolver parentes ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau de integrante titular da Comissão de Ética, este ficará impedido de participar do processo.

Art. 12. O Presidente da Câmara designará Comissão de Ética Especial no caso de comprometimento ético de componente da Comissão.

Art. 13. Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de interesse que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de componente da Comissão deverão ser informados aos demais membros.

Art. 14. Os trabalhos prestados na Comissão de Ética serão considerados como de relevante serviço público e constarão dos assentamentos funcionais do empregado.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 15. A Comissão de Ética reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente.

§ 1º As matérias sob exame são consideradas de caráter reservado.

§ 2º As deliberações serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

§ 3º É garantido à Comissão acesso a todos os livros, registros e locais necessários à apuração de fatos denunciados.

Art. 16. As conclusões das reuniões serão registradas em ata.

Art. 17. Eventuais ausências às reuniões deverão ser justificadas pelos integrantes da Comissão.

Art. 18. A divergência de entendimento entre os membros da Comissão de Ética deverá constar das atas de reunião e do relatório final.

Art. 19. O membro da Comissão que alegar, motivadamente, impedimento ou suspeição, não participará de discussão e de votação de matérias no âmbito da Comissão.

Art. 20. Os integrantes da Comissão não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que sabidamente possa vir a ser objeto de deliberação formal do colegiado.

Art. 21. O Presidente da Câmara poderá autorizar a dedicação integral e exclusiva dos membros para a realização das atividades da Comissão, mediante pedido justificado do Presidente da Comissão.

Art. 22. A Secretaria da Câmara providenciará os recursos necessários para a realização das atividades da Comissão.

Seção IV
Da Apuração da Infração Ética

Art. 23. A apuração da infringência aos compromissos e às vedações previstos neste Código proceder-se-á mediante Processo Administrativo, garantido ao envolvido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Da conclusão do processo poderá resultar:

I - arquivamento dos autos;

II - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta Ética;

III - aplicação da penalidade de censura;

IV - proposta de abertura de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar se o ato praticado tipificar infração disciplinar.

§ 2º Aplicam-se à apuração das infrações éticas, no que couber, as normas e os prazos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar previstos em Legislação específica.

Art. 24. A Comissão de Ética deverá comunicar a instauração do processo ao envolvido, com imediata ciência ao:

I - Presidente da Câmara Municipal;

II – Diretor Administrativo da Câmara.

Art. 25. As unidades da Câmara Municipal ficam obrigadas a prestar, com prioridade, as informações funcionais e administrativas solicitadas pela Comissão de Ética no exercício de sua competência, ressalvadas as classificadas como sigilosas em legislação própria.

Art. 26. É irrecusável o comparecimento de empregado convocado para depor perante a Comissão de Ética, salvo quando estiver em gozo de férias, licença, ou algum afastamento com amparo legal.

Art. 27. A Comissão encaminhará relatório conclusivo da apuração ao Presidente da Câmara e ao Diretor Administrativo, com a ciência do envolvido.

Seção V
Da Aplicação da Penalidade

Art. 28. Cabe ao Presidente da Câmara aplicar a penalidade de censura aos Empregados Públicos desta Casa.

Art. 29. A aplicação da penalidade somente ficará prejudicada se o apenado romper o vínculo com o serviço público.

Art. 30. A penalidade aplicada será registrada nos assentamentos funcionais do empregado.

Parágrafo único. A penalidade de censura terá seu registro cancelado após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício se o empregado não houver, nesse período, praticado nova violação às normas estipuladas neste Código.

Seção VI
Do Termo de Ajustamento de Conduta Ética

Art. 31. A Comissão de Ética poderá celebrar Termo de Ajustamento de Conduta Ética – TAC - com o propósito de realinhar a conduta do empregado aos padrões éticos estabelecidos neste Código.

§ 1º São requisitos para a utilização do TAC:

I - que a infração seja de menor potencial ofensivo;

II - o reconhecimento da falta pelo servidor; e

III - assunção do compromisso de reparar eventual dano causado.

§ 2º O TAC não poderá ser celebrado quando:

I - houver indício de crime contra a Administração Pública ou de Improbidade Administrativa;

II - o empregado tiver, nos últimos dois anos, gozado do benefício estabelecido neste artigo ou possuir registro válido de penalidade disciplinar nos seus assentamentos funcionais.

Art. 32. O TAC deverá conter:

I - a data e a qualificação do empregado;

II - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

III - a descrição das obrigações assumidas;

IV - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações.

Parágrafo único. O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da homologação.

Art. 33. Firmado o TAC, o processo ético será suspenso e o cumprimento do ajustado monitorado pela Comissão de Ética.

§ 1º No caso de descumprimento, a Comissão dará continuidade ao procedimento ético, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

§ 2º O cumprimento das condições estabelecidas no TAC será expressamente declarado pelo Diretor Administrativo da Câmara e o feito submetido à Comissão de Ética para exame.

§ 3º Verificada a conformidade pela Comissão, far-se-á a anotação no processo e determinado seu arquivamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Nos casos omissos e nas dúvidas acerca da interpretação e aplicação deste Código, adotar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Complementar que dispõe sobre o quadro de servidores da Câmara Municipal, e, subsidiariamente, na "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio 1.991."

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2023.

TONINHO DA LAJE
Presidente

•
PAVIO CAROL CASTRO

•
Vice-Presidente 1ª Secretária

•

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Resolução, como parte integrante do pacote de modernização do Legislativo local, visando instituir o Código de Ética para os Empregados Públicos desta Casa Legislativa.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, ao instituir por meio de Resolução os postulados que orientam a conduta dos seus empregados, tem por objetivo formalizar e tornar públicos os compromissos éticos que orientam os trabalhos desta instituição no cumprimento de seu dever constitucional.

O cumprimento da missão institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata exige de seus empregados públicos elevados padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos.

A codificação dos princípios éticos que norteiam a conduta dos empregados desta Casa Legislativa atende aos princípios impostos pela Constituição da República.

A partir do entendimento de que a ética orienta a boa conduta, é mister que cada empregado esteja em constante reflexão para que suas ações transpareçam os princípios e valores expressos neste Código, de forma que todos os segmentos da sociedade possam associar a imagem da Câmara Municipal de Lagoa da Prata aos ideais de lisura, eficácia e transparência.

Devemos destacar a relevância da promoção da integridade, por ser uma medida mais econômica aos cofres públicos do que procedimentos de investigação, responsabilização e punição. Ações desta natureza favorecem o atendimento à Integridade e Compliance.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2023.

TONINHO DA LAJE
Presidente

•

PAVIO
•Vice-Presidente

•

CAROL CASTRO
•1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CAAEF5B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 155-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 730.800,00 (PEDIDO Nº 090-2023)

PROJETO DE LEI Nº , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 730.800,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 730.800,00 (setecentos e trinta mil e oitocentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 730.800,00

TOTAL ..... R$ 730.800,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.302.1208.8.028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
339032–Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita ..... R$ 140.800,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00

04.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.402.7.007 – Construção e Reforma do CRAS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 430.000,00

08.244.402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
339030 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

08.243.409.8.016 – Manutenção do Conselho Tutelar
339047–Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 730.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 730.800,00 (setecentos e trinta mil e oitocentos reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito suplementar tem como objetivo reforçar as dotações de Parcerias com Entidades de Atenção à Saúde, com o intuito de contabilizar o restante das parcelas do convênio nº 015/2023 com a Fundação São Carlos, vigente até 06/09/2024, ainda em 2023 e inscrever as referidas parcelas em Restos a Pagar.
Esclareceu ainda o Setor que o procedimento visa minimizar transtornos de empenhamento da referida despesa em 2024.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF60F1AC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 019 -2023 - HERMANO FOFÃO - DOULA

PROJETO DE LEI Nº CM 019, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a permissão da presença de Doula, sempre que solicitado pela parturiente, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, em maternidade, hospital, casa de parto e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a permissão da presença de Doula, sempre que solicitado pela parturiente, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, em maternidade, hospital, casa de parto e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º As maternidades, hospitais, casas de parto e os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, localizados no município de Lagoa da Prata, devem permitir a presença de Doula durante o trabalho de parto, o parto e no período pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente, sem vínculo empregatício com o estabelecimento em que esta atuar.

Parágrafo único. É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei realizar qualquer cobrança adicional vinculada à presença de Doula durante o período de internação da parturiente.

Art. 3º A Doula está autorizada a entrar em maternidade, hospital, casa de parto e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, situados no âmbito do Município de Lagoa da Prata, desde que previamente cadastrada, com os respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança do hospital.

§ 1º Para a habilitação descrita no **Caput** deste artigo, a Doula deverá providenciar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao parto, a inscrição nos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - carta de apresentação contendo nome completo, endereço, número do CPF, RG, contato telefônico e correio eletrônico;

II - cópia de documento oficial de identidade, com foto;

III - Certificado de Conclusão de Curso preparatório para Doulas;

IV - Termo de Autorização assinado pela gestante para a atuação da Doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§ 2º É vedada à Doula a realização de procedimentos médicos ou clínicos, bem como procedimentos de enfermagem e da enfermaria obstétrica, dentre outros.

Art. 4º No caso de não atendimento das determinações dos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei, a Doula pode ter o cadastro cancelado e ser impedida de acompanhar o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, para o qual foi contratada ou designada e futuros acompanhamentos.

Art. 5º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência por escrito, na primeira ocorrência;

II – Se Doula, multa de ½ (meia) UFMLP – Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata - a partir da segunda ocorrência;

III – se estabelecimento privado, multa de 1 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata - a partir da segunda ocorrência, a ser aplicada em dobro na reincidência, até o limite de 5 (cinco) UFMLP – Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata;

IV – se Órgão Público, aplicação das penalidades previstas no Inciso III deste Artigo, pessoalmente, para seu dirigente ou gestor.

Art. 6º O Poder Executivo divulgará pela internet, em seu site oficial, bem como em suas contas oficiais das redes sociais, além de outros meios disponíveis, o disposto nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de dezembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Vereador do Cidadania

JUSTIFICATIVA:

Apresento para apreciação desta Casa de Leis, uma Propositura Legislativa que dispõe sobre a autorização da presença de "Doulas" durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, em maternidade, hospital, casa de parto e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

A criação da Lei apresentada vem assegurar o direito à assistência e suporte emocional da gestante, no que diz respeito ao encorajamento, apoio e informações para a parturiente.

O projeto em questão, já existe como Lei em diversas cidades do Brasil, como Curitiba, Foz do Iguaçu Ponta Grossa e dezenas de outras.

A intenção desta Proposição é ampliar os direitos das gestantes e parturientes, garantindo o direito da mulher sobre a decisão de, se assim desejar, estar acompanhada de uma Doula neste momento.

"As atribuições de acompanhante treinada são, além do apoio emocional, a oferta de informações à parturiente sobre intervenções e procedimentos necessários, para que a mulher possa participar de fato das decisões acerca das condutas a serem tomadas durante este período" – Cartilha Parto, Aborto e Puerpério – Assistência Humanizada à Mulher, do Ministério da Saúde. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2001, P.64-67)

De acordo com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), Código 3221-35, "Doulas" são profissionais escolhidos livremente pelas gestantes e parturientes, que "visem prestar suporte contínuo à gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

Vale citar que a presença de Doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108/2005.

Cito aqui, para conhecimento de todos que fora aprovado pelo Senado Federal o Projeto de Lei nº 3946/2021, que Dispõe sobre o exercício da profissão de Doula, sendo que agora, está tramitando na Câmara dos Deputados, aguardando parecer da Comissão de Saúde.

Com a entrada em vigência da Lei proveniente do Projeto supracitado, restará ainda mais assegurada a atuação das Doulas.

Recentemente, no dia 27 de novembro de 2023, foi publicada a Lei Nacional nº 14.737/2023, que Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), **para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados**.

Esta Lei Nacional também reforça o Direito da mulher em contar com o trabalho das Doulas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de dezembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Vereador do Cidadania

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B13333C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 018-2023 - HERMANO - CRIA E DÁ NOME A ESPAÇO PÚBLICO - DIMAS BAÍA

PROJETO DE LEI Nº CM 18, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria e dá nome a espaço público que menciona.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada Bosque Dimas Baía a área verde situada dentro da Praça Capitão José Baía, localizada no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de dezembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Vereador do CIDADANIA

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da área mencionada na Proposição legal, com o nome do ilustre Sr. Dimas Baía de Castro, já falecido, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.

Dimas Baía de Castro, nascido em 10/09/1955, destacou-se como um fervoroso defensor do meio ambiente e um dedicado propagador da importância da preservação ambiental. Sua vida foi marcada por uma atuação dedicada em prol da conservação das matas ciliares e pela defesa da preservação de diversas espécies de árvores.

Em Lagoa da Prata, Dimas se tornou um líder benéfico e visionário. Sua contribuição mais notável foi a transformação da Praça Capitão José Baía, onde, com suas próprias mãos e zelo, plantou e cuidou da grande maioria das árvores, introduzindo uma diversidade de espécies que embelezaram o local.

Além do seu impacto na praça, Dimas Baía de Castro foi um guardião dedicado em sua propriedade rural, preservando integralmente o bioma natural ali existente. Seu compromisso com a conservação ecoa até os dias atuais, proporcionando um exemplo valioso de coexistência harmoniosa entre a atividade humana e a natureza.

No campo da educação ambiental, Dimas dedicou esforços significativos para sensibilizar as gerações mais jovens sobre a importância da preservação ambiental. Sua abordagem incluiu a ministração de conhecimentos sobre o manejo de plantio e o desenvolvimento de diversas espécies de plantas, com ênfase especial no cultivo e proteção de árvores.

Sabemos que a Praça Capitão José Baía já é amplamente conhecida por este nome, além disso, o capitão que dá nome à praça foi bisavô do sr. Dimas. Diante disso, sugiro que seja criado o espaço que o senhor Dimas plantou árvores e cuidou com tanto zelo como bosque, levando então seu nome, fazendo jus à toda colaboração que este cidadão fez por nossa sociedade.

Portanto, tendo em vista sua história de vida e seus feitos em prol da comunidade, a criação e nomeação do Bosque Dimas Baía atende aos requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas.

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de dezembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Vereador do Cidadania

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC4AE9DE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI 156-2023- ALTERA A LEI N 995-2001

PROJETO DE LEI EM Nº ____, DE 01° DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a "Lei nº 995, de 22 de novembro de 2001", que institui gratificação à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º-B da "Lei nº 995, de 22 de novembro de 2001", fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 9º-B (...)

Parágrafo único. O servidor designado para cumprir os serviços previstos no art. 9º-B, perceberá o quantitativo de 2 (duas) UFMLPs (Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata) além dos seus vencimentos, a título de gratificação. (NR)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 995/2001 as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 995, de 22 de novembro de 2001.
A presente alteração visa instituir gratificação mensal no valor de 2 (duas) UFMLP (Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata) para remunerar as atividades de Coordenação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde. Cumpre esclarecer que esse encargo é desempenhado exclusivamente por servidor de carreira do Município conforme se verifica no caput art. 9ºB da Lei n.º 995/2001 e que a gratificação pretendida visa remunerar o servidor pelo exercício de atribuições não inerentes à estrutura do cargo de origem.
Esclareço ainda que igual gratificação já é paga à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 21, parágrafo único da Lei n.º 700, de 1º de dezembro de 1995. Portanto, a alteração pretendida também visa assegurar tratamento isonômico ao servidor que desempenha funções de apoio administrativo ao Conselho Municipal de Saúde.
Acompanha o presente projeto o estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B031BFBF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
24 EXTRAORDINÁRIA - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

Pauta da 24ª sessão Extraordinária – 08/12/2023, às 16 horas:

Ordem do dia:
Discussão e votação únicas:

•
do Substitutivo à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 2/2023 que "Acrescenta os §§ 9º e 10 ao Art. 33, altera redação do § 4º do Art.14 e acrescenta § 6º ao Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata."

•
Substitutivo ao Projeto de Lei EM nº 125/2023 que "Dispõe sobre a criação do programa habitacional de interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo

com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências.“

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:950B5377

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 109, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 109, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do Vereador ODIRLEI JOSÉ MAGALHÃES, a servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO** do cargo de Assessor Parlamentar XIII-CM-AP-XIII, a partir do dia 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 06 de dezembro de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:88FA7C37

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 110, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 110, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a pedido do Vereador ODIRLEI JOSÉ MAGALHÃES, a servidora **MARISA JACINTA DE OLIVEIRA** do cargo de Assessor Parlamentar XIII-CM-AP-XIII, a partir do dia 07 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. A servidora realizará atendimentos internos e/ou externos diários no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00, realizando as funções de atendimento ao público, trabalho externo no interesse do mandato do vereador e auxílio na solução de demandas judiciais e outras reivindicadas pela população.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 06 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:8DB5CC2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 076/2023

PORTARIA N.º 076/2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitações, que também atuarão como Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, no exercício 2023/2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Licitações e Contratações desta Casa, para o exercício 2023/2024, que terá a seguinte constituição:

• HELEN MARIA SILVA COSTA – Presidente
• JUSSARA SILVA SANTOS SANTANA – Membro Titular
• LIDIANE JUNIA SANTOS – Membro Titular
• RAPHAEL DAVID DUARTE MARIANO – Membro Titular
• ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA – Suplente
• MEIRY ELLEN RAMOS CHAMONE – Suplente
• JAQUELINE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA – Suplente
• TALYTA JULIANE DE FREITAS REIS – Suplente

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Licitações e Contratações conduzir as licitações e contratações diretas, quando a natureza do objeto não se caracterizar como comum, agindo de modo a dar impulso ao procedimento, instruir a fase preparatória, receber documentos relacionados à contratação, realizar pesquisas de preços, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 3º Para o exercício das atividades da Comissão, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogada a Portaria nº 073/2023 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:2FA528D9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 077/2023

PORTARIA N.º 077/2023

Designa servidores para atuar como fiscais das contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores que atuarão como fiscais dos contratos administrativos desta Casa, para o exercício 2023/2024, que terá a seguinte constituição:
• ELAINE CLEMENTE BARBOSA
• ALEX ADJONHSON RIBEIRO DE JESUS
Art. 2º Compete aos fiscais dos contratos dar o recebimento provisório e definitivo de todos os bens/serviços contratados pela Câmara Municipal de Pirapora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, comunicando eventuais intercorrências à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos e ao Presidente.
Parágrafo único. Nas situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, os fiscais deverão notificar o Presidente da Casa, por escrito, para a adoção das medidas cabíveis.
Art. 3º Os fiscais dos contratos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º Para o exercício das atividades de fiscais dos contratos administrativos desta Casa, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 05 de dezembro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:E66641EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
ATO 37/2023

ATO DA MESA DIRETORA N. 37/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
Regulamenta sobre a cessão das dependências internas da Câmara Municipal para a realização de reuniões, assembleias, encontros e demais atividades de organizações não governamentais.
A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 3° do artigo 3º do Regimento Interno, **RESOLVE:**
Art. 1º. Observadas as normas regimentais, a cessão das dependências internas da Câmara Municipal para a realização de reuniões, assembleias, encontros e demais atividades de interesse exclusivo de organizações não governamentais, dependerá de aprovação pelo Plenário, assinatura de um "Termo de Responsabilidade" e o depósito de uma caução no valor equivalente a 500 UFM.
§ 1°. A caução será destinada a cobrir eventuais danos causados ao patrimônio público cedido e será depositada junto à Gerência de Gestão e Finanças por intermédio de cheque nominal à Câmara Municipal ou conta bancária oficial do Poder Legislativo, de forma nominal e identificada, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) após a aprovação do pedido pelo Plenário.
§ 2°. Para efeito do caput deste artigo, somente aqueles que tenham atingido a maioridade civil poderão solicitar cessão das dependências internas da Câmara Municipal.
§ 3°. Recebida a caução, a Gerência de Gestão e Finanças emitirá o respectivo recibo ao interessado.
§ 4°. Uma vez não verificado qualquer dano ocasionado ao patrimônio cedido, a Gerência de Gestão e Finanças devolverá a caução mediante recibo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do término do evento.
Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, ficam isentos de qualquer pagamento, os partidos políticos regularmente instituídos, os quais se responsabilizarão pelo ressarcimento imediato de quaisquer danos causados ao patrimônio público colocado à sua disposição.
Parágrafo único. A Câmara Municipal ficará isenta de quaisquer despesas decorrentes da cessão gratuita de suas dependências.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 01 de dezembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA –
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS -
Vice-Presidente

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS-
2º Secretário

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA-
1° Secretário

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:7EAFE031

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 018/2023, DISPENSA Nº 014/2023. Leandro Gustavo Souza Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do Termo de Homologação referente ao processo para a aquisição de purificador de água para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento Abade. Fornecedor: AGUA QUALITY LTDA - CNPJ: 42.459.986/0001-02 – Valor: R$ 1.229,00 (mil duzentos e vinte e nove reais).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 05/12/2023.

São Bento Abade - MG, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade –MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:FEB493E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 06

EXTRATO DE EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela condutora CINTHYA MARIA BRITO SILVEIRA e tendo como autoridade RODRIGO MARTINS DE CARVALHO.
OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de radiofusão sonora para a transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de São Lourenço com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
PUBLICAÇÃO: 06/12/2023 14:13
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/12/2023 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/12/2023 11:00

INÍCIO DISPUTA: 21/12/2023 12:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
EXCLUSIVO LOCAL
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 161.387,26
Edital disponível no site: http://www.camarasl.mg.gov.br/v1/processos-licitatorios/. Instruções para credenciamento e edital no site bllcompras.com/Home/Login, ou solicitadas através do endereço de e-mail contato@bll.org.br. Informações pelo telefone: (35) 3332-2001. Fundamento legal: art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:742E4CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 090/2023 de plantões médicos no Pronto Atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Mednutri Serviços Médicos LTDA, cujo objeto é a supressão de 38 plantões médicos, equivalente a 24,23% da quantidade total dos plantões médicos originalmente contratadas. Em virtude da supressão, o contrato sofrerá um impacto financeiro de - R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais) para R$ 318.300,00 (trezentos e dezoito mil, e trezentos reais) a partir de 09/11/2023.
Curvelo, 08/11/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:2CB051C0

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 101/2023 de prestação de serviços médicos especializados em Neurologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **HAUORA CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA - EPP,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 8 meses a partir de 01/01/2024. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 51.096,00 (cinquenta e um mil, noventa e seis reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 25.548,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais) para **R$ 76.644,00** (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)
Assinatura: 04/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:F2387795

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 104/2023 de prestação de serviços de análise de exame citopatologico, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **VITA CELL LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA ME,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 8 meses a partir de 01/01/2024. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 21.952,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 10.976,00 (dez mil, novecentos e setenta e seis reais) para **R$ 32.928,00** (trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais).

Assinatura: 04/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:36B552E7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

Extrato do contrato nº 143/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem tipo Print AW AIRFLOW nos ônibus do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa COMANCO LTDA. Vigência de 06/12/2023 até 06/12/2024. Valor total estimado de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscentos reais).
Assinatura: 06/12/2023

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:D60DA6D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Telemedicina (teleconsultas) destinadas ao atendimento de pacientes dos Municípios de fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93;
Considerando as inúmeras irregularidades ocorridas na fase externa do procedimento;
Considerando as justificativas constantes da Decisão de Recurso Administrativo proferida em 06 de dezembro de 2023, que integra o presente documento como se nele transcrita integralmente;

RESOLVE,

ANULAR o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Telemedicina (teleconsultas) destinadas ao atendimento de pacientes dos Municípios de fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, com fulcro Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" de seu art. 49, por vício de legalidade.

Determino o encaminhamento do presente termo à Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeiro (a) para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pará de Minas/MG, 06 de dezembro de 2023.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
Presidente do Cispará

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:CB4F9B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
REPUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 041-2023

REPUBLICAÇÃO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Presencial – maior desconto - n.º 041/2023
Tipo: Maior desconto

Objeto – Futura e eventual Contratação de empresa pra Prestação de serviços para execução de implantação e manutenção da infraestrutura do sistema viário para atendimento a demanda dos municípios consorciados ao CONVALE.
Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL por maior desconto, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – Credenciamento/Recebimento e abertura dos envelopes – 20/12/2023 – as 10hs

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 06 de dezembro de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeira
CONVALE

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:84D06322

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA ABATEDOURO LEM COM SELO SIM REGIONAL

REGISTRO Nº A - 002
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 897/2010, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 002 de 05 MAIO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO ABATEDOURO LeM LTDA, SEDIADO EM IBITURUNA, MINAS GERAIS,INSCRITO CNPJ 12.246.947/0001-66, NOME FANTASIA "ABATEDOURO LeM LTDA", CLASSIFICADO COMO ABATEDOURO FRIGORÍFICO, COM VALIDADE DE 5 ANOS.
IBITURUNA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Rafael Venancio da Silva Cardoso
Código Identificador:55CA3ABA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2018
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2018, PREGÃO 005/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Sexto Termo Aditivo ao contrato 014/2018 referente ao Processo de Licitação nº 027/2018, Pregão 005/2018, cujo objeto é a contratação de estabelecimento médico veterinário móvel para a realização de serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda, através de campanhas itinerantes realizadas nos municípios consorciados ao CIGEDAS. Fundamento: art. 57 §4º da Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2024. Valor global: R$ 2.082.836,50 (dois milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos).

São João del-Rei, 05 de dezembro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:30431846

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa AMB SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.399/0001-83, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 27/10/2023
Vigência: Até 31/12/2023

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:1EE1F221

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.584.204/0001-18, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 27/10/2023
Vigência: Até 31/12/2023

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:FD9F52D6

CISAMAPI
DECRETO Nº 0114/2023

Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhado no exercício de 2022, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do CISAMAPI, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização neste exercício financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos abaixo indicados, empenhados no exercício de 2022, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, nos balanços gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - CISAMAPI, a saber:

01 – Nota de Empenho n.º001272/2022, da Ficha n.º 54, emitido em 29 de novembro de 2023, em favor do Instituto Brasileiro de Incentivo ao Desenvolvimento Organizacional Ltda, no valor de R$ 3.899,25(três mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços do exercício de 2023, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3° - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:353D3BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 058/2023 – PP SRP 028/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada através de sistema para atender o Consórcio Intermunicipal CISRUN. **Credenciamento 19/12/2023 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:1334E73A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023

Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: nº 67 729 178/0002-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 48.717.955,65 (quarenta e oito milhões setecentos e dezessete mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Data de assinatura: 09 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8A39FF9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023

Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Antibióticos do Brasil LTDA
CNPJ: nº 05 439 635/0004-56

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 2.220.339,50 (dois milhões duzentos e vinte mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 09 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:2247A686

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023

Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: nº 44 152 616/0001-53

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 435.116,24 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)

Data de assinatura: 07 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:DA3CE5A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023

Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 02 250 829/0001-40
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 4.768.203,20 (quatro milhões setecentos e sessenta e oito mil e duzentos e três reais e vinte centavos)

Data de assinatura: 29 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:CD9F76EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023
Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: nº 08 157 293/0001-27
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 2.066.972,50 (dois milhões sessenta e seis mil e novecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)

Data de assinatura: 07 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:CFDBA4D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023
Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: nº 75 014 167/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 221.618,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e dezoito reais)

Data de assinatura: 07 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B86E8AAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023
Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: nº 01 417 694/0001-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 5.515.468,84 (cinco milhões quinhentos e quinze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Data de assinatura: 09 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:FF1E5842

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023
Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA
CNPJ: nº 46 709 597/0001-49

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 428.820,87 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)

Data de assinatura: 07 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:66849EEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023
Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
CNPJ: nº 18 269 125/0001-87
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 45.033,04 (quarenta e cinco mil e trinta e três reais e quatro centavos)

Data de assinatura: 07 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:756B5B5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023
Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: nº 23 228 076/0001-74
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 2.065.397,42 (dois milhões sessenta e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)

Data de assinatura: 17 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:DD80A81F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023
Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: nº 41 365 113/0001-78
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 382.250,40 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinqüenta reais e quarenta centavos)

Data de assinatura: 09 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:319FE029

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023
Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: nº 12 418 191/0001-95
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 803.434,18 (oitocentos e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)

Data de assinatura: 07 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F0F13607

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023
Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: nº 27 764 200/0001-77

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 521.625,00 (quinhentos e vinte e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Data de assinatura: 27 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C4ABAAC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023
Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: nº 47 893 919/0001-15
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 4.184.548,35 (quatro milhões cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Data de assinatura: 07 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:35CECF50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023

Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: nº 76 386 283/0001-13
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 2.734.461,45 (dois milhões setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Data de assinatura: 07 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:16705136

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023
Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: nº 07 790 854/0001-68
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 15.555,12 (quinze mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais e doze centavos)

Data de assinatura: 09 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0122FCF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023
Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Hospfar Ind. Com. Prods. Hospitalares S.A
CNPJ: nº 26 921 908/0002-02
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 1.707.880,50 (um milhão setecentos e sete mil e oitocentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)

Data de assinatura: 09 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:A919E711

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023
Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 25 031 668/0001-27

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 1.570.865,00 (um milhão quinhentos e setenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

Data de assinatura: 09 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:FA9E2A54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023
Processo Licitatório N º 065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: 3 MED
CNPJ: nº 29 043 834/0001-66
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da ata: R$ 590.414,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos e quatorze reais)

Data de assinatura: 09 de novembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:50A1F812

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público o **Termo de Retificação n°. 01/2023**, ao Processo Licitatório n° 046/2023, Pregão Eletrônico n° 021/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Arquivo Deslizante (Módulos Organizacionais de Processamento Vertical), a serem desenvolvidos sob medida, visando atender as necessidades de armazenamento e proteção do acervo documental do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE. A retificação ocorre no item 6.3.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital (Da Documentação de Habilitação) e no item 9.1.19.1 do Edital, com a retirada da necessidade do Atestado de capacidade técnica estar devidamente registrado no CREA-MG. Em decorrência da alteração supracitada, fica designada nova data da sessão, que ocorrerá no dia **04/01/2024** às 09h:00min, na forma eletrônica via sistema **https://ammlicita.org.br/** Maiores informações: **https://ammlicita.org.br/** **www.cisaje.mg.gov.br**, licitacao@cisaje.mg.gov.br; controleinterno@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38) 3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:F4ABC48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 047

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 006/2023 **INEXIGIBILIDADE:** N° 002/2023 **CREDENCIAMENTO:** Nº 002/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –

Contratos Administrativos: n° 047/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE,

CONTRATADO: HSA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 52.787.163/0001-60
DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2023.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2023	49	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302. 0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se. Jacinto /MG, 06 de dezembro de 2023.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:78B1560D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 046

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2023 **INEXIGIBILIDADE:** N° 004/2023 **CREDENCIAMENTO:** Nº 004/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –

Contratos Administrativos: n° 046/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE,

CONTRATADO: HSA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 52.787.163/0001-60
DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2023.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2023	49	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.301. 0002.2.0004 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se. Jacinto /MG, 04 de dezembro de 2023.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:9E278891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas Gerais

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de empresa contratada para o forneceminto de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene, materiais de limpeza, materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades e manter a manutenção das atividades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA** e **CLEUTON RODRIGUES MENDDES ME - CNPJ nº 04.437.340/0001-35.**

Processo Administrativo nº 003/2023 – Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens contratados, conforme art 125 da Lei 14133/2021.

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se. Jacinto /MG, 06 de dezembro de 2023.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:52AEF004

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 DISPENSA. Nº 034/2023

PC 073/2023 Dispensa 034/2023 Contr. de empresa para prest de serviços de impl, interm e admin de um sist. inform e integrado via WEB, com util de sistema de gerenc da manut prev/corret da frota com utiliz de etiqueta/tag com tecn RFID ou similar (NFC) em estab. creden, para atender a frota automotiva do CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza a favor de Prime Consult e Asses empresarial Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30-Contrato nº088/2023, Assina: João Marcio Oliveira Ferreira. Vr. Total Est.R$100.000,00. Vig:20/11/23 a 19/11/24

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:A3E4D428

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATORIO 074/2023 DISPENSA. 035/2023

PC 074/2023 DISPENSA 035/2023 *Contr. de pessoa jurídica para prest. dos serviços de seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do Codanorte*. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza a favor de Porto Seguro Comp. de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60. Contrato: nº089/2023-Assina: Neide O. Souza e Andreza C. O. Valdes. Vr. Total Est. R$5.390,85-Vigência: 01/12/23 a 31/11/24.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D9B46422

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 081/2023 DISPENSA 036/2023

PC 080/2023 DISPENSA 036/2023 Contr. de Locação de Caminhão prancha hidráulica e Caminhão Munck, para serviço e transporte de máquin e equip. para a Usina de Resíduos Semi Mec do Arranjo de Icaraí de Minas. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, Homologa e formaliza a favor de Vitalino Rodrigues Lopes/ME, CNPJ 18.336.056/0001-87. Contrato: nº090/2023-Assina: Vitalino Rodrigues Lopes. Vr. Total Est. R$19.350,00-Vigência: 04/12/23 a 03/01/24.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:FED686E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 077/2023 PE 027/2023

PC 077/2023 PE 027/2023 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos pesados e maquinário pesado e equipamentos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. 1º RETIFICAÇÃO. Abertura das Propostas: 21/12/23, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:228AFDF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 072/2023 PE 024/2023

PC 072/2023 PE 024/2023 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de portaria/vigia, recepcionista, motorista, auxiliar de serviços gerais e continuo de apoio administrativo e operacional, para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 21/12/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:AAC7498F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023
A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, torna publico o processo licitatório n.º 108/2023. Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras estrutura urbana, sendo a execução de rede de energia elétrica, iluminação publica das vias de intervenção no parque industrial no Município de Abadia dos Dourados-MG, conforme projeto, planilha, memorial, cronograma e anexos. Contrato repasse n.º 940147/2022/MDR/CAIXA. Abertura: 27/12/2023, HORA: às 14:00 h . Maiores informações poderão ser obtidas através do Tel. (34) 3847-1232 ou diretamente no setor de licitações. Abadia dos Dourados-MG, 06 de dezembro de 2.023.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023
A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, torna publico o processo licitatório n.º 109/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de ponte em concreto armado na Rua Antonio Teodoro da Silva, conforme projeto, planilha, memorial, cronograma e anexos. Contrato de repasse 939912/2022/MDR/CAIXA. Abertura: 27/12/2023, HORA: 16:00 h . Maiores informações poderão ser obtidas através do Tel. (34) 3847-1232 ou diretamente no setor de licitações. Abadia dos Dourados-MG, 06 de dezembro de 2.023.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:BE5307C5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 060/2023 (REGISTRO DE PREÇO 037/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 19/12/2023 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 0107/2023, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 037/2023). Objeto: Compra de peças e materiais sobressalentes para manutenção dos caminhões e maquinário da frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B49F41F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023, INEXIGIBILIDADE 016/2023.

ELIZETE BATISTA DA SILVEIRA, no valor mensal de R$ 2.998,00. Prestação de serviços técnico-profissional de especializados em assistente social pela credenciada, constantes da carta-proposta enviada ao Município. Açucena – MG, 13/09/2023 –

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:03C8ED6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023, INEXIGIBILIDADE 016/2023.

TALITA FRANCO DE SENA, no valor mensal de R$ 2.998,00. Prestação de serviços técnico-profissional de especializados em assistente social pela credenciada, constantes da carta-proposta enviada ao Município. Açucena – MG, 21/09/2023 –

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:ACEFA4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023, INEXIGIBILIDADE 016/2023.

CARLOS CONSTATINO, no valor mensal de R$ 2.985,00. Prestação de serviços técnico-profissional de especializados em psicologia pela credenciada, constantes da carta-proposta enviada ao município. Açucena – MG, 02/10/2023 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7F2DEB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023, INEXIGIBILIDADE 016/2023.

Renata de Oliveira Silva, no valor mensal de R$ 2.998,00. Prestação de serviços técnico-profissional de especializados em Assistente Social – D – Proteção Social Básica pela credenciada, constantes da carta-proposta enviada ao Município. Açucena – MG, 05/12/2023 – Raulisson Morais – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:850A9A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 075/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022.

Firmado com J & J Serviços De Terraplanagem Ltda, prorrogação de prazo de execução por mais de 180 dias. Açucena/MG - 11/08/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1661CE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 086/2022, REF. AO PRC 092/2022, TOMADA DE PREÇO 016/2022.

Firmado com Valmir Vieira Mendes, prorrogação de prazo de execução por mais 365 dias. Açucena – MG. 24/11/2023 –

RAULISSON DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C750F5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 068/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2022.

Firmado com Direcional Construção e Pavimentação Eireli. Prorrogação de prazo de execução por mais de 180 dias. Açucena, 23/10/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:DF6FC989

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 069/2022, REF. AO PRC 73/2022, TOMADA DE PREÇO 011/2022.

Firmado com Direcional Construção e Pavimentação Eireli, prorrogação de prazo de execução por mais 180 dias.

Açucena – Mg. 19/10/2023 –

RAULISSON DE MORAIS

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:CBBE67EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - INEXIGIBILIDADE 007/2023

No termo de ratificação e homologação do processo de inexigibilidade 007/2023, constou de forma errônea a razão social da empresa. Onde se lê: "EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 79.719.613/0001-33", leia-se "GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ: 75.104.422/0008-82". Da mesma forma, no objeto do contrato onde consta "É objeto deste contrato a Aquisição do Sistema Aprende Brasil para rede municipal de ensino em conformidade com a proposta comercial apresentada pela empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA – CNPJ: 79.719.613/0001-33", leia-se "É objeto deste contrato a Aquisição do Sistema Aprende Brasil para rede municipal de ensino em conformidade com a proposta comercial apresentada pela empresaGRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ: 75.104.422/0008-82", conforme toda documentação constante no processo.

Água Comprida/MG, 06 de dezembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A36383BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 043/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Gráfica e Editora Posograf Ltda, CNPJ 75.104.422/0008-82. **Objeto**: Aquisição do Sistema Aprende Brasil para rede municipal de ensino. **Valor:** R$ 136.013,92 **(**cento e trinta e seis mil treze reais e noventa e dois centavos). Vi**gência**: 17/11/2023 a 17/11/2024. **Data da assinatura**: 17/11/2023. **Processo**: Inexigibilidade 007/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5953BEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Ratificação - Processo licitatório nº 072/2023, Dispensa de Licitação nº 26/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e

BELOTTE CONSULTORIA E DESIGN LTDA - CNPJ: 13.120.181/0001-3. Valor Total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Alagoa-MG, 06 de dezembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:6AF60CE0

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 0071/2023 - Modalidade Pregão Presencial nº 0028/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 19/12/20223, às 09:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 06 de dezembro de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F917C93C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 088/2023
PROCESSO Nº 365/2023-CONVITE Nº 004/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **PRO SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA –ME** inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 46.062.621/0001-09**,** com sede a Rua Alexandre Dumas, _Lote 11-Quadra 07 –Parque Fluminense-Duque de Caxias-RJ CEP: 25.046-410- Tel.: (21) 99955-5563 –e-mail: contato@prosolucoes.com
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para obra de infraestrutura do canil municipal, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos.
VALOR : Contratante pagará ao Contratado pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 47.649,15 (quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).
PRAZO : Os serviços deverão ser executados no prazo 02 (dois) meses conforme cronograma físico financeiro e o início dos serviços estão vinculados à liberação da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Serv. Obras. O prazo de vigência do contrato será 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.01.00.04.122.0001.1.0003.4.4.90.51-Construção, Ampliação ,Reforma de Prédios Públicos
Data da Assinatura: Além Paraíba, 05 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EDCC989C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º: 355/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023-CREDENCIAMENTO: 002/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica com profissional cirurgião dentista, qualificado para o serviço de Bucomaxilofacial, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, no intuito de atender à grande demanda da Rede Pública Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses.

Considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município no processo em referência, declaro licitação DESERTA, considerando que nenhuma empresa compareceu na sessão .

Publique-se.

Além Paraíba, 06 de Dezembro de 2023

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:26E08CCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 077/2022, celebrado entre **a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **TECHSTEEL LTDA** que tem por objeto Contratação empresa especializada em obras de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde UBS-ESF no bairro Terra do Santo, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais, anexos.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA/EXECUÇÃO** pelo período de 04 (QUATRO) meses, passando o mesmo a ter sua vigência até **03/04/2024**
Data da assinatura: Além Paraíba, 01 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D18E2F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EDITAL 001/2023/PSS/SMSOP

AVISO
A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas (SMSOP), constituída através da Portaria Nº 246/2023, informa que as entrevistas foram adiadas, com base no item 7.6, do Edital 001/2023, devido à impossibilidade de 2 (dois) membros da comissão estarem presente. Do edital: VII. DA ETAPA: ENTREVISTA 7.1 A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, os candidatos que obtiverem a pontuação

mínima de acordo com o item 6.4. (...) 7.6. A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, podendo haver acompanhamento pelo gestor da Secretaria. Portanto, ficam adiadas as entrevistas dos classificados, com base na etapa VII, itens 7.1 e 7.6. Uma nova listagem será publicada com novo horário e local para realização das entrevistas.

Além Paraíba, 06 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 246/2023

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:D94DFBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EDITAL 001/2023/PSS/SMSOP

CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA Em conformidade com os itens 7.1, 7.2 e 7.4, do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, CONVOCAMOS os candidatos classificados para entrevista, de acordo com os cargos, datas e horários no quadro abaixo: Nº DA INSCRIÇÃO NOME COMPLETO CARGO DATA HORARIO 009/2023 Carlos Eduardo Simão Artífice de Manutenção 11/12/2023 8h00min 037/2023 Silas Junior Eutimo Artífice de Manutenção 11/12/2023 8h10min 004/2023 Emanuel Cordeiro Silva Limo Artífice de Manutenção 11/12/2023 8h20min 042/2023 Márcio Ponciano de Oliveira Mendonça Artífice de Manutenção 11/12/2023 8h30min 003/2023 Leonel Rudson da S. Machado Artífice de Manutenção 11/12/2023 8h40min 086/2023 Andreza Rodrigues Senra Assistente Administrativo 12/12/2023 8h00min 098/2023 Vivian de Andrade Costa Assistente Administrativo 12/12/2023 8h10min 010/2023 Ana Maria Fouraux Rolla Assistente Administrativo 12/12/2023 8h20min 079/2023 Denilson Ferreira Cardoso Assistente Administrativo 12/12/2023 8h30min 047/2023 Marelene Leonel Rodrigues Assistente Administrativo 12/12/2023 8h40min 012/2023 Pedro Renato Sobreiro de Oliveira Assistente Administrativo 12/12/2023 8h50min 005/2023 André Luiz Vieira da Costa Assistente Administrativo 12/12/2023 9h00min 081/2023 Alcir Bandeira Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 8h50min 085/2023 Manoel Francisco da Silva Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 9h00min 046/2023 Geraldo Francisco da Silva Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 9h10min 002/2023 Rogério Mendes Ferreira Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 9h20min 028/2023 Luiz Roberto Santiago Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 9h30min 008/2023 Francisco José de C. Viera Auxiliar De Obras E 11/12/2023 9h40min PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EDITAL 001/2023/PSS/SMSOP Serviços 034/2023 Manoel do Carmo Lino Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 9h50min 006/2023 Roberto Carlos Barbosa da Silva Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 10h00min 035/2023 Carlos Alberto de O. Cortes Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 10h10min 007/2023 Elias Rodrigues Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 10h20min 038/2023 André Luiz S. Souza Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 10h30min 045/2023 Aliandro Souza Assis Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 10h40min 033/2023 Germano da Silva Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 10h50min 050/2023 Júlio César da silva Constantino Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 11h00min 040/2023 Amanda da Costa Santos Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 11h10min 001/2023 Leonardo José Medeiros Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 11h20min 029/2023 Antônio Jairo Sposito Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 11h30min 029/2023 Jorge Rodrigues Ferreira Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 11h40min 021/2023 Claudemir Albino Rosa Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 11h50min 041/2023 Sebastião Moreira Dos Santos Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 12h00min 011/2023 Jean Luiz Adão Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 12h10min 013/2023 Rayully José Santos Almeida Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 12h20min 039/2023 Mauro Luiz Gabri de Oliveira Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 12h30min 022/2023 Fernanda Dos Santos Morais Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 12h40min PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EDITAL 001/2023/PSS/SMSOP 099/2023 Gessy Reis Benedito Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 12h50min 025/2023 Marcos Paulo Silva de Oliveira Auxiliar De Obras E Serviços 11/12/2023 13h00min 027/2023 Raphael Silva Rodrigues Operador de Máquina Pesada 12/12/2023 09h10min As entrevistas serão realizadas na Praça Otávio de Castro Cortes, Nº 130, Ilha do Lazareto, atual Sede da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme Art. 7.3, do Edital 001/2023-PSS. Além Paraíba, 06 dezembro de 2023. Atenciosamente,

COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 246/2023

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:C6A04C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS OSC: CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALÉM PARAÍBA PLANO DE TRABALHO: TENDO COMO OBJETIVO SERÁ REALIZADO O REFORÇO ESCOLAR PARA 80 CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Centro de Promoção da Criança e do Adolescente de Além Paraíba
Plano de Trabalho: tendo como objetivo será realizado o Reforço Escolar para 80 crianças com dificuldades de aprendizagem residentes nos Bairros Morro do Cipó e Goiabal, previamente avaliados e selecionados pelos seus respectivos professores, dando-lhes a oportunidade de reforçar, aprofundar e suprir as carências dos conteúdos e prevenir o risco social das crianças e adolescentes por meio de atividades educativas.

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.8.1.08.244.014.2.0142.3.3.50.43
2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Centro de Promoção da Criança do Adolescente de Além Paraíba , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Ekassarine Luizy Meirelles de Oliveira Santos

Além Paraíba, 07 de dezembro de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:83B4F3AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1105/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1105/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14º, CAPUT, ARTIGO 16º, PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 17º, INCISO II, COM O ACRÉSCIMO DO INCISO XI, DA LEI 832 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE AS AÇÕES E INSTRUMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 14º, CAPUT, da Lei 832 de 05 de fevereiro de 2013, no que tange à autorização das horas gratuitas anuais do serviço de lavração e gradagem, que passará a vigorar nos seguintes termos:
Art. 14º A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, fica autorizada a executar gratuitamente até **100 (cem) horas anuais** de serviços de lavração e gradagem com tratores agrícolas, por explorador, para atividades de plantio direto, preparação do terreno para utilização de insumos e outras atividades na Agropecuária, aos pequenos e médios agricultores do Município.
Parágrafo único. Os serviços acima citados deverão ser acompanhados por profissional devidamente qualificado para a análise de terras e exames da saúde animal.

Art. 2º - Fica também alterada a redação do Parágrafo Único, do Art. 16º da referida lei, que passará a vigorar nos seguintes termos:
Art. 16- Os agricultores pequenos, médios proprietários ou exploradores arrendatários, ou meeiros, deverão cadastrar-se junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, preenchendo o requerimento de solicitação de serviços desejados e o número de horas necessárias e sua execução e indicando as variedades e quantidades desejadas, obedecidos os limites estabelecidos nesta lei.
Parágrafo Único: **As sementes ficam limitadas a 40 (quarenta) quilos por safra, conforme disponibilidade do município.**

Art. 3º- O artigo 17 da Lei 832 de 05 de fevereiro de 2013 passará a ter alterações em seu inciso II, sendo acrescentado, ainda, o inciso XI, analisemos:
Art. 17 – Fica o poder público municipal autorizado a fornecer gratuitamente aos agricultores pequenos, médios proprietários ou exploradores arrendatários, parceiros ou meeiros cadastrados junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária:
I. Insumos de acordo com a área preparada para o cultivo.
II. Fornecimento de horas de máquina retroescavadeiras, limitado a 20 (vinte) horas anuais e fornecimento de materiais hidráulicos e outros para:
a) construção de criatórios de peixes;
b) construção e melhoria de estradas para acesso às propriedades rurais;
c) construção de reservatórios (tanque) para o gado;
III. Mudas de espécies frutíferas limitadas a 06 (seis) mudas por ano, podendo ocorrer redistribuição caso haja sobra.
IV. Pintainhas (limitada a 20 unidades por produtor anualmente)
V. Alevinos de acordo com a metragem dos tanques, devidamente cadastrados, segundo dados oficiais da Emater ou outros órgãos públicos.
VI. Caixa de abelhas para apicultura;
VII. Acompanhamento de um agrônomo e um veterinário;
VIII. Construção de poços artesianos;
IX. Exames para verificação da sanidade animal;
X. Materiais hidráulicos (tubos, mangueiras e caixas d'agua) para canalização e tratamento de água potável;
XI- Exames laboratoriais de análises de água e queijo para fins de registro e manutenção dos registros.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 06 de dezembro de 2023

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito do Município de Alvorada de Minas /MG

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:99081110

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1106/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1106/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS - MG: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal far-se-á através de:

Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e

do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária;
Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;
serviços e políticas de proteção especial voltados para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis em situação de risco pessoal, familiar ou social;
política socioeducativa, destinada à prevenção e ao atendimento em meio aberto de adolescentes em conflito com a lei e suas famílias;
§1º O Município destinará recursos para implementação das políticas e programas previstos neste artigo, assim como espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas ao Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São órgãos municipais de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Tutelar;
Secretarias e Departamentos Municipais encarregados da execução das políticas públicas destinadas ao atendimento direto e indireto de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
Entidades governamentais inscritas e não-governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que executam programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias.
§1 º A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida pelo ciclo orçamentário municipal de longo, médio e curto prazo, identificados pelo Plano Plurianual de Ação (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA), visando a proteção integral de crianças e adolescentes, em obediência ao disposto no artigo 4º, caput, e alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8069/90, e ao disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal, e terá como acessório o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei.
§2º Na formulação das peças orçamentárias deverão ser observadas e acolhidas, como determina o art.227, caput, da Constituição Federal e o art.4°, parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/90, as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. elaboradas por resolução, a fim de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes deste Município.
§3º As resoluções que tratam de deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinadas à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes, serão encaminhadas aos órgãos municipais responsáveis pela execução das políticas públicas e, posteriormente, integrarão o anexo das peças orçamentárias do Município.

§4º Quando da execução orçamentária, será priorizada a implementação das ações, serviços e programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§5º Fica instituído no município o "Orçamento Criança e Adolescente- OCA", em prestígio ao Princípio Constitucional da Prioridade Absoluta, que deve contemplar os programas, projetos e serviços necessários ao atendimento e à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito municipal.
§6º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário e o Ministério Público, órgãos afins a efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente.
§7º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, além de eleger delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§8º Todas as despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas pelo Executivo Municipal, com recursos da Secretaria Municipal de Promoção Social.
§9º Caberá à Secretaria Municipal de Promoção Social custear todas as despesas dos delegados eleitos para se deslocarem, alimentarem e hospedarem na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. na capital mineira, bem assim na Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, na capital federal.

Art. 4º O município criará os programas e serviços a que aludem os incisos II, III e IV do art. 2° ou estabelecerá consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente.
§1 º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
orientação e apoio sociofamiliar:
apoio socioeducativo em meio aberto;
colocação familiar;
acolhimento institucional e familiar;
liberdade assistida;
prestação de serviços à comunidade;
prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias entorpecentes;
prevenção à evasão e reinserção escolar.

§2 º Os serviços especiais visam:
a prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
a identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
a proteção jurídico-social;
a oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção à evasão escolar e inclusão no Sistema de Ensino, a qualquer momento ao longo do ano letivo, de crianças e adolescentes fora da escola.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
REGRAS E PRINCIPOS GERAIS

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações de governo, notadamente das políticas de atendimento em nível municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, apenas para fins de suporte técnico e administrativo, observado a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90 e do artigo 204, inciso II c/c artigo 227, §7°, da Constituição Federal.

Art. 6º No Município haverá um único Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo- se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas, socioeducativas e destinadas aos pais ou responsável, previstas nos artigos 87, 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8069/90.
§1º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada, em respeito aos Princípios Constitucionais da Democracia Participativa e da Prioridade Absoluta.
§2º Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao

Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210, da Lei Federal nº 8.069/90, para que demandem em juízo, mediante ação mandamental ou ação civil pública.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participará de todo processo de elaboração e discussão das propostas de leis orçamentárias a cargo do Executivo Municipal, zelando para que estas contemplem suas deliberações, observado o Princípio Constitucional da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente.

Art. 7º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.
Parágrafo único- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública e estão sujeitos às penalidades previstas no artigo 37, §4°, da Constituição Federal e da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992, caso contrariem os interesses e os direitos das crianças e dos adolescentes dispostos na Carta Política, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta Lei.

Seção II
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Promoção Social fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere, em qualquer hipótese, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com a capacitação continuada dos respectivos conselheiros.
§2º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.
§3º A Secretaria Municipal de Promoção Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, que deverá ser composta por dois servidores públicos municipais com nível escolar mínimo em graduação do ensino médio.
Seção III
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 9 Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos solenes do Poder Executivo.
Parágrafo único- Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como todas as reuniões das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser registradas em ata, em livro próprio, com numeração contínua, destacando-se que todas as deliberações deverão ser públicas e nominais, em prestígio ao Princípio da Publicidade e da Moralidade Administrativa.
Seção IV
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 10º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes, na seguinte conformidade:
Representantes do Poder Público, a seguir especificados:
um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Promoção Social:
um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal da Educação;
um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) suplentes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil, sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais.

§1º Os Secretários Municipais cujas secretarias possuam assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes das alíneas "a" a "d", do inciso I, deste artigo, enquanto permanecerem nessa qualidade, serão considerados membros natos e titulares do mandato público de Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo cada um indicar ao Prefeito Municipal o seu respectivo suplente dentre servidores públicos municipais de carreira, vinculados à secretaria, com poder de decisão no âmbito de seu órgão e identificação com a questão, e estará condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§2º Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades e dos movimentos representativos da sociedade, com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa ou no átrio da Prefeitura, e amplamente divulgado no Município.

§3º Os movimentos populares deverão estar inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as entidades não-governamentais representativas da sociedade civil, os sindicatos, as entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, as organizações profissionais interessadas, as entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico deverão preencher os seguintes requisitos:

estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento;
estarem prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto- juvenil do Município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§4º A nomeação dos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Prefeito Municipal, até 30 (trinta) dias da promulgação do resultado da assembleia de entidades, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei, antes da posse, sob pena de responsabilidade.
§5º Os membros suplentes somente poderão substituir os membros titulares provisoriamente em caso de comprovada impossibilidade destes últimos comparecerem nas reuniões ordinárias e extraordinárias, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sempre constar em ata essas substituições ocorridas anexando o documento comprobatório da ausência provisória do membro titular.
§6º Os membros titulares deverão comunicar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com antecedência mínima de três dias, por meio de carta protocolada na Secretaria Executiva do Conselho, para efeito de convocação do membro suplente participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sob pena de configurar falta injustificada, ressalvadas as situações de força maior e caso fortuito.
§7º Os membros suplentes, representantes da sociedade civil, por ordem de maior número de votos, assumirão automaticamente a qualidade de membro titular quando os membros titulares definitivamente se afastarem do mandato.
§8º A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil, e os membros suplentes, representantes do Poder Público Municipal, quando desejada pelas organizações das entidades civis ou órgão público, respectivamente, deverá ser solicitada por carta, com apresentação de justificativa a ser apreciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, por maioria, poderá vetar a substituição, em votação pública.
§9º A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil, e os membros suplentes, representantes do Poder

Público Municipal, quando desejada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser solicitada por carta com apresentação de justificativa a ser apreciada pelas organizações das entidades civis ou pelo Prefeito Municipal, que poderão vetar a substituição, por votação em reunião extraordinária, ou por ato solene, respectivamente.

§10º No caso do afastamento provisório ou definitivo do membro titular, o membro suplente terá direito a voz e voto nas deliberações ordinárias e extraordinárias.

§11º Qualquer cidadão e o membro suplente, mesmo com a presença do respectivo membro titular, terá assegurado o direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§12º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário, cuja alternância deverá respeitar a paridade em seus assentos a cada gestão de mandato, de modo que sempre que a presidência for representada por membro da sociedade civil, a primeira secretaria será representada obrigatoriamente por um membro do Poder Público, e o contrário de maneira recíproca.

§13º A eleição da mesa diretora se dará em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§14º Os conselheiros representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes e os conselheiros suplentes, representantes governamentais, exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução, por igual período.

§15º Aplica-se a regra do parágrafo anterior quando o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atuar em um mandato representando o governo e, no próximo mandato, atuar representando a sociedade civil, e o contrário de maneira recíproca.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS E DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 11 Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

ocupantes de cargo eletivo, de confiança e/ou função comissionada do Poder Público Municipal, ressalvados os membros natos, conforme disposto no artigo 10, §1°, desta Lei;

conselheiros tutelares no exercício da função:

Parágrafo único - Também não comporá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional ou federal.

Art. 12 Os membros natos e seus suplentes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos cassados quando:

for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal, dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo considerada reiteração três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas no curso de cada ano do mandato;

for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, da referida Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal nº 8.429/92.

§1º A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de processo administrativo específico, definido no Regime Interno, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser pública e tomada por maioria de votos dos integrantes do Conselho.

§2º Caso seja determinada a cassação de representante do governo, titular de mandato nato, o presidente do Conselho dos Direitos encaminhara, sob pena de responsabilidade, no prazo de quarenta e oito horas, por meio de ofício ao Ministério Público para que demande em juízo a competente ação civil pública visando o afastamento definitivo do agente político do cargo de confiança.

§3º A partir da publicação do ato deliberativo de cassação do mandato de conselheiro dos direitos, o membro representante do governo ou da sociedade civil, estará impedido de desempenhar as funções típicas do mandato, devendo o membro suplente imediatamente assumir o mandato, após ser devidamente notificado pelo Presidente de Conselho dos Direitos.

Seção VI

DA COMPETÈNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente pelos mais diversos setores da administração, conforme o previsto no art. 4°. caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art.227, caput, da Constituição Federal:

formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente nos mais diversos setores da administração, por meio de Planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município;

deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II, III e IV do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

IV - elaborar o seu regimento interno e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar;

gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para complementar os programas das entidades não-governamentais e deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDCA, obedecidos os critérios previstos na Lei Federal nº 4.320/64. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 101/00;

propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando otimizar e priorizar o atendimento da população infanto-juvenil, conforme previsto no art., 4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei Federal nº 8.069/90;

participar e opinar da elaboração do orçamento municipal na parte objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual, podendo realizar incidência política perante os Poderes Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no Município;

deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

proceder a inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, em observância ao disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90;

proceder, nos termos do 91 e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90, registro de entidades não-governamentais de atendimento;

fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
solicitar a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
convocar a assembleia de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;
deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos conselheiros tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público estadual;
acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos conselheiros tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;
mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação das suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem assim no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
encaminhar ao chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sob pena de responsabilidade, depois de encerrado o processo de escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado;
acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, tomando as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para assegurar que a execução do orçamento observe o
Princípio Constitucional da Democracia Participativa e da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente;
articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
§1º As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas, no mínimo, duas vezes por mês, em data, horário e local a serem definidos em regime interno, garantindo-se ampla publicidade e comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude;

§2º É assegurado ao Conselho Tutelar e aos representantes do Ministério Público e do Juizado da Infância e da Juventude o direito de livre manifestação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. incumbindo-lhes:
informar as falhas eventualmente detectadas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, bem como as maiores demandas existentes;
sugerir modificações na estrutura de atendimento, ampliação e/ou adequação dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente existentes;
fiscalizar o processo de discussão e deliberação acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo município, inclusive no que diz respeito à previsão dos recursos correspondentes nas propostas de leis orçamentárias elaboradas pelo Executivo local.
§ 3º Todas as reuniões serão públicas. ressalvada a discussão de casos específicos envolvendo determinada criança, adolescente ou sua respectiva família, a pedido do Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário. devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estimular a participação popular nos debates, inclusive quando da elaboração e discussão da proposta orçamentária.

Seção VII
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DOS DIREITOS NÃO- GOVERNAMENTAIS

Art. 14 A eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da sociedade civil, dar-se-á por escrutínio secreto, podendo cada entidade ou movimento social indicar e inscrever para a assembleia de votação quatro delegados, de modo que cada um deles possa votar, em no máximo quatro nomes, dentre os que se apresentarem como candidatos.
Parágrafo único- É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade ou movimento social junto à assembleia não-governamental.

Art. 15 A assembleia das entidades e movimentos da sociedade civil, para eleição do novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será convocada ordinariamente pelo presidente do CMDCA vigente, no prazo máximo de sessenta e no mínimo de trinta dias antecedentes ao término do seu mandato, observando a publicação do ato, nos termos do artigo 10, §2", desta Lei.
Art. 16 O edital de convocação da assembleia das entidades e movimentos da sociedade civil conterá o rol de entidades e movimentos sociais habilitados a participar do pleito.

Parágrafo único- As entidades da sociedade civil e os movimentos sociais que preencherem os requisitos dispostos no artigo 10, §3°, desta Lei, não incluídas no rol daquelas publicadas no edital convocatório, poderão se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência de quinze dias, a contar da data da publicação do referido edital.
Art. 17 O quórum para realização da assembleia, em primeira convocação, será de 1/2 (metade) de representantes das entidades arroladas no edital de convocação, e em segunda convocação, será de 1/3 (um terço) de representantes de entidades.
Art. 18 Após a segunda convocação, não havendo o número mínimo de 1/3 (um terço) dos representantes, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abrirá e encerrará os trabalhos, com o registro em ata da falta de quórum, devendo repetir imediatamente e reiniciar o processo para nova convocação.
Art. 19 A assembleia das entidades e movimentos da sociedade civil será presidida por um membro não-governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação e indicação do órgão, e de igual maneira serão indicados um secretário e dois fiscais escrutinadores dentre os participantes da assembleia.
Art. 20 Caberá ao membro-secretário registrar, no Livro de Ata da Assembleia, os trabalhos ali efetuados e recolher a assinatura de todos os presentes.
Art. 21 O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instalará extraordinariamente a assembleia da sociedade civil para analisar e deliberar na hipótese descrita no art. 10, §§ 8º e 9º, desta Lei.

Seção VIII
DOS REQUISITOS PARA SER CONSELHEIRO DOS DIREITOS NÃO- GOVERNAMENTAL
Art. 22 Para candidatar-se a membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão observados os seguintes requisitos:
reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual;
possuir capacidade civil plena, alcançada pela maioridade civil ou emancipação, nos termos do Código Civil;
residir no município;
estar em gozo de seus direitos políticos, comprovado por certidão expedida pelo Cartório Eleitoral local;
Parágrafo único- O candidato devera comprovar o trabalho ou o voluntariado nas entidades ou movimentos não-governamentais.

Capítulo III
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 23 O Município terá um Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto por cinco membros, escolhidos nos termos da presente Lei e regulamentado o processo de escolha por meio de resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, por igual período, submetendo-se ao processo de escolha popular, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.
§1º Será permitida aos conselheiros tutelares a participação em novo mandato, desde que exercida a titularidade sem interrupção pelo período não superior a 6 (seis) meses do prazo estabelecido pela Lei 8069/90.
§2º A nova participação consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer no mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se no novo processo de escolha

em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.

Art. 24 Considera-se estrutura adequada para funcionamento eficiente do Conselho Tutelar a instrumentalização de imóvel, móveis e servidores, pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme abaixo especificado:

imóvel próprio ou locado, com exclusividade, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros e da equipe multidisciplinar, atendimento individualizado e reservado, com banheiros, em perfeitas condições de uso, no que concerne às instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e aspectos gerais do prédio:

equipe multidisciplinar composta por dois servidores públicos municipais de carreira, sendo um profissional da área de Serviço Social e um da Psicologia, cedidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social ou Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar rotina de atendimento suporte técnico nas medidas de proteção a serem aplicadas;

um servidor público municipal efetivo, designado por ato administrativo formal, com exclusividade, apto e capacitado a exercer as funções de secretaria e auxiliar de serviço público, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;

um veículo próprio ou locado, acompanhado de motorista, para ficarem à disposição de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do Conselho Tutelar, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista, em regime de plantão, para atendimento dos casos de urgência e emergência;

Linha telefônica fixa e aparelho celular para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal de Promoção Social;

mínimo de dois computadores e uma impressora jato de tinta ou laser, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (internet), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;

uma máquina fotográfica digital e o custeio das revelações que se fizerem necessárias para a instrumentalização do trabalho dos conselheiros tutelares e equipe multidisciplinar;

ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários e materiais de escritório;

placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones.

Art. 25 A Lei Orçamentaria Municipal deverá, em programas de trabalho específicos. estabelecer dotação para implantação e manutenção do Conselho Tutelar, sobretudo para o custeio das atividades desempenhadas pelo mesmo, inclusive para as despesas com subsídios e qualificação dos seus membros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias.

Seção 11
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 26 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de 1 a VII, da Lei nº 8.069/90:

atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90:

fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. da Lei nº 8.069/90, devendo em caso de irregularidades representarem à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal:

promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

requisitar, junto à Secretaria Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais. no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas;

encaminhar ao Ministério Público, noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts, 228 a 258, da Lei nº 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso

da Lei nº 8.069/90;

VI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil (cf. arts.24, 136, inciso XI e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

VII-encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90).

- representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258, da Lei nº 8.069/90):

- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;

expedir notificações;

requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

XII - representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contrapropaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente. (art.202. § 3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIII- fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art.4°, parágrafo único, alíneas "c" e "d" c/c art. 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIV - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o munícipio possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;

XV- recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos artigos 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§1º Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério

Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;
§2º O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (lato sensu) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art.226, caput e
§8", da Constituição Federal, art. 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei n" 8.069.90 e disposições correlatas contidas na Lei n° 8.742/93-LOAS);
§3º O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98. da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;
§4º As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social. cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136. inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90). procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. 100, da Lei nº 8.069/90):
§5º O Conselho Tutelar aplicará a medida de acolhimento institucional e familiar zelando pela estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art.92, da Lei n° 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§6º Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fara imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV e V, c/c art.
201. inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbira a propositura das medidas judiciais correspondentes:
§7º O disposto no parágrafo anterior deve ser observado mesmo nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares. Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), colocada em acolhimento institucional e familiar, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art.5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal):
§ 8º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional e familiar (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial especifico, destinado à suspensão ou destituição do poder familiar e/ou a colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível;
§9º Na aplicação das medidas protetivas do artigo 101, da Lei 8069/90, decorrentes das requisições do artigo 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente;
§10º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, tem livre acesso a qualquer local público e particular onde se encontre criança ou adolescente no Município, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 27 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, contencioso, não- jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município, levando-se em conta a regra de competência descrita no artigo 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§1º É vedado ao Conselho Tutelar aplicar e ou executar as medidas socioeducativas, previstas no artigo 112, incisos I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§2º O Conselho Tutelar fornecerá, até o 1º dia de março de cada ano, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos municipais encarregados da execução das políticas públicas, bem como dos setores de planejamento e finanças, informações sobre as maiores demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, participando diretamente de todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art. 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 28 É prerrogativa do Conselho Tutelar participar, com direito de voz, nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de levar ao conhecimento deste, casos de difícil solução, para que sejam analisados em conjunto e solucionados através da ação articulada dos diversos setores da Administração Municipal.
Art. 29 O Conselho Tutelar deverá acompanhar os atos de apuração de ato infracional praticado por adolescente, quando houver fundada suspeita da ocorrência de algum abuso de poder ou violação de direitos do adolescente, no sentido de providenciar as medidas específicas de proteção de direitos humanos, previstas e cabíveis em lei.
Art. 30 O Conselho Tutelar fica vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, para fins de execução orçamentária, sem subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Executivo Municipal.

Seção III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:
De segunda a sexta-feira, perfazendo um total semanal de trinta e duas horas de expediente normal;
Cada conselheiro deverá cumprir 32 (trinta e duas) horas semanais de expediente normal, ou jornada diferenciada conforme demanda do Município, conforme Regimento Interno.
fora do expediente normal, disposto no inciso anterior, os conselheiros tutelares distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão, de modo que sempre deverá um conselheiro tutelar ficar escalado, nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, sendo-lhes assegurado o direito à compensação não superior a um dia útil por semana;
§1º O plantão do Conselheiro Tutelar em dias festivos, terá início, às 20h00 do dia em que o evento for realizado, com previsão de término após o encerramento do evento, sendo que a escala de plantão deverá estar disponibilizada a todos os órgãos competentes.
§2º A remuneração por plantão, a ser realizado em dias festivos será de R$ 6% do da remuneração mensal do conselheiro.
§3º A remuneração mencionada no artigo antecedente submete-se aos seguintes princípios:
tem por fundamento o regime especial de trabalho;
é devida ao seu beneficiário enquanto estiver trabalhando em regime de plantão;
não se incorpora ao salário do beneficiário;
aplica-se exclusivamente ao Conselheiro Plantonista, sendo vedado estendê-la a qualquer outra situação funcional, ainda que semelhante.

§4º Em casos específicos, em que haja a necessidade de horas extras, estas serão pagas em 100%.

Art. 32 O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Presidente, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da infância juventude, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 33 Qualquer pessoa que procurar o Conselho Tutelar será prontamente atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

§1º O encaminhamento definitivo de cada caso decorrerá da deliberação colegiada do Conselho Tutelar;

§2º Excepcionalmente, durante os períodos de plantão, será admitido ao conselheiro tutelar plantonista encaminhar isoladamente o caso, nos termos do artigo 136, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo, no prazo de vinte e quatro horas ou no primeiro dia útil subsequente aos finais de semana e/ou feriados, sob pena de responsabilidade, submetê-lo a deliberação do plenário do Conselho Tutelar para ratificação ou reformulação do encaminhamento pautado, adotando-se o Princípio da Autotutela.

§3º As deliberações serão tomadas por maioria de votos em sessões deliberativas colegiadas, realizadas de acordo com o disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar, na qual se farão presentes todos os seus membros, ressalvadas as hipóteses de ausência ou afastamento justificados.

Art. 34 Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e sua equipe técnica multidisciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação fundamentada, assim como os interessados, ressalvada requisição do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Parágrafo único- O Conselho Tutelar deverá utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.

Art. 35 No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou mesmo ao Ministério Público.

Parágrafo único- Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, as instâncias corregedoras ou controladores dos órgãos do *caput* deste artigo deverão ser comunicadas imediatamente para as devidas providências administrativas e judiciais.

Art. 36 As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada, na forma do artigo 137 da Lei 8069/90.

Seção IV

DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art.37 Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não, certidões de antecedentes cíveis, ou segundo outros critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

idade igual ou superior a vinte e um anos;

residir no município;

estar no gozo de seus direitos políticos;

apresentar no momento da posse certificado de conclusão de ensino médio;

apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulada pela Comissão Eleitoral Organizadora, designada por meio de resolução do CMDCA;

submeter-se a avaliação psicológica, em caráter eliminatório;

não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos;

não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

§1º O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear Cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.

§2º O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, ressalvadas as exceções admitidas na Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 38 O servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, que for eleito para o Cargo de Conselheiro Tutelar poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor total de seus vencimentos, ficando-lhe garantido:

o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato, desde que neste último caso, seus direitos políticos não tenham sido suspensos;

a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;

Parágrafo único - Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão, assessoria política, em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado antes do ato de posse no Cargo de Conselheiro Tutelar.

Seção V

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 39 O pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo dos eleitores cadastrados no município perante a Justiça Eleitoral, para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pela Comissão Eleitoral Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante resolução editalícia publicada no Diário Oficial ou no átrio da Prefeitura, especificando as regras do certame, o dia, o horário, e o local para recebimento dos votos e de apuração.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral Organizadora será composta por quatro membros, paritariamente escolhidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao estabelecer as regras da eleição deverá obrigatoriamente fixar o objeto do certame: as atribuições da Comissão Eleitoral: as formas de inscrição e os requisitos legais para se inscrever ao cargo; as possibilidades de impugnações e recursos; as regras (permissões e vedações) da campanha eleitoral; e os critérios para apuração dos votos.

Art. 40 A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação da resolução editalícia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que disciplina as regras do processo eleitoral, e no mínimo, cento e vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

Parágrafo único- Desde a deflagração do processo eleitoral pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Ministério Público deverá ser comunicado para fiscalizá-lo.

Art. 41 Todas as despesas e custeio necessários para a realização de todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares ficarão a cargo exclusivo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social, sendo vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destacando-se que as cédulas que serão confeccionadas mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 41-A No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

SEÇÃO VI

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 42 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§1º Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência;
residir há mais tempo no município;
tiver maior idade.
§3º Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal, no prazo de quarenta e oito horas para que sejam nomeados com a respectiva publicação na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, e, após, empossados na data em que se encerra o mandato dos conselheiros em exercício.
§4º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.
§5º No caso da inexistência de no mínimo 2 (dois) suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de, no mínimo, 5 (cinco) suplentes.
Art. 43 Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação especifica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção VI

DA CRIAÇÃO DOS CARGOS, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA REMUNERAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 44 Ficam criados 5 (cinco) cargos de conselheiro tutelar titular e 5 (cinco) cargos de conselheiro tutelar suplente, para mandato de quatro anos, com pagamento de subsídios para quem estiver na titularidade e no efetivo exercício do cargo.

§1º Os subsídios dos conselheiros tutelares serão fixados por Lei Municipal anterior à publicação do edital de cada eleição, vigendo pelo quadriênio do mandato, devendo os referidos valores serem corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.
§2º Aos membros do Conselho Tutelar aplica-se o Regime Geral de Previdência.
§3º Em relação aos vencimentos referidos no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal, ficando o Município obrigado a proceder o recolhimento devido ao INSS nos demais casos.
Art. 45 São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
irredutibilidade de subsídios;
repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;
licença à gestante, com duração de 180 dias;
licença à paternidade, com duração de 5 dias úteis, sem prejuízo dos subsídios;
licença por motivo de doença em pessoa da família;
licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo dos subsídios:
licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge. ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;
gozo de férias anuais remuneradas não superior a 25 dias úteis:
gratificação de férias não inferior a 1/3 (um terço) dos subsídios, após um ano de exercício no cargo;
Décimo terceiro salário;

§1º No caso do inciso III, a conselheira tutelar licenciada somente receberá os subsídios caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.
§2º A autorização para afastamento de membro do Conselho Tutelar candidato a cargo eletivo nas eleições oficiais será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, se concedida, não dará direito à percepção de subsídios durante o período correspondente.

Art. 46 A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.

§1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.
§2º O membro do Conselho Tutelar que, no curso de doze meses imediatamente anteriores no requerimento de nova licença, houver se licenciado por período contínuo ou descontínuo de três meses deverá submeter-se à verificação de invalidez.
Art. 47 Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:
imediatamente, depois de comunicada ao Prefeito e devidamente deferida, quaisquer das licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares;
no caso de renúncia do conselheiro tutelar titular:
III - no caso de suspensão ou perda do mandato:
IV- no caso de férias
Art. 48 O suplente de conselheiro tutelar, quando substituir o conselheiro titular. nas hipóteses previstas no artigo anterior, perceberá subsídios proporcionais aos dias trabalhados e os direitos decorrentes do exercício provisório do cargo.
Art. 49 Será suspenso, por até 60 (sessenta) dias ininterruptos, sem remuneração, o conselheiro que:
infringir, por ato de ação ou omissão, dolosa ou culposamente, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, mais precisamente, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos administrativos e civis, ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade;
cometer infração a dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar:
deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido:
exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei.
§1º Poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria de votos, após instaurar o devido processo legal administrativo, decretar, fundamentadamente, a suspensão cautelar do conselheiro tutelar que estiver sob investigação do referido Órgão Deliberativo, por até 45 (quarenta e cinco) dias, sempre que a presença do investigado importar em risco ao regular funcionamento do Conselho Tutelar e à garantia de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no município, resguarda a remuneração integral durante esse período.

§2º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, o uso do Conselho Tutelar para fins políticos eleitorais.
§3º Na hipótese da violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ao final da apuração da sindicância, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público comunicando o fato, solicitando as providências legais cabíveis.
Art. 50 Perderá o mandato o conselheiro tutelar que:
reincidir na prática de quaisquer condutas insertas nos incisos do artigo anterior, sendo irrelevante se tratar de reincidência específica ou não;
usar da função em benefício próprio;
for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função, ou que sofrer condenação com aplicação de pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos;
manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.
§1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, o uso do Conselho Tutelar para fins políticos eleitorais;
§2º Na hipótese dos incisos I a V, deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do Conselho dos Direitos.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA DE MINAS
Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, segundo o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, e constitui-se Fundo Especial (Lei 4.320/64. art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público.
Art. 52 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculados às entidades não-governamentais e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.
§2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§3º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, equivalente a, no mínimo, um por cento da receita de impostos próprios do município, inclusive os provenientes da dívida ativa e receita de transferências constitucionais e outras transferências de impostos;
pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda. nos termos do artigo 260 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei no 8.242, de 12 de outubro de 1991, conforme dispõe o Decreto 1.196. de 14 de julho de 1994, com ou sem incentivos fiscais;
pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
por outros recursos que lhe forem destinados;
pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Art. 53 O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 54 A administração operacional e contábil do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Promoção Social, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 55 A Secretaria Municipal de Promoção Social designará o administrador ou a Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único - O administrador ou Junta Administrativa, nomeado pelo Executivo, conforme dispõe o *caput* deste artigo, realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 101/2000:
coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo (IN da SRF, nº 258 e 267/02);
encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior (IN. nº 311/02 da SRF);
comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais- DBF, da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado.

apresentar ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;
manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

encaminhar à Contabilidade-Geral do município:
mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.
Art. 56 Conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente (art. 50, II).

Seção II
DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 57 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o apoio de:
desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, das medidas de proteção e socioeducativas previstas nos artigos 90, 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90. desde que prestados por entidades não-governamentais;
acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único - Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.

Art. 58. É vedado o uso dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134., § único);

manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada de Minas;

políticas públicas que já disponham de fundos específicos e recursos - próprios;

transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como parte da política pública especifica;

investimentos em construção e manutenção de equipamentos públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

VI - manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90).

Art. 59 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único- Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 60 Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4°, I, f).

Parágrafo único- Havendo disponibilidade de recursos, os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e aplicação aprovados.

Art. 61 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando- os, prioritariamente, através de editais (Lei n° 8069/90, art. 260, § 2º).

§1º No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.

§2º Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Seção III
DOS ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Art. 62 Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas especificadas no artigo 47, §3°, e incisos, desta Lei;

direitos que, porventura, vierem a constituir;

bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados a execução dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 63 Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, o município venha a assumir, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para implementação do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Seção IV
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 64 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenham ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

§2º O Ministério Público determinará a forma de fiscalização da aplicação dos incentivos fiscais pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º A prestação de contas e a fiscalização a que se refere este artigo se estende às entidades cujos projetos são financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 65 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

as ações prioritárias das políticas de direito da criança e do adolescente;

os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e o adolescente;

III-a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV-o total dos recursos recebidos;

V-os mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e o adolescente.

Art. 66 Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 66 Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar para o mandato que se inicia no exercício de 2024, observadas as disposições desta Lei, será de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.

Parágrafo único. Aplica-se ao mandato que se inicia em 2024, inclusive incidindo impreterivelmente as regras de correção, reajuste e aumento, descritas no artigo 44, §1°, desta Lei no exercício de 2024.

Art. 68 As despesas para a execução dos artigos 8, 24, 25, 44 e 45 desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Ciclo Orçamentário Municipal, notadamente no PPA, na LDO e na LOA, suplementada esta última, se necessário, para custear o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 69 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado e terá conta bancária em uma ou mais entidades bancárias, públicas ou privadas, conforme a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, para facilitar a arrecadação por meio de doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 70 Fica criado o Fundo da Infância e Adolescência com seu respectivo CNPJ em até 30 dias da aprovação desta Lei.

Art. 71 Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogando, todos os dispositivos contrários em especial a lei 775 de 18 de abril de 2011, a 833 de 08 de março de 2013, a 897 de 17 de maio de 2015, a 915 de 21 de fevereiro de 2017 e demais emendas se houverem.

Alvorada de Minas/MG, 06 de dezembro de 2023

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:EDC4B978

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1107/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1107/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o fornecimento de Cestas de Natal aos servidores efetivos, comissionados e contratados, bem como às famílias de baixa renda do município de Alvorada de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas/ MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Cestas Natalinas, no mês de dezembro de cada ano, na forma e condições regidas por esta Lei.
§1°. Para fins do disposto no caput deste artigo, poderá ser beneficiado com a Cesta de Natal:
I - Os ocupantes de cargo de provimento efetivo;
II - Os ocupantes de cargo de provimento em comissão;
III- Beneficiários do Programa Mãos Dadas: Restaurando Vidas, regulamentado pela Lei 1.077 de 19 de março de 2023.
Art. 2°- As Cestas de Natal que trata o artigo anterior, serão compostas por gêneros alimentícios comuns à época natalina.
Art. 3° - A Cesta de Natal que trata esta lei não tem natureza indenizatória e não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.
Art. 4 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Alvorada de Minas, e sua concessão está condicionada a existência de recursos financeiros.
Parágrafo único. Não havendo recursos financeiros para custear as despesas de que trata esta Lei, o Chefe do Poder Executivo poderá suspender e/ou limitar a concessão de Cestas de Natal via decreto.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 06 de dezembro de 2023

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:F0C2CC92

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0127/2023
Pregão Eletrônico nº: 0051/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 20/12/2023, Abertura das Propostas: 20/12/2023 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** Quinta-feira, 04 de dezembro de 2023**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:AC459EEE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 094 E 095

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

Processo Licitatório 0119/2023, Pregão Eletrônico n.º 0046/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA. Valor do Contrato: R$683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE 5 VEICULOS, SENDO 03 VEICULOS ESCOLARES DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLA DA REDE PUBLICA DE ENSINO E 2 MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 06/12/2023. Vigência: 06/12/2023 até 05/12/2024.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023

Processo Licitatório 0119/2023, Pregão Eletrônico n.º 0046/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e MINASMAQUINAS S/A. Valor do Contrato: R$1.174.000,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE 5 VEICULOS, SENDO 03 VEICULOS ESCOLARES DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLA DA REDE PUBLICA DE ENSINO E 2 MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 06/12/2023. Vigência: 06/12/2023 até 05/12/2024.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro, CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:66864189

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0130/2023

Pregão Eletrônico nº: 0052/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS/MG, conforme condições estabelecidas no termo de referência. Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 21/12/2023, Abertura das Propostas: 21/12/2023 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 06 de dezembro de 2023.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:624DACC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/11/2023 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 093/2023 – IL N° 010/2023. OBJETO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIRO COM AJUDANTE, PINTOR COM AJUDANTE, ELETRICISTA COM AJUDANTE E CALCETEIRO COM AJUDANTE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023- GLENDER REGES DE ALMEIDA,

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. / UND. ESTIMADO	VALOR Unit
03	Eletricista com ajudante	2.000 Diárias	R$356,67

ASSINATURA 01/11/2023, VALIDADE 05/10/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:46B9CE20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 096/2023 DL 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/11/2023 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 096/2023 – DL N° 023/2023. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICIPIO DE ARAÇUAI, DE FORMA CONSORCIADA COM DEMAIS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIDSMEJE-CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023-CIDSMEJE, O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 37.626,76(TRINTA E SETE MIL,SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
3.2 – O VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS É DE R$ 3.135,56(TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). ASSINATURA 01/11/2023 VALIDADE 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3A4E96AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 08/11/2023 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO PAL093/2023 IL 010/2023 OBJETO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTADORES INDIVIDUAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO DE REFORMAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, CALÇAMENTO COM BLOQUETES E PEDRAS POLIÉDRICA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG. **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2023 –ADILSON SOUZA SANTOS 085500746-08** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.477.000,00(HUM MILHÃO QUATROCENTOS SETENTA E SETE MIL MIL REAIS),**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2023 –DEILTON SILVA NUNES 11695977696,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.474.000,00(HUM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2023–VITOR SANTOS AMORIM 15902377650**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.474.000,00(HUM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 05/10/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D2AB87A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 097/2023 ADESÃO 07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 06/11/2023 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 097/2023 ADESÃO 007/2023 OBJETO: A ADESÃO NA CONDIÇÃO DE CARONA, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023 , RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 PAL Nº 104/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO- MG, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CAVALETES, LIXEIRAS, OUTDOOR, POSTES, STENCILAL/ SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAÇUAÍ-MG **EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023–ADRIANO ALVES DOS SANTOS PINTO LTDA -** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **793.432,00(SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS**), VIGÊNCIA DO CONTRATO 30/10/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:351C2255

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 085/2023 IL 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 08/11/2023 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 085/2023 IL N° 08/2023.

OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO(TIPO MARMITEX), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. EXTRATO DE CONTRATO; Nº 153/2023- EMPRESA **GONZAGAS GRILL LTDA** , VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 159.880,000(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS). ASSINATURA 08/11/2023, VIGÊNCIA 03/09/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0017D766

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 21/11/2023 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO PAL093/2023 IL 010/2023 OBJETO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTADORES INDIVIDUAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO DE REFORMAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, CALÇAMENTO COM BLOQUETES E PEDRAS POLIÉDRICA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG. **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2023 - GUILHERME ALVES DA SILVA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 107.001,00(CENTO E SETE MIL E UM REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 05/10/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B2552C15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 276/2021 PAL 145/2021 PP 076/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/11/2023 O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2021, FIRMADO COM A EMPRESA JOSÉ RODRIGUES DE ABREU 05442844616 EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021– O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA **3.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 276/2021, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 16/12/2023, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 15/12/2024. ALTERA A CLÁUSULA 2.1.2, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$153.600,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA R$ 230.400,00(DUZENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE R$ 76.800,00(SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) , A SER PAGAS EM PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$ 6.400,00(SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9652FF5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2022 PAL08/2022 DL03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/11/2023, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022 FIRMADO COM O SR. MINERVINO FERREIRA COELHO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022– FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 30/12/2023 A 30/12/2024, CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$50.199,04(CINQUENTA MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS). SENDO O VALOR GLOBAL PAR AO EXERCÍCIO DE 2023 NO IMPORTE DE R$ 17.399,52(DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$1.449,96(HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)MENSAIS;

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DC293D8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2021 PAL 024/2021 PP 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/11/2023, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2021 COM A EMPRESA ALMEIDA APOIO E ASSESSORIA A SAÚDE LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021, ALTERA A CLÁUSULA **3.2** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 038/2021 CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 31/12/2023, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 30/12/2024; ALTERA A CLÁUSULA 3.3 DO CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 133.650,00(CENTO E TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS),PARA R$182.250,00(CENTO E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE R$48.600,00(QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS) A SER PAGAS EM PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$4.050,00(QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C742EE3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023 PAL 018/2023 TP 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/11/2023, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023 EMPRESA JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EM DECORRÊNCIA DO PAL018/2023 TP 005/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA, SOB EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS T2T, DESTINADA A ABRIGAR EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023, TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 21(VINTE E UM DIAS), PASSANDO A VIGÊNCIA PARA 31/12/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3758A91B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2021 PAL 029/2021 IL 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/11/2023, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2021 COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE , EM DECORRÊNCIA DA IL 04/2021, ALTERANDO A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES, PASSANDO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F85A03C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2022 PAL 073/2022 DL 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/11/2023, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2022, FIRMADO COM A SRA. EDMA SANTOS MOREIRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 29/12/2024, ALTERA A CLÁUSULA 3.2, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS), PARA R$15.000,00(QUINZE MIL REAIS) SENDO QUE O VALOR DURANTE OS 12(DOZE) MESES SERÁ DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BEF8E86B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 133/2022 PAL 094/2022 DL 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/11/2023, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2022, FIRMADO COM O SR. NIVALDO LUIZ SOARES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 29/12/2024, ALTERA A CLÁUSULA 3.2, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 56.400,00(CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA R$99.600,00(NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO NO ANO DE 2023/2024, R$43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), A SER PAGO EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1A43D4E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021 PAL 018/2021 IL 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/11/2023, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021 COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ - APAE, EM DECORRÊNCIA DA IL 03/2021, O PRESENTE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 013/2021 TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12(DOZE) MESES, PASSANDO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA 30/12/2024. CONFORME VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE MESES EM ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO SOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	12	33.014,07	396.168,84

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:775F3EA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2021 PAL 018/2021 IL 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/11/2023, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2021 COM O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO , EM DECORRÊNCIA DA IL 03/2021, O PRESENTE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 014/2021 TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA O DIA 30/12/2024. CONFORME VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE) MESES EM ANEXO:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL				TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
PARCELA PRÉ-FIXADA	MEDIA AMBULATORIAL		34.871,22	371.015,95	4.452.191,40
	MEDIA HOSPITALAR		191.822,91		
	INCENTIVOS	Hospitalares	86.016,60		
		INC. SAUDE MENTAL	11.220,22		
		REDE CEGONHA	47.085,00		
PARCELA PÓS-FIXADA	ALTA AMBULATORIAL				

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E46A788A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2022 PAL 110/2022 TP 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 30/11/2023, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO174/2022 COM A EMPRESA ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI- ME EM DECORRÊNCIA DA TP 018/2022, O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2022, TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 100(CEM) DIAS, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12/12/2023 A 21/03/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F33B642C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2023 PAL 014/2023 DL 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 24/11/2023, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023 FIRMADO COM A SRA. MARIA APARECIDA FRANCA DE OLIVEIRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 30/12/2024, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 31.725,65(TRINTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 66.335,45(SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) .

SENDO O VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024, R$ 34.609,80(TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$2.884,15(DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS);

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D8EC51D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 129/2023 PAL 089/2023 DL 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/11/2023, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2023 FIRMADO COM A SRA. CLAUDIA ZORAIDE GUEDES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 30/12/2024, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 10.265,76(DEZ MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) PARA R$ 46.497,84(QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) . SENDO O VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NO IMPORTE DE R$ 36.232,08(TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$3.019,34(TRÊS MIL DEZENOVE NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)MENSAIS;

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9A8D620A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº 108/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, PAL098/2023 INEXIGIBILIDADE 012/2023 OBJETO:CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E/OU INTERVENÇÕES PROGRAMADAS NA ÁREA DE MÚSICA E TEATRO, PARA FOMENTO À EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, TURISMO, DIREITOS HUMANOS E AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ; EFETIVAR O PLANEJAMENTO INTEGRADO REALIZADO DURANTE À ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025 E DA LOA, BEM COMO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA OBTENÇÃO DE MELHORES INDICADORES DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MELHORES ÍNDICES DE ICMS CULTURAL, DE ICMS DE TURISMO, DE ICMS DE ESPORTE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, EDITAL CREDENCIAMENTO ABERTO APÓS O DIA 07/12/2023 A PARTIR DAS 14:00 HORAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO EM 06/12/2024 AS 17:00H. LOCAL: MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731.8530 das 12:00 AS. 17:00 HORAS. e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B1C4E351

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 085/2021 PAL 057/2021 DL 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/11/2023, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2021 FIRMADO COM A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA TORRES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 30/12/2024, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 221.515,92(DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R$ 314.513,88(TREZENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) **.** SENDO O VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 O VALOR DE R$ 92.997,96(NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), A SER PAGOS EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$7.749,83(SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)MENSAIS;

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0D829192

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2022 PAL 066/2022 TP011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 10/11/2023, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022, EMPRESA ASO ENGENHARIA LTDA- EPP, EM DECORRÊNCIA DO PAL 066/2022 TP 011/2022, OBJETO: CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO SETÚBAL, NA COMUNIDADE SETÚBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022 TEM POR OBJETO, ALTERAR A CLÁUSULA 3.1, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 14/11/2023 PARA 13/05/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D1710CF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023 PAL 032/2023 TP 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/11/2023, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023 **EMPRESA FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL032/2023 TP 006/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UBS'S BAIXA QUENTE, ENTRE BAIRROS, MACHADOS, NEVES, NOVA ESPERANÇA, PIPOCA, RENASCER E SCHNNOR, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. FICAM EXCLUÍDOS OS SUBITENS 6.6, 7.3 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL, RELATIVOS, RESPECTIVAMENTE, AOS ITENS 6.0 "INSTALAÇÕES ELÉTRICAS" E 7.0 "COBERTURA".FICA EXCLUÍDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 14.224,40 (QUATORZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).O VALOR DO CONTRATO NO **LOTE 05** PASSARÁ DE RR117.850,12(CENTO E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E DOZE

CENTAVOS), PARA R$103.625,72(CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:617D012E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2023 PAL 032/2023 TP 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/11/2023 O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2023 **EMPRESA RM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** EM DECORRÊNCIA DO PAL032/2023 TP 006/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UBS'S BAIXA QUENTE, ENTRE BAIRROS, MACHADOS, NEVES, NOVA ESPERANÇA, PIPOCA, RENASCER E SCHNNOR, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. FICA ACRESCIDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$7.771,96(SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). O VALOR DO CONTRATO NO **LOTE 03** PASSARÁ DE R$46.860,79(QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R$54.632,75(CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3527EB0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 099//2023 PP 018/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 30/03/2023 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 099/2023– PP N° 018/2023 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E TENDA DE LONA PIRAMIDAL, PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS QUE SERÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 140/2023- EMPRESA GM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** , VALOR ESTIMADO DA ATA DE R$ 177.000,00(CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS). ASSINATURA 30/11/2023, VIGÊNCIA 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DB59BA9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023 PAL 032/2023 TP 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/11/2023, O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023 **EMPRESA FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL032/2023 TP 006/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UBS'S BAIXA QUENTE, ENTRE BAIRROS, MACHADOS, NEVES, NOVA ESPERANÇA, PIPOCA, RENASCER E SCHNNOR, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. FICA ACRESCIDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$5.961,26(CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). O VALOR DO CONTRATO NO **LOTE 05** PASSARÁ DE R$103.625,72(CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R$109.586,98(CENTO E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:18FE0DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 177, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor BRUNO CESAR DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **MARCELA AZEVEDO FREITAS,** do cargo de MÉDICO - PSF, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS SMS Nº 65, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 06 de dezembro de 2023.

BRUNO CESAR DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:4AA87639

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMMA Nº 42 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhora DIULY NUNES MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **VILMA VANETE PEREIRA DOS SANTOS,** do cargo de GARI, **PORTARIA Nº 41, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2023.

Araújos, MG, 06 de dezembro de 2023.

DIULY NUNES MESQUITA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:2A4FBF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 144/2.023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 04/2.023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MG-252, TRECHO ARAÚJOS/MG, ESTACAS 314 A 360, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 1301001027/2022 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 14H 00MIN, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
ESCLARECIMENTOS: Diretamente na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br Telefone: (31) 3836-1130
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 06 de dezembro de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7C290895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 140/2.023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 05/2.023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PERCÍLIA LEONARDO E NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDO NOVATO (CMEI), MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09H 00MIN, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
ESCLARECIMENTOS: Diretamente na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br Telefone: (31) 3836-1130
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 06 de dezembro de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da Cpl

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:806FB1E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 653/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 653/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº019/2022
CONTRATO Nº038/2023
ADITIVO 03

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: MJ RIBEIRO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,inscritanoCNPJ(MF)sobon.º 64.280.993/0001-85, estabelecidona rua Tenente Florêncio Nunes, nº 39, Sala A, Calcita, Arcos-MG, representado por Márcio José Ribeiro,

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto desta licitação a Contratação de empresa para ampliação do prédio, com construção de seis novas salas na Escola Santo Antonio no município de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
Fica acrescido o valor de R$53.660,95(cinquenta e tres mil, seiscentoes e sessenta reais e novetane cinco centavos) ao contrato original, corresponente a 6,72% conforme ja convencionado no edital, por solicitação e justificativa da secretaria requiitante.
O valor do contrto passa ser de R$821.097,58 (oitocentos e vinte e um mil, noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica: 02.06.12.361.9010.1.178.2000.4.4.90.51(2230/2278).

CLÁUSULA QUARTA -
4.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Arcos/MG, 25 de novembro de 2023

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:33C0E86A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 486/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços para Lactário e Padaria Municipal contemplando: 01 padeiro e 01

auxiliar de padeiro., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	1	108.720,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	108.720,00

Valor Total Adjudicado	108.720,00

Arcos, 30 de novembro de 2023.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços para Lactário e Padaria Municipal contemplando: 01 padeiro e 01 auxiliar de padeiro.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 486/2023 Pregão nº 237/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	1	9.060,00	108.720,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	108.720,00

Arcos, 30 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F62BAB1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 140/2023

Processo n° 140/2023

Dispensa n° 035/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso I do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

Copy Impress Copiadora Ltda - CNPJ: 20.089.441/0001-19
Valor Total de R$ 6.136,00 (seis mil e cento e trinta e seis reais)

ARGIRITA, 06 de Dezembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8B959CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12742.6/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2.023
DATA: 06 de Dezembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de medicamentos destinados as Unidades de Saúde do Município de Argirita.
CONTRATADO: ***INPHARMA HOSPITALAR LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua das Camélias, nº 230, Bairro Jardim La Salle, no Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.607.262/001-21.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 169.324,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte quatro reais).

DA VALIDADE DA ATA: 06/12/2023 a 06/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 2.621.000 372.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2EA2951E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12742.7/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2.023
DATA: 06 de Dezembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de medicamentos destinados as Unidades de Saúde do Município de Argirita.
CONTRATADO: ***MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2125, Bairro Zacarias, no Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.325.781/001-52.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 30.881,75 (Trinta mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

DA VALIDADE DA ATA: 06/12/2023 a 06/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 2.621.000 372.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D462C6E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de medicamentos destinados a distribuição/dispensação na Farmácia Municipal do Município de Argirita. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 19/12/2023 às 08h30. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288/1176/1179 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 06 de dezembro de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7631B27E

GABINETE
LEI 330/2023

LEI Nº 330/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de ARGIRITA.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
17 - SANEAMENTO
17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
17.512.006.1.0123 - Perfuração de Poço Tubular Profundo
4.4.90.51.00-1.706.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ 70.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 70.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - R$ 70.000,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 70.000,00
Total Geral Acrescido -- R$ 70.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - As ações criadas no art. 1º ficam incluídas nos Anexos da Lei Nº 244/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei Nº 267/2022, de 15 de Junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023.
Art. 4 - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30 % de seu montante integral.

Art. 5 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 05 de Dezembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:D52FF443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de abertura de credenciamento 004/2023. Objeto: Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional. A partir de 11/12/2023 até 29/12/2023. Interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:AD6C77D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 079/2023 – Dispensa 013/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de construção de bueiro em concreto no Córrego da Iza, localizado no Distrito de Tipiti, Município de Ataléia/MG. Contrato nº 074/2023. Contratada: REALIZE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.313.686/0001-92. Valor global do contrato R$10.292,36. Vigência: 22/11/2023 a 22/01/2023. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:8EDCF7B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 078/2023 do Convite nº 009/2023. Objeto: alteração no objeto do contrato e a inclusão do numero do processo, tendo em vista solicitação do Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO INFERIOR NA RUA PADRE RAIMUNDO NONATO, MURO MEDINDO 12,50 METROS DE COMPRIMENTO POR 7,00 METROS DE ALTURA EM

ESTRUTURA DE CONCRETO E BLOCOS DE CONCRETO, NO DISTRITO DE CACHOEIRA ALEGRE, BARÃO DO MONTE ALTO-MG, LAT: -21.249990, LON: -42.312483 NUMERO DO PROCESSO: REC-MG-3105509-20230509-01 Contrato nº 078/2023 assinado em 18/09/2023 - PMBMA/ JG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 27/11/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E978E02E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

Objeto: Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos e insumos básicos da Lista REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para abastecimento da Farmácia Municipal e atendimento aos pacientes de Ordem Judicial,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços: N° 190/2023
Detentora: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor da ARP: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência: De 05/12/2023 à 05/12/2024

Ata de Registro de Preços: N° 191/2023
Detentora: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.031.668/0001-27
Valor da ARP: R$ 192.330,00 (cento e noventa e dois mil trezentos e trinta reais)
Vigência: De 05/12/2023 à 05/12/2024

Ata de Registro de Preços: N° 192/2023
Detentora: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.218.845/0001-90
Valor da ARP: R$ 258.380,36 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)
Vigência: De 05/12/2023 à 05/12/2024

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:63101162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 041/2023, Processo Licitatório nº 116/2023, cujo Objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionado, com fornecimento de peças. O licitante vencedor foi.

CLEIDISLAINE MARCIELE ALVARENGA CASTRO

Belo Oriente/MG, 01 de dezembro de 2023.

STHEFANE CAROLINE DE SOUZA FIRME
Pregoeira-Substituta

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:F4F20B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n°115/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, À NOTA TÉCNICA Nº 20/2021- CGSB/DESF/SAPS/MS E DEMAIS LEGISLAÇÕES, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada**: ALOÍSIO RODRIGO VIEIRA AMARAL – ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.035.714/0001-50. Valor :**R$ 123.720,00 (cento e vinte e três mil setecentos e vinte reais)**. Data de assinatura:27/11/2023.

Contrato n°116/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE BERILO/MG DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.** Contratada: CONSTRAR CONSTRUCOES E ENGENHARIA CNPJ nº 1.134.894/0001-75 Valor: **R$ 261.175,45 (duzentos e sessenta e um mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).** Data de assinatura:01/12/2023.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal/Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:29A64BD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 030/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BERILO**. A data prevista para realização do certame será dia **DATA 18/12/2023 AS 8H00MIN .** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 997076277 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:EA6655F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE LICITAÇÃO 061/2023

A Prefeitura Municipal de Berizal-MG torna público que realizará no dia 19/12/2023, às 09:00 horas, o Processo Licitatório Nº 061/2023,

na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2023, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de toner's e cartuchos, locação e manutenção de impressoras e fornecimento de toner's e cartuchos para execução das atividades diárias das secretarias municipais, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://berizal.mg.gov.br/. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:21DEBA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 11/2023. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais necessários para reforma do Ginásio Poliesportivo "Sebastiana Alves Barbosa", conforme descrição completa contida no memorial descritivo, projetos e planilhas anexos do edital. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 09/01/2024. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B63B8CD8

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 88/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para locação futura e parcelada de brinquedos infláveis, sendo: carreta da alegria, carrinhos de pipoca e algodão doce e outros, objetivando o atendimento de projetos sociais e calendários de eventos desta municipalidade, de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: até 22/12/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A111C38C

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°292/2023 AO N°295/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa GILMAR ANTONIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.483.538/0001-37. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTUROS E PARCELADO MADEIRAS E OUTROS, SENDO PEÇAS E TÁBUAS, PORTAS, PORTAIS E ALISARES, DESTINADOS A REFORMAS E CONSTRUÇÕES DIVERSAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 84.738,00 (oitenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/11/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.085.681/0001-06. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTUROS E PARCELADO MADEIRAS E OUTROS, SENDO PEÇAS E TÁBUAS, PORTAS, PORTAIS E ALISARES, DESTINADOS A REFORMAS E CONSTRUÇÕES DIVERSAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 136.160,00 (cento e trinta e seis mil cento e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/11/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.573.904/0001-21. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTUROS E PARCELADO MADEIRAS E OUTROS, SENDO PEÇAS E TÁBUAS, PORTAS, PORTAIS E ALISARES, DESTINADOS A REFORMAS E CONSTRUÇÕES DIVERSAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 11.323,20 (onze mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/11/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.728.909/0001-73. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTUROS E PARCELADO MADEIRAS E OUTROS, SENDO PEÇAS E TÁBUAS, PORTAS, PORTAIS E ALISARES, DESTINADOS A REFORMAS E CONSTRUÇÕES DIVERSAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 21.595,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/11/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2023.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:3185423C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG:
EXTRATO DO CONTRATO N° 296/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DO CONTRATO N° 296/2023**. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e EWERTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA LTDA., CNPJ: 48.243.611/0001-97. **OBJETO:** Apresentação de Show Especial de Natal (Cantata de Natal), na data de 09/12/2023, em praça pública. **VALOR TOTAL:** R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2023.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
. Secretária Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FC786948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, confecção do Projeto de Prevenção a Incêndio, prevenção de pânico, instalações elétricas, montagem, desmontagem e localização de extintores, placas e faixas de sinalização, luminárias de emergência, artes e laudos para o CREA e engenheiros elétricos e civis responsáveis pelo projeto. Locação de Grupos de Geradores de Energia Elétrica com potência de 180 kVA, prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revista pessoal e segurança preventiva e prestação de serviços de locação de TENDA 10x10, visando o fornecimento parcelado, a diversos eventos a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo. Contratada: JURANDY DOS SANTOS ELIAS, CNPJ n° 41.231.972/0001-74. Valor global: R$ 3.956,16 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). Data da assinatura: 05/12/2023. Vigência: 07/12/2023 a 06/02/2024. Pedro dos Santos Moreira - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:276D99D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, confecção do Projeto de Prevenção a Incêndio, prevenção de pânico, instalações elétricas, montagem, desmontagem e localização de extintores, placas e faixas de sinalização, luminárias de emergência, artes e laudos para o CREA e engenheiros elétricos e civis responsáveis pelo projeto. Locação de Grupos de Geradores de Energia Elétrica com potência de 180 kVA, prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revista pessoal e segurança preventiva e prestação de serviços de locação de TENDA 10x10, visando o fornecimento parcelado, a diversos eventos a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo. Contratada: W & M PROMOÇÕES EVENTOS LTDA, CNPJ n° 08.111.000/0001-70. Valor global: R$ 33.794,52 (trinta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Data da assinatura: 05/12/2023. Vigência: 07/12/2023 a 06/02/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:16C8C2D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 18/2023 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2023. AIR LIQUIDI BRASIL LTDA. Valor: 2.655,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de recarga de oxigênio medicinal e correlatos e também para locação de cilindro de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0339 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 - Assinatura: 16/02/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A4BAEC62

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 058/2021 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2021. Pregão Presencial nº 19/2021. **SEFEX SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME.** Valor: 4.500,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0418 - FMASOC - 02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0419 – FNAS - Assinatura: 10/11/2023 - Vigência: 21/04/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D8076783

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 195/2022 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023. Pregão Presencial nº 25/2022. *CBS - CESTAS BASICAS SOROCADA EIRELI*. Valor: 117.180,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Cestas Báscias para os funcionários da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339032.0009 02.02.01.04.122.0001.1.003.339032.0021 02.03.01.04.122.0001.1.004.339032.0035 02.03.02.04.123.0001.2.005.339032.0053 02.04.01.04.122.0001.2.006.339032.0074 02.04.02.15.452.0002.2.011.339032.0116 02.04.03.13.392.0003.2.016.339032.0138 02.04.03.20.606.0003.2.013.339032.0153 02.04.03.22.661.0003.2.014.339032.0164 02.04.03.27.812.0003.2.015.339032.0175 02.05.01.12.361.0004.2.017.339032.0196 02.05.01.12.365.0005.2.023.339032.0248 02.05.01.12.365.0005.2.025.339032.0262 02.06.01.10.301.0009.2.036.339032.0333 02.07.01.08.244.0010.2.041.339032.0398 02.07.01.08.244.0010.2.049.339032.0423 - Assinatura: 15/11/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B83C6A28

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 199/2022 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023. CASSIO RIBEIRO ALMEIDA. Valor: 12.558,00. Objeto: O presente contrato tem por

objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0034 - 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0041 - 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 - 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 - 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0422 - Assinatura: 01/11/2023 - Vigência: 31/12/2022 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B38DBFF9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 200/2022 - 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023. JOAO CARLOS DA SILVA ME. Valor: 30.844,50. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0034 - 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0041 - 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 - 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 - 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0422 - Assinatura: 16/11/2023 - Vigência: 31/12/2022 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:514B2284

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 204/2022 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023. Pregão Presencial nº 28/2022. *ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI*. Valor: 103,50. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente e de material escolar para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0034 –
02.02.02.28.846.0001.0.001.339030.0043 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0193 –
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0194 –
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0195 –
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0246 –
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0247 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 –
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0422 – Assinatura: 17/11/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8AC25A11

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 226/2022 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2023. DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. Valor: 138,04. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso médico hospitalar, material de uso laboratorial e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 - Assinatura: 01/11/2023 - Vigência: 31/12/2022 –
EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:50DAEABD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 272/2023, modalidade Pregão Presencial nº 24/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de cestas básicas para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/12/2023, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DD3F0D05

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 273/2023, modalidade Pregão Presencial nº 25/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de recarga de oxigênio medicinal e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/12/2023, às 14 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email:compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6EBBE050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 100/2023- Pregão Eletrônico Nº 055/2023 – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, e utensílios de cozinha**,** para atender a administração Municipal. **Início do Recebimento de propostas:** 07h00 do dia 08/12/2023.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 19/12/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20/12/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone:

(38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 06/12/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F85E97A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 137/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 0137_2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO_109/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO_14/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 0137/2023 – Contratada: SALUS CENTRO DE EXCELENCIA MÉDICA E SAÚDE LTDA - CNPJ n° 36.947.211/0001-83 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Valor global R$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil seiscentos reais). Vigência 30 de novembro de 2024.

Brasilândia de Minas – MG, 30 de novembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:DBE17D83

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2023.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 117/2023.

DISPENSA Nº 033/2023.

CONSIDERANDO, que o **processo nº 117/2023**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a **Dispensa de Licitação nº. 033/2023**, em favor da empresa **ALPHA BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **51.188.887/0001-24,** estabelecida na R Adilson Raimundo Evangelista, 1990– Bairro Porto – Brasilândia de Minas MG CEP 38.779-000. **Objeto**: Contratação direta, nos termos do artigo74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa para contratação de empresa para a realização de serviços de raspagem de vegetação com regularização do terreno, regularização de compactação de terreno manual com soquete inclusive desmatamento limpeza/roçada do terreno, guia (meio fio) e sarjeta conjugadas de concreto, moldada in loco em trecho reto extrussoram 45 cm base, (15 cm base de guia + (30x6) cm base da sarjeta) x32 cm altura AF 06/2016**.** Valor Global, **R$ 46.238,04 (**quarenta e seis mil e duzentos e trinta e oito e reais e quatro centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 30 de Novembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:AFF7B300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO SEF/SRF-VGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Adesão SEF/SRF-VGA - POUSO ALEGRE Nº 81/2023 - Convênio de Mútua Cooperação para Instalação e Funcionamento do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT (CONVÊNIO), publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 10/08/2019 – Entidade Conveniada: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Período: 60 MESES. Data: 05.12.2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Ribeiro de Melo
Código Identificador:1FDFAE89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023. O Município de Buritis - MG torna público o interesse em aderir ao Pregão Presencial nº 031/2023. OBJETO DA ATA: Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Formoso - MG, para locação de estrutura e equipamentos para eventos e festividades. Vencedor: Soares Eventos e Serviços LTDA.

Buritis - MG, 06 de dezembro de 2023 –

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3D9C94D5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Formoso - MG, para locação de estrutura e equipamentos para eventos e festividades. Empresa Vencedora: Soares Eventos e Serviços LTDA, com o valor de R$ 354.445,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Buritis-MG, 06 de dezembro 2023. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.). Buritis-MG, 06 de dezembro 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A5A6BAE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º019/2023 CREDENCIAMENTO 007/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público o **CANCELAMENTO DO AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO** que iria realizar a partir do dia **06 de dezembro,** sob a regência da Lei Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 2.855/20, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **Credenciamento de jurídicas registradas em nível de graduação plena no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, fiscalização, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias.**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 05 de dezembro de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:A8502388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 296/2023: PRO SOLO LTDA
Objeto: *Contratação de empresa para execução dos serviços de "mata mato orgânico", através de produtos não prejudiciais.*
Processo Licitatório n.º 289/2023 – Compra Direta.
Vigência: 27/11/23 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 17.595,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).
Cachoeira de Minas, 27 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:7C3D8ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 225/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SANTORELLI EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA***.
Objeto: Reajuste de aproximadamente 20% do valor dos serviços referente à *locação de imóvel para sua respectiva cessão à empresa GRIFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme lei autorizativa n.º 2.538/18 e suas alterações*.
Processo Licitatório n.º 247/2023 – Dispensa n.º 035/2023.

Cachoeira de Minas, 27 de Novembro de 2023

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:49B48C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 81/2023: AUTOPECASBOMJESUSLTDA. Desconto de 34% (Trinta e Quatro Por Cento) para a Tabela FIAT; de 27% (Vinte e Sete Por Cento) para a Tabela VOLKSWAGEN PESADOS; de 15% (Quinze Por Cento) para a Tabela AGRALE (MARRUÁ); 18% (Dezoito Por Cento) para a Tabela MERCEDES-BENZ; e de 18% (Dezoito Por Cento) para a Tabela VOLARE;
Ata de Registro de Preço n.º 82/2023: UNIMAQUINASPECASESERVICOSEIRELI-EPP. Desconto de 14% (Quatorze Por Cento) para a Tabela HYUNDAI MAQUINAS; de 17% (Dezessete Por Cento) para a Tabela CATERPILLAR; 17% (Dezessete Por Cento) para a Tabela NEW HOLLAND; e de 15% (Quinze Por Cento) para a Tabela JCB;
Ata de Registro de Preço n.º 83/2023: AUTOMECPECASESERVICOSEIRELI. Desconto de 21% (Vinte e Um Por Cento) para a Tabela RENAULT; e de 26% (Vinte e Seis Por Cento) para a Tabela VOLKSWAGEN LEVES;
Ata de Registro de Preço n.º 84/2023: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA – EPP. Desconto de 11,5% (Onze Inteiros e Cinco Décimos Por Cento) para a Tabela LIUGONG; de 13% (Treze Por Cento) para a Tabela LS TRATORES; de 15% (Quinze Por Cento) para a Tabela FIATALLIS; e de 15% (Quinze Por Cento) para a Tabela RANDON;
Ata de Registro de Preço n.º 85/2023: M.M.COMERCIODEPECASEIRELLI. Desconto de 36% (Trinta e Seis Por Cento) para a Tabela IVECO; de 36% (Trinta e Seis Por Cento) para a Tabela FORD; e de 23% (Vinte e Três Por Cento) para a Tabela VOLVO (VM 270);
Ata de Registro de Preço n.º 86/2023: CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR LTDA. Desconto de 35,5% (Trinta e Cinco Inteiros e Cinco Décimos Por Cento) para a Tabela CHEVROLET GM; de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) para a Tabela CITROEN (JUMPER); e de 32% (Trinta e Dois Por Cento) para a Tabela PEUGEOT (PARTNER);
Ata de Registro de Preço n.º 87/2023: PABLO GOMES DA SILVA 07859963620. Desconto de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) para a Tabela PARTE ELÉTRICA DAS SEGUINTES MARCAS: CHEVROLET, FIAT, CITROEN, TOYOTA, PEUGEOT, IVECO, FORD, RENAULT, VOLKSWAGEN (PESADOS E LEVES), HONFA MOTOS E VOLVO; e de 20% (Vinte Por Cento) para a Tabela PARTE ELÉTRICA DAS SEGUINTES MARCAS: LIUGOMG, AGRALE, LS TRATORES, HYUNDAI, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, MERCEDES BENZ, FIATALLIS, VOLARE, RANDON E JCB e
Ata de Registro de Preço n.º 88/2023: P A AUTO PECAS LTDA. Desconto de 36% (Trinta e Seis Por Cento) para a Tabela TOYOTA; e de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) para a Tabela HONDA MOTOS;
Objeto: *Aquisição de peças originais ou genuínas e serviço mecânico para os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal*.
Processo Licitatório n.º 282/2023 – Pregão Presencial n.º 077/2023, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 27/11/23 a 26/11/2024.

Cachoeira de Minas, 27 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B57286D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*

Ata de Registro de Preço n.º 89/2023: TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA, no valor total de R$ 446.960,10 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Dez Centavos);

Ata de Registro de Preço n.º 90/2023: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, no valor total de R$ 411.199,90 (Quatrocentos e Onze Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos);

Ata de Registro de Preço n.º 91/2023: MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA, no valor total de R$ 390.404,40 (Trezentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos);

Ata de Registro de Preço n.º 92/2023: RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, no valor total de R$ 1.441,39 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos);

Ata de Registro de Preço n.º 93/2023: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, no valor total de R$ 281.520,95 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Noventa e Cinco Centavos);

Ata de Registro de Preço n.º 94/2023: MADEIREIRA BRAUNA LTDA., no valor total de R$ 259.226,60 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos);

Ata de Registro de Preço n.º 95/2023: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, no valor total de R$ 4.031,00 (Quatro Mil, Trinta e Um Reais);

Ata de Registro de Preço n.º 96/2023: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, no valor total de R$ 27.638,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais);

Ata de Registro de Preço n.º 97/2023: AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais);

Ata de Registro de Preço n.º 98/2023: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, no valor total de R$ 66.730,00 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais);

Ata de Registro de Preço n.º 99/2023: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, no valor total de R$ 3.039,00 (Três Mil, Trinta e Nove Reais);

Ata de Registro de Preço n.º 100/2023: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, no valor total de R$ 6.299,80 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos);

Ata de Registro de Preço n.º 101/2023: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, no valor total de R$ 6.799,00 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais);

Ata de Registro de Preço n.º 102/2023: RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 21.200,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos Reais);

Ata de Registro de Preço n.º 103/2023: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, no valor total de R$ 39.594,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais);

Objeto: *Aquisição de materiais de construção para revestimento e acabamento.*
Processo Licitatório n.º 279/2023 – Pregão Eletrônico n.º 075/2023.
Vigência: 29/11/23 a 28/11/2024.
Cachoeira de Minas, 29 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E02511B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*

Contrato n.º 297/2023: CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA
Objeto: *Contratação emergencial de clínica psiquiátrica especializada para a realização de internação compulsória, referente aos autos de n.º 5001533-66.2023.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 295/2023 – Dispensa n.º 043/2023.
Vigência: 30/11/2023 a 29/02/2024.
Valor total: R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais).
Cachoeira de Minas, 30 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6B1AA683

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 084/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de material de consumo odontológico necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde bucal do município. A data da realização do certame será no dia 19 de Dezembro de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 06 de Dezembro de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:340D8B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 037/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 19/12/2023, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5C4F41A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21-A, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 21-A, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de comissão de implementação de políticas públicas e procedimento de regularização fundiária- REURB e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária prevista na legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores municipais abaixo para compor a comissão para regularização fundiária urbana-REURB do município de Cachoeira Dourada-MG.
º Procurador Geral do Município - Denis Gaspar de Souza
º Assistente Social - Lívia Júlia dos Santos
º Engenheiro Civil- Paulo Ricardo Rodrigues Alves
Art.3º Fica designado Denis Gaspar de Souza, como Presidente da comissão.
Parágrafo único. Caberá ao Presidente da comissão estabelecer os critérios e designar as funções e atribuições aos demais servidores
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:3D7D678C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO LUIZ ALISON

DECRETO S/NºDE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia servidor LUIZ ALISON DA SILVA para exercer a função do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, ESPORTE E LAZER, Código CE-03 – Símbolo SU -03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a senhor ***LUIZ ALISON DA SILVA,*** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 081.776.156-02 no cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPALDE INDÚSTRIA, COMERCIO, ESPORTE E LAZER, Código CE-03– Símbolo SU-03***, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 01 dia do mês de Dezembro do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:3298E51F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO NEILTON SIMÃO

DECRETO S/NºDE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera o senhor NEILTON SIMÃO CAMPELO do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE, Código CC-02, Símbolo VC-06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002;e resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de Dezembro de 2023 o senhor ***NEILTON SIMÃO CAMPELO*** inscrita no CPF/MF sob o nº 046.960.176-05**,** nomeado no cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE, Código CC-02, Símbolo VC-06.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, ao 01 dia do mês de Dezembro do ano de 2023; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:AC819DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DA REDE BÁSICA DE EDUCAÇÃO, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, deve obedecer ao que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para manter a regularidade na prestação dos serviços públicos á população, a Secretaria Municipal de Educação

aponta ela necessidade de se promover os meios necessários a contratação temporária de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial encarregada da realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro Reserva 001/2023, cuja finalidade á contratação de pessoal para cargos públicos, de caráter temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2024, ficando a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a mencionada finalidade.

MEMBROS:

Gláucia Pereira Silva de Azevedo – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Eleny Aparecida da Silva Souza - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues – Supervisora de Divisão de Talentos Humanos;

Cecília Carolina Alves de Paiva Silva – Equipe Técnica de Divisão de Talentos Humanos;

Renato Moises de Souza – Presidente do Conselho Municipal de Educação
José Eduardo Gonçalves dos Santos – Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 06 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:71114D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3465 / 2023

LEI Nº 3465/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2023 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3426, de 20 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 169.787,70 (cento e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) para atender as atividades constantes das dotações:

02 – Executivo
02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
02.10.01 – Cultura
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0031 – Campanha Cultural
4.108 – Promoção e Apoio a Eventos e Manifestações Culturais
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos: 1.715.00 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
Valor - R$ 120.837,91 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)
Fonte de Recursos: 1.716.00 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor - R$ 48.949,79 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte específica na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campanha, 29 de novembro de 2023.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:D62CE36D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 00318/2023 - INEXIGIBILIDADE 0054/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo n° 00318/2023 – Inexigibilidade Nº 0054/2023, a fim de que se proceda o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** totalizando um total estimado de **R$ 144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais) anual.

Campanha/MG, 05 de Dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:84178AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 00320/2023 - INEXIGIBILIDADE 0055/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo n° 00320/2023 – Inexigibilidade Nº 0055/2023, a fim de que se proceda o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** totalizando um total estimado de **R$ 83.845,15** (Oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) anual.

Campanha/MG, 05 de Dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1BE3401D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00429/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 119/2023 - Processo Licitatório nº 00298/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00085/2023 –Contrato nº 00429/2023 – Contratada: **Ana Flavia Garcia Chagas - ME** - CNPJ n° 25.052.801/0001-21 - Rua Sassafrá, Nº15 - Jd Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000**,** com o valor total de **R$ 30.660,00** - Objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO BRINQUEDOS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
645	02.09.01-3390.30.00-08.244.0006-4.015	1.500.99
656	02.09.01-3390.30.00-08.244.0029-4.091	1.500.99
664	02.09.01-3390.30.00-08.244.0029-4.092	1.660.99
668	02.09.01-3390.32.00-08.244.0029-4.093	1.500.99

- Vigência: 06/12/2023 a 06/12/2024.

Campanha/MG, 06 de dezembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D47576CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO AMIGAVEL - CONTRATO Nº 00426/2022

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00426/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 00298/2023 Pregão Eletrônico nº 00085/2023, firmado com a empresa **Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda** - CNPJ n° 40.553.425/0001-42 - Rua Esbaldino Staudt, 197 - Arroio Feliz - Feliz - RS - 95770-000, neste ato representada por **José Ricardo Stroeher**, inscrito no CPF sob o nº 003.265.490-13, pelos motivos expostos:

Considerando Parecer Jurídico nº 561/2023 oriundo da Procuradoria Geral do Município.

Considerando e-mail encaminhado pela empresa **Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda .**
RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 0426/2023, Processo Licitatório nº 0298/2023, Pregão nº 00085/2023, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha/MG, 06 de dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:11F57795

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PREGÃO ELETRONICO N° 00085/2023

ATA DELIBERATIVA
Edital n° 132/2023
Processo nº 00323/2023
Pregão Eletrônico n° 00085/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS.

Às treze horas do dia seis de dezembro de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, designadas pela **Portaria nº 4717/2023**, para deliberação referente ao processo citado. Conforme Parecer Jurídico n°561/2023 da Procuradoria Geral do Município, em relação a empresa **Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda** - CNPJ n° 40.553.425/0001-42 - Rua Esbaldino Staudt, 197 - Arroio Feliz - Feliz - RS - 95770-000, que solicitou rescisão amigável do contrato oriundo do processo citado acima, com alegação que pelas fortes chuvas no município não teve como manter os compromissos assumidos com esta prefeitura. Diante do fato, a procuradoria opinou pela rescisão **AMIGÁVEL** do contrato, nos termos do Art. 79, inciso II . Por este motivo, indica que não sejam aplicadas penalidades. Sendo assim, esta C.P.L, segue as orientações, acima e decide pela rescisão AMIGÁVEL sem aplicação de penalidades. Os empenhos provenientes desta contratação serão cancelados. O referido contrato será rescindido e a empresa será intimada. No caso em tela, será verificada a possibilidade de convocação de licitante remanescente na ordem de classificação, a contratação de remanescente se dará na mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços conforme Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelos integrantes da C.P.L.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Presidente C.P.L.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EE6C0CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Edital n° 132/2023 - Processo Licitatório nº 00323/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00093/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E DE RÁDIO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DA ÁREA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES- Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
162	02.02.04-3390.39.00-04.126.0004-4.016	1.500.99

- **Valor Estimado: R$ 250.726,25** (Duzentos e cinquenta mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)- **Data de Abertura**: **22/12/2023 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 06 de dezembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3533389E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00153/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 560/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00324/2023 – Dispensa nº 00153/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS** a ser firmado com a empresa **Comercial Edson Manoel Ramos Ribeiro ME – CNPJ nº 25.119.974/0001-10,** que ofereceu a proposta no valor total de **R$ 2.450,00** (Dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

Campanha/MG, 05 de dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:762CC733

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00151/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 556/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00321/2023 – Dispensa nº 00151/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO FESTIVO - REVEILLON** a ser firmado com a empresa **Comercial Mineira de Fogos Ltda ME – CNPJ nº 14.466.360/0001-98,** que ofereceu a proposta no valor total de **R$ 16.600,00** (Dezesseis mil e seiscentos reais).

Campanha/MG, 04 de dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:71DB6C74

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023 DO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Campanha - MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do Edital 01/2023 do Concurso Público. A integra da retificação será divulgada nos endereços eletrônicos <www.campanha.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial Municipal, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:16CE490B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PREGÃO PRESENCIAL N° 00293/2023

ATA DELIBERATIVA

EDITAL N° 117/2023
PROCESSO Nº 00293/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 00084/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO E DJ EM EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.**
Às quatorze horas do dia seis do mês de dezembro de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações, designados pela **Portaria nº 4717/2023**, para deliberação referente ao processo acima citado. A empresa **Antonio Carlos Batista – MP Produções -** CNPJ N° 28.172.196/0001-10 - Rua Dona Ines Salote, 272 - Sala A - Centro - Monsenhor Paulo - MG - 37405-000, se sagrou vencedora no referido processo, assinou o termo de contrato nº **00421/2023**. Conforme Clausula 8.3 do Edital a empresa vencedora deveria apresentar a documentação –" **PARA A ASSINATURA DO CONTRATO":** *8.3.1-Laudo técnico e ART/RRT de execução (montagem) elaborado por responsável técnico registrado em conselho da classe (CREA/CAU), e demais exigências de acordo com o equipamento solicitado. 8.3.2– Comprovação do registro da empresa no CREA / CAU ou CFT. (Pessoa Jurídica), 8.3.3– Comprovação do registro do responsável técnicos no CREA / CAU ou CFT; (Pessoa Física)-OBS: Será aceita a opção de apresentar Técnico Eletrotécnica conforme Decreto nº 90.922/85, no que couber.* No entanto a empresa **Antonio Carlos Batista – MP Produções -** CNPJ N° 28.172.196/0001-10, apresentou o contrato assinado **SEM** a documentação exigida no Item 8.3 do edital, no entanto o **Parecer Juridico n° 553/2023,** desta Prefeitura concedeu o prazo para regularização até o dia **04/12/2023**, ou seja 05 (cinco) dias úteis, (e-mail encaminhado ao liciante dia 29/11/2023). Findando o prazo e não havendo nenhuma manifestação do licitante, a Procuradoria Geral do Municipio, através do **Memorando n° 115/2023**, opina pela rescisão **UNILATERAL** do contrato n° 00421/2023 nos termos do Art. 79, inciso I. Portanto, esta C.P.L. segue o Parecer Jurídico e Memorando citados, determinando a rescisão **UNILATERAL** do contrato e que seja aplicada a penalidade de acordo com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, suspendendo a empresa **Antonio Carlos Batista – MP Produções -** CNPJ N° 28.172.196/0001-10 de contratar com a Prefeitura Municipal da Campanha / MG pelo prazo de 02 (dois) anos. Toda documentação será enviada via e-mail e sedex com A.R. O referido contrato será rescindido, empresa intimada, e aguardado o prazo para ampla defesa de cinco dias úteis a partir da intimação conforme previsão legal. No caso em tela, será verificada a possibilidade de convocação de licitante remanescente na ordem de classificação, a contratação de remanescente se dará na mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços conforme Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelos integrantes da C.P.L.

Assinaturas:

Márcia Cristina S. Borges
Presidente C.P.L.

Danya Oliveira Silvado
Membro

Carolina da Silva Arantes
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A85104CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público a instauração do Processo Licitatório nº 111/2023 - Pregão Eletrônico nº 066/2023 – SRP nº 047/2023, que tem por finalidade registro de preços para futuras e parceladas aquisições de leite integral UHT, que serão destinados ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e ao programa de distribuição de leite pasteurizado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 08/12/2023 até às 08h30 do dia 20/12/2023. Abertura e julgamento das propostas: 20/12/2023 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 20/122023 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br - Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B281E22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 192 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Revoga a Portaria nº 179 de 01 de Dezembro de 2023, que Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraTATIANA CARDOZINA CRUZ FREITAScorrespondente ao período aquisitivo de 22/01/2022 a 21/01/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 179 de 01 de Dezembro de 2023, que Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora*TATIANA CARDOZINA CRUZ FREITAS*correspondente ao período aquisitivo de 22/01/2022 a 21/01/2023:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
TATIANA CARDOZINA CRUZ FREITAS	Auxiliar Administrativo I	22/01/2022à 21/01/2023	03/01/2024	01/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos06 de Dezembro de 2023.

assinado digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:8B2E6C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 193 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora TATIANA CARDOZINA CRUZ FREITAScorrespondente ao período aquisitivo de 22/01/2022a 21/01/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Tatiana Cardozina Cruz Freitas	Auxiliar Administrativo I	22/01/2022à 21/01/2023	10/01/2024	08/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos06 de Dezembro de 2023.

assinado digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:CB5ECCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 194 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorGILBERTO NOGUEIRA GONÇALVES correspondente ao período aquisitivo de 26/07/2020 a 25/07/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
GILBERTO NOGUEIRA GONÇALVES	Motorista	26/07/2020à 25/07/2021	07/12/2023	05/01/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos06 de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:7F261F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 196 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor WEVITON DE OLIVEIRA NASCIMENTOcorrespondente ao período aquisitivo de 19/01/2021a 18/01/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
WEVITON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Pedreiro	19/01/2021à 18/01/2022	07/12/2023	05/01/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos06 de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:C27A85C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 197 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor TULIO RESENDE AZEVEDOcorrespondente ao período aquisitivo de 24/09/2022a 23/09/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
TULIO RESENDE AZEVEDO	Médico PSF	24/09/2022à 23/09/2023	06/12/2023	20/12/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 06 de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:32E38A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 85/2023, Processo n.º 186/2023, destinado a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO KM CONFORME CONVÊNIO Nº 1491000307/2023/SEGOV/PADEM, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 21/12/2023 às 13:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br – Campos Altos - MG, 06/12/2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B5CFCB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 067/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a Homologação do Pregão Presencial 067/2023, derivado de adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023, do Pregão Presencial nº 005/2023, realizado pelo CINSC – Consórcio Público

Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi, para Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos Genéricos, Similares, Éticos e Fitoterápicos, apurado com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA, sendo como referência o preço de fábrica (PF), tendo como vencedora a Empresa IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 35.909.317/0001-20 com valor total aderido de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:796C0A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 077/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 034/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as empresas: WISLEY ITALLO OLIVEIRA LOPES 12239222603 – ME, vencedora dos itens de nº 01, 04, 06, 07, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 25 e 27, perfazendo o valor final total de R$ 71.096,00 (setenta e um mil e noventa e seis reais); e, VARIEDADES SANTOS LTDA – ME, vencedora dos itens de nº 02, 03, 05, 08, 10, 14, 18, 20, 22, 24 e 26, perfazendo o valor final total de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos); visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capitão Andrade-MG, conforme o Processo Licitatório Nº 077/2023, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 034/2023.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 05 de dezembro de 2023.

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3736CB63

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 073/2023 – Inexigibilidade nº 014/2023 – Credenciamento nº 001/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: ANA CAROLINA MACHADO VARGAS – ME, visando à "Credenciamento de pessoas jurídicas, destinadas à prestação de serviços odontológicos, para de forma complementar, atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG".

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 05 de dezembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F4A95316

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 073/2023 – Inexigibilidade nº 014/2023 – Credenciamento nº 001/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a seguinte empresa: ANA CAROLINA MACHADO VARGAS – ME, visando à "Credenciamento de pessoas jurídicas, destinadas à prestação de serviços odontológicos, para de forma complementar, atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG".

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 05 de dezembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3B272CFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2023 – modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – Credenciamento nº 001/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ANA CAROLINA MACHADO VARGAS – ME. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, destinadas à prestação de serviços odontológicos, para de forma complementar, atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais. Vigência: 05/12/2023 a 05/06/2024. Município de Capitão Andrade/MG, 05 de dezembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:730699CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 077/2023
Pregão Presencial - Nº 034/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: WISLEY ITALLO OLIVEIRA LOPES 12239222603 – ME e VARIEDADES SANTOS LTDA – ME, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capitão Andrade-MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 06 de dezembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FC4A5010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 169/2023, Pregão Presencial nº 30/2023, cujo o objeto é: "Registro de preços para a futura e eventual aquisição ar condicionados e outros materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Capitão Enéas/MG". Credenciamento dia 19/12/2023 às 09:00hs. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:1A106879

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023.

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 170/2023, Pregão Presencial nº 31/2023, cujo o objeto é: "Contratação de serviços de criação de artes para mídias OFF-LINE para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas/MG., buscando otimizar o alcance de suas atividades de incentivo e promoção a saúde". Credenciamento dia 19/12/2023 às 14:00hs. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:5307FDAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 296/2023 – Pregão Eletrônico nº 084/2023 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras de segurança, a fim de atender as necessidades das Secretarias e setores vinculados ao Município de Carangola, onde os participantes deverão estar sediados na Microrregião de Muriaé-MG (Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da limeira, São Franscisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras), com exclusividade de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais.
Credenciamento: 19/01/2024, das 09h às 09h e 30min – Abertura: 19/01/2024, às 09hs e 30 min – Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG– site: www.carangola.mg.gov.br–Tel: (32) 3741-9604. Carangola/MG, 06/12/2023

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira -

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:740F3484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022 A 2025

LEI MUNICIPAL Nº 942/2023
"Altera a Lei Municipal nº 902 de 25 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025."
A Câmara Municipal de Carbonita – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Carbonita, para o período de 2022 a 2025.
Art. 2º - Os Programas e Ações constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei que integram o Plano Plurianual do Município de Carbonita, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar conforme os anexos desta Lei.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Carbonita – MG, 29 de novembro de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:6D18ECB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - LDO

LEI MUNICIPAL Nº 943/2023
"Altera a Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. (Lei 938 de 07 de julho de 2023)."

A Câmara Municipal de Carbonita– MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 que passa a ter a redação descrita em anexo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita – MG, 30 de novembro de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:BB4CF339

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL 944/2023.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carbonita/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

O Povo do Município de Carbonita/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal,

compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.
Art. 2º - O orçamento do Município de Carbonita/MG, estima a receita em R$ 64.460.500,00(Sessenta e quatro milhões e quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:
Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Carbonita/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por funções de governo, o seguinte detalhamento:
Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2024, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de:
I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
II – do superávit financeiro;
III – de 30% do orçamento do Município, para o Poder Executivo e para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
Art. 6º - fica o Executivo autorizado a:
I - contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
III - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.
Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.
Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.
Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Carbonita– MG, 30 de novembro de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:11D38926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **LUIZ AUGUSTO FERREIRA MOREIRA**, CNPJ nº 28.472.663/0001-28, objeto: Contratação de empresa especializada em Produção Artística de **Luiz Augusto Ferreira Moreira** para apresentação de artista/banda no dia 16/12/2023 com duração mínima de 2 horas de show, em comemoração ao 85 Anos de emancipação do município de Carmo da Mata MG, evento aberto a toda população do município, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Valor: R$8.000,00; data: 06/12/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:19A03515

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 056/2023 – Processo Licitatório Nº 156/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Ratificação em 06/12/2023, nos termos do Artigo 24, XVII, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 056/2023, que objetiva a aquisição de peças e revisão mediante garantia do veículo Pá Carregadeira LWK, modelo LW300KL, marca XCMG atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Vencedora: **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA**, valor: R$ 18.246,35 (Dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos). www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:0ABA45E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 270/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Aquisição de Veículo Automotor de 07 (sete) lugares para o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil, conforme definido na Resolução SES/MG nº 8.459/2022**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 09h00min do dia 19/12/2023. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência

através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 06 de dezembro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B45AE715

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 271/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Botijas de Gás, Gás GLP 13kg, Kit Regulador de Gás e Água Mineral**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 19/12/2023. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 06 de dezembro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FC800812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS DE REGITRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 do PL Nº. 212/23 - PE Nº. 50/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: **ALMED LTDA**, valor R$ 59.924,00; **ALFALAGOS LTDA**, valor R$ 80.391,50; **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, valor R$ 8.399,65; **VALE COMERCIAL EIRELI**, valor R$ 114.543,15; **L.M FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, valor R$ 6.000,00; **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS**, valor R$ 60.000,00; **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, valor R$ 1.169,60**; DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA**, valor R$ 54.212,50**; CIRURGICA UNIÃO LTDA**, valor R$ 23.185,19; **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor R$ 10.624,30; **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES**, valor R$ 4.777,75; **GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821**, valor R$ 2.180,00; **IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEÚTICOS LTDA**, valor R$ 13.336,90; **S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, valor R$ 4.760,00; **FVP COELHO**, valor R$ 14.332,29; **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, valor R$ 342.032,00; **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**; valor R$15.122,00; **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – ME**, valor R$ 1.303,50; **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA –ME**, valor R$ 3.325,00; **7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, valor R$ 2.615,30; **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, valor R$ 47.531,00.**VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:20DEB113

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

DISPENSA ELETRÔNICA - 67/2023
Nº PROC. ADM. 109/2023

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVICO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

PUBLICAÇÃO: 06/12/2023 13:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/12/2023 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/12/2023 08:00
INÍCIO DISPUTA: 13/12/2023 08:15
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 41.138,4519

OBJETO DO PROCESSO
Aquisição de materiais hidráulicos em PVC para assentamento de rede adutora de água tratada e de materiais em ferro galvanizado para instalação de barrilete dos poços tubulares profundos; ambos na comunidade de Olarias e Sítios de Recreio Mirassol, município de Carmo do Cajuru/MG.

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mr.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DCwlOWAo%2FW8OaNuQhv4lf6ivlCP3KU8UcAWOFwgLHrBGN8TfIerq46LrkxAfVszoo7Qp8XIR6FA2BhHEP%2FoRx4CVGgNOY8wFxFw87CVytNs0%3D

Carmo do Cajuru, 06 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:4A9B4770

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO **CONTRATO Nº. 06/19** do CREDENCIAMENTO Nº 01/2019. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras, visando o recebimento de guias municipais no Município de Carmo do Cajuru e em todo o território nacional. Instituições Contratadas: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE UNIÃO DO CENTRO OESTE DE MINAS LTDA – SICOOB CENTRO UNIÃO.** Inclusão de sub-cláusula ao contrato.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:1C047266

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 237/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de blocos de concreto e ferragens, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 07/12/2023.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 20/12/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:3324E420

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 238/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 13hs do dia 07/12/2023.** Data e Horário do Início da disputa: **13:00 horas do dia 20/12/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:8749F664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 24/2023

PROCESSO Nº 163/2023

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **EXODUS AUDITORIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 21.285.490/0001-90, estabelecida na Rua Jacui, n° 505, Colégio Batista, na cidade de Belo Horizonte/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0344.11.000050-4, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, do qual o valor total **é de R$ 56.100,000 (cinqüenta e seis mil e cem reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 06 de dezembro de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:18A340E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 104/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MEIO FIO, POSTES DE CONCRETO, BANCOS DE CONCRETO E DE MADEIRA PLÁSTICA, PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 07/12/2023 até as 11:30 hs. do dia 18/12/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 19/12/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 19/12/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 06 de dezembro de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E4110335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo nº 204/2022
Dispensa por justificativa nº 032/2023
Contratada: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: O presente termo aditivo consiste no reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 168/2023,

cujo o objeto é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, pertencente a Secretaria de Municipal de Saúde, conforme documentos em anexos, fulcrado art. 65, inciso II, alínea d, e § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor do aditivo: R$ 4.489,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais).
Data da assinatura: 06/12/2023
Catas Altas, 06 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:31EA403B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 088/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 231/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas e equipamentos elétricos, para suprir o estoque da ferramentaria e atender a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme quantidade, características e especificações descritas no edital, termo de referência e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	R$ 5.652,00
CESTAS BONNO COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA	R$ 84.985,25
D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 173.297,00
FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA |	R$ 2.960,00
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES	R$ 24.577,32
MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R$ 5.760,00
PSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 2.930,00
SANIGRAN LTDA	R$ 60.190,00
STORE DO BRASIL LTDA	R$ 7.902,00
VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 135.286,00

Valor Total: R$ 503.539,57

Catas Altas/MG, 06 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:EE1B7E27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023

Torna-se publico a Errata da CO nº 003/2023, PRC nº 126/2023. Objeto: Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade. Errata disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113/7583. Catas Altas/MG, 06 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:0D9B2382

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 091/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 239/2023.

OBJETO: Aquisição de relógios eletrônicos de ponto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI	R$ 27.920,00

Catas Altas, 06 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:8B7294E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 047/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº. 047/2023 – Pregão Eletrônico Nº. 010/2023, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Outros Para a Unidade Básica de Saúde – UBS Ely Pereira, em atendimento às Propostas Nº. 11212.190000/1210-05 e Nº. 11212.190000/1220-07, firmadas entre o Município de Cipotânea e o Ministério da Saúde.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 04 de dezembro de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BF65F8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 047/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023-EXTRATOS DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº 49/23 – Processo Nº 47/23 – Pregão Eletrônico Nº 10/23 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: CASA SILVIANI COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA –

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Outros Para a Unidade Básica de Saúde – UBS Ely Pereira, em Atendimento às Propostas Nº. 11212.190000/1210-05 e 11212.190000/1220-07, firmadas entre o Município de Cipotânea e o Ministério da Saúde – Valor Global: R$ 7.810,00 - Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº 50/23 – Processo Nº 47/23 – Pregão Eletrônico Nº 10/23 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: BRUNO DO CARMO FERREIRA (HM INFORMÁTICA) – Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Outros Para a Unidade Básica de Saúde – UBS Ely Pereira, em Atendimento às Propostas Nº. 11212.190000/1210-05 e 11212.190000/1220-07, firmadas entre o Município de Cipotânea e o Ministério da Saúde – Valor Global: R$ 29.594,34 - Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº 51/23 – Processo Nº 47/23 – Pregão Eletrônico Nº 10/23 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: BETANIAMED COMERCIAL LTDA – Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Outros Para a Unidade Básica de Saúde – UBS Ely Pereira, em Atendimento às Propostas Nº. 11212.190000/1210-05 e 11212.190000/1220-07, firmadas entre o Município de Cipotânea e o Ministério da Saúde – Valor Global: R$ 30.960,00 - Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº 52/23 – Processo Nº 47/23 – Pregão Eletrônico Nº 10/23 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Outros Para a Unidade Básica de Saúde – UBS Ely Pereira, em Atendimento às Propostas Nº. 11212.190000/1210-05 e 11212.190000/1220-07, firmadas entre o Município de Cipotânea e o Ministério da Saúde – Valor Global: R$ 1.938,00 - Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº 53/23 – Processo Nº 47/23 – Pregão Eletrônico Nº 10/23 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Outros Para a Unidade Básica de Saúde – UBS Ely Pereira, em Atendimento às Propostas Nº. 11212.190000/1210-05 e 11212.190000/1220-07, firmadas entre o Município de Cipotânea e o Ministério da Saúde – Valor Global: R$ 2.732,00 - Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº 54/23 – Processo Nº 47/23 – Pregão Eletrônico Nº 10/23 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: XPR3 SOLUÇÕES LTDA – Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Outros Para a Unidade Básica de Saúde – UBS Ely Pereira, em Atendimento às Propostas Nº. 11212.190000/1210-05 e 11212.190000/1220-07, firmadas entre o Município de Cipotânea e o Ministério da Saúde – Valor Global: R$ 3.780,00 - Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº 55/23 – Processo Nº 47/23 – Pregão Eletrônico Nº 10/23 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: LEONARDO RODRIGUES SABIAO LTDA – Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Outros Para a Unidade Básica de Saúde – UBS Ely Pereira, em Atendimento às Propostas Nº. 11212.190000/1210-05 e 11212.190000/1220-07, firmadas entre o Município de Cipotânea e o Ministério da Saúde – Valor Global: R$ 4.849,00 - Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº 56/23 – Processo Nº 47/23 – Pregão Eletrônico Nº 10/23 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: BEAGA HOSPITALAR LTDA – Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Outros Para a Unidade Básica de Saúde – UBS Ely Pereira, em Atendimento às Propostas Nº. 11212.190000/1210-05 e 11212.190000/1220-07, firmadas entre o Município de Cipotânea e o Ministério da Saúde – Valor Global: R$ 961,00 - Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº 57/23 – Processo Nº 47/23 – Pregão Eletrônico Nº 10/23 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Outros Para a Unidade Básica de Saúde – UBS Ely Pereira, em Atendimento às Propostas Nº. 11212.190000/1210-05 e 11212.190000/1220-07, firmadas entre o Município de Cipotânea e o Ministério da Saúde – Valor Global: R$ 300,00 - Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº 58/23 – Processo Nº 47/23 – Pregão Eletrônico Nº 10/23 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: H & I DISTRIBUIDORA LTDA – Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Outros Para a Unidade Básica de Saúde – UBS Ely Pereira, em Atendimento às Propostas Nº. 11212.190000/1210-05 e 11212.190000/1220-07, firmadas entre o Município de Cipotânea e o Ministério da Saúde – Valor Global: R$ 100,00 - Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CD2F456D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.011/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022 - EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO/ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 007/2022 – Processo Nº. 011/2022 – Pregão Presencial Nº. 011/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa JOSÉ SÉRGIO PEREIRA – ME – Objeto: Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) da Cidade de Cipotânea em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 86.790,00 – Vigência: 16/12/23 a 16/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 008/2022 – Processo Nº. 011/2022 – Pregão Presencial Nº. 011/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa LUCIANO ALEXANDRE DOS SANTOS – Objeto: Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) da Cidade de Cipotânea em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 57.000,00 – Vigência: 16/12/23 a 16/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 009/2022 – Processo Nº. 011/2022 – Pregão Presencial Nº. 011/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa VALDECI CONSOLAÇÃO DA SILVA – ME. – Objeto: Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) da Cidade de Cipotânea em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 158.485,00 – Vigência: 16/12/23 a 16/12/24.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B949EF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 254/2023 - PE 111/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2023 – PREGÃO Nº 111/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de escritório para uso dos servidores da administração e demais secretarias do município, conforme descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: NELSON ALVES DE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.224/0001-27, no valor total de R$26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Cláudio, 05 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:338B5AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 334/2023 ADESÃO 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo334/2023, Adesão 062/2023, autuado em 17/11/2023, torna a aquisição de contentores móveis de plástico tipo container, para auxiliar o processo de mecanizção do serviço de limpeza urbana ampliada as ferramentas de gestão ambiental do Município, através das empresas: VITÓRIA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ n°48.874.120/0001-44no valor global de R$ 98.460,00 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta reais) nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,05 de Dezembro de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:143244C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 246/2023 - PRC 342/2023 - DISPENSA 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°342/2023,DISPENSA N° 074/2023.O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do **CONTRATO 246/2023,**cujo objetoé a aquisição de decoração natalina para Campanha "Um carinho de Natal 2023". **CONTRATO N° 246/2023, OSVALDO FRANCISCO ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.492.715/0001-34**, no valor global de **R$ 11.629,00 (onze mil, seiscentos e vinte e nove reais).**Vigência: 04/12/2023a 04/01/2024. Cláudio,04 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:318E5535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRENCIA 009/2023

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 106/2023 – Concorrência nº 009/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de drenagem e pavimentação do Bairro Brejo, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 106/2023. Dia da abertura: **14 de dezembro de 2023, às 09h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, situada a Rua Daniel de Carvalho, n° 161 – Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG**.** Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA –
Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:88DBCCAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DOS LICITANTES - EDITAL DE LICITAÇÃO N° 0061/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0135/2023

A **Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura de Congonhal/MG,** nomeada pela Portaria Municipal n° 2712 de 03 de janeiro de 2023, torna público o resultado da análise das propostas comerciais dos licitantes, conforme constatações a seguir:

Considerando a Ata de Sessão Publica lavrada no dia 23 de novembro de 2023, às 08:30 horas, onde foi declarada a suspensão do processo licitatório após questionamentos feito pela licitante ART CON INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA em decorrência das empresas CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE e RONALDO CASSIANO, que no seu entender, não apresentaram a proposta comercial de acordo com o edital, conforme alegações registradas em ata de sessão.

Considerando que após à suspensão da sessão pública, esta CPL, nos termos do art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93 abriu diligência junto a empresa que apresentou o menor preço no dia sessão, solicitando a adequação da planilha orçamentaria apresentada, aplicando um desconto total para o item 1.3.1., mantendo o valor total apresentado de R$ 570.043,03 (quinhentos e setenta mil e quarenta e três reais e zero três centavos), entendendo que o erro apresentado na proposta comercial foi erro material de digitação.

Considerando que a empresa classificada em primeiro lugar apresentou a proposta readequada dentro do prazo estipulado no pedido de diligencia e conforme solicitado.

Considerando que o entendimento desta CPL, segue o posicionamento do TCU referente ao tema, conforme acórdãos descritos abaixo:

"Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivosuficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem anecessidade de majoração do preço ofertado)." – ***Acórdão 1811/2014-TCU-Plenário.***

"Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art.43, §3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes" – ***Acórdão 2873/2014-TCU-Plenário.***

"A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no

caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada" - ***Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário.***

Diante das considerações apresentadas por esta CPL, conclui pela:

CLASSIFICAR as propostas das licitantes: ART CON INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA e RX CONSTRUTORA LTDA, sendo que a empresa que apresentou o menor valor é a CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA no valor de R$ R$ 570.043,03 (quinhentos e setenta mil e quarenta e três reais e zero três centavos).
DESCLASSIFICAR a proposta da licitante RONALDO CASSIANO, por não ter apresentado junto ao envelope de proposta comercial o Quadro de Composição de BDI.
Fica intimadas todas as licitantes participante deste certame, havendo interesse em apresentar recurso contra a decisão desta CPL, para que no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, caso entenda cabível.

Congonhal/MG, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E1A00690

GABINETE
DECRETO N° 3210, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTE OFERECIDO COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "MONT REY", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

DECRETO N° 3210, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTE OFERECIDO COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "MONT REY", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e o Decreto nº 2338 de 31 de março de 2016;

Considerando que na aprovação do "Loteamento Mont Rey", por meio do Decreto nº 1462 de 27 de janeiro de 2000, foram caucionados lotes.

Considerando o requerimento formulado pelo comprador, MARCOS FABIANO MELO, inscrito no CPF sob n.º 119.311.176-59, pleiteando a liberação de 01 lote caucionado como garantia para execução das obras necessárias no "Loteamento Mont Rey";

Considerando ainda, que o pedido formulado pelo loteador para liberação dos lotes discriminados, e que os mesmos representam percentual inferior as obras de infraestrutura concluídas até a presente data;

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil, de que em referido Loteamento já foram executados, conforme especificados;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam descaucionados o lote abaixo discriminado, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Pouso Alegre (MG):

Quadra: 11	Lote: 08	Matrícula: 54.662

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º - Mantêm-se caucionados os demais lotes do "Loteamento Mont Rey", registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre (MG).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 06 de dezembro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E4393CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 105

Processo licitatório nº 238/2023
Dispensa de Licitação n º105/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico, a **Dispensa de Licitação nº 105/2023,** com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para atender mandado judicial, disponibilizados através da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura fica contratada a empresa: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA,** CNPJ: 09.412.526/0001-53, com valor de **R$ 8.484,15** (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), no período de até 31 de dezembro de 2023**.**

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2.023.

SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D6EA7461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022.

A PMC através da CPL formalizou o**1° ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.**Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos, hortifrutigranjeiro, carnes, pães e leite, para atender a demanda dos alunos da rede municipal da creche, do pré escolar, do ensino fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação; Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), através da Secretaria Municipal de Ação Social; CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, através da Secretaria Municipal de Saúde; e o fornecimento de pó de café e açúcar para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.Alterandoo**Ata de Registro de Preços nº 012/2023,**coma sociedade empresária denominada:**MOEMA COMERCIAL LTDA**

ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**03.134.867/0001-28**, aditado no valor estimado de**R$ 1.573,00**(um mil, quinhentos e setenta e três reais). O item**17132 – SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ,**valor atual contratado por unidade de**R$ 5,94**(cinco reais e noventa e quatro centavos)**majorou**para o valor de**R$ 6,98**(seis reais e noventa e oito centavos) no percentual aproximado de (+)**17,5% (**dezessete vírgula cinco por cento); o item**17133 – SUCO CONCENTRADO SABOR UVA,**valor atual contratado por unidade de**R$ 4,40**(quatro reais e quarenta centavos)**majorou**para o valor de**R$ 5,28**(cinco reais e vinte e oito centavos) no percentual aproximado de (+)**20%**(vinte por cento).Firmado em**30/10/2023.**Vigência a partir de**30/10/2023.**Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 30 de outubro de 2023.

***PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA SILVA* –**
Presidente da CPL -

***ROSSANO DE OLIVEIRA* –**
Prefeito

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:88265659

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 41/2020.

A PMC através da CPL celebrou o**3ºADITIVO DE PERÍODO**que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de**confecção de próteses dentárias, incluindo o fornecimento de materiais**, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.O Contrato Administrativo nº**168/2020**,passa a ter seu prazo prorrogado por mais**12(doze)meses**, ou seja, iniciando em**04 de novembro de 2023**e encerrando-se em**03 de novembro de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada**LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**02.956.244/0001-78**. Celebrado em**01 de novembro de 2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 01 de novembro de 2023.

***PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA* –**
Presidente da CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:4F228CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, SRP Nº 040/2020.

A PMC através da CPL que celebrou**2º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 03/11/2023**a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo o fornecimento de materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a presente contratação, a Publicação da Portaria do Ministério da Saúde n° 668 de 1° de abril de 2020, que credenciou o município a receber incentivos financeiros referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD). A ampliação dos serviços de odontologia no município é um passo no sentido de fortalecer os serviços no Município além de ampliar os atendimentos a população do Município. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Ao Contrato Administrativo nº**168/2020,**c/ a sociedade empresária denominada**LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**02.956.244/0001-78**, com sede na Rua Tiradentes, nº 238, Bairro Campinho, no município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.130-001. Firmados em**01/11/2022.**Vigência**04/11/2022**a**03/11/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 01 de novembro de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:67388DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DA 2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 (ALTERAÇÃO DE DATA)

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG através do Setor de Licitação, torna pública a todos os interessados a remarcação/alteração da nova data e horário do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 113/2023, para o dia 18 de dezembro de 2023 as 08h00min, Retificação disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38) 3228-2282.

Justificativa: Justifica a alteração da data e horário de abertura dos envelopes uma vez que houve problema para a importação dos dados do sistema de gestão para a plataforma LicitarDigital, sendo assim os interessados não conseguirão registrar as proposta.

Coração de Jesus/MG, sexta-feira, 29 de novembro de 2023.

Setor de Licitação -
Comissão de Pregão

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:DEA881E7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 196, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVULGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO A Portaria Nº190/2023, que Convoca Candidatos Classificados Na Lista De Espera Para O Cargo De Agente Comunitário De Saúde – ACS Para Comprovação De Residência;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Especial do Processo Seletivo edital 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgado o resultado da avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos classificados na lista de espera para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS para comprovação de residência na área de atuação conforme a microárea selecionada na inscrição.

Art. 2º - Poderá o candidato proceder à retirada do respectivo resultado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família.

Art. 3º - Poderá ser imposto recurso contra o resultado da presente portaria entre os dias **06/12/2023 a 08/12/2023**, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min.

Art. 4º - As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 06 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito de Coração de Jesus

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DA PORTARIA 180/2023, QUE CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

DEFERIDO:

Nº Cargo	Nome do candidato
014	LARA CRISTINA ALVES GOMES ARAUJO

INDEFERIDO:

Nº Cargo	Nome do candidato
007	KEITY DAIANE OLIVEIRA SANTOS
008	JOÃO MARCOS FERREIRA DE QUEIROZ
010	GISLENE FERNANDES DA SILVA
019	DEISE SOARES GONÇALVES

DESCLASSIFICADO (NÃO COMPARECEU PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA)

Nº Cargo	Nome do candidato
012	FREDERICO FERREIRA DE CASTRO
013	LANARA MELO SILVA

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F98088DF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 197/2023

NOMEIA INTERINAMENTE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Senhora **DAYANE MARTINS GONÇALVES**, portadora do CPF: 084.930.386-95 e RG – MG 15.452.391, como **Conselheira Tutelar Suplente**, para suprir o quadro de Conselheiros Tutelares durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, **a partir do dia 02 de dezembro de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2023.

Coração de Jesus – MG, 06 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:452408C7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 194/2023

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido da parte interessada, o servidor **VIRGILO ARAÚJO VELOSO**, matricula 582, inscrito sob o CPF nº 084.669.786-66, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, nomeado pela Portaria 003/2020, a partir da presente data.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 01 de Dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:413D4F58

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 195/2023

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido da parte interessada, o servidor **MÁRLEY RODRIGUES MACHADO,** matricula 5821, inscrito sob o CPF nº 004.256.586-35, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO**

TUTELAR, nomeado pela Portaria 003/2020, a partir da presente data.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 01 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F03E3696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA – PUBLICAÇÃO - Na condição de **Pregoeiro** da Prefeitura Municipal de Corinto, determino a publicação da correção das matérias de publicidade, nos meios de divulgação AMM e DOEMG, do edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 080/2023, PREGÃO PRESENCIAL 037/2023, publicadas no dia 06/12/2023, na qual: **Onde se lê**: "...aquisição de 1 (um) veículo tipo van...", **Leia-se**: "...aquisição de veículos tipo van...". Permanecem inalteradas todas as condições do edital. Prefeitura Municipal de Corinto.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:F0E8C934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- Processo Licitatório –79/2023, Pregão Presencial – 53/2023 (REGISTRO DE PREÇOS),do tipoMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, CASCALHO E BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**. Credenciamento: **26/12/2023 às 14h00min.** Abertura: **após o credenciamento.**O edital está disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 99199- 6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 06 de dezembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5D19D416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 931 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do respectivo cargo de provimento em comissão, outrora nomeada, a seguinte servidora:

I – Cássia Pereira Silva, CPF ***.***.336-26, Chefe de Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 05 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:149B692F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.093, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao servidor:
- Thiago Sidnei Silva – 30 (trinta) dias de férias prêmio referentes ao 3º (terceiro) quinquênio a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D4340EFA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO CERTAME REFERENTE AO DO PRC 068/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/23, RP Nº 016/23. AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS. 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a prorrogação da abertura do certame referente ao do PRC 068/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/23, RP nº 016/23, cujo objeto refere-se à aquisição e cestas básicas, do dia 12/12/23 para o dia 13/12/23, às 09:30 (nove e trinta) na Plataforma www.licitanet.com.br. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.

Córrego Danta/MG, 06/12/2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA -
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:322540A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:005
Contrato Administrativo nº:095/2021
Processo Licitatório nº:101/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratado:ATHENAS ENGENHARIA - SOLUCOES AMBIENTAIS, FLORESTAIS E CIVIL LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para desenvolver atividades de planejamento e detalhamento e revisão de projetos assessoria técnica especializada e apoio a supervisão e fiscalização das obras.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:06/12/2023
Vigência:01/01/2024 à 31/01/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:FB8D2A30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Saldo Remanescente de Ata
Contrato de Saldo de Ata nº:080/2023
Processo Licitatório nº:128/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: GEOVANE AMADOR DOS SANTOS
Objeto do Contrato: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e afins para a manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos e demais setores da prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
Valor: R$ 725.770,10 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

Data de assinatura: 06/12/2023
Vigência: 20/12/2023 A 31/12/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:D43BB6C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Saldo Remanescente de Ata
Contrato de Saldo de Ata nº:081/2023
Processo Licitatório nº:128/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
Objeto do Contrato: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e afins para a manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos e demais setores da prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
Valor: R$ 359.149,30 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Data de assinatura: 06/12/2023
Vigência: 20/12/2023 A 31/12/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:F53E8A1A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação de extrato de contrato de saldo remanescente de Ata Nº77, Nº78 e Nº79, referente ao Pregão Presencial nº 057/2022, Processo Licitatório nº 0127/2023, ocorrida neste diário em 06 de Dezembro de 2023, PAG 75.

ONDE SE LÊ:
Data de assinatura: 01/12/2023
Vigência: 31/01/2024

LEIA-SE:
Data de assinatura: 01/12/2023
Vigência: 31/05/2024

Couto de Magalhães de Minas, 06 de Dezembro de 2023.
Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo (38) 9 9914-6970.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:A4557638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 093/2023, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 032/2023. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O MUNÍCIPIO DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**.Abertura da sessão: 21/12/2023 às 09h00min. Edital disponível através do e-mail: licitacao.cristaliamg@gmail.com

SILVANA CARDOSO.
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:18179487

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 094/2023, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2023. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**.Abertura da sessão: 20/12/2023 às 09h00min. Edital disponível através do e-mail: licitacao.cristaliamg@gmail.com –

SILVANA CARDOSO.
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:E3B8D337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 123/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal, a modernização e o fortalecimento institucional na área administrativa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.06.01.04.125.0410.2042.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-465. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.Valor: R$ 108.000,00. Data: 24/11/2023. **PARTE: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. – CNPJ: 71.000.731/0001-85.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A51C84E0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 124/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

Objeto: Contratação de seguro total e seguro contra terceiros para os veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias:
02.05.02.04.122.2705.2025.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-188,
02.06.01.04.125.0410.2043.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-471,
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-859,
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-899,
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1047,
02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1058,
02.11.02.17.512.1801.2192.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1089,
02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1109. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 79.298,46. Data: 29/11/2023. **PARTE: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A61D07C6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

Objeto: Contratação de seguro total e seguro contra terceiros para os veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias:
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1047,
02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1058,
02.11.02.17.512.1801.2192.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1089,
02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1109. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 7.507,16. Data: 29/11/2023. **PARTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:50BC7A35

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 116/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Objeto: contratação de prestação de serviços bancários para abertura de conta específica, com contrato de convênio de cobrança bancária e comércio eletrônico para recebimento de valores de inscrição do concurso público a ser realizado pelo Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais. **Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-156. Data: 09/11/2023. Parte: **BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0103-16.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6C1DA758

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de construção em geral (pedra ardósia e granito) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 64.510,00 – Data: 21/11/2023 **– Parte: SANTO ANTÔNIO STONE LTDA - ME – CNPJ: 65.304.222/0001-43.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:216CE4AB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de construção em geral (granito) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 9.569,70 – Data: 21/11/2023 **– Parte: DENÍSIA SOARES REIS – ME – CNPJ: 20.691.034/0001-87.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BC974E44

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo em veículos adequados, com motoristas devidamente habilitados, para o transporte de equipes de atletas e grupos artísticos e culturais que representarão o Município de Curvelo em eventos esportivos e culturais realizados distantes da sede, ou em outras cidades, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 392.660,00 – Data: 28/11/2023 **– Parte: MARCOS CESAR DE OLIVEIRA LTDA - EPP – CNPJ: 03.395.757/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6AB7A893

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de acumuladores para equipamentos eletroeletrônicos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 9.494,40 – Data: 28/11/2023 **– Parte: DELTACRUX LTDA. - ME – CNPJ: 27.069.829/0001-05.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:59EB5566

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de acumuladores para equipamentos eletroeletrônicos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 824,60 – Data: 28/11/2023 **– Parte: REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA. - ME – CNPJ: 32.204.502/0001-20.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:16740746

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de acumuladores para equipamentos eletroeletrônicos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 30,00 – Data: 28/11/2023 **– Parte: RITA DE CÁSSIA DE O. DA SILVA - ME – CNPJ: 20.722.395/0001-43.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8F94AC4B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos (médios e pesados) pertencentes à frota mecanizada, assim como os que vierem a ser incorporados à frota, da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 144.970,00 – Data: 30/11/2023 **– Parte: MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO – ME – CNPJ: 03.425.951/0001-09.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C3A882EF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos (pesados) pertencentes à frota mecanizada, assim como os que vierem a ser incorporados à frota, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 960.300,00 – Data: 30/11/2023 **– Parte: MENDES E CORREA TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ: 17.203.920/0001-00.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7CB5E370

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos (médios e pesados) e equipamentos pertencentes à frota mecanizada, assim como os que vierem a ser incorporados à frota, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 1.338.015,00 – Data: 30/11/2023 **– Parte: ODAIR JOSÉ CORREIA DA SILVA – ME – CNPJ: 05.546.975/0001-33.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9B584CCD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos (leves e médios) pertencentes à frota mecanizada, assim como os que vierem a ser incorporados à frota, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Procuradoria-Geral do Município, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Fazenda, e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 807.880,00 – Data: 30/11/2023 **– Parte: OTTONCAR VEÍCULOS LTDA - ME – CNPJ: 05.016.945/0001-15.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1BEBA2B3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 219/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2013

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/12/2023 (dois de dezembro de dois mil e vinte e três), passando o seu término para 01/12/2024 (primeiro de dezembro de dois mil e vinte e quatro). Impacto Financeiro: R$43.362,60 – Data: 28/11/2023 **– Parte: ESPÓLIO DE ROSA AMÉLIA GONZAGA MALHEIROS** representado pela inventariante **Letícia Gonzaga Gonçalves Malheiros –** CPF nº: 275.xxx.xxx-34.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F4B1BD12

LICITAÇÃO E CONTRATOS
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto: inclui ao Contrato o valor de **R$1.259.914,31** (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e trinta e

um centavos), em cumprimento da decisão proferida na ação judicial - Processo nº 1004389-25.2023.4.01.3400, requerente a Contratada e requerida a União Federal, que tramita na 21ª Vara Federal do Distrito Federal, na qual fora reivindicado a revisão dos valores de todos os itens dispostos na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, competência Junho e Julho de 2023. Impacto Financeiro: **R$1.259.914,31** – Data: 27/11/2023 **– Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.989.904/0001-10.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BBAAD08E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, com observância da Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, no que tange à aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 11.642,40 (onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Data: 20/11/2023. Parte: **AURAMEDI FARMACÊUTICA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.190/0001-25.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BC70B0D1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, com observância da Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, no que tange à aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 2.739,60 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Data: 20/11/2023. Parte: **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:92C29976

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, com observância da Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, no que tange à aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 16.153,20 (dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Data: 20/11/2023. Parte: **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.942/0001-13.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FFF7D6D3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2012

Objeto: Prorroga o prazo do contrato nº 110/2019 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 26/11/2024. Reequilibra o valor da prestação de serviço de seguro de veículo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com acréscimo e decréscimo de valor. Inclui no processo as dotações orçamentárias 02.11.02.15.451.2601.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1047
02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.39.00.1.501.000.0000- 1058
02.13.01.26.452.2717.2085.3.3.90.00.2.500.000.0000-1156
Impacto financeiro: R$19.691,49 – Data: 24/11/2023 – **Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:036F6D23

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 118/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos (porte: leves, médios e pesados), pertencentes da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, assim como os que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro. Dotações Orçamentárias: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1047
02.13.01.26.452.2717.2085.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-1156. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e disposições do Decreto Municipal nº 2.311/13. Valor: R$20.000,00. Data: 21/11/2023. **PARTE: MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO – ME – CNPJ: 03.425.951/0001-09.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4E6C67ED

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 119/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos (porte: leves), pertencentes da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, assim como os que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro.

Dotações Orçamentárias:

02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1047

02.06.01.04.125.0410.2043.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-471

02.05.02.04.128.0408.2027.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-201

02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-612

02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00.2.621.000.0000-833

02.13.01.26.452.2717.2085.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-1156. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e disposições do Decreto Municipal nº 2.311/13. Valor: R$30.193,00. Data: 21/11/2023. **PARTE: EDKAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ: 09.186.527/0001-27.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3FD55904

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 120/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos (porte: leves), pertencentes da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, assim como os que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro. Dotações Orçamentárias: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1047 02.06.01.04.125.0410.2042.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-464 02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-156 02.06.01.04.125.0410.2043.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-471 02.13.01.26.452.2717.2085.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-1156. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e disposições do Decreto Municipal nº 2.311/13. Valor: R$96.491,43. Data: 21/11/2023. **PARTE: J & R LUBRIFICANTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ: 43.173.429/0001-93.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:98232235

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos (porte: leves, médios e pesados), pertencentes da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, assim como os que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro. Dotações Orçamentárias: 02.06.01.04.125.0410.2043.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-471 **02.13.01.26.452.2717.2085.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-1156** 02.06.01.04.125.0410.2042.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-464 02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-612 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00.2.621.000.0000-653 02.09.02.10.301.1003.2164.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-682 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-714 02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.39.00.2.621.000.0000-817 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00.2.621.000.0000-833. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e disposições do Decreto Municipal nº 2.311/13. Valor: R$84.900,00. Data: 21/11/2023. **PARTE: OTTONCAR VEÍCULOS LTDA. - ME – CNPJ: 05.016.945/0001-15.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3463CD6F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

Objeto: Inclui no preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 208/2022, a Assessoria de Assuntos Estratégicos, neste ato representada pelo Assessor de Assuntos Estratégicos, Sr. Leonardo Carvalhar Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 870.xxx.xxx-44 e Cédula de Identidade nº M-5.xxx.xx3 expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273 - Telefone: (38) 3721-2133, e-mail: aae@curvelo.mg.gov.br, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº. 4.418/2021, como ÓRGÃO GERENCIADOR; remanejado o saldo registrado para o Departamento de Trânsito, correspondente ao valor total de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos mil reais), conforme discriminado no aditivo; Inclui na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços nº 208/2022 no subitem 11.5, o fiscal administrativo da Assessoria de Assuntos Estratégicas; Inclui no processo a seguinte dotação orçamentária n°: 02.13.01.26.452.2717.2085.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-1156. – Data: 20/11/2023 **– Parte: EDKAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ: 09.186.527/0001-27.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:97858875

LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

Objeto: Inclui no preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 211/2022, a Assessoria de Assuntos Estratégicos, neste ato representada pelo Assessor de Assuntos Estratégicos, Sr. Leonardo Carvalhar Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 870.xxx.xxx-44 e Cédula de Identidade nº M-5.xxx.xx3 expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273 - Telefone: (38) 3721-2133, e-mail: aae@curvelo.mg.gov.br, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº. 4.418/2021, como ÓRGÃO GERENCIADOR; remanejado o saldo registrado para o Departamento de Trânsito, correspondente ao valor total de R$19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais), conforme discriminado no aditivo; Inclui na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços nº 210/2022 no subitem 11.5, o fiscal administrativo da Assessoria de Assuntos Estratégicas; Inclui no processo a seguinte dotação orçamentária n°: 02.13.01.26.452.2717.2085.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-1156. – Data: 20/11/2023 **– Parte: OTTONCAR VEÍCULOS LTDA. - ME – CNPJ: 05.016.945/0001-15.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B8C4345F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

Objeto: Inclui no preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 210/2022, a Assessoria de Assuntos Estratégicos, neste ato representada pelo Assessor de Assuntos Estratégicos, Sr. Leonardo Carvalhar Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 870.xxx.xxx-44 e Cédula de Identidade nº M-5.xxx.xx3 expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273 - Telefone: (38) 3721-2133, e-mail: aae@curvelo.mg.gov.br, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº. 4.418/2021, como ÓRGÃO GERENCIADOR; remanejado o saldo registrado para o Departamento de Trânsito, correspondente ao valor total de R$8.000,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais), conforme discriminado no aditivo; Inclui na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços nº 211/2022 no subitem 11.5, o fiscal administrativo da Assessoria de Assuntos Estratégicas; Inclui no processo a seguinte dotação orçamentária n°: 02.13.01.26.452.2717.2085.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-1156. – Data: 20/11/2023 **– Parte: MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO – ME – CNPJ: 03.425.951/0001-09.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4D20656E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 – OBJETO:

Prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 20/11/2024. – Data: 07/11/2023 – **Parte: MARCELO MAZIERO DE CARVALHO – CPF: 014.xxx.xxx-52.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:17803BDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES N° 092/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 16/11/2024. Impacto Financeiro: R$990,00 – Data: 16/11/2023 – **Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4AB48982

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Objeto: Reduz no Contrato o valor de R$227.974,70, considerando a supressão de itens não utilizados. - Impacto Financeiro: R$227.974,70 - Data: 28/11/2023 – **Parte: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 04.201.601/0001-13.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8272C911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES N° 091/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 16/11/2024. Impacto Financeiro: R$9.578,26 – Data: 16/11/2023 – **Parte: GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ: 90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CDF2664F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de material químico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$39.124,00 – Data: 20/11/2023 – **Parte: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 01.148.472/0001-59.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7D38446F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de material químico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$43.461,84 – Data: 20/11/2023 – **Parte: SANIGRAN LTDA – EPP – CNPJ: 15.153.524.0001-90.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AC7E6ED8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de material químico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$1.936,00 – Data: 20/11/2023 – **Parte: ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA - EPP – CNPJ: 26.221.566/0001-37.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3B6F9837

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças e acessórios para conserto, manutenção e instalação – aparelhos que serão adquiridos no decorrer do ano – de eletrodomésticos e câmara de vacinas utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, setor da Vigilância Epidemiológica e setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$9.246,14 – Data: 29/11/2023 – **Parte: JPC COMÉRCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 31.423.546/0001-89.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:085D2FEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S/A e o Município de Curvelo. – OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso a título oneroso de parte da área da matrícula 21.866 do Livro Nº2 do Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo, localizada em Rua da Escola, s/nº (Escola Municipal Coronel Modestino Carlos da Fonseca), local denominado São Geraldo do Jataí, Distrito de Santa Rita do Cedro, município de Curvelo/MG, CEP:35790-000, dentro das coordenadas geográficas Latitude -18.900571° S / Longitude - 44.187556° O, medindo 10x10m, totalizando 100m² (cem metros quadrados) e um corredor de acesso de 18m x 2m, totalizando 36m² (trinta e seis metros quadrados). – DO VALOR: O valor em contrapartida pelo uso da área objeto do termo será no valor de R$1.000,00 (mil reais) no dia dez de cada mês vencido, através de depósito no Banco do Brasil, Agência 0103-1 e Conta Corrente 73007-6 / CNPJ: 17.695.024/0001-05. – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de dez anos, contados a partir da assinatura deste instrumento. – DATA DA ASSINATURA: 6/11/2023

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FE88430E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 5.667, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.672, de 11 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos especiaispara suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.0412 Gestão da Política de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.0412.2307 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Audiovisuais – LC 195/2022
3.3.60.45.00 1227 Subvenções Econômicas R$397.869,72
1.715.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC195/22 art. 5º Audiovisual R$397.869,72
3.3.90.48.00 1228 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas R$100.000,00
1.715.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC195/22 art. 5º Audiovisual R$100.000,00
13.392.0412.2308 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais diversas LC 195/2022
3.3.90.31.00 1229 Premiação Cultural, Artística, Científica e Desportiva R$201.680,26
1.716.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor da Cultural– LC195/22 art. 8º demais setores da Cultura R$201.680,26
TOTAL: R$699.549,98

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$699.549,98.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0EB8FA33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
05/12/23	62525-6 - Fundeb	R$ 348.594,01
05/12/23	77659-9 - FMS Custeio SUS	R$ 4.117,00
06/12/23		R$ 2.084.813,33

Curvelo, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0ADBBC91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.669, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2099 Manutencao dos CRAS´s
3.1.90.04.00 276 Contratação por Tempo Determinado R$20.172,97
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$20.172,97
TOTAL: R$20.172,97

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$20.172,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de dezembro de 2023.

Curvelo, 6 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:10F35FAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.670, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.272 Previdência do Regime Estatutário
04.272.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.272.0408.2237 Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00 168 Aposentadorias RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares R$178.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$178.500,00
3.1.90.03.00 169 Pensões R$64.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$64.500,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2252 Parceria Entidades Promoção Humana
4.4.50.41.00 241 Contribuições R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente

08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.39.00 282 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.600,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$2.600,00
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 286 Contratação por Tempo Determinado R$2.265,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$2.265,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 948 Contratação por Tempo Determinado R$85.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$85.000,00
3.1.90.13.00 950 Obrigações Patronais R$460.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$460.000,00
12.366 Educação de Jóvens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.366.1201.2146 Manutenção das Atividades de Erradicação do Analfabetismo
3.1.90.11.00 979 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$16.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$16.000.00
3.1.90.13.00 980 Obrigações Patronais R$3.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$3.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
3.1.90.13.00 988 Obrigações Patronais R$6.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$6.000,00
TOTAL: R$867.865,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.36.00 155 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$30.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.700,00
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.126.0408.2021 Manutenção Atividades Informática
3.3.90.39.00 195 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$212.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$212.300,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2252 Parceria Entidades Promoção Humana
3.3.50.41.00 240 Contribuições R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.40.00 261 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$1.200,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$1.200,00
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.3.90.36.00 291 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$500,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$500,00
3.3.90.39.00 292 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.265,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$1.265,00
3.3.90.40.00 293 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$900,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$900,00
08.244.2707.2246 Apoio Controle Social - Cons. Assist. S
3.3.90.40.00 310 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$500,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$500,00
4.4.90.52.00 311 Equipamento e Material Permanente R$500,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 963 Contratação por Tempo Determinado R$570.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$570.000,00
TOTAL: R$867.865,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de dezembro de 2023.

Curvelo, 6 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:72A27BF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.671, DE 6 DE DEZEMBO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 14 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.04.00 253 Contratação por Tempo Determinado R$37.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$37.000,00
08.244.2707.2297 Programa Primeira Infancia no SUAS
3.1.90.04.00 317 Contratação por Tempo Determinado R$28.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – R$28.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestao Politica/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.11.00 851 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.000,00
3.1.90.13.00 852 Obrigações Patronais R$14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$14.000,00
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 880 Contratação por Tempo Determinado R$92.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$92.500,00
3.1.90.13.00 882 Obrigações Patronais R$114.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$114.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/ Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.04.00 892 Contratação por Tempo Determinado R$10.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.500,00
3.1.90.13.00 894 Obrigações Patronais R$16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 908 Contratação por Tempo Determinado R$195.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$195.000,00
3.1.90.11.00 909 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$243.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$243.000,00
3.1.90.13.00 910 Obrigações Patronais R$167.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$167.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.13.00 924 Obrigações Patronais R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.11.00 933 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.000,00
TOTAL: R$951.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$951.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de dezembro de 2023.

Curvelo, 6 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:668F3B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal De Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **A H DA S MORAES – CNPJ: 02.437.839/0001-17,** nos itens 21, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 59, 64, 65, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 82, 83, 85, 86, 89 e 90 com o valor total de R$ 97.909,15; **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.692.456/0001-71**, nos itens 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 62, 63, 84, 87 e 88 com o valor total de R$ 64.799,64; **I M CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 48.748.167/0001-61,** nos itens 10, 18, 20, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 76, 80 e 81 com o valor total de R$ 12.823,40; **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 13.383.196/0001-92,** nos itens 05, 28, 29, 30, 31, 32, 61, 66, 68, 69 e 71 com o valor total de R$ 86.987,05. Em 04/12/23. Pedro Henrique Bianchi – Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:AD1B5029

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO – COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 054/23

Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos manipulados, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Ordem Judicial e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Comunica que fica suspensa a abertura da sessão marcada para as 14 horas de hoje 06/12/2023, devido a necessidade de alterar a natureza do objeto para “produtos” no Portal de Compras Públicas, conforme consta nos autos. Curvelo, 06/12/23 –

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:8F39E5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/23

Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos manipulados, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Ordem Judicial e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Abertura sessão dia 21/12/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 06/12/23 –

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:95C898DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.262, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA ANCIÃO JOSÉ MARTINS DA SILVAÀ RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, SITUADA NO BAIRRO PALHA, DIAMANTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara dos Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Nossa Senhora de Lourdes, localizada no Bairro Palha, em Diamantina/MG, passa a denominar-se "Avenida Ancião José Martins da Silva", conforme descrito no croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.823, de 09 de maio de 1991.

Diamantina, 06 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:8DC88E13

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 184, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, eeu,PrefeitoMunicipal, sanciono aseguinteLei:

Art. 1º -O Anexo II da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, nos códigos 41,42,43,44,45,46, 47 e 48, passa a vigorar com as alterações no vencimento base, constantes no Anexo I desta lei.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Diamantina (MG), 06 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

"ANEXO II – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CÓDIGO	*CARGO*	*QUANTIDADE*	*PROVIMENTO*	*VENCIMENTO BASE*
------	----------	---------	----------	----------
41	*Fiscal Ambiental*	*2*	*EFETIVO*	*R$ 2.384,34*
42	*Fiscal de Cadastro Imobiliário*	*15*	*EFETIVO*	*R$ 2.384,34*
43	*Fiscal de Iluminação Pública*	*2*	*EFETIVO*	*R$ 2.384,34*
44	*Fiscal de Obras*	*10*	*EFETIVO*	*R$ 2.384,34*
45	*Fiscal de Posturas*	*10*	*EFETIVO*	*R$ 2.384,34*
46	*Fiscal de Transportes*	*5*	*EFETIVO*	*R$ 2.384,34*
47	*Fiscal de Tributos*	*13*	*EFETIVO*	*R$ 2.384,34*
48	*Fiscal de Vigilância Sanitária*	*9*	*EFETIVO*	*R$ 2.384,34*

....."

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:A9DDA839

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 185, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo II da Lei Complementar nº 174, de 9 de novembro de 2022 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar, com as seguintes alterações:

I- A escolaridade exigida para o preenchimento do cargo de provimento efetivo de Procurador passa a ser de graduação em Direito e registro no Órgão de Classe;
II- A escolaridade exigida para o preenchimento do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno passa a ser de graduação em Administração, Direito ou Ciências Contábeis;
III- A escolaridade exigida para o preenchimento do cargo de provimento efetivo de Contador passa a ser de graduação em Ciências Contábeis e Registro no Órgão de Classe;
IV- A escolaridade exigida para o preenchimento do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo passa a ser de ensino médio completo;
V- A escolaridade exigida para o preenchimento do cargo de provimento efetivo de Motorista passa a ser de ensino médio completo;

Art. 2°. Os incisos I, II, IV, VI e VII do Anexo V da Lei Complementar nº 174, de 9 de novembro 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo V
Atribuições do Cargo
I - Procurador
Escolaridade exigida: Graduação em Direito e registro no Órgão de Classe
Carga horária: 30 horas semanais

Anexo V
Atribuições do Cargo
II - Assistente Administrativo
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais

Anexo V
Atribuições do Cargo
IV - Auxiliar de Contabilidade
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais

Anexo V
Atribuições do Cargo
VI - Contador
Escolaridade exigida: Graduação em Ciências Contábeis e registro no Órgão de Classe
Carga horária: 30 horas semanais

Anexo V
Atribuições do Cargo
VII - Controlador Interno
Escolaridade exigida: Graduação em Administração, Direito ou Ciências Contábeis
Carga horária: 30 horas semanais

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Anexo I
Cargos de Provimento Efetivo
Recrutamento através de concurso público

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS
PE I	Procurador	Graduação em Direito e Registro no Órgão de Classe	01 (uma)
PE I	Controlador Interno	Graduação em Administração, Direito ou Ciências Contábeis	01 (uma)
PE I	Contador	Graduação em Ciências Contábeis e Registro no Órgão de Classe	01 (uma)
PE VIII	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	04 (quatro)
PE VI	Motorista	Ensino Médio Completo	02 (duas)
PE II	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática	01 (uma)
PE VII	Recepcionista	Ensino Médio Completo	01 (uma)
PE V	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	06 (seis)
PE V	Auxiliar de Contabilidade	Ensino Médio Completo	01 (uma)
PE IX	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	02 (duas)

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:001A7427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEOBRAS Nº 02 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 4.240, de 25 de agosto de 2023, que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências;

E considerando o Memorando Circular nº 16/2023/GOVERNANÇA da Gerência de Políticas de Governança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para fins de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, atendendo ao disposto na Lei nº. 4.240, de 25 de agosto de 2023, que será composto pelos seguintes membros:

I. Kátia Cristina Ribeiro (Chefe de Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços);
II. Gabrielle Fernandes Oliveira (Gerente de Compras, Licitações e Almoxarifado de Obras e Serviços);
III. Guilherme Dayrell Botelho (Gerente de Projetos).
IV. Nelúcia Aparecida Rocha Coelho (Supervisora do Nucleo de Administração de Pessoal de Obras e Serviços);
V. Leonardo Luis Pinto (Supervisor do Nucleo Almoxarifado de Obras e Serviços);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 05 de dezembro de 2023.

DANIEL MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:4A0F53AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 032/2023

OBJETO: estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** por esta designados através de relação de alunos, devidamente matriculados nos diversos cursos junto à **CONCEDENTE**

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
L. ADAO REHBEIN – MULTIPLA ESCOHA CENTRO EDUCACIONAL

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

VIGÊNCIA: 06/11/2028

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:19387D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIP

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 033/2023

OBJETO: estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** por esta designados através de relação de alunos, devidamente matriculados nos diversos cursos junto à **CONCEDENTE**

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
INCEL – INSTITUTO CONESUL DE EDUCAÇÃO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

VIGÊNCIA: 06/11/2028

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:3AB01FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 034/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 034/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VALOR: R$ 1.234.612,27 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e doze reais e vinte e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1610.10.0122.0001.2291.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2252 – Fonte 1.605.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:F27F9EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 035/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 035/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC), instituído pela Portaria GM/MS nº 55, de 10 de janeiro de 2018, nos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE's), conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2116.3.3.50.41.00.00 – Ficha 970 – Fonte 1.621.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2025

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:9FF27694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 036/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 036/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VALOR: R$ 582.280,19 (quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta reais e dezenove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1610.10.0122.0001.2291.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2252 – Fonte 1.605.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:9C0DC2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 037/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 037/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

VALOR: R$ 3.420,22 (três mil quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1610.10.0122.0001.2291.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2252 – Fonte 1.605.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:32056161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 038/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 038/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 367.134,88 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1610.10.0122.0001.2291.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2252 – Fonte 1.605.000.0000.000
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:4C181D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 039/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 039/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiros para custeio dos serviços de Saúde, conforme Plano de Trabalho**.**

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 889 – Fonte 1.600.000.3110.000

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
VIGÊNCIA: 31/10/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:65C99EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2022 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1° TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 002/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, conforme solicitação do memorando nº 538/2023 da Secretaria Municipal de Saúde

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:F6F6DA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO E COMPROMISSO Nº 001/2021 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL –

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÀO E COMPROMISSO N.º 001/2021

OBJETO: A cláusula segunda do Termo de Filiação e Compromisso nº **001/2021,** passa a vigorar sob a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

V – Pagar a contribuição mensal prevista no art. 27 do Estatuto da AMIG, mediante boleto bancário, todo dia 20 do mês em curso, no valor mínimo mensal de **500,00 (quinhentos reais)** com recursos da conta orçamentária 01.1710.04.0122.0025.2008.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1270 – Fonte 1.500.000.0000.000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula quarta do Termo de Filiação e Compromisso nº 001/2021 passa a vigorar sob a seguinte redação:

4.2) As despesas decorrentes da contribuição devida pelo MUNICÍPIO à AMIG, a título de contribuição de associado, são estimadas num montante total anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante da cláusula primeira deste termo.

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta das respectivas dotações consignadas nas Leis orçamentárias anuais.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL – AMIG

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:1100F7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Processo nº 012/2023 – Dispensa nº 006/2023
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Amigos da Casa Lar.
Total de Recursos: R$ 254.975,00 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O projeto é de significativa importância, uma vez que promoverá melhorias na instituição, custeio das despesas, garantindo que o emprego dos recursos financeiros, irão ampliar o atendimento e alcance, aumentando a capacidade de atendimento para até 25 vagas e atendendo ao público de adolescentes (12 a 18 anos) com a mesma excelência dos serviços prestados às crianças garantindo-lhes melhorias em sua proteções e um serviços de alta relevância a sociedade Diamantinense.
Declaração de Dispensa: em 06/12/2023, por Maria Carolina Bonfim Simões Edmundo – Gestora da Parceria.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:D03433E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

Processo nº 013/2023 – Dispensa nº 007/2023
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – Escola Profissional Irmã Luiza – EPIL.
Total de Recursos: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O projeto irá contribuir com a efetividade dos serviços prestados, garantindo além de maior proximidade com as famílias das 70 crianças e adolescentes atendidos, através de visitas domiciliares, a possibilidade de garantir a locomoção da equipe técnica para participação de eventos, seminários e capacitações com o intuito de melhorias no serviço prestado.
Declaração de Dispensa: em 06/12/2023, por Nágila Steffânia Costa – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:C92E20C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para contratação de serviços de segurança desarmada e brigadista, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 05 de dezembro de 2023.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA* –**
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:6A9F2326

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 172/2023

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADAse obriga a execução da implantação de sinalização turística da Trilha Verde da Maria Fumaça, a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta daCONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
VALOR: R$ 295.666,98 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.2200.23.0692.0026.1087.4.4.90.39.00.00 - Ficha: 1938 - Fonte: 1.700.000.0000.000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
01.2200.23.0692.0026.1087.4.4.90.39.00.00 - Ficha: 2055 - Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 190 (cento e noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:01C75349

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 182/2021, FIRMADO EM 18/11/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 30 (trinta) dias, com início em 24/11/2023 e término em 23/12/2023, conforme solicitação nosmemorandosnº 233/2023 e 248/2023, ambosda Secretaria Municipal de Culturae Patrimônio, que passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2030.13.0392.0046.2079.3.3.90.39.00.00,
Ficha:2163, Fonte: 2.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FB6506D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2020, FIRMADO EM 30/06/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/11/2023 e término em 22/05/2024, conforme solicitação viamemorando nº 241/2023 DIRPAT/SMCPda Secretaria Municipal deCultura e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2050.13.0391.0066.1082.4.4.90.51.00.00,
Ficha: 1811,Fonte 1.700.000.0000.000– Secretaria Municipal de Secretaria Cultura e Patrimônio
DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:39A0D368

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 175/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA/OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 364.200,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2023, ADESÃO N° 018/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1920.08.0244.0015.1061.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1517 - Fonte: 1.660.000.0000.000 - Secretaria Municipal de DesenvolvimentoSocial;
01.1310.04.0122.0059.1084.4.4.90.52.00.00 - Ficha:2237 - Fonte: 2.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Fazenda;
01.1624.10.0305.0012.1045.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 2241 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE2023
VIGÊNCIA: 2 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:11A878E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

OBJETO: Inclusão da DotaçãoOrçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01.1920.08.0244.0015.2197.3.3.90.39.00.00	2.660.000.0000.000	2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA:TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0FE80341

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 182/2022, FIRMADO EM 29/11/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E MALU SOARES FERREIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivotem por objeto prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 29/11/2023 e término em 28/11/2024, conforme solicitação no memorando nº 1.558/2023,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: MALU SOARES FERREIRA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1920.08.0244.0015.2195.33.90.36.00.00,
Ficha: 1458, Fonte: 1.500.000.0000.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:15D4AACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 213/2019, FIRMADO EM 21/11/2019, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SOCIEDADE PROTETORA DA INFANCIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldodo contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 22/11/2023 e término em 21/11/2024, conformesolicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via memorando n° 1.433/2023, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: SOCIEDADE PROTETORA DA INFANCIA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1910.08.0243.0018.2047.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 1513, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 09DENOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:574AFCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018, FIRMADO EM 28/11/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA EO SENHOR CLAUDINEI JOSE OLIVEIRA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 29/11/2023 e término em28/11/2024, conforme solicitação via memorando n° 1.432/2023,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: CLAUDINEI JOSE OLIVEIRA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1910.08.0122.0014.2193.33.90.39.00.00,
Ficha: 1485, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2C55B1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 173/2023

OBJETO: Pelo presente instrumento, aCONTRATADAse obriga a execução de obra de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial na Rua Antonina dos Santos, Distrito de Planalto de Minas, a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta daCONTRATADA,e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: JS ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
VALOR: R$ 99.518,22 (noventa e nove mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 -Ficha: 1405 -Fonte: 1.500.000.0000.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4FF64ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: Alteração do gestor e do fiscal do contrato, conforme solicitação no memorando n° 822/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, passando a vigorar com os seguintes servidores:

Gestora: Fabiana Ferreirra de Freitas, matrícula: 26;
Fiscal: Guilherme Dayrell Botelho, matrícula: 566.

CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3D3C2673

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2023, FIRMADO EM 23/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução do contrato ora aditado por 60 (sessenta) dias, com início em 27/11/2023 e término em 26/01/2024, bem como o prazo de vigência, com início em 15/12/2023 e término em 14/02/2024, conforme solicitação no memorando nº 228/2023 GDB,da Secretaria Municipal de Obras e Serviçosque passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.15.0452.0040.1009.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1378 - Fonte 1.754.000.0000.001– Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1810.15.0452.0040.1009.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1375 - Fonte 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5576A93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2023, FIRMADO EM 06/03/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A COMADEN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução por 30 (trinta) dias, com início em 23/11/2023 e término em 23/12/2023, bem como o prazo de vigência, a partir do seu término até 25/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 217/2023 MMFB,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COMADEN CONSTRUÇÕES LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.15.0452.0040.1005.4.4.90.51.00.00
Fonte:1.500.000.0000.000 - Ficha: 1370– Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1810.15.0452.0040.1005.4.4.90.51.00.00 Fonte: 2.710.000.0000.000 - Ficha: 2002– Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1ECB5758

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 378/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 019/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de construção de três portais nos acessos do Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 348.058/22 e Indicação nº 98969 do Deputado José Reis Nogueira. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 06/12/2023, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas I.B. & Melo Engenharia EIRELI, Tijuco Engenharia Ltda e EF Projetos & Engenharia LTDA. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93. Diamantina, 06 de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:146BC6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 171/2023

OBJETO: Pelo presente instrumento, aCONTRATADAse obriga a execução de obras de construção de quadras e cobertura de pátios em unidades escolares do Município de Diamantina, a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta daCONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
VALOR: R$ 2.154.659,08 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023,CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1051.4.4.90.51.00.00 -Ficha: 2006 -Fonte: 2.571.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.1055.4.4.90.51.00.00 Ficha: 2007 -Fonte: 2.571.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE2023
VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E45D42C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2022, FIRMADO EM 30/11/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 29/11/2023 e término em 30/11/2024, bem como reajustar o valor mensal, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em que o item 001 passa de R$ 340,09 (trezentos e quarenta reais e nove centavos) para R$ 358,58 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); e o item 002 de R$ 33.597,06 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos) para R$ 35.423,96 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), conforme solicitação no memorando nº 202/2023,da SEGOV- Iluminação Pública, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1400.25.0752.0037.2039.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0158,Fonte: 1751– Secretaria Municipal de Governo.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A6A56E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2020, FIRMADO EM 01/09/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUTORA REMO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 03 (três) meses, com início em 03/12/2023 e término em 02/03/2024, conforme solicitação via memorando n° 233/2023, da Secretaria Municipal de Governo - Iluminação Pública, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA REMO LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1400.25.0752.0037.2039.3.3.90.39.00.00, Ficha:0158,Fonte: 1751– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Governo.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:365D7F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 365/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 018/2023. Objeto: Registro de preços para locação de máquinas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica os interessados que a Pregoeira condutora do presente processo, após promovida diligência nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, resolveu declarar inabilitada a empresa Conservita Empreendimentos e Serviços Ambientais Ltda. Promovida a reclassificação das propostas em sessão restrita realizada em 06/12/2023, a Pregoeira convocou as participantes para a sessão pública de abertura de habilitação de empresas remanescentes, a ser realizada no próximo dia 13/12/2023, às 09:00 horas. Diamantina, 06 de dezembro de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA **–**
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A34D0450

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO Nº 174/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURSING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, SOFTWARE DE MONITORAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS, FOTOCOPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS INCLUINDO TONNER ORIGINAIS, E OUTROS INSUMOS (EXCETO PAPEL) NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, BEM COMO ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 407/2023que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: COPYCENTRO NOROESTE LTDA
VALOR: R$ 817.500,00 (oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 407/2023, ADESÃO N° 019/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
Gabinete do Prefeito
Ficha: 17
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1100.04.0122.0062.2186.3.3.90.40.00.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Ficha: 1908
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.2200.04.0122.0026.2270.3.3.90.40.00.00
Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 124
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.40.00.00
Ficha: 143
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1400.06.0153.0032.2165.3.3.90.40.00.00
Ficha: 153
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1400.06.0181.0032.2166.3.3.90.40.00.00
Ficha: 178
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária:01.1430.06.0181.0032.2033.3.3.90.40.00.00
Secretaria Municipal de Fazenda
Ficha: 71
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1310.04.0123.0059.2175.3.3.90.40.00.00
Ficha: 104
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1320.04.0129.0059.2049.3.3.90.40.00.00
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Ficha: 46
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.40.00.00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Ficha: 1357
Fonte: 1.501.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.40.00.00
Ficha: 1417
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1810.15.0452.0040.2077.3.3.90.40.00.00
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Ficha: 1287
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1710.04.0122.0025.2176.3.3.90.40.00.00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Ficha: 1878
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.2110.27.0812.0057.2120.3.3.90.40.00.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Ficha: 1487
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1910.08.0122.0014.2193.3.3.90.40.00.00
Ficha: 1514
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária:01.1910.08.0243.0018.2047.3.3.90.40.00.00
Ficha: 1555
Fonte: 1.660.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1920.08.0244.0015.2195.3.3.90.40.00.00
Ficha: 1554
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1920.08.0244.0015.2195.3.3.90.40.00.00
Ficha: 1655
Fonte: 1.660.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1920.08.0244.0017.2200.3.3.90.40.00.00
Ficha: 1616
Fonte: 1.660.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1920.08.0244.0016.2199.3.3.90.40.00.00
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
Ficha: 1769
Fonte: 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.2010.04.0122.0045.2171.3.3.90.40.00.00
Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 583
Fonte: 1.500.000.1002.000
Dotação Orçamentária: 01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.40.00.00
Ficha: 716
Fonte: 1.600.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.40.00.00
Ficha: 867
Fonte: 1.600.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.40.00.00
Ficha: 912
Fonte: 1.500.000.1002.000
Dotação Orçamentária: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.40.00.00
Ficha: 913
Fonte: 1.600.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.40.00.00
Ficha: 950
Fonte: 1.600.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.40.00.00
Ficha: 1007
Fonte: 1.600.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.40.00.00
Ficha: 1181
Fonte: 1.600.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1624.10.0305.0012.2133.3.3.90.40.00.00
Ficha: 1211
Fonte: 1.600.000.0000.000
Dotação Orçamentária: 01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.40.00.00

Ficha: 1241
Fonte: 1.500.000.1002.000
Dotação Orçamentária: 01.1625.10.0303.0004.2029.3.3.90.40.00.00
Secretaria de Educação
Ficha: 242
Fonte: 1.500.000.1001.000
Dotação Orçamentária: 01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.40.00.00
Ficha: 300
Fonte: 1.500.000.1001.000
Dotação Orçamentária: 01.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.40.00.00
Ficha: 420
Fonte: 1.500.000.1001.000
Dotação Orçamentária: 01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.40.00.00
DATA DE ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRODE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Diamantina.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D61D1DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 177/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a objeto é a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos,em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina(MG), de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 065/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI
VALOR: R$ 100.335,47(cem mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 257/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2022,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 40 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EC0FF349

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 178/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a objeto é a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos,em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina(MG), de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 065/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA ME
VALOR: R$ 84.650,00(oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 257/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2022,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 40 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C7E4657A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 020/2023, cujo objeto é a aquisição parcelada de gás de cozinha e vasilhame, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CRISTIAN DE CASSIA PEREIRA
VALOR: R$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 375/2023, PREGÃO PRESENCIALN° 020/2023.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B55DF15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA

OBJETO:Alteração do fiscal do contrato, passando a vigorar com o servidor Túlio de Moura Silva, matrícula: 715, conforme solicitação no memorando n° 124/2023 DTI, da Diretoria de Tecnologia de Informação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F9AF7136

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020, FIRMADO EM 18/11/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E GABRIEL LUIZ DE AVILA E ARAUJO 119182776.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 19/11/2023 e término em 18/11/2024, bem como transferir a responsabilidade, dotação, gestão e fiscalização do contrato para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme solicitação no memorando nº 187/2023,da Diretoria de Gestão Administrativa, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GABRIEL LUIZ DE AVILA E ARAUJO 119182776
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00,
Ficha:045, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E4F97F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 351/2011, FIRMADO EM 18/11/2011, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contra ora aditadopor 12 (doze) meses,com início em20/11/2023a 19/11/2024, conforme solicitado no Memorando n° 179/2023,da Diretoria de Gestão Administrativa, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0027.2189.33.90.36.00.00,
Ficha: 2353, Fonte: 2.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 09DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DCE30B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2018, FIRMADO EM 04/12/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA PROSISCO - PROJETOS ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éprorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 03 (três) meses, com início em 06/12/2023 e término em 05/03/2024, conforme solicitação via memorando n° 084/2023, da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PROSISCO - PROJETOS ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.40.00.00 - Ficha: 46 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2338083A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto éo registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
VALOR: R$ 42.724,33 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRODE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9FE60F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MAT MED HOSPITALAR LTDA ME
VALOR: R$ 146.804,60 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e quatro reais e sessenta centavos.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3308974E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
VALOR: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRODE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3DA0C8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES

VALOR: R$ 8.470,26 (oito mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C672A76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 8.979,08 (oito mil e novecentos e setenta e nove reais e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9C46B664

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 4.322,88 (quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:26BDCD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDIC. HOSP. LTDA
VALOR: R$ 25.332,69 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D9552A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIP. MED. E HOP. EIRELI
VALOR: R$ 41.403,20 (quarenta e um mil e quatrocentos e três reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRODE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4EC8FBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR: R$ 19.963,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e três reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9514C3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
VALOR: R$ 1.860,50 (um mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:34A6C01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES
VALOR: R$ 68.331,01 (sessenta e oito mil e trezentos e trinta e um reais e um centavo).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRODE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:53A6A3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA
VALOR: R$ 52.603,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRODE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DDBB35DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
VALOR: R$ 38.179,10 (trinta e oito mil e cento e setenta e nove reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EB72599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: RF LEITE DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
VALOR: R$ 40.656,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F7C9F750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: FASTMED COMERCIO DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 108.002,04 (cento e oito mil e dois reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:51BADA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: HOSPBOX DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME
VALOR: R$ 22.188,00 (vinte e dois mil e cento e oitenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 165/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 038/2023.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:99C43A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2023, cujo objeto é a aquisição de Fórmula metabólica de aminoácidos (isenta de lisina e com baixo teor de triptofano) específica para Acidemia Glutárica Tipo I para cumprimento de demanda judicial, Processo nº 5001819-75.2023.8.13.0216, conforme especificações; e, também, aquisição de Módulo de Carboidratos a base de Maltodextrina para cumprimento de demanda judicial, Processo nº5004256-89.2023.8.13.0216, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TNC-GAN TERAPIA NUTRICIONAL E COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 18.910,08 (dezoito mil e novecentos e dez reais e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 353/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 062/2023.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE2023
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5FF66741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2023, cujo objeto é a aquisição de Fórmula metabólica de aminoácidos (isenta de lisina e com baixo teor de triptofano) específica para Acidemia Glutárica Tipo I para cumprimento de demanda judicial, Processo nº 5001819-75.2023.8.13.0216, conforme especificações; e, também, aquisição de Módulo de Carboidratos a base de Maltodextrina para cumprimento de demanda judicial, Processo nº5004256-89.2023.8.13.0216, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MEDCNUTY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
VALOR: R$ 1.680,00 (um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 353/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 062/2023.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE2023
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:811C885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

OBJETO: Inclusão dasDotaçõesOrçamentáriasabaixo descritas, previstasno orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01.1920.08.0244.0015.2195.3.3.90.30.00.00	2.660.000.0000.620	2014
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01.1920.08.0244.0015.2195.3.3.90.39.00.00	2.660.000.0000.620	2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D470CE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2022, FIRMADO EM 10/11/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI-EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em

10/11/2023 e término em 09/11/2024, conforme solicitação no memorando nº 446/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI-EPP
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 907,Fonte: 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 908, Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:35B0686C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2022, FIRMADO EM 02/12/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 02/12/2023 e término em 01/12/2024, conforme solicitação no memorando nº 077/2023,da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.39.00.00, Ficha: 579,Fonte 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00, Ficha: 241,Fonte 1.500.000.1001.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1356,Fonte 1.501.000.0000.000– Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0F2CFABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2023, FIRMADO EM 04/04/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado, ambas com início em 15/11/2023 e término em 14/01/2024, conforme solicitação no memorando nº 218/2023 WDVB,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1610.10.0122.0002.1034.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 2025 - Fonte: 2.710.010.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A2325F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 124/2013, FIRMADO EM 18/10/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA KARYNNY STEFANNY DA SILVA NUNES, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 60 (sessenta) dias, com início em13/12/2023até 10/02/2024,em conformidade com o memorando nº 579/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: KARYNNY STEFANNY DA SILVA NUNES
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 708, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8F81BDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 118/2013, FIRMADO EM 10/10/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR JADIR PEREIRA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldodo contrato ora aditadopor 60 (sessenta) dias, a com início em05/12/2023 e término em 03/02/2024, em conformidade com o memorando nº 579/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: JADIR PEREIRA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 708, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E2127149

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 205/2012, FIRMADO EM 03/08/2012, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA FABIANE APARECIDA DE LIMA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 04/12/2023e término em 03/12/2024,conforme solicitação no memorando nº 549/2023,da Secretaria Municipal de Saúde,que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: FABIANE APARECIDA DE LIMA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 708, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:90B92366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 213/2012, FIRMADO EM 20/08/2012, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO DISTRITAL PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA VILA DE PINHEIRO, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE PINHEIRO, PARA FU

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldodo contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 21/11/2023e término em 20/11/2024, conforme solicitação no

memorando nº 516/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DISTRITAL PRÓ - DESENVOLVIMENTO DA VILA DE PINHEIRO
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 713, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 07DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:62D478F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015, FIRMADO EM 01/04/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze), com início em 02/12/2023e término em03/12/2024,conforme solicitação no memorando nº 549/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00,
Ficha:713, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:43F53C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2019, FIRMADO EM 06/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA LM BIOTECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éprorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 07/12/2023 e término em 06/12/2024, bemreajustar o valor do presente contrato em 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), com base no IPCA, passando de R$ 10.415,70 (dez mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos) mensal para R$ 10.831,29 (dez mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), conforme solicitação no memorando nº 476/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LM BIOTECNOLOGIA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00,
Ficha:713,Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:233FE1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 064/2023, FIRMADO EM 23/05/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E JOSE MARIA DA CRUZ - ME.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a rescisão amigável do Contraton° 064/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde via memorando n° 376/2023, datado em 05 de setembro de 2023, com a devida concordância do contratado via ata de reunião de 27 de novembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: JOSE MARIA DA CRUZ - ME
DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4B60694A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2018, FIRMADA EM 09/01/2018, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPIAL DE DIAMANTINA E O IDEAL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo do itemabaixo,de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Valor Total Mensal (R$)
00001	CONTRATAÇAO DE EMPRESA (1) Grupo 02- Procedimento com Finalidade Diagnóstica Diagnóstico por ressonância magnética	8.464,51
TOTAL GERAL		**R$ 101.574,12**

Quadro 2 – item e valor aditado em 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Valor Total Mensal (R$)
00001	CONTRATAÇAO DE EMPRESA (1) Grupo 02- Procedimento com Finalidade Diagnóstica Diagnóstico por ressonância magnética	8.464,51
TOTAL GERAL		**R$ 25.393,53**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IDEAL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00 -
Ficha: 908- Fonte: 1.600.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:05C48C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-130/2023 - Modalidade Pregão CM-013/2023. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e de refrigeração (ar condicionado) conforme Edital - Data abertura dos envelopes: 20/12/2023 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8233 (sobre o objeto). Divinópolis, 06 de dezembro de 2023 –

MARCO A.P.SILVA -
Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26B6F0D2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO

Divinópolis, 06 de dezembro de 2023.

Denúncia de infração político-administrativa
Notificação Comissão Especial CM 003/2023

Exmo. Sr. Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja

A Comissão Especial encarregada do acompanhamento do processo de apuração da denúncia de infração político-administrativa oferecida em desfavor de V.Exa., com fundamento no art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/67, o **NOTIFICA** para, no prazo de 10 (dias) a contar da publicação desse ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, apresentar a essa Comissão Especial sua defesa prévia escrita, acompanhada da indicação das provas que pretende produzir, inclusive rol de testemunhas, até o máximo de dez.
A defesa deve ser apresentada no protocolo da Câmara Municipal, estando endereçada ao Presidente da Comissão Especial encarregada do acompanhamento do processo de apuração da denúncia de infração político-administrativa.
A presente notificação segue acompanhada de cópia da denúncia que deu ensejo à instauração do processo, estando os documentos que a instruíram disponíveis para acesso no endereço: https://www.divinopolis.mg.leg.br/processo-legislativo/sapl-sistema-de-processo-legis lativo - devendo a pesquisa ser realizada pelo parâmetro **DENUN 6/2023**
Sem mais para o momento apresentamos nossos votos de estima e consideração.

NEY BURGUER
Vereador Presidente da Comissão Especial Processante

Exmo. Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CA61C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 754/2023

Processo Licitatório nº 335/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 231/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499 resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu os itens 09 e 47 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Assistência Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 88.425,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024.

Divinópolis, 21 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0327C5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 837/2023

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000100300/2023, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **DANIEL OTAVIANO DE ARAUJO**, matriculado sob o nº 9902144-4, detentor do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/12/2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, 05 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0ABBB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 74/2023 – ASSOCIAÇÃO PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE, CNPJ 17.707.638/0001-22.

Objeto: Aquisição de equipamentos para eventos. Valor: R$ 20.000,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.50.41.00. Prazo: 06 meses. Ass: 13/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22461172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 75/2023 – ASSOCIAÇÃO PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE, CNPJ 17.707.638/0001-22.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos. Valor: R$ 20.000,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.50.41.00. Prazo: 06 meses. Ass: 13/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F29C0A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 2º TA – CV 065/2021 – COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA – SICOOB CREDIVERDE.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 06/12/2024, conforme cláusula sexta e artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores modificações. Alteração da razão social em decorrência de alteração no Estatuto da Cooperativa, passa a ser, Cooperativa de Crédito Crediverde Ltda – Sicoob Crediverde. Ass.: 05/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6295882B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados nas unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Divinópolis, que versem sobre a entrega legal, instituída pela Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados nas unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Divinópolis, que versem sobre a

entrega legal, instituída pela Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.
Art. 2º Todas as unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Divinópolis devem manter afixadas placas informativas ou comunicados, em locais de fácil visualização, com os seguintes dizeres:
"A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não constitui crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a justiça da infância e da juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso. Lei nº 13.509, de 2017".
Parágrafo único. As placas informativas ou comunicados previstos no caput devem conter ainda o endereço e telefone atualizado do Juizado da Infância e da Juventude.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 1º de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:031430F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 05 DEZEMBRO DE 2023

Altera o art. 18 da Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 1991, que aprova o Código Tributário e Fiscal para o Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §3º do art. 18 da Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. (…)
§ 3º A cobertura para fins de proteção da laje que não possua divisão interna, banheiro, vaso, pia, tanque, churrasqueira e que não se caracterize como área gourmet, não será considerada área construída (A.C), desde que, caso tenha fechamento nas laterais, este seja inferior a 1,10 m de altura; não se aplicando a mesma regra de fechamento nas laterais para imóveis que estejam construídos a menos de 1,50 m da divisa, situação que exige o fechamento completo da altura sem descaracterizar a exclusão do espaço como área construída (A.C)."
Art. 2º Será permitido escada de acesso à cobertura exclusivamente para manutenção em caixas d'água e antenas.
Art. 3º Fica revogado o §4º do art. 18 da Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 1991.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação
Divinópolis, 05 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B864EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.308, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública a "Associação Vem Viver", com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Vem Viver", nome fantasia - Projeto Vem Viver, número de inscrição no CNPJ 45.522.999/0001-77, com sede e foro neste Município.
Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestado à comunidade no ano anterior, acompanhando do balanço de receita e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 1º de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:673E1547

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.927/23

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.163.370,12.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Esporte e Juventude o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.163.370,12 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta reais e doze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.391.0013.2203 - MANUTENÇÃO DE MUSEUS, ARQUIVO PÚBLICO E POLÍTICA PATRIMONIAL
3.3.90.39.00 - F. 0298 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 46.000,00
02.03.01.13.392.0013.2209 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CIRCO PARA TODOS
3.3.90.30.00 - F. 0329 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 9.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0332 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 50.000,00
02.08.01.04.122.0004.1450 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 - F. 0774 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 52.000,00
02.11.01.18.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANAS
3.3.90.93.00 - Fonte 1500 – Indenizações e Restituições..... R$ 400,00
02.12.01.10.062.0007.2800 - ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 1061 - Fonte 1500 - Sentenças Judiciais..... R$ 260.000,00

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.40.00 - F. 1084 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 1500 - Contrato de Gestão..... R$ 250.302,25
3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 1600 - Contrato de Gestão..... R$ 682.697,75
3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 76.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00 - F. 1175 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1191 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1206 - Fonte 2602 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 236.027,56
3.1.90.11.00 - F. 1206 - Fonte 2603 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$105.302,56
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.93.00 - F. 1272 - Fonte 1759 - Indenizações e Restituições..... R$ 640,00
02.14.01.27.811.0010.2215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA
3.3.50.41.00 - F. 1316 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 100.000,00
02.14.01.27.812.0010.2218 - ATIVIDADES DOS NÚCLEOS E OFICINA DE ESPORTE
3.3.90.30.00 - F. 1332 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 43.000,00
Total..... R$ 2.163.370,12
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.03.01.13.392.0013.2208 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E GALERIA DE ARTE
3.3.90.39.00 - F. 0326 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 96.000,00
02.03.01.13.392.0013.2209 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CIRCO PARA TODOS
3.3.90.39.00 - F. 0331 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 52.000,00
02.11.01.18.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANAS
3.3.90.14.00 - F. 0971 - Fonte 1500 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 400,00
02.12.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 1067 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 905,68
3.3.90.47.00 - F. 1068 - Fonte 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 8.000,00
3.3.90.93.00 - F. 1069 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 6.836,31
3.3.91.39.00 - F. 1070 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.92.00 - F. 1074 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 30.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1078 - Fonte 2602 - Material de Consumo..... R$ 236.027,56
4.4.90.52.00 - F. 1089 - Fonte 2603 - Equipamentos e Material Permanente.....R$105.302,56
02.12.02.10.122.0007.2803 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.48.00 - F. 1095 - Fonte 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1096 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1097 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.550,00
02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00 - F. 1113 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 216.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.34.00 - F. 1124 - Fonte 1600 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização..... R$ 390.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1131 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 956,68
3.3.90.92.00 - F. 1131 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 103.036,51
3.3.90.93.00 - F. 1132 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 538,48
4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 11.165,66
02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 - F. 1134 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1136 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
3.3.90.30.00 - F. 1138 - Fonte 1600 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1141 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1142 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 140.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1144 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 30.417,93
4.4.90.52.00 - F. 1146 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente....R$ 1.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 1600 - Material de Consumo..... R$ 24.162,69
3.3.90.32.00 - F. 1154 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1155 - Fonte 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
3.3.90.93.00 - F. 1163 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1164 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 76.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.93.00 - F. 1180 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.92.00 - F. 1193 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 11.619,38

3.3.90.93.00 - F. 1194 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.14.00 - F. 1195 - Fonte 1500 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1196 - Fonte 1600 - Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1197 - Fonte 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 200.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1198 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1199 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1203 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 44.854,21
3.3.90.93.00 - F. 1204 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1205 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00

02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.14.00 - F. 1210 - Fonte 1500 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1211 - Fonte 1600 - Material de Consumo..... R$ 6.366,27
3.3.90.33.00 - F. 1212 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1213 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1218 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 2.041,51
4.4.90.52.00 - F. 1220 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.3.90.14.00 - F. 1225 - Fonte 1600 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1227 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1228 - Fonte 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1229 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1231 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.93.00 - F. 1235 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.14.00 - F. 1242 - Fonte 1500 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1243 - Fonte 1600 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1244 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 30.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1245 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção....R$ 1.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1246 - Fonte 1600 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1247 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1248 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.394,00
3.3.90.92.00 - F. 1252 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 6.154,69
02.12.02.10.306.0007.2816 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 1256 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1257 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente....R$ 1.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.36.00 - F. 1268 - Fonte 1759 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física...R$ 640,00
02.14.01.27.812.0010.2218 - ATIVIDADES DOS NÚCLEOS E OFICINA DE ESPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1335 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$43.000,00
02.14.01.27.812.0010.2219 - ATIVIDADES, PROGRAMAS E EVENTOS DO ESPORTE ESPECIALIZADO
3.3.90.39.00 - F. 1340 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
Total..... R$ 2.163.370,12
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B77DF3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.947/23

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido formulado pelo agente pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Arthur Rodrigues Gontijo do cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Praças, Parques, Jardins e Arborização da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 24/11/2023.
Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F7F0EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.929/23

Abre na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 10.263,55.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$10.263,55 (dez mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00 - F. 0452 - Fonte 1665 - Indenizações e Restituições..... R$10.167,37
3.3.90.93.00 - F. 0452 - Fonte 2665 - Indenizações e Restituições..... R$96,18
Total..... R$10.263,55
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.05.01.08.244.0012.1300 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO
4.4.90.51.00 - F. 0462 - Fonte 1665 - Obras e Instalações..... R$10.167,37
4.4.90.51.00 - F. 0462 - Fonte 2665 - Obras e Instalações..... R$96,18
Total..... R$10.263,55
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:346F11C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 833/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 58.432/2023, datado de 25/10/2023, concede a servidora **CIBELE MARIA SANTOS DE PAULA**, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, com matrícula nº 0203413-4, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 14/08/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0965/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18645BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 834/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 58.584/2023, datado de 26/10/2023, concede a servidora **SENIRA PEREIRA DE JESUS**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com matrícula nº 0202151-2, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 09/07/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0966/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50AB5193

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 05/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:673809DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL 401/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2023.

Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico 7151/2023, com os poderes a mim conferidos pelo Decreto 14.181/2021, ratifico e homologo a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto de Contratação de Instituto Educacional de Aprendizagem profissionalizante para execução do projeto superação para inclusão produtiva na área de qualificação em modelagem de vestuário através da Semas, em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais "SENAI/DRMG". Divinópolis, 05 de dezembro de 2023. Juliana Coelho (Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCF7783E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 358/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para substituição de esquadrias no imóvel da Unidade Básica de Saúde São José no Município de Divinópolis/MG. Participou do certame: Construtora Ouro Minas Ltda, apresentando proposta no valor de R$ 134.892,24. A sessão foi suspensa e a documentação enviada para análise da seara técnica. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br. Divinópolis, 06 de dezembro de 2023.
JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAD09E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO TA 05/2023 - CT 011/2022 - PL 117/2022.
CONTRATADA: ENGEBRUM CONSTRUTORA LTDA EPP.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço e acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra; Prorrogação do prazo até 30/03/2024. Fica aditivado em R$ 63.408,45 representando um percentual de aproximadamente 2,62%, passando o valor contratual para R$ 2.789.588,38. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; Prorrogação conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. Divinópolis, 05 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:720A1380

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.931/23

Abre na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.669.316,37.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.669.316,37 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.10.03.04.122.0004.2605 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 - F. 0911 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 53.192,89
02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0940 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.293.143,01
3.3.90.39.00 - F. 0940 - Fonte 1753 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 322.980,47
Total..... R$ 1.669.316,37
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.04.01.23.122.0002.2250 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO
3.3.90.30.00 - F. 0374 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 4.274,36
3.3.90.39.00 - F. 0377 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 18.111,58
4.4.90.52.00 - F. 0379 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
02.04.01.23.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
3.3.90.33.00 - F. 0386 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00
02.04.01.23.691.0008.2255 - SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
3.3.90.39.00 - F. 0393 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0394 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

02.04.01.23.691.0008.2256 - PROGRAMAS DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - F. 0395 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0397 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
02.04.01.26.781.0008.2254 - AEROPORTO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
3.3.90.30.00 - F. 0399 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 25.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0403 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 150.000,00
02.04.04.23.695.0008.2259 - PROGRAMAS DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00 - F. 0415 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 18.901,00
02.04.04.23.695.0008.2260 - EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.30.00 - F. 0420 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 8.286,88
3.3.90.36.00 - F. 0421 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0424 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
02.04.05.23.122.0002.2261 - MANUENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS
3.3.90.48.00 - F. 0432 - Fonte 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 50.000,00
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0465 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0467 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
02.05.02.08.306.0012.2308 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR
3.3.90.32.00 - F. 0493 - Fonte 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 30.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0497 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 25.000,00
02.05.02.08.422.0012.2309 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS
3.3.90.36.00 - F. 0501 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0504 - Fonte 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 1.000,00
02.05.02.16.122.0002.2306 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO

3.3.90.30.00 - F. 0511 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 15.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0512 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0513 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 2.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0515 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0519 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.000,00
02.05.05.16.482.0012.2312 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL HABITACIONAL
3.3.50.43.00 - F. 0536 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0537 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0538 - Fonte 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 50.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0539 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0540 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 87.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0541 - Fonte 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0544 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
4.4.90.92.00 - F. 0545 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.14.00 - F. 0889 - Fonte 1500 - Diárias - Pessoal Civil..... R$ 10.719,85
3.3.90.33.00 - F. 0891 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 11.178,74
02.10.02.15.122.0002.2601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE JURÍDICA
3.3.90.30.00 - F. 0905 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0908 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.043,53
02.10.05.15.452.0004.2631 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS
4.4.90.51.00 - F. 0962 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 80.543,00
02.11.01.18.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANAS
3.3.90.14.00 - F. 0971 - Fonte 1500 - Diárias - Pessoal Civil..... R$ 16.679,31
3.3.90.30.00 - F. 0972 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0973 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 2.984,80
3.3.90.92.00 - F. 0977 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 18.394,77
02.11.01.18.122.0002.2702 - MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
4.4.90.52.00 - F. 0982 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 37.632,48
02.11.01.18.128.0002.2701 - OFICINAS, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E CURSOS
3.3.90.39.00 - F. 0985 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
02.11.02.18.541.0011.2704 - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
4.4.90.51.00 - F. 1007 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1008 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
02.11.02.18.542.0011.2705 - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
3.3.90.30.00 - F. 1010 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 160.869,42
02.15.01.20.605.0009.2621 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES
4.4.90.52.00 - F. 1376 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.155,00
02.15.01.20.605.0009.2622 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - F. 1377 - Fonte 1753 - Material de Consumo..... R$ 14.107,09
3.3.90.36.00 - F. 1378 - Fonte 1753 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1379 - Fonte 1753 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 107.776,38
4.4.90.52.00 - F. 1380 - Fonte 1753 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 191.097,00
02.15.01.20.606.0009.2624 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 - F. 1388 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 117.561,18
Total..... R$ 1.669.316,37
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07A49B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 35/2023

– Objeto:contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma do imóvel situado na Rua Santa Catarina, nº 1.737 - Vila Santo Antônio, CEP: 35.500-033 no Município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:Chart Engenharia Estratégica Ltda. Divinópolis, 06 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA -
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6058B661

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 034/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 244/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

– **Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA – Gestor do Contrato:** Alexandre Tavares Margotti – Matrícula: 99037954 e **Fiscal do Contrato:** Hellen Augusta Assis Silva Campos – Matrícula: 99041425. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A CONSTRUÇÃO DA**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU), LOCALIZADO NA AVENIDA DOLORES AGUIAR Nº 30 NO BAIRRO INTERLAGOS – CEP: 35.500-191 NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Valor do contrato: **R$ 1.572.639,27** (Hum milhão quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) – Dotação Orçamentária**: nº 02.12.02.10.301.0007.1800.4.4.90.51.00 – FICHA: 1114 – FONTE: 1.500.000**.

Prazo: 6 (seis)meses - 30/11/2023 À 29/11/2024

Divinópolis, 30 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:200F0946

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CANCELA PUBLICAÇÃO

Fica cancelado a publicação do termo de extinção de contrato temporário N° 1509/2022 – SEMUSA, de Meury Aparecida Ferreira – **Cargo:** Enfermeiro, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/11/2023, na edição 3642.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D32DAEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1369/2023

– **Contratado (a):** Carlos Eduardo Amaral Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 07/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FF8FA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1375/2023

– **Contratado (a):** Nellyane Resende. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 17/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BCBF8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1850/2023

– **Contratado (a):** Luciana de Castro Borges Lacerda. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 17/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30A569B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1589/2023

– **Contratado (a):** Gabriel Steffan Silva Braga. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 23/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:477657EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1445/2023

– **Contratado (a):** Tayna Laissa Meneguite Silva Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 03/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1BACAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 733/2022

– **Contratado (a):** Shaenny Carolina Bueno. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 29/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87036D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1526/2022

– **Contratado (a):** Luciene Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 01/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE0ECB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1337/2023

– **Contratado (a):** Diego Antônio de Faria. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 01/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6674E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1888/2023

– **Contratado (a):** Kenya Paula da Fonseca. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 01/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9ACAE537

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1228/2023

– **Contratado (a):** Tatyani Victoria Americo Pessanha. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 04/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D44390D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1535/2022

– **Contratado (a):** Bruno Tetsuo Ferreira Mikami. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 05/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34F0431B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1534/2022

– **Contratado (a):** Adriana Aparecida dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 05/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B05A09CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1536/2022

– **Contratado (a):** Paulo Salomao Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 05/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2E521EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1361/2023

– **Contratado (a):** Eliane Aparecida da Silva. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário PSF. Término de contrato em 08/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2051FFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1430/2023

– **Contratado (a):** Tiago Ricardo de Oliveira Lima. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 09/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AA21E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1543/2022

– **Contratado (a):** Gustavo Carvalho Ottoni. **Cargo:** Biomédico. Término de contrato em 12/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C91E1B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1538/2022

– **Contratado (a):** Fabricio Francisco da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 12/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:551EB327

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1544/2022

– **Contratado (a):** Naiara Fernanda Dias Pinto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 12/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32F17C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1547/2022

– **Contratado (a):** Suelem Aparecida Barcelos Ferreira. **Cargo:** Técnico de Laboratório. Término de contrato em 13/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B3276D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1546/2022

– **Contratado (a):** Tatiane Maria Custodio da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 14/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA9CE47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1551/2022

– **Contratado (a):** Nathieline Gomes de Toledo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 14/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:041F8312

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1087/2022

– **Contratado (a):** Patrícia Alessandra Lamounier. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 31/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3321EC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1532/2022

– **Contratado (a):** Christiane Fatima Oliveira. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 15/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20691FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1554/2022

– **Contratado (a):** Liliane de Fatima Rosa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 19/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20F6CC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1559/2022

– **Contratado (a):** Cristina Aparecida Coelho Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 25/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF8207FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1558/2022

– **Contratado (a):** Bianca Lopes Estevam. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B651757

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1557/2022

– **Contratado (a):** Natalia Bruna Luzia de Oliveira Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58D4083A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL 400/2023 – INEXIGIBILIDADE 16/2023.

Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no artigo 25 – Inciso III da lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico 7173/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, Ratifico e Homologo a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto de Contratação de show artístico musical da cantora Tia Elza, para apresentação a ser realizado no dia 25 de novembro, no Divino Afro que acontecerá na Praça do Santuário no Município de Divinópolis – MG, em favor as cantora Tia Elza. Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

DINIZ BORGES FILHO
(Secretário Municipal de Cultura).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB8A3E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 24/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA 61/2023. CONTRATADA: OTIMIZA ENERGIA LTDA, CNPJ 28.776.579/0001-06.

Objeto: Elaboração de projeto elétrico para construção da unidade escolar Darcy Ribeiro. Valor: R$ 8.000,00. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.361.0006.1350.4.4.90.51.00 Ficha 586. Prazo: 60 dias. Ass: 17/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2C5C6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 – TERMO DE FOMENTO 001/2023

– GEEC. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 18/03/2025, proporcionando desta forma a continuidade do serviço, fica autorizado a OSC a utilizar R$ 67.155,45, referente a rendimentos de aplicações financeiras ou saldos porventura existentes. Fica autorizado à realização de novo repasse de recursos no valor de R$ 100.000,00, que correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.04.08.241.0012.2311.3.3.50.43.00 Ficha 529, conforme artigo 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014. Ass: 27/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:769389A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1463/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Cristina Ribeiro **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/11/2023 a 02/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:995430FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1340/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Izabela Natalia Oliveira Marques **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/11/2023 a 02/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A92E09AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1645/2023

– **Contratado (a):** Célia Nogueira da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 10/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B58F1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 005/2023 – CT 016/2022 – PL 156/2022.

Contratada: Empreser. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 20/04/2024, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. Divinópolis, 05 de dezembro de 2023. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35923C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORARIO Nº 1906/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ONDE DE SE LÊ: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 1906/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sra. Patrícia Cabral Pires. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria do Sersam – **Período:** 01/11/2023 a 28/04/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

LEIA-SE: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 1906/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sra. Patrícia Cabral Pires. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – CAPS AD III – **Período:** 01/11/2023 a 28/04/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36EA09E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº. 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÃO EM SISTEMA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO DE IMÓVEIS.

– PREÂMBULO
A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÃO EM SISTEMA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO DE IMÓVEIS, nos termos das normas que regem a matéria.
– OBJETO
Constitui objeto deste Edital o credenciamento de institutos, entidades, ongs e associações organizadas ou demais pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas e habilitadas, com ou sem fins lucrativos, para a APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÃO EM SISTEMA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO DE IMÓVEIS, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste Edital e/ou orientações do Poder Público Municipal.
– DETALHAMENTO DO OBJETO
O objetivo do credenciamento é promover a cooperação e desenvolvimento de solução visando o desenvolvimento de gestão do acervo imobiliário próprio do Município de Divinópolis/MG, notadamente, para fins de regularizar o respectivo inventário.
Atualmente o Município de Divinópolis possui edificações sob sua responsabilidade, compreendendo imóveis próprios, cedidos ou alugados, sem a existência de sistema próprio que possibilite o mapeamento dos respectivos imóveis.
Atualmente as dificuldades da Administração Municipal decorrem essencialmente da ausência de sistema especifico para controle e gestão dos ativos imobiliários, dificultando acompanhamento contínuo de eventos; controle sobre obrigações contratuais, como: prazos, licenças, alvarás, taxas e emolumentos; ausência de automação para informação objetiva sobre contratos de locação de imóveis, podendo gerar pagamentos desproporcionais de aluguel, bem como, impossibilitando a renegociação; ausência de controle sobre os documentos e prazos, já que cada (órgão/secretaria) mantém suas contratações e os documentos gerados pela contratação; bem como tomada de decisões, podendo ocasionar falhas e perdas, com comprometimento da eficiência.
A parceria almejada por meio desse chamamento público visa sanar as deficiências supra citadas, pela falta de solução de gestão dos imóveis pertencentes ao Município, concomitantemente à abertura de oportunidade para que a entidade ou empresa parceira com atividades no ramo, possa apresentar e desenvolver seu sistema, servindo os imóveis do município como ferramenta de teste ou aperfeiçoamento, para aquele que desejar desenvolver e evoluir sistemas que atendam o ramo imobiliário, com o escopo ora evidenciado.
Com a presente colaboração pretende-se a realização de planejamento do trabalho a ser executado, mapeamento, mediante diagnóstico da situação atual, com sugestões de adequações, alterações e realocações de imóveis que se encontrem sob a responsabilidade da Administração Municipal, buscando o pleno conhecimento dos ativos imobiliários, seus custos e melhor aproveitamento.
A gestão de processos de construção da base de ativos imobiliários e a negociação, implica em atividades relacionadas ao cumprimento de obrigações contratuais, necessidades operacionais, pertinência, planejamento, discussão acerca de acordos de cooperação firmados, análise de viabilidade econômica e financeira, dentre outras que ensejam melhor controle e obtenção de melhores custos de locação. Assim, a parceria que se pretende realizar tem como objetivo entender a situação atual dos bens do Município, ensejando ganhos de produtividade, diminuição de custos, mitigação de perdas financeiras, dentre outros.
Com a parceria que se almeja, de um lado ganhará o colaborador com experiência e teste de mercado e de outro o Município que busca o mapeamento de seus imóveis com o consequente ganhos em gestão,

informações, controles, automações e oportunidades geradas pela inteligência do sistema.
O CREDENCIADO ficará responsável por:

Instalar e configurar o ambiente para utilização do sistema.
Realizar primeira carga de dados no sistema.
Realizar treinamento para utilização do sistema.
Preservar a segurança dos dados.
Disponibilizar manual e vídeos de treinamento.
Realizar *backups* periódicos.
Corrigir *bugs*.
Promover a manutenção do sistema.
Compete ao Município:

Dar suporte logístico, avaliar, opinar quanto à funcionalidade e eficiência do sistema.
Permitir acesso do Credenciado aos dados e espaços físicos necessários ao desenvolvimento das atividades, a partir de colaborador regularmente autorizado e identificado.
Garantir máquinas e acessos à internet para o perfeito funcionamento do sistema.
Apoiar, no que for pertinente, por intermédio de suas Secretarias e demais órgãos, as atividades e estudos a serem desenvolvidas pelo CREDENCIADO.
Disponibilizar os dados e documentos compilados para que a primeira carga no sistema seja promovida pelo Credenciado.
Manter os dados corretos e atualizados no sistema.
Reportar ao Credenciado bugs e incorreções do sistema para correção ou melhoria.
Expedir documento de avaliação atestando as funcionalidades, adequabilidades e atividades desenvolvidas.

OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS:

Cada uma das partes concorda e garante que é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município reconhece que, para a parceria, deverá prover o proponente selecionado acesso às informações, ao ambiente computacional e às dependências de suas instalações, devendo garantir que:
Os dados pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização pela proponente selecionada, de acordo com o acordo de cooperação, foram coletados, transferidos e de qualquer forma tratados de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil.
É capaz de cumprir com os direitos dos titulares garantidos pela LGPD.
Cumpre com todos os princípios para tratamento de dados pessoais estabelecidos pela LGPD, o que significa que o Município apenas compartilha, transfere ou disponibiliza para acesso do proponente selecionado aos dados pessoais que são pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.
Comunicará a ANPD conforme os requisitos da LGPD em caso de incidente.

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO.

A contar da data do efetivo conhecimento e/ou recebimento da informação disponibilizada pela Município, o proponente selecionado obriga-se:
por si, por seus colaboradores e quaisquer outros que venham a obter informações em função do acordo de cooperação estabelecido, manter o sigilo absoluto das informações, não devendo, de qualquer forma, utilizá-las para fim diverso daquele pelo qual lhe foram disponibilizadas;
a instruir devidamente os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis em segurança da informação, bem como treinamento quanto às condutas a serem adotadas para a manutenção do sigilo da informação;
a não transportar informações para fora do Município sem ser expressamente autorizado por esta, ou quando permitido por força de acordo de cooperação;
a não reproduzir, sem anuência da Município parte ou a totalidade da informação classificada, exceto quando autorizado formalmente ou quando for necessário para o desenvolvimento de suas atribuições no Município;
a devolver, assim que solicitado pelo Município ou quando concluído o prazo do acordo de cooperação firmado, qualquer documento que contenha informação classificada que esteja sob a sua tutela, inclusive notas pessoais envolvendo informação classificada pela empresa, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou estado sob seu controle;
O proponente selecionado garante que realiza tratamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades permitidas pelo acordo de cooperação;
O proponente selecionado notificará o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre:
quaisquer pedidos de um titular em relação aos seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a pedidos de acesso e/ou retificação, solicitações de exclusão, e outros pedidos semelhantes, sendo que o proponente selecionado não responderá a tais pedidos, a menos que expressamente autorizado pelo Município.
qualquer reclamação relacionada ao tratamento de dados pessoais, incluindo alegações de que o tratamento viola os direitos de titular.
qualquer Incidente relacionado aos dados pessoais tratados em decorrência do acordo de cooperação.
qualquer ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais em decorrência do acordo de cooperação.
Cooperar com o Município com relação às ações tomadas a partir da notificação descrita no item acima, e atende, dentro dos limites técnicos razoáveis, às solicitações do Município com relação ao atendimento a referidas reinvindicações, fornecendo as informações solicitadas no menor prazo possível.
Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exige dos seus colaboradores que tratem os dados pessoais com observância dessas obrigações.
Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de cumprir com suas obrigações junto o Município.
Comprometer-se com a segurança dos dados, incluindo medidas técnicas e de governança, que tenham por objetivo proteger os dados pessoais contra incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo tratamento, a natureza dos dados pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das partes.
Cooperar com o Município em caso de qualquer incidente, devendo:
adotar todas as medidas necessárias a fim de mitigar qualquer incidente envolvendo os dados pessoais e minimizar possíveis efeitos negativos aos titulares.
prover o Município com todas as informações necessárias à apuração do ocorrido.
abster-se de realizar qualquer comunicação a ANPD, autoridades públicas brasileiras, aos titulares ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, que deve controlar a redação final dessas comunicações e quem deve realizá-las, observadas as disposições da LGPD.
Compromete-se a cumprir com os requisitos da LGPD sempre que for realizar a transferência de dados pessoais para o exterior e/ou para qualquer terceiro.
Mediante solicitação do Município, se compromete a conceder acesso a documentos e registros necessários para fins de verificação das obrigações previstas no acordo de cooperação.

RESPONSABILIDADES:

As partes concordam que o titular dos dados que sofra dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas no acordo de cooperação pode ter o direito de receber indenização correspondente.
O proponente selecionado será responsável perante o Município por quaisquer danos causados em decorrência de: 1) violação de suas obrigações no âmbito da parceria; ou 2) violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir o Município por todo e qualquer gasto, custo, despesas, custas processuais e/ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.
Para fins do disposto nesta cláusula, caso o Município receba qualquer reinvindicação que deva ser indenizada pela entidade ou empresa

selecionada, deverá notificar a esta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito.
Fica certo e ajustado que nenhuma cláusula de limitação de responsabilidade que tenha sido pactuada entre as partes pode ser invocada, no sentido de limitar o dever de indenização previsto no acordo de cooperação.

DILIGÊNCIA DE CONFORMIDADE:

O proponente selecionado se compromete a fornecer ao Município todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com o acordo de cooperação.
O proponente selecionado permite que o Município realize diligências para verificar a conformidade com o acordo de cooperação, mediante prévia notificação.
O proponente selecionado se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de diligência sejam tratados adequadamente.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

O proponente selecionado deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MUNICÍPIO, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.
O proponente selecionado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, configurações, contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo MUNICÍPIO a tais documentos.
O proponente selecionado deverá tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
Toda informação confidencial disponível em razão da parceria, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses: 1)Término ou rompimento da parceria; 2) Solicitação do MUNICÍPIO.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD DEFINIÇÕES:

Para efeito da parceria, são consideradas as seguintes definições:
"ANPD" - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil.
"Controlador" - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.
"Operador" - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.
"Titular" - pessoa física a quem se refere os Dados Pessoais que são objeto de tratamento.
"Dados Pessoais" - dados ou informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável, assim como dados pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD.
"Tratamento" - operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
"Incidente" - acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

As partes reconhecem que o proponente selecionado, na prestação de serviços da cooperação, eventualmente pode realizar o tratamento de dados pessoais. Nessas atividades de tratamento, as partes reconhecem e acordam que o Município é o Controlador dos dados pessoais, enquanto o proponente selecionado é o operador dos dados pessoais.
o proponente selecionado trata os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções do MUNICÍPIO, nos termos do acordo de cooperação ou para cumprir com a legislação aplicável.
O MUNICÍPIO garante que o tratamento dos dados pessoais pelo proponente selecionado, uma vez que esteja em consonância com as suas instruções, não faz com que este viole qualquer lei ou regulamento, especialmente a LGPD.
O proponente selecionado deve suspender imediatamente o tratamento dos dados pessoais e notificar imediatamente ao Município, por escrito, se tomar conhecimento que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viole a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.
O proponente selecionado, trata os dados pessoais necessários para a execução das atividades, nos termos do acordo de cooperação.

– DAS INSCRIÇÕES

O interessado poderá se credenciar através do preenchimento do formulário através do link disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme o link: https://www.divinopolis.mg.gov.br/

Poderão participar deste CREDENCIAMENTO Institutos, Associações, ONG's e outras pessoas jurídicas devidamente habilitadas e do ramo de atividade correspondente, com ou sem fins lucrativos, que preencham os requisitos legais e estabelecidos neste edital.
As inscrições serão realizadas entre os dias 07/12/2023 e 22/12/2023, até as 17 horas do último dia, contendo os seguintes documentos que deverão ser anexados em PDF junto ao formulário:
Anexo I deste edital devidamente preenchido e assinado;
Cópia do Ato ou Instrumento Constitutivo;
Cópia do CPF e RG dos dirigentes
Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no sitewww.tst.jus.br/certidão.
Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
Comprovação de propriedade intelectual do software que será disponibilizado;

– DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Na análise de seleção será considerado o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do objeto deste credenciamento, juntamente com o portfólio apresentado, atribuindo-se nota para o grau de especificidade da proposta, frente ao objetivo do credenciamento, de forma fundamentada, pela comissão composta especificamente para tal finalidade.
Havendo empate no saldo final de pontos o critério para desempate será:
Maior número de funcionalidades e módulos disponibilizados para testes.
A análise deste item poderá ser extraída da proposta apresentada, portifólio e/ou mediante apresentação presencial do sistema pelo proponente ao Município.
Caso o proponente seja convocado a apresentar o sistema presencialmente, todos os custos correrão por conta do proponente;
Não sendo apresentado o sistema no prazo determinado pela Comissão, o proponente deixará de pontuar;
13.2.3 Sorteio.

– DO CREDENCIAMENTO

Será credenciado o interessado que for melhor classificado e atender às exigências deste edital, para firmar a parceria com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, se assim recomendar a conveniência e oportunidade administrativa, e o interesse do CREDENCIADO.

Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

– DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos entre os participes.

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A fiscalização será exercida pelos órgãos competentes do Município, com atuação na Diretoria de Tecnologia e Informação; de controle de patrimônio ou designado pela SEGOV, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento, para assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

– DA RESCISÃO

O Município poderá revogar este Edital por interesse público a qualquer tempo, sem que tal conduta repercuta no direito ao CREDENCIADO de reclamar qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, seja a que título for; assegurando-se às partes o direito de denunciar, resilir ou distratar a parceria decorrente do credenciamento, mediante mera notificação à outra parte, com antecedência mínima de trinta dias.

– DAS PENALIDADES

12.1. O CREDENCIADO autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

– DISPOSIÇÕES GERAIS

Os custos, planejamento, organização, coordenação, execução, transporte, hospedagem, alimentação e mão de obra serão de responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO;

É de responsabilidade do CREDENCIADO o atendimento às normas da legislação vigente.

O CREDENCIADO assumirá total responsabilidade por qualquer dano material ou moral, seja nas esferas administrativa, cível ou criminal, isentando de qualquer ônus ou indenização a Prefeitura Municipal ou qualquer agente público.

A cooperação decorrente do credenciamento regulado por este Edital não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes do credenciamento, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura; nem garante ao parceiro exclusividade para contratação de serviços após o término da parceria, nem confere qualquer tipo de privilégio em eventual licitação para contratação.

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução da parceria.

As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.

Havendo a divulgação dos estudos e resultados obtidos, deverá ambas as partes fazer constar suas designações como executores.

Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Governo.

A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.

Eventuais interessados poderão formular consultas à Secretaria Municipal de Governo, acerca do contido neste Edital, mediante protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.

Constitui parte integrante deste edital o MODELO DE PROPOSTA contido no Anexo I.

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Instruções:

SITUAÇÃO ATUAL DA PROPONENTE			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Portfólio/amostra	01 ponto para cada funcionalidade/módulo oferecidos	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA			

Apresentamos nossa proposta, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente.

, de de 20

Assinatura da Proponente
Nome completo do responsável pela assinatura de:

NOME:	**Cargo:**
	CPF:
	RG:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1C19DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1867/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Anna Gabryela Sousa Duarte. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Sanitária – **Período:** 31/10/2023 a 27/04/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C2B4196

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1919/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Sanya Pedroso de Oliveira. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – ESF Belvedere – **Período:** 20/11/2023 a 17/05/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DD91ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1902/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Isabella Maria da Silva. **Cargo:** Médico Generalista 12 horas/semanais – SAD-Serviço de Atenção Domiciliar – **Período:** 16/11/2023 a 13/05/2024. – **Total:** R$ 4.352,58 (Quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C944634A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1904/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Luciana de Castro Borges Lacerda. **Cargo:** Enfermeiro PSF 40 horas/semanais – ESF Jardim Candelaria – **Período:** 20/11/2023 a 17/05/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C15AF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1913/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Fabiana Flavia Tome. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Niterói 01 – **Período:** 20/11/2023 a 17/05/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F17D252A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1915/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Camila Mendonça Veloso. **Cargo:** Dentista PSF 40 horas/semanais – ESF Copacabana – **Período:** 20/11/2023 a 17/05/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A67E0B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1914/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Bruno Luiz Maciel. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – Gerencia de Regulação – **Período:** 20/11/2023 a 17/05/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9C93D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 178/2023

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 178/2023
PROCESSO: 069/2023
CREDENCIAMENTO: Nº 010/2023
Contrato 178/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **SCM SAUDE LTDA**, sediada em Unaí - MG, na Av. Castelo Branco, nº 120, Apt 203, Bairro Barroca, CEP 38.616-088, inscrito no **CNPJ sob o nº 52.912.878/0001-05**. CONSTITUI O OBJETO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E DA SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) aproximadamente.
Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

DOM BOSCO/MG, 06 de Dezembro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:459D8BD3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 102/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 102/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, pelo sistema digital pós pago, com fornecimento de SIMCARD para 9 acessos moveis pós pago durante 12 meses.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.S, CNPJ: 02.558.157/0001-62.
END: Avenida Eng° Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro: Cidade Monções – São Paulo/SP
VALOR GLOBAL: **R$** 3.984,12 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 016/2023 em conformidade com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e ordenar sua publicação conforme legislação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, em 06 de Dezembro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito do Município de Dom Bosco/MG

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:3881F962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, **com a finalidade de Registrar Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, deserto no Processo 079/2023, para atender as necessidade da Farmácia Popular**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 08 de dezembro de 2023, às 09:00h do dia 22 de dezembro de 2023;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 22 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 06 de dezembro de 2023.

MARCELO FERREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:A25682E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 - PREGÃO 075/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 222/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 075/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ser realizado no dia 22/12/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D9B696E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RETIFICAÇÃO I AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL–QUALIFICADORES

O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, por meio da COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA N º 140/2023, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar os atos administrativos de sua discricionaridade, assim a necessidade de correições de erros materiais e operacionais, retifica o Edital do Processo Seletivo para Beneficiários do Programa de Qualificação Profissional Qualificadores.
3- O item 5.1 do Edital do Processo Seletivo para Beneficiários do Programa de Qualificação Profissional Qualificadores, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. Os interessados em participar do Programa QualificaDores deverão protocolar o seu requerimento e a documentação comprobatória para no seguinte endereço: Praça do Rosário, nº 53, Bairro do Rosário, na Secretaria de Desenvolvimento Social, no período de **11/12/2023 a 18/12/2023 das 8h00 às 17h00.**

JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO
Gerente de Benefícios Sociais
Presidente da Comissão de Seleção do Programa Qualificadores

DEIVERSON MARCOS FIÚZA
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Membro da Comissão de Seleção do Programa Qualificadores

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:DF6BD3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 112/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 112/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS SEGUINTES: OBJETO: Contratação por inexigibilidade, com base no art. 25, inciso III, de show da banda "**LARISSA MUMAR**" no dia 08 (oito) de dezembro de 2023, na inauguração do **NATAL ESTRELA LUZ**, em horário noturno a ser combinado entre as partes, com duração aproximada de 2:00h de show, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa **HA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ **48.102.634/0001-81**, com sede a Rua Lourival Nunes Moraes, nº 92, Centro - Itaocara/RJ, cep: 28.570-000, neste ato representada pelo Sr. **Heric Campos de Almeida**, portadora da carteira de identidade nº 24.523.606-2 e CPF n° 130.829.777-74, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Estrela Dalva, MG. Ao 06 de dezembro de 2023 -

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:CB3175F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - PROCESSO Nº 109/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, torna público – abertura às 08:00 horas do dia 05/01/2024 em sua sede. Objeto: Contratação empresa para execução de reforma e reestruturação da ponte de acesso à cidade compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. O Edital em inteiro teor e posteriores avisos e resultados estarão à disposição a partir do dia 07/12/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203. Estrela Dalva, 06/12/2023.

ROBERTA ROCHA VALLADÃO SODRÉ
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:57C980DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - PROCESSO Nº 110/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, torna público – abertura às 08:00 horas do dia 09/01/2024 em sua sede. Objeto: Contratação empresa para execução de reforma no cemitério municipal compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. O Edital em inteiro teor e posteriores avisos e resultados estarão à disposição a partir do dia 07/12/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203. Estrela Dalva, 06/12/2023.

ROBERTA ROCHA VALLADÃO SODRÉ
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:61CB1F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - PROCESSO Nº 111/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, torna público – abertura às 08:00 horas do dia 11/01/2024 em sua sede. Objeto: Contratação empresa para execução de reforma e adaptações para viabilizar funcionamento na capela mortuária no distrito de Água Viva compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. O Edital em inteiro teor e posteriores avisos e resultados estarão à disposição a partir do dia 07/12/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203. Estrela Dalva, 06/12/2023.

ROBERTA ROCHA VALLADÃO SODRÉ -
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:89C6ADDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 096/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - CONTRATO Nº 044/2023: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para execução, manutenção e retirada da iluminação natalina de Estrela Dalva/MG contemplando todo o material, mão de obra, custos diretos e indiretos necessários para a execução integral dos serviços conforme descritos nesse projeto, diretamente com a empresa **H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **CNPJ Nº 14.808.824/0001-05,** com sede à Rua Juliano Marques Duarte, nº 541- Bairro Ilha Gama Cerqueira, Além Paraíba/MG, cep: 36.660-000, neste ato representada(o) por seu Sócio administrador, o Srº. **Augusto Cézar Pinho Lopes**, portador da carteira de identidade n.º M- 8.146.139, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 009.090.906-29. **Valor total:** R$142.5000,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura. Estrela Dalva, MG. Aos 04 de dezembro de 2023.
DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:C08FA3A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0171/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0171/2023, Dispensa de Licitação n°: 0052/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intervenção e manutenção das atividades da agência transfusional do Hospital Municipal "Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa", para realização de prova cruzada, incluindo fornecimento de insumos necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá-MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 139/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CNPJ 22.216.477/0001-41. No valor total de R$ 9.978,60 (Nove mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:71766F28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão Presencial 77/2023 – Processo 163/2023. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA DIVERTIMENTO INFANTIL, FABRICADO COM EUCALIPTO TRATADO E/OU MADEIRA ROXINHO, LIXADO, ENVERNIZADO, COM A INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**". A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna publica a assinatura do contrato n°: 142/2023, com o respectivo licitante: JADER BARRANCOS NETO-ME, CNPJ 10.330.474/0001-55. No valor total de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 06/12/2023 a 31/12/2023.Estrela do Indaiá/MG, 06/12/2023.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9B45B49F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 003/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SERVIÇO INTEGRADO DE AUDIOLOGIA LTDA – OTOCENTER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.039.967/0001-40, CNES 2194287, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 284, sala 307, Centro, representada por seus sócios administradores, Sr. Matheus Bernanos Mesquita Guimarães, CPF: 035.977.246-39; Sra. Raquel Bernanos Mesquita Guimarães Fornale, inscrita no CPF: 052.089.356-51; e Sra. Nádia Cintia Mesquita Guimarães, inscrita no CPF sob nº 567.670.306-78. Altera as CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA, passando a

seguinte redação: O presente termo de Contratualização, com vencimento previsto para 03/12/2023 fica prorrogado até 03/12/2024. **Data:** 01/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A36EB3E7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°:152/2022 – INEXIGIBILIDADE 26/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:129/2022. Processo Licitatório n°:152/2022 – Inexigibilidade 26/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** LUCAS RIBEIRO DENTISTA LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 09/11/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 09/11/2024, conforme documentos de fls. 88/112 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR**: O valor permanece inalterado, perfazendo o valor total do contrato original de R$77.850,72 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.9.2073.3.3.90.39.1.600.000.0000;10.302.9.2070.3.3.90.39.1.500.000.1002. **DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO:** Fica alterada as servidoras responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, designadas pela Portaria Municipal nº. 5.397, de 11/10/2023, conforme documentos de fls. 90 do Processo Licitatório: Alessandra Pires Vieira; Jéssica Luiza de Castro Fonseca. **Data:** 07/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2EF2D29B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°:152/2022 – INEXIGIBILIDADE 26/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:130/2022. Processo Licitatório n°:152/2022 – Inexigibilidade 26/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ODONTOLOGIA PASSOS FGA LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 09/11/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 09/11/2024, conforme documentos de fls. 83/107 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** O valor permanece inalterado, perfazendo o valor total do contrato original de R$77.101,20 (setenta e sete mil, cento e um reais e vinte centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.9.2073.3.3.90.39.1.600.000.0000;10.302.9.2070.3.3.90.39.1.500.000.1002. **DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO:** Fica alterada as servidoras responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, designadas pela Portaria Municipal nº. 5.397, de 11/10/2023, conforme documentos de fls. 90 do Processo Licitatório: Alessandra Pires Vieira; Jéssica Luiza de Castro Fonseca. **Data:** 07/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:50354522

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3030/2023

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LAILA CRISTINA DA COSTA, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I A, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 23/11/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 4095/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FC120265

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3031/2023

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2976/2023, de MARCELO LUIZ DE SOUZA VIANA, no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a partir de 25/11/2023 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9416D263

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3032/2023

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2934/2023, de CAMILA FORTUNATO FONTES, no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, a partir de 20/10/2023 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CD55CE0F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3033/2023

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2981/2023, de ADERLANIA MARIA DA SILVA ALMEIDA, no cargo de RECEPCIONISTA I A, a partir de 28/11/2023 , considerando o Termo de Desistência firmado pelo(a) mesmo(a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:82942104

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3034/2023

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I C, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 01/12/2023 a 30/11/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 4063/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:32B0D0BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3035/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GISELE ANGELA DOS SANTOS COSTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:845F3710

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3036/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), OSNI RICARDO DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 01/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:791DE861

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3037/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), TEREZINHA MARIA DE SOUZA FERREIRA, SERVENTE ESCOLAR , 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0AC9E9D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3038/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GLEISIELE RODRIGUES LEAL GUIMARAES, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/12/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1DA0038C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3039/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ALEXANDRE DE MORAIS, do cargo em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL DA SMS, a partir do dia 01/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3D59B82B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3040/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), HELDER RITIELLY VILELA CALIXTO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER, a partir do dia 04/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EDFB3EC8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3041/2023

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 136/2020/PCMG.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) JULIANA NUNES DE SOUZA CAMPOS, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, para prestar serviços junto a(ao) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de 22/11/2023 a 31/12/2024 , com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3F1D3147

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 149 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS - Recurso de Fonte Municipal com inclusão do quadro 131 a seguir. **Do Acréscimo**: Alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.130. **Do Valor Estimado (Anual)**: O valor anual passa de passa de R$ 99.344.185,51 (noventa e nove milhões trezentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavo) anual para R$100.905.082,31(cem milhões novecentos e cinco mil oitenta e dois reais trinta e um centavos) anual. **DATA**: 04/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5031CFA0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 150 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 132 a seguir. **Do Acréscimo**: Alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.131. **Do Valor Estimado (Anual)**: O valor total estimado passa de R$100.905.082,31(cem milhões novecentos e cinco mil oitenta e dois reais trinta e um centavos) para R$103.420.421,12 (cento e três milhões quatrocentos e vinte mil quatrocentos e vinte e um reais doze centavos) anual. **DATA**: 04/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0BC532C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 182/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°.: 11/2022

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO: **TORNA SEM EFEITO**a publicação do**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 005/2023. Processo Licitatório n°: 182/2022 – Tomada de Preços n°.: 11/2022. Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **Contratada**: APLICAR ENGENHARIA LTDA.

O extrato publicado na edição 3647 a , publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 22/11/2023, página 66 – coluna 02.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:086A2392

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 182/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°.: 11/2022

ERRATA:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 005/2023. Processo Licitatório n°: 182/2022 – Tomada de Preços n°.: 11/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **Contratada**: APLICAR ENGENHARIA LTDA.

O extrato publicado na edição 3627, na data 23/10/2023, fl. 116, coluna 01, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: "**: Da vigência**: A vigência do contrato original, com vencimento em 05/09/2023, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 04/12/2023, conforme documentos de fls. 587/601 e Parecer Jurídico, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.", leia-se: "**: Da vigência**: A vigência do contrato original, com vencimento em 05/09/2023, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias, sendo até 02/02/2024, conforme documentos de fls. 608/643 e Parecer Jurídico, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores."

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E5E67D2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2020 – PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 75/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 112/2020.Processo Licitatório n° 136/2020 – Pregão Eletrônica nº. 75/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: LEZIA GERALDA DA SILVA 54719321615. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2024, conforme documentos de fls. 4046/4070 e Parecer Jurídico constantes do Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 22/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E8C35EF7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2020 – PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 75/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 116/2020. Processo Licitatório n° 136/2020 – Pregão Eletrônica nº. 75/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: MARCELO DA CUNHA FERREIRA 02660524602. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2024, conforme documentos de fls. 4071/4094 e Parecer Jurídico constante no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 22/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7701547D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº:109/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTON°001DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:146/2022. Processo Licitatório nº 181/2022 – Pregão Eletrônico nº:109/2022. CONTRATANTE: Município de Formiga/MG. **CONTRATADA:** JULIANA CRISTINA OLIVEIRA 04000220608. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 30/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 30/12/2024, conforme documentos de fls. 387/409 e Parecer Jurídico constante no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 24/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D191C743

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 134/2019 – PREGÃO N°.: 84/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 88/2019. Processo Licitatório n°: 134/2019 – Pregão n°.: 84/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA. **Contratada**: PHYLLOMEDUSA LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E PROJETOS LTDA. **DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato original, com vencimento em 21/11/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 21/11/2024, conforme documentos de fls. 493/515 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, nos termos do art. 58, I, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações. **DO VALOR:** O valor a ser pago pelos serviços prestados sofrerá reajuste, conforme artigo 65, § 1°, passando a perfazer o valor de R$ 21.748,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais). O valor total deste instrumento passa de R$19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais) para R$ 21.748,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.18.541.0029.2.175.3.3.90.39. **Data:** 21/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1B55EC9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°:55/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N°: 40/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 71/2021. Processo Licitatório n°:55/2021 – Pregão Eletrônico n°: 40/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** M.W.C. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. **DAVIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 07/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 07/12/2024, conforme documentos de fls. 673/765 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo

57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DA ALTERAÇÃO DO FISCAL:** Conforme autoriza o art. 58, I , da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Décima Terceira – Item 13.1 - do contrato original, para fazer constar como agente fiscal do contrato o servidor designado para esta função, mediante a PORTARIA Nº: 5.398, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, constante à f. 676, do processo licitatório: CEI Antônio Fernandes Lima Sobrinho (nome o qual foi denominado ao Centro de Educação Infantil do Bairro Geraldo Veloso, conforme Lei 5.875, de 14 de junho de 2022) : Thalita Daiany Oliveira Paim. **Data:** 27/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:50DF3238

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°:55/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N°: 40/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 72/2021. Processo Licitatório n°:55/2021 – Pregão Eletrônico n°: 40/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 07/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 07/12/2024, conforme documentos de fls. 766/812 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DA ALTERAÇÃO DO FISCAL:** Conforme autoriza o art. 58, I, da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Décima Terceira – Item 13.1 - do contrato original, para fazer constar como agente fiscal do contrato o servidor designado para esta função, mediante a PORTARIA Nº: 5.398, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, constante à f. 676, do processo licitatório: CEI Antônio Fernandes Lima Sobrinho (nome o qual foi denominado ao Centro de Educação Infantil do Bairro Geraldo Veloso, conforme Lei 5.875, de 14 de junho de 2022) : Thalita Daiany Oliveira Paim. **Data:** 27/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:625614FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 128/2022. Processo Licitatório n° 104/2022 – Tomada de Preços n°. 04/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: CCM ENGENHARIA LTDA. **Da vigência:** A vigência do contrato com vencimento em 08/12/2023 fica prorrogada por 30 (trinta) dias, sendo até 07/01/2024, conforme documentos de fls. 881/896 constantes no Processo Licitatório, com base no art. 57,§ 1°, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme Parecer Técnico de fl. 883/884 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório. **Data:** 30/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B37443D0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam vencedoras do **Processo Licitatório nº. 183/2023 – Pregão Eletrônico nº. 85/2023** as licitantes: **PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA** referente ao item 02, perfazendo o valor total de R$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais) e **GNC AUTOMOTORES LTDA** referente ao item 03, perfazendo o valor total de R$ 228.850,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais). Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga/MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E5B376C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação julga a seguinte empresa vencedora: **BEM SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI**, vencedora no menor preço por empreitada global, no valor estimado de **R$38.401,17** (trinta e oito mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos). Processo Licitatório nº **0107/2023**, na modalidade Tomada de Preços nº **006/2023**. Formiga/MG, 04 de dezembro de 2023. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:91AFFD30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 197/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 197/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação, desinstalação, fornecimento de gás, manutenção preventiva e manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades de diversas Secretarias. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 26/12/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8A5D3924

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A REDE CIDADÃ

Objeto: execução indireta do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho — ACESSUAS Trabalho no Município de Formiga/MG, pela Organização da Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, para em parceria com a Administração Pública Municipal executar o referido Programa no Município de Formiga/MG, nos termos estabelecidos no Chamamento Público no002/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Humano. Dotação:01.10.02.08.244.0087.0.266.3.3.90.43.00.00.00.00.00. Valor: R$ 419.451,67. Vigência: 06/12/2023 a 06/08/2024. Data assinatura: 06/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9F605C85

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A SOCIEDADE MUNICIPAL DE AMPARO E RECUPERAÇÃO

Objeto: concessão de repasse financeiro pelo **MUNICÍPIO,** para custear a substituição do telhado do salão, usado para execução das ações realizadas pela **ENTIDADE**, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.035 de 09/05/2023. Dotação: **10.01.08.845.0000.0.283 4.4.50.42 – Auxílios**. Valor: **R$ 7.000,00**. Vigência: 06/12/2023 a 06/06/2024. Data Assinatura: 06/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:01C6601D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 109/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O INSTITUTO TATAME DO BEM

Objeto: concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para custear pagamento de terceiros – pessoa jurídica – para a execução de infraestrutura de parte elétrica, infraestrutura de parte hidráulica – água, esgoto, pluvial e drenos, contrapiso, revestimentos de parede e assentamento de marco de portas da parte térrea do prédio administrativo da sede da Entidade, em conformidade com o Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.143, de 06 de novembro de 2023. Dotação: **01.10.001.08.845.0000.0.0232 4.4.50.42**. Valor: **R$200.000,00**. Vigência: 06/12/2023 a 30/04/2024. Data Assinatura: 06/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E0F93C4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 012/2023, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Entidade Associação de Moradores da Comunidade São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.469/0001-15, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 29/11/2023 no sitio da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Entidade Associação de Moradores da Comunidade São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.469/0001-15, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 07 de dezembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BA6F78F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA – PATRONATO SÃO LUIZ

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 013/2023, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Entidade Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz, CNPJ nº 16.784.316/0001-51, no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 29/11/2023 no sitio da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz, CNPJ nº 16.784.316/0001-51, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 07 de dezembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4301472B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 77/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 121/2023.Processo Licitatório 77/2023 – Pregão Eletrônico nº. 30/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: TECHSERV – TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. **DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:** Conforme autoriza o art. 58, I e III e art. 67, da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Décima Terceira – Item 13.1 - do contrato original, para fazer constar como agente fiscal do contrato o servidor designado para esta função, mediante a PORTARIA Nº: 5.447 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, constante à f. 505, do processo licitatório: Escola Municipal José Antônio do Couto: Camila Mara Pereira. **Data:** 06/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6ECE2699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

O Município de Francisco Badaró/MG, com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, na cidade de Francisco Badaró/MG, através do presidente (interino) da CPL, torna público que está aberto procedimento licitatório nº 099/2023, modalidade inexigibilidade nº 018/2023, credenciamento nº 005/2023, cujo objeto é o credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica, com a finalidade de oferecer à população os serviços de especialidades odontológicas, tendo em vista o atendimento integral, segundo os princípios do SUS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital estará disponível no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.

Mais Informações: Fone: 33.3738.1123 ou 33.3738.1228.
Email: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 06 de dezembro de 2023.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Presidente (interino) da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:427B8CF2

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, a Retificação do Edital de Licitação relativo ao Processo de Licitação nº **097/2023** – Pregão Eletrônico **014/2023**. Objeto: **O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**
*Fica retificada a Cláusula **8.1.4** – Qualificação Técnica do Edital, a qual acrescenta-se a exigência de comprovação do registro da pessoa jurídica junto ao CREA/CTF e do respectivo responsável técnico. A abertura das propostas ficar remarcada para o dia 21/12/2023.* As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.
Mais informações WhatsApp (33)3738-1123 ou (33) 3738-1228, das 07:00h às 17:00h ou pelo email: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 06 de dezembro de 2023.

FABIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:55A86E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0106/2023 Pregão Presencial (10.520/02) Nº: 0042/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA PARA EVENTOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA NAS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS DE FINAL DE ANO/ RÉVEILLON 2023/2024 E CARNAVAL/2024 NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SA. Abertura da sessão Quinta-feira , 21 de Dezembro de 2023 às 09:00:00h.Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Editalno sítiohttps://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoesou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

ROJAS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES –
Pregoeiro.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:716E1A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de variados profissionais para atenderem as demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

M. A. CONSTRUÇÕES GUARANI LTDA - CNPJ: 30.962.170/0001-18: Valor Total de R$ 1.206.642,90 (um milhão, duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);

CONSTRUTORA TRV LTDA - ME - CNPJ: 11.460.132/0001-12: Valor Total de R$ 130.698,00 (cento e trinta mil e seiscentos e noventa e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária.

Guarani – MG, aos 06 dias de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:D8257522

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: M. A. CONSTRUÇÕES GUARANI LTDA.
CNPJ: 30.962.170/0001-18.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de variados profissionais para atenderem as demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 1.206.642,90 (um milhão, duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 123/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 049/2023.

SIGNATÁRIOS: MARCO AURÉLIO CORREA MELÃO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:C13B9F30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRV LTDA - ME.
CNPJ: 11.460.132/0001-12.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de variados profissionais para atenderem as demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 130.698,00 (cento e trinta mil e seiscentos e noventa e oito reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 123/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 049/2023.

SIGNATÁRIOS: RICARDO GOMES DA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:B6929A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 050/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 077/2023, firmado com as empresas: **ATIVA ALIMENTOS LTDA, BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS, CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, DIEGO GRACIA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA e NUTRILAR EXPRESS LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Guaxupé. **Valor:** R$ 4.987.020,63.

Guaxupé/MG, 07/12/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:44D47BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Governo, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a Associação Filantrópica "Gabriel da Silva Carneiro – Equoespaço", inscrita no CNPJ 23.161.088/0001-29, tendo por objeto a construção do Centro de Autismo Rural no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência 18/12/2023 a 14/06/2024.

Guaxupé, 06 de dezembro de 2023

RENATO CARLOS DE GOUVEA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E308444B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - Processo de Licitação – Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 023/2023 – EXCLUSIVO ME EPP MEI - Processo nº 306/2023.** Tipo: **Menor Preço Global**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de divisórias fixas portas em vidro temperado e perfis de alumínio.**
As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 14 de dezembro de 2023 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 07 de dezembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 06 de dezembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:8F57DB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: Pregão nº 100/2023 **forma de realização: Eletrônica** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 309/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais médicos/hospitalares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 20 de dezembro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 07 de dezembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na

Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 06 de dezembro de 2023. Jair Pereira Bastos Filho – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:7A3FCCAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
RATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃOINEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO 008/2023,

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃOINEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO 008/2023, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/12/2023. Edição 3655. **Código Identificador:**6968FA66.**ONDE SE LÊ:**"O credenciamento acontecerá à partir do dia 11/11/2023*"*,**LEIA-SE:**"O credenciamento acontecerá à partir do dia 11/12/2023*"*. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:0E429458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Aviso de Homologação e Adjudicação
Processo Licitatório Nº 365/2023 - Pregão 029/2023

A Prefeitura Municipal de Heliodora-MG, CNPJ: 18.712.133.0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório Nº 365/2023 - Pregão 029/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para promoção das Festividades de Fim de Ano e Aniversário da Cidade, em atendimento ao SETELC. Favorecido: 1) MK EVENTOS PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.098.415/0001-18. Valor global: R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais). Data da Homologação: 30/11/2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 195/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MK EVENTOS PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.098.415/0001-18
Objeto: Contratação de empresa especializada para promoção das Festividades de Fim de Ano e Aniversário da Cidade, em atendimento ao SETELC.
Origem: Processo Licitatório n.º 365/2023 – Licitação nº 029/2023 - Pregão.
Valor global: R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).
Vigência: 04 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
Data de assinatura: 04 de Dezembro de 2023.

Heliodora-MG, 07 de Dezembro de 2023.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:394FDBE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 11409.50300/1177-11, EMENDA PARLAMENTAR, DEP. FEDERAL CAIO NARCIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vencedor 1: COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA – CNPJ 50.387.433/0001-10
Valor Total: R$1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

Vencedor 2: ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ 23.407.794/0001-08
Valor Total: R$2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Vencedor 3: M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI– CNPJ 35.988.926/0001-11
Valor Total: R$360,00 (Trezentos e sessenta reais).

Vencedor 4: APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 35.886.714/0001-23
Valor Total: R$95,00 (Noventa e cinco reais).

Vencedor 5: REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 45.769.285/0001-68
Valor Total: R$725,00 (Setecentos e vinte cinco reais).

Vencedor 6: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 19.977.585/0001-22
Valor Total: R$598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 06 de dezembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:C2F5394D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico 048/2023. **RETIFICAÇÃO** Conforme decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a **retificação** do processo 048/2023. Altera-se data de abertura do certame para o dia 20/12/23 às 09h00min (nove horas) pelo sitewww.licitanet.com.br.Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital de retificação será através dos siteswww.ibia.mg.gov.brewww.licitanet.com.br–

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:9CC2E0D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma de cobertura e revitalização de fachada do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiá, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Santa Cruz, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 – CNPJ: 27.105.153/0001-50
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$322.084,42 (Trezentos e vinte dois mil oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Término do Contrato: 06 de abril de 2024.
DATA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2023.

Ibiá (MG), 06 de dezembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:132554EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
- EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO 144/2023

O Município de Iguatama torna público a retificação do edital referente ao processo 144/2023, pregão eletrônico 076/2023 que tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de salgados, quitandas, sucos e refrigerante para atender os diversos eventos, seminários e campanhas desenvolvidas de diversas secretarias, município de iguatama/mg, informa que foi alterada a data do certame. A nova data de abertura da sessão do pregão será no dia 18/12/2023 ás 09:00 horas. Retificação disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br .

TATIANE CARVALHO CHAVES
Pregoeira Municipal. 07/12/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:6B2AB56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 077/2023 PROCESSO 145/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transportes urbanos do município de iguatama. Abertura: 20/12/2023 às 09:00h. Edital disponível: 07/12/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 07 de dezembro de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:8120F814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023

Extrato de Contrato Nº 221/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **ROQUE VIEIRA DE JESUS – 53.093.575**, inscrita no CNPJ nº **53.093.575/0001-62**, nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023. Indianópolis-MG, 06 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:06EDB66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO N°012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 012/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N°012/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para execução de obra de construção do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Indianópolis/MG, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 22 de dezembro de 2023, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 Prefeito Municipal: LINDOMAR AMARO BORGES CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D3A1B2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023

Extrato de Contrato Nº 222/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação da empresa **BARBARA VIEIRA BARUFALDI E SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 44.733.530/0001-14, com sede à Rua Aurélio Oliveira, Nº 285, CEP 38.440-064 em Araguari– MG, neste instrumento denominada CONTRATADA e representada pelo Sra. Barbara Vieira Barufaldi e Silva, portadora do CPF Nº 072.438.076-07, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados mensais no gerenciamento, acompanhamento e

consultoria em todos os programas integrados ao Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento, Execução e Controle do Ministério da Educação, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis-MG, pelo valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: 365/01.0500.0000.0001 - 02.03.12.122.2.0025.0007.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir do dia 01/01/2024 e término em 31/10/2023. Indianópolis-MG, 06 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EB25CB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 013/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N° 013/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para execução de obra de construção do Centro de Fisioterapia do Município de Indianópolis/MG, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 22 de dezembro de 2023, às 13h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587

Prefeito Municipal:
LINDOMAR AMARO BORGES
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:27F62289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 63/2023, que entre si celebram o Município de Inhaúma e a empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA, *oriundo do Processo Licitatório nº 42/2023, Dispensa Emergencial nº 02/2023, cujo objeto* contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar objetiva atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município de Inhaúma/MG, conforme necessidade e demanda do município**,** *com Valor Total: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Vigência – 14/08/2023 à 14/08/2024.*
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 06 de dezembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:591FE53B

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 70/2023, que entre si celebram o Município de Inhaúma e **ARNALDO MARTINS DA CUNHA FILHO** *oriundo do Processo Licitatório nº 49/2023, Dispensa Emergencial nº 03/2023, cujo objeto* contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar objetiva atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município de Inhaúma/MG, conforme necessidade e demanda do município**,** *com Valor Total: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência – 14/08/2023 à 14/08/2024.*
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 06 de dezembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:5C4FC0CA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 71/2023, que entre si celebram o Município de Inhaúma e a empresa **JOSÉ GERALDO MOREIRA BARROS 76488993615,** *oriundo do Processo Licitatório nº 50/2023, Dispensa Emergencial nº 04/2023, cujo objeto* contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar objetiva atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município de Inhaúma/MG, conforme necessidade e demanda do município**,** *com Valor Total: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais). Vigência – 14/08/2023 à 14/08/2024.*
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 06 de dezembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:2A6BA97E

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o Contrato Administrativo 72/2023 oriunda do Pregão Presencial nº. 17/2023, Processo Licitatório 47/2023.Cujo objeto consiste na aquisição de uniforme necessário para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2023, para facilitar a identificação dos alunos e para melhor controle e organização da Secretaria Municipal de Educação, o contratado ***JOSÉ VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA,*** *com Valor Global de R$ 181.036,50 (cento e oitenta mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).Vigência – 17/10/2023 à 17/10/2024.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 06 de dezembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:337D2F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Processo nº 134/2023 – Dispensa nº 63/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO TAPA-BURACOS DE VIAS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Contratada: Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP, CNPJ nº 17.415.571/0001-90, pelo valor total de R$ 307.731,91 (trezentos e sete mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos); Fundamento legal: Art. 24, Inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93. Data: 06 de Novembro de 2023.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:E73D9212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - IPREMI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSITÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI - IPREMI
AVISO DE LICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023 - PROCESSO Nº. 02/2023
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
O Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi - IPREMI – torna público a seguinte Retificação: Na publicação do Pregão Presencial nº 02/2023 – Processo nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3655, no dia 04/12/2023, Página 104, **onde constou "**Contratação de serviços de contabilidade para supervisão e manutenção de atividades contábeis do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi - IPREMI**", leia-se "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL, PREVIDENCIÁRIA E ADMINISTRTIVA, VOLTADA A CERTIFICAÇÃO INSTITUTCIONAL PRÓ-GESTÃO RPPS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ITACARAMBI - IPREMI, CONFORME PROJETO BÁSICO**". Fica alterada a data do certame para o dia 21/12/2023, Credenciamento de 08h30min as 09h00min. Início da Sessão: 09:00hs. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-1212 ou (38)99103-9317**.**
Itacarambi-MG, 06 de dezembro de 2023.

DARCÍLIA FERREIRA DE SOUZA
Superintendente do IPREMI.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes Souza
Código Identificador:5A5B9C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 36/2023

AVISO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023 – PROCESSO Nº 113/2023 - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE EQUIPAMENTOS, APARELHO DE RAIO-X NÚMEROS DE SERIE: 500001351275 E 500001351277, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 24, II, da Lei 8666/93. **Contratado**: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-ODONTOL LTDA – CNPJ: 25.220.682/0001-79 – **Valor Global**: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). Itacarambi/MG, 06 de dezembro de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:B5062317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DO PROCESSO 58/2023-PREGÃO 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato dos **Contratos N° 460/2023**. **CONTRATADA:** CENTER PNEUS MECÂNICA E PEÇAS LTDA. **Valor:** R$ 158.832,00. **N° 461/2023**. **CONTRATADA:** GILVAN CESAR DE OLIVEIRA PERDIGÃO - ME. **Valor:** R$ 88.123,60. **N° 462/2023**. **CONTRATADA:** MARPE TORNEARIA MECÂNICA E PEÇAS LTDA. **Valor:** R$ 260.996,00. **N° 463/2023**. **CONTRATADA:** VINICIO DOS SANTOS ROSA 08830329614. **Valor:** R$ 409.920,00. **N° 464/2023**. **CONTRATADA:** CONQUISTA TURBO DIESEL LTDA ME. **Valor:** R$ 287.884,50. **N° 465/2023**. **CONTRATADA:** AUTO MECÂNICA ITAGUARA LTDA. **Valor:** R$ 147.100,00. **N° 466/2023**. **CONTRATADA:** GERALDO ANTONIO FONSECA 42529735620. **Valor:** R$ 16.800,00. **N° 467/2023**. **CONTRATADA:** HELENIO ALVES LIMA JUNIOR 00092403654. **Valor:** R$ 13.500,00. **N° 468/2023**. **CONTRATADA:** JOSÉ DOMINGOS PADILHA & CIA LTDA. **Valor:** R$ 160.000,00. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Processo nº 158/2023, Pregão nº 112/2023. **Vigência**: 04/12/2023 a 03/12/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 04/12/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:21EE0107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 181/2023 - DISPENSA 14/2023 RATEIO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – I.CISMEP,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 181/2023 Dispensa 14/2023. Ratificação de dispensa. Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93 – OBJETO: Rateio de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – I.CISMEP, englobando as despesas de pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, tais como materiais de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica – assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa da Instituição. Valor total R$ R$201.430,33. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:FEF0D6BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 182/2023 - DISPENSA 15/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPREENDENDO SERVIÇOS ELETIVOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – I.CISMEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 182/2023 Dispensa 15/2023. Ratificação de dispensa, Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93 – OBJETO: Prestação de Serviço de Assistência à Saúde compreendendo serviços eletivos de procedimentos ambulatoriais e hospitalares; executados de forma a complementar os procedimentos contemplados pela cota mensal do município através do contrato de rateio, conforme demanda municipal. Contratada: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – I.CISMEP; Valor total previsto R$1.410.212,13 (um milhão, quatrocentos e dez mil, duzentos e doze reais e treze centavos). Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:AEC29840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 183/2023 - DISPENSA 16/2023 - SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ELETIVO) - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - I.CISMEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo 183/2023, Dispensa 16/2023 Ratificação de Dispensa. Objeto: Serviço de Transporte Sanitário (eletivo). A favor da empresa: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - I.CISMEP; Valor anual previsto R$198.360,00. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:9D89DDDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 148/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO:00001/23
NÚMERO DO CONTRATO:224/2022
PROCESSO: 148/22
FORNECEDOR: GESTAO EFICIENTE CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA 04.909.787/0001-60
VALOR DO ADITIVO:21.000,00
DATA DE ASSINATURA:27/11/2023
VIGÊNCIA: 27/11/2023 até 30/04/2024
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.
JUSTIFICATIVA:Tendo em vista a necessidade da implantação da nova Lei de Licitação até dia 31/12/2023, e levando em conta a complexidade do tema, se faz necessário o aditivo da prestação de serviço objeto do contrato n° 224/23 (ASSESSORIA P/ IMPLANTACAO NOVA LEI DE LICITACAO).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F96E8B17

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 137/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00001/23
NÚMERO DO CONTRATO:214/22
PROCESSO: 000137/22
FORNECEDOR: MAURO PACHECO MONTES
CPF: 424.055.216-87
VALOR DO ADITIVO:48.000,00
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2023
VIGÊNCIA: 07/11/2023 até 07/11/2024
HISTÓRICO: Acréscimo
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
OBJETO: LOCACAO DO CLUBE COLINAS
JUSTIFICATIVA:Uma vez que houve interesse público e conveniência administrativa na continuidade da contratação, ressaltando que por ser prestação de serviço executado de forma contínua, há possibilidade da prorrogação. Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D32A03D9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

Espécie: Contrato nº 190/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: WALLACE LEOCADIO PINHEIRO 13629485600
CNPJ: 40.652.462/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais.
Objeto: Contração de uma empresa para fornecimento e Instalação de Câmeras de Segurança, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste município.
Vigência: O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante o seu período de vigência através de termo aditivo.
Data da assinatura: 06/12/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela WALLACE LEOCADIO PINHEIRO 13629485600 – Wallace Leocadio Pinheiro.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:05A6B615

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 114/2023

Na edição n° 3657 do dia 06 de dezembro de 2023 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros na publicação do "EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 114/2023"

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art.25, **Inciso III** da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de empresa para fornecimento do material Licença

XML para Eletrocardiograma Compassus – ALFAMED (Série: CO30001483), em atendimento a solicitação da Secretaria de saúde deste Município, através da empresaGNMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº 07.726.140/0001-90, situada na Rua José Peres, n°60, sala 01, bairro Centro, município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor deR$ 1.160,00 (Mil cento e sessenta reais), aos 05 de dezembro de 2023.

LEIA-SE:

nos termos do Art.25, **Inciso I** da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de empresa para fornecimento do material Licença XML para Eletrocardiograma Compassus – ALFAMED (Série: CO30001483), em atendimento a solicitação da Secretaria de saúde deste Município

As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5A0C7FE5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 056/2023

PORTARIA Nº 056/2023

Nomeia Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

I – Lara Silvério De Oliveira, Matrícula 1379, Cargo: Técnico de Apoio Administrativo I;

II – Monica Duarte Dutra Ramalho, Matrícula 1356, Cargo: Técnico de Apoio Administrativo I;

III – Maria Luzia Araújo Ferreira, Matrícula 1416, Cargo: Técnico de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 6 de dezembro de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:874E4E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, decoração, filmagem, locação de becas, fantasias e fornecimento de presentes aos formandos para as formaturas do Pré-Escolar Daguimar de Oliveira Santos e 5º ano da Escola Municipal José Fernandes Morais do Município de Itambé do Mato Dentro-MG.

Justificativa e Razão da Escolha do Fornecedor: Os fornecedores escolhidos é aqueles que apresentaram as propostas no menor valor - Dispensa nº 040/2023, atendendo a todas as exigências do Aviso de Dispensa, de apresentação de Proposta e de habilitação.

Fornecedor: William Aparecido de Oliveira, CNPJ nº 52.798.986/0001-90.
Lote 01: Organização, Decoração De Formatura do Pré-Escolar Daguimar De Oliveira Santos.
Valor: R$ 10.999,42 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Fornecedor: Angelica Amorim Santos 10744822637, CNPJ nº 32.990.622/0001-09.
Lote 02: Organização, Decoração de Formatura Ensino Fundamental (5º Ano).
Valor: R$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais).

Fornecedor: JEM Comunicação Ltda, CNPJ nº 48.589.781/0001-28.
Lote 03: Aluguel de Fantasias e Becas
Valor: R$ 10.238,00 (dez Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais).

Fornecedor: Ricardo Teles Fotografias Ltda, CNPJ nº 33.124.986/0001-60
Lote 04: Filmagem e Gravação em DVD.
Valor: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Fundamento da Dispensa: Art. 75, Ii, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Diante dos dados expostos, a Prefeita Municipal, **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a Contratação das empresas acima citada.

Itambé do Mato Dentro, 05 de dezembro de 2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:BCB5A3CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2023

Torna-se público a ratificação do Processo nº 094/2023, Dispensa de Licitação N° 039/2023. Objeto: Contratação de Consórcio Público de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no âmbito de prestação de serviços de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ 05.802.877/0001-10. Valor total: R$ 3.381.102,96 (três milhões, trezentos e oitenta e um, cento e dois mil reais e noventa e seis centavos). Data do termo de ratificação: 20/11/2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:38CAF476

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2023

Torna-se público o extrato do Contrato N° 074/2023 oriundo do Processo nº 094/2023, Dispensa de Licitação N° 039/2023. Objeto: Contratação de Consórcio Público de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no âmbito de prestação de serviços de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ 05.802.877/0001-10. Valor total: R$ 3.381.102,96 (três milhões, trezentos e oitenta e um, cento e dois mil reais e noventa e seis centavos). Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/21, juntamente com o Art. 2°, inciso III da Lei 11.107/05 e a Lei municipal N° 663/2023. Vigência contratual: 23/11/2023 a 22/11/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:88FDCA51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Adendo – Concorrência Pública n° 01/2023 – Objeto: Concessão de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel – taxi. Edital determinando a disponibilização de 03 vagas exclusivas para Portadores de Necessidades Especiais – PNE. Sessão alterada para o dia 23/01/2024 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital retificado no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1491900A

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Credenciamento nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 109/2023. Objeto: Credenciamento de Oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de Oficinas Socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos. Credenciados: MEI 24.173.003 Waldacyra Kenia de Oliveira Scarpa, CNPJ nº 24.173.003/0001-95, Itanhandu/MG. Item 06: Oficina de Corpo e Movimento. MEI 51.184.124 Ana Carolina Martins Katayama Braga, CNPJ nº 51.184.124/0001-05, Itanhandu/MG. Item 02: Oficina de Dança. MEI 52.656.991 Tiago Ramiro, CNPJ nº 52.656.991/0001-69, Itanhandu/MG. Item 06: Oficina de Corpo e Movimento. Conforme previsto no Edital, o credenciamento permanece aberto até 20 de Dezembro de 2023. Data: 28/11/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 081/2022 – Objeto: Contratação de veículo de divulgação e comunicação escrita (jornal periódico) para publicação de atos, eventos, leis, extratos, editais, relatórios, matérias institucionais e outras de interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu. Homologação: 30/11/2023. Contratada**:** Jornal Panorama Ltda - EPP, CNPJ 08.560.398/0001-22, Caxambu/MG. Valor: R$ 22.050,00. **Contrato nº 218/2023**. Vigência: 12 meses. Dotação: 65, fonte: 1.501. Data: 30/11/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa nº 033/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização completa da área construída das Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Itanhandu. Ratificação e Homologação: 01/12/2023. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Contratada: CH Dedetizadora Ltda, CNPJ nº 09.553.775/0001-69, Carmo de Minas/MG. Valor: R$ 5.559,50. **Contrato n° 220/2023**. Dotação: 522 Fonte: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 06/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa nº 034/2023. Objeto: Contratação de empresa para locação de Trenzinho da Alegria, para ser utilizado na realização do evento "Natal com Arte 2023" do Município de , promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu. Ratificação e Homologação: 05/12/2023. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Contratada: Nivaldo Batista, CNPJ nº 31.549.938/0001-99, São Lourenço/MG. Valor: R$ 13.000,00. **Contrato n° 221/2023**. Dotação: 681. Fonte: 2.500. Vigência: 31/01/2024. Data: 06/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 069/2023 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de produtos de higiene e limpeza para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhandu. Homologação: 28/11/2023. Empresas compromissárias: Oxi Química Ltda - EPP, CNPJ Nº 65.271.868/0001-71, Varginha/MG. Valor R$ 17.497,00. **Ata n° 215/2023**. Easy Clean Distribuidora Ltda, CNPJ Nº 49.039.321/0001-99, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 7.823,10. **Ata n° 216/2023.** Eco Plast Comércio Ltda, CNPJ Nº 20.161.464/0001-97, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 5.440,00. **Ata nº 217/2023**. Dimipel Limitada - ME, CNPJ Nº 13.751.798/0001-55, Carmo de Minas/MG. Valor R$ 1.938,60. **Ata nº 218/2023**. Naturia Industria e Comercio de Papeis Ltda, CNPJ Nº 27.083.214/0001-25, Carmo de Minas/MG. Valor R$ 50.778,00. **Ata nº 219/2023.** Data: 30/11/2023. Vigência de 7 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 14° Termo de Apostilamento a Ata n° 010/2023 – Pregão Eletrônico 008/2023 – Objeto: Redução no preço do Diesel S-10 passando para R$ 6,38 e redução no preço da Gasolina Aditivada passando para R$ 5,83. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 06/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:B37F22F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de contrato de programa de nº 124/2023 do Consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu, para prestação de serviço de Engenharia. Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia para o Município de Itanhandu de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 003/2023. Elaboração do Laudo Técnico de uma quadra, que está localizada ao lado da Escola CMEI Tempo Integral,

na Estrada Municipal Luiz Ramos da Costa, s/no, Bairro Padre Chiquinho, município de Itanhandu - Minas Gerais, no valor de R$ 5.828,16, referente a 52 horas de engenharia civil. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01. Caxambu/MG. Signatário: Presidente Edmir Geraldo Silva. Valor total do contrato: R$ 5.828,16. Vigência: 31/12/2023. Dotação: 525. Fonte: 1.500. Data: 06/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:72E88D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI: EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ITANHOMI/MG – EDITAL Nº 001/2023. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Raimundo Francisco Penaforte, torna público a disponibilização da Retificação nº 001, referente ao Edital nº 001/2023 do Concurso Público do Município de Itanhomi/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG. A Retificação nº 001/2023 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br. Itanhomi, 07 de dezembro de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1C8CF74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 720/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 720/2023. Processo administrativo nº 330/2023 - processo licitatório nº 330/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 257/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Campmais Distribuição Ltd**a.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.968.337/0001-74. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mudas ornamentais e artigos para jardinagem, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)" Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$3.847,32 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) ao valor inicial do contrato.** Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:995432DA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 722/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 722/2023. Processo administrativo nº 330/2023 - processo licitatório nº 330/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 257/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Sabrina Aparecida Ferreira da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 39.769.721/0001-04. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mudas ornamentais e artigos para jardinagem, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)" Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$10.444,02 (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) ao valor inicial do contrato.**

***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*.**

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2446CF5C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 474/2023 - processo licitatório nº 474/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 368/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 19/12/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 368/2023 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais odontológicos II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **para registro de preços**, para fornecimento parcelado **exclusivamente para participação de microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 19/12/2023 às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7EC185A2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 434/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 769/2023.

Processo administrativo nº 434/2023 - processo licitatório nº 434/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 338/2023. **Extrato do Contrato nº 769/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para**

fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 416/2023, do processo n° 86/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 61/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$829,00 (oitocentos e vinte e nove reais). Vigência: 26/09/2023 a 24/07/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D85C5B00

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 435/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 770/2023.

Processo administrativo nº 435/2023 - processo licitatório nº 435/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 339/2023. **Extrato do Contrato nº 770/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 418/2023, do processo n° 86/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 61/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 26/09/2023 a 24/07/2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*.**

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:65CF9DFE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 771/2023.

Processo administrativo nº 437/2023 - processo licitatório nº 437/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 341/2023. **Extrato do Contrato nº 771/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°435/2023, do processo n°89/2023, modalidade de pregão eletrônico n°64/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$3.060,00 (três mil e sessenta reais). Vigência: 26/09/2023 a 03/08/2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*.**

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6171DAF7

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 772/2023.

Processo administrativo nº 442/2023 - processo licitatório nº 442/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 346/2023. **Extrato do Contrato nº 772/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 629/2022, do processo n° 138/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 92/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$380,00 (trezentos e oitenta reais). Vigência: 26/09/2023 a 13/12/2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*.**

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:07F07499

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 453/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 773/2023.

Processo administrativo nº 453/2023 - processo licitatório nº 453/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 353/2023. **Extrato do Contrato nº 773/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento de uma vez só, através de adesão à ata de registro de preços n°549/2023, do processo n°102/2023, modalidade de pregão eletrônico n°73/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$298,00 (duzentos e noventa e oito reais). Vigência: 26/09/2023 a 07/09/2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*.**

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A2F691BC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 480/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 820/2023.

Processo administrativo nº 480/2023 - processo licitatório nº 480/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 372/2023. **Extrato do Contrato nº 820/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.906/0001-75, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 311/2023, do processo n° 50/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 42/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$780,00 (setecentos e oitenta reais). Vigência: 31/10/2023 a 06/06/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C8773241

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 481/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 821/2023.

Processo administrativo nº 481/2023 - processo licitatório nº 481/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 373/2023. **Extrato do Contrato nº 821/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0002-86, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°504/2023, do processo n°103/2023, modalidade de pregão eletrônico n°74/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$418 (quatrocentos e dezoito reais). Vigência: 31/10/2023 a 29/08/2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*.**

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9BF7C8B3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 483/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 823/2023.

Processo administrativo nº 483/2023 - processo licitatório nº 483/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 375/2023. **Extrato do Contrato nº 823/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.022.161/0001-00, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de veículo tipo Van, adaptada como farmácia básica, para fornecimento de uma vez só, através de adesão à ata de registro de preços n°391/2023, do processo n°101/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 72/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$257.700,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais). Vigência: 31/10/2023 a 16/07/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:05DEF1CB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 631/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022. INEXIGIBILIDADE N° 86/2022. CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 05/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 631/2022. Processo Administrativo nº 358/2022. Inexigibilidade n° 86/2022. Chamada pública/Credenciamento 05/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.057/0001-97. Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8666/93. Fica a vigência do aditivo do contrato até 20/11/2024. Itatiaiuçu/MG. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:261F5530

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021. INEXIGIBILIDADE N° 19/2021. CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 03/2021.

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 271/2021. Processo Administrativo nº 112/2021. Inexigibilidade n° 19/2021. Chamada pública/Credenciamento 03/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **INSTITUTO PARAÍSO – INPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.701.858/0001-37. Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8666/93. Fica a vigência do aditivo do contrato até 04/08/2024. Itatiaiuçu/MG. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:29422241

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2023 – DISPENSA N° 23/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 798/2023.

Processo administrativo nº 446/2023 – Dispensa n° 23/2023. **Extrato do Contrato nº 798/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10. **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) especializados na área de assistência à saúde, em nível cirúrgico, ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade"**. Valor do contrato R$ 15.679.200,00 (quinze milhões, seiscentos e setenta e nove mil e duzentos reais). Vigência: 14/10/2023 a 13/10/2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8A8EC88E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 524/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 867/2023.

Processo administrativo nº 524/2023 - processo licitatório nº 524/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 410/2023. **Extrato do Contrato nº 867/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de materiais médicos descartáveis, para fornecimento de uma só vez, através de adesão à ata de registro de preços n° 685/2022, do processo n° 119/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 77/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 1.581,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e um reais). Vigência: 24/11/2023 a 18/12/2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D9234983

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 493/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 864/2023.

Processo administrativo nº 493/2023 - processo licitatório nº 493/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 385/2023. **Extrato do Contrato nº 864/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.089.337/0001-00, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 527/2023, do processo n° 104/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 75/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 2.114,00 (dois mil, cento e quatorze reais). Vigência: 23/11/2023 a 05/09/2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*.**

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BC3DB644

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 412/2023 – processo licitatório nº 412/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 322/2023 para registro de preços. Trata-se de impugnação apresentada pela a empresa **CIRURGICA PARMA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.368.534/0001-29**, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Secretária Municipal de Saúde. Pregoeira Municipal. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 07/12/2023.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:68EBD399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Aviso de Chamada Pública Nº: 02/2023

O município de Jacuí/MG torna público edital de chamada pública nº 02/2023. Objeto: Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao PNAE. A documentação deverá ser entregue entre os dias 07/12/2023 até o dia 21/12/2023 das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22/10/2021, às 08:30. Edital completo e demais informações no site *www.jacui.mg.gov.br* – tel: *(35) 3593-1255.*

VINICIUS APARECIDO PEREIRA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:CADA7844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 21 de dezembro de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 06 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:9A24D2B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 011/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ATENDIMENTO,** a partir do **dia 11 de dezembro de 2023 de 08:00 às 16:00 horas,** por um período de 12 (doze) meses, na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Credenciamento de profissional pessoa jurídica na área médica clínico geral para a realização de pequenas cirurgias ambulatoriais nos usuários dos serviços de saúde do Município de Japaraiba". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 06 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:1644254E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 138/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023- HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº ***138/2023****, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº* ***35/2023*** *objetiva "***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELETRICOS***".*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes C&X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA E CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:D449F226

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 094, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.- REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

DECRETO Nº 094, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE jEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que se trata de um conselho indispensável para o município;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 08/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para composição do CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL, criado pela lei municipal n° 08, de 08 de abril de 2005, os seguintes membros:

I-Membros Efetivos:
a) José Raimundo Oliveira Alves
b) Geraldo Magela de Macedo
c) Vanessa Machado Saturnino de Souza
d) Leonora Pereira Lourenço Lopez
e) Gabriela Cristina Mesquita Sousa

II- Membros Suplentes:
a) Vanessa Cristina Mateus
b) Marlúcia Alves Teixeira Moreira
c) Clélia Maria Machado
d) Aparecida Gomes da Silva
e) Humberto Fernando Campelo Reis

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez.
Art. 3º O exercício do mandato dos conselheiros será gratuito e constituirão serviços públicos relevantes.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 20 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:444C70D7

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 089/2023

PORTARIA Nº 089/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE DIRETORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,
Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **Diretora Municipal de Administração** do Município de Jequitibá, **Paula Madalena Machado.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Jequitibá, 07 de Dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:34F7F0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000059/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000059/2023**, Processo Administrativo nº **000467/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao
atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta.

Fornecedor	Homologado
Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda - 40.553.425/0001-42 campo@passarelafeliz.com.br - (51) 3637-2091	773,86
DUBAI DISTRIBUIDORA LTDA - 03.376.436/0001-78 dubaidistribuidorabh@outlook.com - (31) 3425-0332	494.088,80
EDUARDO PRATA DE LACERDA - 47.999.358/0001-33 solucaoemnegocios@gmail.com - (31) 3424-4434	7.504,80
GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - 43.575.205/0001-08 ggsolucoescomerciais@gmail.com - (31) 97505-5040	45.804,00
LIRIAN PALHARES SILVA 02761588657 - 22.425.550/0001-95 jorgeluizmoreiradesouza@gmail.com - (31) 98908-4115	44.820,00
LJR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 23.393.850/0001-00 ljrcomercioservicos@gmail.com - (31) 99568-7619	8.174,48
M & C VAREJO LTDA - 20.267.071/0001-62 adm@mecvarejo.com.br - (33) 3275-3215	1.054,56
N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA - 36.933.736/0001-60 nc.vendasmg@gmail.com - (31) 99879-5203	48.259,30
PAPELARIA OURO LTDA - 07.266.248/0001-48 papelariaouroreg@gmail.com - (31) 3319-7907	207.770,42
Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda - 08.202.176/0001-38 quikdistribuidora.vendas3@gmail.com - 3198857	874,00
RBQ COMERCIAL LTDA - 48.282.307/0001-59 rbqcomercial@gmail.com - (31) 99209-3713	3.000,00
Totais	**862.124,22**

João Monlevade, 05 de Dezembro de 2023.

Autoridade Competente:
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0B90E1A1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº175/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964
Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes dotações:

Ficha 0000046 **Dotação** 03001003.1712217012.119.44906100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 700.000,00

Superávit Financeiro: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 02 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:19AE8FA8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº176/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964
Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$569.937,57 (quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

Ficha 0000013 **Dotação** 03001002.1712217012.117.31909100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.977,45

Ficha 0000021 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 4.500,00

Ficha 0000022 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 15.373,03

Ficha 0000026 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33909100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 16.400,00

Ficha 0000035 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33901400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 200,00

Ficha 0000040 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.000,00

Ficha 0000041 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 122.000,00

Ficha 0000067 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 5.516,60

Ficha 0000068 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 60.184,00

Ficha 0000073 **Dotação** 03001003.1751217022.120.44905100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 27.540,00

Ficha 0000080 **Dotação** 03001003.1751217022.122.31900400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 76.451,28

Ficha 0000083 **Dotação** 03001003.1751217022.122.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 5.476,60

Ficha 0000084 **Dotação** 03001003.1751217022.122.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 39.200,55

Ficha 0000086 **Dotação** 03001003.1751217022.122.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 189.618,06

Ficha 0000097 **Dotação** 03001004.1712217012.123.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.500,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 569.937,57 (quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e sete centavos)

Ficha 0000003 **Dotação** 03001001.1712217012.116.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 331,10

Ficha 0000004 **Dotação** 03001001.1712217012.116.33901400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 200,00

Ficha 0000008 **Dotação** 03001001.1712217012.116.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.000,00

Ficha 0000009 **Dotação** 03001001.1712217012.116.44905200000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 4.500,00

Ficha 0000017 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 10.000,00

Ficha 0000029 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33933900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 5.745,75

Ficha 0000034 **Dotação** 03001002.1712217012.118.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.118 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÕES OFICIAIS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.977,45

Ficha 0000036 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 138.400,00

Ficha 0000038 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.000,00

Ficha 0000039 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903500000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 851,03

Ficha 0000063 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31900400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.023,59

Ficha 0000064 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.493,01

Ficha 0000070 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 361.492,06

Ficha 0000074 **Dotação** 03001003.1751217022.120.44905200000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 27.540,00

Ficha 0000095 **Dotação** 03001004.1712217012.123.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 510,55

Ficha 0000099 **Dotação** 03001004.1712217012.123.44905200000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.873,03

Ficha 0000102 **Dotação** 03001005.1712217012.124.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.000,00

Ficha 0000104 **Dotação** 03001005.1712217012.124.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.000,00

Ficha 0000107 **Dotação** 03001005.1712217012.124.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.000,00

Ficha 0000108 **Dotação** 03001005.1712217012.124.44905200000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 02 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:52BE9297

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONCESSÃO DE USO LOJA MAÇÔNICA HARMONIA

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede na cidade de João Monlevade/MG, na Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027, inscrita no CNPJ sob nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Pinto de Melo Lopes, doravante denominado **CONCEDENTE** e **LOJA MAÇÔNICA HARMONIA,** associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 16.893.091/0001-71, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Mateus Ferreira Satler, doravante **CONCESSIONÁRIA**, acordam firmar o presente **Termo de Concessão Gratuita de Uso de Imóvel**, com fundamento na legislação vigente, especialmente no artigo 18, § 2º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º do Decreto-lei n° 271, de 28 de fevereiro de 1967 e Lei Municipal nº 855/88, que "autoriza a concessão de direito de uso e dá outras providências", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto deste Termo a Concessão Gratuita de Direito Real de Uso do imóvel de propriedade da CONCEDENTE, medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), à Rua Olímpio Carvalho Lage, Bairro Mangabeiras, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A presente Concessão de Direito Real de Uso terá vigência de 25 (vinte e cinco) anos contados da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia legal à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. A presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser aditada, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja concordância expressa das partes, e desde que solicitada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se o **CONCESSIONÁRIO** a cuidar do imóvel como seu próprio, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer taxas e tarifas, tais como: luz, água, esgoto e coleta de resíduos, durante a utilização do imóvel objeto deste Instrumento.
Parágrafo Primeiro: O **CONCESSIONÁRIO** responsabilizar-se-á por quaisquer ônus e danos que recaiam sobre o imóvel, pelo período em que este viver efetivamente em seu poder.
Parágrafo Segundo: Obriga-se, o **CONCESSIONÁRIO,** a manter, durante toda a vigência do presente Termo, as qualificações exigidas no presente instrumento.
Parágrafo Terceiro: O descumprimento de qualquer obrigação acima descrita, implicará na rescisão imediata deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS
O **CONCESSIONÁRIO** poderá edificar benfeitorias no imóvel, sem que seja necessária a autorização do CEDENTE, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Município, não podendo o **CONCESSIONÁRIO** invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Para garantir a eficácia deste ato, o **CONCEDENTE** promoverá a publicação nos meios oficiais utilizados para publicação de atos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
Obriga-se, o **CONCESSIONÁRIO,** a prestar todas as informações solicitadas pelo **CONCEDENTE,** referentes ao imóvel objeto desta Concessão de Direito Real de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETROATIVIDADE
O presente instrumento é celebrado pelas partes em caráter irrevogável e irretratável, e renunciam, expressamente, o direito de arrependimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao **CONCESSIONÁRIO** é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA OITAVA - DA INSTÂNCIA E DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.
E por estarem assim, justos e contratados, **CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.
João Monlevade, 28 de novembro de 2023.

Concedente -
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

Concessionário -
LOJA MAÇÔNICA HARMONIA Nº1.625

Testemunhas:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FEF1D8D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE – MG E SEST – SERVIÇO SOCIAL DO

TRANSPORTE E SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.517, de 17 de agosto de 2001, por seu art. 1º, autoriza o Município a receber e doar ao Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAT o bem imóvel registrado sob a matrícula 13.790, do Registro de Imóveis de João Monlevade/MG;
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 1.517/2001 vincula a doação do imóvel à *"construção de instalações para atendimento, nas áreas de saúde, educação e lazer, aos usuários do SEST/SENAT e à comunidade"*.
CONSIDERANDO a Escritura Pública de Doação lavrada pelo 1º Notário desta Comarca no L.54, fl. 179/180, em 14 de fevereiro de 2002.
CONSIDERANDO o registro da doação sob o nº R-02.13790, no dia 19 de fevereiro de 2022, perante o Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, com a condição resolutiva de que a *"área doada destina-se à construção de instalações para atendimento nas áreas de saúde, educação e lazer aos usuários do SEST/SENAT e à comunidade"*;
CONSIDERANDO que o SEST/SENAT possui unidade própria de atendimento em outra localidade de João Monlevade/MG, e manifestou não haver interesse na utilização do imóvel doado para a destinação imposta pela Lei Municipal nº 1.517/2001.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.401.059.0001-57, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO, Fabrício Pinto de Melo Lopes,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 7.371.997, inscrito no CPF sob o nº 055.005.106-65, com o endereço a Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Alvorada, João Monlevade/MG.
SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, inscritos respectivamente no CNPJ SOB nº 73.471.989/0001-95 e 73.471.963/0001-47, com sede na Av. Brasil, 691, 10º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Cep.: 30.140-000 - Minas Gerais, neste ato representada por seu **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS/MG, Rubens Lessa Carvalho**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG -3.342.845 , inscrito no CPF/MF sob nº 969.995.786-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG.
Pelo presente termo, fica lavrado o **TERMO DE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE (DOADORA) – MG E SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (DONATÁRIA) E SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (DONATÁRIA), MEDIANTE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO LAVRADA PELO 1º NOTÁRIO DESTA COMARCA NO L.54, FL. 179/180, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2002 E A AVERBAÇÃO DA DOAÇÃO NO REGISTRO DO IMÓVEL, LIVRO Nº 02, MATRÍCULA Nº 13.790, perante o Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, que se regerá, ainda pelas seguintes cláusulas e condições:**
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo a reversão de imóvel doado por meio de doação lavrada pela **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO LAVRADA PELO 1º NOTÁRIO DESTA COMARCA NO L.54, FL. 179/180, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2002**, entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade – MG (doador) e SEST - Serviço Social do Transporte e SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (donatário).
O imóvel recebido em doação por Escritura Pública de Doação possui as seguintes descrições:
"Matrícula mº 13.790, Livro nº 2, Uma área de terreno urbano medindo 2.711.05m² situado no Bairro Cruzeiro Celeste, desta cidade, dividindo pela frente com a rua Magalhães Pinto esquina com a rua Salvador Braga com 42.60m. pela direita com 31,50m mais 9.50m mais 35.50m com Vicente de Paula Santos e Rosileia Rodrigues de Oliveira , fundos com a Av. B medindo 44 00m e, pele esquerda com 28 00m mais 27.50m e mais 11 00m dividindo com imóvel 199; com Antonio Ingracio; com José Ingrácio e João Firmino (...)"

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO IMÓVEL PELO DONATÁRIO AO DOADOR
Pelo presente termo o DONATÁRIO entrega (devolve/restitui) o imóvel recebido em doação ao DOADOR.
Todas as benfeitorias/edificações/construções efetuadas pelo DONATÁRIO no imóvel recebido em doação ficarão incorporadas ao imóvel doado, sem quaisquer ônus para o DOADOR.
O DOADOR ficará responsável pelo registro cartorário e administração do imóvel a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes elegem o foro da Cidade de João Monlevade/MG para dirimir questões resultantes da execução do termo.
O presente termo será publicado na forma da lei.
Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade – MG, 28 de novembro de 2023.

RUBENS LESSA CARVALHO
Presidente do Conselho Regional de Minas Gerais/MG

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino– Prefeitura Municipal de João Monlevade – MG

Testemunhas:

Assinatura:
Nome por extenso:
CPF:

Assinatura:
Nome por extenso:
CPF:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CB7CD0DC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 009/2023, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE**, sob CNPJ 02.225.066/0001-05, cujo o objeto é os "Cuidados de quem cuida", em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo de relevância pública e social, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria, detalhado no Plano de Trabalho"".

Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação orçamentária: 08.242.0803.2065 FICHA 253 FONTE 166000000000

João Monlevade, 05 de dezembro de 2023

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:35C48867

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO PROJETO VIDA NOVA

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 010/2023, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com **PROJETO VIDA NOVA**, sob CNPJ 23.945.595/0001-53, cujo o objeto é a é a "Construindo Pontes", em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo de relevância pública e social, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria."

Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação orçamentária: 02.01102.0824408022.066 FICHA 255 FONTE 166000000000

João Monlevade, 04 de novembro de 2023

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6FA67F68

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 008/2023, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a Lar **SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA**, sob CNPJ 18.267.179/0001-03,, cujo o objeto é os "Cuidados com Amor e Respeito á Pessoa Idosa", em regimento de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo de relevância pública e social, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria"..

Vigência: 6 (seis) meses
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação orçamentária: 08.244.803.2072 - 3.3.50.43.00 FICHA 285 FONTE 166000000000

João Monlevade, 04 de dezembro de 2023

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:74940561

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA DECISÃO

Assunto: Processo Administrativo.
Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.
Processo Administrativo: 08/2023.
Interessado: ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo movido em face da empresa ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.091.434/0001-72, cuja comissão de Processo Administrativo houve por bem em aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior, a teor da instrução normativa municipal nº 01/2022.

Inicialmente, adoto o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Por conseguinte, mantenho a decisão que aplicou a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 01 (um) ano a empresa ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.091.434/0001-72.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 06 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0992D58E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E IMPULSO MARKETING VISUAL LTDA

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E IMPULSO MARKETING VISUAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com endereço à Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, e a pessoa jurídica **IMPULSO MARKETING VISUAL LTDA, CNPJ 39,395.625/0001-35**, celebram entre si Termo de Compromisso de Cooperação mediante as cláusulas e justificativas presentes na Lei Municipal nº 2454/2022 e Decreto Municipal nº 84/2022, que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação tem por objetivo promover parcerias entre o Poder Público Municipal e interessados na melhoria de áreas públicas municipais de uso comum do povo, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.454, de 02 de maio de 2022.

1.2 Tendo como objeto a Praça denominada Pedro Machado, localizada entre as Avenidas Getúlio Vargas, Gentil Bicalho, Rua Pedro Bicalho e Rua Bonfim, em Carneirinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A COOPERADORA, se obriga a realizar obras e serviços de melhorias, compreendendo-se, implantação, proteção, recuperação, reforma, iluminação, disponibilização de equipamentos e mobiliários, ajardinamento e arborização, dentre outras que poderão vir a ser autorizadas pelo Poder Público, conforme projeto apresentado junta a "Carta de Intenção".

2.2 A COOPERADORA fica obrigada a observar a legislação ambiental na execução da cláusula segunda, ficando responsabilizado por qualquer infração ambiental que vier a causar.

2.3 As partes são obrigadas a assegurar a plena execução deste Termo de Compromisso de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 A COOPERADORA fica obrigada a seguir o cronograma apresentado junto ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os custos de implantação, proteção, recuperação e reforma do espaço público serão suportados exclusivamente pela COOPERADORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, sucessivamente, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

5.2 Findo o prazo de validade, não ocorrerá a renovação automática, devendo a COOPERADORA realizar pedido de renovação ou novo pedido se o presente Termo de Compromisso de Cooperação tiver excedido o prazo máximo da cláusula 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado em razão do interesse público pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE ou por solicitação da Cooperada.

6.2 No caso de descumprimento do presente Termo de Compromisso de Cooperação, a Impulso Marketing Visual Ltda será notificada pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do presente.

6.3 Encerrado presente Termo de Compromisso de Cooperação, as melhorias dele decorrente passarão a integrar o patrimônio municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização à Cooperada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE fica obrigado a dar publicidade do presente Termo de Compromisso de Cooperação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para as questões que se originarem do presente Termo de Compromisso de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade do Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro.

Por fim, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Compromisso de Cooperação em três vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

João Monlevade, 06 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	***IMPULSO MARKETING VISUAL LTDA*** CNPJ 39.395.625/0001-35

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D10CC30D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MARTINS IMÓVEIS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022 – MARTINS IMÓVEIS LTDA – Objeto: Locação de imóvel, localizado na Av. Cândido Dias, nº 741 – Bairro Loanda – João Monlevade – MG, para acolhimento das crianças do CEMEI Luz aos Pequeninos Bairro Loanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, decorrente da **Dispensa Nº 16/2022**, Processo Licitatório Nº 665/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 36.165,72 **– Dotação Orçamentária:** 12.365.1202.2052 **- Ficha:** 183 – **F.R.:** 1.500.100.10000 **- Data:** 16/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6971F4D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 355/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 355/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Idelmar José de Souza - ME

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato aquisições de Gêneros Alimentícios – PERECÍVEIS destinados as Secretarias Municipais, Hospital Municipal e UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de João Pinheiro – MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 128/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 24.149,73 (vinte e quatro mil cento e quarenta e nove mil e setenta e três centavos).

Dotações Orçamentárias: 561, 562, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 700, 727, 898, 939, 299, 370, 162 e 234.

Vigência: 01/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:34A56673

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 355/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 355/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, Bairro Água Limpa, cidade de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ nº 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16 e documento de identidade nº M - 11.542.103 PC/MG, residente e domiciliado na Rua José Bento da Silva, nº 330, bairro Novo Esplanada, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de outubro de 2022, o Instrumento de Contrato 355/2023, no qual ajustaram a aquisição de Gêneros Alimentícios – PERECÍVEIS destinados as Secretarias Municipais, Hospital Municipal e UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, com a justificativa através do Ofício, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico, ambos documentos em anexo, bem como, os ditames das leis

Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 28 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:75E5C734

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **AUTO POSTO RGD LTDA.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, Km 143, bairro Maria José de Paula, na cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.219/0001-17; neste ato representado pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M - 519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 12/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG**;** para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, através do deferimento do Gerente de Suprimentos e Licitações, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, e a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor c/ Reajuste
0001	Óleo Diesel S10	Petrobras	LITRO	6,97	7,16
0002	Óleo Diesel Comum	Petrobras	LITRO	6,80	6,93
0003	Gasolina Comum	Petrobras	LITRO	6,00	5,88

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 06 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

AUTO POSTO RGD LTDA.
Mário Kilson Neto – Contratado

1

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B9933D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS 040 LTDA.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, s/n, Km 352, Zona rural do município de Felixlândia – MG, CEP: 39.237-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.370.565/0001-57; neste ato representada pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo., ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 13/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG**;** para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, através do deferimento do Gerente de Suprimentos e Licitações, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor c/ Reajuste
0009	ÓLEO DÍESEL S 10 BH	Bandeira Branca	LITRO	7,21	7,13
0010	ÓLEO DÍESEL COMUM BH.	Bandeira Branca	LITRO	7,01	7,01
0011	GASOLINA BELO HORIZONTE	Bandeira Branca	LITRO	6,02	5,80

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 06 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Auto Posto De Combustíveis 040 LTDA
MÁRIO KILSON NETO –
Contratado

1

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8D6F3802

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, s/n, Km 225, distrito de Luizlândia do Oeste, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.761.080/0001-11; neste ato representada pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 15/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG; para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, através do deferimento do Gerente de Suprimentos e Licitações, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor c/ Reajuste
0004	Óleo Diesel S10 para Luizlândia do Oeste (JK)	Bandeira Branca	UN	6,78	6,93
0005	Óleo Diesel comum para o Distrito de Luizlândia do Oeste.	Bandeira Branca	Litro	6,40	6,76
0006	Gasolina comum para para o Distrito de Luizlândia do Oeste	Bandeira Branca	Litro	5,85	5,91

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 06 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal –
Contratante

Posto Pirapatos LTDA.,
MÁRIO KILSON NETO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1D334A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **AUTO POSTO RGD LTDA.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, Km 143, bairro Maria José de Paula, na cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.219/0001-17; neste ato representado pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M - 519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 12/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG**;** para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício 36/2023, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto RGD LTDA.
MÁRIO KILSON NETO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B189C10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS 040 LTDA.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, s/n, Km 352, Zona rural do município de Felixlândia – MG, CEP: 39.237-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.370.565/0001-57; neste ato representada pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo., ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 13/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG**;** para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício 37/2023, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Auto Posto de Combustíveis 040 LTDA
MÁRIO KILSON NETO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F42513DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato

representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, s/n, Km 225, distrito de Luizlândia do Oeste, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.761.080/0001-11; neste ato representada pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 15/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG**;** para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício 43/2023, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Posto Pirapatos LTDA.,
MÁRIO KILSON NETO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C951E82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 341/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 341/2023
Espécie: Contrato
Contratado: ALBERNAZ ELECTRIC IND. IMP. E EXP. LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos e de construção para restauração da Praça Luzia Mendes Romero no Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 154/2022, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 1.209,96 (mil duzentos e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotações Orçamentárias:
Ficha: 621 – da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Vigência: 25/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F411A1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 356/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 356/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G. Deus - ME

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato aquisições de Gêneros Alimentícios – PERECÍVEIS destinados as Secretarias Municipais, Hospital Municipal e UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de João Pinheiro – MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 128/2022, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 156.142,35 (cento e cinquenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias: 561, 562, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 700, 727, 898, 939, 299, 370, 162 e 234.

Vigência: 01/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D3636F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 356/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 356/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, empresa sediada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59 e documento de identidade nº M-5.683.468, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de outubro de 2022, o Instrumento de Contrato 356/2023, no qual ajustaram a aquisição de Gêneros Alimentícios – PERECÍVEIS destinados as Secretarias Municipais, Hospital Municipal e UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, com a justificativa através do Ofício e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico, ambos documentos em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 28 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Roney G. Deus – ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0AFDC32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 361/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 361/2023
Espécie: Contrato
Contratado: JOSÉ ROBERTO DA SILVA BARBOSA ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços terceirizados, pela Contratada, elencados nos itens 03 do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022 - Sistema de Registro de Preços 012/2022, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 34, 51, 105, 188, 207, 235, 255, 273, 301, 315, 324, 349, 430, 466, 554, 556, 560, 578, 579, 580, 653 e 690.
Vigência: 29/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C48A94A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 361/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **JOSÉ ROBERTO DA SILVA BARBOSA ME**, situada na Rua Maria Filomena, nº 67, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.697/0001-35, neste ato representado pelo **Sr. José Roberto Silva Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 649.549.786-53, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de novembro de 2023, o Contrato 361/2023, no qual ajustaram a prestação de serviços terceirizados, pela Contratada, elencados nos itens 01 e 03 do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022 - serviços mecânicos.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício 27/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 29 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

José Roberto da Silva Barbosa ME
JOSÉ ROBERTO SILVA BARBOSA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:643D9F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 362/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 362/2023
Espécie: Contrato
Contratado: JP SERVICOS ELETRICOS LTDA ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços terceirizados, pela Contratada, elencados nos itens 03 do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022 - Sistema de Registro de Preços 012/2022, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 210.646,88 (duzentos e dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 34, 51, 105, 188, 207, 235, 255, 273, 301, 315, 324, 349, 430, 466, 554, 556, 560, 578, 579, 580, 653 e 690.
Vigência: 29/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1CDEFBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **JP SERVICOS ELETRICOS LTDA ME**, situada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 604, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.286.541/0001-77, neste ato representado pelo **Sr. Júlio Vicente Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 046.382.366-42, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de novembro de 2023, o Contrato 362/2023, no qual ajustaram a prestação de serviços terceirizados, pela Contratada, elencados nos itens 09, 10, 11, 12 do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022 - serviços mecânicos.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício 28/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 29 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Jp Servicos Eletricos LTDA ME
JÚLIO VICENTE ALVES PEREIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D64C7DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 359/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 359/2023
Espécie: Contrato
Contratado: C X GALVÃO MECÂNICA ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços terceirizados, pela Contratada, elencados nos itens 03 do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022 - Sistema de Registro de Preços 012/2022, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 97.043,62 (noventa e sete mil e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 34, 51, 105, 188, 207, 235, 255, 273, 301, 315, 324, 349, 430, 466, 554, 556, 560, 578, 579, 580, 653 e 690.
Vigência: 29/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D5253769

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 359/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **C X GALVÃO MECÂNICA ME**, situada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 1.330, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.121.197/0001-39, neste ato representada pelo **Sr. Clésio Xavier Galvão**, inscrito no CPF sob o nº 045.637.716-60, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de novembro de 2023, o Contrato 359/2023, no qual ajustaram a prestação de serviços terceirizados, pela Contratada, elencados nos itens 01 e 02 do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022 - serviços mecânicos.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício 30/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 29 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

C x Galvão Mecânica Me
CLÉSIO XAVIER GALVÃO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A4026336

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 283/2020

8º Termo Aditivo do Contrato 283/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de novembro de 2020, o Instrumento de Contrato 283/2020, no qual ajustaram o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 220/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:608D98EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 292/2020

4º Termo Aditivo do Contrato 292/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de novembro de 2020, o Instrumento de Contrato 292/2020, no qual ajustaram o fornecimento de limpeza e produção de higienização, destinados às

secretarias de administração, obras e serviços públicos, hospital municipal, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, turismo, agricultura e ação e desenvolvimento social do município de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 220/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:23F6EA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2020

5º Termo Aditivo do Contrato 02/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Carlos Aparecido Pereira Da Silva EPP**, empresa sediada na Av. Dr Geraldo Magalhães Mascarenhas, Nº 610, Bairro Centro, CEP: 35.796-000, Inimutaba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.998.925/0002-50; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Carlos Aparecido Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 591.309.116-72, RG nº M3.916.532 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Gastão Coimbra, Nº 131, Bairro Bela Vista, CEP: 35.790-000, Curvelo - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de janeiro de 2020, o Instrumento de Contrato 02/2020, no qual ajustaram o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos relacionados a gases medicinais, destinados ao Hospital Municipal.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 223/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Carlos Aparecido Pereira Da Silva EPP
CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:66914AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2020

5º Termo Aditivo do Contrato 44/2020 Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Lumiar Healt Builders Equipamentos Hospitalares Ltda**, empresa sediada na Avenida Guido Aliberti, 3005, Bairro Jardim São Caetano, São Caetano do Sul – SP – CEP 09.581-680, inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.247/0001-06; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Lauro Mingues**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 003.799.348-84 RG nº 5.908.554-X, SSP/SP, residente e domiciliado(a) em São Caetano do Sul - SP, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 24 de março de 2020, o Instrumento de Contrato 44/2020, no qual ajustaram a locação de equipamento respiratório do tipo BIPAP, para paciente com doença rara.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 283/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Lumiar Healt Builders Equipamentos Hospitalares Ltda
LAURO MINGUES
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:70CEE777

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 256/2020

5º Termo Aditivo do Contrato 256/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Neilon Juliano Costa Freitas - ME**, empresa sediada na Rua Rui Silveira Machado, 116, centro, Mato Verde – MG, CEP 39.527-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.180.982/0001-34; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Neilon Juliano Costa Freitas,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.926.766,32, RG nº MG-15.32.846 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Mato Verde - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de setembro de 2020, o Instrumento de Contrato 256/2020, no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.670 DE 01 DE JULHO DE 2019.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 243/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Neilon Juliano Costa Freitas – ME
NEILON JULIANO COSTA FREITAS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A056C0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 284/2020

5º Termo Aditivo do Contrato 284/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Novembro de 2020, o Instrumento de Contrato 284/2020, no qual ajustaram o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 219/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Roney G. Deus – ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F2A0CBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 290/2020

4º Termo Aditivo do Contrato 290/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 14 de Novembro de 2020 o Instrumento de Contrato 290/2020 no qual ajustaram o fornecimento de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de administração, obras e serviços públicos, hospital municipal, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, turismo, agricultura e ação e desenvolvimento social do município de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 219/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Roney G. Deus – ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B9AE12CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 78/2020

4º Termo Aditivo do Contrato 78/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Abril de 2020, o Instrumento de Contrato 78/2020, no qual ajustaram o registro de preços o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 219/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Roney G. Deus – ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8C7F4D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 209/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 209/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Carlos Aparecido Pereira Da Silva EPP**, empresa sediada na Av. Dr Geraldo Magalhães Mascarenhas, Nº 610, Bairro Centro, CEP: 35.796-000, Inimutaba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.998.925/0002-50; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Carlos Aparecido Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 591.309.116-72, RG nº M3.916.532 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Gastão Coimbra, Nº 131, Bairro Bela Vista, CEP: 35.790-000, Curvelo - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Maio de 2021 o Instrumento de Contrato 209/2021 no qual ajustaram o fornecimento de produtos relacionados a gases medicinais, destinados ao Hospital Municipal, UPA e pacientes que faz tratamento em domicilio, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2020.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 223/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Carlos Aparecido Pereira Da Silva EPP
CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:18FA76CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 11/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 11/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Carlos Aparecido Pereira Da Silva EPP**, empresa sediada na Av. Dr Geraldo Magalhães Mascarenhas, Nº 610, Bairro Centro, CEP: 35.796-000, Inimutaba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.998.925/0002-50; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Carlos Aparecido Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 591.309.116-72, RG nº M3.916.532 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Gastão Coimbra, Nº 131, Bairro Bela Vista, CEP: 35.790-000, Curvelo - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de fevereiro de 2021, o Instrumento de Contrato 11/2021, no qual ajustaram a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS RELACIONADOS A GASES MEDICINAIS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PACIENTES EM CASA**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 223/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Carlos Aparecido Pereira da Silva Epp
CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B2B00D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 276/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 276/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Carlos Aparecido Pereira Da Silva EPP**, empresa sediada na Av. Dr Geraldo Magalhães Mascarenhas, Nº 610, Bairro Centro, CEP: 35.796-000, Inimutaba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.998.925/0002-50; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Carlos Aparecido Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 591.309.116-72, RG nº M3.916.532 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Gastão Coimbra, Nº 131, Bairro Bela Vista, CEP: 35.790-000, Curvelo - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 09 de novembro de 2021, o Instrumento de Contrato 276/2021, no qual ajustaram o fornecimento pela contratada **DE PRODUTOS RELACIONADOS A GASES MEDICINAIS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PACIENTES EM CASA.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 223/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Carlos Aparecido Pereira da Silva Epp
CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:967750B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 213/2021

4ºTermo Aditivo do Contrato 213/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, Contratado a empresa **Gibbor Publicidade e Publicações de Editais – EIRELI,** com sede na Avenida Barão de Itapura, 2.294, Ed. Montpellier, salas 61 e 62, Jardim Guanabara, Campinas – SP, CEP 13.073-300, inscrita no CNPJ 18.876.112/0001-76, neste ato representada por **Alexandre da Silva Bandetini**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, inscrito no CPF sob o nº 163.813.638-60, e documento de identificação nº 22.005.115-X SSP/SP, residente na cidade de Campinas - SP, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de junho de 2021, o Instrumento de Contrato 213/2021, no qual ajustaram a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações nos Diários Oficiais da União e do Estado de Minas Gerais, para divulgação dos atos oficiais e administrativos do Município.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, bem como, respaldado pelo interesse da Administração, e ainda, com fundamento o Parecer Jurídico do Advogada Geral do Município, além dos ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, prorrogada sua validade até 31 de dezembro de 2024.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 29 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratada

Gibbor Publicidade e Publicações de Editais – EIRELI
ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4787E582

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 144/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 144/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Soft Pro Tecnologia Ltda,** empresa situada na Avenida Floriano Peixoto, 4381, sala 02, Posto Eldorado, Bairro Umuarama, Uberlândia – MG - CEP 38405-184, inscrita no CNPJ nº 05.700.519/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **Flavio Oliveira Freitas,** brasileiro, analista de sistemas, casado, inscrito no CPF 847.192.736-53, documento de identidade nº M-5.337.240, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de Maio de 2021, o Instrumento de Contrato 144/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, dos produtos/serviços de monitoramento/rastreamento - por GSM/GPS/GPRS - de automóveis da frota municipal; produtos/serviços relacionados e especificados na Cláusula VI e no Anexo I (termo de referência) do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2021.

2.Atendendo a uma solicitação do Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 26/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Soft Pro Tecnologia LTDA
FLAVIO OLIVEIRA FREITAS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:32ABD18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 23/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de fevereiro de 2021, o Instrumento de Contrato 23/2021, no qual ajustaram o fornecimento de ***gêneros alimentícios*** - relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 219/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais

8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Roney G. Deus – ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:00CD3CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 32/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 24 de fevereiro de 2021, o Instrumento de Contrato 32/2021, no qual ajustaram o fornecimento de ***higiene pessoal e de limpeza*** - relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 219/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Roney G. Deus – ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:04CC1E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2021

5º Termo Aditivo do Contrato 50/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 50/2021 no qual ajustaram o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 219/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

RONEY G. DEUS – ME
Roney Gonçalves de Deus - Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1E04527D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112/2021

7º Termo Aditivo do Contrato 112/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de abril de 2021, o Instrumento de Contrato 112/2021, no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico também em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 21 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Roney G. Deus – ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AADEAB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 13/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Myssior e Valadares Sociedade de Advogados**, empresa situada na Avenida Getúlio Vargas, 874, salas 803/804, Bairro Savassi – Belo Horizonte – MG – CEP 30.112-021, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.071.553/0001-21; neste ato representada pelo **Sr. Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro,** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 008.550.561-77, OAB/MG sob nº 165.721, residente e domiciliado na Avenida das Constelações, 725, bloco 06, apartamento 101, Vale dos Cristais, Nova Lima - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Fevereiro de 2021 o Instrumento de Contrato 13/2021 no qual ajustaram a contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, para atuar nas esferas administrativa e judicial, nas áreas trabalhista, cível, administrativa, tributária, de recuperação de créditos, ressarcimento, além das ações ingressadas contra a Prefeitura em todas as Instâncias, Órgãos e Tribunais, Tribunal de Contas de Minas Gerais; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do Termo de Inexigibilidade **nº 001/2021**.
2.Atendendo a uma solicitação do Gabinete do Executivo, com a justificativa através do Ofício nº 263/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Myssior e Valadares Sociedade de Advogados
PEDRO HENRIQUE BRITTO MAY VALADARES DE CASTRO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:327F1923

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 154/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 154/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de maio de 2022, o Instrumento de Contrato 154/2022, no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO PINHEIRO-MG**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 220/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3EF575D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 173/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 173/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Bidden Comercial Ltda**, empresa sediada na Rua Capitão João Zaleski, 1763, Bairro Lindóia, Curitiba-PR, CEP 81.010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80; neste ato representada pela **Sra. Mabel Andrusievicz**, brasileira, solteira, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 727.028.189-00, Carteira de Habilitação nº 02844069750, residente e domiciliada na cidade de Curitiba – PR, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de maio de 2022, o Instrumento de Contrato 173/2022, no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSETICIDA HERBICIDA E LARVICIDA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 238/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Bidden Comercial LTDA
MABEL ANDRUSIEVICZ -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B3DE88DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 260/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 260/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA EPP**, empresa sediada na Av. Dr Geraldo Magalhães Mascarenhas, Nº 610, Bairro Centro, CEP: 35.796-000, Inimutaba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.998.925/0002-50; neste ato representada pelo Sr. **Carlos Aparecido Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 591.309.116-72, RG nº M3.916.532 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves 291, Bela Vista, Curvelo/MG - CEP 35.796-120, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 14 de julho 2022, o Instrumento de Contrato 260/2022, no qual ajustaram o fornecimento pela Contratada de **PRODUTOS RELACIONADOS A GASES MEDICINAIS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PACIENTES EM CASA.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 223/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Carlos Aparecido Pereira Da Silva EPP
CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3E9593FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 91/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 91/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **ES Licitações Regionais Ltda**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 44.506.209/0001-05, sediada na Rua São Geraldo, 400, Centro, Mantenópolis – ES, CEP 29.770-000; neste ato representada pela Sr. **William Siqueira dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 087.687.006-01, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de março de 2022, o Instrumento de Contrato 91/2022, no qual ajustaram a AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 232/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

ES Licitações Regionais LTDA
WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:67F2B408

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 157/2022

6º Termo Aditivo do Contrato 157/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada, **Supermercado Líder Couto Ltda,** empresa sediada na Rua Celso Dornelas, 1197, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de maio de 2022, o Instrumento de Contrato 157/2022, no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO PINHEIRO - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 246/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BACA73C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 270/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 270/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Comercial TXV Comércio e Serviços Eireli** - sediada na Rua Jorge Caran, nº 521, letra A, bairro Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto/MG – CEP 35.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. **Gabriel Teixeira Viana**, inscrito no CPF sob o nº 082.361.706-83, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de agosto de 2022, o Instrumento de Contrato 270/2022, no qual ajustaram o fornecimento pela Contratada **DE PRODUTOS DE *COPA* E *COZINHA*.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 251/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Comercial Txv Comércio e Serviços Eireli
GABRIEL TEIXEIRA VIANA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:43F350D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 196/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 196/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada, **Marcelo Simoni - ME**, empresa sediada na Rua Manoel Teixeira, 50, Centro, João Tapejara/RS 99.950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.664.811/0001-48; neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Simoni**, brasileiro, solteiro, CPF nº 977.786.130-34, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 26 de Maio de 2022 o Instrumento de Contrato 196/2022 no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PINHEIRO, REFERENTE ÀS RESOLUÇÕES 6949 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 E 7.732 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 REPASSES DE INCENTIVO FINANCEIRO.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 240/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Marcelo Simoni – ME
MARCELO SIMONI -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9BAD6F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 385/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 385/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, empresa sediada na Rua Goiás, nº 616, bairro Porto Velho, na cidade de Divinópolis – MG, CEP: 35.500-433, inscrita no CNPJ sob o nº 35.456.545/0001-91, neste ato representada pelo **Sr. José Carlos de Sousa**, inscrito no CPF sob o nº 766.427.989-53, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis-MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 385/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para aquisições de óleos lubrificantes, graxa, querosene, thiner e estopa, destinados aos veículos e máquinas da Frota Municipal.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com a justificativa através do Ofício nº 304/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 04 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Kalub Comercio de Produtos Automotivos LTDA
JOSÉ CARLOS DE SOUSA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C3E6C602

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 343/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 343/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº

16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Fort Estruturas Metálicas LTDA**, empresa situada na Avenida Francisco de Paula Ferreira, nº 29, bairro Residencial Gramado, na cidade de Patos de Minas, CEP: 38.706-209, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.995.253/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Ferreira Peres Junior**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 095.314.476-32, e identidade 133061160 SSP/MG, residente em Patos de Minas, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de outubro de 2022 o Instrumento de Contrato nº 343/2022, no qual ajustaram a execução, pela contratada, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e outros, para construção e cobertura de quadras esportivas nos bairros Floresta e Itaipu, e distritos de Olhos Dágua, Luizlândia do Oeste, Santa Luzia e Veredas, do Município de João Pinheiro MG; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do Edital de Tomada de Preços nº 020/2022.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Secretária Daniela Lorena de Oliveira, fundamentado através da Justificativa Técnica do Engenheiro Civil da Prefeitura - Vinícius Augusto Grandim CREA-MG 189.237/D (Ofício 207/2023), e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato original para 30 de junho de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 04 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Fort Estruturas Metálicas LTDA
FRANCISCO FERREIRA PERES JUNIOR -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:775F145F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 156/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 156/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de maio de 2022, o Instrumento de Contrato 156/2022, no qual ajustaram a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 219/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Roney G. Deus – ME

RONEY GONÇALVES DE DEUS
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0CE56DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 175/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 175/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de junho de 2022, o Instrumento de Contrato 175/2022, no qual ajustaram a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 219/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Roney G. Deus – ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS
- Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:52B240C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 273/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 273/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na

Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 02 de agosto de 2022, o Instrumento de Contrato 273/2022, no qual ajustaram o fornecimento de produtos de ***copa*** e ***cozinha***, a serem utilizados pelos diversos setores das secretarias da Administração Municipal.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 219/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Roney G. Deus – ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0A778FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 325/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 325/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **ORGANIZACOES MSL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.925/0001-06, empresa sediada na Rua Dezoito, 215, Bairro Milanez, CEP: 32143-190, Contagem-MG, neste ato representada pela Sra. **Silvia Cristina Soares Silva**, inscrita no CPF sob o nº 012.049.286-57, residente em Contagem-MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Agosto de 2022 o Instrumento de Contrato 325/2022 no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA REPARO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 05 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

ORGANIZACOES MSL EIRELI EPP
Silvia Cristina Soares Silva - Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2F59DABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 261/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 261/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Por Sol Energia Solar Comércio de Máquinas Equipamentos e Locações Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.733.705/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Marco Elisio Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 626.545.356-49, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de Julho 2022 o Instrumento de Contrato 261/2022 no qual ajustaram fornecimento pela Contratada A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS RELACIONADOS A GASES MEDICINAIS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PACIENTES EM CASA.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 05 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Por Sol Energia Solar Comércio de Máquinas Equipamentos e Locações Eireli
MARCO ELISIO VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5BE447A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 370/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 370/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Minas Soluções em Impressão - LTDA**, empresa sediada na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, sala 32, Civit I, na cidade de Serra – ES, CEP: 29.168-055, inscrita no CNPJ sob o nº 39.619.837/0002-30; neste ato representada pelo **Sr. Marco Tulio Gomes de Figueiredo,** brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 073.960.046-08 e documento de identidade nº MG-10.581.165 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 370/2022 no qual ajustaram

aquisições de materiais e serviços de processamento de dados para as Secretarias do Município de João Pinheiro MG**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 05 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Minas Soluções em Impressão – LTDA
MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7CD3712C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 316/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 316/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Hera Medical Representações, Comércio E Serviços Ltda,** empresa sediada na Rua José Abreu, 653, Canto, Florianópolis – SC – CEP 88.070-810, inscrita no CNPJ sob o nº 28.655.764/0001-34, neste ato representada pela Sra. **Aline Terezinha Machado,** brasileira, solteira, empresária, CPF nº 074.914.379-74, residente na cidade de São José – SC, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 15 de Setembro 2022 o Instrumento de Contrato 316/2022 no qual ajustaram fornecimento pela Contratada A AQUISIÇÃO DE TELAS SLING DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 05 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Hera Medical Representações, Comércio E Serviços Ltda
ALINE TEREZINHA MACHADO
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:49A30CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, Bairro Água Limpa, cidade de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ nº 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16 e documento de identidade nº M - 11.542.103 PC/MG, residente e domiciliado na Rua José Bento da Silva, nº 330, bairro Novo Esplanada, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de fevereiro de 2023 o Contrato 07/2023 no qual ajustaram o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino de João Pinheiro - MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico também em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 21 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - **Contratante**

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CDEC8E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 20/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023, o Instrumento de Contrato 20/2023, no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinados as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Educação, Cultura, Agricultura e Ação Social do Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 220/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais

8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – Me
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2CEE0510

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 29/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado, **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, Bairro Água Limpa, cidade de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ nº 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16 e documento de identidade nº M - 11.542.103 PC/MG, residente e domiciliado na Rua José Bento da Silva, nº 330, bairro Novo Esplanada, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de março de 2023, o Instrumento de Contrato 29/2023, no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 220/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – Me
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3D8A8929

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 157/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 157/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado, **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, Bairro Água Limpa, cidade de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ nº 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16 e documento de identidade nº M - 11.542.103 PC/MG, residente e domiciliado na Rua José Bento da Silva, nº 330, bairro Novo Esplanada, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 26 de abril de 2023, o Instrumento de Contrato 157/2023, no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada, de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 220/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C82C62AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 236/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 236/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado, **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, Bairro Água Limpa, cidade de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ nº 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16 e documento de identidade nº M - 11.542.103 PC/MG, residente e domiciliado na Rua José Bento da Silva, nº 330, bairro Novo Esplanada, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de agosto de 2023, o Instrumento de Contrato 236/2023, no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios e copa e cozinha destinado à Secretaria de Saúde para realização das ações estabelecidas nas Resoluções SES/MG nº 8.384 de 19 de outubro de 2022, nº 6.949/7.417, de 18 de fevereiro de 2021 e nº 7.924 de 10 de dezembro de 2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 220/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E3A5AB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, Bairro Água Limpa, cidade de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ nº 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16 e documento de identidade nº M - 11.542.103 PC/MG, residente e domiciliado na Rua José Bento da Silva, nº 330, bairro Novo Esplanada, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de setembro de 2023, o Contrato 305/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a justificativa através do Ofício nº 290/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 21 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9E708EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 204/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 204/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Carlos Aparecido Pereira Da Silva - EPP**, empresa sediada na Rua Hipócrates, nº 134, bairro Vila de Lourdes, município de Curvelo – MG, CEP: 35.796-504, inscrita no CNPJ sob o nº 23.998.925/0001-79; neste ato representada pelo **Sr. Carlos Aparecido Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 591.309.116-72 e documento de identidade nº M - 3.916.532 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Curvelo – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de junho 2023, o Instrumento de Contrato 204/2023, no qual ajustaram o fornecimento pela Contratada de aquisição de produtos relacionados a gases medicinais destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes que se encontram em casa.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 223/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Carlos Aparecido Pereira Da Silva EPP
CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3E5F08AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2023

3º Termo Aditivo do Contrato 08/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade; e, do outro lado denominada contratada **Invictus Soluções Integradas LTDA**, empresa sediada na Rua Pedrinho Pereira, nº 54, bairro Centro, cidade de Coromandel – MG, CEP: 38.550-000, inscrita no CNPJ nº 44.922.087/0001-20, neste ato representada pela **Sra. Renata Alves da Silva,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 077.385.616-10 e documento de identidade nº MG – 13.616.985 SSP/MG, residente e domiciliada no mesmo endereço acima, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 09 de fevereiro de 2023, o Instrumento de Contrato nº 08/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico também em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 21 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Renata Alves da Silva - Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7313AC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 229/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 229/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Supermercado Líder Couto Ltda.,** empresa sediada na Rua Celso Dornelas, 1197, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo **Sr. Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado nesta cidade; ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de julho de 2023, o Instrumento de Contrato 229/2023, no qual ajustaram a aquisição de gêneros alimentícios destinado à Secretaria de Saúde, para realização das ações estabelecidas nas Resoluções SES/MG nº 8.384 de 19 de outubro de 2022, nº 6949/7.417, de 18 de fevereiro de 2021 nº 8.372, de 19 de outubro de 2022 e nº 8.375 de 19 outubro de 2022.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 246/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BB2F4C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 237/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 237/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Supermercado Líder Couto Ltda.,** empresa sediada na Rua Celso Dornelas, 1197, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo **Sr. Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado nesta cidade; ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de agosto 2023, o Instrumento de Contrato 237/2023, no qual ajustaram a aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha destinado à Secretaria de Saúde para realização das ações estabelecidas nas Resoluções SES/MG nº 8.384 de 19 de outubro de 2022, nº 6.949/7.417, de 18 de fevereiro de 2021 e nº 7.924 de 10 de dezembro de 2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 246/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8742451A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 26/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Panificadora Vó Nestina Ltda**, empresa sediada na Rua Astolfo Moreira, nº 20, Centro, cidade de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.848.371/0001-35; neste ato representada pelo **Sr. Alan Lever Martins do Couto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 078.367.966-12, RG nº MG-11.962.461 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 09 de março de 2023, o Instrumento de Contrato 26/2023, no qual ajustaram a aquisição de pães destinados à Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Hospital Municipal, Educação, Agricultura e Meio Ambiente; e, Ação e Desenvolvimento Social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 258/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Panificadora Vó Nestina Ltda
ALAN LEVER MARTINS DO COUTO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DFC3EAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

PROCESSO LICITÓRIO Nº 199/2023

Termo de **ANULAÇÃO** de processo Licitatório em razão de inconsistências.

O Prefeito do Município de João Pinheiro – MG, no uso de suas atribuições legais, com vista à melhor atender ao interesse da Administração Pública, **RESOLVE**:

ANULAR o Pregão Eletrônico nº 153/2023.
OBJETO: Aquisição de kit de materiais didáticos destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de João Pinheiro MG, para utilização no ano letivo de 2024.

Inicialmente ressalta-se que a anulação esta fundamentada no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia, considerando que tais alterações alterara as propostas, imperativo proceder a **ANULAÇÃO** dos processos licitatórios supras referidos, tendo em vista a evidente ilegalidade, relevante e prejudicial ao interesse público, a justificar a anulação nos moldes do Artigo 49, da Lei 8.666/93.

João Pinheiro, 06 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:60A81D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 218/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 218/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Panificadora Vó Nestina Ltda**, empresa sediada na Rua Astolfo Moreira, nº 20, Centro, cidade de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.848.371/0001-35; neste ato representada pelo **Sr. Alan Lever Martins do Couto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 078.367.966-12, RG nº MG-11.962.461 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de julho de 2023, o Instrumento de Contrato 218/2023, no qual ajustaram a aquisição de pães destinados à Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Hospital Municipal, Educação, Agricultura e Meio Ambiente; e, Ação e Desenvolvimento Social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 258/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
- Contratante

Panificadora Vó Nestina Ltda
ALAN LEVER MARTINS DO COUTO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6AF32DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 23/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado, **Hospedagem Maria Bunita Convivência Ltda,** Inscrita no CNPJ nº 30.377.935/0001-52, estabelecida na Rua Jacuí, 260, Bairro Floresta, Belo Horizonte – MG. CEP 31.110-050, neste ato representada pela **Sra. Fernanda Soares Prates,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade nº MG-15.608.142, SSP/MG, CPF 087.189.996-54, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de março de 2023, o Instrumento de Contrato 23/2023, no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, dos serviços de hospedagem e alimentação - "Casa de Apoio" - aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde "SUS", encaminhados pela Sec. Mun. de Saúde para tratamento em Belo Horizonte/MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 261/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Hospedagem Maria Bunita Convivência Ltda
SRA. FERNANDA SOARES PRATES
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:145A5B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-

49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Dentax Comércio de Produtos Odontológicos LTDA**, empresa com sede na Rua José Bonifácio, nº 343, bairro Centro, município de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.355/0001-65; representada neste ato pela **Sra. Elaine Biedacha**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 005.576.880-60 e documento de identidade nº 5087942495 SJS/RS, residente e domiciliada na cidade de Barão de Cotegipe/RS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de abril de 2023, o Contrato 136/2023, no qual ajustaram a aquisição de material odontológico, para atender os Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde e também o Centro de Especialização Odontológico (CEO), do Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 269/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Dentax Comércio de Produtos Odontológicos LTDA
ELAINE BIEDACHA -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6AB2DE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda.,** empresa sediada na Rodovia 040 Km 688, s/n, Loja 27, Pavilhão U, bairro/distrito de Guanabara, município de Contagem – MG, CEP: 32.145-900, inscrita no CNPJ sob o nº 43.207.870/0001-49, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Antônio Muniz da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 050.842.506-95 e documento de identificação MG-9.067.015 PC/MG, residente e domiciliado em Contagem-MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de março de 2023, o Contrato 33/2023, no qual ajustaram o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 263/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Armazém Mineiro HortifrutigranjeirosLTDA.
PAULO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:ED2D0232

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Comercial Mauristela LTDA - ME,** empresa sediada na Rua Zilá Correia de Araújo, nº 230, bairro Alto das Mercês, cidade de Campo Belo – MG, CEP: 37.270-000; inscrita no CNPJ sob o nº 19.103.290/0001-27, neste ato representada pela **Sra. Grasiela Leal Ramos**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 667.958.006-44 e documento de identificação M-2.621.447 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Campo Belo – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de março de 2023, o Contrato 35/2023, no qual ajustaram o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 265/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Comercial Mauristela LTDA
GRASIELA LEAL RAMOS
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:40FA439C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2023

4º Termo Aditivo do Contrato 32/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Supermercado Líder Couto Ltda.,** empresa sediada na Rua Celso Dornelas, 1197, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo **Sr. Hebert Lever José do Couto,** brasileiro,

empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado nesta cidade; ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de março de 2023 o Instrumento de Contrato 32/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 246/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:412A9C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Eco Plast Comércio e Indústria Ltda - ME,** empresa sediada à Estrada do Jatoba, 95, Loja 02, Bairro Diamante, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.644-200, inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.464/0001-97. Neste ato representada pelo sr(a) **Fabio Luiz da Silva Viana**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 220.461.338-03. RG nº 27794958 SSP-SP. Residente e domiciliado(a) na cidade de Belo Horizonte - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023, o Contrato 19/2023, no qual ajustaram o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinados as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Educação, Cultura, Agricultura e Ação Social do Município de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 266/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Eco Plast Comércio e Indústria Ltda
FABIO LUIZ DA SILVA VIANA
- Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AB3E19A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 242/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 242/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada, **Bilg Comércio de Brindes e Serviços de Tecnologia LTDA**, empresa com sede na Estrada do Luzitano, nº 258, Jardim Luzitano, município de Mauá - SP, CEP: 09.330-400, inscrita no CNPJ sob o nº 29.382.254/0001-01; neste ato representada pelo **Sr. Manoel Miguel da Silva Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 340.547.298-94 e documento de identidade nº 46.051.576-7 SSP/SP, residente e domiciliado no município de Mauá - SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de agosto de 2023, o Instrumento de Contrato 242/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Materiais para realização das ações estabelecidas na Resolução SES/MG Nº 7924 de Dezembro de 2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 240/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

Edmar Xavier Maciel
PREFEITO MUNICIPAL -
Contratante

Bilg Comércio de Brindes e Serviços de Tecnologia LTDA
MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9711BFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 186/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 186/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **I.L. Mendes Junior Eireli**, empresa sediada na Avenida. 25 de Janeiro, nº 2426, casa 05, Condomínio Anhangava, Jardim Menino de Deus, cidade de Quatro Barras – PR, CEP: 83.420-00, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24; neste ato representada pelo **Sr. Inácio Lindolfo Mendes Junior,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 343.195.811-72 e documento de identidade nº 20599758 SSP/PR,

residente e domiciliado na cidade de Quatro Barras, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 186/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners**,** destinados a todas as Secretarias Municipais de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 254/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

I.L. Mendes Junior Eireli
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AEEFE922

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **F V P COELHO**, empresa com sede na Rua Travessa José Rosa de Lima, nº 97, bairro Barro Branco, cidade de Sericita - MG, CEP: 35.368-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80; representada neste ato pelo **Sr. Filipe Viana Pinho Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 121.928.367-32 e documento de identidade nº MG-17.142.782, residente e domiciliado na cidade de Sericita – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de abril de 2023, o Contrato 139/2023, no qual ajustaram a aquisição de material odontológico, para atender os Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde e também o Centro de Especialização Odontológico (CEO), do Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 272/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

F v p Coelho
FILIPE VIANA PINHO COELHO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:01FDBF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 190/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 190/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Wernetech Informática LTDA,** empresa sediada na Rua São Roberto, nº 26, bairro Novo do Carmelo, cidade de Camaragibe – PE, CEP: 54.762-778, inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.392/0001-72; neste ato representada pelo **Sr. Anderson Souza Ribeiro,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 109.790.924-77 e documento de identidade nº 9.149.984 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Camaragibe – PE, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 190/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners**,** destinados a todas as Secretarias Municipais de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 257/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Wernetech Informática LTDA
ANDERSON SOUZA RIBEIRO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5DB962EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 188/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 188/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Tharlley Monteiro Duarte - ME,** empresa sediada na Rua Senador Domicio Gondim, nº 548, bairro Vazante Sul, município de Vazante, - MG, CEP: 38.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.712.612/0001-99; neste ato representada pela **Sr. Tharlley Monteiro Duarte,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 091.332.546-56 e documento de identidade nº MG-14284396 SP/MG, residente e domiciliado na cidade de Vazante – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 188/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners**,** destinados a todas as Secretarias Municipais de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 255/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Tharlley Monteiro Duarte – ME
THARLLEY MONTEIRO DUARTE –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DBBD57D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto da Lavoura Ltda**., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.159.459/0001-06, sediada na Rodovia BR. 365 - KM.521, N I / N I - Bairro: Zona Rural, CEP: 38500-000, Monte Carmelo, MG, neste ato representada pelo Sr. **Edson Dall Agnoll**, inscrito no CPF sob o nº 952.014.086-72, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 14/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG**;** para veículos da frota municipal que trafegam sentido Uberlândia, Uberaba e estado de São Paulo.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício 37/2023, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Posto da Lavoura LTDA.
EDSON DALL AGNOLL -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2BECB5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Favorita e Varejo LTDA,** empresa sediada na Rua Salvador, nº 15, Loja 101, bairro São Francisco, cidade de Patos de Minas, CEP: 38.702-006; inscrita no CNPJ sob o nº 44.603.028/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. Davy de Oliveira Campos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 045.992.666-71 e documento de identificação MG-11.138.255 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de março de 2023, o Contrato 34/2023, no qual ajustaram o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 264/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Favorita e Varejo LTDA
DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:60B04339

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 245/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 245/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada, **Marcio Roberto Ventura - ME**, empresa sediada na Rua Ervalia, nº 155, bairro Santa Terezinha, município de Muriaé - MG, CEP: 36.889-284, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.569/0001-38; neste ato representada pelo **Sr. Marcio Roberto Ventura,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 032.420.476-05, residente e domiciliado na cidade de Muriaé - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de agosto de 2023, o Instrumento de Contrato 245/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Materiais para realização das ações estabelecidas na Resolução SES/MG Nº 7924 de Dezembro de 2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 240/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Marcio Roberto Ventura - ME
MARCIO ROBERTO VENTURA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C855E74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 185/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 185/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Express Produtos e Serviços Eireli**, empresa sediada na Rua 18, nº 559, quadra 80, lote 09, casa 01, sobreloja, sala 03, setor Santos Dumont, cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.463-640, inscrita no CNPJ sob o nº 23.242.246/0001-75; neste ato representada pelo **Sr. Gedeon Pereira da Silva,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.324.491-66 e documento de identidade nº 4838489, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – GO, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 181/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners**,** destinados a todas as Secretarias Municipais de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 253/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Express Produtos e Serviços EIRELI
GEDEON PEREIRA DA SILVA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A8B93804

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 316/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Eloah Publicidade e Propaganda LTDA**, empresa com sede à Rua Antônio Félix de Souza Brito, nº 38, Vila Anhanguera, cidade de Campinas - SP, CEP: 13.031-830, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.005/0001-80, representada neste ato pela **Sra. Márcia Cristina Araújo Penna**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 260.796.258-73 e documento de identidade nº 32.096.185-0 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Campinas - SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de outubro de 2023, o Contrato 316/2023, no qual ajustaram a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para divulgação dos atos oficiais e administrativos do Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação do Chefe de Gabinete do Executivo, com a justificativa através do Ofício nº 372/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 29 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Eloah Publicidade e Propaganda LTDA
MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO PENNA
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DA623077

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 308/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **MALKUT & BOHN LTDA**, empresa com sede na Rua Itabira, nº 1410, bairro Centro, cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.501-047, inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.068/0001-40, representada neste ato pelo **Sr. Denilson Malkut**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 761.856.729-87 e documento de identidade nº 5.447.158-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de setembro de 2023, o Contrato 308/2023, no qual ajustaram a aquisição de microcomputadores para realização das ações estabelecidas nas RESOLUÇÕES SES/MG Nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019 e RESOLUÇÕES SES/MG Nº 8.384 de 19 de outubro de 2022.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 277/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Malkut & Bohn LTDA
DENILSON MALKUT **-**
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9B0A5F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 247/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 247/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada, **Velha Gráfica LTDA**, empresa com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, sala 01, bairro Centro, município de Tapejara - RS, CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48; neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Simoni,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 977.786.130-34 e documento de identidade nº 40.369.201-73 SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Tapejara - RS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de agosto de 2023, o Instrumento de Contrato 247/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Materiais para realização das ações estabelecidas na Resolução SES/MG Nº 7924 de Dezembro de 2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 240/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Velha Gráfica LTDA
MARCELO SIMONI
– Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E391A49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 366/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 366/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Monumentum Arquitetura e Patrimônio Cultural LTDA,** com endereço estabelecido na Rua Tapirapeco, nº 390, bairro Salgado Filho, cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.550-690, inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.434/0001-09; representada neste ato pela **Sra. Fernanda Campos Araújo Von Sperling**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita no CPF sob o nº 059.155.216-73 e documento de identidade nº MG - 8.102.339 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 28 de novembro 2023, o Instrumento de Contrato 366/2023, no qual ajustaram a contratação de uma comissão composta por 03 (três) pareceristas, especialistas em atividades artístico-culturais acobertadas pela Lei Paulo Gustavo, com vistas a atuar na avaliação, seleção e emissão de parecer técnico. Os pareceres com classificação e desclassificação, pontuando as notas para cada projeto, utilizando para tanto os termos estabelecidos nos editais nº 01/2023 - áudio visual artigo 6º, inciso I, II e III; e Edital nº 02/2023 - apoio as demais áreas da Cultura que não áudio visual.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com a justificativa da Secretaria em anexo, bem como, com fundamento através do Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 04 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Monumentum Arquitetura e Patrimônio Cultural LTDA
FERNANDA CAMPOS ARAÚJO VON SPERLING **-**
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4CA423F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 192/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 192/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **ALLPER COMERCIAL EIRELI**, empresa com sede na Rua Germano Zaiantchick, nº 200, Parque Laranjeiras, município de Taquaritinga - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.547.906/0001-99, representada neste ato pelo **Sr. Olege Edson Pereira**, brasileiro, casado, empresários, inscrito no CPF sob o nº 079.786478-46 e documento de identidade nº 18.080.379-7 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga – SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 192/2023, no qual ajustaram a aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos destinados as Secretarias de Educação e Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município de João Pinheiro – MG

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com a justificativa através do Ofício nº 202/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 04 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Allper Comercial Eireli
OLEGE EDSON PEREIRA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:354ACF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 301/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Reveste Mais Tintas e Revestimentos Acrílicos LTDA,** empresa sediada à Av. Deputado Binga, 682, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Patos de Minas – Minas Gerais, CEP: 38.701-628, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.027/0001-92. Neste ato representada pelo **Sra. Roberta Lívia Lima de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 012.595.836-60, RG nº MG-16.665.227 PC/MG, residente e domiciliada na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de setembro de 2023, o Contrato 301/2023, no qual ajustaram a aquisição de Materiais de Construção destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8.429 de 09 de novembro de 2022.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 280/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Reveste Mais Tintas e Revestimentos Acrílicos LTDA
ROBERTA LÍVIA LIMA DE SOUZA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1E3E65E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 303/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Silva Distribuidora e Ferragista LTDA,** empresa sediada na Avenida Circular, nº 1192, quadra 26, lote 6E, Edifício Shopping 1000; loja 07, térreo 01, Setor Pedro Ludovico, cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.823-020, inscrita no CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60; neste ato representada pelo **Sr. Juan Carlos Faria Silva,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 703.742.301-70, residente e domiciliado na cidade Aparecida de Goiânia - GO, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de setembro de 2023, o Contrato 303/2023, no qual ajustaram a aquisição de Materiais de Construção destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8.429 de 09 de novembro de 2022.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 282/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Silva Distribuidora e Ferragista LTDA
JUAN CARLOS FARIA SILVA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3070D45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 09/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade; e, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, empresa sediada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59 e documento de identidade nº M-5.683.468, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 09 de fevereiro de 2023, o Instrumento de Contrato nº 09/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico também em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 21 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Roney G. Deus – ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B853287F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 21/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023, o Instrumento de Contrato 21/2023, no qual ajustaram o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinados as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Educação, Cultura, Agricultura e Ação Social do Município de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 219/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Roney G. Deus – ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS
- Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B399FB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 30/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, empresa sediada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59 e documento de identidade nº M-5.683.468, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de março de 2023, o Instrumento de Contrato 21/2023, no qual ajustaram a aaquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 219/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Roney G. Deus – ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:254C78C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Aline Gonçalves Siqueira 70220657645**, empresa com sede à Rua George Araújo Caldas, nº 381, bairro Bom Pastor, cidade de Paracatu - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 40.943.925/0001-90; neste ato representada pela **Sra. Aline Gonçalves Siqueira**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 702.206.576-45 e documento de identidade nº MG-216996-46, residente e domiciliada na cidade de Paracatu - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de julho de 2023, o Contrato 234/2023, no qual ajustaram o fornecimento de camisetas, para realização das ações estabelecidas nas RESOLUÇÃO SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153 de 13 de julho de 2020; o material será destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 275/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Aline Gonçalves Siqueira 70220657645
ALINE GONÇALVES SIQUEIRA –
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8CB6D2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 366/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 366/2023
Espécie: Contrato

Contratado: Monumentum Arquitetura e Patrimônio Cultural LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de uma comissão composta por 03 (três) pareceristas, especialistas em atividades artístico-culturais acobertadas pela Lei Paulo Gustavo, com vistas a atuar na avaliação, seleção e emissão de parecer técnico. Os pareceres com classificação e desclassificação, pontuando as notas para cada projeto, utilizando para tanto os termos estabelecidos nos editais nº 01/2023 - áudio visual artigo 6º, inciso I, II e III; e Edital nº 02/2023 - apoio as demais áreas da Cultura que não áudio visual.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023, Processo Licitatório nº 195/2023, com base no Art. 25, II e § 1º, c/c art. 13, III e V, no que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor do Contrato: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Dotações Orçamentárias: 02.12.12.13.392.5000.2048.3.3.90.36 - Ficha 1011, e , 02.12.12.13.392.5000.2048.3.3.90.39 - Ficha 1014.

Vigência: 28/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DDD06E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREVIJOP - INSTITUTO MUNICIAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOAO PINHEIRO - MG – PREGÃO PRESENCIAL 02/2023 – PROCESSO 04/2023. - ENCONTRA-SE ABERTO NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO O PREGÃO PRESENCIAL 002/2023, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento realizar treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, disponibilizar em ambiente privativo na WEB, relatórios e serviços realizados, elaborar cenários macroeconômicos, analisar e emitir parecer documentado novos produtos financeiros, bem como assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato, bem como demais assessoramentos constantes do Termo de Referência que integra o edital. JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. DATA JULGAMENTO: **21 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 14:00 HORAS.** O edital em inteiro teor estará disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, através do e-mail: compraselicitação@previjop.mg.gov.br, no site do instituto no endereço eletrônico https://previjop.mg.gov.br/ ou na sede do instituto sito à rua frei Carmello 144, centro, João Pinheiro-MG cep 38770-000. quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail e no endereço acima ou pelo telefone 38 3561-2591.

João Pinheiro 01 de dezembro de 2023 –

FLÁVIO GERALDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações Portaria 19/2022.

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:DEBD3B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 365/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa de engenharia com fornecimento dos **SERVIÇOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO DA ESTRADA MUNICIPAL ALICE MARIA DE MELO, QUE LIGA O DISTRITO DE CANA BRAVA À RODOVIA MG 181),** conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório.
.
Referência:
Concorrência Pública: 004/2023
Contrato n.º: 365/2023
Valor do Contrato: R$ 7.570.300,69 (sete milhões quinhentos e setenta mil trezentos reais e sessenta e nove centavos).
Convênio de Repasse MAPA: 902985/2020

A empresa **Base Construtora e Serviços LTDA**, proponente vencedora da Concorrência Pública n° **004/2023**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.305.684/0001-19** com sede e administração na Rua João Borges de Oliveira, nº 61, bairro Jóquei Clube, cidade de Paracatu - MG, CEP: 38.600-970, neste ato representada pelo **Sr. Renato Martins Gontijo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 064.654.836-02 e documento de identidade nº MG- 13.596.544 SSP/MG.
As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de 12 (doze) meses consecutivos de acordo com cronograma físico-financeiro e conforme firmado em contrato.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Base Construtora e Serviços LTDA** a iniciar na data **06 de dezembro de 2023** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 2.1, celebrado entre a administração municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro – MG, 05 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:371D001A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 12/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Nefrocom Ltda**, empresa sediada na Rua Portugal e Castro, 150, Sala C, Bairro Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte – MG – CEP 31.250-630, inscrita no CNPJ sob o nº 17.936.054/00001-66 neste ato representada pelo **Sr. André de Paula Savi,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 124.257.216-30 e RG nº MG-17.277.978 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte –MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Fevereiro 2022 o Instrumento de Contrato 12/2022 no qual ajustaram fornecimento pela Contratada de MÁQUINA DE HEMODIÁLISE E OSMOSE REVERSA PORTÁTIL AO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico

favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 05 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Nefrocom Ltda
ANDRÉ DE PAULA SAVI -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E48D7B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 301/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 301/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Kalu Serviços de Engenharia Ltda - ME**, empresa situada na Rua Professor Guilherme Lage, 33, Bairro São Gonçalo, Belo Horizonte –MG – CEP 31.812-150, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.031.830/0001-44; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Barbara Wiara Teles dos Reis,** brasileira, engenheira, casada, inscrita no CPF 115.535.716-73, documento de identidade nº MG 16.084-390 PC/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de agosto de 2022 o Instrumento de Contrato 301/2022 no qual ajustaram a execução, em regime de empreitada por preço global, a contratação de empresa especializada em SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para a finalidade de dar assistência e subsidiar à Contratante com informações pertinentes a FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS contratados para a realização da pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal Alice Maria Melo no Município de João Pinheiro MG, com aproximadamente 14 km de extensão, conforme contrato de repasse MAPA 2020 SICONV 902985 CR 1.072.331-44, bem como para a obra da construção de ponte mista de concreto e aço sobre o Rio Caatinga, na Rodovia Municipal Alice Maria Melo, no Município de João Pinheiro MG**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 013/2022.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Daniela Lorena de Oliveira, fundamentado através da Justificativa Técnica do Engenheiro Civil da Prefeitura - Vinícius Augusto Grandim (Ofício 208/2023), e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município, documentos em anexo, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 02 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Kalu Serviços de Engenharia Ltda – ME
BARBARA WIARA TELES DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6054E509

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Empório das Gerais Distribuidora de Alimentos Ltda.**, empresa sediada na Rodovia BR 040 Km 688, s/n, Loja 07, pavilhão U, bairro Guanabara, município de Contagem – MG, CEP: 32.145-900, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.271/0001-82; neste ato representada pelo **Sr. Paulo Antônio Muniz da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 050.842.506-95 e documento de identificação MG-9.067.015 SSP/MG, residente e domiciliado em Contagem – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2023 o Contrato 38/2023, no qual ajustou a aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria de Ação Social para doação às famílias carentes em situação de vulnerabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.134/2018.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, a Sra. Girlene Antônia Dias, conforme ofício 316/2023, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 05 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Empório das Gerais Distribuidora de Alimentos Ltda.
PAULO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:679B982D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 354/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Horizonte Comércio e Distribuidora LTDA**, empresa com sede na Rua Edson Nunes de Paula, nº 10, lote 32, bairro Nossa Senhora de Fátima, cidade de Patos de Minas - MG, CEP: 38.701-638, inscrita no CNPJ sob o nº 19.977.585/0001-22, neste ato representada pelo **Sr. Alex Lourenço Ermindo**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 056.663.246-24 e documento de identidade MG-9.261.088 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 21 de novembro 2023 o Contrato nº 354/2023 – derivada do Pregão Eletrônico 130/2023, no

qual ajustaram a aquisição de ferros a vapor industrial, destinado a Associação Comunitária das Lavadeiras do Município de João Pinheiro, através da emenda Parlamentar nº 99189.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Horizonte Comércio e Distribuidora LTDA
ALEX LOURENÇO ERMINDO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4D236E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da LEI N° 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇAO DE PONTES E MATA BURROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – Secretaria de Transportes. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h59min de 19/12/2023. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19/12/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 19/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a análise das propostas anexadas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 004/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023: Pregoeiro Oficial: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ licitação@jordania.mg.gov.br Telefones: (33) 99996-0249 ou (31) 3107-3177. Horário de funcionamento: 07h00min às 13h00min

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:0B172E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. PROCESSO Nº 054/2023 - INEXIGIBILIDADE 014/2023. Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa ALEX SOUZA ALVES PRODUÇÕES, CNPJ: 22.454.778/0001-03, para prestação de serviços de show musical com a "BANDA VERA CRUZ", no dia 31 de dezembro de 2023, para comemoração do 75° aniversário do Município de Jordânia/MG, em favor da Empresa: ALEX SOUZA ALVES PRODUÇÕES, CNPJ: 22.454.778/0001-03, no dia 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de contrato 029/2023: Objeto: contratação da empresa ALEX SOUZA ALVES PRODUÇÕES, CNPJ: 22.454.778/0001-03, para prestação de serviços de show musical com a "BANDA VERA CRUZ", no dia 31 de dezembro de 2023, para comemoração do 75° aniversário do Município de Jordânia/MG. ALEX SOUZA ALVES PRODUÇÕES, CNPJ: 22.454.778/0001-03. Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 014/2023; Processo: 054/2023. Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$30.000,00. Data de Assinatura: 05/12/2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:03EE57A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2023. Assinaturas em 20/11/2023.

Processo Licitatório nº 072/2023
Tomada de Preço n° 011/2023.

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento de vias públicas no distrito de São Brás de Minas município de Lagamar – MG.

Contratada:
LRR CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Valor total estimado: R$ 79.966,76

Vigência 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da "ordem de serviço".

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:8B2D200E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 228/2023

DECRETO Nº 228/2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N º 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, QUE TRATAM DA LIBERDADE ECONÔMICA.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso IV do art. 1º, no parágrafo único do art. 170, no caput do art. 174 da Constituição da República e na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público Municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste decreto:
I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II – a boa-fé do particular perante o Poder Público municipal;
III – a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público Municipal.

Art. 4º A vulnerabilidade do particular perante o Estado será afastada, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, quando:
I – constatada má-fé do particular perante o Poder Público;
II – constatada reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômica;
III – hipersuficiência.

Art. 5º Este decreto tem como finalidade:

I – desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
II – assegurar os direitos a que se refere o art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
III – reduzir a interferência do Poder Executivo Municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que essa interferência se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo único – Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação econômica deverão permanecer disponíveis na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º Para fins deste decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO II - DA LIBERDADE DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º O exercício da atividade econômica no Município observará os requisitos dispostos na legislação federal e municipal.

Art. 8º Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:
I – atos públicos de liberação da atividade econômica: quaisquer atos exigidos pela administração pública municipal relacionados à liberação de atividade econômica;
II – concedente: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica;
III – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 9º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação classificará o risco da atividade econômica em:
I – nível de risco I (Baixo Risco): para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;
II – nível de risco II (Médio Risco): para os casos de risco moderado;
III – nível de risco III (Alto Risco): para os casos de risco alto.

§ 1º O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação, incluindo os Microempreendedores Individuais, embasado nas resoluções do Comitê Gestor da Rede para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios do Estado de Minas Gerais, bem como feirantes que participam da Feira Livre e que estão devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal.
§ 2º As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.
§ 3º As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.
§ 4º A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.
§ 5º A classificação dos empreendimentos classificados como nível de risco I: baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente são as constantes da Resolução 2 do Comitê Gestor da REDESIM-MG, de 13 de maio de 2021, ou outra que porventura a substitua.

Art. 10. As atividades dispensadas de atos públicos de liberação ficam submetidas à fiscalização posterior.
§ 1º O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável do cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo, do Plano Diretor municipal e do Código de Posturas, bem como das normas ambientais, de segurança sanitária e de posturas.
§ 2º A dispensa de atos públicos de liberação das atividades econômicas de nível de risco I não exime o responsável, quando for o caso, do pagamento das taxas e demais tributos nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV - DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 11. O concedente, especialmente aquele com competência regulatória ou fiscalizatória sob a atividade econômica, deverá propor, por meio de instrumento próprio, modelo de procedimento de Análise de Impacto Regulatório – AIR que deverá ser adotado na elaboração e na alteração das normas que impactem no exercício de atividade econômica expedidas a partir de 1º de janeiro de 2021.

CAPÍTULO V - DOS PRAZOS

Art. 12. O prazo para análise do requerimento de liberação da atividade econômica, para fins de aprovação tácita, será de no máximo 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
§ 2º A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;

II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em fiscalizações posteriores.
§ 3º O disposto no caput não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental, na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.
§ 4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.
§ 5º O ato normativo de que trata o caput conterá anexo com a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.
§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 13. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§ 1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§ 2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§ 3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 14. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso uma vez, por até sessenta dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
§ 1º O requerente será informado, de maneira clara e exaustiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º Na hipótese da ocorrência de fato novo que impacta o objeto da liberação durante a instrução do processo poderá ser admitida nova suspensão do prazo, observado o disposto no caput.

Art. 15. O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, nos termos do disposto nos arts.12 a 14 e art. 18.
§ 1º O concedente buscará automatizar a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
§ 2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 16. Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I – proferir a decisão de imediato;
II – remeter o processo administrativo a unidade de controle interno do órgão ou da entidade para apuração da responsabilização.

CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 18. A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I – estar previsto em lei ou em ato normativo infra legal;
II – referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.

Art. 19. O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 20. O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 21. Fica determinado que em até cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Fazenda promovam estudo destinado à proceder à revogação de toda a legislação conflitante com as regras deste decreto.

Art. 22. Fica revogado o Decreto nº 248/2021 e seus anexos.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:ACF8632F

DECRETOS
DECRETO Nº 230/2023

DECRETO Nº 230/2023

Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Saúde são contínuos, não podendo ser interrompidos,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 515/2023;

Considerando que a Sra. Sabrina Elen de Novaes, Secretária Municipal de Saúde estará em gozo de férias no período de 05/12/2023 a 24/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Srta. TAMIRES DOS SANTOS GOMES, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora Auditora Interina, autorizada a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Saúde no período de 05/12/2023 a 24/12/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:AE971A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 495/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 407/2023.
Modalidade: Pregão 136/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N. 21.993.142/0001-77.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 28 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 07 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:6B645FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 496/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 244/2023.
Modalidade: Pregão 086/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 13.060.341/0001-02.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DE PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA GCM GUARDA CIVIL MUNICIPAL E POLICIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	**01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30**

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 28 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 07 de Dezembro de 2023.

SERGIO TOBIAS DUARTE
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:511D0059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 498/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 365/2023.
Modalidade: Pregão 123/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ATIVA ALIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 47.506.457/0001-36.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES VINCULADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3743/2022.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0301.4084.3.3.90	**03.001.04.122.0301.4086.3.3.90**
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90	**05.001.04.122.0301.4088.3.3.90**
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90	**07.001.04.122.0301.4092.3.3.90**
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90	**09.001.04.123.0301.4096.3.3.90**
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90	**11.001.04.122.0301.4100.3.3.90**
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90	**01.001.04.122.0301.4002.3.3.90**
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90	

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.959,75 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 29 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 07 de Dezembro de 2023.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:F2C83CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 499/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 377/2023 Inexigibilidade de Licitação nº. 127/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.702.550/0001-98.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR "FERNANDINHO", PARA APRESENTAÇÃO NA PRAÇA DE EVENTOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023. ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.003.23.695.0502.4.026.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é **de 60 (sessenta) dias**, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 29 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 07 de Dezembro de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:A3FEE0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 497/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 365/2023.
Modalidade: Pregão 123/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DINÂMICA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA -EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º34.964.240/0001-28.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES VINCULADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3743/2022.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0301.4084.3.3.90	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90	09.001.04.123.0301.4096.3.3.90
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90	11.001.04.122.0301.4100.3.3.90
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90	

VALOR DO CONTRATO: $ 225.937,50 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 29 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 07 de Dezembro de 2023.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretaria De Administração E Governo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:81F38CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 432/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 267/2022.
Modalidade: Pregão 148/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 10.513.873/0001-51.
OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais);** valor corresponde a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área da tecnologia da informação para cessão de uso de sistemas integrados de gestão pública, bem como serviços de conversão, implantação, treinamento e assessoria técnica que atenderia Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, o que equivale a aproximadamente **12,1594%**. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da empresa e da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do ofício nº. 307/2023.
1.2. Em razão da Cláusula Primeira, fica suprimido ao contrato os seguintes módulos e valores, o que equivale a aproximadamente 12.1594% do valor do contrato original.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada **cláusula terceira, item 3.1** do valor, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 707.271,72 (setecentos e sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 22 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 07 de Dezembro de 2023

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:DF424BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 352/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Processo nº. 181/2023**.
Modalidade: **Pregão 059/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: CLEBER BOTELHO DE BASTOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 47.094.894/0001-90.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de 1 (uma) unidade do **item 2** – CAIXA DE SOM, **totalizando** o valor de **R$ 212,00 (duzentos e doze reais)**, correspondendo a 100% do item, o que corresponde a aproximadamente **18,861%** do contrato. O cancelamento do item se justifica devido a divergência identifica entre a plataforma "Licitar Digital" e as informações contidas no Edital, impossibilitando a oferta do valor correto para o item. A solicitação atende ao Ofício nº. 030/2023, da Comissão Permanente de Licitação/Setor de Licitações e Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo**.**

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor global do presente contrato é estimado em R$ 912,00 (novecentos e doze reais

Data da assinatura do Aditivo: 05 de Setembro de 2023.

Lagoa da Prata, 07 de Dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretaria Municipal de Desportos

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:939422E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 141/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº. 167/2020, Inexigibilidade nº. 51/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: SASDELLI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.571.644/0001-09.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 18.583,34 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**; o valor correspondente a contratação de empresa especializada em Engenharia Ambiental para prestação de serviços técnicos de análise e elaboração de Parecer Técnico (com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica), para Licenciamento Ambiental de Atividades com porte inferior ao listado na Deliberação Normativa COPAM nº. 213/2017, sujeitas ao Licenciamento Ambiental simplificado pelo Município, de competência da SEMAM e Atividades não contempladas na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, sujeitas ao Licenciamento Ambiental simplificado municipal, de competência da SEMAM. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novos profissionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Ofício nº. 098/2023**.**

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado deste contrato é de R$ 37.166,66 (trinta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 24 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 07 de Dezembro de 2023

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:994A1DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 142/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº. 168/2020, Inexigibilidade nº. 52/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: SUELI MARIA DOS SANTOS 03888590671 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.294.959/0001-94.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 18.583,34 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**; o valor correspondente a contratação de empresa especializada em Engenharia Ambiental para prestação de serviços técnicos de análise e elaboração de Parecer Técnico (com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica), para Licenciamento Ambiental de Atividades com porte inferior ao listado na Deliberação Normativa COPAM nº. 213/2017, sujeitas ao Licenciamento Ambiental simplificado pelo Município, de competência da SEMAM e Atividades não contempladas na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, sujeitas ao Licenciamento Ambiental simplificado municipal, de competência da SEMAM. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novos profissionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Ofício nº. 098/2023**.**

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado deste contrato é de R$ 37.166,66 (trinta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 24 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 07 de Dezembro de 2023

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:41322D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 195/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 146/2023, Inexigibilidade nº. 061/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA empresa **LUIZ ANTONIO BORGES COMERCIO & SERVICOS - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.999.047/0001-92.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**; o valor corresponde à contratação através de Credenciamento nº. 003/2022, de serviços de Equoterapia. O acréscimo equivale a **240 (duzentos e quarenta) sessões,** representando **25%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido a impossibilidade de uma das empresas entrar no credenciamento, portanto, o acréscimo será necessário para atendimento das crianças que estão na fila de espera, conforme o Ofício nº. 117/2023, da Secretaria Municipal de Saúde**.**

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda**, **item 2.2**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor total estimado da contratação anual corresponde ao limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais

Data da assinatura do Aditivo: 28 de Agosto de 2023.

Lagoa da Prata, 07 de Dezembro de 2023

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:41963861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 220/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 146/2023, Inexigibilidade nº. 061/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: DFT PROJETOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.646.103/0001-05.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **06 (seis) meses,** até o dia **28/05/2024,** do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos complementares para construção do complexo educacional doutor Jacinto Campos. O aditivo atende à solicitação da Secretária Municipal de Educação, de acordo com o ofício nº. 222/2023**.**

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 29/11/2023, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente contrato é até 28/05/2024.

Data da assinatura do Aditivo: 27 de Agosto de 2023.

Lagoa da Prata, 07 de Dezembro de 2023

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:990FF55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 359/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 271/2022.
Modalidade: Dispensa n° 033/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: SR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.724.784/0001-51.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **22/12/2024**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Modesto Gomes, nº. 146, Bairro Américo Silva, nesta cidade, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; bem como a correção do valor mensal do aluguel, **REDUZINDO** em **R$ 251,51 (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, passando a locação ao valor mensal de **R$ 5.248,49 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos),** correspondendo a aproximadamente **- 4,57% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M; atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, conforme justificativa, de acordo com o ofício 148/2023**.**

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 22/12/2024.

2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **23/12/2023**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 5.248,49 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) mensais, totalizando R$ 62.981,88 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) anual.

Data da assinatura do Aditivo: 28 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 07 de Dezembro de 2023

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:56D6CFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 195/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 146/2023, Inexigibilidade nº. 061/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO BORGES COMERCIO & SERVICOS - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.999.047/0001-92.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**; o valor corresponde à contratação através de Credenciamento nº. 003/2022, de serviços de Equoterapia. O acréscimo equivale a **240 (duzentos e quarenta) sessões,** representando **25%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido a impossibilidade de uma das empresas entrar no credenciamento, portanto, o acréscimo será necessário para atendimento das crianças que estão na fila de espera, conforme o Ofício nº. 117/2023, da Secretaria Municipal de Saúde**.**

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda**, **item 2.2.**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor total estimado da contratação anual corresponde ao limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data da assinatura do Aditivo: 28 de Agosto de 2023.

Lagoa da Prata, 07 de Dezembro de 2023

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:22E15ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023 - PROCESSO 398/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 398/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, CENTRIFUGAÇÃO E PREPARO DO MATERIAL, QUE SERÁ ENVIADO A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, PARA ANALISE DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO MEDICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira

Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS,** vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 06 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:1AFA60C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, lll da Lei Federal 8.666/93, junto a **49.083.374 EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS**, CNPJ **sob o nº 49.083.374/0001-07**, visando à Contratação de show musical com o Grupo Jeito Diferente, para o Réveillon 2024, dia 31 de dezembro de 2023, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), conforme Processo n°. 433/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 149/2023.

Lagoa da Prata, 06 de dezembro de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F0ED5439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, lll da Lei Federal 8.666/93, junto a **49.083.374 EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS**, CNPJ **sob o nº 49.083.374/0001-07**, visando à Contratação de show musical com o Grupo Jeito Diferente, para o Réveillon 2024, dia 31 de dezembro de 2023, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), conforme Processo n°. 433/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 149/2023.

Lagoa da Prata, 06 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D44081E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação 77/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei 8.666/93, junto à pessoa jurídica **TALITA AMORIM & CIA LTDA**, CNPJ sob o nº**: 20.131.733/0001-72,** visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS E PRAÇA DE MARTINS GUIMARÃES, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS DIAS 18 E 19/12/2023, VISANDO PROPORCIONAR CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA ÀS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DE NOSSO MUNICÍPIO**, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme Processo n°:442/2023, Dispensa de Licitação nº: 77/2023.

Lagoa da Prata, 06 de dezembro de 2023.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:DCD680AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação 77/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei 8.666/93, junto à pessoa jurídica **TALITA AMORIM & CIA LTDA**, CNPJ sob o nº**: 20.131.733/0001-72,** visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS E PRAÇA DE MARTINS GUIMARÃES, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS DIAS 18 E 19/12/2023, VISANDO PROPORCIONAR CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA ÀS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DE NOSSO MUNICÍPIO**, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme Processo n°:442/2023, Dispensa de Licitação nº: 77/2023.

Lagoa da Prata, 06 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:077ED267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei 8.666/93, junto à empresa **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD**, CNPJ sob o nº**: 00.474.973/0001-62,** visando **COMPRA DE ECAD – DIREITOS AUTORAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Processo n°: 428/2023, Inexigibilidade de Licitação nº:147/2023.

Lagoa da Prata, 06 de dezembro de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:D9C1801E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei 8.666/93, junto à empresa **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD**, CNPJ sob o nº**:**

00.474.973/0001-62, visando **COMPRA DE ECAD – DIREITOS AUTORAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Processo n°: 428/2023, Inexigibilidade de Licitação nº:147/2023.

Lagoa da Prata, 06 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:8576CF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CREDENCIAMENTO N.º 008/2023, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

O Município de Lagoa da Prata torna público o **CREDENCIAMENTO n.º 008/2023**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, ABRANGENDO SEUS TERRENOS E BENFEITORIA, PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALUGUÉIS E NEGOCIAÇÕES IMOBILIÁRIAS EVENTUAIS.**

Entrega de Documentação: Rua Joaquim Comes Pereira, nº. 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG, no horário 08:00h às 17:00 horas, a partir do dia **08 de dezembro de 2023, em envelope fechado,** sendo que o prazo de execução terá início dia 08 de dezembro de 2023 até 08 de novembro de 2024.

O edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata-MG.

Horário: das 08:00 às 17:00 horas;
Fone: (37) 3262-5302 - (37) 99136-0217 ou pelo site **www.lagoadaprata.mg.gov.br.**

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0974B171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA data de abertura das Propostas da CONCORRÊNCIA Nº 0005/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 07 (SETE) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Empresas HABILITADAS:
UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA,
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI
EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Data de Abertura: 08/12/2023 às 13:00 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, 06/12/2023

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:C1B3A722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA data de abertura das Propostas da CONCORRÊNCIA Nº 0005/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 07 (SETE) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Empresas HABILITADAS:

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI
EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Data de Abertura: 08/12/2023 às 13:00 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, 06/12/2023

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:75492487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ**: 21.681.325/0001-57 –** ARP Nº 079/2022. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14419/2023.** Em 30/11/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:E12A85C5

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **GML ENGENHARIA LTDA** - CNPJ**: 035.793.134/0001-91 –** Contrato Nº 096/2023. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **17462/2023.** Em 05/12/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:3B5B5341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TP 003/2023

Julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da remontagem de galpão existente, incluindo telhas e estruturas metálicas, na Garagem Municipal de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Empresas habilitadas: CMC Construtora Martins Costa Ltda, Cedibra Comércio e Construções Ltda-EPP, Horizontes Empreendimentos Em Contruções Eireli – ME e Arpan Engenharia Ltda.

Empresas inabilitadas: CNT Ltda e Zurich Engenharia Ltda.

O presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 06/12/2023.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3040245A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE RP 138/2023

Abertura do Pregão Eletrônico 138/2023, no dia 21/12/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviço para eventos, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5A7A7163

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.939 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Rayara Rodrigues Xavier no cargo de provimento em Comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:811B9EB5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.940 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais** ocupado por **Darlene Aparecida Figueiredo** em virtude da Aposentadoria do titular
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:66EC603E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.941 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR A Pedido, Gustavo Roberto Rocha Silva** do cargo em Provimento Efetivo de **Agente Administrativo.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:FFC5B5FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.942 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Bruna Heloiza Souza Matos no cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:88B6DAB6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.943 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Marta Cirila Barbosa no cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:92712ACC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.944 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Dirlene de Apolônia no cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F7C7129C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.945 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Gilson Urbano de Araújo do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Saúde.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:03DE65CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.946 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
João Paulo da Silva no cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Saúde – interinamente.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:82847C6D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi **CONCEDIDA** a Licença Ambiental para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
ATEX EUROINJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E ACESSÓRIOS LTDA	06.912.701/0001-83	Fazenda Vargem do Lobo, s/n, 2º Quinhão, Galpão 2, Lagoa Santa – MG	Licença Ambiental Simplificada Corretiva (LAS Corretiva) – Classe 2	C-07-01-3 Moldagem de termoplástico não organoclorado	11.781/2021

Lagoa Santa, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:85F19E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL INTERNO Nº 008/2023/SEMED - MUDANÇA DE LOTAÇÃO 2023-2024

EDITAL INTERNO Nº 008/2023/SEMED
MUDANÇA DE LOTAÇÃO 2023-2024

RESULTADO FINAL, APÓS DESISTÊNCIAS

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, junto à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 48 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, torna público o Resultado Final, após manifestação das Desistências referente ao Edital nº 008/2023/SEMED, que trata do deferimento ou não das solicitações de mudança de lotação de servidores, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/MG, para o ano de 2024, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2023/SEMED, da Regulamentação do Tempo Pedagógico 2023 e da Lei Municipal nº 3.241/2012. O Resultado Final, na íntegra, pode ser consultado através do endereço eletrônico <www.lagoasanta.mg.gov.br>.

Lagoa Santa, 04 de dezembro de 2023.

NILA ALVES DE REZENDE –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:F740EB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL 001/2023 – 33ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 06 /12/2023

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
426	CARLA OLIVEIRA MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	07/12/2023 - Comparecimento às 09:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:9D3E0604

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL 002/2023 – 24ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **06/12/2023**.
O comparecimento deverá ser no dia **11/12/2023**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
80	ROSIMEIRE APARECIDA MARTINS	Servente Escolar	11/12/2023 – Comparecimento às 09:30
81	ROSANGELA RABELO DA SILVA	Servente Escolar	11/12/2023 – Comparecimento às 09:30
82	ELIANA ANSELMO NOGUEIRA	Servente Escolar	11/12/2023 – Comparecimento às 09:30

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:BC68A86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL 001/2023 – 34ª CONVOCAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **07/12/2023**.
O comparecimento deverá ser no dia **11/12/2023** no horário definido na tabela abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRENCIA			
46	GABRIELA CAROLINE DOS REIS RIBEIRO	Pedagogo	11/12/2023 - Comparecimento às 09:00
13	JANEIA SILVA SANTOS GUSMÃO	Professor B - Ensino Religioso	11/12/2023 - Comparecimento às 09:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:11DBA52E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 091/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **TELEALPHA COMERCIAL LTDA** - CNPJ n° 26.299.693/0001-59. Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:F259DB16

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO N º 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16496/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL** CNPJ:16.792.254/0001-20

Finalidade: para alterar o Plano de Trabalho do referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, nos termos do art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.31, I, "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:F90D2226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI DE Nº1339 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.339 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA FARMÁCIA MUNICIPAL REFERENTE À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF) – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.628 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica instituído o incentivo financeiro da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), com o objetivo de premiar os funcionários da Farmácia de Minas pela produtividade dentro do programa em conformidade com o percentual de recursos recebidos através da avaliação de desempenho, realizada pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º- Do repasse do incentivo financeiro recebido pelo município quadrimestralmente caberá à gestão do valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante, para a melhor estruturação da Unidade da Farmácia de Minas através de insumos e seu custeio, e outros 70% (setenta por cento) será destinado aos funcionários, respeitando os seguintes percentuais: 40% (quarenta por cento) para o farmacêutico responsável pelo PDCEAF e 30% (trinta por cento) para os atendentes de farmácia, sendo dividido igualmente entre os mesmos, devido seu papel na funcionalidade do programa.

§1º - O incentivo financeiro será calculado, considerando o montante de repasses no período quadrimestral, tendo como base de cálculo a fórmula própria conforme Resolução SES nº 7.628 de 03 de agosto de 2021 tomando-se como referência o art.14 desta resolução, a partir dos critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde.
§2º - O valor será pago a cada funcionário da Unidade da Farmácia de Minas que tiver direito no mês subsequente ao deposito, calculado de acordo com a proporcionalidade descrita nesta lei e mediante rateio do total monetário efetivamente recebido pela Unidade após avaliação dos indicadores pela Secretaria Estadual der Saúde de Minas Gerais.
§3º - Não será pago a estagiários caso houver, bem como a profissional sem vínculo direto com a Prefeitura Municipal.
§4º - Profissionais que foram exonerados/demitidos que fazem jus ao incentivo financeiro perderão o direito ao benefício.
§5º - Profissionais que fazem jus ao incentivo financeiro e que estiverem em licença/afastamento, exceto férias, perderão o direito durantes o quadrimestre que estiverem afastados, respeitando se necessário a proporcionalidade pelo pagamento caso houver.
Art. 3º - A concessão do incentivo financeiro do PDCEAF está condicionada ao repasse de recursos financeiros do PDCEAF pela Secretaria Estadual de Saúde transferindo fundo a fundo para conta especifica para este fim ao município de Laranjal/MG, ficando a existência e manutenção do incentivo financeiro condicionada à continuidade do repasse financeiro estadual.
Art. 4º - O incentivo não será objeto de incorporação, bem como não servirá de base de cálculo para concessão de outras vantagens.
Art. 5º - O incentivo terá natureza remuneratória, sobre ele incidindo descontos fiscais nos termos da legislação vigente.
Art. 6º - Os valores já repassados anteriormente a esta lei e corresponderem aos incentivos serão pagos retroativamente seguindo a proporcionalidade descrita na lei.

Art. 7º - Casos omissos serão analisados por comissão composta por representante da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica da Prefeitura de Laranjal/MG.
Art. 14 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido diverso.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 06 de dezembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2E62FA65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 053/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 165/2023
PREGÃO PRESENCIAL:Nº 054/2023
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, nos termos de Termo de Referência Anexo I do Edital.
DATA: 20/12/2023
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 06 de dezembro de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7787E8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE Nº 033/2023 - PRC Nº 058/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 058/2023
Dispensa Eletrônica nº 033/2023
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 033/2023, realizada no Portal de Compras Públicas para "*"contratação de empresa especializada em realização de serviços de*

manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo, instalação e higienização de ar condicionado para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE"." no valor total de R$36.999,80 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para a empresa CLIMA SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 28.110.564/0001-04, com sede na Avenida Presidente Carlos Luz, 27, Loja A, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-052, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.Leopoldina, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4E6F0746

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 176/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 176/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CLIMA SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo, instalação e higienização de ar condicionado em geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R$36.999,80 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 01 01 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00– FICHA 09; 01 01 10 302 0001 2004 0000 3 3 90 39 00 – FICHA 30.
Vigência: 06/12/2024
Data da assinatura: 06/12/2023
Dispensa Eletrônica nº 033/2023 - PRC Nº 058/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Daiana Maria Oliveira Soares

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:598A3A0B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 157/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: ACTCON SOLUCOES WEB LTDA
CNPJ: 07.051.313/0001-18
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 157/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 05 de dezembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 05/12/2023
Vigência: 04/12/2024
Dispensa n.º 037/2022 - PRC nº 071/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Steven Oliveira Passos

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:638C275E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE Nº 034/2023 - PRC Nº 059/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 059/2023
Dispensa nº 034/2023
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa nº 034/2023, realizada no Portal de Compras Públicas para "*contratação de empresa especializada em realização de contratar serviço de buffet para confraternização de final de ano do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada- CEAE*.", no valor total de R$2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais), para a empresa BAR E RESTAURANTE GROTÃO EIRELI EPP CNPJ n.º 66.192.212/0001-26, com sede à Rua João Batista Ferreira, nº 806, bairro Três Cruzes, na cidade de Leopoldina, MG, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Leopoldina, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CE23DC3A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 177/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 177/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: BAR E RESTAURANTE GROTÃO EIRELI EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de contratar serviço de buffet para confraternização de final de ano do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada- CEAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: O valor da contratação é de R$ 56,94 (cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) por pessoa, perfazendo o valor total de R$ 2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 Ficha 30.
Vigência: 31/12/2023
Data da assinatura: 06/12/2023
Dispensa nº 034/2023 - PRC Nº 059/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Marcia Cristina Ferreira Conte

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EB2C5A07

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 039/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Terceira do Contrato nº 039/2023, conforme justificativa

anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 10,30% do contrato original correspondente ao item 01 com o quantitativo adicional de 2.500 litros de Diesel Comum, correspondendo ao valor total de R$ 14.775,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais), de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 06/12/2023.
Pregão nº 013/2022 – PRC nº 080/2022

Signatários: Diego Coutinho da Costa e Tharek Costa Korkmaz

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4F6014F2

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE Nº 030/2023 - PRC Nº 052/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 052/2023
Dispensa Eletrônica nº 030/2023
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 030/2023, realizada no Portal de Compras Públicas para "*Contratação de empresa especializada em consultoria para atender as necessidades de adequação do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.", no valor total de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a empresa ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 34.553.108/0001-23, com sede à Avenida Montemagno, nº 259, 3º andar, São Paulo, SP, CEP 03.371-000, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.Leopoldina, 04 de dezembro de 2023.
DIEGO COUTINHO DA COSTA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:87F8100F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 143/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
CNPJ: 01.078.031/0001-28
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Terceira do Contrato nº 143/2022, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 25% do contrato original correspondente ao quantitativo adicional de 42 (quarenta e dois) serviços, correspondendo ao valor total de R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais), de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 06/12/2023
Dispensa n.º 034/2022 - PRC nº 067/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Wallace Ribeiro de Resende

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3A30DA0B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 020/2023 do Pregão Presencial nº 022/2023, Processo Licitatório 0178/2022, do MUNICÍPIO DE APERIBÉ – RIO DE JANEIRO. O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 020/2023 do Pregão Presencial nº 022/2023, Processo Licitatório 0178/2022, do MUNICÍPIO DE APERIBÉ –RIO DE JANEIRO. Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Adesão Ata de Registro de Preços N° 020/2023 do Pregão Presencial nº 022/2023, Processo Licitatório 0178/2022, do MUNICÍPIO DE APERIBÉ – RIO DE JANEIRO, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de dezembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3C31A359

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, **homologado em 21 de junho de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de dezembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 001/2023

Função: NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
16º	MEIRE APARECIDA LUCA DE MEDEIROS	60

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
15º TIAGO DE ÁVILA MIRANDA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C5398AFC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0126/2023, PRC 1037/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no serviço de recargas de gases medicinais (oxigênio) em cilindros, com Comodato do Torpedo e da Válvula Reguladora de Pressão, para cumprimento de mandados judiciais e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.. Dia da Licitação: 20/12/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 06 de dezembro de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8F9C1B71

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO - PREGÃO Nº 104/2023

PRC nº 891/2023
Tendo em vista que não houve nenhuma empresa interessada em participar do presente processo licitatório , declaro o certame como REVOGADO. Leopoldina, 01 de dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:21EA083C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°.002/21

Contrato nº. 186/23
Contratante Município de Leopoldina
Contratado: Emerson Resende Rocha – CPF nº.869.793.456-72
Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses.
Valor: R$800,00(oitocentos reis) por apresentação
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data do Contrato: 17/11/23
Inexigibilidade nº. 016/2021 – Processo Licitatório – n°.1991/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Emerson Resende Rocha

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:600236F6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.294/21 – CREDENCIAMENTO Nº.002/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Janaína de Souza – CPF nº.051.357.156-65
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogação do contrato originário por mais 12(doze) meses, a partir de 23/11/23, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio

do Memorando nº.53/2023, em consonância com o artigo 57,II, da Lei Federal nº.8.666/93
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/11/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Janaína de Souza

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:07879EDC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023, PRC 935/2023.

Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em engenharia clínica e preventiva, corretiva, calibração e validação de equipamentos médicos hospitalar e odontológico e que tenha um software de gestão para gerir toda nossa demanda tecnológica, conforme quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de
Referência. Dia da Licitação: 21/12/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 06 de dezembro de 2023.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8DB36ED8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 8299
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Funerária Cristo Redentor Ltda – CNPJ: 07.952.866/0001-41
Objeto: aquisição de coroa de flores para atender demandas do setor do
Gabinete do Prefeito.
Valor Total: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 1 mês.
Condições de pagamento: Após a aquisição do objeto, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 05 de dezembro de 2023
Processo Licitatório – PRC 1112/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Funerária Cristo Redentor Ltda.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:48A72652

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.307, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APREENSÃO DE MERCADORIAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE IRREGULAR OU DISPOSTOS IRREGULARMENTE EM ÁREA PÚBLICA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.583 de 30 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.583 de 30 de junho de 2021 prevê como penalidade pelo descumprimento de seus dispositivos advertência, multa e cassação da licença.

Art. 2º. Os vendedores ambulantes e ou eventuais que forem autuados comercializando produtos e mercadorias em situação irregular, isto é, sem a devida licença emitida pela Secretaria de Fazenda, além das penas previstas no artigo 18, terão seus produtos e mercadorias apreendidos pelo Serviço de Fiscalização Municipal.

Art. 3º. Em caso de apreensão, a estrutura móvel utilizada ficará sob guarda da Secretaria Municipal de Fazenda e poderá ser resgatada pelo proprietário dentro do período de 30 (trinta) dias a contar da data da apreensão, desde que não reste nenhuma questão pecuniária com o fisco municipal.

Art. 4º. A apreensão de produtos perecíveis exposta irregularmente em via pública se dará de imediato.

§1º Uma vez apreendidos, os perecíveis passarão por análise da Vigilância Sanitária Municipal para determinem se os alimentos se encontram aptos ao consumo.

§2º Os produtos aptos ao consumo serão imediatamente doados a instituições locais de assistência social sem fins lucrativos para que sejam utilizados no projeto provendo a alimentação dos usuários.
§3º A doação dos produtos será efetivada mediante a assinatura de recibo por parte da instituição donatária.
§4º Os produtos impróprios para o consumo deverão ser estregues ao setor municipal responsável pelo descarte.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de dezembro de 2023. 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1F30E734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 82/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 23 de 01 de outubro de 2023,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 19 de dezembro de 2023 às 08h:00min**, na sala do setor de Licitações e

Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do e-maillicitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 06 de dezembro de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:696E19C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - EDITAL Nº 01/2023

EXTRATO DE RETIFICÃO Nº 02

O Exmo. Sr.Agostinho Carlos Oliveira, DD. Prefeito do Município de Luz, torna público a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 01/2023 do Concurso Público do Município de Luz/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Luz/MG. A Retificação nº 02 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**

Luz, 07 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D36DE7E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 037/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 037/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG M-8.024.526 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.913.186-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, n.º 392, Bairro Centro, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** aditivar a vigência do Termo de Fomento n.º 037/2023, cujo objeto é a "**REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES PROMOVENDO MAIOR QUALIDADE E SEGURANÇA NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**", fica prorrogado a vigência até 31/12/2024 conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho anexo, sendo a entidade parceira a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. Prefeitura Municipal de Luz, 05 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

AIDA CARDOSO ARAÚJO –
Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DA25DFEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 039/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 039/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG M-8.024.526 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.913.186-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, n.º 392, Bairro Centro, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** aditivar a vigência do Termo de Fomento n.º 039/2023, cujo objeto é a "**REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA APOIO NA MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE, PROMOÇÃO NA QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR E APOIO PEDAGÓGICO**", fica prorrogado a vigência até 31/12/2024 conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho anexo, sendo a entidade parceira a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. Prefeitura Municipal de Luz, 05 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

AIDA CARDOSO ARAÚJO –
Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:13CF2DC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 046/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 046/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG M-8.024.526 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.913.186-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, n.º 392, Bairro Centro, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** aditivar a vigência do Termo de Fomento n.º 046/2023, cujo objeto é a "**REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES E ALGUNS PEQUENOS REPAROS NA INSTITUIÇÃO**", fica prorrogado a vigência até 31/12/2024 conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho anexo, sendo a entidade parceira a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. Prefeitura Municipal de Luz, 05 de dezembro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA* –**
Prefeito Municipal.

***AIDA CARDOSO ARAÚJO* –**
Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9F8E88B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Administração a Sra. **SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG M-3. 822.073 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 497.746.976-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, n.º 1400, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** aditivar a vigência do Termo de Fomento n.º 014/2022, cujo objeto é a "APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS, ATENDIMENTO PRESENCIAL NO QUARTEL E DO NÚMERO 190", passando a ser vigente até 31/12/2024 conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho anexo, sendo a entidade parceira o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.638.319/0001-60, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 671, Bairro Centro, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **MATEUS TONACO XAVIER**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do RG MG 4.541.613 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 909.104.516-72, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Campos Altos, n.º 727, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. Prefeitura Municipal de Luz, 04 de dezembro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA* –**
Prefeito Municipal.

***SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO* –**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:91C8128D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO N.º 041/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO N.º 041/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG M-8.024.526 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.913.186-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, n.º 392, Bairro Centro, CEP 35595-000 e o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.743.700/0001-06, com sede à Rua Vigário Parreiras, n. 100, Centro, CEP 35595-000 na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sra. **SORAIA COIMBRA CARVALHO,** brasileira, servidora pública estadual, portadora do RG 4.210.318 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 779.736.666-72, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 241, Centro, CEP 35595-000 no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 2.332/2017, **RESOLVEM**

prorrogar por 02 (dois) meses, o prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 041/2023, cujo objeto é a "**APOIO FINANCEIRO AO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA VARANDA E REFORMA DE BANHEIROS EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE**". Luz, 04 de dezembro de 2023. AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA – Prefeito Municipal. AIDA CARDOSO ARAÚJO - Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0B7B4AAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LUANA CARVALHO MENDES SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, agente política municipal ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG – MG 11.919.175 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 050.979.546-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Castro Mendes de Macedo nº 395, Bairro Senhora Aparecida, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **AIDA CARDOSO ARAÚJO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG M-8.024.526 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.913.186-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, n.º 392, Bairro Centro, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ARCA DE NOÉ**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.286.080/0003-31, com sede à Rua Esmeralda, n.º 173, Bairro Vianópolis, em Betim, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sra. **IZABEL CRISTINA MESSIAS DE MOURA**, brasileiro, casada, portadora do RG MG 7.450.378 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.172.606-46, residente e domiciliada em Betim, Estado de Minas Gerais, à Avenida Olga Assunção Cardoso, n.º 222, Aptº 101, Bl 01, Bairro Bom Retiro, CEP 32606-506 no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 2.332/2017, **RESOLVEM** prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 011/2022, cujo objeto é a "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ARCA DE NOÉ COM OBJETIVO DE OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E PERMANÊNCIA VOLUNTÁRIA PARA USUÁRIOS E DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS". Luz, 04 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

LUANA CARVALHO MENDES SILVA –
Secretária Municipal de Saúde,

AIDA CARDOSO ARAÚJO -
Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:80D86655

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO N.º 041/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO N.º 041/2023.

PROCESSO N.º: 045/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 015/2023

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 789, de 04 de Dezembro de 2023, e considerando as informações constantes do Processo de Chamamento Público n.º 045/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 015/2023, que tem por objeto a **"APOIO FINANCEIRO AO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA VARANDA E REFORMA DE BANHEIROS EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE"**, resolve HOMOLOGAR o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência ao Termo de Fomento n.º 041/2023 a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**.

Luz, 04 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:43961D13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO N.º 011/2022.

PROCESSO N.º: 028/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 014/2022

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 790, de 04 de Dezembro de 2023, e considerando as informações constantes do Processo de Chamamento Público n.º 028/2022, Dispensa de Chamamento Público n.º 014/2022, que tem por objeto a **"CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ARCA DE NOÉ COM OBJETIVO DE OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E PERMANÊNCIA VOLUNTÁRIA PARA USUÁRIOS E DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS"**, resolve HOMOLOGAR o 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência ao Termo de Fomento n.º 011/2022 a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ARCA DE NOÉ**.

Luz, 04 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:38A7312B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 023/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 023/2023.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 025/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 018/2023

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 791, de 04 de dezembro de 2023, e considerando as informações constantes do Processo de Chamamento Público n.º 025/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 018/2023, que tem por objeto a **"APOIO FINANCEIRO PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES ESPORTIVAS E REALIZAR A MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES"**, resolve HOMOLOGAR a 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 023/2023 a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e o **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE**.

Luz, 04 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6D68CF75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 037/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 037/2023.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 040/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 011/2023

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 794, de 05 de dezembro de 2023, e considerando as informações constantes do Processo de Chamamento Público n.º 040/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 011/2023, que tem por objeto a **"REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES PROMOVENDO MAIOR QUALIDADE E SEGURANÇA NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS"**, resolve HOMOLOGAR o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 037/2023 a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**.

Luz, 05 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FC77F3BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 039/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 039/2023.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 043/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 013/2023

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 794, de 05 de dezembro de 2023, e considerando as informações constantes do Processo de Chamamento Público n.º 043/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 013/2023, que tem por objeto a **"REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA APOIO NA MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE, PROMOÇÃO NA QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR E APOIO PEDAGÓGICO"**, resolve HOMOLOGAR o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 039/2023 a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**.

Luz, 05 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5C8F7FCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 046/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 046/2023.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 052/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 017/2023

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 794, de 05 de dezembro de 2023, e considerando as informações constantes do Processo n.º 052/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 017/2023, de 09 de novembro de 2023, que tem por objeto a **"REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES E ALGUNS PEQUENOS REPAROS NA INSTITUIÇÃO"**, resolve HOMOLOGAR o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 046/2023 a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**.

Luz, 05 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:84360400

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2022.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 033/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 018/2022

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 788, de 04 de dezembro de 2023, e considerando as informações constantes do Processo de Chamamento Público n.º 033/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º: 018/2022, que tem por objeto a **"APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DO**

MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS, ATENDIMENTO PRESENCIAL NO QUARTEL E DO NÚMERO 190", resolve HOMOLOGAR o 2º Termo Aditivo Vigência ao Termo de Fomento n.º 014/2022 a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP**.

Luz, 04 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BD103964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 079/2021
DISPENSA N° 049/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 079/2021 Dispensa n° 049/2021
Processo n° 079/2021 Dispensa n° 049/2021 Objeto: Aquisição de testes de Covid, teste iGm/iGg e de antígenos, para suprir a demanda de diagnósticos de covid 19 no município de Mar de Espanha, exercício de 2021. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12 Valor Total de R$ 14.380,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta reais) MAR DE ESPANHA, 15 de Abril de 2021. FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1E65598E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 080/2021
DISPENSA N° 050/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 080/2021 Dispensa n° 050/2021
Processo n° 080/2021 Dispensa n° 050/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização e desratificação no município de Mar de Espanha, exercício de 2021, com o objetivo de garantir a integridade dos prédios públicos e controle de pragas e transmissores de doenças. A prestação do serviço será realizada em 17 prédios públicos, sendo eles pertencentes as secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento e Ação Social e Agricultura. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: JANEILDO GALVÃO 03706541459 - CNPJ: 31.981.932/0001-96 Valor Total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) MAR DE ESPANHA, 20 de Abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:46EFA3E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 081/2021
DISPENSA N° 051/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 081/2021 Dispensa n° 051/2021
Processo n° 081/2021 Dispensa n° 051/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA UTILIZAÇÃO no combate à pandemia da Covid-19. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPÍTALARES LTDA - CNPJ: 06.246.208/0001-71 Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) MAR DE ESPANHA, 19 de Abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6B578E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0171/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº0171/2023 Processo Administrativo Licitatório nº 0111/2023 – Pregão Eletrônico Nº 07/2023.Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos de passeio 0 km 05 lugares destinado exclusivamente à assistência à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina conforme Resolução 6985/2019 e portaria 981 de julho de 2023. Contratado:**COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.050.715/0001-87, com sede a Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira,2.333 Residencial Gramado Patos de Minas/MG CEP 38.706-002. Valor**:R$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).**Prazo:05.12.2023 a 31.12.2023

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0CE673E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2023

O **MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **20 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, em Mendes Pimentel/MG, **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações" ou solicitada através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (33) 3246-1280.

Município de Mendes Pimentel, 06 de dezembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C5B750B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 3. Processo 008/2021 Dispensa 003/2021, Contrato nº 004/2021. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato manutenção, atualização de site, locação de serviço de hospedagem e suporte técnico do site oficial do município. Fornecedor: Digitaliza Tecnologia e Gestão de Dados Ltda-ME. CNPJ: 28.748.272/0001-93. Valor: R$ 9.600,00. Termo aditivo assinado: 06 de Dezembro de 2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:AFF4F736

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO DE N°187. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 186/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 118/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRIO ELÉTRICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL BOM DEMAIS 2024 EM MINAS NOVAS-MG". CONTRATADO: DELTHA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 18.318.331/0001-30. VALOR: R$259.900,00. DATA DE ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: 90 (DIAS).

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:13162917

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 210/2023, Dispensa Licitação n°. 027/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL COM "GRUPO IN-CENA" NOS DIAS 18, 19, 20 E 22 DE DEZEMBRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DE MINAS NOVAS-MG, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
fornecedor(es): INSTITUTO CULTURAL IN-CENA, CNPJ: 18.304.255/0001-03. Data Ratificação: 06 de Dezembro de 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 210/2023, Dispensa Licitação n°. 027/2023. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL COM "GRUPO IN-CENA" NOS DIAS 18, 19, 20 E 22 DE DEZEMBRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DE MINAS NOVAS-MG, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Contratado(s): INSTITUTO CULTURAL IN-CENA, CNPJ: 18.304.255/0001-03.
Valor R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Assinado(s): 06 de Dezembro de 2023. Prazo: 01 (um) mês.

Aécio Guedes Soares. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:409B793A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 153/2023 – Pregão Presencial nº 078/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** EXTRATO DE ARP nº 137/2023 – Detentora: **COMERCIAL OTTO LTDA (CNPJ: 31.374.156/0001-66),** Valor R$ 11.179,00. Vigência 12 meses. EXTRATO DE ARP nº 138/2023 – Detentora: **HOSPCLEAN COMERCIO LTDA (CNPJ: 50.850.407/0001-86),** Valor R$ 12.265,30. Vigência 12 meses. EXTRATO DE ARP nº 139/2023 – Detentora: **MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALRES E NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ: 29.504.519/0001-99),** Valor R$ 35.659,50. Vigência 12 meses. EXTRATO DE ARP nº 140/2023 – Detentora: **MEGAFARMA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 17.461.173/0001-00),** Valor R$ 9.700,00. Vigência 12 meses. EXTRATO DE ARP nº 140/2023 – Detentora: **ORTHONEWS CIRUGICOS E ORTOPEDICOS LTDA (CNPJ: 11.453.723/0001-62),** Valor R$ 27.126,00. Vigência 12 meses . Mirabela, 31 de outubro de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS -
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:27C90252

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 022/2023 – Processo nº 184/2023 – Contrato de programa junto O **CISNORTE**, com o objetivo de promover a **realização de Procedimentos cirúrgicos eletivos e geral de média e alta complexidades, incluindo pré e pós operatório, e ainda avaliação cirúrgica e pré-anestésica, curativos pós-operatórios e outro procedimentos que se fizerem necessários para atender a demanda da Gerencia municipal de Saúde deste município de Mirabela/MG – conforme tabela em anexo**, com base no inciso XXVI, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas - CISNORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, no valor global de R$ 85.000,00. **Mirabela, 06 de dezembro de 2023**.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:09ABCF52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 086/2018. Pregão Presencial N.º 045/2018. EMPRESA: União Recicláveis Rio Novo - Aterro Sanitário.Valor Contratual : Objeto Contratação de empresa para Prestação de serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 210 (duzentos e dez) toneladas por mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.Vigência do contrato : 14/11/2023 a 13/01/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:ADDF61F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º129/2023. Pregão N.º 066/2023. EMPRESA: POUSADA MIRAGEM LTDA.Valor Contratual: R$ 311.750,00 (trezentos e onze mil setecentos e cinqüenta reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços em Hotelaria e Fornecimento de Alimentação Tipo Self-Service e Marmitex. Vigência do Contrato: 06/12/2023 a 06/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:28857BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º123/2023. PREGÃO PRESENCIALN.º 064/2023. EMPRESA: TRANSPORTES FERREIRA'S LTDA. Valor : R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte eventual para Secretarias da Prefeitura Municipal de Miradouro MG. Vigência do Contrato: 23/11/2023 a 23/11/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8EB3E6B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 47/2020. Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE – CNPJ nº 17.209.891/0002-74.** Objeto: Prestação de serviços profissionais de nível superior, para realização dos procedimentos: cirurgias, avaliações cirúrgicas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual até o dia 17/11/2024. Data da assinatura 13/11/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:28E3236D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 53/2023 - WS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 53/2023, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos/originais, constantes da tabela dos fabricantes/montadoras, para equipar a frota de máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 49/2023 – Processo nº 565/2023. Fornecedor: **WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 20.068.643/0001-84**. Vencedora dos lotes – maior desconto sobre a tabela: I – NEW HOLLAND 28%; II – CASE 28%; III – CATERPILLAR 28%; IV – RANDON 28%; V – PÁ CARREGADEIRA JCB 422 ZX 28%; VI – RETRO JCB 3X - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 06/12/2023 com vigência até **17/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 06/12/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1D38B5E1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 54/2023 - AMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 54/2023, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos/originais, constantes da tabela dos fabricantes/montadoras, para equipar a frota de veículos leves/pesados da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 48/2023 – Processo nº 564/2023. Fornecedor: **AMP MECÂNICA DE AUTOS LTDA - EPP – CNPJ nº 14.661.146/0001-92**. Vencedora dos lotes – maior desconto sobre a tabela: IV – MARCOPOLO 28%; V – IVECO 28%; IX – RENAULT 28% - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 06/12/2023 com vigência até **16/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 06/12/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F6A8A90B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 55/2023 - BARROSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 55/2023, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos/originais, constantes da tabela dos fabricantes/montadoras, para equipar a frota de veículos leves/pesados da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 48/2023 – Processo nº 564/2023. Fornecedor: **OSVALDO MELO DE ARAÚJO – BARROSO AUTO PEÇAS EPP – CNPJ nº 00.912.099/0001-06**. Vencedora dos lotes – maior desconto sobre a tabela: III – HONDA 27%; VII – VOLKSWAGEN LEVE 28%; X – CHEVROLET 26% - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 06/12/2023 com vigência até **16/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 06/12/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D4CD4292

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 58/2023 – Processo nº 606/2023**, abertura dia

30/01/2024 às 13:00 horas – cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para manutenção das atividades dos PSFs do Município, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 06/12/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:38178B13

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 59/2023 – abertura dia 01/02/2024 às 13:00 horas - **EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), ART. 48, I e PARÁGRAFO 3º, CONF. EDITAL – PRIORIDADE REGIONAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de jogos de futebol amador no município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 06/12/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:90F99636

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 56/2023 - MINAS FIAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 56/2023, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos/originais, constantes da tabela dos fabricantes/montadoras, para equipar a frota de veículos leves/pesados da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 48/2023 – Processo nº 564/2023. Fornecedor: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EIRELI – CNPJ nº 04.526.944/0001-58**. Vencedora dos lotes – maior desconto sobre a tabela: II – FIAT 27% - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 06/12/2023 com vigência até **16/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 06/12/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:638C3220

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 57/2023 - METROPOLITANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 57/2023, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos/originais, constantes da tabela dos fabricantes/montadoras, para equipar a frota de veículos leves/pesados da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 48/2023 – Processo nº 564/2023. Fornecedor: **METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME – CNPJ nº 47.194.237/0001-14**. Vencedora dos lotes – maior desconto sobre a tabela: I – CITROEN 28%; VI – MERCEDES BENZ 27% - VIII – VOLKSWAGEN PESADO 29% - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 06/12/2023 com vigência até **16/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 06/12/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1538BE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2023 "ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE MOEMA/MG NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA 11 AO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023. "

DECRETO Nº 167/2023

"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE MOEMA/MG NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA 11 AO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023. "

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o horário de funcionamento da Feira Livre Municipal de 07:00 h às 21:00 horas, no período compreendido entre o dia 11 ao dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 28 de novembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Moema-MG

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:5692947C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 88/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 88/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 141/2023. Objeto: Refere-se à Aquisição de um Veículo do tipo Mini Van, Conforme Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais SES/MG nº 8.459/2022, atendendo a solicitação Secretaria Municipal de Saúde, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 141/2023, modalidade Pregão nº 88/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada**: Autus Comercial Distribuidora Ltda, CNPJ: 00.982.872/0004-45. Data: 22/11/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado– Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 88/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 141/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 141/2023, modalidade Pregão nº 88/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Autus Comercial Distribuidora Ltda, CNPJ: 00.982.872/0004-45. Data: 22/11/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO Nº 88/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 141/2023. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 180 dias. **Empresa:** Autus Comercial Distribuidora Ltda, CNPJ: 00.982.872/0004-45; Valor Global: R$ 115.200,00. Contrato nº 209/2023. **Data:** 22/11/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AD9C29F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 90/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 90/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 145/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 145/2023, modalidade Pregão SRP nº 90/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli, CNPJ: 04.557.755/0001-42; Gonçalves e Teixeira Ltda, CNPJ: 08.422.075/0001-72; MMR Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.240.147/0001-69. Data: 24/11/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 90/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 145/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 145/2023, modalidade Pregão SRP nº 90/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresas: Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli, CNPJ: 04.557.755/0001-42; Gonçalves e Teixeira Ltda, CNPJ: 08.422.075/0001-72; MMR Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.240.147/0001-69. Data: 24/11/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 90/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 145/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 264/2023: Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli, CNPJ: 04.557.755/0001-42; Valor: 37.320,00. Ata RP n° 265/2023: Gonçalves e Teixeira Ltda, CNPJ: 08.422.075/0001-72; Valor: R$ 1.334,62. Ata RP n° 266/2023: MMR Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.240.147/0001-69; Valor: R$ 3.147,54. Valor Global: R$ 41.802,16. **Data:** 24/11/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CDFB1C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 99/2023 na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas o Pregão n° 99/2023 - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamento Oftalmológico, Conforme Resolução SEGOV n°. 011/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo/ MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Licitação regionalizada para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 19/12/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 05/12/2023. Monte Carmelo, 06 de dezembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:147F4368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 100/2023 NA FORMA: PRESENCIAL. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2023, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, o Pregão Presencial SRP n° 100/2023, Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reboque e Guincho, visando o Transporte de Veículos Leves, Médios e Pesados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 06/12/2023. Monte Carmelo, 06 de dezembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:16622DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS RECURSOS EDITAL N.º 11, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 11 de 31 de outubro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG, **TORNA PÚBLICO** o Resultado dos Recursos realizados:

REQUERENTE	SITUAÇÃO/JUSTIFICATIVA
INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	DEFERIDO (Nome corrigido e alterado)
PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	DEFERIDO (Data de nascimento corrigida e alterada)
ELISÂNGELA CAMPOS PENA DA SILVA	INDEFERIDO (Não foi enviado o comprovante de inscrição).

Muriaé, 06 de dezembro de 2023

FERNANDA ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8250BC1B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 15 de 01 de Dezembro de 2023, destinado ao processo de eleição e votação de diretores das

escolas municipais de Muriaé, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar das inscrições dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR ESCOLA

E.M. ALZIRA CHAVES LACERDA

SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA
E.M. GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ

DEBORA REZENDE RIOS SIMÕES

Muriaé, 06 de dezembro de 2023.

VIVIANE ANDRADE SILVA E SOUZA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:365EC0AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12358 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 12358
de 21 de NOVEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.048.404,92 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.048.404,92 (Um Milhão Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0551) -

(0626) -

(0658) -

(0686) -

02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
0032 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.097 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 345.662,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais)

02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu Valor: 407.234,61 (Quatrocentos e Sete Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0042 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1.109 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS - VINCULADOS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 27.040,43 (Vinte e Sete Mil Quarenta Reais e Quarenta e Três Centavos)

02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

(1495) -

02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 262.467,88 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centa

Adiciona: 1.048.404,92

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.4.50.00.01.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	**345.662,00**
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação	345.662,00
2.4.1.9.51.00.01.08.00.00 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS P/ INVESTIMENTO EMENDA STEFANO AGUIAR	**289.508,31**
1.706.00 - Transferência Especial da União	289.508,31
1.7.1.3.50.01.01.56.00.00 - ASSISTENCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRI	**407.234,61**
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	407.234,61
1.7.2.3.50.00.01.02.00.00 - MAC - Média e Alta Complexidade Estadual	**6.000,00**
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000,00
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	

Suplementação na Secretaria de Educação da Receita de Salário-Educação que foram superiores aos valores orçados.
Suplementação efetivada na Secretaria Municipal de Obras para abertura de processo licitatório de reforma do Teatro Zaccaria Marques
Suplementação de Excesso de arrecadação da fonte 1.600.99 referente a assistência financeira emergencial para custeio da atenção primaria à saúde portaria 1042/2023

Suplementação através de excesso de arrecadação na secretaria municipal de saúde para

Muriaé - MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C5953320

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12311 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 382.668,93 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 382.668,93 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0608) -

(0659) -

(0720) -

(0742) -

02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS 10 - SAUDE
- ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p Valor: 30.478,75 (Trinta Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS 10 - SAUDE
- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 679,22 (Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS 10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 171,95 (Cento e Setenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)

02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP

10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p Valor: 880,09 (Oitocentos e Oitenta Reais e Nove Centavos)

(0973) -

(1679) -

(1680) -

(2293) -

02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- ADMINISTRATIVO 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0.018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
- ADMINISTRATIVO AGRICULTURA 20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
- ADMINISTRATIVO AGRICULTURA 20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS 10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.486 - REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM - PORT. 1355/23 3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 47.258,92 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)

Adiciona: 382.668,93

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.2.9.99.00.01.05.00.00 - EMENDA ESPECIAL RESOLUÇÃO 12 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	**300.000,00**
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais	300.000,00
1.7.2.2.50.00.01.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	**3.200,00**
1.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	3.200,00
1.7.1.3.50.02.01.06.00.00 - FNS - Assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial	**79.468,93**
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais p	79.468,93

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplementação efetivada na Secretaria de Desenvolvimento Social com inclusão de Fonte de Recursos 1.710.83 Transferência Especial do Estado, emenda individual
Suplementação efetivada na Secretaria Municipal de Agricultura para suprir recursos necessários ao bom funcionamento de seus serviços através de excesso de arecação da fonte 1.709.00
Valor referente à suplementação do Piso da Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde na fonte de recursos1.605.00

Muriaé - MG, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:75265B46

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.392, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidora ocupante de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão das Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, com efeitos a partir de 06 de Dezembro de 2023, conforme a seguir:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS - 30	CC - 10	GABRIELA LOMEU SOARES DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:773ED65A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.394, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.11.00 1839 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
17.512.0059.2.280 3190.94.00 1902 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 25.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.30.00 1904 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 40.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
17.452.0044.2.278 3190.94.00 1922 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 155.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 240.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.94.00 1843 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 34.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3191.13.00 1844 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 23.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.702 PAGAMENTO BENEFICIOS PREVIDENCIARIO –DEM
17.122.0001.2.702 3190.11.00 1861 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 25.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3190.94.00 1876 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 1.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3191.13.00 1877 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 1878 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 40.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 47.500,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 3190.94.00 1890 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 19.500,00

03 – DEMSUR
06 – AMBIENTAL
17.512.0045.2.314 CONTRIBUIÇÕES - IGAM E ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA
17.512.0045.2.314 3390.41.00 1931 CONTRIBUIÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 30.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 240.000,00

Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EA0926A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.395, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivo do Decreto n° 12.247, de 02 de outubro de 2023, conforme dispõe.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Princípios Fundamentais da Administração Pública, insculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em especial o Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o compromisso de aperfeiçoar continuamente a gestão no âmbito da Administração Municipal.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterado o art. 2°, do Decreto n° 12.247, de 02 de outubro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. A anulação da investidura de que trata o artigo antecedente não contamina os atos praticados pelo agente enquanto ocupante do respectivo cargo, em observância aos princípios da boa-fé e da segurança jurídica."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 04 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 06 de dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CD9BC98B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.396, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Título de Honra ao Mérito Zilda Arns."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, em observância ao inciso XXIV, do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Decreto nº 12.316, de 07 de novembro de 2023:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Zilda Arns, às seguintes personalidades, autoridades e instituições:

I - Ailton de Almeida Corrêa
II - Cleber de Oliveira Paradela
III - Cosme da Silva
IV - Ernani José de Souza
V - Geane Mendes Barbosa Bernardo
VI - Larissa de Oliveira Cerqueira
VII - Maria José Seco Belote
VIII - Movimento Pró-Cultura
IX - Projeto Pró Moradia
X - Projeto Saúde Alternativa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:67AA4C99

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Nomeia fiscais e gestores de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

JORGE FERES FILHO, Secretário Municipal de Obras Públicas; ***MARIA CRISTINA*NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO,** Secretária Municipal de Educação e **LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,** Secretária Municipal de Saúde; no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscais da Ata de Registro de Preços 588/2023 decorrente do Processo Licitatório 279/2023, Pregão Eletrônico 195/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde os servidores:
Arlan do Carmo Mendonça, o qual exerce o cargo de engenheiro civil, Masp: 004.609.001,
Antônio Pedro de Carvalho Nogueira, o qual exerce o cargo de engenheiro civil, Masp: 005.291.002,
Ismar Armando Maria, o qual exerce o cargo de engenheiro civil, Masp: 003.491.001,
Leandro Barbosa de Oliveira, o qual exerce o cargo de engenheiro civil, Masp: 008.054.001,
Renato Stoque Martins, o qual exerce o cargo de técnico administrativo, Masp: 005.837.005,
Eduardo Dias de Abreu, o qual exerce o cargo de Chefe do Setor de Execução de Obras e Almoxarifado, Masp: 007.148.003,
Glaucco Aziz Turetta Resgala, o qual exerce o cargo de Assessor Administrativo de Obras e Projetos, Masp: 007.799.002,
Mack Oliveira Salvato, o qual exerce o cargo de Assessor Administrativo de Obras e Projetos, Masp: 007.986.001,
Ana Carolina Antunes Pereira Dantas, a qual exerce o cargo de Chefe do Setor de Anos Iniciais, Masp: 005.642.00.

Art. 2º - DESIGNAR como gestores da Ata de Registro de Preços 588/2023 decorrente do Processo Licitatório 279/2023, Pregão Eletrônico 195/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde os servidores:
Arlan do Carmo Mendonça, o qual exerce o cargo de engenheiro civil, Masp: 004.609.001,
Antônio Pedro de Carvalho Nogueira, o qual exerce o cargo de engenheiro civil, Masp: 005.291.002,
Ismar Armando Maria, o qual exerce o cargo de engenheiro civil, Masp: 003.491.001,
Leandro Barbosa de Oliveira, o qual exerce o cargo de engenheiro civil, Masp: 008.054.001,
Renato Stoque Martins, o qual exerce o cargo de técnico administrativo, Masp: 005.837.005,
Eduardo Dias de Abreu, o qual exerce o cargo de Chefe do Setor de Execução de Obras e Almoxarifado, Masp: 007.148.003,
Glaucco Aziz Turetta Resgala, o qual exerce o cargo de Assessor Administrativo de Obras e Projetos, Masp: 007.799.002,
Mack Oliveira Salvato, o qual exerce o cargo de Assessor Administrativo de Obras e Projetos, Masp: 007.986.001,
Ana Carolina Antunes Pereira Dantas, a qual exerce o cargo de Chefe do Setor de Anos Iniciais, Masp: 005.642.002.
Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato/ata de registro de preços, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web

site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos/ata de registro de preços sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Muriaé, 05 de dezembro de 2023.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA CRISTINANAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0BB0456C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025207/2023.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025207/2023. Decisão: por unanimidade, a Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários da Prefeitura de Muriaé-MG, decidiu pela improcedência do recurso. Relator: Marianni Jacinto Monteiro Portela-1ªTurma. Presidente: Bruno Santos Moreira. Muriaé, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:942507F6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025477/2023.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025477/2023. Decisão: por unanimidade, a Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários da Prefeitura de Muriaé-MG, decidiu pela improcedência dos recursos. Relator: Fabrine Odete da Costa Reis-2ªTurma. Presidente: Bruno Santos Moreira. Muriaé, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EBE74799

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 227, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Informar o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar

O Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal da República e com obediência ao art. 202 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o **encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2022** em face doa servidor V. C. V., MASP: 001.354-001569.001, com a seguinte decisão, proferida em 23/03/2022:
*"Por fim, decido pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor processado, determinando o arquivamento do presente PAD nos termos do art. 198, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais".*
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Muriaé, 06 de dezembro de 2023.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:271BD26A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A EXMA. SRª. DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE "ETAPA DO CAMPEONATO MINEIRO ADULTO MASCULINO DE HANDEBOL", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 08 A 10 DE DEZEMBRO DE 2.023 NA CIDADE DE MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO – CONTRATADA: FEDERACAO MINEIRA DE HANDEBOL – VALOR: R$ 20.762,00 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 155, DOTAÇÃO 04.01.06-3390.39.00-27.812.0006-1.010 – AMPARO NO ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 – MURIAÉ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023 –

WANIA BIT0TENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2752CE1A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 –OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE "ETAPA DO CAMPEONATO MINEIRO ADULTO MASCULINO DE HANDEBOL", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 08 A 10 DE DEZEMBRO DE 2.023 NA CIDADE DE MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO – CONTRATADA: FEDERACAO MINEIRA DE HANDEBOL – VALOR: R$ 20.762,00 – PRAZO: INICIA-SE EM 07/12/2023 E ENCERRA-SE EM 31/12/2023 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 155, DOTAÇÃO 04.01.06-3390.39.00-27.812.0006-1.010 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:31821983

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARLOS SCALLA – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITALNº 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARLOS SCALLA – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "ARAME FARPADO" CATEGORIA I - MODALIDADE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º 13959-217469– AGENTE CULTURAL: RAPHAEL DE PAULA GARCIA- VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)- PRAZO: INICIA-SE EM 06/12/2023 E ENCERRA-SE EM 20/11/2024 - WANIA BITTENCOURT MUAHAD - DIRETORA GERAL

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITALNº 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARLOS SCALLA – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "MANUTENÇÃO DAS SALAS DE CINEMA PARA FOMENTO DE PROJETOS SOCIAIS" CATEGORIA II - MODALIDADE E - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º 13959-227692– AGENTE CULTURAL: CINE VEREDAS BOULEVARD- VALOR: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCOMIL REAIS)- PRAZO: INICIA-SE EM 06/12/2023 E ENCERRA-SE EM 20/11/2024 - WANIA BITTENCOURT MUAHAD - DIRETORA GERAL

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITALNº 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARLOS SCALLA – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "CINEMA NAS ESTRADAS" CATEGORIA II - MODALIDADE F - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º 13959-227764– AGENTE CULTURAL: CLOVIS ROBERTO AGOSTINI- VALOR: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCOMIL REAIS)- PRAZO: INICIA-SE EM 06/12/2023 E ENCERRA-SE EM 20/11/2024 - WANIA BITTENCOURT MUAHAD - DIRETORA GERAL

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITALNº 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARLOS SCALLA – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "EX'S" CATEGORIA I -MODALIDADE D- PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º 13959-220929– AGENTE CULTURAL: IAGO MACEDO DE ARAUJO- VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCOMIL REAIS)- PRAZO: INICIA-SE EM 06/12/2023 E ENCERRA-SE EM 20/11/2024 - WANIA BITTENCOURT MUAHAD - DIRETORA GERAL

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C8C288AD

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deSESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 224/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos para fossas sépticas que serão destinadas aos produtores rurais participantes do programa campo produtivo.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 20/12/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:AC43BBC3

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 225/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deSESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 225/2023 – Objeto: Registro de preço para realização de recauchutagem de pneus, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 20/12/2023 às 13:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:E3FC8DEA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 204/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2023
Processo Adm: Nº 290/2023

Objeto:O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição roçadeiras, motosserras, motopodas e sopradores visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé.
Empresas vencedoras valor total: R$74.900,00(setenta e quatro mil e novecentos reais):

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA(24067409000193) com o lote: 2 no valor total de R$11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais).

M&A LICITACOES LTDA(50770391000100) com os lotes: 1, 3 e 4 no valor total de R$63.680,00 (sessenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

Valor ref. total: 215.516,664
Desconto médio: 58,78%
Total economizado: 140.616,664

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:FBEA494A

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 223/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de INEXIGIBILIDADE N° 020/2023.

Contratado: 49.575.599 LUIZ ANTÔNIO ABRANTES DE CERQUEIRA, inscrito no CNPJ sob o n° 49.575.599/0001-80.

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação (jornais impressos, websites, emissoras de rádio, rádios online, outdoor).

Serviço credenciado: Serviços de lmpressão e colagem de cartaz em placas outdoor.

Dotação orçamentária: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004.

RATIFICO a presente Inexigibilidade nos termos do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 06 de dezembro de 2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:536904B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 069/2023, PROCESSO N° 108/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 13 de dezembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço global, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet compartilhada, em atendimento às todas as secretarias da Administração municipal de Naque/MG. O edital está disponível no endereço eletrônico www.naque.mg.gov.br. Guia licitações, aberto a participação de interessados, nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses termos podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O prazo para envio ou apresentação está limitado até o dia 13/12/2023 às 09:00h. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, Naque-MG – CEP – 35.117-000, no horário de 08:00 às 11:00, e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 32987151, os quais serão respondidos de segunda a sexta feira. Naque, 06 de dezembro de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:C80AA10A

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2023

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 106/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2023

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à decoração artística para iluminação natalina, em atendimento a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo de Naque/MG,

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Art. 75, inciso II , § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA Nº 050/2023, referente à aquisição de materiais destinados à decoração artística para iluminação natalina, em atendimento a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo de Naque/MG, como vencedora a empresa: **JUSILANE TEIXEIRA MENDES RAMOS, CNPJ:04.278.373/0001-80** com o valor total de R$ 21.402,00 (vinte e um mil, quatrocentos e dois reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, 06 de dezembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:82586628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 032/2023.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 032/2023.

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial – SRP nº 032/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 20 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 032/2023, objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de forma parcelada óleos lubrificantes e filtros para a manutenção das atividades dos veículos da Frota Municipal. Informações Telefone (038) 3675-8010. Natalândia/MG, 06 de Dezembro de 2023.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:2849EC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2023 - Processo Administrativo Nº 0245/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BERÇOS, CARRINHOS, MATERIAIS DE HIGIENE E ROUPAS DE CAMA PARA ATENDER AO BERÇARIO DA CRECHE MUNIPAL DE NATÉRCIA(MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br. ou na página eletrônica www.portaldecompraspúblicas.com.br.

Natércia (MG), 06 de dezembro de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:0C27A455

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2023 - Processo Administrativo Nº 0244/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). As Propostas Serão Recebidas até as 13:30 horas do dia 20 de dezembro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 06 de dezembro de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:AE8D3930

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2023 - Processo Administrativo Nº 0243/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 06 de dezembro de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:0B87FC83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP37/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2023
A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2023,** objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e reparos em computadores e notebooks em geral no município Ninheira/MG, com entrega gradativa, certame: 19.12.2023 às 09h00min, Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Retirada do edital no site Municipal http://ninheira.mg.gov.br/.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro,

Ninheira, 06/12/2023.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:4A19CC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP38/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2023
A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2023**, objeto: Contratação de empresa Fornecimento de mini tratores e implementos agrícolas, certame: 19.12.2023 às 14h00min, Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Retirada do edital no site Municipal http://ninheira.mg.gov.br/.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro,

Ninheira, 06/12/2023.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:1EFF1A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**117/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se Lei 8.666/93, na cláusula terceira do instrumento de origem, firmado em decorrência da **Adesão Registro de Preço 07/2022 - CARONA** Licitação Modalidade **CONCORRÊCIA PÚBLICA DE N° 01/2021** e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse..
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de março de 2024.
CONTRATADA	**METODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**
DATA	Nova Ponte, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A0C4E842

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

Ata de Registro de Preços Nº. 017/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023. ORIUNDA DO PEGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESAS ABAIXO DESCRITA. QUE TEM COMO OBJETO: registro de preço para locação de caçambas com remoção e deposição final do material coletado, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 27 de setembro de 2023,RODOJÚNIOR TRANSPORTES LTDA, com o valor total de R$ 271.140,00 (Duzentos e Setenta e Um mil e Cento e Quarenta Reais), 27 de setembro de 2023. David Albert Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 018/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023. ORIUNDA DO PEGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESAS ABAIXO DESCRITA. QUE TEM COMO OBJETO: registro de preço para tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório em geral conforme termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 28 de novembro de 2023, FOUR SOLUÇÕES EM TÉCNOLOGIA LTDA com o valor de R$ 218.510,00 (duzentos e dezoito mil quinhentos e dez reais); J H SILVA PAPELARIA com o valor de R$ 2.333.817,10 (dois milhões trezentos e trinta e três mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos); ODIRLEI OLIVERTINO BORGES com o valor de R$ 2.205.067,57 (dois milhões duzentos e cinco mil sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e WALDIR AVELINO MARTINS com o valor de R$ 1.216.508,02 (um milhão duzentos e dezesseis mil quinhentos e oito reais e dois centavos), 28 de novembro de 2023. Ana Julia de Britto, Secretária Municipal de Ação Social, Habitação e Anti Drogas; Ilson Belchior Ferreira, Secretário Mun. de Adm. e Finanças; Diogo João das Neves, Secretário Mun. de Turismo e Esporte e Cultura; David Albert Silva, Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos; Lilian Oliveira Dinato, Secretária Municipal de Saúde; Eloize Lemos David Luiz, Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E229B3A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 025/2023

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 025/2023, classificando , J H SILVA PAPELARIA para os itens, 25724, 25725, 4888, 20077, 13220, 16584, 25752, 25751, 20085, 20086, 16587, 16590, 25738, 25737, 13225, 13226, 13227, 16598, 16600, 16601, 25755, 13228, 16604, 20599, 20600, 16531, 12538, 20087, 14455, 25756, 4992, 25757, 20089, 25758, 25759, 25760, 20088, 4998, 25768, 25774, 20103, 20104, 25775, 16621, 16625, 16627, 14335, 12796, 14469, 14470, 13262, 13263, 16629, 25776, 25777, 25778, 25779, 25780, 16680, 16632, 5010, 16633, 13267,

16634, 14475, 25785, 20116, 13251, 5094, 5097, 16635, 25786, 20119, 20120, 16636, 20121, 4893, 25792, 16637, 5024, 16640, 13212, 13265, 14485, 16641, 25744, 24591, 20122, 25746, 25798, 13273, 1756, 5032, 25800, 25802, 13280, 13279, 13281, 14493, 20127, 25750, 5040, 5041, 25803, 20128, 20129, 5051, 24596, 20125, 14496, 20130, 20131, 5054, 20135, 5048, 20132, 16671, 20136, 20137, 16887, 12318, 20142, 12817, 15426, 14498, 14499, 14500, 14497, 20146, 5067, 20149, 20147, 20148, 20145, 20150, 20151, 25810, 16679, 14504, 16681, 16682, 20153, 20154, 20155, 24598, 5079, 5083, 11437, 16683, 16548, 16550, 16554, 16553, com o valor total de R$ 2.333.817,10 (Dois milhões e Trezentos e Trinta e Três mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Dez Centavos), FOUR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA para os itens, 20592, 20591, 20594, 20593, 20590, 20589, 16533, 16536, 20583, 20586, 20585, 16543, 13828, 25815, 25816, 25813, 25814, 25811, 25812, com o valor total de R$ 218.510,00 (Duzentos e Dezoito mil e Quinhentos e Dez Reais), ODIRLEI OLIVERTINO BORGES para os itens, 25722, 13190, 13216, 13191, 25723, 20073, 13222, 20075, 4889, 13217, 20076, 16581, 16582, 13337, 4890, 4296, 11413, 16588, 25753, 14459, 25740, 25739, 13223, 13224, 16591, 16597, 16592, 16593, 16594, 16595, 16596, 20084, 20083, 16602, 5004, 24588, 4898, 16603, 4985, 20603, 20604, 20605, 20606, 16532, 20587, 16537, 20582, 20584, 20588, 16526, 16527, 16525, 16528, 4987, 4986, 4988, 4989, 25762, 25772, 25773, 25764, 25765, 25766, 20100, 20093, 13232, 13208, 20094, 25767, 25763, 25770, 25771, 13233, 16607, 14460, 14461, 14463, 13236, 13242, 13245, 13248, 16617, 16615, 16608, 16609, 16610, 16611, 16612, 16613, 16614, 16618, 16616, 16619, 16622, 5002, 5003, 5001, 16626, 16628, 13257, 20107, 20108, 13259, 13261, 5005, 13264, 16711, 13252, 5009, 12517, 25782, 25783, 25784, 5013, 13268, 16653, 20118, 25788, 25790, 25791, 25793, 12499, 13271, 25794, 24589, 14486, 16642, 25745, 25797, 5031, 13274, 13276, 13275, 25799, 4881, 25787, 5050, 24595, 11403, 16668, 16669, 25804, 5045, 25805, 5046, 25748, 13332, 26142, 16670, 25807, 20133, 20134, 5058, 5052, 5057, 20138, 20139, 5059, 20143, 12317, 5061, 13269, 5062, 25808, 16673, 16677, 16672, 16674, 16676, 16675, 11440, 11439, 24597, 11402, 14501, 20141, 20140, 13294, 20144, 5077, 20152, 8447, 25817, 25818, 14503, 13307, 25819, 25820, 14507, 20156, 5082, 11410, 25821, 25822, 16549, 16552, 13308, com o valor total de R$ 2.205.067,57 (Dois milhões e Duzentos e Cinco mil e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), WALDIR AVELINO MARTINS LTDA para os itens, 3542, 24584, 20080, 20079, 16586, 20078, 16585, 11417, 11419, 11422, 25742, 25741, 25754, 26163, 4984, 25761, 25769, 14554, 16620, 20105, 16623, 16624, 20106, 5093, 13260, 20109, 16630, 20110, 11407, 20111, 25781, 5098, 5017, 11398, 25789, 12500, 12316, 13270, 16638, 16639, 25743, 16645, 16643, 16644, 16646, 16647, 16648, 25801, 13278, 16665, 16656, 16666, 16662, 16655, 16654, 16664, 16657, 16663, 16659, 16661, 16660, 16658, 5036, 14494, 14495, 20126, 11438, 5037, 5038, 5042, 5043, 20124, 5044, 5047, 13229, 25747, 26148, 25806, 5055, 25809, 5063, 11414, 11415, 11416, 882, 16551, com o valor total de R$ 1.204.844,14 (Um milhão e Duzentos e Quatro mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM GERAL, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 025/2023.

Nova Ponte – MG, 27 de Novembro de 2023.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Ação Social, Anti Drogas e Habitação

DAVID ALBERT SILVA
Secretário Mun. De Obras, Serv. Públicos

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Mun. De Administração e Finanças

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F57C2F01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 046/2023

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 046/2023, processada e julgada em 11/09/2023, classificando RODOJUNIOR TRANSPORTES LTDA para os itens, 26873, 26875, 26874, com o valor total de R$ 233.676,00 (Duzentos e Trinta e Três mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de locação de caçambas, com remoção e deposição final do material coletado) conforme condições e regras do Edital, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 046/2023.

Nova Ponte – MG, 27 de Setembro de 2023.

DAVID ALBERT SILVA
Secretário Mun. De Obras, Serv. Públicos

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:70CC8C4C

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.040, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO DENOMINADO "ADOTE UMA PRAÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da instituição do programa de cooperação entre a Administração Pública e a iniciativa privada, pessoa natural ou jurídica, denominada "Adote uma Praça".

Art. 2º. É instituído o programa de cooperação 'Adote uma Praça', que tem por objetivo buscar apoio da iniciativa privada na edificação, conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer e logradouros públicos de Nova Ponte.

Art. 3º. Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer ou logradouros públicos firmados entre o adotante com o Município dar-se-ão através de Termo de Cooperação onde constarão as atribuições das partes.

Art. 4º. Aceita a proposta pelo Executivo, a Empresa firmará contrato de cooperação com duração mínima de 06 (seis) meses, e máxima de 12 (doze) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único - Com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação a parte interessada poderá notificar da intenção de renovar o contrato, por igual período ao inicialmente contratado. O compromisso poderá ser rompido a qualquer momento pelo Executivo, caso os serviços mencionados no Contrato não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório, mediante notificação, devidamente motivada.

Art. 5º. Em troca dos serviços realizados, a empresa ou pessoa cooperadora poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placas padrão no local adotado, na forma do regulamento e obedecendo, pelo menos, aos seguintes critérios:

I - Inscrição dos dizeres:

a) Programa "ADOTE UMA PRAÇA" - Este local é conservado por...;
b) Serviços fiscalizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.
II - Além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca e *slogan* da empresa na Placa.
III - O tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo um limite máximo de até 4 m² (quatro metros quadrados), desde que esteticamente adequado.
IV - Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre prezando pela proporcionalidade na interação com a paisagem.
V - As placas e os locais de fixação deverão ser submetidos a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Art. 6º. Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante, respeitado o projeto integral para a praça ou espaço público.

Art. 7º. A adoção de um espaço público poderá ser destinada para:

I - urbanização;
II - implantação de áreas de esporte e lazer;
III - conservação e manutenção da área adotada;
IV - realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
V - medidas de proteção e segurança;
VI - outras ações e uso dos referidos locais deverão ser aprovadas pelas respectivas Secretarias, citadas no art. 5º, inciso V.

Art. 8º. A escolha do adotante dar-se-á pelo projeto que contemplar o maior número de benefícios citados no Art. 7º desta Lei, em decisão fundamentada pela respectiva Secretaria.

§ 1º - Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em meio oficial.

§ 2º - O Poder Executivo deverá promover ampla divulgação do interesse de firmar contrato de cooperação do programa "adote uma praça", indicando os locais de interesse na cooperação e estabelecendo os critérios de aceitação para atender aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento e da transparência.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para elaboração e realização dos projetos, bem como a análise e aceitação de propostas.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão à conta do orçamento anual da Prefeitura Municipal.

Art. 11. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei municipal nº 1.425, de 10 de abril de 2001.

Nova Ponte/MG, 06 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ENG.º JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:EACA1669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.103, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o disposto nos incisos XI e XII do artigo 4º, respectivamente, do Decreto Municipal nº 8.550, de 02 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

Considerando as disposições gerais insertas na Lei nº 2.085, de 06/07/2015, e no Decreto nº 7.554, de 10/02/2014, além de outros normativos disciplinares, no particular atinentes às políticas públicas no Município de Ouro Branco.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, como membros da comissão de Avaliação e Monitoramento de convênios vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, órgão colegiado destinado a monitorar os convênios regulamentados pela Lei n° 13.019 de 2014, firmados entre a Secretaria e entidades civis, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, os servidores:

- Lucélia dos Reis Silva - Presidente
- Daniel Cerqueira de Melo
- Marcos Paulo Silva Souza

Art. 2º. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de novembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:26253FF5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº11.107, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 11.060 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 E APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0006755/2022, protocolizado em 26/08/2022, onde **Reginaldo José da Neiva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.718.986-07, CI MG-11.455.736 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria Rodrigues Nunes,221, Bairro Novo Horizonte, Ouro Branco, 36.490-211, no qual solicita a aprovação de **Projeto de Desmembramento** do terreno urbano com área de 427,00 m2, referente ao Lote de terreno nº 01, da quadra 31,

situado na Rua Maria Rodrigues Nunes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 4.800.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº030/2022.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

CONSIDERANDO que houve um equivoco no memorial descritivo, sendo necessário refazer o normativo.

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o desmembramento do Imóvel pertencente a **Reginaldo José da Neiva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.718.986-07, CI MG-11.455.736 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria Rodrigues Nunes,221, Bairro Novo Horizonte, Ouro Branco, 36.490-211, do terreno urbano com área de 427,00 m2, referente ao Lote de terreno nº 01, da quadra 31, situado na Rua Maria Rodrigues Nunes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 4.800.

•

Descrição dos limites e confrontações da área constante da Certidão de matricula nº 4.800, com área de 427,m2:

Inicia no ponto1,coordenadas:**(N 7.730.619,2175 E 636.679,6132)** situado na divisado lote 2 com a Rua Maria Rodrigues Nunes.**Deste ponto,** parte comazimute 289°47'01", perfazendo uma distância de 20,50m confrontando com alateraldo lote 2, até o ponto 2 (N7730.626,1163 e E636.660,4340).**Do ponto 2,** parte com o azimute16°25'15", perfazendo uma distância de 13,50m,passando a confrontar com o lote 7,até o ponto 3 (N7730.640,3157 e E636.664,6187).**Do ponto3,** parte com azimute 85°46'30", perfazendo uma distância de 26,00m confrontado divisada S1-VP4-09,até o ponto 4 (N7730.642,1575 e E636.689,5508).**Do ponto 4,** parte com azimute 203°25'20", perfazendo uma distância de 25,00m passando a confrontar com a Rua Maria Rodrigues Nunes (S1-VL4-62) atéo **ponto1 de início.**
Resumo de confrontação.

Lote 1= 427,00m2
Frente: 25,00m para Rua Maria Rodrigues Nunes (S1-VL4-62);
Fundo: 13,50m para o lote 7;
Lateral Direita: 20,50m para o lote 2;
Lateral Esquerda: 26,00m para divisa da S1-VP4-09;

§ 1º. O desmembramento do terreno urbano, com área de **427,00m²,** descrito no caput do Art. 1º, objeto da matrícula nº. 14.800, se fará em 02 (dois) lotes, assim denominados: Lote 1A , com área de 227,00m2 , Lote 1B, com área de 200,00m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

A) Descrição dos limites e confrontações da do Lote 1A, com área de 227,00m2.
Lote 1A = 227,00m2
Frente: 10,00m para Rua Maria Rodrigues Nunes (S1-VL4-62);
Fundo: 13,50m para o lote 7;
Lateral Direita: 20,50m para o lote 2;
Lateral Esquerda: 31,49m, sendo6,44m para divisa da S1-VP4-09 e 25,05m (11,10m+13,95m) para divisado lote 1B;.

B) Descrição dos limites e confrontações da do Lote 1B, com área de 200,00m2.
Lote 1B = 200,00m2
Frente15,00m para Rua Maria Rodrigues Nunes (S1-VL4-62);
Fundo: 11,10m para o lote 1A;
Lateral Direita:13,95m para o lote 1A;
Lateral Esquerda: 19,56 para divisa da S1-VP4-09;

Art. 2° Revoga o Decreto nº 11.060, de 05 de Outubro de 2023. Fazparte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de novembro de 2023

HELIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D99D9C9C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: **Na veiculação do dia 28/09/2023, 1ª coluna, pag. 104**, por um lapso na RATIFICAÇÃO constou o numero do PRC REFERENTE A **INEXIGIBILIDADE 044/2023** COMO 166/2023 SENDO O CORRETO **PRC 186/2023** e no contrato constou PRC 127/2023**, sendo o correto 186/2023 .**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:8910F062

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.109, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS INSTITUÍDOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A VIGORAR A PARTIR DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que são conferidas pelo art.77, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no art. 384 da Lei Municipal nº 2.171 de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a atualização monetária dos tributos municipais, tendo fixado, para tanto, o IGPM;

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.532, de 21 de dezembro 2021, que altera a Lei Municipal nº 2.171, de 20 de dezembro de 2016 e dá outras providências;

Considerando que a atualização monetária dos tributos municipais constitui não só um direito, mas um dever da administração tributária municipal;

Considerando que a atualização monetária não caracteriza aumento, mas tão somente a manutenção do valor, podendo ser feita, portanto, por decreto municipal consoante entendimento do Poder Judiciário;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados em percentual equivalente ao somatório da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), totalizando 5,19%, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, os seguintes instrumentos da política tributária municipal:

I – Tabelas de Taxas Municipais decorrentes do exercício regular do poder de polícia e da prestação efetiva ou potencial de serviços públicos.

II – A unidade Fiscal do Município de Ouro Branco.

Art. 2º Considerando a atualização prevista no art. 1º deste Decreto, a UFOB passa a ter o valor de R$117,28.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ouro Branco, 29 de novembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

MARCELO ADRIANO GOMES
Secretário Municipal de Finanças

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:24D0AF44

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOTORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2023 – PRC nº 226/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PAPEL A4 COLORIDO, PAPEL A3, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO A4, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO AUTOADESIVO A4, PAPEL A5 E PAPEL RECICLADO.**As**propostas**poderão ser anexadas a partir das**08:00 horas**do dia**08/12/2023**até as**08:00 horas**do dia**21/12/2023.**A**sessão pública**para disputa de preços será às**09:00 horas**do dia**21/12/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*.A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no*site*oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

***KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO*–**
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:D192AD4E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.111 ,DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta o documento de identificação funcional dos guardas civis municipais de ouro branco/mg

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Documento de Identificação Funcional - DIF dos Guardas Civis do Município de Ouro Branco, que tem por objetivo comprovar a situação funcional do servidor público, bem como seu cargo e as prerrogativas a ele associadas.

Art. 2º. O documento de que trata o art. 1º deste Decreto será expedido pela Secretaria Municipal responsável pela política pública de segurança do Município, sendo subscrito pelo Secretário (a) da pasta e pelo Secretário (a) Municipal responsável pelo Departamento Pessoal.

Parágrafo único: O DIF deverá ser expedido em via física, seguindo a formatação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Terão direito a receber a DIF:

I - Servidor público efetivo de carreira da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco (GCMOB);

II - Servidor público ocupante de cargo em comissão na GCMOB nos primeiros 4 anos conforme o art. 15, §1º da lei federal 13.022 de 2014;

Art. 4º O Documento de Identificação Funcional tem validade em todo o território nacional, é pessoal, intransferível e tem fé pública como documento de identidade de seu portador.
§ 1º O agente público usará o Documento de Identificação Funcional para fins exclusivos de identificação, não lhe sendo concedidas prerrogativas não previstas na legislação para o exercício do cargo ou função.
§ 2º O uso indevido do Documento de Identificação Funcional sujeitará o agente público às sanções administrativas, penais e civis previstas na legislação.

Art. 5º Compete à unidade responsável pela gestão de pessoal da Guarda Municipal a suspensão, a renovação, o controle, o recolhimento e a inutilização do Documento de Identificação Funcional.

Parágrafo único. Os agentes públicos de que trata o art. 3º deverão devolver o Documento de Identificação Funcional à unidade responsável pela gestão de pessoal da Guarda Municipal, imediatamente, para revogação ou inutilização, nos casos de:

I - Exoneração;
II - Demissão;
III - Cassação de aposentadoria;
IV - Outras situações de descontinuidade do exercício de suas funções.

Art. 6º Compete ao Comandante da GCMOB, no uso de suas atribuições, estabelecer os procedimentos para controle da emissão, utilização, recolhimento e inutilização do Documento de Identificação Funcional;

Art. 7º As despesas decorrentes da expedição do Documento de Identificação Funcional correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretária de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito.

Art. 8º O tratamento dos dados pessoais necessários ao Documento de Identificação Funcional observará, no que couber, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de novembro de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

ANEXO I – MODELO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E7AA4200

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOTORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2023 – PRC nº 227/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS (LEI 1.626/2007), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**As**propostas**poderão ser anexadas a partir das**13:00**

horasdo dia**08/12/2023**até as**13:00 horas**do dia**21/12/2023.**A**sessão pública**para disputa de preços será às**14:00 horas**do dia**21/12/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*.A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no*site*oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO–
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:5A687CE3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2023 – PRC nº 218/2023, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E UTENSÍLIOS HOSPITALARES COM AQUISIÇÃO DE PEÇASPARA MANUTENÇÃO CORRETIVA.**Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$ 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais); Data: 01/12/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:3D8A68C2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/172/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/172/2023, FIRMADO COM A EMPRESA ACI COMERCIO LTDA, ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICOnº073/2023 – PRC nº 218/2023 QUE TEM COMO OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E UTENSÍLIOS HOSPITALARES COM AQUISIÇÃO DE PEÇASPARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, no valor total de R$ 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**.** Data assinatura: 05/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B9286DED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.112- DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO JOSÉ DE ALIMATÉIA NO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO III AFASTADO PELO INSS POR INCAPACIDADE POR THIAGO FUERTES CAMPOS CONFORME PARECER JURÍDICO ID n.º2023010717.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído o senhor THIAGO FUERTES CAMPOS, a competência para substituir o senhor JOSÉ DE ALIMATÉIA ocupante do cargo Comissionado de GERENTE DE DIVISÃO III, em suas atribuições em razão de afastamento pelo INSS por incapacidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de dezembro de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:ED50AFFD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 138/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 138/2023, PRC 096/2023, TOMADA DE PREÇOS 005/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 04/12/2023 a 04/01/2024. Data de assinatura: 04/12/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:0A3076A4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 156/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 156/2023, PRC 181/2021, DISPENSA 044/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA BALCÃO & NEGOCIOS LTDA-ME. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/12/2023 a 09/12/2024. Data de assinatura: 04/12/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:17C75CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 272/2023 – Inexigibilidade nº 019/2023 – Extrato de Contrato - Objeto. contratação de pessoas jurídicas de natureza privada para prestação de ações e serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, sob a forma de credenciamento/Chamamento Público, nos termos deste instrumento e seus anexos.Contrato nº 126/2023 – Contratada: Casa de Caridade de Ouro Fino - Valor R$ 228.541,74 - Data: 28/11/2023 – Validade (12) meses após assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF
- Prfeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C398A07C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 289/2023, modalidade Pregão Presencial nº 169/2023, Registro de Preços nº 136/2023 do tipo menor preço por item, para

futura e eventual prestação de serviços mecânicos, funilaria, elétrico, molas e solda para manutenção de veículosda frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 19/12/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 15:30h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5EA0F303

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG - . PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG - . Processo Licitatório nº. 067/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Registro de Preços nº 025/2023 – 3º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro Ata de Registro de Preços nº 112/2023 - Signatário: Atacadão Rio Pardo Distribuidora de Alimentos ltda EPP. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 08 – Aquisição de Arroz Descascado tipo 1 à R$ 25,46 (Vinte e cinco reais, quarenta e seis centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 06/12/2023

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:959B9B67

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 291/2023, modalidade Pregão Presencial nº 170/2023, Registro de Preços nº 137/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de carnê de IPTU/ISS/TLL para o setor de tributos, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 20/12/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000.
HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9F48302A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.Processo de Compra nº 318/2023. **Processo Licitatório nº 216/2023**. O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA e a pedido da Pregoeira, prorrogam o período de recebimento de propostas do **Pregão Eletrônico Nº 21/2023**, para os seguintes períodos: a partir do dia **06/12/2023 às 17:30:00** até o dia: **19/12/2023 às 08:59:00** pela plataforma www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0333. Paracatu (MG), 06 de Dezembro de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9DCA9B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0156/2023 - PROCESSO Nº. 084/2023 – PREGÃO Nº. 038/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DIAS MELLO LTDA - CNPJ n° 30.121.855/0001-31.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 331.558,80 (Trezentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:C192C688

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2023 - PROCESSO Nº. 084/2023 – PREGÃO Nº. 038/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.
Contratada: **DIAS MELLO LTDA - CNPJ n° 30.121.855/0001-31.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 331.558,80 (Trezentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:879F0ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2023 – PROCESSO Nº. 041/2023 – PREGÃO Nº. 017/2023

Contratante: Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: POSTO JS LTDA., - CNPJ n° 18.364.026/0001-84.

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos;

Data da Publicação: 01/11/2023, na edição 3640.

Onde se lê: R$ 6,29
LEIA SE: R$ 6,28

Pedra do Indaiá, 01 de novembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:0D393438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2023 - PROCESSO Nº. 005/2023 – PREGÃO Nº. 005/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ nº 03.945.035/0001-91.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados à Farmácia Municipal, PSF's e Posto de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo referente o reequilibrio financeiro no item 47 "CEFALOTINA 1G IM/IV - FRASCO AMPOLA + DILUENTE" do valor de R$ 3,906 passou a ser R$ 4,1191 centavos.

Pedra do Indaiá/MG, 05 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:BB7C6FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 093/2023 EDITAL Nº. 046/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023, Tipo Menor Preço Lote, referente ao registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para proceder a locação de impressoras, com fornecimento de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos incluindo a manutenção corretiva e preventiva, exceto papel, para atender as necessidades de todos os setores das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: 22/12/2023 as 14:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0D3FB652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000089/2023, Pregão Presencial nº: 000050/2023, Registro de Preços nº: 000048/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUZES E ENFEITES PARA A ORNAMENTAÇÃO DE NATAL DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA no valor de R$ 66.105,00, CNPJ: 44.641.235/0001-38, venceu os itens.

Perdigão/MG, 09 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:290D3141

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 0000120/2023, Pregão Eletrônico nº: 000009/2023, Registro de Preços nº: 000067/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS. Recebimento das propostas: 19/12/2023 às 09:00hs, iinício da disputa no dia 20/12/2023 as 09:00hs. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: www.licitardigital.com.br.

Perdigão/MG, 01 de dezembro de 2023.

JÚLIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:07967B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2335/2023

LEI Nº 2335/2023,
de 06 de Dezembro de 2023

"ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2213/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES – PPA - PARA OS ANOS DE 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Perdizes/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025, para o exercício de 2024, para adequação ao Plano Estratégico do Município de Perdizes.

Art. 2º - Ficam os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei 2213/2021 *alterados, passando a vigorar na forma dos anexos da presente lei.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 06 de dezembro de 2023.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C0A2FA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 046/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2023,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Cria Novas Diretrizes para a Criação do Conselho Municipal de Educação e Revoga a Lei Municipal nº 1.178/97 que Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Educação e Lei Municipal nº 1.783 de 21 de setembro de 2011, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Observadas as diretrizes do Plano Nacional de Educação – Lei n.º 13.005/2014 e do Plano Municipal de Educação – Lei n.º 1.936/15, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Perdizes – CME.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Perdizes, com atribuições, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município emitindo pareceres, respeitando a Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Parágrafo Único: O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.
Art. 3º - Compete ao Conselho:
Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no município de Perdizes;
Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no município de Perdizes;
Participar do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Perdizes;
Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do sistema educacional municipal;
Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto por membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.
§1º - Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
Representante do Segmento Técnico em Orçamento;
Representante do Segmento Magistério Oficial;
Representante do Segmento Pais de Alunos;
Representante do Segmento Associações Comunitárias legalmente constituídas e voltadas exclusivamente para o objetivo educacional;
Representante do Segmento Técnico Pedagógico;
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Representante do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Representante do Segmento Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG.
§2º - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§3º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 02 anos, sendo permitida uma recondução.
§4º - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para sua composição.
§5º - No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo executar a ação.
§6º - Os representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo serão indicados pelo Secretário.
§7º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação cumprir as orientações para a elaboração e cumprimento do Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito da educação municipal pública e particular, de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação.
Art. 5º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
Estudantes que não sejam emancipados;
Pais de alunos que:
Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.
Parágrafo Único- Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.
Art. 7º - Ao final do mandato, os conselheiros poderão ser reconduzidos ao Conselho.
Parágrafo Único: A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com o Regimento Interno do CME – Perdizes.
Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.
Art. 9º - Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 1.178 de 10 de dezembro de 1997 e Lei Municipal nº 1.783 de 21 de setembro de 2011.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2023.
Perdizes/MG, 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:12DF4E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021 DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DR. ALMEIDA MACHADO

EXTRATO DO TERCEIROADITIVO DOTERMO DE CONVÊNIO	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS**
	SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DR. ALMEIDA MACHADO
Objeto	4. - Para execução do presente Convênio a SANTA CASA, receberá, mensalmente, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Convênio, sob a modalidade de orçamento parcial, subdividido de a forma a seguir: - Valor Pré-Fixado corresponde 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos de custeio fixo, será mensal de: Valor R$ 673.550,00. – Valor Variável corresponde 05% (cinco por cento) dos recursos de custeio fixo, que são as metas quali- quantitativas, será mensal de R$ 35.450,00 5. - A parcela designada fixa no valor mensal de R$ 673.550,00 será destinada ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, verbas rescisórios, manutenção, insumos e dentre outros. 6. - A parcela designada variável no valor mensal de R$ 35.450,00, composta pela produção dos serviços SUS (AIH's e produção ambulatorial) e complementada com recursos do tesouro municipal. Esse recurso fica destinado e atrelado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, e poderá ser utilizado além da complementação do custeio com a aquisição de material permanente, pequenas reformas, ampliações/ construções. Considerando que o recurso é resultado das metas cumpridas e será executado pela própria Instituição, caberá a Provedoria da Santa Casa a decisão de ampliação e construções, avaliando as necessidades e o impacto financeiro do valor total da Obra.
Assinaturas	**Município de Perdizes**: Antônio Roberto Bergamasco **Secretário Municipal de Saúde**: San Tiago da Costa Gondim **Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado**: Adenilton de Oliveira Sousa

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:72E2D4EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2023, DE 21.11.2023. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E FAZER CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO"

LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E FAZER CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO"

O Município de Perdões/MG, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e descaracterizar de sua atual destinação a área de terreno com as seguintes características e confrontações:

IMÓVEL:LOTE DE TERRENO "ÁREA B"
ÁREA TOTAL:2.749,51m² (dois mil e setecentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: Loteamento Recanto das Palmeiras
FRENTE:12,09m confrontando com a Alameda Projetada 4, segue numa distância de 2,00m + 26,70m com o lote 186 da quadra J;
FUNDOS:38,82m confrontando com a Área Verde 02;
LADO ESQUERDO: 70,24m confrontando com a Área Verde 02;
LADODIREITO: 72,23m confrontando com a Área A.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão do imóvel supracitado para a **Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico**, inscrita no CNPJ 30.781.566/0001-69, com sede nesta cidade de Perdões/MG, à Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 133 – Centro.

§ 1º. A referida Concessão destina-se a construção da sede desta Associação Cultural, que devido a sua relevância cultural imaterial para o Município de Perdões fica dispensado o processo licitatório.

§ 2º. A concessão terá vigência por 20 (vinte) anos, será consubstanciada em Contrato de Concessão a título gratuito e poderá ser renovada por igual período diante da permanência das atividades culturais promovidas pela Concessionária.

§ 3º. A revogação da concessão prevista nesta Lei poderá ser antecipada em caso de extinção ou perda do objeto cultural prestado pela Concessionária.

Art. 4º - Havendo extinção, desativação da instituição beneficiária da presente doação ou ainda extinção ou desativação da finalidade, o imóvel volta para uso da Administração Municipal.

Parágrafo Único – Igual procedimento se adotará em caso do objeto da doação não for instalado dentro de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 5º - A concessão será consubstanciada em contrato específico para este fim, terá a vigência inicial de 20 (vinte) anos e poderá ser renovada por igual período desde que mantida a utilização do imóvel de acordo com as finalidades sociais da entidade.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de novembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 70/2023 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F9D6421A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.424/2023 DE 08.11.2023. "AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS URBANOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E REAL VILLE URBANISMO LTDA. E CONCESSÃO EM FAVOR DA CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE"

LEI MUNICIPAL Nº 3.424/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS URBANOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E REAL VILLE URBANISMO LTDA. E CONCESSÃO EM FAVOR DA CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE"

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e, eu Marco Antonio Lopes Lúcio, Prefeito Municipal de Perdões em exercício, SANCIONO a seguinte Lei:

Da Permuta e Regularização da Área Institucional:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer permuta de bens imóveis, os quais o Município de Perdões receberia da Real Ville Urbanismo LTDA, CNPJ nº 41.882.515/0001-40, com sede em Perdões-MG, representada pelo sócio-diretor Aderlei José Freire CPF: 607.556.446-20, como área institucional nº 05 do Loteamento Residencial Vila Real, aprovado pelo Decreto nº 3.199/2014.

Art. 2º - O Município de Perdões receberia da Real Ville Urbanismo LTDA, CNPJ nº 41.882.515/0001-40, com sede em Perdões-MG, como área institucional nº 05 do Loteamento Residencial Vila Real, 20 (vinte) imóveis sendo todos imóveis da quadra 10, sendo os lotes **6, 7, 8,9,10,11,12,13,14,15,22,23,24,25,26,27,28,29,30 e 31**.
Art. 3º- Fica o Município de Perdões, autorizado a realizar a permuta de 10 (dez) imóveis, sendo eles os lotes **6,7,8,9,10,27,28,29,30,31** todos da quadra 10 do loteamento Residencial Vila Real (**matrículas nº 14.388, 14.389, 14.390, 14.391, 14.392, 14.409, 14.410, 14.411, 14.412 e 14.413**) avaliados pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 4.240/20 em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada lote, perfazendo o total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) **em troca** de **01 (um) lote de terreno com área de 1.195,00 m²** (um mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), **matrícula nº 12.196**, situado na Rua da Caridade, bairro Caridade, pertencente a Real Ville Urbanismo LTDA e avaliado pela comissão nomeada pelo mesmo Decreto no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Obriga-se a proprietária dos imóveis a realizar a transferência em favor do Município, através de Escritura Pública, dos seguintes imóveis **(um lote de terreno com área de 1.195,00 m², matrícula nº 12.196 e os demais 10 (dez) lotes da quadra 10 do loteamento Residencial Vila Real (matrículas nº 14.393, 14.394, 14.395, 14.396, 14.397, 14.404, 14.405, 14.406, 14.407, 14.408)**, como área institucional do loteamento Residencial Vila Real, aprovado pelo Decreto nº 3.199/2014.

Da Concessão em favor da Corporação Musical Lira Perdoense:

Art. 4º. Uma vez realizada as permutas autorizadas nesta Lei, fica autorizado a concessão do seguinte imóvel **01 (um) lote de terreno com área de 1.195,00 m²** (um mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), **matrícula nº 12.196**, situado na Rua da Caridade, bairro Caridade, Perdões, MG, a Corporação Musical Lira Perdoense, inscrita no CNPJ nº 19.368.711/0001-41.

§ 1º. A referida Concessão destina-se a expansão da sede desta Cooperação Musical, que devido a sua relevância cultural imaterial para o Município de Perdões fica dispensado o processo licitatório.

§ 2º. A concessão terá vigência por 20 (vinte) anos, será consubstanciada em Contrato de Concessão a título gratuito e poderá ser renovada por igual período diante da permanência das atividades culturais promovidas pela Concessionária.

§ 3º. A revogação da concessão prevista nesta Lei poderá ser antecipada em caso de extinção ou perda do objeto cultural prestado pela Concessionária.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO
Prefeito Municipal de Perdões em Exercício

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 61/2023 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F4BDF16A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.895/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC. NOVEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.895/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023, PROCESSO Nº 06/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:
Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de novembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 4.700,70 (quatro mil setecentos reais e setenta centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

ISILDA RODRIGUES NEVES
Presidente APAC
Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E5C18075

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.049/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." ELISE, RONY, JULIA, BRUNA E JOÃO BATISTA

DECRETO N.º 5.049/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar a partir de **01.12.2023 até 29.02.2024,** os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	Locador(a)	Endereço	Valor da locação/Data
01.	Elise Luiz Aparecida Costa	Messias dos Santos	Rua José de Bastos, 230, bairro Chácara Bela Vista	R$ 450,00
	CPF: 096.627.046-04	CPF: 354.136.386-04		
02.	RONY APARECIDA DA SILVA BARBOSA	Corretor Rerold Alberto Ribeiro	Rua Antônio João Azevedo, 18, jardim Alegre	R$ 450,00
	CPF: 750.736.096-20	CPF: 050.042.486-13		
03.	BRUNA RAMIRO RIBEIRO	DAIR DE CAVALHO	Rua Artur Modesto Pereira, 22, bairro Santa Rita	R$ 450,00
	CPF: 134.541.836-18	CPF: 761.505.186-04		

04.	JULIA DE NAZARÉ EUZÉBIO	BENEDITO PEREIRA CARVALHO	Travessa Joaquim Murtinho, 285, Nova Esperança	R$ 450,00
	CPF: 041.616.446-39	CPF: 037.633.756-78		

05.	JOÃO BATISTA LOPES	JOANA DARK FREIRE	RUA MIGUEL LOPES, 18, PALESTINA	R$ 450,00
	CPF: 839.125.176-49	CPF: 008.580.656-06		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:792EA7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.637/23,

PORTARIA Nº 9.637/23, de 05 de dezembro de 2023.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DELI DE PAULA OLIVEIRA, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal**, MARIA DELI DE PAULA OLIVEIRA,** de 15 (quinze) dias, no período de 05/12/2023 a 19/12/2023, para acompanhar sua filha, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de dezembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0BA757AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.638/23, NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA DE CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA, PATRÍCIA LOPES.

PORTARIA Nº 9.638/23, de 06 de dezembro de 2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA DE CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA, PATRÍCIA LOPES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 3.002/17,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria,** fica nomeada a **Sra. PATRÍCIA LOPES**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:69D03EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.639/23

PORTARIA Nº 9.639/23, de 06 de dezembro de 2023.
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ATENÁGORAS MARCIANO RONDON DE LIMA .

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença, o Servidor Público Municipal **ATENÁGORAS MARCIANO RONDON DE LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 29/11/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29.11.2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9C921901

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 9.640/23 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VITÓRIA SILVA DE FARIA.

PORTARIA nº. 9.640/23 de 06 de dezembro de 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VITÓRIA SILVA DE FARIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, arts. 185,186 e 187,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **VITÓRIA SILVA DE FARIA,** de 15 (quinze) dias, no período de 06/12/2023 a 20/12/2023, conforme atestado médico apresentado no Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de dezembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C70BCD84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO 073/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO 073/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Decreta Ponto Facultativo no Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro é comemorado o Natal,
CONSIDERANDO que o dia 01 de Janeiro é Feriado Nacional (Confraternização Universal);
CONSIDERANDO a possibilidade desta medida proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe;
CONSIDERANDO que os Setores de Saúde, Limpeza Pública, Defesa Civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação;
CONSIDERANDO o princípio da economia administrativa;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no Município de Pescador nos dias 26 de dezembro de 2023,(terça-feira) e 02 de Janeiro 2024 (terça-feira) .**

Art. 2º - Fica também estabelecido que as repartições públicas municipais não funcionem nos dias 26 de dezembro de 2023 e no dia 02 de janeiro de 2024, exceto os Serviços Essenciais de Limpeza Pública, Defesa Civil e Saúde (Emergências).
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquiva-se.

Pescador, 06 de dezembro de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:743C6541

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica a abertura do processo modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023- PROCESSO LICITATÓRIO №087/2023, Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de, Empresa para Aquisição de Serviço de Laboratório de Analises clinicas,que será destinado para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescador**,** durante o exercício de 2023", conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital,com abertura no dia 21/12/2023 as 09:00hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador-

ELAINE ALMEIDA ELLER,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:D2BCABE5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR - MG. Comunica o aviso de extrato de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº(s) 038/2023, 039/2023** - **Processo Licitatório nº 078/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2023**. Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para Manutenção de Diversas Secretarias do Município de Pescador Minas Gerais, com cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e cooperativas enquadradas no art. 34 da lei n° 11.488/2007", autuado em 17/10/2023, sessão realizada em 01/11/2023 as 09:00 h. Sob **ATA 038/2023** a Empresa **JEFFERSON VENANCIO MARTINS RAMOS-ME, CNPJ 26.666.378/0001-12**, sediada a rua Dr. João Batista Miranda, nº 302, Centro, Pescador/MG, CEP 35114-000, com o valor global de **R$ 914.059,55 (Novecentos e quartorze mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**; Sob **ATA 039/2023** a Empresa **FERREIRA PINTO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.258.053/0001-26**, sediada a rua Dr. João Batista Miranda, nº 402, Centro, Pescador/MG, CEP 35114-000, com o valor global de **R$ 966.388,03 (Novecentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e três centavos).**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM **-**
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:57544C91

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR - MG. Comunica o aviso de extrato de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº(s) 040/2023, 041/2023, 042/2023** - **Processo Licitatório nº 079/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 039/2023**. Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual execução dos serviços e emprego dos materiais que farão parte da sinalização de trânsito e de áreas públicas a serem executadas na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Pescador/MG, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007.", autuado em 01/11/2023, sessão realizada em 21/11/2023 as 09:00 h. Sob **ATA 040/2023** a Empresa **INP ENGENHARIA DE TRANSITO E SINALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 32.565.435/0001-70**, sediada a rua Apucarana, 425, bairro Caravelas, Ipatinga/MG, CEP 35164-264, com o valor global de **R$ 271.220,00 (Duzentos e setenta e um mil duzentos e vinte reais)**; Sob **ATA 041/2023** a Empresa **ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA – ME, CNPJ: 12.762.310/0001-22**, sediada a rua Publicitário Antônio Rocha, 15 A, bairro Aarão Reis, Belo Horizonte, CEP 31814-690, com o valor global de **R$ 337.875,20 (Trezentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);** Sob **ATA 042/2023** a Empresa **JONATHAN PRADO PEREIRA 49.277.454/0001-01**, sediada a rua Alameda Montes Claros, 118, bairro Jardim Encantado, São José da Lapa/MG, CEP 33350-000, com o valor global de **R$ 365.620,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte reais).** Geraldo Anastácio Jardim - Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:B5A4D5CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.040/2023

Altera a Redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.874/2021 que "Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Associativo com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Vilas e Fazendas de Minas e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de recursos pecuniários com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos, com atuação no Município de Piranga, conforme inclusão em sistema uniformizado do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos pecuniários de que trata o art. 1º desta Lei serão realizados através dos repasses abaixo relacionados, em favor dos médicos intercambistas e cooperados participantes:

I- para custeio de moradia, a quantia de R$1.000,00 (um mil reais);
II- para custeio de alimentação, a quantia de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 3º - A oferta de auxílio-moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no Município de Piranga, conforme previsto na Portaria nº 300/SGTES/MS, de 05 de outubro de 2017.

Parágrafo Único: Será exigido comprovante de residência no momento de apresentação do profissional perante a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Para atender ao disposto no art. 2º desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a dotação orçamentária 3.3.90.48.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031, em igual importância do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga, 06 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:8941D39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 108 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a movimentação de pessoal do magistério, através de lotação.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações;
RESOLVE:
Art.1°. Fica à senhora, Claudinéa de Oliveira Flaviano, professora efetiva, designada a prestar seus serviços na "Escola Municipal Francisco Lins Peixoto", a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 06 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:8F53E2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 109 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a movimentação de pessoal do magistério, através de lotação.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações;
RESOLVE:
Art.1°. Fica à senhora, Heliane de Sena Pereira, professora efetiva, designada a prestar seus serviços na "Escola Municipal Francisco Lins Peixoto", a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 06 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:F4885115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 110 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a movimentação de pessoal do magistério, através de lotação.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações;
RESOLVE:
Art.1°. Fica à senhora, Josiaine de Oliveira Felisberto Trindade, professora efetiva, designada a prestar seus serviços na "Escola Municipal Francisco Lins Peixoto", a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 06 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:32CA2071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 20/12/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição, oriunda das Resoluções 6962/20219, 6985/2019, 7732/20231, 7730/2021, 7733/2021, 8383/2022, 8384/2022, 7799/2021, 8386/2022 e 8387/2022, de bens permanentes para uso da Vigilância Sanitária, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde**.**
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 30 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5624E738

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 131/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 029/2023 CONTRATO Nº 121/2023 DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliário para estruturação do CAPS de Pirapetinga, em atendimento a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438/2022.
CONTRATADA: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 10.542.335/0001-97, Endereço: Rua Armando Chaves Monteiro, 105, Loja 01, Boa Esperança, Carmo/RJ, Representante: Alessandro da Silva, portador do CPF nº 076.182.597, e da identidade 10.660.549.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR R$ 683,62 (seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.**
PRAZO DA ATA: 12 meses
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:67DBD216

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 131/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 029/2023 CONTRATO Nº 121/2023 DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliário para estruturação do CAPS de Pirapetinga, em atendimento a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438/2022.
CONTRATADA: INOVATEC SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 40.243.521/0001-94, com sede na Rua Professora Zirlene Aparecida de Carvalho – Muriaé – MG – CEP: 36880-212, doravante designada CONTRATADA neste ato representada pelo(a) Sr.(a o Sr. ALAN DIONES FÁBIO ROCHA DE MORAIS, CPF 065.576.266-39.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)**.**
PRAZO DA ATA: 12 meses
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:2962DE5F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 131/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 029/2023 CONTRATO Nº 123/2023 DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliário para estruturação do CAPS de Pirapetinga, em atendimento a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438/2022.
CONTRATADA: JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 27.845.560/0001-01 sediada à Rua Carijós, nº 77, Centro, Mateus Leme - MG, por intermédio do Sr. Joao Francisco Bráulio, CPF nº329.529.537.91
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)**.**
PRAZO DA ATA: 12 meses
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:4A5850AF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 131/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 029/2023 CONTRATO Nº 124/2023 DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliário para estruturação do CAPS de Pirapetinga, em atendimento a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438/2022.
CONTRATADA: M.A.C. REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF: 36.473.417/0001-19, com endereço: QSF 08 CASA 414 TAGUATINGA SUL, com o representante: MATEUS ARAUJO CAPUTO, portador do CPF nº 059.364.241-46
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR **R$ 3.538,64** (três mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.**
PRAZO DA ATA: 12 meses
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:38824453

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 131/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 029/2023 CONTRATO Nº 125/2023 DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliário para estruturação do CAPS de Pirapetinga, em atendimento a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438/2022.
CONTRATADA OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 41814450/0001-03, com endereço na AV. RAUL SOARES 489 – CENTRO UBÁ-MG 36500-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Claudio Almeida De Castro, inscrito no CPF: 430.578.966-34 e RG: M3336799
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR **R$ 6.366,00** (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais)**.**
PRAZO DA ATA: 12 meses
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:D4BAB00D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 131/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 029/2023 CONTRATO Nº 126/2023 DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliário para estruturação do CAPS de Pirapetinga, em atendimento a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438/2022.

CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 45.769.285/0001-68, com sede na Rua Berta Mette, nº 149, Bairro Itoupavazinha, Blumenau – SC, CEP 89066-530 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lenilso Luís da Silva, inscrito no CPF de nº 049.366.759-89
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR **R$ 419,99** (quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)**.**
PRAZO DA ATA: 12 meses
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:5EB4D4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 050/2021, Inexigibilidade nº 004/2021 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2022 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Cooperativa de Credito Aracoop Ltda – CNPJ: 03.320.525/0001-00 - Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2023. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024.
MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante
COOPERATIVA DE CREDITO ARACOOP LTDA -
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:C37F932A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 2º ADITIVO DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPORA E O CISMESF

Extrato de Termo 2º aditivo do Contrato entre o Município de Pirapora e o CISMESF
Contratante: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CISMESF- SETS, CNPJ n° 01.275.576/0001-24.
Objeto: majorar o valor original do contrato a fim de abarcar o recurso oriundo da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8439/2022.
Valor: R$ 1.601.276,03 (Um milhão, seiscentos e um mil reais, duzentos e setenta e seis reais e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:26D1EB20

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 033/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 031/2023 – Termo de Fomento nº 033/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: União das Associações de Pirapora/UNAPIR - CNPJ sob nº 02.177.779/0001-40.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Modernização e das ações institucionais".
Data de Assinatura: 14/11/2023.
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C862F34B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 046/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 044/2023 – Termo de Fomento nº 046/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - CNPJ sob nº 00.214.204/0001-25.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Modernização e das ações institucionais".
Data de Assinatura: 28/11/2023.
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F13DDE29

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 035/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 033/2023 – Termo de Fomento nº 035/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Produtores Rurais da Ilha da Pimenta - CNPJ sob nº 05.879.009/0001-38.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Aquisição do Microtrator Moto Cultivador".
Data de Assinatura: 14/11/2023.
Vigência: 03 meses.
Valor total: R$19.615,14 (dezenove mil, seiscentos e quinze mil reais e quatorze centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:568D9B78

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 029/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 027/2023 – Termo de Fomento nº 029/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Liga Piraporense de Desportos - CNPJ sob nº 21.365.803/0001-53.
Objeto: Execução do projeto intitulado" aquisição de material de consumo esportivo, aquisição de material para escritório e contratação de serviços", referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2023.
Data de Assinatura: 14/11/2023
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E5C45018

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 047/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 045/2023 – Termo de Fomento nº 047/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora - CNPJ sob nº 00.214.204/0001/25.
Objeto: Execução do projeto intitulado "manutenção, custeio, pagamento de taxas, impostos, aquisição de material de consumo, despesas da instituição", com o instituído de auxiliar nas operações da APAE, ampliando o atendimento social às pessoas com deficiência mental e múltipla e em situação de vulnerabilidade.
Data de Assinatura: 14/11/2023.
Vigência: 03 meses.
Valor total: R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:74DF2270

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 025/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 023/2023 – Termo de Fomento nº 025/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Emanuel - CNPJ sob nº 27.390.789/0001-90.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Construção de um galpão para melhoria do ambiente físico de atendimento aos associados da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Emanuel".
Data de Assinatura: 13/11/2023.
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:67028B32

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 024/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 022/2023 – Termo de Fomento nº 024/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Atlético Pirapora Futebol Clube - CNPJ sob nº 30.910.710/0001-10.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Estruturação das dependências do Atlético Futebol Clube, com aquisição de equipamentos necessários para uma melhor comodidade dos adolescentes".
Data de Assinatura: 13/11/2023.
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E2B75D59

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 041/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 039/2023 – Termo de Fomento nº 041/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Baticundum - CNPJ sob nº 24.065.223/0001-03.
Objeto: Execução do projeto intitulado" Oficina de música, capoeira, balé e contação de história".
Data de Assinatura: 17/11/2023
Vigência: 3 meses.
Valor total: R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C4816C92

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 043/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 042/2023 – Termo de Fomento nº 043/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora - CNPJ sob nº 00.214.204/0001/25.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Pagamento de Pessoal – Manutenção, Custeio, Aquisição", com o instituído de auxiliar nas operações da APAE, ampliando o atendimento social às pessoas com deficiência mental e múltipla e em situação de vulnerabilidade.
Data de Assinatura: 28/11/2023.
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:48CF0850

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 043/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 041/2023 – Termo de Fomento nº 043/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Promoção e Ação Social de Pirapora - CNPJ sob nº 18.391.132/0001-57.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Oficina de corte e costura – artesanato – cuidador de idosos, capacitação de cozinheiros e personal organizer".
Data de Assinatura: 28/11/2023.
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$ 25.384,87 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:463633C7

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 030/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 028/2023 – Termo de Fomento nº 030/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Instituto Humanitário AMAR – Ações e Movimentos de Amparo e Resgate - CNPJ sob nº 20.025.737/0001-76.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Empreendedorismo Feminino", para vítimas de violência doméstica e em situação de vulnerabilidade social
Data de Assinatura: 14/11/2023.
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:26FDCD0E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 040/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 038/2023 – Termo de Fomento nº 040/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Capoeira Amaê Berimbarte- - CNPJ sob nº 28.756.850/0001-33
Objeto: Execução do projeto intitulado" Brotos de Baobá".
Data de Assinatura: 17/11/2023
Vigência: 6 meses.
Valor total: R$15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6B4DEFDB

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 038/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 036/2023 – Termo de Fomento nº 038/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Latidos e Miados - CNPJ sob nº 45.405.822/0001-90
Objeto: Execução do projeto intitulado "Proteção e abrigamento de animais abandonados".
Data de Assinatura: 17/11/2023.
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A9F310FE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 027/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 025/2023 – Termo de Fomento nº 027/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos de São Vicente de Paulo - CNPJ sob nº 18.890.772/0001-01
Objeto: Execução do projeto intitulado "Segurança Alimentar e Nutricional para os Residentes dos Lar", referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2023.
Data de Assinatura: 13/11/2023.
Vigência: 03 meses.
Valor total: R$10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FABB730B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 036/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 034/2023 – Termo de Fomento nº 036/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pingo de Luz- - CNPJ sob nº 01.663.872/0001-00
Objeto: Execução do projeto intitulado" Cafioto Camute".
Data de Assinatura: 17/11/2023
Vigência: 3 meses.
Valor total: R$15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B0B8206B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 045/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 043/2023 – Termo de Fomento nº 045/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos de São Vicente de Paulo - CNPJ sob nº 18.890.772/0001-01
Objeto: Execução do projeto intitulado "Custeio e aquisição de material de consumo", com o instituído de auxiliar nas operações da APAE, ampliando o atendimento social às pessoas com deficiência mental e múltipla e em situação de vulnerabilidade.
Data de Assinatura: 28/11/2023.
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DF55D5D4

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 031/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 029/2023 – Termo de Fomento nº 031/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Equipe Missionária Renovo de Davi - CNPJ sob nº 03.521.389/0001-09.
Objeto: Execução do projeto intitulado" Asafe ".
Data de Assinatura: 14/11/2023
Vigência: 6 meses.
Valor total: R$10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:46A92A74

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 026/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2023 – Termo de Fomento nº 026/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Casa de Cultura Afro Gerais - CNPJ sob nº 16.525.897/0001-07.
Objeto: Execução do projeto intitulado" Palestras e Oficinas abordando a cultura e ancestralidade a partir das tranças e beleza ".
Data de Assinatura: 13/11/2023
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FEF5EDBA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 039/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 037/2023 – Termo de Fomento nº 039/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Casa de Cultura Afro Gerais - CNPJ sob nº 16.525.897/0001-07.
Objeto: Execução do projeto intitulado" Modernização da Sede ".
Data de Assinatura: 17/11/2023
Vigência: 3 meses.
Valor total: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4900E366

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 037/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 035/2023 – Termo de Fomento nº 037/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação do Projeto de Assentamento da fazenda Floresta Viveiros - CNPJ sob nº 05.221.118/0001-63.
Objeto: Execução do projeto intitulado" Construção de um galpão para melhoria do ambiente físico de atendimento aos associados da Associação Projeto de Assentamento da fazenda Floresta Viveiros ".
Data de Assinatura: 17/11/2023
Vigência: 3 meses.
Valor total: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:363B31B4

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 026/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2023 – Termo de Fomento nº 026/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultura Baticundum - CNPJ sob nº 24.065.223/0001-03.
Objeto: Execução do projeto intitulado "modernização da Sede".
Data de Assinatura: 14/11/2023
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:51B5F1A2

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 028/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 026/2023 – Termo de Fomento nº 028/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Trabalhadores Rurais do Pernambuco - CNPJ sob nº 25.214.040/0001-67.
Objeto: Execução do projeto intitulado" Colocação de piso e revestimento de parede, pintura, divisão de depósito e confecção de tanque de alvenaria e reforma de banheiro com parte hidráulica ".
Data de Assinatura: 13/11/2023
Vigência: 3 meses.
Valor total: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:33FD72B8

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2023 – Termo de Fomento nº 012/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ sob nº 00.214.204/0001-25
Objeto: Execução do projeto intitulado "Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"
Data de Assinatura: 20/09/2023
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$15.000,00 (quinze mil reais).

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6E3436B6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2023
PARTÍCIPES: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21 e a Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE - CNPJ nº 23.535.271/0001-47.
OBJETO: Execução da obra de esgotamento sanitário do Bairro Bom Jesus II.
CRÉDITO: 090117.512.2014.3056.449051.000000.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões).
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2023.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CF926151

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2023
PARTÍCIPES: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21 e a Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE - CNPJ nº 23.535.271/0001-47.
OBJETO: Execução do serviço de limpeza urbana, caracterizados por serviços de varrição, capina, roçada e raspagem de vias e áreas públicas.
CRÉDITO: 090115.451.2014.2141.3339039.000000.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E89C50E0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 003/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 003/2023
PARTÍCIPES: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21 e a Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE - CNPJ nº 23.535.271/0001-47.
OBJETO: Drenagem da bacia do Bairro Cicero Passos.
CRÉDITO: 090117.512.2014.3056.449051.000000.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 3.000.000,00 (três milhões).
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B0043D97

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 004/2023
PARTÍCIPES: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21 e a Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE - CNPJ nº 23.535.271/0001-47.
OBJETO: Drenagem em pontos críticos no Município de Pirapora/MG.
CRÉDITO: 090117.512.2014.3056.449051.000000.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7145241F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023** Objeto: é objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro tipo sedan para atender as demandas da secretaria de administração e finanças.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A3D5B066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 165/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 253/2023, Pregão Eletrônico nº 165/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE COMBUSTIVEL PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA DIARIA DIRETAMENTE NA BOMBA DO POSTO VENCEDOR DURANTE O ANO DE 2.024. A data de abertura deste certame será dia 22 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:682E7D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 166/2023

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 254/2023, Pregão Eletrônico nº 166/2023, tendo como objeto da presente licitação A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA O EVENTO 3ª EXPO POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 22 de dezembro de 2023, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:88C429CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.889, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do FHIS e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do FHIS serão regidos pela presente lei.
Art. 2º O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.
Art. 3° O FHIS é constituído por:
I – dotações do orçamento geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação Social entre outras funções exercerá a gestão do FHIS, sendo seu Conselho-Gestor.
Art. 5º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social possui caráter consultivo e deliberativo.
§ 1º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, observará a participação de pelo menos ¼ dos membros da sociedade civil e será composto por:
I – 06 (seis) representantes do Poder Executivo, sendo:
02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Politicas Sociais;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
01 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município.
II – 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil.

§ 2º As atribuições e o regulamento do Conselho Municipal de Habitação Social poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo,

tendo como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de habitação.

§ 3º A presidência do Conselho Municipal de Habitação Social do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§ 4° O presidente do Conselho exercerá o voto de qualidade.
§ 5° Competirá às Secretarias de Planejamento Urbano e Meio ambiente, Políticas Sociais e de Desenvolvimento Econômico proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.
Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.
Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.
Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:
I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV - deliberar sobre as contas do FHIS;
V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI - aprovar seu regimento interno.
§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do *caput* deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.
Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.785, de 13 de junho de 2000 e a Lei Municipal nº 5.431, de 21 de fevereiro de 2014.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:2C72625B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.890, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o valor do abono de Natal aos servidores públicos municipais, previsto na Lei n° 5.943, de 16 de maio de 2018, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O valor do abono de Natal aos servidores públicos municipais, previsto no art. 2º da Lei nº 5.943, de 16 de maio de 2018, passa a ser de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º As despesas referentes ao abono de Natal correrão por dotação orçamentária própria.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:ABC5BD5C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.891, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui no âmbito do Município de Pouso Alegre Banco de Ração e Utensílios para Animais e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Pouso Alegre, tendo por finalidade coletar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios destinados a animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais como móveis, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações.

Art. 2° Caberá ao Município de Pouso Alegre, por meio de seus órgãos, entidades ou instituição parceira organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de armazenamento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como, o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos e utensílios recebidos e doados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Pouso Alegre.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais:

I - proceder com o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não,

desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de doações:
por estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais, bem como, de utensílios para animais como remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos;
decorrentes de apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação dos normas legais;
por órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
obtidas por projetos de patrocínio.

II- efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:
Organizações da Sociedade Civil com atuação municipal na Proteção Animal;
famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com avaliação técnica que indique a necessidade do recebimento da doação;

III- utilizar diretamente, por meio do Centro de Bem-Estar Animal, os produtos arrecadados nos programas e projetos de Proteção Animal, sobretudo em favor de animais abandonados e em situação de rua no Município.

Parágrafo único. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e a distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o Município de Pouso Alegre.

Art. 5º Das equipes responsáveis pelo recebimento e distribuição das doações, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo e uso.
Parágrafo único. Em todo caso, antes de qualquer doação é obrigatória a conferência do alimento a ser doado, que deve estar em adequada condição de consumo.

Art. 6º Para a execução das finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Pouso Alegre fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, o Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Pouso Alegre, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e à organização dos órgãos, instituição parceira ou entidades responsáveis, pela sua coordenação.

Art. 8° Para atender as possíveis despesas decorrentes desta Lei, poderão ser utilizados recursos de ações e doações voluntárias.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:588A3556

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.893, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público: Rua Francisco Marino Modesto (*1920 +2007).

Autores: Vereadores Elizelto Guido, Miguel Júnior Tomatinho e Ely da Autopeças

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA FRANCISCO MARINO MODESTO a atual Rua 2 (SD-02), com início na Rua Juiz Paulo Penna de Alvarenga e término na Rua 04 (SD-04), no bairro Residencial Vila Rica II.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 5.491/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D3813B2D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.770, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de retificação, regularização e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 96907/2023 apresentado por Celia Maura Rezende Narciso Cancela e Outros, CPF 692.***.***-53, requerendo a aprovação de retificação, regularização e unificação de áreas;

CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64º e 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 160/2023, na data de 24/11/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovadas a retificação, a regularização e a unificação dos imóveis situados à Rua capitão Pedro Narciso, nº 64, Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula no 22.181, com área de 552,00m² e área levantada de 450,39m² e Matrícula nº 22.182, com área de 506,00m² e área levantada de 476,88m², registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Celia Maura Rezende Narciso Cancela e Outros.

Parágrafo único. Após a unificação, a área passa a ser considerada com lote com área total de 927,27m² com testada de 22,88m para a Rua capitão Pedro Narciso, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 96907/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 160/2023, na data de 24/11/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:68224843

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 132 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria Nº 130/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Suelene Marcondes de Souza Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria Nº 130/2023, que encontra-se na fase de procedimentos para elaboração do relatório final de conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 27/2023/SME/csa, que solicita a prorrogação do prazo por 30 dias, a contar de 07 de dezembro de 2023, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 130/2023.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de dezembro de 2023.

Pouso Alegre, 06 de dezembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:92CE5858

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: PORTARIA Nº 0001/2023

Ementa da decisão: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. ILEGALIDADE NÃO RECONHECIDA. PRAZO DECADENCIAL. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO COM ANÁLISE DO MÉRITO. ABSOLVIÇÃO DA PROCESSADA.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, e a Portaria n° 3.887, de 02 de junho de 2020, alterada pela Portaria n° 3.894, de 08 de junho de 2020, profere decisão com o seguinte teor:

I. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 0001, de 22 de agosto de 2023, a fim de "apurar possível afronta ao inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal e inciso I do artigo 165, da Lei Municipal nº 1.042/1971".

O Processo Administrativo em exame foi instaurado em razão de provocação do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre (IPREM, que informou à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas), por meio do ofício Ofi-DB-165-2023, suposta irregularidade por acumulação ilegal de cargos públicos.

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas remeteu a informação à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna SGP n° 77/2023, para apuração prévia dos fatos. Esta, após Investigação Preliminar, respondeu àquela concluindo pela não instauração de procedimento administrativo disciplinar, por existir parecer jurídico da época assegurando que o acúmulo dos cargos era permitido e em razão do prazo decadencial.

Com a resposta da Secretaria Municipal de Saúde e a documentação por ela apresentada, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas entendeu ser pertinente a instauração deste processo administrativo e, após publicação da portaria de instauração, comunicou o feito à comissão para início dos trabalhos.

A servidora processada foi devidamente oficiada para apresentação de defesa e o fez tempestivamente.

É o relatório.

II. Fundamentação

O Supremo Tribunal de Justiça já decidiu da seguinte maneira:

ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA. IMPEDIMENTO PARA A POSSE EM CARGO PÚBLICO SEM QUE, PREVIAMENTE, HOUVESSE A EXONERAÇÃO EM OUTRO CONSIDERADO INACUMULÁVEL. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. INVIABILIDADE NA VIA ESTREITA DO WRIT OF MANDAMUS. CUMULAÇÃO DE CARGOS: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL E PROFESSORA ESTADUAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE NATUREZA TÉCNICA OU CIENTÍFICA DO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA.

1. Na via mandamental, a matéria submetida ao crivo do Poder Judiciário reclama a apresentação de prova robusta e pré-constituída do direito perseguido, sendo certo que meras alegações não são capazes de contornar essa exigência, sendo também impossível, nesse eito, levar a termo dilação probatória.

2. O writ of mandamus não foi instruído com acervo probatório apto a comprovar a tese de que houve empecilho à posse no cargo de Professora de Português do Estado do Amapá, sem que, previamente, fosse providenciada a exoneração do cargo de Oficial da Polícia Civil daquela Unidade Federativa.

3. Conforme a jurisprudência desta Corte: "Cargo científico é o conjunto de atribuições cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando a ampliar o conhecimento humano. Cargo técnico é o conjunto de atribuições cuja execução reclama conhecimento específico de uma área do saber." (RMS 7.550/PB, 6.ª Turma, Rel. Min. LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, DJ de 02/03/1998.) 4. O cargo de Oficial da Polícia Civil do Estado do Amapá não tem natureza técnica ou científica, de modo que mostra-se inviável sua cumulação com o de Professora daquela Unidade Federativa, na forma prescrita no art. 37, inciso XVI, alínea b, da Constituição Federal.

5. Recurso ordinário em mandado de segurança conhecido e desprovido.

(RMS 28.644/AP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 06/12/2011, DJe 19/12/2011)

O Supremo Tribunal Federal também teve o mesmo entendimento quando decidiu:

DECISÃO: Trata-se de recurso extraordinário com agravo contra decisão de inadmissão do recurso extraordinário. O apele extremo foi interposto com fundamento na alínea "a" do permissivo constitucional. O acórdão recorrido ficou assim ementado: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. PROFESSORA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA. ART. 37,

XVI, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. ALCANCE DA EXPRESSÃO "TÉCNICO OU CIENTÍFICO".
I – O regime jurídico estatuído pela Carta Constitucional, em harmonia com o que proclama seu art. 37, XVI, "b" define que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, sendo lícita a cumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
II – Entende-se por cargo científico aquele que depende de um conjunto de atribuições cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando ampliar o conhecimento humano e, por cargo técnico, o conjunto de atribuições cuja execução reclama conhecimento específico de alguma área do saber;
(ARE nº 1443368, relatora Ministra Rosa Weber, julgado em 21/06/2023, publicado em 22/06/2023).
Com efeito, considerando as jurisprudências do STJ e do STF, não há como discordar do entendimento da Comissão Processante em seu Relatório Final, de fls. 215 a 231, que recomenda o arquivamento, com análise de mérito, do processo administrativo em face da Sra. R.F.L.S., absolvendo a processada.
É o entendimento.
III. Dispositivo
Ante o exposto, com arrimo no poder de autotutela, DECIDO pelo acolhimento das recomendações da Comissão Processante, a fim de arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 0001/2023, com análise do mérito, e absolver a processada, concordando com o inteiro teor do Relatório Final.
Publique-se, intime-se e, depois do trânsito em julgado, cumpra-se.

Pouso Alegre/MG, 05 de dezembro de 2022.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joseane Paula Rocha e Silva
Código Identificador:C6DABA48

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SGP Nº 0004/2023

Revoga a Portaria SGP nº 0003/2023, que retificou o artigo 1º da Portaria SGP Nº 2.708/2023.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º- Revogar a Portaria SGP nº 0003/2023, que retificou o artigo 1º da Portaria SGP Nº 2708/2023, que designou para compor comissão especial para acompanhamento do processo de realização de Concurso Público.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joseane Paula Rocha e Silva
Código Identificador:5E2DDDE5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO OFEV (NINTENDANIBE) PARA PACIENTE DO
PROCESSO JUDICIAL Nº 5016533-83.2023.8.13.0525"

No cumprimento do artigo 24, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas
técnicas e jurídicas contidas no procedimento de dispensa em epígrafe;
Levando-se em consideração a ordem judicial expedida no processo judicial: n° 5016533-
83.2023.8.13.0525., do paciente R.R.R., cuja decisão concedeu TUTELA PROVISÓRIA DE
URGÊNCIA, para que nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil a Secretaria de Saúde
forneça à paciente o medicamento descrito, nas quantidades e especificações contidas no receituário
médico, sob pena de serem bloqueados valores suficientes para assegurar o resultado prático
equivalente ao do adimplemento da obrigação, faz-se necessário a aquisição da OFEV 150MG
(NINTENDANIBE) medicação esta que não consta na lista CMED.

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei 8.666/1993;

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93, em
favor da empresa CM HOSPITALAR S.A, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 12.420.164/0001-57, sediada na Avenida Luiz Maggioni, 2727
Bloco A – Distrito Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jabali, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.072-055,
neste ato representada pelo Sr. André Augusto Spicciati Pacheco, brasileiro, portador da Cédula de
Identidade - RG sob o nº 27.602.378-X SSP/SP ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério
da Fazenda - CPF/MF sob o nº 305.213.538-40, diretor da referida empresa.

Pouso Alegre, 04 de dezembro de 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6A5D4C3C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO 51/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 51/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 277/2023 . Tendo em vista a dispensa para a "AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO -CTA ", efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal caracterizadores da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (art. 24, XIII**,** da Lei nº 8.666/93), RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso X, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da MLF EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, proprietário do imóvel localizado na Rua Afonso Pena ,n°254, bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, em termos do artigo 26 *caput* da lei 8666/93 a declaração de dispensa recomendada. Pouso Alegre/MG, 06 de dezembro de 2023.

ROSALY ESTER VILAS BOAS MATOZZO –
Secretária Municipal de Saúde Interina.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FB01B5B3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 – Objeto: "Aquisição de kits de lanches e bolo confeitado.". A sessão pública será realizada no dia 21 de dezembro de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0BFDD21F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 309/2023 - DISPENSA Nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 49/2023 - **CONTRATO Nº 309/2023 - "OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR NÚCLEOS DE TRABALHO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 05/12/2023. Locadoras: THAIS FRANCO SILVA MORAIS, LETICIA MORAIS FOSCARINI E MARILIA FRANCO SILVA MORAIS: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA. Valor: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0305.0002.2125.3.3.90.36.00 – ficha 1563. Onde se lê" Comprador: Município de Pouso Alegre / MG, leia – se Locatário: Município de Pouso Alegre / MG.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2B56066E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 065/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 065/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ: 18.475.731/0001-59.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, para fomentar a instituição nas despesas de custeio de acordo com a RESOLUÇÃO 8728/2023, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Saúde, decorrente de Emendas Individuais Parlamentar Estadual.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e eventuais rendimentos em virtude da aplicação do recurso em conta do município.
Prazo de vigência para repasse: de 07/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 07/12/2023 a 07/12/2024.
Data da Assinatura: 07/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0E593E33

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 066/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 066/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ: 18.475.731/0001-59.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, como objeto fomentar a instituição para pagamento de parte da folha dos colaboradores da APAE, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Saúde, decorrente de Emendas Impositiva do Legislativo.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 07/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 07/12/2023 a 07/12/2024.
Data da Assinatura: 07/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:24F98F05

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para um período de Reuniões Extraordinárias que serão realizadas no dia 11 de dezembro de 2023, após o encerramento da 38ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Prata-MG, no Plenário da Câmara, para deliberar sobre os projetos que estão tramitando na Câmara Municipal do Prata:
Projeto de Lei nº 066/2023 que "Denomina de Alceu José Gonçalves o Ecoponto Municipal e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei nº 067/2023 que "Autoriza o Município de Prata a doar o imóvel que específica a Associação Mônica Baltazar de Souza e contém outras providências", de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei nº068/2023 que "Dispõe sobre o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados do Município do Prata-MG", de autoria do Vereador Claudimar Vilela de Jesus;

Projeto de Lei nº069/2023 que "Autoriza o Município de Prata a doar o imóvel que especifica a arquidiocese de Uberaba-MG Paróquia São José Operário e contém outras providências", de autoria do Prefeito Municipal**;**

Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº022/2023 que "Altera o anexo IV da Lei Complementar nº004, de 31 de janeiro de 2006, para estabelecer as atribuições do cargo de Diretor Escolar", de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei Complementar nº 023/2023 que "Altera a Lei Complementar nº 002 de 31 de janeiro de 2006, que reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, na

forma que específica e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Decreto Legislativo nº013/2023 que "Concede título de cidadão honorário a Hugo Gomes Santos", de autoria da Vereadora Ane Rose Vieira Freitas;

Projeto de Decreto Legislativo nº014/2023 que "Concede título de cidadão honorário a Manoel Alexandre da Silva", de autoria da Vereadora Ane Rose Vieira Freitas;

Projeto de Decreto Legislativo nº015/2023 que "Concede título de cidadão honorário a Raquel Benevuto Hélis de Souza;

Projeto de Decreto Legislativo nº016/2023 que "Concede título de cidadão honorário a Eulália Augusta Lourenço", de autoria da Vereadora Ane Rose Vieira Freitas;

Projeto de Lei nº070/2023 que "Revoga a Lei 2.578, de 24 de abril de 2018 e Institui o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei Complementar nº024/2023 que "Altera Lei Complementar nº011, de 8 de outubro de 2018 e alterações posteriores, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal do Prata-MG", de autoria da Mesa Diretora;

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 058/2023 que "Dispõe sobre os feriados Municipais", de autoria da Mesa Diretora.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.
Câmara Municipal do Prata, 06 de dezembro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:5FBCFB2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação, Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente através dos seus respectivos Presidentes, Cleiton Dias da Silva, Ozanan de Oliveira Macedo, Donilson Nunes Silva, Tiago Nunes Menezes da Silva torna pública e CONVOCA todos os Vereadores e qualquer interessado para a REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES, a ser realizada na segunda-feira, 11/12/2023, após a realização da 38º Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal do Prata com a finalidade de debater projetos de interesse público relevante.
Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 06 de dezembro de 2023.

VEREADOR CLEITON DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADOR OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR DONILSON NUNES SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:C98102EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 269/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 27/12/2023 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, artigos e instrumentais para uso médico para manutenção das Unidades de Saúde do município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 06 de dezembro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:952179E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 14 horas, do dia 29/12/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2023, Processo Licitatório nº 270/2023, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: R**egistro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva para bombas submersas instaladas em poços artesianos do município do Prata/MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência na Aba Licitações no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 06 de dezembro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:95C8F9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE
CONTRATO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ORIGEM: PROCESSO Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE PRATINHA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306299 FNDE.

DATA DO CONTRATO: 01/12/2023

CONTRATADA: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS
VALOR TOTAL: R$ 12.029,00(Doze mil e vinte e nove reais.)

CONTRATADA: CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA
VALOR TOTAL: R$1.978,00 (Mil e novecentos e setenta e oito reais.)

CONTRATADA: NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.367,20 (Dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos.)

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 01/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 06 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:780975F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 061/2023, INEXIGIBILIDADE 002/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO as conclusões da douta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no sentido de declarar inexigível a licitação, para Contratação do Show da dupla Bruno e Robson para apresentação no evento **REVEILLON** na cidade de Pratinha/MG, que será realizada na Praça Central, no dia 31/12/2023, a partir das 23:00 horas. O valor para apresentação no evento é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** o show terá duração de 03 (três) horas, conforme **Processo n° 061/2023, Inexigibilidade 002/2023** de acordo com o inciso III, art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Pratinha MG, 07 de dezembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2C4A55C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 229/2023 – PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 62/2023
A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 229/2023, Pregão Eletrônicoº 62/2023, o qual restou frustrado.

Data: 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0FEBF326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0121, PROCESSO 0214/2023 ART. 75, INCISO § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **AUTO CECÍLIA LTDA** no valor de **R$ 8.081,04 (oito mil e oitenta e um reais e quatro centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 27 de julho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:159F5EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 064, PROCESSO 0122/2023 ART. 75, INCISO § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 1.229,85 (um mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 27 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:42675540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto futura e eventual aquisição e móveis, eletrodomésticos, materiais de informática, equipamentos médico – hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes No Termo e Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal e Saúde de Recreio - MG, com exclusividade para Microempreendedores individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, uma vez que os atos nele

praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Recreio/MG, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:974F4E8A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.042, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

Nomeia Encarregado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAIR DE ARAÚJO BARROZO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:777D18AE

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.043, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

Nomeia Assessor Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILSON DE PAULA PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:16454C0B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.044, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **BEATRIZ BARROZO AMORIM**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, retroagindo os seus efeitos a contar de 30 de novembro de 2.023.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B75929D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.373/2023

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - Equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - Critérios e formas de limitação de empenho;

VII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do Cronograma mensal de desembolso;

XI - Definição de critérios para início de novos projetos;

XII - Transparência pública;

XIII - Disposições gerais.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal, as prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos que integram o orçamento fiscal, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2024 às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Em entendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:

§ 1° As categorias de programação de que trata esta Lei serão por programas e ações (atividades, projetos e operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42, de 1999 e da Lei n°4.222,de 2021 - Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§ 2º Em entendimento como órgão consideram-se as Secretarias Municipais.

§ 3º O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA - poderá readequar e redefinir a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mesmo que seja por Decreto do Executivo.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Seção II
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

§1º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

§2° O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA - poderá readequar e redefinir a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2023 para o exercício de 2024, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 8° A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Direta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ou outra que lhe venha a suceder, até o dia 01 de agosto de 2023.

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo e à Secretaria Municipal de Fazenda, até 01 de agosto de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o §5° do art. 100 e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;

b) número do processo originário;

c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa;

f) órgão responsável pelo pagamento.

§1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa e jurisprudencial.

§2º Os pagamentos decorrentes de Requisições de Pequeno Valor (RPV), serão quitados pelo caixa único do tesouro, na forma disciplinada pela Lei Municipal nº 4.155 de 4 de maio de 2021 e suas alterações.

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere ou recursos de emendas impositivas individuais ou de iniciativa de bancada.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 12. Para fins do disposto no §3º do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas conforme valores previstos nos incisos I e II da Lei Federal

n° 14.133, de 1° de abril de 2021, atualizados pelo Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 13. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º Integrará a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 15. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto nos incisos VI e IX, do artigo 52, da Constituição Federal.

Art. 16. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e nas Resoluções nº 40/2021 e nº 43/2001 do Senado Federal e à prévia anuência da Câmara Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e à prévia anuência da Câmara Municipal.

Seção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 1964; e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001, e, conterá o valor destinado às Emendas Individuais e de Bancada para anulação parcial e realocação do recurso pelos parlamentares, de acordo com a destinação das emendas impositivas.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

Seção V
Das Emendas Impositivas Parlamentares Individuais e de Bancada

Art. 20. As emendas individuais e de bancada são aquelas autorizadas pela Constituição Federal da República de 1988, pela Lei Orgânica do Município, por esta Lei de Diretrizes Orçamentárias em sua vigência, elaboradas e submetidas pelos Vereadores em exercício de seus mandatos, ambas de execução obrigatória e apresentadas com as seguintes informações:

I - a classificação orçamentária da despesa, com a especificação constante na Lei Orçamentária;

II - o número da emenda;

III - o nome do autor da emenda e nome dos partidos políticos e suas respectivas siglas partidárias, bem como seus respectivos vereadores quando se tratar de emenda de bancada;

IV - o valor total da emenda;
V - os beneficiários das emendas e seus respectivos valores quando for o caso.

§ 1º As emendas individuais serão verificadas pelo exercício individual ou coletivo do mandato parlamentar, e as emendas de bancadas serão verificadas pelos partidos políticos representados na Câmara Municipal de Vereadores, sendo necessário ao menos um vereador em exercício do mandato pelo respectivo partido político.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica, capaz de inviabilizar a execução de emendas individuais e de iniciativa de bancada, a indevida classificação da Categoria Econômica (CO), Grupo de Natureza de despesa (GD), Modalidade de Aplicação (MA) e Elemento de Despesa (ED), cabendo a unidade orçamentária beneficiada realizar os ajustes necessários no módulo Orçamento Impositivo.
§ 3º As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Ribeirão das Neves serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual serão destinados, obrigatoriamente, a ações e serviços públicos de saúde, e o restante poderá ser destinado a diferentes áreas de políticas públicas de educação, esporte, assistência social, segurança pública e outras.

§ 4º As emendas parlamentares de iniciativa de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Ribeirão das Neves, serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, podendo as bancadas destinarem seus respectivos valores de forma individual, coletivo ou agrupadamente, para ações e serviços públicos de educação, saúde, assistência social, esporte e outras, não sendo obrigatória a destinação de quaisquer percentuais destinado a ações e serviços públicos de educação, saúde ou assistência social.

§ 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 3° deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no ano anterior.

§ 6º A execução das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados e fundamentados.

§ 7º O Poder Executivo fornecerá, desde que solicitado formalmente até o dia 01 de agosto de 2023, projetos de engenharia necessários à execução das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada, que assim exigirem, limitados a no máximo 03 (três) projetos por parlamentar e por Bancada, sendo vedados descontos nos percentuais das emendas para custeio dos respectivos projetos.

§8° A execução das emendas previstas nos §§ 5° e 6° deste artigo não será obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados e fundamentados.

§9° Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 5° e 6° deste artigo, os órgãos de execução deverá o observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§10 O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar saldos dos empenhos de emendas parlamentares impositivas cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.
§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas de iniciativa de bancada, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 4º deste artigo.

§ 12. O Poder Executivo fornecerá, desde que solicitado formalmente até o dia 01 de agosto de 2023, projetos de engenharia necessários à execução das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada que assim exigirem limitados a, no máximo, 04 (quatro) projetos por parlamentar e por Bancada, sendo vedados descontos nos percentuais das emendas para custeio dos respectivos projetos.

§ 13. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria.

§ 14. Os percentuais dos valores dos valores destinados às emendas parlamentares individuais e de bancadas dispostos nos §§ 3º, 4°, 5° e 6°, serão enviados pelo Poder Executivo com relatório circunstanciado comprovando a receita líquida do ano anterior.

§ 15. As programações de que trata o § 11 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada partidária, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

§16. Para fins de cumprimento do disposto no § 9° deste artigo, os órgãos deverão observar nos termos do art. 21 desta Lei, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários a viabilização da execução dos respectivos montantes.

§17. Não poderá ser objeto de cancelamento, despesa empenhada de emenda parlamentar individual ou de iniciativa de bancada, quando encerrado o exercício.

§18. As programações de execução quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada partidária, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

§19. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária, os montantes destinados através das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada previstos neste artigo não poderão ser reduzidos ainda que em mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§20. A Secretaria Municipal beneficiária é responsável pela dotação orçamentária e deverá acompanhar a execução das emendas individuais e de iniciativa de bancada.

Art. 21. Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 22. Em caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder executivo encaminhará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento;

II - até 20 (vinte) dias corridos após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo, o remanejamento da programação, cujo impedimento seja insuperável;

III - até 15 (quinze) dias úteis após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo deverá encaminhar cronograma de execução e demais informações pertinentes, sem necessidade de envio de Projeto de Lei sobre o remanejamento e abertura de créditos suplementares para tais fins.

§1º Caso a emenda remanejada também tenha impedimento de ordem técnica ou legal, a mesma não poderá ser remanejada novamente.

§2º Não configura impedimento técnico as emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada cujos objetos principais forem inexecutáveis por quaisquer motivos, desde que haja objeto similar ao principal devendo, portanto, ser executado.

§3º Em caso de ocorrência das disposições no §2º, deverá o Poder Executivo notificar, por escrito, o autor da emenda dando-lhe ciência da possibilidade de execução de objeto similar num prazo de até 5 dias corridos, cabendo igual prazo ao autor para remanejar a emenda ou concordar com a execução similar.

§4º Na ocorrência das hipóteses descritas nos §§2º e 3º deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo executar os objetos similares detectados desde o ano de 2019 que tiveram valores destinados através de emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada.

Art. 23. São considerados impedimentos de ordem técnica para a execução de emendas parlamentares individuais e de iniciativas de bancada:
I - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade do programa ou da ação orçamentária do órgão ou entidade executora;
II - a falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
III - ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional;
IV - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;
V - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
VI - desistência da proposta pelo proponente;
VII - reprovação do plano de trabalho;
VIII - valor insuficiente para execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
IX - as que criem despesas de duração continuada; e
X - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.
§1º É obrigatória a justificativa para os casos de impedimento de ordem técnica.

§2º Em todos os casos de impedimentos de ordem técnica, elencados ou não neste artigo, o Poder Executivo notificará, por escrito, o autor da emenda para que, querendo, proceda ao remanejamento da mesma.

Art. 24. As transferências de recursos às entidades beneficiárias das emendas parlamentares individuais e de iniciativas de bancada deverão atender às exigências da Lei Federal 13.019, de 2014 e do Decreto Municipal n° 021, de 2019.

CAPÍTULO IV
POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 25. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - revisão geral anual de benefícios ou concessão de vantagem;

III - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

IV - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º Estão a salvo das regras contidas no §1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 27. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município, ajustando-a a movimentos de valorização ou desvalorização do mercado imobiliário;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - alteração de uso do solo, com descaracterização de uso rural para urbano;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, no sentido de buscar o interesse público e a justiça fiscal;

VIII - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

IX - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 28. Todo Projeto de Lei versando sobre concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 30. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2024, serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 31. Os projetos de leis que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 32. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) implementação das medidas previstas nos artigos 25 e 26 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;

d) modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal;

e) modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas;

II – para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;

c) modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;

d) fortalecimento do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.

CAPÍTULO VII
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 33. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação a que se refere o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 5º Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 34. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno visando à eficiência e eficácia administrativa.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023, comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, reconhecimento de utilidade pública municipal, através de Lei Municipal, e atender aos demais requisitos exigidos na legislação municipal.

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam entidades de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente e as de incentivo ao esporte, lazer e inclusão digital.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, quando a rede pública for deficitária no atendimento da demanda, desde que, atendido o disposto no §1° do artigo 213, da Constituição Federal.

§ 2º A destinação de recursos de que trata este artigo a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, ficam condicionadas ao

atendimento do disposto no artigo 213 da Constituição e artigo 167 da Lei orgânica Municipal.

§ 3º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e contribuições, as entidades privadas deverão atender às exigências previstas na legislação municipal.

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 39. As entidades beneficiadas com os recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n°021, de 2019 e o artigo 116, da Lei Federal n° 8.666,de 1993 e o artigo 184 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos públicos municipais.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 41. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e desde que seja autorizada em lei municipal específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e recursos da Assistência Social.

Art. 42. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta, Fundos Municipais e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 43. É permitida a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, desde que, destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente os interesses do Município, observando-se os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO XI
PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 44. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as metas Bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e das despesas e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo e às metas bimestrais de arrecadação, no órgão oficial de publicação do Município em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XII
DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 45. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e, seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 (Lei n° 4.222 de 2021) e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

CAPÍTULO XIII
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 46. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O Poder Executivo, no interesse da cidadania fiscal, poderá conceder incentivos em favor dos contribuintes adimplentes com o Fisco Municipal.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e criar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de Crédito Adicional ou Remanejamento, a incluir no Orçamento Anual a categoria econômica e grupo de despesa e fonte de recursos.

§1° A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964 e da Constituição da República.

§2º A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidade, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§4° Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§5° transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§6° transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa.

§7º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações a serem aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Município ao novo órgão.

Art. 50. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1°Como base de cálculo será considerada as receitas previstas por Fonte de Recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por Fontes de Recursos, sendo o limite, a diferença positiva; e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros, mediante Reestimativa da Receita considerando ainda a tendência do exercício.

§2° As movimentações de Excesso de Arrecadação não impactam no índice de suplementação.

Art. 51. Os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial por Fontes de Recursos poderão ser utilizados como recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Superávit Financeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º Como limite e base de cálculo considerar-se-á o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos, apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro do exercício de 2023.

§2° As movimentações de Superávit Financeiro não impactam no índice de suplementação.

Art. 52. Para os efeitos do art. 44, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as receitas provenientes de alienação de bens poderão ser utilizadas para atender despesas de obrigações patronais previdenciárias de contribuições e aportes no corrente exercício e seguinte.

Art. 53. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações.

§1° Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades;

§2°as fontes de recursos serão definidas na execução de acordo com a regulamentação pelo Tribunal de Contas e Minas Gerais; e

§3°os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados, apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§4º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§5º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado em Jornal Oficial.

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de Crédito Adicional ou Remanejamento, a incluir no Orçamento Anual a categoria econômica e grupo de despesa, fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, para atender às necessidades de execução orçamentária.

Parágrafo único. As alterações durante o processo de execução da Lei Orçamentária Anual de 2024 e em seus créditos adicionais poderão ser realizadas diretamente através do Sistema de Contabilidade e Planejamento, até a classificação Modalidade de Aplicação, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 55. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 56. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no §2° do artigo 167, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 57. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2023, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o

limite mensal de 1/12 (hum doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o caput dos artigos 14 e os parágrafos do artigo 15 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2024.

Art. 58. Fica autorizada a adequação nas fontes de recursos e demais adequações que forem solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em virtude das alterações promovidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 59. Os anexos do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 passam a incorporar as alterações constantes nesta Lei.

Art. 60. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - com pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais e legais;

IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;

V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 61. Integram a presente Lei:

Demonstrativo I - Metas Anuais; (LRF, art 4º §1º)

Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; (LRF, art 4º §2º inciso I)

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com a Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; (LRF, art 4º §2º inciso II)

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; (LRF, art 4º §2º inciso III)

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos; (LRF, art 4º §2º inciso III)

Demonstrativo VI - Não se aplica

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; (LRF, art 4º §2º inciso V)

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; (LRF, art 4º §2º inciso V)

Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências (LRF, art 4º §3º)

Demonstrativo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Fiscais para Resultado Primário e Nominal (LRF, art 4º §2º inciso II)

Demonstrativo XI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o montante da Dívida (LRF, art 4º §2º inciso III)

Demonstrativo XII - Metas e Prioridades

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Novembro de 2023.*

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Este texto substitui a publicação no D.O.M do dia 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B109A828

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2023

Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 239, de 15 de agosto de 2023 que "Concede reajuste no adicional de insalubridade dos servidores públicos municipais".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 239, de 15 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76BFBA80

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.400/2023

Dispõe sobre a nomeação do Beco Esperança pertencente a rua Erasmo Antônio Romão, no bairro Santa Matilde, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeado de RUA SEBASTIANA FERREIRA DOS REIS, o Beco Esperança, pertencente à Rua Erasmo Antônio Romão, localizada no Bairro Santa Matilde, no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2A34465

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.401/2023.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Areias de Baixo, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA JOSÉ JANUÁRIO, a rua conhecida extraoficial como "Rua José Januário", localizada no Bairro Areias de Baixo, neste Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias, a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA7E8ED8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.402/2023

Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no município de Ribeirão da Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º As entidades descritas no art. 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C91657FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.403/2023

Fica Reconhecido Como de Relevante Interesse Cultural, Religioso, Turístico e Social, no Município de Ribeirão Das Neves, o Evento Marcha Para Jesus e Dá Outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, religioso, turístico e social, no Município de Ribeirão das Neves, o evento Marcha para Jesus, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 2.800, de 30 de março de 2005.

Parágrafo único. Esse reconhecimento abrange o evento Marcha para Jesus em todos os bairros do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º O evento Marcha para Jesus tem como objetivos:

I – criar um evento anual que celebre a fé cristã e promova valores cristãos de amor, paz e solidariedade além de unir as pessoas que professam a fé cristã no Município de Ribeirão das Neves;

II – declarar a paz e o amor de Jesus por todos;

III – promover arte e cultura no Município, através da música, dança e artes cênicas;

IV – incentivar a unidade e a comunhão entre as diversas igrejas e denominações cristãs locais;

V – proporcionar um espaço para a expressão pública da fé cristã, promovendo a diversidade religiosa cristã e a convivência harmoniosa;

VI – o evento "Marcha para Jesus" poderá realizar uma marcha pública pelas vias do Município e a utilização de palcos nos espaços públicos para apresentações de corais, bandas e artistas cristãos com a participação de fiéis de diversas igrejas e denominações cristãs.

Art. 3º Para execução e aplicação da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal ceder espaços públicos de forma gratuita, para realização dos eventos previamente solicitados pelas entidades religiosas cristãs voltadas para a realização do evento supracitado, bem como para as apresentações culturais voltadas para fins cristãos sem que essas manifestações culturais firam os direitos religiosos previstos na Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3AB3BC51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.404/2023

Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município.

§ 1º O uso do símbolo de que trata o caput deste artigo é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em Lei.

§ 2º A utilização do símbolo de que trata o caput deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente.

Art. 2º O cordão de girassol de que trata o artigo 1° desta Lei deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e seguir o modelo contido no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de

natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá dar publicidade, por meio de seus órgãos competentes e de instrumentos e mecanismos adequados, ao uso do colar de girassol por pessoas com deficiência oculta ou por seus familiares.

§ 1° Para a promoção das campanhas educativas de que trata o caput deste artigo, poderão ser firmadas parcerias com outras instituições.

§ 2º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá promover, continuadamente, campanhas educativas de conscientização sobre o uso do cordão de girassol, e poderá ainda, providenciar a produção e a distribuição gratuita dos cordões de girassol aos usuários que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

§ 3° O recebimento do cordão de girassol nos termos do parágrafo 1º deste artigo será condicionado a apresentação de laudo médico comprobatório da condição de pessoa com deficiência oculta e documentação pessoal do usuário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EB61EDCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.399/2023

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Alterosa, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA SANTO ANDRÉ AVELINO, a antiga Rua 41, localizada no Bairro Alterosa, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5E1FF95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 121/2023

Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves, reformulado pela Lei nº 4.172, de 16 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 95 e o inciso II, do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do Memorando Gabinete SMDSC nº 693/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves - CMDPI/RN, conforme estabelece o artigo 3º da Lei nº 4.172, de 16 de junho 2021:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Luciane Aparecida de Lima Soares, matrícula nº 24.156,
Suplente: Celso Alves dos Santos, matrícula nº 21.723;

Titular: Verônica Aparecida Silva Queiroz, matrícula nº 25.592,
Suplente: Maria Eloísa de Oliveira, matrícula nº 25.591.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sirlei Aguiar do Prado, matrícula nº 20.735;
Suplente: Rossana Isabela Alves Gonçalves, matrícula nº 511.047.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gustavo Henrique Rocha, matrícula nº 509.968;
Suplente: Leandro de Souza Lopes, matrícula nº 39.343.

Titular: Maria Cristina Bigodeiro, matrícula nº 41.212;
Suplente: Rosane Francisca Barbosa, matrícula nº 1.230.

d) Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:

Titular: Dilson José da Silva, matrícula nº 20.222;
Suplente: Michele Viana Freitas, matrícula nº 19.093.

e) Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

Titular: Éber Emanuel Margarida, matrícula nº 502.430;
Suplente: Rosângela Oliveira Caldas, matrícula nº 510.281.

II - Representantes de entidades ou organizações da sociedade civil:

a) Titular: Maria Dorzina Silva - Lar dos Idosos Santa Terezinha,
Suplente: Marilene Mendes Ferreira - Associação O Bom Semeador.

b) Titular: Lucas Estevão Ribeiro da Silva - Lar dos Idosos José Justino Rocha,
Suplente: Carlos Eustáquio da Silva - Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves.

c) Titular: Altair Aparecido de Freitas - Comunidade Batista Rios de Vida,
Suplente: Elenice Queiroz de Oliveira - Instituto Social e Cultural Maranata.

d) Titular: Antônio César Figueiredo Júnior - Associação Beneficente Bom Samaritano;
Suplente: Giovana Eliza de Souza - Instituto Mais Oportunidade.

e) Titular: Sara Vicente Barros - Igreja Batista Restauração Divina;
Suplente: Márcio R. da Silva - Associação Heitor Rodrigues Graciano - Amigos de Minas.

f) Titular: Juliana G. de Araújo Bispo - Grupo de Projetos Comunitários Fazenda Castro;
Suplente: Eduardo Ramires dos Santos - Comunidade Batista Cristo é a Vida.

g) Titular: Greiciely M. dos Santos - Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição.

Parágrafo único. Diante da ausência de entidades ou organizações da sociedade civil suficientes para composição completa do CMDPI/RN, será realizado novo edital para preenchimento da vacância.

Art. 2° Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e suplentes, serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves, serão considerados relevantes ao Município e não remunerado, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 06 de Dezembro de 2023

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:43A02431

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 202/2023
PROCESSO: 217/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - DIVERSOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, perfazendo o valor total de R$ 2.250.984,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais);

- PROLAGOS PRODUTOS PRA SAÚDE EIRELI. Vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R$ 10.944,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais);

- ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA. Vencedora do item 06, perfazendo o valor total de R$ 11.460,00 (Onze mil, quatrocentos e sessenta reais);

Itens Frustrados: 09, 11, 12, 13,14, 15.

Ribeirão das Neves, 06 de dezembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:2FD31498

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 201/2023
PROCESSO: 208/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA SUPERVISÃO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA, NOVO 0KM, COM FORNECIMENTO IMEDIATO

EMPRESA VENCEDORA:

- **SMART DO BRASIL LTDA**. Vencedora do único item do certame, perfazendo o valor total de R$ 137.200,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos reais).

Ribeirão das Neves, 06 de dezembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:8861A36C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração de Revogação do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Terapêutica Intensiva n° 178/2023, Processo de Dispensa de Licitação n.º 236/2023. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **MITTEL S/A** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: cujo teor resumido foi publicado o diário Oficial do Município em 04/12/23, e, por via de consequência, permanece em vigor o referido contrato até o decurso do seu prazo regular de vigência, que ocorrerá em 29/03/2024. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023. Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:43222692

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0048ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0048ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 17/11/2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
458	4051	408	17/11/2023	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT
446	4051	410	17/11/2023	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT
460	4051	416	17/11/2023	DEFERIMENTO RECURSO-JARIT
432	4051	398	17/11/2023	DEFERIMENTO RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 04

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de dezembro de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:2C4924B3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0050ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0050ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 21/11/2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
416	4051	382	21/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
420	1037	388	21/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
410	4051	381	21/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
451	1037	391	21/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
447	4051	389	21/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de dezembro de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:9E9A0733

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0051ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0051ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 22/11/2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
452	1037	422	22/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
453	1037	420	22/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
454	4051	428	22/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
459	4051	421	22/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
439	2019	409.1	22/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de dezembro de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:3D6871A1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0052ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0052ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 23/11/2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
457	4051	411	23/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
450	1037	424	23/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
449	1037	425	23/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
448	1037	426	23/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
455	4051	427	23/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de dezembro de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:02226362

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0054° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0054° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta

Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 28/11/2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
403	1037	370	28/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
404	1037	374	28/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
405	1037	371	28/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
406	1037	373	28/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
407	3023	375	28/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de dezembro de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:5C52B9BF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0055° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0055° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 29/11/2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
408	4051	372	28/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
411	4051	376	28/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
413	4051	380	28/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
409	4051	379	28/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
412	4051	381	28/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de dezembro de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:CCCAE621

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0057° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0057° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 01/12/2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
428	2019	396	01/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
433	4009	400	01/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
438	4051	408	01/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
434	4051	402	01/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
435	4051	386	01/12/2023	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de dezembro de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:BC3D4B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Processo Administrativo n° 4826/2022 - EMATER

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **o valor das parcelas**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal deste convênio pelo período de 12 meses é de **R$ 10.111.77**(Dez mil cento e Onze reais e setenta e Sete centavos), a serem pagas no dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania mediante crédito em Conta Bancária indicada pela **EMPRESA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER .**

• CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execusão deste convênio, para o exercicio de 2023, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°07.001.08.244.111.1829/335041- Rede de Proteção– Ficha 237- Fonte:1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Dezembro de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C96AF85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESULTADO FINAL DOS PARECERISTAS HABILITADOS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 206/2023 / PROCESSO 239/2023

Física/Pessoa Jurídica	Nº Inscrição	Nome:	Nota:	Situação
Física	05	Aldrin Santana	**115**	Deferido
Física	19	Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos	**15**	Deferido
Física	32	Luiz Filipe Aguiar Dunham	**50**	Deferido
Física	43	Jeniffer Karoline	**05**	Deferido
Física	47	Caio Csermak	**90**	Deferido
Física	50	Marcos Dias Nunes	**30**	Deferido
Jurídica	21	João Pedro Queiroz Morales	**20**	Deferido
Jurídica	29	Paula Francinete Barros	**55**	Deferido
Jurídica	38	Violeta Vaz Penna	**25**	Deferido

COMUNICADO:

SOLICITAMOS AOS HABILITADOS, QUE FIQUEM ATENTOS A REGRA DO EDITAL E AO CRONOGRAMA DE AÇÃO ANEXO IV.

COMITÊ GESTOR:

DECRETO Nº 188/2023
PORTARIA/GAB. Nº 114/2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C4960A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotação orçamentária
CONTRATO Nº: 087/2023
CONTRATADA: MIX CONSTRUTORA LTDA EPP

PROCESSO Nº: 221/2022 – Urbanização de vias, compreendendo terraplenagem, pavimentação asfáltica, recapeamento e obras complementares, com fornecimento de materiais, no município de Ribeirão das Neves.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.15.451.102.2193 – 449051 – Despesa: 481 – Fonte: 2.704.000.0000 – Transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 05 de dezembro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5DE89AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 110/2023
CONTRATADA: CONTEPA - CONSTRUCÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA.
PROCESSO Nº: 226/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusões das seguintes "Dotações orçamentárias e Fontes de Recursos" da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.001.15.451.109 – 2787 – 339039 – Despesa 473 – Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

• 09.001.15.451.109 – 2787 – 339039 – Despesa 473 – Fonte 1.704.000.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

• 09.001.15.451.109 – 2787 – 339039 – Despesa 473 – Fonte 2.704.000.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

• 09.002.15.451.102 – 2193 – 449051 – Despesa 481 – Fonte 1.704.000.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

• 09.002.15.451.102 – 2193 – 449051 – Despesa 481 – Fonte 2.704.000.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 05 de dezembro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4FA117C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 109/2022
CONTRATADA: EPL Construções Ltda.
PROCESSO Nº: 123/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria

Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusões das seguintes "Dotações orçamentárias e Fontes de Recursos" da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.002.15.451.102 – 2193 – 449051 – Despesa 481 – Fonte 1.704.000.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

• **09.002.15.451.102 – 2193 – 449051 – Despesa 481 – Fonte 2.704.000.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 05 de dezembro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:447A35E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1576, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Proíbe a prática de Nepotismo no âmbito dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Espera/MG e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, no uso de sua função legislativa, consoante lhes facultam a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentam e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, designação ou qualquer outra forma de contratação utilizando-se da prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Espera, sendo nulos os atos que a configurarem.

Art. 2º - Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - A nomeação ou designação para cargos em comissão ou de função gratificada no âmbito da Administração dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Espera, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e de Vereadores.

II - A nomeação ou designação para cargo em comissão ou de funções gratificadas, no âmbito da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Espera, por cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e de Vereadores, em circunstância que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso I do "caput" deste artigo, mediante reciprocidade nas nomeações ou designações.

III - A nomeação ou designação para cargo em comissão ou de função gratificada, no âmbito da Administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Espera, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de qualquer servidor em cargo de direção ou assessoramento.

IV - A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito ou dos Secretários Municipais e de Vereadores, bem como de qualquer servidor investido em cargos de direção ou de assessoramento.

V - A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau inclusive, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, Vereadores ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento.

Art. 3º - Cabem às autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Espera, encarregados de nomear, designar ou contratar, exonerar servidor em situação de nepotismo, de que tenham conhecimento, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 29 de novembro de 2023.

ANA PAULA PINTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:DF0269C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RODEIRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ:

Processo Licitatório nº 139/2023
Pregão Presencial nº 078/2023
Registro de Preços nº 076/2023
Edital de Licitação nº 103/2023

Emissão: 06/12/2023
Abertura: 21/12/2023
Horário: 09:00hs
Local: Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: https://www.rodeiro.mg.gov.br/licitacoes
Maiores informações: (32)3577-1309 de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Destina-se o presente pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à registro de preços para aquisição de pneus, câmaras, protetores de aros e serviço de recape a frio para a frota municipal.

LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:DFEFEFB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023 DISPENSA Nº 035/2023

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 140/2023 – Dispensa nº 035/2023, cujo objeto é aquisição de placa vibratória e cortador de

piso para manutenção nas ruas que possuem asfalto, pela secretaria Municipal de Serviços e Obras. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e METAL PEREIRA FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 17.977.067/0001-83. R$ 12.395,50 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.0003.0000.15.452.0003.2064.339003000. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93. Rodeiro, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal de Rodeiro –

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:D70CFAD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RODEIRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ:

Processo Licitatório nº 141/2023
Pregão Presencial nº 079/2023
Registro de Preço nº 077/2023
Edital de Licitação nº 104/2023

Emissão: 06/12/2023
Abertura das propostas: 22/12/2023
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: https://www.rodeiro.mg.gov.br/licitacoes
Maiores informações: (32)3577-1173 de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Destina-se o presente pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de Preços para aquisição estimada de equipamentos de refrigeração em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos.
LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:9F670CCA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATOS 202,203,204/2023

CONTRATO Nº 202/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos179 a 188.
Partes– Prefeitura Municipal de Rodeiro e Maikon Junior Miranda
Objeto– Prestação dos Serviços de Professor de Musica, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor– R$ 2.325,11 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos)
Vigência– 01/12/2023 a 30/11/2024.
Signatários –José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Maikon Junior Miranda- Contratado

CONTRATO Nº 203/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos179 a 188.
Partes– Prefeitura Municipal de Rodeiro e Fellipe Pereira das Neves
Objeto– Prestação dos Serviços de motorista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor– R$ 1.755,02 (Mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)
Vigência– 04/12/2023 a 03/12/2024.
Signatários –José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Fellipe Pereira das Neves-Contratado

CONTRATO Nº 204/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos179 a 188.
Partes– Prefeitura Municipal de Rodeiro e Camila Milagre Cardoso Braga
Objeto– Prestação dos Serviços de auxiliar administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor– R$ 1.447,83 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)
Vigência– 04/12/2023 a 03/12/2024
Signatários –José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Camila Milagre Cardoso Braga -Contratada

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:824FB1E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ERRATA

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público a ERRATA referente ao Processo Licitatório nº 122/2023. Tal alteração se dá diante ao erro de digitação do número do processo de licitação. Desta forma, onde se lê Processo Licitatório nº 122/2023, leia-se Processo Licitatório nº 120/2023. Todas as cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. Rosário da Limeira/MG, 06 de dezembro de 2023. Departamento de Licitações – Erica Ribeiro Pogianeli Sudal/Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:29978D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI N.º 1009 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N.º 1009 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município de Rubelita os "Dias do Padroeiro do Distrito de Lagoa de Baixo – São José."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1o - Ficam instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, os "Dias do Padroeiro do Distrito de Lagoa de Baixo" a serem comemorados, anualmente, entre os dias 10 (dez) e 19 (dezenove) de março.

Art. 2o – O Distrito de Lagoa de Baixo passa a ter, oficialmente, São José como seu padroeiro.

Art. 3o - Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas, privadas e religiosas poderão estabelecer parceiras com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização dos Dias do Padroeiro do Distrito de Lagoa de Baixo, observando-se, para tanto os aspectos de tradição, de história e de cultura do município.

Art. 4o - Fica o Município de Rubelita/MG autorizado a complementar e a regulamentar a presente Lei, no necessário, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rubelita/MG, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D57118FD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO dE Inexigibilidade DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 24.363.590/0001-85 – Torna-se pública a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 (com base no art.25, inciso III da Lei 8.666/93), cujo objeto é a contratação de shows artísticos para apresentação musical no tradicional evento "Festival em Comemoração ao Rubelitense Ausente e Réveillon " que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do ano de 2023, a ser pago em favor da empresa Top Seven Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.596.307/0001-35, representante exclusivo da Banda Rubimusic, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); em favor da empresa Terramusic Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.448.938/0001-08, representante exclusivo do cantor Neto LX, no valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); em favor da empresa Onesio Maria Soares Rodrigues 03966758679, inscrita no CNPJ sob o nº 34.150.246/0001-61,representante do cantor Ferinha do Forró, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); em favor da empresa Flavio de Cassio Carlos de Oliveira 03200437626, inscrita no CNPJ sob o nº 47.124.105/0001-16, representante da Banda Som de Buteco, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); em favor da empresa Debora Samara Lopes Santos Almeida 08737802640, inscrita no CNPJ sob o nº 48.833.332/0001-83, representante exclusivo da Banda Bambalada, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Rubelita/MG, 06/12/2023 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:729E8814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 235/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023–Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - pães, com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o período letivo presencial, para o primeiro e segundo semestre de 2024, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o primeiro e segundo semestre de 2024, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **20/12/2023** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 06/12/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BB18D9F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS 007/2023, PROCESSO N° 216/2023

Às 15:00 horas do dia 06 de dezembro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 122, para julgar a licitação Tomada de Preços 007/2023, Processo n° 216/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres, situada na Rua Inês de Castro, nº 858, bairro Vista Alegre em Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital". O edital desta licitação foi publicado nos Jornais: Hoje em Dia, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Considerando os Pareceres Técnico nº 121/2023 e contábil emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e pela contadora do município, e a análise da CPL respectivamente. Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Licitação** decidiu:

I - Declarar **INABILITADA** a seguinte empresa:

	Nome Empresarial	CNPJ	Motivo da Inabilitação
01	Cota Construções e Serviços Ltda - ME	26.466.087/0001-80	Apresentou Certificado de Registro Cadastral (CRC) do licitante na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara vencido; Apresentou Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de Outra empresa; Apresentou Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para abertura dos envelopes de Outro Município.

I - Declarar **HABILITADA** a seguinte empresa:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	Construtora Luta Ltda - ME	28.122.720/0001-49

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata. Santa Bárbara, 06 de dezembro de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:EBD035C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços nº. 006/2023, PRC n° 188/2023, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujo

objeto é contratação de empresa especializada para perfuração de 07 (sete) poços tubulares profundos em diversas localidades do município de Santa Bárbara-MG. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Lote	Cód. Int.	Nome Empresarial: Geralpoços Ltda	Valor Unitário
01	33091	**Perfuração de Poços Artesianos** Perfuração de 07 (sete) poços tubulares profundos em diversas localidades do município de Santa Bárbara-MG.	R$ 1.378.161,09

Valor Total: R$ 1.378.161,09 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e nove centavos).

Santa Bárbara, 06 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:424B5BB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

Diante do Julgamento da Tomada de Preços nº. 006/2023, PRC n° 188/2023, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para perfuração de 07 (sete) poços tubulares profundos em diversas localidades do município de Santa Bárbara-MG. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, os serviços ficam adjudicados à empresa **Geralpoços Ltda** no Valor Total: **R$ 1.378.161,09** (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e nove centavos).

Santa Bárbara, 06 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7047DAE3

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO SMCDT N°005/2023 ERRATA*

Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - Minas Gerais, CEP: 35960-000 e o **ÂNCORA COMPANHIA DE TEATRO**, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Rua Guarapari, nº 143, Bairro Ipanema, em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pela presidente Sra. Marcela Reis Moraes inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.666/0001-00.

OBJETO: O Objeto se estabelece na ação de Salvaguardar do bem imaterial registrado pelo Patrimônio Cultural de Santa Bárbara "OS PASSOS DA AGONIA"

VIGÊNCIA: 03/12/2023 até 31/05/2024.

VALOR: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) em parcela única a ser desembolsada até 5 dias após essa publicação.

Santa Bárbara, 06 de dezembro de 2023

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:EEE5F186

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2023 PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA 3º EDIÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 1915/2019 instituiu o Programa Municipal de Cartão Reforma Solidária com o objetivo de complementar programas federais, estaduais e municipais preordenados à requalificação de moradias de pessoas de baixa renda, para afastamento de risco à integridade física dos moradores ou para melhoria das condições de salubridade e/ou habitabilidade;
Considerando que o art. 1º do Decreto Municipal nº 5359/2022 criou o Cadastro Municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária, como forma de instrumentalizar o programa;
Considerando que nos termos do art. 3º do Decreto Municipal 5359/2022, o cadastro municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária será aberto anualmente;
O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1915/2019 e Decreto Municipal 5359/2022, **FAZ SABER:** que encontra-se aberto o Cadastro Municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária, nos termos do art. 3º da Lei Municipal Nº 1915/2019.

O Programa Cartão Reforma Solidária consiste na concessão de subvenção econômica para aquisição de materiais de construção destinados à reforma, à ampliação, conclusão ou adaptação de unidades habitacionais, tendo como valor máximo da subvenção econômica o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por grupo familiar.
O beneficiário poderá optar por utilizar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor para custeio dos serviços de construção civil, sendo o valor disponibilizado por meio de transferência bancária, em conta de titularidade do beneficiário.
O benefício previsto no Programa Cartão Reforma Solidária será concedido mediante análise de documentos, hierarquização quanto a prioridade de atendimento e avaliação socioeconômica.
Conforme art. 5º da Lei 1915/2019, para participar do Programa, o candidato deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I - Integrar grupo familiar cuja renda per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem dos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, avaliação favorável à concessão do benefício;
II - Ser proprietário, possuidor ou detentor de imóvel residencial no município de Santa Bárbara, na forma da lei, excluído o ocupante de imóveis cedidos ou alugados;
III - Ser maior de dezoito anos ou emancipado;
IV - Ser cadastrado no CADÚNICO do Governo Federal e no cadastro próprio do Setor de Habitação Social;
V - Residir no Município de Santa Bárbara há no mínimo 01 (um) ano;
VI - Não ser proprietário de outro imóvel no Município de Santa Bárbara ou em qualquer outro lugar;
Terão prioridade de atendimento no âmbito do Programa:
I - Imóveis em condição habitacional de natureza precária, emergencial ou de risco, ou em situação estrutural inadequada para oferecer acessibilidade a pessoas idosas, com deficiência, com mobilidade reduzida e/ou dificuldade de locomoção;
II – Grupos familiares que não possuem em sua residência Instalação Sanitária;
III – Grupos familiares cujo responsável pela subsistência seja mulher ou idoso;
IV - Grupos familiares que possuem crianças com idade entre 0 (zero) a 12 (doze) anos;

V - Grupos familiares de que façam parte pessoas com deficiência;
VI - Grupos familiares de que façam parte idosos;
VII - Grupos familiares com menor renda familiar.
A comprovação de posse do imóvel poderá ocorrer mediante a apresentação de um dos documentos:
I - Título de Posse;
II - Declaração de posse do imóvel, assinada pelo declarante com firma reconhecida, desde que o imóvel tenha comprovante de inscrição imobiliária;
A comprovação da propriedade deverá ocorrer por meio de documento oficial de registro.
É vedada a utilização dos benefícios do cartão reforma em imóveis de natureza comercial.
Será concedido no máximo 01 (um) benefício nesta área específica de política setorial a cada grupo familiar.
É vedada a participação daqueles que já tenham sido contemplados pelo programa em período igual ou inferior a 02 (dois) anos, salvo se a residência utilizada pela família for atingida por algum tipo de catástrofe natural ou calamidade pública ou, ainda, se houver justificativa em laudo fundamentado emitido pelo Serviço de Saúde, avaliação favorável dos técnicos da Secretaria Municipal e Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social ou parecer de Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo ou por profissional membro da Defesa Civil do Município.
Para fins de contagem no período previsto no item 10, considera-se como marco inicial a data da última vistoria realizada do imóvel contemplado.
As situações que ofereçam risco de vida aos moradores serão apuradas por laudo de vistoria
acompanhado de fotos do local, emitido por Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo ou por profissional membro da Defesa Civil do Município.
O valor a ser disponibilizado através do "Programa Cartão Reforma Solidária" será apurado mediante detalhamento das intervenções de reforma, ampliação, conclusão ou adaptação, em que deverão constar quais são as intervenções subsidiadas, o quantitativo e as especificações dos produtos, com base nos valores de mercado praticados no comercial local, conforme disposto no art. 6º do Decreto Municipal 5359/2022.
A subvenção econômica prevista neste edital poderá ser utilizada exclusivamente para aquisição de materiais destinados à reforma, à ampliação, conclusão ou adaptação de unidades habitacionais, desde que não caracterizem bens de luxo, conforme dispõe o art. 6º, §2º, do Decreto 5359/2022.
Nos casos de adaptação dos imóveis, os benefícios previstos neste artigo poderão ser empregados na aquisição de materiais de construção destinados a promover a acessibilidade nos imóveis em que residirem pessoas com deficiência.
As intervenções de adaptação deverão ser comprovadas por laudo, relatório ou outro documento emitido por médico, que ateste a necessidade da pessoa às adaptações solicitadas.
Para que o benefício de que trata este decreto seja deferido, os valores das obras indicadas devem ser compatíveis com os valores conferidos pelo Programa Cartão Reforma Solidária, salvo se o beneficiário se dispor, mediante termo, a cofinanciar as benfeitorias, com recursos próprios ou cedidos por terceiros, inclusive empregando trabalho voluntário.
Não serão contemplados imóveis não habitados se valor do benefício for insuficiente para gerar condições de habitabilidade, exceto nos casos de cofinanciamento pelo beneficiário, nos termos do item 16 deste edital.
Na fase de avaliação das inscrições, os técnicos da SMDMPS realizarão avaliação socioeconômica, conforme previsto no art. 5º inciso I da Lei Municipal Nº 1915/2019, observada a ordem crescente de classificação.
Após avaliação socioeconômica, o detalhamento das intervenções de reforma, ampliação, conclusão ou adaptação de imóveis será analisado por profissional da área de construção civil, que definirá se o imóvel será habilitado às intervenções.
Caso o imóvel não seja habilitado para receber intervenções do Programa Cartão Reforma Solidária, o benefício será indeferido pelo técnico responsável, mediante parecer, ainda que a família tenha recebido parecer favorável em análise socioeconômica.
As inscrições para o Cadastro Municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária, **estarão abertas do dia 11 a 22 de dezembro de 2023, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 11 horas e de 13:00 às 16:00 horas, e no sábado, dia 16/12/2023, de 08:00 às 12:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada à Rua Iveta Moreira Santos Novais, 194, bairro São Vicente, neste município.
São documentos obrigatórios para inscrição:
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade de valor legal, no qual conste filiação, foto e assinatura;
Original e cópia do comprovante de endereço, com no máximo 03 (três) meses de expedição;
Comprovante de inscrição no CADÚNICO, atualizado no período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, caso não tenha havido nenhuma modificação nas características da família, ou atualizado conforme as últimas mudanças referentes à composição familiar, endereço, renda, documentação e escolaridade.
Cópias dos documentos de identificação de todos os componentes do grupo familiar;
Cópias dos comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos;
Original e cópia do comprovante de propriedade ou posse do imóvel
Comprovante de residência no município de Santa Bárbara há no mínimo 01 (um) ano;
Nos casos de pessoas com deficiência, apresentar laudo, relatório ou outro documento emitido por médico, que ateste a necessidade da pessoa às adaptações solicitadas.
Caso um dos integrantes do grupo familiar não possua renda ou trabalhe como autônomo, deverá apresentar a carteira de trabalho e declaração de inexistência de renda.
Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao número de telefone ou meio de contato com o candidato, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.
Cada candidato a beneficiário poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição, referente ao grupo familiar que compõe.
Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
A inscrição dos candidatos a beneficiários do programa implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital e na legislação vigente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
O candidatado que omitir informações, prestar informações falsas, ou deixar de apresentar qualquer documento obrigatório terá seu pedido indeferido.
Finalizado o período de inscrição competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social publicar**,** no prazo de 30 (trinta) dias úteis, listagem preliminar dos aprovados.
Do resultado dos aprovados, caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação.
Após o julgamento dos recursos administrativos será publicada listagem geral, respeitando os critérios de a hierarquização dos selecionados, bem como os critérios de prioridade disposto no art. 6º da Lei Municipal Nº 1915/2019.
Para fins de hierarquização dos aprovados, nos termos do art. 6º da Lei Municipal Nº 1915/2019, será adotado o critério de pontuação, conforme Anexo I.
Após aplicação dos critérios de pontuação previstos no Anexo I, caso ocorra empate entre os aprovados, será observada a ordem cronológica de inscrição.
Os candidatos que nunca participaram do Programa terão prioridade sobre aqueles que já foram contemplados em edições anteriores.
Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada na Rua Iveta Moreira Santos Novais, Nº 194, bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG e analisados por uma comissão especial, instituída por meio de portaria, com finalidade exclusiva de julgar os recursos administrativos.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social solicitará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação da lista de aprovados, a expedição de um cartão magnético com chip

de identificação, tendo como titular o beneficiário do programa, para crédito do valor deferido.
Expedido o cartão magnético com chip de identificação, este será entregue ao beneficiário na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, mediante assinatura de termo de recebimento, conforme anexo.
Os cartões magnéticos com chip de identificação, terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias) a partir da sua expedição.
Após o decurso do prazo acima mencionado os cartões perderão sua validade, pela ausência de interesse do beneficiário em adquirir os materiais de construção, não gerando direito adquirido ao beneficiário ou a terceiros.
A aquisição dos materiais deverá ser comprovada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social mediante apresentação das Notas Fiscais dos produtos adquiridos, no prazo 10 (dez) dias úteis, a partir da data de emissão da nota fiscal.
O valor disponibilizado para o custeio dos serviços de construção civil será disponibilizado ao beneficiário, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da solicitação de pagamento de mão de obra (modelo em anexo) na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no setor de habitação.
Realizada a transferência caberá ao beneficiário proceder ao pagamento do prestador de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver justificativa plausível, que será apreciada pela gestão da SMDMPS.
Em caso de perda da validade do cartão o saldo creditado no cartão deverá ser devolvido aos cofres públicos.
Após a entrega dos cartões magnéticos aos beneficiários, será de responsabilidade exclusiva deste o gerenciamento, administração e utilização do cartão, devendo em caso de perda ou roubo, comunicar o ocorrido a autoridade policial, oportunidade em que deverá ser confeccionado Boletim de Ocorrência, sob pena de ser responsabilizado pela utilização indevida do cartão.
Após a confecção do Boletim de Ocorrência o beneficiário deverá protocolizar cópia do referido documento na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social para adoção das medidas administrativas cabíveis.
Como forma de registro e controle dos recursos destinados aos beneficiários, deverá a Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social manter um cadastro digital de monitoramento dos beneficiários, nos termos previstos no art. 20 do Decreto Municipal Nº 5359/2022.
Constatada a não-utilização de materiais adquiridos através do Programa Cartão Reforma Solidária, em até seis meses, contados da entrega do cartão, o poder público municipal poderá determinar o seu recolhimento para utilização em outros fins de interesse público, mediante termo de devolução de materiais, conforme anexo.
Caso o usuário do programa não concorde com a destinação dos materiais poderá ser imputado a ele as penalidades inscritas no art. 11 da lei 1.915/2019.
Tendo-se executado a termo as intervenções, havendo sobra de materiais, é facultado ao beneficiário fazer uso deles para outros fins de reforma, ampliação, conclusão ou adaptação no mesmo imóvel, em conformidade com este decreto, ou devolver para o poder público municipal, conforme item 41 deste edital.
É vedada a utilização de materiais adquiridos pelo Programa Cartão Reforma Solidária, sob qualquer pretexto, em quaisquer outros imóveis além daquele contemplado, sob pena de incursão nas penalidades inscritas no art. 11 da Lei Municipal 1.915/2019.
Em caso de impossibilidade comprovada de utilização de materiais, total ou parcialmente, decorrente de vicissitudes relacionadas à saúde de membro da família, morte, intempéries climáticas ou a vulnerabilidades diversas, não constatada má-fé, o poder público poderá conceder dilação de prazo para conclusão da(s) obra(s).
Em caso de morte do titular do benefício, a titularidade poderá ser transferida para outra pessoa da composição familiar, inclusive com a emissão de um cartão ao novo titular.
Os casos de pedido de mudança de titularidade que não decorram do falecimento do primeiro titular serão analisados por técnico de nível superior da SMDMPS.
O beneficiário do programa deverá assinar termo de conhecimento acerca das sanções em caso de aplicação indevida dos recursos recebidos, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal Nº 1915/2019.
A aplicação indevida dos recursos recebidos no âmbito do Programa previsto nesta Lei sujeitará o beneficiário às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis:
I - Vedação ao recebimento de recursos ou benefícios no âmbito do Programa habitacional;
II - Obrigação de devolver integralmente os recursos recebidos, em valor corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
III – Aplicação de penalidades cíveis e penais, no que couber.
Identificada a ocorrência de aplicação indevida dos recursos competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social expedir relatório sobre a ocorrência, anexando todas as provas que corroborem as informações e remeter os documentos para apreciação do Secretário(a) de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social que poderá acolher ou não a alegação de aplicação indevida dos recursos.
Acolhida a alegação de aplicação indevida dos recursos, todos os documentos serão fotocopiados, devendo as fotocópias serem remetidas à Procuradoria Jurídica do município para adoção das medidas legais e administrativas cabíveis.
Deferido o benefício, presumir-se-ão regulares as construções em que foram executadas as benfeitoras e demais intervenções, para fins da regulação do ordenamento urbano do Município de Santa Bárbara e afins. (Redação acrescida pelo Decreto nº 4643/2021).
Não caberá discussão pelo Poder Executivo, em seu poder de polícia das construções, sobre a regularidade da execução das benfeitorias realizadas pelo beneficiário.
A concessão dos benefícios previstos no Programa Cartão Reforma Solidária, referente ao ano de exercício 2024, será limitada à previsão orçamentária, ficando o Poder Executivo desobrigado a conceder benefícios que ultrapassem referida previsão.
Anexo a este edital:
I. Tabela de Critério de Priorização
II. Calendário das Atividades
III. Declaração de Posse de Imóvel
IV. Declaração de Conhecimento do art. 11 da Lei Municipal nº. 1915/2018
V. Solicitação de pagamento/custeio dos serviços de construção civil
VI. Termo de recebimento do cartão magnético
VII. Termo de devolução de materiais

Santa Bárbara, 06 de dezembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Característica	Pontuação a ser atribuída
Imóvel em condição habitacional de natureza, emergencial ou de risco, ou em situação estrutural inadequada para oferecer acessibilidade a pessoa idosas, com deficiência, com mobilidade reduzida e/ou dificuldade de locomoção;	30
Ausência de instalação sanitária;	20
Responsável pelo grupo familiar é mulher ou idoso;	10
Existência de criança no grupo familiar com idade entre 0 (zero) a 12 (doze) anos;	10
Existência de pessoas com deficiência no grupo familiar;	15
Existência de idosos no grupo familiar;	10

ANEXO II
CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

INSCRIÇÕES	11 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023
AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	02 A 19 DE JANEIRO DE 2024
AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS IMÓVEIS	22 DE JANEIRO A 09 DE FEVEREIRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15 DE FEVEREIRO DE 2024
PRAZO PARA RECURSO	16 E 19 DE FEVEREIRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL

Eu_____, Brasileiro(a), estado civil_____, Identidade nº _____, CPF nº_____, com domicilio no endereço _____ _____ _____,

DECLARO que ocupo e detenho a posse, justa e de boa-fé, do imóvel situado a _____nº____, bairro_____, na cidade de Santa Bárbara/MG desde_____/_____/_____.
DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que não está em andamento nenhuma ação judicial ou litígio extrajudicial tendo por objeto a posse do imóvel acima referido (demarcação, divisão, retificação de área, registro ou outros).
DECLARO, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente que prestar informação falsa é crime sujeito as sanções civis e penais previstas na legislação pertinente. Ademais, estou ciente de que as informações acima prestadas são passíveis de verificação *in loco* a qualquer tempo.

Santa Bárbara, _____ de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1915/2019

Eu,
_____, portador do CPF número _____, na qualidade de beneficiário do Programa Cartão Reforma Solidária,
DECLARO para todos os fins de direito que estou ciente das sanções previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 1915/2019, no caso de aplicação indevida dos recursos recebidos no âmbito do Programa Cartão Reforma Solidária, sujeitando-se o beneficiário as penalidades de vedação ao recebimento de recursos ou benefícios no âmbito do Programa Habitacional, além da obrigação de devolver integralmente os recursos recebidos, em valor corrigido monetariamente pelo Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
DECLARO ainda que não sou proprietário de outro imóvel no Município de Santa Bárbara ou em qualquer outro lugar.

Eu,
_____, portador do CPF número _____, na qualidade de Cônjuge/Companheiro, da pessoa acima citada
DECLARO que não sou proprietário de outro imóvel no Município de Santa Bárbara ou em qualquer outro lugar.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

_____
ASSINATURA DO CÔNJUGE

Santa Bárbara, _____ de _____ de _____

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO/CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Eu,
_____, portador do CPF número _____, na qualidade de beneficiário do Programa Cartão Reforma Solidária, optante por utilizar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto no § 2º da Lei Municipal 1915/2019, para custeio dos serviços de construção civil, solicito à Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que seja crédito o valor de R$ _____ (Por Extenso:_____), em minha conta bancária para pagamento dos serviços prestado por: _____,
oportunidade em que anexo cópia do cartão bancário de minha titularidade. No caso de não utilização do recurso previsto no § 2º da Lei Municipal 1915/2019, declaro estar ciente que os recursos deverão ser devolvidos aos cofres públicos sob pena de sanções administrativas, civis e penais. Destaco que os serviços foram prestados no imóvel localizado à rua/avenida: _____, nº _____, bairro/distrito_____, neste município, nos dias _____.

Santa Bárbara, _____ de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DO CARTÃO MAGNÉTICO

Eu,
_____, portador(a) do RG: _____, inscrito(a) no CPF: _____, na qualidade de beneficiário(a) do Programa Cartão Reforma Solidária, declaro que recebi o envelope contendo o cartão magnético com saldo correspondente a R$ _____

Declaro, ainda, ciência da obrigação de gerenciamento, administração e utilização correta e devida do cartão, bem como dos termos s dos arts. 9 e 10 do Decreto N°5359/2022.

Declaro, também, estar ciente de que, realizada a compra dos produtos, é necessário solicitar junto
ao estabelecimento comercial a Nota Fiscal, constando todos os produtos adquiridos e o número do CPF do beneficiário, que deverá ser apresentada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua expedição.

Por fim, declaro estar ciente que em caso de aplicação indevida dos recursos recebidos
no âmbito do Programa Cartão Reforma Solidária, estou sujeito(a) as penalidades de vedação ao recebimento de recursos ou benefícios no âmbito do Programa Habitacional, além da obrigação de devolver integralmente os recursos recebidos, em valor corrigido monetariamente pelo Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Santa Bárbara, _____ de _____ de _____

_____
___
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS

Eu, _____, portador(a) do RG: _____, inscrito(a) no CPF: _____, na qualidade de beneficiário(a) do Programa Cartão Reforma Solidária, declaro que, nos termos do art. 6º, §6º, do Decreto 5359/2021, concordo com o recolhimento dos materiais que foram adquiridos através do Programa Cartão Reforma Solidária, que não foram utlizados no prazo legal, para utilização em outros fins de interesse público, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Santa Bárbara, _____ de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

MATERIAIS RECOLHIDOS EM: _____

SERVIDOR: _____

BENEFICIÁRIO: _____

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:09708870

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS - PROGRAMA RURAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PROSAB – EDITAL Nº 08/2023

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**, em cumprimento ao Edital nº 08/2023, **TORNA PÚBLICA** a lista de inscritos que tiveram a inscrição **HOMOLOGADA**, para execução do – PROSAB - Programa Rural de Saneamento Básico do município de Santa Bárbara/MG.

Nº de Inscrição	Beneficiário	Situação
01	Antonio Celestino de Melo	Homologado
02	Eustáquio Arcanjo de Melo	Homologado
03	Eunice de Fatima Cunha Rocha	Homologado
04	Francisco Cirilo Rocha	Homologado
05	Antonio Victer Barbosa	Homologado
07	Jose Candido Caldeira Xavier	Homologado
08	Ordalia Aparecida Braga Pena	Homologado
09	Ailton Machado Roquete	Homologado
11	Raimundo Patrocinio da Silva	Homologado

Santa Bárbara, 05 de dezembro de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:22ECA3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.385.112/0001-73, com sede na Praça Cônego Arnaldo, n° 78, centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, por intermédio do Exmo. Prefeito Sr. **ILBNELLE SANTANA OTONI**, inscrito no CPF sob nº 040.542.876-62, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o recurso administrativo interposto pelas empresas **INFOROCHA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.036/0001-70, sede na Rua Raimundo Aguiar, nº 331, bairro Isodoro, município de Manhumirim/MG, CEP 36.970-000 e **ITAMAR RAIMUNDO LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.787.437/0001-20, com sede na Rua Quatro de Dezembro, nº 08, bairro Bom Pastor, município de Manhuaçu/MG, CEP 36.902-245, no processo licitatório n° 129/2023, Pregão Presencial n° 029/2023, Registro de Preços 012/2023, cujo objeto é a "*Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes, visando o atendimento da demanda existente nas Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG"*, após a análise do recurso interposto e parecer jurídico **DECIDE:**
I - Conhecer do recurso, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, bem como sua tempestividade;
II - Negar provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, na inabilitação das empresas **INFOROCHA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.036/0001-70, e **ITAMAR RAIMUNDO LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.787.437/0001-20.
Sendo assim, a Pregoeira e sua equipe de apoio, convoca as empresas **BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.222.018/0001-63, **WANIA LUCIA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.715.554/0001-48, como segunda colocada, para negociação.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:C51233AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.439.601/0001-42**.** Contrato nº 064/2023, OBJETO: Contratação do Show Artístico Com a Cantora **"AMANDA ROCHA"** através do seu empresário exclusivo, para realização de Show musical no dia 31 de dezembro de 2023, na Praça Pública da Sede de Santa Maria do Salto, durante a tradicional e popular festa de REVEILLON 2023, Processo: 000064/2023 Valor Global: 45.000,00 Vigência: 05 de dezembro de 2023 até 10 de janeiro de 2024. Santa Maria do Salto, 05 de dezembro de 2023.

REINALDO FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:0EED21D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 064/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

O Prefeito Municipal no uso das suas atribuições e, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o Parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** todos os atos do presente Processo de Licitação nº 064/2023, para Contratação da empresa **PROMUSIC**

SHOW E EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 36.439.601/0001-42,** neste ato representada por seu Sócio/Administrador ADENILTON MARINHO SILVA brasileiro, Administrador de empresas, solteiro, portador do documento de CPF 327.884.718-07, identidade nº 06496630399/DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Belmonte, nº 721, Térreo, Bairro Pequi, EUNÁPOLIS-BAHIA, CEP 45.828.204, para apresentação do show musical da Cantora "**AMANDA ROCHA"** que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023 durante as comemorações das tradicionais e populares festividades de **"REVEILLON"** na praça pública de Santa Maria do Salto-MG. Pelo valor proposto de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Fundamentação Legal art. 25 Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93. Santa Maria do Salto-MG, 04 de dezembro de 2023 –

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:78C846E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 143/2023, Pregão Eletrônico Nº 36/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 143/2023, Pregão Eletrônico N° 36/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.
FICHA FINANCEIRA: 185
FONTE: 1.550.000.0000.000
MANUTENÇÃO ATIVIDADE EDUCAÇÃO- QESE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 06 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:0244C8AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 PROCESSO Nº 160/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 48/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME CNPJ: 25.052.801/0001-21, Rua Sassafrás, n.º 15 – Bairro Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, CEP: 37.170-000.
Vigência: 06/12/2023 à 05/12/2024
Valor Estimado: **R$ 72.390,50** (setenta e dois mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:7D303854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 155/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2023, Registro de Preços: 61/2023, Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas e fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica (tabela Audatex e tabela oficial de máquinas e tratores), para atender a frota do Município de Santana de Cataguases, Polícia Militar de Minas Gerais, conforme convênio, compreendendo os serviços de mecânica em veículos pesados e máquinas pesadas, assim como serviços no sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como retífica de motores e bomba, serviços de lanternagem e pintura em toda frota (leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas) e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 27.346.176/0001-56, localizada na rua Raimundo de Paula Batista, 98, centro, Cataguases- MG, **LOTE 01**- PEÇAS 75%, SERVIÇOS R$ 36.342,75 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos); **LOTE 02**- PEÇAS 75%, SERVIÇOS 37.946,63 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos); **LOTE 03**- PEÇAS 75%, SERVIÇOS R$ 32.025,00; **LOTE 04**- PEÇAS 75%, SERVIÇOS R$ 66.625,00 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); **LOTE 05**- PEÇAS 75%, SERVIÇOS R$ 13.878,88; **LOTE 06**- PEÇAS 75%, SERVIÇOS R$ 60.025,00 (sessenta mil vinte e cinco reais), **AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES** LTDA-**ME,** inscrita no CNPJ: 00539264/0001-18, localizada na Avenida Guido Marliere, 635, Bairro Haidê, Cataguases- MG, **LOTE 07**- SERVIÇOS 40%, R$

7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), **MARISA MARQUES FARAGE-ME**, inscrita no CNPJ: 23.955/.095/0001-00, localizada na Rua Valentim Pereira da Rocha, 70, Centro, Cataguases-MG inscrita no CNPJ: 23.955.095/0001-00, **LOTE 08**- SERVIÇOS 40%, R$ 35.599,20 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Santana de Cataguases, MG, 01 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:83FA0A1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 161/2023
Dispensa nº 063/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, o ato de dispensa de licitação para **GRAVINA SPORT LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.500/0001-05, com sede localizada à Avenida Raul Soares, nº 490, Centro, Ubá-MG, CEP 36.500-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 1.739,40 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CFC26278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC - DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC - do Município de Santana de Cataguases, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Marcos Antônio Ferreira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o **SISTEMA Municipal de Cultura - SMC** do Município de Santana de Cataguases, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, relações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município, no campo da cultura, com a participação da sociedade.

CAPÍTULO III
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público
Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 7º. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício
dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito a identidade e a diversidade cultural;
II - a livre criação e expressão;
III - o livre acesso;
IV - a participação nas decisões de política cultural.

CAPÍTULO V
DAS CONCEPÇÕES DA CULTURA

Art. 8º. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional nas dimensões simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 9º. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Santana de Cataguases, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 10º. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 11. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da

expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 12. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda.

Art. 14. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 15. O Sistema Municipal de Cultura se constitui em um instrumento de articulação, gestão e promoção de políticas públicas, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 16. O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos - União, Estados, municípios -, com suas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 17. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área
cultural;
IV - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
V - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
VI - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 18. O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 19. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
III - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 20. Integram o Sistema Municipal de Cultura:

I - Secretaria Municipal de Cultura, à qual caberá a coordenação;
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura;
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 21. A Secretaria Municipal de Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, e se constitui como órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 22. O Departamento Municipal de Cultura integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 23. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - manter articulação com entes públicos e privados visando a cooperação em ações na área da cultura;
VII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
VIII - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
IX - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município, visando integração com a região, na medida do possível;
X - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XI - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XII - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XIII - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
XIV - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura;
XV - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;

Art. 24. A gestão e manutenção da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural será regulamenta e executada por instrumento próprio.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:3FD1F69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (COMUC) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Cria o Conselho Municipal de Cultura (COMUC) do Município de Santana de Cataguases, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Marcos Antônio Ferreira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** de Santana de Cataguases-MG, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I- Deliberar sobre as diretrizes gerais da política cultural do Município;

II- Incentivar a participação democrática na gestão das políticas públicas da área da cultura, estimulando a organização setorial e regional em toda o município;

III- Colaborar com a Secretaria de Cultura na convocação e organização das Conferências Municipais de Cultura;

IV- Elaborar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura, bem como propor medidas que concorram para o cumprimento das diretrizes nele estabelecidas;

V- Fiscalizar, monitorar e avaliar a aplicação dos recursos provenientes do sistema municipal de financiamento da cultura;

VI- Colaborar na elaboração das diretrizes do Fundo Municipal de Cultura, bem como diligenciar pelo seu cumprimento;

VII- Promover cooperação e articulação com os demais Conselhos Municipais de Políticas Públicas, bem como com outros conselhos de política cultural em âmbito municipal, estadual e nacional;

VIII- Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial para o desenvolvimento cultural do Município;

IX- Por decisão da maioria simples do Plenário, delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho, a deliberação e acompanhamento de matérias;

X- Diligenciar pela continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus dirigentes;

XI- Analisar e recomendar, regularmente, encaminhamentos sobre os seguintes temas:

a) prioridades programáticas e orçamentárias;

b) estabelecimento de termos de parceria com instituições culturais;

c) Sistemas de Cultura em âmbito municipal, estadual e nacional.

XII- Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre políticas culturais, em âmbito municipal, estadual e federal;

XIII- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

XIV – Analisar e julgar submissões de projetos financiados pelo Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único: São exclusivas do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural aquelas atribuições previstas em instrumento próprio.

Art. 3º. O **COMUC** se constituirá das seguintes instâncias, nos termos de seu Regimento Interno:

I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Câmaras Temáticas;
IV - Grupos de Trabalho;
V - Colegiados Consultivos Setoriais e Territoriais.

Art. 4º. Ao Plenário, órgão superior de decisão do **COMUC**, composto por todos os seus membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, compete a apreciação e a deliberação das questões apresentadas ao Conselho.

Art. 5º. A Mesa Diretora configura-se como a instância responsável pela condução das sessões das reuniões ordinárias e extraordinárias do **COMUC**, tendo as seguintes atribuições:

I – Definição de pauta básica anual;
II – Definição de pontos de pauta por semestre;
III – Organização dos pontos de pauta por reunião;
IV – Elaboração dos relatórios anuais para validação pelo plenário;
V – Designação de membros do **COMUC** para emitir pareceres.

§ 1º A Mesa Diretora será composta por três membros, da seguinte forma:

I – Presidente: Secretário Municipal responsável pela pasta de Cultura;
II - Vice-presidente: eleito entre os pares no início de cada mandato;
III - Secretário: eleito entre os pares no início de cada mandato;

§ 2º Ao presidente do Conselho Municipal de Cultura caberá exclusivamente o voto de desempate.

Art. 6º. Às Câmaras Temáticas, instância de natureza permanente, compete a análise, o estudo e a elaboração de recomendações referentes aos grandes temas específicos relativos a cada uma delas e seu funcionamento será regulado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Cultura de Santana de Cataguases será composto por 7 membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade representativa entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, conforme categorias a seguir:

I- Secretário da pasta de Cultura;
II- 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
III- 1 (um) representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
IV- 1 (um) representante do Setor de Patrimônio Cultural ou do Setor de Turismo do município;
V- 1 (um) representante do comércio local;
VI- (um) 1 representante do setor artístico;
VII- (um) 1 representante dos detentores de bens culturais do município.

Parágrafo Único O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Cultura é gratuito e sua função é considerada de relevante interesse público.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão designados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal de Cultura terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 10º. São atos inerentes às finalidades e funções do Conselho Municipal de Cultura as proposições, moções, requerimentos, recomendações, resoluções e pareceres.

Art. 11 - Qualquer grupo organizado, formal ou não, poderá apresentar demandas ao Conselho Municipal de Cultura, bastando realizar o encaminhamento formal por meio de um conselheiro titular.

Art. 12. Os funcionamentos do Plenário, da Mesa Diretora, das Câmaras Temáticas, dos Grupos de Trabalho e dos Colegiados, bem como especificidades decorrentes das competências do Conselho, serão definidos no respectivo Regimento Interno.

Art. 13. O Conselho Municipal de Cultura deverá reunir-se em, no mínimo, duas sessões ordinárias anualmente, podendo realizar demais reuniões quando convocadas pela Mesa Diretora.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros titulares ou de seus suplentes, excluindo-se desse percentual o Presidente.

Art. 14. As decisões do Conselho Municipal de Cultura serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Cultura prestará apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 16. Os membros do Conselho Municipal de Cultura terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua posse, para elaborar o Regimento Interno do Conselho, o qual deverá ser homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Os casos omissos e demais regulamentações necessárias serão resolvidos por atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:ADC5A311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Cria o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Marcos Antônio Ferreira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Santana de Cataguases**,** de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria de Cultura, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico-cultural.

Parágrafo único: A gestão dos recursos do fundo de que trata o *caput* será realizada pela Secretaria de Cultura, mediante fiscalização, monitoramento e avaliação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º. Consistirão em recursos do Fundo Municipal de Cultura:
IIContribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privado;
Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria de Cultura, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos (venda de camisetas, livros, etc.);
V Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º. As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Santana de Cataguases, e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas:
Produção e realização de projetos de música e dança;
Produção teatral e circense;
Produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;
Criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;
Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções;
Produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;
Preservação do patrimônio histórico e cultural;
Levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;
Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.
Outras aplicações de acordo com a política nacional de cultura.

Parágrafo único: É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção e/ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Cultura ficará incumbida a avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados e custeados pelo Fundo Municipal de Cultura.

Art. 5º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Cultura, que os encaminhará ao Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de avaliação conforme regimento interno do Conselho.
Parágrafo único: O responsável pelo projeto deverá comprovar domicílio no Município de Santana de Cataguases por tempo determinado por instrumento legal próprio.

Art. 6º. O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

Parágrafo único. O empreendedor cultural que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 02 (duas) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e será excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, por um período de 04 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, não deixando de serem aplicadas outras penalidades cabíveis previstas em lei.

Art. 7º. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

Art. 8º. A contrapartida social deve estar relacionada à descentralização cultural e à universalização e democratização do acesso à bens culturais, garantindo condições de igualdade e paridade entre os interessados na propositura de projetos.
Art. 9º. Nos projetos apoiados nos termos desta Lei, deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases e da Secretaria de Cultura.

Art. 10º. As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados ao Conselho.

Parágrafo único. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a expressa autorização do responsável pela Secretaria de Cultura.

Art. 11. Todos os recursos destinados ao Fundo de que trata esta Lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta bancária específica.

Parágrafo único. Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituem parcela da receita do exercício subsequente.

Art. 12. O Conselho Municipal de Cultura submeterá anualmente para apreciação do Prefeito Municipal, relatório de atividades desenvolvidas pelo Fundo de que trata esta Lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro.

Art. 13. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, sem prejuízo da competência específica dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

Art. 14. Fica o executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às regulamentações necessárias à execução desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:65774485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALTERA ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 571/2023 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

LEI MUNICIPAL Nº 575, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera artigo 4º da Lei Municipal nº 571/2023 - *"Estima a receita e fixa a Despesa do Município de Santana de Cataguases para o exercício de 2024".*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Marcos Antônio Ferreira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 571/2023, passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 4° - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único: Com base no Artigo 56 – A da Lei Orgânica Municipal, Emenda Impositiva ao Orçamento, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, correspondente a R$ 501.979,21 (Quinhentos e Um Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Um centavo) conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Indicadores	Un. M. %	Atendimento
Unidade 5 – Secretaria Municipal de Saúde	50% R$ 250.989,60	Exames e pequenas cirurgias
Unidade 5 – Secretaria Municipal de Saúde	50% R$ 250.989,60	Medicamentos não contemplados pelo sistema único de saúde

Santana de Cataguases, MG, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:7B7F402E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 12:00H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 163, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 08 de dezembro de 2023, a partir das 12:00h, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 08 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O expediente iniciar-se-á às 07:00h e findar-se-á às 12:00h.

Art. 2º - Caberá aos secretários municipais determinarem instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - As disposições deste Decreto não se estenderão à Secretaria Municipal de Educação e aos servidores nela lotados, tendo em vista tratar-se de dia letivo previsto no calendário escolar do Estado de Minas Gerais, ao qual o município é vinculado.

Parágrafo único. Os horários praticados nas instituições escolares permanecem inalterados, devendo seguir-se a sua normalidade.

Santana de Cataguases/MG, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:C70E72F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

- NOTIFICAÇÃO -

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.394/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Avanilson Alves de Oliveira.

NOTIFICADO: AUGUSTO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.489/0001-21, estabelecida na Rua Cinquenta e Um, nº 205, bairro Tropical, na cidade de Contagem/MG, CEP 32.072-550, e-mail: pedidos@augustopneus.com.br ou comercial@augustopneus.com.br

ILUSTRE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA AUGUSTO PNEUS LTDA,

Conforme é de conhecimento de Vossa Senhoria, foi realizado processo licitatório nº 116/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2023, cujo objeto é a Aquisição de Pneus novos (Primeira Vida), Câmaras e Protetores para a Prefeitura de Santana dos Montes-MG, a qual vossa empresa sagrou vencedora do certame.

Deste modo, o Departamento de Compras encaminhou e-mail a essa Empresa Notificada ordem de compra de nº 23/001057-001/01, 23/001057-002/01, 23/001057-003/01, 23/001057-004/01, 23/001057-005/01 e 23/001057-006/01.

No entanto, até a presente data os itens solicitados não foram entregues.

Por esta razão, é o presente para **NOTIFICAR** a Empresa **AUGUSTO PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.489/0001-21, estabelecida na Rua Cinquenta e Um, nº 205, bairro Tropical, na cidade de Contagem/MG, CEP 32.072-550, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato e entregue os itens solicitados nas ordens de compra de nº 23/001057-001/01, 23/001057-002/01, 23/001057-003/01, 23/001057-004/01, 23/001057-005/01 e 23/001057-006/01, no prazo de 02 (dois) dias, à contar do recebimento/publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos, renovando protestos de alta estima e distinta consideração.

Santana dos Montes, 06 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal–

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:E8B6600D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA CRUZ E MACAÚBAS.

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **040/2023**-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA CRUZ E MACAÚBAS.*

OBJETO: Auxílio financeiro para aquisição implementos agrícolas (um pulverizador agrícola, uma pá dianteira para trator), através de emenda impositiva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a Associação dos Produtores da Fazenda Santa Vitória, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: 02.10.20.606.0004.2090.3.3.30.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação deste termo a 31.01.2024.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 07 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:12DD1567

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA NOVA SANTA INÊS

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **041/2023**-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA NOVA SNATA INÊS*

OBJETO: Auxílio financeiro para aquisição de um pulverizador de pastagem adaptável ao trator utilizado pelos membros da associação, repasse realizado através de emenda impositiva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a Associação dos Produtores da Fazenda Santa Vitória, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: 02.10.20.244.0062.1179.3.3.50.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação deste termo a 31.01.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 07 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:46DEBE31

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS - ACAFA.

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **042/2023** -QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS – ACAFA*

OBJETO: Auxílio financeiro para a ACAFA – Associação de Comercialização dos Agricultores Familiares e Artesãos para custeio das atividades de produção e comercialização de artesanato desenvolvidas pela entidade, através de emenda impositiva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES

FAMILIARES E ARTESÃOS - ACAFA**,** firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação orçamentária: 02.12.11.244.0062.2072.3.3.50.41.

Vigência: Conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 30.03.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 07 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-prefeito Municipal

*-EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **042/2023** -QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS – ACAFA*

OBJETO: Auxílio financeiro para a ACAFA – Associação de Comercialização dos Agricultores Familiares e Artesãos para custeio das atividades de produção e comercialização de artesanato desenvolvidas pela entidade, através de emenda impositiva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS - ACAFA**,** firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação orçamentária: 02.12.11.244.0062.2072.3.3.50.41.

Vigência: Conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31.12.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 07 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:031525B3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário dos Municípios Mineiros, 17 de novembro de 2023, pág. 192. Referente ao RESULTADO RENOVAÇÃO CREDENCIAMENTO - Processo nº 172/2022, Inexigibilidade 016/2022. Onde se lê: ... Paulo Roberto Ferreira; Pedro de Freitas Santos; Reginaldo Dantas Silva ..., Leia-se: ... Paulo Roberto Ferreira; Reginaldo Dantas Silva ....

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:F524AC38

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 030/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 030/2023; Tomada de Preços 003/2023. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 02.241.150/0001-12. Objeto: aditivo de supressão no percentual de 22,5817%. Data: 01/12/2023. Valor decrescido: R$487.552,45. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:FBFE0212

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 030/2023

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 030/2023; Tomada de Preços 003/2023. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 02.241.150/0001-12. Objeto: aditivo de quantitativo/qualitativo, no percentual de 22,2249%. Data: 01/12/2023. Valor decrescido: R$479.848,21. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:03ED2DC8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE 2ª (SEGUNDA) CHAMADA PARA O CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023, CHAMADA PÚBLICA: 002/2023

Credenciamento de pessoas físicas ou MEI, para a "pré-qualificação", visando à prestação de serviços de vigia patrimonial e/ou serviços gerais.

Aviso de publicação de designação de sessão pública de 2ª (segunda) chamada para o Credenciamento referente ao **Processo Licitatório 125/2023, Chamada Pública: 002/2023**. O Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, comunica a data da sessão pública de 2ª (segunda) chamada para as vagas não preenchidas no Credenciamento referente ao **Processo Licitatório 125/2023, Chamada Pública: 002/2023**, de objeto: **"**Credenciamento de pessoas físicas ou MEI, para a "pré-qualificação", visando à prestação de serviços de vigia patrimonial e/ou serviços gerais.**"**. Nesse sentido, informamos estarem abertas, para a sessão pública de 2ª (segunda) chamada, com o intuito de oportunizar o credenciamento de interessados na prestação de serviços de serviços gerais. Fica marcada, para o dia 15 de dezembro de 2023, as 13h00min, a sessão pública de 2ª (segunda) chamada para o Credenciamento referente ao **Processo Licitatório 125/2023, Chamada Pública: 002/2023**. Fundamentado nos autos. Agente de Contratação, Alan Nunes Alcântara. Santa Vitória-MG, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:56B72721

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 027/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 027/2023; Tomada de Preços 004/2023. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e GWM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.625.075/0001-70. Objeto: aditivo de quantitativo/qualitativo, no percentual de 24,8928%. Data: 01/12/2023. Valor acrescido: R$143.477,66. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:ECEAF53D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 059/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 059/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023. DATA DA ABERTURA: 22 de dezembro de 2023, ÀS 08:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho (leve, utilitários e pesado), para atender os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. ITENS EXCLUSIVOS PARA MPEs E ITENS COM APMLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

EZEQUIEL CARLOS PARREIRA
Analista em Compras e Licitações

Publicado por:
Ezequiel Carlos Parreira
Código Identificador:D21D4E4C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 195/2023

Extrato Contrato nº 195/2023, Processo nº 191/2023, Dispensa Presencial nº 016/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Maria Letícia Leonel Manna Prata Soares - ME, CNPJ Nº 10.321.609/0001-16. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes MICRO COMPUTADORES COMPLETOS (desktops) a fim de promover a Ampliação, Incrementação e Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS. Valor: R$ 19.348,00. Vigência: 07/12/2023 a 07/06/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 723, Fonte de Recurso 1.660. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:BD5D3596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0121/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0045/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	**Vencedor**	**Item**	**Valor Total**
1	ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 51.891.027/0001-52 RUA IZAURA GAMBA VITORINO, Nº 439 DISTRITO INDUSTRIAL 2 MARINGA/PR CEP: 87.065-140	004, 005, 006, 007, 008, 011, 012, 013, 014, 015	R$ 4.105,00 (quatro mil e cento e cinco reais)
2	COMERCIAL H10 LTDA CNPJ: 29.106.685/0001-37 RUA C, Nº 0, LOTE 04 QUADRA04 PAVMTO01 CARIACICA SEDE CARIACICA/ES CEP: 29.156-018	003	R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais)
3	V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME CNPJ: 05.808.979/0001-42 RUA ANTONIO OLIMPIO, Nº 32 VILA AURORA SAO JOSE DO RIO PRETO/SP CEP: 15.014-410	01, 02, 09, 10	R$ 12.418,00 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de novembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:113D1561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇAO PROCESSO 155/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 155/2023 PREGÃO PRESENCIAL 91/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria/assessoria pedagógica na área de desenvolvimento humano e social, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 548/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Caliméria Gonçalves Souto e Silva 99534789615, CNPJ 33.419.462/0001-05, no valor total de R$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

Santo Antônio do Monte, 30 de novembro de 2023.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:5CB5CFF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇAO PROCESSO 155/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 155/2023 PREGÃO PRESENCIAL 91/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria/assessoria pedagógica na área de desenvolvimento humano e social, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 05 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:8658FDCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

25º Termo Aditivo ao contrato nº 30/2020 firmado entre o Município de Santo Antônio do Monte e a Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, para inclusão da assistência financeira complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras pela competência novembro de 2023.

Autorização legislativa concedida por meio da Lei Municipal nº 2.663 de 30/08/2023.

PROCESSO: 22/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, CNPJ 24.546.483/0001-92.

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

TERMO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 152.541,20 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos), a título de assistência financeira complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem pela competência novembro de 2023, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.015 de 27/11/2023, conforme detalhado no Anexo Único do Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 06 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CCDF04BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 69/2023

Publicado na edição 3654, no dia 01/12/2023

Onde se lê:

empresa CEAF CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA, CNPJ 34.977.091/0001-31

Leia-se

empresa CEAF CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA, CNPJ 32.431.897/0001-02

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:A9C2D622

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 160/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N º: 160/2023
EDITAL Nº : 016/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de livros para compor o acervo da Biblioteca Municipal Bueno de Rivera, de acordo com quantidades e especificações constantes no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 06 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:70EC5978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE EATIVA ALIMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE EATIVA ALIMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023.
O Município de São Bento Abade - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadben, 100, Centro, CEP 37407-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Eneias Machado de Souza**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG, e a empresa ATIVA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.506.457/0001-36, situada à Rua Rio Arlindo de Melo nº 176, Vila Souza e Silva, em Formiga - MG, representada por Guilherme Modesto de Souza, inscrito no CPF sob o Nº 140.071.336-62, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Em razão do aumento dos valores dos materiais, visando o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado os valores dos itens, a partir da presente data, calculado o equilíbrio econômico sobre o percentual das notas fiscais apresentadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas para a aquisição dos itens NF 679.519, NF 009.819 e NF 009.799 de 16/08/2023 e NF 32.610 de 13/11/2023, constantes do processo. Foi realizada ainda cotação para conferência do preço de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade, em 23 de novembro de 2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATIVA ALIMENTOS LTDA
GUILHERME MODESTO DE SOUZA
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:647D4BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 053/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 099/2023/Pregão Presencial nº. 053/2023/ Registro de Preço nº 061/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CASIO PENA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.252.826/0001-20, com sede na Rua Celino Evaristo de Andrade, n°. 330, Apto 201, Bairro São Gotardo, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de tenda, banheiro químico e gradil destinados para todas as festividades que ocorrerem no Município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500;02.013.13.392.0010.2.065-339039- 847- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339039- 863- Manutenção Atividades das Atividades Esportivas – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.0153.13.392.0010.2.065-339039- 891- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1500; 02.014.23.695.1301.1.999-339039- 867- Incentivo o Turismo da Cidade– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 06 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:40C8ACC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 053/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 099/2023/Pregão Presencial nº. 053/2023/ Registro de Preço nº 061/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RC RODRIGUES LOCAÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.597.029/0001-20, com sede na Rua Antonio Pereira Galvão, n°. 815, Bairro Encoberta, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de tenda, banheiro químico e gradil destinados para todas as festividades que ocorrerem no Município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 604.850,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500;02.013.13.392.0010.2.065-339039- 847- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339039- 863- Manutenção Atividades das Atividades Esportivas – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.0153.13.392.0010.2.065-339039- 891- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1500; 02.014.23.695.1301.1.999-339039- 867- Incentivo o Turismo da Cidade– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 06 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:09BFFF0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (ADESÃO A ATA 003/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Processo de

Licitação nº 0100/2023 / Adesão a Ata nº 003/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MEDICOM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.635.177/0001-05, com sede na Rua Guanabara, nº. 165, Bairro Arvoredo 2ª Seção, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais. OBJETO: adesão à ata de aquisição eventual, futura de medicamentos baseada em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do Governo Federal Ministério da Saúde/ CMED, material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente em conformidade com as especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico 002/2022-SRP e anexos conforme solicitado. VALOR: R$ 1.200,000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Dotação: 02.006.10.122.0008.2.038-339030-269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322– Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621;02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1621.

São Francisco do Glória, 06 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F4AE477B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2023 CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA MARIA JOSÉ PEDROSA, TESOUREIRA, CPF: 746.547.726-34, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 073/2023

*CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA **MARIA JOSÉ PEDROSA,** TESOUREIRA, CPF: 746.547.726-34, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente, os documentos apresentados,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida Aposentadoria a Servidora ***MARIA JOSÉ PEDROSA***, inscrita sob o CPF de nº *746.547.726-34*, TESOUREIRA, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2023.**

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Francisco do Glória/MG, 06 de dezembro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:D9C69A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 167/2023 – SRP Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 167/2023 – SRP nº 035/2023 A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público nova data para realização do Pregão Eletrônico Sistema Registro de preços para futura e eventual **aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**, nos termos da Resolução SEGOV nº 21 de 01/04/2022, para atendimento das demandas dos produtores rurais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital. Disponível no endereço eletrônico: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:0CFFE32A

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público nova data para realização do Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para habilitação de São Geraldo - MG ao ICMS Turismo e manutenção das atividades e funções da Divisão Municipal de Cultura e Turismo para o alcance do referido fim, auxiliando no desenvolvimento de projetos e ações compatíveis aos requisitos da Política de Regionalização do Turismo, assim como na formulação/atualização do Inventário de Oferta Turística do município, visando ao desenvolvimento econômico, social, cultural, ambiental e político-administrativo sustentável do território, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do edital. Disponível no endereço eletrônico: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:CBCC682A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 164/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de banheiro químico (montagem, desmontagem e manutenção, incluindo higienização e recolhimento de dejetos), para utilização nos eventos promovidos pela Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e NAYARA YEDA YASMINE LANA DE MELO ME; CNPJ: 47.887.943/0001-41 (R$ 54.750,00).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 092120.122.0035.2036 – Manutenção das Atividades da Superintendência de Agricultura e Pecuária; 021104.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva; 061104.122.0002.2012 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administração e Comunicação; 111127.122.0002.2089 – Manutenção das Atividades Administrativas Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer; 11213.391.0026.2075 – Apoio Festas, Manifestações Populares; 112113.392.0026.2080 – Apoio à Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares; 151115.122.0002.2134 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras Públicas e Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 06 de dezembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9453F93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 215-216/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N°215-216/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. ITENS FRUSTRADOS NO PAL 060/2023 E OUTROS INCLUÍDOS". CONTRATADA: JN DIAGNOSTICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.618,82 (HUM MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 908,00 (NOVECENTOS E OITO REAIS). DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023. VIGÊNCIA: 06/12/2023 A 06/12/2024.

Prefeita:
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:ADD04259

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. ITENS FRUSTRADOS NO PAL 060/2023 E OUTROS INCLUÍDOS". CONTRATADA: JN DIAGNOSTICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.618,82 (HUM MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 908,00 (NOVECENTOS E OITO REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 06/12/2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:6FCF96CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N°182/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, COM A FINALIDADE DE ELABORAR AS DIRETRIZES PARA O GERENCIAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS PERTINENTES". CONTRATADA: EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023. VIGÊNCIA: 06/12/2023 A 06/12/202**4. PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:2F8E98D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, MARTINALIA COSTA JERONIMO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, COM A FINALIDADE DE ELABORAR AS DIRETRIZES PARA O GERENCIAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS PERTINENTES". CONTRATADA: EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 06/12/2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:2F50252C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 149/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 77/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO **O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 - PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE (BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) NO CENTRO DE HEMODIÁLISE SANTA CASA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **19/12/2023** ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:

HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:DCE7EBF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/46/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HERBICIDA GLIFOSATO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **19/12/2023** ATÉ ÀS **15H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:E25D6053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PARECER JURÍDICO DO ÓRGÃO DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parecer nº 089/2023
Assunto: Tomada de Contas Especial – Liga Sangotardense de Desportos – LSD
Nº do processo: 01/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS. LEI 13.019/2014. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. TERMO DE COLABORAÇÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2019. TERMO DE COLAABORAÇÃO Nº 037/2019.
RELATÓRIO
Trata-se de tomada de contas especial nº 01/2022, nos termos da Lei 13.019/2014, visando apurar omissão de prestação de contas de aplicação de recursos públicos, repassados por meio de termo de colaboração de nº 037/2019 e termo de colaboração 036/2019. A soma de recursos repassados nas duas parcerias, perfaziam o montante de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em 16/01/2020.
As parcerias mencionadas tinham vigência de 12 (doze) meses a partir da celebração. Tendo em vista que as duas foram celebradas no dia 28 de dezembro de 2019, a partir do dia 28 de dezembro de 2020 começou a contar o prazo para entrega da prestação de contas finais, visto que não houve pedido de prorrogação.
Dito isso, a entidade parceira teria noventa dias após o término da vigência para apresentar a prestação de contas, conforme faz previsão o art. 69 da Lei Federal 13.019/2014 – Lei que regulamenta as parcerias entre os entes públicos e as Organizações da Sociedade Civil.
Ocorre que a entidade não cumpriu o seu dever e prestar contas, motivo este que foi necessário mecanismo de tomadas de contas, visando a apuração de fatos e possíveis danos ao erário público.
O processo de tomadas de contas foi conduzido pela comissão processante, nomeada através de ato oficial do Poder Executivo, Portaria nº 023 de 17 e maio de 2022.
Não foram vislumbrados atos que comprometam o processo, havendo a inquirição de testemunhas e membros da diretoria da Liga Sangotardense, juntada de documentos, objetivando localizar ações e destino das movimentações dos recursos públicos, sendo respeitados o direito do contraditório e ampla defesa.
É o que basta relatar.
Passo à análise da matéria.
FUNDAMENTAÇÃO
FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO
A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos e documentos anexados a fim de direcionem com a devida legalidade a decisão.
Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica.
Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.
Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica da presente consulta.
DA FUNDAMENTAÇÃO
O objetivo da apresentação da prestação de contas é possibilitar que o gestor público avalie o cumprimento do objeto a partir de verificação de as metas previstas foram alcançadas. O relatório de execução do objeto deverá conter a descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para a realização da parceria e comparativo das metas propostas e dos resultados alcançados. Nele, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a realização das ações, tais como lista de presença, fotos, vídeos, notas fiscais, entre outros.
Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, a Administração Pública pode solicitar que a OSC apresente o **relatório de execução financeira**, com a descrição das despesas e receitas realizadas.
Nesse relatório (assinado pelo representante legal da OSC e pelo contador responsável) deve ser comprovada a relação entre a movimentação dos recursos públicos e pagamento das despesas. Os dados financeiros devem demonstrar se há coerência entre as receitas previstas e as despesas realizadas.
A lei também determina que a análise da prestação de contas considere a "verdade real", conceito que reforça a ideia de que a análise não pode restringir-se à "verdade formal", mas ao contrário, ter foco nos fatos ocorridos e nos resultados efetivamente alcançados.
Para que a Comissão de Avaliação e Monitoramento, Órgão Técnico e Gestor possam se posicionar sobre a execução do objeto, a OSC deverá manter em ordem as despesas já executadas e ainda não pagas para possíveis vistorias ou fiscalização. Os órgãos acima citados, poderão, a qualquer momento, solicitar cópia daquelas despesas que

não foram encaminhadas na prestação de contas financeira, para emitir parecer o relatório sobre a execução do objeto.

Pois bem, o objeto apresentado pela OSC e aprovado pela Administração foi o atendimento aos árbitros do Município, prestação de serviços nas áreas e planejamento, arbitragem, consultoria e assessoria desportiva às pessoas jurídicas de direito público e privado. Também compactuaram auxiliar no desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e infraestrutura de ações políticas e atividades ligadas ao desporto municipal e regional.

Compulsando os autos, é clarividente que a OCS não se desincumbiu do seu dever de prestar contas, em um primeiro momento, entrando em omissão e, mesmo no presente processo, não conseguiu detalhar e comprovar a relação da movimentação de recursos feitos com possíveis ações realizadas.

Vejo várias irregularidades graves foram cometidas pela OSC, desrespeitando a maioria das cláusulas contratuais dos termos de colaboração celebrados com o ente municipal.

Na cláusula sexta, item 6.1 e seguintes dita que os recursos recebidos em decorrência da parceria seriam depositados em conta específica e deveriam permanecer aplicados enquanto não empregados em sua finalidade.

A conta específica do projeto tem previsão legal no artigo 51 da Lei 13.019/2014 e deve estar ativa, sendo por ela que devem ocorrer todas as movimentações do projeto. Se, não for possível utilizar a conta indicada no termo de colaboração, será necessário oficializar o pedido de alteração, para efeito de aditamento do instrumento, somente no caso de não conseguir utilizar a conta.

Ainda, pelas diretrizes do Marco Regulatório os pagamentos devem ser efetuados por meio de transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final. Nesse ínterim, cheques não permitem a correta identificação do beneficiário e são passíveis de alterações. No caso de boletos, os mesmos serão aceitos desde que pagos via transferência/transação eletrônica. Em relação ao uso do cartão de crédito e dinheiro oriundo de saque, somente em casos específicos, onde nenhum dos outros moldes poderá ser utilizado, a OSC deverá solicitar via ofício encaminhado ao gestor. Lembrando que somente após autorização formal os gastos poderão ser efetuados.

No presente caso, pelos extratos bancários apresentados pela testemunha e vice-presidente à época dos fatos, Josiani Cristini da Silva, foram realizadas várias transferências injustificadas, em valores consideráveis pela organização, que foram sacados posteriormente. Em nenhuma delas há comprovação da prestação de serviços, seja por meio de nota fiscal, fotos, vídeos, relatório de execução financeira e etc. Há apenas identificação nas transferências, o que não possui o condão de comprovar que a atividade foi realmente prestada.

Com o Marco Regulatório não há a exigência de envio pela organização de todos os comprovantes de pagamento, no entanto, há a exigência de que a movimentação de recursos seja feita via transferência eletrônica, com nota fiscal eletrônica e a DANFE.

Em relação a clausula oitava, a OSC foi totalmente insatisfatória e não cumpriu com as obrigações que lhe competia, a começar pelo não cumprimento do objeto pactuado. O sr. Diego Alves cita em seu depoimento que a Liga possuía vários projetos que estavam em andamento, porém, com a pandemia não foi possível executa-los. Aduz também que foram enviados projetos para parcerias com diversos ministérios. Ocorre que para comprovar essa afirmação, não apresentou nenhum projeto elaborado, nenhum protocolo. Em todo o processo só é possível identificar as notas fiscais de nº 006; 014; 022; 025; 030; 032; 037 e 045, em nome de Diego Denilson de Oliveira, em relação a prestação de serviços de "*divulgação de espaço publicitário situado no portal SG AGORA"*. Ocorre que em nenhuma delas possui relação com o objeto da parceria, pois há no portal somente uma ação do tipo. Ademais, não há nenhum pagamento de mesmo valor para a empresa contratada. Em verdade, não há nos extratos, lastro de pagamento das referidas notas.

Em relação aos membros e as contratações feitas pela OSC, vislumbro graves irregularidades. A começar pela contratação feita às margens da legislação trabalhista, tão priorizada em nosso ordenamento jurídico. Não há nos autos nenhuma comprovação de contratação da suposta funcionária Aline Grazielle Martins, embora a própria tenha afirmado que havia um contrato e que trabalhou entre os meses de fevereiro a maio de 2020, no cargo de secretária.

A contratação irregular não permite que seja comprovado o lastro contratual de que aquela funcionária estava ali, e que sua atribuição era aquela. Ademais, como já informado não foram juntados aos autos, nenhum projeto. Ademais, o senhor Diego Henrique, menciona que os valores repassados abrangem também projetos anteriores a celebração da parceria. É vedado o pagamento de despesas e dívidas anteriores a celebração da parceria.

Outra irregularidade grave constada é a de que o presidente da época, exercia cargo de chefia de gabinete na câmara dos vereadores, incorrendo no artigo 39 da Lei 13.019/2014, fazendo que a entidade estivesse proibida por lei de celebrar parcerias com o Poder Público. Cabe salientar que no ato de celebração a OSC apresenta uma declaração afirmando que não incorre em nenhuma das vedações do artigo mencionado, sendo a veracidade das declarações de inteira responsabilidade de quem declara. Pelo ato de nomeação é possível verificar que o sr. Diego manteve vínculo, em cargo de chefia, até 31 de dezembro de 2020.

Ato contínuo, segundo a Lei de Parcerias, a tomada de contas especial, é para verificar a verdade real daquilo que foi, de fato, executado pela entidade parceira. Nesse sentido, não há nos autos nenhuma comprovação da realidade do que foi executado no objeto. As notas fiscais apresentadas em nada comprovam qual serviço e se ele estava nos termos da parceria. Ademais, como já mencionado, não há nos extratos bancários, pagamentos referentes a elas.

O processo em tela, findou sem que fossem demonstradas as ações realizadas e sem que a entidade comprovasse a concreta execução do plano de trabalho apresentado, o que enseja a reprovação das contas da parceria e ressarcimento ao erário.

Nesse ponto, discordo dos pareceres anexados, técnico contábil e da comissão, que apurou o valor individualizado a ser ressarcido por aqueles que receberam determinada quantia. A parceria foi realizada com uma pessoa jurídica de direito privado, e é ela quem tem o dever de prestar contas do recurso recebido.

Não há comprovação nos autos de que as pessoas que receberam valores, ou aquelas que transferiram, agiram com a intenção de lesar o patrimônio público e, embora haja indícios de dolo e fraude contra o ente municipal, não é possível comprovar quem o fez e se fez. Nesse fito, motivada pelo respeito aos direitos e garantias fundamentais, opino pelo encaminhamento dos autos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de conduta e possível crime contra o erário público.

No tocante aos recursos da parceria, os mesmos deveriam ser mantidos em aplicação enquanto não fossem utilizados, o que também não aconteceu. Por esse motivo, a correção deve incidir desde o dia que o recurso foi efetivamente transferido para a conta específica.

No termo 036/2019, foi depositado na conta específica na cooperativa 3267, conta corrente 5682-0, o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no dia 16/01/2021. Esse valor corrigido pelo índice oficial do INPC até a data de hoje é de 69.650,22 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

No termo de colaboração 037/2019, foi depositado na conta específica na cooperativa 3267, conta corrente 5683-9, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) também no dia 16/01/2021. O valor foi corrigido pelo índice oficial do INPC até a data de hoje e chegou-se ao valor de R$ 50.654,71 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Portanto, a OSC Liga Sangotardense de Desportos – LSD – deve restituir aos cofres públicos a quantia de 120.304,93 (cento e vinte mil, trezentos e quatro reais e noventa e três centavos).

Consultando o site da Receita Federal pelo CNPJ da OSC, foi constatado que a entidade se encontra inapta por omissão de declarações. Em sede de depoimentos, nenhum dos membros da época fazem parte ainda da Liga. Caso não haja o ressarcimento no prazo a ser concedido ou caso não seja possível intimar administrativamente a Liga para comunicação da reprovação de suas contas, ajuizar ação judicial cabível para que a Administração Pública se utilize de todos os meios processuais para execução da dívida.

Reitero que, para apuração de supostas condutas de lesão contra o erário, criminalmente, deve-se encaminhar os autos para o MPMG para investigação, apuração das condutas dos envolvidos, pois o presente processo não objetiva essa apuração.

CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, opina essa assessoria pela reprovação das contas da parceria, com base no artigo 72, inciso III alíneas a, b, c e d, devendo a Liga Sangotardense de São Gotardo – LSD, ressarcir aos cofres públicos, o valor de R$120.304,93 (cento e vinte mil, trezentos

e quatro reais e noventa e três centavos), na data de hoje, referente aos recursos públicos repassados nos termos de colaboração de nº 037/2019 e 037/2019.
Caso não seja possível intimar a entidade, ou caso intimada não pague dentro do prazo estabelecido, é necessário que seja ajuizada ação para executar a quantia determinada, utilizando-se de todos os meios processuais existentes, inclusive o da desconsideração da pessoa jurídica, visando atingir o patrimônio dos responsáveis da gestão do recurso público.
Reitero que o processo de contas especial visava encontrar a verdade real da execução do plano de trabalho com a boa gestão e uso dos recursos públicos repassados. Embora tenha ficado claro sobre a má utilização de recursos públicos e a não execução do objeto das parcerias, com a consequência da devolução do dinheiro, não é possível eventual responsabilização individual a partir dele. Por este motivo, opino que seja encaminhado, COM URGÊNCIA, os autos para o órgão ministerial para a apuração criminal de suposta fraude contra o Município de São Gotardo.

Nestes termos, é o parecer. S.M.J
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de novembro de 2023.

MIRELLY CRISTINA DUARTE
OAB/MG 212.032

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:44E5772A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando os Relatórios e Parecer Jurídico e Contábil apresentados no âmbito da tomada de contas especial nº 01/2022, referente à omissão na prestação de contas dos recursos públicos repassados pelos termos de colaboração 036/2019 e 037/2019 à Liga Sangotardense de Desportos (LSD), destaco os seguintes pontos relevantes:
Omissão na Prestação de Contas: A entidade não cumpriu com o dever de prestar contas, resultando na necessidade de instauração de tomada de contas especial;
Irregularidades Identificadas: Diversas irregularidades foram identificadas, incluindo a não comprovação da realização das atividades previstas nos termos de colaboração, movimentações financeiras suspeitas e contratações irregulares.

Diante do exposto, bem como a análise pormenorizada das irregularidades identificadas, **decido**:
Reprovação das Contas: As contas da parceria com a Liga Sangotardense de Desportos (LSD) são integralmente reprovadas, conforme o artigo 72, inciso III alíneas a, b, c e d da Lei 13.019/2014, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de execução.
Ressarcimento ao Erário: Determina-se que a Liga Sangotardense de Desportos (LSD) efetue o ressarcimento aos cofres públicos, no montante de R$120.304,93, devidamente corrigido até a presente data.
Ação Judicial em Caso de Inadimplência: Autoriza-se a propositura de ação judicial para execução da quantia determinada em caso de não cumprimento da obrigação financeira dentro do prazo estabelecido ou inviabilidade de intimação administrativa.
Encaminhamento ao Ministério Público: Determina-se o encaminhamento urgente dos autos ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) para a devida investigação e apuração das condutas dos envolvidos, incluindo a conduta dos agentes políticos que participaram do quadro de diretores da entidade, especialmente no que concerne a possíveis crimes contra o erário público.
Observação sobre a Inaptação da Entidade: Observa-se que a Liga Sangotardense de Desportos (LSD) se encontra inapta junto à Receita Federal por omissão de declarações.
Ênfase na Apuração Criminal: Ressalta-se a importância da apuração criminal das condutas relacionadas à fraude contra o Município de São Gotardo, recomendando-se celeridade nesse encaminhamento.

Esta decisão é fundamentada nas análises técnicas, jurídicas e contábeis realizadas, visando assegurar a legalidade e a proteção dos interesses públicos envolvidos. As medidas determinadas têm como objetivo resguardar a integridade dos recursos públicos, promover a responsabilização pelos atos irregulares e garantir a devida apuração criminal.

É a decisão.

São Gotardo, 10 de novembro de 2023.

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:649D88BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 284, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 256/2021 PARA DELIMITAR AS FUNÇÕES DA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Fica inserido no Decreto Municipal nº. 256, de 24 de junho de 2021 o seguinte parágrafo único ao art. 1º:

Parágrafo único: A Sra. **Gabriela de Oliveira Ferreira**, ocupante do cargo comissionado Coordenador I fica designada para atuar como responsável pelo Almoxarifado da Saúde, tendo as seguintes atribuições:
I - Supervisionar equipe e rotina de separação, estocagem e armazenamento de produtos;
II - Anotar as informações de chegada, saída, armazenagem e devolução do produto ou mercadoria no sistema;
III - Organizar e manter oalmoxarifado organizado;
IV – Supervisionar e executar recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas e mercadorias adquiridas;
V - Utilizar recursos de informática para controle do almoxarifado;
VI - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de dezembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:2F94FA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 283 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e Lei Municipal n° 2.717, de 30 de junho de 2016 e,

CONSIDERANDO a nova indicação do Segmento Representantes do Poder Executivo para a substituição de membro representante no CME.

DECRETA:

Art.1º. Fica designada a servidora para compor o CME – Conselho Municipal de Educação no município de São Gotardo/MG., Mandato: Setembro de 2023 a Setembro de 2025:
SEGMENTO: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Suplente 01 – Priscila Tamara da Silva

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto 212, de 18 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 De dezembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:A00729E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 94 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DETERMINA A SUSPENSÃO DE PRAZO PROCESSUAL DE PROCESSO PARA A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES QUANTO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E PEÇAS ENVOLVENDO A EMPRESA PRIME CONULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e:
Considerando a solicitação da comissão processante em reunião realizada no dia 30/11/2023;
Considerando o despacho administrativo em que determina a suspensão do prazo processual;
Considerando a necessidade de correta apuração de indícios de irregularidades e a complexidade do referido processo, o qual visa apurar irregularidade quanto aos serviços de manutenções e peças;
Resolve:
Art. 1º - Determinar a suspensão do prazo processual, pelo período de 01/12/2023 a 30/12/2023, a fim de evitar prejuízos quanto à apuração odo indícios de irregularidades quanto a prestação de serviços de manutenções e peças envolvendo a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.
Art. 2º - A Comissão dará o devido prosseguimento aos trabalhos no dia imediatamente subsequente ao encerramento da suspensão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de dezembro de 2023.
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:2354F1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – AO PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 025/2023 ORIUNDOS DO CHAMAMENTO N° 004/2022.

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO D APONTE, CNPJ n.° 16.928.483/000129 torna publico o **1° termo aditivo ao plano de trabalho e acordo de cooperação n° 025/2023, ORIUNDOS DO CHAMAMENTO N° 004/2022.**
Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO JARAGUÁ — ASCORJAR, CNPJ: 24.818.970/0001-67.**

OBJETO: Manutenção da infraestrutura de serviços tais como, fornecimento de agua e outros nas comunidades rurais do Município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e acordo de cooperação o valor correspondente a **R$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme art. 57 da Lei Federal 13.019/2014. Permanecendo as demais clausulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 05 de dezembro de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FAA67D3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2023

APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Empresa: EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 47.206.967/0001-98.

Objeto: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, objetivando o **Fornecimento de mangueira de LED de 110/220 volts, nas cores branca, vermelha e verde para ornamentação Natalina**, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

I. DA SÍNTESE DOS FATOS OCORRIDOS
1. A empresa foi notificada, através de e-mail, pelo Município de São João da Ponte/MG, uma vez que não entregou no prazo estabelecido no contrato os itens "MANGUEIRA DE LED, FORMATO REDONDO(BRANCO), COM GRAU DE PROTEÇÃO IP64, MANGUEIRA DE LED, FORMATO REDONDO(VERMELHO), COM GRAU DE PROTEÇÃO IP64 E MANGUEIRA DE LED, FORMATO REDONDO(VERDE), COM GRAU DE PROTEÇÃO IP64", no dia 05 de dezembro de 2023.

2. Em relação à notificação, referente à Ordem de Serviço nº 102.702 emitida no dia 27/11/2023 e, a notificada respondeu da seguinte forma:
"(...)
Previsão de entrega: 9 dias úteis
Coletaram sexta feira 01/12
(...)"
3. A empresa, informou que a previsão de entrega dos itens solicitados é 9 (nove) dias úteis, o que torna a referida compra prejudicial aos objetivos da Administração Municipal, uma vez que, em função de atos administrativos que ocorrerão no dia 07/12/2023, há a necessidade desses materiais. Ao assinar o Contrato Administrativo, a empresa se comprometeu ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital, conforme descrevemos abaixo:
2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
2.1 O material deverá estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;
2.2 O prazo de entrega é de no máximo 3 (três dias), após emissão da ordem de Fornecimento, após a assinatura do Contrato Administrativo, considerando que a aquisição do item é imprescindível para a decoração natalina no Município.

"CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo

com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
9.1.2. Os materiais requisitados e entregues deverão ser entregue no prazo estabelecido no termo de referência e ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.
9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência."

3. Dessa forma, como a empresa não cumpriu suas obrigações com o Município de São João da Ponte/MG, não cabe outra alternativa para Administração, senão aplicar as sanções previstas no termo de contrato, assinado entre as partes, senão vejamos:
"CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES
10.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93."

A notificada ao assinar o contrato com o Município de São João da Ponte, passou a ter uma série de obrigações e direitos, conforme descrito nas cláusulas do termo avençado. Ao celebrar um contrato, as partes se obrigam a executar as respectivas prestações considerando suas condições particulares, vigentes naquele dado momento. A partir da formalização do ajuste, impera o princípio da *pacta sunt servanda* (o princípio segundo o qual o contrato obriga as partes nos limites da lei), impondo às partes a fiel observância sob pena de consequências para o descumprimento.
A rigor, apenas a superveniência de eventos para os quais a parte não houver concorrido e que não puderem ser evitados poderão desonerá-la de sua obrigação, evitando a aplicação das penalidades previstas.
No que tange os contratos administrativos, a Lei 8.666/93 leva em conta tais premissas em algumas disposições expressas, senão vejamos:
a) os inc. II e V do § 1º do art. 57 autorizam a prorrogação dos prazos de início, execução e entrega em decorrência de fatos excepcionais ou imprevisíveis estranhos à vontade das partes e do impedimento da execução em decorrência de fato ou ato de terceiro;
b) o art. 65, inc. II, alínea "d", e § 5º prevê a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de imprevisibilidades que retardem ou impeçam a execução inseridas em álea econômica extraordinária e extracontratual, incluindo caso fortuito, força maior e fato do príncipe; 1 de 8
c) o art. 86 prevê aplicação de multa apenas se o atraso for injustificado;
d) os incisos IV e V do art. 78 condicionam a rescisão à ausência de justa causa;
e) o inc. XVII do art. 78 prevê a rescisão contratual decorrente de força maior ou caso fortuito que se revelem impeditivos da execução.

II DA CONCLUSÃO
Diante dos fatos apresentados e com a ausência de justificativas plausível apresentada pela empresa, bem como nos grandes transtornos que a falta de tal produto tem causado na realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Cultura, julgamos pela aplicação das sanções estabelecidas nos termos do Edital decidindo-se pela:

1. Aplicação de multa de 30 % (trinta por cento), pela não entrega do objeto no prazo estabelecido no Contrato, no valor de **R$ 3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais)** e;
2. Valor de **R$ 4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais)**, destinado a cobrir a diferença de aquisição dos mesmos itens, por dispensa de licitação, para que fosse garantido os objetivos iniciais da licitação.
3. Caso não pague a multa, a empresa será inscrita no Cadastro de Dívida Ativa do Município de São João da Ponte/MG, bem como será aplicada a suspensão pelo período de 02 (dois) anos do direito de contratar com o Município de São João da Ponte.
4. A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

São João da Ponte/ MG, 06 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

WAGNER CORDEIRO LIMA
Advogado
OAB/MG 104.899

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:578DB640

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 044/2023– Processo Licitatório Nº 091/2023– Pregão Eletrônico n° 030/2023, que tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 04, 05, 22 e 120,** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços gráficos e outros,** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, as empresas**: ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.355.325/0001-50, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$900.147,64 (Novecentos mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.191.550/002-30, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$60.000,00 (Sessenta mil reais), GRÁFICA PLANET COMÉRCIO E IMPRESSÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.545.989/0001-69, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.000,00 (Três mil reais), PACIFIC FLOWERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 03.772.965/0001-90, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais), PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 41.412.829/0001-89 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$14.790,00 (Quatorze mil e setecentos e noventa reais).**
Publique-se o resultado para conhecimento público.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 23 de Novembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:85374DD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº044/2023– Processo Licitatório nº091/2023 – Pregão Eletrônico SRP n°030/2023, que tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 04, 05, 22 e 120,** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços gráficos e outros,** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS:
Ata de Registro de Preços nº171/2023 - ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.355.325/0001-50, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$900.147,64 (Novecentos mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

Ata de Registro de Preços nº172/2023 - FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.191.550/002-30, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Ata de Registro de Preços nº173/2023 - GRÁFICA PLANET COMÉRCIO E IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.545.989/0001-69, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.000,00 (Três mil reais).**

Ata de Registro de Preços nº174/2023 - PACIFIC FLOWERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.772.965/0001-90, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).**

Ata de Registro de Preços nº175/2023 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.412.829/0001-89 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$14.790,00 (Quatorze mil e setecentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **27/11/2023 à 26/11/2024.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.
São João da Ponte, 27 de Novembro de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:79B25DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0421/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0186/2023 - REPUBLICAÇÃO

- Objeto: Prestação de serviços especializados na LOCAÇÃO DE VEÍCULO ambulante com SOM instalado para realização de eventos, conforme a programação e promoção de cada secretaria municipal, e que serão realizados pela Administração Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 10/01/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 10/01/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 10/01/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial E

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BB36B36E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 085/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO o Documento protocolizado sob o nº 00001495/2023 de 26/10/2023 e Boletim de Ocorrência nº 2023-042187536-001,

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar o acidente ocorrido no dia 21/08/2023, envolvendo veículo particular e obra em via pública – Rua Batista Luzardo, 276.

Art. 2º - Designar os Servidores **JOSÉ SALATIEL REZENDE, PAULO CÉSAR DEGANI MACHADO** e **MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS GUILHERMINO** para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria Nº SAAE/PRES- 075/2023 de 17/11/2023, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 05 de Dezembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1872B9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6410

DECRETO MUNICIPAL Nº 6410

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 que dispõe "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal";

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho dos servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **outubro de 2023**, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002.

Tabela retroativa referente ao mês de outubro de 2023.

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão
18226	WILLIAN FRANSSINETTI	MOTORISTA II	E

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes da Lei Municipal nº. 2987/2002, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de outubro de 2023**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de novembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:F944BCF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS CREDENCIAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 161/2023, CREDENCIAMENTO n° 003/2023, tendo como objeto o credenciamento de clínicas terapêuticas especializadas em tratamento psiquiátrico, álcool e drogas para os pacientes em acompanhamento pelo serviço do CAPS do município de São Thomé das Letras – MG. O certame será realizado no dia 19/12/2023, às 9h no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, n° 100, Centro, São Thomé das Letras - MG.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:BEA62DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE SAPUCAI-MIRIM EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023
Torna público o extrato de contrato nº092/2023 ,referente a Processo nº 321/2023,Tomada de Preço nº016/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de continuidade do prédio Proinfância tipo-2, Sapucaí-Mirim/MG ,celebrado entre Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim MG, CNPJ:18.026.005/0001-59 e a contratada Verum Construtora Ltda,CNPJ:29.808.699/0001-00.Valor Valor: R$982.126,11.Vigência:06/12/2023 a 05/03/2024.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:6021D387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2023, em conformidade com a Lei 8.666/93, torna público o Extrato de Resultado da Licitação e Homologação do Processo Administrativo nº 020/2023, Carta Convite nº 001/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Sem Peixe, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para realização dos trabalhos, conforme planilha orçamentária.
Tipo: Menor Preço Global. Contratada: M E Z CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNJP nº 14.385.591/0001-77. Valor: R$146.737,47 (cento e quarenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). Data da homologação: 06/12/2023.

Sem-Peixe, 06 de dezembro de 2023.

JOSILAINE COTA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:2102A7E2

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO 12º ADITIVO CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Concorrência Pública 001/2017. Extrato do 12° aditivo. Objeto: A realização de alteração da planilha orçamentária de serviços importando o aumento do montante financeiro, cujo objeto é execução de obra pública de CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE, incluído sistema de esgotamento sanitário, implantação de rede coletora e estação de tratamento, a ser executada em duas etapas. Contratado: CONSTRUTORA PENCHEL LTDA, estabelecida à Rua Lavras, nº 925/B, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, o valor total do contrato passa a ser de R$ *5.975.930,24 (cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)*. Sem Peixe, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:61DE7D70

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. **Pregão Eletrônico nº 005/2023**. Objeto: Aquisição de veículo novo, de 05 lugares - Convênio Ministério da Saúde - Proposta nº 12824631000123002. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: MINAS AUTO LIMITADA, CNPJ/MF 23.798.085/0001-09, fornecedor vencedora pelo valor global do item 01; R$ 87.940,00 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta reais). Não houve interposição de recurso. Sem Peixe, 05 de dezembro de 2023. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n° 005/2023**. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: MINAS AUTO LIMITADA, CNPJ/MF 23.798.085/0001-09, fornecedor vencedora pelo valor global do item 01; R$ 87.940,00 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta reais). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F7973630

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico nº. 005/2023. Extrato do Contrato nº 162. Objeto: Aquisição de veículo novo, de 05 lugares - Convênio Ministério da Saúde - Proposta nº 12824631000123002. Empresa vencedora: MINAS AUTO LIMITADA, CNPJ/MF 23.798.085/0001-09, pelo valor global do item 01; R$ 87.940,00 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:EB234469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 147/2023
Processo nº. 170/2023
Pregão Presencial nº. 043/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FEIRA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: O.D PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 09.642.903/0001-40.

Representante Legal: Otavio Jose Dolavale de Oliveira.

Valor do Contrato: R$ 20.307,20 (Vinte mil trezentos e sete reais e vinte centavos).

Assinatura: 29 de novembro de 2023.
Vigência:29/11/2023 a 31/12/2023.

Senador Cortes - MG, 29 de novembro de 2023.

AMANDA CALZOLARI TRECE
Pregoeira

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:03581A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 139/2023
Processo nº. 173/2023
Dispensa nº. 085/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTI-EDUCACIONAL EM SAÚDE, ABORDANDO PLURALIDADE TEMÁTICA NAS ESFERAS DA SAÚDE PÚBLICA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: WELLINGTON DOS SANTOS MADEIRA – MEI; CNPJ nº 33.407.276/0001-48.
Representante Legal: **WELLINGTON DOS SANTOS MADEIRA.**

Valor do Contrato: R$ 11.620,00 (Onze mil seiscentos e vinte reais).

Assinatura: 27 de novembro de 2023.
Vigência:27/11/2023 a 26/12/2023.

Senador Cortes – MG, 27 de novembro de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7BEECBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 141/2023
Processo nº. 164/2023
Pregão Eletrônico nº. 008/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, NOTEBOOK, TABLET, IMPRESSORA, CÂMERAS E DEMAIS MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: GILSON L. LACERDA RIBEIRO, CNPJ: 03.880.787/0001-11.
Representante Legal: Gilson L. Lacerda Ribeiro.

Valor do Contrato: R$ 2.938,00 (Dois mil novecentos e trinta e oito reais).

Assinatura: 29 de novembro de 2023.
Vigência:29/11/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes - MG, 29 de novembro de 2023.

AMANDA CALZOLARI TRECE
Pregoeira

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 142/2023
Processo nº. 164/2023
Pregão Eletrônico nº. 008/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, NOTEBOOK, TABLET, IMPRESSORA, CÂMERAS E DEMAIS MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: MD COPIADORA LTDA, CNPJ: 44.556.350/00011-04.
Representante Legal: Lenicia Maria Fonseca de Souza.

Valor do Contrato: R$ 669,44 (Seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Assinatura: 29 de novembro de 2023.
Vigência:29/11/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes - MG, 29 de novembro de 2023.

AMANDA CALZOLARI TRECE
Pregoeira

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 143/2023
Processo nº. 164/2023
Pregão Eletrônico nº. 008/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, NOTEBOOK, TABLET, IMPRESSORA, CÂMERAS E DEMAIS MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ nº 34.240.500/0001-12.
Representante Legal: Bruno Do Carmo Ferreira.

Valor do Contrato: R$ 4.829,54 (Quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Assinatura: 29 de novembro de 2023.
Vigência:29/11/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes - MG, 29 de novembro de 2023.

AMANDA CALZOLARI TRECE
Pregoeira

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 144/2023
Processo nº. 164/2023
Pregão Eletrônico nº. 008/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, NOTEBOOK, TABLET, IMPRESSORA, CÂMERAS E DEMAIS MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: INCOTECH COMPANY LTDA, CNPJ nº 22.816.315/0001-44.
Representante Legal: Darlan Moraes da Silva.

Valor do Contrato: R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais).

Assinatura: 29 de novembro de 2023.
Vigência:29/11/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes - MG, 29 de novembro de 2023.

AMANDA CALZOLARI TRECE
Pregoeira

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 145/2023
Processo nº. 164/2023
Pregão Eletrônico nº. 008/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, NOTEBOOK, TABLET, IMPRESSORA, CÂMERAS E DEMAIS MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ: 32.816.440/0001-08.
Representante Legal: Alexandre Augusto Viante.

Valor do Contrato: R$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais).

Assinatura: 29 de novembro de 2023.
Vigência:29/11/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes - MG, 29 de novembro de 2023.

AMANDA CALZOLARI TRECE
Pregoeira

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.
Contrato nº. 146/2023
Processo nº. 164/2023
Pregão Eletrônico nº. 008/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, NOTEBOOK, TABLET, IMPRESSORA, CÂMERAS E DEMAIS MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME. CNPJ: 10.542.335/0001-95.
Representante Legal: Adriano da Silva.

Valor do Contrato: R$ 1.053,36 (Mil e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos

Assinatura: 29 de novembro de 2023.
Vigência:29/11/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes - MG, 29 de novembro de 2023.

AMANDA CALZOLARI TRECE
Pregoeira

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7E079DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 140/2023
Processo nº. 176/2023
Dispensa nº. 086/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOURO, CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E CAMA GINECOLÓGICA. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME. CNPJ: 10.542.335/0001-95.
Representante Legal: Adriano da Silva.

Valor do Contrato: R$ 1.263,00 (Mil duzentos e sessenta e três reais).

Assinatura: 27 de novembro de 2023.
Vigência:27/11/2023 a 26/12/2023.

Senador Cortes – MG, 27 de novembro de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:FD249D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE DESISTÊNCIA DO ITEM – ARP Nº 112/2023

EXTRATO DE DESISTÊNCIA DO ITEM – ARP Nº 112/2023
O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO:
DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023
- OBJETO DA ARP: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Hortifrutigranjeiros para atender às diversas necessidades das Secretarias do Município de Tapira/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.021/2023
- FORNECEDOR REGISTRADO: AJEJE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS-ME
- Desistência de item, conforme demonstrado abaixo:
Desistência dos itens 04 – CÂMERA IP DE 2MP PARA USO INTERNO COM INFRAVERMELHO DE 20 METROS, e item 08 – NOBREAK 1500VA/620W
- DATA DA DESISTÊNCIA: 05 de Dezembro 2023
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. Tapira/MG, 06 de Dezembro de 2023. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2FC053F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNCIPAL DE TEIXEIRAS/MG – UASG: 985369

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo 065/2023 - Pregão Eletrônico N° 015/2023 – RP Nº 028/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 21/12/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br.

TEIXEIRAS-MG, 06/12/2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:7F0613C8

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNCIPAL DE TEIXEIRAS/MG – UASG: 985369

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo 066/2023 - Pregão Eletrônico N° 016/2023 – RP Nº 029/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 20/12/2023, às 14:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br.

TEIXEIRAS-MG, 06/12/2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:1F3E3E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 60/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 60/2023

"Dispõe sobre aprovação da Composição de Comissão de Seleção e Pactuação."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA-TO, criado pela Lei Municipal nº. 3.325/1991 e regulado pela Lei Municipal nº. 6.521/2012 no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com reunião ordinária realizada aos 07 de novembro de 2023, registrada em ata número 079/2023;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar conforme abaixo, a formação da Comissão de Seleção e Pactuação para análise das parcerias a serem realizadas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Assistência Social através de recursos retidos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – FIA;

Aivy Ann Roult Macedo Dias;
Girlane Prates Siqueira;
Verdiana Aparecida Braz da Silva.
Greicyane Oliveira Moreira;
Maria Aparecida Jovito Dias;
Isabel Cristina Almeida Costa.

Art.2º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni-MG, 21 de Novembro de 2023.

CÁTIA DE DEUS RHIS
Presidente do CMDCA-TO
(original assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:E777DE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PROCESSO EROSIVO COM CONSTRUÇÃO DE GABIÃO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA RUA GODOFREDO MOLLENDORF NO BAIRRO FUNCIONÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI. Contratada:** VIANA E ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.436.496/0001-65. **Referência:** Processo nº 236/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1020.4.4.90.51.00– Ficha: 798 – Fonte: 1.749.014 **Do valor**: O valor do presente Contrato será de R$3.125.144,51 (três milhões cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura**: 01/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 06/12/2023.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2747356A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG

EXTRADO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2022– **Concedente:** Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Convenente:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES MUCURI E JEQUITINHONHA - CISEVMJ. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo ao Convênio n°009/2022. **Do Prazo:** O valor global do Termo de Convênio n°009/2022 é R$7.261.762,81 (sete milhões duzentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 03 de janeiro de 2024, findando em 02 de janeiro de 2025. **Data da Assinatura**: 01/12/2023. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:52A4E951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: SERVIÇOS E CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL TO LTDA-ME**, CNPJ nº 28.618.713/0001-32. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 01/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 06/12/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B25AD283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2023 - Data da Sessão: 28/11/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de características pesadas, para atender as necessidades do município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora**: BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 2.947.119,40. **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 112.875,00; **KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA** , foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 53.700,00; **LAJES WOLFF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 6.317.400,00; **MINERAÇÃO JOAO WOLFF LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 315.396,50; **MINERACAO MATTAR LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 922.474,50;
TM E COMERCIO EIRELI, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 203.363,50.

Teófilo Otoni/MG, 06/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO **-**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:73E5D3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023 - Data da Sessão: 30/11/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de brinquedos. Empresa Vencedora**: ARY LUIZ DOS SANTOS 44710151687** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 36.000,00. Teófilo Otoni/MG, 06/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D2DAFAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2023 - Data da Sessão: 30/11/2023, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de sinalização horizontal com fornecimento de materiais e mão de obra. Empresa Vencedora**: STILLO SINAL SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.777.800,00. Teófilo Otoni/MG, 06/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CA89FC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: C. VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 51.132.613/0001-13. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 01/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 06/12/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:38733AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 133/2023 no dia 20/12/2023, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, mobiliário e correlatos, para atender as demandas do hospital municipal Raimundo Gobira de Teófilo Otoni/mg. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 06/12/2023.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
- Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1D155287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 011/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 011/2023 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, processada com fundamento no art. 22, §2º do decreto 7.892/2013 alterada pelo Decreto nº 9.488/2018 e ainda com base no Parecer Jurídico da Controladoria Interna, **RATIFICA** a presente **ADESÃO** à **ATA nº 028/2023 – Processo Licitatório 014/2023 – Pregão Presencial nº 016/2023,** realizado pelo **MUNICIPIO DE ITACAMBIRA**, cujo objeto é a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023 GERADA PELO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA-MG, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA MÓVEL NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, INCLUINDO MATERIAIS**

E MÃO DE OBRA", em favor da empresa **R$ 186.657,84 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2023. Teófilo Otoni/MG, 06/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E694F079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO 0291/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0291/2023, do credenciamento nº 008/2021. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de três corações x lucas rafael antunes moreira. Valor: 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação. O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/12/2023.

Três corações, 06 de dezembro de 2023.

GETÚLIO HERCULANO DE MELO JÚNIOR.
Secretaria Municipal de Controle Interno.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:33EE8FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO 0292/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0292/2023, do credenciamento nº 008/2021. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de três corações x jonas gabriel antunes moreira. Valor: 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação. O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/12/2023.

Três corações, 06 de dezembro de 2023.

GETÚLIO HERCULANO DE MELO JÚNIOR.
Secretaria Municipal de Controle Interno

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2D991D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO 0293/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0293/2023, do credenciamento nº 008/2021. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de três corações x fernando caetano moreira filho. Valor: 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação. O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/12/2023. Três corações, 06 de dezembro de 2023.

GETÚLIO HERCULANO DE MELO JÚNIOR.
Secretaria Municipal de Controle Interno

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8BEF5663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 83/2023. PROCESSO N.° 721/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 83/2023. Processo n.° 721/2023. Objeto: aquisição de ultrassom diagnóstico e sistema vídeo endoscopia. Recursos provenientes da resolução ses/mg nº 8.218 de 21 de junho de 2023, para ação de apoio de fortalecimento à atenção especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Conta 86419-6. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 22/12/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 05 de dezembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4EF4B625

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 116/2023. PROCESSO N.° 677/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 116/2023. Processo n.° 677/2023. Objeto: aquisição de materiais e medicamentos veterinários que serão utilizados pelo centro operacional da defesa animal - coda da secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal de três corações - mg, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/12/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 05 de dezembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B729A40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000240/2022. DISPENSA Nº 000064/2022

Prefitura municipal de três corações. 1º/2023 termo aditivo. Contrato nº 000240/2022. Dispensa nº 000064/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gestão educacional em 17 escolas do ensino fundamental do município de três corações, empresa: fundação de desenvolvimento gerencial. Cnpj: 02.391.429/0001-82. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado até 06 de dezembro de 2024. Autorização: cláusula 15.1 do contrato original, oriundo da dispensa nº 00064/2022. Início vigência: 07/12/2023 até 06/12/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/12/2023. Três corações, 05 de dezembro de 2023.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DA2945CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS torna Público **EXTRATO DO CONTRATO n°010/2023** do Processo nº 016/2023 Dispensa nº 011/2023. **Objeto**: contratação de empresa especializada para elaboração e operacionalização do Concurso Público para provimento 08 (oito) cargos e de 13 (treze) vagas para a Câmara Municipal de Três Marias, em atendimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, II, III, IV, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e toda e qualquer logística necessária a execução do objeto, no valor de R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais) para até 1000 (mil) inscritos e R$ 42,00 (quarenta e dois reais) por inscritos excedentes a 1000.

Três Marias, 05 de dezembro de 2023.

MILTON MENDES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:5611BDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 266/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 122/2023

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de lanches e congêneres, com vistas a atender aos eventos das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:6DACD2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 261/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 120/2023

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de marmitex, refeições self-service e refrigerantes gelados, com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, vinculadas e atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:FFD96BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 140/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 281/2023 –- DISPENSA Nº. 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: JOSÉ GONÇALVES REIS inscrito no CPF sob o nº 067.191.556-87

OBJETO: Locação de imóvel, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, situada à Rua Caratinga, nº 106 A, Centro - Três Marias/MG, em atendimento á solicitação da SEMAPS.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, discriminado na Cláusula Primeira, o Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** Valor mensal da locação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:1F705951

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 08/12/2023 às 13:00h até dia 20/12/2023 às 09:59h estará recebendo propostas, objetivando o **Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de livros de Literatura Infantil, Infantojuvenil e Juvenil, de diversos autores e editoras para compor o acervo da Biblioteca Municipal de Três Marias "José Lopes Ferrão Castelo Branco", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 20/12/2023 ás 10h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de dezembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:A953274E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023 – PROCESSO N.º 279/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 135/2023 – Processo n.º 279/2023**, realizado em 22de novembro de 2023, referente à **Aquisição de Colorímetro, Kit Reagente para Colorímetro, Turbidímetro Portátil e Kit de Padrões Primários de Formazina,** visando atender a demanda da Vigilância Epidemiológica,em favor da empresa: **Delfini Indústria Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.061.762/0001-60, sendo o valor total contratado: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).Três Pontas, 06 dedezembrode 2023–

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B60AF8C5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 279/2023 – PREGÃO E N.º 135/2023 - CONTRATO N.º 255/2023

Objeto: Aquisição de Colorímetro, Kit Reagente para Colorímetro, Turbidímetro Portátil e Kit de Padrões Primários de Formazina.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Delfini Indústria Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.061.762/0001-60, sendo o valor total contratado: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência:**06/12/2023 a 06/12/2024 - **Data: 06/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:76DF9990

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

Fica aplicada a penalidade de **MULTA** e **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS** à empresa **Duarte Dental EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 65.122.590/0001-70, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02 e art. 40º, incisos II e III, do Decreto Municipal 6.043/08, em virtude da obrigação não cumprida do Processo Licitatório n.º 161/2022 - Pregão Eletrônico n.º 042/2022. Três Pontas, 06 de dezembro de 2023 - Comissão de Processo Administrativo.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AEBF6F79

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023

Fica aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa Duarte Dental EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 65.122.590/0001-70, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02 e art. 40º, inciso II, do Decreto Municipal 6.043/08, em virtude da obrigação contratual não cumprida do Processo Licitatório 161/2022 - Pregão Eletrônico n.º 042/2022. Três Pontas, 06 de dezembro de 2023 -

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1F25AE29

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/202

Fica aplicada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 928,42 (novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) à empresa Duarte Dental EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.122.590/0001-70, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02 e art. 40º, inciso II, do Decreto Municipal 6.043/08, em virtude da obrigação contratual não cumprida do Processo Licitatório 161/2022 - Pregão Eletrônico n.º 042/2022. Três Pontas, 06 de dezembro de 2023 -

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:99A2BA03

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023

Fica aplicada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 136,36 (cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) à empresa Duarte Dental EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.122.590/0001-70, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02 e art. 40º, inciso II, do Decreto Municipal 6.043/08, em virtude da obrigação contratual não cumprida do Processo Licitatório n.º 161/2022 - Pregão Eletrônico n.º 042/2022.

Três Pontas, 06 de dezembro de 2023

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DF675464

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2023 – PROCESSO N.º 305/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 154/2023 – Processo n.º 305/2023**, realizado em 01 de dezembro de2023, referente à **Soprador e Pulverizador_SMMA_Exclusiva**,em favor dasempresas: **Compasse Papelaria e Representações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.420.003/0001-21, sendo o valor total contratado: R$ 800,00 (oitocentos reais), **Sanigran Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.153.524/001-90, sendo o valor total contratado: R$ 1.605,95 (um mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).Três Pontas, 01 dedezembrode 2023–

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:46A75304

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 305/2023 – PREGÃO E N.º 154/2023 - CONTRATO N.º 256/2023

Objeto: Soprador e Pulverizador_SMMA_Exclusiva.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Compasse Papelaria e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.420.003/0001-21, sendo o valor total contratado: R$ 800,00 (oitocentos reais). **Vigência:**06/12/2023 a 06/12/2024 - **Data: 06/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EACD6F06

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 305/2023 – PREGÃO E N.º 154/2023 - CONTRATO N.º 257/2023

Objeto: Soprador e Pulverizador_SMMA_Exclusiva.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Sanigran Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.153.524/001-90, sendo o valor total contratado: R$ 1.605,95 (um mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:**06/12/2023 a 06/12/2024 - **Data: 06/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B2D6D4A4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

Eu, Janaina Aparecida de Sousa, Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 32 de 14 de setembro de 2023, no uso das minhas atribuições legais adjudico o item 01 a empresa **AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.209.572/0001-62, vencedora do certame. Nestes termos referido resultado será comunicado à autoridade competente para eventual homologação.

Três Pontas, 06 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1695F782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO LIONS CLUBE DE TUPACIGUARA "ENODES DE OLIVEIRA" - 041 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Lions Clube de Tupaciguara “Enodes de Oliveira”, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Dalmo Salviano Santana, Ulisses Santana Junior, Jeronimo Romualdo, Fernando do Vale Borges.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Lions Clube de Tupaciguara “Enodes de Oliveira”
CNPJ – 21.239.124/0001-02
OBJETO PROPOSTO: Aquisição de refrigerador e cavaletes para tampões, para atender a comunidade local quando utilizar a sede social do Lions Clube de Tupaciguara.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:CC4DCF21

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPACIGUARA - 042 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara.
CNPJ – 23.098.924/0001-78
OBJETO PROPOSTO: Adequação da sala de pedagogia e da reforma da oficina de horticultura e jardinagem e pagamento de parte do 13º salário de funcionários referente ao ano de 2023.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 63.789,25 (sessenta e três, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:FA71E7DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.059/2022.

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.059/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 00.331.788/0093-37, com sede a rua Cesar Mugnato, nº271, Distrito Industrial, Uberlânida/MG, pela sua representante legal a Sra. **Vanessa Gonçalves Constâncio Fuzaro,** fisioterapeuta, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 214.047.938-60, residente e domiciliada em Ribeirão Preto/SP na av Aparecido Favegnago, nº200, apto 88, torre 2, condomínio Les Alps, bairro Saent Gerard doravante denominada **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir de 01/01/2024.
2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 257 – 01.0500.0000.0000.
02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 257 –01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 257 – 01.0621.0000.0000.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C36D546F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO - EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG RETIFICA A PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA 06/12/2023 NA PÁGINA 249. ONDE SE LÊ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, LEIA-SE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8A203518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 05/05/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/83, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2C90FF7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023; REF.: PROCESSO Nº 086/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023; Ref.: Processo Nº 086/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes e afins e produtos de higienização de veículos automotores para a manutenção da frota do município de Turmalina/MG.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. DETENTORA: JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA, CNPJ Nº 06.540.440/0001-18. VALOR ESTIMADO: R$ 501.450,00 (quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). / VIGÊNCIA: 07/11/2023 A 07/11/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1F504CB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023; REF.: PROCESSO Nº 086/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023; Ref.: Processo Nº 086/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes e afins e produtos de higienização de veículos automotores para a manutenção da frota do município de Turmalina/MG.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. DETENTORA: JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA, CNPJ Nº 26.186.551/0001-85. VALOR ESTIMADO: R$ 323.770,00 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta reais). / VIGÊNCIA: 07/11/2023 A 07/11/2024

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:621B3455

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023; REF.: PROCESSO Nº 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023; Ref.: Processo Nº 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conjuntos motobomba e implementos de poços artesianos, em atendimento a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Turmalina/MG.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. DETENTORA: COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA, CNPJ Nº 02.565.061/0001-21. VALOR ESTIMADO: R$ 288.790,65 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 13/11/2023 A 13/11/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:626EEC4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023; REF.: PROCESSO Nº 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023; Ref.: Processo Nº 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conjuntos motobomba e implementos de poços artesianos, em atendimento a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Turmalina/MG.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. DETENTORA: CONSTRUCERTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.340.253/0001-68. VALOR ESTIMADO: R$ 156.650,80 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 13/11/2023 A 13/11/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:582A2C43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023; REF.: PROCESSO Nº 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023; Ref.: Processo Nº 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conjuntos motobomba e implementos de poços artesianos, em atendimento a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Turmalina/MG.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. DETENTORA: COMERCIAL MAGNO LTDA, CNPJ Nº 22.675.086/0001-95. VALOR ESTIMADO: R$ 7.932,00 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais). / VIGÊNCIA: 13/11/2023 A 13/11/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D8F02DC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023; REF.: PROCESSO Nº 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023; Ref.: Processo Nº 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conjuntos motobomba e implementos de poços artesianos, em atendimento a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Turmalina/MG.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. DETENTORA: GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ Nº 44.504.855/0001-25. VALOR ESTIMADO: R$ 115.305,00 (cento e quinze mil, trezentos e cinco reais). / VIGÊNCIA: 13/11/2023 A 13/11/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2A8C1D4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023; REF.: PROCESSO Nº 093/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023; Ref.: Processo Nº 093/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Turmalina/MG.". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,**CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA:**PRODECAP LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA**, CNPJ 07.700.769/0001-61/ VALOR ESTIMADO: R$ 162.194,00 (cento e sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais)/ VIGÊNCIA: 14/11/2023 A 14/11/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3D9162E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023; REF.: PROCESSO Nº 096/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023; Ref.: Processo Nº 096/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023; Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ração animal para o Centro de Controle de Zoonoses, essenciais para o funcionamento do Canil do Município de Turmalina/MG.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. DETENTORA: CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ Nº 49.386.357/0001-49. VALOR ESTIMADO: R$ 6.404,54 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). / VIGÊNCIA: 24/11/2023 A 24/11/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:779F621D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023; REF.: PROCESSO Nº 096/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023; Ref.: Processo Nº 097/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, itens de panificação e bebidas diversas para composição de lanches em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Turmalina/MG.". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,**CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA:**DELICIAS DA TIA CHICA LTDA**, CNPJ 02.035.026/0002-81/ VALOR ESTIMADO: R$ 221.956,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais). / VIGÊNCIA: 27/11/2023 A 27/11/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6A30763B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023; REF.: PROCESSO Nº 097/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023; Ref.: Processo Nº 097/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, itens de panificação e bebidas diversas para composição de lanches em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Turmalina/MG.". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,**CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA:**VERALICE DA CONCEIÇÃO SILVA**, CNPJ 18.420.912/0001-88/ VALOR ESTIMADO: R$ 22.875,00 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). / VIGÊNCIA: 27/11/2023 A 27/11/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B12B6B31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
XTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023; REF.: PROCESSO Nº 099/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023; Ref.: Processo Nº 099/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção e fornecimento de uniformes, sob medida, com silcagem, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Turmalina/MG.". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA:MALHARIA FERNANDES DA MATTA LTDA, CNPJ 23.331.402/0001-74/ VALOR ESTIMADO: R$ 43.937,95 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 29/11/2023 A 29/11/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1502CBE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023, DISPENSA Nº 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023, DISPENSA Nº 015/2023; Objeto: "Locação de imóveldestinado às dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Florescer, no bairro Manga da Roda, Município de Turmalina/MG.". LOCATARIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. LOCADOR:MARIA GOMES COSTA, CPF 583.071.686-00/ VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 600,00 (seiscentos reais). / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) / VIGÊNCIA: 01/11/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D8DD3091

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023; REF.: PROCESSO Nº 091/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023; Ref.: Processo Nº 091/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de terapeuta holístico com especialidade em toxicodependência para atuação no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. CONTRATADA: GIBRAN LOPES DE SOUZA, CPF Nº 031.179.656-70. VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). / VIGÊNCIA: 01/11/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5367F5C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023; REF.: PROCESSO Nº 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023; Ref.: Processo Nº 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados (itens desertos em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda) em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. CONTRATADA: 49.875.841 GUILHERME OLIVEIRA DE AZEVEDO, CNPJ Nº 49.875.841/0001-31. VALOR TOTAL: R$ 8.417,60 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). / VIGÊNCIA: 01/11/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B51FA6B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023; Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de trator agrícola novo, potência mínima 75 CV, tração 4 x 4, conforme termo referência, objeto do Convênio de Saída 1231001608/2022 – Proposta 002140/2022 - Plano de Trabalho 001885/2022, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o município de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA:LIDON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA,CNPJ Nº 13.798.658/0001-32/ VALOR TOTAL: R$ 162.800,00(cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais)/ VIGÊNCIA: 01/11/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:66332866

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 183/2023; REF.: PROCESSO 021/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 183/2023; Ref.: Processo 021/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola (para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município), Caminhão Pipa (para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas na zona urbana e/ou rural, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa) Maquinários: Pá- Carregadeira, Motoniveladora/Patrol, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica (14 e 22 toneladas), Trator de Esteira, Caminhões: Caminhão Caçamba (7 e 10 toneladas), Caminhão com

Prancha, Caminhão com Munck, Caminhão ¾ - VUC e Caminhonetes: Cabine Dupla 4x4, Cabine Simples 4x4 e Cabine Simples com capacidade mínima 1.000 KG) para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Plano de Trabalho.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.**CREDENCIADA:**ELSON FERNANDES MACHADO**, CPF n° 358.733.376-91. VALOR GLOBAL ESTIMADOR$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) referentes ao item 07.VIGÊNCIA: 07/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:01E21F00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 184/2023; REF.: PROCESSO 070/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 184/2023; Ref.: Processo 070/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023; Objeto: "Procedimento para credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG: Médico Clínico Geral; Médicos especialistas em Alergia e Imunologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Endocrinologia, Ginecologia/Obstetrícia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologista, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Radiologista com área de atuação em ultrassonografia, Urologia.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA:**SERRA EXAMES LTDA**, CNPJ: 26.078.960/0001-68, valor global R$ 1.239.983,80 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) referente aos itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 63, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86 e 87.VIGÊNCIA: 08/11/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3A095D92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 185/2023; REF.: PROCESSO 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 185/2023; Ref.: Processo 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023; Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.**CREDENCIADA:**52.656.520 FELIPE FERREIRA LOPES**, CNPJ: **52.656.520/0001-50**,valor global **R$ 191.110,00 (cento e noventa e um mil e cento e dez reais)** referente aos itens 23, 24, 25, 26 e 27.VIGÊNCIA: 10/11/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:ADD58145

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 186/2023; REF.: PROCESSO 083/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 009/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 186/2023; Ref.: Processo 083/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 009/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023; Objeto: "Procedimento para credenciamento de prestadores de serviços de natureza física ou jurídica para prestação de serviços de enfermagem e/ou médicos para o acompanhamento de pacientes nas transferências intermunicipais realizadas pelo transporte de saúde municipal.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO:**RENATO ALVES CORDEIRO**, CPF: 082.423.426-01, valor global R$ 129.999,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) referente ao item 01, 02, 03 e 04.VIGÊNCIA: 13/11/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8F54C7E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2023; REF.: PROCESSO 023/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2023; Ref.: Processo 023/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023; Objeto: "Prestação de serviços bancários, pela Credenciada, de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou seus correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.**CREDENCIADA:**BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ: 60.746.948/0001-12, valor global **R$ 105.615,00 (cento e cinco mil seiscentos e quinze reais)**referente aos itens 01, 02 e 03.VIGÊNCIA: 13/11/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9B073EC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 188/2023; REF.: PROCESSO 070/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 188/2023; Ref.: Processo 070/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023; Objeto: "Procedimento para credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG: Médico Clínico Geral; Médicos especialistas em Alergia e Imunologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Endocrinologia, Ginecologia/Obstetrícia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologista, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Radiologista com área de atuação em ultrassonografia, Urologia.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA:**RJ CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA**, CNPJ: 05.361.181/0001-03, valor global R$ 36.825,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais) referente ao item 51.VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6FD897B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022; Objeto: "Contratação de empresa do ramo para Pavimentação Asfáltica em PMF Pré-Misturado a frio, sinalização horizontal e vertical nas Ruas Pequizeiro,

Mangabeira e Sabiá no Bairro Nova Turmalina do Município de Turmalina/MG, em conformidade com os projetos e planilha orçamentária, através do Contrato de Repasse: 915710/2021/MDR/CAIXA - Proposta 029327/2021". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA-MG. CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 14.209.695/0001-20. Prorrogação da vigência do Contrato nº 155/2022 até 03 de abril de 2024. Vigência: 12/11/2023 a 03/04/2024 – prorrogável. Assinatura: 10/11/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:719EC60E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022; Objeto: "Contratação de empresa do ramo, para melhoramento de vias públicas com execução de Pavimentação Asfáltica em PMF Pré-Misturado a frio, sinalização horizontal e vertical nas Ruas Montes Claros, Abaeté, Monte Formoso e Nega Cardoso no Bairro Manga da Roda do Município de Turmalina/MG, em conformidade com os projetos e planilha orçamentária, através do Contrato de Repasse: 923418/2021/MDR/CAIXA - Proposta 050833/2021". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA-MG. CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 14.209.695/0001-20. Prorrogação da vigência do Contrato nº 156/2022 até 03 de abril de 2024. Vigência: 29/11/2023 a 03/04/2024 – prorrogável. Assinatura: 27/11/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6964349C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 018/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR À SRA. ALBANITA GONÇALVES DOS SANTOS"

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 40 §5º da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 10 §7º da EC 103/19 e arts. 103 e 109 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR à Servidora Efetiva ALBANITA GONÇALVES DOS SANTOS**,** no cargo de Professor, matrícula nº 85-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 011/2023.

Art. 2º A forma de reajustamento será pela paridade. Toda vez que forem reajustados os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada pela regra acima.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 2.653,47
QUINQUÊNIO 40%	R$ 1.061,39
TOTAL	R$ 3.714,86

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 09 de novembro de 2023.

LAUDICEIA GONÇALVES MARQUES CAVALCANTI
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:DA5A351E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 242/2023, Dispensa nº 036/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.057.359/0001-03.** Do Objeto: Aquisição de 01 Motobomba 20CV, Megabloc 065-040-250F, II Polos, 220/380,440V, Trifásico, para enfrentamento da Emergência de Administração Pública de importância Estadual decorrente da seca nas regiões , para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Valor Global R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) Vigência: de 06/11/2023 até 05/12/2023.
Urucuia-MG, 06 de Novembro de 2023.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3E73D03A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 244/2023, Pregão Presencial nº 038/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CIRURGICA ELDORADO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 86.566.783/0001-90.** Do Objeto: Aquisição de 01 Sonda Gastrostomia Mic Key 20 FR 1,50cm, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 2.197,39(dois mil cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos),Vigência: de 13/11/2023 até 12/12/2023. Urucuia-MG, 13 de Novembro de 2023.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:03F566CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 245/2023, Dispensa nº 040/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LAB SHOPPING DIAGNOSTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 22.536.130/0002-67.** Do Objeto: Aquisição de produtos de uso do Laboratório no aparelho BIOQUIMICO AUTOMATICO SX160 SINNOWA produtos para uso no período de 3 meses. Valor Global R$ 7.133,70 (sete mil cento e trinta e três reais e setenta centavos) Vigência: de 17/11/2023 até 16/02/2024. Urucuia-MG, 17 de Novembro de 2023.(a) Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7FC774B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 247/2023, Pregão Presencial nº 041/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **50.921.148 ELSON MESSIAS DO ROSARIO,** inscrita no **CNPJ nº 50.921.148/0001-37.** Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) Vigência: de 20/11/2023 até 19/11/2024. Urucuia-MG, 20 de Novembro de 2023.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4F1211E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 248/2023, Pregão Presencial nº 041/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BRENO MAURITI OLIVEIRA ALVES 14055217676,** inscrita no **CNPJ nº 39.823.061/0001-94.** Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 235.414,50 (Duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)Vigência: de 20/11/2023 até 19/11/2024. Urucuia-MG, 20 de Novembro de 2023.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8ED8349F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 249/2023, Pregão Presencial nº 041/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **MOTOSHOW LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.053.000/0001-18.** Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 38.650,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) Vigência: de 20/11/2023 até 19/11/2024. Urucuia-MG, 20 de Novembro de 2023.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0CF86FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 152/2023 - PE SRP Nº 040/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual locação de veículos tipo leves e pesados, para atendimento à Diversas Secretarias do Município de Vespasiano/MG, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **20/12/2023**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **20/12/2023**. O edital retificado, encontra-se disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A296F0F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 237/2023 – PE 068/2023. ESCLARECIMENTO

A íntegra da publicação com o Esclarecimento da Empresa **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA** encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br. **Maria Aparecida de Araújo Aquino Ananias. Pregoeira Oficial**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A107617C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 238/2023 – PE 069/2023. ESCLARECIMENTO

A íntegra da publicação com o Esclarecimento da Empresa **HORIBA INSTRUMENTS BRASIL** encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:99590A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

CONTRATADA:**FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE**
CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO**
VALOR:**R$10.280.400,00**
VIGÊNCIA: de**12/10/2023 a 12/06/2024**
OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR CREDENCIADA AO SUS/VESPASIANO.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA 376 – DOTAÇÃO: 2.08.0210.302.0003.20363.3.90.39 – FONTES: 1500, 1600 e 2621
FICHA 377 – DOTAÇÃO: 2.08.0210.302.0003.20363.3.90.41 – FONTES: 1500, 1600 e 2621.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:D72C077F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1010/2023. UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 139/2023, Sistema de Registro de Preço n° 106/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de pessoa jurídica para atender fornecimento e implantação de sinalização vertical conforme solicitação da Diretoria de Trânsito. A data de início e abertura será 19/12/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 05 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:6AAD3917

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de adiamento de Licitação – Processo 598/2023**,** PE 134/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que adiara a licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual prestação de serviços referentes a locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A nova data de início e abertura será 21/12/2023 às 09h 00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 06 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:FB89A785

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 0994.0.000004588/2023-8 (PRC 1481/2023) – Credenciamento - Inexigibilidade 26/2023. O Município de Viçosa/MG torna público que realizará licitação para o credenciamento de empresas especializadas em realização de exames laboratoriais, disponibilizados pelo sus, através da tabela SIGTAP/SUS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega dos envelopes acontecerá a partir do dia 08 de dezembro de 2023, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, sendo que a abertura dos envelopes será realizada a partir do dia 26 de dezembro de 2023, no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Viçosa-MG. As informações e o Edital poderão ser obtidos pelo site: https://www.vicosa.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (31) 3874-7688 ou pelo e-mail comprasaude@vicosa.mg.gov.br. Viçosa, 06 de dezembro de 2023 -

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:674D447D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 215/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 215/2023 - Contratado: **DOUGLAS PRODUCOES & EMPREENDIMENTOS – Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VIRGEM DA LAPA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 E 31 DE DEZEMBRO. Valor: R$ 48.500,00 PAL- 140/2023 VIGÊNCIA 01/12/2023 A 31/12/2023.**

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:E8EF9605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 86/2023

Extrato de Contrato
Contrato n° 86/2023
Processo n° 127/2023
Dispensa n° 79/2023

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO
LOCALIZADA AV MARECHAL CASTELO BRANCO, N° 265, BAIRRO: JK, MUNICÍPIO: CONTAGEM – MG, CEP: 32.310-010. CNPJ: 07.608.471/0001-26
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica especializada em gestão, Captação do Recurso, Elaboração de Editais, Realização dos chamamentos públicos, seleção de pareceristas, contratação, execução, acompanhamento das análises dos projetos, avaliação das prestações de contas dos proponentes e realização da prestação de contas municipal.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Aplicação do programa da Lei Aldir Blanc 2023 (LEI FEDERAL 14399/2022 E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023)	Serviço	1,00	2.590,00	2.590,00

Valor: R$ 2.590,00
Vigência: 06/12/2024

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.1.0111	1.716.000	AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Data da Assinatura: 06/12/2023

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B3E686AB

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 79/2023

Processo n° 127/2023
Dispensa n° 079/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica especializada em gestão, Captação do Recurso, Elaboração de Editais, Realização dos chamamentos públicos, seleção de pareceristas, contratação, execução, acompanhamento das análises dos projetos, avaliação das prestações de contas dos proponentes e realização da prestação de contas municipal.

Ratificação

O Secretario Municipal de Cultura e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ: 07.608.471/0001-26
Valor Total de R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais)

VOLTA GRANDE, 06 de Dezembro de 2023.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. Assist. Social/cultura

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:6B2A56DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 114/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2023
Processo nº 114/2023, Pregão Presencial nº 55/2023
Fornecedor: Diego Gracia da Silva Hortifrutigranjeiros Ltda, CNPJ nº 47.348.831/0001-12.
Objeto: Apostilamento econômico-financeiro do preço dos itens do Pregão nº 55/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito abaixo:
ABACAXI PÉROLA passando de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), para R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) o kg.
ABOBRINHA, passando de R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos), para R$ 3,57 (três reais e cinqüenta e sete centavos) o kg.
ALFACE CRESPA/ LISA, passando de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), para R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos) a unidade.
ALHO NACIONAL passando de R$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) o kg.
BANANA PRATA passando de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), para R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) o kg.
BATATA INGLESA passando de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), para R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) o kg.
BATATA SALSA LAVADA passando de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), para R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos) o kg.
BETERRABA EXTRA AA, passando de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) o kg.
CEBOLA passando de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) para R$ 4,00 (quatro reais) o kg.
CENOURA passando de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), para R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) o kg.
CHUCHU passando de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), para R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) o kg.
INHAME EXTRA AA, passando de R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos), para R$ 7,55 (sete reais e cinqüenta e cinco centavos) o kg.
LARANJA PÊRA, passando de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), para R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) o kg.
MAÇÃ GALA passando de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) o kg.
MAMÃO passando de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) o kg.
MANDIOCA EXTRA AA passando de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), para R$ 8,50 (oito reais e cinqüenta centavos) o kg.
MANGA TOMMY, passando de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) o kg.
MELANCIA passando de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) para R$ 3,55 (três reais e cinqüenta e cinco centavos) o kg.
MEXERICA PONKAN passando de R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos), para R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) o kg.
PÊRA passando de R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos), para R$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos) o kg.
REPOLHO, passando de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) o kg.
TOMATE EXTRA AA, passando de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) o kg.

Alterosa, 06 de Dezembro de 2023.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:7CAF1082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: GM SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
OBJETO: Contratação sob a forma de execução indireta ***tipo menor preço*** e regime de ***empreitada por preço global*** de empresa especializada em serviços técnicos, com fornecimento de material e mão-de-obra qualificada para a plena e perfeita implantação da nova rede de energia elétrica e iluminação do Estádio Municipal Gabriel Ferreira de Oliveira "Margosão", compreendendo a instalação de todos os equipamentos previstos em projeto e memorial descritivo e conforme todos os elementos definidos nos anexos do Processo Licitatório nº 057/2023, Edital 009/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 490.385,33 (quatrocentos e noventa mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: 366 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.045 44.90.51.00 – Fonte 1500 – Saldo: R$ 300.000,00; Ficha: 582 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.045 44.90.51.00 – Fonte 2500 – Saldo: R$ 301.867,64.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da Ordem de Serviços com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura. Podendo o prazo ser prorrogado no interesse da Administração e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:91CEB1F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 37/20232, Processo nº 143/2023. Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios,(Hortifrutigranjeiros) Vencedor: Franco Silva Cota, CNPJ: 08.169.911/0001-59. Valor: R$ 108.042,50. Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:558556CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 043/2023, Processo nº 147/2023. Empresa: ADORE EVENTOS LTDA - ME - CNPJ 12.377.872/0001-52 – Valor R$ 95.000,00. Objeto: Contratação de apresentação Musical Anjos de Resgate no evento do Padroeiro de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:1A672820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 031/2023 - PROCESSO Nº 043/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTRATO DA ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FINS DE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM ESTRITO CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 11.738/2008. **CONTRATADA**: **C.E. SANCHES & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.427.177/0001-10. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 10 (dez) meses, com vigência de **01° de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024**. **ASSINATURA:** 06/12/2023.

Borda da Mata/MG, 06 de dezembro de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A0FCCDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.982.183/0001-59. **OBJETO:** Construção do Mirante do Santo Cruzeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos. **DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de itens conforme descrito no ofício, memorial, projetos e planilha apresentada pelo departamento de Turismo e Cultura. **DO VALOR:** O valor total do aditivo é de 7.003,93 (Sete mil e três reais e noventa e três centavos). **ASSINATURA:** 06/12/2023.

Borda da Mata/MG, 06 de dezembro de 2023.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2AC37A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 194-23 DISPENSA 059/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 059/2023 - Processo Licitatório nº 194/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 UNIDADES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS MODELO CASCATA, PARA UTILIZAÇÃO NO DIA 31/12/2022 NA FESTIVIDADE DO REVEILLON EM ATENDIMENTO AO SETOR DE COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS - Pelo contratado, a empresa LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695 - ME, CNPJ: 14.311.638/0001-58, estabelecida na Avenida Perimetral João Dionísio Filho, nº 470, Rosário, na cidade de Cachoeira de Minas/ MG, CEP:37545-000, neste ato representado por sua única sócia Sra. Ludimila Rocha da Silveira, portadora do CPF: 091.280.316-95, Identidade: MG 15.873.944. Brazópolis, 04/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:F1A4B647

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 128/2023 - PL 194/2023 DISPENSA 059/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023 – Dispensa nº 059/2023 - Processo Licitatório nº 194/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 UNIDADES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS MODELO CASCATA, PARA UTILIZAÇÃO NO DIA 31/12/2022 NA FESTIVIDADE DO REVEILLON EM ATENDIMENTO AO SETOR DE COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS - pelo contratado a empresa LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695 - ME, CNPJ: 14.311.638/0001-58, estabelecida na Avenida Perimetral João Dionísio Filho, nº 470, Rosário, na cidade de Cachoeira de Minas/ MG, CEP:37545-000, neste ato representado por sua única sócia Sra. Sra. Ludimila Rocha da Silveira, portadora do CPF: 091.280.316-95, Identidade: MG 15.873.944. O valor contratado é de R$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), referente à 04 unidades de fogos de artifícios modelo cascata luminosa de 10 metros cada. Assinado em 06/12/2023, com vigência de 06/12/2023 a 05/01/2024. Brazópolis, 06/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:DB44CCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 195/2023 INEXIGIBILIDADE 020/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 020/2023 - Processo Licitatório nº 195/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA CAIO E BRENO, REPRESENTADOS PELA EMPRESA CAIO & BRENO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, PARA AS COMEMORAÇÕES DO REVEILLON 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS - Pelo contratado, a empresa CAIO & BRENO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.542.216/0001-14, estabelecida à Rua Agostinho Andery, nº 1078, Bairro: Francisca Augusta Rios, CEP: 37.557-055, Pouso Alegre/MG, neste ato representado por seu representante legal a Sr. Lucas Eduardo

Guimaraes Vieira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 109.274.456-89, Identidade: MG-14.671.744 SSP/MG. Brazópolis, 06/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:D3618B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 129/2023 - PL 195/2023 INEXIGIBILIDADE 020/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 – Inexigibilidade nº 020/2023 - Processo Licitatório nº 195/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA CAIO E BRENO, REPRESENTADOS PELA EMPRESA CAIO & BRENO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, PARA AS COMEMORAÇÕES DO REVEILLON 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS - pelo contratado a empresa CAIO & BRENO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.542.216/0001-14, estabelecida à Rua Agostinho Andery, nº 1078, Bairro: Francisca Augusta Rios, CEP: 37.557-055, Pouso Alegre/MG, neste ato representado por seu representante legal a Sr. Lucas Eduardo Guimaraes Vieira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 109.274.456-89, Identidade: MG-14.671.744 SSP/MG. O valor contratado é de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), em uma única parcela a ser quitada até o primeiro dia útil subsequente ao show, considerado fixo e irreajustável. Assinado em 06/12/2023, com vigência de 06/12/2023 a 05/01/2024. Brazópolis/MG, 06/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:D1B34042

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 196/2023 DISPENSA 060/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 196/2023 - Dispensa nº 060/2023 – Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MAQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, JUNTAMENTE COM EQUIPE DE MONITORES PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES, PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS. Contratado: RENAN SILVA CASTRO 37495701838, inscrita no CNPJ: 12.588.212/0001-10, com sede a Rua Major João A. Pereira, nº 32, Bairro Centro, no município de Paraisópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37.660-000, representado nesse pelo Sr. Renan Silva Castro, portador do CPF: 374.957.018-38 identidade Nº 446887754 SSP/SP. Brazópolis, 06/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9EBF6B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 130/2023 - PL 196/2023 DISPENSA 060/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 – Dispensa nº 060/2023 - Processo Licitatório nº 196/2023 - Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MAQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, JUNTAMENTE COM EQUIPE DE MONITORES PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES, PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS. Contratado: RENAN SILVA CASTRO 37495701838, inscrita no CNPJ: 12.588.212/0001-10, com sede a Rua Major João A. Pereira, nº 32, Bairro Centro, no município de Paraisópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37.660-000, representado nesse pelo Sr. Renan Silva Castro, portador do CPF: 374.957.018-38 identidade Nº 446887754 SSP/SP. Valor estimado para locação dos brinquedos, com frete incluso, é de R$8.000,00 (oito mil reais), estando inclusos os itens a seguir: Tobogã Shark (7C x 4L x 6A) por R$1.400,00; Tobogã Mega (5C x 3L x 4,2A) por R$880,00; Combo Dino 3 em 1 por R$990,00; Disco Play por R$1.800,00; Kiddie Play Baby por R$900,00; Piscina de bolinhas Mickey por R$480,00; Piscina de Bolinhas Castelinho por R$590,00; Cama elástica 4,3m por R$390,00; Cama Elástica 3,0m por R$290,00; Cama Elástica 2,44m por R$180,00; e ainda a locação de 02 Máquinas de pipoca por R$800,00 e 02 Máquinas de algodão doce por R$800,00, disponibilizando também 14 monitores para acompanhar as atividades e todos os insumos necessários às máquinas de pipoca e algodão doce. Com a vigência de 06/12/2023 a 05/01/2024 – Assinado em 06/12/2023. Brazópolis, 06/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5A6F9259

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
INEXIGIBILIDADE 011/2021 CREDENCIAMENTO Nº005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 110/2021, referente ao Processo nº 174/2021 – Inexigibilidade nº 011/2021 – Credenciamento nº 005/2021 - entre o Município de Brazópolis e DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.001.891/0001-94, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº1.900. Bairro Rezende, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37062-442. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 110/2021 proveniente do Processo Licitatório nº 174/2021 – Inexigibilidade nº 011/2021, Credenciamento nº 005/2021 conforme oficio nº 1485/2023 de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 06/12/2023 à 06/12/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. CLAUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DE EXAMES: 2.1 – Conforme exposto pela empresa e autorizado pela Secretária de Saúde, anexo aos autos, retira-se os seguintes exames do contrato: 25 EXAME DE ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA; 26 EXAME DE ANATOMOPATOLOGICO POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERIO E MAMA); 27 EXAME DE ANATOPATOLOGICO POR PEÇA CIRURGICA; 109 EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO – VAGINAL E DE MAMA; 113 EXAME DE CITOPATOLOGICO DE MAMA Unidade, 114 EXAME DE CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS); 129 EXAME DE COLORAÇÃO ESPECIAL; 174 EXAME DE ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA; 175 EXAME DE ANATO MOPATOLOGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA; 351 EXAME DE IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR); 415 EXAME DE PUNÇÃO ASPIRATIVA; 416 EXAME DE PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA. Assinado em 06/12/23. Brazópolis, 06/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:FCC69143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº159/2023

Contrato Nº 000159/2023– Processo Licitatório nº 275/2023 – Inexigibilidade Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA CORONEL VAZ, 214, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.
Vigência: 01/12/2023 à 29/02/2024
Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha 166 - Dotação: 01.007.082.440.027.2.413.3390.36.00, fonte 1661000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:C171D14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº160/2023

Contrato Nº 000160/2023– Processo Licitatório nº 276/2023 – Dispensa Nº 000140/2023
Partes: Município de Caldas e EMATER MG
Objeto: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (EMATER- MG), PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO.
Vigência: 01/12/2023 à 30/11/2024
Valor: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha 333 - 01.011.206.060.006.2.020.3330.41.00, fonte 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:AA22404A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 315/2023

Termo de Credenciamento Nº 000315/2023– Processo Licitatório nº 251/2023 – Credenciamento Nº 000014/2023
Partes: Município de Caldas e EMERSON LEONARDO SILVA DE PAIVA 01983880639
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DESERVIÇOS PARA OS DIVERSAS ATIVIDADES DESEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXORECICLÁVEL, PROVENIENTE DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO
Vigência: 01/12/2023 à 30/11/2024
Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha 346 - 01.012.181.220.007.2.019.3390.39.00, fonte 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:B68D969A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 316,317,318,319,320,321 E 322/2023

Termo de Credenciamento Nº 000316/2023– Processo Licitatório nº 253/2023 – Credenciamento Nº 000015/2023
Partes: Município de Caldas e 52.865.794 FELIPE ANDRE DE LIMA ROCHA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.
Vigência: 01/12/2023 à 30/11/2024
Valor: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15000000000

Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15010000000

Termo de Credenciamento Nº 000317/2023– Processo Licitatório nº 253/2023 – Credenciamento Nº 000015/2023
Partes: Município de Caldas e OLEZIO RIDOLFI GARCIA 74493671653
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.
Vigência: 01/12/2023 à 30/11/2024
Valor: R$ 33.210,00 (trinta e três mil e duzentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15000000000

Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15010000000

Termo de Credenciamento Nº 000318/2023– Processo Licitatório nº 253/2023 – Credenciamento Nº 000015/2023
Partes: Município de Caldas e TULIA NOEMI DE OLIVEIRA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.
Vigência: 01/12/2023 à 30/11/2024
Valor: R$ 20.592,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15000000000

Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15010000000

Termo de Credenciamento Nº 000319/2023– Processo Licitatório nº 253/2023 – Credenciamento Nº 000015/2023
Partes: Município de Caldas e LINDSEY GARCIA FONSECA 11944432655
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.
Vigência: 01/12/2023 à 30/11/2024
Valor: R 33.052,80 (trinta e três mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15000000000

Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15010000000

Termo de Credenciamento Nº 000320/2023– Processo Licitatório nº 253/2023 – Credenciamento Nº 000015/2023
Partes: Município de Caldas e 51.725.860 ARIANE EVELIN PEREIRA FERRAZ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS

PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.
Vigência: 01/12/2023 à 30/11/2024
Valor: R 33.052,80 (trinta e três mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15000000000

Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15010000000

Termo de Credenciamento Nº 000321/2023– Processo Licitatório nº 253/2023 – Credenciamento Nº 000015/2023
Partes: Município de Caldas e 52.787.204 CAMILA ANDREIA DA SILVA FONSECA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.
Vigência: 01/12/2023 à 30/11/2024
Valor: R$ 20.592,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15000000000

Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15010000000

Termo de Credenciamento Nº 000322/2023– Processo Licitatório nº 253/2023 – Credenciamento Nº 000015/2023
Partes: Município de Caldas e 52.785.563 ROSILANDI COUTINHO CHAGAS RICCI
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.
Vigência: 01/12/2023 à 30/11/2024
Valor: R$ 20.592,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15000000000

Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15010000000

Termo de Credenciamento Nº 000322/2023– Processo Licitatório nº 253/2023 – Credenciamento Nº 000015/2023
Partes: Município de Caldas e 52.851.986 ANDREA BASSI
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO E AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS VOLTADAS AO TERMALISMO REALIZADOS NO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.
Vigência: 01/12/2023 à 30/11/2024
Valor: R$ 20.592,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15000000000

Ficha 433– 01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00 – 15010000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:5F647EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0278/2023 – Pregão Eletrônico nº 078/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, FORNECIMENTO E ARMAZENAGEM DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA, EM POCINHOS DO RIO VERDE - CALDAS/MG.**
Data: 20/12/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Caldas/MG, 07 de novembro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:0091479E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2023

PRC nº 055/2023–Ata de Registro de Preços nº 124/2023, Processo Licitatório nº 864/2023, Pregão Presencial nº 100/2023, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante).Objeto: Aquisição de cesta natalina para os servidores desta Câmara Municipal.Contratado:FHL Comércio de Alimentos Ltda.Valor: R$ 3.011,20. Edivaldo Bueno dos Santos, 06/12/2023.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:CAC939C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PAL N°334/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de um trecho da Rua Santa Catarina localizada no bairro Hotel Fonte do Marimbeiro e da Rua Vista Bela situada no bairro Horizonte Verde financiada por meio do Convênio n°921398/2023 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. **Empresa Vencedora:** Alpha Construtora Ltda – **Valor do Contrato:** R$ 254.817,41(Duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)**. Prazo de Execução:** 120(cento e vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

PAL N° 339/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°014/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação da Rua Acre situada no bairro Hotel Fonte do Marimbeiro, Prolongamento da Rua Marechal Rondon localizada no bairro Regina Coeli, Rua Maria Emerenciana, Sombra e Luz no bairro Horizonte Verde financiada por meio do Convênio estadual n°1301001375/2023. **Empresa Vencedora:** Construtora Paviminas Ltda – **Valor do Contrato: R$** 274.389,63(Duzentos e setenta e quatro reais trezentos e oitenta e nove mil reais e sessenta e três centavos)**. Prazo de Execução:** 120(cento e vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
Cambuquira, 06 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio de Assis
Presidente da CPL

Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
Processo Adm: Nº 329/2023

Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para a reforma do canteiro central da Avenida Antônio Almeida Santos, localizada no município de Cambuquira-MG. O objetivo da reforma é melhorar a infraestrutura urbana, promover a segurança viária, embelezar a área, e melhorar o bem-estar da comunidade local. Desta forma o serviço poderá ser realizado de maneira mais efetiva e precisa, garantindo qualidade e primor na execução do mesmo em prol da população da cidade. **Empresa vencedora**: GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA07296008660**. Valor do contrato:**R$74.502,48 (setenta e quatro mil e quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos). **Prazo de Execução**: 60(Sessenta) dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Cambuquira, 06 de dezembro de 2023.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:6852C502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PROCESSO 093/2023 PREGÃO PRESENCIAL 029/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Azul-MG torna público o Pregão Presencial 029/2023. Processo 093/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTORES E PAINÉIS DE COMANDO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA DAS MARCAS LEÃO, TEBHE EBARA. Menor preço por lote. Sessão 19/12/2023 Horário 09:00 horas. Informações: e-mail licitacazul@gmail.com; site http://www.campoazul.com.br Tel: (38) 3231-8101.

FAGNER MARTINS JURGENFELD.
Pregoeiro

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:1FCE4909

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PROCESSO 094/2023 PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Azul-MG torna público o Pregão Presencial 030/2023. Processo 094/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, CÂMARAS E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Menor preço por item. Sessão 19/12/2023, horário 13:00 horas. Informações: e-mail licitacazul@gmail.com; site http://www.campoazul.com.br Tel: (38) 3231-8101.

FAGNER MARTINS JURGENFELD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:A4C278F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO aditivo reajuste de preço; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 18/2023 - PREGÃO 18 /2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TIPOGRAFIA PARA PRESTAR SERVIÇO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: GRÁFICA IGUAÇÚ LTDA - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 20.949.657/0001-07, contrato nº 50 / 2023: valor do aditivo 2.184,75. Data da assinatura do aditivo: 04/12/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio - MG.

EXTRATO aditivo de quantidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 18/2023 - PREGÃO 03 /2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TIPOGRAFIA PARA PRESTAR SERVIÇO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO.. Contratado: Gráfica Iguaçú Ltda - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 20.949.657/0001-07, contrato nº 50 / 2023: valor do aditivo 790,00. Data da assinatura do aditivo: 04/12/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2C5F94BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO DO MEIO - MG

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA A DIETA DE CÃES E GATOS CONFINADOS AO CANIL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO/MG. Abertura: 20/12/2023 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319 ou no site: www.campodomeio.mg.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 06 de dezembro de 2023.

GREISSON CÉSAR DE ANDRADE –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2FA5918D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVIDO DE ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

PROCESSO Nº 122/2023 PREGÃO PRELETRÔNICO Nº 21/2023 ERRATA na publicação do edital referente divergência em ordem de número de itens. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados serviços de

estrutura de palco, fechamentos, tendas, banheiro químico e os demais itens constantes do descritivo infra, para futuras festividades e eventos serem promovidos pelo Município de Campo do Meio. Para acesso ao edital completo acesse:www.campodomeio.mg.gov.br

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:AE39F938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - [ERRATA]

O Município de Canaã/MG, torna público a Errata da diagramação realizada na edição nº 3656 de 05/12/2023 do Diario Oficial dos Municipios Mineiros,
Código Identificador: 62A29863.

Onde se lê; Processo Licitatório nº 075/2023.
Leia-se; Processo Licitatório nº 076/2023.

Mais informações: ww.canaa.mg.gov.br – e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:FC00AF1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.° 024/2022. Processo Licitatório n.° 019/2022, Pregão Presencial nº 005/2022. OBJETO:** Prestação de serviços de vulcanização de câmaras de ar de pneus de veículos leves, de caminhões e de equipamentos e máquinas do Município de Carmo do Paranaíba, até 31 de dezembro de 2022. CONTRATADA: **JOSE DONIZETTE DE MENDONCA,** CPF. sob o n.º **191.458.886-04**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2024** e totalizando-se o valor de **R$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2.171/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 07 de novembro de 2023. Carmo do Paranaíba, 07 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EDE85170

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **6º Termo Aditivo ao Contrato n.° 023/2021. Processo Licitatório n.º 031/2021, Dispensa de Licitação N.° 009/2021**. **OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua José Albino nº 1000, bairro Jardim JB, compreendendo uma área de 774,12m², para o funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz, por um período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ sob o n.º** 71.179.501/0001-25. **Objeto do Termo Aditivo:** A alteração ora firmada resultará em aditivo de vigência do objeto contratual, estendendo-se seu prazo até o dia **09/12/2023** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1791/2023, e de valor totalizando-se em **R$15.000,00 (quinze mil reais)** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1792/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 09/11/2023. Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba, 09 de novembro de 2023. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FAE3F650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO LICITAÇAO

Torna publica a PL nº. 091/2023 e CRED 017/2023. Tipo Preço Global, **CRED P/ CONTR DE PESSOA FÍSICA P/ PREST DE SERV MÉD NAS UNID COM EQ DE PSF NA AREA URBANA E RURAIS E NO DIST DE SERRA DAS ARARAS, CONTR DE PESSOA JURÍD P/ PREST SERV MÉD P/ PLANTÕES DE ATEND DE URG/EMERG E ATEND AMB NO HSP PQ PORTE JOSE C OLIVEIRA E UBS DIST DE SERRA DAS ARARAS, CONTR DE PESSOA FÍSICA/JURID P/ PREST DE SERV MÉD VETERINÁRIO P/ ATENDER OS SERV DE VIG SAÚDE JUNTO A SEC MUN DE SAUDE E VIGIL SANIT; PREST DE SERV PESSOA FÍSICA/JURID MÉD GERIATRA; CONTR DE PESSOA FÍSICA/JURID P/ PREST DE SERV MÉD GINECOLOGIA/OBSTETRICIA; CONTR DE PESSOA FÍSICA/ JURID P/ PREST DE SERV MÉD ORTOPEDISTA**;CREDENCIAMENTO:27/12/2023 A 01/12/2024,as08h30min.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

Prefeito Municipal
JAIR MONTAGNER

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EFB6FFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2023
Torna público a realização do Pregão Presencial nº 151/2023, Processo Licitatório nº 229/2023, tendo como objeto a Seleção de empresa especializada para composição de Quadro Geral de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de estantes de aço com o intuito de atender às demandas do Arquivo da Prefeitura Municipal de Coimbra, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. **Data de julgamento: 20/12/2023 às 08:30 horas**. Local: Sala de Licitações, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 12:00 as 16:00.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:4A8CFBE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº111/2023, Tomada de Preço nº 05/2023 - Objetivo: Contratação de Empresa especializada para reforma da quadra do Bairro Turvo, no Município de Conceição das Pedras MG, CEP 37.527-000, nas coordenadas Geográficas, Lat 27°7`19.43`S,Long:45°25`40.26"O com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada global indireta. Credenciamento ás 08:00 h do dia 22/12/2023, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 22/12/2023.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ADJALMA LOPES CIRINO –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:5369C976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 197/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório nº**111/2023 modalidade**Dispensa de Licitação, nº**051/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo **Secretária Municipal de Administração**, **Secretária Municipal de Educação**, **Secretário Municipal de Fazenda**, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no**CNPJ**nº 39.781.752/0001-72.
OBJETO: "CONTRATAÇAO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMASINFORMATIZADOS DE GESTAO PUBLICA, ENGLOBANDO CESSAO DODIREITO DE USO, SUPORTE TECNICO, ATUALIZAÇAO TECNOLOGICA E ASSISTENCIA TECNICA DOS SISTEMAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DECONFINS, MG, CONFORME ESPECIFICAÇOES TECNICAS CONSTANTES NO PROJETO BASICO, EDITAL E ANEXOSDO PROCESSO LICITATÓRIO 184/2017, PREGÃO 046/2017".
DATA DE ASSINATURA:30/11/2023
VALOR TOTAL:R$ 186.184,20(Cento e oitenta seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) diasa contar de 01/12/2023, portanto, até 29/05/2024, não podendo ser prorrogado conforme inciso IV,art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,** Secretária Municipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,** Secretário Municipal de Fazenda, **Sr. William Machado e** Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Estevão Henrique Holz**, portador do CPF nº. 979.001.257-87 e CI nº. 1.087.262 SSP/ES.
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/12/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:40257EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 044/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDOR:VALE COMERCIAL LTDA,**CNPJ:** 71.336.101/0001-86.
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."
VALOR TOTAL: R$ 45.354,70 (Quarenta e cinco mil,trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA:30/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Claudineia Aparecida Costa Fraga – **RG:** MG-6.621.824 SSP/MGe **CPF:** 034.747.866-28
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C8C157BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 DO PROGRAMA DE FOMENTO À ECONOMIA LOCAL

O MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA, torna pública a abertura de oportunidade para empresas, com intenção de instalação de uma unidade empresarial no Município de Cordislândia, com preferência para àquelas que tenham interesse na aquisição de *commodities* e estímulo à produção agrícola do Município.Os interessados deverão apresentar propostas no prazo de até 12/12/2023, contado da publicação deste extrato.Encontra-se à disposição dos interessados o edital completo, que poderá ser obtido junto à Secretaria Geral do Município, localizada à Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, Cordislândia – MG, no período de inscrição, das segundas às sextas-feiras, de 08:00 às 11:00 horas e após, das 13:00 às 17:00 horas.Cordislândia, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:7FD0E58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 272/2023 – Pregão Presencial nº 074/2023 – Registro de Preço. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Bomba Dosadora e Cabeçote para Estação de Tratamento de Água conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 21/12/2023 as 08h. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 06 de dezembro de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:FEA60C69

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 276/2023 – Pregão Presencial nº 076/2023. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Realização de Consultoria e Assessoria em Preservação do Patrimônio Histórico Cultural do Município, e Consultoria em Projeto e em Obras de Restauro junto aos Órgãos Competentes, visando à Participação do Município na Política do ICMS, Patrimonio Cultural exercício 2025, com base nas Diretrizes indicadas pela Deliberação Normativa do CONEP 1/2021, de forma a oferecer subsídios técnicos para Ações de Proteção, Difusão e Gestão do Patrimônio, assim como, arrecadação de recursos financeiros da Lei 13.083/2000 ICMS, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Entrega e abertura dos envelopes no dia 21/12/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 06 de dezembro de 2023 –
REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:7CA96889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 143/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023 - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a seleção de empresa para execução de serviços de Pavimentação de vias públicas no município de Divino - MG. A licitação se dará no dia 22 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:E0E88BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 095/2023, PP 071/2023

Torna público aos interessados a realização/REPETIÇÃO do processo licitatório. Objeto: aquisição de materiais de expediente para composição de 'kits' de material escolar, visando beneficiar os alunos, no ato da matrícula escolar, em toda rede municipal de ensino. Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 21/12/2023 as 08:00 h. Maiores informações tel.: 31 98202 8515. Edital sítio florestal.mg.gov.br.

ANTONIO FERREIRA LEITE JUNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:7F920EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 149/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
CNPJ: 27.221.155/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da banda "Pisadinha do Vaqueiro" para se apresentar em praça pública neste município, na tradicional festa de agosto no dia 10 de agosto de 2024, com duração mínima de 01h40min

VALOR: R$110.000,00 (cento e dez mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: Exclusivo para o dia 10/08/2024

Franciscópolis, 06 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2463D4A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 065/2023. Pregão Presencial 024/2023. Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo BACEN para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, comissionados e agentes políticos, lançados em contas salário individuais ou conta corrente, seja o recebimento de vencimentos, salário, subsídios e proventos, da Prefeitura Municipal de Itaipé-MG, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Prefeitura.. Tipo: Maior lance ou oferta. Abertura: 20.12.2023 às 08h00. Informações no Setor de Licitações, sito à Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, das 07h00min às 13h00min e tel: (33) 99923-7938. Itaipé-MG, 06 de Dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE BULHÕES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:D1B5C0E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 080/2023, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gramas, Mudas e Árvores, dia 19/12/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:9291CF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 081/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-gestão Integrada de Frotas, visando o gerenciamento dos Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Itinga - MG, dia 20/12/2023 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:971AEB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL conforme segue:
Processo Licitatório nº 092/2023 – **Tomada de Preços** nº 011/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para Melhoramento de Estradas Vicinais com Construção de Ponte, localizada no distrito de São Pedro no município de Jequitinhonha, decorrente de Contrato de Repasse 938911/2022/MAPA/CAIXA do programa Agropecuária Sustentável, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos.
Abertura: 22/12/2023 as 08h00min.
Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 06 de dezembro de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:B13BE8F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 100/2023 – Pregão Presencial nº 040/2023, Contratação de empresa me/epp/equiparadas, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para licença de uso de software de gestão pública municipal na área da saúde e demais serviços. Abertura dia 20/12/2023 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitalontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:B4F99E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Presencial nº 041/2023, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, para atender a frota das diversas secretarias municipais do município de Lontra/MG. Abertura dia 20/12/2023 às 11:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitalontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:A6B1EB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LONTRA-MG

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 102/2023 – Pregão Presencial nº 042/2023, contratação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde deste município de Lontra-MG. Abertura dia 21/12/2023 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitalontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:5C431D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 - ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de São Luminárias, através Secretaria Municipal de Saúde, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, a abertura de "credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação serviços de tratamento de esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, nos termos da Portaria 709 de março de 2017 do Ministério da Saúde, baseado nos preços da Tabela SIGTAP.", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias – MG." Os documentos e as propostas para o credenciamento serão entregues/protocolados na Prefeitura Municipal De Luminárias – MG. Retifica-se a data de início para: a partir do dia 8 de dezembro de 2023, no horário compreendido de 8 às 17 horas.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 06/12/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:BEB0217C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 0032/2021 Processo Licitatório Nº. 020/2021, Pregão Presencial nº. 009/2021. OBJETO: Prestação de Serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (Rede Cemig), do município de Machacalis/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Contratado: PAR NAJAR CASTRO – EIRELI - CNPJ nº 17.953.030/0001-15: vigência a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro a 31(trinta e um) de dezembro de 2024. Machacalis, 06 de dezembro de 2023 -

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:83BE09E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços para substituição da Iluminação Pública com fornecimento de mão de obra e materiais (luminárias led e rele fotoelétrico), para cumprimento de emenda impositiva da Câmara Municipal de Maria da Fé, através da Adesão a ARP nº001/2023- Processo Licitatório nº004/2023, Concorrência nº001/2023 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitario Da Microrregião Do Alto Sapucaí - CIMASP, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº437/2023
METODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - CNPJ nº 10.495.235/0001-55
Valor Total de R$ 21.876,80 (vinte um mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: 05/12/2023 a 31/12/2023
Processo Licitatório N° 092/2023, através da Adesão a ARP nº001/2023- Processo Licitatório nº004/2023, Concorrência nº001/2023 Consorcio Intermunicipal Multifinalitario Da Microrregião Do Alto Sapucaí - CIMASP

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2DAC16C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº351/2017

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº351/2017

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 – DISPENSA Nº 014/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.690/0001-90, situado à Avenida José Maria dos Santos , nº 345, Coimbra/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Sidney Lopes Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 042.173.866-99, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 284/2017, Prestação de Serviços de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Departamento da Fazenda – Secretaria Municipal de Administração Financeira, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº**

8.666/93, em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR DO CONTRATO E A VIGÊNCIA, ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), divido em 12 (doze) parcelas de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

FUTURIZE TEC. INFORMÁTICA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F964BD09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº08 AO CONTRATO Nº244/2017

TERMO ADITIVO Nº08 AO CONTRATO Nº244/2017

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 –CARTA CONVITE Nº 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KS INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.765.412/0001-00, situado à Rua Republica da Bolívia, nº 49, Bairro Jardim América, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Kleber Rosa de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 170.100.648-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 244/2017, Contrato é a Prestação de Serviços Técnicos de Informática para implantação, treinamento e suporte de sistemas integrados dos serviços da Saúde, sendo e-SUS AB em servidor único a acesso para terminais, suporte aos sistemas Datasus e Ministério da Saúde, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR E A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR
Pelo presente termo aditivo, procede se o valor de R$ 3.185,53 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) mensais. Valores reajustados de acordo com o INPC vigente, a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé e Diário Oficial.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

KS INFORMÁTICA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6BAAE776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
PROVA DA CONCEITO

PROVA DE CONCEITO

PROCESSO: 924/2023
Pregão Eletrônico: 40/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE Equipamentos eletrônicos com biometria para registro de ponto, leitor de cartão de proximidade smart card e nobreak interno, com o respectivo software para Gestão do Ponto Eletrônico na Nuvem, instalação, implantação, parametrização, manutenção, treinamento e suporte técnico, E CONFECÇÃO DE CRACHÁS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seu respectivo Anexo i – Termo de Referência.

Informamos que a PROVA DE CONCEITO DA SOLUÇÃO prevista no Anexo I - Termo de Referência, ocorrerá no dia 13/12/2023 (quarta-feira) às 09:00 no Prédio da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Rua Pereira Guimarães nº 08, Centro, Mateus Leme/MG.

Mateus Leme, 06 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:A207A642

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para **Registro de preço para contratação de empresa especializada pata fornecimento de cestas natalinas**. Signatários: Walter Expedito de Oliveira, Chefe de Gabienete e o representante da empresa contratada, Nutrilar Express Ltda, no valor de R$ 230.896,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e noventa e seis reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 68/2023, Walter Expedito de Oliveira, Chefe de Gabinete, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que a servidora Vitoria Stefany de Oliveira fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 68/2023, decorrente do processo licitatório n° 969/2023, cujo objeto é **Registro de preço para contratação de empresa especializada pata fornecimento de cestas natalinas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para **Registro de preço para contratação de empresa especializada pata fornecimento de cestas natalinas**. Signatários: Walter Expedito de Oliveira, Chefe de Gabienete e o representante da empresa contratada, Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda, no valor de R$ 185.280,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 69/2023, Walter Expedito de Oliveira, Chefe de Gabinete, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que a servidora Vitoria Stefany de Oliveira fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 69/2023, decorrente do processo licitatório n° 969/2023, cujo objeto é **Registro de preço para contratação de empresa especializada pata fornecimento de cestas natalinas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:EA3F606E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL DECIO VANDERLEI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de MOEDA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei 8666/93, RATIFICA o processo de Inexigibilidade nº 012/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW "YULE ROSSI" (EMPRESA CARTA BRANCA PRODUÇÕES ARTISTICAS SPE LTDA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO PELA PASSAGEM DOS 69 ANOS DA CIDADE DE MOEDA/MG; VALOR: R$ **14.000,00** (quatorze mil e reais). FUNDAMENTO: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Moeda/MG, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:F2FC436C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº085/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CARTA BRANCA PRODUÇÕES ARTISTICAS SPE LTDA **CONTRATO nº 85**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW "YULE ROSSI" (EMPRESA CARTA BRANCA PRODUÇÕES ARTISTICAS SPE LTDA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO PELA PASSAGEM DOS 69 ANOS DA CIDADE DE MOEDA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 12; Valor Global: R$ 14.000,00 (quatorze mil e reais); Vigência:05/12/2023 Até:31/12/2023. MOEDA/MG, Quarta-feira, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:CC6FD3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 091/2023**- PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS- CNPJ: 01.616.836/0001-88.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº086/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 PREGÃO PRESENCIAL **Nº 025/2022**
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS / MG – CNPJ/MF: 18.311.043/0001-53.
EMPRESA REGISTRADA:COMERCIAL PINDORAMA- LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.438.396/0001-01, sediada à Rua Nelson Oliveira Morais, nº 91- Bairro Padre Ermelindo, CEP: 35.986-000 – São José do Goiaboal- MG, Representante, José Roberto Gariff Guimarães, CPF 533.299.026-04, Sócio.
Objeto: futura e eventual aquisição de conjuntos tubulares metálicos, conforme especificações e em atendimento as necessidades do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, nas quantidades descritos

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034 – Fonte: 1.500.000

Valor Total: R$ 29.900,00 (vinte nove mil, e novecentos reais).
DATA DA ATA: 15 de dezembro de 2022
VIGÊNCIA 12 MESES - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2022, Processo licitatório nº 090/2022, Pregão Presencial nº 025/2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:7AE11143

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo Licitatório nº: **Nº 091/2023**- Pregão Presencial nº: **043/2023**,- Adesão a Ata de Registro de Preços n°: **025/2022**, Adesão n°: **12/2023**. Objeto: **Futura e eventual aquisição de conjuntos tubulares metálicos, conforme especificações e em atendimento as necessidades do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, nas quantidades descritos.** Empresa contratada: **COMERCIAL PINDORAMA- LTDA,** CNPJ: 42.438.396/0001-01, sediada à Rua Nelson Oliveira Morais, nº 91- Bairro Padre Ermelindo, CEP: 35.986-000 – São José do Goiaboal / MG, Representante, José Roberto Gariff Guimarães, CPF: 533.299.026-04, Sócio. Contrato nº **186/2023**. Valor do Contrato: **R$ 29.900,00** (vinte nove mil, e novecentos reais).
Data dos Contratos 07/12/2023, com vigência até 07/03/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:460C25A1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 085/2023

Termo de Homologação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 085/2023, Pregão Presencial nº 039/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **COPMAYS LTDA**., CNPJ: nº 08.300.595/0001-02, com endereço a rua Professor Manoel Rufino, 43, Loja 01, Centro, Urucânia/MG. CEP: 35.380-000, com o valor global de **R$ 65.805,00, (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais)**; **MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, **CNPJ: nº 28.088.733/0001-49;** com endereço a rua Rubens Siqueira Maia, 1507, Centro, Coronel Fabriciano/MG. CEP: 35.170.460, com o valor global de **R$ 57.769,50 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais, cinquenta centavos)**; **MAGALHÂES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: nº 17.403.267/0001-22**, com endereço a rua Padre Baião, 24 – Fundo, Guidoval-MG, CEP: 36.515-000, com o valor global de **R$ 26.315,55 (vinte e seis mil, trezentos e quinze reais, cinquenta e cinco centavos)**; **COMERCIAL VENER LTDA. CNPJ: N° 65.353.401/0001-70**, com endereço a Avenida Américo Vespúcio, 213, bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.230-240, com o valor global de **R$ 50.792,50 (cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais, cinquenta centavos)**; **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: N° 49.039.321/0001-99**, com endereço a Estrada do Jatobá, 95, loja 04 – Bairro Diamante – Belo Horizonte/MG. CEP: 30.644-200, com o valor global de **R$ 76.973,00 (setenta e seis mil e novecentos e setenta e três reais)**; **SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA. CNPJ: N° 49.719.430/0001-57**, com endereço a rua São Bernardo, 133, bairro São Salvador, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.881-460, com o valor global de **R$ 72.129,90 (setenta e dois mil, centos e vinte e nove reais, noventa centavos)**; **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: N° 21.856.981/0001-43**, com endereço a rua Jacson Passos, 88, bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG. CPF: 31.960-400, com o valor global de **R$ 97.384,7000 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais, setenta centavos)**. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORATORIOS/MG.**

Data de homologação: 06 de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:946AE9DB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 085-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023. Processo Licitatório nº **085/2023**, Pregão Presencial nº **039/2023.** Registro de Preços nº **022/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORATORIOS/MG.**
Empresa registrada: **COPMAYS LTDA., CNPJ: nº 08.300.595/0001-02**, com endereço a rua Professor Manoel Rufino, 43, Loja 01, Centro, Urucânia/MG. CEP: 35.380-000, representada pelo Sr. Rogerio Calais Mayrink, CPF: 538.450.056-53 - Proprietário, com o valor global de **R$ 65.805,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais)**; **MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, **CNPJ: nº 28.088.733/0001-49;** com endereço a rua Rubens Siqueira Maia, 1507, Centro, Coronel Fabriciano/MG. CEP: 35.170.460, representada pelo Sr. Wider Alves Fernandes, CPF: 290.227.386-04 – Proprietário, com o valor global de **R$ 57.769,50 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais, cinquenta centavos)**; **MAGALHÂES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: nº 17.403.267/0001-22**, com endereço a rua Padre Baião, 24 – Fundo, Guidoval-MG, CEP: 36.515-000, representada pela Sra. Camila dos Santos Magalhães, CPF: 064.941.186-23 – Empresária, com o valor global de **R$ 26.315,55 (vinte e seis mil, trezentos e quinze reais, cinquenta e cinco centavos)**; **COMERCIAL VENER LTDA. CNPJ: N° 65.353.401/0001-70**, com endereço a Avenida Américo Vespúcio, 213, bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.230-240, representada pelo Sr. Tiago Ernesto Guerra, CPF: 061.189.786-54 – Gerente/Representante, com o valor global de **R$ 50.792,50 (cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais, cinquenta centavos)**; **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: N° 49.039.321/0001-99**, com endereço a Estrada do Jatobá, 95, loja 04 – Bairro Diamante – Belo Horizonte/MG. CEP: 30.644-200, representada pelo Sr. Gustavo Marques Ferreira, CPF: 017.169.866-56 – Empresário, com o valor global de **R$ 76.973,00 (setenta e seis mil e novecentos e setenta e três reais)**; **SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA. CNPJ: N° 49.719.430/0001-57**, representada pelo Sr. com endereço a rua São Bernardo, 133, bairro São Salvador, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.881-460, representada pelo Sr. Cleonice Nunes de Queiroz, CPF: 864.667.126-72 – Sócia /Empresária, com o valor global de **R$ 72.129,90 (setenta e dois mil, centos e vinte e nove reais, noventa centavos)**; **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: N° 21.856.981/0001-43**, com endereço a rua Jacson Passos, 88, bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG. CPF: 31.960-400, representada pelo Sr. Hernane Santos Fonseca. CPF: 001.440.466-44 – Representante Legal, com o valor global de **R$ 97.384,7000 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais, setenta centavos).**

Valor Total da Ata: 447.170,15

Data da Ata: 07/12/2023
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7C6BB7A1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 085/2023

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **085/2023**, Pregão Presencial nº **039/2023,**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORATORIOS/MG.**
Contrato Nº: **187/2023**. Empresa contratada: **COPMAYS LTDA., CNPJ: nº 08.300.595/0001-02**, com endereço a rua Professor Manoel Rufino, 43, Loja 01, Centro, Urucânia/MG. CEP: 35.380-000, representada pelo Sr. Rogerio Calais Mayrink, CPF: 538.450.056-53 - Proprietário, com o valor global de **R$ 65.805,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais)**;
Contrato Nº: **188/2023**. Empresa contratada: **MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, **CNPJ: nº 28.088.733/0001-49;** com endereço a rua Rubens Siqueira Maia, 1507, Centro, Coronel Fabriciano/MG. CEP: 35.170.460, representada pelo Sr. Wider Alves Fernandes, CPF: 290.227.386-04 – Proprietário, com o valor global de **R$ 57.769,50 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais, cinquenta centavos)**;
Contrato Nº: **189/2023**. Empresa contratada: **MAGALHÂES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: nº 17.403.267/0001-22**, com endereço a rua Padre Baião, 24 – Fundo, Guidoval-MG, CEP: 36.515-000, representada pela Sra. Camila dos Santos Magalhães, CPF: 064.941.186-23 – Empresária, com o valor global de **R$ 26.315,55 (vinte e seis mil, trezentos e quinze reais, cinquenta e cinco centavos)**;
Contrato Nº: **190/2023**. Empresa contratada: **COMERCIAL VENER LTDA. CNPJ: N° 65.353.401/0001-70**, com endereço a Avenida Américo Vespúcio, 213, bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.230-240, representada pelo Sr. Tiago Ernesto Guerra, CPF: 061.189.786-54 – Gerente/Representante, com o valor global de **R$ 50.792,50 (cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais, cinquenta centavos)**;
Contrato Nº: **191/2023**. Empresa contratada: **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: N° 49.039.321/0001-99**, com endereço a Estrada do Jatobá, 95, loja 04 – Bairro Diamante – Belo Horizonte/MG. CEP: 30.644-200, representada pelo Sr. Gustavo Marques Ferreira, CPF: 017.169.866-56 – Empresário, com o valor global de **R$ 76.973,00 (setenta e seis mil e novecentos e setenta e três reais)**;
Contrato Nº: **192/2023**. Empresa contratada: **SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA. CNPJ: N° 49.719.430/0001-57**, representada pelo Sr. com endereço a rua São Bernardo, 133, bairro São Salvador, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.881-460, representada pelo Sr. Cleonice Nunes de Queiroz, CPF: 864.667.126-72 – Sócia /Empresária, com o valor global de **R$ 72.129,90 (setenta e dois mil, centos e vinte e nove reais, noventa centavos)**;
Contrato Nº: **193/2023**. Empresa contratada: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: N° 21.856.981/0001-43**, com endereço a rua Jacson Passos, 88, bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG. CPF: 31.960-400, representada pelo Sr. Hernane Santos Fonseca. CPF: 001.440.466-44 – Representante Legal, com o valor global de **R$ 97.384,7000 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais, setenta centavos).**

Data do Contrato: **07 de dezembro de 2023.**

Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:BE9FC35D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 025 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e ainda:
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir, de acordo com o parágrafo 4° do art. 51 da lei n°. 8.666/93 Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preço e convite com a seguinte composição:
I – Presidente: Jabsom Francisco Teixeira
II – Membros: Douglas Vinicios Apolinário, Cleide Aparecida Felício, Gleyson dos Reis Soares
III – Suplente: Sablina Pires de Castro
Art. 2°. Designar, de acordo com as disposições da lei n°. 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro:
I – Titular: Jabsom Francisco Teixeira
II – Suplente: Gleyson Soares dos Reis
Art. 3°. Designar, de acordo com as disposições do art. 3°, inciso IV da lei n°. 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão:
I – Membros: Douglas Vinicios Apolinário, Jabsom Francisco Teixeira, Cleide Aparecida Felício, Gleyson Soares dos Reis.
II – Suplente: Sablina Pires de Castro
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Oratórios, 06 de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:C90E1F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E CÂMARA MUNICIPAL, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.º 36 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para efeitos desta Lei Complementar, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, as detentoras de estabilidade constitucional, nos termos do artigo 19, da ADCT da Constituição Federal, inclusive suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único - Os cargos públicos acessíveis a todos os brasileiros, bem como aos estrangeiros, nos termos da legislação federal, são criados por lei, com denominação própria, número certo e vencimentos pagos pelos cofres públicos.

Art. 3º - Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas serão organizados em carreiras.

Art. 4º - As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes, na forma prevista na legislação específica.
Parágrafo único. Respeitado o plano de carreira e ao regulamento, porventura existentes, as atribuições inerentes a um cargo podem ser cometidas indistintamente aos servidores de suas diferentes classes, sendo vedado o desvio de função.

Art. 5º - Classe é o agrupamento de cargos de atribuições de mesma natureza, de denominação idêntica, do mesmo nível de vencimento e graus de dificuldade e de responsabilidade de atribuições.

Art. 6º - Grupo ocupacional é o conjunto de carreiras e classes isoladas, reunidas segundo a correição e a afinidade entre as atividades de cada uma, a natureza do trabalho, ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições.

Art. 7º - Quadro é o conjunto de carreiras e série de classes de natureza efetiva, cargos em comissão, ou os isolados e as funções gratificadas.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 8º - São requisitos básicos para a investidura em cargo público:
I - a nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V - aptidão física e mental;
VI – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VII – não ter sido demitido do serviço público municipal de Patrocínio por infração disciplinar, salvo se houver ocorrido a prescrição legal.

Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 9º - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder, do dirigente superior da Autarquia ou Fundação Pública.

Art. 10 - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 11 - São formas de provimento em cargo público:
I - nomeação;
II - readaptação;
III - reversão;
IV - aproveitamento;
V – reintegração.

SEÇÃO II
Da Nomeação

Art. 12 - A nomeação far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou de carreira;
II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade.

Art. 13 - A nomeação para cargo isolado ou cargo de carreira de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. Os demais requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela lei que fixará diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.

Art. 14 - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito, entretanto deverão ser respeitadas condições e percentuais previstos em lei complementar a serem preenchidos por servidores de carreira.

§ 1º - Os cargos em comissão, nos termos da Constituição Federal, destinam-se às atribuições de direção, supervisão, gerenciamento e assessoramento.

§ 2º - As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo ou estáveis constitucionalmente.

SEÇÃO III
Do Concurso Público

Art. 15 - A investidura em cargo de provimento efetivo será feita mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo ser utilizadas, também provas práticas, orais ou prático-orais, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

Art. 16 - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

§ 1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixadas em edital, que será afixado no placar da Prefeitura, publicado no órgão oficial e em jornal diário de grande circulação no Município.

§ 2º - Durante o prazo de validade constante do edital, aquele aprovado em concurso público será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

Art. 17 - O edital do concurso estabelecerá os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos.

§ 1º - Terá preferência para nomeação, em caso de empate na classificação, o candidato já pertencente ao serviço público, e havendo mais de um com este requisito, terá prioridade com mais tempo de serviço público, com base na última admissão.

§ 2º - Na ocorrência de empate entre candidatos não pertencentes ao serviço público, terá preferência o mais velho.

SEÇÃO IV
Da Posse e do Exercício

Art. 18 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar dados pessoais do servidor, cargo e demais informações inerentes ao cargo, que não poderão ser alteradas unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º - A posse ocorrerá imediatamente, devendo ser efetuada no prazo máximo de prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, a requerimento justificado do interessado, cujo deferimento ficará ao critério exclusivo da Administração.

§ 2º - Em se tratando de servidor em licença por motivo de doença ou licença-maternidade o prazo será contado do término do impedimento, devendo, quando da convocação, informar seu quadro doentio, passível de inspeção médica oficial.

§ 3º - Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 4º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício - ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 6º - Será permitida a posse, mediante procuração específica.
§ 7º - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, os Secretários Municipais e autoridades a estes equiparadas;
II - o Secretário Municipal de Administração, nos demais casos.

§ 8º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura no cargo.

Art. 19 - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 20 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou da função de confiança.

§ 1º - O exercício do cargo terá início imediato após a posse.

§ 2º - À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

§ 3º - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício imediatamente.

Art. 21 - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 22 - A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do ato que a conceder ao servidor.

Art. 23 - O servidor transferido, removido, redistribuído, requisitado ou cedido, que deva ter exercício em outra localidade, terá até 7 (sete) dias de prazo para entrar em exercício, incluído, nesse prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede se for o caso. Ver art.

Parágrafo único - Na hipótese de o Servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.
Art. 24 - Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

§ 1º - O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, observado o disposto nos artigos 70 e 71, desta Lei Complementar, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

§ 3º - Não estão sujeitos às limitações fixadas no *caput* deste artigo os servidores que exercerem funções de serviço externo não subordinado a horário.

§ 4
º - O Prefeito estabelecerá por Decreto, os horários do funcionamento das repartições municipais tendo em vista o disposto no *caput* do artigo, respeitada ainda as peculiaridades das respectivas classes de que se constitui o Quadro Geral dos Servidores – QGS.

SEÇÃO V
Do Estágio Probatório

Art. 25 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será objeto de avaliação sua capacidade e sua aptidão para o desempenho do cargo, observando-se os seguintes fatores:
I – assiduidade e pontualidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - eficiência;
V - responsabilidade;
VI - dedicação ao serviço;
VII - probidade e conduta;
VIII – qualidade, quantidade e método de trabalho;
IX – produtividade;
X – participação em cursos e habilitação e/ou qualificação profissional, oferecidos pelo município.

Art. 26 - A avaliação de desempenho do servidor será remetida a uma Comissão de Avaliação, sempre que houver parecer de seu supervisor imediato noticiando o descumprimento de quaisquer dos requisitos do artigo 25 desta Lei Complementar, e/ou quando se tratar de avaliação final de desempenho para sua estabilização no cargo, a ser realizada nos últimos 6 (seis) meses do estágio probatório.

§1º - De posse da informação de que o servidor tiver descumprido quaisquer dos requisitos do artigo 25 ou quando se tratar de avaliação final de desempenho, a Comissão de Avaliação emitirá parecer sobre aprovação ou não do servidor na avaliação de desempenho do servidor no estágio probatório ou sua estabilização no cargo, no caso de avaliação final de desempenho.

§ 2º - Se o parecer da Comissão de Avaliação for pela reprovação do servidor na avaliação de desempenho do servidor no estágio probatório ou sua estabilização no cargo, no caso de avaliação final de desempenho, dar-se-lhe-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita e provas, no prazo de 15 (quinze) dias, quando a Comissão de Avaliação novamente emitirá parecer sobre aprovação ou não do servidor na avaliação de desempenho do servidor no estágio probatório ou sua estabilização no cargo, no caso de avaliação final de desempenho.

§ 3º - Se o parecer da Comissão de Avaliação concluir pela exoneração do servidor, tal decisão será encaminhada ao Prefeito, no caso de servidores da Prefeitura Municipal de Patrocínio, ao Superintendente ou Presidente, no caso das autarquias municipais e fundações publicas, ou ao Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no caso dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio, os quais decidirão sobre sua estabilização no cargo ou não, no caso de avaliação final de desempenho.

§ 4º - Se o ato culminar na exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato.

§ 5º - Após a aprovação do servidor em avaliação final de desempenho, este garantirá seu direito a estabilidade, sendo que esta será única e terá caráter irrevogável e irretratável.

§ 6º - A não realização da avaliação final de desempenho no prazo estabelecido no caput deste artigo, garante ao servidor o direito à aquisição da estabilidade.

§ 7º - A Comissão de Avaliação será especialmente nomeada para este fim e será formada por cinco servidores, os quais serão escolhidos dentre os servidores efetivos da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas ao qual estiver vinculado.

§ 8º - Deverá ser feita pelo menos uma avaliação de desempenho por ano no interstício do estágio probatório, devendo o servidor ser aprovado em pelo menos 2/3 (dois terços) das avaliações ocorridas para ser estabilizado no cargo efetivo.

Art. 27 - O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou função de direção, supervisão,

gerenciamento ou assessoramento, no órgão ou entidade no qual está lotado, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargo de provimento em comissão de direção ou supervisão.

Art. 28 - Ao servidor em estágio probatório somente poderá ser concedida as seguintes licenças e afastamentos:
I – licença para tratamento de saúde;
II – licença à gestante, à adotante e à paternidade;
III – licença por acidente de trabalho;
IV – licença para serviço militar;
V – afastamento para exercício de mandato eletivo;
VI – licença para atividade política.

Parágrafo único - O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no caput deste artigo e será retomado a partir do término do impedimento.

Art**. 29** - Não ficará dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for nomeado para outro cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único - O servidor estável não aprovado no estágio probatório relativo ao novo cargo, será conduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no artigo 36, desta Lei Complementar.

SEÇÃO VI
Da Estabilidade

Art. 30 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício e desde que seja aprovado em avaliação especial de desempenho, nos termos da Seção V, deste Capítulo, desta Lei Complementar
Art. 31 - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de:
a) sentença judicial transitada em julgado;
b) processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurado ampla defesa, nos termos dos arts. 214 e seguintes desta Lei Complementar.
c) procedimento de avaliação periódica de desempenho.

Parágrafo único - Os requisitos e critérios da avaliação periódica de desempenho, serão estabelecidos **em lei específica**.

SEÇÃO VII
Da Readaptação

Art. 32 - Readaptação é o aproveitamento do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos, e na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência da vaga.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor e de seus direitos adquiridos

SEÇÃO VIII
Da Reversão

Art. 33 - Reversão é o retorno à atividade, de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 34 - A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo único - Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.

Art. 35 - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO IX
Da Reintegração

Art. 36 - Reintegração é a reinvestidura do servidor no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º - Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 37 a 40, desta Lei Complementar.

§ 2º - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou aproveitado em outro cargo, ou ainda posto em disponibilidade remunerada.

SEÇÃO X
Do Aproveitamento e da Disponibilidade

Art. 37 - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 38 - O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de 06 (seis) meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único - O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 39 - O aproveitamento do servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental por junta médica oficial.

§ 1º - Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo imediatamente após a publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º - Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.

Art. 40 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.

§ 1º - A hipótese prevista neste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante processo disciplinar na forma desta lei.

§ 2º - Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento.

SEÇÃO XI
Das Pessoas com Deficiência

Art. 41 - Fica reservado às pessoas com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos públicos efetivos existentes nos quadros da Administração Direta e Indireta deste Município.

Art. 42 - Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se pessoa com deficiência, aquela cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental e sensorial.

Art. 43 - Quando, nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de cargos reservados, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior à meio.

Art. 44 - Não serão reservados cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração para pessoas com deficiência.

Art. 45 - Os candidatos titulares do benefício desta Seção concorrerão sempre a totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o concurso às vagas reservadas, concorrendo os demais candidatos às vagas restantes.

Art. 46 - Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em concurso público para ingresso nas carreiras da Administração Pública Direta ou Indireta.

Art. 47 - Cabe ao candidato, no período de sua inscrição no concurso, a declaração expressamente quanto a deficiência de que é portador.

Parágrafo único - O responsável pelas inscrições poderá, caso o candidato não declare sua deficiência, informá-la de ofício no ato da inscrição.

Art. 48 - O candidato deverá atender a todos os itens especificados no respectivo edital do concurso a ser realizado.

Art. 49 - Após a realização do concurso, encerrada toda fase de recursos, o candidato classificado que tenha declarado sua deficiência será encaminhado a uma junta de especialistas para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito a Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

Parágrafo único - Caso a junta de especialistas declare incompatibilidade do Candidato classificado com o cargo ou emprego que concorre, este será reembolsado do valor correspondente à taxa de inscrição no Concurso Público.

Art. 50 - A junta será composta por um médico, um especialista da atividade profissional a que concorre o candidato classificado e, se a deficiência assim o permitir, por portador da mesma deficiência, todos indicados pela Administração.

Parágrafo único - Ao indicar pessoa portadora da mesma deficiência para compor a junta, a Administração deverá, previamente, consultar a entidade que represente as pessoas com deficiência em questão, se houver, ou, na falta desta, outra entidade que as represente, a fim de que esta auxilie na indicação.

Art. 51 - Compete à junta, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato classificado, se este deve usufruir do direito previsto no artigo 41, desta Lei Complementar, ou concorrer a totalidade das vagas.

Art. 52 - A junta só emitirá laudo de incompatibilidade com qualquer cargo, após submeter o candidato classificado a testes de capacitação.

Art. 53 - Ficam isentos dos testes de capacitação os candidatos classificados considerados pessoas com deficiência:
I - cuja formação técnica ou universitária exigida para o cargo tenha sido adquirida após a deficiência;
II - cujo emprego ou função já seja exercido no Brasil por portadores da mesma deficiência, no mesmo grau;
III - cuja deficiência já tenha sido considerada afastada ou reduzida pela superveniência de avanços técnicos ou científicos, a critério da junta.

Art. 54 - O fato de uma deficiência ter sido considerada incompatível com o exercício do cargo ou emprego não impedirá à inscrição outros candidatos que apresentarem a mesma deficiência, em concursos futuros destinados ao provimento de cargos da mesma natureza.

Art. 55 - As decisões da junta são soberanas e delas não caberá qualquer recurso, salvo se prolatadas sem qualquer motivação, quando então caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora do concurso no prazo de 05 (cinco) dias da ciência, do candidato, daquela decisão.

Art. 56 - No ato da inscrição, o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

Parágrafo único - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardar as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência.

Art. 57 - A Administração garantirá às pessoas com deficiência a realização das provas, de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o concurso em condições de igualdade com os demais.

Art. 58 - Os candidatos com deficiência, para que sejam considerados aprovados, deverão atingir a mesma nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

Art. 59 - Havendo vagas reservadas, sempre que for publicado algum resultado, este o será em 02 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
Parágrafo único - A pessoa com deficiência, se aprovado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará, automaticamente, concorrendo as demais existentes, devendo ser incluído na classificação geral do concurso.

Art. 60 - Não havendo qualquer pessoa com deficiência inscrito ou que tenha logrado aprovação final no concurso, a Administração poderá, convocar para provimento dos cargos reservados, os demais aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Art. 61 - Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem o Concurso Público, naquilo que não conflitarem com o presente.

CAPÍTULO III
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 62 - O tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta ou Indireta do Município de Patrocínio, em caráter temporário, quer seja através de contrato por prazo determinado ou em cargo em comissão, conta para todos os efeitos, exceto para percepção de licença para tratar de assuntos particulares, licença para capacitação profissional e para fins de promoção.

Art. 63 - A apuração do tempo de serviço do servidor será feita em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 64 - Além das ausências de serviço previstas no artigo 160, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - participação em programas de treinamento regularmente instituídos e em cursos de aperfeiçoamento, reciclagem, congressos, seminários e outros eventos de interesse da atividade do servidor, desde que autorizado pela autoridade competente;
III - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou no Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
IV - participação em júri ou outros serviços obrigatórios por lei;
V – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto para promoção por merecimento;
VI - licença:
a) à gestante, à adotante e à paternidade;
b) para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;

c) para desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;
d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e) para capacitação funcional;
f) por convocação para serviço militar;
g) quando amparado pelo programa especial de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, nos termos da lei.
VII - participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica, exceto para promoção por merecimento;
VIII - afastamento por processo disciplinar se o servidor nele foi declarado inocente, ou se a punição limitar-se à pena de advertência;
IX - prisão, se houver sido reconhecida a sua ilegalidade ou a improcedência da imputação que lhe deu causa.

Art. 65 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
I - o tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, Municípios, suas respectivas Autarquias e Fundações, bem como às empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – o tempo de licença para tratamento da própria saúde quando exceder a 24 (vinte e quatro) meses;
III - a licença para atividade política, no caso do artigo 149, desta Lei Complementar;
IV - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo municipal, estadual ou federal, anterior ao ingresso no serviço público municipal, desde que vinculado à previdência social;
V - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à previdência social.

Parágrafo único - É vedada a soma de tempo de serviço simultaneamente prestado, seja exclusivamente na administração pública, ou nesta e na atividade privada.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA

Art. 66 - A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - aposentadoria;
IV - posse em outro cargo de acumulação proibida;
V – falecimento;
VI – readaptação.
Art. 67 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único - A exoneração de ofício dar-se-á:
I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando tendo tomado posse, não entrar em exercício, no prazo estabelecido.

Art. 68 - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.

Art. 69 - A vaga ocorrerá na data:
I - do falecimento;
II - imediata àquela em que o servidor completar setenta anos de idade;
III - da vigência da lei que criar novo cargo e conceder dotação para seu provimento ou da que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado;
IV - do ato que aposentar, exonerar, demitir ou conceder transposição;
V - da posse em outro cargo de acumulação proibida.

CAPÍTULO V
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 70 - Haverá substituição no impedimento do titular do cargo ou função de direção ou supervisão.

§ 1º - A substituição dependerá de ato da Administração.

§ 2º - O substituto fará jus ao vencimento do cargo em comissão que exercer, proporcionalmente aos dias de efetiva substituição, não cumulativo, podendo optar pelo vencimento do seu cargo de origem.

§ 3º - No caso de substituição remunerada, o substituto perceberá a remuneração do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelos vencimentos de seu cargo efetivo.

Art. 71 - Atendida a conveniência administrativa, o titular do cargo de direção ou de supervisão poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular.

Parágrafo único - No caso previsto no caput, o servidor receberá somente a remuneração correspondente a um cargo, podendo, no entanto, optar pelo de maior valor.

CAPÍTULO VI
DA REMOÇÃO

Art. 72 - Remoção é o ato mediante o qual o servidor efetivo ou estável constitucionalmente, passa a exercer suas funções em outro órgão, ou unidade da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, sem que se modifique a sua situação funcional.

Parágrafo único - A remoção poderá ser concedida a requerimento do interessado e dependerá da conveniência do serviço, observando-se o seguinte:
a) não poderá ser concedida antes do término do estágio probatório;
b) não poderá ocorrer desvio de função.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 73 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a 01 (um) salário mínimo fixado pelo Governo Federal, reajustado de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação, conforme o disposto no inciso XIII, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único - A revisão geral da remuneração dos servidores far-se-á sempre na mesma data, devendo ocorrer em maio de cada ano.

Art. 74 - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em lei.

§ 1º - O vencimento dos cargos públicos é irredutível, ressalvado o disposto nos incs. XI e XIV do artigo 37, § 4º, do artigo 39, inc. II, do artigo 150, inc. III e inc. I, do § 2º, do artigo 153, todos da Constituição Federal.

§ 2º - É proibido o exercício gratuito de cargos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 75 - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II – os requisitos para a investidura;
III – as peculiaridades de cada cargo;
IV – mercado de trabalho, para atribuições afins.

Art. 76 - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título pelo Prefeito Municipal, inclusive aqueles que exercem acumulação permitida nos termos do artigo 37, XVI, da Constituição Federal e desta Lei Complementar.

Art. 77 - O servidor perderá:

I - o vencimento nos dias em que faltou ao serviço, sem motivo justificado;
II - a parcela do vencimento diário, proporcional aos atrasos ou saídas antecipadas.

Parágrafo único - As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da supervisão imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 78 - Salvo por imposição legal, ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§1° Mediante autorização do servidor, poderá ser efetuado desconto em sua remuneração em favor de qualquer pessoa jurídica, mediante convênio firmado com o Município.

§2° A soma dos descontos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dos vencimentos e mais 40% (quarenta por cento) destinados aos descontos relativos a alimentos e serviços de saúde, ressalvadas as prestações alimentícias e do imposto sobre a renda.

Art. 79 - As reposições e indenizações ao Erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados.

§ 1º - A **indenização** será descontada em parcelas cujo valor não exceda a **10ª** (décima) parte da remuneração ou provento mensal recebida pelo servidor.
§ 2º - A **reposição** será descontada em parcelas cujo valor não exceda a **35%** (trinta e cinco) por cento da remuneração ou provento mensal recebida pelo servidor.
§ 3º - A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha de pagamento.

§ 4º - Independentemente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penas cabíveis.

Art. 80 - O servidor em débito com o Erário que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou ainda aquele cuja dívida relativa a reposição for superior a 05 (cinco) vezes o valor de sua remuneração, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

§ 1º - A não quitação no prazo previsto implicará na inscrição do débito na dívida ativa.

§ 2º - Os valores percebidos pelo servidor, em razão de liminar judicial, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 81 - O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto no caso de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Art. 82 - O servidor que for exonerado do serviço público municipal terá direito à percepção do saldo proporcional aos dias trabalhados no mês, até o dia de seu desligamento.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 83 - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – gratificações;
III – adicionais
IV – vale transporte

§ 1º - As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2º - As gratificações e os adicionais somente se incorporarão ao vencimento ou provento nos casos e condições estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 84 - As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 85 - Os servidores que ocupam apenas cargos em comissão não farão jus a qualquer vantagem que tenha por pressuposto o caráter de permanência no serviço público.

SEÇÃO II
Das Indenizações

Art. 86 - Constituem indenizações ao servidor:
I – diárias;
II – transporte;
III – ajuda de custo.

Art. 87 - Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO I
Das Diárias

Art. 88 - O servidor que, a serviço, se afastar do Município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de pousadas, alimentação e locomoção.

Parágrafo único - A diária será concedida por dia do afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município, ou quando o Município custear, por meio diverso as despesas cobertas por diárias.

Art. 89 - O servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único - Na hipótese do servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 90 - A concessão de ajuda de custo impede a concessão de diárias e vice-versa.

Art. 91 - A critério da Administração, o servidor que se ausentar do Município a serviço, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, poderá ter reembolso de suas despesas realizadas com locomoção, inclusive por meio próprio, pousada e alimentação, devidamente comprovadas.

Parágrafo único - Na hipótese estabelecida no caput deste artigo, o servidor não fará jus ao recebimento de diárias.

SUBSEÇÃO II
Do Transporte

Art. 92 – Conceder-se-á indenização de transporte aos Fiscais Sanitários, Fiscais Tributários e Fiscais de Obras e Posturas, bem como para o servidor que realizar despesas com locomoção, por meio próprio ou de terceiros, para a execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser no regulamento.

SUBSEÇÃO III
Da Ajuda de Custo

Art. 93 - A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor, que, no interesse do serviço, passar a ter exercício na área rural ou em distritos, com mudança de domicilio,

vedado o duplo pagamento de indenização a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro, que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício no mesmo distrito ou localidade rural.

Art. 94 - A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento.

Art. 95 - Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 96 - O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente:
I - deixar de assumir o cargo ou função nos seguintes 10 (dez) dias;
II – pedir exoneração antes de 03 (três) meses de exercício ou função.

SEÇÃO III
Das Gratificações e dos Adicionais

Art. 97 - Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta Lei Complementar, poderão ser pagas ao servidor as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
I – retribuição pelo exercício de função de direção, supervisão, gerenciamento e assessoramento;
II - gratificação natalina;
III - adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;
IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
V - adicional noturno;
VI – abono familiar;
VII – adicional de férias.
VIII – gratificação de aniversário;
IX – gratificação de fim de ano:
X – adicional por tempo de serviço
XI – cesta básica.

Art. 98 - As gratificações e os adicionais somente se incorporarão ao vencimento ou provento, nos casos indicados nesta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO I
Da Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, Supervisão, Gerenciamento e Assessoramento

Art. 99 - Ao servidor ocupante de cargo efetivo e os estáveis constitucionalmente, investidos em função de supervisão, gerenciamento, direção ou assessoramento é devida uma retribuição pelo seu exercício.

Art. 100 - Lei municipal estabelecerá o valor de remuneração dos cargos em comissão e das gratificações previstas no artigo anterior.

Parágrafo único - A remuneração pelo exercício do cargo em comissão, bem como a referente à retribuição pelo exercício de função de direção, gerenciamento, supervisão e assessoramento, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

SUBSEÇÃO II
Da Gratificação Natalina

Art. 101 - A gratificação natalina corresponde à remuneração integral do servidor, calculada com base na remuneração de novembro.

§ 1º - A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício e será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do pagamento da gratificação natalina.

§ 3º - A gratificação natalina será estendida aos inativos e pensionistas, com base nos proventos que perceberem na data do pagamento daquela, sendo o pagamento de responsabilidade da Entidade Previdenciária vinculada ao Município.

§ 4º - As regras e formas para recebimento da gratificação natalina pelos inativos e pensionistas serão as regulamentadas pela entidade da Seguridade Social vinculada ao Município.

Art. 102 - A gratificação natalina será paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês que ocorrer à exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento do servidor.

Art. 103 - O servidor exonerado de cargo em comissão ou dispensado de função gratificada terá assegurado o pagamento da gratificação natalina correspondente ao tempo de efetivo exercício no cargo em comissão ou função gratificada, calculado sobre as respectivas remunerações.

Art. 104 - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO III
Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Art. 105 - Os servidores que trabalharem com habitualidade em locais insalubres, perigosos ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional.

Art. 106 - O valor do adicional de insalubridade, conforme graus mínimo, médio e máximo, corresponderão a 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), respectivamente, calculado sobre piso de vencimento da Prefeitura de Patrocínio.

Art. 107 - O valor do adicional de periculosidade será de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento padrão do servidor.

Art. 108 - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

Art. 109 - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens.

Art. 110 - Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações em locais considerados, insalubres ou perigosos.

§ 1º - A caracterização e a classificação dos adicionais de insalubridade e periculosidade, far-se-ão através de perícia oficial ou contratada especificamente para tal fim, mediante técnicas de leitura ambiental.

§ 2º - A servidora gestante ou lactante, enquanto durarem a gestação e a lactação, será afastada das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 111 - Na concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade serão observadas as situações constantes da legislação específica e mediante a realização de laudo técnico específico expedido pelo profissional habilitado.

§ 1º - Os locais de trabalho e os servidores que operem com aparelhos de raios-X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

§ 2º - Os servidores que fizerem jus aos adicionais referidos no *caput* deste artigo serão submetidos a exames médicos a cada 06 (seis) meses.

SUBSEÇÃO IV
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 112 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 113 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

§ 1º - O serviço extraordinário previsto neste artigo será solicitado previamente pela supervisão imediata, que justificará o fato e somente será realizado após deferimento por escrito no órgão de gestão de pessoas, que o autorizará considerando exclusivamente o interesse da Administração Pública.

§ 2º - O consentimento na realização do serviço extraordinário sem prévia autorização do órgão de gestão de pessoas acarretará a abertura de processo administrativo disciplinar contra o supervisor que consentiu.

§ 3º - Detectada, mediante processo administrativo, a desnecessidade na realização do serviço extraordinário, o supervisor que consentiu na sua realização sem a prévia autorização do responsável pelo órgão de gestão de pessoas, deverá devolver aos cofres públicos o valor pago ao servidor sem prejuízo de eventual penalidade decorrente do processo administrativo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º - Ao serviço extraordinário realizado no horário previsto no artigo 114, desta Lei Complementar, será acrescido o percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra.

SUBSEÇÃO V
Do Adicional Noturno

Art. 114 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22h00min (vinte e duas) horas de um dia e 05h00min (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 115 - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo do adicional noturno será calculado sobre a remuneração prevista no artigo 112, desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO VI
Do Abono Familiar

Art. 116 - Será concedido abono familiar ao servidor ativo ou inativo, nos termos determinados pelo regime geral da previdência social.

Parágrafo único - O abono familiar será pago ao servidor ativo e ao inativo, por dependente econômico, conforme regras estipuladas pelo regulamento da entidade de previdência social vinculada ao Município, devendo esta ser a responsável pelo seu pagamento.

Art. 117 - Ocorrendo o falecimento do servidor, o abono familiar continuará a ser pago a seus beneficiários, por intermédio da pessoa em cuja guarda se encontre, enquanto fizer jus à concessão.

§ 1º - Com o falecimento do servidor e a falta do responsável pelo recebimento do abono familiar, será assegurado aos beneficiários o direito à sua percepção, enquanto assim fizerem jus.

§ 2º - Passará a ser efetuado ao cônjuge sobrevivente o pagamento do abono familiar correspondente ao beneficiário que vivia sob a guarda e sustento do servidor falecido, desde que aquele consiga autorização judicial para mantê-lo e ser seu responsável.

§ 3º - Caso o servidor não haja requerido o abono relativo a seus dependentes, o requerimento poderá ser feito após sua morte pela pessoa em cuja guarda e sustento se encontrem, operando seus efeitos a partir da data do pedido.

Art. 118 - O valor do abono familiar será igual ao estabelecido pelo regime geral da previdência social, devendo ser pago a partir da data em que for protocolado o requerimento.

Art. 119 - Nenhum desconto incidirá sobre o abono familiar, nem servirá de base a qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

Art. 120 - Todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a pagamento indevido do abono familiar, ficará obrigado à sua restituição, sem prejuízo das demais cominações legais.

SUBSEÇÃO VII
Do Adicional das Férias

Art. 121 - Independentemente de solicitação será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração.

Parágrafo único - No caso do servidor exercer função de direção, supervisão ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada para cálculo do adicional de que trata o caput deste artigo.

Art. 122 - O adicional de férias será pago ao servidor, até o quinto dia útil do seu afastamento para gozo do período de férias.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 123 - Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício funcional, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:
I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 05 (cinco) dias;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas;
§ 1º - As férias serão concedidas de acordo com escala organizada pelo titular do órgão de lotação, encaminhada ao órgão de gestão de pessoas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - Durante as férias, o servidor terá direito, à mesma remuneração do mês antecedente ao período de gozo de férias.
§ 3º - A remuneração de férias deverá ser acrescida do adicional constitucional de férias que corresponde a 1/3 (um terço) da referida remuneração, calculada da forma descrita no parágrafo anterior.
§ 4º - Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, mediante requerimento protocolado do servidor, apresentado 30 (trinta) dias antes do início, se houver interesse da Administração.
§ 5º - Os servidores lotados nas escolas municipais gozarão 30 (trinta) dias consecutivos de férias como os demais, o qual deverá ser usufruído preferencialmente em janeiro, sendo que poderão usufruir recesso, destinado à própria capacitação e ao desenvolvimento de programas da Administração, quando houver, na forma do regulamento a ser baixado.

Art. 124 - O servidor que opera direta e permanentemente com aparelho de **raios X** ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias corridos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Art. 125 - O servidor promovido ou removido, quando em gozo de férias, não será obrigado a apresentar-se antes de seu término.

Art. 126 - Perderá o direito a férias o servidor que, no ano, houver gozado a licença a que se refere o inciso VI do artigo 130, desta Lei Complementar, bem como houver tido no período aquisitivo das férias, mais de 32 (trinta e duas) faltas injustificadas.

Art. 127 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público declarada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Parágrafo único - O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 128 - É proibida a acumulação de férias, salvo em caso de absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois)

anos, com justificação comprovada pela supervisão imediata e ratificada pelo titular do órgão de lotação.

§ 1º - Em caso de acumulação de férias, poderá o servidor gozá-las ininterruptamente.

§ 2º - O responsável pelo setor que não conceder férias aos servidores será responsabilizado, sendo passível por crime de responsabilidade funcional.

Art. 129 - Em caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, o servidor ou seu dependente, tem direito ao recebimento do valor das férias, pago com base na última remuneração recebida pelo servidor, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês efetivamente trabalhado, acrescido do adicional de férias, na mesma proporção.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 130 - Conceder-se-á ao servidor licença:
I - para tratamento de saúde;
II - à gestante, à adotante e à paternidade;
III - por acidente em serviço;
IV - para atendimento a convocação para serviço militar;
V - para atividade política;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista;
VIII – quando amparado pelo programa especial de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, nos termos da lei.
IX – por motivo de doença em pessoa da família.

§ 1º - É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, II, III, IV e VIII deste artigo.

§ 2º - Será de responsabilidade do órgão previdenciário municipal, o pagamento da remuneração a que fizer jus o servidor, durante o período da licença referida nos incisos **I e III** deste artigo, a partir do 16º (décimo sexto) dia.

Art. 131 - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 132 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, observados os termos da legislação específica.

Art. 133 - Para licença até 15 (quinze) dias, a perícia será feita por médico indicado pelo órgão de pessoal e, se por prazo superior, por médico indicado pelo órgão previdenciário.

§ 1º - Sempre que necessário, a perícia médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º - Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado por médico particular, que deverá ser homologado por médico do Município.

Art. 134 - Findo o prazo da licença, o servidor será submetido a nova perícia médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou aposentadoria.

Art. 135 - O atestado e o laudo da junta médica referir-se-ão apenas ao CID (Código Internacional de Doenças), salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidentes de serviço ou doença profissional.

Art. 136 - O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica.

Art. 137 - O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão de pagamento de remuneração, até que se realize a inspeção.

Art. 138 - No curso da licença poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito à aposentadoria.

SEÇÃO III
Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença Paternidade.

Art. 139 - Será concedida licença à servidora gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de seus vencimentos acrescidos de vantagens pessoais, sendo esta licença custeada pela entidade da Previdência vinculada ao Município.

§ 1º - A licença terá início no primeiro dia do nono mês de gestação, podendo ser retardada, por opção da gestante, com autorização médica, não podendo entretanto, ser concedida antes do início do sétimo mês.

§ 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º - No caso de nascimento sem vida, decorridos 30 (trinta) dias da data do ocorrido, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício de suas atividades funcionais.

§ 4º - No caso de aborto, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 140 - Pelo nascimento do filho, o servidor terá direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do parto.

Art. 141 - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a 01 (uma) hora a cada período de 04 (quatro) horas de trabalho, podendo ser em turnos distintos.

Art. 142 - À servidora que adotar ou obter o termo de tutela ou de guarda judicial de criança poderá obter licença por motivo de adoção, sendo esta custeada pela entidade da Seguridade Social vinculada ao Município.

Parágrafo único - As regras e formas para a licença por motivo de adoção serão as regulamentadas pela entidade da Seguridade Social vinculada ao Município.

SEÇÃO IV
Da Licença por Acidente em Serviço

Art. 143 - Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço, sendo de responsabilidade do Município o pagamento do benefício nos primeiros 15 (quinze) dias e após este prazo o servidor será encaminhado para a Entidade Previdenciária vinculada ao Município.

Art. 144 - Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione mediata ou imediatamente com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo único - Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
I - decorrente de agressão sofrida, e não provocada pelo servidor, no exercício do cargo;
II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 145 - O servidor acidentado em serviço, que necessite de tratamento especializado, poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos, desde que o tratamento necessário não seja fornecido pela rede pública.

Parágrafo único - O tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

Art. 146 - A prova do acidente deverá ser feita imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por motivo justificado, sob pena de ser o infrator passível de crime de responsabilidade funcional.

SEÇÃO V
Da Licença para Serviço Militar

Art. 147 - Ao servidor, convocado para o serviço militar, será concedida licença à vista de documento oficial.

§ 1º - Do vencimento do servidor será descontada a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se tiver havido opção pelas vantagens do serviço militar.

§ 2º - Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 10 (dez) dias para assumir o exercício sem perda do vencimento.

Art. 148 - Ao servidor oficial da reserva das Forças Armadas será concedida licença com vencimento padrão, durante os estágios não remunerados previstos pelos regulamentos militares.

Parágrafo único - No caso de estágio remunerado assegurar-se-lhe-á o direito de opção de vencimento.

SEÇÃO VI
Da Licença para Atividade Política

Art. 149 - O servidor terá direito à licença, com remuneração integral, a partir do registro da candidatura e até duodécimo dia seguinte ao da eleição, mediante comunicação, por escrito, de seu afastamento.

SEÇÃO VII
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 150 - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo ou estável constitucionalmente, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

§ 1º - O requerente aguardará, em exercício, a concessão ou não da licença por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação por requerimento protocolado.

§ 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, havendo interesse da Administração Pública ou de ofício poderá ser cassada por interesse do serviço, previamente justificado.
§ 3º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 01 (um) ano do término da anterior ou de sua prorrogação.

Art. 151 - Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá a licença de que trata o artigo anterior.

SEÇÃO VIII
Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 152 - É assegurado ao servidor efetivo ou estável o direito a licença para desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo de categoria dos servidores públicos municipais ou entidade fiscalizadora da profissão.

§ 1º - Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 02 (dois), por entidade.

§ 2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

SEÇÃO IX
Da Licença ao Servidor Amparado pelo Programa Especial de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas.

Art. 153 - Conceder-se-á, de ofício, licença ao servidor amparado pelo programa especial de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - A licença será remunerada enquanto durar a proteção do programa referido no *caput* deste artigo.

SEÇÃO X
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 154 – Poderá ser concedida licença aos servidores estáveis e efetivos para acompanhamento de tratamento de casos graves de pessoa doente na família, até o primeiro grau de parentesco, por consangüinidade ou afinidade, em situação excepcional, mediante parecer de junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo, o que deverá ser apurada através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

§ 3º - A licença prevista neste artigo só será concedida se não houver prejuízo para o serviço público.

CAPÍTULO V
DOS AFASTAMENTOS
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 155 - Conceder-se-á afastamento ao servidor nos seguintes casos:
I – para exercício da atividade administrativa em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II – para exercício de mandato eletivo;
III – para estudo.

SEÇÃO II
Do Afastamento para Exercício de Atividade em Outro Órgão ou Entidade

Art. 156 - O servidor poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ainda para ter exercício em sindicatos ou cooperativas de servidores municipais, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II - em casos previstos em lei específica;
III - mediante convênio.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos deste artigo, o ônus poderá ser tanto do órgão ou da entidade cessionária, quanto da entidade cedente.

§ 2º - A cessão far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 3º - A cessão de servidor sem obediência às exigências estabelecidas neste artigo, acarretará ao supervisor que liberou, crime de responsabilidade funcional.

§ 4º - Mediante autorização expressa dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo, da direção superior das Autarquias e Fundações, o servidor respectivo poderá terá exercício em outro órgão ou entidade da Administração Municipal direta e indireta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

Art. 157 - Fica vedada a cessão de servidores lotados nos cargos de professor, médico e fiscal.

SEÇÃO III
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 158 - Ao servidor efetivo ou estável municipal investido em mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I – tratando-se de mandato federal, estadual ou municipal, ficará o servidor afastado do cargo, sem direito à remuneração, exceto no mandato de vereador;
II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

§ 1º No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse;

§ 2º O servidor investido em mandato eletivo municipal é inamovível, de ofício, pelo tempo de duração de seu mandato.

SEÇÃO IV
Do Afastamento para Estudo

Art. 159 - O servidor estável poderá ausentar-se do Município para estudo, sem remuneração, desde que haja conveniência administrativa.

§1º - A ausência de que trata este artigo não excederá de 05 (cinco) anos e, findo o período, somente decorrido outro igual, será admitida nova ausência para estudo, ou concedida licença para tratar de assuntos particulares.

§2º A licença concedida para estudo não poderá ser revogada.

CAPÍTULO VI
DAS CONCESSÕES

Art. 160 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por um dia, em virtude de:
a) para a doação de sangue;
b) para alistamento militar;
c) para participação em júri;
d) falecimento de avós, sogros, sobrinhos, tios e netos.
II - por cinco dias consecutivos, em virtude de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos;
III – por oito dias consecutivos em virtude de casamento.
IV – participação em congresso, curso, seminário ou outro evento, quando autorizado e de interesse da Administração.

Art. 161 - O servidor legalmente responsável por pessoa com deficiência, que esteja em tratamento especializado, com necessidade comprovada por junta médica oficial, terá sua jornada diária reduzida a 06 (seis) horas corridas, conforme laudo médico expedido pela referida junta, recebendo sua remuneração proporcional às horas trabalhadas.

Parágrafo único - As disposições do caput deste artigo são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente, portador de deficiência física.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 162 - É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Municipais, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 163 - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 164 - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único - O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de cinco dias e decididos dentro de trinta dias.

Art. 165 - Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração.
§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º - O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 166 - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 167 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único - Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 168 - O direito de requerer prescreve:
I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afete interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Art. 169 - O prazo de prescrição será contado da data de publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 170 - O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 171 - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração, sem expressa autorização legislativa.

Art. 172 - Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído, podendo ser extraídas cópias de atas e documentos do processo por procurador habilitado.

Art. 173 - A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 174 - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo quando ocorrer motivo de força maior.

TÍTULO III
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 175 - São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa do Município, com preferência sobre qualquer outro serviço;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
VIII - guardar sigilo sobre assuntos de repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - tratar com urbanidade as pessoas;
XI - ser assíduo e pontual ao serviço, inclusive na convocação para serviços extraordinários;
XII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
XIII - sugerir providências tendentes à melhoria dos serviços;
XIV - freqüentar cursos de treinamento ou especialização, quando designado.

Parágrafo único - A representação de que trata o inciso XII, deste artigo, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 176 - Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada à tramitação de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado;
VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII - coagir ou aliciar outro servidor no sentido de desfiliação e/ou filiação à associação profissional, sindical ou partido político;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV - proceder de forma desidiosa;
XV - utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI - cometer à outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII - exercer quaisquer atividades, inclusive conversas e leituras, que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado.
XIX – apresentar-se em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente ou psicotrópica, desde que não seja por recomendação médica devidamente justificada.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 177 - A acumulação remunerada de cargos públicos somente será permitida nos casos previstos na Constituição da República.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretas ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal, Estadual, Distrital ou Federal ou para o exercício de cargo em comissão.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação de compatibilidade de horários.

§ 3º - Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo efetivo ou de emprego público com proventos da inatividade, salvo nos seguintes casos:
a) quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade;
b) cargos eletivos;
c) cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 178 - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto em caso de substituição previsto no artigo 70, desta Lei Complementar.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo, não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer entidades sob controle direto ou indireto do Município.

Art. 179 - O servidor, vinculado ao regime desta Lei Complementar, que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Parágrafo único - O servidor que se afastar dos dois cargos que ocupa poderá optar pela remuneração destes mais a gratificação do cargo em comissão ou, unicamente, por aquela do cargo em comissão.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 180 - O servidor responde civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 181 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo para o Erário ou a terceiros.
§ 1º - A indenização de prejuízo dolosamente causado ao Erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 79, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 2º - Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública em ação regressiva.

§ 3º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 182 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 183 - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 184 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 185 - A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 186 - É dever dos supervisores fazer cumprir as determinações expedidas pelas autoridades competentes, através dos atos normativos, sob pena, inclusive, de destituição de função.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 187 - São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função gratificada.

Art. 188 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 189 - A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibição constante do artigo 176, incisos I a VIII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 190 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

§1º - Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§2º - No período de suspensão, o servidor não fará jus a nenhuma remuneração.

Art. 191 - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 192 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a Administração Pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa no local de trabalho;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou em defesa de outrem;
VIII - utilização irregular de dinheiro público;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em função do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicos;
XIII - transgressão do artigo 176, incisos IX a XVI;
XIV – condenação criminal transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da pena;
XV – embriaguez ou dependência de substância entorpecente ou psicotrópica, habitual ou em serviço;
XVI – desídia no desempenho das funções.

Art. 193 - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade que tiver conhecimento do fato, notificará o servidor, por intermédio de sua supervisão imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata.

Art. 194 - Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 195 - A destituição de cargo em comissão exercido por servidor não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeitas às penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 196 - A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII e X do artigo 192, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 197 - A demissão ou destituição de cargo em comissão por infringência do artigo 192, incisos IX e XII, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único - Não poderá retornar ao serviço público municipal, o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência ao artigo 192, incisos VIII, X e XI, desta Lei Complementar.

Art. 198 - A destituição de função gratificada será aplicada nos casos de infração, sujeita à penalidade de suspensão.

Art. 199 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 200 - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 24 (vinte e quatro) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 201 - Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o artigo 212, observando-se especialmente que:
I – a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
II – após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 15 (quinze) dias consecutivos e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 202 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo dirigente superior de Autarquia e Fundação Pública, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão ou entidade;
II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas inciso I deste artigo, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
III - pelo supervisor da repartição ou outra autoridade, na forma dos respectivos regimentos e regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
IV - pela autoridade que houver feito a nomeação ou a designação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo ou destituição de função gratificada.

Art. 203 - A ação disciplinar prescreverá:
I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão e destituição de função gratificada;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a fluir da data em que o fato tornou-se conhecido;

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompem a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a fluir a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 204 - O servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a dar conhecimento à autoridade e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado, ampla defesa.

§ 1º - As providências de apuração terão início logo em seguida ao conhecimento dos fatos e serão tomadas no órgão onde estes ocorreram, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado sobre o que se verificou.

§ 2º - A averiguação preliminar de que trata o parágrafo anterior poderá ser cometida pelo responsável da área do servidor ou comissão de servidores.

Art. 205 - O processo administrativo disciplinar procederá sempre à aplicação das penas de suspensão, por mais de 30 (trinta) dias, destituição de função gratificada ou de cargo em comissão, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, sendo assegurado ao acusado, ampla defesa.

Art. 206 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA

Art. 207 - A sindicância é peça preliminar informativa do processo administrativo disciplinar, devendo ser promovida quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria.

Parágrafo único - O relatório da sindicância conterá a descrição pormenorizada do ocorrido, com fundamentação na legislação pertinente, e proposta objetiva ante o que se apurou.

Art. 208 - A sindicância não comporta o contraditório e tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos, entretanto, todos os envolvidos nos fatos.

Art. 209 - A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, que só poderá ser prorrogado mediante justificação fundamentada.

Art. 210 - **Da sindicância poderá resultar**:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidades de advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO III
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 211 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Art. 212 - O procedimento sumário se desenvolverá nas seguintes fases:
I – Instauração, com publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por 2 (dois) servidores efetivos ou estáveis e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão, objeto da apuração;
II – instrução sumária que compreende indiciação, defesa e relatório;
III – julgamento.

§ 1º - A indicação da autoria de que trata o inc. I, deste artigo, dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º - A comissão lavrará, até 03 (três) dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que terão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua supervisão imediata, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe o disposto nos artigos 213 a 237, desta Lei Complementar.

§ 3º - Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

§ 4º - No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 3º do artigo 231, desta Lei Complementar.
§ 5º - A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º - Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação da aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º - O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos III e IV, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DISCIPLINAR
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 213 – O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício das atribuições do cargo em que se encontre investido e será conduzido por Comissão Processante, permanente ou especial, composta por três servidores efetivos ou estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará entre eles, o seu presidente

§ 1º - A comissão terá como secretário um servidor designado pelo seu presidente, podendo esta designação recair sobre os outros membros da comissão.

§ 2º - Não poderá participar da Comissão Processante advogado, cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo ou inimigo do acusado.

Art. 214 - A Comissão Processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, bem como ampla garantia no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único - Incorrerá em falta grave, passível de demissão, o servidor que, por qualquer meio, obstar dolosamente o andamento dos trabalhos da Comissão Processante, incorrer em atitude de ofensa ou desrespeito em relação aos seus membros ou tentar persuadi-los em sua decisão.

Art. 215 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do termo inicial indicativo dos atos ou fatos irregulares e dos indícios da autoria e da constituição da comissão;
II - instrução, que compreende interrogatório, produção de provas, defesa e relatórios;
III - julgamento.

Parágrafo único - A instauração do processo disciplinar compete às autoridades de que trata o inciso I, do artigo 202, desta Lei Complementar

Art. 216 - O processo disciplinar será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

§ 1º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º - As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 217 - O processo disciplinar obedecerá ao contraditório, sendo garantida ao servidor processado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recurso admitidos em direito.

Art. 218 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa de instrução.

Parágrafo único - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração será capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente de imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 219 - No processo disciplinar, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 220 - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contra-provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º - O presidente da Comissão poderá denegar o pedido considerado impertinente, meramente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º - A critério da comissão, será deferido ou indeferido qualquer pedido de prova pericial, quando de interesse das partes.

Art. 221 - A comissão transmitirá ao acusado cópia da acusação, citando-o para todos os atos do processo, sob pena de revelia, marcando prazo de 10 (dez) dias para apresentação de Defesa Prévia e dia para a tomada de seu depoimento, assegurando-se-lhe vista do processo, no local onde este se encontrar.

§ 1º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 2° - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa prévia contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo servidor que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

§ 3° - A vista dos autos será dada na presença de um dos membros da comissão processante, podendo ser fornecida cópia dos autos ao acusado, caso solicite oficialmente.

Art. 222 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 223 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial do Município e em jornal de grande circulação na localidade para apresentar defesa prévia, sob pena de revelia.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 224 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um dos advogados do ente empregador como defensor dativo.

§ 3º - Não existindo advogado disponível no quadro de pessoal do ente empregador, será designado advogado particular, às expensas do município.

§ 4º - Da data da citação ou da abertura de vista ao defensor dativo, corre o prazo de 10 (dez) dias para a defesa prévia, a qual poderá contrariar a acusação, requerer meios de prova e apontá-las, arrolar testemunhas e apreciar os elementos coligidos na fase preliminar de sindicância.

Art. 225 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a Comissão proporá à autoridade competente que o mesmo seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

§ 1º - O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

§ 2º - A constatação da insanidade mental não interrompe o processo, tendo reflexos apenas sobre a imposição da pena.

Art. 226 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com a ciência do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao supervisor da repartição onde serve o mesmo, com indicação do dia, hora e local onde será prestado o depoimento.

Art. 227 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 228 - Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá novamente o interrogatório do acusado.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e, sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias será promovida a acareação entre eles.

§ 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las através do presidente da Comissão.

Art. 229 - Encerrado pela comissão o período probatório, será aberto prazo de 10 (dez) dias ao acusado para oferecimento de suas razões finais de defesa.
§ 1º - Havendo dois ou mais acusados, o prazo será comum e de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório detalhado, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 3º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 4º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou o regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 230 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.
Parágrafo único - O excesso de prazo na conclusão do processo importa em responsabilidade de quem lhe der causa, mas não terá como conseqüência a prescrição da infração nem do processo.

SEÇÃO II
Do Julgamento

Art. 231 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação da aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inc. I, do artigo 202, desta Lei Complementar.

§ 4º - Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 232 - O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas nos autos.

Parágrafo único - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 233 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para a instauração de um novo processo.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o artigo 203, será responsabilizada na forma do Capítulo IV, do Título III, desta Lei Complementar.

Art. 234 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do funcionário.

Art. 235 - Quando a infração estiver capitulada como crime, a autoridade julgadora determinará a remessa dos autos do processo disciplinar à autoridade competente, para a instauração do inquérito policial, ficando um translado na repartição.

Art. 236 - O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar só poderá ser aposentado voluntariamente, após conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

§ 1º - Ocorrida a exoneração de que trata o artigo 67, parágrafo único, inciso I, desta Lei Complementar, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

§ 2º - Em caso de exoneração do servidor, a pedido, durante o processo, dar-se-á continuidade ao mesmo, até a decisão final, sendo a pena decretada, independentemente da exoneração.

Art. 237 - Será assegurado transporte e diárias:
I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;
II - aos membros da comissão e ao diretor, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial para o esclarecimento dos fatos.

SEÇÃO III
Da Revisão do Processo

Art. 238 - O processo disciplinar poderá ser revisto, no prazo de 02 (dois) anos a contar de seu julgamento final, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - Em caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 239 - No processo revisional o ônus da prova caberá ao Requerente.

Art. 240 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 241 - O requerimento de revisão do processo será encaminhado ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.
Parágrafo único - Deferida a petição, o dirigente do órgão ou entidade providenciará a constituição de comissão na forma prevista no artigo 213, desta Lei Complementar.

Art. 242 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 243 - A comissão revisora terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 244 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e os procedimentos próprios da comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 245 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo único. O prazo para julgamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 246 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 247 - O Poder Executivo Municipal poderá enviar projeto de lei para vigorar no ano em curso, instituindo a cesta básica, devendo o mesmo ser acompanhado de todas as informações e repercussões exigidas pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 248 - O Poder Executivo Municipal poderá enviar projeto de lei para vigorar no ano em curso, instituindo Gratificação de Fim de Ano, devendo o mesmo ser acompanhado de todas as informações e repercussões exigidas pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 249 - O Poder Executivo Municipal poderá enviar projeto de lei para vigorar no ano em curso, instituindo Gratificação de Aniversário, devendo o mesmo ser acompanhado de todas as informações e repercussões exigidas pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 250 - O adicional por tempo de serviço poderá ser regulamentado no Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 251 - Os instrumentos de procuração utilizados para o recebimento de direitos ou vantagens de servidores municipais terão validade por 12 (doze) meses, devendo ser renovados após findo este prazo.

Art. 252 - Para todos os efeitos previstos nesta Lei Complementar e em leis do Município de Patrocínio, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico da Prefeitura ou, na sua falta, por empresa médica credenciada pelo Município.
§ 1º - Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, médico do Município ou médico credenciado pela autoridade municipal.
§ 2º - Os atestados médicos concedidos aos servidores municipais, quando em tratamento fora do Município, terão sua validade condicionada à verificação posterior pelo médico do Município.

Art. 253 - A assistência à saúde dos servidores públicos municipais ativos ou inativos e de seus dependentes compreendida a assistência médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica e psicológica será prestada pelo sistema único de saúde ou através da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio para a assistência a saúde dos servidores públicos municipais.

Art. 254 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, é assegurado regime de previdência, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e nos termos estabelecidos na Constituição Federal e na legislação federal pertinente à espécie.

Art. 255 - Salvo disposição expressa em contrário, a contagem de tempo e de prazos prevista neste estatuto será feita em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o de seu término.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o término recair em sábado, domingo ou feriado ou em dia que:
I - não houver expediente;
II - o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 256 - É vedado exigir atestado de ideologia como condição de posse ou exercício em cargo público.

Art. 257 - São isentos de taxas, emolumentos ou custas os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessem ao servidor municipal, ativo ou inativo, no que se referir à sua situação funcional.

Art. 258 - Aos servidores estáveis nos termos dispostos no artigo 19, das disposições transitórias da Constituição Federal, são assegurados todos os direitos e benefícios dos servidores efetivos, inclusive para fins de promoção.

Art. 259 - O dia 28 (vinte e oito) de outubro será consagrado ao servidor público municipal.

Art. 260 - O Prefeito Municipal baixará por Decreto os regulamentos necessários à execução da presente Lei Complementar.

Art. 261 - A presente Lei Complementar aplicar-se-á aos servidores da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente desta as atribuições reservadas ao Prefeito Municipal, quando for o caso.

Art. 262 - Ficam submetidos ao regime desta Lei Complementar os servidores da Prefeitura, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

Art. 263 - O órgão de gestão de servidores tomará, no âmbito de suas atribuições, as medidas necessárias para facilitar os procedimentos decorrentes do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 264 - Em caso de falecimento de servidor na ativa, fica assegurada aos herdeiros legalmente constituídos, a percepção da remuneração do saldo de dias trabalhados no mês do evento, bem como da quantia correspondente a férias e gratificação de natal, integral ou proporcionalmente, cujo direito já tenha sido adquirido até a data do falecimento.

Art. 265 - Lei Municipal fixará as diretrizes dos planos de carreira para a administração direta, as Autarquias e as Fundações Públicas Municipais, de acordo com suas peculiaridades.

Art. 266 - Poderão ser instituídos, no âmbito da Administração Direta e Indireta, conforme se dispuser em regulamento, os seguintes incentivos funcionais:
I – prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução de custos operacionais;
II – concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio ao servidor;

Art. 267 - Fica assegurada a manutenção das concessões e benefícios já adquiridos e pagos aos servidores.

Art. 268 - Fica assegurado aos servidores nomeados para cargos efetivos até a data da publicação desta Lei, o pagamento de qüinqüênios já concedidos.

Art. 269 - Fica revogada a Lei Complementar nº. 36 de 06 de fevereiro de 2006.

Art. 270 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 1º de outubro de 2009.

LUCAS CAMPOS DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:98465004

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°.13.125/2023

PORTARIA N°.13.125/2023

Designa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, revogando a Portaria n°. 13.098/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 213 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º. – Designar os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa:

- Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira – Presidente
- Amanda Cristina Cruz – Membro
- Eliana Aparecida Martins – Membro
- Elisa Abadia Gonçalves – Suplente
- Igor Moises Menezes – Suplente

Art. 2º. – A servidora Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira fica designada para compor a Presidência da referida Comissão.
Art. 3º. – O secretário da Comissão será escolhido pelo Presidente, podendo ser um dos Membros ou Suplentes.
Art. 4º. – Em caso de desligamento do serviço público, ausência, período de férias, bem como impedimento ou suspeição de um dos Membros, o Suplente seqüencialmente designado assumirá.
Art. 5°. – Fica revogada a Portaria n°. 13.098/2023.
Art. 6º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 06 de dezembro de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3A9E120D

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 13.126/2023

PORTARIA N°. 13.126/2023

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, revogando a Portaria n°. 13.099/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos artigos 212 e 213 da Lei Complementar no. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º. – Designar os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

- Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira – Presidente
- Rosimeire Maria dos Reis – Membro
- Divina Lazara da Cunha Saito – Membro
- Patrícia Naiara Naimeg – Suplente
- Nicole Aparecida de Souza Almeida Santos – Suplente
- Edson José de Souza Neto – Suplente

Art. 2º. – A servidora Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira fica designada para compor a Presidência da referida Comissão.
Art. 3º. – O secretário da Comissão será escolhido pelo Presidente, podendo ser um dos Membros ou Suplentes.
Art. 4º. – Em caso de desligamento do serviço público, ausência, período de férias, bem como impedimento ou suspeição de um dos Membros, o Suplente seqüencialmente designado assumirá.
Art. 5°. – Fica revogada a Portaria n°. 13.099/2023.
Art. 6º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 06 de dezembro de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E80A4108

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 58/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 8 EDITAL Nº: 52/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 58/2023
Modalidade: Pregão - PERP 8
Edital nº: 52/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECO, PARA FUTURAS E POSSIVEIS AQUISICOES DE COMBUSTIVEL DISEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER O SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 20 de Dezembro de 2023 às 09:00 hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600

Patrocinio-MG, 06 de Dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB41A85C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.275 DE 06 DE NOVEMBRODE 2023

DECRETO Nº 4.275 DE 06 DE NOVEMBRODE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE reais), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.07.02.10.302.0021.2411	600	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.90.39.00	3.000.000,00
02.01.07.02.10.301.0020.2405	600	Atenção Básica	3.3.90.39.00	80.000,00
02.01.07.02.10.301.0020.2405	600	Atenção Básica	3.1.90.11.00	931.000,00
02.01.07.02.10.301.0020.2405	600	Atenção Básica	3.1.91.13.00	160.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2341	600	Gestão das Ações da Policlínica	3.3.90.39.00	300.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2341	600	Gestão das Ações da Policlínica	3.1.90.04.00	145.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2341	600	Gestão das Ações da Policlínica	3.1.90.13.00	30.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2341	600	Gestão das Ações da Policlínica	3.1.90.11.00	295.000,00
02.01.07.01.10.302.0021.2341	600	Gestão das Ações da Policlínica	3.1.91.13.00	59.000,00
T O T A L				**5.000.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 600 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1°do art.43 da Lei Federal n°4.320/64, já autorizado na Lei Municipal nº 5.540/2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 06 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9881EFC1

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LISTA DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS

01	TATIANE MARTINS RESENDE
02	NARAYANE MELISSA DA SILVA
03	KAMILA BEATRIZ DA SILVA
04	JOAQUINA JOSÉ DA SILVA
05	JÚNIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
06	ELAINE MARIA DA SILVA NERY

Patrocínio, 06 de dezembro de 2023.

ANDERSON APRÍGIO CUNHA SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:04CCBA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 184/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 35/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 184/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 35/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA AV. MARCIANO PIRES TRECHO 1, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 940108/2022/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1084137-70.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI, empresa sediada na cidade Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.691.134/0001-94.

FUNDAMENTO: Com fundamento no §8º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, abaixo indicada do orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.01.09.01.17.512.0010.1.315.4.4.90.51.01.00 – Obras e Instalações de Domínio Público

Patrocínio, 06 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:43AEEFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
PROCESSO Nº: 38/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 5/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Processo nº: 38/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 5/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Considerando que o processo Licitatório nº 38/2023 – Concorrência de Preços nº 5/2023 - foi realizada com previsão orçamentária e financeira para seu custeio, constante no Edital e Contrato, proveniente de recurso de convênio Nº 1261003125/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais;
Considerando que o contrato que ora se rescinde foi assinado pelas partes em 03 de maio de 2023, no entanto a execução da obra não foi iniciada pela contratada sendo suspensa por determinação desta administração;
Considerando que a suspensão da execução da obra se deu em função de constatação de erros na documentação técnica de engenharia elaboradas para a execução da obra, constantes do edital de licitação e partes integrantes do contrato assinado.
Considerando que a equipe de engenharia do Município, após notificação efetivada pelos próprios contratados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP informando inconsistências, realizou minuciosa revisão confirmando inconsistências em todos os projetos/planilhas de engenharia que foram licitadas para construção, reforma e ampliação de escolas e construção de quadras escolares, no âmbito do convênio Nº 1261003125/2022/SEE e do convênio Nº 1261003124/2022/SEE, denominado PROJETO MÃOS DADAS, celebrado com o Estado de Minas Gerais.
Considerando que após verificação das inconsistências foi efetuada revisão de toda documentação técnica utilizadas nos processos licitatórios que culminaram com a efetiva contratação dos vencedores,

sendo que tal procedimento foi informado ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.

Considerando que, especificamente quanto a CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, contratada através do processo licitatório nº 38/2023 – Edital nº 5/2023, após toda revisão técnica de engenharia e com o fim de fundamentar decisão desta administração municipal quanto ao prosseguimento ou não da presente contratação no estado em que se encontra, foram respondidos quesitos técnicos pela equipe de engenharia deste Município, doc. anexo que faz parte integrante destes fundamentos da presente rescisão os quais, dentre as diversas constatações de inconsistências, atestam na resposta ao quesito 4 e 5 que:

- quanto a planilha de**execução da quadra** os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 106,7%, além de 15,9% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 122,6% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 59,5% dos serviços licitados.
- quanto a execução da **construção da escola**os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 82,8%, além de 30,4% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 113,2% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 40,7% dos serviços licitados.

Quanto ao quesito nº 5 a equipe técnica de engenharia do Município assim manifestou:

5) "Nas planilhas de construções, conforme revisão técnica, ultrapassou 25% de necessidade de formalização de aditivos contratuais para viabilizar a execução da obra?
Sim, seria necessário um aditivo de acréscimo 114,5% referente a Construção da Escola e da Quadra que são obras novas. E uma supressão de 43,40%."

Considerando que a equipe técnica de engenharia declara em resposta ao quesito nº 9 que **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação.

Considerando que do que se abstrai da conclusão da equipe de engenharia em resposta aos quesitos nºs. 4, 5 e 9 cominados com as respostas dos demais quesitos, o percentual de itens suprimidos e novos a serem contratados desfiguram o projeto/planilhas orçamentárias licitadas, já que, conforme concluído pela equipe de engenharia **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, sendo que a contratação destes itens novos através de aditivo, os quais não foram sequer licitados, não tratando-se de mera alteração qualitativa de determinados itens, contraria o disposto no art. 3º da lei 8.666/93 que institui as normas de licitações e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, que assim dispõem respectivamente:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)."

Resposta da equipe de engenharia ao quesito nº 9:

9) "Conclusão, depois da análise dos itens elencados acima, é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas? Senão, porque?
Não. Uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação."

Considerando que, mesmo que se tratasse da necessidade de celebração de termo aditivo para aumento quantitativo de itens devidamente licitados, ou alterações qualitativas de determinados itens mediante devida justificativa técnica que comprovasse se tratar de meras correções na elaboração do projeto, tal acréscimo não seria possível por extrapolar o limite estabelecido no art. 65, §1º da lei 8.666/93, que no caso de obras é de 25% do valor do contrato.

Considerando que, após a revisão da documentação técnica e alteração das planilhas o Município de Patrocínio não possui recurso financeiro suficiente na fonte de recurso prevista no Edital até que seja concluída a repactuação junto ao Estado do convênio "MÃOS DADAS", o que segue em tramitação.

Considerando a completa desfiguração do projeto básico inicial e que fora objeto da licitação, sendo impossível a readequação, mediante termos aditivos, do objeto licitado, vez que as alterações não podem ser solucionadas mediante simples supressões e acréscimos, pois importaram em modificação do projeto básico/planilhas orçamentárias e, portanto, do próprio objeto da licitação realizada pelo Município;

Considerando que o interesse público, notadamente no que diz respeito a correta execução da obra e com vistas à futura aprovação da prestação de contas do convênio junto ao Estado, aponta no sentido da imperatividade do desfazimento do presente contrato;

Considerando, por fim, o disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, segundo o qual "a rescisão do contrato poderá ser: [...] II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração";

O **Município de Patrocínio**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra**,** e a empresa **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com CNPJ sob o nº 38.013.938/0001-19, através de seu representante legal, em função de Contrato firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório N. 38/2023 – Concorrência Pública N. 5/2023, vêm através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência e necessidade da Administração Municipal, fazendo-o mediante as cláusulas que comumente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos nas considerações preliminares, fica rescindido, **DE FORMA AMIGÁVEL**, por comum acordo entre as partes e por conveniência e necessidade da Administração Municipal de Patrocínio, o Contrato firmado com a Empresa **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, oriundo do Processo Licitatório nº 38/2023 - Concorrência Pública nº 05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A presente rescisão amigável é expressamente prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e se fundamenta no disposto no art. 78, inciso XII da mesma lei, segundo o qual "constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contrato originário foi firmado no valor global de R$ 3.849.850,74 (três milhões oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

3.1 – Conforme documentos de medições efetuadas pelo Departamento de Engenharia referente aos serviços executados pela CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, resta pendente

de pagamento o valor de R$ 44.666,17 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), que será pago no prazo de até 20 dias contado da publicação da presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Pela presente rescisão fica reconhecido pelas partes o cumprimento e execução fiel das cláusulas avençadas no contrato e as normas da lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, com exceção de fatos supervenientes com previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente termo de rescisão, que de outra forma não possam ser dirimidas ou solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou que possa vir a ter, por mais privilegiado que este seja.

Por fim, por estarem justas e acordadas quanto aos termos da presente rescisão amigável, os representantes das partes o assinam em três vias de igual teor e forma, para os efeitos jurídicos a que se destina.

Patrocínio – MG, 23 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1C7DA44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL PROCESSO Nº: 20/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 4/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Processo nº: 20/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 4/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO CANDIDO AGUIAR NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVENIO Nº 1261003125/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Considerando que o processo Licitatório nº 20/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023 - foi realizada com previsão orçamentária e financeira para seu custeio, constante no Edital e Contrato, proveniente de recurso de convênio Nº 1261003125/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais;

Considerando que o contrato que ora se rescinde foi assinado pelas partes em 20 de março de 2023, no entanto a execução da obra não foi iniciada pela contratada sendo suspensa por determinação desta administração;

Considerando que a suspensão da execução da obra se deu em função de constatação de erros na documentação técnica de engenharia elaboradas para a execução da obra, constantes do edital de licitação e partes integrantes do contrato assinado.

Considerando que a equipe de engenharia do Município, após notificação efetivada pelos próprios contratados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP informando inconsistências, mediante minuciosa revisão, verificou-se inconsistências em todos os projetos/planilhas de engenharia que foram licitadas para construção, reforma e ampliação de escolas e construção de quadras escolares, no âmbito do convênio Nº 1261003125/2022/SEE, denominado PROJETO MÃOS DADAS, celebrado com o Estado de Minas Gerais.

Considerando que após verificação das inconsistências foi efetuada revisão de toda documentação técnica utilizadas nos processos licitatórios que culminaram com a efetiva contratação dos vencedores, sendo que tal procedimento foi informado ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.

Considerando que, especificamente quanto à reforma da Escola Coronel João Candido de Aguiar, contratada através do processo licitatório nº 020/2023 – Edital nº 04/2023, após toda revisão técnica de engenharia e com o fim de fundamentar decisão desta administração municipal quanto ao prosseguimento ou não da presente contratação no estado em que se encontra, foram respondidos quesitos técnicos pela equipe de engenharia deste Município, doc. anexo que faz parte integrante destes fundamentos da presente rescisão os quais, dentre as diversas constatações de inconsistências, atestam na resposta ao quesito 4 e 5que:

- quanto a execução da**reforma da escola**os serviços **novos**que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 107,8%. Concluem também que há necessidade de supressão de 71,7% dos serviços licitados.

Quanto ao quesito nº 5 assim manifestaram:

"5) Na TP 04/2023, no caso de reforma, conforme revisão técnica, ultrapassou 50% de necessidade de formalização de aditivos contratuais para viabilizar a execução da obra?
Sim, seria necessário um aditivo de acréscimo 107,80% referente Reforma da Escola. E uma supressão de 71,70%. "

Considerando que a equipe técnica de engenharia declara em resposta ao quesito nº 9, que **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram nas planilhas licitadas e não possuem vínculo com os serviços licitados, além que 71,7% dos serviços licitados não são possíveis/necessários de serem executados no local.

Considerando que do que se abstrai da conclusão da equipe de engenharia em resposta ao quesito nº 9, cominada com as demais respostas, o percentual de itens suprimidos e novos a serem contratados desfiguram o projeto/planilhas orçamentárias licitadas, sendo que a contratação destes itens novos através de aditivo, os quais não foram sequer licitados, não tratando-se de mera alteração qualitativa de terminados itens, contraria o disposto no art. 3º da lei 8.666/93 que institui as normas de licitações e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, que assim dispõem respectivamente:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)."

Resposta da equipe de engenharia ao quesito nº 9:

"9) Conclusão, depois da análise dos itens elencados acima, é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas? Senão, porque?
Não. Uma vez que em vistoria no local foi identificado que 71,7% dos serviços licitados não são possíveis/necessários de serem executados no local. E há necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada e não possuem vínculo com os serviços licitados."

Considerando que, mesmo que se tratasse da necessidade de celebração de termo aditivo para aumento quantitativo de itens devidamente licitados, ou alterações qualitativas de determinados itens mediante devida justificativa técnica que comprovasse se tratar

de meras correções pontuais na elaboração do projeto, tal acréscimo não seria possível por extrapolar o limite estabelecido no art. 65, §1º da lei 8.666/93, que no caso de reforma é de 50% do valor do contrato.

Considerando que, após a revisão da documentação técnica e alteração das planilhas o Município de Patrocínio não possui recurso financeiro suficiente na fonte de recurso prevista no Edital até que seja concluída a repactuação junto ao Estado do convênio "MÃOS DADAS", o que segue em tramitação.

Considerando a completa desfiguração do projeto básico inicial e que fora objeto da licitação, sendo impossível a readequação, mediante termos aditivos, do objeto licitado, vez que as alterações não podem ser solucionadas mediante simples supressões e acréscimos, pois importaram em modificação do projeto básico/planilhas orçamentárias e, portanto, do próprio objeto da licitação realizada pelo Município;

Considerando que o interesse público, notadamente no que diz respeito a correta execução da obra e com vistas à futura aprovação da prestação de contas do convênio junto ao Estado, aponta no sentido da imperatividade do desfazimento do presente contrato;

Considerando ainda que a empresa contratada não deu início à execução da obra não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do contratante e não tendo ocorrido qualquer dano ao erário, sendo a rescisão necessária e de interesse público.

Considerando ainda que, em complemento às respostas aos quesitos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e equipe de engenharia, através da CI nº 720/2023, esta encaminhou respostas através de nova CI nº 887/2023, na qual afirma que a empresa contratada não deu início à execução da obra conforme resposta ao quesito nº 01, conforme transcrito abaixo, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do contratante e não tendo ocorrido qualquer dano ao erário, sendo a rescisão necessária e de interesse público.

"1) A empresa contratada iniciou a execução da obra?
Nâo."

Considerando, por fim, o disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, segundo o qual "a rescisão do contrato poderá ser: [...] II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração";

O **Município de Patrocínio**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra**,** e a empresa **CONSTRUTORA NAPOLI LTDA EPP,** com CNPJ sob o nº 22.052.996/0001-11, através de seu representante legal,em função de Contrato firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório N. 20/2023–Tomada de Preços N. 4/2023,vêm através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência e necessidade da Administração Municipal, fazendo-o mediante as cláusulas que comumente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos nas considerações preliminares, fica rescindido, **DE FORMA AMIGÁVEL**, por comum acordo entre as partes e por conveniência e necessidade da Administração Municipal de Patrocínio, o Contrato firmadocom a Empresa **CONSTRUTORA NAPOLI LTDA EPP**, oriundo do Processo Licitatório nº 20/2023 - Concorrência Pública nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A presente rescisão amigável é expressamente prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e se fundamenta no disposto no art. 78, inciso XII da mesma lei, segundo o qual "constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

Fica declarado por ambas as partes que a CONTRATADA não deu início à execução da obra não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Pela presente rescisão fica reconhecido pelas partes o cumprimento e execução fiel das cláusulas avençadas no contrato e as normas da lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, com exceção de fatos supervenientes com previsão legal.

QUINTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente termo de rescisão, que de outra forma não possam ser dirimidas ou solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou que possa vir a ter, por mais privilegiado que este seja.

Por fim, por estarem justas e acordadas quanto aos termos da presente rescisão amigável, os representantes das partes o assinam em três vias de igual teor e forma, para os efeitos jurídicos a que se destina.

Patrocínio – MG, 23 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Nome
CONSTRUTORA NAPOLI LTDA EPP.
Representante da Empresa

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:00CB8C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL PROCESSO Nº: 123/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 8/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Processo nº: 123/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 8/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO MORADA NOVA NO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Considerando que o processo Licitatório nº 123/2023 – Concorrência Pública nº 8/2023 - foi realizada com previsão orçamentária e financeira para seu custeio, constante no Edital e Contrato, proveniente de recurso de convênio Nº 1261003125/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais;

Considerando que o contrato que ora se rescinde foi assinado pelas partes em 23 de junho de 2023, no entanto a execução da obra não foi iniciada pela contratada sendo suspensa por determinação desta administração;

Considerando que a suspensão da execução da obra se deu em função de constatação de erros na documentação técnica de engenharia elaboradas para a execução da obra, constantes do edital de licitação e partes integrantes do contrato assinado.

Considerando que a equipe de engenharia do Município, após notificação efetivada pelos próprios contratados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP informando inconsistências, realizou minuciosa revisão confirmando inconsistências em todos os projetos/planilhas de engenharia que foram licitadas para construção, reforma e ampliação de escolas e construção de quadras escolares, no âmbito do convênio Nº 1261003125/2022/SEE e do convênio Nº 1261003124/2022/SEE, denominado PROJETO MÃOS DADAS, celebrado com o Estado de Minas Gerais.

Considerando que após verificação das inconsistências foi efetuada revisão de toda documentação técnica utilizadas nos processos licitatórios que culminaram com a efetiva contratação dos vencedores, sendo que tal procedimento foi informado ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.

Considerando que, especificamente quanto à ESCOLA NO BAIRRO MORADA NOVA, contratada através do processo licitatório nº 123/2023 – Edital nº 8/2023, após toda revisão técnica de engenharia e com o fim de fundamentar decisão desta administração municipal

quanto ao prosseguimento ou não da presente contratação no estado em que se encontra, foram respondidos quesitos técnicos pela equipe de engenharia deste Município, doc. anexo que faz parte integrante destes fundamentos da presente rescisão os quais, dentre as diversas constatações de inconsistências, atestam na resposta ao quesito 4 e 5 que:

- quanto a planilha de**execução da quadra** os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 93,3%, além de 15,7% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 109% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 58,6% dos serviços licitados.

- quanto a execução da **construção da escola**os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 59,3%, além de 35,5% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 94,8% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 45% dos serviços licitados.

Quanto ao quesito nº 5 a equipe técnica de engenharia do Município assim manifestou:

"5) Nas planilhas de construções, conforme revisão técnica, ultrapassou 25% de necessidade de formalização de aditivos contratuais para viabilizar a execução da obra?

Sim, seria necessário um aditivo de acréscimo 96,2% referente a Construção da Escola e da Quadra que são obras novas. E uma supressão de 46,30%. "

Considerando que a equipe técnica de engenharia declara em resposta ao quesito nº 9 que **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos que não fazem parte da licitação.

Considerando que do que se abstrai da conclusão da equipe de engenharia em resposta aos quesitos nºs. 4, 5 e 9 cominados com as respostas dos demais quesitos, o percentual de itens suprimidos e novos a serem contratados desfiguram o projeto/planilhas orçamentárias licitadas, já que, conforme concluído pela equipe de engenharia **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, sendo que a contratação destes itens novos através de aditivo, os quais não foram sequer licitados, não tratando-se de mera alteração qualitativa de determinados itens, contraria o disposto no art. 3º da lei 8.666/93 que institui as normas de licitações e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, que assim dispõem respectivamente:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)."

Resposta da equipe de engenharia ao quesito nº 9:

"9) Conclusão, depois da análise dos itens elencados acima, é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas? Senão, porque?

Não. Uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação."

Considerando que, mesmo que se tratasse da necessidade de celebração de termo aditivo para aumento quantitativo de itens devidamente licitados, ou alterações qualitativas de determinados itens mediante devida justificativa técnica que comprovasse se tratar de meras correções na elaboração do projeto, tal acréscimo não seria possível por extrapolar o limite estabelecido no art. 65, §1º da lei 8.666/93, que no caso de obras é de 25% do valor do contrato.

Considerando que, após a revisão da documentação técnica e alteração das planilhas o Município de Patrocínio não possui recurso financeiro suficiente na fonte de recurso prevista no Edital até que seja concluída a repactuação junto ao Estado do convênio "MÃOS DADAS", o que segue em tramitação.

Considerando a completa desfiguração do projeto básico inicial e que fora objeto da licitação, sendo impossível a readequação, mediante termos aditivos, do objeto licitado, vez que as alterações não podem ser solucionadas mediante simples supressões e acréscimos, pois importaram em modificação do projeto básico/planilhas orçamentárias e, portanto, do próprio objeto da licitação realizada pelo Município;

Considerando que o interesse público, notadamente no que diz respeito a correta execução da obra e com vistas à futura aprovação da prestação de contas do convênio junto ao Estado, aponta no sentido da imperatividade do desfazimento do presente contrato;

Considerando ainda que a empresa contratada não deu início à execução da obra conforme declara a equipe de engenharia do Município na resposta ao quesito nº 10, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do contratante e não tendo ocorrido qualquer dano ao erário, sendo a rescisão necessária e de interesse público.

Considerando, por fim, o disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, segundo o qual "a rescisão do contrato poderá ser: [...] II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração";

O **Município de Patrocínio**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra**,** e a empresa **CONSTRUTORA HS SILVEIRA LTDA**, com CNPJ sob o nº 07.249.814/0001-03, através de seu representante legal, em função de Contrato firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório N. 123/2023 – Concorrência Pública N. 8/2023, vêm através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência e necessidade da Administração Municipal, fazendo-o mediante as cláusulas que comumente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos nas considerações preliminares, fica rescindido, **DE FORMA AMIGÁVEL**, por comum acordo entre as partes e por conveniência e necessidade da Administração Municipal de Patrocínio, o Contrato firmado com a Empresa **CONSTRUTORA HS SILVEIRA LTDA**, oriundo do Processo Licitatório nº 123/2023 - Concorrência Pública nº 08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A presente rescisão amigável é expressamente prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e se fundamenta no disposto no art. 78, inciso XII da mesma lei, segundo o qual "constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contrato originário foi firmado no valor global de R$ 7.027.586,21 (sete milhões vinte e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

Fica declarado por ambas as partes que a CONTRATADA não deu início à execução da obra não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Pela presente rescisão fica reconhecido pelas partes o cumprimento e execução fiel das cláusulas avençadas no contrato e as normas da lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e

em qualquer época, com exceção de fatos supervenientes com previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente termo de rescisão, que de outra forma não possam ser dirimidas ou solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou que possa vir a ter, por mais privilegiado que este seja.

Por fim, por estarem justas e acordadas quanto aos termos da presente rescisão amigável, os representantes das partes o assinam em três vias de igual teor e forma, para os efeitos jurídicos a que se destina.

Patrocínio – MG, 22 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

DIOGO JOSÉ DA SILVEIRA
Construtora hs Silveira Ltda.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C21B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
PROCESSO Nº: 121/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 28/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Processo nº: 121/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 28/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRMA DE CARVALHO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1261003124/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Considerando que o processo Licitatório nº 121/2023 –Tomada de nº 28/2023 - foi realizada com previsão orçamentária e financeira para seu custeio, constante no Edital e Contrato, proveniente de recurso de convênio Nº 1261003124/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais;

Considerando que o contrato que ora se rescinde foi assinado pelas partes em 5 de julho de 2023, no entanto a execução da obra não foi iniciada pela contratada sendo suspensa por determinação desta administração;

Considerando que a suspensão da execução da obra se deu em função de constatação de erros na documentação técnica de engenharia elaboradas para a execução da obra, constantes do edital de licitação e partes integrantes do contrato assinado.

Considerando que a equipe de engenharia do Município, após notificação efetivada pelos próprios contratados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP informando inconsistências, realizou minuciosa revisão confirmando inconsistências em todos os projetos/planilhas de engenharia que foram licitadas para construção, reforma e ampliação de escolas e construção de quadras escolares, no âmbito do convênio Nº 1261003125/2022/SEE e do convênio Nº 1261003124/2022/SEE, denominado PROJETO MÃOS DADAS, celebrado com o Estado de Minas Gerais.

Considerando que após verificação das inconsistências foi efetuada revisão de toda documentação técnica utilizadas nos processos licitatórios que culminaram com a efetiva contratação dos vencedores, sendo que tal procedimento foi informado ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.

Considerando que, especificamente quanto a CONSTRUÇÃO DE QUADRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRMA DE CARVALHO, contratada através do processo licitatório nº 121/2023 – Edital nº 28/2023, após toda revisão técnica de engenharia e com o fim de fundamentar decisão desta administração municipal quanto ao prosseguimento ou não da presente contratação no estado em que se encontra, foram respondidos quesitos técnicos pela equipe de engenharia deste Município, doc. anexo que faz parte integrante destes fundamentos da presente rescisão os quais, dentre as diversas constatações de inconsistências, atestam na resposta ao quesito 4 e 5 que:

- quanto a execução da **reforma da escola**os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 37,9%, além de 7,8% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 45,7% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 87,3% dos serviços licitados.
- quanto a obra de **ampliação da escola** os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 26,2%,além de 11,3% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 37,5% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 13,3% dos serviços licitados.
- quanto a obra de **execução da quadra** os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 95,6%, além de 15,2% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 110,7% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 58,9% dos serviços licitados.

Quanto ao quesito nº 5 assim manifestaram a equipe técnica de engenharia do Município:

"5) Na TP 28/2023, no caso de reforma, conforme revisão técnica, ultrapassou 50% de necessidade de formalização de aditivos contratuais para viabilizar a execução da obra?

Sim, seria necessário um aditivo de acréscimo de 45,70% e supressão de 87,30% referente a Reforma da Escola.

E seria necessário um aditivo de acréscimo de 89,40% e supressão de 44,76% referente a Ampliação da Escola e Construção da Quadra, que são obras novas.

Considerando que a equipe técnica de engenharia declara em resposta ao quesito nº 9 que **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação e incompatibilidades na planilha orçamentária.

Considerando que do que se abstrai da conclusão da equipe de engenharia em resposta aos quesitos nºs. 4, 5 e 9 cominados com as respostas dos demais quesitos, o percentual de itens suprimidos e novos a serem contratados desfiguram o projeto/planilhas orçamentárias licitadas, já que, conforme concluído pela equipe de engenharia **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, sendo que a contratação destes itens novos através de aditivo, os quais não foram sequer licitados, não tratando-se de mera alteração qualitativa de determinados itens, contraria o disposto no art. 3º da lei 8.666/93 que institui as normas de licitações e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, que assim dispõem respectivamente:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e

econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)."

Resposta da equipe de engenharia ao quesito nº 9:
"9) Conclusão, depois da análise dos itens elencados acima, é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas? Senão, porque?
No caso da reforma não. Uma vez que em vistoria no local foi identificado que 87,3% dos serviços licitados não são possíveis/necessários de serem executados no local. E há necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada e não possuem vínculo com os serviços licitados.
No caso da quadra, não. Uma vez que em análise foi identificado que 58,9% dos serviços licitados não são possíveis/necessários de serem executados no local e há 110,7% de serviços necessários a serem acrescidos. É indispensável realizar a revisão e adequação dos projetos que constam no processo licitatório e das incompatibilidades na planilha orçamentária.
No caso da ampliação, não. Uma vez que em vistoria no local foi identificado que 13,3% dos serviços licitados não são possíveis/necessários de serem executados no local e há 37,5% de serviços necessários a serem acrescidos. E há necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada e não possuem vínculo com os serviços licitados. Além disso, é indispensável realizar a revisão e adequação dos projetos que constam no processo licitatório e das incompatibilidades na planilha orçamentária."

Considerando que, mesmo que se tratasse da necessidade de celebração de termo aditivo para aumento quantitativo de itens devidamente licitados, ou alterações qualitativas de determinados itens mediante devida justificativa técnica que comprovasse se tratar de meras correções na elaboração do projeto, tal acréscimo não seria possível por extrapolar o limite estabelecido no art. 65, §1º da lei 8.666/93, que no caso de obras é de 25% e no caso de reforma é 50% do valor do contrato.
Considerando que, após a revisão da documentação técnica e alteração das planilhas o Município de Patrocínio não possui recurso financeiro suficiente na fonte de recurso prevista no Edital até que seja concluída a repactuação junto ao Estado do convênio "MÃOS DADAS", o que segue em tramitação.
Considerando a completa desfiguração do projeto básico inicial e que fora objeto da licitação, sendo impossível a readequação, mediante termos aditivos, do objeto licitado, vez que as alterações não podem ser solucionadas mediante simples supressões e acréscimos, pois importaram em modificação do projeto básico/planilhas orçamentárias e, portanto, do próprio objeto da licitação realizada pelo Município;
Considerando que o interesse público, notadamente no que diz respeito a correta execução da obra e com vistas à futura aprovação da prestação de contas do convênio junto ao Estado, aponta no sentido da imperatividade do desfazimento do presente contrato;
Considerando ainda que a empresa contratada não deu início à execução da obra conforme declara a equipe de engenharia do Município na resposta ao quesito nº 10, conforme transcrito abaixo, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do contratante e não tendo ocorrido qualquer dano ao erário, sendo a rescisão necessária e de interesse público.
"10) A empresa contratada iniciou a execução da obra?
A reforma não foi iniciada.
A construção da quadra não foi iniciada.
A ampliação não foi iniciada."

Considerando, por fim, o disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, segundo o qual "a rescisão do contrato poderá ser: [...] II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração";
O **Município de Patrocínio**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra**,** e a empresa **A2 EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, com CNPJ sob o nº 34.653.406/0001-95, através de seu representante legal, em função de Contrato firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório N. 121/2023 – Tomada de Preços N. 28/2023, vêm através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência e necessidade da Administração Municipal, fazendo-o mediante as cláusulas que comumente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RESCISÃO
Pelos fundamentos expostos nas considerações preliminares, fica rescindido, **DE FORMA AMIGÁVEL**, por comum acordo entre as partes e por conveniência e necessidade da Administração Municipal de Patrocínio, o Contrato firmado com a Empresa **A2 EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, oriundo do Processo Licitatório nº 121/2023 - Concorrência Pública nº 28/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS
A presente rescisão amigável é expressamente prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e se fundamenta no disposto no art. 78, inciso XII da mesma lei, segundo o qual "constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O contrato originário foi firmado no valor global de R$ 1.265.796,44 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Fica declarado por ambas as partes que a CONTRATADA não deu início à execução da obra não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Pela presente rescisão fica reconhecido pelas partes o cumprimento e execução fiel das cláusulas avençadas no contrato e as normas da lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, com exceção de fatos supervenientes com previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente termo de rescisão, que de outra forma não possam ser dirimidas ou solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou que possa vir a ter, por mais privilegiado que este seja.
Por fim, por estarem justas e acordadas quanto aos termos da presente rescisão amigável, os representantes das partes o assinam em três vias de igual teor e forma, para os efeitos jurídicos a que se destina.

Patrocínio – MG, 23 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

A2 EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1292AFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL PROCESSO Nº: 120/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 27/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Processo nº: 120/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 27/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE COSTA FURTADO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261003124/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
Considerando que o processo Licitatório nº 120/2023 – Tomada de Preços nº 27/2023 - foi realizada com previsão orçamentária e financeira para seu custeio, constante no Edital e Contrato,

proveniente de recurso de convênio Nº 1261003124/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais;

Considerando que o contrato que ora se rescinde foi assinado pelas partes em 03 de junho de 2023, no entanto a execução da obra não foi iniciada pela contratada sendo suspensa por determinação desta administração;

Considerando que a suspensão da execução da obra se deu em função de constatação de erros na documentação técnica de engenharia elaboradas para a execução da obra, constantes do edital de licitação e partes integrantes do contrato assinado.

Considerando que a equipe de engenharia do Município, após notificação efetivada pelos próprios contratados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP informando inconsistências, realizou minuciosa revisão confirmando inconsistências em todos os projetos/planilhas deengenharia que foram licitadas para construção, reforma e ampliação de escolas e construção de quadras escolares, no âmbito do convênio Nº 1261003125/2022/SEE e do convênio Nº 1261003124/2022/SEE, denominado PROJETO MÃOS DADAS, celebrado com o Estado de Minas Gerais.

Considerando que após verificação das inconsistências foi efetuada revisão de toda documentação técnica utilizadas nos processos licitatórios que culminaram com a efetiva contratação dos vencedores, sendo que tal procedimento foi informado ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.

Considerando que, especificamente quanto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE COSTA FURTADO, contratada através do processo licitatório nº 120/2023 – Edital nº 27/2023, após toda revisão técnica de engenharia e com o fim de fundamentar decisão desta administração municipal quanto ao prosseguimento ou não da presente contratação no estado em que se encontra, foram respondidos quesitos técnicos pela equipe de engenharia deste Município, doc. anexo que faz parte integrante destes fundamentos da presente rescisão os quais, dentre as diversas constatações de inconsistências, atestam na resposta ao quesito 4 e 5 que:

- quanto a **reforma da escola**os serviços**novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 18,6%, além de 1,7% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 20,3% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 85,8% dos serviços licitados.

- quanto a obra de **ampliação da escola**os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 18,2%, além de 31,5% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam daplanilha., totalizando um acréscimo de 49,7% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 27,3% dos serviços licitados.

Quanto ao quesito nº 5 assim manifestaram a equipe técnica de engenharia do Município:

"5) Na TP 04/2023, no caso de reforma, conforme revisão técnica, ultrapassou 50% de necessidade de formalização de aditivos contratuais para viabilizar a execução da obra?

Sim, seria necessário um aditivo de acréscimo de 49,70% e supressão de 27,30% referente a Ampliação da Escola, que e uma construção nova.

E seria necessário um aditivo de acréscimo de 20,30% e supressão de 85,80% referente a Reforma da Escola."

Considerando que a equipe técnica de engenharia declara em resposta ao quesito nº 9 que **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, uma vez que há itens que não são possíveis/necessários de serem executados no local, e foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e incompatibilidades na planilha orçamentária.

Considerando que do que se abstrai da conclusão da equipe de engenharia em resposta aos quesitos nºs. 4, 5 e 9 cominados com as respostas dos demais quesitos, o percentual de itens suprimidos e novos a serem contratados desfiguram o projeto/planilhas orçamentárias licitadas, já que, conforme concluído pela equipe de engenharia **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, sendo que a contratação destes itens novos através de aditivo, os quais não foram sequer licitados, não tratando-se de mera alteração qualitativa de determinados itens, contraria o disposto no art. 3º da lei 8.666/93 que institui as normas de licitações e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, que assim dispõem respectivamente:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)."

Resposta da equipe de engenharia ao quesito nº 9:

"9) Conclusão, depois da análise dos itens elencados acima, é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas? Senão, porque?

No caso da reforma não. Uma vez que em vistoria no local foi identificado que 85,8% dos serviços licitados não são possíveis/necessários de serem executados no local. E há necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada e não possuem vínculo com os serviços licitados.

No caso da ampliação não. Uma vez que em análise foi identificado que 27,3% dos serviços licitados não são possíveis/necessários de serem executados no local e há 49,7% de serviços necessários a serem acrescidos. Além disso é indispensável realizar a revisão e adequação dos projetos que constam no processo licitatório e das incompatibilidades na planilha orçamentária."

Considerando que, mesmo que se tratasse da necessidade de celebração de termo aditivo para aumento quantitativo de itens devidamente licitados, ou alterações qualitativas de determinados itens mediante devida justificativa técnica que comprovasse se tratar de meras correções na elaboração do projeto, tal acréscimo não seria possível por extrapolar o limite estabelecido no art. 65, §1º da lei 8.666/93, que no caso de obras é de 25% e de reforma é de 50% do valor do contrato.

Considerando que, após a revisão da documentação técnica e alteração das planilhas o Município de Patrocínio não possui recurso financeiro suficiente na fonte de recurso prevista no Edital até que seja concluída a repactuação junto ao Estado do convênio "MÃOS DADAS", o que segue em tramitação.

Considerando a completa desfiguração do projeto básico inicial e que fora objeto da licitação, sendo impossível a readequação, mediante termos aditivos, do objeto licitado, vez que as alterações não podem ser solucionadas mediante simples supressões e acréscimos, pois importaram em modificação do projeto básico/planilhas orçamentárias e, portanto, do próprio objeto da licitação realizada pelo Município;

Considerando que o interesse público, notadamente no que diz respeito a correta execução da obra e com vistas à futura aprovação da prestação de contas do convênio junto ao Estado, aponta no sentido da imperatividade do desfazimento do presente contrato;

Considerando ainda que a empresa contratada não deu início à execução da obra conforme declara a equipe de engenharia do Município na resposta ao quesito nº 10, conforme transcrito abaixo, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do contratante e não tendo ocorrido qualquer dano ao erário, sendo a rescisão necessária e de interesse público.

"9) A empresa contratada iniciou a execução da obra?

A reforma não foi iniciada.

A ampliação não foi iniciada."

Considerando, por fim, o disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, segundo o qual "a rescisão do contrato poderá

ser: [...] II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração";

O **Município de Patrocínio**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra**,** e a empresa **CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA**, com CNPJ sob o nº 25.290.892/0001-33, através de seu representante legal, em função de Contrato firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório N. 120/2023 –Tomada de Preços N. 27/2023, vêm através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência e necessidade da Administração Municipal, fazendo-o mediante as cláusulas que comumente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos nas considerações preliminares, fica rescindido, **DE FORMA AMIGÁVEL**, por comum acordo entre as partes e por conveniência e necessidade da Administração Municipal de Patrocínio, o Contrato firmado com a Empresa **CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA**, oriundo do Processo Licitatório nº 120/2023 - Concorrência Pública nº 27/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A presente rescisão amigável é expressamente prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e se fundamenta no disposto no art. 78, inciso XII da mesma lei, segundo o qual "constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contrato originário foi firmado no valor global de R$ 1.178.205,17 (um milhão cento e setenta e oito mil e duzentos e cinco reais e dezessete centavos).

Fica declarado por ambas as partes que a CONTRATADA não deu início à execução da obra não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Pela presente rescisão fica reconhecido pelas partes o cumprimento e execução fiel das cláusulas avençadas no contrato e as normas da lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, com exceção de fatos supervenientes com previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente termo de rescisão, que de outra forma não possam ser dirimidas ou solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou que possa vir a ter, por mais privilegiado que este seja.

Por fim, por estarem justas e acordadas quanto aos termos da presente rescisão amigável, os representantes das partes o assinam em três vias de igual teor e forma, para os efeitos jurídicos a que se destina.

Patrocínio – MG, 23 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7F70A86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
PROCESSO Nº: 122/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 29/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Processo nº: 122/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 29/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA LOCALIZADA NO BAIRRO NAÇÕES, CONFORME CONVÊNIO N° 1261003125/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Considerando que o processo Licitatório nº 122/2023 – Concorrência Pública nº 29/2023 - foi realizada com previsão orçamentária e financeira para seu custeio, constante no Edital e Contrato, proveniente de recurso de convênio Nº 1261003125/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais;

Considerando que o contrato que ora se rescinde foi assinado pelas partes em 10 de julho de 2023, no entanto a execução da obra não foi iniciada pela contratada sendo suspensa por determinação desta administração;

Considerando que a suspensão da execução da obra se deu em função de constatação de erros na documentação técnica de engenharia elaboradas para a execução da obra, constantes do edital de licitação e partes integrantes do contrato assinado.

Considerando que a equipe de engenharia do Município, após notificação efetivada pelos próprios contratados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP informando inconsistências, realizou minuciosa revisão confirmando inconsistências em todos os projetos/planilhas de engenharia que foram licitadas para construção, reforma e ampliação de escolas e construção de quadras escolares, no âmbito do convênio Nº 1261003125/2022/SEE e do convênio Nº 1261003124/2022/SEE, denominado PROJETO MÃOS DADAS, celebrado com o Estado de Minas Gerais.

Considerando que após verificação das inconsistências foi efetuada revisão de toda documentação técnica utilizadas nos processos licitatórios que culminaram com a efetiva contratação dos vencedores, sendo que tal procedimento foi informado ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.

Considerando que, especificamente quanto a CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA LOCALIZADA NO BAIRRO NAÇÕES, contratada através do processo licitatório nº 122/2023 – Edital nº 29/2023, após toda revisão técnica de engenharia e com o fim de fundamentar decisão desta administração municipal quanto ao prosseguimento ou não da presente contratação no estado em que se encontra, foram respondidos quesitos técnicos pela equipe de engenharia deste Município, doc. anexo que faz parte integrante destes fundamentos da presente rescisão os quais, dentre as diversas constatações de inconsistências, atestam na resposta ao quesito 4 e 5 que:

- quanto a execução da **construção da escola**os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 62,6%, além de 40,3% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 102,9% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 46,1% dos serviços licitados.

Quanto a resposta da equipe de engenharia sobre o quesito 5:

"5) Nas planilhas de construções, conforme revisão técnica, ultrapassou 25% de necessidade de formalização de aditivos contratuais para viabilizar a execução da obra?

Sim, seria necessário um aditivo de acréscimo 102,90% referente a Construção da Escola Nova e uma supressão de 46,10%."

Considerando que a equipe técnica de engenharia declara em resposta ao quesito nº 9 que **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação e incompatibilidades na planilha orçamentária.

Considerando que do que se abstrai da conclusão da equipe de engenharia em resposta aos quesitos nºs. 4, 5 e 9 cominados com as respostas dos demais quesitos, o percentual de itens suprimidos e novos a serem contratados desfiguram o projeto/planilhas orçamentárias licitadas, já que, conforme concluído pela equipe de engenharia **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, sendo que a contratação destes itens novos através de aditivo, os quais não foram sequer licitados, não tratando-se de mera alteração qualitativa de determinados itens, contraria o disposto no art. 3º da lei 8.666/93 que institui as normas de licitações

e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, que assim dispõem respectivamente:
"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)."

Resposta da equipe de engenharia ao quesito nº 9:
"9) Conclusão, depois da análise dos itens elencados acima, é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas? Senão, porque?
Não. Uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação e incompatibilidades na planilha orçamentária.

Considerando que, mesmo que se tratasse da necessidade de celebração de termo aditivo para aumento quantitativo de itens devidamente licitados, ou alterações qualitativas de determinados itens mediante devida justificativa técnica que comprovasse se tratar de meras correções na elaboração do projeto, tal acréscimo não seria possível por extrapolar o limite estabelecido no art. 65, §1º da lei 8.666/93, que no caso de obras é de 25% do valor do contrato.
Considerando que, após a revisão da documentação técnica e alteração das planilhas o Município de Patrocínio não possui recurso financeiro suficiente na fonte de recurso prevista no Edital até que seja concluída a repactuação junto ao Estado do convênio "MÃOS DADAS", o que segue em tramitação.
Considerando a completa desfiguração do projeto básico inicial e que fora objeto da licitação, sendo impossível a readequação, mediante termos aditivos, do objeto licitado, vez que as alterações não podem ser solucionadas mediante simples supressões e acréscimos, pois importaram em modificação do projeto básico/planilhas orçamentárias e, portanto, do próprio objeto da licitação realizada pelo Município;
Considerando que o interesse público, notadamente no que diz respeito a correta execução da obra e com vistas à futura aprovação da prestação de contas do convênio junto ao Estado, aponta no sentido da imperatividade do desfazimento do presente contrato;
Considerando ainda que a empresa contratada não deu início à execução da obra conforme declara a equipe de engenharia do Município na resposta ao quesito nº 10 numerado, conforme transcrito abaixo, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do contratante e não tendo ocorrido qualquer dano ao erário, sendo a rescisão necessária e de interesse público.
"10) A empresa contratada iniciou a execução da obra?
Não."
Considerando, por fim, o disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, segundo o qual "a rescisão do contrato poderá ser: [...] II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração";
O **Município de Patrocínio**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra**,** e a empresa **CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA**, com CNPJ sob o nº 25.290.892/0001-33, através de seu representante legal, em função de Contrato firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório N. 122/2023 – edital N. 29/2023, vêm através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência e necessidade da Administração Municipal, fazendo-o mediante as cláusulas que comumente se outorgam e aceitam.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RESCISÃO
Pelos fundamentos expostos nas considerações preliminares, fica rescindido, **DE FORMA AMIGÁVEL**, por comum acordo entre as partes e por conveniência e necessidade da Administração Municipal de Patrocínio, o Contrato firmado com a Empresa **CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA**, oriundo do Processo Licitatório nº 122/2023 – Concorrência Pública nº 29/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS
A presente rescisão amigável é expressamente prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e se fundamenta no disposto no art. 78, inciso XII da mesma lei, segundo o qual "constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O contrato originário foi firmado no valor global de R$ 2.607.644,28 (dois milhões seiscentos e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Fica declarado por ambas as partes que a CONTRATADA não deu início à execução da obra não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Pela presente rescisão fica reconhecido pelas partes o cumprimento e execução fiel das cláusulas avençadas no contrato e as normas da lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, com exceção de fatos supervenientes com previsão legal.
CLÁUSULA QUINTA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente termo de rescisão, que de outra forma não possam ser dirimidas ou solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou que possa vir a ter, por mais privilegiado que este seja.
Por fim, por estarem justas e acordadas quanto aos termos da presente rescisão amigável, os representantes das partes o assinam em três vias de igual teor e forma, para os efeitos jurídicos a que se destina.

Patrocínio – MG, 23 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E731188

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL PROCESSO Nº: 37/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 9/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Processo nº: 37/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 9/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Considerando que o processo Licitatório nº 37/2023 –Tomada de nº 9/2023 - foi realizada com previsão orçamentária e financeira para seu custeio, constante no Edital e Contrato, proveniente de recurso de convênio Nº 1261003125/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais;

Considerando que o contrato que ora se rescinde foi assinado pelas partes em 25 de abril de 2023, no entanto a execução da obra não foi iniciada pela contratada sendo suspensa por determinação desta administração;

Considerando que a suspensão da execução da obra se deu em função de constatação de erros na documentação técnica de engenharia elaboradas para a execução da obra, constantes do edital de licitação e partes integrantes do contrato assinado.

Considerando que a equipe de engenharia do Município, após notificação efetivada pelos próprios contratados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP informando inconsistências, realizou minuciosa revisão confirmando inconsistências em todos os projetos/planilhas de engenharia que foram licitadas para construção, reforma e ampliação de escolas e construção de quadras escolares, no âmbito do convênio Nº 1261003125/2022/SEE e do convênio Nº 1261003124/2022/SEE, denominado PROJETO MÃOS DADAS, celebrado com o Estado de Minas Gerais.

Considerando que após verificação das inconsistências foi efetuada revisão de toda documentação técnica utilizadas nos processos licitatórios que culminaram com a efetiva contratação dos vencedores, sendo que tal procedimento foi informado ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.

Considerando que, especificamente quanto a CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, contratada através do processo licitatório nº 37/2023 – Edital nº 9/2023, após toda revisão técnica de engenharia e com o fim de fundamentar decisão desta administração municipal quanto ao prosseguimento ou não da presente contratação no estado em que se encontra, foram respondidos quesitos técnicos pela equipe de engenharia deste Município, doc. anexo que faz parte integrante destes fundamentos da presente rescisão os quais, dentre as diversas constatações de inconsistências, atestam na resposta ao quesito 4 e 5 que:

- quanto a execução da **construção da escola**os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 97,0%, além de 48% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 145,0% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 50,5% dos serviços licitados.

Quanto ao quesito nº 5 a equipe técnica de engenharia do Município assim manifestou:

5) "Nas planilhas de construções, conforme revisão técnica, ultrapassou 25% de necessidade de formalização de aditivos contratuais para viabilizar a execução da obra?

Sim, seria necessário um aditivo de acréscimo 145,00% referente a construção da Escola nova e uma supressão de 50,50%. "

Considerando que a equipe técnica de engenharia declara em resposta ao quesito nº 9 que **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação e incompatibilidades na planilha orçamentária.

Considerando que do que se abstrai da conclusão da equipe de engenharia em resposta aos quesitos nºs. 4, 5 e 9 cominados com as respostas dos demais quesitos, o percentual de itens suprimidos e novos a serem contratados desfiguram o projeto/planilhas orçamentárias licitadas, já que, conforme concluído pela equipe de engenharia **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, sendo que a contratação destes itens novos através de aditivo, os quais não foram sequer licitados, não tratando-se de mera alteração qualitativa de determinados itens, contraria o disposto no art. 3º da lei 8.666/93 que institui as normas de licitações e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, que assim dispõem respectivamente:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)."

Recorte da resposta da equipe de engenharia ao quesito nº 9, , por erro material:

9) Conclusão, depois da análise dos itens elencados acima, é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas? Senão, porque?

Não. Uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação e incompatibilidades na planilha orçamentária.

Considerando que, mesmo que se tratasse da necessidade de celebração de termo aditivo para aumento quantitativo de itens devidamente licitados, ou alterações qualitativas de determinados itens mediante devida justificativa técnica que comprovasse se tratar de meras correções na elaboração do projeto, tal acréscimo não seria possível por extrapolar o limite estabelecido no art. 65, §1º da lei 8.666/93, que no caso de obras é de 25% do valor do contrato.

Considerando que, após a revisão da documentação técnica e alteração das planilhas o Município de Patrocínio não possui recurso financeiro suficiente na fonte de recurso prevista no Edital até que seja concluída a repactuação junto ao Estado do convênio "MÃOS DADAS", o que segue em tramitação.

Considerando a completa desfiguração do projeto básico inicial e que fora objeto da licitação, sendo impossível a readequação, mediante termos aditivos, do objeto licitado, vez que as alterações não podem ser solucionadas mediante simples supressões e acréscimos, pois importaram em modificação do projeto básico/planilhas orçamentárias e, portanto, do próprio objeto da licitação realizada pelo Município;

Considerando que o interesse público, notadamente no que diz respeito a correta execução da obra e com vistas à futura aprovação da prestação de contas do convênio junto ao Estado, aponta no sentido da imperatividade do desfazimento do presente contrato;

Considerando ainda que a empresa contratada não deu início à execução da obra conforme declara a equipe de engenharia do Município na resposta ao quesito nº 10, conforme transcrito abaixo, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do contratante e não tendo ocorrido qualquer dano ao erário, sendo a rescisão necessária e de interesse público.

"10) A empresa contratada iniciou a execução da obra?

Não."

Considerando, por fim, o disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, segundo o qual "a rescisão do contrato poderá ser: [...] II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração";

O **Município de Patrocínio**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra**,** e a empresa **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com CNPJ sob o nº 38.013.938/0001-19, através de seu representante legal, em função de Contrato firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório N. 37/2023 – edital N. 9/2023, vêm através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, por conveniência e necessidade da Administração Municipal, fazendo-o mediante as cláusulas que comumente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos nas considerações preliminares, fica rescindido, **DE FORMA AMIGÁVEL**, por comum acordo entre as partes e por conveniência e necessidade da Administração Municipal de Patrocínio, o Contrato firmado com a Empresa **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, oriundo do Processo Licitatório nº 37/2023 – Tomada de preços nº 9/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A presente rescisão amigável é expressamente prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e se fundamenta no disposto no art. 78, inciso XII da mesma lei, segundo o qual "constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contrato originário foi firmado no valor global de R$ 1.815.458,91 (um milhão oitocentos e quinze reais e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

Fica declarado por ambas as partes que a CONTRATADA não deu início à execução da obra não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Pela presente rescisão fica reconhecido pelas partes o cumprimento e execução fiel das cláusulas avençadas no contrato e as normas da lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, com exceção de fatos supervenientes com previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente termo de rescisão, que de outra forma não possam ser dirimidas ou solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou que possa vir a ter, por mais privilegiado que este seja.

Por fim, por estarem justas e acordadas quanto aos termos da presente rescisão amigável, os representantes das partes o assinam em três vias de igual teor e forma, para os efeitos jurídicos a que se destina.

Patrocínio – MG, 23 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EFDA3973

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 184/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 8/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 184/2021
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 8/2021
Objeto: Credenciamento de instituições, entidades, clínicas e comunidades terapêuticas, para prestação de serviços de remoção, internações voluntárias, involuntárias e compulsórias, masculino e feminino, para dependentes de álcool e outras drogas.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESILIÊNCIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.382.015/0001-74, sediada na AV. João Alves do Nascimento, n° 2.555, Bairro São Francisco, Município de Patrocínio,

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **05 de Dezembro de 2023 até 04 de Dezembro de 2024.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 05 de Dezembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BF4EB468

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 31/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 17 EDITAL Nº: 22/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 31/2023
Modalidade: Pregão - RP 17
Edital nº: 22/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **M.O.T.A COMERCIAL LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.465.264/0001-90, sediada na Rua Demira Gonçalves nº 360, Garcias na cidade de Itauna/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:

2.1.1- item n° 12 – Arroz Tipo 1 5 kG – MARCA KIBÃO cujo valor era de R$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 23,51 (vinte e três reais e cinqüenta e um centavos), n° 13 – Arroz Tipo 1 5 kG – MARCA KIBÃO cujo valor era de R$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 23,51 (vinte e três reais e cinqüenta e um centavos), tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 05 de Dezembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2EE5FD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO - IVANILDO MARQUES DO AMARAL

Patrocínio/MG, 05 de dezembro 2023.
NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO

CONTRIBUINTE:IVANILDO MARQUES DO AMARAL
CNPJ/CPF: 394.947.056-53
ENDEREÇO: AV JACINTO BARBOSA 343
BAIRRO :NOSSA SENHORA FATINMA
MUNICIPIO : PATROCINIO/MG

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa referente Auto de Infração 0117/2023 SESTRAN Transporte Individual de Passageiros Lei 5174/2020 no valor de 5 UFM (R$ 2.508,00 = dois mil quinhentos e oito reais) por Auto de Infração .

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5.174/2020 .

Penalidade: Artigos 25 e 29 da Lei Municipal 5.174/2020

Favor procurar a Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

Nayara Bernardes Teixeira Brandão
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AE38D6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO - JOSE FERREIRA DIAS

Patrocínio/MG, 05 de dezembro 2023.
NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO

CONTRIBUINTE:JOSE FERREIRA DIAS
CNPJ/CPF: 753.921.436-87
ENDEREÇO: RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO , 63
BAIRRO :CENTRO
MUNICIPIO : PATROCINIO/MG

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa referente Auto de Infração 0054/2023 SESTRAN Lei 5033/2018 no valor de 1 UFM (R$ 501,60 = quinhentos e um reais e sessenta centavos) .

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5.033/2018 .

Favor procurar a Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FBAC5FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO - PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Patrocínio/MG, 05 de dezembro 2023.
NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO

CONTRIBUINTE:PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 753.838.376-04
ENDEREÇO: RUA CANDIDO TEIXEIRA 141
BAIRRO :CONSTANTINO
MUNICIPIO : PATROCINIO/MG

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa referente Auto de Infração 0055/2023 SESTRAN Lei 5033/2018 no valor de 1 UFM (R$ 501,60 = quinhentos e um reais e sessenta centavos) .

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5.033/2018 .

Favor procurar a Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FF4CC138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4741

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.741, DE 05/12/2023
(Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 06/2023)
Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, para prever a isenção para o porte de cartão de estacionamento rotativo de pessoas em procedimento de doação de sangue.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, seu Presidente, nos termos do art. 110, § 7º, II, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O artigo 57-A, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:
Art 57-A. .....
VIII – Os veículos que possuam identificação de que o condutor se encontra em procedimento de doação de sangue junto à Fundação Hemominas, conforme regulamento, exclusivamente durante o período em que o condutor estiver realizando os procedimentos

relacionados à doação, e desde que o veículo se encontre na região circunvizinha da referida unidade de saúde.
Art. 2º Integram o presente projeto o demonstrativo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, conforme anexo único.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias
.
Ponte Nova – MG, 05 de dezembro de 2023.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente da Câmara

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.741, DE 05/12/2023
(Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 06/2023)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Projeto de Lei isenta doadores de sangue de pagar rotativo enquanto estiverem realizando suas doações.
Para realização do impacto, levamos em consideração o horário da coleta, que se inicia às 7:30 horas com término às 12:00 horas. Considerando que o rotativo inicia sua cobrança às 08:00 horas, levaremos em consideração o horário de 08:00 às 12:00, portanto, 04 horas diárias para cada vaga disponibilizada, o que equivale a 80 (oitenta) horas de isenção.
Pra fins deste impacto, levamos em consideração a disponibilização de 5 (cinco) vagas para doadores, totalizando 400 horas mensais de isenção.
O valor cobrado pela empresa que administra o rotativo em Ponte Nova é de R$ 1,68 por cada hora, portanto, o custo mensal estimado desde Projeto é de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).
Para o ano de 2023, o impacto financeiro é de R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais). Para o ano de 2024 e 2025, o impacto projetado é de R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais) em cada ano. Não se considerou projeção de revisão da tarifa.
No âmbito orçamentário, o valor que se deixará de arrecadar não compromete as metas de arrecadação, já que ínfimo.
Importante destacar que a LDO/2023 define como irrelevante a despesa que não ultrapassar o limite de dispensa de licitação (R$ 17.600,00 - art. 24, I, da Lei Federal n° 8.666/93), tornando desnecessário a realização do presente estudo (art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000).

Ponte Nova — MG, 5 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe de Divisão de Contabilidade e Tecnologia

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E74EA96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL

DECISÃO FINAL

Trata-se de procedimento administrativo, nos moldes da Lei nº 9.784/99, em face da servidora Emily Otoni Pimentel, farmacêutica, contratada temporariamente e lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova, com o escopo de reaver aos cofres públicos valores de horas extras pagas indevidamente pela Administração Pública, referentes ao meses agosto, setembro e outubro de 2023, conforme levantamento feito pelo setor responsável, totalizando a quantia de R$ 10.612,53 (dez mil seiscentos e doze reais e cinquenta e três centavos).
A servidora foi **devidamente citada**, na pessoa de seu advogado, regularmente constituído, mediante apresentação de procuração, **em 22/11/2023**, acerca do processo administrativo instaurado, oportunidade em que lhe foi **concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para sua manifestação e para a apresentação das provas que tivesse interesse em produzir.**
Em sua defesa, alegou a servidora que os cálculos apresentados pela Municipalidade encontram-se superfaturados, apresentando cálculos que chegaram à diferença a pagar de R$ 9.159,31 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), ao fundamento que o cálculo apresentado pelo RH tem discrepância no recolhimento da porcentagem descontada para o INSS e para o Imposto de Renda, além de não contabilizar o valor real das horas extras trabalhadas em outubro de 2023, no importe de 60 (sessenta) horas extras.
Aduziu também, pela impossibilidade da devolução de valores pagos, em razão do erro da administração no cálculo dos valores das horas extras, repassando ao servidor de boa-fé, que recebeu e tinha previsibilidade de continuar recebendo os referidos valores do vencimento e da jornada extra.
Por fim, pediu pelo desconto na folha do pagamento no importe de 10% (dez por cento) do valor percebido à título de vencimento, nos termos do artigo 49 do Estatuto dos Servidores de Ponte Nova.
Pois bem. Não obstante o alegado, de plano, informo que os valores equivocadamente recolhidos a título de INSS e IRFF tiveram como base de cálculo os valores efetivamente pagos, em parâmetros corretos, nos termos da legislação vigente.

Assim, nesse ponto, não há como prosperar o argumentado pela Servidora.
É de se destacar, ainda, que os cálculos elaborados pela Servidora computaram valores equivocados em relação ao valor devido no campo "*Hora Extra*", provocando reflexos no cômputo da diferença a ser devolvida. A título de exemplo, no mês de agosto/2023, a SRH apurou valor devido em R$ 574,34 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), enquanto os cálculos da Servidora indicaram valor devido em R$ 717,91 (setecentos e dezessete reais e noventa e um centavos).
Dessa forma, não há justificativa razoável para as diferenças apuradas pela Servidora, que sequer justificou tal discrepância.
Com relação à restituição dos valores recebidos pela servidora, é firme a jurisprudência do STJ no sentido de que é incabível a restituição de valores remuneratórios indevidamente recebidos por servidor público quando concorrerem, simultaneamente, duas condições: (a) a ocorrência de interpretação equivocada ou má aplicação da lei por parte da Administração Pública; (b) a verificação deboa-fédo servidor público beneficiado.
No caso em comento, não foi verificada a ocorrência dos dois requisitos, sendo que a discrepância dos valores recebidos em um primeiro momento pode ter caracterizado a boa-fé, contudo, tal instituto não mais existiu após o recebimento dos valores anormais, à título de horas extraordinárias.
Por fim, com razão a Servidora em relação ao total de horas extras no mês de outubro/23 (60 horas), eis que, conforme documento anexado, houve serviço em horas extraordinárias naquele mês, devendo-se proceder a retificação do débito para R$ 10.061,15(Dez mil e sessenta e um reais e quinze centavos), consoante planilha em anexo.
***Isto posto*, DEFIRO** a restituição ao Erário referente valor de horas extras pagas indevidamente em favor da servidora Emily Otoni Pimentel, no importe de R$ 10.061,15 (Dez mil e sessenta e um reais e quinze centavos), que deverão ser descontados em parcelas mensais no importe de 10% (dez por cento) da remuneração da servidora, nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.522/90.
Em caso de demissão da servidora, esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias quitá-lo, sob pena de inscrição do valor remanescente na dívida ativa, conforme artigo 50 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.522/90.

Ponte Nova, 04 de dezembro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:D64BE3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13302 NOMEAÇAO

DECRETO No 13.302/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, o Servidor Claudio Cassemiro de Sousa para exercer o cargo de Coordenador I de Conservação de Estradas e Máquinas.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3E4A83A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 191/2022. PROCESSO Nº: 176/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 191/2022. Processo Nº: 176/2022 – Pregão eletrônico Nº: 123/2022. Objeto: Prorrogação do contrato de execução de serviços para recuperação de talude nos fundos da UBS Vale do Ipê, passando a vigorar por mais 180 (dias), ou seja, até 06/06/2024 (seis de junho de dois mil e vinte e quatro). Contratada: CONSTRUTORA UNIAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 12.459.473/0001-30. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CFB5070C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13305 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.305/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Everton Martins de Castro, do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme Requerimento protocolado sob o no 0757/2023.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4E798279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 8º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 249/2018. PROCESSO Nº: 193/2018 – PREGÃO Nº: 117/2018

Extrato do 8º Termo de Alteração Contratual - Aditamento ao Contrato nº 249/2018. PROCESSO Nº: 193/2018 – Pregão Nº: 117/2018. Objeto: contrato para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1) Vila Alvarenga/Dalvo de Oliveira Bemfeito incluindo material e mão - de- obra. Contratada: LESSA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 08.736.950/0001-90, R$ 3.515,11 (três mil, quinhentos e quinze mil e onze centavos) referente ao aditamento de aproximadamente 0,54% do valor do contrato. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DD6B00FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.527 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara extinto o benefício de aposentadoria por tempo de serviço em virtude do falecimento de seu beneficiário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 92, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declara extinto o benefício de aposentadoria por tempo de serviço concedido ao Sr. **Roberto de Souza Gomes** em virtude de seu falecimento.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a proceder a todos os atos complementares e ao pagamento dos resíduos da aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 11 de novembro de 2023, conforme Certidão de Óbito protocolada em 23 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Prados, 23 de novembro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:EF3D41E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.522, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta do Município de Prados/MG, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de novembro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:510E2519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 89/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 260/2023, Pregão Presencial: 89/2023, torna público que celebrou termo para **Fornecimento futuro e parcelado de Filtros de ar, Filtros de combustíveis e Filtros de lubrificantes, para veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados, a realizar os serviços propostos, através do Registro de Preço** com a empresa **JOSE HERNANI VAZ COSTA - 04448119661** (CNPJ: 17.176.365/0001-74).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B2FE9A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 099/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG torna público o Processo administrativo 282/2023, Pregão eletrônico 99/2023 Tipo: menor preço por lote. **Objeto: Aquisição de Caminhão 0 KM conforme Convênio 1491001180/2023/SEGOV/PADEM.** A realização da sessão pública ocorrerá no dia 26/10/2023, às 13:15 horas, horário de Brasília, no site **www.licitacoes-e.com.br**. As propostas podem ser cadastradas a partir de 07/12/2023. **Obs.:** O edital está disponível nos sites **www.licitacoes-e.com.br** e **www.pratapolis.mg.gov.br**.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6CEDA731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°22/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM –**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO TIPO GRANITINA COM ESPESSURA DE 8MM INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA, PEDRISCOS ENTRE OUTROS**. DATA DE ABERTURA: 20/12/2023 ÀS 08:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO SEGUINTE ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33) 3746-1034.

GESSICA FEIRREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:17FF581D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 145/2023 – Pregão Presencial 085/2023
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 085/2023, do tipo menor preço Global, para contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Prefeitura Municipal de Santa Juliana à rede mundial de internet, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 20/12/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 06 de dezembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:88AADB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 146/2023 - Pregão Presencial 086/2023.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 086/2023, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de desenhos gráficos, recorte em adesivo (plotagem), placas e totem para identificação de prédios públicos, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 20/12/2023 às 13:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 06 de dezembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:00A9B4A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 108 1

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº:042/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023
OBJETO: a presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preço com eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no Edital Convocatório, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA, situada à Av. Geraldo Ferreira de Andrade, nº11, centro, Santa Barbara do Leste/MG, inscrita no CNPJ sob nº.36.447.388/0001-10, neste ato representado pelo sócio Sr**. ROGERS CARVALHO PEREIRA,** Portador da Cédula de Identidade sob nº. 5588266 MG inscrito no CPF. 775.535.606-68
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de

Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 16 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C095C5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 108 5

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº:042/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023
OBJETO: a presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preço com eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no Edital Convocatório, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATADO: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada à Estrada Pedro Rosa da Silva, nº515, inscrita no CNPJ sob nº.12.927.876/0001-67, neste ato representado pelo sócio Sr**. MICHELE GONÇALVES DA SILVA,** Portador Cédula de Identidade sob nº. 17253373 MG inscrito no CPF/MF. Sob nº. 107.304.206-55
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 16 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:367564D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa **CATIZANI MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.**

Processo de Licitação Nº 102/2023
Pregão Eletrônico nº 15/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	**Nº DA ATA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
CATIZANI MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	109/2023	R$ 66.722,40

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:5CFB9BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE FOLGA COMPENSATÓRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 82 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de folga aos servidores municipais no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, com a devida compensação que menciona e contem outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santos Dumont,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores municipais no período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

§ 1º - Para os servidores que possuam banco de horas, a folga será acompanhada da devida dedução das horas correspondentes lançadas no referido banco de horas.

§ 2º - Para os servidores que não possuam banco de horas, os dias mencionados no caput serão compensados em data previamente acordada com a chefia superior, a qual deverá encaminhar relatório à Superintendência de Recursos Humanos, constando o dia e horário da referida compensação que deverá ocorrer durante o exercício de 2024.

Art. 2º Os Secretários Municipais deverão cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 04 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6982F225

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº79 DE 17 NOVEMBRO DE 2023

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 143,56 (Cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente a 1ª parcela antecipada do IPTU, com inscrição Municipal 01.2.000075.000219.0007 em nome de C & Z Modas Ltda referente ao pagamento de IPTU em duplicidade. Conforme comprovante de pagamento em anexo ao requerimento 2023/4809 de 17/11/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 17 de Novembro de 2023.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Finanças

JOSEANE AP. DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:241D5591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG. - AVISO DE CONTRATO - PROCESSO Nº. 193/2023. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023. CONTRATO N° 108/2023

OBJETO: "O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.655.001 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.447.806-59;
CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no **CNPJ n° 35.542.612/0001-90**, com sede na ENG. OSCAR FERREIRA, CASA FORTE, RECIFE, cep: 52.061-022;
Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade." Data: 06/12/2023.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

ANA CAROLINA SILVA AZEVEDO
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A3438225

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG. - AVISO DE CONTRATO - PROCESSO Nº. 194/2023. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023. CONTRATO N° 109/2023

OBJETO: "RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS AO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO), EM RAZÃO DA REPERCUSSÃO DOS EFEITOS DO CÁLCULO A MENOR DO PISO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO JÁ EXTINTO FUNDEF".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.655.001 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.447.806-59;
CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no **CNPJ n° 35.542.612/0001-90**, com sede na ENG. OSCAR FERREIRA, CASA FORTE, RECIFE, cep: 52.061-022;
Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade." Data: 06/12/2023.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

ANA CAROLINA SILVA AZEVEDO
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:939569E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 180/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: - DIGITAL COMUNICACAO E TECNOLOGIA SOLAR LTDA, CNPJ N° 14.517.053/0001-99.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS MOTORIZADAS EM GERAL.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:36D9A183

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 189/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 78/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO 189/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 78/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cuja sessão pública ocorrerá as 09h do dia 21/12/2023. **OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.** O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação serão recebidos até as 09h do dia 21/12/2023. A fase de credenciamento ficará aberta até que o último participante seja credenciado e iniciada a abertura dos envelopes de proposta.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:AA5499F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 170/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 81/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO 170/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 81/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cuja sessão pública ocorrerá as 09h do dia 22/12/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGA COM GÁS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL EM REGIME DE COMODATO.** O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação serão recebidos até as 09h do dia 22/12/2023. A fase de credenciamento ficará aberta até que o último participante seja credenciado e iniciada a abertura dos envelopes de proposta.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:B5C858F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DIPENSA ELETRÔNICA N° 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DIPENSA ELETRÔNICA n° 035/2023 PRC n° 143/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA E GELO ARTIFICAL PARA USO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS- MG. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou na plataforma: www.licitardigital.com.br . ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por lote. Protocolo 12/12/2023 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia na plataforma da licitar digital.

São Pedro dos Ferros/MG, 06 de dezembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A26E2834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DISPENSA PRESENCIAL N° 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA PRESENCIAL n° 036/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 144/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES, PARA FORNECIMENTO DO LICENCIAMENTO DE SISTEMA MICROSOFT WINDOWS SERVER 2019 ORIGINAL DE 25 DÍGITOS EM 1 (UM) SERVIDOR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br na aba editais com a devida

identificação. O recebimento de propostas e habilitação se dará atraves do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou entrega presencial na sala de licitações e contratos, ambos com data limite de entrega até o dia 12 de dezembro de 2023 as 12:59. Tipo menor Preço por item. Protocolo 08 de dezembro de 2023 as 12:59 min. A abertura às 13:00 horas do mesmo dia na sala de Licitações e Contratos. São Pedro dos Ferros/MG, 06 de dezembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação -

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:10A91FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que a empresa: M ercearia Dia a Dia, CNPJ: 37.488.983/0001-67, vencedor de todos os lotes 1 à 25, perfazendo valor final de R$ 271.629,90 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos), foi vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023, autuado em 14 de novembro de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 14 de 01 de dezembro de 2023, homologado dia 06 de dezewmbro de 2023, razão pela qual será firmado a ATA para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. São

Pedro dos Ferros-MG, 06 de dezembro de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CD78C3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Ata de Registro de Preço n° 142/2023 - PRC 134/2023, Pregão Eletrônico 026/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:55054D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2023 PRC n° 145/2023 - OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos do Município de São Pedro dos Ferros, para atender as necessidades da Secretarias Municipais. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 19/12/2022 às 08:59 min. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 06 de dezembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:63BEB25C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

O Município de São Roque de Minas/MG, torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 049/2023, Procedimento Licitatório nº 060/2023, Tomada de Preços 004/2023.Cujo objeto visa a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Readequação de Ponte em Estrada Vicinal no Município de São Roque de Minas/MG, conforme Planilha, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, incluindo o fornecimento de todo material. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 897217/2019 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Ministério do Desenvolvimento Regional. Vigência: 28/12/2023 à 28/06/2024. 06 de dezembro de 2023.Elen Cristina Aparecida Rodrigues – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:6A2E26B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº. 042/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE MECÂNICO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar **FLÁVIO REIS DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº. 398.182.158-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 1 de dezembro de 2023.

São Tomás de Aquino/MG, 06 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:48EF0124

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino situada a Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Inscrita no CNPJ: 18.241.364/0001-29 neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, em exercício, **DANIEL FERREIRA DA SILVA,** devidamente empossado por ato solene realizado pela Câmara Municipal em sede própria, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, etc. e:

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Processo de Escolha Unificado para Membros dos Conselho Tutelar n° 001/2023, para o quatriênio 2024/2028, conforme as exigências legais, para que sejam cumpridas todas as disposições tomadas pelos membros da Comissão e a fiscalização do Ministério Público, segundo os termos do Edital do certame supramencionado.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

São Tomás de Aquino/MG, 06 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:E3208E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ATA DA SESSÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Ata de abertura e julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023**, tipo menor preço por empreitada global, na forma da Lei, tendo como objeto a **Contratação de empresa para realização de construção de uma Escola com duas salas de aula, situada na Avenida Jose Paulo de Assis, S/N, no Distrito do Japão de Senhora dos Remédios-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**. Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte três, às **08:00 (oito horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 2474 de 01 de Junho de 2023, com a finalidade especial de proceder abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, e julgamento do processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação constatou que o Edital foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo a ultima publicação no dia **20/11/2023.** Continuando os trabalhos, a Comissão de Licitação verificou que as empresas que fizeram o cadastro sendo elas: **Luciano Jose do Nascimento 10762407638 Ltda, Matos & Tiago Ltda, Jose Henrique de Souza Machado, AP Engenharia e Construção Ltda, DL2 Engenharia e Construção Ltda** e **W D R Engenharia Ltda.** Protocolou tempestivamente os envelopes Habilitação e Proposta a empresa **Luciano Jose do Nascimento 10762407638** inscrita no CNPJ sob nº 30.471.108/0001-23, representada pelo Sr. Luciano Jose do Nascimento, portador do CPF: 107.624.076-38, AP Engenharia e Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.382/0001-02, representada pelo Sr. Hélcio Carlos Godinho, portador do CPF: 650.202.516-15, W D R Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.519.414/0001-50, representada pelo Sr. Wilson Valente, portador do CPF: 201.282.236-34 e a empresa Matos & Tiago Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.932.335/0001-52, representada pelo Sr. Cleomar Jose de Matos, portador do CPF: 039.324.766-03. Aberto os envelopes "Habilitação" dos licitantes, foi constatado que a empresa Matos & Tiago Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.932.335/0001-52, foi inabilitada por não apresentar certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União item 4.3 letra e) do referido edital, a empresa Luciano Jose do Nascimento 10762407638, inscrita no CNPJ nº. 30.471.108/0001-23, atendeu as exigências do edital e foi habilitada. Em seguida, a Presidente da CPL passou os envelopes para que todos verificassem a inviolabilidade dos mesmos e rubrica. Diante do Termo de Renúncia acostado aos autos, a presidente da CPL passou a abertura do envelope "Proposta", concluindo o seguinte resultado:

PROPONENTES	VALOR	COLOCAÇÃO
Luciano Jose do Nascimento 10762407638	**R$ 456.377,00**	**1º Colocado**
W D R Engenharia Ltda	R$ 467.571,92	2º Colocado
AP Engenharia e Construção Ltda	R$ 470.675,12	3º Colocado

Após a verificação dos preços, foi constatado que a proposta apresentada, estava de acordo com as exigências do edital, declarado vencedora do certame, a empresa **Luciano Jose do Nascimento 10762407638**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.471.108/0001-23 com valor de **R$ 456.377,00 (quatrocentos e cinquenta e sois mil, trezentos e setenta e sete reais)**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes:

Cristiane Bruna de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

Luciano Jose do Nascimento
LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638

Matos & Tiago Ltda
CLEOMAR JOSE DE MATOS

AP Engenharia e Construção Ltda
HÉLCIO CARLOS GODINHO

W D R Engenharia Ltda
WILSON VALENTE

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:53DA41BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de Ratificação Processo Licitatório nº. 136/2023 - Inexigibilidade nº. 15/2023. Obj: Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: 49.897.228 GABRIEL AUGUSTO MARTIN, inscrita no CNPJ sob nº 49.897.228/0001-15. Valor total previsto para a despesa é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Sra dos Remédios, 06/12/2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:FF0E31E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023. Processo Licitatório nº. 136/2023, Inexigibilidade nº. 15/2023. Obj: Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: 49.897.228 GABRIEL AUGUSTO MARTIN, inscrita no CNPJ sob nº 49.897.228/0001-15. Valor total previsto para a despesa é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 06/12/2023 a 31/12/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C34CD6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de Ratificação Processo Licitatório nº. 137/2023 - Dispensa de Licitação nº. 28/2023. Obj: Contratação de empresa para locação de som e iluminação de pequeno porte em caráter emergencial para utilização na Comemoração do 70º Aniversário de Senhora dos Remédios e I Encontro de Bandas de Congado a serem realizados nos dias 9 e 10 de dezembro de 2023. Contratado: Eku's Son Produções de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.346.489/0001-65. Valor total previsto para a despesa é de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Sra dos Remédios, 06/12/2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7817ED9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2023. Processo Licitatório nº. 137/2023 - Dispensa de Licitação nº. 28/2023. Obj: Contratação de empresa para locação de som e iluminação de pequeno porte em caráter emergencial para utilização na Comemoração do 70º Aniversário de Senhora dos Remédios e I Encontro de Bandas de Congado a serem realizados nos dias 9 e 10 de dezembro de 2023. Contratado: Eku's Son Produções de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.346.489/0001-65. Valor total previsto para a despesa é de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Vigência: 06/12/2023 a 31/12/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Preseidente.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:25D88FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 138/2023, PREGÃO PRESENCIAL 76/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura: 21/12/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:BF0ADC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUINTO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.290.982/0001-04, sediada na Avenida XII de Dezembro, n.º 198, bairro Centro, CEP.: 36.275-000, cidade de senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Celso de Carvalho Passos , brasileiro(a),casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-1.208.679 inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.254.776-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco Coelho, n.º 43, bairro Campestre, CEP.:36.275-000 , cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais**, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
16	Diesel **S - 500** (Sede)	R$ 6,22	R$ 6,00
21	Etanol comum (álcool) - Sede	R$ 3,58	R$ 3,33
26	Gasolina Comum – Sede	R$ 5,35	R$ 5,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 06 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e Cia Ltda EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:B743A0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO P 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 21/2021
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 253/2021, Pregão nº 21/2021
Contrato nº 148/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Versatec Tecnologia para Gestão Pública Ltda.
CNPJ 22.598.920/0001-96
Rua Leandro Martins Costa, nº 89, Subsolo, Bairro Limoeiro
CEP 35.300-107, Caratinga/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços especializados de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da Gestão da Saúde Pública e da Atenção Primária à Saúde Pública, fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da Saúde Pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, incluindo fornecimento de Tablets no modelo Outsourcing para todos os Agentes Comunitários de Saúde, por igual prazo, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo de 08/12/2023 a 06/12/2024.
Data de assinatura 29/11/2023.Vigência: 08/11/2023 a 06/12/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:075D2FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO P 17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratado: Gilson Fonseca Bizarro.MEI, CNPJ 30.916.085/0001-13. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de apoio administrativo para atender demanda da Administração Pública Municipal, por igual prazo, ou seja, 12 (doze) meses, sendo de 29/12/2023 a 27/12/2024 – Data de assinatura 12/12/2023.

Sericita/MG, aos 12/12/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:01BAA582

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
A Prefeitura Municipal de Sericita/MG informa que foi realizado aditamento ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023, de utilização da Plataforma de Licitações Digitais, com a empresa Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ 35.125.567/0001-79, pelo prazo de 365 dias, sendo de 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura 05/12/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:2D289919

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATOS PE 15

EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO Nº 293/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **15/2023**, Processo Administrativo nº **293/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS E OUTROS ITENS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Resumo

Fornecedor	Homologado
COELHO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 38.130.509/0001-21 adm.coelhopecas@gmail.com - (33)3025-6764	29.439,88
MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.759.958/0001-24 contato.madimba@gmail.com-(31)99657-6869	750,00
Mais Maquinas e Tratores Ltda - 19.183.400/0001-08arthurpbreder@hotmail.com-(33) 3331-1499	89.383,00
Totais	**119.572,88**

Data de assinatura: 05/12/2023, vigencia 365 dias.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:E0EBB946

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA 01

EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 01/2022, Dispensa nº 01/2022
Contrato nº 06/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Sinatel Eireli.ME, CNPJ 24.312.380/0001-68
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de torres e equipamentos de sistema repetidor e amplificador de potência de sinal de telefonia móvel para atender a diversos pontos da zona rural do município, por igual prazo, ou seja, 12 (doze) meses, sendo de 30/12/2023 a 28/12/2024.
Data de assinatura 06/12/2023.
Vigência: 30/12/2023 a 28/12/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:CC7FD339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TP 06

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 264/2021, Tomada de Preços nº 06/2021
Contrato nº 149/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: *JSB Construtura Ltda., CNPJ 21.508.804/0001-76.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços para construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação, por 365 dias, sendo de 08/12/2023 a 07/12/2024.

Data de assinatura 05/12/2023.
Vigência: 365 dias.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:E7010249

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO P 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 45/2022
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 288/2022, Pregão nº 45/2022
Contrato nº 141/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Madereira Fernandes Indústria & Comércio Ltda.EPP
CNPJ 64.348.865/0001-26
Praça Bias Fortes, nº 36, Centro
CEP 35.365-000, Abre Campo/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de tintas para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, por igual prazo, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 15/12/2023 a 13/06/2024.
Data de assinatura 08/12/2023.
Vigência: 15/12/2023 a 13/06/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:04D0BACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO P 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 289/2022 – PREGÃO Nº 46/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Adilson Brandão de Paiva.ME, CNPJ 11.489.245/0001-40. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de alinhamento, balanceamento e outros itens para manutenção dos veículos da frota municipal, por 180 dias, sendo de 18/12/2023 a 16/06/2024 – Data de assinatura 06/12/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:2817D8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONVITE 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 297/2020, CONVITE Nº 06/2020
Contrato nº 92/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada:
Celso da Cruz Rocha
CNPJ 01.708.557/00012-25
Fazenda Tibiriçá, nº 16, zona rural
CEP 35.370-000, Rio Casca/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de fogos de artificio a serem utilizados em eventos culturais e esportivos a serem promovidos pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 23/12/2023 a 22/06/2024.
Data de assinatura 05/12/2023. Vigência: 23/12/2023 a 22/06/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:B6FF1553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 151/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2022- DISPENSA: Nº 063/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 151/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2022- DISPENSA: Nº 063/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo**. Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GASMONTES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME,** estabelecido na **Av. Governador Magalhães Pinto, nº 2.030, Bairro: Vera Cruz, na cidade de Montes Claros/ MG** inscrito no CNPJ nº **07.508.847/0001-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, **Sr**. **Reinilson Soares Rego**, inscrito no **CPF: 569.291.106-04** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 296.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EE40DDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 132/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2022- DISPENSA: Nº 052/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 132/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2022- DISPENSA: Nº 052/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo**. Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Thalita Laniely de Franca Correa,** estabelecido na **Fazenda Guará, nº 27, Zona Rural, em Bom Jesus - Porteirinha/ MG** inscrito no CNPJ nº **43.336.311/0001-39,** doravante denominada simplesmente de

CONTRATADA, neste ato formalizado pelo seu representante legal, **Sra**. **Thalita Laniely de Franca Correa**, inscrito no **CPF: 161.967.716-47,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 303.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B38461C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 045/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo Menor Preço – Item, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Atividade de recreação e lazer para o público infantil no município de Serranópolis de Minas/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas – MG, 06 de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FE52F8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023
PROCESSO 124/2023 – DISPENSA 053/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e a empresa CLAUDESSON DIAS ALVES, CNPJ: 17.639.513/0001-40.
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de Atividade de recreação e lazer para o público infantil no município de Serranópolis de Minas/MG.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Vigência: 12(doze) meses
Serranópolis de Minas-MG, 06 de Dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D2686011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 062/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 62/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2022- MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo**. Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** estabelecido na **Avenida Major Delfino de Paula, nº 1090, São Francisco – Belo Horizonte/ MG** inscrito no CNPJ nº **01.654.749/0001-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, **Sr. José Paulo Simões**, inscrito no **CPF: 434.378.346-49,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 344.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:822D7C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 125/2023
COM EFEITO RETROATIVO DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 125/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2022- DISPENSA: Nº 025/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo**. Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO CANGUSSU E SOUZA LDA,** estabelecido na **Avenida José Fernandes Cangussu, nº 60 – "A", Bairro: Centro, Serranópolis de Mnas/ MG** inscrito no CNPJ nº **33.804.927/0001-33,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, **Srta. Karla Cristina Santos Cangussu**, inscrito no **CPF: 702.092.226-03,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 321,904, 906.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se

publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:42479921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PRORROGAÇÃO PREGOES 075 078 E 079

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 0118/2023 – Pregão Presencial "SRP" nº 075/2023. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro comunica a prorrogação do certame para o dia 08/12/2023 às 11h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200, site www.ubaporanga.mg.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 0121/2023 – Pregão Presencial "SRP" nº 078/2023. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro comunica a prorrogação do certame para o dia 08/12/2023 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200, site www.ubaporanga.mg.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 0122/2023 – Pregão Presencial "SRP" nº 079/2023. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro comunica a prorrogação do certame para o dia 08/12/2023 às 10h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200, site www.ubaporanga.mg.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:598CCD80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº69/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 69/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Kits Cirúrgicos/Instrumentais e Equipamentos para realização de procedimentos cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Nossa Senhora Da Lapa, por um período de 12 (doze) meses; sendo destinadas à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 21/12/2023 as 9 horas. Data e horário do início da disputa: dia 21/12/2023 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 06/12/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA -
Pregoeira – Portaria 185/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:77BA8725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº70/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 70/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para composição de 4.000 kits Cestas Básicas, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 21/12/2023 as 9 horas. Data e horário do início da disputa: dia 21/12/2023 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 06/12/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

RENATA CRISTINA CAIXETA

Pregoeiras – Portaria 185/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:AFF83F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
CHAMAMENTO PUBLICO 02/2023

DESPACHO DE Edital de Chamamento Publico nº 002/2023

Vistos, etc.
Trata-se do Edital de Chamamento Publico nº 002/2023, visando á seleção entidades, associações de moradores de bairros, que prestam relevantes serviços a comunidade..
Considerando o que consta dos autos do processo instaurado e que no referido processo foi respeitado o devido processo administrativo, homologo o Processo Edital de Chamamento Publico nº 002/2023, para que decorram todos os jurídicos e legais efeitos.
Na oportunidade, confirmo a adjudicação do objeto da licitação à OSC vencedora: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA **.**

Visconde do Rio Branco, 06 de Dezembro de 2023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:36B28FAC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE COLABORAÇÃO 42/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 42/2023
PROCESSO Nº 42/2023

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE" SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA.*"*

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA**, devidamente registrada no CNPJ nº 21.272.588/0001-02, sediada na PRAÇA PRAÇA DOUTOR CELSO MACHADO, 36, Zona Rural, VISCONDE DO RIO BRANCO, MG, CEP: 36.520-000, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo é oriundo do Edital de Chamamento 02/2023 e tem por objeto o repasse de recursos financeiros para OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto A EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, QUE PRESTAM RELEVANTES SERVIÇOS A SUA COMUNIDADE.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia

útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais),** que será pago em duas parcelas mensais e iguais, em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.** 02.004.000.04.122.0001.2.025.3.3.50.43.00 **-.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 06 de Dezembro de 2.023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:523C2A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023 – LEILÃO Nº 003/2023– A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de seu Prefeito Municipal, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Leilão, que visava a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Visconde Do Rio Branco. Por fim, informa que o valor arrecadado com a realização do presente leilão será de R$ 1.107.480,00 (um milhão e cento e sete mil e quatrocentos e oitenta reais). **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:FC4B0DEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 248/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADO: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - EPP. - OBJETO: seleção de empresa,

comprovadamente especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de revitalização da praça de Santa Maria. **Valor: R$ 89.743,95- Data: 28/11/2023** – **Vigência: 27/11/2024.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:397216B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 119/2023 Pregão Eletrônico nº 035/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA UNIDADE DE SAÚDE E SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG. Data de Julgamento: 19/12/2023 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:8B9699DF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 118/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2023 - REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES - MG. Data de Julgamento: 19/12/2023 às 10h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:2B355CE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 116/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, Luiz Cláudio Costa, nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 236/2023, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO:
A análise dos registros funcionais e os termos dos Arts. 36 a 40 da Lei Municipal nº 1729/2003 e tendo em vista que a servidora atendeu aos requisitos constantes nos artigos retro mencionados, estando assim **APTA** a permanecer no quadro funcional desta Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o ato de nomeação da servidora **IVANILDE RODRIGUES DE JESUS**, cargo de **Leiturista I**, para o qual foi nomeada em 27/11/2020, através da Portaria nº SAAE/PIR 059/2020, com entrada em efetivo exercício em 03/12/2020, **sendo considerada estável a partir de 03/12/2023.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral
SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:22ECD4DA

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 10/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 10/2023. Contratado: Banco do Nordeste do Brasil S/A – CNPJ 07.237.373/0001-20. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira, para o recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG. Aumenta em 100 guias o quantitativo inicial contratado para o recebimento de contas via terminais de autoatendimento, internet, home/office banking. Valor deste aditamento: R$126,00. Base legal para este aditamento: Artigo 125 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 30/11/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:265ECC31

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 11/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 11/2023. Contratado: Itaú Unibanco S/A, CNPJ n.° 60.701.190/0001-04. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira, para o recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG. Aumenta em 5.500 guias o quantitativo inicial contratado para o recebimento de contas via terminais de autoatendimento, internet, home/office banking e em 500 guias o quantitativo para débitos automáticos. Valor deste aditamento: R$7.400,00. Base legal para este aditamento: Artigo 125 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 30/11/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:2F1457F5

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 12/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 12/2023. Contratado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sertão de Minas Gerais Ltda – SICOOB Sertão Minas – CNPJ 01.667.352/0001-68. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira, para o recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG. Aumenta em 1.500 guias o quantitativo inicial contratado para o recebimento de contas via terminais de autoatendimento, internet, home/office banking. Valor deste aditamento: R$1.890,00. Base legal para este aditamento: Artigo 125 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 30/11/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:4074884F

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 13/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 13/2023. Contratado: Cooperativa de Crédito Aracoop Ltda – SICOOB ARACOOP – CNPJ 03.320.525/0001-00. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira, para o recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG. Aumenta em 500 guias o quantitativo inicial contratado para o recebimento de contas via terminais de autoatendimento, internet, home/office banking. Valor deste aditamento: R$630,00. Base legal para este aditamento: Artigo 125 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 30/11/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:BCFBF25F

SAAE PIRAPORA-MG
3º ADITAMENTO AO CONTRATO 14/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 14/2023. Contratado: Banco Bradesco S/A – CNPJ 60.746.948/0001-12. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira, para o recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG. Aumenta em 7.500 guias o quantitativo inicial contratado para o recebimento de contas via terminais de autoatendimento, internet, home/office banking. Valor deste aditamento: R$9.450,00. Base legal para este aditamento: Artigo 125 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 30/11/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:83B717E4

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 16/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 16/2023. Contratado: Banco do Brasil S/A – CNPJ 00.000.000/0001-91. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira, para o recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG. Aumenta em 2.000 guias o quantitativo inicial contratado para o recebimento de contas via terminais de autoatendimento, internet, home/office banking. Valor deste aditamento: R$2.520,00. Base legal para este aditamento: Artigo 125 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 30/11/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:0E01F79C

SAAE PIRAPORA-MG
3º ADITAMENTO AO CONTRATO 20/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 20/2023. Contratado: Banco Santander Brasil S/A – CNPJ 90.400.888/0001-42. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira, para o recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG. Aumenta em 600 guias o quantitativo inicial contratado para o recebimento de contas via terminais de autoatendimento, internet, home/office banking. Valor deste aditamento: R$756,00. Base legal para este aditamento: Artigo 125 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 30/11/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:343EE6AA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO I -AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº146/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público a retificação I do Edital de Licitação nº33/2023 - Processo Licitatório Nº 146/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº32/2023 - Sistema de Registro de Preços – Processo de compras nº12285/2023, com Item 1 para Ampla Concorrência e Item 2 reservado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - LC 123/06. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023, Decretos Municipais nº35/2005, nº104/2020 de 10/02/2020 e nº 138/2021 de 24/11/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade) DN/DI 1000 mm. Observado o prazo previsto no inciso V do art. 4º da Lei 10520/2002 a data abertura da sessão: 20/12/2023 às 09:00 horas**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. Retificação da quantidade mínima eventual para cada requisição do item 02 da tabela do anexo I e subitem 15.1.1. do edital. O edital retificado na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 06 de dezembro de 2023.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Pregoeiro.

PAULO VITTOR PACÍFICO MAINART
Seção de Licitações e Contratos – SAAE/Pirapora-MG

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:28D18289

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA093/2020 – PP 029/2022 – PL 093/2020

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA093/2020 – PP 029/2022 – PL 093/2020.Objeto Locação de equipamentos c/ Fornec. de mão de obra de instalação, Fornec. de materiais e software, fornecimento de sobressalentes e mão de obra de Manut. p/conjunto de equipamentos, além de elaboração de projeto executivo para operacionalização de sistema de telemetria, telecomando e telessupervisão. conforme especificações contidas no anexo i do edital. **Contratada:** FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ:07.687.923/0001-02. O presente termo de aditamento tem seu valor de R$486.850,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos).Vigência:01/01/2024 a 05/10/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:A0C51896

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA020/2020 – PP 003/2020 – PL 003/2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA020/2020 – PP 003/2020 – PL 003/2020.Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pessoas em veículos, preferencialmente, tipo van, para atender aos servidores do SAAE que operam a UTA - Unidade de tratamento de Água do SAAE, localizada na br040, km572, no município De Itabirito-MG **Contratada:** COOPERSIND-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS CNPJ:20.375.162/0001-11. O presente termo de aditamento tem seu valor mensal inalterado de **R$23.465,53** (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), totalizando para o período de prorrogação o importe de **R$281.586,36** (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:02C36D79

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PL 094/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PL 094/2023. Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos elétricos para o sistema de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada** LF ELÉTRICA LTDA, CNPJ sob nº 29.437.195/0001-13.Valor Total: R$30.433,50 (Trinta mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 10/11/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:F343AAF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de atas, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – PP nº 030/2023 – Processo nº 090/2023. Objeto: Registro de Preços para **fornecimento de Material Hidráulico (PVC)**, para o SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital. Contratante: SAAE Cambuí-MG. Contratadas: **ATA Nº 073/23 –POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA**, CNPJ 41.664.871/0001-97, com o valor de R$ 32.617,60 (trinta e dois mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos); **ATA Nº 072/23 ITALY – VÁLVULAS E METAIS EIRELI**, CNPJ 01.149.960/0001-80, com o valor de R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais); **ATA Nº 074/23 HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA** CNPJ: 66.832.825/0003-42, com valor de R$ 6.788,58 (seis mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); **ATA Nº 075/23 RENOVA MEDIÇÃO LTDA**, CNPJ 28.470.827/0001-8, com o valor de R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais); **ATA Nº 071/23 GOUVEIA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 33.152.385/0001-61, com o valor de R$ 1.246,00 (um mil e duzentos e quarenta e seis reais), perfazendo um total de R$ 100.192,18 (cem mil, cento e noventa e dois reais e dezoito centavos)

Assinatura da Ata: 05/12/2023.
Vigência até 29/11/2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:62CF564E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
TERMO DE RATIFICACAO E HOMOLOGACAO DE DISPENSA 258/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 258/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER TÉCNICO** prevê a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, INC II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 258/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **CONTRATACAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA REDE CABEADA (REDE HIBRIDA, RADIO-FIBRA-CABO DE REDE) COM VELOCIDADE 10 MBPS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DA CHAPADA, MUNICIPIO DE MOEMA- MG PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Favorecido: **NITRONET LTDA-ME**

CNPJ: **13.385.261/0001-19**

Valor Global: **R$ 718.80 (Setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).**

Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II da Lei Federal 8.666/93 e Art. 1, Inc. I, letra b da MP 961/2020

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e

que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Moema, 30 de Novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:B3A801EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 013/2023

EXTRATO CONTRATO 013/2023

PROCESSO...: **PRC 266/2023**
LICITAÇAO: **DISPENSA 258/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO:**NITRONET LTDA-ME**
CNPJ: **13.385.261/0001-19**
OBJETO: **Contratacação de empresa ESPECIALIZADA para FORNECIMENTO DE INTERNET VIA REDE CABEADA (REDE HIBRIDA, RADIO-FIBRA-CABO DE REDE) COM VELOCIDADE 10 MBPS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DA CHAPADA, MUNICIPIO DE MOEMA- MG PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

VALOR DO CONTRATO: **R$718.80 (Setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).**
VIGENCIA DO CONTRATO: **01/12/2023 a 30/11/2024**
DOTACAO: **03.001.000.17.512.0028.4002-3390.39.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Moema-MG, 30 de Novembro de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:1E7A1A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 016/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória de percurso vertical com execução de instalações e fixação, incluídas garantia e manutenção preventiva na Edificação da Nova Sede Administrativa do SAAE de Passos/MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 13/12/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660. Passos/MG, 07 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:C76792EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de importação, conversão e hospedagem dos dados, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção dos sistemas de Gestão do Saneamento, Sistema de Ordem de Serviços, Ouvidoria Web, Carta de Serviços ao Cidadão e Inteligência Gerencial, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento geral, a RETIFICAÇÃO:

1. No item 7.1.3, letra "b" do Edital, onde se lê:

b) Declaração emitida pela atual fornecedora do sistema responsável pelo processo de leitura e impressão simultânea de contas do SAAE, comprovando que o software ofertado pela proponente se encontra totalmente integrado à solução de campo para emissão das contas, assim como todas as regras de cálculo ajustadas. A licitante deverá providenciar esta declaração junto à empresa fornecedora do sistema, Inovação Computação Móvel, através dos contatos: telefone: (37) 3214-0769, e-mail: suporte@inovamobil.com.br. Podendo obter informações junto à sede do SAAE Passos.

Leia-se:

b) Declaração emitida pela atual fornecedora do sistema responsável pelo processo de leitura e impressão simultânea de contas do SAAE, comprovando que o software ofertado pela proponente se encontra totalmente integrado à solução de campo para emissão das contas, assim como todas as regras de cálculo ajustadas ou Declaração emitida pela licitante comprometendo-se a integrar totalmente ao software de leitura e impressão simultânea atual do SAAE no período de execução do Lote 1, e aos futuros softwares de leitura e impressão simultânea que o SAAE vier a contratar, durante a execução contratual, sendo requisito essencial para emissão do Termo de Implantação.

2. No item 4.3.2 do Termo de Referência, onde se lê:

b) Declaração emitida pela atual fornecedora do sistema responsável pelo processo de leitura e impressão simultânea de contas do SAAE, comprovando que o software ofertado pela proponente se encontra totalmente integrado à solução de campo para emissão das contas, assim como todas as regras de cálculo ajustadas. A licitante deverá providenciar esta declaração junto à empresa fornecedora do sistema, Inovação Computação Móvel, através dos contatos: telefone: (37) 3214-0769, e-mail: suporte@inovamobil.com.br. Podendo obter informações junto à sede do SAAE Passos.

Leia-se:

b) Declaração emitida pela atual fornecedora do sistema responsável pelo processo de leitura e impressão simultânea de contas do SAAE, comprovando que o software ofertado pela proponente se encontra totalmente integrado à solução de campo para emissão das contas, assim como todas as regras de cálculo ajustadas ou Declaração emitida pela licitante comprometendo-se a integrar totalmente ao software de leitura e impressão simultânea atual do SAAE no período de execução do Lote 1, e aos futuros softwares de leitura e impressão simultânea que o SAAE vier a contratar, durante a execução contratual, sendo requisito essencial para emissão do Termo de Implantação.

Em conformidade com o item 1.3 do Edital, que estipula a divulgação de quaisquer alterações no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ e no site do SAAE https://saaepassos.com.br e no art. 55, §1°, da Lei 14.133/21, que estabelece que eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos

dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Fica alterada a data de abertura das propostas para o dia 19 de dezembro de 2023, às 9:00h, através da Plataforma AMM Licita, através do link: https://ammlicita.org.br/.

Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023, permanecem inalterados.

Passos/MG, 06 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor Geral.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:D23CDE77

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2023, Processo nº 476/2023, de Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos conjuntos motobomba horizontais do Semasa (lotes frustrados) realizado em 05/12/2023 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa** Eliabe Toledo Viçoso, com os seguintes valores por lote: 01, R$ 16.534,80; lote 02, R$ 8.596,99; lote 03, R$ 9.538,99; lote 04, R$ 7.942,96; lote 05, R$ 8.170,87.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:7BDA0DA6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG, torna pública a Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 476/2023, Pregão Eletrônico nº 039/2023: ata n° 055/2023: Eliabe Toledo Viçoso, com os seguintes valores por lote: 01, R$ 16.534,80; lote 02, R$ 8.596,99; lote 03, R$ 9.538,99; lote 04, R$ 7.942,96; lote 05, R$ 8.170,87. VIGÊNCIA: de 06/12/2023 a 05/12/2024. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 06/12/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:95AF04E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2023(A,B,C,D,E)

PROCESSO N° 349/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** em atendimento a Secretaria de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**
DATA : 01º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023,

ATA 058A/2023- COMERCIAL B & F LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.051.239/0001-30, com sede a Av. Gumercindo Iglesias ,4130-Galpãp- Vau Acu Vicosa-MG CEP: 36.574-320, cujo contato é através do telefone (31) 3874-2027 e-mail comminas. licita@gmail.com
ATA 058B/2023- MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22**,** com sede a Rua Padre Baião,24-Fundos-Centro-Guidoval-MG CEP: 36.515-000, cujo contato é através do telefone (32) 3532-8956 , e-mail: magalhaeslicita@gmail.com
ATA 058C/2023- MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.601.229/0001-10**,** com sede a Av. 18 Junho 79-Apt 101-Centro –Sumidouro-RJ CEP: 28.837-000, cujo contato é através do telefone (22) 9927-1977 , e-mail: waydrones@gmail.com
ATA 058D/2023- TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.127.904/0001-70 **,** com sede a Rua Dora ,626-Balneário Três Marias –Peruibe-SP CEP: 11.772-350, cujo contato é através do telefone (13) 3456-9100/99684-1483 , e-mail: doc2@tscpontual.com.br
ATA 058E/2023- VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 48.803.785/0001-67**,** com sede a Rua Edimar Policiano da Silva, 12, Alto da Caixa d'água, Carmo/RJ CEP: 286400-00 , cujo contato é através do telefone (22) 99791-1840 , e-mail: msilva.eleton@gmail.com

A empresa **COMERCIAL B & F LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.051.239/0001-30 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 91.587,00 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
11	50,00	UN	SOLVENTE PRÓPRIO PARA TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - SOLVENTE PRÓPRIO PARA TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA DE 18 LITROS. o SOLVENTE ADQUIRIDO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FORNECEDOR DA TINTA PARA DEMARCAÇÃO COM NBR-11862.	MASTERROAD	R$ 354,50	R$ 17.725,00
13	80,00	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR AMARELA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS, NA COR AMARELA (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE QUE O MATERIAL AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862). MARCAS DE REFERÊNCIA: BEMA, INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE, ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	MASTERROAD	R$ 369,00	R$ 29.520,00
14	80,00	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR BRANCA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862). - MARCAS DE REFERÊNCIA: BEMA, INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE, ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO	MASTERROAD	R$ 364,50	R$ 29.160,00

			PRODUTO.			
15	20,00	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR PRETA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862). MARCAS DE REFERÊNCIA: BEMA, INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE, ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	MASTERROAD	R$ 379,60	R$ 7.592,00
16	20,00	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR VERMELHA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR VERMELHA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862). MARCAS DE REFERÊNCIA: BEMA, INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE, ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	MASTERROAD	R$ 379,50	R$ 7.590,00

A empresa **MAGALHAES INDÚSTRIA E COMECIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
6	10,00	PCT	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA GALVANIZADO 1/4 X 3 - PACOTE COM 200 UNIDADES - GALVANIZADO, ZINCADO	JM	R$ 83,00	R$ 830,00

A empresa **MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA 11123270708,** inscrita no CNPJ sob o n° 45.601.229/0001-10 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 1.949,00 (mil, novecentos e quarenta e nove reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
4	10,00	ROLOS	MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA ALTO TACK – ROLO DE 50 METROS POR 61 CM - EM ROLO DE 50 METROS POR 61 CM; TRANSPARENTE PARA TRANSFERÊNCIA DE ADESIVOS RECORTADOS	MACTRANSF	R$ 194,90	R$ 1.949,00

A empresa **TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.127.904/0001-70 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
5	50,00	PCT	MICROESFERA – TIPO 1-B PREMIX – PACOTE COM 25 KG	TECHNOGLASS	R$ 222,00	R$ 11.100,00

A empresa **VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.803.785/0001-67 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 62.373,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	10,00	UN	FITA TEFLON DE SILICONE PARA PLOTTER - FITA TEFLON DE SILICONE COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, PARA PLOTTER DE RECORTE BENGAL BN 60.	IMPORT	R$ 48,30	R$ 483,00
2	10,00	GALÃO	FUNDO PREPARADOR PARA GALVANIZADOS - COR: BRANCO. GALÃO 3,6 LITROS	EUCATEX	R$ 135,00	R$ 1.350,00
3	10,00	UN	LÂMINA DE 60ºGCC MODELO BENGAL BN-60 PARA PLOTTER - LÂMINA DE 60ºGCC MODELO BENGAL BN-60 PARA PLOTTER	ROLAND	R$ 50,00	R$ 500,00
7	10,00	UN	PELÍCULA AUTOADESIVA E 0,12MM L 61CMX C 50M BRANCA - ROLO DE PELÍCULA REFLETIVA - GRAU COMERCIAL AUTOADESIVA, ESPESSURA 0,12mm LARGURA 61CM COMPRIMENTO 50 METROS, NA COR BRANCA	DAOMING	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
8	10,00	UN	PELÍCULA AUTOADESIVA E 0,12MM L 61CMX C 50M VERMELHA - ROLO DE PELÍCULA REFLETIVA - GRAU COMERCIAL AUTOADESIVA, ESPESSURA 0,12mm LARGURA 61CM COMPRIMENTO 50 METROS, ABNT 14644 TIPO 1-A, NA COR VERMELHA	DAOMING	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
9	10,00	UN	PELÍCULA AUTOADESIVA E 0,12MM X L 61CM X 50M AMARELA - ROLO PELÍCULA REFLETIVA - GRAU COMERCIAL AUTOADESIVA, ESPESSURA 0,12mm LARGURA 61CM COMPRIMENTO 50 METROS, ABNT 14644 TIPO 1-A, NA COR AMARELA	DAOMING	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
10	10,00	UN	PELÍCULA REFLETIVA AUTO ADESIVA E 0,12MM X L 61M X C 50M. PRETA - ROLO DE PELÍCULA REFLETIVA - GRAU COMERCIAL AUTOADESIVA, ESPESSURA 0,12mm LARGURA 61CM COMPRIMENTO 50 METROS, ABNT 14644 TIPO 1-A, NA COR PRETA	DAOMING	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
12	400,00	UN	TAMPÃO EM PVC PARA TUBOS 21/2	LF	R$ 2,40	R$ 960,00
17	40,00	UN	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 6MT X 2 1/2 X 14MM	BELGO	R$ 177,00	R$ 7.080,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:28451215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EDITAL 001/2023/PSS/SMSOP

CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA

Em conformidade com os itens 7.1, 7.2 e 7.4, do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, CONVOCAMOS os candidatos classificados para entrevista, de acordo com os cargos e horários no quadro abaixo:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	DATA	HORARIO
009/2023	Carlos Eduardo Simão	**Artífice de Manutenção**	06/12/2023	15h00min
037/2023	Silas Junior Eutimo	**Artífice de Manutenção**	06/12/2023	15h10min
004/2023	Emanuel Cordeiro Silva Limo	**Artífice de Manutenção**	06/12/2023	15h20min
042/2023	Márcio Ponciano de Oliveira Mendonça	**Artífice de Manutenção**	06/12/2023	15h30min
003/2023	Leonel Rudson da S. Machado	**Artífice de Manutenção**	06/12/2023	15h40min

086/2023	Andreza Rodrigues Senra	**Assistente Administrativo**	07/12/2023	15h00min
098/2023	Vivian de Andrade Costa	**Assistente Administrativo**	07/12/2023	15h10min
010/2023	Ana Maria Fouraux Rolla	**Assistente Administrativo**	07/12/2023	15h20min
079/2023	Denilson Ferreira Cardoso	**Assistente Administrativo**	07/12/2023	15h30min
047/2023	Marelene Leonel Rodrigues	**Assistente Administrativo**	07/12/2023	15h40min
012/2023	Pedro Renato Sobreiro de Oliveira	**Assistente Administrativo**	07/12/2023	15h50min
005/2023	André Luiz Vieira da Costa	**Assistente Administrativo**	07/12/2023	16h00min
081/2023	Alcir Bandeira	**Auxiliar De Obras E Serviços**	06/12/2023	15h50min
085/2023	Manoel Francisco da Silva	**Auxiliar De Obras E Serviços**	06/12/2023	16h00min
046/2023	Geraldo Francisco da Silva	**Auxiliar De Obras E Serviços**	06/12/2023	16h10min
002/2023	Rogério Mendes Ferreira	**Auxiliar De Obras E Serviços**	06/12/2023	16h20min
028/2023	Luiz Roberto Santiago	**Auxiliar De Obras E Serviços**	06/12/2023	16h30min
008/2023	Francisco José de C. Viera	**Auxiliar De Obras E**	06/12/2023	16h40min

		Serviços		
034/2023	Manoel do Carmo Lino	**Auxiliar De Obras E Serviços**	06/12/2023	16h50min
006/2023	Roberto Carlos Barbosa da Silva	**Auxiliar De Obras E Serviços**	06/12/2023	17h00min
035/2023	Carlos Alberto de O. Cortes	**Auxiliar De Obras E Serviços**	06/12/2023	17h10min
007/2023	Elias Rodrigues	**Auxiliar De Obras E Serviços**	06/12/2023	17h20min
038/2023	André Luiz S. Souza	**Auxiliar De Obras E Serviços**	06/12/2023	17h30min
045/2023	Aliandro Souza Assis	**Auxiliar De Obras E Serviços**	06/12/2023	17h40min
033/2023	Germano da Silva	**Auxiliar De Obras E Serviços**	06/12/2023	17h50min
050/2023	Júlio César da silva Constantino	**Auxiliar De Obras E Serviços**	07/12/2023	16h20min
040/2023	Amanda da Costa Santos	**Auxiliar De Obras E Serviços**	07/12/2023	16h30min
001/2023	Leonardo José Medeiros	**Auxiliar De Obras E Serviços**	07/12/2023	16h40min
029/2023	Antônio Jairo Sposito	**Auxiliar De Obras E Serviços**	07/12/2023	16h50min
029/2023	Jorge Rodrigues Ferreira	**Auxiliar De Obras E Serviços**	07/12/2023	17h00min
021/2023	Claudemir Albino Rosa	**Auxiliar De Obras E Serviços**	07/12/2023	17h10min
041/2023	Sebastião Moreira Dos Santos	**Auxiliar De Obras E Serviços**	07/12/2023	17h20min
011/2023	Jean Luiz Adão	**Auxiliar De Obras E Serviços**	07/12/2023	17h30min
013/2023	Rayully José Santos Almeida	**Auxiliar De Obras E Serviços**	07/12/2023	17h40min
039/2023	Mauro Luiz Gabri de Oliveira	**Auxiliar De Obras E Serviços**	07/12/2023	14h00min
022/2023	Fernanda Dos Santos Morais	**Auxiliar De Obras E Serviços**	07/12/2023	14h10min

099/2023	Gessy Reis Benedito	**Auxiliar De Obras E Serviços**	07/12/2023	14h20min
025/2023	Marcos Paulo Silva de Oliveira	**Auxiliar De Obras E Serviços**	07/12/2023	14h30min
027/2023	Raphael Silva Rodrigues	**Operador de Máquina Pesada**	07/12/2023	16h10min

As entrevistas serão realizadas na **Praça Coronel Breves, Nº 151, São José, antiga sede da Prefeitura Municipal, atual Departamento de Recursos Humanos (RH).**

Além Paraíba, 05 dezembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 246/2023

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:4D0A1FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 341/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023

Edital n° 119/2023 - Processo: 00298/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00085/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS (PRODUTOS DIET E ZERO AÇÚCAR) E BRINQUEDOS.**

No dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00085/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Ana Flavia Garcia Chagas - ME** - CNPJ n° 25.052.801/0001-21 - Rua Sassafrá, Nº15 - Jd Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000 , neste ato representada por **Ana Flavia Garcia Chagas**, inscrito no CPF sob o nº 075.515.046-56, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
9	PETECA É UM BRINQUEDO CUJA A BASE GERALMENTE É FEITA DE BORRACHA, EXTENSÃO MAIS LEVE, GERALMENTE FEITA DE PENAS NATURAIS OU SINTÉTICAS COM OBJETIVO DE DAR EQUILÍBRIO OU ORIENTAR NA SUA TRAJETÓRIA QUANDO ARREMESSADA.TAMANHO MÍNIMO 20 CM COM	3.500	UN	LIDER	8,76	30.660,00

Valor Total da Ata R$ 30.660,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00085/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS
Ana Flavia Garcia Chagas - ME

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1722A47D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001

Comitente: Prefeitura Municipal de Campanha
Leiloeiro (a) Oficial: Carolina Camargos Marques Florentino. JUCEMG nº 997.

DO PREÂMBULO

O COMITENTE acima torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, será realizada licitação, na modalidade leilão, para alienação dos bens relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, realizado pelo Leiloeiro (a) Oficial, Sr.(a). Carolina Camargos Marques Florentino, matrícula JUCEMG nº997, devidamente habilitado.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao COMITENTE, relacionados no Anexo I. Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis.

DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O Leilão será exclusivamente online, pelo Portal GP (www.gpleiloes.com.br), com abertura no dia **08/01/2024** e encerramento no dia **17/01/2024** a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília).

DA VISITAÇÃO AOS BENS

Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, datas e horários abaixo indicados:
Dias 12, 15 e 16 de janeiro de 2024, no endereço localizado na descrição completa de cada lote, de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00
Lotes: 01 ao 10 - Estão localizados no Almoxarifado Municipal, Rodovia Vital Brasil, 388 Telefone para informações: 35 999494294 Antônio Flávio
Lotes: 11 ao 21 - Estão localizados na Garagem do Correio Velho - Rua Ministro Alfredo Valladão, s/n em frete ao CRAS. Telefone para informações
35 999494294 Antônio Flávio
O atendimento aos interessados será realizado pelo COMITENTE e ocorrerá por ordem de chegada. Para a visitação dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares.
Não será permitido colocar os bens e os veículos em funcionamento durante as visitas.

DO ESTADO FÍSICO E DOCUMENTAL DOS BENS MÓVEIS

Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do COMITENTE a existência de eventuais defeitos ou vícios de qualquer natureza. Também não serão de responsabilidade destes a execução de consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto ao estado de conservação, defeitos e/ou às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

O LEILOEIRO OFICIAL não garante a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos bens e veículos ofertados, bem como de suas peças, componentes e estruturas. Cabendo unicamente ao arrematante promover a conferência de defeitos aparentes e assumir o risco com relação a qualquer defeito oculto.

5.2. As descrições dos bens, no que diz respeito à quantidade e peso, são estimados, podendo em alguns casos oscilar em percentuais de até 30% (trinta por cento). Sendo assim, sugerimos a indispensável vistoria pessoal aos bens.
5.3. No caso de veículos, os licitantes deverão examinar todas as exigências do DETRAN necessárias para a transferência/regularização/licenciamento do veículo, especialmente no que tange às plaquetas, numeração do chassi, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor, numeração de carroceria, tendo em vista que todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
5.4. Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN (vistoria necessária à transferência de propriedade). Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções
5.5. Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto à existência da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor, nº do chassi e nº da carroceria, e estar ciente que, caso estes números não estejam legíveis e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.
5.6. O veículo arrematado como SUCATA (se houver) será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, sem possibilidade de licenciamento e circulação, eis que nos termos do Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, é obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.
5.7. Qualquer divergência apurada pelo arrematante entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionadas e informadas ao Leiloeiro antes da realização do Leilão, para fins de ajustes ou esclarecimentos.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.
6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
6.3. Por obrigação legal, somente poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE
7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site www.gpleiloes.com.br.
7.2. Os interessados deverão cadastrar-se no site www.gpleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Os interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial pelo telefone (31)3241-4164.
Após o cadastro no portal, o interessado deverá, no mesmo site, solicitar a habilitação na opção "Participe Habilitação" e concordar com o presente edital de leilão e todas as suas condições.
7.4. O prazo para enviar o pedido de habilitação para fins de participação no modo eletrônico encerra-se no dia útil anterior à data de início do leilão presencial.
7.5. O leiloeiro não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, ou seja, no site, que impossibilite o internauta a participar do evento, na ocorrência dos mesmos, poderá ser dada preferência de compra para o público presente.

8. DOS VALORES
8.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado conforme as regras deste edital.
8.2. Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 21.981/32, não sendo devido pelo COMITENTE qualquer pagamento pelos serviços prestados.
8.3. Os veículos serão vendidos sem débitos de multas e IPVA, EXCETO aqueles que por ventura, estiverem indicados no "ANEXO I" que correrão por conta exclusiva dos arrematantes.
Os débitos eventualmente indicados na descrição do lote e de responsabilidade do arrematante estão sujeitos à correção monetária, incidência de juros, multa e outros acréscimos legais. Assim, se no ato da transferência de propriedade do veículo arrematado, o valor dos débitos devidos for divergente do valor constante da descrição do lote, o arrematante será responsável pelo pagamento do valor excedente até o limite de R$ 300,00 (trezentos reais). Qualquer valor superior a R$ 300,00 (trezentos reais), o comprador deverá informar ao LEILOEIRO OFICIAL, sendo de responsabilidade do COMITENTE VENDEDOR o valor excedente a R$ 300,00 (trezentos reais).
8.4. Considerando que o COMITENTE é isento de pagamento de IPVA os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do IPVA proporcional do ano vigente.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS
9.1. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes
9.2. O arrematante receberá no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários para pagamento. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o escritório de Leiloeiro Oficial pelo telefone (31) 2117-9001, a fim de obter os dados para pagamento.
9.3. O depósito do valor de arrematação, comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado no prazo máximo de 48 horas após a realização do leilão, sendo que o comprovante deverá ser enviado para o e-mail: operacional@gpleiloes.com.br.
9.4. Os valores de arrematação deverão ser depositados na conta da prefeitura e a comissão na conta da leiloeira oficial, ficando os arrematantes cientificados que este não envia boleto e não autoriza o recebimento em nome de terceiros.
9.5. Prefeitura Municipal de Campanha/MG: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0102, conta corrente 12-8; e na conta da LEILOEIRA OFICIAL: Banco Itaú, Agência 4092, conta corrente 05874-4.
9.6. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos seus legais.
9.7. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao comitente para pagamento dos bens objeto deste leilão.

9.8. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oiro) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, caberá ao arrematante o pagamento de multa no valor de 20%sob a arrematação a favor do COMITENTE, além, da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.

10. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

10.1. O recibo de transferência será preenchido pelo COMITENTE com as informações constantes na "Nota de Venda em Leilão" emitida pelo leiloeiro.
10.2. Caberá ao arrematante agendar junto ao COMITENTE data e horário para a assinatura do CRV.
10.3. Para a retirada do(s) veículo(s) o arrematante deverá fornecer uma cópia autenticada do CRV, já contendo a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade.
10.4. Ficará a cargo do arrematante todas as despesas com a transferência do(s) veículo(s), inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.
10.5. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data indicada no CRV. Independentemente dessa providência, o COMITENTE poderá comunicar a venda ao DETRAN.
10.6. Para viabilizar a transferência do(s) veículo(s) o COMITENTE fornecerá ao arrematante cópia do Edital e seus anexos, bem como demais documentos necessários para transferência de propriedade dos veículos (naquilo que dele dependa), bem como providenciar as assinaturas necessárias.
10.7. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade de regularização por parte dos arrematantes.
10.8. No ato do recebimento do CRV deverá o arrematante conferir os dados lançados, apontando eventuais divergências. No caso de algum erro ou rasura no preenchimento do CRV, o prazo de entrega dos documentos ficará prorrogado, a fim de viabilizar a obtenção da segunda via.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1. Os bens deverão ser retirados pelo arrematante entre o 10º e 30º dias úteis após a realização do leilão, mediante prévio agendamento com a comitente, devendo no ato da retirada ser apresentada da "Nota de Venda em Leilão" emitida pelo Leiloeiro.
11.2. A "Nota de Venda em Leilão" será enviada ao e-mail cadastrado pelo arrematante. O arrematante que não tenham e- mail cadastrado ou que por qualquer motivo não receba a nota de venda em leilão eletronicamente, fica obrigado a fazer a retirada presencial no escritório do Leiloeiro.
11.3. A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento, transporte e obras se necessárias, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.
11.4. O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também ao COMITENTE, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.
11.5. Não será permitido, nos locais onde estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.
11.6. A liberação dos bens será realizada pelo COMITENTE que irá acompanhar e fiscalizar a retirada, ficando o Leiloeiro Oficial isento de qualquer responsabilidade relativamente à entrega dos bens aos arrematantes.
11.7. A retirada do bem arrematado por terceiros somente será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório.
11.8. O Arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação do mesmo perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do COMITENTE.

12. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

12.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do telefone/fax (31) 3241-4164 ou via INTERNET, para o e-mail, nominalmente ao leiloeiro.
12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Fica reservado o direito de o Leiloeiro Oficial alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.
13.2. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.
13.3. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visitação física para aferição real dos bens.
13.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado.
13.5. Na ocorrência de problemas técnicos ou operacionais no momento do Leilão, o Leiloeiro poderá interromper o pregão, até que sejam reestabelecidas as condições normais de sua realização.
13.6. Qualquer comunicado, solicitação ou notificação ao leiloeiro deverá ser realizada por meio de protocolo em seu escritório. Os canais de Facebook, WhatsApp, redes sociais, etc. são utilizados apenas para fins de divulgação, não possuindo o Leiloeiro controle acerca de eventuais comentários, solicitações, etc., motivo pelo qual não poderão ser utilizados para fins de notificação.
13.7. Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link "Cadastre-se" no portal do leiloeiro e também registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG sob o número 01419286.
13.8. Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao COMITENTE.
13.9. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normasdeste edital.
13.10. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
13.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Campanha/MG, 05 de dezembro de 2023.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

ANEXO I - EDITAL DE LEILÃO
Data do leilão:17/01/2024às 10:00h
Leiloeiro Oficial: Carolina Marques Florentino. JUCEMG nº 997
Comitente: Prefeitura Municipal de Campanha/MG.

Lote	Descrição	Localidade	Valor mínimo p/ venda
1	Equipamento: Escavadeira Aplicação: Industrial Marca: Randon Modelo: RK 0506 B Potência: 110hp Observações: No estado em que se encontrampodendo apresentar vícios ocultospodendo apresentar falta de peças, partes e componentes no geral	Campanha/MG	R$ 24.900,00
2	Marca: Ford Modelo: Cargo 1317E Ano fabricação: 2010 2010 Ano modelo: 2010 Número de eixos: 2. Tipo carroceria: basculante Combustível: Diesel Placa: 92 Município emplacamento: MG Cor: branca Procedência: Veículo de frota. *Equipamentos* Ar condicionado: Sem informação. Condições do veículo Motor: Sem motor. Câmbio: Sem câmbio. Sem informação. Sem informação. Sem informação. Sem informação. Sem informação. Sem informação. O arrematante será responsável pelo pagamento das taxas cartorárias e comunicado de venda.	Campanha/MG	R$ 19.900,00
3	01 Fiat Palio Fire 1.0, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, ano: 2015/2016, final: 59 Marca: Marca: Fiat Modelo: Palio Fire Ano fabricação: 2015 Ano modelo: 2016 Combustível: Álcool/gasolina Placa: gmf8059 Município emplacamento: MG Cor: branca Procedência: Veículo de frota. EQUIPAMENTOS: Ar condicionado: Sem informação. ITENS OBRIGATÓRIOS: CONDIÇÕES DO VEÍCULO: Sem informação. Sem informação. Possui recibo transferência: sim. O arrematante será responsável pelo pagamento das taxas cartorárias e comunicado de venda.	Campanha/MG	R$ 6.900,00
4	01 Fiat Palio Fire 1.0, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, ano: 2015/2016, final: 60 Marca: Marca: Fiat Modelo: Palio Fire Ano fabricação: 2015 Ano modelo: 2016 Combustível: Álcool/gasolina Placa: gmf8060 Município emplacamento: MG Cor: branca Procedência: Veículo de frota. Sem informação. ITENS OBRIGATÓRIOS: *Condições do veículo* Sem informação. Sem informação. Possui recibo transferência: sim. O arrematante será responsável pelos débitos associados ao veículo em leilão, incluindo uma autuação de código 596-70. Além disso, as taxas cartorárias e comunicado de venda também estarão a cargo do arrematante.	Campanha/MG	R$ 6.900,00
5	01 Fiat Palio FireEconomy, ano: 2010/2011, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, final: 47 Marca: Marca: Fiat Modelo: Palio FireEconomy Ano fabricação: 2010 Ano modelo: 2011 Combustível: Álcool/gasolina Placa: gmf6447 Município emplacamento: MG Cor: branca Procedência: Veículo de frota. Sem informação. ITENS OBRIGATÓRIOS: *Condições do veículo* Sem informação. Sem informação. Possui recibo transferência: sim. O arrematante será responsável pelo pagamento das taxas cartorárias e comunicado de venda.	Campanha/MG	R$ 3.900,00
6	Marca: Marcopolo Modelo: Volare V8L ESC Ano fabricação: 2010 2010 Ano modelo: 2010 Número de eixos: 2. Tipo carroceria: escolar Combustível: Diesel Placa: hlf2790 Município emplacamento: MG Cor: amarela Procedência: Veículo de frota. *Equipamentos* Ar condicionado: Sem informação. Condições do veículo Motor: Sem motor. Câmbio: Sem câmbio. Sem informação. Sem informação. Sem informação. Sem informação. Sem informação. Sem informação. O arrematante será responsável pelo pagamento das taxas cartorárias e comunicado de venda.	Campanha/MG	R$ 9.900,00
7	Citroen Jumper Minibus 2,3 L, ano: 2012/2013, cor: branca, combustível: diesel, final: 84 Marca: Marca: Citroen Modelo: Jumper M33M 23S Ano fabricação: 2012 Ano modelo: 2013 Combustível: Diesel Placa: gmf6984 Município emplacamento: MG Cor: branca Procedência: Veículo de frota. Sem informação. ITENS OBRIGATÓRIOS: *Condições do veículo* Motor: Sem motor. Câmbio: Sem câmbio. Possui recibo transferência: sim. O arrematante será responsável pelo pagamento das taxas cartorárias e comunicado de venda.	Campanha/MG	R$ 15.900,00
8	01 Ford Fiesta, cor: branco, ano: 2013/2014, final: 74, combustível: álcool/gasolina Marca: Marca: Ford Modelo: Fiesta Ano fabricação: 2013 Ano modelo: 2014 Combustível: Álcool/gasolina Placa: gmf7474 Município emplacamento: MG Cor: branca Procedência: Veículo de frota. Sem informação. ITENS OBRIGATÓRIOS: *Condições do veículo* Sem informação. Sem informação. Possui recibo transferência: sim. O arrematante será responsável pelo pagamento das taxas cartorárias e comunicado de venda.	Campanha/MG	R$ 5.900,00
9	01 Ford Fiesta, cor: branco, ano: 2013/2014, final: 78, combustível: álcool/gasolina Marca: Marca: Ford Modelo: Fiesta Ano fabricação: 2013 Ano modelo: 2014 Combustível: Álcool/gasolina Placa: gmf7478 Município emplacamento: MG Cor: branca Procedência: Veículo de frota. Sem informação. ITENS OBRIGATÓRIOS: *Condições do veículo* Sem informação. Sem informação. Possui recibo transferência: sim. O arrematante será responsável pelo pagamento das taxas cartorárias e comunicado de venda.	Campanha/MG	R$ 9.900,00
10	01 Fiat Uno Mille Economy, ano: 2012/2013, final: 86, cor: branca, combustível: álcool/gasolina Marca: Marca: Fiat Modelo: Uno Mille Economy Ano fabricação: 2012 Ano modelo: 2013 Combustível: Álcool/gasolina Placa: gmf6986 Município emplacamento: MG Cor: branca Procedência: Veículo de frota. Sem informação. ITENS OBRIGATÓRIOS: *Condições do veículo* Sem informação. Sem informação. Possui recibo transferência: sim. O arrematante será responsável pelo pagamento das taxas cartorárias e comunicado de venda.	Campanha/MG	R$ 6.900,00
11	Materiais diversos, sendo: Mobília em madeira e mdf, cadeirinhas papinha de bebe, carrinhos de bebe, quadrinhos escolares, mobília ferrosa, cadeiras, longarinas, roçadeiras e mais. Observações: No estado em que se encontrampodendo apresentar vícios ocultospodendo apresentar falta de peças, partes e componentes no geral	Campanha/MG	R$ 190,00
12	Fogões diversos, sendo: Fogões industriais e domésticos. Observações: No estado em que se encontrampodendo apresentar vícios ocultospodendo apresentar falta de peças, partes e componentes no geral	Campanha/MG	R$ 390,00
13	Materiais de cozinha industrial, sendo: Freezers horizontais, geladeiras, bebedouros e mais. Observações: No estado em que se encontrampodendo apresentar vícios ocultospodendo apresentar falta de peças, partes e componentes no geral	Campanha/MG	R$ 290,00
14	Armários e arquivos em aço de tamanhos e modelos diversos Observações: No estado em que se encontrampodendo apresentar vícios ocultospodendo apresentar falta de peças, partes e componentes no geral	Campanha/MG	R$ 190,00
15	Equipamentos hospitalares diversos Observações: No estado em que se encontrampodendo apresentar vícios ocultospodendo apresentar falta de peças, partes e componentes no geral	Campanha/MG	R$ 1.900,00
16	Aparelho de raio X Observações: No estado em que se encontrampodendo apresentar vícios ocultospodendo apresentar falta de peças, partes e componentes no geral	Campanha/MG	R$ 290,00
17	Sucata de iluminação de modelos diversos Observações: No estado em que se encontrampodendo apresentar vícios ocultospodendo apresentar falta de peças, partes e componentes no geral	Campanha/MG	R$ 2.900,00
18	Cadeiras odontológicas Observações: No estado em que se encontrampodendo apresentar vícios ocultospodendo apresentar falta de peças, partes e componentes no geral	Campanha/MG	R$ 790,00
19	Mobiliário de cozinha industrial Observações: No estado em que se encontrampodendo apresentar vícios ocultospodendo apresentar falta de peças, partes e componentes no geral	Campanha/MG	R$ 390,00
20	Equipamentos eletrônicos diversos, sendo: CPU's, monitores, impressoras, ventiladores, aparelhos de som, enceradeiras, liquidificadores e mais. Observações: No estado em que se encontrampodendo apresentar vícios ocultospodendo apresentar falta de peças, partes e componentes no geral	Campanha/MG	R$ 690,00
21	Cadeiras e longarinas de modelos diversos Observações: No estado em que se encontrampodendo apresentar vícios ocultospodendo apresentar falta de peças, partes e componentes no geral	Campanha/MG	R$ 190,00

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7C122273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 195 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para os Servidores do Departamento de Educação referente ao exercício de 2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aos servidores infracitados conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Adriana Cristina Munhoz	Auxiliar de Serviços Gerais	02/07/2022a 01/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Adriana Rosa de Oliveira	Professor de Educação Infantil	21/03/2022a 20/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
Alessandra Margaret Feliciano	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries	25/03/2022a 24/03/2023	02/01/2024	31/01/2024

Ana Lúcia Rodrigues Silva	Professor de Educação Fundamental	03/07/2022a 02/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Ana Paula Ferreira da Costa	Servente Escolar	02/07/2022a 01/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Andrea Cosme Balsanufa Mendonça	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries	16/06/2022 a 15/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
Andrea Luiza Silva	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	28/08/2022 a 27/08/2023	03/01/2024	01/02/2024
Andrea Messias dos Santos Pereira	Professor de Educação Infantil	21/03/2022a 20/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
Andreia Divina Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	10/01/2023 a 09/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
Aparecida Maria de Jesus Vieira Ribeiro	Professor de Educação Infantil	16/07/2022a 15/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Camila de Fátima Rosa Rocha	Servente Escolar	09/09/2022 a 08/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
Carlos Eduardo Morais	Professor de Educação Física	03/07/2022a 02/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Carmel Luisa Silva de Castro	Professor de Educação Infantil	03/04/2022a 02/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
Cledja Ferreira da Silva	Servente Escolar	05/09/2022 a 04/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
Cristiana Maria da Silva	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries	04/02/2022a 03/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
Cristina Aparecida dos Santos Siqueira	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries	01/05/2022a 30/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
Cristina Maria da Silva Soares	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Daniela Beatriz Silva Carvalho	Professor de Educação Infantil	02/07/2022a 01/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Debora Apolinário de Barcelos Sousa	Servente Escolar	21/11/2022 a 20/11/2023	02/01/2024	31/01/2024
Denislea Cardoso de Sousa	Supervisor Escolar	03/04/2022a 02/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
Deusmira Fernandes de Melo	Professor de Educação Fundamental	03/08/2022 a 02/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
Edilene Ferreira dos Santos	Servente Escolar	13/08/2022 a 12/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
Edineia Aparecida Ribeiro Nascimento	Professor de Educação Fundamental	02/07/2022a 01/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Elaine Elisa Signato Silva	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	18/07/2022 a 17/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Eleida Lima de Sousa	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	05/02/2023 a 04/02/2024	02/01/2024	31/01/2024
Elenice Policarpo Ribeiro Silva	Professor de Educação Fundamental	03/07/2022 a 02/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Elisângela da Silva Santos	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
Elisângela da Silva Santos	Professor de Educação Fundamental	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Elizamar Aparecida Braga Fontes	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries	15/02/2022a 14/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
Elza Maria Policarpo de Sousa	Agente Administrativo I	03/05/2022a 02/05/2023	03/01/2024	01/02/2024
Eny Aparecida Sabino Santos	Servente Escolar	01/06/2022a 31/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
Erica Catananti Junqueira	Professor Educ. Fundamental	27/08/2022 a 26/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
Eva das Graças de Jesus Oliveira	Professor de Educação Fundamental	04/06/2022a 03/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
Eva das Graças de Jesus Oliveira	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	24/08/2022 a 23/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
Eva Ramos Silva	Servente Escolar	01/03/2022a 28/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
Fernanda Antônio	Professor de Educação Infantil	13/09/2022 a 12/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
Fernanda Magna dos Santos	Motorista	04/06/2022 a 03/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
Gabrielle Karen da Silva Pereira	Chefe da Seção de Cultura	04/10/2022 a 03/10/2023	02/01/2024	31/01/2024
Gina Márcia de Castro	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	23/09/2022 a 22/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
Helena Angelita da Silva	Servente Escolar	18/08/2022 a 17/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
Ildair do Carmo Nascimento Silvério	Auxiliar de Serviços Gerais	05/09/2022 a 04/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
Izabel Cristina Cardoso	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries	26/01/2022a 25/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
Jackeline Beatriz Costa	Professor de Educação Infantil	19/11/2022 a 18/11/2023	02/01/2024	31/01/2024
Jaine Trindade dos Santos Morais	Servente Escolar	03/05/2022a 02/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
Jalma Mirlei de Carvalho Silva	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries	01/02/2022a 31/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
Kamila Nunes Silva	Professor de Inglês	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Katyúcia Garcia Oliveira Gomes	Auxiliar de Secretaria de Escola	08/07/2022a 07/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Kelia Maria Souza Castanheira	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries	04/06/2022a 20/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
Leidineia Ferreira de Sousa	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries	08/02/2022a 07/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
Lenira Rosa	Professor de Educação Fundamental	24/03/2022a 23/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
Linda Rosa de Morais	Professor de Educação Fundamental	03/07/2022a 02/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Luciana de Fátima Tiburcio Lourençon	Auxiliar de Serviços Gerais	09/12/2022 a 08/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
Luciana de Freitas Santos	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries	12/02/2022a 11/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
Luciana Maria Sousa Rodrigues Silva	Professor de Educação Fundamental	03/07/2022a 02/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Luiz Fernando da Silva	Motorista	03/07/2022a 02/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Magaly de Sousa Cardoso	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries	02/05/2022a 01/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
Magda de Sousa Cardoso	Professor de Educação Infantil	04/02/2022a 03/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
Marcelo Luiz Ribeiro	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries	20/03/2022a 19/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
Marcia Helena Silva	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries	16/04/2022a 15/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
Marcia Helena Silva	Professor de Educação Fundamental	03/07/2022a 02/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Maria Alvina da Silva Moreira	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	14/09/2022 a 13/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
Maria Andreia Gomes	Prof. Educ.Fundamental	21/03/2022a 20/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
Maria José Neres Lira	Servente Escolar	22/11/2022 a 21/11/2023	02/01/2024	31/01/2024
Maria Lima Brito	Professor de Educação Fundamental	20/08/2022 a 19/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
Mariza Alves de Souza	Professor de Educação Fundamental	04/02/2022a 03/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
Marizete Neres dos Santos	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries	01/06/2022a 31/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
Marlene Garcia de Oliveira	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Miriane dos Reis Sene Alves	Professor de Educação Fundamental	03/04/2022 a 02/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
Odevanda Rocha da Silva	Professor II (1º grau)	10/02/2023 a 09/02/2024	02/01/2024	31/01/2024
Paulo Sérgio de Oliveira	Motorista	12/05/2022 a 11/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
Pollyana Schapper dos Santos	Servente Escolar	19/05/2022a 18/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
Regiane dos Santos Barbosa	Cozinheira	04/09/2022 a 03/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
Renata Cristina de Almeida	Servente Escolar	03/04/2022a 02/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
Roberta Melo Destro	Técnico em Nutrição	27/07/2022 a 26/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Ronildo Antônio da Silva	Motorista	03/07/2022a 02/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Sirlene Gonçalves da Silva	Servente Escolar	13/02/2023 a 12/02/2024	02/01/2024	31/01/2024
Sônia Virgínia Neto Fabiano	Professor de Educação Infantil	04/02/2023 a 03/02/2024	02/01/2024	31/01/2024
Tamara Rodrigues Pereira	Secretária Escolar	18/08/2022 a 17/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
Tatiana Aparecida Arantes	Professor de Educação Fundamental	04/02/2022a 03/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
Valéria Aparecida da Silva	Cantineira	12/05/2022 a 11/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
Valéria Silva Zago Ferreira	Professor de Educação Fundamental	23/08/2022 a 22/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
Vânia Lázara de Jesus Andrade	Professor de Educação Fundamental	03/07/2022a 02/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
Verenice de Fátima Zago Ribeiro	Servente Escolar	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
Vilma dos Reis Sousa Oliveira	Professor de Educação Fundamental	16/03/2022a 15/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
Vilma Helena Pereira	Servente Escolar	03/04/2022a 02/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
Waldir Ribeiro de Castro Júnior	Auxiliar Administrativo II	17/02/2022a 16/02/2023	02/01/2024	16/01/2024
Yara Maria de Castro Ferreira	Professor Pré e 1ª a 4ª Séries(Ens. Fundamental)	04/08/2022 a 03/08/2023	02/01/2024	31/01/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos06 de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:7F450C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO PARA ELABORAÇÃO DO ROL DE CREDENCIADOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PREÂMBULO
As **08:00 horas de quarta-feira, 06 de dezembro de 2023,** reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 044/2022 para os procedimentos inerentes a inexigibilidade Nº 009/2023, credenciamento nº 003/2023, que tem como objeto, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.
Na sessão não compareceu nenhum dos credenciados.
Foi colocado em uma caixa os papeis com os nomes, em uma contendo o nome dos credenciados;

Credenciado:	Inscrição:
RONALD DE FREITAS MOREIRA	1093/2018 JUCEMG
PAMELA DE SOUZA ALVES	1165/2020 JUCEMG
SANDRA DE FATIMA SANTOS	1061/2017 JUCEMG
EDUARDO SCHMITZ	1255/2021 JUCEMG
SANDRO RODRIGUES PINTO	1044/2016 JUCEMG
MARCUS VINICIUS DA SILVA	107/1983 JUCEMG
SAULO JULIO RIBEIRO	1313/2022 JUCEMG
PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUZA	945/2014 JUCEMG
WELLINGTON DE MATOS SILVA	1162/2022 JUCEMG
PAULO CÉSAR AGOSTINHO	955/2014 JUCEMG
CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO	1163/2020 JUCEMG
BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS	1126/2019 JUCEMG
DANIEL ELIAS GARCIA	1253/2021 JUCEMG
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	445/2001 JUCEMG
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	637/2007 JUCEMG
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	638/2007 JUCEMG

Na presença de todos os presentes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, membros da comissão e representante da secretária demandante, iniciou o sorteio retirando da caixa o nome do leiloeiro e de forma sequencial já foi elaborando a ordem de classificação dos mesmos conforme retirada da caixa, ficando o rol de credenciados na forma a seguir:

Ordem de classificação:	Leiloeiro:
1º	MARCUS VINICIUS DA SILVA
2º	EDUARDO SCHMITZ
3º	CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO
4º	SANDRO RODRIGUES PINTO
5º	SAULO JULIO RIBEIRO
6º	WELLINGTON DE MATOS SILVA
7º	RONALD DE FREITAS MOREIRA
8º	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
9º	PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUZA
10º	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
11º	BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS
12º	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
13º	SANDRA DE FATIMA SANTOS
14º	PAMELA DE SOUZA ALVES
15º	DANIEL ELIAS GARCIA
16º	PAULO CÉSAR AGOSTINHO

Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Presidente da CPL, membros da comissão e representante da Secretaria Municipal de Transporte.

Coração de Jesus/MG, 06 de dezembro de 2023.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da CPL

JOSÉ MARIA DOS SANTOS PINHEIRO
Secretário

JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro Ativo

HELVECIO PEREIRA DE MATTOS
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:9675ABCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2023, FIRMADO EM 24/08/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENV. DE ENSINO SUP. NORTE DE MINAS

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Terceirado presente contrato,conforme previsto nositens 3.1 e 3.3e especificado abaixo:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO DOS PAGAMENTOS POR NÚMERO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS		
HIPÓTESE	**CANDIDATOS**	**VALOR**
a)	DE 001 a 0150	R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
b)	ACIMA DE 150	Será cobrado R$ 60,00 (sessenta reais) por excedente de inscrições.

Leia-se:

Descrição do objeto	Quant. de candidatos inscritos	Unid.	Valor Total (R$)
CONTRATAÇAO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR TODA LOGÍSTICA NECESSÁRIA AO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORANDO E DISPONIBILIZANDO EM SITES PRÓPRIOS E SITES OFICIAIS DESTA PREFEITURA, TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE COORDENADOR, DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO, APLICAÇÃO E REVISÃO DAS PROVAS CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE COORDENADOR, DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ; POR BANCAS ESPECIALIZADAS, COMPOSTAS POR PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA, COMPETÊNCIA, SIGILO E IDONEIDADE; PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DAS PROVAS NAS LOCALIDADES E NAS DATAS A SEREM DEFINIDAS NO EDITAL E NO CRONOGRMA DA CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE COORDENADOR, DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ; MONTAGEM DOS ORIGINAIS, IMPRESSÕES, CONFERÊNCIAS, REPRODUÇÕES, CONTAGEM, ACONDICIONAMENTO E PELA LACERAÇÃO DOS CADERNOS DE QUESTÕES, BEM COMO RESPONSABILIZAÇÃO PELA GARANTIA DE CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS TRATADOS E SIGILO DAS PROVAS; ASSESSORIA JURÍDICA EM CASOS DE DEMANDAS JUDICIAIS DECORRENTES AO PROCESSO, ELABORANDO SUBSÍDIOS PARA DEFESA NAS AÇÕES CONTRA O CONTRATANTE.	DE 001 a 0150	SV	R$ 18.200,00
Total Geral			**R$ 18.200,00**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENV. DE ENSINO SUP. NORTE DE MINAS
DATA DA ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DBE21EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023, FIRMADO EM 09/05/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 24,68% (vinte e quatro vírgula sessenta e oito por cento) o saldo do itemabaixo,de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	COMPUTADOR Computador Desktop HP EliteDesk 805 G6 SFF, com monitor de 21.5 polegadas LED IPS com ajuste de altura, rotação, HP P22a, autofalante interno, teclado e mouse com fio, Sistema Operacional Windows 10 Professional 64. Garantia de 4 anos On-site.	154	UN	6.600,00	1.016.400,00	
						R$ 1.016.400,00

Quadro 2 – iteme valor aditado em 24,68% (vinte e quatro vírgula sessenta e oito por cento) :

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	COMPUTADOR Computador Desktop HP EliteDesk 805 G6 SFF, com monitor de 21.5 polegadas LED IPS com ajuste de altura, rotação, HP P22a, autofalante interno, teclado e mouse com fio, Sistema Operacional Windows 10 Professional 64. Garantia de 4 anos On-site.	38	UN	6.600,00	250.800,00	
Total Geral						**R$ 250.800,00**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 2005- Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.1039.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 2044- Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde;
01.1100.04.0122.0062.1090.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1969- Fonte: 1.500.000.0000.000- Gabinete do Prefeito;
01.1920.08.0244.0015.1061.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 2047- Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
01.2210.23.0695.0026.1071.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1938- Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
01.1310.04.0123.0059.1084.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 0055- Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Fazenda;
03.6100.04.0122.0065.4001.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 4019- Fonte: 1.802.000.0000.000- FUMPREV;
01.1210.04.0122.0027.1092.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 2244- Fonte: 2.755.000.0000.000- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE NOVEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B829B71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023, FIRMADO EM 30/01/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENV. DE ENSINO SUP. NORTE DE MINAS

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Terceirado presente contrato,conforme previsto noitem II, fixando-se o valor definitivo do mesmo, de acordo com especificaçãoabaixo:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO DOS PAGAMENTOS POR NÚMEROS DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS		
HIPÓTESES	**CANDIDATOS**	**VALOR POR INSCRIÇÃO**
a)	De 0001 a 0499	R$ 52,00 (cinquenta e dois reais)
b)	De 0500 a 0999	R$ 49,00 (quarenta e nove reais)
c)	De 1.000 a 1.499	R$ 47,00 (quarenta e sete reais)
d)	De 1.500 a 2.499	R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
e)	Acima de 2.500	R$ 42,00 (quarenta e dois reais)

Leia-se:

Descrição do objeto	Quant. de candidatos inscritos	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA LOGÍSTICA NECESSÁRIA AO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORANDO E DISPONIBILIZANDO EM SITES PRÓPRIOS E SITES OFICIAIS DESTA PREFEITURA, TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA; ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, POR BANCAS ESPECIALIZADAS, COMPOSTAS POR PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA, COMPETÊNCIA, SIGILO E IDONEIDADE; PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DAS PROVAS NAS LOCALIDADES E NAS DATAS A SEREM DEFINIDAS NO EDITAL E NO CRONOGRMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA; MONTAGEM DOS ORIGINAIS, IMPRESSÕES, CONFERÊNCIAS, REPRODUÇÕES, CONTAGEM, ACONDICIONAMENTO E PELA LACERAÇÃO DOS CADERNOS DE QUESTÕES, BEM COMO RESPONSABILIZAÇÃO PELA GARANTIA DE CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS TRATADOS E SIGILO DAS PROVAS; ASSESSORIA JURÍDICA EM CASOS DE DEMANDAS JUDICIAIS DECORRENTES AO PROCESSO, ELABORANDO SUBSÍDIOS PARA DEFESA NAS AÇÕES CONTRA O CONTRATANTE.	1.130	SV	47,00	53.110,00
Total Geral			**R$ 53.110,00**	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENV. DE ENSINO SUP. NORTE DE MINAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00, Ficha: 045, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:05B8336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023, FIRMADO EM 02/05/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TNC-GAN TERAPIA NUTRICIONAL E COMERCIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo do itemabaixo,de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	FORMULA INFANTIL FORMULA DE AMINOÁCIDOS ESPECÍFICA PARA ACIDEMIA GLUTÁRICA. Fórmula metabóliba específica de aminoácidos essenciais e condicionalmente essencias, isenta de lisina e com baixo teor de triptofano, enriquecida com vitaminas e minerais. Apresentação: lata . Unidade de fornecimento: 400gramas.	42	LA	216,00	9.072,00	
Total Geral						**R$ 9.072,00**

Quadro 2 – itense valoresaditadosem 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca

00001	FORMULA INFANTIL FORMULA DE AMINOÁCIDOS ESPECÍFICA PARA ACIDEMIA GLUTÁRICA. Fórmula metabóliba específica de aminoácidos essenciais e condicionalmente essencias, isenta de lisina e com baixo teor de triptofano, enriquecida com vitaminas e minerais. Apresentação: lata . Unidade de fornecimento: 400gramas.	10	LA	216,00	2.160,00	
Total Geral						**R$ 2.160,00**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TNC-GAN TERAPIA NUTRICIONAL E COMERCIO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1623.10.0306.0009.2130.3.3.90.91.00.00 – Ficha 1043– Fonte 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A7FEFD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022, FIRMADO EM 09/12/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo do itemabaixo,de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE Contratação de serviços de saúde de Nefrologia da Santa Casa de Caridade de Diamantina através de inexigibilidade.	1	SV	***.***,****	3.261.400,52	
Total Geral						**R$ 3.261.400,52**

Quadro 2 – iteme valoraditado em 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE Contratação de serviços de saúde de Nefrologia da Santa Casa de Caridade de Diamantina através de inexigibilidade.	0,25	SV	***.***,****		
Total Geral						**R$ 815.350,13**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 908- Fonte: 1.600.000.0000.000- Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:80EC1A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EDITAL Nº. 17/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, o Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo Jose Silva e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei Municipal nº. 4.450, de 22 de dezembro de 1998, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 8.985, de 07 de Março de 2022 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

DO OBJETO

Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato para o cargo de ENGENHEIRO AGRIMENSOR para ser contratado por período determinado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, para atender a demanda da SEMFOP, considerando a elevada demanda de projetos, a qual não pode ser descontinuada, devido a sua grande importância nas políticas públicas.
Considerando que no momento não há mais nenhum candidato a ser chamado do concurso do edital 0001/2017; Considerando a Lei 8.985 de 07 de março de 2022, Art 1º, que autoriza o poder executivo a "contratar com objetivo de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção [...], bem nos casos de obras públicas com recursos oriundos de emendas parlamentares ou transferências do Governo Estadual ou Federal"; Considerando a lei 4.450/1998, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
Justifica-se, portanto, a contratação temporária de um Engenheiro Agrimensor para atuar em levantamentos topográficos para elaboração de projetos da equipe de engenharia.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00h e 00min do dia 11/12/2023 até as 23h59min do dia 21/12/2023.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar, o candidato será eliminado.
1.5. Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
1.6. A declaração falsa ouinexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.
1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.
1.8. Tabela de pontuação.

Engenheiro Agrimensor

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO ENGENHEIRO AGRIMENSOR *	05 PTS. /ANO	50 PTS.
PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" C.H. MÍNIMA 360 HS EM ÁREAS RELACIONADAS À INFRAESTRUTURA URBANA	5 PTS./CURSO	5 PTS.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO ENGENHEIRO AGRIMENSOR NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E/OU LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.**	05 PTS./PROJETO	45 PTS.

1.9. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada:
***Comprovação deverá ser por meio de CAT, registro em contrato de trabalho, carteira de trabalho ou documento equivalente;**
****Comprovação deverá ser exclusivamente por meio de CAT.**

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Graduação em Engenharia de Agrimensura com registro no **CREA**;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referente ao cargo listado no quadro de vagas abaixo:

Tabela de Cargos:

Cargo	Exigência para provimento	Carga horária	Remuneração
Engenheiro Agrimensor	**Curso Superior Completo em Engenharia de Agrimensura - Registro no CREA**	**200 (duzentas) horas mensais**	**R$ 5732,58 (Cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e oito centavos)**

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
Apresentar, quando convocado, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
c) O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
d) A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
e)O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim comonão serão fornecidas cópias desse laudo.
A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.
O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 1.8 deste edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior tempo de experiência profissional como engenheiro agrimensor na elaboração de projetos e/ou levantamentos topográficos;
Maior tempo de experiência profissional como engenheiro agrimensor;
Maior quantidade de pós graduação "lato sensu" c.h. mínima 360 hs em áreas relacionadas à infraestrutura urbana;
Maior idade considerando dia, mês e ano.

DO RESULTADO
O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **28/12/2023** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº 2601 sala 307 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo I**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis-MG, através do o formulário de recurso constante no ANEXO I, devidamente preenchido, até às 16hs do prazo acima especificado.
A homologação final da Classificação será publicada, até o dia **05/01/2024** no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informando local e data para apresentação da escolaridade e experiência declarados, no ato da inscrição, pelos candidatos classificados, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Após a comprovação dos dados declarados na inscrição, a Gerência de Recursos Humanos enviará um e-mail convocando os candidatos aprovados na análise. Esses deverão comparecer, na data e no local informado, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do ato, deverão entregar os documentos necessários para contrato temporário.**
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos osprocedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão do curso de **Engenharia Civil** com registro no **CREA**;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal emitida no endereço eletrônico do TJMG - 1º e 2º Instância:http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true**;**

Currículo do Candidato;
Cópia do Cartão de vacina;
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela SEMAD;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado, poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.
10.2.1Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Pós-graduaçãolato sensu e pós- graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação por meio deste Processo Seletivo Público Simplificado não garante ao candidato qualquer tipo de garantia acerca da efetiva contratação, ficando esta reservada, exclusivamente, ao interesse público, por conveniência e oportunidade administrativas;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia por meio da Diretoria de Administração.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração.
Os contratos poderão ter duração mínima de 90 (noventa) dias e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido antes do prazo pré-estabelecido, quando do retorno do servidor licenciado.

Divinópolis, 30 de novembro 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

PAULO JOSE SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 17/2023

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F31255B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

2ª Listagem Parcial de Classificação Provas Objetivas (Prova Prática)	05/12/2023 - 11:56

Fundamental completo
062 - COZINHEIRO I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	CTP-COZINHEIRO 1	NF-PORT.	NF-MAT.	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	JURCIMARA PEREIRA FERREIRA	000356110-5	1	17/05/1977	36.00	10.00	3.00	49.00	100.00	0.000	49.000
2	INGRID CORREA DE ARAUJO RIBEIRO	000348780-3	0	21/02/1996	36.00	8.00	3.00	47.00	80.00	0.000	47.000
3	SUELY NEI DA SILVA DOS SANTOS	000358153-0	2	07/04/1967	33.00	10.00	4.00	47.00	90.00	0.000	47.000
4	FABIANA GOMES DA SILVEIRA	000353603-4	1	22/09/1979	30.00	10.00	3.00	43.00	100.00	0.000	43.000
5	GEOVANA DONIZETTI DE CASTRO ALMEIDA	000346161-0	2	20/08/1996	24.00	8.00	3.00	35.00	100.00	0.000	35.000
6	LEONILDA APARECIDA DE SOUZA	000358718-1	1	03/04/1972	33.00	12.00	3.00	48.00	FALTOU	0.000	Elimin.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:768CD3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - 2ª LISTAGEM PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVAS OBJETIVAS (PROVA PRÁTICA)

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

2ª Listagem Parcial de Classificação Provas Objetivas (Prova Prática)	05/12/2023 - 15:09

Fundamental incompleto
066 - MOTORISTA I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	CTP-MOTORISTA 1	NFI-PORT.	NFI-MAT.	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	LUCIANO DOS REIS SILVA	000358491-5	1	02/07/1979	30.00	20.00	10.00	60.00	60.00	0.000	60.000
2	DANIEL PASSOS RUINHO	000360560-2	0	22/07/1996	27.00	20.00	10.00	57.00	82.50	0.000	57.000
3	FABIO DE MORAES	000352267-8	0	19/08/1982	27.00	20.00	9.00	56.00	95.00	0.000	56.000
4	WELINGTON LUIZ CARVALHO DE MELO	000359817-5	0	03/08/1995	27.00	18.00	10.00	55.00	65.00	0.000	55.000
5	LUCIANO PRUDENCIO DA SILVA	000358365-3	1	13/05/1981	30.00	18.00	6.00	54.00	60.00	0.000	54.000
6	VINICIUS MACHADO DA SILVA	000358643-9	0	13/02/1998	30.00	18.00	6.00	54.00	65.00	0.000	54.000
7	AFRANIO APARECIDO DA SILVA SABORITO	000350374-0	1	12/07/1982	24.00	20.00	10.00	54.00	70.00	0.000	54.000
8	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	000346963-9	1	27/04/1982	30.00	18.00	5.00	53.00	95.00	0.000	53.000
9	RODRIGO EDUARDO DA SILVA	000360836-0	0	02/07/1993	30.00	18.00	5.00	53.00	85.00	0.000	53.000
10	RODRIGO FERREIRA DE MELO	000351616-0	0	02/09/1997	27.00	18.00	8.00	53.00	90.00	0.000	53.000
11	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA RUELA	000361119-9	1	06/03/1992	27.00	16.00	10.00	53.00	95.00	0.000	53.000
12	IVAN DONIZETE LOPES	000354704-8	2	13/07/1975	30.00	16.00	6.00	52.00	67.50	0.000	52.000
13	MARCELO MILITAO DA SILVA	000346338-0	2	22/12/1979	27.00	20.00	5.00	52.00	70.00	0.000	52.000
14	LUIZ CARLOS DIAS FAUSTINO	000356537-0	2	15/12/1983	27.00	20.00	5.00	52.00	50.00	0.000	52.000
15	DANILO DEL VALE SILVA	000346941-2	2	23/12/1989	27.00	18.00	7.00	52.00	70.00	0.000	52.000
16	KENIT OTAVIO DE PAULA	000361186-6	0	05/01/1993	27.00	18.00	7.00	52.00	87.50	0.000	52.000
17	MARCOS AURELIO DOS REIS	000359167-5	2	09/04/1992	27.00	16.00	9.00	52.00	65.00	0.000	52.000
18	ISAIAS DE JESUS MIQUETTI	000353905-6	1	28/07/1988	27.00	20.00	10.00	57.00	FALTOU	0.000	Elimin.
19	EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR	000348306-9	2	12/11/1976	30.00	18.00	8.00	56.00	0.00	0.000	Elimin.
20	BRUNNO BUENO DE OLIVEIRA DIAS	000345172-2	0	28/12/1993	27.00	18.00	10.00	55.00	37.50	0.000	Elimin.
21	LUIZ OTAVIO DOS SANTOS	000358100-0	0	30/11/1995	30.00	18.00	6.00	54.00	25.00	0.000	Elimin.
22	DANIEL GOMES DE MEDEIROS	000346640-0	4	20/12/1974	24.00	20.00	9.00	53.00	40.00	0.000	Elimin.
23	MARCELO ANTONIO DA SILVA	000348322-5	2	27/03/1983	27.00	16.00	8.00	51.00	47.50	0.000	Elimin.
24	PAULO CESAR SILVA	000348299-5	2	16/11/1972	27.00	18.00	5.00	50.00	35.00	0.000	Elimin.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:44CAA102

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - 2ª LISTAGEM PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVAS OBJETIVAS (PROVA PRÁTICA)

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

2ª Listagem Parcial de Classificação Provas Objetivas (Prova Prática)	05/12/2023 - 12:34

Fundamental incompleto
068 - PEDREIRO I
No. de vagas: 8

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	CTP-PEDREIRO 1	NFI-PORT.	NFI-MAT.	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	GEOVANE JOSE DA SILVA	000349524-6	2	06/10/1974	30.00	18.00	9.00	57.00	97.50	0.000	57.000
2	JURANDI SANTANA	000346533-5	1	15/09/1957	30.00	20.00	6.00	56.00	97.50	0.000	56.000
3	EDSON FERREIRA DA SILVA	000349446-5	2	22/05/1980	30.00	16.00	9.00	55.00	94.50	0.000	55.000
4	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	000348975-0	1	09/10/1984	30.00	16.00	7.00	53.00	81.50	0.000	53.000
5	GILNEI RAMIRES DA SILVA	000361283-3	2	04/02/1988	30.00	16.00	6.00	52.00	91.50	0.000	52.000
6	ODAIR JOSE CORREIA	000361268-7	1	27/11/1982	27.00	18.00	7.00	52.00	96.50	0.000	52.000

7	REGINALDO REIS DE MELO	000346883-8	3	09/02/1976	30.00	14.00	7.00	51.00	83.00	0.000	51.000
8	PAULO HENRIQUE MARTINS NUNES	000355407-2	2	20/10/1992	27.00	18.00	5.00	50.00	95.50	0.000	50.000
9	MARCELO DOS SANTOS MARQUES	000361044-6	2	31/05/1967	27.00	16.00	7.00	50.00	82.50	0.000	50.000
10	ANTNIO MARCOS DE CARVALHO	000355551-0	1	27/09/1977	30.00	14.00	5.00	49.00	80.00	0.000	49.000
11	RAFAEL CAMPOS SANTOS	000359743-2	1	10/04/1991	24.00	16.00	9.00	49.00	76.00	0.000	49.000
12	LEANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	000353970-3	2	09/09/1967	27.00	16.00	5.00	48.00	89.00	0.000	48.000
13	RODRIGO REIS DE ARAUJO	000355685-2	1	08/05/1982	27.00	16.00	5.00	48.00	74.50	0.000	48.000
14	PAULO RICARDO DA SILVA	000360643-3	3	26/01/1988	30.00	12.00	5.00	47.00	89.00	0.000	47.000
15	DOUGLAS DOS REIS PRADELLI	000353783-7	2	21/04/1991	24.00	16.00	6.00	46.00	78.00	0.000	46.000
16	DEAN CARLOS DOS REIS	000347887-4	2	14/10/1976	27.00	10.00	7.00	44.00	72.00	0.000	44.000
17	RONALDO DONIZETTI VASCONCELOS	000351605-1	0	23/03/1974	21.00	12.00	5.00	38.00	72.00	0.000	38.000
18	DENIS GOULART	000355625-3	3	13/01/1979	21.00	10.00	6.00	37.00	73.00	0.000	37.000
19	ELIZEU BISPO DA SILVA	000357565-1	3	01/09/1971	30.00	14.00	5.00	49.00	FALTOU	0.000	Elimin.
20	ANDERSON DOS REIS DONIZETTI MORENO	000361293-1	3	04/07/1990	21.00	18.00	5.00	44.00	0.00	0.000	Elimin.
21	MARCOS ROBERTO SOARES	000351917-1	3	16/05/1975	24.00	14.00	5.00	43.00	FALTOU	0.000	Elimin.
22	CARLOS ROBERTO CARVALHO	000357790-0	0	24/09/1957	21.00	16.00	5.00	42.00	FALTOU	0.000	Elimin.
23	LUIS HENRIQUE DE BRITO PIRES	000358725-0	3	12/05/1984	18.00	18.00	6.00	42.00	FALTOU	0.000	Elimin.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9F7E18F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - 2ª LISTAGEM PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVAS OBJETIVAS (PROVA PRÁTICA)

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

2ª Listagem Parcial de Classificação Provas Objetivas (Prova Prática)	05/12/2023 - 13:27

Fundamental completo
064 - OPERADOR MÁQ.PESADAS I
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	CTP-OP.MAQ.PESADAS 1	NF-PORT.	NF-MAT.	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	LUCAS JOSE DE OLIVEIRA	000349136-5	0	16/06/1990	42.00	12.00	4.00	58.00	75.00	0.000	58.000
2	RONALDO DONIZETI DA SILVA	000358852-1	0	22/07/1993	42.00	10.00	5.00	57.00	100.00	0.000	57.000
3	MARCELO NARCISO	000361444-5	1	03/07/1983	39.00	10.00	5.00	54.00	50.00	0.000	54.000
4	JADSON SANTANA SANTOS	000348840-8	2	25/12/1985	36.00	12.00	3.00	51.00	100.00	0.000	51.000
5	DOUGLAS DOS REIS PRADELLI	000353781-7	2	21/04/1991	36.00	12.00	3.00	51.00	75.00	0.000	51.000
6	WAGNER AUGUSTO DO PRADO	000358342-7	2	10/02/1976	33.00	14.00	3.00	50.00	100.00	0.000	50.000
7	REIDEMAR DONIZETTI DA SILVEIRA	000361341-8	1	02/10/1974	33.00	10.00	5.00	48.00	80.00	0.000	48.000
8	TIAGO APARECIDO DOS REIS SALES	000348907-2	1	10/07/1986	33.00	10.00	5.00	48.00	100.00	0.000	48.000
9	AILTON CESAR GONCALVES	000345480-2	1	08/11/1976	39.00	14.00	3.00	56.00	FALTOU	0.000	Elimin.
10	ANDRE LUIZ LOURENCO	000346205-9	1	24/05/1989	39.00	12.00	3.00	54.00	0.00	0.000	Elimin.
11	RAFAEL HENRIQUE FRANCISCO	000355639-1	0	28/12/1990	39.00	10.00	3.00	52.00	FALTOU	0.000	Elimin.
12	LUIZ GUSTAVO APARECIDO CASSEMIRO	000346971-7	0	28/06/1998	36.00	10.00	4.00	50.00	0.00	0.000	Elimin.
13	ADEMIR DA SILVA	000358941-0	1	29/06/1980	33.00	14.00	3.00	50.00	0.00	0.000	Elimin.
14	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA RUELA	000355380-0	1	06/03/1992	30.00	12.00	4.00	46.00	35.00	0.000	Elimin.
15	GERALDO MARQUES	000361434-7	2	10/01/1969	33.00	8.00	4.00	45.00	FALTOU	0.000	Elimin.
16	RAFAEL ALEXANDRE LIMA COUTINHO	000352391-0	0	30/06/1984	27.00	8.00	5.00	40.00	FALTOU	0.000	Elimin.
17	CRISTIANO ALVES DA SILVA	000354567-2	2	09/02/1985	27.00	8.00	4.00	39.00	FALTOU	0.000	Elimin.

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 2

Listagem Parcial de Classificação Provas Objetivas	05/12/2023 - 13:27

Fundamental completo
064 - OPERADOR MÁQ.PESADAS I
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	CTP-OP.MAQ.PESADAS 1	NF-PORT.	NF-MAT.	Objetivas	Prática	Títulos	Total
41	CRISTIANO ALVES DA SILVA	000354567-2	2	09/02/1985	27.00	8.00	4.00	39.00	0.00	0.000	Elimin.
42	AIRTON GERALDO DIAS	000352436-8	7	20/08/1973	33.00	4.00	0.00	37.00	-	0.000	Elimin.
43	RODRIGO DA SILVA	000360551-4	0	18/04/1984	27.00	10.00	0.00	37.00	-	0.000	Elimin.
44	GUMERCINDO ELIANDRO DA SILVA	000345944-6	2	11/01/1975	27.00	8.00	2.00	37.00	-	0.000	Elimin.
45	MARCOS MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR	000347572-4	0	25/07/1999	33.00	2.00	1.00	36.00	-	0.000	Elimin.
46	JOSE VITOR RIBEIRO	000346264-8	0	19/08/1969	27.00	8.00	1.00	36.00	-	0.000	Elimin.
47	DIEGO DA SILVA MOREIRA	000355947-1	1	25/09/1998	30.00	4.00	0.00	34.00	-	0.000	Elimin.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:27FA6637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº135/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº135/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023 – OBJETO: registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de BUFFET, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Indianópolis/MG.
Data da assinatura: 06/12/2023.
Parte: TOBIAS FERNANDES EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.929.569/0001-79.

Seq.	Descrição	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	ALMOÇO E OU JANTAR-(POR PESSOA) Entrada: Tábua de frios (presunto e mussarela), patê de frango e torradinha, mandioca e conservas (batata e cenoura). Refeição: a) dois tipos de carne, sendo: Lagarto ao molho madeira com legumes e filésde peito (assado ou grelhado); b) Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; c) dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, repolho e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); d) dois tipos de feijão (tropeiro e de caldo); e) Purê de batata; f) um tipo de farofa. Bebidas: a) suco integral (2 tipos), água mineral e refrigerante normal e zero (referência de 300 ml por pessoa). Sobremesa: a) duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g. Serviço de apoio: a) Toalhas, talheres, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e disponibilizaçãode serviço de garçom, usando como base a relação mínima de 01 (um garçom) paracada 40 (quarenta) pessoas por evento.	SE	2.910	R$ 70,00	R$ 203.700,00
2	CAFÉ DA MANHÂ-(POR PESSOA) Bebidas: café, leite, chocolate quente, suco integral (2 tipos),água mineral; Comidas: pão de queijo, bolos (chocolate, milho), pães diversos, geléia e frios, e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia -pelo menos três frutas); Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos,copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	SE	1.210	R$ 50,00	R$ 60.500,00
3	COFFE BREAK- (POR PESSOA) Bebidas: Chocolate quente, café, suco integral (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (2 tipos), água mineral (com e sem gás); QUANTO ÀS BEBIDAS, A REFERÊNCIA É DE 300 ML POR PESSOA. Comidas: 05(cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; (quantidademáxima de12 (doze) salgados e/ou quitandas por pessoa). Serviço de apoio: a)Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos epessoal para servir. b) Disponibilização de serviço de garçom, usando como base a relação mínima de 01 (um garçom) para cada 40 (quarenta) pessoas por evento.	SE	1.360	R$ 55,00	R$ 74.800,00
4	COQUETEL- (POR PESSOA) Bebidas: Suco, refrigerante normal e light ou dietético (2 tipos), água mineral (com e sem gás); QUANTO ÀS BEBIDAS, A REFERÊNCIA É DE 300 ML PORPESSOA. Comidas: Salgados fritos: mini pastel, mini quibe, bolinha de queijo, coxinha, Rizolis de presunto e queijo. Salgados assados: mini esfirra de carne; Pão de queijo; Empada de palmito, mini Pizza de mussarela e calabresa(Quantidade máxima de 12 (doze) salgados e/ou quitandas por pessoa). Doces: Bolo servido com sorvete de creme. Serviço de Apoio: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa e sobremesa, talheres de aço inox, baixelas, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cadeiras com capas, garçom, copeiro e cozinheiro.	SE	1.760	R$ 60,00	R$ 105.600,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CB126295

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº134/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº134/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023 – OBJETO: registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de BUFFET, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Indianópolis/MG.
Data da assinatura: 06/12/2023.
Parte: REGO ESPORTES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.774.985/0001-78

Seq.	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	MEDALHA DE METAL FEITA EM ZAMAQ, FORMATO REDONDO, TAMANHO 5,8 X 5,8CM, ESPESSURADE 04MM, COM 1CM DE CIRCUNFERÊNCIA QUE SERÁ FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO O NOME DO MUNICÍPIO, RESINADO COM TINTA EPOX, E UM ESPOÇO DE 2.9 X 3.0CM QUE SERÁ PERSONALIZADO E RESINADO COM O NOME DO EVENTO E MODALIDADE. FITA DE CETIM	REMA	UN	580	R$ 21,500	R$ 12.470,000
2	MEDALHA RESINADA 45 MM COM FITA E GRAVADA.	REMA	UN	500	R$ 3,800	R$ 1.900,000
3	MEDALHA RESINADA 45MM COM FITA E GRAVADA	REMA	UN	500	R$ 3,800	R$ 1.900,000
4	PLACA DE AÇO INOX (HOMENAGEM) GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRETO OU PRATA, COM GRAVAÇÃO EM PRETO OU DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMEBTO EM VELUDO OU SIMILAR, MEDIDA 20 X 16CM.	VITÓRIA	UN	50	R$ 146,000	R$ 7.300,000
5	TROFÉU COM 123 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES (CONES E PIRÂMIDES) FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTESUPORTE UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COM EFEITO	VITÓRIA	UN	60	R$ 1.800,000	R$ 108.000,000

	TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DASALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES PINTADOS NA COR PRATA.					
6	TROFÉU COM 28 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERONA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, COM A LARGURA DE 5,50 CM. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	VITÓRIA	UN	260	R$ 152,000	R$ 39.520,000
7	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADACOM 10,10 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL PINTADA NA COR DOURADA FOSCO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA.	VITÓRIA	UN	60	R$ 230,000	R$ 13.800,000
8	TROFÉU COM 75 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR AZUL ACETINADO. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA CORDOURADA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE ESTA TAÇA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA DE 12 PONTAS COMUMA COPA INTERNA EM POLÍMERO NA COR AZUL ACETINADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA INTERNA DA COROA NAS CORES DOURADA ACETINADO (DOFA), VERMELHA ACETINADO (VMFA) E VERDE ACETINADO (VRFA).	VITÓRIA	UN	60	R$ 500,000	R$ 30.000,000
9	TROFÉU COM ALTURA DE 100 CM,BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMETRO METALIZADA NA COR DOURADA, COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO TEXTURIZADO.	VITÓRIA	UN	10	R$ 1.620,000	R$ 16.200,000
10	TROFÉU COM ALTURA DE 118 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMEROMETALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA, SOBRE ESTA BASE UM COMPONENTE EM FORMATODE PIRÂMIDE FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADO ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. SOBREESTA PIRÂMIDE UMA ESTATUETA DE DEUSA DA VITÓRIA. SOBRE ESTA BASE TEMOS QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR CONES E PIRÂMIDES FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTOVÁCUO NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIA. SOBRE ESTA BASE TEMOS QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR CONES E PIRÂMIDES FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA COLUNA UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA E SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE VIR COM OS COMPONENTES METALIZADOS NAS CORES PRATA OU BRONZE.	VITÓRIA	UN	60	R$ 1.625,000	R$ 97.500,000
11	TROFÉU COM ALTURA DE 60 CM,BASE OCTOGONAL COM 15,0 CM DE LARGURA EM POLÍMETRO METALIZADA NA COR PRATA, COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO TEXTURIZADO.	VITÓRIA	UN	15	R$ 283,000	R$ 4.245,000

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9830928A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

PROCURADORIA
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.870, de 16 de agosto de 2023, nos termos do Edital de Premiação nº 03/2023, referente ao processo de seleção de agentes culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaguara/MG, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL** das inscrições concorrentes no Edital acima referenciado.
A Análise das inscrições foi realizada no dia 29 de novembro, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros, que em conjunto realizaram as análises e concluíram pelo seguinte resultado:

A) INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG: APOIO A AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E A CIRCULAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS JÁ EXISTENTES.				
CATEGORIA: **1) Trajetória Individual.**				
Inscrição	**Proponente**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status da candidatura**
002	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	Cota para negros	100	CLASSIFICADA
CATEGORIA: **2) Composições Musicais.**				
Inscrição	**Proponente**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status da candidatura**
001	TIAGO JOSÉ DE FARIA	Cota para negros	100	CLASSIFICADA
004	RAFAEL CHARLLES SENNA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	100	CLASSIFICADA
CATEGORIA: **3) Grupos de Finalidade Musical.**				
Inscrição	**Proponente**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status da candidatura**
003	BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA	Ampla Concorrência	110	CLASSIFICADA

Superados os prazos obrigatórios estabelecidos no Edital que rege este certame, faz-se necessário comunicar que não houve qualquer manifestação contrária ao resultado preliminar apresentado anteriormente.
Considerando que não houve o preenchimento de todas as vagas de algumas categorias previstas neste Edital, e de acordo com o **ITEM 11** do Edital de Premiação nº 03/2023, os recursos que seriam inicialmente destas vagas poderão ser remanejados, de acordo com a demanda local, a critério do Comitê Gestor.

Itaguara, 07 de dezembro de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:59D97FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 515/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

ERRATA Nº 01: Processo administrativo nº 515/2023 – processo licitatório nº 515/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 401/2023 para registro de preços.

Onde se lê:

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).
LOTE 1			
01	10	Unidade	Display touch screen com solução educacional Características do Equipamento - Display multitouch de 75 polegadas para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio. - Não serão aceitos TVS/MONITORES com moldura digitalizadora de forma separada. - O display deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica. - Possuir botão físico único de ligar/desligar que inicia os sistemas operacionais em conjunto com o hardware. - Possuir chave elétrica e ponto único de alimentação elétrica. - Proporção de tela aproximada: 16: 9. - Luz de fundo: D- LED. - Brilho mínimo de 310 cd/m². - Relação de Contraste mínimo de 1.100: 1. - Ângulo de Visão (Horizontal x Vertical): 178º x 178º. - Tempo de vida útil: 30.000 horas ou superior. - Máxima Resolução: 3840x2160 — 4k. - Fonte de alimentação: A.C.: 100-240v; 50/60 Hz. - Vidro temperado de no mínimo 3 mm de espessura com antirreflexo - Microfone integrado. - Câmera de vídeo integrado. - O produto deverá possuir no mínimo dois autofalantes internos (não sendo aceitos adaptadores) de 12 watts ou superior. - Conexões mínimas (devem fazer parte do equipamento, não sendo aceitos adaptadores): 1 WIFI homologado pela ANATEL (não será aceito dispositivo adaptador ou módulo wifi externo); 1 RJ45; 1 HDMI; 1 USB 2.0; 1 USB 3.0. - O fabricante do produto deverá apresentar certificado Anatel do wi-fi. - Sistema operacional Android 11.0, ou superior, incluso no Display. - Mínimo 3 GB de processador e 32 GB de Memória. - Loja de aplicativos instalada junto ao sistema. - Suporte de arquivos word, excel, power point, PDF e outros. - Possuir conexão Wireless (antena inclusa). - Possuir pacote inicial de aplicativos que deverá incluir browser de internet e aplicativo de Touch Screen. - Possuir idioma em português do Brasil. - Deverá possuir recurso Multitoque capaz de suportar aproximadamente 20 toques simultâneos. - Objetos possíveis para toque: dedo, caneta de escrita e/ou outro objeto. - Tempo de resposta: máximo 10ms. - Precisão do toque +/- 1 mm. - Velocidade do cursor de aproximadamente 300 pontos / segundo. - Tecnologia do toque: infravermelho. Características do Software do Display Touch Screen - O software deverá apresentar características de uso multitoque para um ambiente colaborativo. - Deverá permitir a escrita com dedo, caneta, e objeto similar. - Possuir ferramentas integradas e funcionais para educação e negócios. - Deverá vir acompanhado junto ao display no mínimo: 01 Caneta para uso no display Touch Screen. 01 Controle remoto. Manual do usuário em português do Brasil podendo ser impresso ou em formato digital. - Modulo OPS com Windows 10 ou superior licenciado (original do fabricante), com processador i5 8ª geração igual ou superior, mínimo de 8 GB de memória Ram e mínimo de 256 GB de memória SSD. - Software educacional com licença mínima de 12 meses (serão aceitas licenças permanentes) em sistema operacional Windows para conteúdos com as seguintes funcionalidades: Mínimo de 1.000 imagens de alta definição em 3d; Mínimo de 5000 imagens e áudios; Mínimo de 100 aplicações e jogos planejados para ilustração; Possuir ferramentas e jogos infantis, podendo variar entre importantes personalidades e cenários históricos; Reações naturais e químicas; Imagens de satélites.
02	10	Unidade	**Suporte móvel** - Suporte combatível com o item descrito neste lote. - Suporte móvel para transporte do display multitouch de 75 polegadas - Com ajustes de altura para o Display, com 04 rodízios com travas. - Móvel com rodas.

			- Feito em aço com Pintura eletrostática. - Suporte de carga de no mínimo 120 kg.

Leia-se:

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).
LOTE 1			
01	10	Unidade	Display touch screen com solução educacional Características do Equipamento - Display multitouch de 75 polegadas para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio. - Não serão aceitos TVS/MONITORES com moldura digitalizadora de forma separada. - O display deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica. - Possuir botão físico único de ligar/desligar que inicia os sistemas operacionais em conjunto com o hardware. - Possuir chave elétrica e ponto único de alimentação elétrica. - Proporção de tela aproximada: 16: 9. - Luz de fundo: D- LED. - Brilho mínimo de 310 cd/m². - Relação de Contraste mínimo de 1.100: 1. - Ângulo de Visão (Horizontal x Vertical): 178º x 178º. - Tempo de vida útil: 30.000 horas ou superior. - Máxima Resolução: 3840x2160 — 4k. - Fonte de alimentação: A.C.: 100-240v; 50/60 Hz. - Vidro temperado de no mínimo 3 mm de espessura com antirreflexo - Microfone integrado. - Câmera de vídeo integrado. - O produto deverá possuir no mínimo dois autofalantes internos (não sendo aceitos adaptadores) de 12 watts ou superior. - Conexões mínimas (devem fazer parte do equipamento, não sendo aceitos adaptadores): 1 WIFI homologado pela ANATEL (não será aceito dispositivo adaptador ou módulo wifi externo); 1 RJ45; 1 HDMI; 1 USB 2.0; 1 USB 3.0. - O fabricante do produto deverá apresentar certificado Anatel do wi-fi. - Sistema operacional Android 11.0, ou superior, incluso no Display. - Mínimo 3 GB de memória RAM e 32 GB de armazenamento. - Loja de aplicativos instalada junto ao sistema. - Suporte de arquivos word, excel, power point, PDF e outros. - Possuir conexão Wireless (antena inclusa). - Possuir pacote inicial de aplicativos que deverá incluir browser de internet e aplicativo de Touch Screen. - Possuir idioma em português do Brasil. - Deverá possuir recurso Multitoque capaz de suportar aproximadamente 20 toques simultâneos. - Objetos possíveis para toque: dedo, caneta de escrita e/ou outro objeto. - Tempo de resposta: máximo 10ms. - Precisão do toque +/- 1 mm. - Velocidade do cursor de aproximadamente 300 pontos / segundo. - Tecnologia do toque: infravermelho. Características do Software do Display Touch Screen - O software deverá apresentar características de uso multitoque para um ambiente colaborativo. - Deverá permitir a escrita com dedo, caneta, e objeto similar. - Possuir ferramentas integradas e funcionais para educação e negócios. - Deverá vir acompanhado junto ao display no mínimo: 01 Caneta para uso no display Touch Screen. 01 Controle remoto. Manual do usuário em português do Brasil podendo ser impresso ou em formato digital. - Modulo OPS com Windows 10 ou superior licenciado (original do fabricante), com processador i5 8ª geração igual ou superior, mínimo de 8 GB de memória Ram e mínimo de 256 GB de memória SSD. - Software educacional com licença mínima de 12 meses (serão aceitas licenças permanentes) em sistema operacional Windows para conteúdos com as seguintes funcionalidades: Mínimo de 1.000 imagens de alta definição em 3d; Mínimo de 5000 imagens e áudios; Mínimo de 100 aplicações e jogos planejados para ilustração; Possuir ferramentas e jogos infantis, podendo variar entre importantes personalidades e cenários históricos; Reações naturais e químicas; Imagens de satélites.
02	10	Unidade	**Suporte móvel** - Suporte combatível com o item descrito neste lote. - Suporte móvel para transporte do display multitouch de 75 polegadas - Com ajustes de altura para o Display, com 04 rodízios com travas. - Móvel com rodas. - Feito em aço com Pintura eletrostática. - Suporte de carga de no mínimo 120 kg.

Fica reagendada a data da sessão pública para o dia 19/12/2023 ás 08h30min. Edital retificado disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2364ABC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2023

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 1.055.987,31(um milhão e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**			
04 122 0003 2.003	MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	7	1500	4.000,00
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	9	1500	1.000,00
04 122 0003 2.004	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3390 30	Material de Consumo		2500	10.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3165	2500	100.000,00
	02.03.01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E			
UNIDADE:	**GOVERNO**			
04 121 0004 2.009	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	3161	2500	6.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	33	1500	8.000,00
04 122 0004 2.010	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2500	20.000,00
UNIDADE:	**02.03.02 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
04 131 0004 2.016	MANUT DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55	1500	6.000,00
UNIDADE:	**02.04.03 - DEPARTAMENTO MUNIC DE SAÚDE**			
10 122 0008 2.043	MANUT DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96	SAÚDE/1500	2.520,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.045	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	3024	TRFES/2621	6.300,00
10 301 0008 2.048	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	132	SAÚDE/1500	46.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	134	SAÚDE/1500	1.150,00
3191 13	Obrigações Patronais	137	SAÚDE/1500	650,00
10 301 0008 2.050	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF			
3191 13	Obrigações Patronais	3095	BLATB/2600	2.300,00
10 301 0008 2.052	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160	BLACS/1604	33.922,30
10 302 0008 2.054	MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE			
3390 30	Material de Consumo	181	SAÚDE/1500	4.500,00
10 302 0008 2.057	MANUT. DO SERVIÇO MUNIC. DE TRANSP. DA SAÚDE- SMTS			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	196	SAÚDE/1500	475.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	197	TRFES/1621	250.000,00
10 303 0008 2.058	MANUT. PAGAM. DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - FARMÁCIA			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	201	SAÚDE/1500	2.000,00
10 303 0008 2.059	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA			
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	210	SAÚDE/1500	10.000,00
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	211	TRFES/1621	15.000,00
10 304 0008 2.060	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM. E ENC SOCIAIS - VIGSAN			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	217	SAÚDE/1500	700,00
10 305 0008 2.062	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229	BLACE/1604	7.085,01
3190 13	Obrigações Patronais	233	SAÚDE/1500	2.700,00
	02.06.01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E			
UNIDADE:	**ESPORTES**			
12 122 0009 2.068	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO			
3390 30	Material de Consumo	265	ENSINO/1500	9.000,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 122 0009 2.070	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	278	ENSINO/1500	7.500,00
	02.06.07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E			
UNIDADE:	**LAZER**			
27 812 0011 2.108	MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESP			
3190 13	Obrigações Patronais	459	1500	750,00
UNIDADE:	**02.08.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08 244 0007 2.027	SERV DE PROT SOC ESPEC MEDIA/ALTA COMPLEX - PSEMAC			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	517	AS.SOC/1500	2.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	519	AS.SOC/1500	500,00
08 244 0007 2.029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	542	AS.SOC/1500	4.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	546	FNAS/1660	1.310,00
	02.09.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS			
UNIDADE:	**PÚBLICOS**			
04 122 0012 2.118	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	592	1500	3.300,00
3190 13	Obrigações Patronais	593	1500	600,00
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04 122 0012 2.120	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	599	1500	5.000,00
15 452 0012 2.129	MANUTENÇÃO DO PAGAM. DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	646	1500	3.200,00
26 782 0017 2.138	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - EST			
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	688	1500	2.000,00

	02.10.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E			
UNIDADE:	**TESOURARIA**			
04 123 0004 2.154	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	779	1500	2.000,00
TOTAL				**1.055.987,31**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 628.980,30,00(seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**			
04 122 0003 2.001	MANUT. DO PAGAMENTO DE SUBSIDIOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1500	14.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	2	1500	2.000,00
04 122 0002 2.006	MANUTENção DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23	1500	8.800,00
04 121 0004 2.009	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32	1500	33.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	35	1500	18.000,00
10 301 0008 2.045	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	104	SAÚDE/1500	30.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106	SAÚDE/1500	175.000,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	109	SAÚDE/1500	5.000,00
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB			
3390 30	Material de Consumo	117	TRFES/1621	15.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	SAÚDE/1500	30.000,00
3390 48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	125	SAÚDE/1500	10.000,00
10 301 0008 2.049	MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATEGIA DA SAUDE BUCAL			
3390 30	Material de Consumo	141	SAÚDE/1500	4.500,00
10 301 0008 2.050	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	3093	BLATB/2600	2.300,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149	SAÚDE/1500	10.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	153	SAÚDE/1500	7.000,00
10 301 0008 2.051	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚE DA FAMÍLIA -ESF			
3390 30	Material de Consumo	157	SAÚDE/1500	5.000,00
10 302 0008 2.054	MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	176	SAÚDE/1500	25.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177	SAÚDE/1500	25.000,00
10 302 0008 2.056	MANUT. PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - SMTS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188	SAÚDE/1500	5.000,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	189	SAÚDE/1500	34.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	190	SAÚDE/1500	19.000,00
10 305 0008 2.062	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU			
3191 13	Obrigações Patronais	236	SAÚDE/1500	9.000,00
10 305 0008 2.063	MANUT. DAS ACÕES DE VIGILÂNCIA NA SAÚDE - VIGSAU			
3390 30	Material de Consumo	3039	TRFES/2621	6.300,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 122 0009 2.070	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS			
3191 13	Obrigações Patronais	280	ENSINO/1500	10.000,00
12 361 0009 2.073	MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291	ENSINO/1500	50.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	293	ENSINO/1500	27.770,30
08 244 0007 2.028	OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526	AS.SOC/1500	8.000,00
08 244 0007 2.029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540	AS.SOC/1500	16.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	554	FNAS/1660	1.310,00
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04 122 0012 2.121	MANUT DE ATIV. DEPART.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	608	1500	5.000,00
26 782 0017 2.138	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - EST			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	687	1500	18.000,00
TOTAL				**628.980,30**

II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$136.000,00(cento e trinta e seis mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2500		Recursos não vinculados de Impostos	136.000,00
TOTAL----------			**136.000,00**

III) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 291.007,01(duzentos e noventa e um mil, sete reais e um centavo), conforme apurado em balanço do exercício de 2023, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1604	BLACS/BLACE	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	41.007,31
1621	TRFES	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Governo Estadual	250.000,00
TOTAL----------			**291.007,01**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 05 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A1CB1CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.212/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.212/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**01.01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE**			
01 031 0001 4.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E MESA DIRETORA			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8	1500	14.000,00
4490 52	Equipamento e Material Permanente	9	1500	14.800,00
UNIDADE:	**01.03.01 - SECRETARIA DA CAMARA**			
01 031 0001 4.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA			
4490 52	Equipamento e Material Permanente	37	1500	11.000,00
				39.800,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**01.01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE**			
01 031 0001 4.001	MANUT. DO GABINETE DA PRESIDÊNCIAE MESA DIRETORA			
3390 14	Diárias- Pessoal Cívil	4	1500	5.000,00
UNIDADE:	**01.04.01 - SETOR DE FINANÇAS**			
01 031 0001 4.009	MANUT. DO SETOR DE FINANÇAS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39	1500	13.000,00
3390 14	Diárias- Pessoal Cívil	42	1500	2.000,00
339030	Material de Consumo	43	1500	2.300,00
4450 52	Equipamento e Material Permanente	48	1500	4.500,00
UNIDADE:	**01.03.01 - SECRETARIA DA CAMARA**			
01 031 0001 4.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA			
3390 30	Material de Consumo	32	1500	6.510,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34	1500	2.490,00
UNIDADE:	**01.06.01 - CONTROLADORIA INTERNA**			
01 031 0001 4.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57	1500	4.000,00
TOTAL				**39.800,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 05 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:6B609D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000059/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000059/2023**, Processo Administrativo nº **000467/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta.

Fornecedor	**Adjudicado**
Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda - 40.553.425/0001-42 campo@passarelafeliz.com.br - (51) 3637-2091	773,86
DUBAI DISTRIBUIDORA LTDA - 03.376.436/0001-78 dubaidistribuidorabh@outlook.com - (31) 3425-0332	494.088,80
EDUARDO PRATA DE LACERDA - 47.999.358/0001-33 solucaoemnegocios@gmail.com - (31) 3424-4434	7.504,80
GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - 43.575.205/0001-08 ggsolucoescomerciais@gmail.com - (31) 97505-5040	45.804,00
LIRIAN PALHARES SILVA 02761588657 - 22.425.550/0001-95 jorgeluizmoreiradesouza@gmail.com - (31) 98908-4115	44.820,00
LJR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 23.393.850/0001-00 ljrcomercioservicos@gmail.com - (31) 99568-7619	8.174,48
M & C VAREJO LTDA - 20.267.071/0001-62 adm@mecvarejo.com.br - (33) 3275-3215	1.054,56
N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA - 36.933.736/0001-60 nc.vendasmg@gmail.com - (31) 99879-5203	48.259,30
PAPELARIA OURO LTDA - 07.266.248/0001-48 papelariaouroreg@gmail.com - (31) 3319-7907	207.770,42
Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda - 08.202.176/0001-38 quikdistribuidora.vendas3@gmail.com - 3198857	874,00
RBQ COMERCIAL LTDA - 48.282.307/0001-59 rbqcomercial@gmail.com - (31) 99209-3713	3.000,00
Totais	**862.124,22**

João Monlevade, 01 de Dezembro de 2023.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CA71F8D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000064/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000064/2023**, Processo Administrativo nº **000489/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER (Parques Infantis, Carrossel, Gangorra, Escorregador, Balanço, Banco de Madeira), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Bárbara Míriam Braga Maciel na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: METALÚRGICA SILLOTT LTDA - **CPF/CNPJ:** 42.531.033/0001-08				
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Descrição: Carrossel com estrutura tubular e assentos em plástico roto moldado – diâmetro 1,50metros, altura dos assentos 0,40m e altura total 0,80m. Equipamento deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 16071/2021. Equipamento deverá ter registro no INMETRO. Garantia de fabricação, mínima, de 12 (doze) meses.	6,00	UND	2.500,00	15.000,00
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Descrição: Gangorra fabricada com tubos de aço de 1", assentos de disco em plástico roto moldado, pintura eletrostática com proteção UV garantindo maior resistência e durabilidade para o produto, dimensões totais (L x C x A): 2,00 x 0,38 x 0,75 Equipamento deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 16071/2021. Equipamento deverá ter registro no INMETRO. Garantia de fabricação, mínima, de 12 (doze) meses	10,00	UND 1.600,00	16.000,00	
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Descrição: Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto moldado. Equipamento deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 16071/2021. Equipamento deverá ter registro no INMETRO. Garantia de fabricação, mínima, de 12 (doze) meses.	4,00	UND	1.675,00	6.700,00
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Descrição: Balanço misto medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de 2" com 01 assentos baby em plástico roto moldado e 01 assento teen em plástico roto moldado. Equipamento deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 16071/2021. Equipamento deverá ter registro no INMETRO. Garantia de fabricação, mínima, de 12 (doze) meses.	4,00	UND	1.700,00	6.800,00
Fornecedor: Parque Sul Comercio de Brinquedos e Artes Recreativos Ltda - **CPF/CNPJ:** 13.318.978/0001-48				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PARQUE INFANTIL 1004 Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). Demais espeficicações constantes no Termo de Referência.	3,00	UND	21.633,33	64.899,99
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PARQUE INFANTIL 1003 Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto- moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 0,80).Demais espeficicações constantes no Termo de Referência.	3,00	UND	14.300,00	42.900,00
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PARQUE INFANTIL 2005 Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 0,80). Altura total 2,70m.Demais espeficicações constantes no Termo de Referência.	3,00	UND	24.966,66	74.899,98
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PARQUE INFANTIL 01 Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.77 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (0,80). Demais espeficicações constantes no Termo de Referência.	3,00	UND	11.966,66	35.899,98

João Monlevade, 04 de Dezembro de 2023.

BÁRBARA MÍRIAM BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9FAF436E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000064/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000064/2023**, Processo Administrativo nº **000489/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER (Parques Infantis, Carrossel, Gangorra, Escorregador, Balanço, Banco de Madeira), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: METALÚRGICA SILLOTT LTDA - **CPF/CNPJ:** 42.531.033/0001-08				
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Descrição: Carrossel com estrutura tubular e assentos em plástico roto moldado – diâmetro 1,50metros, altura dos assentos 0,40m e altura total 0,80m. Equipamento deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 16071/2021. Equipamento deverá ter registro no INMETRO. Garantia de fabricação, mínima, de 12 (doze) meses.	6,00	UND	2.500,00	15.000,00
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Descrição: Gangorra fabricada com tubos de aço de 1", assentos de disco em plástico roto moldado, pintura eletrostática com proteção UV garantindo maior resistência e durabilidade para o produto, dimensões totais (L x C x A): 2,00 x 0,38 x 0,75 Equipamento deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 16071/2021. Equipamento deverá ter registro no INMETRO. Garantia de fabricação, mínima, de 12 (doze) meses	10,00	UND	1.600,00	16.000,00
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Descrição: Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto moldado. Equipamento deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 16071/2021. Equipamento deverá ter registro no INMETRO. Garantia de fabricação, mínima, de 12 (doze) meses.	4,00	UND	1.675,00	6.700,00
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Descrição: Balanço misto medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de 2" com 01 assentos baby em plástico roto moldado e 01 assento teen em plástico roto moldado. Equipamento deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 16071/2021. Equipamento deverá ter registro no INMETRO. Garantia de fabricação, mínima, de 12 (doze) meses.	4,00	UND	1.700,00	6.800,00
Fornecedor: Parque Sul Comercio de Brinquedos e Artes Recreativos Ltda - **CPF/CNPJ:** 13.318.978/0001-48				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PARQUE INFANTIL 1004 Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). Demais espeficicações constantes no Termo de Referência.	3,00	UND	21.633,33	64.899,99
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PARQUE INFANTIL 1003 Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto- moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 0,80).Demais espeficicações constantes no Termo de Referência.	3,00	UND	14.300,00	42.900,00
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PARQUE INFANTIL 2005 Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 0,80). Altura total 2,70m.Demais espeficicações constantes no Termo de Referência.	3,00	UND	24.966,66	74.899,98
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 04/12/2023 15:51:01**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PARQUE INFANTIL 01 Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.77 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (0,80). Demais espeficicações constantes no Termo de Referência.	3,00	UND	11.966,66	35.899,98

João Monlevade, 05 de Dezembro de 2023.

Autoridade Competente:
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A7C33525

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11 /2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	SAMARA ROSE FIGUEIREDO ARTHUSO	08/09/1991	14.428.502	9
2º	JEFERSON DIAS LEANDRO	25/05/1982	8.801.906	6
3º	RAFAELA CRISTINA JACINTO MARTINS CARDOSO	04/01/1996	20.376.491	5
4º	EMANUELLE VIEIRA	08/01/1985	7.541.468	4
5º	NATÁLIA APARECIDA COURA LIMA MENDES	14/10/1986	13.993.554	3
6º	AMANDA SILVA DE SOUZA	26/09/1989	16.564.108	1
7º	JORDANA GERVÁSIO GALVÃO	15/04/1994	15.656.758	1
8º	GABRIELA CRISTINA PEREIRA ANUNCIAÇÃO	16/05/1994	19.021.240	1
9º	TAYANE DELFIM RODRIGUES CORREA	30/05/1996	20.087.507	1
10º	SARA LUISA THEODORA ROQUE DE LIMA	27/12/1996	19.258.130	1
11º	SILMA DE CARVALHO	14/09/1976	9.236.166	0
12º	CRISTIANE PASSOS DE OLIVEIRA	22/01/1977	7.874.696	0
13º	PAULA ROBERTA DOS SANTOS SILVA	26/07/1988	13.698.550	0
14º	JOYCE MARA DE OLIVEIRA ALVES	22/08/1989	45998060-9	0
15º	JENNIFER LORRAINE PAULA MUNIZ	22/12/1994	18.298.742	0
16º	ANNA LUIZA FURTADO MARTINS	20/09/1997	19.840.872	0
17º	JOÃO MARCELO VASCONCELOS GOMES	21/02/1999	16.569.613	0
18º	ANA CAROLINA SILVA NASCIMENTO	24/08/1999	21.197.542	0

JOÃO MONLEVADE, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:40F7D8D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 30/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
DRG4928	JM00002287	11/11/2023	7633/1	08/01/2024
EEE2F84	JM00002443	17/11/2023	7633/1	08/01/2024
EEU4H76	JM00002017	06/11/2023	7633/2	08/01/2024
GLL7701	PM00000441	27/10/2023	5452/1	08/01/2024
GMX2A16	JM00002073	23/10/2023	5550/0	08/01/2024
GMX7A90	PM00000007	29/10/2023	5460/0	08/01/2024
GVX0992	JM00001959	08/11/2023	7625/1	08/01/2024
GYW1342	JM00002481	09/11/2023	5550/0	08/01/2024
GZH2H94	JM00002170	31/10/2023	7633/2	08/01/2024
GZO5C76	JM00002072	23/10/2023	5460/0	08/01/2024
GZP1811	JM00002286	09/11/2023	5568/0	08/01/2024
HAB1H51	JM00001874	01/11/2023	5452/3	08/01/2024
HBR9484	JM00002195	06/11/2023	5452/2	08/01/2024
HBW9431	JM00001991	20/10/2023	5568/0	08/01/2024
HDD6D39	JM00002268	31/10/2023	5550/0	08/01/2024
HGF2B40	JM00002373	07/11/2023	6068/1	08/01/2024

HGZ3074	JM00002109	30/10/2023	5550/0	08/01/2024
HID3E65	JM00002270	06/11/2023	7633/1	08/01/2024
HKI7B00	JM00001981	18/10/2023	5550/0	08/01/2024
HOA6638	JM00002281	08/11/2023	5568/0	08/01/2024
MQJ9400	JM00001949	31/10/2023	7633/1	08/01/2024
MTB5713	PM00000084	17/10/2023	5541/4	08/01/2024
MTB5713	PM00000182	17/10/2023	5541/4	08/01/2024
NOV5A64	PM00000082	08/10/2023	5541/1	08/01/2024
OMC7153	JM00002355	13/11/2023	7633/1	08/01/2024
OOZ6H42	JM00001901	16/10/2023	7633/2	08/01/2024
OPL5553	JM00002196	06/11/2023	5550/0	08/01/2024
OQC5A40	JM00001960	08/11/2023	7633/1	08/01/2024
OQL1169	JM00001520	04/10/2023	7633/2	08/01/2024
OXJ4358	JM00002204	11/11/2023	7633/1	08/01/2024
OYH7651	JM00001355	27/09/2023	5541/4	08/01/2024
PUD5853	JM00002227	10/11/2023	5550/0	08/01/2024
PWH2D33	JM00002323	13/11/2023	7633/1	08/01/2024
PWI7835	JM00002153	04/11/2023	7633/1	08/01/2024
PYL1I44	JM00002369	06/11/2023	7633/1	08/01/2024
PZB8B65	JM00002385	08/11/2023	7633/1	08/01/2024
QKA3C90	JM00002241	09/11/2023	7633/1	08/01/2024
QMV7900	JM00002306	09/11/2023	7633/2	08/01/2024
QRE6B89	JM00002362	06/11/2023	5452/3	08/01/2024
QXG2E40	JM00002377	09/11/2023	5550/0	08/01/2024
QXU9H52	JM00001833	23/10/2023	7633/1	08/01/2024
QXZ3H34	PM00000169	05/11/2023	6637/1	08/01/2024
RFD1I66	JM00002197	06/11/2023	5568/0	08/01/2024
RFD1I66	JM00002487	14/11/2023	5541/4	08/01/2024
RFN8J83	JM00001834	24/10/2023	7633/2	08/01/2024
RNX7F64	JM00001830	21/10/2023	5550/0	08/01/2024
SHX5I54	PM00000185	04/11/2023	6637/1	08/01/2024

Tipo de documento: NA - Data da geração: 06/12/2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A43719EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 31/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AKT7016	JM00000521	12/08/2023	5550/0	R$130,16	19/01/2024
BXZ6G26	JM00000943	28/08/2023	5568/0	R$195,23	19/01/2024
BYI1J33	JM00000227	05/08/2023	5550/0	R$130,16	19/01/2024
DKO6I08	JM00000632	17/08/2023	5991/0	R$293,47	19/01/2024
GPN3H14	JM00001061	12/09/2023	5541/4	R$195,23	19/01/2024
GQG7D57	PM00000359	17/08/2023	5550/0	R$130,16	19/01/2024
GSB0406	JM00001757	16/10/2023	5541/4	R$195,23	19/01/2024
GWB9210	JM00000138	05/09/2023	7633/1	R$293,47	19/01/2024
GXO8311	AG04712972	26/07/2023	5568/0	R$195,23	19/01/2024
HBA2028	JM00000946	28/08/2023	5550/0	R$130,16	19/01/2024
HDE1J46	JM00000527	15/08/2023	5550/0	R$130,16	19/01/2024
HDZ1011	JM00000354	15/08/2023	5550/0	R$130,16	19/01/2024
HEL3784	JM00000142	31/07/2023	7633/2	R$293,47	19/01/2024
HGJ1081	JM00000728	22/08/2023	5550/0	R$130,16	19/01/2024

HIC6288	JM00000515	11/08/2023	7633/1	R$293,47	19/01/2024
HNF6201	AG04711585	08/05/2023	7633/1	R$293,47	19/01/2024
HNZ8D13	PM00000303	10/08/2023	5452/3	R$195,23	19/01/2024
JPH9G22	AG04712634	26/06/2023	5541/4	R$195,23	19/01/2024
KKE1F55	JM00000666	18/08/2023	5991/0	R$293,47	19/01/2024
KPH5633	E100005314	15/07/2019	5002/0	R$130,16	19/01/2024
LBB9G29	JM00000942	28/08/2023	5568/0	R$195,23	19/01/2024
NPA3006	JM00000907	28/08/2023	7633/2	R$293,47	19/01/2024
OCM4270	JM00000814	12/09/2023	7633/2	R$293,47	19/01/2024
OLO6299	JM00000979	12/09/2023	7633/1	R$293,47	19/01/2024
OMH2144	JM00000715	18/08/2023	5541/4	R$195,23	19/01/2024
OOZ0E31	PM00000423	07/09/2023	5185/1	R$195,23	19/01/2024
OPJ3675	PM00000402	13/07/2023	5452/3	R$195,23	19/01/2024
OPJ4814	JM00000791	23/08/2023	7633/1	R$293,47	19/01/2024
OWS7D29	JM00000648	21/08/2023	7633/2	R$293,47	19/01/2024
PUD9755	JM00000857	25/08/2023	5460/0	R$130,16	19/01/2024
PUP2C01	JM00000824	23/08/2023	5509/0	R$130,16	19/01/2024
PXZ7I01	AG04711856	05/07/2023	5452/2	R$195,23	19/01/2024
PZD1655	JM00000584	14/08/2023	5991/0	R$293,47	19/01/2024
PZG1757	PM00000111	01/09/2023	5185/1	R$195,23	19/01/2024
QNJ0B44	JM00000957	06/09/2023	5550/0	R$130,16	19/01/2024
QOH0I99	JM00000501	10/08/2023	5550/0	R$130,16	19/01/2024
QPR9J36	JM00000656	24/08/2023	7633/1	R$293,47	19/01/2024
QUA4668	JM00000920	04/09/2023	7633/2	R$293,47	19/01/2024
QUN5B59	JM00000882	28/08/2023	7633/1	R$293,47	19/01/2024
QXV9D40	JM00000908	28/08/2023	7633/2	R$293,47	19/01/2024
RFU8J63	JM00000887	04/09/2023	7633/1	R$293,47	19/01/2024
RNX7F64	AG04712463	04/07/2023	5452/3	R$195,23	19/01/2024
SHD2F07	PM00000400	14/07/2023	5452/3	R$195,23	19/01/2024

Tipo de documento: NP - Data da geração: 06/12/2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1D2BBEB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 011/2023 - A - PREGÃO ELETRÔNICO 145/2023

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2023-A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 145/2023
Sistema de Registro de Preços 011/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 05 de dezembro de 2023, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa B DANIEL INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.273/0001-15, empresa sediada na R 14, 91 / 91 - Bairro: PIONEIROS, CEP: 89760-000, ITA, SC, neste ato representada pelo(a) sr(a) BERNARDO DANIEL, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.200.750-00; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

B DANIEL INFORMATICA						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
07	Notebook - tela: 15,6 polegadas; núcleos por processador: 2; memória ram: 8gb ddr4; frequência de operação da memória: 2666mhz; armazenamento hdd: 1 tb (7200 rpm); bateria: 43 wh; sistema operacional: windows 10 professional de 64 bits (português - brasil); demais especificações: mínimo 4mb de memória cache total. Especificações técnicas: processador: atinge índice de, no mínimo, 4037 (quatro mil e trinta e sete pontos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.p hp> deverá possuir, no mínimo 2 núcleos e 4 threads; deverá possuir, no mínimo, 4mb de memória cache total; deverá ser de família recente (admite-se uma anterior a atual); placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador; desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; barramento de memória 2400/2666mhz com suporte a no mínimo 32gb de memória ram; memória ram instalada de 8gb ddr4, com frequência 2666mhz; armazenamento: um disco rígido padrão serial ata-iii ou superior, com capacidade de no mínimo de 1tb e 7200 rpm sendo admitida a substituição para ssd de 256gb; interface de rede: integrada 10/100/1000mbps; controladora de áudio on-board de alta definição; controladora de vídeo integrada; conexões:1 x usb-c, 1 x usb3.0, 1 x usb2.0, bluetooth v5.0 e hdmi; webcam integrada; energia: fonte bivolt com bateria de 43 wh (admite-se outras configurações desde que com performance e qualidade superior); monitor: 15.6" com resolução de 1366 x 768 pixels; rede: gigabit ethernet e wi-fi; acessórios todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; todos os componentes deverão ser do mesmo fabricante do notebook;	acer a315	1	UN	R$ 2.396,74	R$ 2.396,74
09	Microcomputadores amd ryzen5 pro 5650ge - 16gb ddr4 3.200mhz (2x8gb) - 17b 7200rpm	bd informati ca mini	3	UN	R$ 3.226,43	R$ 9.679,29

	hdd 2.5° sata - teclado usb abnt2 - mouse usb 1000dpi - amd radeon 1x hdmi 1x dp - fonte alimentação 65watts 85% - suporte vesa acoplar ao monitor - windows 10 professional pt-br - monitor 19,5" - 1x hdmi - com cabo hdmi e cabo alimentação descrição técnica: placa mãe: placa mãe de fabricação compatível ao hardware do produto, conforme declaração. Possuir 2 slots de memória ddr4 com suporte a até 64gb 3.200mhz de memória ram. Tpm 2.0; dash 1.2. Processador: amd ryzen 5 pro 5650ge. Bios: com o padrão uefi, em conformidade com o padrão nist 800-147. Dash 1.2 - memória: 16gb ddr4 3.200mhz - armazenamento: 1tb hdd 7200rpm sata 2,5". - interface de rede: adaptador de rede integrado ao gabinete gigabit-ethernet 100/1000, com conexão rj. 45, com led - placa de vídeo: onboard: amd radeongraphics - memória compartilhada dinamicamente. 1x hdmi e 1x displayport áudio: high definition (hd) audio, realtek®? Alc222 codec . Fonte de alimentação: fonte 65w 110/220 automático, 87% de eficiência, conforme catalogo do equipamento anexo. Acompanha cabo de energia padrão br 14.136. Portas: portas frontais: 1x usb 3.2 gen2 (always onandfast charge), 1x usbc 3.2 gen 1, 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm) portas traseiras: 2xusb 2.0,2x usb 3.2 gen 1, 1x hdmi, 1x displayport, 1xethernet (rj-45) mouse: gabinete: padrão tiny ou mini formfactor (mff), com volume máximo de 1.200. Sistema operacional: windows 10 ou superior. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do sistema operacional microsoft windows 10 ou superior, versão professional 64 bits (oem), atualizado, em português (brasil), licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers; o fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, bios e firmwares para o equipamento ofertado, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da microsoft; gabinete, monitor de vídeo, teclado, mouse e placa mãe devem ser do mesmo fabricante do equipamento e predominantemente na cor preta; programa de restauração automática da configuração inicial do equipamento; antena wireless, no mínimo, 5dbi dual band gigabit interna ou externa acoplada ao gabinete. Os equipamentos devem possuir garantia “on- site” por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.	ryzen				
Total do Fornecedor: 12.076,03						
Total Geral: 12.076,03						

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos Secretários Municipais Daniela Lorena de Oliveira, Dr. Mario Lúcio Caixeta de Souza, José Ribeiro de Lima, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade e Joel Pereira dos Reis, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo máximo de 05(cinco) dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Advocacia e Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares – Avenida Zico Dornelas, 124, Santa Cruz I.
- Secretaria de Cultura – Rua Juca Niquinho 220 - Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: 02.02.02.04.121.0404.2457.4.4.90.52.00. ficha 53; 02.03.03.04.122.0401.2008.4.4.90.52.00. ficha 62; 02.05.05.04.122.0402.2019.4.4.90.52.00. ficha 111; 02.07.01.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 312; 02.07.02.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 379; 02.12.12.23.695.2301.2161.4.4.90.52.00. ficha 621; 02.07.02.10.305.1004.2877.4.4.90.52.00. ficha 909.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 145/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.
15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.
16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 145/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

B DANIEL INFORMATICA
CNPJ nº 11.607.273/0001-15

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:AB90A11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 011/2023 - F - PREGÃO ELETRÔNICO 145/2023

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2023 - F
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 145/2023
Sistema de Registro de Preços 011/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 05 de dezembro de 2023, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa SPIN AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.808.825/0001-09, empresa sediada na RODOVIA ARMANDO MARTINELLI, 16 / 16 - Bairro: SANTA TEREZINHA, CEP: 29702-575,
COLATINA, ES, neste ato representada pelo(a) sr(a) IGOR COELHO SERAFIM, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.476.917-86; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

SPIN AR CONDICIONADO LTDA						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
02	Aparelho de ar condicionado split 18.000 btus 220 wats, com filtro com tecnologia multi proteção, função desumidificar, resfriamento rápido,ventilação, função eco, filtragem, timer brisa , controle remoto, eficiência energètica classe a, filtro lavável e removível, saída de ar automático, nível de ruído 45/ 43/ 38/ 32 db (a), potência refrigeração mínima de 1720 w, frequencia 60 hz, com certificado de homologação da inmetro, dimensão mínima do produto largura 99,8 cm, altura 33 cm, profundidade 21 cm,	AGRATTO ECS18FR4	5	UN	R$ 2.998,00	R$ 14.990,00
04	Aparelho de ar condicionado split eco piso teto. Com uma capacidade de 36.000 btus com distribuição de ar de forma automática das aletas nos dois sentidos vertical e horizontal, características mínimas tipo: split capacidade: 36.000 btus ciclo: frio modos de operação: refrigera, ventila e desumidifica compressor: on off velocidades: 3 velocidades gás refrigerante: r-410a serpentina: cobre filtro: sim nível de ruído: baixo swing: sim timer: sim sleep: sim desumidificação: sim origem: nacional consumo, 3480w / h frequência: 60 hz conteúdo da embalagem 01 evaporadora, 01 condensadora e manual de instruções. Dimensões mínimas altura evaporadora: 67,5 cm condensadora: 85,4 cm largura evaporadora: 127,5 cm condensadora: 86,9 cm profundidade evaporadora: 23,5 cm condensadora: 32,5 cm peso evaporadora: 29 kg condensadora: 67,2 kg garantia do fornecedor: mínimo 12 meses	ELGIN PAFI36B2NA - OUFE36B2CC	2	UN	R$ 8.789,00	R$ 17.578,00
Total do Fornecedor: R$ 32.568,00						

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos Secretários Municipais Daniela Lorena de Oliveira, Dr. Mario Lúcio Caixeta de Souza, José Ribeiro de Lima, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade e Joel Pereira dos Reis, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo máximo de 05(cinco) dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Planejamento, Advocacia e Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares – Avenida Zico Dornelas, 124, Santa Cruz I.
- Secretaria de Cultura – Rua Juca Niquinho 220 - Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
02.02.02.04.121.0404.2457.4.4.90.52.00. ficha 53;
02.03.03.04.122.0401.2008.4.4.90.52.00. ficha 62;

02.05.05.04.122.0402.2019.4.4.90.52.00. ficha 111;
02.07.01.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 312;
02.07.02.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 379;
02.12.12.23.695.2301.2161.4.4.90.52.00. ficha 621;
02.07.02.10.305.1004.2877.4.4.90.52.00. ficha 909.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 145/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.
16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 145/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

SPIN AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ nº 47.808.825/0001-09

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:219A31B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 011/2023 - D - PREGÃO ELETRÔNICO 145/2023

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2023 - D
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 145/2023
Sistema de Registro de Preços 011/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 05 de dezembro de 2023, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa CSA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34, empresa sediada na Rua Albertino Maia, 515 / 515 - Bairro: Esplanada, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.852.496-07; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

CSA COMERCIAL LTDA ME						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
08	Calculadora de somar com bobina, visor com 12 digitos, display fluorescente, impressão bicolor que diferencia resultados positivos e negativos, realize cálculo de constante e delta porcentagem, fazer cálculo de taxas e vendas comerciais, seletor de declinais e arredondamento, contador de itens, alimentação 127/ 220 v, dimensão 260 x 200 x 65 mm, visor lcd, com garantia de no mínimo 03 meses	casio	7	UN	R$ 590,00	R$ 4.130,00
10	Liquidificador industrial 2 litros 110v características mínimas :material - corpo: inox eletroalimentação - voltagem: 127 ou 220vpotência: 1/hp /800wats frequência: 50/60 hz rotação: 18.000 rpm dimensões do produto:altura: 51 cm largura: 18 cm profundidade: 18 cm peso: 2.600 kg tampa: alumínio repuxa do copo: 2 litros inox indicado para: o alta rotação é utilizado para sucos naturais, vitaminas, patês, molhos,	kd eletro	2	UN	R$ 399,00	R$ 798,00
	mousses, batidinhas, massas para crepe, dentre outras misturas mais leves e que necessitem ficar homogêneas.					
12	Impressora multifuncional a laser especificações mínimas uma velocidade de até 21 ppmtempo de impressão da primeira página: menos de 10 segundos tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico memória padrão: 16 mb velocidade maxima em preto (ppm): até 21 ppm resolução (máxima) em dpi: até 2400 x 600 dpi capacidade da bandeja de papel: 150 folhas emulação: gdi cópia resolução de cópia (máxima): até 600 x 600 dpi velocidade da cópia em preto:	brother	1	UN	R$ 1.684,00	R$ 1.684,00

	até 21 com ampliação / redução: 25% - 400% agrupamento de cópias (2 em 1): sim digitalização tipo de scanner: bandeja plana resolução interpolada: até 19200 x 19200 dpi digitalização color e mono: sim resolução óptica do scanner: até 600 x 1200 dpi digitaliza para: arquivo, imagem e e-mail manuseio do papel tipos de papel: papel normal, fino e reciclado tamanhos do papel: a4, a5, carta e ofício gramatura de papel: 65 a 105 g/m2 itens inclusos suprimento preto inicial para 700 páginas guia de configuração rápida e manual do usuário: cabo de alimentação ca conjunto de cilindros: unidade de cilindro cd-rom instalação dimensões e peso 38,5 x 34 x 25,5 cm peso: 6,9 kg garantia 1 ano de garantia.					
Total do Fornecedor: R$ 6.612,00						

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos Secretários Municipais Daniela Lorena de Oliveira, Dr. Mario Lúcio Caixeta de Souza, José Ribeiro de Lima, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade e Joel Pereira dos Reis, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo máximo de 05(cinco) dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Advocacia e Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares – Avenida Zico Dornelas, 124, Santa Cruz I.
- Secretaria de Cultura – Rua Juca Niquinho 220 - Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: 02.02.02.04.121.0404.2457.4.4.90.52.00. ficha 53; 02.03.03.04.122.0401.2008.4.4.90.52.00. ficha 62; 02.05.05.04.122.0402.2019.4.4.90.52.00. ficha 111; 02.07.01.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 312; 02.07.02.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 379; 02.12.12.23.695.2301.2161.4.4.90.52.00. ficha 621; 02.07.02.10.305.1004.2877.4.4.90.52.00. ficha 909.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.
10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 145/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.
11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 145/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA COMERCIAL LTDA ME
CNPJ nº 17.264.998/0001-34

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FECE3C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 27/2023.

“ALTERA O DECRETO N° 06/2023, DE 31.03.2023, QUE DELEGOU COMPETÊNCIA A SERVIDORES E SECRETARIOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE ORDENADOR E LIQUIDANDE DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de LAGOA DOS PATOS – MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 71, inciso XXIII, da os da Lei Orgânica Municipal e para os fins previstos nos artigos 58, 62 e 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º., do Decreto N° 06, de 31.03.2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º. Ficam delegados aos servidores públicos municipais de Lagoa dos Patos, identificados na tabela abaixo, os poderes de ORDENADOR DE DESPESAS E PAGAMENTOS, E LIQUIDANTE DE DESPESAS, dentro da execução orçamentária do Município:

SECRETARIA		LIQUIDANTE	ORDENADOR
EDUCAÇÃO		EVANDERLIANE SOARES DA COSTA CPF:920.453.406-00	IVONETE NERES DE ALMEIDA CPF:073.793.836-63
ADMINISTRATIVO		ALEX ANDRADE DA SILVA CPF:087.525.606-60	HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA CPF:579.151.216-34
SAÚDE		SAMIRA DIAS GONÇALVES CPF:117.145.386-80	WILSON TOME FILHO CPF:032.713.986-23
CULTURA/ESPORTE LAZER	E	PEDRO TULIO GONÇALVES DOS REIS CPF:119.123.816-48	HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA CPF:579.151.216-34
AGROPECUÁRIA	ALEX ANDRADE DA SILVA CPF:087.525.606-60		ANTÔNIO DURÃES DA FONSECA CPF:579.243.256-20
FINANCEIRO	ALEX ANDRADE DA SILVA CPF:087.525.606-60		PAULO ANDRÉ RABELO DA FONSECA CPF:102.537.016-35
GABINETE	ALEX ANDRADE DA SILVA CPF:087.525.606-60		HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA CPF:579.151.216-34
OBRAS/TRANS/SERV URBANOS	RONALDO RODRIGUES MOTA CPF:050.046.656-48		JOSÉ CAMILO NETO CPF:075.873.166-39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA NOGUIRA SOUZA SANTOS CPF:839.034.296-00		CARLA MARIA SOARES DE ALMEIDA CPF:058.996.346-50

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 10 de novembro 2023.

Publique -se, comunique-se, afixe-se e cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 12 de Dezembro de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:2CE37158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
4ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5 DO REFERIDO EDITAL 003/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 11/12/2023
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br)
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo)
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos

h) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
j) Declaração de bens atualizada até a data da convocação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
l) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego (original e cópia)
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes
n) Certidão de Nascimento dos filhos
o) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda
p) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos
q) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "h" do subitem 14.1.
r)O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para seu provimento, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data do mês de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	06/12/2023	
11	WILLIAN LUIZ VIEIRA SALGADO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	06/12/2023	
5	DAVID DE JESUS DIAS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	06/12/2023	
6	RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	305 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE	06/12/2023	
18 (1º PCD)	IZABEL CRISTINA ALTINO VIEIRA DA SILVA	308 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	06/12/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:BF13DE63

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou Licença Ambiental Simplificada – LAS:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
CENTRAL DAS PEDRAS LTDA	52.016.313/0001-31	Avenida Doutor Olegário Maciel, nº 809, Bela Vista, Lagoa Santa – MG	LAS - Licença Ambiental Simplificada	B-01-09-0 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação dos minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	5771-23-LST-LIC

Lagoa Santa, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D218CA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 03/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2023 e suas alterações, **homologado em 06 de Dezembro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico

desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 06 de dezembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 003/2023

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PATRÍCIA GARCIA SOUZA	20,00
2º	ROBERTA COELHO SANT'ANNA	19,5

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	20,00
2º	BIANCA COSTA MEDINA	19,8

Função: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DIEGO DEMARQUE	17,9
2º	LEONARDO VARGAS DA SILVA	17,9
3º	PAOLLA DE OLIVEIRA BARBOSA	17,9
4º	LERRY GOMES SANTOS DE OLIVEIRA	17,8

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:7B976238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12348 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 12348 de 16 de NOVEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 862.928,33 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 862.928,33 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0021) - 02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 6.737,63 (Seis Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)
(0150) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.688 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO CDE- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
E SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.305,30 (Quatro Mil Trezentos e Cinco Reais e Trinta Centavos)
(0216) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 11.389,54 (Onze Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
(0220) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
(0269) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.700,00 (Seis Mil Setecentos Reais)
(0385) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0386) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0390) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 2.380,03 (Dois Mil Trezentos e Oitenta Reais e Três Centavos)
(0423) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 28.012,71 (Vinte e Oito Mil Doze Reais e Setenta e Um Centavos)
(0425) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

(0439) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 14.903,12 (Quatorze Mil Novecentos e Três Reais e Doze Centavos)
(0615) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais)
(1679) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1741) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.318 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIAS DE AÇÕES JUDICIAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais)
(2272) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.463 - REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES FNS - MAC
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(2273) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.463 - REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES FNS - MAC
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
Valor: 12.500,00 (Doze Mil Quinhentos Reais)
Adiciona: 862.928,33

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0068) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
06 - SEGURANCA PUBLICA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 16.737,63 (Dezesseis Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)
(0140) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 635,40 (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
(0144) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.305,30 (Quatro Mil Trezentos e Cinco Reais e Trinta Centavos)
(0223) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0225) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 11.389,54 (Onze Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
(0229) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0235) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0237) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.701 - PAGAMENTO BENEFÍCIOS DO RPPS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0248) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0255) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0268) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais)
(0270) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0271) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0272) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0273) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0302) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0317) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0350) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(0351) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)
(0353) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 4.344,26 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)
(0358) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 823,63 (Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Três Centavos)
(0359) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL

0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0360) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 2.001,27 (Dois Mil Um Real e Vinte e Sete Centavos)
(0362) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.073 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0363) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.073 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.547,00 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)
(0369) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0377) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0378) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0381) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0384) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 9.460,19 (Nove Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Dezenove Centavos)
(0389) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(0395) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.311 - FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1,74 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos)
(0402) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.312 - SEE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 2,08 (Dois Reais e Oito Centavos)
(0407) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 4.620,28 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais e Vinte e Oito Centavos)
(0409) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 616,12 (Seiscentos e Dezesseis Reais e Doze Centavos)
(0411) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL)
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0412) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0416) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100,00 (Cem Reais)
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 01/12/2023 15:23
(0417) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0422) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 18.538,29 (Dezoito Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)
(0426) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(0427) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.337 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - CONTRAPARTIDA
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0435) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.663 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0437) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 2,35 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)
(0438) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0441) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1,00 (Um Real)
(0442) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0447) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.089 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0448) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.089 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0450) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0451) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 52,00 (Cinquenta e Dois Reais)
(0457) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.098 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0459) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0462) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0617) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 225.848,58 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
(0618) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 203.008,38 (Duzentos e Três Mil Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)
(0622) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 20.046,20 (Vinte Mil Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos)

(0654) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.717 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 26.096,84 (Vinte e Seis Mil Noventa e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
(1656) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE/ MERCADO PRODUTOR RURAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1657) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE/ MERCADO PRODUTOR RURAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1671) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1678) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1686) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1710) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1713) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1715) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1722) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1724) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1726) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
4490.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1734) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(2149) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 26.106,25 (Vinte e Seis Mil Cento e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)
(2150) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(2189) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)
(2274) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.463 - REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES FNS - MAC
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
Valor: 17.500,00 (Dezessete Mil Quinhentos Reais)

Reduz:	862.928,33

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B54125FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12310 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	Emissão: 01/12/2023 15:20
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 12310 de 01 de NOVEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 234.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 234.000,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0064) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
131 - COMUNICACAO SOCIAL	
0003 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	
Valor: 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)	
(1149) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
Adiciona:	234.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(1143) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
(1480) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	
Valor: 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)	
Reduz:	234.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Muriaé - MG, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4FE9FE25

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12324 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 01/12/2023 15:21		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 12324 de 07 de NOVEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.180.305,21 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.180.305,21 (Sete Milhões Cento e Oitenta Mil Trezentos e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0030) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0031) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0040) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0326) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 53.800,00 (Cinquenta e Três Mil Oitocentos Reais)
(0349) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 7.083,41 (Sete Mil Oitenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)
(0369) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0379) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1.352.784,74 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Quatr
(0385) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 156.200,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Duzentos Reais)
(0418) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)
(0419) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0423) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
(0500) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 4.388.917,06 (Quatro Milhões Trezentos e Oitenta e Oito Mil Novecentos e Dezessete Reais e Seis Centavos)
(0533) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)
(0686) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)
(1679) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(1680) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.520,00 (Um Mil Quinhentos e Vinte Reais)	
Adiciona:	7.180.305,21

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0068) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
06 - SEGURANCA PUBLICA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0072) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
2.263 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNCIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0112) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0140) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0342) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 49.739,21 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)
(0343) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
(0344) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0346) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
(0375) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
(0376) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais)
(0387) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0390) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 6.200,00 (Seis Mil Duzentos Reais)
(0413) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 189.038,16 (Cento e Oitenta e Nove Mil Trinta e Oito Reais e Dezesseis Centavos)
(0414) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 883.007,37 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)
(0415) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
(0434) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.663 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: 217.083,41 (Duzentos e Dezessete Mil Oitenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)
(0435) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.663 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0446) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.089 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
(0449) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.089 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(0456) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.098 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0458) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.098 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)
(0499) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 1.681.408,10 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Oito Reais e Dez Centavos)
(0501) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
(0522) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 807.000,00 (Oitocentos e Sete Mil Reais)
(0523) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 160.508,96 (Cento e Sessenta Mil Quinhentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)
(0524) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
(0532) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 1.300.000,00 (Um Milhão Trezentos Mil Reais)
(0534) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)
(0543) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.386 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ED. DE JOVENS E ADULTOS)
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0544) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.386 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ED. DE JOVENS E ADULTOS)
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0546) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0547) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0688) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0689) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(1232) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.182 - MANUTENÇÃO DO NAIS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A INCLUSÃO SOCIAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1303) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1339) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1342) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 13.800,00 (Treze Mil Oitocentos Reais)
(1657) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE/ MERCADO PRODUTOR RURAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.020,00 (Dois Mil Vinte Reais)

Reduz:	7.180.305,21

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30FF86F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12339 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 12339 de 13 de NOVEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 532.781,79 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 532.781,79 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0326) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04 - ADMINISTRACAO	
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(0410) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	
(1019) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.177 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)	
(2240) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.464 - REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES - FNS VIGILÂNCIA	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Valor: 22.781,79 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)	
Adiciona:	532.781,79

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0320) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0440) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
(1355) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(2241) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.464 - REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES - FNS VIGILÂNCIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 22.781,79 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)
Reduz: 532.781,79

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:451883BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO NO 12359 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	Emissão: 01/12/2023 15:24
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 12359 de 22 de NOVEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 757.455,27 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 757.455,27 (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0029) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0031) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0225) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0326) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0349) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL

2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 13.301,58 (Treze Mil Trezentos e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
(0354) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0373) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 139.713,69 (Cento e Trinta e Nove Mil Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Nove Centavos)
(0390) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(0439) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(0686) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 20.600,00 (Vinte Mil Seiscentos Reais)
(0688) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 6.910,00 (Seis Mil Novecentos e Dez Reais)
(1024) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1102) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1147) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(1161) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.162 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(1169) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.296 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - VINCULADOS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)	
(1475) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
2.058 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(1642) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
27 - DESPORTO E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.930,00 (Um Mil Novecentos e Trinta Reais)	
(1727) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 - JUDICIARIA	
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.	
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
0.002 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF	
3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)	
Adiciona:	757.455,27

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0132) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0319) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0383) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 23.301,58 (Vinte e Três Mil Trezentos e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
(0410) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 139.713,69 (Cento e Trinta e Nove Mil Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Nove Centavos)
(0422) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(0691) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 27.510,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Dez Reais)
(1026) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1098) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1143) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1279) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.299 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(1468) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
(1480) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(1640) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
27 - DESPORTO E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.930,00 (Um Mil Novecentos e Trinta Reais)	
(1682) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
1.093 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS,	
FILANTRÓPICAS E ONGS	
3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(1686) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
606 - EXTENSAO RURAL	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)	
(1688) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
606 - EXTENSAO RURAL	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.068 - MANUTENÇÃO DE PONTES. MATABURROS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)	
(1690) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
606 - EXTENSAO RURAL	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)	
(1694) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos Reais)	
(1698) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.324 - APOIO AGROPECUÁRIO	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)	
(2189) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)	
Reduz:	757.455,27

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F531C488

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 11 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final das Inscrições Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 11 de 31 de Outubro de 2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG:

	NOME COMPLETO	DT NASC
1	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS	24/04/1979
2	ADELSON PAULO DE SOUZA	03/03/1982
3	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982
4	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989
5	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992
6	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980
7	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993
8	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975
9	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977
10	ADRIELE DA SILVA CAMPOS	04/01/2002
11	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997
12	ÁGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000
13	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999
14	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	02/08/1978
15	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	10/01/1983
16	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988
17	ALESSANDRA APARECIDA DE PAULA MARTINS	04/10/1980
18	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976
19	ALESSANDRA DE CASTRO RODRIGUES	17/08/1993
20	ALESSANDRA GARDONI DE SOUZA	20/09/1975
21	ALEXANDRA MARIA PEDROSA GOMES	29/04/1979
22	ALEXANDRE JOSÉ GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	03/03/1977
23	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	17/07/1996
24	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982
25	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984
26	ALINE DE OLIVEIRA FREITAS PEIXOTO	22/10/1986
27	ALINE DE PAULA FIGUEIREDO DELÔGO	20/02/1985
28	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO	03/10/1994
29	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999
30	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	13/06/1996
31	AMANDA DA SILVA SOUZA	29/09/1997
32	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO	14/08/1988
33	AMANDA EUGENIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991
34	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	25/07/1995
35	AMANDA GOMES DA SILVA SANTOS	14/06/1987
36	AMANDA HENRIQUES DIOGO ARAUJO	25/02/1991
37	AMANDA MARINI DA SILVA	03/05/1991
38	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986
39	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995
40	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993
41	ANA CAROLINA DA SILVA PRATA	13/10/1996
42	ANA CAROLINA DE LACERDA OLIVEIRA	03/06/1995
43	ANA CLAUDIA GOMES DO PRADO	30/01/1980
44	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	08/06/1994
45	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13/05/1979
46	ANA ELISA VENÂNCIO ANASTÁCIO	21/02/1986
47	ANA GABRIELA FERREIRA	04/08/1980
48	ANA JÚLIA FREITAS BARROS	31/03/1999
49	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974
50	ANA KAROLINA MELATO GARCIA	24/06/2004
51	ANA LÚCIA DA SILVA GERHARDT	03/02/1969
52	ANA LUCIA FERREIRA LIMA	06/05/1969
53	ANA LUISA OLIVEIRA DE ASSIS	08/02/1996
54	ANA MARCIA DE FREITAS	11/04/1980
55	ANA MARIA SILVA PAULO	28/06/1997
56	ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	29/06/1995
57	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987
58	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983
59	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA	06/06/1991
60	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982
61	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1983

62	ANATHIELLE CAROLINE SANT ANNA DE SOUZA	17/02/1986
63	ANDRÉA APARECIDA CARVALHO PAULA	26/06/1982
64	ANDRÉA CÔRTES SANTANA ALVES	12/06/1975
65	ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	31/10/1969
66	ANDRÉIA ANDRADE PEREIRA DE PAULA	16/09/1974
67	ANDRESSA RIBAS PINHEIRO FERRAZ	17/05/1992
68	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984
69	ANGÉLICA MORAIS QUINTÃO	18/12/1990
70	ANNA CAROLINA HENRIQUES DA SILVA VELOSO APOLINÁRIO	06/05/1992
71	ANTONIA CECILIA DO AMPARO FERREIRA ATAIDES	19/12/1968
72	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	19/12/1997
73	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983
74	ARIANA DE FATIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987
75	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987
76	ARIANE NUNES MEIRA	09/06/1978
77	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE	23/11/1990
78	ARIANE SOUZA LIMA	05/04/1989
79	ARIANY TAVARES FONSECA	22/09/1988
80	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971
81	ARTUR SILVA HARIOL	01/12/1989
82	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	05/11/1994
83	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995
84	BRENO JOSE DE SOUZA	08/04/1998
85	BRUNA BELINATO PALOMA	22/09/1994
86	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997
87	BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA	21/10/1991
88	BRUNA GARCIA SIGILIÃO DE OLIVEIRA	02/09/1991
89	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	07/02/1992
90	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/04/1988
91	BRUNA MEDIAN DE ASSIS SOUZA	10/07/1983
92	CAMILA APARECIDA VIRGÍNIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991
93	CAMILA DE OLIVEIRA LOURENÇO	11/10/1981
94	CAMILA DE SÁ BARRETO	05/05/1984
95	CAMILA GONÇALVES RIBEIRO	08/06/1990
96	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001
97	CAMILA SOLDATI RIBEIRO	30/05/1985
98	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	21/08/2000
99	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA	05/03/2003
100	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA	20/03/1987
101	CARLA APARECIDA CALIAN	22/08/1984
102	CARLA DA SILVA BARBOSA	04/10/1986
103	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982
104	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA	05/07/1986
105	CAROLINA MEIRA DE ANDRADE SILVA	11/02/1994
106	CAROLINE MARIA CONHOLATO MAGALHÃES	03/01/1985
107	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000
108	CASSIA ROCHA MARTINS MELIDO	03/12/1992
109	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976
110	CELEMAR MARIA DE FÁTIMA DE JESUS BARROS	03/12/1963
111	CELESTE JÚLIA DO PRADO VARDIERO	28/09/1966
112	CÉLIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	22/02/1968
113	CHAYANNE ORONDINO DE LIMA ELIZEU	03/03/2003
114	CHEILA ADRIANA NUNES DA COSTA	03/04/1983
115	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978
116	CHRISTIANE MARA DA SILVA BRAGA	05/08/1984
117	CINTIA DE PAULA ASSIS	21/10/1996
118	CINTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997
119	CINTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992
120	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984
121	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977
122	CLARA SCHETTINE RIBEIRO	13/11/1998
123	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA	13/07/1993
124	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983
125	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986
126	CLAUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ	10/01/1979
127	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997
128	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001
129	CLEMILDES DAIANA PEDROSA	19/02/1990
130	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/07/1983
131	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986
132	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977
133	CRISTIANE DE SOUZA TURETA	25/03/1985
134	CRISTIANE LIMA DA SILVA E SOUZA	26/08/1974
135	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVEIRA	02/03/1976
136	CRISTIANO DE SOUSA COSTA	21/03/1986
137	CRISTINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984
138	CRISTINA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES DE MORAES	29/07/1987
139	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989
140	DAIANE PEDROSA LEITE	15/02/1997
141	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980
142	DAIENE VIEIRA PEREIRA	05/12/1994
143	DAINIENE DAFFYNI DE MOURA VIANELI	25/05/1990
144	DANIELA MARTINS	01/09/1977
145	DANIELA MARTINS DE SOUZA ALVES MANHAES	26/01/1989
146	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982
147	DANIELA RIBEIRO	27/11/1992
148	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979
149	DANIELE CARVALHO DAS CHAGAS MELO	03/07/1985
150	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983

151	DANIELE NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	29/10/1982
152	DANIELE PASSOS FLORES	02/02/1992
153	DANIELLA CARDOSO RODRIGUES DOS REIS	08/09/1977
154	DARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	25/10/1966
155	DAYANE COSTA SILVA BELOTE	23/01/1990
156	DAYANE ELEN PEREIRA DE ANDRADE	10/03/1993
157	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991
158	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS	13/06/1982
159	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000
160	DEBORA MARTINS PEREIRA SANTOS	14/01/1998
161	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998
162	DÉBORA SANTOS FERREIRA SILVA	20/10/1971
163	DEBORA SILVA DE SOUZA	17/06/1993
164	DÉBORA SILVA GARCIA	3/1/0083
165	DEBORA SOARES CORTAT	10/11/1985
166	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991
167	DENISE LEAL ARAÚJO	09/07/1997
168	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992
169	DIANE FLAVIANE PEREIRA DE BEM	10/09/1986
170	DIULIA RAPHAELA FREITAS DA SILVA	13/06/1991
171	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989
172	EDILAINE APARECIDA DE PAULA	04/02/1998
173	EDILAINE BARROS DE FARIA	16/02/1983
174	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981
175	EDIR CLEMENTE	15/02/1975
176	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	01/04/1977
177	EDUARDA LOURENÇO DE SOUZA	15/10/2000
178	ELAINE APARECIDA DA SILVA	12/03/1977
179	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979
180	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995
181	ELAINE CRISTINA PIMENTEL ABREU FERREIRA	07/06/1976
182	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	30/10/1980
183	ELIANE DA SILVA FERREIRA LEITE	13/03/1989
184	ELIANE EULALIA CABRAL	01/06/1972
185	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/1986
186	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971
187	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO	11/06/1991
188	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980
189	ELISANGELA DE ASSIS GOMES	15/01/1973
190	ELISANGELA DE FÁTIMA FARIAS RIBEIRO	02/03/1980
191	ELISÂNGELA GONÇALVES ZEM DE OLIVEIRA	08/04/1984
192	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996
193	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998
194	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966
195	ELZA DE FÁTIMA VIRTUOSO COSTA	13/10/1971
196	EMELLY SANTANA DE SOUZA	15/01/2001
197	EMÍLIA DE CASTRO BANDEIRA DE SOUZA	07/06/1982
198	EMILIANA EFIGENIA BALBINO ALMEIDA SILVA	30/06/1980
199	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992
200	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002
201	EMILY VITÓRIA DOS SANTOS VENTURA	11/06/2002
202	ENI MARIA DUTRA DE SOUZA	26/02/1968
203	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991
204	ERIKA LUCIA MILANE RIBEIRO	25/10/1977
205	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	08/02/1982
206	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	26/04/1984
207	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000
208	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000
209	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/08/1986
210	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971
211	EZEQUIEL MARQUES DA SILVA JÚNIOR	30/09/1976
212	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997
213	FABIANA CORREIA DE AMORIM	28/07/1980
214	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/11/1997
215	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994
216	FABIOLA SANTOS FERREIRA DA SILVEIRA	01/07/1974
217	FÁTIMA DE OLIVEIRA MOREIRA	07/07/1969
218	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977
219	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983
220	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996
221	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	07/03/1988
222	FERNANDA DE ABREU FARIA VARDIERO	06/07/1977
223	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	04/02/1986
224	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	03/02/1995
225	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986
226	FERNANDA SANTA ANA DIAS	05/08/1986
227	FERNANDAPEDROSA BARROSO	12/06/1985
228	FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA	17/09/1990
229	FLAVIANE NUNES FONSECA	16/07/1993
230	FRANCIELE BERNARDES	25/03/2000
231	FRANCINI DE MELLO VEGI	04/02/1990
232	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994
233	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	12/04/1999
234	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991
235	GABRIELA DOS SANTOS CORREA	26/06/2002
236	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997
237	GEISIMARA TERESA PEREIRA MEIRELES	12/04/1989
238	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996
239	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	09/03/2001

240	GERMANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	24/01/2000
241	GILMAR ÂNGELO LOPES	14/10/1980
242	GILMARA SOARES CARNEIRO	03/04/1997
243	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	03/07/1981
244	GISELE ALVES FERNANDES DE ABREU	19/01/1984
245	GISELLE DA SILVA COSTA	17/08/1988
246	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993
247	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979
248	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO	05/04/1989
249	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990
250	GLAUCIA VILELA DOS SANTOS LORETI	21/09/1968
251	GLEICILENE CHAVES DE OLIVEIRA MORAIS	28/04/1983
252	GLEYSILENE POLIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21/10/1987
253	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO	04/03/1993
254	GRACIANE CRISTINA DA ROCHA	18/01/1987
255	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO	26/11/1979
256	GRAZIELE TEIXEIRA GOUVÊA	26/10/1982
257	GRAZIELLE LACERDA DE CARVALHO	26/01/1983
258	GRESSIELE LANCINI VILELA	25/11/1996
259	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987
260	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960
261	HEDILENE GOMES VAZ	30/07/1980
262	HERICK LUCINDO COSTA	22/06/1996
263	HILDA DE FATIMA SILVA	15/09/1967
264	ICLEA DOMINGOS COSTA MACIEL	08/01/1968
265	ILARA APARECIDA NASCIMENTO	25/02/1989
266	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974
267	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978
268	IRACI ROSA FURTADO	27/02/1955
269	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971
270	IRENICE APARECIDA DE SOUZA	02/04/1982
271	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/1988
272	IRRAQUEL LUCIANA DE MATOS	18/09/1982
273	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	02/04/1992
274	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994
275	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997
276	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	26/09/1997
277	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994
278	ISABELLA DE OLIVEIRA HENRIQUES	21/05/2001
279	ISADORA BORÇARI GONÇALVES	08/03/1994
280	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998
281	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981
282	JACQUELINE NETO FARIA	08/11/1965
283	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971
284	JAINE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA	02/02/1994
285	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	05/05/1989
286	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975
287	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981
288	JANILÇA REGINA COELHO	30/06/1975
289	JANIQUELIA SEBASTIANA GERALDO CARDOSO SILVA	19/01/1996
290	JAQUELINE APARECIDA RAMOS SALVIATO	04/09/1974
291	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/04/1983
292	JAQUELINE LUCCHINE LAURENO	12/08/1993
293	JAQUELINE MARCELLA AGAIPO TOLEDO	26/04/1995
294	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981
295	JAQUELINY DA PAZ RIBAS	23/08/1979
296	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997
297	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999
298	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991
299	JESSICA ATAIDES COSTA	13/01/1994
300	JESSICA COSTA DO NASCIMENTO	30/07/1998
301	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991
302	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000
303	JHENIS FAGUNDES DAHER	20/07/1990
304	JHONATTAN JERÔNIMO MOREIRA	03/08/1996
305	JOANA DARC NOGUEIRA	14/06/1985
306	JOANA DARC NOGUEIRA CARDOSO SOUZA	20/05/1987
307	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982
308	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	01/04/1998
309	JOAO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/01/1999
310	JOÃO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999
311	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984
312	JORDANIA FREITAS DA SILVA	31/08/2000
313	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA	28/12/1996
314	JOSCILEIA MARIA CORRÊA SIMÃO	29/06/1984
315	JOSE CARLOS FERREIRA	14/02/1971
316	JOSEANE NOLASCO DE SOUZA FILGUEIRAS	31/07/1988
317	JOSELY DE JESUS	23/07/1982
318	JOSIANA DE OLIVEIRA SILVA CAMARGO	05/03/1987
319	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989
320	JOSIANE SILVA CAETANO	16/05/1994
321	JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA	21/04/1981
322	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990
323	JUÇARA MARIA MARTINS CARMO	19/11/1979
324	JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968
325	JÚLIA MANHANINI PEREIRA	19/07/2001
326	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	30/06/1990
327	JULIA SILVA MARQUES	02/04/1997
328	JULIA SILVEIRA MEDEIROS	13/12/2000

329	JULIANA APARECIDA DA SILVA PASSOS	10/10/1980
330	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO	25/04/1988
331	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/03/1986
332	JULIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978
333	JULIANA DE ASSIS ALBINO	18/06/2002
334	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986
335	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982
336	JUSSARA DA SILVA LUZ	03/01/1979
337	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998
338	JUSTINIANA CRISTINA DE JESUS ASEVEDO	29/12/1980
339	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	14/08/1979
340	KAREN CONCEIÇÃO RISSON	09/08/1979
341	KARINA SOARES DE ARAUJO	11/06/1979
342	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985
343	KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK	26/09/1980
344	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO	13/04/1998
345	KAROLINA MOREIRA PAULINO DE OLIVEIRA	21/12/1994
346	KARYNE VIEIRA RIBEIRO	08/05/1989
347	KÁTIA APARECIDA	24/03/1988
348	KATIA CILENE PEREIRA	12/02/1977
349	KATIA DE FREITAS MEDEIROS SOUZA	28/01/1975
350	KÁTIA FERNANDA DA ROCHA FREITAS	16/08/1983
351	KATIELE VENTURA DA SILVA	19/08/1986
352	KEILIENE FERNANDA SILVA	23/05/2001
353	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/03/1990
354	KELLY CAROLINA DA SILVA FERREIRA BENEDITO	24/01/1990
355	KELLY CLEMENTE NETTO	10/12/2002
356	KELLY CRISTINA TITONELLI	24/04/1976
357	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989
358	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992
359	KETHELY MARIA SILVA LEITE	06/03/1995
360	KICIOSAN KELLY DE ARAÚJO	30/05/1972
361	LAILA MARIA GOMES DOS SANTOS	17/05/2002
362	LAIS EUNICE SILVA VENTURA	29/07/1998
363	LAIS MEIRA LOURENÇO PEREIRA	24/01/1993
364	LAÍS QUEIROZ DE PAULA	15/11/1993
365	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987
366	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/05/2000
367	LARA LUIZ VICENTE ARAÚJO	13/03/1994
368	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995
369	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1997
370	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998
371	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	24/05/2003
372	LARISSA RODRIGUES MALAQUIAS	14/10/1992
373	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	02/12/1988
374	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001
375	LAURA MARIA LANCINI	04/12/2002
376	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986
377	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986
378	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990
379	LAYS CAMPOS BATISTA	15/01/1991
380	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA ANGELO	11/07/1977
381	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	14/12/1977
382	LEIDE DAIANE MACHADO DIOGO	06/06/1982
383	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	29/11/1975
384	LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA	26/04/1978
385	LEONARDO DAMASCENO FERREIRA PERES	05/10/1995
386	LETÍCIA HADASSA THOMÉ ELIZEU	13/03/1997
387	LETICIA IRENE DE SOUZA REIS	15/09/1995
388	LIEGE ALMEIDA ANDRADE	26/10/1967
389	LÍGIA MARIA DOS REIS SILVA	22/02/1976
390	LILIAN ALVES DA SILVA GOULART	16/08/1968
391	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	21/07/1985
392	LILIANE VELASCO DE MORAIS	23/01/1985
393	LÍVIA MARCHESE DE MELO	22/12/1998
394	LÍVIA MORAIS DE SOUZA	01/03/1982
395	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2001
396	LORRAYNE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993
397	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO	13/07/1999
398	LUANA DA COSTA MACEDO	05/09/1991
399	LUANA LINO DE SOUZA	29/03/1994
400	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981
401	LUCÉLIA MARIA ELIAS SILVA	16/08/1986
402	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968
403	LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/11/1972
404	LÚCIA HELENA RAIMUNDO	30/05/1961
405	LUCIANA ARAÚJO MAGALHÃES	07/09/1979
406	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	16/07/1993
407	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979
408	LUCIANA DE MORAES MEDEIROS OLIVEIRA	03/07/1979
409	LUCIANA DE PAULA ÁVILA LACERDA	25/10/1983
410	LUCIANA GUSMAN SILVA	10/12/1981
411	LUCIANA LADEIRA SILVA RESENDE ALVES	04/04/1995
412	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971
413	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980
414	LUCIANE MESSIAS FIGUEIREDO	10/01/1981
415	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976
416	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	26/10/1987
417	LUDMILA L RODRIGUES ÂNGELO RAMOS	13/12/1990

418	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990
419	LUDMILA SILVA JUVENAL	15/06/1993
420	LUDMILA THOMÁZ DA SILVA	21/06/1991
421	LUDMILLA RODRIGUES DONADIO	15/10/1995
422	LUISA DE FÁTIMA FERREIRA DALA PAULA	16/06/1972
423	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	15/03/1965
424	LUZIA CRISTINA DA SILVA ESTEVAM	13/12/1978
425	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987
426	LUZIANI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	15/05/1984
427	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987
428	MAIARA DE PAULA POLIDO	10/02/1993
429	MAISA DIAS DE OLIVEIRA	21/01/1988
430	MANFRINI AGUIAR PEREIRA	08/08/1989
431	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI	11/08/1995
432	MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985
433	MARCELLY DE OLIVEIRA CASSANI	18/10/1999
434	MARCELO MARTINS DA FONSECA	01/01/1979
435	MÁRCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	20/04/1981
436	MARCIA CÂNDIDA DA SILVA PEREIRA	18/03/1983
437	MARCILAYNE DO AMARAL SOUZA	13/08/1990
438	MÁRCIO ANDRÉ TRAJANO DA SILVA	24/09/1983
439	MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE.	16/12/1975
440	MARCOS JOSÉ DE FREITAS	07/11/1976
441	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA	15/02/1969
442	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/09/1960
443	MARIA APARECIDA SANTOS CAITANO	13/09/1992
444	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	23/05/1978
445	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980
446	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982
447	MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/09/1976
448	MARIA CAROLINA MADUREIRA LESSA	10/07/1994
449	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	16/02/1995
450	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	13/04/1967
451	MARIA CLARA NOGUEIRA MOREIRA	01/07/2004
452	MARIA CLARA PORTO FRAGA	12/04/2001
453	MARIA CRISTINA FRANCISCO DA CONCEICÃO	07/01/1981
454	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA LIPUS	18/01/1980
455	MARIA DA CONSOLAÇÃO LUIZ DE SOUZA	05/08/1964
456	MARIA DA GLÓRIA MACIEL MARINHO	8/12/0061
457	MARIA DAS DORES AZEVEDO	19/04/1982
458	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO	28/03/1980
459	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIDEIRA	09/10/1975
460	MARIA DO ROSÁRIO ALVES SOARES BERNARDINO	20/07/1982
461	MARIA EDUARDA DA SILVA	03/04/1997
462	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA	22/11/1961
463	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963
464	MARIA ILENE GIAGIO OLIVEIRA	18/02/1985
465	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993
466	MARIA ISAURA DA CRUZ	15/06/1971
467	MARIA LUCIA DA SILVA	26/01/1969
468	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968
469	MARIA LUIZA DA SILVA PAIVA	31/07/1969
470	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975
471	MARIA MADALENA AZEVEDO DE DE FREITAS	02/05/1984
472	MARIA RITA DA ROCHA	03/11/1985
473	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2003
474	MARIA VITÓRIA RACHID GOMES	28/02/2000
475	MARIANA ANGELINA DE FARIA	25/10/1995
476	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999
477	MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA	03/08/1996
478	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO	03/08/1991
479	MARIANA REIS DE SOUZA	30/12/1991
480	MARILDE CAETANA DA CUNHA	07/08/1964
481	MARÍLIA ALVES DOS REIS	08/07/2001
482	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988
483	MARINA ELENA TOMAZ DE FREITAS	02/03/1991
484	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989
485	MARINALVA APARECIDA DOS SANTOS	30/09/1992
486	MARINETE LACERDA DE ASSIS	10/11/1988
487	MARINEZ FERREIRA DA SILVA	05/03/1990
488	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971
489	MARLENE GOMES DA SILVA	12/08/1971
490	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962
491	MARLI INACIA AMANCIA	16/06/1950
492	MARLUCIA GOMES DE CARVALHO LICHOTE	04/01/1967
493	MARLY APARECIDA RIBEIRO	04/08/1966
494	MARTHA HELENA DE OLIVEIRA	28/10/1970
495	MAYARA CAMPOS ROSA	07/06/1991
496	MAYARA NATIVIDADE DUTRA FURTADO	20/07/1991
497	MAYARA PEREIRA ARRUDA	25/08/1988
498	MAYHARA DE SOUZA CERQUEIRA DIAS DE MEDEIROS	25/05/1993
499	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/05/1991
500	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	27/12/1991
501	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974
502	MICHELE APARECIDA DE SOUZA MARIOSA	22/10/1988
503	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984
504	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/09/1990
505	MICHELE MELO MASSARDI	26/06/1992
506	MICHELI APARECIDA DE CASTRO VITAL	30/08/1976

507	MILENE CAROLINA DA SILVA	06/01/1997
508	MILIANNA APARECIDA BRAGA CIULDIN	30/05/1989
509	MILLA TAVARES PORTUGAL	09/12/1974
510	MIRIAN GONÇALVES CORDEIRO	21/09/1984
511	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999
512	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987
513	MÔNICA DIVINA FOGAL	31/07/1977
514	MÔNICA SILVA FERRAREZ	13/01/1981
515	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991
516	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	11/03/1997
517	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	24/01/1992
518	NAIARA PEDROSA MOURA ARÊDES CURI	12/06/1984
519	NÁRYA CUNHA BONIFACIO	27/11/1988
520	NATÁLIA BRASILIANO SOUZA	19/11/2000
521	NATÁLIA DE OLIVEIRA PERCÍNIO MEDEIROS	20/12/1996
522	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001
523	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992
524	NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS	23/12/1990
525	NATÁLIA SOARES LIMA	12/09/1994
526	NATALIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993
527	NATALY APARECIDA MAZOTO SILVA	02/07/1993
528	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/05/1985
529	NATALY DE ASSIS SOUZA BLANCE	29/08/1990
530	NATALY LUANA DEMARQUE	01/12/1988
531	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998
532	NATHALIA GOMES MEDEIROS	09/08/1999
533	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985
534	NAYRA AFONSO GOMES	11/02/1988
535	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987
536	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA	25/12/1999
537	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	06/08/1988
538	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983
539	NICOLE LIBERATO COSTA	07/11/1998
540	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO	04/01/2002
541	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	29/03/1978
542	NILMA APARECIDA CAMPOS DIAS	28/02/1965
543	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990
544	NOEMI GONÇALVES	25/03/2003
545	NÚBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	24/04/2000
546	OLGA GUSMAN DE FARIA	27/01/1994
547	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976
548	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	8/2/0072
549	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974
550	OSMARIO FERREIRA DA SILVA	04/11/1979
551	PALOMA MARANI DOS SANTOS GONCALVES	07/05/1994
552	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001
553	PÂMELA MENDES LOURENÇO	22/02/1993
554	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989
555	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997
556	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO	06/05/1997
557	PATRICIA DA SILVA XAVIER GAMA	26/11/1977
558	PATRICIA MARIA DAS GRAÇAS DIAS	15/07/1993
559	PATRICIA REGINA VALDIER	23/10/1977
560	PATRICIA RODRIGUES DOS REIS BERNARDO	07/06/1980
561	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/09/1990
562	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996
563	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988
564	PAULA RENATA DA SILVA MARTINS LEITE	03/10/1997
565	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	10/06/1992
566	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986
567	PAULO GEOVANI CANDINHO PERUCIO	12/02/1984
568	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982
569	POLIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES	30/11/1982
570	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002
571	POLIANA LIMA FERREIRA	09/07/1987
572	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980
573	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998
574	PRISCILA ARAUJO LOURENÇO DE SOUZA	27/04/1986
575	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	30/01/1996
576	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985
577	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985
578	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983
579	PRISCILLA VITORIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000
580	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986
581	RAFAEL DA SILVA PINA	01/12/1993
582	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO DE ARAUJO E SOUZA	30/08/1991
583	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993
584	RAISSA LUDMILA MONTEIRO	28/09/1988
585	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994
586	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	09/09/1997
587	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990
588	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975
589	RAQUEL FERREIRA BANDEIRA	27/09/1984
590	RAQUEL GERALDO CARDOSO	19/06/1988
591	RAQUEL LUZIA SOARES ELEOTERIO	30/06/1990
592	RAYANE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	02/07/2002
593	RAYANE DE FREITAS GOUVEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/11/1986
594	RAYANE JANUZI DUTRA	01/05/1993
595	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996

596	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	04/01/1994
597	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	12/10/1998
598	RAYZA SIGILIAO ZANON	02/01/1992
599	REGIANE DUTRA DE SOUZA TAVARES	19/02/1979
600	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959
601	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976
602	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986
603	RENAN LACERDA COSTA	24/03/1992
604	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993
605	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990
606	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984
607	RENATA LESSA CASSANI	23/10/1998
608	RENATA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	28/09/1984
609	RENATA MENDES DE OLIVEIRA ZOCATELI	11/09/1982
610	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980
611	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995
612	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974
613	RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS	31/12/1992
614	ROBERTA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	26/10/1986
615	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	12/02/1973
616	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001
617	ROGERIA LIMA COSTA OLIVEIRA	11/05/1987
618	ROGERIA MIRANDA ELIZEU COIMBRA ALMEIDA	04/04/1981
619	ROSANA APARECIDA DE FARIA MOURA	08/09/1985
620	ROSANA LINA DE OLIVEIRA ANTONIO	23/09/1992
621	ROSÂNGELA HELENA DO NASCIMENTO	09/06/1973
622	ROSE ALVES FERREIRA	18/09/1978
623	ROSELAYNE CRISTINA SA SILVA MARQUES FERMINO	19/07/1991
624	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990
625	ROSELENE DONARIA LUIZ DA SILVA	04/01/1981
626	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982
627	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987
628	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980
629	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	22/12/1984
630	ROSILDA SILVA BARBOSA	05/12/1969
631	ROSILENE ANA DE PAULA	05/12/1978
632	RUANY APARECIDA DA SILVA	28/07/1995
633	RUDIELE ALMEIDA DA SILVA	31/03/1987
634	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ	06/09/1993
635	SAMARA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	04/11/1990
636	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA	27/09/1974
637	SANDRA CORREA DE MELLO SILVA	13/04/1976
638	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	30/09/1976
639	SANDRA REGINA PEREIRA LOPES VENTURA	12/01/1969
640	SARA APARECIDA HENRIQUES	08/02/1983
641	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983
642	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001
643	SARAH BAGLI SIQUEIRA	25/11/1999
644	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990
645	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987
646	SIDLAINE CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	23/05/1986
647	SIGIANE MOREIRA DIAS	09/02/1988
648	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1979
649	SILVANA APARECIDA DA SILVA	30/11/1978
650	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/1992
651	SILVANA LOMEU DE CARVALHO PAIVA	09/07/1969
652	SILVANIA MARIA BELMIRO DE BARROS ARAUJO	05/01/1978
653	SIMONE APARECIDA ABREU PEREIRA	04/04/1983
654	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973
655	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980
656	SIRLEY VILAS NOVAS	24/05/1984
657	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	27/03/1975
658	SOLANGE COSTA FERNANDES	05/10/1971
659	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO	12/06/1993
660	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998
661	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983
662	SUELEN MARGARIDA APARECIDA DONATO	06/07/1992
663	SUELEN RENIZ SOUZA RODRIGUES	06/08/1993
664	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969
665	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999
666	SUZANA GONÇALVES BRITO	12/06/1994
667	TAINÁH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999
668	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA	04/02/1998
669	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA	03/04/1996
670	TAMIRIS REZENDE DE ANDRADE	08/08/1988
671	TATIANA APARECIDA ADRIANO	21/10/1982
672	TATIANA DA COSTA GONÇALVES	21/03/1984
673	TATIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA	21/05/1981
674	TAYANA BRAYTNER BARBOSA SENA	12/06/1989
675	TAYNARA RODRIGUES MOTA	07/03/1998
676	THAIS CRISTINA LUZ CHAVES ROCHA	03/11/1992
677	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993
678	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1993
679	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/07/1992
680	THAÍS PEREIRA CAMPOS SILVA	09/03/1997
681	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989
682	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991
683	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991
684	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	07/03/1988

685	THALYTA PEREIRA DE ARAÚJO	11/09/2000
686	THAYS VALERIA RAMOS DE SOUZA	30/04/1984
687	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987
688	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975
689	VALÉRIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990
690	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/1974
691	VANDA JANUARIO DA SILVA	25/10/1977
692	VANDERLÉA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968
693	VANESSA APARECIDA TOSTES DA CRUZ	27/04/1980
694	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986
695	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	21/03/1985
696	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	10/11/1985
697	VÂNIA GUILHERMINA CARDOSO ALVARENGA	04/08/1970
698	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983
699	VERÔNICA CORRÊA MOREIRA	14/07/1990
700	VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	07/05/1979
701	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1988
702	VITORIA MARIA VENTURA BATISTA	08/08/2000
703	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS	04/12/1978
704	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	18/02/1978
705	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	16/04/1979
706	VIVIANY PINHEIRO VARIZI DE MELO	27/07/2000
707	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/03/1987
708	WALKYRIA LAVIOLA DE OLIVEIRA	04/03/1963
709	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	12/06/1990
710	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/08/1981
711	WANESSA RIBAS PINHEIRO	02/06/1990
712	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	10/06/1986
713	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998
714	WESLIANE APARECIDA DA SILVA	02/11/1988
715	WILLIAM FRANCISCO DE PAULO	10/04/1994
716	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	05/06/1995
717	YAGO HENRIQUE DE ASSIS	24/10/1993
718	YZIANE EMERICK	16/11/1980

Muriaé, 06 de dezembro de 2023.

FERNANDA ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente da Comissão do Estágio

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C79658FB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - SRP GÁS E VASILHAME (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 082/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para o fornecimento parcelado de gás GLP em botijas de 13 kg e vasilhame para substituição para manutenção das atividades dos diversos setores desta Autarquia.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

MARTINS E PARADELAS COMERCIO DE GAS LTDA - 33.332.853/0001-80, situada na R JOSE MAXIMO RIBEIRO 67 LOJA A - JOÃO XXIII - Muriaé - MG com o valor total de R$ 7.986,75 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	51925	RECARGA DE GÁS GLP EM BOTIJAS 13 KG -	UN	ULTRAGAZ	75	94,49	7.086,75
2	53382	VASILHA DE BOTIJÃO DE GÁS, NOVA, COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP, VAZIA - FABRICADA SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERANDO O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME. COM PINTURA.	UN	ULTRAGAZ	5	180,00	900,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 06 de dezembro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:04CF9EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RESULTADO

RESULTADO

ZONA RURAL (EM Dr. Francisco Baptista de Paula; EM Maria Apª Lacerda de Freitas; CEM Tereza de Lourdes Pimenta)		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
Luciana Gouvêa Fontes Santos	75	APROVADA
Letícia Neves Brazolino	60	APROVADA
Gabriela Lacerda Polito	60	APROVADA
Andréa Ventura Pereira	50	APROVADA
Marlene Luiz da Silva	45	NÃO APROVADA
Renata Lima Arruda	40	NÃO APROVADA
Ariane de Almeida Machado	30	NÃO APROVADA
Maria Auxiliadora L. Monteiro	--	DESCLASSIFICADA

E.M. JOÃO DAMASCENO FERREIRA		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
Romilda Mendes de Paula Azevedo	80	APROVADA
Rosilaine Gallitteres Martins	65	APROVADA

E.M. PROFª NICE DAMASCENO DE ALMEIDA MUNIZ		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
Juliana Maria Spindola Mury	60	APROVADA
Andressa de Souza Faustino	60	APROVADA
Silvana Márcia Lacerda Lima Titoneli	50	APROVADA
Gil Carlos Ferreira Araújo	50	APROVADO
Rita Aparecida Simões da Silva	30	NÃO APROVADA

C.E.M CRIANÇA FELIZ		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
Luíza Silva Peixoto	95	APROVADA
Keciane Geraldo Dias	70	APROVADA
Fabiana Gouvêa Fontes	65	APROVADA
Adriana da Silva Rocha	--	DESCLASSIFICADA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3A69CC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.405/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2023, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	05.003	SUPERINTENDÊNCIA DE CONTADORIA GERAL	
Função	04	ADMINISTRATIVA	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0000	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	
Ação	0014	DÉBITO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.000.000	850.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.501.000.000	9.150.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DESPESA (FICHA)	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
9.9.99.99 (137)	RESERVA CONTINGÊNCIA	1.501.000.0000	3.800.000,00
(823)	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1.501.000.0000	440.000,00
(125)	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.000.0000	550.000,00
(127)	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.000.0000	300.000,00
(56)	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.501.000.0000	4.910.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0BFE8D0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 25/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -
EDITAL - 25/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes , à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630, ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, à Rua Ari Teixeira da
Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630.

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	QUM1198	R005316821	09/12/2021	6050-3
2	QPK2423	R005316681	09/12/2021	7455-0
3	RNN8G98	R005315761	09/12/2021	7455-0
4	RNN8G98	R005315931	09/12/2021	7463-0
5	RNN8G98	R005316661	09/12/2021	7455-0
6	PUE7085	R005318351	10/12/2021	7455-0
7	RMO4F29	R005317561	10/12/2021	7471-0
8	OQA1192	AG05507765	05/02/2022	5185-1
9	QNC7328	AG05506776	05/02/2022	7633-1
10	PVE4712	AG05507995	07/02/2022	7366-2
11	OLX1874	AG05508130	07/02/2022	7633-1
12	ORB0666	AG05507910	07/02/2022	7633-1
13	RTQ9B22	AG05467396	07/02/2022	5550-0
14	JKA7894	AG05507899	07/02/2022	5550-0
15	PVX2859	AG05507905	07/02/2022	7633-1
16	OWS3I89	AG05508123	07/02/2022	5185-1
17	GLD7356	AG05468445	07/02/2022	6122-0
18	PXL8644	AG05508147	07/02/2022	7633-1
19	QPS1264	AG05508145	07/02/2022	7633-1
20	RMV6G29	AG05508117	07/02/2022	7633-1
21	PVB4B97	AG05508255	08/02/2022	5541-2
22	HCJ6386	AG05508343	09/02/2022	5185-1
23	OQO0549	AG05507788	09/02/2022	7366-2
24	GLE5C53	AG05507865	09/02/2022	5541-2
25	GUU3121	AG05507790	09/02/2022	5452-1
26	PKR1D17	AG05476893	09/02/2022	5452-1
27	QWV7337	AG05508261	09/02/2022	7633-1
28	PUJ2H51	AG05504481	09/02/2022	5509-0
29	HDT6885	AG05508171	09/02/2022	5185-1
30	OLX1874	AG05508330	09/02/2022	6122-0
31	CAW3J94	AG05507873	09/02/2022	5541-2
32	HFS7807	AG05508258	09/02/2022	7633-1
33	HEJ4823	AG05508012	09/02/2022	5541-2
34	HJU2F57	AG05507870	09/02/2022	5541-2
35	HNQ3357	AG05508273	09/02/2022	5185-1
36	OPZ6E36	AG05504532	10/02/2022	5541-2
37	QXN0323	AG05468185	10/02/2022	5452-1
38	IHN0382	AG05508431	10/02/2022	7633-1
39	OLX8974	AG05508372	10/02/2022	6122-0
40	QQE8429	AG05508284	10/02/2022	7366-2
41	CYO8E70	AG05504533	10/02/2022	5541-2
42	HDV0763	AG05468186	10/02/2022	5452-1
43	QXB6B17	AG05508390	11/02/2022	5541-2
44	QPX4D95	AG05508612	11/02/2022	5541-1
45	PWY2121	AG05508487	11/02/2022	7633-1
46	PZY1B53	AG05508469	11/02/2022	7633-1
47	HJR8499	AG05508566	11/02/2022	5185-1
48	RFQ6H35	AG05476067	11/02/2022	5541-2
49	HHR5410	AG05508481	11/02/2022	7633-1
50	QNS1480	AG05508508	11/02/2022	5541-2

51	QNJ6586	AG05508471	11/02/2022	7633-1
52	OOZ0565	AG05508700	12/02/2022	5525-0
53	PYE0183	AG05508517	12/02/2022	5568-0
54	OTX6I49	AG05508701	12/02/2022	6050-2
55	GTE1788	AG05508815	13/02/2022	5185-1
56	HIB0F39	AG05508608	13/02/2022	7633-1
57	QWS1266	AG05508834	13/02/2022	7633-1
58	RFB8J73	AG05508705	13/02/2022	5550-0
59	OPQ2402	AG05508085	13/02/2022	5185-1
60	HKC0F09	AG05508446	14/02/2022	7633-1
61	PWP0252	AG05508910	14/02/2022	7366-2
62	PVZ1229	AG05508615	14/02/2022	7366-2
63	GQM3838	AG05508652	14/02/2022	5568-0
64	RNS0I17	AG05507712	14/02/2022	6122-0
65	OAL4F40	AG05508156	14/02/2022	7633-2
66	QXA4J52	AG05508845	15/02/2022	7633-1
67	GXA1I87	AG05508839	15/02/2022	6122-0
68	HKW2067	AG05509079	15/02/2022	5185-1
69	HKW2067	AG05509097	15/02/2022	5185-1
70	QXS7B23	AG05508618	15/02/2022	7633-2
71	GWR6493	AG05508523	15/02/2022	5541-2
72	OLF3E29	AG05508858	15/02/2022	5185-1
73	PZV5E55	AG05509084	15/02/2022	7633-1
74	HPO7132	AG05508853	15/02/2022	7633-1
75	RMV0B99	AG05509105	16/02/2022	5738-0
76	HIP6764	AG05508800	16/02/2022	5878-0
77	GCQ0D13	AG05508779	16/02/2022	5541-2
78	RFD6H18	AG05508807	17/02/2022	7366-2
79	RTJ8D20	AG05509051	17/02/2022	5541-2
80	HJR5721	AG05508450	17/02/2022	6122-0
81	HLF8908	AG05509228	17/02/2022	7633-1
82	RNG9G51	AG05509210	17/02/2022	7633-1
83	QUQ0292	AG05509017	17/02/2022	5541-2
84	HHX7869	AG05509227	17/02/2022	7633-1
85	GYQ3575	AG05508802	17/02/2022	5185-1
86	GSY9465	AG05509047	17/02/2022	5541-2
87	PXF1030	AG05509010	17/02/2022	5541-4
88	HKK7208	AG05508799	17/02/2022	6122-0
89	QXI8715	AG05509261	18/02/2022	7633-2
90	HCL8710	AG05508921	18/02/2022	5541-2
91	HID2819	AG05509151	18/02/2022	5568-0
92	PYS6944	AG05509319	18/02/2022	5541-2
93	RGD1B58	AG05509147	18/02/2022	5568-0
94	ODH6I78	AG05467747	18/02/2022	5460-0
95	QXI8781	AG05509460	19/02/2022	5185-1
96	RFX1H96	AG05509416	19/02/2022	7633-1
97	RFX1H96	AG05508882	19/02/2022	7366-2
98	OQK3447	AG05509273	19/02/2022	5541-2
99	HNQ5350	AG05509337	19/02/2022	5185-1
100	HCS4995	AG05508306	19/02/2022	7366-2
101	PVG9570	AG05509432	19/02/2022	5185-1
102	HBY6B44	AG05507681	19/02/2022	5452-1
103	HNW0585	AG05509424	19/02/2022	5185-1
104	HED7034	AG05509605	20/02/2022	5460-0
105	PVJ2765	AG05509593	20/02/2022	5452-1
106	RMO4B84	AG05509516	21/02/2022	7633-2
107	MSU6131	AG05509544	21/02/2022	5541-2
108	FLC1198	AG05509443	21/02/2022	5185-1
109	GXS8F77	AG05509698	21/02/2022	5185-1
110	HMV1117	AG05509438	21/02/2022	6122-0
111	RFZ6B58	AG05509387	21/02/2022	5541-2
112	GTE0087	AG05509436	21/02/2022	7633-1
113	HBN3J27	AG05509556	21/02/2022	5541-2
114	RTN9G37	AG05509392	21/02/2022	7633-2
115	GOJ7941	AG05509468	21/02/2022	5541-2
116	HEL5I74	AG05509391	21/02/2022	7633-1
117	QOC4424	AG05509455	21/02/2022	7633-1
118	HAE9A09	AG05509715	22/02/2022	5665-0
119	HNW0585	AG05509907	23/02/2022	5185-1
120	QMX5679	AG05509867	23/02/2022	7366-2
121	HAE1838	AG05509912	23/02/2022	5185-1
122	OPA0119	AG05509797	23/02/2022	5185-1
123	QXT7A56	AG05509627	23/02/2022	5541-1
124	HNB1272	AG05509484	23/02/2022	5541-2
125	HKB5H93	AG05509800	23/02/2022	6122-0
126	GZH7707	AG05509847	23/02/2022	5541-4
127	PVD6I87	AG05509799	23/02/2022	6122-0
128	QQW2711	AG05509826	23/02/2022	7633-1
129	HHR0012	AG05509954	24/02/2022	5541-2
130	QXQ3A30	AG05508925	24/02/2022	5541-2
131	RNW6A16	AG05509951	24/02/2022	5541-2
132	HFR2456	AG05508935	24/02/2022	5541-2
133	LRR9B39	AG05509401	25/02/2022	7633-2
134	HGP3I66	AG05508947	25/02/2022	7366-2
135	PUJ3D12	AG05509754	25/02/2022	5185-1
136	GIX5901	AG05509949	25/02/2022	5541-2
137	HMI9372	AG05509984	25/02/2022	5541-2
138	GZP9418	AG05509738	25/02/2022	5541-2
139	KON2899	AG05509729	25/02/2022	5185-1

140	OPV4158	AG05506744	25/02/2022	5207-0
141	GXV0070	AG05509983	25/02/2022	5550-0
142	OXF5528	AG05509746	25/02/2022	5185-1
143	PVH5038	AG05509736	25/02/2022	5541-2
144	QQZ5855	AG05509751	25/02/2022	5185-1
145	PYL7584	AG05509961	26/02/2022	5541-2
146	RTB4C68	AG05509635	27/02/2022	5738-0
147	RTB4C68	AG05509633	27/02/2022	5185-1
148	RTB4C68	AG05509634	27/02/2022	5835-0
149	GKS5237	AG05510165	27/02/2022	5185-1
150	RFZ2D16	AG05509939	01/03/2022	7633-1
151	QXU7G82	AG05510231	01/03/2022	7633-1
152	RTI5J70	AG05468190	01/03/2022	5452-1
153	HKL5I41	AG05510307	02/03/2022	5541-1
154	HHS2989	AG05510243	02/03/2022	5541-4
155	QQG3J38	AG05509181	02/03/2022	5541-2
156	PZT1867	AG05510311	02/03/2022	5541-2
157	OPD0732	AG05471256	02/03/2022	6122-0
158	RMR6F96	AG05510016	02/03/2022	5541-2
159	QQZ5A45	AG05510365	03/03/2022	7633-1
160	OMF1706	AG05510273	03/03/2022	5185-1
161	KVQ9F42	AG05510282	03/03/2022	5185-1
162	HOG7759	AG05510286	03/03/2022	5185-1
163	RFY2D29	AG05510222	03/03/2022	7366-2
164	OOZ6261	AG05509559	03/03/2022	7366-2
165	RMK2D65	AG05510224	03/03/2022	5550-0
166	GZD6F52	AG05510296	04/03/2022	5541-2
167	HNI3D04	AG05510480	04/03/2022	5541-2
168	PWM0239	AG05510290	04/03/2022	5541-2
169	PXM9869	AG05510460	05/03/2022	7633-1
170	QQD1C15	AG05510517	05/03/2022	5541-4
171	HCH6E68	AG05510328	05/03/2022	5185-1
172	PUA0G34	AG05510336	05/03/2022	5550-0
173	HGG9039	AG05510299	05/03/2022	5185-1
174	GPU6404	AG05510457	05/03/2022	5525-0
175	OPO3I09	AG05510012	06/03/2022	5185-1
176	JIL0F36	AG05510663	07/03/2022	5541-2
177	PUW6C49	AG05510600	07/03/2022	6122-0
178	GZT7991	AG05510690	07/03/2022	5541-2
179	OWY8811	AG05510636	07/03/2022	5541-4
180	HGR0465	AG05510389	07/03/2022	5550-0
181	HNB1272	AG05510630	07/03/2022	5541-2
182	ODF4F99	AG05510671	07/03/2022	6122-0
183	HJN1807	AG05510218	08/03/2022	6122-0
184	PZH8440	AG05509672	08/03/2022	5541-2
185	QPK7C55	AG05509138	08/03/2022	5541-2
186	HHP6919	AG05508550	09/03/2022	5541-2
187	PVZ2438	AG05510790	09/03/2022	5541-1
188	QUI7460	AG05510684	09/03/2022	5541-2
189	PWR8F14	AG05510781	09/03/2022	7366-2
190	QXS7B23	AG05510734	09/03/2022	5185-1
191	OWH4746	AG05510735	09/03/2022	5185-1
192	OOX1094	AG05510792	09/03/2022	5185-1
193	HZQ9B73	AG05510574	09/03/2022	5541-2
194	GZK0720	AG05510852	09/03/2022	5541-2
195	PYC5310	AG05510500	10/03/2022	5541-2
196	HLV7F54	AG05471537	10/03/2022	5185-1
197	QNP4928	AM02166179	10/03/2022	6483-0
198	HMJ9772	AG05510829	10/03/2022	5541-2
199	QNC5226	AG05470760	10/03/2022	5568-0
200	RML9A89	AG05509898	11/03/2022	5541-2
201	HFW5J64	AG05510867	11/03/2022	5185-1
202	DRR8231	AG05510803	11/03/2022	5568-0
203	RTR1F63	AG05510967	11/03/2022	5541-4
204	RFP5A25	AG05509893	11/03/2022	5541-2
205	RTN9F60	AG05510746	12/03/2022	5550-0
206	OWM7G83	AG05510881	12/03/2022	5541-2
207	PUN5736	AG05506754	12/03/2022	5738-0
208	HJW2976	AG05467836	12/03/2022	6122-0
209	PXW5966	AG05510833	12/03/2022	5541-2
210	PXW5966	AG05471306	12/03/2022	5541-2
211	QOK9G62	AG05511129	12/03/2022	5541-2
212	HHT2G38	AG05511168	12/03/2022	5452-1
213	GQZ9697	AG05467850	12/03/2022	7366-2
214	HKQ8314	AG05510889	12/03/2022	5541-2
215	HLU6219	AG05510750	12/03/2022	5541-2
216	OXF5918	AG05510760	12/03/2022	5541-2
217	OXF5918	AG05471297	12/03/2022	5541-2
218	MUZ5601	AG05511081	13/03/2022	5185-1
219	LNG8C54	AG05510894	13/03/2022	5452-1
220	PXA8391	AG05511182	14/03/2022	5738-0
221	HIX6F95	AG05511794	14/03/2022	5541-2
222	RNY3C83	AG05510985	14/03/2022	5541-2
223	NYF1770	AG05511069	14/03/2022	6122-0
224	QQP2A29	AG05511134	14/03/2022	5541-2
225	HNU6767	AG05510423	14/03/2022	5550-0
226	KHW3523	AG05511099	14/03/2022	5541-2
227	KEP5335	AG05511064	14/03/2022	5509-0
228	GUI8463	AG05510994	15/03/2022	5541-2

229	OWY6440	AG05510991	15/03/2022	5541-2
230	GGN4I54	AG05510210	15/03/2022	5568-0
231	QPS7068	AG05511814	15/03/2022	5541-4
232	OWT4J94	AM02167252	15/03/2022	5568-0
233	HGI4F56	AG05511822	15/03/2022	5185-1
234	AHV5474	AG05511800	15/03/2022	5541-2
235	OQK3447	AG05511105	15/03/2022	5185-1
236	QND7596	AG05510207	15/03/2022	5568-0
237	QND7596	AG05510208	15/03/2022	5185-1
238	QND7596	AG05510209	15/03/2022	5843-1
239	HNZ2688	AG05511827	15/03/2022	5185-1
240	GOJ3392	AG05511185	16/03/2022	7625-1
241	HLA8576	AG05510088	16/03/2022	5541-2
242	QXQ8A49	AG05511059	16/03/2022	5509-0
243	PXM2746	AG05511144	16/03/2022	5541-2
244	QXP8D16	AG05510937	16/03/2022	5541-2
245	QXP8D16	AG05511267	16/03/2022	5541-2
246	HJR9317	AG05511284	16/03/2022	5541-2
247	HLX2B02	AG05510089	16/03/2022	5541-2
248	HGA9478	AG05511327	16/03/2022	5541-2
249	HJF6790	AG05467840	16/03/2022	5541-4
250	HCG1695	AG05511286	16/03/2022	5541-2
251	HNU6767	AG05511832	16/03/2022	5550-0
252	OMC0326	AG05511810	16/03/2022	5541-2
253	BEP8E97	AG05470769	16/03/2022	5541-2
254	DQK7847	AG05511149	16/03/2022	5541-2
255	DQK7847	AG05511864	16/03/2022	5541-2
256	HMD0E18	AG05510429	16/03/2022	5541-2
257	RMR0I30	AG05511613	17/03/2022	7633-1
258	HNI2C54	AG05508964	17/03/2022	5541-2
259	ODM1308	AG05511196	17/03/2022	5541-2
260	QPW7887	AG05510559	17/03/2022	5541-2
261	GCW7C47	AG05511546	17/03/2022	5541-2
262	OXE3210	AG05511840	17/03/2022	5185-1
263	QXQ3A48	AG05511502	17/03/2022	5541-2
264	PWE8792	AG05510948	17/03/2022	5541-2
265	HIK2D68	AG05511237	18/03/2022	5541-2
266	RMS7I33	AG05512084	18/03/2022	5541-1
267	GQM3814	AG05511382	18/03/2022	5185-1
268	OWY0401	AG05511627	18/03/2022	5541-2
269	HNK8505	AG05511558	18/03/2022	5541-2
270	HGF9066	AG05511381	18/03/2022	5185-1
271	OXA7296	AG05511239	18/03/2022	5541-2
272	HMA7041	AG05511636	18/03/2022	5550-0
273	HNW8545	AG05511360	18/03/2022	5185-1
274	OMH9364	AG05512073	18/03/2022	5185-1
275	QQY8319	AG05512080	18/03/2022	5541-2
276	HNN2326	AG05511361	18/03/2022	5541-4
277	KNW8C38	AG05510093	18/03/2022	7366-2
278	MQP7675	AG05511700	19/03/2022	5541-2
279	HDD1941	AG05511690	19/03/2022	5541-2
280	QNP7951	AG05511438	19/03/2022	5738-0
281	HJU1280	AG05511432	19/03/2022	5550-0
282	RMP7H37	AG05511466	19/03/2022	5541-2
283	OWM7001	AG05511322	20/03/2022	5550-0
284	HGP6656	AG05511957	20/03/2022	5185-1
285	GEL1F57	AG05511455	21/03/2022	5541-2
286	GEL1F57	AG05509654	21/03/2022	7366-2
287	GSK5690	AG05511450	21/03/2022	5541-2
288	GZB4029	AG05511453	21/03/2022	5541-2
289	PYW5182	AG05503434	21/03/2022	5185-1
290	HEW2B25	AG05511452	21/03/2022	5541-2
291	HLH6939	AG05511708	22/03/2022	5541-2
292	HCI3133	AG05505697	22/03/2022	5541-2
293	GSK5690	AG05511347	22/03/2022	5541-2
294	HMG1725	AG05511369	22/03/2022	7633-1
295	OUP9572	AG05511731	22/03/2022	5541-2
296	GQS5769	AG05511993	22/03/2022	5541-4
297	OEJ7036	AG05504544	22/03/2022	5541-4
298	HNQ2C09	AG05511353	22/03/2022	5541-2
299	FCT1B21	AG05511703	22/03/2022	5541-2
300	QMR7695	AG05503443	22/03/2022	5541-2
301	OUG9954	AG05511704	22/03/2022	5541-2
302	PWJ8611	AG05506812	23/03/2022	5541-2
303	BCP0275	AG05504669	23/03/2022	7366-2
304	HMD0E18	AG05504645	23/03/2022	5541-2
305	HMA6122	AG05504555	23/03/2022	5541-1
306	PGP1C34	AG05511528	23/03/2022	5541-2
307	OXD6412	AG05504652	23/03/2022	5541-2
308	CYD2I44	AG05503409	23/03/2022	7366-2
309	GWI5F76	AG05511527	23/03/2022	5541-2
310	FIM2805	AG05504663	24/03/2022	5487-0
311	PYA8474	AG05503544	24/03/2022	5541-1
312	QQH0879	AG05503565	24/03/2022	5541-2
313	HFB2769	AG05504729	25/03/2022	6122-0
314	HDV2257	AG05511534	25/03/2022	5185-1
315	HKC9271	AG05503622	25/03/2022	5185-1
316	HEE6958	AG05503648	25/03/2022	7366-2
317	HEE6958	AG05511974	25/03/2022	6122-0

318	RFI6C30	AG05511577	25/03/2022	5525-0
319	PUP6A39	AG05506947	25/03/2022	7633-1
320	NZQ9393	AG05511533	25/03/2022	5568-0
321	OQO8309	AG05504767	26/03/2022	5541-4
322	GZQ0I57	AG05503512	26/03/2022	5185-1
323	HGS3075	AG05504817	26/03/2022	5819-6
324	OQW5580	AG05511978	26/03/2022	5541-2
325	HCA0090	AG05509669	26/03/2022	5185-1
326	HMB7999	AG05503640	26/03/2022	5185-1
327	HDW9463	AG05503510	26/03/2022	5509-0
328	KNH4526	AG05504712	26/03/2022	5509-0
329	PUA9599	AG05503511	26/03/2022	5550-0
330	GYM3B40	AG05504819	26/03/2022	5541-2
331	HKC7421	AG05503513	26/03/2022	5550-0
332	HNW7464	AG05504812	26/03/2022	5541-2
333	PQI6567	AG05503509	26/03/2022	5568-0
334	OXA7296	AG05504804	26/03/2022	5541-2
335	PUE3H42	AG05511496	26/03/2022	7633-2
336	HFW5J64	AG05511977	26/03/2022	5541-2
337	HBR7F08	AG05504820	26/03/2022	5541-2
338	OQW1G17	AG05504770	26/03/2022	5541-2
339	PUM4441	AG05503514	26/03/2022	5622-5
340	QXK0822	AG05504749	27/03/2022	5568-0
341	HES0928	AG05503725	27/03/2022	5487-0
342	ORB1E46	AG05505911	27/03/2022	7633-1
343	QUP9852	AG05504760	27/03/2022	5185-1
344	HNV7H96	AG05505881	27/03/2022	6530-0
345	HJA2H33	AG05503516	27/03/2022	5185-1
346	JHN6A35	AG05511911	27/03/2022	5193-0
347	ATS8E95	AG05505912	27/03/2022	5185-1
348	PZA8F67	AG05505922	27/03/2022	5185-1
349	OWL6090	AG05506969	27/03/2022	5185-1
350	QNH3211	AG05504743	27/03/2022	7633-1
351	GYY0932	AG05505906	27/03/2022	5185-1
352	GTW7680	AG05505917	27/03/2022	5185-1
353	HBY9139	AG05504755	27/03/2022	5185-1
354	HJA8072	AG05504739	27/03/2022	7633-1
355	HJR7555	AG05504756	27/03/2022	5185-1
356	RFH4E77	AG05503727	27/03/2022	5193-0
357	QOH9114	AG05503730	27/03/2022	5843-1
358	PXA3633	AG05505920	27/03/2022	7633-1
359	QUH7911	AG05505909	27/03/2022	7633-1
360	HKZ5578	AG05505907	27/03/2022	5185-1
361	OPM0907	AG05504745	27/03/2022	5185-1
362	PWN3514	AG05505916	27/03/2022	7633-1
363	GNN5A18	AG05508741	27/03/2022	5185-1
364	HKR6216	AG05505915	27/03/2022	7633-1
365	QMS3F68	AG05504747	27/03/2022	5185-1
366	HJN3293	AG05508740	27/03/2022	5185-1
367	QUJ3D32	AG05505925	27/03/2022	7633-1
368	DSE0C56	AG05505908	27/03/2022	5185-1
369	GSE5815	AG05504766	27/03/2022	5185-1
370	QUK2G58	AG05508739	27/03/2022	5185-1
371	FJE6H94	AG05505914	27/03/2022	6050-1
372	HJI9184	AG05482847	27/03/2022	5193-0
373	RFI3D40	AG05506847	27/03/2022	7072-1
374	ORF1244	AG05503528	27/03/2022	5185-1
375	PUT7130	AG05508735	27/03/2022	5185-1
376	OQC6935	AG05505913	27/03/2022	5185-1
377	HDV5I17	AG05504754	27/03/2022	5185-1
378	GTV8357	AG05508742	27/03/2022	5185-1
379	QNP1F77	AG05504764	27/03/2022	5185-1
380	PXS3209	AG05503517	27/03/2022	5185-1
381	PUK8454	AG05505918	27/03/2022	5185-1
382	PYH4025	AM02166121	27/03/2022	6530-0
383	GYV1768	AG05504740	27/03/2022	5568-0
384	QPD5F42	AG05504741	27/03/2022	5452-2
385	HHK8434	AG05503521	27/03/2022	5185-1
386	HCN0D60	AG05506973	28/03/2022	5738-0
387	AIM9559	AG05506999	28/03/2022	5487-0
388	QQX8G16	AG05505938	28/03/2022	5541-2
389	QQP2A29	AG05505835	28/03/2022	5541-2
390	PVG0883	AG05511655	28/03/2022	5541-2
391	PVG0883	AG05505819	28/03/2022	5541-2
392	OLP7643	AG05505838	28/03/2022	5541-2
393	RGA1H09	AG05503584	28/03/2022	5541-2
394	OWK6114	AG05504774	28/03/2022	5541-1
395	HGS6J11	AG05507000	28/03/2022	5541-2
396	HJR0010	AG05482848	28/03/2022	5185-1
397	PZM0615	AG05505825	28/03/2022	5525-0
398	HLP4316	AG05505930	28/03/2022	5541-2
399	QOZ4110	AG05512121	28/03/2022	6149-0
400	RFA8H08	AG05505929	28/03/2022	5541-1
401	OUP3355	AG05512122	28/03/2022	7633-2
402	DMS3008	AG05512119	28/03/2022	7633-2
403	PVP0J31	AG05503578	28/03/2022	5541-2
404	QUA0276	AG05512117	28/03/2022	5185-2
405	HDD8872	AG05505931	28/03/2022	5541-2
406	HMB1729	AG05511653	28/03/2022	5541-2

407	HMB1729	AG05505818	28/03/2022	5541-2
408	KLV7G53	AG05504777	28/03/2022	5541-2
409	HKC3542	AG05505828	28/03/2022	5541-2
410	HNA7H77	AG05505820	28/03/2022	5541-2
411	GKM2660	AG05505831	28/03/2022	5487-0
412	GSK5690	AG05505933	28/03/2022	5541-2
413	GVS5473	AG05504782	28/03/2022	5550-0
414	HJR7146	AG05505834	28/03/2022	5541-2
415	GZT6150	AG05505816	28/03/2022	5541-2
416	HGZ0162	AG05505823	28/03/2022	5541-2
417	HJB2688	AG05482856	28/03/2022	5185-1
418	HFN9831	AG05511651	28/03/2022	5541-2
419	OLY3696	AG05505932	28/03/2022	5541-2
420	GVE4907	AG05482852	28/03/2022	6041-2
421	QWU1921	AG05503588	28/03/2022	5541-2
422	MSG0D36	AG05503587	28/03/2022	5541-2
423	HHE7267	AG05504784	28/03/2022	5541-2
424	HHE7267	AG05505824	28/03/2022	5541-2
425	RNQ5G76	AG05511674	28/03/2022	5541-2
426	PVJ9G26	AG05507003	28/03/2022	5592-0
427	OWX6885	AG05504778	28/03/2022	5541-1
428	EVE5G93	AG05511650	28/03/2022	5541-2
429	BHQ7126	AG05507004	28/03/2022	5541-2
430	HOG0365	AG05505845	29/03/2022	7366-2
431	QMX5679	AG05507021	29/03/2022	7633-1
432	HDB8317	AG05505840	29/03/2022	7366-2
433	NYB2I15	AG05511537	29/03/2022	5541-2
434	GTY2399	AG05505690	29/03/2022	5185-1
435	HJR7357	AG05505860	30/03/2022	5550-0
436	HPH1113	AG05503814	30/03/2022	5541-2
437	OQW2421	AG05504877	30/03/2022	5541-2
438	HLP7191	AG05503820	30/03/2022	5541-2
439	OWV3050	AG05505866	30/03/2022	5568-0
440	RMJ0D40	AG05482888	30/03/2022	5541-2
441	RTR9B37	AG05505850	30/03/2022	5541-4
442	KXC2B70	AG05504692	30/03/2022	5541-2
443	PVU3377	AG05505876	30/03/2022	5550-0
444	PVU3377	AG05505711	30/03/2022	5568-0
445	HJQ8C70	AG05504930	30/03/2022	5452-1
446	GZH0409	AG05504699	30/03/2022	5541-2
447	GZH0409	AG05504878	30/03/2022	5541-2
448	GZH0409	AG05483882	30/03/2022	5541-2
449	OYA5283	AG05507046	31/03/2022	5185-1
450	GVM6A54	AG05507041	31/03/2022	7633-1
451	HID2505	AG05503715	31/03/2022	5452-2
452	JMP9959	AG05489663	31/03/2022	5541-4
453	GWH4039	AG05510055	31/03/2022	5541-1
454	PWE0830	AG05504907	01/04/2022	5541-2
455	JIN1D96	AG05506090	01/04/2022	5541-2
456	HKI6888	AG05506981	01/04/2022	5541-1
457	PXY4548	AG05505772	01/04/2022	5541-2
458	GYZ2D01	AG05504908	01/04/2022	5541-2
459	PVG0883	AG05503598	01/04/2022	5541-2
460	HMD8353	AG05504906	01/04/2022	5541-2
461	HCG4978	AG05504857	01/04/2022	5665-0
462	RFO7J14	AG05488917	01/04/2022	6122-0
463	HJN6656	AG05503594	01/04/2022	5541-2
464	KYJ4H77	AG05505767	01/04/2022	5541-2
465	KYJ4H77	AG05506093	01/04/2022	5541-2
466	NXX5F95	AG05504853	01/04/2022	5541-2
467	RTJ1I47	AG05506083	01/04/2022	5541-2
468	PUE3G91	AG05505985	01/04/2022	5509-0
469	JSY3E66	AG05507203	02/04/2022	5568-0
470	LNG8C54	AG05503935	02/04/2022	5185-1
471	PVZ4550	AG05503888	02/04/2022	5185-1
472	QNQ9737	AG05503872	02/04/2022	5541-2
473	HJD2866	AG05504961	02/04/2022	5185-1
474	PZQ2451	AG05507073	02/04/2022	5185-1
475	HLN1J23	AG05507221	02/04/2022	7633-1
476	HMP1021	AG05507076	02/04/2022	5550-0
477	HMI8694	AG05503846	02/04/2022	5541-2
478	BGE2888	AG05503939	02/04/2022	5185-1
479	BGE2888	AG05503913	02/04/2022	5185-2
480	GSB6377	AG05508230	03/04/2022	5398-0
481	HHR0012	AG05504975	03/04/2022	5452-1
482	RMS6F49	AG05506869	03/04/2022	7366-2
483	KLT4134	AG05505957	04/04/2022	5185-1
484	MNW3261	AG05505098	04/04/2022	5541-2
485	PUK8B40	AG05506125	04/04/2022	5541-2
486	PVF5449	AG05505094	04/04/2022	5541-2
487	PUQ1092	AG05505044	04/04/2022	5541-2
488	ETF2342	AG05505091	04/04/2022	5541-2
489	NEJ9J54	AG05505092	04/04/2022	5541-2
490	QPJ8773	AG05503904	04/04/2022	5550-0
491	RFG5J08	AG05503853	04/04/2022	5541-2
492	RNP9F71	AG05504986	04/04/2022	5541-2
493	HDR9045	AG05506153	04/04/2022	5185-1
494	GOV9677	AG05503486	04/04/2022	7633-1
495	EJB5F93	AG05504052	05/04/2022	5541-2

496	PVH5038	AG05504823	05/04/2022	5541-2
497	GSK5690	AG05506828	05/04/2022	5541-4
498	OQK3447	AG05503978	05/04/2022	5541-4
499	PFI7C65	AG05504021	05/04/2022	5541-2
500	ORP1F24	AG05503822	05/04/2022	5541-2
501	HMC1397	AG05506159	05/04/2022	5541-2
502	HGC2447	AG05505049	05/04/2022	5541-1
503	PWG1419	AG05507294	06/04/2022	5541-2
504	PYL5278	AG05505176	06/04/2022	5541-2
505	OLP2F84	AG05507329	06/04/2022	5541-2
506	HNU2724	AG05506184	06/04/2022	5550-0
507	GXJ2032	AG05505172	06/04/2022	5541-2
508	GXJ2032	AG05507330	06/04/2022	5541-2
509	PYL5278	AG05505212	06/04/2022	5541-2
510	GSS1J51	AG05505059	06/04/2022	5185-1
511	GYB7014	AG05506103	06/04/2022	5550-0
512	FLD8761	AG05505056	06/04/2022	7633-1
513	HCF2294	AG05505150	06/04/2022	7633-1
514	RMS0C79	AG05505073	06/04/2022	5541-2
515	PXY8850	AG05506874	06/04/2022	5525-0
516	FDK5786	AG05505214	06/04/2022	5541-2
517	GSK5690	AG05507085	06/04/2022	5541-2
518	JKX3177	AG05507320	06/04/2022	5541-2
519	HAN3J33	AG05507296	06/04/2022	5541-2
520	OWX7D98	AG05506160	06/04/2022	6122-0
521	GZH0409	AG05505117	07/04/2022	5550-0
522	QXN5150	AG05507238	07/04/2022	5541-2
523	JIU8655	AG05507242	07/04/2022	5541-2
524	HAR0516	AG05507346	07/04/2022	5541-2
525	HKC3542	AG05507352	07/04/2022	5541-2
526	HNR6730	AG05505118	07/04/2022	5541-2
527	HKW3314	AG05506221	07/04/2022	5541-2
528	QQW2711	AG05503995	07/04/2022	7366-2
529	RFI2F53	AG05506261	07/04/2022	5568-0
530	RFI2F53	AG05506262	07/04/2022	7293-0
531	PWH9953	AG05506218	07/04/2022	5541-2
532	QWX7049	AG05507351	07/04/2022	5541-2
533	RTI2H82	AG05504723	07/04/2022	5541-2
534	HCH2216	AG05506286	08/04/2022	5185-1
535	OLT1G27	AG05506367	08/04/2022	5185-1
536	QQF7A94	AG05505195	08/04/2022	5185-1
537	HIT0681	AG05505181	08/04/2022	6122-0
538	GWF9E89	AG05506303	08/04/2022	5541-2
539	PVP9547	AG05507361	08/04/2022	5541-2
540	PVJ2765	AG05507365	08/04/2022	5541-2
541	GVL0375	AG05507388	08/04/2022	6122-0
542	HCJ6386	AG05506319	08/04/2022	5541-2
543	OOX1094	AG05506230	08/04/2022	7366-2
544	HNE0F10	AG05507263	08/04/2022	5541-2
545	HKO1328	AG05506229	08/04/2022	5185-1
546	GPU4F03	AG05505751	09/04/2022	6530-0
547	HFX1966	AG05507477	09/04/2022	5541-2
548	AXC0G46	AG05506332	09/04/2022	5541-2
549	OQR7D41	AG05506352	10/04/2022	5185-1
550	NXX7241	AG05506349	10/04/2022	5185-1
551	GTZ1268	AG05507511	10/04/2022	5185-1
552	NPI3J57	AG05504121	10/04/2022	5550-0
553	MSJ3007	AG05504130	10/04/2022	5185-1
554	NKK8964	AG05507309	11/04/2022	5541-2
555	GUJ2433	AG05507481	11/04/2022	5541-2
556	PWQ8217	AG05506058	11/04/2022	5541-2
557	HJE5140	AG05504241	11/04/2022	5541-2
558	RNR5J41	AG05507316	11/04/2022	5568-0
559	RNR5J41	AG05505256	11/04/2022	7366-2
560	NYE9876	AG05505257	11/04/2022	5568-0
561	HCC7722	AG05507179	11/04/2022	5541-2
562	HGR6194	AG05506060	11/04/2022	5541-2
563	HCL3386	AG05504013	11/04/2022	5541-2
564	HBN3J27	AG05506839	11/04/2022	5541-2
565	HBN3J27	AG05507312	11/04/2022	5541-2
566	FLD7654	AG05505335	12/04/2022	5541-2
567	PUG5829	AG05505308	12/04/2022	5185-1
568	QWZ8C72	AG05504179	12/04/2022	5185-1
569	GXW8398	AG05505304	12/04/2022	5185-1
570	OWV8687	AG05506440	12/04/2022	5380-0
571	JHW1315	AG05507400	12/04/2022	5541-2
572	PVP9547	AG05506173	12/04/2022	5541-2
573	ORP1F24	AG05506455	12/04/2022	5541-2
574	RNY3C83	AG05507404	12/04/2022	5541-2
575	OWR3233	AG05507525	13/04/2022	5541-2
576	HCW7819	AG05506493	13/04/2022	7625-1
577	HOJ5997	AG05504223	13/04/2022	5541-2
578	HEV9594	AG05504216	13/04/2022	5541-2
579	RTS3G12	AG05504221	13/04/2022	5541-2
580	HMA4I44	AG05506525	13/04/2022	5541-2
581	RNW1F65	AG05506492	13/04/2022	5550-0
582	GNO2316	AG05504158	13/04/2022	5541-2
583	RFI6C30	AG05506419	13/04/2022	5550-0
584	PZI8J19	AG05507521	13/04/2022	5541-2

585	HJR8094	AG05504164	13/04/2022	5568-0
586	MRP1685	AG05507538	14/04/2022	5541-2
587	HDR9045	AG05504370	14/04/2022	5185-1
588	RFG5F39	AG05505406	14/04/2022	5541-4
589	RFG5F39	AG05507654	14/04/2022	5541-4
590	GZD5226	AG05505310	14/04/2022	5185-1
591	OFO4A02	AG05505475	14/04/2022	5738-0
592	QNO7I40	AG05504362	14/04/2022	5541-2
593	OPC3291	AG05507635	14/04/2022	5541-2
594	QXQ3C82	AG05505342	14/04/2022	5541-2
595	QPC7082	AG05507490	14/04/2022	7366-2
596	QXU9I46	AG05504193	14/04/2022	5185-1
597	PWN8A06	AG05507641	14/04/2022	5541-2
598	NZJ7I90	AG05507493	14/04/2022	5541-2
599	HGN8604	AG05505416	15/04/2022	5509-0
600	GSK5127	AG05506483	16/04/2022	5541-2
601	LOZ7F09	AG05504388	16/04/2022	7633-1
602	QPE2C64	AG05504330	16/04/2022	5541-2
603	QUW4883	AG05506546	16/04/2022	7366-2
604	MIX3831	AG05506614	16/04/2022	5550-0
605	PUL6C11	AG05506424	16/04/2022	5541-4
606	GYX5988	AG05505325	16/04/2022	5452-2
607	HIP8090	AG05504323	16/04/2022	5185-1
608	QXA4J52	AG05504382	16/04/2022	7633-1
609	QXQ3A30	AG05505511	18/04/2022	5541-2
610	OQB5755	AG05496658	18/04/2022	5550-0
611	PZY1B53	AG05495572	18/04/2022	5541-2
612	GNI8159	AG05495576	18/04/2022	5541-2
613	HEW8751	AG05505427	18/04/2022	5550-0
614	PVG7358	AG05506071	18/04/2022	5738-0
615	NYD2200	AG05495529	18/04/2022	5541-2
616	OPW2D91	AG05495533	18/04/2022	5541-2
617	LCZ4138	AG05506640	18/04/2022	7633-1
618	QUN9716	AG05506631	18/04/2022	7633-1
619	OMF1706	AG05504367	18/04/2022	5185-1
620	HEN0A37	AG05505426	18/04/2022	5550-0
621	OWO8H48	AG05496661	18/04/2022	5185-1
622	NYG5867	AG05506549	18/04/2022	5185-1
623	OPO1338	AG05495523	18/04/2022	5541-2
624	PVJ2765	AG05497798	19/04/2022	5541-2
625	RFI5D41	AG05497800	19/04/2022	5541-2
626	GSK5690	AG05497723	19/04/2022	5541-2
627	GUH0704	AG05507357	19/04/2022	5550-0
628	OPD6634	AG05505456	19/04/2022	5541-2
629	OMH1279	AG05496725	19/04/2022	5541-2
630	GTA7J20	AG05495564	19/04/2022	5541-2
631	QQW4120	AG05496653	19/04/2022	5541-2
632	PWO0034	AG05497726	19/04/2022	5550-0
633	QNO7I40	AG05496723	20/04/2022	5541-2
634	ORC5C62	AG05496701	20/04/2022	5541-2
635	QOI2130	AG05497860	20/04/2022	5541-2
636	HEM1736	AG05506660	20/04/2022	5541-2
637	HEM1736	AG05497857	20/04/2022	5541-2
638	RFG5F39	AG05496722	20/04/2022	5541-2
639	OLY0001	AG05498867	20/04/2022	6122-0
640	HIC4968	AB05975367	20/04/2022	7234-0
641	PVH5038	AG05496607	20/04/2022	5541-2
642	PVH5038	AG05496702	20/04/2022	5541-2
643	PXB8G96	AG05497861	20/04/2022	5541-2
644	HEN0A37	AG05505425	20/04/2022	5452-1
645	RBD8I23	AG05496721	20/04/2022	7633-1
646	HFW2855	AG05505430	20/04/2022	5843-1
647	HFW2855	AG05505431	20/04/2022	7366-2
648	CTS3394	AG05506529	20/04/2022	7366-2
649	HJR7646	AG05506661	20/04/2022	5541-2
650	HJR7646	AG05497855	20/04/2022	5541-2
651	GQG6F14	AG05498906	22/04/2022	5835-0
652	RFO7J14	AG05498873	23/04/2022	5738-0
653	RNY2A10	AG05506011	23/04/2022	7633-1
654	OPY5434	AG05506399	23/04/2022	5541-2
655	IJN2E42	AG05506247	23/04/2022	5622-5
656	PUV6364	AG05505448	24/04/2022	5193-0
657	GXS8F77	AG05496642	24/04/2022	6530-0
658	GXS8F77	AG05496643	24/04/2022	5207-0
659	GWA0337	AG05499160	25/04/2022	5541-2
660	OPX7467	AG05498882	25/04/2022	5541-1
661	PUB5260	AG05506913	25/04/2022	5541-2
662	HID6159	AG05511947	25/04/2022	5541-4
663	HNG6F06	AG05499187	25/04/2022	5541-2
664	OXA7296	AG05507149	25/04/2022	5541-2
665	PGM7649	AG05499086	25/04/2022	5541-2
666	HMI8291	AG05499203	25/04/2022	5541-2
667	MBM0348	AG05497775	26/04/2022	5550-0
668	PZX5D86	AG05507540	26/04/2022	5568-0
669	HLH1314	AG05499052	26/04/2022	6122-0
670	QQT3C86	AG05496598	26/04/2022	5550-0
671	QQL6773	AG05498920	26/04/2022	5550-0
672	PYZ1103	AG05499169	27/04/2022	5541-2
673	PZU0395	AG05507543	27/04/2022	5550-0

674	PUC1C04	AG05499263	27/04/2022	5541-2
675	PGK3B04	AG05506566	27/04/2022	5541-2
676	QPM3E88	AG05507466	27/04/2022	5541-1
677	GXE1769	AG05506563	27/04/2022	5541-1
678	QQL2457	AG05499330	27/04/2022	5541-2
679	QWX2245	AG05497814	27/04/2022	5541-2
680	OCB0E46	AG05499173	27/04/2022	5541-2
681	PWA7476	AG05496619	27/04/2022	5541-2
682	PUC5550	AG05506561	27/04/2022	5541-1
683	RNO4D82	AG05499075	28/04/2022	7633-1
684	HFN7E77	AG05499175	28/04/2022	5541-2
685	HLB1342	AG05499073	28/04/2022	5185-1
686	QUY2349	AG05499017	28/04/2022	5541-2
687	QUY2349	AG05499276	28/04/2022	5541-2
688	OTG1133	AG05499174	28/04/2022	5541-2
689	HHR0012	AG05499362	28/04/2022	5550-0
690	QXQ3A48	AG05506485	28/04/2022	5550-0
691	HIM6096	AG05510119	28/04/2022	5193-0
692	PWY2121	AG05499216	29/04/2022	7366-2
693	HFW9663	AG05499294	29/04/2022	5541-2
694	OQO5838	AG05499333	29/04/2022	5452-1
695	EBQ4742	AG05499288	29/04/2022	5541-2
696	OMH1279	AG05505355	29/04/2022	5541-2
697	HJN1925	AG05506964	29/04/2022	5541-2
698	QNO7I40	AG05506963	29/04/2022	5541-2
699	PUB8F97	AG05499323	29/04/2022	5550-0
700	QPO3I04	AG05499027	30/04/2022	5550-0
701	PUQ7202	AG05499592	30/04/2022	5185-1
702	HMO2883	AG05499412	30/04/2022	5541-2
703	OMF2199	AG05499591	30/04/2022	5185-1
704	QOQ1695	AG05499425	30/04/2022	5541-2
705	QRJ1D86	AG05499590	30/04/2022	7633-1
706	HGS3429	AG05506542	30/04/2022	5541-2
707	QXH6198	AG05499365	30/04/2022	5185-1
708	HDD2180	AG05499422	30/04/2022	5541-2
709	FMG0652	AG05499419	30/04/2022	5541-2
710	HDY6942	AM02166870	30/04/2022	7048-1
711	DTX8304	AG05499408	30/04/2022	5541-2
712	PUX6073	AG05499674	02/05/2022	5541-1
713	HMU7240	AG05499781	02/05/2022	5541-2
714	HMB3I28	AG05499602	02/05/2022	5541-2
715	HMB3I28	AG05499378	02/05/2022	5541-2
716	PYE9569	AG05499501	02/05/2022	5541-2
717	PVP0945	AG05499373	02/05/2022	5541-2
718	QPW7E18	AG05499375	02/05/2022	5541-2
719	HID9683	AG05499772	02/05/2022	7633-1
720	RTT3G74	AG05499597	02/05/2022	5541-2
721	OPY0096	AG05499504	02/05/2022	5550-0
722	RNX7E44	AG05499311	02/05/2022	5550-0
723	EVE5G93	AG05499680	02/05/2022	5541-2
724	GWZ8E19	AG05499778	02/05/2022	5541-2
725	QUW3266	AG05499774	02/05/2022	5541-2
726	GRI5720	AG05499773	02/05/2022	5541-2
727	GQS5769	AG05499793	03/05/2022	5541-4
728	HKQ4E93	AG05508684	03/05/2022	5487-0
729	HJU8916	AG05499856	03/05/2022	5541-2
730	PUX4072	AG05499788	03/05/2022	5738-0
731	HGE8377	AG05499801	03/05/2022	5568-0
732	HBY5B75	AG05499526	03/05/2022	7366-2
733	GSZ5F39	AG05499825	04/05/2022	7366-2
734	GUL1656	AG05512055	04/05/2022	5541-2
735	GAM0E23	AG05504089	04/05/2022	5541-4
736	PVM4373	AG05499033	04/05/2022	5452-1
737	QPX3970	AG05510112	04/05/2022	5541-2
738	GVO8158	AG05499860	04/05/2022	5541-2
739	GZD4815	AG05499818	04/05/2022	7366-2
740	HFS7807	AG05499729	04/05/2022	6122-0
741	HBQ2D79	AG05499743	04/05/2022	7366-2
742	GSS1J51	AG05499709	04/05/2022	5541-2
743	QOR3724	AG05499747	04/05/2022	5541-2
744	PBR2011	AG05511720	04/05/2022	5185-1
745	GZH8963	AG05500018	05/05/2022	5550-0
746	HJZ0782	AG05500085	05/05/2022	5550-0
747	PXF1030	AG05500003	05/05/2022	5541-1
748	GUH0704	AG05500113	06/05/2022	5541-2
749	HJN9113	AG05500129	06/05/2022	5550-0
750	HID2819	AG05500109	06/05/2022	5185-1
751	GTF4C20	AG05500268	06/05/2022	5185-1
752	HOF6110	AG05499829	06/05/2022	5541-2
753	HOF6110	AG05500276	06/05/2022	5541-2
754	QPC0503	AG05499834	06/05/2022	5541-2
755	QXU0A03	AG05499938	06/05/2022	5541-2
756	OPD7954	AG05500243	06/05/2022	7633-1
757	HGS3429	AG05500139	06/05/2022	5541-2
758	KRY4A32	AG05499910	06/05/2022	5541-2
759	PWE1834	AG05500123	06/05/2022	5185-1
760	HLP7191	AG05499906	06/05/2022	5541-2
761	HLP7191	AG05500253	06/05/2022	5541-2
762	QQU1D80	AG05499951	07/05/2022	5541-2

763	GXP6804	AG05500411	07/05/2022	5541-2
764	OQX3465	AG05499913	07/05/2022	7625-1
765	PXQ4611	AG05499883	07/05/2022	5541-2
766	HNZ7758	AG05499835	07/05/2022	5541-2
767	HKR4J85	AG05500024	07/05/2022	5541-2
768	HKR4J85	AG05499949	07/05/2022	5541-2
769	RTI1D98	AG05500410	07/05/2022	5541-2
770	HGS6J36	AG05499444	07/05/2022	6530-0
771	HDQ6711	AG05500517	07/05/2022	5541-2
772	GSS1J51	AG05500409	07/05/2022	5541-2
773	FKY7022	AG05500623	08/05/2022	5568-0
774	HID2819	AG05500625	08/05/2022	5568-0
775	PXX1996	AG05500603	09/05/2022	5541-2
776	HLN4696	AG05500600	09/05/2022	5541-2
777	QQN7B05	AG05500469	09/05/2022	5550-0
778	PZA7109	AG05500452	09/05/2022	5541-2
779	QQC0E83	AG05500602	09/05/2022	5541-2
780	PXZ3526	AG05500607	09/05/2022	5541-2
781	OYN0C94	AG05500198	09/05/2022	5738-0
782	OPV6J12	AG05500654	09/05/2022	5541-4
783	JPN6656	AG05500423	09/05/2022	5509-0
784	OPI3020	AG05500651	09/05/2022	5541-2
785	PUJ2709	AG05500283	10/05/2022	7366-2
786	PXM4892	AG05500484	10/05/2022	5541-2
787	QOR1F55	AG05500526	10/05/2022	7625-2
788	HAA6285	AG05500902	10/05/2022	6122-0
789	HTA1277	AG05500709	10/05/2022	5541-2
790	HNB5161	AG05500706	10/05/2022	5541-2
791	GTT2I43	AG05500688	10/05/2022	5541-2
792	GWI5F76	AG05500321	10/05/2022	5541-2
793	QWW9425	AG05500738	10/05/2022	5525-0
794	QUJ4670	AG05500167	10/05/2022	7366-2
795	HEN0A37	AG05499456	10/05/2022	5550-0
796	HDQ9357	AG05500702	10/05/2022	5185-1
797	PZA7109	AG05500482	10/05/2022	5541-2
798	OOV5340	AG05500776	11/05/2022	7633-2
799	QUZ8D58	AG05508696	11/05/2022	7366-2
800	KGD8459	AG05500771	11/05/2022	5452-1
801	GWB3468	AG05500909	11/05/2022	5380-0
802	QPC3954	AG05500499	11/05/2022	5541-2
803	RTI2I02	AG05500915	11/05/2022	5541-2
804	ORB9G57	AG05500502	11/05/2022	5738-0
805	QNQ3133	AG05500500	11/05/2022	5541-2
806	PUB5260	AG05501109	12/05/2022	5541-4
807	QXL0400	AG05501158	12/05/2022	5185-1
808	OXF0738	AG05501104	12/05/2022	5541-2
809	HCL1G37	AG05501122	12/05/2022	7633-1
810	HJE8F90	AG05501098	12/05/2022	5541-2
811	QNK3268	AG05499621	13/05/2022	5550-0
812	RFD0B43	AG05501135	13/05/2022	5541-2
813	JPP7817	AG05501133	13/05/2022	5541-2
814	JPP7817	AG05501166	13/05/2022	5541-2
815	JPP7817	AG05498953	13/05/2022	5541-2
816	GUU6275	AG05501073	13/05/2022	5541-2
817	GUU6275	AG05501168	13/05/2022	5541-2
818	HEF5J81	AG05501034	13/05/2022	5541-2
819	PXD8I78	AG05501008	13/05/2022	5452-1
820	OPV9084	AG05501044	13/05/2022	5452-1
821	GQY8685	AG05501163	13/05/2022	5541-2
822	HIK1E01	AG05500742	13/05/2022	5541-2
823	GZI1A21	AG05501171	13/05/2022	5452-1
824	QQP0055	AG05500747	13/05/2022	5541-2
825	HGS3E29	AG05500290	14/05/2022	5541-2
826	HOE1221	AG05501190	14/05/2022	5185-1
827	HVJ4042	AG05497824	14/05/2022	5185-1
828	PUD3467	AG05501189	14/05/2022	7633-1
829	HJR6152	AG05501051	14/05/2022	5541-2
830	HKR4J85	AG05501185	14/05/2022	5541-2
831	FMV0396	AG05506073	15/05/2022	6530-0
832	HGE9I31	AG05501488	16/05/2022	7633-1
833	RNZ7C61	AG05500888	16/05/2022	5541-2
834	GTT5736	AG05501501	16/05/2022	5541-2
835	OQF7838	AG05500889	16/05/2022	5541-2
836	PJY1D79	AG05501472	16/05/2022	5541-2
837	RNY9J19	AG05501493	16/05/2022	7633-1
838	RUB9D67	AG05469348	16/05/2022	5541-4
839	QWU3990	AG05501211	16/05/2022	5541-2
840	MRF2F55	AG05501025	17/05/2022	5541-2
841	QWW3063	AG05501274	17/05/2022	5541-2
842	QUW3619	AG05501378	17/05/2022	5568-0
843	PXK2E52	AG05501022	17/05/2022	5541-2
844	HNM6756	AG05501769	17/05/2022	5541-2
845	QPT5E33	AG05500354	17/05/2022	5185-1
846	QOA8010	AG05501727	17/05/2022	5541-2
847	LQQ0452	AG05500342	17/05/2022	5185-1
848	JPP7817	AG05501781	17/05/2022	5541-2
849	KGM6061	AG05500347	17/05/2022	5185-1
850	QQA1314	AG05500349	17/05/2022	5185-1
851	DRK3352	AG05501677	17/05/2022	5541-2

852	GIY4G29	AG05501030	17/05/2022	5541-2
853	PWM6652	AG05501856	17/05/2022	5568-0
854	QOA5414	AG05501888	18/05/2022	7633-1
855	JPP7817	AG05501784	18/05/2022	5541-2
856	HKW7799	AG05500856	18/05/2022	5541-4
857	FZK6919	AG05501787	18/05/2022	5541-2
858	HOB3701	AG05501082	18/05/2022	5541-2
859	OQW5975	AG05501260	18/05/2022	5819-6
860	PRM5J03	AG05500805	18/05/2022	5541-2
861	QXL4634	AG05501691	18/05/2022	5185-1
862	PEJ6F12	AG05500804	18/05/2022	5541-2
863	GSS1J51	AG05501890	18/05/2022	7633-1
864	QOD7659	AG05501745	19/05/2022	5541-2
865	QPF5H72	AG05502080	19/05/2022	5541-2
866	RMJ3F26	AG05501342	19/05/2022	5541-2
867	GXJ2032	AG05502076	19/05/2022	5541-2
868	HMP7414	AG05501900	19/05/2022	5541-2
869	QPS1A93	AG05501753	19/05/2022	5541-1
870	PWJ8611	AG05501348	19/05/2022	5541-2
871	IAD4B49	AG05501368	19/05/2022	5541-2
872	HVJ4042	AG05501291	19/05/2022	6122-0
873	PVO7080	AG05502082	19/05/2022	5541-2
874	HIA6544	AG05501549	19/05/2022	5185-1
875	HGB0996	AG05501750	19/05/2022	5541-2
876	JPP7817	AG05501756	19/05/2022	5541-2
877	QPX3970	AG05501510	19/05/2022	5541-2
878	RTO9E45	AG05501353	19/05/2022	5541-2
879	HGV9133	AG05502081	19/05/2022	5541-2
880	HZS2641	AG05501749	19/05/2022	5541-2
881	GNM7A62	AG05501085	19/05/2022	5541-2
882	OLV3B93	AG05501083	19/05/2022	5550-0
883	HGV9380	AG05501346	19/05/2022	5541-2
884	GSW1E42	AG05501854	19/05/2022	5550-0
885	HBL7665	AG05501643	19/05/2022	7625-1
886	PUA3469	AG05501648	20/05/2022	5568-0
887	QPX9507	AG05502222	20/05/2022	7633-1
888	PWQ8217	AG05502192	20/05/2022	5541-2
889	PUI6027	AG05501698	20/05/2022	5541-2
890	QQD4936	AG05502198	20/05/2022	5541-2
891	HJE8F90	AG05501090	20/05/2022	5835-0
892	PUQ1C89	AG05507559	20/05/2022	7366-2
893	GWV9143	AG05502210	20/05/2022	7633-1
894	OPS6009	AG05512147	20/05/2022	6122-0
895	RFP4J48	AG05501909	20/05/2022	5185-1
896	FZC5H65	AG05500309	20/05/2022	7366-2
897	RTS2D76	AG05507558	20/05/2022	7366-2
898	PZO3883	AG05501094	20/05/2022	5541-2
899	HNM0I88	AG05502121	20/05/2022	5550-0
900	HAO6F34	AG05502199	20/05/2022	5541-2
901	QXL5D41	AG05501656	21/05/2022	5550-0
902	QUJ3965	AG05502167	21/05/2022	5541-2
903	HCL9B96	AG05502162	21/05/2022	5541-2
904	GWA9198	AG05502063	21/05/2022	6530-0
905	KIY1C02	AG05501990	21/05/2022	5541-4
906	LPW6A60	AG05501612	21/05/2022	6530-0
907	PYW9D28	AG05501264	21/05/2022	5568-0
908	HDM8152	AG05501425	22/05/2022	5185-1
909	GZG2I52	AG05501861	22/05/2022	5185-1
910	HDN7500	AG05501518	22/05/2022	5185-1
911	FUI3147	AG05501433	22/05/2022	7633-1
912	QXY2G39	AG05498888	22/05/2022	6050-2
913	IJT8207	AG05502241	23/05/2022	7633-1
914	PXH5068	AG05502029	23/05/2022	5185-1
915	QXK0674	AG05501522	23/05/2022	5550-0
916	HDQ3859	AG05501876	23/05/2022	5541-2
917	QUI9J21	AG05502003	23/05/2022	5541-2
918	HIB1587	AG05502373	23/05/2022	5185-1
919	EQX5291	AG05501991	23/05/2022	5541-2
920	FZQ5C63	AG05502175	23/05/2022	5541-2
921	PXM2746	AG05502011	23/05/2022	5541-4
922	HKK4108	AG05502138	23/05/2022	5550-0
923	GYB8165	AG05502312	23/05/2022	5541-2
924	PYX9411	AG05502317	23/05/2022	5568-0
925	EPG9033	AG05502176	23/05/2022	5541-2
926	OQA6A73	AG05502045	23/05/2022	5550-0
927	HGE8J91	AG05502248	24/05/2022	5541-2
928	PXL9D10	AG05502499	24/05/2022	5541-2
929	PUY6J90	AG05501450	24/05/2022	5541-2
930	QUB5324	AG05501452	24/05/2022	5541-2
931	PUR4986	AG05502596	24/05/2022	7633-1
932	GDG7G30	AG05502509	24/05/2022	5541-2
933	RTO9E45	AG05502250	24/05/2022	5541-2
934	QMX5679	AG05502600	24/05/2022	7633-1
935	PUH8614	AG05502249	24/05/2022	5541-2
936	PUP6801	AG05502251	24/05/2022	5541-2
937	QXK0674	AG05502515	24/05/2022	5541-2
938	HMI8622	AG05502188	24/05/2022	5541-2
939	OME2939	AG05502491	24/05/2022	5185-1
940	OPG6296	AG05502147	24/05/2022	5185-1

941	GPN2050	AG05502498	24/05/2022	5541-2
942	PWE8792	AG05502580	24/05/2022	5541-2
943	HEL2828	AG05502404	24/05/2022	5550-0
944	HNI1154	AG05502348	24/05/2022	5541-2
945	DPA3111	AG05502376	24/05/2022	7366-2
946	EGR9D83	AG05502261	25/05/2022	5550-0
947	HFX8C21	AG05502398	25/05/2022	5509-0
948	RML9A89	AG05502704	26/05/2022	7633-1
949	QQN4C03	AG05502626	26/05/2022	6122-0
950	QNW1017	AG05502110	26/05/2022	5541-2
951	HNS4629	AG05502625	26/05/2022	5185-1
952	HEE8178	AG05502627	26/05/2022	5185-1
953	GYM2246	AG05502725	26/05/2022	7366-2
954	PWM5780	AG05503119	26/05/2022	5509-0
955	HCL8710	AG05500816	26/05/2022	5541-4
956	HMD8353	AG05502540	26/05/2022	5452-1
957	CZU4C87	AG05501558	27/05/2022	5541-2
958	HLJ5535	AG05502264	27/05/2022	5550-0
959	HEF9774	AG05502462	27/05/2022	5541-2
960	QPC3954	AG05502461	27/05/2022	5541-2
961	PXX7D14	AG05502724	27/05/2022	6483-0
962	HNX6D73	AG05502831	27/05/2022	5550-0
963	PWR7080	AG05501538	27/05/2022	5550-0
964	PYD8720	AG05502827	27/05/2022	5541-1
965	HLJ3915	AG05503255	27/05/2022	5550-0
966	OWS3I89	AG05503257	27/05/2022	5541-2
967	QNB0101	AG05502735	28/05/2022	7366-2
968	DPN6A87	AG05501969	28/05/2022	5541-2
969	EIY6750	AG05502629	28/05/2022	5550-0
970	GVV2F20	AG05501456	28/05/2022	5541-2
971	OQH1426	AG05511044	28/05/2022	5738-0
972	GLL4I69	AG05503266	29/05/2022	6530-0
973	HCS5D00	AG05503108	29/05/2022	5185-1
974	GVO8158	AG05503183	30/05/2022	5541-2
975	OME3275	AG05502413	30/05/2022	7366-2
976	MOR9151	AG05503088	30/05/2022	5541-2
977	HHR1108	AG05503082	30/05/2022	5541-2
978	GSZ1I48	AG05511765	30/05/2022	5541-4
979	QUO3954	AG05503000	30/05/2022	7633-1
980	QNE1J93	AG05501420	30/05/2022	5185-1
981	RMY9J23	AG05503291	30/05/2022	5550-0
982	MSX7H46	AG05503292	30/05/2022	5550-0
983	HJF6790	AG05503020	30/05/2022	7366-2
984	PWE8792	AG05500355	30/05/2022	5541-2
985	EDB9582	AG05503006	31/05/2022	5541-2
986	HFG4049	AG05502834	31/05/2022	5541-2
987	HGB1905	AG05503147	31/05/2022	6122-0
988	HMN9327	AG05494340	01/06/2022	5541-2
989	QPR1J75	AG05494314	01/06/2022	5541-2
990	HIL7B40	AG05502422	01/06/2022	5541-1
991	KON2899	AG05502839	01/06/2022	7633-1
992	GPU6404	AG05501932	01/06/2022	7633-2
993	LPW6A60	AG05503273	01/06/2022	6530-0
994	HME1D59	AG05494344	01/06/2022	5541-2
995	OLV3H49	AG05502420	01/06/2022	5541-4
996	PYC6B75	AG05502423	01/06/2022	7366-2
997	PWL3138	AG05494343	01/06/2022	5541-2
998	GYA3D21	AG05502856	01/06/2022	5541-2
999	QXS6J33	AG05502419	01/06/2022	5541-4
1000	RNX7E44	AG05500824	01/06/2022	5487-0
1001	GLJ2H00	AG05503351	01/06/2022	5541-2
1002	NOY3D25	AG05502901	02/06/2022	5541-2
1003	EMN6664	AG05495624	02/06/2022	5541-2
1004	MPQ0566	AG05495699	02/06/2022	5215-1
1005	MPQ0566	AG05495700	02/06/2022	6050-2
1006	MPQ0566	AG05495701	02/06/2022	6270-0
1007	OMG9566	AG05494352	02/06/2022	5568-0
1008	QQE5G66	AG05502748	02/06/2022	5967-0
1009	HAA9481	AG05495621	02/06/2022	5541-2
1010	HAA9481	AG05502750	02/06/2022	5541-2
1011	QXF1030	AG05499567	02/06/2022	7633-2
1012	PWR7080	AG05507634	03/06/2022	5550-0
1013	NXZ4906	AG05501592	03/06/2022	7366-2
1014	RFI8J69	AG05495596	03/06/2022	7633-1
1015	QOK5390	AG05494394	03/06/2022	5541-2
1016	QWX0780	AG05494366	03/06/2022	5541-2
1017	PWH0D57	AG05503296	03/06/2022	5550-0
1018	DXB3E48	AG05494452	03/06/2022	7633-1
1019	HNL8J69	AG05503154	03/06/2022	5541-2
1020	PVI4C55	AG05494396	03/06/2022	6122-0
1021	OWQ6F54	AG05507633	03/06/2022	5550-0
1022	PZF0421	AG05495611	03/06/2022	5541-2
1023	FEZ4F88	AG05495598	03/06/2022	5541-2
1024	OPC2065	AG05495707	03/06/2022	5185-1
1025	HNB5747	AG05503274	04/06/2022	7030-1
1026	QXN5150	AG05503216	04/06/2022	5541-2
1027	RNE4B05	AG05496863	04/06/2022	5185-1
1028	HKW3314	AG05502924	04/06/2022	5568-0
1029	PUH8614	AG05502917	04/06/2022	5541-2

1030	HLB4F36	AG05494434	04/06/2022	5541-2
1031	KQO4889	AG05496864	04/06/2022	5185-1
1032	GQN5320	AG05496791	05/06/2022	5185-1
1033	PVL7210	AG05497928	05/06/2022	5185-1
1034	HCY1548	AG05497952	05/06/2022	5185-1
1035	RMO1E68	AG05495714	05/06/2022	7366-2
1036	HGB0E17	AG05497923	05/06/2022	7366-2
1037	PBN8899	AG05505021	06/06/2022	5185-1
1038	PBN8899	AG05505022	06/06/2022	7633-2
1039	OWT9E79	AG05494464	06/06/2022	5541-4
1040	HFN7A55	AG05501828	06/06/2022	5568-0
1041	LPW6A60	AG05497895	06/06/2022	6530-0
1042	HHJ1052	AG05496821	06/06/2022	5541-2
1043	HIH8350	AG05501831	06/06/2022	5541-2
1044	HGS6526	AG05494510	06/06/2022	5541-2
1045	GRI5720	AG05502968	06/06/2022	5541-2
1046	HFD4143	AG05496806	06/06/2022	5541-2
1047	HFD4143	AG05502779	06/06/2022	7633-2
1048	QXS6J33	AG05494465	06/06/2022	5541-2
1049	LTE2E39	AG05494482	07/06/2022	7633-1
1050	QUO3954	AG05494474	07/06/2022	7633-1
1051	HGR1H80	AG05494565	07/06/2022	5541-2
1052	QXN5150	AG05496849	07/06/2022	5541-2
1053	HNG8302	AG05495784	08/06/2022	5541-2
1054	QPB5B53	AG05495652	08/06/2022	5541-2
1055	HCJ7300	AG05494534	08/06/2022	5541-2
1056	QRF0B24	AG05495790	08/06/2022	5541-2
1057	OQL7838	AG05494421	08/06/2022	7625-1
1058	GMF4262	AG05495834	08/06/2022	5550-0
1059	HCL3E03	AG05494591	08/06/2022	5550-0
1060	HMM4461	AG05495813	08/06/2022	7366-2
1061	QUU9717	AG05495768	08/06/2022	5991-0
1062	HMI8622	AG05495650	08/06/2022	5541-2
1063	PXX2816	AG05495793	08/06/2022	5541-2
1064	RIQ1H90	AG05494417	08/06/2022	5541-2
1065	LPW6A60	AG05497896	09/06/2022	5452-1
1066	RTC9A16	AG05496985	09/06/2022	5509-0
1067	HLA6A38	AG05495776	09/06/2022	7633-1
1068	RMM4B67	AG05495823	09/06/2022	5541-2
1069	JFE2266	AG05495826	09/06/2022	5541-2
1070	AJD3852	AG05496992	10/06/2022	5452-1
1071	PYG1204	AG05496996	10/06/2022	5568-0
1072	GZD2553	AG05495803	10/06/2022	5541-2
1073	HBA8117	AG05494604	11/06/2022	5541-2
1074	GZN2640	AG05496894	11/06/2022	5541-2
1075	ORB8I28	AG05498901	11/06/2022	5207-0
1076	PXT4263	AG05495661	12/06/2022	5991-0
1077	PUR2407	AG05498033	13/06/2022	5541-2
1078	HEW8751	AG05497916	13/06/2022	5550-0
1079	QNX3720	AG05498069	13/06/2022	5541-2
1080	HID7H16	AG05494683	14/06/2022	5851-1
1081	OMG3795	AG05498051	14/06/2022	6483-0
1082	HKY2J35	AG05498052	14/06/2022	6068-1
1083	QMX5817	AG05497136	14/06/2022	5541-2
1084	OQQ0685	AG05497110	14/06/2022	5541-2
1085	PYW7620	AG05496916	14/06/2022	5541-2
1086	AVS1D61	AG05498038	14/06/2022	5541-2
1087	HNW0585	AG05498037	14/06/2022	5541-2
1088	HKR4856	AM02167276	14/06/2022	5517-2
1089	HMC0667	AG05494713	14/06/2022	5568-0
1090	RMI7C95	AG05497104	14/06/2022	5541-1
1091	ORA8408	AG05497137	14/06/2022	5541-2
1092	RMQ3F28	AG05495847	14/06/2022	5550-0
1093	GWL5461	AG05501940	14/06/2022	5541-2
1094	EDS5F80	AG05496767	14/06/2022	5541-2
1095	QXS6J33	AG05494696	15/06/2022	5541-4
1096	PJB9F84	AG05498134	15/06/2022	6122-0
1097	QXM7H97	AG05496973	15/06/2022	5550-0
1098	MPK0814	AG05498144	15/06/2022	7633-1
1099	RMQ3F28	AG05498045	15/06/2022	5509-0
1100	LPW6A60	AG05501949	17/06/2022	6530-0
1101	HIJ7341	AG05498260	17/06/2022	7633-1
1102	RMR5H04	AG05498263	17/06/2022	7633-1
1103	QPE8302	AG05496931	17/06/2022	5525-0
1104	HFN4J54	AG05497015	17/06/2022	5541-2
1105	HNV6884	AG05502937	17/06/2022	5541-2
1106	HMA6739	AG05494781	17/06/2022	5550-0
1107	HEW8751	AG05494790	17/06/2022	5185-1
1108	GXS6413	AG05498254	17/06/2022	5541-2
1109	QXJ5890	AG05494774	17/06/2022	5541-2
1110	HOJ1596	AG05498087	18/06/2022	5452-7
1111	HES0937	AG05494759	18/06/2022	5550-0
1112	GOW6518	AG05498089	18/06/2022	5541-2
1113	QPN7A74	AG05497150	18/06/2022	5541-2
1114	RTM2220	AG05494723	18/06/2022	6130-0
1115	QMS5A42	AG05497871	19/06/2022	5541-1
1116	FLD7654	AG05495944	19/06/2022	5452-1
1117	QNL8D66	AG05495987	19/06/2022	5207-0
1118	PFC8G36	AG05496094	19/06/2022	5541-1

1119	RMI1A22	AG05495986	19/06/2022	5207-0
1120	HEX7107	AG05494763	19/06/2022	5398-0
1121	OVV7B61	AG05496267	20/06/2022	5550-0
1122	RNN3G89	AG05498172	20/06/2022	5541-2
1123	GOJ9705	AG05498154	20/06/2022	5550-0
1124	PXT8427	AG05497183	20/06/2022	5568-0
1125	POA0D07	AG05496100	21/06/2022	5380-0
1126	GYA2B62	AG05497288	21/06/2022	5541-2
1127	RFZ9C76	AG05496043	21/06/2022	7633-1
1128	PUF8486	AG05496148	21/06/2022	6122-0
1129	PUK1E69	AG05497287	21/06/2022	5541-2
1130	HMH8442	AG05497293	21/06/2022	6122-0
1131	HGE8J91	AG05503369	21/06/2022	5541-2
1132	GZW2E19	AG05496983	21/06/2022	5541-2
1133	RBX7F95	AG05496048	21/06/2022	5541-2
1134	GUU8J40	AG05498198	21/06/2022	5550-0
1135	OPJ7992	AG05496145	21/06/2022	5541-2
1136	GTJ0D91	AG05498197	21/06/2022	5185-1
1137	PWC2045	AG05498122	21/06/2022	5541-2
1138	PUK6237	AG05498201	21/06/2022	5541-2
1139	PZF6853	AG05498123	21/06/2022	5541-2
1140	OYB4745	AG05498362	22/06/2022	5541-2
1141	QXN5150	AG05498364	22/06/2022	5541-2
1142	PJI1B28	AG05497270	22/06/2022	5550-0
1143	OOZ2B35	AG05496271	22/06/2022	6122-0
1144	RFM0H37	AG05498230	22/06/2022	5738-0
1145	RFM0H37	AG05498974	22/06/2022	5207-0
1146	PWX9G35	AG05498340	22/06/2022	5550-0
1147	PVJ2B39	AG05498125	22/06/2022	5550-0
1148	PXD5H58	AG05498371	22/06/2022	6122-0
1149	GZO4F98	AG05497239	22/06/2022	5541-2
1150	HJO9C92	AG05494842	22/06/2022	6122-0
1151	PZU0395	AG05498403	22/06/2022	5541-2
1152	QXP9H46	AG05494884	22/06/2022	5738-0
1153	HLH7851	AG05497269	22/06/2022	5550-0
1154	NPM6F59	AG05497237	22/06/2022	5460-0
1155	HGR1H80	AG05498363	22/06/2022	5541-2
1156	HID2819	AG05494841	22/06/2022	5550-0
1157	HMU4290	AG05498384	23/06/2022	5541-2
1158	HLJ2792	AG05494855	23/06/2022	5541-2
1159	HLP8351	AG05494863	23/06/2022	5541-2
1160	HLP8351	AG05498382	23/06/2022	5541-2
1161	HCF1C65	AG05498293	23/06/2022	5185-1
1162	PYB0362	AG05494965	23/06/2022	7633-1
1163	QNX3720	AG05494963	23/06/2022	5541-2
1164	KHV5H49	AG05494969	23/06/2022	7633-1
1165	OLU5H38	AG05494929	23/06/2022	5541-2
1166	QPJ4782	AG05498357	23/06/2022	5541-2
1167	OMH9364	AG05497205	24/06/2022	5541-2
1168	GQY8685	AG05497207	24/06/2022	5541-2
1169	OPA0119	AG05494982	24/06/2022	5541-4
1170	ATV2850	AG05494994	24/06/2022	5541-2
1171	GZQ0G25	AG05498306	24/06/2022	5541-2
1172	HMH8E91	AG05496296	24/06/2022	5541-4
1173	GWR1229	AG05494995	24/06/2022	5550-0
1174	OPJ7992	AG05497208	24/06/2022	5541-2
1175	HCJ7300	AG05494989	24/06/2022	5541-2
1176	OPO5H90	AG05503048	24/06/2022	5541-2
1177	QMW0J16	AG05497159	24/06/2022	5541-2
1178	RIP6B83	AG05496298	25/06/2022	5541-2
1179	GQU0372	AG05494624	25/06/2022	6858-0
1180	PZT4485	AG05496300	25/06/2022	5541-2
1181	PYD8583	R005632431	25/06/2022	7455-0
1182	QNA1134	AG05502759	25/06/2022	7366-2
1183	HGO0996	AG05497301	25/06/2022	5541-2
1184	HBS1570	R005634201	26/06/2022	7455-0
1185	OEK9900	R005633841	26/06/2022	7463-0
1186	HCG0079	R005633361	26/06/2022	7455-0
1187	NYA1932	R005634631	26/06/2022	7455-0
1188	GZI1998	R005634041	26/06/2022	7455-0
1189	HGG5012	R005634481	26/06/2022	7455-0
1190	FJP0399	R005634781	26/06/2022	7455-0
1191	HCJ6A44	R005633391	26/06/2022	7455-0
1192	GWB8990	R005634121	26/06/2022	7455-0
1193	HHJ2748	R005634791	26/06/2022	7463-0
1194	HIM9177	R005634521	26/06/2022	7463-0
1195	HDV3716	R005632781	26/06/2022	7455-0
1196	GPN5880	R005634941	26/06/2022	7455-0
1197	HJR7911	R005634081	26/06/2022	7455-0
1198	GVK4441	R005633851	26/06/2022	7455-0
1199	HPB2940	R005634851	26/06/2022	6050-3
1200	HAV5605	C000005819	26/06/2022	7455-0
1201	GYL5308	R005633691	26/06/2022	7455-0
1202	HLX6J88	R005634621	26/06/2022	7455-0
1203	HAY9990	R005632731	26/06/2022	7463-0
1204	OQM7J06	R005633281	26/06/2022	7455-0
1205	HAL7E35	R005634001	26/06/2022	7455-0
1206	HLI3871	AG05495011	26/06/2022	5185-1
1207	GYD3374	R005634361	26/06/2022	7455-0

1208	HIX3H08	R005634311	26/06/2022	7455-0
1209	QPE1I40	R005633701	26/06/2022	7455-0
1210	HIR4347	R005634161	26/06/2022	7455-0
1211	GXO8130	R005635091	26/06/2022	7455-0
1212	ORA2H13	R005633631	26/06/2022	6050-3
1213	EMM2074	R005633251	26/06/2022	7455-0
1214	CPW9153	R005634661	26/06/2022	7455-0
1215	PZT2194	R005632871	26/06/2022	7455-0
1216	EXE6E44	R005633451	26/06/2022	7455-0
1217	EPN0753	R005634101	26/06/2022	7455-0
1218	HNK0B41	R005633121	26/06/2022	7471-0
1219	GUV2221	R005633421	26/06/2022	5673-2
1220	QWZ4858	R005634411	26/06/2022	7455-0
1221	HNP7789	R005633011	26/06/2022	7463-0
1222	HNX4B91	R005633241	26/06/2022	7455-0
1223	EUD4945	R005634051	26/06/2022	7455-0
1224	JVB0099	C000005830	26/06/2022	7455-0
1225	HNK9D21	R005634951	26/06/2022	7455-0
1226	HJZ3J21	C000005786	26/06/2022	7455-0
1227	GZW9C00	R005635001	26/06/2022	7455-0
1228	DZF5426	R005633431	26/06/2022	7455-0
1229	HIC6E45	R005633711	26/06/2022	7463-0
1230	PZS8G93	R005634831	26/06/2022	6050-3
1231	HIK7677	R005632741	26/06/2022	7455-0
1232	QQZ1I53	R005633731	26/06/2022	5673-2
1233	HAA8911	R005633971	26/06/2022	7455-0
1234	GNU1C93	R005633981	26/06/2022	7455-0
1235	RGB6J23	R005633911	26/06/2022	7463-0
1236	QQH0C19	R005633221	26/06/2022	7455-0
1237	GZP3E31	R005633741	26/06/2022	6050-3
1238	HKQ2B67	R005633021	26/06/2022	7455-0
1239	GZO0943	R005633291	26/06/2022	7455-0
1240	OWV6537	R005634231	26/06/2022	7455-0
1241	GOJ0I49	R005634651	26/06/2022	7455-0
1242	HJW6776	R005633191	26/06/2022	7455-0
1243	QNS1F77	R005632971	26/06/2022	7471-0
1244	HAG1476	R005634611	26/06/2022	7455-0
1245	HKZ7231	R005634881	26/06/2022	7455-0
1246	QPR7H08	R005633821	26/06/2022	7463-0
1247	JOG0311	C000005820	26/06/2022	7463-0
1248	OOV5G95	R005633681	26/06/2022	7455-0
1249	OOV5G95	C000005797	26/06/2022	7463-0
1250	HNN5887	R005633901	26/06/2022	7455-0
1251	PZY9164	R005633481	26/06/2022	7455-0
1252	PZY9164	R005633321	26/06/2022	7463-0
1253	HMA6D38	R005634091	26/06/2022	7463-0
1254	QMX3E54	R005633031	26/06/2022	7455-0
1255	QXC0C16	R005633371	26/06/2022	7455-0
1256	RFU9C54	R005634561	26/06/2022	7463-0
1257	RFU9C54	R005634641	26/06/2022	7455-0
1258	HKH9A97	R005634571	26/06/2022	7455-0
1259	OLP1877	R005633591	26/06/2022	7455-0
1260	GXR4765	C000005863	26/06/2022	7455-0
1261	HHM5970	AG05496174	26/06/2022	5541-1
1262	NVQ9830	R005633551	26/06/2022	7455-0
1263	GWA3115	R005633521	26/06/2022	7455-0
1264	GWV4075	R005633881	26/06/2022	7455-0
1265	GVR2391	R005634901	26/06/2022	7455-0
1266	GVR2391	R005632811	26/06/2022	7455-0
1267	GTT4641	R005634331	26/06/2022	7455-0
1268	GWL2467	R005633561	26/06/2022	6050-3
1269	PWE1541	R005633411	26/06/2022	7455-0
1270	PZA7998	R005633471	26/06/2022	7455-0
1271	RFV1C40	R005633491	26/06/2022	7455-0
1272	HAE2643	R005634071	26/06/2022	7455-0
1273	QNQ2547	R005633501	26/06/2022	7455-0
1274	HFR7820	R005634031	26/06/2022	7455-0
1275	PYD3767	R005634541	26/06/2022	7455-0
1276	PVB3382	R005635071	26/06/2022	7455-0
1277	HDS8199	R005634341	26/06/2022	7455-0
1278	QOO0269	R005634981	26/06/2022	7463-0
1279	ONP9456	C000005753	26/06/2022	7455-0
1280	NVD5363	R005635181	27/06/2022	7455-0
1281	HCY7669	R005635611	27/06/2022	7455-0
1282	QXH5439	R005635751	27/06/2022	7455-0
1283	ORP2D12	AG05496197	27/06/2022	7633-2
1284	HMW2H71	R005635481	27/06/2022	7455-0
1285	HNQ4J84	R005635561	27/06/2022	7455-0
1286	RTI8F71	R005635131	27/06/2022	7463-0
1287	RTZ5E86	R005635191	27/06/2022	7455-0
1288	GRV4086	R005635171	27/06/2022	7455-0
1289	HCI6367	R005635401	27/06/2022	7455-0
1290	PXE4C93	R005635581	27/06/2022	6050-3
1291	HMY4D72	R005635631	27/06/2022	7463-0
1292	GWV8235	R005635301	27/06/2022	7455-0
1293	EPB1759	R005635461	27/06/2022	7463-0
1294	GYB4786	AG05496231	27/06/2022	5568-0
1295	HJQ9434	R005635721	27/06/2022	7455-0
1296	PYM0J20	AG05497340	27/06/2022	5541-2

1297	HLB9136	AG05497412	27/06/2022	5541-2
1298	PWI4008	R005635141	27/06/2022	7455-0
1299	QQP3F04	R005635541	27/06/2022	6050-3
1300	QQP3F04	R005635431	27/06/2022	7471-0
1301	QPJ4782	AG05497407	27/06/2022	5541-2
1302	HBA8211	R005635531	27/06/2022	6050-3
1303	HNO3949	R005635111	27/06/2022	7455-0
1304	RFY5J97	R005635651	27/06/2022	7455-0
1305	PUL6C11	AG05497425	27/06/2022	7633-1
1306	PZG4164	R005635681	27/06/2022	7455-0
1307	GZD9939	R005635441	27/06/2022	7471-0
1308	PXH0045	R005635391	27/06/2022	7455-0
1309	QTY4E85	R005635331	27/06/2022	7455-0
1310	PWC2045	AG05496281	27/06/2022	5541-2
1311	HCQ8643	AG05497253	27/06/2022	5541-2
1312	QUY4895	R005635451	27/06/2022	7463-0
1313	HEF5678	AG05497331	27/06/2022	7366-2
1314	OPN1480	R005635591	27/06/2022	6050-3
1315	HKK3G60	R005635701	27/06/2022	7463-0
1316	EAA5664	R005635711	27/06/2022	7455-0
1317	KOB5331	R005635201	27/06/2022	7463-0
1318	RNM8B69	R005635121	27/06/2022	7463-0
1319	PUA3B50	R005635571	27/06/2022	6050-3
1320	GWH4740	R005635321	27/06/2022	7455-0
1321	QPD0E62	R005635351	27/06/2022	6050-3
1322	OQZ0J14	AG05497435	27/06/2022	7633-1
1323	QOY5210	AG05497163	27/06/2022	5550-0
1324	QXG4372	AG05496192	27/06/2022	7633-2
1325	HOI1A23	R005635841	28/06/2022	7455-0
1326	LMA3065	R005635791	28/06/2022	7455-0
1327	PUI6027	AG05498497	28/06/2022	5541-2
1328	QPB9B49	R005635881	28/06/2022	7455-0
1329	HID7H16	AG05497028	28/06/2022	5851-1
1330	NTI9E99	R005635811	28/06/2022	7455-0
1331	HGO1188	R005635851	28/06/2022	7455-0
1332	HNM0I88	AG05503064	28/06/2022	5541-2
1333	GZV4582	AG05494715	28/06/2022	7625-2
1334	RFX2H09	AG05496288	28/06/2022	5550-0
1335	PZL9936	AG05498487	28/06/2022	6122-0
1336	HMD8353	AG05503051	28/06/2022	5541-2
1337	NIE7526	AG05497032	28/06/2022	5550-0
1338	PUK7501	AG05496241	29/06/2022	5541-2
1339	PXT7G01	AG05496323	29/06/2022	5193-0
1340	OXU5E00	AG05495118	29/06/2022	7633-1
1341	OQC4909	AG05497349	29/06/2022	5541-2
1342	QQN7217	AG05498313	29/06/2022	5541-4
1343	QUJ4099	AG05498314	29/06/2022	5185-1
1344	LUX8445	AG05498527	29/06/2022	5541-2
1345	PWF8247	AG05496343	29/06/2022	5550-0
1346	HJU2F57	AG05498522	29/06/2022	5541-2
1347	QXL4634	AG05498702	30/06/2022	5541-2
1348	PXY4G70	AG05498698	30/06/2022	5541-2
1349	QNC4H88	AG05495145	01/07/2022	5541-2
1350	JJK8497	AG05498648	01/07/2022	7633-1
1351	HOG7759	AG05498646	01/07/2022	7633-1
1352	QXX5B50	AG05496305	01/07/2022	5541-2
1353	HAO8450	AG05494641	01/07/2022	5185-1
1354	OQI5664	AG05495135	01/07/2022	5541-2
1355	QXO1372	AG05498656	01/07/2022	7633-1
1356	RMK8A93	AG05495172	01/07/2022	7633-1
1357	HLK8C95	AG05496358	02/07/2022	5509-0
1358	HHJ0761	AG05495186	02/07/2022	5509-0
1359	QNS9596	AG05495264	02/07/2022	5568-0
1360	HIU6186	AG05495208	02/07/2022	5568-0
1361	PYV5356	AG05495206	02/07/2022	5185-1
1362	OXD6H99	AG05495210	02/07/2022	5568-0
1363	GZE0677	AG05498711	02/07/2022	5541-2
1364	HMD8353	AG05495211	03/07/2022	5487-0
1365	RFB7F03	AG05497119	03/07/2022	7056-1
1366	OUG9954	AG05495285	04/07/2022	5541-2
1367	PVG3393	AG05497541	04/07/2022	5541-2
1368	PXZ2364	AG05498588	04/07/2022	5550-0
1369	QQY3B37	AG05496315	04/07/2022	5541-1
1370	QNC5226	AG05494951	04/07/2022	5541-2
1371	HGM2F49	AG05498532	05/07/2022	6050-2
1372	HJR6496	AG05495247	05/07/2022	6122-0
1373	QQC7665	AG05496464	05/07/2022	5541-2
1374	RFA8H95	AG05497352	05/07/2022	5550-0
1375	GZB3887	AG05496455	05/07/2022	5185-1
1376	RFD6E80	AG05496461	05/07/2022	5550-0
1377	LRS5613	AG05496474	05/07/2022	5550-0
1378	NYP6184	AG05496462	05/07/2022	5185-1
1379	QUI8H44	AG05496429	05/07/2022	5185-1
1380	QXL5125	AG05494645	06/07/2022	5738-0
1381	HLX7B27	AG05502790	06/07/2022	5819-6
1382	RMW8E21	AG05496512	06/07/2022	5541-1
1383	PWM1611	AG05495290	06/07/2022	5541-2
1384	AQO2170	AG05496559	06/07/2022	5541-2
1385	EDS5F80	AG05496519	06/07/2022	5738-0

1386	OQW0163	AG05496556	06/07/2022	5541-1
1387	HLF8908	AG05498592	06/07/2022	5541-2
1388	PZY1B53	AG05496483	07/07/2022	5541-2
1389	GVO8158	AG05496020	07/07/2022	5541-2
1390	GZT6150	AG05496486	07/07/2022	5541-2
1391	OXE3210	AG05497669	07/07/2022	5185-1
1392	RNZ7C61	AG05496487	07/07/2022	5541-2
1393	QPW9I53	AG05496022	07/07/2022	5541-2
1394	PUL8A69	AG05497121	07/07/2022	5215-2
1395	HNH5928	AG05497659	07/07/2022	5541-2
1396	QOT6H83	AG05497386	07/07/2022	5525-0
1397	OME2939	AG05496025	07/07/2022	5541-2
1398	HNT0912	AG05496489	07/07/2022	5541-2
1399	HNT0912	AG05498543	07/07/2022	5541-2
1400	HMB1H72	AG05497081	07/07/2022	5185-1
1401	RNG7A90	AG05497125	07/07/2022	7633-1
1402	OLV3H49	AG05496490	07/07/2022	5550-0
1403	OPM5453	AG05497580	08/07/2022	6530-0
1404	PWI3958	AG05498770	09/07/2022	6068-1
1405	RFY8D57	AG05498464	09/07/2022	5541-2
1406	GPL0709	AG05498765	09/07/2022	5541-4
1407	PUK7501	AG05496549	09/07/2022	5541-2
1408	FPW7G25	AG05498788	10/07/2022	7030-1
1409	QXL9935	AG05498818	11/07/2022	5541-2
1410	CXV8H69	AG05497679	11/07/2022	5185-1
1411	PVI8642	AG05497693	11/07/2022	5541-2
1412	RFF4C77	AG05498777	11/07/2022	5541-2
1413	HHJ1I69	AG05498820	11/07/2022	5541-2
1414	QPA5602	AG05497705	12/07/2022	5452-1
1415	HKK3481	AG05496414	12/07/2022	5541-4
1416	LQR6F75	AG05495314	12/07/2022	5835-0
1417	PUQ1D07	AG05497587	12/07/2022	5541-2
1418	RNQ4G69	AG05497588	12/07/2022	5541-2
1419	PVP9547	AG05522310	12/07/2022	5541-2
1420	HLZ1304	AG05497564	12/07/2022	5541-2
1421	PUY0587	AG05494652	12/07/2022	5452-5
1422	HBY8I95	AG05497706	12/07/2022	5452-1
1423	QPP7497	AG05497620	12/07/2022	5541-2
1424	RFD2J98	AG05497619	12/07/2022	5541-2
1425	QXJ1143	AG05522304	12/07/2022	5541-2
1426	GTC3493	AG05496413	12/07/2022	5541-4
1427	HMO2883	AG05498622	12/07/2022	7633-2
1428	RFH4J94	AG05497507	13/07/2022	5541-2
1429	RTH4H62	AG05522418	13/07/2022	6122-0
1430	KPL1635	AG05522409	13/07/2022	7633-1
1431	RTD6F98	AG05495428	13/07/2022	5541-2
1432	PXS5G48	AG05497173	13/07/2022	5550-0
1433	QWX7860	AG05495435	13/07/2022	5541-2
1434	RFX2H09	AG05522331	13/07/2022	5541-2
1435	PWK8491	AG05495405	13/07/2022	5541-2
1436	OLS1833	AG05522407	13/07/2022	5185-1
1437	HKZ6A39	AG05522320	13/07/2022	5185-1
1438	GXW9153	AG05503393	13/07/2022	7366-2
1439	HHR8521	AG05495426	13/07/2022	5541-2
1440	HEO2207	AG05523436	14/07/2022	5541-2
1441	PXN9361	AG05498721	14/07/2022	5541-2
1442	PXN9361	AG05523434	14/07/2022	5541-2
1443	HAA9481	AG05498724	14/07/2022	5541-2
1444	RNR8F52	AG05495409	14/07/2022	5541-2
1445	HCD3D81	AG05495415	14/07/2022	5541-1
1446	HCV7324	AG05523435	14/07/2022	5541-2
1447	QOZ4012	AG05523500	14/07/2022	5541-2
1448	PVK8E63	AG05522421	15/07/2022	5541-2
1449	RTO9E45	AG05525614	15/07/2022	7633-1
1450	DWQ6065	AG05525619	15/07/2022	5185-1
1451	OQM6A23	AG05497576	15/07/2022	6122-0
1452	PWJ8611	AG05523550	15/07/2022	5541-2
1453	PZT7198	AG05523432	15/07/2022	7633-1
1454	QPS7055	AG05495441	15/07/2022	7366-2
1455	QPS7055	AG05495442	15/07/2022	5185-1
1456	RML9A89	AG05523458	15/07/2022	5541-2
1457	GPI6G18	AG05494653	15/07/2022	5460-0
1458	PUL0D96	AG05523428	15/07/2022	7633-1
1459	QNT3B35	AG05522369	15/07/2022	5541-2
1460	RFA0C59	AG05525604	15/07/2022	7633-1
1461	JKQ8J17	AG05523511	16/07/2022	5541-2
1462	OWM8763	AG05523506	16/07/2022	5541-2
1463	GZV6G55	AG05523504	16/07/2022	5541-2
1464	QNP4907	AG05498735	16/07/2022	5185-1
1465	HES6039	AG05525726	17/07/2022	5185-1
1466	HMQ3469	AG05497976	17/07/2022	5738-0
1467	HGE8J91	AG05497981	18/07/2022	5541-2
1468	FZK6919	AG05524562	18/07/2022	5541-2
1469	OWH8560	AG05498571	18/07/2022	5967-0
1470	OWH8560	AG05498572	18/07/2022	5959-4
1471	RTI2I02	AG05497983	18/07/2022	5541-2
1472	OMH1C41	AG05525766	18/07/2022	5550-0
1473	PVV0842	AG05525757	18/07/2022	5541-1
1474	PYK0154	AG05523479	18/07/2022	5550-0

1475	HIO1839	AG05525908	19/07/2022	5185-1
1476	HCP3590	AG05498213	19/07/2022	6122-0
1477	HKT2574	AG05525792	19/07/2022	5541-2
1478	OWX6374	AG05525784	19/07/2022	7633-1
1479	NYB1D48	AG05525786	19/07/2022	7633-1
1480	HMZ6617	AG05525787	19/07/2022	7633-1
1481	HNM0216	AG05497988	19/07/2022	5541-2
1482	QUY2C67	AG05525912	19/07/2022	5185-1
1483	HDR9045	AG05525783	19/07/2022	5185-1
1484	PXU7B73	AG05524602	19/07/2022	5541-2
1485	FWO8548	AG05524603	19/07/2022	5541-2
1486	OMC3825	AG05524606	19/07/2022	5541-2
1487	QXS6J97	AG05525846	20/07/2022	5509-0
1488	HEJ9075	AG05525636	20/07/2022	5452-2
1489	PVG3393	AG05525921	20/07/2022	5541-2
1490	RFX7E46	AG05523492	20/07/2022	5550-0
1491	GVX9656	AG05524703	20/07/2022	5541-2
1492	OOW2829	AG05523494	20/07/2022	5541-4
1493	OQX4A06	AG05525647	21/07/2022	5541-1
1494	HGL8424	AG05525812	21/07/2022	5541-2
1495	GSW4J19	AG05526042	21/07/2022	5541-2
1496	QMS5491	AG05496091	21/07/2022	6157-0
1497	HBA0719	AG05525981	21/07/2022	5550-0
1498	HKC2306	AG05525814	21/07/2022	5541-2
1499	PVK4704	AG05526063	21/07/2022	7633-1
1500	PXM3B58	AG05526070	21/07/2022	5541-2
1501	OUS4383	AG05502945	21/07/2022	5541-2
1502	GVX9656	AG05502946	21/07/2022	5541-2
1503	GVX9656	AG05526035	21/07/2022	5541-2
1504	HHU5E35	AG05502949	21/07/2022	7366-2
1505	HKR2712	AG05526084	21/07/2022	5541-2
1506	PWS5028	AG05496438	21/07/2022	6157-0
1507	RTT3G74	AG05525811	21/07/2022	5541-2
1508	QOK9I77	AG05524623	22/07/2022	5967-0
1509	OPK3H55	AG05497627	22/07/2022	5541-2
1510	HGF8926	AG05525572	22/07/2022	6122-0
1511	QPO5993	AG05525827	22/07/2022	5541-1
1512	OWM8763	AG05525990	23/07/2022	5541-2
1513	JGG5F13	AG05526269	23/07/2022	5550-0
1514	PBY5268	AG05501604	23/07/2022	7366-2
1515	HNE4480	AG05525996	23/07/2022	5185-1
1516	HCJ7633	AG05502679	24/07/2022	5819-6
1517	PKW0276	AG05526437	25/07/2022	5185-1
1518	RNV1B89	AG05526438	25/07/2022	7633-1
1519	GVL1648	AG05526002	25/07/2022	5185-1
1520	RNO1G34	AG05525830	25/07/2022	5185-1
1521	ADR0A26	AG05526454	25/07/2022	5185-1
1522	HJQ3G97	AG05526448	25/07/2022	5738-0
1523	RMU1I70	AG05498673	25/07/2022	5550-0
1524	HJD2630	AG05526145	25/07/2022	5185-1
1525	QQG9496	AG05525867	25/07/2022	5541-2
1526	OMS6633	AG05526450	25/07/2022	5185-1
1527	PWB3473	AG05526170	25/07/2022	5541-4
1528	HMA7449	AG05525642	26/07/2022	7625-2
1529	GVX9656	AG05526093	26/07/2022	5541-2
1530	RMG1C39	AG05526313	26/07/2022	5541-2
1531	QNS3A36	AG05496424	26/07/2022	6122-0
1532	OLX9205	AG05526094	26/07/2022	5541-2
1533	HMZ4A68	AG05526544	26/07/2022	5541-2
1534	PUB5260	AG05526315	26/07/2022	5541-2
1535	PWE8792	AG05526584	27/07/2022	5541-2
1536	ERZ3052	AG05526332	27/07/2022	5185-1
1537	QPW3I05	AG05521342	27/07/2022	6122-0
1538	NEJ9J54	AG05525584	27/07/2022	7366-2
1539	GXN8896	AG05526522	27/07/2022	5541-2
1540	OLX5581	AG05526590	27/07/2022	5541-2
1541	HMN9327	AG05521340	27/07/2022	7633-1
1542	OWL7061	AG05521330	27/07/2022	5185-1
1543	RMJ0B62	AG05526554	28/07/2022	5541-2
1544	QKA6B99	AG05526283	28/07/2022	5541-2
1545	QNC5226	AG05521406	29/07/2022	5541-2
1546	QNB9732	AG05521349	29/07/2022	5541-2
1547	HFX3388	AG05521386	29/07/2022	5541-2
1548	HMU7240	AG05521351	29/07/2022	6122-0
1549	QPO5993	AG05521424	30/07/2022	5541-1
1550	GIX0A21	AG05525702	30/07/2022	5452-1
1551	OQX6G82	AG05525586	30/07/2022	7366-2
1552	PXH5068	AG05521395	30/07/2022	5185-1
1553	PWI8E97	AG05522558	31/07/2022	5185-1
1554	PWI8E97	AG05522559	31/07/2022	5185-2
1555	QBT0396	AG05522554	31/07/2022	6050-2
1556	LLH5J05	AM02167334	31/07/2022	5819-1
1557	HDJ4154	AG05522557	31/07/2022	5185-1
1558	HLZ3B98	AG05522494	31/07/2022	7633-1
1559	PWE6947	AG05522351	31/07/2022	7366-2
1560	PZT6920	AG05526350	31/07/2022	6122-0
1561	HJN7775	AG05522511	01/08/2022	5541-2
1562	GUU6275	AG05526415	01/08/2022	5541-2
1563	RMZ8I61	AG05521408	01/08/2022	5541-1

1564	AQZ0028	AG05526287	01/08/2022	5541-2
1565	QPG5G52	AG05521432	01/08/2022	5541-2
1566	RNE6A94	AG05522532	02/08/2022	5541-2
1567	HDU3011	AG05523609	02/08/2022	6122-0
1568	GTG5080	AG05526017	02/08/2022	5185-1
1569	HNV2H57	AG05524704	02/08/2022	5541-2
1570	NYG7387	AG05523693	02/08/2022	7633-1
1571	RFO7J14	AG05526505	02/08/2022	5738-0
1572	JEI9J46	AM02167314	02/08/2022	5568-0
1573	PXT9719	AG05524708	02/08/2022	5541-2
1574	IWT3B92	AG05522463	02/08/2022	5550-0
1575	HGZ4936	AG05523696	02/08/2022	7633-1
1576	HGH9761	AG05524717	02/08/2022	7633-1
1577	OQC4257	AG05522458	02/08/2022	5541-2
1578	OQC4257	AG05523651	02/08/2022	5541-2
1579	OWM7G83	AG05524828	03/08/2022	5568-0
1580	BCB9I61	AG05522440	03/08/2022	5550-0
1581	QXU0D24	AG05523667	03/08/2022	5541-2
1582	PWA3H03	AG05526294	03/08/2022	5541-2
1583	HGP5H62	AG05526251	03/08/2022	5550-0
1584	PWK0I16	AG05526236	03/08/2022	5541-2
1585	PWK0I16	AG05523664	03/08/2022	5541-2
1586	QXQ6B74	AG05524817	03/08/2022	5541-2
1587	PYJ4F29	AG05526246	03/08/2022	5380-0
1588	PVM2400	AG05526363	03/08/2022	7633-2
1589	HGV7E44	AG05526245	03/08/2022	5541-2
1590	GWV5944	AG05523575	03/08/2022	5541-2
1591	DCM5F88	AG05523583	03/08/2022	5185-1
1592	OPV7I70	AG05524818	03/08/2022	5541-2
1593	HMG0H32	AG05522356	03/08/2022	7366-2
1594	QAK8H24	AG05523573	03/08/2022	7625-1
1595	PZU5489	AG05524827	03/08/2022	5541-2
1596	RNM0F70	AG05523663	03/08/2022	5541-2
1597	HIX6106	AG05521568	04/08/2022	5541-2
1598	GUV3326	AG05523567	04/08/2022	5185-2
1599	HNU8048	AG05521570	04/08/2022	5541-2
1600	QOD7659	AG05522670	04/08/2022	5541-2
1601	NDM9991	AG05524840	04/08/2022	5185-1
1602	PAN7228	AG05521559	04/08/2022	5541-2
1603	PWP0252	AG05522588	04/08/2022	5541-2
1604	RUH9I88	AG05522591	04/08/2022	5541-2
1605	OQI2E29	AG05522438	04/08/2022	5568-0
1606	MAC1E34	AG05526306	04/08/2022	5541-2
1607	QQY3076	AG05525962	05/08/2022	7366-2
1608	QPP1F26	AG05523673	05/08/2022	5550-0
1609	OOW3408	AG05523814	06/08/2022	5185-1
1610	GYM0767	AG05522609	06/08/2022	5185-1
1611	HFB5373	AG05523809	06/08/2022	5185-1
1612	HHP6374	AG05522600	06/08/2022	6122-0
1613	OWK4061	AG05523816	06/08/2022	5185-1
1614	GZF6287	AG05522599	06/08/2022	5568-0
1615	QXP9G06	AG05524862	07/08/2022	5185-1
1616	HLU6219	AG05524868	07/08/2022	5665-0
1617	JKG2093	AG05521541	07/08/2022	5568-0
1618	JKG2093	AG05523760	07/08/2022	5568-0
1619	PUC2E92	AG05523713	08/08/2022	5541-2
1620	HHG6789	AG05523835	08/08/2022	7633-1
1621	HBN3J27	AG05498682	08/08/2022	5541-2
1622	JIU8655	AG05522448	08/08/2022	5541-2
1623	RNF9E83	AG05523846	08/08/2022	7633-1
1624	RNQ4A76	AM02166159	08/08/2022	5819-1
1625	GWQ5713	AG05524960	09/08/2022	5550-0
1626	HKE8891	AG05521579	09/08/2022	5967-0
1627	HBS5J01	AG05521679	09/08/2022	5185-2
1628	HIC4H79	AG05526426	09/08/2022	5550-0
1629	HEW6B85	AG05521588	09/08/2022	5541-2
1630	MSN2J55	AG05521712	10/08/2022	5541-2
1631	HEI0935	AG05523722	10/08/2022	5541-4
1632	RUL8D88	AG05521626	10/08/2022	5541-2
1633	GXW7773	AG05522752	10/08/2022	5185-1
1634	HGG1491	AG05522650	10/08/2022	6530-0
1635	RFF3G12	AG05522717	10/08/2022	5541-2
1636	OQF3113	AG05522748	10/08/2022	7633-1
1637	RML8J92	AG05522575	10/08/2022	5541-2
1638	QQM3J04	AG05524986	10/08/2022	5541-2
1639	QQM3J04	AG05521605	11/08/2022	5541-2
1640	PVV5H67	AG05524849	11/08/2022	5541-2
1641	PZR1009	AG05522713	11/08/2022	5541-2
1642	QNI4H61	AG05498690	11/08/2022	5541-1
1643	PUS0C78	AG05521644	11/08/2022	5541-2
1644	RFQ0E15	AG05524898	11/08/2022	5568-0
1645	OMG4A94	AG05521609	11/08/2022	5541-2
1646	PZU5489	AG05521471	11/08/2022	5541-2
1647	RNM0F39	AG05524917	12/08/2022	5541-2
1648	HIO1839	AG05521617	12/08/2022	5541-2
1649	RGD9I77	AG05521483	12/08/2022	7366-2
1650	KYJ4H77	AG05523871	13/08/2022	5541-2
1651	HLB1342	AG05522816	13/08/2022	5541-2
1652	QUB1449	AG05522662	13/08/2022	7366-2

1653	OHD8A27	AG05524988	13/08/2022	5452-1
1654	OQO3895	AG05522849	13/08/2022	6122-0
1655	HHJ7029	AG05522771	14/08/2022	5185-1
1656	QOV2F96	AG05523782	14/08/2022	5835-0
1657	QOV2F96	AG05523780	14/08/2022	5258-3
1658	QOV2F96	AG05523781	14/08/2022	6050-2
1659	OPM3I02	AG05525022	15/08/2022	5550-0
1660	RCD7H16	AG05524749	15/08/2022	5541-2
1661	ERZ9105	AG05524754	15/08/2022	5541-4
1662	QQF6794	AG05523936	15/08/2022	5550-0
1663	QOY5210	AG05524750	15/08/2022	5541-2
1664	GUM7172	AG05525031	15/08/2022	6050-2
1665	OOY3051	AG05525093	15/08/2022	5541-2
1666	PUE3H82	AG05525030	15/08/2022	5509-0
1667	GLG7521	AG05524747	15/08/2022	5541-2
1668	OWQ4607	AG05526120	15/08/2022	5541-2
1669	MQK3581	AG05521497	15/08/2022	5452-1
1670	AMI4E18	AG05521739	16/08/2022	5185-1
1671	PVD6I87	AG05525118	16/08/2022	7633-1
1672	HDQ6376	AG05525122	16/08/2022	5185-1
1673	PYB6G93	AG05524853	16/08/2022	5550-0
1674	PYT5E38	AG05524921	16/08/2022	5541-2
1675	QUT0316	AG05525115	16/08/2022	7633-1
1676	AMI4418	AG05521688	16/08/2022	5185-1
1677	PYD5214	AG05524851	16/08/2022	5541-2
1678	NEJ9J54	AG05525076	16/08/2022	5541-2
1679	PWG0D66	AG05521821	16/08/2022	5185-1
1680	HEW6B85	AG05521726	16/08/2022	5541-2
1681	OMG6413	AG05526176	16/08/2022	5541-2
1682	KWD4H97	AG05523957	16/08/2022	5541-2
1683	DBC9964	AG05522576	16/08/2022	7366-2
1684	QXV3D41	AG05521651	17/08/2022	5541-2
1685	HBR6J22	AG05525082	17/08/2022	5550-0
1686	NZN7J41	AG05521831	17/08/2022	5487-0
1687	KNW8C38	AG05521791	17/08/2022	5452-7
1688	RGB2H27	AG05521787	17/08/2022	5541-2
1689	PUK6237	AG05524857	17/08/2022	5541-2
1690	HJK9672	AG05524997	17/08/2022	5550-0
1691	RMM4B67	AG05524856	17/08/2022	5541-2
1692	OPK3H55	AG05524081	18/08/2022	7633-1
1693	PWJ8611	AG05525002	18/08/2022	5541-2
1694	PVE9730	AG05524924	18/08/2022	5550-0
1695	PWE6947	AG05521695	18/08/2022	7366-2
1696	OQP6036	AG05521841	18/08/2022	5541-2
1697	OQP6036	AG05521852	18/08/2022	5541-2
1698	PXI0J95	AG05525001	18/08/2022	5541-2
1699	PXI0J95	AG05524926	18/08/2022	5541-2
1700	RTZ7C97	AG05521847	18/08/2022	5541-2
1701	RFY8D57	AG05523903	18/08/2022	7366-2
1702	QUT1175	AG05521849	18/08/2022	5541-2
1703	HBA4A55	AG05524124	19/08/2022	6530-0
1704	HIC8966	AG05523916	19/08/2022	7625-1
1705	GZD5H40	AG05526110	19/08/2022	5541-2
1706	HKJ7150	AG05521696	19/08/2022	6491-0
1707	PUM1F56	AG05521815	19/08/2022	5541-2
1708	RNA4D03	AG05525130	19/08/2022	5452-1
1709	KKW7987	AG05523525	19/08/2022	6050-2
1710	MSW1H03	AG05523915	19/08/2022	5541-2
1711	OWQ6425	AG05524097	20/08/2022	5541-2
1712	RQS1J81	AG05524103	20/08/2022	5568-0
1713	HNE5117	AG05522901	20/08/2022	7366-2
1714	HCQ8060	AG05524099	20/08/2022	5541-2
1715	HHM1450	AG05524117	20/08/2022	7633-1
1716	QNL8D66	AM02167443	21/08/2022	7056-1
1717	HJR6379	AG05526381	21/08/2022	5185-1
1718	HLH9965	AG05525103	21/08/2022	5452-1
1719	HED0G25	AG05521895	22/08/2022	5541-1
1720	GXK2F49	AG05521768	22/08/2022	5541-2
1721	HNB1272	AG05524931	22/08/2022	5541-2
1722	PUZ5489	AG05526179	22/08/2022	5541-2
1723	KWL4568	AG05525243	22/08/2022	5525-0
1724	KWL4568	AG05525242	22/08/2022	5509-0
1725	QQD5E26	AG05521759	22/08/2022	5541-2
1726	RFE3H45	AG05521782	23/08/2022	5509-0
1727	HDI1110	AG05526334	23/08/2022	5550-0
1728	LTJ9989	AG05522924	23/08/2022	5541-2
1729	GZA6B35	AG05521777	23/08/2022	5541-2
1730	GZA6B35	AG05523038	23/08/2022	5541-2
1731	GOQ1975	AG05523042	23/08/2022	7633-1
1732	HIB1474	AG05523039	23/08/2022	7633-1
1733	HKC6786	AG05523037	23/08/2022	5541-2
1734	GPX6650	AG05521912	24/08/2022	5185-1
1735	GKS0818	AG05521676	24/08/2022	5185-1
1736	NYB0200	AG05523052	24/08/2022	5550-0
1737	HNZ9B68	AG05521914	24/08/2022	5185-1
1738	HAY2247	AG05523049	24/08/2022	5550-0
1739	JIR6504	AG05521903	24/08/2022	5185-1
1740	NTT7E53	AG05524196	24/08/2022	5541-2
1741	QXA5B44	AG05521909	24/08/2022	5185-1

1742	HCT1942	AG05521918	24/08/2022	7633-1
1743	HFP8437	AG05523053	24/08/2022	5550-0
1744	RTE3G82	AG05521674	24/08/2022	7633-1
1745	RTW8H51	AG05523057	24/08/2022	7366-2
1746	HKJ6656	AG05522928	24/08/2022	5185-1
1747	QPR2G64	AG05524178	25/08/2022	5452-1
1748	HKK5070	AG05524148	25/08/2022	5185-1
1749	PUE3G58	AG05521971	25/08/2022	5720-0
1750	PXV1F88	AG05525326	25/08/2022	5541-2
1751	HMI3600	AG05525341	26/08/2022	7633-1
1752	RTZ7C97	AG05523076	26/08/2022	5541-2
1753	HIC8966	AG05525279	27/08/2022	5541-2
1754	GSB2C36	AG05525376	27/08/2022	6122-0
1755	GSB2C36	AG05525374	27/08/2022	7366-2
1756	GSB2C36	AG05525375	27/08/2022	5843-1
1757	PWH6295	AG05525364	27/08/2022	5525-0
1758	HFI1576	AG05525105	27/08/2022	5541-2
1759	ORP1F24	AG05525106	27/08/2022	5541-2
1760	OLV0I25	AG05524249	27/08/2022	5541-2
1761	IWT3B92	AG05523628	28/08/2022	6130-0
1762	HED6304	AG05522040	28/08/2022	5185-1
1763	HBD8818	AG05522077	28/08/2022	5509-0
1764	HNW0585	AG05522036	28/08/2022	5185-1
1765	HAY2247	AG05525309	29/08/2022	5541-2
1766	HML6892	AG05523099	29/08/2022	5460-0
1767	PZK1246	AG05523165	29/08/2022	5541-2
1768	RND7E96	AG05522049	29/08/2022	5541-2
1769	MOM4695	AG05525297	29/08/2022	5541-2
1770	RFV9H63	AG05525042	29/08/2022	5541-2
1771	JFU1D07	AG05521954	29/08/2022	5193-0
1772	NYF8H77	AG05524163	29/08/2022	7366-2
1773	HBH2C21	AG05523094	29/08/2022	5550-0
1774	HKR5223	AG05524342	30/08/2022	6122-0
1775	HML6944	AM02167430	30/08/2022	5541-1
1776	RMJ8B24	AG05523255	30/08/2022	5541-2
1777	HOD0670	AG05525285	30/08/2022	5541-2
1778	OQJ0352	AG05524239	30/08/2022	5541-2
1779	HFC9H65	AG05522060	30/08/2022	5541-2
1780	QUM9240	AG05524343	30/08/2022	6122-0
1781	OLO2743	AG05523244	30/08/2022	5185-1
1782	AYY7B42	AG05523257	30/08/2022	5541-2
1783	QNK3959	AG05524328	30/08/2022	5541-2
1784	PZU5489	AG05524412	31/08/2022	5541-2
1785	HMI8622	AG05524242	31/08/2022	5541-2
1786	HFP4092	AG05524382	31/08/2022	5541-2
1787	OEM0H70	AG05523183	31/08/2022	5541-2
1788	EBG3A71	AG05525313	31/08/2022	5835-0
1789	OWJ0638	AG05524289	31/08/2022	5541-2
1790	HCO3249	AG05524349	31/08/2022	5541-2
1791	QAK8H24	AG05524383	31/08/2022	5185-1
1792	RQO3F81	AG05524286	31/08/2022	5541-2
1793	MVW2203	AG05523188	01/09/2022	5185-1
1794	RQO3F81	AG05522130	01/09/2022	5541-2
1795	HFN3G36	AG05525492	01/09/2022	5541-2
1796	OQM9E96	AG05522147	01/09/2022	7633-1
1797	HLK9664	AG05522125	01/09/2022	5541-2
1798	NCQ3399	AG05524302	01/09/2022	5568-0
1799	HLF8908	AG05525476	01/09/2022	5541-2
1800	PWE8792	AG05524294	01/09/2022	5541-2
1801	RNL8C27	AG05524366	01/09/2022	5827-0
1802	HMR0969	AG05523189	01/09/2022	5550-0
1803	HGG1491	AG05522089	02/09/2022	6530-0
1804	HGP6656	AG05522975	02/09/2022	5185-1
1805	JHW1315	AG05522183	02/09/2022	5541-2
1806	PXC6A97	AG05524390	02/09/2022	7366-2
1807	HLH8027	AG05522164	02/09/2022	5541-4
1808	GNK9807	AG05525548	03/09/2022	7633-1
1809	OPM4447	AG05525513	03/09/2022	5541-2
1810	OPM4447	AG05522134	03/09/2022	5541-2
1811	OQO6187	AG05522132	03/09/2022	5541-2
1812	PYZ8762	AG05525511	03/09/2022	5541-2
1813	PZV9H07	AG05525515	03/09/2022	5541-2
1814	PZV9H07	AG05522190	03/09/2022	5541-2
1815	PZS4640	AG05525553	03/09/2022	5738-0
1816	PZY6778	AG05523302	04/09/2022	5550-0
1817	RFK5C50	AG05524507	04/09/2022	5509-0
1818	HCA0935	AG05522243	05/09/2022	5541-2
1819	HJR0519	AG05523379	05/09/2022	7633-1
1820	HJR0519	AG05522275	05/09/2022	7633-1
1821	QXG3041	AG05523377	05/09/2022	7633-1
1822	OPG1G32	AG05524380	05/09/2022	5541-2
1823	QUE8F51	AG05522117	05/09/2022	6050-2
1824	QOI0D11	AG05523410	05/09/2022	5452-1
1825	PVH2D85	AG05522245	05/09/2022	5541-2
1826	HOF3A85	AG05497457	05/09/2022	5541-4
1827	RMP7F84	AG05497458	05/09/2022	5487-0
1828	HLH8942	AG05523413	05/09/2022	5452-1
1829	PVL7210	AG05497455	05/09/2022	5541-4
1830	PVL7210	AG05497461	05/09/2022	5541-4

1831	HYN8185	AG05523295	05/09/2022	5541-2
1832	OQQ0685	AG05523291	05/09/2022	5541-2
1833	HBD8818	AG05522209	06/09/2022	5541-2
1834	QNN4692	AG05524860	06/09/2022	5541-2
1835	PYE5828	AG05514608	06/09/2022	5541-1
1836	PYM0B54	AG05522203	06/09/2022	5541-2
1837	OPG4336	AG05497472	06/09/2022	6122-0
1838	HEE7H54	AG05524859	06/09/2022	5541-2
1839	PKH1455	AG05522216	06/09/2022	5541-2
1840	PKH1455	AG05524306	06/09/2022	5541-2
1841	QSL1E45	AG05522214	06/09/2022	5541-2
1842	QPP4866	AG05522141	07/09/2022	7366-2
1843	HKK3F87	AG05524430	07/09/2022	5509-0
1844	GGA1F91	AG05523204	08/09/2022	5568-0
1845	PUJ7386	AG05524467	08/09/2022	5541-2
1846	HBB0522	AG05524532	08/09/2022	5550-0
1847	HIO9141	AG05525418	08/09/2022	5550-0
1848	HGU5020	AG05524458	08/09/2022	5541-2
1849	PXQ4611	AG05514610	08/09/2022	6122-0
1850	PVL7210	AG05524446	08/09/2022	5541-2
1851	GUE1252	AG05513426	09/09/2022	7633-1
1852	PVA7563	AG05524451	09/09/2022	5541-2
1853	HLN6H53	AG05523347	09/09/2022	5541-2
1854	OPW3641	AG05514495	09/09/2022	7633-1
1855	KRK7A65	AG05513427	09/09/2022	7633-1
1856	PWE0977	AG05513424	09/09/2022	7633-1
1857	GKJ0025	AG05525203	09/09/2022	7366-2
1858	QNN2C47	AG05513415	09/09/2022	5541-2
1859	PXE1J19	AG05513418	09/09/2022	5541-2
1860	HFD1G18	AG05513428	09/09/2022	5185-1
1861	HBZ8420	AG05513360	09/09/2022	5185-1
1862	HJU5898	AG05513347	09/09/2022	6530-0
1863	HJP4585	AG05513357	09/09/2022	5185-1
1864	HNA7H77	AG05523352	09/09/2022	5541-2
1865	RMD6I62	AG05523208	10/09/2022	5541-2
1866	OUY2597	AG05514528	10/09/2022	5738-0
1867	HDD9081	AG05513473	10/09/2022	5541-2
1868	GWN0C54	AG05513368	10/09/2022	5738-0
1869	GWN0C54	AG05513369	10/09/2022	5843-1
1870	QQS1G21	AG05513372	10/09/2022	5509-0
1871	PZD5596	AG05524546	10/09/2022	5550-0
1872	GSF3867	AG05524554	10/09/2022	5568-0
1873	HHO1A73	AG05525252	10/09/2022	7684-2
1874	HLU7944	AG05513462	10/09/2022	5541-2
1875	OPO2B70	AG05523118	10/09/2022	7366-2
1876	HNS4867	AG05513468	10/09/2022	5541-2
1877	GMV2405	AG05524314	10/09/2022	5843-3
1878	HNQ2277	AG05523795	11/09/2022	5185-1
1879	QUJ2314	AG05513390	11/09/2022	5525-0
1880	REN5F27	AG05513477	12/09/2022	5541-2
1881	FLE7411	AG05524559	12/09/2022	5541-2
1882	HIC7C20	AG05515662	12/09/2022	5541-2
1883	HCC8G79	AG05515657	12/09/2022	5541-2
1884	QXA8H78	AG05515614	12/09/2022	5541-2
1885	NYP6184	AG05524469	12/09/2022	5541-2
1886	QPJ4782	AG05515658	12/09/2022	5541-2
1887	RMQ3B90	AG05524256	12/09/2022	5541-2
1888	PVP9547	AG05524253	12/09/2022	5541-2
1889	HLJ4527	AG05514504	13/09/2022	5185-1
1890	GUJ8666	AG05514516	13/09/2022	5185-1
1891	NKW5750	AG05513395	13/09/2022	7366-2
1892	HBU0571	AG05516759	13/09/2022	5541-2
1893	PZD3355	AG05515670	13/09/2022	5541-2
1894	OYR8I84	AG05514517	13/09/2022	7633-1
1895	HNF7E44	AG05514508	13/09/2022	7633-1
1896	GXS7C03	AG05515635	13/09/2022	7366-2
1897	PWS2G63	AG05514512	13/09/2022	5185-1
1898	HLN6A50	AG05514519	13/09/2022	7633-1
1899	QUZ5347	AG05523128	13/09/2022	7633-2
1900	QXQ0I52	AG05525210	13/09/2022	5541-1
1901	QQU9753	AG05514518	13/09/2022	7633-1
1902	HFW8476	AG05524485	14/09/2022	5452-7
1903	QXP9A52	AG05515691	14/09/2022	5541-2
1904	HFD4134	AG05525262	14/09/2022	7366-2
1905	GYB9G89	AG05513405	14/09/2022	6530-0
1906	GTA2865	AG05513407	14/09/2022	7366-2
1907	LUX8445	AG05525437	14/09/2022	5550-0
1908	HFS1109	AG05524476	14/09/2022	6530-0
1909	HFO9909	AG05525433	14/09/2022	5541-1
1910	HFO9909	AG05515648	14/09/2022	5541-1
1911	EGS6B55	AG05516819	14/09/2022	5541-2
1912	PWM2027	AG05516789	14/09/2022	5541-2
1913	PUU3A46	AG05523133	14/09/2022	7366-2
1914	HFX1811	AG05516788	14/09/2022	5541-2
1915	GTK3G84	AG05514485	14/09/2022	5541-2
1916	GTI0718	AG05515694	14/09/2022	5541-2
1917	AWT3289	AG05515676	14/09/2022	5550-0
1918	HNW4F24	AG05515735	14/09/2022	5541-1
1919	PCR2208	AG05514484	14/09/2022	5541-2

1920	HCJ7300	AG05514602	14/09/2022	5550-0
1921	OPH8558	AG05525266	14/09/2022	7366-2
1922	PFY0E12	AG05516781	14/09/2022	5541-2
1923	HNF7G70	AG05515731	14/09/2022	5541-2
1924	RFY0H68	AG05516861	15/09/2022	5541-2
1925	OPH1I31	AG05525382	15/09/2022	7625-1
1926	RTZ7C97	AG05516877	15/09/2022	5541-4
1927	HDB3G63	AG05515736	15/09/2022	5541-2
1928	CUN3D07	AG05516964	15/09/2022	5541-2
1929	PWB3473	AG05516970	15/09/2022	5541-2
1930	GSB5387	AG05516921	15/09/2022	6530-0
1931	HES0I55	AG05525267	15/09/2022	5541-1
1932	OLW2554	AG05515740	15/09/2022	5541-2
1933	PUI7502	AG05515741	16/09/2022	5550-0
1934	HKP9112	AG05523142	16/09/2022	5541-2
1935	HBQ9753	AG05516929	16/09/2022	5185-1
1936	NXX4349	AG05515683	16/09/2022	5541-2
1937	QQF3D64	AG05516884	16/09/2022	5541-2
1938	PUY0587	AG05515679	16/09/2022	5541-2
1939	HDH3B58	AG05515682	16/09/2022	5541-2
1940	OQK2139	AG05517084	16/09/2022	5541-2
1941	QQH7507	AG05515622	16/09/2022	5550-0
1942	QQH7507	AG05523145	16/09/2022	5550-0
1943	QUO3954	AG05516999	17/09/2022	5541-2
1944	HGO0996	AG05515751	17/09/2022	5541-2
1945	QXE2628	AG05517001	17/09/2022	5541-2
1946	OQY3H16	AG05517154	17/09/2022	5541-2
1947	RFY7B91	AG05516996	17/09/2022	5541-2
1948	QUT1175	AG05517151	17/09/2022	5541-2
1949	HNH5928	AG05517003	17/09/2022	5541-2
1950	PXS7370	AG05517060	18/09/2022	7625-1
1951	JMV9297	AG05517343	19/09/2022	5541-2
1952	QXP8D94	AG05517242	19/09/2022	5541-2
1953	HLX2931	AG05517164	19/09/2022	7633-1
1954	OPB5003	AG05517163	19/09/2022	7633-1
1955	HJG0693	AG05517180	19/09/2022	5541-2
1956	HJG0693	AG05517250	19/09/2022	5541-2
1957	HJG0693	AG05515705	19/09/2022	5541-2
1958	EIA5054	AG05517186	19/09/2022	5185-1
1959	OME2538	AG05517341	19/09/2022	5541-2
1960	OWX6374	AG05517166	19/09/2022	7633-1
1961	QNI0F59	AG05517183	19/09/2022	5550-0
1962	DQK7847	AG05517062	19/09/2022	5541-2
1963	OWP3F93	AG05516893	19/09/2022	5541-2
1964	PXT5B80	AG05517272	19/09/2022	5541-2
1965	HFD2425	AG05514559	19/09/2022	7633-1
1966	QXF4E53	AG05517350	19/09/2022	5541-2
1967	QNE2190	AG05517267	19/09/2022	5541-2
1968	NYG4J91	AG05517103	20/09/2022	5568-0
1969	EFP4488	AG05517361	20/09/2022	5550-0
1970	OMD1323	AG05517215	20/09/2022	5550-0
1971	HGV7C15	AG05521322	20/09/2022	7633-2
1972	KKB7009	AG05517354	20/09/2022	5541-2
1973	FAX3G99	AG05524265	20/09/2022	5541-2
1974	HCQ1216	AG05517542	21/09/2022	5541-2
1975	HLX2J16	AG05517312	21/09/2022	5550-0
1976	HDM2962	AG05517238	21/09/2022	5398-0
1977	HIR0175	AG05517547	21/09/2022	5541-2
1978	PWS8906	AG05514562	21/09/2022	5541-4
1979	QPM9I48	AG05517646	21/09/2022	7633-1
1980	RUI9B26	AG05517302	21/09/2022	5541-4
1981	PZC4528	AG05517552	21/09/2022	7633-1
1982	OUY2597	AG05517393	21/09/2022	5215-2
1983	QQH7507	AG05517301	21/09/2022	5550-0
1984	LQE4D59	AG05517397	21/09/2022	5215-2
1985	GZN4062	AG05517381	21/09/2022	5185-1
1986	GZN4062	AG05517382	21/09/2022	5193-0
1987	QUK2879	AG05517691	22/09/2022	7633-2
1988	RFK5I91	AG05517510	22/09/2022	5541-2
1989	QUN5248	AG05516946	22/09/2022	7366-2
1990	OLF3E29	AG05522256	22/09/2022	5541-2
1991	RNN2I70	R005776711	22/09/2022	7463-0
1992	GRZ9871	AG05517658	23/09/2022	5541-2
1993	HNW0782	AG05516901	23/09/2022	5550-0
1994	QNN2C47	AG05517804	23/09/2022	5541-2
1995	QPK1615	AG05522887	24/09/2022	5185-1
1996	RNQ9D88	AG05525973	24/09/2022	5720-0
1997	GYC9783	AG05517886	24/09/2022	5550-0
1998	JIC8370	AG05517831	24/09/2022	5541-2
1999	PVN6538	AG05517907	25/09/2022	5550-0
2000	PXE5773	AG05517730	26/09/2022	5541-2
2001	QNW4C59	AG05517729	26/09/2022	5550-0
2002	RBG4G15	AG05517963	27/09/2022	5665-0
2003	RUN5A70	AG05518118	27/09/2022	7633-1
2004	RUA6C51	AG05517682	27/09/2022	7633-1
2005	PYT5E38	AG05517074	27/09/2022	5541-2
2006	OQI4E78	AG05517681	27/09/2022	5738-0
2007	HEF9F65	AG05518189	27/09/2022	5185-1
2008	OPE5553	AG05517770	27/09/2022	5541-2

2009	HFS0841	AG05518112	27/09/2022	7633-1
2010	HNI0I73	AG05517996	27/09/2022	5541-2
2011	HMD3189	AG05518219	28/09/2022	5541-2
2012	PVL7210	AG05517761	28/09/2022	5541-2
2013	GUX9421	AG05518060	28/09/2022	5185-1
2014	HCW4E82	AG05517970	29/09/2022	6530-0
2015	RFO4D41	AG05518120	29/09/2022	5541-2
2016	OHH6365	AG05518142	29/09/2022	5185-1
2017	HEN0A37	AG05518200	29/09/2022	5843-1
2018	HJT3I27	AG05518122	29/09/2022	5541-2
2019	GUL4748	AG05518223	29/09/2022	5541-2
2020	GZD3802	AG05518222	29/09/2022	5541-2
2021	RKN5B55	AG05518131	29/09/2022	5738-0
2022	HIK0145	AG05518132	29/09/2022	5185-1
2023	HDV0526	AG05518202	29/09/2022	6530-0
2024	HDV0526	AG05518201	29/09/2022	7366-2
2025	HIO3E88	AG05517112	29/09/2022	5193-0
2026	ASV6268	AG05517974	30/09/2022	5410-0
2027	QXF4E53	AG05518301	30/09/2022	5541-2
2028	BBK7A50	AG05518143	30/09/2022	5541-2
2029	QXP1D66	AG05517769	30/09/2022	5541-2
2030	GSL2843	AG05517951	30/09/2022	5525-0
2031	PYE5828	AG05517975	30/09/2022	5800-0
2032	QQU1D80	AG05518431	30/09/2022	5541-2
2033	GVJ0598	R005794531	01/10/2022	6050-3
2034	RTD4D44	AG05518495	01/10/2022	7030-1
2035	HJE4792	AG05518236	01/10/2022	5541-2
2036	OMH4250	AG05518064	02/10/2022	7366-2
2037	QXQ6F38	AG05517467	02/10/2022	7633-2
2038	HCV7324	AG05518668	02/10/2022	5185-1
2039	OQW3567	AG05518313	02/10/2022	6530-0
2040	HHX7605	AM03203042	02/10/2022	5509-0
2041	HHB2736	AG05518631	02/10/2022	5185-1
2042	HGV2502	AG05517480	02/10/2022	5185-1
2043	GVF0434	AG05518692	02/10/2022	6491-0
2044	GVF0434	AG05518693	02/10/2022	5215-1
2045	DDS0288	AG05518615	02/10/2022	5185-1
2046	OPJ1209	AG05518643	02/10/2022	5185-1
2047	RFQ8I10	AG05518610	02/10/2022	7633-1
2048	NYW9F31	AG05518761	02/10/2022	6530-0
2049	PWO1B92	AM03203053	02/10/2022	6530-0
2050	QUN4985	AG05518968	02/10/2022	7366-2
2051	PYB7519	AG05518966	02/10/2022	5452-1
2052	PWB3473	AG05517953	02/10/2022	5738-0
2053	PWB3473	AG05517954	02/10/2022	5185-1
2054	JHA2348	AG05518670	02/10/2022	6530-0
2055	JHA2348	AG05518669	02/10/2022	5185-1
2056	HBQ2D79	AG05518395	03/10/2022	5541-2
2057	QXI7829	AG05518401	03/10/2022	5550-0
2058	OQL3927	AG05518420	03/10/2022	7633-1
2059	HKK5070	AG05518439	03/10/2022	5541-2
2060	HKP9112	AG05518402	03/10/2022	7633-1
2061	PWM0684	AG05518081	03/10/2022	5541-2
2062	OOX3D30	AG05518388	03/10/2022	5185-1
2063	OPG1B35	AG05518400	03/10/2022	5541-1
2064	HGV1530	AG05518390	03/10/2022	5185-1
2065	RUM3G64	AG05518446	04/10/2022	5541-2
2066	OLR3F04	AG05518531	04/10/2022	5541-2
2067	HKW8238	AG05518384	04/10/2022	5550-0
2068	OTY5207	AG05518094	04/10/2022	5185-1
2069	PXM3B58	AG05518306	04/10/2022	5452-1
2070	OPV2536	AG05518821	04/10/2022	5460-0
2071	HGG1491	AG05518510	04/10/2022	6530-0
2072	MVQ1912	AG05518096	05/10/2022	5185-1
2073	GZN3H09	AG05518697	05/10/2022	5509-0
2074	OUX6D40	AG05524277	05/10/2022	5541-2
2075	PWL0055	AG05518932	05/10/2022	7633-1
2076	GUA0751	AG05518329	05/10/2022	5452-2
2077	GTM2093	AG05518794	05/10/2022	5541-2
2078	GWA9638	AG05518596	05/10/2022	5541-2
2079	HFW1347	AG05518789	05/10/2022	5568-0
2080	JZR0228	AG05518895	05/10/2022	5541-2
2081	GLB1849	AG05518892	05/10/2022	5541-2
2082	GNT6851	AG05518335	06/10/2022	5541-2
2083	FKI7J67	AG05525390	06/10/2022	5541-2
2084	OLS0289	AG05518827	06/10/2022	7366-2
2085	HLV6J61	AG05518828	06/10/2022	6122-0
2086	GZK4629	AG05518868	06/10/2022	5452-1
2087	PVT6956	AG05519149	07/10/2022	5541-2
2088	RUL6A10	AG05518832	07/10/2022	6122-0
2089	PUN2741	AG05518953	07/10/2022	5185-1
2090	GBL0B54	AG05518907	07/10/2022	5541-4
2091	HCG9C56	AG05519174	07/10/2022	5541-2
2092	FVO4A97	AG05519025	07/10/2022	5550-0
2093	HGF9066	AG05519024	07/10/2022	5541-2
2094	HIR3I82	AG05519159	07/10/2022	5541-2
2095	GZA0223	AG05524281	07/10/2022	5541-2
2096	HKT0B11	AG05519153	07/10/2022	5541-2
2097	PUF4D21	AG05518901	07/10/2022	5185-1

2098	HIK0145	AG05519029	07/10/2022	5541-2
2099	EGM3010	AG05519151	07/10/2022	5541-2
2100	OQI2E29	AG05518951	07/10/2022	6122-0
2101	ENQ3526	AG05519031	08/10/2022	5541-2
2102	OLW9515	AG05518294	08/10/2022	5550-0
2103	RNR2I43	AG05518539	08/10/2022	5541-2
2104	PWG7624	AG05519273	08/10/2022	5541-2
2105	OXC4D47	AG05517432	08/10/2022	5541-1
2106	OQO8309	AG05518540	08/10/2022	5541-2
2107	CKM6019	AG05500833	08/10/2022	5185-1
2108	BAL1984	AG05500832	08/10/2022	5185-2
2109	PUX6073	AG05518541	08/10/2022	5541-1
2110	HBZ3338	AG05519282	08/10/2022	5541-2
2111	GYM8877	AG05518882	09/10/2022	5185-1
2112	KWD5348	AG05518888	10/10/2022	5541-2
2113	LLR2G21	AG05524408	10/10/2022	5541-2
2114	FOS6E03	AG05524404	10/10/2022	5541-2
2115	JGX8207	AG05518545	10/10/2022	5541-2
2116	QQI5184	AG05518884	10/10/2022	5541-2
2117	MQH0057	AG05524406	10/10/2022	5541-2
2118	OQK4920	AG05518546	10/10/2022	5541-2
2119	DQA4786	AG05519518	11/10/2022	5185-1
2120	HKJ8548	AG05519327	11/10/2022	5185-1
2121	HGU5020	AG05519250	11/10/2022	5541-2
2122	PUI7502	AG05518805	11/10/2022	5720-0
2123	PXR2B89	AG05519257	11/10/2022	5541-2
2124	HJO9223	AG05519195	11/10/2022	5541-1
2125	HNT2G55	AG05519506	11/10/2022	5550-0
2126	OPG4A20	AG05517627	11/10/2022	5835-0
2127	PUK6291	AG05519527	11/10/2022	5185-1
2128	RNP0I58	AG05519508	11/10/2022	7633-1
2129	HHP4630	AG05519615	13/10/2022	5541-2
2130	OPE5553	AG05519424	13/10/2022	5541-2
2131	HGX1764	AG05519306	13/10/2022	5185-1
2132	GZX0648	AG05519705	13/10/2022	7633-1
2133	KDL0809	AG05519693	13/10/2022	5185-1
2134	AZC3B56	AG05518658	13/10/2022	7366-2
2135	PUO9865	AG05519623	13/10/2022	5541-2
2136	QNW7C28	AG05519656	13/10/2022	5541-2
2137	HFI2E78	AG05519585	14/10/2022	5541-2
2138	FKI7J67	AG05519740	14/10/2022	5541-2
2139	FVF6D32	AG05518549	14/10/2022	5452-2
2140	GSY9465	AG05519063	14/10/2022	5541-2
2141	GSY9465	AG05519738	14/10/2022	5541-2
2142	QQH9591	AG05519059	14/10/2022	5541-2
2143	MNT0J81	AG05519198	14/10/2022	5541-2
2144	PUN2966	AG05519836	15/10/2022	5541-2
2145	QUZ8D58	AG05525458	15/10/2022	7366-2
2146	OPR2B63	AM02167224	15/10/2022	5738-0
2147	HGV8B14	AG05519437	17/10/2022	5541-2
2148	OQZ3J13	AG05526529	17/10/2022	5541-2
2149	OLY7241	AG05519436	17/10/2022	5541-2
2150	RUJ0H72	AG05519985	17/10/2022	7633-1
2151	RBE4F98	AG05519992	17/10/2022	7633-1
2152	HAY5A35	AG05519754	17/10/2022	5541-2
2153	HAY5A35	AG05519263	17/10/2022	5541-2
2154	PWH1873	AG05519481	17/10/2022	5185-1
2155	PWS9916	AG05519816	17/10/2022	5541-2
2156	HGX5427	AG05519998	17/10/2022	7633-1
2157	PVL5627	AG05520012	17/10/2022	7633-1
2158	OWI3886	AG05497875	18/10/2022	5819-6
2159	AZY1615	AG05520098	18/10/2022	5550-0
2160	QWY6598	AG05520186	18/10/2022	5541-2
2161	HNU1725	AG05518559	18/10/2022	5541-2
2162	QXN2995	AG05526121	18/10/2022	5541-2
2163	HLD3480	AG05520153	18/10/2022	7366-2
2164	OPI7589	AG05519775	18/10/2022	5541-2
2165	RNV3I56	AG05519795	18/10/2022	7366-2
2166	RTK8F55	AG05519770	18/10/2022	5541-2
2167	JMV9297	AG05519841	18/10/2022	5541-2
2168	HNN9102	AG05519767	18/10/2022	5541-2
2169	GLB1849	AG05519766	18/10/2022	5541-2
2170	PZX7E34	AG05518557	18/10/2022	5541-2
2171	RMD6I62	AG05519850	19/10/2022	5541-2
2172	HMO2640	AG05519441	19/10/2022	5550-0
2173	FEG6943	AG05520173	19/10/2022	5541-2
2174	PVW2344	AG05520022	19/10/2022	5452-1
2175	QUF1D48	AG05520165	19/10/2022	7633-1
2176	QQY7615	AG05520175	19/10/2022	5541-2
2177	GVJ5831	AG05520167	19/10/2022	5541-2
2178	QNZ0197	AG05519892	19/10/2022	5525-0
2179	PUO0794	AG05519439	19/10/2022	7366-2
2180	HNZ2130	AG05519849	19/10/2022	5541-2
2181	QQK9H09	AG05520177	19/10/2022	5541-2
2182	QPE0H76	AG05519209	19/10/2022	7366-2
2183	HLZ3G63	AG05520112	20/10/2022	5541-2
2184	PUC6J97	AG05520115	20/10/2022	5541-2
2185	HNB7B17	AG05519674	20/10/2022	5541-2
2186	QXZ0E04	AG05520113	20/10/2022	5541-2

2187	RTK9A52	AG05520110	20/10/2022	5541-2
2188	GVX0740	AG05520145	20/10/2022	5541-2
2189	PXR9570	AG05520116	20/10/2022	5541-2
2190	PYP9158	AG05519932	21/10/2022	5452-1
2191	RUE3E08	AG05519445	21/10/2022	5541-2
2192	HGJ1A15	AG05520254	21/10/2022	5541-2
2193	QPH9302	AG05519930	21/10/2022	5541-2
2194	PYG9C76	AG05519910	21/10/2022	5550-0
2195	OWP2659	AG05520287	21/10/2022	5541-4
2196	HJG0156	AG05519929	21/10/2022	5541-2
2197	HMW2365	AG05519446	21/10/2022	5541-2
2198	OWI9I99	AG05520025	22/10/2022	5185-1
2199	QXZ2J01	AG05525875	23/10/2022	5738-0
2200	OLX6308	AG05520603	24/10/2022	5452-2
2201	RFW5C33	AG05520140	24/10/2022	5541-1
2202	PFU9G90	AG05520119	24/10/2022	5541-2
2203	PVP9547	AG05520272	24/10/2022	5541-2
2204	HNP4818	AG05520443	24/10/2022	5541-1
2205	KXA4H26	AG05519946	25/10/2022	5541-2
2206	KXA4H26	AG05519865	25/10/2022	5541-2
2207	HKJ2555	AG05520386	25/10/2022	5525-0
2208	PEF6682	AG05519942	25/10/2022	5541-2
2209	NYG3391	AG05520056	25/10/2022	5541-2
2210	GYE7817	AG05520515	25/10/2022	5819-1
2211	HJJ9718	AG05520300	25/10/2022	5541-2
2212	QMS6C76	AG05519939	25/10/2022	5541-2
2213	OVQ1630	AG05520313	25/10/2022	5738-0
2214	PZT4485	AG05519450	25/10/2022	5541-2
2215	HGB9873	AG05520574	25/10/2022	7633-1
2216	HGX6E69	AG05520580	25/10/2022	7633-1
2217	HEA2581	AG05520554	25/10/2022	5541-2
2218	RGD9I77	AG05521009	25/10/2022	7633-1
2219	HFE2307	R005837151	26/10/2022	7455-0
2220	HFE2307	R005836521	26/10/2022	6050-3
2221	QUS9893	R005836921	26/10/2022	7455-0
2222	GSV3F89	R005837121	26/10/2022	7455-0
2223	RTN6B98	R005836911	26/10/2022	7455-0
2224	GYW3694	R005836821	26/10/2022	7455-0
2225	GUX0117	R005837171	26/10/2022	7455-0
2226	PVM6707	R005837301	26/10/2022	7463-0
2227	LVR5749	R005836871	26/10/2022	7455-0
2228	PVO1141	R005837021	26/10/2022	7455-0
2229	HCV0I44	R005836671	26/10/2022	7455-0
2230	GZA0988	R005836981	26/10/2022	7455-0
2231	NNS5F64	R005837431	26/10/2022	7471-0
2232	NZU7B01	R005837131	26/10/2022	7455-0
2233	GVU7771	R005836361	26/10/2022	6050-3
2234	OWS2F88	R005836941	26/10/2022	7455-0
2235	QNR1766	R005837251	26/10/2022	7463-0
2236	OQU0D79	R005837011	26/10/2022	7455-0
2237	RTQ8C30	R005836341	26/10/2022	7455-0
2238	GOL1539	R005836271	26/10/2022	7455-0
2239	OQK3447	AG05520534	26/10/2022	5550-0
2240	OWL3F15	R005836811	26/10/2022	7455-0
2241	QPY7318	R005836931	26/10/2022	7455-0
2242	HLU8589	R005837201	26/10/2022	7455-0
2243	HHB0250	R005836771	26/10/2022	7455-0
2244	PPL0293	R005837391	26/10/2022	7463-0
2245	PWZ1095	R005836791	26/10/2022	7455-0
2246	GPT2361	R005836351	26/10/2022	5673-2
2247	RMX6D56	R005836411	26/10/2022	6050-3
2248	OLQ4G36	R005836991	26/10/2022	7455-0
2249	GVD4391	R005837381	26/10/2022	7463-0
2250	GSF5797	R005836501	26/10/2022	6050-3
2251	GSF5797	R005837341	26/10/2022	7463-0
2252	JFS7963	R005836531	26/10/2022	6050-3
2253	FFR0625	R005836381	26/10/2022	6050-3
2254	IAO2E22	R005836881	26/10/2022	7455-0
2255	PZH3J89	R005836541	26/10/2022	6050-3
2256	EBO5D04	R005836651	26/10/2022	7455-0
2257	ELP4I74	R005836641	26/10/2022	7455-0
2258	HLX6J88	R005837111	26/10/2022	7455-0
2259	HLX6J88	R005836761	26/10/2022	7455-0
2260	QNC7814	R005836591	26/10/2022	7455-0
2261	GYM3567	R005837191	26/10/2022	7455-0
2262	HPA6B43	R005837421	26/10/2022	7463-0
2263	AUN6G58	R005837321	26/10/2022	7463-0
2264	KWK7G01	AG05520317	26/10/2022	5541-2
2265	NYG0914	R005836281	26/10/2022	7463-0
2266	FGO5383	R005837411	26/10/2022	7463-0
2267	PYH6630	R005837001	26/10/2022	7455-0
2268	HNE9F62	R005836851	26/10/2022	7455-0
2269	HKQ4988	R005836631	26/10/2022	7455-0
2270	HIK2915	AG05521104	26/10/2022	5487-0
2271	GWK6C94	R005836901	26/10/2022	7455-0
2272	OWK6945	R005836261	26/10/2022	7455-0
2273	QNP7703	R005838531	27/10/2022	7455-0
2274	PYB4F76	R005838421	27/10/2022	7455-0
2275	RMQ0F60	R005837561	27/10/2022	7455-0

2276	OQQ2325	R005838231	27/10/2022	7455-0
2277	QPG1506	R005838571	27/10/2022	7455-0
2278	JJX8509	C000020570	27/10/2022	7463-0
2279	HFH4828	R005837511	27/10/2022	7455-0
2280	PXH5C92	AG05520646	27/10/2022	5541-2
2281	RFI9F29	R005838131	27/10/2022	7455-0
2282	QQE7B29	R005838541	27/10/2022	7455-0
2283	RTH9E86	R005838201	27/10/2022	7455-0
2284	QNB4F74	R005838761	27/10/2022	7455-0
2285	PWQ6058	R005838881	27/10/2022	7455-0
2286	QMQ0F27	R005837901	27/10/2022	7455-0
2287	PWJ9058	R005838701	27/10/2022	7455-0
2288	HFO4559	C000020614	27/10/2022	7471-0
2289	PZH3292	R005838691	27/10/2022	7455-0
2290	OLY7438	R005838001	27/10/2022	6050-3
2291	PVJ9E19	R005837521	27/10/2022	7455-0
2292	PXP2D45	AG05520642	27/10/2022	5541-2
2293	NNS5F64	C000020526	27/10/2022	7455-0
2294	RUM6B85	C000020548	27/10/2022	7455-0
2295	PZU0D33	R005837781	27/10/2022	7455-0
2296	QJA4792	R005838781	27/10/2022	7455-0
2297	DSA1588	R005838681	27/10/2022	7455-0
2298	HBA5442	R005838141	27/10/2022	7463-0
2299	GOH8423	R005838501	27/10/2022	7455-0
2300	HIX6235	AG05520079	27/10/2022	5185-1
2301	HJI8400	R005838011	27/10/2022	6050-3
2302	HHM9J81	R005838811	27/10/2022	7455-0
2303	HIM6888	R005837501	27/10/2022	7455-0
2304	PYW3E40	AG05520651	27/10/2022	5541-2
2305	JKI6E53	AG05520635	27/10/2022	5541-2
2306	HFF0D05	R005838711	27/10/2022	7455-0
2307	HNN5138	R005838751	27/10/2022	7455-0
2308	HNN5138	R005838821	27/10/2022	7455-0
2309	KXU9G52	R005838731	27/10/2022	7455-0
2310	LJQ5556	R005837821	27/10/2022	7455-0
2311	PWG6419	R005837551	27/10/2022	7455-0
2312	PXV4584	R005837631	27/10/2022	7455-0
2313	PVO7H42	R005837661	27/10/2022	7455-0
2314	PVD1470	R005837541	27/10/2022	7463-0
2315	HIR1H02	R005837841	27/10/2022	7471-0
2316	HIR1H02	R005838051	27/10/2022	7455-0
2317	RTT4D65	R005837451	27/10/2022	7455-0
2318	KWX6G75	R005837961	27/10/2022	7455-0
2319	RUL1D26	R005837671	27/10/2022	7455-0
2320	OQJ3257	R005838451	27/10/2022	7455-0
2321	CWQ3C02	R005838861	27/10/2022	7455-0
2322	RUQ0H17	R005838641	27/10/2022	7455-0
2323	HTT2G21	R005838671	27/10/2022	7455-0
2324	PZN1I60	R005839011	27/10/2022	7455-0
2325	PZN1I60	R005839041	27/10/2022	7455-0
2326	HIY4C36	R005838581	27/10/2022	7463-0
2327	EOS9D82	R005838941	27/10/2022	6050-3
2328	RVA0I48	R005838351	27/10/2022	7455-0
2329	NYC9720	R005838481	27/10/2022	7455-0
2330	OMB3683	R005838661	27/10/2022	7455-0
2331	HIR7213	R005838591	27/10/2022	7455-0
2332	HPL8J92	R005837491	27/10/2022	7455-0
2333	PWX0D75	R005838471	27/10/2022	7455-0
2334	HEM7G49	R005838931	27/10/2022	6050-3
2335	GWM4184	AG05520399	27/10/2022	5550-0
2336	PXS4160	C000020559	27/10/2022	7455-0
2337	LRC9F97	R005837931	27/10/2022	7463-0
2338	QOO7587	R005838381	27/10/2022	7455-0
2339	PWR1I48	R005838961	27/10/2022	6050-3
2340	PUR3F89	R005837881	27/10/2022	6050-3
2341	HBG9901	R005837691	27/10/2022	7463-0
2342	HAV5I58	R005837891	27/10/2022	7455-0
2343	PUV2371	AG05520394	27/10/2022	5525-0
2344	PUV2371	AG05520395	27/10/2022	5452-2
2345	QPR0273	R005838241	27/10/2022	7455-0
2346	QXE5D07	AG05521019	27/10/2022	5541-2
2347	OLV4I83	R005839451	28/10/2022	7455-0
2348	QOO7587	R005839381	28/10/2022	7455-0
2349	HGS6696	R005840891	28/10/2022	7455-0
2350	GUV0B76	C000020670	28/10/2022	7463-0
2351	KDD6E95	R005839441	28/10/2022	7463-0
2352	HKZ0341	C000020702	28/10/2022	7471-0
2353	HKZ0341	R005840451	28/10/2022	7455-0
2354	OLQ1096	R005840351	28/10/2022	7455-0
2355	HNK7843	R005840571	28/10/2022	7455-0
2356	PVW0455	R005841101	28/10/2022	7455-0
2357	HHE0357	R005841411	28/10/2022	7455-0
2358	PUC4I54	R005840721	28/10/2022	7455-0
2359	HHJ8495	AG05520545	28/10/2022	5541-2
2360	OPV2E30	R005840751	28/10/2022	7463-0
2361	QON6331	C000020691	28/10/2022	7455-0
2362	GZV2424	R005841421	28/10/2022	7463-0
2363	OQQ1622	R005840791	28/10/2022	7455-0
2364	EMJ5271	R005839801	28/10/2022	7455-0

2365	PWV3739	R005840931	28/10/2022	7455-0
2366	GYC1E13	R005840061	28/10/2022	7455-0
2367	OQM8A80	R005840781	28/10/2022	7455-0
2368	HLZ1304	R005841011	28/10/2022	7455-0
2369	PWV9G51	R005841391	28/10/2022	7455-0
2370	QXY0J40	R005841211	28/10/2022	7455-0
2371	OXA2363	C000020757	28/10/2022	7455-0
2372	KKG9J92	R005840431	28/10/2022	7455-0
2373	PXU4664	R005839961	28/10/2022	7463-0
2374	OQG1948	R005839461	28/10/2022	7455-0
2375	HAV5605	R005840211	28/10/2022	6050-3
2376	PVG0303	R005841061	28/10/2022	7455-0
2377	OWQ1524	AG05520523	28/10/2022	5568-0
2378	QQH6884	R005840461	28/10/2022	7463-0
2379	KWL6342	R005839911	28/10/2022	7455-0
2380	HCL7E05	R005840011	28/10/2022	6050-3
2381	QOF3714	R005841201	28/10/2022	7455-0
2382	RGC7G85	R005840581	28/10/2022	7455-0
2383	PCS6993	R005839431	28/10/2022	7455-0
2384	HMP5269	C000020713	28/10/2022	7455-0
2385	HJR5016	R005840121	28/10/2022	7455-0
2386	OXA6908	R005841431	28/10/2022	7455-0
2387	BAD9A40	R005840251	28/10/2022	7455-0
2388	GBV3310	R005840201	28/10/2022	6050-3
2389	RTH6I38	R005841221	28/10/2022	7455-0
2390	RNA0E78	R005840401	28/10/2022	7455-0
2391	RMZ0A33	R005840161	28/10/2022	6050-3
2392	PUJ6H64	R005841301	28/10/2022	6050-3
2393	RVD9J78	R005840591	28/10/2022	7463-0
2394	ETH1E44	AG05519635	28/10/2022	7366-2
2395	PWN3712	R005841321	28/10/2022	6050-3
2396	RFU3C44	R005840291	28/10/2022	7455-0
2397	GWK9A53	R005839521	28/10/2022	7455-0
2398	HEM1J12	R005841151	28/10/2022	7455-0
2399	QUE6617	R005841041	28/10/2022	7455-0
2400	ETO7H84	AM03203131	28/10/2022	6530-0
2401	OLW6174	R005840281	28/10/2022	7455-0
2402	QOB1760	R005839421	28/10/2022	7455-0
2403	QOJ2G44	R005840991	28/10/2022	7455-0
2404	HLD3376	R005841171	28/10/2022	7455-0
2405	QQC7E97	R005840321	28/10/2022	7455-0
2406	RGA2G17	R005839551	28/10/2022	7455-0
2407	QUG9B24	R005840411	28/10/2022	7455-0
2408	GUJ1373	R005839501	28/10/2022	7455-0
2409	RNE9C25	R005840541	28/10/2022	7455-0
2410	HEJ4333	R005840521	28/10/2022	7455-0
2411	RTA4I31	R005839741	28/10/2022	7455-0
2412	HBZ4224	R005840761	28/10/2022	7455-0
2413	HCI0016	R005841021	28/10/2022	7455-0
2414	OPC8391	R005841191	28/10/2022	7455-0
2415	HBL5E99	R005840801	28/10/2022	7455-0
2416	RHH2J22	R005840471	28/10/2022	7455-0
2417	RHH2J22	R005841261	28/10/2022	6050-3
2418	OQI8979	R005840311	28/10/2022	7455-0
2419	GTG7767	R005840141	28/10/2022	6050-3
2420	HFB4J69	R005839731	28/10/2022	7455-0
2421	BDM6F77	R005839771	28/10/2022	7455-0
2422	GNT8385	R005839871	28/10/2022	7455-0
2423	GZI0J21	R005840341	28/10/2022	7463-0
2424	PUH7232	R005840711	28/10/2022	7463-0
2425	NHP9877	R005840861	28/10/2022	7455-0
2426	RTM1E25	R005841341	28/10/2022	7455-0
2427	RNJ0H02	R005841181	28/10/2022	7455-0
2428	HIM9C70	R005841141	28/10/2022	7455-0
2429	OQL2G82	C000020790	29/10/2022	7463-0
2430	GPP3420	AG05520962	29/10/2022	5185-1
2431	PJI2148	R005839211	29/10/2022	7455-0
2432	HLU9901	R005841491	29/10/2022	7455-0
2433	HOJ1914	R005842001	29/10/2022	6050-3
2434	QNY4E96	R005842571	29/10/2022	7455-0
2435	OPQ4C86	R005839531	29/10/2022	7455-0
2436	HFU3669	R005842911	29/10/2022	6050-3
2437	OGF9A87	R005842171	29/10/2022	7455-0
2438	QNW3F08	R005841661	29/10/2022	7455-0
2439	GIV0B06	R005841521	29/10/2022	7455-0
2440	OQV0696	R005841851	29/10/2022	7463-0
2441	HBB2A02	R005842671	29/10/2022	7463-0
2442	PZT6G66	R005842921	29/10/2022	6050-3
2443	HIF5800	R005839171	29/10/2022	7455-0
2444	QXP0H58	R005841501	29/10/2022	7455-0
2445	QWT0E19	R005841631	29/10/2022	7455-0
2446	QNP7J82	R005842271	29/10/2022	7455-0
2447	OWY9F76	R005842881	29/10/2022	6050-3
2448	HNX5242	R005839191	29/10/2022	7455-0
2449	GVS3353	R005839081	29/10/2022	7455-0
2450	QXK5672	R005839201	29/10/2022	7455-0
2451	OPU6148	R005841991	29/10/2022	6050-3
2452	HAG1D31	R005839611	29/10/2022	7463-0
2453	HIY8B85	C000020856	29/10/2022	7463-0

2454	GYR4246	R005839851	29/10/2022	6050-3
2455	PXO1G58	R005839861	29/10/2022	6050-3
2456	BIG3763	R005842731	29/10/2022	7455-0
2457	GYZ0154	R005842871	29/10/2022	6050-3
2458	HEA0087	R005839161	29/10/2022	7455-0
2459	HAS1947	R005842021	29/10/2022	6050-3
2460	GQL3605	R005841771	29/10/2022	7455-0
2461	GTV5345	R005841551	29/10/2022	7455-0
2462	RNS0I32	R005842691	29/10/2022	7455-0
2463	PVF9173	AG05519961	29/10/2022	5541-2
2464	PVF9173	AG05520661	29/10/2022	5541-2
2465	PZL7A97	R005841931	29/10/2022	7455-0
2466	GZF7868	R005842771	29/10/2022	7455-0
2467	OPM1543	R005842081	29/10/2022	7455-0
2468	HHJ8685	R005842361	29/10/2022	7455-0
2469	HIJ0736	R005841841	29/10/2022	7455-0
2470	HDD4681	AG05520960	29/10/2022	5185-1
2471	LPB5926	R005841951	29/10/2022	7455-0
2472	HIH2174	R005841921	29/10/2022	7455-0
2473	OQD0G58	R005842111	29/10/2022	6050-3
2474	PBB4219	R005839331	29/10/2022	7455-0
2475	GSZ5G65	R005841481	29/10/2022	7455-0
2476	HMO0B09	C000020780	29/10/2022	7455-0
2477	HIC8966	AG05517125	29/10/2022	5541-2
2478	GGF0D30	AG05520511	29/10/2022	7366-2
2479	HFG2949	R005841561	29/10/2022	7455-0
2480	PYW7019	R005841721	29/10/2022	7455-0
2481	PYW7019	R005842421	29/10/2022	7463-0
2482	HKZ5J64	R005841671	29/10/2022	7455-0
2483	HIO1B46	R005839831	29/10/2022	6050-3
2484	FAJ0E62	R005841451	29/10/2022	7463-0
2485	HGB1F23	R005842591	29/10/2022	7455-0
2486	RTZ6J57	R005842431	29/10/2022	7455-0
2487	OMC9379	R005842281	29/10/2022	7455-0
2488	PZH8413	R005842601	29/10/2022	7455-0
2489	HDF4459	R005839671	29/10/2022	7455-0
2490	PWN3F14	R005842941	29/10/2022	6050-3
2491	NXZ5840	R005839051	29/10/2022	7455-0
2492	OPS5212	R005841891	29/10/2022	7455-0
2493	HLY4463	R005842441	29/10/2022	7455-0
2494	QQH7536	R005842181	29/10/2022	7455-0
2495	QQH6884	C000020889	29/10/2022	7463-0
2496	PKU0B63	R005842501	29/10/2022	7455-0
2497	OWI3B96	AM02167474	29/10/2022	7056-1
2498	HLJ6F56	R005841711	29/10/2022	7455-0
2499	OMG8858	R005842931	29/10/2022	6050-3
2500	HNT2304	R005842621	29/10/2022	7463-0
2501	HNT2304	R005842831	29/10/2022	7463-0
2502	MPK0814	AG05524774	29/10/2022	6564-0
2503	PUP5680	C000020911	29/10/2022	7455-0
2504	QOK8987	AG05519963	29/10/2022	5541-2
2505	HKA7564	R005841591	29/10/2022	7455-0
2506	JTX3952	R005842891	29/10/2022	6050-3
2507	JTX3952	R005842331	29/10/2022	7455-0
2508	QPQ6697	R005842121	29/10/2022	6050-3
2509	QXY2A69	R005841751	29/10/2022	7455-0
2510	HIR0969	R005842641	29/10/2022	7455-0
2511	PVU0G80	R005842701	29/10/2022	7455-0
2512	GYV7035	R005842151	29/10/2022	7455-0
2513	OWR3233	R005841871	29/10/2022	7455-0
2514	OWK6C49	R005842711	29/10/2022	7455-0
2515	PWP0252	R005841981	29/10/2022	7455-0
2516	HBB6H65	C000020801	29/10/2022	7455-0
2517	RNW3H13	R005839301	29/10/2022	7463-0
2518	OMG4644	R005839061	29/10/2022	7455-0
2519	PZV8G67	R005842821	29/10/2022	7455-0
2520	HNI3H58	R005842861	29/10/2022	6050-3
2521	HEH3162	AG05520622	29/10/2022	6530-0
2522	HDV0446	AG05519962	29/10/2022	5541-2
2523	CRU6684	R005845081	30/10/2022	7455-0
2524	CRU6684	R005843101	30/10/2022	7455-0
2525	MPM3843	R005844011	30/10/2022	6050-3
2526	EUC4530	C000020988	30/10/2022	7455-0
2527	HBL5784	R005845001	30/10/2022	6050-3
2528	HHX4I46	R005844841	30/10/2022	7455-0
2529	OUQ7268	C000021142	30/10/2022	7463-0
2530	PYB7519	AG05512206	30/10/2022	5843-1
2531	NMV7B48	C000021175	30/10/2022	7463-0
2532	GMC4358	R005845111	30/10/2022	7455-0
2533	PXA7916	R005844941	30/10/2022	6050-3
2534	PZD4A87	R005843231	30/10/2022	7455-0
2535	HKY1319	R005844561	30/10/2022	7455-0
2536	HKK3198	C000021120	30/10/2022	7463-0
2537	DRE4227	R005845041	30/10/2022	6050-3
2538	OWQ4511	R005844651	30/10/2022	7455-0
2539	QQM2A45	R005844741	30/10/2022	7455-0
2540	QUZ8D58	AG05512230	30/10/2022	5819-1

2541	HBZ9E94	R005844671	30/10/2022	7455-0
2542	HEI9127	R005844091	30/10/2022	7455-0
2543	HDW7854	R005843951	30/10/2022	7455-0
2544	PUH7F48	R005843591	30/10/2022	7455-0
2545	GSF5797	R005844681	30/10/2022	7463-0
2546	GSF5797	R005844571	30/10/2022	7455-0
2547	GSF5797	R005844851	30/10/2022	7463-0
2548	QOG7062	R005843971	30/10/2022	7455-0
2549	HOK5085	R005844731	30/10/2022	7455-0
2550	QQU8J00	R005844041	30/10/2022	6050-3
2551	QUU0375	R005843461	30/10/2022	7455-0
2552	RNU1J01	R005843171	30/10/2022	7455-0
2553	HNQ5H83	R005843531	30/10/2022	7455-0
2554	HOG9952	R005843771	30/10/2022	7455-0
2555	QQW2663	R005844061	30/10/2022	7455-0
2556	RUV4F90	C000021164	30/10/2022	7471-0
2557	PVM3H09	C000021098	30/10/2022	7455-0
2558	QUJ1G24	R005843291	30/10/2022	7455-0
2559	KYB9A09	R005844251	30/10/2022	7455-0
2560	GVS7673	R005844491	30/10/2022	7455-0
2561	HKL0840	R005844541	30/10/2022	7455-0
2562	DME1J99	R005844931	30/10/2022	7455-0
2563	RUJ5D08	R005843071	30/10/2022	7455-0
2564	GWO0346	R005844391	30/10/2022	7455-0
2565	RMS4J85	R005843161	30/10/2022	7463-0
2566	OPJ7231	R005843361	30/10/2022	7463-0
2567	PUP3A81	R005843151	30/10/2022	7455-0
2568	GXO8A03	R005844311	30/10/2022	7455-0
2569	GUI1C74	R005844431	30/10/2022	7455-0
2570	HEA2E58	R005843741	30/10/2022	7455-0
2571	FRX4C82	R005844701	30/10/2022	7455-0
2572	GYA6F80	R005843011	30/10/2022	7455-0
2573	HMR1192	R005843091	30/10/2022	7463-0
2574	HKN4B38	R005843691	30/10/2022	7455-0
2575	RUL1D26	R005843321	30/10/2022	7455-0
2576	OMD1340	R005843811	30/10/2022	7455-0
2577	QUW4158	R005843911	30/10/2022	7455-0
2578	RTS3J57	R005843901	30/10/2022	7463-0
2579	HJB9D96	R005844281	30/10/2022	7455-0
2580	GPX9314	R005843301	30/10/2022	7455-0
2581	HIM4D48	R005844521	30/10/2022	7455-0
2582	RMO8E20	R005843081	30/10/2022	7455-0
2583	HGS9J61	R005844371	30/10/2022	7455-0
2584	HFP5645	R005843521	30/10/2022	7463-0
2585	QOV8734	R005844451	30/10/2022	7463-0
2586	RNG2H55	C000021153	30/10/2022	7455-0
2587	HFP7324	R005843801	30/10/2022	7455-0
2588	GNI9443	R005844511	30/10/2022	7455-0
2589	GZI9729	R005843401	30/10/2022	7455-0
2590	GVI8702	R005843471	30/10/2022	7455-0
2591	HFS6320	R005843711	30/10/2022	7455-0
2592	HMG2458	R005844141	30/10/2022	7455-0
2593	JIH8335	R005844611	30/10/2022	7455-0
2594	OLS3F53	R005844331	30/10/2022	7455-0
2595	HEI5398	R005844191	30/10/2022	7455-0
2596	HJH8873	R005843641	30/10/2022	7463-0
2597	GTM5136	AG05520728	30/10/2022	6530-0
2598	MRT0007	R005844351	30/10/2022	7455-0
2599	JTJ2982	C000020977	30/10/2022	7463-0
2600	HZN4276	R005844891	30/10/2022	7455-0
2601	HJJ2611	R005844151	30/10/2022	7455-0
2602	HCI8672	R005843271	30/10/2022	7455-0
2603	RFE6C96	R005844261	30/10/2022	7455-0
2604	PUK3918	R005844471	30/10/2022	7455-0
2605	QPS2G45	R005843051	30/10/2022	7455-0
2606	RUK4B01	R005843281	30/10/2022	7455-0
2607	HDD1908	R005843881	30/10/2022	7455-0
2608	RMJ7A49	R005844981	30/10/2022	6050-3
2609	PZV9E37	C000021000	30/10/2022	7455-0
2610	GZW9D36	R005845101	30/10/2022	7455-0
2611	OWH5I51	AG05512222	30/10/2022	5185-1
2612	QUD2583	R005844001	30/10/2022	7455-0
2613	QOT7795	R005843061	30/10/2022	7463-0
2614	DFV9679	C000021021	30/10/2022	7455-0
2615	BPA8778	R005843211	30/10/2022	7455-0
2616	HBG9901	R005845121	30/10/2022	7463-0
2617	HBG9901	R005843431	30/10/2022	7455-0
2618	DWK5995	R005844031	30/10/2022	6050-3
2619	IPD9A75	AG05512215	30/10/2022	7366-2
2620	OQS6650	R005844461	30/10/2022	7455-0
2621	KZD0676	R005844501	30/10/2022	7455-0
2622	PUA2D30	R005844051	30/10/2022	6050-3
2623	HOI2219	C000021110	30/10/2022	7455-0
2624	HBW9356	R005843041	30/10/2022	7455-0
2625	GOK4823	R005844071	30/10/2022	7455-0
2626	HFF3103	R005843561	30/10/2022	7455-0
2627	HCR6027	R005843241	30/10/2022	7463-0
2628	PVD6047	R005844951	30/10/2022	6050-3
2629	HKN1214	R005844921	30/10/2022	7455-0

2630	HGS4989	R005844761	30/10/2022	7455-0
2631	HJE2397	R005843761	30/10/2022	7455-0
2632	GMA2164	R005843701	30/10/2022	7455-0
2633	LHY2299	R005843181	30/10/2022	7455-0
2634	RMI7G90	R005844821	30/10/2022	7455-0
2635	HCC7252	R005845181	31/10/2022	7455-0
2636	KYC1815	R005846071	31/10/2022	7455-0
2637	HKZ5J64	R005845801	31/10/2022	7455-0
2638	PWW8782	R005845191	31/10/2022	7455-0
2639	OPL6657	R005845431	31/10/2022	7455-0
2640	PXM2852	R005845651	31/10/2022	7455-0
2641	QPH3431	R005846051	31/10/2022	7455-0
2642	HJU9J87	R005846161	31/10/2022	7455-0
2643	GDP9J40	R005846271	31/10/2022	7455-0
2644	OWP3G30	R005846361	31/10/2022	7455-0
2645	PYH4H26	R005846511	31/10/2022	7455-0
2646	PUV9855	R005846021	31/10/2022	7455-0
2647	HHR1621	R005845131	31/10/2022	7455-0
2648	RTL9E82	AG05520928	31/10/2022	5541-2
2649	PVN2727	C000021220	31/10/2022	7455-0
2650	HCG9H45	R005845461	31/10/2022	7455-0
2651	QPU2B58	R005846391	31/10/2022	7455-0
2652	QWT2102	AG05520721	31/10/2022	7366-2
2653	QHA3G12	R005845781	31/10/2022	7463-0
2654	GZD9939	R005845861	31/10/2022	7455-0
2655	HIR0175	AG05521247	31/10/2022	5541-2
2656	HGX0392	R005845531	31/10/2022	7455-0
2657	OWQ2248	R005845361	31/10/2022	7455-0
2658	FIB0951	R005846521	31/10/2022	7455-0
2659	GVD4391	R005845921	31/10/2022	7463-0
2660	PVH9850	R005846571	31/10/2022	6050-3
2661	GPU3695	R005846241	31/10/2022	7455-0
2662	NKC0760	R005845771	31/10/2022	6050-3
2663	RFL7G66	AG05521084	31/10/2022	5541-2
2664	PVB5421	R005845661	31/10/2022	7455-0
2665	HJK4192	R005845291	31/10/2022	7455-0
2666	QMQ7670	R005845151	31/10/2022	7455-0
2667	QQO9499	R005846441	31/10/2022	7455-0
2668	PVI1782	C000021219	31/10/2022	7455-0
2669	GWK9793	R005845971	31/10/2022	7455-0
2670	HFP7324	R005845511	31/10/2022	7455-0
2671	JPT0881	AG05521250	31/10/2022	5541-2
2672	ORB1887	R005846541	31/10/2022	6050-3
2673	HGG2088	R005846211	31/10/2022	7455-0
2674	HNO3J29	R005845881	31/10/2022	7455-0
2675	RNG3A47	AG05521272	31/10/2022	7633-1
2676	QUP6652	AG05520806	31/10/2022	7633-1
2677	HDM2A62	R005845261	31/10/2022	7455-0
2678	HMY5554	R005845751	31/10/2022	6050-3
2679	GUS7F60	R005846591	31/10/2022	6050-3
2680	NKS2882	R005845701	31/10/2022	6050-3
2681	ELI3H23	R005846181	31/10/2022	7455-0
2682	HEH7I93	R005846311	31/10/2022	7455-0
2683	QUY2154	R005845441	31/10/2022	7471-0
2684	HKO3798	R005845201	31/10/2022	7455-0
2685	HJM3251	R005845231	31/10/2022	7455-0
2686	QQA9J74	R005845871	31/10/2022	7455-0
2687	RHN3B98	R005845351	31/10/2022	7455-0
2688	QWX4G49	R005846281	31/10/2022	7455-0
2689	PWI2733	C000021186	31/10/2022	7455-0
2690	DYK9H28	C000021230	31/10/2022	7455-0
2691	LPX8E04	R005845321	31/10/2022	7455-0
2692	RMG7I69	R005846011	31/10/2022	7455-0
2693	FVP1D61	R005846151	31/10/2022	7471-0
2694	FVP1D61	R005846461	31/10/2022	7471-0
2695	RNV2G97	R005846301	31/10/2022	7455-0
2696	RNV2G97	R005846481	31/10/2022	7455-0
2697	HKJ5838	R005846411	31/10/2022	7455-0
2698	GZH2G60	R005845621	31/10/2022	6050-3
2699	GZH2G60	R005845591	31/10/2022	7455-0
2700	HMN1B29	R005845761	31/10/2022	5673-2
2701	HCW1I71	R005845391	31/10/2022	7455-0
2702	PZG9C89	R005845221	31/10/2022	7455-0
2703	HAK1837	R005845571	31/10/2022	7455-0
2704	HGA9413	R005845541	31/10/2022	7463-0
2705	PVF9J95	R005846421	31/10/2022	7455-0
2706	QXC8199	R005846471	31/10/2022	7463-0
2707	OLV5898	AG05521087	31/10/2022	5541-2
2708	PXZ8421	R005845731	31/10/2022	6050-3
2709	GVS8971	R005845521	31/10/2022	7455-0
2710	HBN3149	R005846401	31/10/2022	7455-0
2711	PDQ1601	R005846141	31/10/2022	7455-0
2712	QQJ4077	R005845581	31/10/2022	7455-0
2713	HCK9E50	C000021351	01/11/2022	7455-0
2714	GVW3G34	R005848451	01/11/2022	6050-3
2715	RMH7A73	C000021318	01/11/2022	7455-0
2716	LQG3946	C000021274	01/11/2022	7463-0
2717	PUO8A59	C000021330	01/11/2022	7455-0
2718	HJM3658	R005848341	01/11/2022	6050-3

2719	HHE3J97	R005846821	01/11/2022	7455-0
2720	HJR7138	R005847671	01/11/2022	7455-0
2721	HAB1297	R005847011	01/11/2022	7463-0
2722	HJR6609	R005847431	01/11/2022	6050-3
2723	GKS4808	R005846641	01/11/2022	7463-0
2724	KJF6876	R005847761	01/11/2022	7463-0
2725	PZA9978	R005846881	01/11/2022	7455-0
2726	HHJ5439	R005847771	01/11/2022	7455-0
2727	OXR4182	R005846921	01/11/2022	7455-0
2728	JQZ3407	R005847401	01/11/2022	6050-3
2729	HBY6F28	R005847251	01/11/2022	7455-0
2730	OWI5446	R005847211	01/11/2022	5673-2
2731	OPZ3226	R005846981	01/11/2022	7455-0
2732	PXA8387	R005848591	01/11/2022	6050-3
2733	QWR7226	R005847141	01/11/2022	7455-0
2734	PWJ9058	R005847931	01/11/2022	7455-0
2735	QXY2E18	R005847121	01/11/2022	7471-0
2736	GSF5797	R005848201	01/11/2022	7463-0
2737	GZF7180	R005848871	01/11/2022	7455-0
2738	PWM3554	R005848071	01/11/2022	7463-0
2739	RGC4E78	R005847751	01/11/2022	7463-0
2740	QNJ9981	AG05520479	01/11/2022	5541-2
2741	PXO5D69	R005847161	01/11/2022	7463-0
2742	GVW5537	R005847041	01/11/2022	7455-0
2743	HLH2092	R005848051	01/11/2022	7455-0
2744	HMA6D74	R005847261	01/11/2022	7455-0
2745	RTT6A30	C000021362	01/11/2022	7455-0
2746	HBZ1J90	AG05512271	01/11/2022	5541-2
2747	HAE7711	R005846611	01/11/2022	7455-0
2748	EBZ8953	R005847281	01/11/2022	7455-0
2749	HJU9J87	R005848331	01/11/2022	6050-3
2750	QNT6756	R005846771	01/11/2022	7455-0
2751	OPW6245	R005846671	01/11/2022	7455-0
2752	HGG5901	R005847051	01/11/2022	7463-0
2753	CVM2E28	R005847531	01/11/2022	7455-0
2754	HGV4A50	R005847851	01/11/2022	7455-0
2755	OQD5A78	R005848501	01/11/2022	6050-3
2756	HIX3787	R005849341	01/11/2022	7455-0
2757	HFX1I58	R005847511	01/11/2022	7455-0
2758	HHG6012	R005846731	01/11/2022	7455-0
2759	QRK3E24	R005846661	01/11/2022	7455-0
2760	RMQ2A54	R005848241	01/11/2022	7455-0
2761	HDF0A01	R005848001	01/11/2022	7455-0
2762	DIH8813	R005849261	01/11/2022	7455-0
2763	GVV7828	R005847031	01/11/2022	7455-0
2764	HOA9893	R005848441	01/11/2022	6050-3
2765	OPH8414	R005848671	01/11/2022	6050-3
2766	PZE9414	R005846601	01/11/2022	7455-0
2767	QUQ8546	R005847711	01/11/2022	7455-0
2768	IGL2J91	R005847061	01/11/2022	7455-0
2769	PWV8579	R005848211	01/11/2022	7455-0
2770	PZX3B83	R005847301	01/11/2022	7463-0
2771	HEF6A81	R005846711	01/11/2022	7463-0
2772	PWB0C21	R005846801	01/11/2022	7455-0
2773	RUW1A59	R005846941	01/11/2022	7463-0
2774	RFL3I93	R005847221	01/11/2022	5673-2
2775	RMS6G46	R005847341	01/11/2022	6050-3
2776	PWL8A83	R005848271	01/11/2022	7455-0
2777	PAP2489	R005846781	01/11/2022	7455-0
2778	HEU2145	R005847621	01/11/2022	7455-0
2779	QUF8467	R005847291	01/11/2022	7455-0
2780	RNM3G01	R005847421	01/11/2022	6050-3
2781	OXH0A61	R005847501	01/11/2022	5673-2
2782	JAU5A78	R005847021	01/11/2022	7463-0
2783	RMT6I52	R005848171	01/11/2022	7455-0
2784	RTT4D65	R005848641	01/11/2022	6050-3
2785	HGU2J36	R005847591	01/11/2022	7455-0
2786	RVH8E28	R005847351	01/11/2022	6050-3
2787	RFP3C11	R005849281	01/11/2022	7455-0
2788	QNC3A38	R005846971	01/11/2022	7463-0
2789	OQX7E34	R005846931	01/11/2022	7455-0
2790	PZV9I89	R005846951	01/11/2022	7455-0
2791	RUH6G78	R005847441	01/11/2022	6050-3
2792	AXB8I92	R005847331	01/11/2022	6050-3
2793	QNY4559	R005847781	01/11/2022	7455-0
2794	QPA9264	R005847831	01/11/2022	7455-0
2795	QPH0D64	R005849301	01/11/2022	7455-0
2796	HKP8777	R005848471	01/11/2022	6050-3
2797	GPI7456	R005846911	01/11/2022	7455-0
2798	RFM7I14	AG05520452	01/11/2022	5550-0
2799	HCV5360	R005847721	01/11/2022	7455-0
2800	PUU6341	R005847971	01/11/2022	7455-0
2801	PWJ6080	R005847791	01/11/2022	7463-0
2802	HKH1980	R005846861	01/11/2022	7463-0
2803	GVR4887	R005848991	02/11/2022	7455-0
2804	OOW1746	R005850571	02/11/2022	7455-0
2805	GXW6B09	R005850791	02/11/2022	7455-0
2806	PVD6886	C000021384	02/11/2022	7455-0
2807	PVK0010	R005849211	02/11/2022	7455-0

2808	PYA8301	R005848571	02/11/2022	7455-0
2809	GOS0446	R005850601	02/11/2022	7455-0
2810	GOS0446	R005850801	02/11/2022	7463-0
2811	PVF5I34	R005849571	02/11/2022	6050-3
2812	OCY6465	R005848151	02/11/2022	7455-0
2813	GZT1G98	R005850821	02/11/2022	7455-0
2814	HLG3C22	R005849191	02/11/2022	7455-0
2815	HID1H73	R005850861	02/11/2022	6050-3
2816	GRH5809	C000021527	02/11/2022	7455-0
2817	PUX2516	R005848771	02/11/2022	7455-0
2818	HDQ8F49	R005849981	02/11/2022	7463-0
2819	PUK3817	R005850751	02/11/2022	7463-0
2820	QWW4571	R005850511	02/11/2022	7455-0
2821	PYD9794	R005849321	02/11/2022	6050-3
2822	OLX1213	R005849911	02/11/2022	7463-0
2823	HDJ7I52	R005850771	02/11/2022	7455-0
2824	HEF2539	R005848931	02/11/2022	7455-0
2825	HHB3B00	R005848511	02/11/2022	7455-0
2826	PUG3780	R005848381	02/11/2022	7463-0
2827	JXG1529	R005850551	02/11/2022	7455-0
2828	GQQ3277	R005850881	02/11/2022	6050-3
2829	PXR1G51	R005850581	02/11/2022	7455-0
2830	GSF5797	R005850811	02/11/2022	7455-0
2831	HAD9150	R005848881	02/11/2022	7463-0
2832	PZF2979	R005850451	02/11/2022	7455-0
2833	QBJ0I67	R005850431	02/11/2022	7455-0
2834	PYA5H35	R005850611	02/11/2022	7463-0
2835	PYA5H35	R005850731	02/11/2022	7455-0
2836	RTH6I38	C000021516	02/11/2022	7455-0
2837	HFF2D31	C000021461	02/11/2022	7455-0
2838	RTX9F74	C000021494	02/11/2022	7455-0
2839	OWO4280	R005849871	02/11/2022	7455-0
2840	KSK1483	R005849121	02/11/2022	7455-0
2841	HDW9608	R005849661	02/11/2022	6050-3
2842	GZH5382	R005848741	02/11/2022	7455-0
2843	PUS2107	R005848431	02/11/2022	7455-0
2844	HOI1048	R005848011	02/11/2022	7455-0
2845	OPJ2983	R005849781	02/11/2022	7455-0
2846	KPN5A56	R005849201	02/11/2022	7455-0
2847	KPN5A56	R005849061	02/11/2022	7455-0
2848	HEF7616	R005848761	02/11/2022	7455-0
2849	HCW3125	R005849111	02/11/2022	7455-0
2850	PUN8E93	R005848131	02/11/2022	7463-0
2851	KWZ7A51	R005849181	02/11/2022	6050-3
2852	PVB6784	R005850651	02/11/2022	7463-0
2853	PWR8995	R005848521	02/11/2022	7463-0
2854	PWR8995	R005850921	02/11/2022	7455-0
2855	HCV7420	R005848631	02/11/2022	7455-0
2856	PWH7D10	R005848081	02/11/2022	7455-0
2857	HNI8375	R005850681	02/11/2022	7455-0
2858	HKI9A78	C000021472	02/11/2022	7455-0
2859	QMU0D46	R005848861	02/11/2022	7455-0
2860	OXC7088	R005850521	02/11/2022	7455-0
2861	HAY9C62	R005849011	02/11/2022	7463-0
2862	RMQ6H99	R005849831	02/11/2022	7463-0
2863	HDW9E24	R005848581	02/11/2022	7455-0
2864	FHQ6A75	R005848481	02/11/2022	7455-0
2865	OQI8954	R005849041	02/11/2022	7455-0
2866	HLX4264	R005850011	02/11/2022	7455-0
2867	QPK9D06	R005848421	02/11/2022	7463-0
2868	HJU8525	R005850981	02/11/2022	7455-0
2869	HNI2130	R005849131	02/11/2022	7455-0
2870	RNQ0D90	R005849221	02/11/2022	7455-0
2871	HHY8894	R005848841	02/11/2022	7463-0
2872	GWG0233	R005850141	02/11/2022	7455-0
2873	PKV4807	R005850741	02/11/2022	7463-0
2874	RNA1F95	R005848751	02/11/2022	7455-0
2875	RTP2C60	R005850501	02/11/2022	7455-0
2876	RTY4A35	R005849621	02/11/2022	7455-0
2877	RTP1G74	R005849641	02/11/2022	7455-0
2878	HJR8419	R005850641	02/11/2022	7455-0
2879	RFZ5I38	R005850941	02/11/2022	7455-0
2880	RNW6F69	R005850531	02/11/2022	7455-0
2881	HJE1B70	R005850991	02/11/2022	7455-0
2882	QNN3150	R005850951	02/11/2022	7455-0
2883	OEK5A55	R005849491	02/11/2022	7455-0
2884	PAE3909	R005849701	02/11/2022	7455-0
2885	HKY8144	C000021483	02/11/2022	7455-0
2886	HHW2G26	R005849551	02/11/2022	6050-3
2887	PWR3043	R005848391	02/11/2022	7455-0
2888	CQT5442	C000021439	02/11/2022	7455-0
2889	HRP0044	R005848901	02/11/2022	7455-0
2890	HPA6B43	R005851741	03/11/2022	7455-0
2891	HPA6B43	R005851751	03/11/2022	7455-0
2892	HCS3781	R005850301	03/11/2022	7455-0
2893	OQF3A38	R005849741	03/11/2022	7463-0
2894	HNC5D25	R005851631	03/11/2022	6050-3
2895	OWQ8460	AG05520488	03/11/2022	5541-2
2896	OWQ8460	R005851071	03/11/2022	7455-0

2897	GSI7380	R005851731	03/11/2022	7455-0
2898	OWT4854	R005851591	03/11/2022	6050-3
2899	KIM7608	R005851431	03/11/2022	7455-0
2900	PXQ4572	AG05521123	03/11/2022	5541-2
2901	PUB3828	R005851541	03/11/2022	7455-0
2902	GSF5797	R005851291	03/11/2022	7455-0
2903	GSF5797	R005851451	03/11/2022	7455-0
2904	PYQ0289	R005851561	03/11/2022	7455-0
2905	HMC4582	R005849541	03/11/2022	7455-0
2906	HMC4582	R005851411	03/11/2022	7463-0
2907	HBA5510	R005849971	03/11/2022	7455-0
2908	PWS5276	R005851421	03/11/2022	7455-0
2909	PYQ2967	R005851201	03/11/2022	7455-0
2910	RFA8G86	R005852241	03/11/2022	6050-3
2911	QOQ1738	R005851161	03/11/2022	7455-0
2912	GQQ5234	R005849521	03/11/2022	7455-0
2913	PXK7949	R005851381	03/11/2022	7455-0
2914	PUS5453	R005851441	03/11/2022	7455-0
2915	GXQ0202	AM03203086	03/11/2022	5487-0
2916	HJR5016	R005850251	03/11/2022	7455-0
2917	GYO3068	R005850271	03/11/2022	5673-2
2918	GVZ3377	R005851681	03/11/2022	7463-0
2919	PVS5722	R005851371	03/11/2022	7455-0
2920	PUC0723	R005850291	03/11/2022	5673-2
2921	RMJ2J35	R005850051	03/11/2022	7455-0
2922	HJK0I92	R005851581	03/11/2022	6050-3
2923	RTP7F92	C000021593	03/11/2022	7463-0
2924	PAZ0A11	R005849471	03/11/2022	7455-0
2925	PAZ0A11	C000021604	03/11/2022	7455-0
2926	OQC6791	C000021549	03/11/2022	7455-0
2927	HNG1G18	R005851461	03/11/2022	7455-0
2928	EMM8130	R005851511	03/11/2022	7463-0
2929	PYH1E85	R005849401	03/11/2022	7455-0
2930	GZK4H85	R005851401	03/11/2022	7455-0
2931	NXX0534	R005849651	03/11/2022	7455-0
2932	GOI5F70	R005850031	03/11/2022	7455-0
2933	RML0H08	R005851191	03/11/2022	7455-0
2934	JHX4I11	R005849671	03/11/2022	7455-0
2935	FEF8A46	R005850181	03/11/2022	7463-0
2936	OWR6D76	R005851131	03/11/2022	7455-0
2937	QDK3B50	AG05519964	03/11/2022	5550-0
2938	BCS5D39	R005851341	03/11/2022	7455-0
2939	RUU2I33	R005851391	03/11/2022	7455-0
2940	HFE0F89	R005851611	03/11/2022	6050-3
2941	HHG3980	R005850341	03/11/2022	7455-0
2942	GKK2119	R005850211	03/11/2022	7455-0
2943	HKL6E92	R005851211	03/11/2022	7455-0
2944	QXU7I29	R005851641	03/11/2022	6050-3
2945	HOF6696	R005849451	03/11/2022	7455-0
2946	RVA8G34	R005851061	03/11/2022	7455-0
2947	RVH4A16	R005851231	03/11/2022	7455-0
2948	LMQ9E93	R005851301	03/11/2022	7455-0
2949	HCF1947	R005851351	03/11/2022	7455-0
2950	QMT5707	R005850071	03/11/2022	7455-0
2951	PYA9797	R005849901	03/11/2022	7455-0
2952	ONX2B63	C000021626	03/11/2022	7471-0
2953	RMK7I33	R005851121	03/11/2022	7455-0
2954	GWB4205	C000021538	03/11/2022	7463-0
2955	DRW9G29	C000021560	03/11/2022	7455-0
2956	GZD8F38	R005851531	03/11/2022	7455-0
2957	HDM2A62	R005849501	03/11/2022	7455-0
2958	RMQ6H99	R005851021	03/11/2022	7455-0
2959	HFH5H16	R005849561	03/11/2022	7455-0
2960	RUP1I38	R005851141	03/11/2022	7455-0
2961	RUP1I38	R005849411	03/11/2022	7455-0
2962	QXD8500	R005850111	03/11/2022	7455-0
2963	OQF0D34	R005851091	03/11/2022	7463-0
2964	QNZ6189	R005851041	03/11/2022	7455-0
2965	RUX3A81	R005851361	03/11/2022	7455-0
2966	HNI1F12	R005850191	03/11/2022	7463-0
2967	QOF0991	AG05512324	04/11/2022	5185-1
2968	PUJ5504	R005851981	04/11/2022	7455-0
2969	QWS7G14	R005852711	04/11/2022	7455-0
2970	PVB2866	R005852031	04/11/2022	7463-0
2971	GQS2E79	R005852441	04/11/2022	7455-0
2972	QLK0D55	R005851941	04/11/2022	7455-0
2973	OXE6712	AG05521134	04/11/2022	5541-2
2974	HBH4778	R005853811	04/11/2022	7455-0
2975	GZN8999	R005853011	04/11/2022	7455-0
2976	GVZ3377	R005852001	04/11/2022	7455-0
2977	OOX7051	R005852381	04/11/2022	7455-0
2978	HNU1294	R005852941	04/11/2022	7455-0
2979	JIU4681	C000021714	04/11/2022	7455-0
2980	PVU6H93	R005852921	04/11/2022	6050-3
2981	OMI9652	R005852081	04/11/2022	7455-0
2982	HMW8957	R005852881	04/11/2022	7455-0
2983	HAD9C36	R005853121	04/11/2022	7455-0
2984	PUK2816	R005851911	04/11/2022	7455-0
2985	LPC9120	C000021659	04/11/2022	7463-0

2986	GWB8433	R005853041	04/11/2022	7463-0
2987	HPA6B43	R005853001	04/11/2022	7455-0
2988	GSG5113	R005852171	04/11/2022	7455-0
2989	PXY8850	AG05520841	04/11/2022	5541-2
2990	RTL1F91	AG05513516	04/11/2022	5550-0
2991	HFW6E17	AG05512245	04/11/2022	5541-2
2992	RMW2B32	AG05520843	04/11/2022	5541-2
2993	HMG8759	R005852291	04/11/2022	6050-3
2994	RMO4I76	R005852101	04/11/2022	7455-0
2995	GRC4499	AG05520818	04/11/2022	5541-2
2996	QQQ4031	AG05521139	04/11/2022	5541-2
2997	KNB3625	R005852761	04/11/2022	7455-0
2998	HLZ1E55	R005852301	04/11/2022	6050-3
2999	QLO3276	R005852681	04/11/2022	7455-0
3000	HZT1761	R005852511	04/11/2022	7455-0
3001	OPJ0J92	R005852321	04/11/2022	6050-3
3002	RFV5D47	R005852041	04/11/2022	7455-0
3003	GSB5387	R005852651	04/11/2022	7463-0
3004	GQJ9J11	R005852781	04/11/2022	7455-0
3005	RMH1C73	R005852801	04/11/2022	7455-0
3006	HNH1544	R005851921	04/11/2022	7455-0
3007	PUW6169	R005852481	04/11/2022	7455-0
3008	PYV0D08	R005853061	04/11/2022	7455-0
3009	QNQ3089	R005852561	04/11/2022	7463-0
3010	NPA4599	R005852271	04/11/2022	7455-0
3011	QPZ6818	R005851901	04/11/2022	7455-0
3012	HLA8099	R005852741	04/11/2022	7455-0
3013	KWM8706	R005852351	04/11/2022	7455-0
3014	NNW7H98	R005852811	04/11/2022	7455-0
3015	JVQ9J88	R005852891	04/11/2022	7455-0
3016	GYQ8725	AG05520859	04/11/2022	5185-1
3017	PBV5881	C000021670	04/11/2022	7463-0
3018	RUV0E90	C000021648	04/11/2022	7455-0
3019	RNL4B68	C000021703	04/11/2022	7463-0
3020	HEA4677	R005851761	04/11/2022	7455-0
3021	OPW5155	R005852901	04/11/2022	6050-3
3022	HKZ8B90	R005853831	04/11/2022	7463-0
3023	HFK4539	R005852541	04/11/2022	7455-0
3024	FPX1E27	R005852551	04/11/2022	7455-0
3025	RVD6H32	R005852571	04/11/2022	7455-0
3026	OQA7407	R005852191	04/11/2022	7455-0
3027	GZD5710	R005853081	04/11/2022	7455-0
3028	OXN3E26	R005852401	04/11/2022	7463-0
3029	RUB4B37	R005852071	04/11/2022	7455-0
3030	OPO2108	R005852471	04/11/2022	7455-0
3031	RFD6I71	R005852951	04/11/2022	7463-0
3032	OYG3B84	R005852971	04/11/2022	7455-0
3033	HMD3I19	R005851961	04/11/2022	7463-0
3034	HCS2F67	R005852161	04/11/2022	7455-0
3035	ALA3245	R005852701	04/11/2022	7455-0
3036	RUM4F99	R005852731	04/11/2022	7455-0
3037	RVH4A16	R005852601	04/11/2022	7455-0
3038	PUA0644	R005852531	04/11/2022	7455-0
3039	HAE6724	R005853021	04/11/2022	7455-0
3040	DZV5305	R005851871	04/11/2022	7455-0
3041	PZM7934	R005852721	04/11/2022	7455-0
3042	GXZ6769	R005853301	05/11/2022	7455-0
3043	HID8522	R005853291	05/11/2022	7463-0
3044	QOT6514	R005854451	05/11/2022	7455-0
3045	LCR0D45	R005854901	05/11/2022	6050-3
3046	GTY5E36	R005855081	05/11/2022	7455-0
3047	NXY8E88	R005853651	05/11/2022	7455-0
3048	PYN1156	R005853411	05/11/2022	7463-0
3049	RMH1H88	R005853491	05/11/2022	7455-0
3050	HLQ8561	R005853511	05/11/2022	7455-0
3051	QNR1J67	R005853551	05/11/2022	7455-0
3052	NSW0E69	R005854091	05/11/2022	7455-0
3053	ODL3B50	R005854391	05/11/2022	7455-0
3054	HJE6B45	R005853161	05/11/2022	7455-0
3055	HJE6B45	R005854571	05/11/2022	7455-0
3056	HHT1657	R005853591	05/11/2022	7455-0
3057	QXG2843	R005853431	05/11/2022	7455-0
3058	JHR2299	R005854071	05/11/2022	7463-0
3059	PVZ2F01	R005854811	05/11/2022	7455-0
3060	HIL2D22	R005854981	05/11/2022	6050-3
3061	QNN9E85	R005854281	05/11/2022	7463-0
3062	QXG9C70	R005854681	05/11/2022	7463-0
3063	PVD9J07	R005854951	05/11/2022	6050-3
3064	LBW5B84	R005853141	05/11/2022	7463-0
3065	ALU5C61	R005853941	05/11/2022	7455-0
3066	DAD4C08	R005854141	05/11/2022	7455-0
3067	QUH0393	R005854251	05/11/2022	7455-0
3068	HDJ1B68	R005853671	05/11/2022	7455-0
3069	HFK5D39	R005854111	05/11/2022	7455-0
3070	HCJ5581	R005854851	05/11/2022	7455-0
3071	EHC3930	R005853171	05/11/2022	7463-0
3072	QWV9062	R005853781	05/11/2022	7455-0
3073	KXG2H65	R005853381	05/11/2022	7463-0
3074	RMO3E51	R005853801	05/11/2022	6050-3

3075	OOX6841	R005853471	05/11/2022	7455-0
3076	HLI4G77	R005854201	05/11/2022	7463-0
3077	AYS3941	R005854541	05/11/2022	7455-0
3078	PVX0040	R005853391	05/11/2022	7455-0
3079	OLZ1B53	R005854161	05/11/2022	7455-0
3080	HAJ1983	R005853261	05/11/2022	7455-0
3081	HHX8217	R005853351	05/11/2022	7455-0
3082	RUX2B36	R005853661	05/11/2022	7455-0
3083	QOV0J21	R005854051	05/11/2022	7455-0
3084	GBA0I43	R005854401	05/11/2022	7455-0
3085	HFN5I88	R005854561	05/11/2022	7455-0
3086	HLP3A06	R005854801	05/11/2022	7455-0
3087	RFG4F01	R005854361	05/11/2022	7455-0
3088	QOB9814	R005855041	05/11/2022	7455-0
3089	HJA6844	R005854311	05/11/2022	7455-0
3090	RUC4E37	R005854331	05/11/2022	7463-0
3091	NYA0514	R005853481	05/11/2022	7455-0
3092	HEX4B03	R005854671	05/11/2022	7455-0
3093	QOV0D83	AG05514641	05/11/2022	5452-1
3094	QPZ2218	R005853821	05/11/2022	6050-3
3095	OQF6108	R005854711	05/11/2022	7455-0
3096	PZU2H18	R005853761	05/11/2022	7455-0
3097	OXA5247	R005853501	05/11/2022	7471-0
3098	PYP8291	R005853541	05/11/2022	7455-0
3099	RFV5D30	C000021857	05/11/2022	7455-0
3100	FKS8A62	R005853871	05/11/2022	7455-0
3101	GSB5387	AG05513596	05/11/2022	6530-0
3102	HDW4175	C000021780	05/11/2022	7455-0
3103	HKY1319	R005854761	05/11/2022	7455-0
3104	NYA2799	R005853281	05/11/2022	7455-0
3105	HNP6728	R005853751	05/11/2022	7455-0
3106	QPE7D94	R005854081	05/11/2022	7463-0
3107	OWV9528	C000021835	05/11/2022	7455-0
3108	OWM1194	R005854221	05/11/2022	7455-0
3109	PYX3F16	C000021890	05/11/2022	7455-0
3110	BBA1F01	R005853221	05/11/2022	7455-0
3111	HLY4942	R005854121	05/11/2022	7455-0
3112	GKU5038	R005853211	05/11/2022	7455-0
3113	HFR1I79	R005853851	05/11/2022	7455-0
3114	RFU5I82	R005854321	05/11/2022	7455-0
3115	HGV4F37	R005854881	05/11/2022	6050-3
3116	HEI3909	R005854421	05/11/2022	7455-0
3117	HEI3909	R005853181	05/11/2022	7455-0
3118	GNW4795	C000021770	05/11/2022	7455-0
3119	GNP2575	AG05520045	05/11/2022	5452-1
3120	HJK3725	R005853971	05/11/2022	6050-3
3121	GXK2809	R005854031	05/11/2022	7463-0
3122	HLF4C43	R005853951	05/11/2022	6050-3
3123	HLK5905	R005853531	05/11/2022	7455-0
3124	QXH8770	R005854621	05/11/2022	7455-0
3125	HNQ3487	R005854661	05/11/2022	7463-0
3126	OWI4G38	R005855021	05/11/2022	7463-0
3127	RFD1E90	R005855031	05/11/2022	7463-0
3128	KPN5A56	R005853841	05/11/2022	7455-0
3129	KZM5178	R005854701	05/11/2022	7455-0
3130	HDK9774	R005855111	05/11/2022	7455-0
3131	FLD3F26	R005854781	05/11/2022	7455-0
3132	HKL5B32	C000021813	05/11/2022	7463-0
3133	GUW3F79	AG05521184	05/11/2022	5550-0
3134	HJA1010	C000021846	05/11/2022	7455-0
3135	HFP3E92	C000021769	05/11/2022	7455-0
3136	OXA3304	C000021901	05/11/2022	7455-0
3137	HCS4281	R005854211	05/11/2022	7455-0
3138	PWF8606	AG05519978	05/11/2022	5541-2
3139	PYJ3365	R005853341	05/11/2022	7455-0
3140	HNI8460	R005854891	05/11/2022	6050-3
3141	RNL8C27	R005854631	05/11/2022	7455-0
3142	QPB2283	R005854441	05/11/2022	7455-0
3143	EGW3J84	R005854241	05/11/2022	7455-0
3144	GLL7F79	R005857831	06/11/2022	7455-0
3145	QQN4C03	AG05520529	06/11/2022	5568-0
3146	QLE4F44	R005855751	06/11/2022	7455-0
3147	FVS5E75	R005857221	06/11/2022	7455-0
3148	HIS4152	R005857081	06/11/2022	7463-0
3149	HBW8J38	R005857871	06/11/2022	7455-0
3150	GWI8C72	R005855261	06/11/2022	7463-0
3151	RNB9C03	C000021956	06/11/2022	7455-0
3152	JNY3I96	R005855611	06/11/2022	7455-0
3153	HOJ9E04	R005855641	06/11/2022	7455-0
3154	PYI1B55	R005856341	06/11/2022	7455-0
3155	HHM9J81	C000022066	06/11/2022	7455-0
3156	GYB7G27	R005856371	06/11/2022	7455-0
3157	OWH6603	R005855621	06/11/2022	7455-0
3158	HGL3H60	R005855651	06/11/2022	7455-0
3159	OWQ4511	R005857711	06/11/2022	7455-0
3160	PVG6914	R005857581	06/11/2022	7455-0
3161	GTA6665	R005857521	06/11/2022	7455-0
3162	GKS6103	R005857941	06/11/2022	6050-3
3163	GSF5797	R005857861	06/11/2022	7463-0

3164	HFW1970	R005858051	06/11/2022	7455-0
3165	GEN6240	R005856671	06/11/2022	7455-0
3166	HHX3405	R005857111	06/11/2022	7455-0
3167	HEE7864	R005857061	06/11/2022	7463-0
3168	PXZ2733	R005855781	06/11/2022	7455-0
3169	NRA4652	R005855451	06/11/2022	7463-0
3170	PXM0021	C000021967	06/11/2022	7455-0
3171	HDB7500	R005855491	06/11/2022	7463-0
3172	HCI0I52	R005855511	06/11/2022	7455-0
3173	OJJ0B93	R005855861	06/11/2022	7455-0
3174	HDJ3E84	R005855141	06/11/2022	7463-0
3175	HDJ3E84	R005857241	06/11/2022	7463-0
3176	GON8908	R005855291	06/11/2022	7455-0
3177	HMZ3197	R005855851	06/11/2022	7455-0
3178	HHP0C49	R005855911	06/11/2022	7463-0
3179	GNP6G57	R005856641	06/11/2022	7463-0
3180	PXL4161	R005857021	06/11/2022	7455-0
3181	QMR7116	R005855551	06/11/2022	7455-0
3182	PVH7857	R005855941	06/11/2022	7455-0
3183	MUA9H69	R005856381	06/11/2022	7455-0
3184	PYB8E56	R005857501	06/11/2022	7455-0
3185	HEJ0G47	R005855311	06/11/2022	7455-0
3186	QQZ0918	R005855401	06/11/2022	7455-0
3187	RBE3J68	R005855441	06/11/2022	7455-0
3188	RFK0H60	R005855191	06/11/2022	7455-0
3189	GZD8434	R005855731	06/11/2022	7455-0
3190	QTR3D06	R005855471	06/11/2022	7463-0
3191	RGB8I49	R005855841	06/11/2022	7455-0
3192	OOZ2327	R005857281	06/11/2022	7455-0
3193	HIM5445	R005856651	06/11/2022	7455-0
3194	KCQ0262	R005857121	06/11/2022	7455-0
3195	KKF1634	R005857421	06/11/2022	7455-0
3196	OWI8D91	R005856531	06/11/2022	7455-0
3197	HGL6G96	R005856981	06/11/2022	7455-0
3198	HMA6345	R005858111	06/11/2022	7455-0
3199	RMD2I52	R005857391	06/11/2022	7455-0
3200	HKD3833	R005857491	06/11/2022	7455-0
3201	FUR4103	R005855521	06/11/2022	7455-0
3202	HFS1192	R005855971	06/11/2022	7455-0
3203	HNK3H53	R005856761	06/11/2022	7455-0
3204	QPB1D16	R005857601	06/11/2022	7455-0
3205	HBQ3H08	R005857631	06/11/2022	7455-0
3206	PIG9723	R005857651	06/11/2022	7463-0
3207	OLU7A17	R005857951	06/11/2022	6050-3
3208	QQQ2C39	R005858001	06/11/2022	6050-3
3209	JIH3356	R005855661	06/11/2022	7463-0
3210	QOR5943	C000021912	06/11/2022	7455-0
3211	QXT3B92	R005857511	06/11/2022	7455-0
3212	GWV4B01	R005858091	06/11/2022	7455-0
3213	HIV0E11	R005857971	06/11/2022	6050-3
3214	RTG8H67	R005857991	06/11/2022	6050-3
3215	HMA5295	R005857181	06/11/2022	7455-0
3216	QNY2541	R005857461	06/11/2022	7455-0
3217	KZJ8C80	R005858271	06/11/2022	7455-0
3218	AYO0D91	R005855541	06/11/2022	7455-0
3219	DVB6E67	C000021945	06/11/2022	7455-0
3220	RMF8A19	R005855411	06/11/2022	7455-0
3221	QOH4862	R005855501	06/11/2022	7455-0
3222	QQU3B52	R005855921	06/11/2022	7455-0
3223	PUH5081	R005855981	06/11/2022	7455-0
3224	QPU9919	C000022000	06/11/2022	7455-0
3225	OQD9574	R005857551	06/11/2022	7455-0
3226	PWE5721	R005857151	06/11/2022	7455-0
3227	EBS0439	R005856881	06/11/2022	6050-3
3228	QXF7A84	R005857701	06/11/2022	7463-0
3229	QOX8648	R005857211	06/11/2022	7455-0
3230	QQL3014	R005858261	06/11/2022	7463-0
3231	HJO0421	R005857361	06/11/2022	7463-0
3232	OQD9184	R005857201	06/11/2022	7463-0
3233	HFW2E07	R005858171	06/11/2022	7455-0
3234	PYH4G08	R005856401	06/11/2022	7455-0
3235	HHX8059	R005855961	06/11/2022	7455-0
3236	PZY9236	R005857141	06/11/2022	7455-0
3237	GMS0071	R005858201	06/11/2022	7455-0
3238	HCU3752	R005856831	06/11/2022	6050-3
3239	NIV7446	R005855391	06/11/2022	7463-0
3240	GSM2879	R005857731	06/11/2022	7455-0
3241	RFV2G58	C000021923	06/11/2022	7463-0
3242	HIB0A62	R005855711	06/11/2022	7463-0
3243	GPJ1854	R005856391	06/11/2022	7455-0
3244	DID4313	R005857191	06/11/2022	7455-0
3245	KFL8975	R005856661	06/11/2022	7455-0
3246	HLP6213	R005857771	06/11/2022	7455-0
3247	HKR9846	R005858081	06/11/2022	7455-0
3248	HDV7927	R005857041	06/11/2022	7455-0
3249	HNW7058	R005857981	06/11/2022	6050-3
3250	GYM2H09	R005857441	06/11/2022	7463-0
3251	RUP1I38	R005856461	06/11/2022	7455-0
3252	HBW8J38	R005855881	06/11/2022	7455-0

3253	HBW8J38	R005855151	06/11/2022	7455-0
3254	PWT8388	R005856511	06/11/2022	7455-0
3255	HMO5633	R005857611	06/11/2022	7455-0
3256	PVZ6276	R005856711	06/11/2022	7455-0
3257	GZT7590	R005855251	06/11/2022	7455-0
3258	GZT7590	R005858061	06/11/2022	7463-0
3259	HNG8302	AG05513560	06/11/2022	7633-1
3260	QXU1F29	R005855351	06/11/2022	7455-0
3261	HGA9478	R005857321	06/11/2022	7455-0
3262	PYJ3365	R005858251	06/11/2022	7455-0
3263	PYJ3365	R005855771	06/11/2022	7455-0
3264	GYB4089	R005856331	06/11/2022	7463-0
3265	HGX0688	R005855231	06/11/2022	7455-0
3266	OYK5290	R005857751	06/11/2022	7455-0
3267	OMH5990	R005856911	06/11/2022	6050-3
3268	OQL2771	R005856351	06/11/2022	7455-0
3269	QOK8987	R005855331	06/11/2022	7455-0
3270	NPR5398	R005856541	06/11/2022	7455-0
3271	HBZ7A08	R005855221	06/11/2022	7463-0
3272	HEK2G57	R005857591	06/11/2022	7455-0
3273	KEC7655	R005857691	06/11/2022	7455-0
3274	FXW3I34	R005856921	06/11/2022	7455-0
3275	GXP2735	R005857171	06/11/2022	7455-0
3276	GXP2735	R005858131	06/11/2022	7455-0
3277	RMI3G64	R005855591	06/11/2022	7463-0
3278	RVB5G87	R005855811	06/11/2022	7455-0
3279	PFJ9F52	R005856691	06/11/2022	7463-0
3280	QXS4A67	R005859121	07/11/2022	7455-0
3281	OQZ3J13	R005858711	07/11/2022	7455-0
3282	HHB0503	R005859601	07/11/2022	7463-0
3283	HAO7142	R005858871	07/11/2022	7455-0
3284	LQB1051	R005858511	07/11/2022	6050-3
3285	GVW9060	R005858411	07/11/2022	7455-0
3286	GWB9010	R005859541	07/11/2022	7455-0
3287	HKW3314	AG05520886	07/11/2022	5541-2
3288	HDW6129	R005859581	07/11/2022	7455-0
3289	OPE8719	R005859221	07/11/2022	6050-3
3290	GWG8I55	R005858391	07/11/2022	7455-0
3291	RMO8C62	R005859011	07/11/2022	7455-0
3292	HLN3839	R005858561	07/11/2022	6050-3
3293	HOJ6H87	R005858371	07/11/2022	7455-0
3294	DMV9432	AG05514646	07/11/2022	5541-2
3295	PWJ9058	R005859021	07/11/2022	7455-0
3296	LOX2191	R005858481	07/11/2022	7455-0
3297	QOA2A69	R005856141	07/11/2022	7455-0
3298	GSF5797	R005859201	07/11/2022	6050-3
3299	HMZ4A68	AG05514645	07/11/2022	5541-2
3300	RFS9G14	R005858781	07/11/2022	7463-0
3301	QPN1C05	R005858311	07/11/2022	7455-0
3302	HED2409	R005859071	07/11/2022	7455-0
3303	HED2409	R005858981	07/11/2022	7455-0
3304	HNS7I66	R005858681	07/11/2022	7455-0
3305	HKC5516	R005859411	07/11/2022	7455-0
3306	HKC5516	R005859421	07/11/2022	7455-0
3307	HKC5516	R005859501	07/11/2022	7463-0
3308	HKC5516	R005856231	07/11/2022	7455-0
3309	ELP4E26	R005856151	07/11/2022	7455-0
3310	HIO8A45	AG05513506	07/11/2022	5550-0
3311	QOZ8741	R005856321	07/11/2022	7455-0
3312	QPK1611	R005859041	07/11/2022	7455-0
3313	HLZ3G96	R005858591	07/11/2022	6050-3
3314	PYC5D63	R005858601	07/11/2022	6050-3
3315	OWW1723	AM03203087	07/11/2022	5479-0
3316	KNB3625	R005858661	07/11/2022	7463-0
3317	RTQ9C05	R005858361	07/11/2022	7455-0
3318	MUW7J54	R005858541	07/11/2022	7455-0
3319	HJM4350	R005856311	07/11/2022	7463-0
3320	QON0020	R005858721	07/11/2022	7455-0
3321	HDL0575	R005858891	07/11/2022	7463-0
3322	PVB1I26	C000022110	07/11/2022	7463-0
3323	RMS8C51	R005856051	07/11/2022	7455-0
3324	HCY7268	R005856081	07/11/2022	7455-0
3325	RNA4E97	R005858641	07/11/2022	6050-3
3326	HAB5308	R005856071	07/11/2022	7455-0
3327	PRY8F83	R005856281	07/11/2022	7463-0
3328	QUG0D68	R005856201	07/11/2022	7463-0
3329	GZB4376	R005858531	07/11/2022	7463-0
3330	GZB4376	R005858461	07/11/2022	7471-0
3331	PAT2I00	R005859031	07/11/2022	7455-0
3332	REU8J93	C000022132	07/11/2022	7455-0
3333	QMX6B59	R005856191	07/11/2022	7455-0
3334	QOM0E24	R005856291	07/11/2022	7455-0
3335	QND8J98	R005858811	07/11/2022	7455-0
3336	DZA3141	R005859261	07/11/2022	6050-3
3337	GYD7300	R005858441	07/11/2022	7455-0
3338	PUC8511	R005856171	07/11/2022	7455-0
3339	BKV1401	R005858951	07/11/2022	7455-0
3340	GOS3D35	R005858791	07/11/2022	7455-0
3341	GOU4B37	R005858851	07/11/2022	7455-0

3342	GXM4E92	R005858961	07/11/2022	7455-0
3343	OOW9D12	R005859141	07/11/2022	7455-0
3344	HGE8705	R005859561	07/11/2022	7455-0
3345	HLO9A03	C000022088	07/11/2022	7455-0
3346	RVB0H22	R005858631	07/11/2022	6050-3
3347	QNJ2146	R005856111	07/11/2022	7455-0
3348	HAD9B76	R005856161	07/11/2022	7455-0
3349	OWS5086	R005856211	07/11/2022	7455-0
3350	PYP6461	R005859321	07/11/2022	7455-0
3351	HIK9112	R005859341	07/11/2022	7455-0
3352	QUF8D18	C000022121	07/11/2022	7471-0
3353	RTC4G77	R005859461	07/11/2022	7455-0
3354	HAQ6F24	AG05521191	07/11/2022	7048-1
3355	QPI3326	R005858611	07/11/2022	6050-3
3356	HMG7309	R005858671	07/11/2022	7455-0
3357	GTM0A38	AG05526125	07/11/2022	5541-2
3358	FJA1H45	AG05514635	07/11/2022	5541-2
3359	HLD7996	R005858331	07/11/2022	7463-0
3360	PYC3140	R005858831	07/11/2022	7455-0
3361	HBZ6215	R005856181	07/11/2022	7455-0
3362	QPM7732	R005858581	07/11/2022	6050-3
3363	HJF6518	R005858751	07/11/2022	7455-0
3364	PZE4753	R005858491	07/11/2022	7455-0
3365	GZK7817	R005856041	07/11/2022	7455-0
3366	GSV1121	R005859001	07/11/2022	7455-0
3367	PZR1009	AG05514651	07/11/2022	5541-2
3368	HNO5121	R005861641	08/11/2022	7455-0
3369	GTF2243	R005860181	08/11/2022	5673-2
3370	QMQ2159	R005859621	08/11/2022	7463-0
3371	QPQ6267	R005861481	08/11/2022	7455-0
3372	QNQ9737	AG05513581	08/11/2022	5541-2
3373	QQN2890	R005860431	08/11/2022	5673-2
3374	QXS7I64	R005859191	08/11/2022	7455-0
3375	GPU4813	R005860061	08/11/2022	7455-0
3376	KXG0193	AG05514740	08/11/2022	7366-2
3377	QXK0163	R005860491	08/11/2022	7463-0
3378	QQL6H08	R005859891	08/11/2022	7455-0
3379	AZM1A21	R005860031	08/11/2022	7455-0
3380	OMG6895	R005860211	08/11/2022	7455-0
3381	PVF1932	R005860731	08/11/2022	7463-0
3382	PVF1932	R005862021	08/11/2022	6050-3
3383	OQX0716	R005860291	08/11/2022	7463-0
3384	GSW6494	R005860391	08/11/2022	6050-3
3385	ODP1090	R005861661	08/11/2022	7455-0
3386	GSF5797	R005862141	08/11/2022	7455-0
3387	OWM1194	R005860511	08/11/2022	7455-0
3388	HML9375	R005862061	08/11/2022	7455-0
3389	JID8885	AG05515827	08/11/2022	5541-2
3390	DIG7A27	R005860401	08/11/2022	6050-3
3391	GTB7648	R005859671	08/11/2022	7463-0
3392	CLA0340	R005860791	08/11/2022	7455-0
3393	HGO0385	R005859371	08/11/2022	7463-0
3394	PYX4343	R005861761	08/11/2022	7455-0
3395	GZB3401	C000022210	08/11/2022	7455-0
3396	GOK5567	AG05512337	08/11/2022	5185-1
3397	OME2538	AG05513573	08/11/2022	7633-1
3398	HHR2824	R005861541	08/11/2022	7455-0
3399	HKT2379	AG05521000	08/11/2022	5541-2
3400	ODB7843	R005860531	08/11/2022	7455-0
3401	PVI0179	R005860781	08/11/2022	7455-0
3402	OPX6475	R005859511	08/11/2022	7455-0
3403	HNY7654	R005859441	08/11/2022	7455-0
3404	HIU9I93	R005859551	08/11/2022	7455-0
3405	QUN1106	AG05515828	08/11/2022	5541-2
3406	JKI4E35	R005861881	08/11/2022	7455-0
3407	PXN0F95	R005861501	08/11/2022	7455-0
3408	GSM1710	R005860481	08/11/2022	7455-0
3409	HEM0538	R005860331	08/11/2022	6050-3
3410	PWI2733	R005860221	08/11/2022	7455-0
3411	QNN9E85	R005859131	08/11/2022	7455-0
3412	LOH5E82	R005860381	08/11/2022	6050-3
3413	GZA0036	R005861621	08/11/2022	7455-0
3414	RFJ9I46	C000022275	08/11/2022	7463-0
3415	OPH8A30	R005859901	08/11/2022	7463-0
3416	PVS5E52	R005859991	08/11/2022	7455-0
3417	PYZ7275	R005860361	08/11/2022	7455-0
3418	RUY8B50	R005860411	08/11/2022	6050-3
3419	HAU9A70	R005860831	08/11/2022	7463-0
3420	RMP8H20	R005861401	08/11/2022	7463-0
3421	PJR3B93	R005859571	08/11/2022	7455-0
3422	HZT1229	R005862071	08/11/2022	7455-0
3423	RUT6I91	R005861951	08/11/2022	6050-3
3424	OLR4782	R005860151	08/11/2022	7455-0
3425	PXE2D14	R005860231	08/11/2022	6050-3
3426	OLT3G70	R005861681	08/11/2022	7455-0
3427	RUD9F90	R005859701	08/11/2022	7455-0
3428	RVM5B58	C000022253	08/11/2022	7455-0
3429	QXR8H76	R005860621	08/11/2022	7455-0
3430	PVY8569	R005860801	08/11/2022	7455-0

3431	RTX9C79	R005860811	08/11/2022	7455-0
3432	PYF7D19	R005861421	08/11/2022	7463-0
3433	HCT2867	C000022154	08/11/2022	7455-0
3434	OXB2192	C000022231	08/11/2022	7463-0
3435	HMO3J32	R005859591	08/11/2022	7455-0
3436	RFV9A33	R005860321	08/11/2022	6050-3
3437	HLZ7462	R005860441	08/11/2022	7455-0
3438	PVD6189	R005860011	08/11/2022	7455-0
3439	PVD6189	R005860451	08/11/2022	7455-0
3440	HNE9598	R005860821	08/11/2022	7455-0
3441	ETI5I56	R005861561	08/11/2022	7455-0
3442	NYO5725	R005859161	08/11/2022	7455-0
3443	FCI0C21	C000022286	08/11/2022	7455-0
3444	HMJ1975	R005859631	08/11/2022	7455-0
3445	OWO0692	R005860741	08/11/2022	7455-0
3446	KCH1438	R005862091	08/11/2022	7455-0
3447	OQB6574	R005860601	08/11/2022	7455-0
3448	PNZ0G53	R005862111	08/11/2022	7455-0
3449	HIW3F93	C000022264	08/11/2022	7455-0
3450	FTG3A52	R005860711	08/11/2022	7455-0
3451	QQK3I67	R005863381	09/11/2022	7455-0
3452	PYF5017	R005863071	09/11/2022	7455-0
3453	QTW3B16	AG05513618	09/11/2022	5541-2
3454	JJQ2678	R005863151	09/11/2022	7471-0
3455	QNM5816	R005862351	09/11/2022	7455-0
3456	HHK0226	AG05512433	09/11/2022	5550-0
3457	AVH3132	R005863501	09/11/2022	7463-0
3458	GZD9939	R005863121	09/11/2022	7455-0
3459	HBY6289	R005863531	09/11/2022	7455-0
3460	QUN1H82	R005863301	09/11/2022	7455-0
3461	MNL8588	AG05512368	09/11/2022	5541-2
3462	JFA4443	R005862821	09/11/2022	7455-0
3463	PZT4485	AG05513620	09/11/2022	5541-2
3464	OQC7824	R005862741	09/11/2022	7455-0
3465	JHA6005	R005863521	09/11/2022	7455-0
3466	HFX2A62	C000022308	09/11/2022	7463-0
3467	GZF7311	R005863101	09/11/2022	7455-0
3468	OEM3G41	R005863161	09/11/2022	7463-0
3469	HNG2255	R005862751	09/11/2022	7455-0
3470	PWA6897	R005863061	09/11/2022	7455-0
3471	OQN5B99	R005862601	09/11/2022	7455-0
3472	MPV9248	AG05512436	09/11/2022	5460-0
3473	HDK0747	R005862541	09/11/2022	7463-0
3474	HFH2022	R005863421	09/11/2022	7455-0
3475	HIM9451	R005863251	09/11/2022	7455-0
3476	HIM9451	R005863391	09/11/2022	7463-0
3477	DZG3893	R005862811	09/11/2022	7455-0
3478	HAR6063	R005863051	09/11/2022	7463-0
3479	OMA8369	C000022297	09/11/2022	7463-0
3480	RVB5G87	R005862841	09/11/2022	7455-0
3481	QUZ0176	R005862401	09/11/2022	7455-0
3482	QUR7B31	R005862621	09/11/2022	7463-0
3483	PIB2F91	R005862691	09/11/2022	7455-0
3484	PWE5721	R005863221	09/11/2022	7463-0
3485	PXC9994	R005860161	09/11/2022	7455-0
3486	HLA2C48	R005862381	09/11/2022	7455-0
3487	ATA2H57	R005862651	09/11/2022	7463-0
3488	RMH2D96	R005863211	09/11/2022	7463-0
3489	OOW3698	R005863041	09/11/2022	7455-0
3490	HAP5F47	R005863111	09/11/2022	7455-0
3491	RNV1B67	R005862671	09/11/2022	7455-0
3492	QPI4272	R005862371	09/11/2022	7455-0
3493	PHH2C42	R005862421	09/11/2022	7455-0
3494	QOB6F30	R005862261	09/11/2022	7455-0
3495	QFH4055	R005862491	09/11/2022	7455-0
3496	AON3A06	R005862631	09/11/2022	7455-0
3497	HHT5657	R005863331	09/11/2022	7463-0
3498	HHT5657	R005863401	09/11/2022	7463-0
3499	QOJ4771	R005863551	09/11/2022	7455-0
3500	QNC8419	R005863131	09/11/2022	7455-0
3501	GTV5743	R005862971	09/11/2022	7455-0
3502	RNF4H96	R005862571	09/11/2022	7455-0
3503	PZY0503	R005863231	09/11/2022	7455-0
3504	RUA0E41	C000022363	09/11/2022	7463-0
3505	HAE8146	AG05512370	09/11/2022	5541-2
3506	QWU1921	R005863441	09/11/2022	6050-3
3507	HGP0J19	R005863271	09/11/2022	7455-0
3508	QLE4F44	R005862701	09/11/2022	7455-0
3509	HIY7F44	R005863201	09/11/2022	7455-0
3510	DPA1G38	AG05520896	09/11/2022	7366-2
3511	KKP5385	R005863081	09/11/2022	7455-0
3512	GXW5986	AG05512434	09/11/2022	5550-0
3513	FVP1D61	R005863141	09/11/2022	7463-0
3514	ODB2G72	R005862501	10/11/2022	7455-0
3515	OPY0718	AG05512412	10/11/2022	5541-2
3516	PUQ8354	AG05513625	10/11/2022	5541-2
3517	OXH0A61	R005860881	10/11/2022	7455-0
3518	GYX6J83	AG05515779	10/11/2022	5185-1
3519	RFY9A21	AG05512458	10/11/2022	7633-1

3520	GYA9653	AG05514727	10/11/2022	6530-0
3521	JDW1750	R005859751	10/11/2022	7455-0
3522	GOK8952	AG05512427	10/11/2022	5185-1
3523	HBY8395	AG05515807	10/11/2022	7366-2
3524	OQK4920	AG05514743	10/11/2022	5541-2
3525	GYL8313	R005861331	10/11/2022	7455-0
3526	HKO3807	R005861491	10/11/2022	7455-0
3527	HAN3J33	AG05512416	10/11/2022	5541-2
3528	PWP3I14	AG05512448	10/11/2022	5541-2
3529	HLM5266	R005862031	10/11/2022	7455-0
3530	PUU1713	R005861751	10/11/2022	7455-0
3531	HNV9953	R005861171	10/11/2022	7455-0
3532	QPA0A20	R005861851	10/11/2022	7455-0
3533	RMV3E35	R005860751	10/11/2022	7455-0
3534	ORC5C62	AG05515860	10/11/2022	5541-2
3535	HNK0F59	R005861061	10/11/2022	6050-3
3536	RMQ6D97	R005861771	10/11/2022	7455-0
3537	RNO7B39	R005861361	10/11/2022	7463-0
3538	JJQ2678	R005861551	10/11/2022	7471-0
3539	QXB6405	R005861811	10/11/2022	7455-0
3540	OPL6657	R005861071	10/11/2022	7455-0
3541	FWY6F46	R005861711	10/11/2022	7455-0
3542	QUR6707	R005861341	10/11/2022	7455-0
3543	HKY6J28	R005861581	10/11/2022	7455-0
3544	RUP0E17	R005862321	10/11/2022	7455-0
3545	RUP0E17	R005861631	10/11/2022	7455-0
3546	HKC8783	R005862391	10/11/2022	6050-3
3547	RUT8F66	R005861731	10/11/2022	7455-0
3548	RHL0G31	R005861941	10/11/2022	7455-0
3549	HNB2247	R005862241	10/11/2022	7455-0
3550	RFX3F47	R005860981	10/11/2022	6050-3
3551	HJR5934	R005862431	10/11/2022	6050-3
3552	OQA5690	R005862471	10/11/2022	7455-0
3553	PVT2504	R005862581	10/11/2022	7455-0
3554	RFG4C44	R005861571	10/11/2022	7455-0
3555	HNM4B88	R005861611	10/11/2022	7455-0
3556	PWL1007	R005862531	10/11/2022	7455-0
3557	QXK8849	R005861601	10/11/2022	7463-0
3558	QNR7F24	R005862131	10/11/2022	7455-0
3559	EBZ4J34	R005861871	10/11/2022	7455-0
3560	OYN8F12	R005862481	10/11/2022	7455-0
3561	OLS6024	R005861371	10/11/2022	7455-0
3562	OLR5335	AG05512450	10/11/2022	5185-1
3563	OPS3682	AG05512449	10/11/2022	5541-2
3564	LQE2095	R005861041	10/11/2022	6050-3
3565	OQI6353	R005862171	10/11/2022	7455-0
3566	HJL1E15	R005860591	10/11/2022	7455-0
3567	HMF9E06	R005862221	10/11/2022	7455-0
3568	RMV9C07	R005859831	10/11/2022	7455-0
3569	PZT4485	AG05513662	10/11/2022	5541-2
3570	FFO1016	C000022430	10/11/2022	7455-0
3571	RFJ0F70	R005860951	10/11/2022	7455-0
3572	HHV3537	AG05514729	10/11/2022	7366-2
3573	GVH3100	AG05515815	10/11/2022	5185-1
3574	RGA6A47	R005861271	10/11/2022	7463-0
3575	HLC4658	R005859761	10/11/2022	7455-0
3576	HNP9857	R005862361	10/11/2022	7455-0
3577	PUI5760	R005861231	10/11/2022	7455-0
3578	HJU8988	R005860931	10/11/2022	7455-0
3579	PZG8741	AG05512487	10/11/2022	5541-2
3580	PWJ9165	AG05512454	10/11/2022	7633-1
3581	FHW2F57	R005861151	10/11/2022	6050-3
3582	HOD9451	AG05515805	10/11/2022	7366-2
3583	KYJ4H77	AG05515849	10/11/2022	7633-1
3584	NKA6307	R005861221	10/11/2022	7455-0
3585	LBF6650	AG05515813	10/11/2022	5185-1
3586	QBJ0I67	R005861471	10/11/2022	7455-0
3587	PVI9J14	R005862551	10/11/2022	7455-0
3588	JPC5900	AG05514789	10/11/2022	5452-1
3589	PWB4716	AG05512419	10/11/2022	7366-2
3590	PUQ0239	AG05515855	10/11/2022	5541-2
3591	QQD0F72	AG05515814	10/11/2022	7366-2
3592	QUX0A21	AG05513623	10/11/2022	5541-2
3593	HOD2G09	AG05512426	10/11/2022	5185-1
3594	QNU7C64	AG05515809	10/11/2022	6122-0
3595	HMB2E08	AG05515810	10/11/2022	5185-1
3596	HJD7A07	R005862201	10/11/2022	7455-0
3597	NYB3E02	AG05514720	10/11/2022	5550-0
3598	EQS2424	AG05513661	10/11/2022	5541-2
3599	HEG1077	AM03203025	10/11/2022	7056-1
3600	KEB6153	R005862051	10/11/2022	7463-0
3601	NYN3164	C000022429	10/11/2022	7463-0
3602	QWK8A89	R005860611	10/11/2022	7471-0
3603	PZN3G97	R005861011	10/11/2022	7463-0
3604	OXI8084	R005861961	10/11/2022	7455-0
3605	OXI8084	R005862311	10/11/2022	7455-0
3606	RNQ2A17	R005860091	10/11/2022	7455-0
3607	NXX3D45	R005860671	10/11/2022	7455-0
3608	QOS6D04	C000022396	10/11/2022	7455-0

3609	PWP4B01	R005860941	10/11/2022	7455-0
3610	OLQ1133	R005859681	10/11/2022	7463-0
3611	LUJ6G36	R005859911	10/11/2022	7455-0
3612	RUE5H47	R005859861	10/11/2022	7455-0
3613	PVT1401	R005860081	10/11/2022	7455-0
3614	RUO9F47	R005861261	10/11/2022	7455-0
3615	GKI1D66	R005861671	10/11/2022	7455-0
3616	RVA8G03	R005861891	10/11/2022	7463-0
3617	QXO1B55	R005859961	10/11/2022	7455-0
3618	QOO0782	R005862151	10/11/2022	7455-0
3619	HHS7827	C000022418	10/11/2022	7455-0
3620	OXB5390	R005860071	10/11/2022	7455-0
3621	OXB5390	R005860701	10/11/2022	7455-0
3622	GNT5970	R005860631	10/11/2022	7455-0
3623	PVS9G82	C000022473	10/11/2022	7463-0
3624	HKO0E77	R005859821	10/11/2022	7455-0
3625	RTV1D92	R005860041	10/11/2022	7455-0
3626	RTV1D92	R005860641	10/11/2022	7455-0
3627	QXP1F35	R005862081	10/11/2022	7455-0
3628	QUH7I08	R005861701	10/11/2022	7455-0
3629	HCY7268	R005864291	11/11/2022	7455-0
3630	HKR8J82	AG05513636	11/11/2022	5541-2
3631	QXP1F35	R005864101	11/11/2022	7455-0
3632	HLS6A03	C000022583	11/11/2022	7455-0
3633	HLY4I44	C000022682	11/11/2022	7455-0
3634	PUG6C58	R005863601	11/11/2022	7471-0
3635	RTB1C00	C000022528	11/11/2022	7463-0
3636	RFD4H56	C000022660	11/11/2022	7455-0
3637	HMF5B95	C000022495	11/11/2022	7455-0
3638	PWN6399	AG05514770	11/11/2022	5541-2
3639	OPT1249	AG05513486	11/11/2022	5541-2
3640	PXE9102	C000022561	11/11/2022	7455-0
3641	HCL7529	C000022638	11/11/2022	7463-0
3642	OXD7417	AG05513683	11/11/2022	5878-0
3643	QXF4574	R005863841	11/11/2022	7455-0
3644	HIT8F02	AG05514781	11/11/2022	5550-0
3645	HLY4707	R005864381	11/11/2022	7455-0
3646	HMO8422	AG05514757	11/11/2022	5541-2
3647	HID0808	R005865561	11/11/2022	7455-0
3648	GSF5797	R005865531	11/11/2022	7455-0
3649	OXG5427	R005865921	11/11/2022	6050-3
3650	NIE7526	R005863641	11/11/2022	7455-0
3651	HOD5770	R005864251	11/11/2022	7455-0
3652	KIO3879	R005864031	11/11/2022	7455-0
3653	PVW1H99	AG05512432	11/11/2022	5541-2
3654	HHF3E29	C000022594	11/11/2022	7455-0
3655	PXJ9722	R005863771	11/11/2022	7463-0
3656	IAB4680	C000022550	11/11/2022	7455-0
3657	RUJ4I90	R005863731	11/11/2022	7463-0
3658	RFI6G07	C000022627	11/11/2022	7455-0
3659	LBZ7H88	C000022649	11/11/2022	7455-0
3660	KOS9604	R005863881	11/11/2022	7455-0
3661	HMO5661	R005864181	11/11/2022	6050-3
3662	AID4698	AG05514774	11/11/2022	5541-2
3663	OWU9567	R005865341	11/11/2022	7455-0
3664	GYR2C47	R005865471	11/11/2022	7463-0
3665	HIM5731	R005865721	11/11/2022	7455-0
3666	HKI4C01	R005866101	11/11/2022	6050-3
3667	HAE7433	R005864781	11/11/2022	7455-0
3668	HHQ9873	R005864691	11/11/2022	7463-0
3669	HHM8664	AG05513639	11/11/2022	5541-2
3670	PUC6G38	R005866331	11/11/2022	5673-2
3671	GVQ9811	R005863671	11/11/2022	7463-0
3672	GVX2431	AG05512431	11/11/2022	5541-2
3673	GZB3213	AG05514776	11/11/2022	5541-2
3674	APC7482	AG05513697	11/11/2022	5541-2
3675	HHP2512	AG05514779	11/11/2022	5541-2
3676	HIZ9431	AG05521194	11/11/2022	6122-0
3677	HMI8651	R005864241	11/11/2022	7463-0
3678	HMI8651	R005863561	11/11/2022	7455-0
3679	QWR6590	R005863581	11/11/2022	7455-0
3680	FBQ8672	R005865411	11/11/2022	7455-0
3681	HNE3599	AG05513483	11/11/2022	5541-2
3682	JUI9550	AG05513703	11/11/2022	5550-0
3683	PUS2107	R005865301	11/11/2022	7455-0
3684	GZV4866	R005863871	11/11/2022	7455-0
3685	HGY6712	AG05513627	11/11/2022	5541-1
3686	PZD2A92	R005864421	11/11/2022	7455-0
3687	GSO7734	R005865281	11/11/2022	7455-0
3688	PYP4F74	R005865321	11/11/2022	7455-0
3689	OWT7I25	R005866261	11/11/2022	7455-0
3690	QOP5C35	R005864091	11/11/2022	7455-0
3691	HFN8I77	R005864831	11/11/2022	7455-0
3692	OQP3266	R005865521	11/11/2022	7455-0
3693	RTX1J99	R005865631	11/11/2022	7455-0
3694	HJG9J20	R005866001	11/11/2022	6050-3
3695	HKT7306	R005865451	11/11/2022	7455-0
3696	PXN7527	R005866181	11/11/2022	6050-3
3697	HKO2915	R005864301	11/11/2022	7455-0

3698	PXD8675	R005864621	11/11/2022	7463-0
3699	HDQ5002	R005864821	11/11/2022	7463-0
3700	QWR1156	R005866031	11/11/2022	6050-3
3701	HKW8216	C000022693	11/11/2022	7455-0
3702	OWQ0210	R005863621	11/11/2022	7455-0
3703	OSB5C86	R005863761	11/11/2022	7455-0
3704	BBK7A50	R005866121	11/11/2022	6050-3
3705	RFT2B14	AG05513630	11/11/2022	5541-2
3706	RFT2B14	R005866051	11/11/2022	6050-3
3707	PWV3H84	R005866221	11/11/2022	7455-0
3708	GMG3A42	AG05515819	11/11/2022	5185-1
3709	FXW3I34	R005863821	11/11/2022	7455-0
3710	HBL9147	R005864061	11/11/2022	6050-3
3711	HOA4984	R005865861	11/11/2022	6050-3
3712	FGS2F32	AG05513694	11/11/2022	5541-2
3713	PUS6J55	AG05514772	11/11/2022	5541-2
3714	PGR4F11	AG05513635	11/11/2022	5541-2
3715	HGC2002	R005863651	11/11/2022	7455-0
3716	OPT5A87	C000022506	11/11/2022	7455-0
3717	HCW6893	R005863791	11/11/2022	7455-0
3718	RMG2G87	R005863711	11/11/2022	7463-0
3719	JQY1620	AG05513633	11/11/2022	5541-2
3720	JQY1620	AG05514754	11/11/2022	5541-2
3721	RFV0E66	C000022540	11/11/2022	7463-0
3722	EUJ6B16	C000022671	11/11/2022	7455-0
3723	RJY6D31	R005863721	11/11/2022	7455-0
3724	AUS2D99	AG05514795	11/11/2022	5525-0
3725	PVI7059	AG05513671	11/11/2022	5541-2
3726	JHI3E18	AG05513637	11/11/2022	5541-2
3727	AUZ5268	AG05514734	11/11/2022	5851-2
3728	AUZ5268	AG05514735	11/11/2022	5878-0
3729	FCC6J76	AG05513707	11/11/2022	5550-0
3730	HIQ3I15	AG05513634	11/11/2022	5541-2
3731	OPY7006	AG05513705	11/11/2022	5525-0
3732	OLX5336	AG05513696	11/11/2022	5541-2
3733	HNX2J94	AG05514623	11/11/2022	5541-2
3734	QNQ2H05	R005863631	11/11/2022	7455-0
3735	RMT9I44	AG05514695	11/11/2022	5487-0
3736	RFV8H66	AG05513702	11/11/2022	5550-0
3737	RJZ3H88	AG05514732	11/11/2022	6530-0
3738	HFK0044	R005864111	11/11/2022	6050-3
3739	FOM3547	AG05513487	11/11/2022	5541-2
3740	HLD7996	R005865601	11/11/2022	7455-0
3741	GOX9170	AG05513631	11/11/2022	5541-2
3742	GUN3873	R005864281	11/11/2022	7455-0
3743	HMA1034	AG05513484	11/11/2022	5541-2
3744	HMC4582	R005864191	11/11/2022	6050-3
3745	EDN5302	AG05514753	11/11/2022	5541-2
3746	GTW9644	AG05515817	11/11/2022	5185-1
3747	MRF7725	R005863571	11/11/2022	7455-0
3748	NZE7394	R005863691	11/11/2022	7455-0
3749	HBS4598	AG05520226	11/11/2022	5568-0
3750	QNU5788	R005863781	11/11/2022	7455-0
3751	QQF7792	AG05514625	11/11/2022	5541-2
3752	HFC4691	R005864131	11/11/2022	5673-2
3753	KPJ4579	AG05514752	11/11/2022	5541-2
3754	PPT6580	AG05514755	11/11/2022	5541-2
3755	ORP1F24	AG05521284	11/11/2022	5568-0
3756	RFH4J94	R005866151	11/11/2022	6050-3
3757	PXK4G11	C000022572	11/11/2022	7455-0
3758	GUP2475	R005863661	11/11/2022	7455-0
3759	ONX2B63	R005863801	11/11/2022	7455-0
3760	HDV6E22	AG05514761	11/11/2022	5541-2
3761	KXY4J08	AG05521197	12/11/2022	5193-0
3762	GWK9A53	R005866981	12/11/2022	7455-0
3763	GSB4H73	R005867751	12/11/2022	7455-0
3764	QOF7J40	AG05513686	12/11/2022	5541-2
3765	QOF7J40	AG05513711	12/11/2022	5541-2
3766	PVY5E95	R005867881	12/11/2022	7455-0
3767	KID5699	R005865881	12/11/2022	6050-3
3768	HCY7E84	R005868081	12/11/2022	6050-3
3769	PYF3677	R005868111	12/11/2022	6050-3
3770	HEM0839	R005868311	12/11/2022	6050-3
3771	DTD8E79	R005866551	12/11/2022	7455-0
3772	OQT0I93	R005866721	12/11/2022	7455-0
3773	RFU8C43	R005867061	12/11/2022	7455-0
3774	OPY3D57	AG05515921	12/11/2022	7633-1
3775	PYU8890	R005867731	12/11/2022	7455-0
3776	RMR5F40	R005867781	12/11/2022	7455-0
3777	HNO2182	R005864431	12/11/2022	7455-0
3778	HCL7981	R005866461	12/11/2022	7455-0
3779	RNA3D18	R005866491	12/11/2022	7455-0
3780	OQQ8D85	R005866501	12/11/2022	7463-0
3781	HDV9055	R005866591	12/11/2022	7463-0
3782	PVM7F95	R005867381	12/11/2022	7455-0
3783	PVU2A93	R005867481	12/11/2022	7455-0
3784	FRI0D65	R005867501	12/11/2022	7455-0
3785	KAW6B69	R005868371	12/11/2022	7455-0
3786	RMU1B41	R005868431	12/11/2022	7455-0

3787	HDO7H23	AG05514862	12/11/2022	5185-1
3788	DNB5C24	AG05514877	12/11/2022	5541-2
3789	PUH2908	R005867011	12/11/2022	7463-0
3790	OXC3684	R005868041	12/11/2022	7455-0
3791	RNB8C60	R005866921	12/11/2022	7463-0
3792	HCG4401	R005866681	12/11/2022	7455-0
3793	PXG0F59	R005867101	12/11/2022	7455-0
3794	QUU1394	R005867451	12/11/2022	7455-0
3795	PZL2I14	R005867661	12/11/2022	7455-0
3796	GLL4898	R005864411	12/11/2022	7455-0
3797	RUK0A13	R005864491	12/11/2022	7463-0
3798	OLP6D00	R005866731	12/11/2022	7455-0
3799	RUG2B92	R005864501	12/11/2022	7455-0
3800	HAR8F46	R005864521	12/11/2022	7463-0
3801	HES5867	R005864581	12/11/2022	7455-0
3802	PUQ1C89	AG05515899	12/11/2022	7366-2
3803	HMZ8G14	AG05520769	12/11/2022	5185-1
3804	HMZ8G14	AG05520770	12/11/2022	5185-2
3805	HMZ8G14	AG05520772	12/11/2022	6530-0
3806	HCA6618	R005865391	12/11/2022	7455-0
3807	OLR5335	R005865371	12/11/2022	7455-0
3808	QQT7693	AG05514861	12/11/2022	5185-1
3809	HMQ1712	R005868251	12/11/2022	6050-3
3810	PUH3027	AG05520899	12/11/2022	7366-2
3811	HBG2716	R005865241	12/11/2022	7455-0
3812	OWV9034	AG05513512	12/11/2022	5541-2
3813	OQN6690	AG05512478	12/11/2022	7633-1
3814	GSP9143	R005866901	12/11/2022	7455-0
3815	HEE6300	R005868171	12/11/2022	6050-3
3816	QXI3615	R005868191	12/11/2022	6050-3
3817	HLB4760	AG05524787	12/11/2022	5541-1
3818	NXX4069	R005866701	12/11/2022	7455-0
3819	GSF5797	R005867541	12/11/2022	7463-0
3820	GSF5797	AG05520775	12/11/2022	5827-0
3821	GZK7728	AG05514866	12/11/2022	7633-1
3822	HLA2784	R005867421	12/11/2022	7455-0
3823	HED1880	R005866351	12/11/2022	7455-0
3824	OMH6A07	AG05514892	12/11/2022	5550-0
3825	OLZ1B53	R005864741	12/11/2022	7455-0
3826	QOX8648	R005865021	12/11/2022	7463-0
3827	RVM5B58	C000022814	12/11/2022	7455-0
3828	HKR8J82	AG05513735	12/11/2022	5541-2
3829	GVW3557	R005864341	12/11/2022	7455-0
3830	HMZ6626	R005864371	12/11/2022	7455-0
3831	NIG0019	R005864911	12/11/2022	7455-0
3832	HOA3713	R005865611	12/11/2022	7463-0
3833	QPA0227	R005867941	12/11/2022	7455-0
3834	FHV5E32	R005867711	12/11/2022	7455-0
3835	QNM3651	R005864391	12/11/2022	7455-0
3836	QNM3651	R005866011	12/11/2022	7455-0
3837	RNX1D80	R005866431	12/11/2022	7455-0
3838	FJZ4044	R005866671	12/11/2022	7455-0
3839	OPM9524	AG05514897	12/11/2022	5541-2
3840	KXN3725	AG05514867	12/11/2022	5185-1
3841	HBS5074	R005867681	12/11/2022	7455-0
3842	OQJ6G79	R005867701	12/11/2022	7455-0
3843	QOH9D52	R005867651	12/11/2022	7455-0
3844	RML3I20	R005868141	12/11/2022	6050-3
3845	HLD5E00	R005867361	12/11/2022	7455-0
3846	PWJ5770	AG05513710	12/11/2022	5541-2
3847	GYV7F22	R005867441	12/11/2022	7455-0
3848	HFN6966	AG05514894	12/11/2022	5541-2
3849	JPT0881	AG05513490	12/11/2022	5541-2
3850	PYH9634	R005867831	12/11/2022	7455-0
3851	GZN7110	R005867981	12/11/2022	7455-0
3852	GTH0587	AG05513514	12/11/2022	5541-2
3853	HMU4290	AG05514879	12/11/2022	5541-4
3854	HFC7238	R005868161	12/11/2022	6050-3
3855	OPF4369	AG05515757	12/11/2022	7625-2
3856	OQH5163	R005865641	12/11/2022	7455-0
3857	PTB2C47	R005865751	12/11/2022	6050-3
3858	OMB1032	R005867841	12/11/2022	7455-0
3859	JPE3C36	R005865221	12/11/2022	7463-0
3860	GWL3229	R005864601	12/11/2022	7455-0
3861	GZA5E65	R005864721	12/11/2022	7455-0
3862	HRF7986	R005864671	12/11/2022	7455-0
3863	QUW2576	R005865811	12/11/2022	6050-3
3864	ODQ9705	R005867791	12/11/2022	7455-0
3865	PWP7B15	AG05514868	12/11/2022	7633-1
3866	MUH9460	R005866441	12/11/2022	7455-0
3867	EML0I77	R005866541	12/11/2022	7463-0
3868	HGO3969	R005867041	12/11/2022	7455-0
3869	HFI8193	R005866941	12/11/2022	7463-0
3870	PVX7I62	R005866961	12/11/2022	7455-0
3871	JPJ9J94	R005867891	12/11/2022	7455-0
3872	HFD3G74	AG05520900	12/11/2022	7366-2
3873	QQZ1C19	R005867951	12/11/2022	7455-0
3874	QQH7950	AG05514891	12/11/2022	5550-0
3875	OMH1429	R005865831	12/11/2022	6050-3

3876	GYV0884	R005865801	12/11/2022	7455-0
3877	ONY0743	R005868101	12/11/2022	6050-3
3878	HMQ4G95	R005865131	12/11/2022	7455-0
3879	PVU7J10	R005866361	12/11/2022	7463-0
3880	HID0A37	AG05514887	12/11/2022	5541-2
3881	HEQ9213	R005865891	12/11/2022	6050-3
3882	QPE5190	R005867861	12/11/2022	7455-0
3883	QUD9414	R005868281	12/11/2022	6050-3
3884	HCI4678	AG05513642	12/11/2022	6122-0
3885	CPK1691	R005865731	12/11/2022	6050-3
3886	GSM6290	R005867461	12/11/2022	7455-0
3887	IAC7659	AG05513734	12/11/2022	5541-2
3888	HLJ3833	R005866341	12/11/2022	7463-0
3889	HKI1940	R005866471	12/11/2022	7455-0
3890	QWW0310	AG05513688	12/11/2022	5541-2
3891	HJW2749	AG05513714	12/11/2022	5541-2
3892	MRV4B42	R005867921	12/11/2022	7455-0
3893	QOQ1695	AG05514882	12/11/2022	5541-2
3894	IDA3485	R005866781	12/11/2022	7455-0
3895	HDR6F57	R005865261	12/11/2022	7455-0
3896	PXC7G62	R005868291	12/11/2022	6050-3
3897	PWG2857	C000022726	12/11/2022	7455-0
3898	QXP1A84	C000022737	12/11/2022	7463-0
3899	HNE1H46	C000022759	12/11/2022	7455-0
3900	HMR2516	R005864591	12/11/2022	7455-0
3901	ERY8819	R005865151	12/11/2022	7455-0
3902	RTH4J92	AG05514889	12/11/2022	5541-2
3903	PUD3947	C000022836	12/11/2022	7455-0
3904	AOO9B64	R005864971	12/11/2022	7455-0
3905	HFF9H94	AG05514881	12/11/2022	5541-4
3906	GZU3211	R005867031	12/11/2022	7471-0
3907	GPN8C90	AG05514874	12/11/2022	5541-4
3908	PYK0265	AG05513739	12/11/2022	5541-2
3909	PYK0265	AG05515759	12/11/2022	5541-2
3910	PVW0462	AG05513515	12/11/2022	5541-2
3911	PUJ7804	AG05514855	12/11/2022	5185-1
3912	HNT2J20	C000022715	12/11/2022	7455-0
3913	HDK5J62	AG05513513	12/11/2022	5541-2
3914	HNV8255	AG05513747	12/11/2022	5541-2
3915	RTK9G12	AG05513746	12/11/2022	5541-2
3916	OQH7475	AG05515919	12/11/2022	7633-1
3917	OPM7097	AG05514858	12/11/2022	5185-1
3918	QNQ2H05	AG05513684	12/11/2022	5541-2
3919	QPJ1075	R005871691	13/11/2022	7455-0
3920	RTH6I38	R005873901	13/11/2022	7463-0
3921	OPG5I79	R005876671	13/11/2022	7455-0
3922	QUT4476	AG05514783	13/11/2022	5550-0
3923	OQI7412	AG05520786	13/11/2022	5185-1
3924	HIM3140	AG05520904	13/11/2022	7366-2
3925	HAB3336	R005876401	13/11/2022	7455-0
3926	GTE8531	R005875401	13/11/2022	7455-0
3927	HNU5E28	R005876001	13/11/2022	6050-3
3928	GSX2469	C000022968	13/11/2022	7455-0
3929	GYV8607	R005875761	13/11/2022	7463-0
3930	HKO0942	R005869871	13/11/2022	7455-0
3931	HCV3217	R005873931	13/11/2022	7455-0
3932	HGG0510	AG05515997	13/11/2022	5460-0
3933	HDJ5518	AG05513754	13/11/2022	5185-1
3934	HJK0778	R005870681	13/11/2022	7455-0
3935	GZI0980	R005875641	13/11/2022	7455-0
3936	JIT1749	R005871271	13/11/2022	7463-0
3937	HGG2833	AG05514784	13/11/2022	5550-0
3938	CID5734	R005871391	13/11/2022	7455-0
3939	GZE0324	R005869701	13/11/2022	7455-0
3940	PYN3920	R005871441	13/11/2022	7455-0
3941	LOY1E09	R005875041	13/11/2022	7455-0
3942	QQS9793	R005875341	13/11/2022	7455-0
3943	GOW6305	AG05515989	13/11/2022	5460-0
3944	HHB2386	R005872221	13/11/2022	7455-0
3945	GKK8093	AG05520784	13/11/2022	5185-1
3946	GKK8093	AG05520785	13/11/2022	5185-2
3947	HIQ3962	R005872461	13/11/2022	7455-0
3948	MUZ5601	R005876631	13/11/2022	7455-0
3949	LTJ0718	R005872581	13/11/2022	7463-0
3950	HKF5860	C000022957	13/11/2022	7455-0
3951	GWV5989	R005876421	13/11/2022	7455-0
3952	OWT3697	AG05521202	13/11/2022	5452-1
3953	OWV9528	R005871351	13/11/2022	7455-0
3954	GXJ9030	R005876161	13/11/2022	6050-3
3955	HMY4651	R005873271	13/11/2022	6050-3
3956	HGR1331	R005875721	13/11/2022	7455-0
3957	GSR6867	R005872951	13/11/2022	7455-0
3958	GRV9297	R005875101	13/11/2022	7455-0
3959	HCU5I96	R005869641	13/11/2022	7455-0
3960	HGX7047	R005874501	13/11/2022	7455-0
3961	HET6798	R005875551	13/11/2022	7455-0
3962	QOB2C80	R005872181	13/11/2022	7471-0
3963	OLO5396	R005872851	13/11/2022	7455-0
3964	GUG6C30	R005873091	13/11/2022	6050-3

3965	OML4H92	R005875661	13/11/2022	7455-0
3966	OXJ2B16	R005873521	13/11/2022	7455-0
3967	AQO2170	R005873611	13/11/2022	7455-0
3968	RTK8F33	R005871251	13/11/2022	7455-0
3969	GSM2917	R005871741	13/11/2022	7455-0
3970	GXQ4H33	R005869581	13/11/2022	7455-0
3971	HFN0B01	R005869731	13/11/2022	7455-0
3972	RFZ2D20	R005872501	13/11/2022	7455-0
3973	RFL6B19	R005870621	13/11/2022	7455-0
3974	HCR4994	R005869781	13/11/2022	7455-0
3975	GOO4950	R005870351	13/11/2022	7455-0
3976	OLR5J87	R005871301	13/11/2022	7455-0
3977	HJU6601	R005871541	13/11/2022	7455-0
3978	GWL6J09	R005872051	13/11/2022	7455-0
3979	PYS0A26	R005870431	13/11/2022	7455-0
3980	OQQ5B17	C000022891	13/11/2022	7463-0
3981	OQQ5B17	R005871711	13/11/2022	7455-0
3982	GZN0481	R005870881	13/11/2022	7455-0
3983	GPK8D23	R005869611	13/11/2022	7455-0
3984	PZF8600	R005869791	13/11/2022	7455-0
3985	GTY7G46	R005869631	13/11/2022	7455-0
3986	KOO9885	R005870731	13/11/2022	7455-0
3987	HNH3753	R005869771	13/11/2022	7463-0
3988	HJI8101	R005870331	13/11/2022	7455-0
3989	HNM4J90	C000022990	13/11/2022	7455-0
3990	RTL3J23	R005870651	13/11/2022	7463-0
3991	RNH0H55	C000022858	13/11/2022	7463-0
3992	PYN7043	C000023045	13/11/2022	7455-0
3993	GZG3879	R005870891	13/11/2022	7463-0
3994	GZG3879	R005876331	13/11/2022	7455-0
3995	HGG7612	C000023012	13/11/2022	7455-0
3996	RFV9F28	C000023056	13/11/2022	7455-0
3997	OXE7205	R005871921	13/11/2022	7455-0
3998	HNI2240	R005874521	13/11/2022	7455-0
3999	PUU8336	R005871201	13/11/2022	7455-0
4000	OQY9J21	R005871161	13/11/2022	7455-0
4001	GGA5D07	AG05514799	13/11/2022	5185-1
4002	GPZ5913	AG05515980	13/11/2022	5185-1
4003	HCA6618	AG05516000	13/11/2022	5185-1
4004	HBY9385	R005869851	13/11/2022	7455-0
4005	MRE7205	AG05515907	13/11/2022	5185-1
4006	PYE9569	C000022924	13/11/2022	7455-0
4007	GUM7924	R005872471	13/11/2022	7463-0
4008	QOY9858	R005870421	13/11/2022	7455-0
4009	QOY9858	R005871491	13/11/2022	7455-0
4010	PZY8I38	R005870361	13/11/2022	7455-0
4011	FPB6F20	AG05521200	13/11/2022	7633-2
4012	PVD9140	R005872931	13/11/2022	7455-0
4013	PWY7700	R005869671	13/11/2022	7455-0
4014	JUX9C30	R005869561	13/11/2022	7455-0
4015	GXH9J68	AG05515908	13/11/2022	5185-1
4016	PDB4H84	R005875831	13/11/2022	7455-0
4017	QPH2737	R005871831	13/11/2022	7455-0
4018	PUM8776	R005871951	13/11/2022	7455-0
4019	GOH8D00	R005872961	13/11/2022	7455-0
4020	GOH8D00	R005873011	13/11/2022	7455-0
4021	RMW0A26	R005876511	13/11/2022	7455-0
4022	QOO4H35	R005873971	13/11/2022	7455-0
4023	HNU6155	R005876301	13/11/2022	7455-0
4024	HLQ2F23	R005873821	13/11/2022	7455-0
4025	HLQ2F23	C000022913	13/11/2022	7455-0
4026	NYC0224	R005874291	13/11/2022	7455-0
4027	HLZ1762	R005873481	13/11/2022	6050-3
4028	HIL0J49	R005872651	13/11/2022	7455-0
4029	RNO5B96	R005871751	13/11/2022	7455-0
4030	GSJ2J92	R005875301	13/11/2022	7455-0
4031	NXZ0E98	R005871461	13/11/2022	7463-0
4032	QWU3911	R005875861	13/11/2022	6050-3
4033	QPT1E54	R005872041	13/11/2022	7455-0
4034	PZN5632	R005873541	13/11/2022	7455-0
4035	OMG0279	R005875421	13/11/2022	7455-0
4036	GUY4005	R005876211	13/11/2022	7455-0
4037	OWL0852	R005872291	13/11/2022	7455-0
4038	QUP1272	R005876361	13/11/2022	7455-0
4039	PUE6110	R005875211	13/11/2022	7471-0
4040	QNV8334	R005876321	13/11/2022	7463-0
4041	DVR0E25	R005876471	13/11/2022	7455-0
4042	HJR8J89	R005875741	13/11/2022	7463-0
4043	HNU1646	C000022870	13/11/2022	7463-0
4044	GYV1371	R005873671	13/11/2022	7455-0
4045	HEE6D11	R005876171	13/11/2022	7455-0
4046	HIY8B55	R005875031	13/11/2022	7455-0
4047	RFV3H89	R005874201	13/11/2022	7455-0
4048	QPB0H65	R005873861	13/11/2022	7455-0
4049	RUG8G10	R005876121	13/11/2022	6050-3
4050	HJU8B18	R005871931	13/11/2022	7455-0
4051	GZB4376	R005872791	13/11/2022	7463-0
4052	QOU8I20	R005872681	13/11/2022	7455-0
4053	HFB6940	R005873991	13/11/2022	7455-0

4054	GWH6J03	R005876501	13/11/2022	7455-0
4055	GXJ9E01	R005873881	13/11/2022	7463-0
4056	RMU5F97	R005875921	13/11/2022	6050-3
4057	PLW9J81	R005875611	13/11/2022	7455-0
4058	QPA0A20	R005876681	13/11/2022	7455-0
4059	OQZ5528	C000022880	13/11/2022	7455-0
4060	JGB9317	R005873291	13/11/2022	6050-3
4061	PWH2D55	R005869541	13/11/2022	7455-0
4062	QMS7936	R005869691	13/11/2022	7455-0
4063	HJL5096	R005872021	13/11/2022	7455-0
4064	HMW0C01	R005871331	13/11/2022	7455-0
4065	GWF0318	AG05515976	13/11/2022	6530-0
4066	GWF0318	AG05515983	13/11/2022	5185-1
4067	GWF0318	AG05515984	13/11/2022	6530-0
4068	GWF0318	AG05515986	13/11/2022	6530-0
4069	HRP0044	R005872531	13/11/2022	7455-0
4070	GQW2B90	C000023023	13/11/2022	7455-0
4071	GQW2B90	R005874601	13/11/2022	7455-0
4072	PXZ1135	R005874611	13/11/2022	7455-0
4073	QND7708	R005870581	13/11/2022	7455-0
4074	HLA5827	R005871361	13/11/2022	7463-0
4075	HLA5827	R005876381	13/11/2022	7455-0
4076	QNG1H66	R005871411	13/11/2022	7471-0
4077	QNG1H66	R005876411	13/11/2022	7463-0
4078	HIL0D02	R005871941	13/11/2022	7455-0
4079	PWJ2332	R005872521	13/11/2022	7455-0
4080	HEQ9213	R005873231	13/11/2022	6050-3
4081	QUD5G17	R005874631	13/11/2022	7455-0
4082	QUD5G17	R005874691	13/11/2022	7463-0
4083	DRG1734	R005874931	13/11/2022	7463-0
4084	RVE4D58	R005874011	13/11/2022	7463-0
4085	HLX9257	R005875311	13/11/2022	7455-0
4086	HIC9J41	R005875881	13/11/2022	6050-3
4087	HBA0659	R005870791	13/11/2022	7455-0
4088	OPV0941	R005872071	13/11/2022	7455-0
4089	QNQ3879	R005871861	13/11/2022	7455-0
4090	RTH1A98	AG05520227	13/11/2022	5215-1
4091	RTH1A98	AG05520228	13/11/2022	5215-2
4092	RTH1A98	AG05520229	13/11/2022	5819-5
4093	HNY9D28	R005873171	13/11/2022	7455-0
4094	HCD3822	AG05515994	13/11/2022	5460-0
4095	LQJ4420	R005870751	13/11/2022	7455-0
4096	HAK1930	R005874971	13/11/2022	7455-0
4097	HHR6047	R005872511	13/11/2022	7455-0
4098	HJR5753	R005873941	13/11/2022	7455-0
4099	HJR5753	R005874141	13/11/2022	7463-0
4100	NZU7E75	AG05515905	13/11/2022	7048-1
4101	HCN8D88	AG05521288	13/11/2022	7714-2
4102	HCN8D88	AG05521286	13/11/2022	6076-0
4103	JPT6820	R005875201	13/11/2022	7455-0
4104	FBN2575	AG05515995	13/11/2022	5452-1
4105	OQE2604	R005875261	13/11/2022	7463-0
4106	GSM9104	R005874591	13/11/2022	7455-0
4107	GWK9503	R005876011	13/11/2022	6050-3
4108	QND3651	R005872721	13/11/2022	6050-3
4109	HLK9674	AG05516005	13/11/2022	5185-1
4110	HLK9674	AG05516007	13/11/2022	5185-1
4111	QNW3930	R005872081	13/11/2022	7455-0
4112	GOS0446	R005875781	13/11/2022	7463-0
4113	GOS0446	R005875811	13/11/2022	7463-0
4114	HLY4B30	C000023067	13/11/2022	7471-0
4115	GTJ2546	R005872621	13/11/2022	7455-0
4116	HML5875	R005876291	13/11/2022	7455-0
4117	HDK1425	AG05515931	14/11/2022	5541-2
4118	HJR5840	R005866891	14/11/2022	7455-0
4119	HGG2295	R005868321	14/11/2022	7455-0
4120	PZK0043	R005869111	14/11/2022	7455-0
4121	PZK0043	R005869121	14/11/2022	7455-0
4122	HKP8777	R005868611	14/11/2022	6050-3
4123	HGV7C15	R005869091	14/11/2022	7455-0
4124	KWM8706	R005867631	14/11/2022	7471-0
4125	PUW8916	R005869231	14/11/2022	7455-0
4126	HIR9033	R005868801	14/11/2022	7455-0
4127	GVV3766	R005868811	14/11/2022	7455-0
4128	PUA9338	R005867371	14/11/2022	7455-0
4129	DOP1600	R005868931	14/11/2022	7455-0
4130	HDQ6711	C000023529	14/11/2022	7455-0
4131	PZE9414	AG05512305	14/11/2022	7625-2
4132	HFX8C21	AG05513715	14/11/2022	5541-2
4133	PXQ3C12	AG05512380	14/11/2022	5541-2
4134	HFW0033	AG05513693	14/11/2022	5541-2
4135	PZG4164	AG05515925	14/11/2022	5541-2
4136	OXI1078	R005867761	14/11/2022	7455-0
4137	HEF9746	R005868581	14/11/2022	7455-0
4138	HJR5194	AG05516032	14/11/2022	5541-2
4139	HBY6289	R005868881	14/11/2022	7455-0
4140	GSM0229	AG05515929	14/11/2022	5541-2
4141	OWZ5278	R005867401	14/11/2022	7455-0
4142	OWH1471	R005869191	14/11/2022	7455-0

4143	PUK7501	R005869241	14/11/2022	7455-0
4144	PXB8435	R005866651	14/11/2022	7463-0
4145	KHS5979	R005868181	14/11/2022	7455-0
4146	KHS5979	R005869201	14/11/2022	7455-0
4147	KXB8I80	R005869281	14/11/2022	7455-0
4148	BDS9A10	C000023639	14/11/2022	7455-0
4149	JOI5884	R005866691	14/11/2022	7455-0
4150	PYK0265	AG05521022	14/11/2022	5541-2
4151	FPY6G05	AG05515932	14/11/2022	5541-2
4152	QQG9D33	R005867431	14/11/2022	7471-0
4153	HEO4298	R005867581	14/11/2022	7455-0
4154	GYQ9598	R005868481	14/11/2022	6050-3
4155	HAK7511	R005869371	14/11/2022	7455-0
4156	GRV0735	R005868861	14/11/2022	7455-0
4157	GVS3774	R005866931	14/11/2022	7455-0
4158	AIE9253	C000023496	14/11/2022	7455-0
4159	HIZ6571	R005868551	14/11/2022	6050-3
4160	HNK1144	R005869381	14/11/2022	7455-0
4161	JGC2170	AG05515937	14/11/2022	5541-2
4162	HMI8651	R005866621	14/11/2022	7463-0
4163	HHK6888	R005869291	14/11/2022	7455-0
4164	HHK6888	R005867231	14/11/2022	7455-0
4165	OQJ9574	R005868271	14/11/2022	7463-0
4166	KZU1E01	R005867491	14/11/2022	7463-0
4167	HLK5905	R005866741	14/11/2022	7455-0
4168	RTE0D39	R005868791	14/11/2022	7455-0
4169	OWN8692	R005868851	14/11/2022	7455-0
4170	HFO8E57	R005869131	14/11/2022	7455-0
4171	OUP2152	R005869361	14/11/2022	7455-0
4172	CLI0H96	R005868771	14/11/2022	7455-0
4173	RNJ7A93	R005868971	14/11/2022	7455-0
4174	GZH0G77	R005868641	14/11/2022	5673-2
4175	GTF4599	R005869391	14/11/2022	7455-0
4176	LUQ0413	AG05521023	14/11/2022	5541-4
4177	OMC9379	C000023606	14/11/2022	7471-0
4178	HKW8271	R005868671	14/11/2022	6050-3
4179	HKW8271	R005868701	14/11/2022	5673-2
4180	GZF5883	R005868591	14/11/2022	7455-0
4181	PAO9838	R005868761	14/11/2022	7463-0
4182	KYS4699	R005867331	14/11/2022	7455-0
4183	KZX1940	R005867351	14/11/2022	7455-0
4184	GHO7D70	R005867311	14/11/2022	7455-0
4185	PUQ0301	R005869041	14/11/2022	7455-0
4186	HID3884	R005867211	14/11/2022	7455-0
4187	HMH8E91	AG05521236	14/11/2022	5541-2
4188	GZH3E59	AG05514900	14/11/2022	5541-2
4189	QXS1A14	R005868941	14/11/2022	7463-0
4190	LSB9G81	AG05515940	14/11/2022	5541-2
4191	BBE8B28	AG05521239	14/11/2022	5541-2
4192	QOL5777	AG05515939	14/11/2022	5541-2
4193	GQR6G74	R005868031	14/11/2022	7455-0
4194	OPW8F70	AG05515915	14/11/2022	5185-2
4195	GQJ5454	R005868821	14/11/2022	7455-0
4196	RFW9H87	R005867471	14/11/2022	7455-0
4197	OWO0997	R005868151	14/11/2022	7455-0
4198	HFW1D63	AG05515917	14/11/2022	5185-2
4199	QUE0F81	R005869471	14/11/2022	7455-0
4200	QUE0F81	R005866811	14/11/2022	7455-0
4201	QQV4698	R005867191	14/11/2022	7463-0
4202	PUQ5757	R005868061	14/11/2022	7455-0
4203	QON0012	R005866991	14/11/2022	7455-0
4204	RFB7F14	R005867021	14/11/2022	7455-0
4205	ORC9574	R005867611	14/11/2022	7455-0
4206	HHU7923	R005868351	14/11/2022	7463-0
4207	PKL0C89	C000023540	14/11/2022	7455-0
4208	BEY0F87	R005866751	14/11/2022	7455-0
4209	BAF4640	R005866791	14/11/2022	7455-0
4210	OMH0A84	R005868421	14/11/2022	6050-3
4211	RMS2H29	R005867721	14/11/2022	7455-0
4212	HGP6788	R005866851	14/11/2022	7455-0
4213	GXZ4740	R005866661	14/11/2022	7455-0
4214	PWP8C61	R005868891	14/11/2022	7455-0
4215	QOH6E23	R005869141	14/11/2022	7463-0
4216	QQZ1C19	AG05514675	14/11/2022	5541-2
4217	OQM9H11	AG05514676	14/11/2022	5541-2
4218	QNF0D29	AG05514678	14/11/2022	5541-2
4219	HJP9653	AG05512304	14/11/2022	5568-0
4220	OQM6518	AG05515942	14/11/2022	5738-0
4221	LPM7G19	AG05514787	14/11/2022	5541-2
4222	LPM7G19	AG05521237	14/11/2022	5541-2
4223	NXZ2337	R005868571	14/11/2022	7455-0
4224	MCS7D91	R005868681	14/11/2022	6050-3
4225	PUS7J33	R005868561	14/11/2022	6050-3
4226	HAK1284	R005868841	14/11/2022	7455-0
4227	HMA3H25	R005869461	14/11/2022	6050-3
4228	LWN7G81	AG05515927	14/11/2022	5541-2
4229	QOZ2416	C000023640	14/11/2022	7455-0
4230	OOW9D12	R005868381	14/11/2022	7455-0
4231	GTV5743	R005868961	14/11/2022	7455-0

4232	GXR3529	AG05515928	14/11/2022	5541-2
4233	OXV0E51	R005866871	14/11/2022	7455-0
4234	HKQ7918	R005867971	14/11/2022	7455-0
4235	QOG9728	C000023595	14/11/2022	7455-0
4236	HKR0224	R005866951	14/11/2022	7455-0
4237	HMP7414	R005868951	14/11/2022	7463-0
4238	GVT9614	R005868241	14/11/2022	7463-0
4239	OZL8F00	R005867931	14/11/2022	7463-0
4240	OQZ5528	R005868991	14/11/2022	7455-0
4241	OYD8575	R005868131	14/11/2022	7455-0
4242	OYD8575	R005868521	14/11/2022	7463-0
4243	GWL9A82	R005869211	14/11/2022	7455-0
4244	HJL5096	R005868221	14/11/2022	7455-0
4245	RNC3G11	C000023507	14/11/2022	7455-0
4246	RMK0I56	C000023518	14/11/2022	7455-0
4247	PZO1J33	R005867871	14/11/2022	7455-0
4248	HNE1H46	R005868511	14/11/2022	6050-3
4249	HCO8J63	R005871571	15/11/2022	6050-3
4250	QNJ4C72	R005870821	15/11/2022	7455-0
4251	FGR0H72	R005871671	15/11/2022	7455-0
4252	IRF7604	R005869931	15/11/2022	7455-0
4253	HJL5096	R005871081	15/11/2022	7455-0
4254	GON4141	R005869941	15/11/2022	7463-0
4255	HRP0044	R005870291	15/11/2022	7455-0
4256	RNX6E01	R005871231	15/11/2022	7455-0
4257	ORC5D35	R005873321	15/11/2022	7463-0
4258	GWL6J09	R005870311	15/11/2022	7471-0
4259	PYI1B55	R005870741	15/11/2022	7455-0
4260	PVM8537	R005870011	15/11/2022	7455-0
4261	QUO7E61	R005870171	15/11/2022	7463-0
4262	QPG5453	R005870131	15/11/2022	7455-0
4263	HBS9416	R005870031	15/11/2022	7455-0
4264	BOL1085	R005871091	15/11/2022	7455-0
4265	HCY5A90	R005871121	15/11/2022	7455-0
4266	PUS6C96	R005871521	15/11/2022	7455-0
4267	PVI7573	R005871821	15/11/2022	6050-3
4268	OXF8I61	R005872151	15/11/2022	7455-0
4269	GTK9046	R005872191	15/11/2022	7455-0
4270	HLX6911	R005872901	15/11/2022	7455-0
4271	GXZ0817	R005874721	15/11/2022	7455-0
4272	HFH5552	R005870531	15/11/2022	7455-0
4273	HMB8254	R005870471	15/11/2022	7455-0
4274	GVR2355	R005871731	15/11/2022	6050-3
4275	QUZ2158	R005873751	15/11/2022	7455-0
4276	HDQ5223	R005874241	15/11/2022	6050-3
4277	RFC6G87	R005870391	15/11/2022	7455-0
4278	QUX9789	R005870861	15/11/2022	7455-0
4279	HMC5094	R005871031	15/11/2022	7455-0
4280	QUL2764	R005871451	15/11/2022	7455-0
4281	RND3F10	R005872121	15/11/2022	7455-0
4282	RMZ3C36	R005872331	15/11/2022	7455-0
4283	HMB4G87	R005871371	15/11/2022	7455-0
4284	PYU9A37	R005871621	15/11/2022	6050-3
4285	QOJ5C64	R005871681	15/11/2022	7455-0
4286	GNP6605	R005872231	15/11/2022	7455-0
4287	HCL8J38	R005870461	15/11/2022	7455-0
4288	PZL9I59	R005873701	15/11/2022	7455-0
4289	PZL9I59	R005873841	15/11/2022	7455-0
4290	QUS4806	R005874361	15/11/2022	6050-3
4291	HHR4517	R005873221	15/11/2022	7463-0
4292	EIT0575	R005872281	15/11/2022	7455-0
4293	PVY4711	R005874431	15/11/2022	7455-0
4294	PZL3478	R005870611	15/11/2022	7455-0
4295	OLR5335	R005870521	15/11/2022	7455-0
4296	OPK2649	R005873641	15/11/2022	7455-0
4297	OXI1078	R005871341	15/11/2022	7463-0
4298	GNU2767	R005869821	15/11/2022	7455-0
4299	GVR6232	R005872991	15/11/2022	7455-0
4300	HOJ8E37	R005874191	15/11/2022	6050-3
4301	PUE4002	R005871051	15/11/2022	7455-0
4302	HNZ7418	AG05513757	15/11/2022	5185-1
4303	HCQ9250	R005874461	15/11/2022	7455-0
4304	HKZ5914	R005874341	15/11/2022	6050-3
4305	PUA0164	R005871021	15/11/2022	7455-0
4306	GWZ5418	R005871181	15/11/2022	7455-0
4307	HNP9J54	R005870161	15/11/2022	7463-0
4308	HIK0447	R005873551	15/11/2022	7455-0
4309	HII5020	R005873661	15/11/2022	7455-0
4310	OLY9287	R005870931	15/11/2022	7455-0
4311	HOD8B61	R005872301	15/11/2022	7463-0
4312	OLX5787	R005874091	15/11/2022	7455-0
4313	LNY5829	R005870091	15/11/2022	7463-0
4314	MVK3363	R005871501	15/11/2022	7455-0
4315	GZT1G98	R005873891	15/11/2022	7455-0
4316	HHZ1834	R005874321	15/11/2022	6050-3
4317	QUF0909	R005873191	15/11/2022	7455-0
4318	HOJ1832	R005873471	15/11/2022	7455-0
4319	GVS0D71	R005869911	15/11/2022	7455-0
4320	GZV2D81	R005872801	15/11/2022	7455-0

4321	HIK8G19	R005873201	15/11/2022	7471-0
4322	HKR5223	R005870541	15/11/2022	7463-0
4323	RGC7G85	R005874161	15/11/2022	6050-3
4324	HJR1577	R005870371	15/11/2022	7471-0
4325	PZR6208	R005871011	15/11/2022	7455-0
4326	GZP2203	R005872771	15/11/2022	7455-0
4327	JXO6070	R005871601	15/11/2022	6050-3
4328	JXO6070	R005872571	15/11/2022	7455-0
4329	HKN5934	R005873351	15/11/2022	7471-0
4330	HCZ8600	R005873061	15/11/2022	7455-0
4331	HJU0962	R005870951	15/11/2022	7455-0
4332	OLP8849	R005872591	15/11/2022	7455-0
4333	OLR8590	R005873781	15/11/2022	7455-0
4334	PUD1E72	R005870041	15/11/2022	7455-0
4335	RMI2A63	R005870941	15/11/2022	7455-0
4336	PVP4214	R005869861	15/11/2022	7455-0
4337	GAK6D25	R005873341	15/11/2022	7455-0
4338	RFR5B66	R005870661	15/11/2022	7455-0
4339	GXZ5E27	R005874411	15/11/2022	7455-0
4340	HMF4E57	R005874641	15/11/2022	7455-0
4341	OXI3983	R005874221	15/11/2022	6050-3
4342	PVH2C56	AG05514803	15/11/2022	6530-0
4343	QXP1F35	R005871211	15/11/2022	7455-0
4344	GYM4129	R005869881	15/11/2022	7463-0
4345	PWO4188	R005872781	15/11/2022	7455-0
4346	GQJ5454	R005873121	15/11/2022	7463-0
4347	DAZ2393	R005874231	15/11/2022	6050-3
4348	QNR9G85	R005869741	15/11/2022	7455-0
4349	OPW1I54	R005869811	15/11/2022	7455-0
4350	OXG7773	R005870001	15/11/2022	7455-0
4351	NYD9004	R005870551	15/11/2022	7463-0
4352	HKW7717	R005869921	15/11/2022	7455-0
4353	GDL2H37	R005870201	15/11/2022	7455-0
4354	JNP1114	R005871071	15/11/2022	7455-0
4355	EOD5E16	R005869901	15/11/2022	7455-0
4356	HNE0I29	R005870181	15/11/2022	7463-0
4357	PXI0H21	R005872131	15/11/2022	7463-0
4358	OPL9J19	R005872251	15/11/2022	7455-0
4359	RJL1J72	R005872891	15/11/2022	7471-0
4360	RNQ5H78	R005873571	15/11/2022	7455-0
4361	HCF1271	R005870211	15/11/2022	7455-0
4362	PVV2D74	R005870781	15/11/2022	7463-0
4363	HHI9070	AG05520791	15/11/2022	5185-1
4364	HDW4436	R005871761	15/11/2022	6050-3
4365	KYJ2005	R005872031	15/11/2022	6050-3
4366	GSM1I25	R005872361	15/11/2022	7463-0
4367	BWW9J55	R005873871	15/11/2022	7455-0
4368	GDK8A75	R005877391	16/11/2022	7455-0
4369	RFG2F38	R005876761	16/11/2022	7455-0
4370	ORC2576	R005876721	16/11/2022	7455-0
4371	JGT8859	AG05514836	16/11/2022	5541-2
4372	PUB3264	AG05515782	16/11/2022	5541-2
4373	RTG0J88	R005875141	16/11/2022	7455-0
4374	QPI9507	R005875391	16/11/2022	7455-0
4375	HAO6G35	AG05512308	16/11/2022	7625-1
4376	PYH8D37	AG05512523	16/11/2022	5541-2
4377	HMU7660	R005874861	16/11/2022	7455-0
4378	GYV1E36	R005874751	16/11/2022	7463-0
4379	PUO7A48	R005875121	16/11/2022	7455-0
4380	QXS3I82	R005875511	16/11/2022	7455-0
4381	RGC9B68	R005875501	16/11/2022	7455-0
4382	HIC5089	R005875891	16/11/2022	6050-3
4383	PUR7A94	R005876051	16/11/2022	6050-3
4384	HKO5A34	R005876221	16/11/2022	6050-3
4385	GVR6809	AG05514840	16/11/2022	7633-1
4386	JMY7859	AG05520232	16/11/2022	5568-0
4387	HLU6515	R005877471	16/11/2022	7455-0
4388	GYR2006	AG05512607	16/11/2022	7633-1
4389	GOK3246	AG05514808	16/11/2022	6530-0
4390	GYC9468	AG05512387	16/11/2022	5541-2
4391	OWP7651	AG05515958	16/11/2022	5541-2
4392	HGE8419	AG05512598	16/11/2022	7633-1
4393	HGZ0162	AG05515786	16/11/2022	5541-2
4394	HFC6703	AG05513650	16/11/2022	5541-2
4395	HBW0804	R005875961	16/11/2022	7455-0
4396	PUO3916	R005877051	16/11/2022	7455-0
4397	HET4422	AG05512390	16/11/2022	7366-2
4398	PWE6611	R005876891	16/11/2022	7455-0
4399	GZD9939	AG05512591	16/11/2022	5541-2
4400	GZD9939	R005876881	16/11/2022	7455-0
4401	FVG1J56	R005875531	16/11/2022	7455-0
4402	HIX3507	R005876131	16/11/2022	6050-3
4403	HNI4523	R005876071	16/11/2022	6050-3
4404	HBM8660	AG05512605	16/11/2022	5185-1
4405	NXX4069	R005876111	16/11/2022	6050-3
4406	HLP0174	AG05512381	16/11/2022	5550-0
4407	QNK3959	AG05515912	16/11/2022	6122-0
4408	QNL2307	R005877011	16/11/2022	7455-0
4409	PWF2047	R005877371	16/11/2022	7455-0

4410	RMP7E26	R005874831	16/11/2022	7463-0
4411	KZB7F46	R005876151	16/11/2022	6050-3
4412	GSO0483	R005876031	16/11/2022	7455-0
4413	PUY2303	AG05512539	16/11/2022	5541-2
4414	HFK1J85	AG05521207	16/11/2022	7366-2
4415	ORY2F05	AG05512601	16/11/2022	7633-1
4416	HIC4A71	AG05514838	16/11/2022	5541-2
4417	HND7C89	AG05515943	16/11/2022	7633-1
4418	PUY8E21	AG05513768	16/11/2022	6564-0
4419	OPT8314	R005875851	16/11/2022	7455-0
4420	OOV6275	AG05521026	16/11/2022	5541-2
4421	RUM1A61	R005877201	16/11/2022	7463-0
4422	QPW9I53	AG05513716	16/11/2022	5185-1
4423	PZL9490	R005877041	16/11/2022	7455-0
4424	HGB0I13	R005875131	16/11/2022	7455-0
4425	HLH8849	R005875731	16/11/2022	7455-0
4426	MQO6I99	R005876261	16/11/2022	7455-0
4427	QXC3A99	R005876641	16/11/2022	7455-0
4428	RML5F14	C000023232	16/11/2022	7463-0
4429	RMV4G67	R005877271	16/11/2022	7455-0
4430	BOL1085	R005875461	16/11/2022	7455-0
4431	ECU7J76	R005875431	16/11/2022	7463-0
4432	PWH0E17	R005877451	16/11/2022	7455-0
4433	ORB4J19	R005877381	16/11/2022	7455-0
4434	OFD4E96	C000023298	16/11/2022	7455-0
4435	PUL4654	R005876911	16/11/2022	7455-0
4436	RVO1E06	AG05514809	16/11/2022	5592-0
4437	HAY1283	AG05514821	16/11/2022	6530-0
4438	RFN1B01	R005874801	16/11/2022	7455-0
4439	HGX5E27	R005875451	16/11/2022	7455-0
4440	EES7399	R005876351	16/11/2022	6050-3
4441	QOW2B14	R005876701	16/11/2022	7455-0
4442	RTN2G41	R005877181	16/11/2022	7455-0
4443	RTN2G41	R005877331	16/11/2022	7455-0
4444	GNO5715	R005875151	16/11/2022	7463-0
4445	PYX6B14	R005875271	16/11/2022	7455-0
4446	GRR8872	C000023210	16/11/2022	7463-0
4447	RFJ3D22	C000023265	16/11/2022	7455-0
4448	HKC5516	R005875241	16/11/2022	7463-0
4449	DPP9145	R005877031	16/11/2022	7455-0
4450	NLB9D88	AG05512593	16/11/2022	5541-2
4451	HNS2A48	R005876931	16/11/2022	7455-0
4452	GSP4221	R005876851	16/11/2022	7455-0
4453	QXZ3E98	R005877631	16/11/2022	7455-0
4454	RTV2H82	R005877281	16/11/2022	7471-0
4455	HAB4508	AG05514903	16/11/2022	5185-1
4456	HNU9063	AG05520231	16/11/2022	5568-0
4457	HGC8789	R005875161	16/11/2022	7455-0
4458	PZE1207	R005875601	16/11/2022	7455-0
4459	QPH9646	R005877301	16/11/2022	7455-0
4460	RFB9C25	R005877291	16/11/2022	7455-0
4461	QMW5149	AG05512526	16/11/2022	5541-2
4462	QPR9421	R005877551	16/11/2022	7455-0
4463	AVY2C58	R005877131	16/11/2022	6050-3
4464	AVY2C58	R005874761	16/11/2022	7455-0
4465	HMA7B76	AG05515784	16/11/2022	5541-2
4466	HEJ2688	AG05513651	16/11/2022	5541-2
4467	HDW4175	R005876771	16/11/2022	7463-0
4468	OQN2577	R005877231	16/11/2022	7455-0
4469	HHB5623	AG05512530	16/11/2022	5550-0
4470	QWV7C85	R005875691	16/11/2022	7455-0
4471	OOZ0J41	AG05512525	16/11/2022	5541-2
4472	HIU3571	R005875481	16/11/2022	7455-0
4473	CRD2A90	R005875981	16/11/2022	7455-0
4474	PUV8830	AG05515951	16/11/2022	5185-1
4475	RJZ3H88	AG05515035	16/11/2022	6530-0
4476	HFY7822	R005875931	16/11/2022	6050-3
4477	LPL4295	R005877151	16/11/2022	6050-3
4478	KWX5026	AG05512606	16/11/2022	7633-1
4479	HLC4658	R005874821	16/11/2022	7455-0
4480	NPA4599	R005877261	16/11/2022	7455-0
4481	HMV4644	AG05512596	16/11/2022	7633-1
4482	HAE8499	R005877241	16/11/2022	7455-0
4483	PVL6787	C000023331	16/11/2022	7455-0
4484	PVL6787	R005874791	16/11/2022	7463-0
4485	PVL6787	R005875871	16/11/2022	7455-0
4486	KWM8706	R005876441	16/11/2022	7455-0
4487	PUI5J22	R005877411	16/11/2022	7455-0
4488	RFQ6H35	R005877421	16/11/2022	7455-0
4489	PYT5736	AG05514807	16/11/2022	5525-0
4490	BBE8B28	AG05521029	16/11/2022	5541-2
4491	NYZ9H48	R005876821	16/11/2022	7455-0
4492	HAO6F34	R005877481	16/11/2022	7463-0
4493	IAO9I55	R005875821	16/11/2022	7455-0
4494	HFW8J49	AG05515953	16/11/2022	5541-2
4495	RFZ6B95	AG05512600	16/11/2022	7633-1
4496	GVU7771	R005876571	16/11/2022	7455-0
4497	HJA2I99	AG05512519	16/11/2022	7366-2
4498	PVD7538	AG05512529	16/11/2022	5550-0

4499	HFW0058	AG05512604	16/11/2022	7633-1
4500	GPD7424	AG05520233	16/11/2022	5568-0
4501	OMD5058	AG05512394	16/11/2022	5185-1
4502	LTM3C63	AG05512383	16/11/2022	5541-2
4503	QUH0393	R005876591	16/11/2022	7455-0
4504	HAX9I86	AG05515957	16/11/2022	5541-2
4505	HIG8511	R005877251	16/11/2022	7455-0
4506	PYK3660	AG05516033	16/11/2022	7366-2
4507	HJG9G32	AG05513657	17/11/2022	5541-2
4508	HJG9G32	AG05513795	17/11/2022	5185-1
4509	HNC7439	AG05513792	17/11/2022	5185-1
4510	HHC9020	AG05514938	17/11/2022	5185-1
4511	GXO7024	AG05513876	17/11/2022	5541-2
4512	OMC1895	AG05520801	17/11/2022	5185-1
4513	PXD8020	AG05521291	17/11/2022	5185-2
4514	PXD8020	AG05521290	17/11/2022	5193-0
4515	HAQ4A20	AG05520804	17/11/2022	5185-1
4516	AJS3480	AG05514936	17/11/2022	5185-1
4517	OVE4867	AG05521030	17/11/2022	5541-2
4518	HKR7392	AG05513800	17/11/2022	5185-2
4519	QRM1A41	AG05513817	17/11/2022	5550-0
4520	GSJ2D36	AG05513818	17/11/2022	5509-0
4521	OQU6C29	AG05513790	17/11/2022	7633-2
4522	OPS0316	AG05512549	17/11/2022	5541-2
4523	BBR2A19	AG05514937	17/11/2022	5185-1
4524	PXB3155	AG05513772	17/11/2022	6122-0
4525	OXA9059	AG05512396	17/11/2022	5541-2
4526	KLW4400	AG05512547	17/11/2022	5541-2
4527	GYM4875	AG05513659	17/11/2022	5541-2
4528	HEI0C85	AG05512395	17/11/2022	5550-0
4529	KQX7H62	AG05514829	17/11/2022	5207-0
4530	QPT9506	AG05513788	17/11/2022	5185-2
4531	HCO4100	AG05516034	17/11/2022	5541-2
4532	HJR6008	AG05513878	17/11/2022	5541-2
4533	GUJ4788	AG05513861	17/11/2022	5550-0
4534	GZP9987	AG05513875	17/11/2022	5541-2
4535	HDX2664	C000023364	17/11/2022	7455-0
4536	HAK5E42	AG05512397	17/11/2022	5541-2
4537	KNK8241	AG05512568	17/11/2022	5541-2
4538	QWZ3785	AG05513796	17/11/2022	5185-1
4539	PUR5H49	AG05520798	17/11/2022	7366-2
4540	HBV1280	C000023420	17/11/2022	7455-0
4541	GJX0G67	AG05512542	17/11/2022	5541-2
4542	HNY8217	AG05512551	17/11/2022	5541-2
4543	HGE9579	AG05513882	17/11/2022	5541-2
4544	QXJ6565	AG05513797	17/11/2022	5819-6
4545	HFG3923	AG05514940	17/11/2022	5738-0
4546	OPI6099	AG05513771	17/11/2022	6122-0
4547	GYP7E87	AG05520803	17/11/2022	5185-1
4548	PWZ9675	AG05514962	18/11/2022	5541-2
4549	HCG8687	AG05512555	18/11/2022	5541-2
4550	QNW0397	AG05514959	18/11/2022	5541-2
4551	GXM6565	AG05514979	18/11/2022	5185-1
4552	OQZ5747	AG05513823	18/11/2022	5541-2
4553	GNO6993	AG05512552	18/11/2022	5541-2
4554	MSU5B96	AG05513887	18/11/2022	5541-2
4555	OPX0410	AG05514963	18/11/2022	5550-0
4556	HFR6033	AG05514957	18/11/2022	5550-0
4557	HFS7807	AG05512565	18/11/2022	5541-2
4558	NYF6088	AG05514975	18/11/2022	7633-1
4559	PWY9H32	AG05514972	18/11/2022	7633-1
4560	RUC4B83	AG05514960	18/11/2022	5541-2
4561	RUC4B83	AG05512612	18/11/2022	5541-2
4562	HIR3484	AG05512617	18/11/2022	5541-2
4563	OUX0851	AG05513884	18/11/2022	5541-2
4564	QWS0903	AG05512616	18/11/2022	5541-2
4565	ORA9069	AG05512559	18/11/2022	5541-2
4566	PUK0888	AG05512608	18/11/2022	6122-0
4567	OLQ4461	AG05513767	18/11/2022	7633-1
4568	OMC1895	AG05514946	18/11/2022	5185-1
4569	PVW0H09	AG05512619	18/11/2022	5541-2
4570	HHS9E44	AG05514968	18/11/2022	7633-1
4571	QWU1C82	AG05514977	18/11/2022	7633-1
4572	PFK5592	AG05513824	18/11/2022	5541-2
4573	RNZ2E06	C000023749	18/11/2022	7455-0
4574	GSJ2D36	AG05514973	18/11/2022	7633-1
4575	HFS2072	AG05513654	18/11/2022	5541-2
4576	RMO5D36	AG05512624	18/11/2022	7633-1
4577	GCX6D14	C000023650	18/11/2022	7463-0
4578	EDT6J86	C000023705	18/11/2022	7455-0
4579	HIM3818	C000023804	18/11/2022	7455-0
4580	QPJ5G71	AG05512621	18/11/2022	7633-1
4581	QNL7469	AG05512627	18/11/2022	7633-1
4582	GKS2603	AG05514980	18/11/2022	5185-1
4583	OXB9E59	AG05512626	18/11/2022	5185-1
4584	OPF9444	AG05512488	18/11/2022	5550-0
4585	NPU7197	AG05512629	18/11/2022	5185-1
4586	HKR3B24	AG05513891	18/11/2022	5550-0
4587	RQS1J81	AG05513821	18/11/2022	5541-2

4588	KNG4D79	AG05514944	18/11/2022	5568-0
4589	GXY4172	AG05514966	18/11/2022	7633-1
4590	HMR6C69	AG05513828	18/11/2022	5541-2
4591	JGO8044	AG05512614	18/11/2022	5541-2
4592	PZT4485	AG05512566	18/11/2022	5541-2
4593	BAO7049	AG05512491	18/11/2022	5541-2
4594	IAC7659	AG05514964	18/11/2022	5541-2
4595	GZK6246	AG05512558	18/11/2022	5541-2
4596	GZK6246	AG05513886	18/11/2022	5541-2
4597	GUX4945	AG05512563	18/11/2022	5541-2
4598	HOG6900	AG05512492	18/11/2022	5541-2
4599	OMM0A26	AG05512561	18/11/2022	5541-4
4600	GLD8725	AG05512564	18/11/2022	5550-0
4601	SHB3F22	C000023727	18/11/2022	7455-0
4602	QUZ9H80	C000023815	18/11/2022	7455-0
4603	PUM5775	C000023760	18/11/2022	7463-0
4604	OMB2G80	C000023661	18/11/2022	7455-0
4605	OPL5023	AG05520908	18/11/2022	7366-2
4606	GWZ2C76	AG05513829	18/11/2022	5541-2
4607	GTB9333	AG05513894	18/11/2022	7366-2
4608	RUF8D33	AG05523856	18/11/2022	6122-0
4609	PYA5H35	AG05512556	18/11/2022	5541-2
4610	GTJ0D91	AG05525217	18/11/2022	5185-1
4611	QFH4780	AG05520914	18/11/2022	7366-2
4612	HKZ1772	C000023837	19/11/2022	7455-0
4613	GUI1A92	AG05515010	19/11/2022	6530-0
4614	AUS2D99	AG05515012	19/11/2022	5525-0
4615	PZL5399	AG05516094	19/11/2022	6122-0
4616	HLG9F31	AG05516095	19/11/2022	6122-0
4617	PYJ9010	AG05513899	19/11/2022	5541-2
4618	HJM3658	AG05516036	19/11/2022	5541-2
4619	PWB4716	AG05513895	19/11/2022	5541-2
4620	PWB4716	AG05513906	19/11/2022	7633-1
4621	PWT4376	AG05520236	19/11/2022	7030-1
4622	RJH4D12	AG05512509	19/11/2022	5185-1
4623	HFR4040	AG05520918	19/11/2022	6530-0
4624	HHX4072	AG05516021	19/11/2022	5185-1
4625	HFS8E15	AG05515021	19/11/2022	6530-0
4626	GZE9G72	C000023881	19/11/2022	7463-0
4627	QNX5446	AG05516077	19/11/2022	5541-2
4628	OPM6254	AG05513862	19/11/2022	5509-0
4629	GWB8G26	AG05512510	19/11/2022	5185-1
4630	HIQ2A09	C000023958	19/11/2022	7455-0
4631	GTJ5607	AG05516023	19/11/2022	5185-1
4632	OPX8237	C000023892	19/11/2022	7455-0
4633	OPM1543	AG05515009	19/11/2022	7366-2
4634	GTJ2432	AG05525226	19/11/2022	6122-0
4635	PUN1067	AG05513901	19/11/2022	5541-2
4636	QWY3150	C000023925	19/11/2022	7463-0
4637	LBF6650	AG05525223	19/11/2022	7366-2
4638	OWP2659	AG05512502	19/11/2022	5541-2
4639	HCI5781	AG05516020	19/11/2022	5185-1
4640	HAD9593	AG05513720	19/11/2022	5541-2
4641	HFP7975	AG05515024	19/11/2022	6530-0
4642	HHR2824	AG05516089	19/11/2022	7366-2
4643	HJI9415	AG05512499	19/11/2022	5541-2
4644	HEW7421	AG05512508	19/11/2022	5185-1
4645	HBH2323	AG05512497	19/11/2022	5550-0
4646	HER5809	AG05512506	19/11/2022	5185-1
4647	PHW9G55	AG05521031	19/11/2022	5550-0
4648	GQS8028	AG05513863	19/11/2022	5550-0
4649	EMN6J51	AG05513902	19/11/2022	5541-2
4650	HDN6907	AG05513830	19/11/2022	5568-0
4651	PZN0B62	AG05516092	19/11/2022	6122-0
4652	HEJ7869	C000023936	19/11/2022	7455-0
4653	GPG0A82	C000023870	19/11/2022	7455-0
4654	QNX0F04	AG05515032	19/11/2022	5525-0
4655	QNX0F04	AG05515031	19/11/2022	5452-1
4656	PXC6C38	C000023969	19/11/2022	7455-0
4657	PWC6J43	AG05525222	19/11/2022	7366-2
4658	GTK0J05	AG05515019	19/11/2022	6530-0
4659	OCZ6H34	AG05516127	19/11/2022	5738-0
4660	QNT2E53	AG05512495	19/11/2022	5550-0
4661	HFG3J87	AG05513723	19/11/2022	5541-2
4662	QQE8D71	AG05512505	19/11/2022	7366-2
4663	DMG4402	AG05520916	19/11/2022	5878-0
4664	GSK9J92	AG05513806	19/11/2022	5185-1
4665	GTF9570	AG05516076	19/11/2022	5541-2
4666	IAC7659	AG05516073	19/11/2022	5541-2
4667	HOD6637	AG05513904	19/11/2022	5541-2
4668	HHG4875	AG05513903	19/11/2022	5541-2
4669	JNS2863	AG05513807	19/11/2022	5185-1
4670	HLI2220	AG05512504	19/11/2022	5185-1
4671	QQF7792	AG05513721	19/11/2022	5541-2
4672	GLQ6705	AG05515033	20/11/2022	5550-0
4673	MRA6318	C000023342	20/11/2022	7455-0
4674	HIE8395	AG05520920	20/11/2022	5185-2
4675	HGZ3339	C000024024	20/11/2022	7455-0
4676	EBE1E51	AG05516102	20/11/2022	5185-2

4677	GQQ3B73	AG05520922	20/11/2022	5185-1
4678	PVO2C75	C000024035	20/11/2022	7455-0
4679	HEF7958	AG05515036	20/11/2022	5525-0
4680	GTX4826	AG05516142	20/11/2022	5185-1
4681	HKQ3G12	AG05513781	20/11/2022	6530-0
4682	GUC0991	AG05516104	20/11/2022	5185-1
4683	HMO6008	AG05515026	20/11/2022	5843-3
4684	HAE1G14	C000024046	20/11/2022	7455-0
4685	HHV8C21	C000024068	20/11/2022	7455-0
4686	OWO9D42	AG05515038	20/11/2022	6530-0
4687	OWO9D42	AG05515043	20/11/2022	5843-3
4688	RFL7G66	AG05520923	20/11/2022	5185-1
4689	RQS2G85	AG05515039	20/11/2022	6530-0
4690	RQS2G85	AG05515040	20/11/2022	5525-0
4691	RQS2G85	AG05515041	20/11/2022	5452-1
4692	KJZ2I59	AG05516140	20/11/2022	5185-1
4693	HNZ7E35	AG05516138	20/11/2022	7366-2
4694	PVQ0039	C000023320	20/11/2022	7455-0
4695	PVP4J94	C000023287	20/11/2022	7463-0
4696	RUA3I51	C000024057	20/11/2022	7463-0
4697	PYZ6404	AG05512634	21/11/2022	7366-2
4698	QMW5D71	AG05513835	21/11/2022	5568-0
4699	PUO7D62	AG05516040	21/11/2022	5541-2
4700	JOK6D85	AG05513786	21/11/2022	5185-1
4701	HBJ2I73	AG05512516	21/11/2022	5541-2
4702	RFV9H63	AG05516160	21/11/2022	5541-2
4703	HFU1270	AG05514683	21/11/2022	5541-2
4704	HMZ2C14	AG05513783	21/11/2022	5185-1
4705	HLA6E28	AG05513870	21/11/2022	5541-2
4706	KGU0529	AG05513759	21/11/2022	5541-2
4707	HJR6063	AG05513728	21/11/2022	5541-2
4708	HHY4475	AG05514852	21/11/2022	5185-1
4709	HHY4475	AG05514905	21/11/2022	5185-1
4710	QQB7978	AG05514684	21/11/2022	5541-2
4711	OWI3742	AG05514849	21/11/2022	5185-1
4712	PVK2645	AG05516161	21/11/2022	5460-0
4713	QOA3I97	AG05514847	21/11/2022	5550-0
4714	HHS7E54	AG05516038	21/11/2022	5541-2
4715	PVT2788	AG05513729	21/11/2022	5541-2
4716	OPX2427	AG05513874	21/11/2022	5541-2
4717	JHP5959	AG05516157	21/11/2022	5541-2
4718	LNU1012	AG05516079	21/11/2022	5550-0
4719	GWA5A97	AG05513837	21/11/2022	5550-0
4720	LCK4121	AG05513868	21/11/2022	5541-2
4721	HAG6608	AG05514627	21/11/2022	5541-2
4722	HCY3232	AG05516158	21/11/2022	5541-2
4723	HIG0641	AG05512691	21/11/2022	5541-2
4724	OLU6639	AG05513733	21/11/2022	5541-2
4725	HIY2083	AG05513808	21/11/2022	7633-1
4726	GNV9311	AG05512572	21/11/2022	5541-2
4727	HFG0060	AG05512513	21/11/2022	5550-0
4728	HLZ2881	AG05516044	21/11/2022	5541-2
4729	LGT4B30	AG05516049	21/11/2022	5550-0
4730	FDI6890	AG05515789	21/11/2022	5509-0
4731	PVX9B99	AG05512685	21/11/2022	5541-2
4732	PYX7247	AG05512631	21/11/2022	5541-2
4733	CFY7B75	AG05514853	21/11/2022	5550-0
4734	CUL5B29	AG05514682	21/11/2022	5452-1
4735	MTA9218	AG05512512	21/11/2022	5541-2
4736	PYK0265	AG05513731	21/11/2022	5541-2
4737	HAN0583	AG05512630	21/11/2022	5541-2
4738	OQN0052	AG05513787	21/11/2022	6122-0
4739	OPW6814	AG05512511	21/11/2022	5541-2
4740	QQI9C15	AG05516043	21/11/2022	5541-2
4741	PZD4A87	AG05514851	21/11/2022	5185-1
4742	GWZ9E99	AG05514630	21/11/2022	5541-2
4743	QWR6215	AG05513815	21/11/2022	6122-0
4744	PKQ1H17	AG05516039	21/11/2022	5541-2
4745	PMR3B02	AG05515788	21/11/2022	5541-2
4746	RTW1B92	AG05512588	22/11/2022	5541-2
4747	PMR3B02	AG05514994	22/11/2022	5541-4
4748	RNO9G16	AG05515001	22/11/2022	5541-2
4749	HHT1470	AG05513763	22/11/2022	5541-2
4750	HHT1470	AG05513846	22/11/2022	5541-2
4751	MQK3F13	AG05514030	22/11/2022	6122-0
4752	RMU0522	AG05514036	22/11/2022	5819-1
4753	HGZ4G07	AG05513764	22/11/2022	5541-2
4754	AIM9559	AG05514985	22/11/2022	5185-1
4755	HJA9897	AG05514033	22/11/2022	5193-0
4756	PWX9G35	AG05513980	22/11/2022	5541-2
4757	PXE1J19	AG05513841	22/11/2022	5541-2
4758	GYR4471	AG05512743	22/11/2022	5525-0
4759	GYR4471	AG05512744	22/11/2022	5550-0
4760	HDD7509	AG05514988	22/11/2022	5185-1
4761	OLW2554	AG05512579	22/11/2022	5541-2
4762	APE5093	AG05514031	22/11/2022	6122-0
4763	GSH5462	AG05512739	22/11/2022	6564-0
4764	HFK6553	AG05513981	22/11/2022	5185-1
4765	HCQ9305	AG05514984	22/11/2022	5185-1

4766	HJK4634	AG05514991	22/11/2022	5185-1
4767	QOD4849	AG05513840	22/11/2022	5541-2
4768	BAF3331	AG05512740	22/11/2022	5550-0
4769	HJF9460	AG05514990	22/11/2022	5185-1
4770	KDK6033	AG05514021	22/11/2022	5185-1
4771	LTM3C63	AG05516112	22/11/2022	5185-1
4772	HKN2849	AG05514998	22/11/2022	5541-2
4773	OMF4B34	AG05514982	22/11/2022	5185-1
4774	PYY2356	AG05512589	22/11/2022	5550-0
4775	QMQ7419	AG05513978	22/11/2022	5541-2
4776	PVU3033	AG05513979	22/11/2022	5541-2
4777	OQS7057	AG05521007	22/11/2022	5541-2
4778	HBL5F11	AG05514027	22/11/2022	6122-0
4779	OWJ5J21	AG05514034	22/11/2022	6122-0
4780	RFB4G07	AG05515790	22/11/2022	5541-2
4781	HZZ3E56	AG05512587	22/11/2022	5541-2
4782	PUA2462	AG05514037	22/11/2022	5851-2
4783	OOZ8945	AG05516110	22/11/2022	5185-1
4784	FGS1346	AG05512585	22/11/2022	5568-0
4785	PZD1432	AG05514983	22/11/2022	7633-1
4786	PYR2481	AG05513843	22/11/2022	5541-2
4787	GSB5373	AG05514020	22/11/2022	5819-1
4788	HLB2135	AG05516056	23/11/2022	5541-2
4789	OQQ9207	AG05513989	23/11/2022	7633-1
4790	GZD8G04	AG05514011	23/11/2022	5541-4
4791	NYB1E03	AG05512700	23/11/2022	5541-2
4792	HCA2F36	AG05514000	23/11/2022	7633-1
4793	QQU1D80	AG05514013	23/11/2022	5541-2
4794	HHJ5494	AG05512696	23/11/2022	7625-2
4795	HHP6896	AG05513984	23/11/2022	7633-1
4796	OXB5386	AG05513985	23/11/2022	7633-1
4797	QPG2529	AG05513913	23/11/2022	5541-2
4798	GLT8I92	AG05512698	23/11/2022	5487-0
4799	GLT8I92	AG05513919	23/11/2022	5401-0
4800	GVR5970	AG05515091	23/11/2022	5541-2
4801	RTZ7C97	AG05516168	23/11/2022	5541-2
4802	DTV3E48	AG05513812	23/11/2022	5541-4
4803	QXZ0E04	AG05512705	23/11/2022	5541-2
4804	GXS4G64	AG05513986	23/11/2022	7633-1
4805	GXM3512	AG05513915	23/11/2022	5541-2
4806	PVE0403	AG05515108	23/11/2022	5541-2
4807	RMX6D56	AG05514906	23/11/2022	5525-0
4808	PXL5784	AG05514007	23/11/2022	7633-1
4809	PYC6A00	AG05521033	23/11/2022	5541-2
4810	OWY8811	AG05515084	23/11/2022	5541-2
4811	GZA9752	AG05516063	23/11/2022	5541-4
4812	GJS8E76	AG05516163	23/11/2022	5541-2
4813	RGD9I77	AG05513912	23/11/2022	5541-2
4814	GWZ5418	AG05516162	23/11/2022	5541-2
4815	KVO7791	AG05514910	23/11/2022	5550-0
4816	HHJ3853	AG05513859	23/11/2022	5568-0
4817	PYV0286	AG05513860	23/11/2022	5568-0
4818	HJR5753	AG05515107	23/11/2022	5541-2
4819	HDH3895	AG05515104	23/11/2022	5541-2
4820	HLN3241	AG05514010	23/11/2022	5541-2
4821	PPL3J51	AG05512702	23/11/2022	5541-2
4822	HJG5609	AG05515093	23/11/2022	5550-0
4823	HAA8H60	AG05514008	23/11/2022	7633-1
4824	JGH3120	AG05513996	23/11/2022	5185-1
4825	HCH9D32	AG05514003	23/11/2022	7633-1
4826	OOY7D97	AG05514005	23/11/2022	7633-1
4827	QOX4607	AG05516054	23/11/2022	5550-0
4828	PZL7J68	AG05516118	23/11/2022	7366-2
4829	GVW7F47	AG05516062	23/11/2022	5541-2
4830	HJB8B25	AG05514009	23/11/2022	7633-1
4831	HNU8988	AG05514014	23/11/2022	5541-2
4832	PWX2162	AG05514907	23/11/2022	5568-0
4833	RTS8B18	AG05512694	23/11/2022	5541-2
4834	HFC9592	AG05515085	23/11/2022	5541-2
4835	OYI1B89	AG05513992	23/11/2022	7633-1
4836	HKC4345	AG05514001	23/11/2022	7633-1
4837	GWR2338	AG05516055	23/11/2022	5541-2
4838	QUV4G53	AG05516059	23/11/2022	5541-2
4839	PUN9A64	AG05512707	23/11/2022	5452-1
4840	OQU4C46	AG05515101	23/11/2022	5541-2
4841	GRV4D70	AG05512703	23/11/2022	5541-2
4842	HAX8494	AG05512706	23/11/2022	5541-2
4843	BNZ9I58	AG05514043	24/11/2022	5185-2
4844	OPX7E40	AG05515141	24/11/2022	5541-2
4845	HFG2122	AG05516131	24/11/2022	5568-0
4846	RMW2J68	AG05513924	24/11/2022	5541-2
4847	KYY8B31	AG05515797	24/11/2022	5541-2
4848	OYT8F39	AG05513925	24/11/2022	5541-2
4849	OQF3683	AG05513926	24/11/2022	5541-2
4850	GOZ6587	AG05512752	24/11/2022	5550-0
4851	GUL2C03	AG05516171	24/11/2022	5541-2
4852	PWY2E35	AG05515062	24/11/2022	5541-2
4853	QOL6F13	AG05515048	24/11/2022	7633-1
4854	HFC7263	AG05514044	24/11/2022	5185-2

4855	RNS2G66	AG05516170	24/11/2022	7366-2
4856	HDK5B86	AG05515096	24/11/2022	5541-2
4857	HFP7975	AG05512748	24/11/2022	6530-0
4858	HGI7439	AG05513930	24/11/2022	5541-2
4859	HDJ9922	AG05513927	24/11/2022	5541-2
4860	HIC4011	AG05513960	24/11/2022	5541-2
4861	HIC4011	AG05515094	24/11/2022	5541-2
4862	HAY9484	AG05515169	24/11/2022	5541-2
4863	HFI0475	AG05514049	24/11/2022	5185-1
4864	PYA2G92	AG05515099	24/11/2022	5525-0
4865	HLA4A58	AG05514046	24/11/2022	5185-1
4866	HJG0H79	AG05515796	24/11/2022	5550-0
4867	HJG0H79	AG05513961	24/11/2022	5550-0
4868	RNV4B43	AG05515059	24/11/2022	5541-2
4869	RKS5I71	AG05515050	24/11/2022	7048-1
4870	HLX9814	AG05516186	24/11/2022	5207-0
4871	QWW0310	AG05515793	24/11/2022	5541-2
4872	ORB7234	AG05515794	24/11/2022	5541-2
4873	HJI7072	AG05514048	24/11/2022	5185-1
4874	BGI6443	AG05515049	24/11/2022	5967-0
4875	DIV8504	AG05512773	25/11/2022	5193-0
4876	HKO7553	AG05513937	25/11/2022	7633-1
4877	PVX7269	AG05515968	25/11/2022	5541-2
4878	HGE5917	AG05512713	25/11/2022	5541-2
4879	OPF5H79	AG05516175	25/11/2022	5541-2
4880	JIO5726	AG05515969	25/11/2022	5541-2
4881	GMG5010	AG05516174	25/11/2022	5541-2
4882	HNE6167	AG05516123	25/11/2022	6122-0
4883	OQJ6167	AG05516256	25/11/2022	5541-2
4884	GZH7464	AG05515961	25/11/2022	5541-2
4885	GWA8703	AG05521008	25/11/2022	5541-2
4886	HKW4G60	AG05516251	25/11/2022	5541-2
4887	RNS0I84	AG05516218	25/11/2022	6130-0
4888	PZX3D37	AG05516225	25/11/2022	7633-1
4889	HIF3765	AG05514917	25/11/2022	5185-1
4890	HID3I60	AG05514915	25/11/2022	5550-0
4891	NYG8388	AG05516216	25/11/2022	5185-1
4892	HLA8F27	AG05516250	25/11/2022	5541-2
4893	PWD9B01	AG05515055	25/11/2022	5932-0
4894	RFB4I99	AG05515966	25/11/2022	5541-2
4895	HMI1694	AG05516190	25/11/2022	5185-1
4896	RUU4D76	AG05524790	25/11/2022	6122-0
4897	DTX3529	AG05514930	25/11/2022	5185-1
4898	HKE1725	AG05516134	25/11/2022	5568-0
4899	GZB9474	AG05514929	25/11/2022	5185-1
4900	RFO3C64	AG05515054	25/11/2022	6130-0
4901	GYF7618	AG05514934	25/11/2022	5819-1
4902	HMJ6359	AG05524791	25/11/2022	6122-0
4903	GYI0C18	AG05516249	25/11/2022	5541-2
4904	NWN7E77	AG05514916	25/11/2022	5185-1
4905	HBS4H56	AG05512715	25/11/2022	5541-2
4906	HMO9B26	AG05512721	25/11/2022	5541-2
4907	RNM2C42	AG05516178	25/11/2022	5541-2
4908	PUN9A64	AG05512722	25/11/2022	5509-0
4909	HKI2I22	AG05516179	25/11/2022	5541-2
4910	HMI4207	AG05513932	25/11/2022	5541-2
4911	PUU7378	AG05516176	25/11/2022	5541-2
4912	GUL2C03	AG05515970	25/11/2022	5541-2
4913	DWL8281	AG05515801	25/11/2022	5541-2
4914	EGN3A71	AG05512725	25/11/2022	5509-0
4915	PVD1J36	AG05512724	25/11/2022	5452-1
4916	RTZ6E15	AG05515146	25/11/2022	5541-1
4917	ETC6115	AG05512772	25/11/2022	5452-2
4918	QPX9517	AG05512777	26/11/2022	5541-1
4919	OPV2636	AG05512775	26/11/2022	5541-2
4920	HFC6513	AG05514072	26/11/2022	5185-1
4921	JPA4670	AG05515112	26/11/2022	7633-1
4922	HID3889	AG05515129	26/11/2022	5185-1
4923	HLW2041	AG05516136	26/11/2022	5185-1
4924	HNH6D35	AG05514073	26/11/2022	5835-0
4925	HJN0811	AG05520927	26/11/2022	7366-2
4926	PVS7512	AG05515116	26/11/2022	7633-1
4927	PYK3660	AG05515119	26/11/2022	7633-1
4928	OQO6118	AG05514067	26/11/2022	5185-1
4929	QWX1A82	AG05515125	26/11/2022	5541-1
4930	GSO6747	AG05512763	26/11/2022	6530-0
4931	HAR7049	AG05514061	26/11/2022	5185-1
4932	MTK3D34	AG05514068	26/11/2022	6530-0
4933	GTA7J20	AG05514059	26/11/2022	5185-1
4934	OTY9G12	AG05515122	26/11/2022	7633-1
4935	HMG3781	AG05514066	26/11/2022	6530-0
4936	GQQ9909	AG05515124	26/11/2022	7633-1
4937	OLV6060	AG05512852	26/11/2022	7366-2
4938	GZN7671	AG05512784	26/11/2022	6530-0
4939	GZN7671	AG05512785	26/11/2022	6530-0
4940	GZN7671	AG05512783	26/11/2022	6530-0
4941	QNX8157	AG05516261	26/11/2022	5568-0
4942	QPS7536	AG05512645	26/11/2022	5185-1
4943	PVP0J31	AG05512776	26/11/2022	5541-2

4944	ELZ5D91	AG05515133	26/11/2022	5568-0
4945	PYD9794	AG05515110	26/11/2022	7633-1
4946	IAC7659	AG05516227	26/11/2022	5541-2
4947	GYV0196	AG05512774	26/11/2022	5541-2
4948	HAA3975	AG05514063	26/11/2022	5835-0
4949	OPH8441	AG05514933	27/11/2022	5185-1
4950	OQZ5528	AG05512826	27/11/2022	7633-1
4951	GVS0F94	AG05512764	27/11/2022	6530-0
4952	HLS9B90	AG05513964	27/11/2022	5568-0
4953	HNM5627	AG05513965	27/11/2022	5568-0
4954	OOZ9093	AG05514927	27/11/2022	5185-1
4955	QUD5E66	AG05512786	27/11/2022	7366-2
4956	OQQ6F07	AG05514922	27/11/2022	5185-1
4957	HIU2I66	AG05514923	27/11/2022	5185-1
4958	HGS8I08	AG05514924	27/11/2022	5185-1
4959	HKT2A83	AG05512728	28/11/2022	5541-4
4960	HNQ7H68	AG05515070	28/11/2022	5550-0
4961	HDD6D23	AG05514141	28/11/2022	7633-1
4962	OQF3113	AG05515066	28/11/2022	7366-2
4963	GZE0G54	AG05514090	28/11/2022	5541-2
4964	HJD7A07	AG05515150	28/11/2022	5550-0
4965	GVS5387	AG05514935	28/11/2022	5185-1
4966	QUD1050	AG05515174	28/11/2022	7633-1
4967	NLM7D52	AG05512858	28/11/2022	7633-1
4968	RUA4A32	AG05512859	28/11/2022	6130-0
4969	QUD8D60	AG05521155	28/11/2022	5541-2
4970	OPR1933	AG05512860	28/11/2022	6130-0
4971	HLA5D69	AG05515135	28/11/2022	7633-1
4972	HLU7G26	AG05515139	28/11/2022	5185-1
4973	FTG2D24	AG05515137	28/11/2022	7633-1
4974	NEJ9J54	AG05514138	28/11/2022	5541-2
4975	HHT9A67	AG05514095	28/11/2022	5541-2
4976	HKY1761	AG05512857	28/11/2022	7633-1
4977	QQU1629	AG05515152	28/11/2022	5452-1
4978	MGO7992	AG05512727	28/11/2022	5541-4
4979	JJJ8F67	AG05521157	28/11/2022	5541-2
4980	HMI8622	AG05521156	28/11/2022	5550-0
4981	HMI8622	AG05514089	28/11/2022	5525-0
4982	HLS6341	AG05516230	28/11/2022	5738-0
4983	HOG5569	AG05514137	28/11/2022	5541-2
4984	HFR3759	AG05514139	28/11/2022	5541-2
4985	HJI9415	AG05521158	28/11/2022	5541-2
4986	OMB8F43	AG05515138	28/11/2022	5185-1
4987	HEL5955	AG05515136	28/11/2022	5185-1
4988	HGX6684	AG05515140	28/11/2022	7633-1
4989	QXF0550	AG05514094	28/11/2022	5541-2
4990	MTK3D34	AG05512855	28/11/2022	6530-0
4991	HBW9450	AG05515257	29/11/2022	7366-2
4992	OPB7459	AG05515163	29/11/2022	5185-1
4993	GVV8049	AG05515164	29/11/2022	5185-1
4994	FGR4B26	AG05515072	29/11/2022	5550-0
4995	OWN8213	AG05515076	29/11/2022	5550-0
4996	RUG5E63	AG05515258	29/11/2022	5185-1
4997	GYB9561	AG05515167	29/11/2022	5185-1
4998	HCC7411	AG05515074	29/11/2022	5185-1
4999	HBQ7820	AG05515166	29/11/2022	5185-1
5000	HBQ7820	AG05515165	29/11/2022	5738-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 06 de dezembro de 2023 - Total de registros: 5000

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:94614743

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 3/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -
EDITAL - 3/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes , à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630, ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP.
33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	SHM5B76	N200002968	13/11/2023	5002-0
2	QUR5A64	N200002969	13/11/2023	5002-0
3	OWR4358	N200002971	13/11/2023	5002-0
4	RFE4I45	N200002972	13/11/2023	5002-0
5	PYV6405	N200002973	13/11/2023	5002-0
6	HCG8J94	N200002975	13/11/2023	5002-0
7	RTO3J93	N200002976	13/11/2023	5002-0
8	RFJ6H57	N200002977	13/11/2023	5002-0
9	SHO7D72	N200002978	13/11/2023	5002-0
10	HKK0I46	N200002980	13/11/2023	5002-0
11	HLZ1097	N200002981	13/11/2023	5002-0
12	PGN9I25	N200002982	13/11/2023	5002-0
13	OXI6334	N200002983	13/11/2023	5002-0
14	RVV3H24	N200002984	13/11/2023	5002-0
15	QMT7E51	N200002985	13/11/2023	5002-0
16	QNP7981	N200002986	13/11/2023	5002-0
17	QNP2E44	N200002987	13/11/2023	5002-0
18	QXP3D62	N200002988	13/11/2023	5002-0
19	NMH8E34	N200002989	13/11/2023	5002-0
20	EHL8E33	N200002990	13/11/2023	5002-0
21	EHL8E33	N200002991	13/11/2023	5002-0
22	HMZ7953	N200002992	13/11/2023	5002-0
23	PUL4613	N200002993	13/11/2023	5002-0
24	EHL8E33	N200002994	13/11/2023	5002-0
25	SHQ6E68	N200002995	13/11/2023	5002-0
26	RNY9C83	N200002997	13/11/2023	5002-0
27	EUD3H53	N200002998	13/11/2023	5002-0
28	PXB7G82	N200002999	13/11/2023	5002-0
29	QNP2E44	N200003000	13/11/2023	5002-0
30	EKX7401	N200003001	13/11/2023	5002-0
31	RUA6I38	N200003002	13/11/2023	5002-0
32	RNS6J28	N200003004	13/11/2023	5002-0
33	QNG3D06	N200003005	13/11/2023	5002-0
34	RVL9F45	N200003006	13/11/2023	5002-0
35	RND8J03	N200003007	13/11/2023	5002-0
36	QQF6A40	N200003008	13/11/2023	5002-0
37	FWT6F47	N200003009	13/11/2023	5002-0
38	IUY5399	N200003010	13/11/2023	5002-0
39	PVP9100	N200003011	13/11/2023	5002-0
40	SHL6B50	N200003013	13/11/2023	5002-0
41	HDD3418	N200003014	13/11/2023	5002-0
42	PZU6856	N200003017	13/11/2023	5002-0
43	QNP7981	N200003018	13/11/2023	5002-0
44	RUS9F09	N200003019	13/11/2023	5002-0
45	EHL8E33	N200003021	13/11/2023	5002-0
46	HIK3709	N200003022	13/11/2023	5002-0
47	SHQ6H37	N200003029	16/11/2023	5002-0
48	OWM1194	N200003031	16/11/2023	5002-0
49	RNT2H90	N200003032	16/11/2023	5002-0
50	SHG7F36	N200003033	16/11/2023	5002-0
51	QPD0759	N200003035	16/11/2023	5002-0
52	QUA0017	N200003037	16/11/2023	5002-0
53	HOH1329	N200003040	16/11/2023	5002-0
54	RTW9E54	N200003043	16/11/2023	5002-0
55	SHC1C40	N200003044	16/11/2023	5002-0
56	RFM1G14	N200003046	16/11/2023	5002-0
57	HKT3381	N200003048	16/11/2023	5002-0
58	PKC6E53	N200003050	16/11/2023	5002-0
59	QUG2522	N200003052	16/11/2023	5002-0
60	GTG9B66	N200003053	16/11/2023	5002-0
61	PGW6G70	N200003054	16/11/2023	5002-0
62	RFT5B98	N200003055	16/11/2023	5002-0
63	PBJ7429	N200003056	16/11/2023	5002-0
64	PZL6E04	N200003058	16/11/2023	5002-0
65	FDM4E43	N200003060	16/11/2023	5002-0
66	HMH6737	N200003062	16/11/2023	5002-0
67	QXM3335	N200003064	16/11/2023	5002-0
68	RNH5B17	N200003066	16/11/2023	5002-0
69	OLV6722	N200003067	16/11/2023	5002-0
70	RTL1B10	N200003068	16/11/2023	5002-0
71	PXL7J56	N200003069	16/11/2023	5002-0
72	QXC7810	N200003072	16/11/2023	5002-0
73	HNE6864	N200003073	16/11/2023	5002-0
74	RTR5A13	N200003074	16/11/2023	5002-0
75	QOE4I31	N200003075	16/11/2023	5002-0
76	PWQ7B74	N200003076	16/11/2023	5002-0
77	RTR5A13	N200003077	16/11/2023	5002-0
78	QND0G71	N200003078	16/11/2023	5002-0
79	PWV7335	N200003080	16/11/2023	5002-0
80	PAV3724	N200003081	16/11/2023	5002-0
81	HIC0991	N200003082	16/11/2023	5002-0
82	RME9J19	N200003084	16/11/2023	5002-0
83	HAD8873	N200003087	16/11/2023	5002-0
84	PZL0206	N200003092	16/11/2023	5002-0

85	PKC6E53	N200003093	16/11/2023	5002-0
86	RNX1D60	N200003095	16/11/2023	5002-0
87	FZR4E84	N200003096	16/11/2023	5002-0
88	QXJ1030	N200003101	16/11/2023	5002-0
89	LLH3997	N200003105	16/11/2023	5002-0
90	QOY9F64	N200003106	16/11/2023	5002-0
91	QOZ1A51	N200003107	16/11/2023	5002-0
92	RMP6A26	N200003112	21/11/2023	5002-0
93	HIX8497	N200003113	21/11/2023	5002-0
94	QXH2C39	N200003114	21/11/2023	5002-0
95	RFC0J37	N200003116	21/11/2023	5002-0
96	MNS7G42	N200003117	21/11/2023	5002-0
97	FYF8D54	N200003118	21/11/2023	5002-0
98	OQR2703	N200003120	21/11/2023	5002-0
99	PWQ7937	N200003125	21/11/2023	5002-0
100	HFH1353	N200003126	21/11/2023	5002-0
101	QWR0852	N200003127	21/11/2023	5002-0
102	QXT8H98	N200003129	21/11/2023	5002-0
103	HNF5524	N200003131	21/11/2023	5002-0
104	QUF9074	N200003132	21/11/2023	5002-0
105	RUR7A00	N200003133	21/11/2023	5002-0
106	OWX4E22	N200003134	21/11/2023	5002-0
107	RFD4I76	N200003135	21/11/2023	5002-0
108	QUH7D23	N200003136	21/11/2023	5002-0
109	NYA0307	N200003138	21/11/2023	5002-0
110	PZQ8229	N200003139	21/11/2023	5002-0
111	HMO0D06	N200003143	21/11/2023	5002-0
112	HCW4960	N200003144	21/11/2023	5002-0
113	QUW4529	N200003146	23/11/2023	5002-0
114	PUI9283	N200003148	23/11/2023	5002-0
115	PXT3320	N200003153	23/11/2023	5002-0
116	PYY0278	N200003154	23/11/2023	5002-0
117	GEF9H11	N200003155	23/11/2023	5002-0
118	RVW5J17	N200003156	23/11/2023	5002-0
119	OWQ3037	N200003157	23/11/2023	5002-0
120	GTG9B66	N200003158	23/11/2023	5002-0
121	HMZ7D63	N200003159	23/11/2023	5002-0
122	PZX3B83	N200003161	23/11/2023	5002-0
123	RUM4H34	N200003162	23/11/2023	5002-0
124	QXA4I94	N200003163	23/11/2023	5002-0
125	GTP2511	N200003164	23/11/2023	5002-0
126	PUT6548	N200003166	23/11/2023	5002-0
127	QNP7981	N200003169	23/11/2023	5002-0
128	QOJ5A56	N200003170	23/11/2023	5002-0
129	HGP7124	N200003171	23/11/2023	5002-0
130	HJT8H44	N200003174	23/11/2023	5002-0
131	OXA1H98	N200003176	23/11/2023	5002-0
132	QNG8618	N200003178	23/11/2023	5002-0
133	HJR8099	N200003180	23/11/2023	5002-0
134	RVB0B21	N200003181	23/11/2023	5002-0
135	PXW9I30	N200003184	23/11/2023	5002-0
136	PZH1107	N200003185	23/11/2023	5002-0
137	PWD5444	N200003187	23/11/2023	5002-0
138	QNF9I81	N200003188	23/11/2023	5002-0
139	PVO8538	N200003189	23/11/2023	5002-0
140	IUY5399	N200003190	23/11/2023	5002-0
141	RFF6C99	N200003191	23/11/2023	5002-0
142	HEJ0A03	N200003192	23/11/2023	5002-0
143	IUY5399	N200003194	23/11/2023	5002-0
144	JGX7983	N200003195	23/11/2023	5002-0
145	HMZ4547	N200003196	23/11/2023	5002-0
146	GUG2852	N200003197	23/11/2023	5002-0
147	OMH6558	N200003198	23/11/2023	5002-0
148	RFA8F56	N200003199	23/11/2023	5002-0
149	PYY2161	N200003200	23/11/2023	5002-0
150	PWP0622	N200003201	23/11/2023	5002-0
151	RFH0B06	N200003202	23/11/2023	5002-0
152	NXY6047	N200003203	23/11/2023	5002-0
153	AWB9A58	N200003204	23/11/2023	5002-0
154	OXH4A37	N200003206	23/11/2023	5002-0
155	HJP9I55	N200003208	23/11/2023	5002-0
156	HBJ2383	N200003210	23/11/2023	5002-0
157	RNG4B51	N200003211	23/11/2023	5002-0
158	HIM1375	N200003212	23/11/2023	5002-0
159	QOY8E22	N200003214	23/11/2023	5002-0
160	PWJ8J27	N200003215	23/11/2023	5002-0
161	HGK8390	N200003216	23/11/2023	5002-0
162	PXP4650	N200003218	23/11/2023	5002-0
163	PZX8A08	N200003219	23/11/2023	5002-0
164	HBY5I05	N200003220	23/11/2023	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 06 de dezembro de 2023 - Total de registros: 164

LEINILSON MARCOS BARBOSA
Alves Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:BCAD1B28

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 4/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -
EDITAL - 4/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes , à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630, ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	QWU0281	N200000483	19/06/2023	5002-0
2	RFR2I53	N200000496	19/06/2023	5002-0
3	RMI1I59	N200000495	19/06/2023	5002-0
4	RHH6D96	N200000494	19/06/2023	5002-0
5	HFW4H57	N200000493	19/06/2023	5002-0
6	RHN5J83	N200000490	19/06/2023	5002-0
7	HNY7309	N200000489	19/06/2023	5002-0
8	QNU3050	N200000488	19/06/2023	5002-0
9	QPH3D86	N200000487	19/06/2023	5002-0
10	HMB0940	N200000486	19/06/2023	5002-0
11	OXE4G66	N200000485	19/06/2023	5002-0
12	PZZ7A08	N200000484	19/06/2023	5002-0
13	KJO5D64	N200000462	19/06/2023	5002-0
14	HCQ2E63	N200000482	19/06/2023	5002-0
15	RND5A66	N200000481	19/06/2023	5002-0
16	QNB5688	N200000480	19/06/2023	5002-0
17	PYQ1180	N200000478	19/06/2023	5002-0
18	PWR3506	N200000476	19/06/2023	5002-0
19	EJV8J07	N200000475	19/06/2023	5002-0
20	QXK5516	N200000474	19/06/2023	5002-0
21	PZY1I42	N200000472	19/06/2023	5002-0
22	RTT7G65	N200000471	19/06/2023	5002-0
23	RTY2A23	N200000469	19/06/2023	5002-0
24	GTK9B96	N200000467	19/06/2023	5002-0
25	RTB2E68	N200000001	19/06/2023	5002-0
26	NNB4396	N200000002	19/06/2023	5002-0
27	QXR8D83	N200000003	19/06/2023	5002-0
28	PXE2432	N200000006	19/06/2023	5002-0
29	FJL3371	N200000008	19/06/2023	5002-0
30	PVV1074	N200000009	19/06/2023	5002-0
31	OOY9I72	N200000010	19/06/2023	5002-0
32	HCA4219	N200000011	19/06/2023	5002-0
33	RUR4D51	N200000015	19/06/2023	5002-0
34	HEW8812	N200000018	19/06/2023	5002-0
35	GZG8199	N200000071	19/06/2023	5002-0
36	KRO2C34	N200000072	19/06/2023	5002-0
37	ORC2463	N200000073	19/06/2023	5002-0
38	QPW4066	N200000074	19/06/2023	5002-0
39	HKZ5A15	N200000075	19/06/2023	5002-0
40	OWK0F79	N200000077	19/06/2023	5002-0
41	RMN2I04	N200000078	19/06/2023	5002-0
42	PYK9F55	N200000080	19/06/2023	5002-0
43	OQU1383	N200000082	19/06/2023	5002-0
44	PWK8649	N200000083	19/06/2023	5002-0
45	RTI2I02	N200000084	19/06/2023	5002-0
46	HGB9898	N200000085	19/06/2023	5002-0
47	HJW2473	N200000086	19/06/2023	5002-0
48	RMM2E57	N200000088	19/06/2023	5002-0
49	HGB9898	N200000089	19/06/2023	5002-0
50	HID1E73	N200000090	19/06/2023	5002-0
51	HID1E73	N200000091	19/06/2023	5002-0
52	RTB8F76	N200000092	19/06/2023	5002-0
53	QQF6853	N200000094	19/06/2023	5002-0
54	OWW8803	N200000095	19/06/2023	5002-0
55	QUY6145	N200000096	19/06/2023	5002-0
56	QUU7473	N200000097	19/06/2023	5002-0
57	RMH3F00	N200000099	19/06/2023	5002-0
58	OWM1194	N200000100	19/06/2023	5002-0
59	RTH7D49	N200000101	19/06/2023	5002-0
60	HKW5953	N200000102	19/06/2023	5002-0

61	JAX5J61	N200000103	19/06/2023	5002-0
62	HJR8456	N200000105	19/06/2023	5002-0
63	PXR6431	N200000106	19/06/2023	5002-0
64	PUE3G78	N200000107	19/06/2023	5002-0
65	QPS2502	N200000108	19/06/2023	5002-0
66	ORA3C75	N200000110	19/06/2023	5002-0
67	OWQ0G25	N200000111	19/06/2023	5002-0
68	OWM1194	N200000112	19/06/2023	5002-0
69	EOA3550	N200000113	19/06/2023	5002-0
70	OWN2057	N200000114	19/06/2023	5002-0
71	BVT8H03	N200000115	19/06/2023	5002-0
72	QQG9947	N200000116	19/06/2023	5002-0
73	HFB4799	N200000119	19/06/2023	5002-0
74	GAV4338	N200000120	19/06/2023	5002-0
75	OPZ9521	N200000121	19/06/2023	5002-0
76	QXO2016	N200000122	19/06/2023	5002-0
77	QND5121	N200000123	19/06/2023	5002-0
78	RTV2D76	N200000124	19/06/2023	5002-0
79	QUZ8583	N200000125	19/06/2023	5002-0
80	PVN1744	N200000126	19/06/2023	5002-0
81	RTL9I12	N200000127	19/06/2023	5002-0
82	HLH7D22	N200000128	19/06/2023	5002-0
83	GLH8698	N200000129	19/06/2023	5002-0
84	GAV4338	N200000130	19/06/2023	5002-0
85	KHI8A61	N200000131	19/06/2023	5002-0
86	OPA0012	N200000132	19/06/2023	5002-0
87	QXX1F97	N200000133	19/06/2023	5002-0
88	QWY2782	N200000134	19/06/2023	5002-0
89	FUC5B64	N200000136	19/06/2023	5002-0
90	RUF8J95	N200000137	19/06/2023	5002-0
91	RBG4G15	N200000138	19/06/2023	5002-0
92	OLP7108	N200000139	19/06/2023	5002-0
93	FNR9A63	N200000140	19/06/2023	5002-0
94	QXF3294	N200000141	19/06/2023	5002-0
95	PXT4436	N200000142	19/06/2023	5002-0
96	GGE8E14	N200000143	19/06/2023	5002-0
97	QMR7H86	N200000144	19/06/2023	5002-0
98	OWI6080	N200000146	19/06/2023	5002-0
99	QPW3479	N200000147	19/06/2023	5002-0
100	QND4B95	N200000148	19/06/2023	5002-0
101	QQT1I91	N200000149	19/06/2023	5002-0
102	QQP6A80	N200000151	19/06/2023	5002-0
103	QQF7164	N200000153	19/06/2023	5002-0
104	RUO1J53	N200000154	19/06/2023	5002-0
105	PXR1807	N200000155	19/06/2023	5002-0
106	PYI4327	N200000156	19/06/2023	5002-0
107	QXQ6A63	N200000158	19/06/2023	5002-0
108	PZD6E66	N200000159	19/06/2023	5002-0
109	RMU3E66	N200000160	19/06/2023	5002-0
110	FCK7C36	N200000161	19/06/2023	5002-0
111	CFH4B45	N200000162	19/06/2023	5002-0
112	FFN2831	N200000163	19/06/2023	5002-0
113	PZN6E90	N200000164	19/06/2023	5002-0
114	QOJ2C62	N200000165	19/06/2023	5002-0
115	PWE2445	N200000166	19/06/2023	5002-0
116	BDL6F36	N200000167	19/06/2023	5002-0
117	RNQ0D66	N200000168	19/06/2023	5002-0
118	OPO2412	N200000169	19/06/2023	5002-0
119	QXQ6A63	N200000170	19/06/2023	5002-0
120	HKE3617	N200000172	19/06/2023	5002-0
121	HGV8554	N200000173	19/06/2023	5002-0
122	PUZ7222	N200000174	19/06/2023	5002-0
123	CFH4B45	N200000175	19/06/2023	5002-0
124	SDW3G27	N200000176	19/06/2023	5002-0
125	QOW0041	N200000177	19/06/2023	5002-0
126	HMO4497	N200000178	19/06/2023	5002-0
127	OOW5621	N200000179	19/06/2023	5002-0
128	QMT7E51	N200000180	19/06/2023	5002-0
129	RFC0J37	N200000181	19/06/2023	5002-0
130	HNN9007	N200000184	19/06/2023	5002-0
131	RFC8D10	N200000185	19/06/2023	5002-0
132	OPJ1I11	N200000186	19/06/2023	5002-0
133	RGD9I77	N200000187	19/06/2023	5002-0
134	HEJ9655	N200000188	19/06/2023	5002-0
135	PUE3G93	N200000189	19/06/2023	5002-0
136	HHT1A59	N200000190	19/06/2023	5002-0
137	RNG4E56	N200000191	19/06/2023	5002-0
138	QPB2D12	N200000192	19/06/2023	5002-0
139	PWB0F71	N200000193	19/06/2023	5002-0
140	QUR5881	N200000194	19/06/2023	5002-0
141	RUG4H98	N200000195	19/06/2023	5002-0
142	HGJ1481	N200000196	19/06/2023	5002-0
143	QQD4030	N200000197	19/06/2023	5002-0
144	QOE4I31	N200000198	19/06/2023	5002-0
145	QWY2782	N200000199	19/06/2023	5002-0
146	RBG4G15	N200000200	19/06/2023	5002-0
147	HIK3709	N200000201	19/06/2023	5002-0
148	OWL8395	N200000202	19/06/2023	5002-0
149	OON9322	N200000203	19/06/2023	5002-0

150	RNH3A55	N200000204	19/06/2023	5002-0
151	HIK3709	N200000205	19/06/2023	5002-0
152	HKK0I46	N200000206	19/06/2023	5002-0
153	OQZ3H23	N200000207	19/06/2023	5002-0
154	QUB6805	N200000208	19/06/2023	5002-0
155	HIK3709	N200000209	19/06/2023	5002-0
156	DXZ0045	N200000210	19/06/2023	5002-0
157	RHN2H62	N200000211	19/06/2023	5002-0
158	QHE1I15	N200000212	19/06/2023	5002-0
159	FCY6A27	N200000213	19/06/2023	5002-0
160	HNI1E83	N200000216	19/06/2023	5002-0
161	QXU4F86	N200000217	19/06/2023	5002-0
162	HFU4899	N200000218	19/06/2023	5002-0
163	RNU8I83	N200000219	19/06/2023	5002-0
164	HNM4F20	N200000221	19/06/2023	5002-0
165	RNY9C83	N200000222	19/06/2023	5002-0
166	RGC7A90	N200000223	19/06/2023	5002-0
167	QNA2227	N200000225	19/06/2023	5002-0
168	RTS8B16	N200000226	19/06/2023	5002-0
169	RMT6C19	N200000227	19/06/2023	5002-0
170	RTY6D81	N200000228	19/06/2023	5002-0
171	HGC7488	N200000232	19/06/2023	5002-0
172	RUP0D96	N200000233	19/06/2023	5002-0
173	RUH6I40	N200000234	19/06/2023	5002-0
174	BEJ3H91	N200000235	19/06/2023	5002-0
175	QPJ4657	N200000236	19/06/2023	5002-0
176	RUK7J68	N200000237	19/06/2023	5002-0
177	RFB4G07	N200000238	19/06/2023	5002-0
178	RTW0B87	N200000239	19/06/2023	5002-0
179	RFQ9A69	N200000240	19/06/2023	5002-0
180	PWC5398	N200000241	19/06/2023	5002-0
181	BAY2282	N200000242	19/06/2023	5002-0
182	OQY5055	N200000243	19/06/2023	5002-0
183	QPA0967	N200000244	19/06/2023	5002-0
184	EXW9I82	N200000245	19/06/2023	5002-0
185	QXC7H06	N200000246	19/06/2023	5002-0
186	QXD4085	N200000247	19/06/2023	5002-0
187	EVO8973	N200000248	19/06/2023	5002-0
188	PZF9932	N200000249	19/06/2023	5002-0
189	RHR5H42	N200000250	19/06/2023	5002-0
190	GXA5289	N200000251	19/06/2023	5002-0
191	HLI3G49	N200000252	19/06/2023	5002-0
192	ENT3C42	N200000254	19/06/2023	5002-0
193	QUM7874	N200000255	19/06/2023	5002-0
194	ODA0H96	N200000256	19/06/2023	5002-0
195	HJR5737	N200000257	19/06/2023	5002-0
196	HIJ4713	N200000258	19/06/2023	5002-0
197	QQN3610	N200000259	19/06/2023	5002-0
198	SEB8I59	N200000260	19/06/2023	5002-0
199	OLS9E92	N200000261	19/06/2023	5002-0
200	QOW7188	N200000262	19/06/2023	5002-0
201	OPI4295	N200000264	19/06/2023	5002-0
202	RFI0J84	N200000266	19/06/2023	5002-0
203	RTV7I81	N200000269	19/06/2023	5002-0
204	RVF8D50	N200000270	19/06/2023	5002-0
205	QXG7C36	N200000271	19/06/2023	5002-0
206	RTK5F30	N200000272	19/06/2023	5002-0
207	RUT8G66	N200000273	19/06/2023	5002-0
208	HHK0572	N200000274	19/06/2023	5002-0
209	PUE3H42	N200000275	19/06/2023	5002-0
210	PUQ1C89	N200000276	19/06/2023	5002-0
211	PDO9337	N200000277	19/06/2023	5002-0
212	GAC8I74	N200000278	19/06/2023	5002-0
213	RNX3C41	N200000279	19/06/2023	5002-0
214	RUZ7D76	N200000281	19/06/2023	5002-0
215	KYW6383	N200000282	19/06/2023	5002-0
216	QNQ4059	N200000283	19/06/2023	5002-0
217	PYI9I29	N200000284	19/06/2023	5002-0
218	RNX7I81	N200000285	19/06/2023	5002-0
219	OMD3C47	N200000286	19/06/2023	5002-0
220	HCW3597	N200000287	19/06/2023	5002-0
221	OQC2709	N200000288	19/06/2023	5002-0
222	OWI0598	N200000289	19/06/2023	5002-0
223	OWM1194	N200000290	19/06/2023	5002-0
224	RFB2J52	N200000291	19/06/2023	5002-0
225	GKO7C50	N200000295	19/06/2023	5002-0
226	OXD4619	N200000296	19/06/2023	5002-0
227	RVF0E57	N200000297	19/06/2023	5002-0
228	PUA2363	N200000298	19/06/2023	5002-0
229	RTY4I38	N200000299	19/06/2023	5002-0
230	ERS8E46	N200000300	19/06/2023	5002-0
231	OPI1849	N200000301	19/06/2023	5002-0
232	AUL6522	N200000302	19/06/2023	5002-0
233	RFM1I04	N200000304	19/06/2023	5002-0
234	RGC6E41	N200000305	19/06/2023	5002-0
235	PXD5C87	N200000306	19/06/2023	5002-0
236	RFE0I21	N200000307	19/06/2023	5002-0
237	RNT3D18	N200000308	19/06/2023	5002-0
238	HIK3709	N200000309	19/06/2023	5002-0

239	QUF1G70	N200000310	19/06/2023	5002-0
240	QPB2D12	N200000311	19/06/2023	5002-0
241	FCZ7J93	N200000312	19/06/2023	5002-0
242	RUV3B28	N200000313	19/06/2023	5002-0
243	HTT1F23	N200000314	19/06/2023	5002-0
244	RUY3G91	N200000315	19/06/2023	5002-0
245	QPB2D12	N200000317	19/06/2023	5002-0
246	HDV5I46	N200000318	19/06/2023	5002-0
247	QPH0860	N200000319	19/06/2023	5002-0
248	QMT7E51	N200000320	19/06/2023	5002-0
249	OPI8518	N200000321	19/06/2023	5002-0
250	OPK9506	N200000323	19/06/2023	5002-0
251	RMW4A08	N200000324	19/06/2023	5002-0
252	SDW6G69	N200000326	19/06/2023	5002-0
253	QQY7B94	N200000327	19/06/2023	5002-0
254	RUZ5J59	N200000328	19/06/2023	5002-0
255	RFA0B21	N200000329	19/06/2023	5002-0
256	OQE2604	N200000330	19/06/2023	5002-0
257	JLQ3G05	N200000331	19/06/2023	5002-0
258	RTD9E20	N200000332	19/06/2023	5002-0
259	QUA0017	N200000334	19/06/2023	5002-0
260	OLZ3996	N200000335	19/06/2023	5002-0
261	HMM5336	N200000336	19/06/2023	5002-0
262	RMJ2A92	N200000338	19/06/2023	5002-0
263	RTH0F52	N200000340	19/06/2023	5002-0
264	PPC5E56	N200000341	19/06/2023	5002-0
265	RGB5D58	N200000342	19/06/2023	5002-0
266	OPF2062	N200000343	19/06/2023	5002-0
267	BEW0H51	N200000344	19/06/2023	5002-0
268	BEW0H51	N200000346	19/06/2023	5002-0
269	RUP4G86	N200000348	19/06/2023	5002-0
270	QPO0493	N200000349	19/06/2023	5002-0
271	OWX2D73	N200000350	19/06/2023	5002-0
272	RMH6G44	N200000351	19/06/2023	5002-0
273	OPA9319	N200000352	19/06/2023	5002-0
274	RVF5D43	N200000353	19/06/2023	5002-0
275	OMD3C47	N200000354	19/06/2023	5002-0
276	ODA0H96	N200000355	19/06/2023	5002-0
277	KOA6J35	N200000357	19/06/2023	5002-0
278	PUF9104	N200000358	19/06/2023	5002-0
279	RVD5D03	N200000362	19/06/2023	5002-0
280	RTI8B39	N200000363	19/06/2023	5002-0
281	GYQ8260	N200000366	19/06/2023	5002-0
282	PZC0F96	N200000367	19/06/2023	5002-0
283	OQO9C71	N200000368	19/06/2023	5002-0
284	OLS9E92	N200000369	19/06/2023	5002-0
285	OXD0945	N200000371	19/06/2023	5002-0
286	RNX5F88	N200000372	19/06/2023	5002-0
287	QUB6805	N200000374	19/06/2023	5002-0
288	QUB6805	N200000375	19/06/2023	5002-0
289	OQE9J83	N200000376	19/06/2023	5002-0
290	FZJ2D56	N200000380	19/06/2023	5002-0
291	GOV1307	N200000382	19/06/2023	5002-0
292	RMZ6E52	N200000384	19/06/2023	5002-0
293	RTU0E65	N200000385	19/06/2023	5002-0
294	HBD6321	N200000386	19/06/2023	5002-0
295	RUA8J75	N200000388	19/06/2023	5002-0
296	GEL6E69	N200000390	19/06/2023	5002-0
297	QUZ3241	N200000391	19/06/2023	5002-0
298	QNF9F42	N200000393	19/06/2023	5002-0
299	PYM4117	N200000394	19/06/2023	5002-0
300	QQU1D80	N200000397	19/06/2023	5002-0
301	PPC5E56	N200000398	19/06/2023	5002-0
302	RTB7J39	N200000399	19/06/2023	5002-0
303	QUX0I36	N200000400	19/06/2023	5002-0
304	RTS2C74	N200000401	19/06/2023	5002-0
305	RUJ5D08	N200000402	19/06/2023	5002-0
306	OWV6162	N200000404	19/06/2023	5002-0
307	PXH0045	N200000405	19/06/2023	5002-0
308	PZF5818	N200000406	19/06/2023	5002-0
309	QXD0I77	N200000407	19/06/2023	5002-0
310	OWV6162	N200000408	19/06/2023	5002-0
311	EIW3D24	N200000409	19/06/2023	5002-0
312	RUO8A35	N200000416	19/06/2023	5002-0
313	RUP0D94	N200000417	19/06/2023	5002-0
314	GDO8I81	N200000418	19/06/2023	5002-0
315	HCY0F85	N200000420	19/06/2023	5002-0
316	HLK8I09	N200000422	19/06/2023	5002-0
317	PUE4A18	N200000425	19/06/2023	5002-0
318	QQZ5019	N200000426	19/06/2023	5002-0
319	FZJ2D56	N200000427	19/06/2023	5002-0
320	RNH9A21	N200000429	19/06/2023	5002-0
321	RUM1F32	N200000431	19/06/2023	5002-0
322	RFH6C30	N200000432	19/06/2023	5002-0
323	PUE9968	N200000433	19/06/2023	5002-0
324	RQO3B36	N200000437	19/06/2023	5002-0
325	MXT4458	N200000439	19/06/2023	5002-0
326	HIQ1H30	N200000440	19/06/2023	5002-0
327	RUJ9H35	N200000441	19/06/2023	5002-0

328	FZJ2D56	N200000442	19/06/2023	5002-0
329	RVC6B48	N200000443	19/06/2023	5002-0
330	RUU3A81	N200000444	19/06/2023	5002-0
331	RNY9C83	N200000445	19/06/2023	5002-0
332	PXD4683	N200000446	19/06/2023	5002-0
333	PYD3517	N200000448	19/06/2023	5002-0
334	PWH8852	N200000449	19/06/2023	5002-0
335	QXZ6G25	N200000450	19/06/2023	5002-0
336	PYK8844	N200000451	19/06/2023	5002-0
337	PUE3F69	N200000452	19/06/2023	5002-0
338	QXD1027	N200000453	19/06/2023	5002-0
339	PUE9968	N200000456	19/06/2023	5002-0
340	RFQ4G80	N200000458	19/06/2023	5002-0
341	RNZ0B18	N200000459	19/06/2023	5002-0
342	OPA6246	N200000460	19/06/2023	5002-0
343	FEY3H73	N200000461	19/06/2023	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 6 de dezembro de 2023 - Total de registros: 343

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:57372CA3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 34/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -
EDITAL - 34/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , á Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Bairro Savassi, RIBEIRAO DAS NEVES/MG, CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

1	HLD9387	R002055051	02/08/2020	7463-0	195,23
2	QPH0522	R002069611	07/08/2020	6050-3	293,47
3	GXR9672	R002075461	12/08/2020	7455-0	130,16
4	GTY7548	R002087111	18/08/2020	6050-3	293,47
5	QOT9782	R002086401	18/08/2020	6050-3	293,47
6	GTY7548	R002091781	22/08/2020	7455-0	130,16
7	GZT0518	AM01641054	09/09/2020	5452-7	195,23
8	QOT9782	R002148111	23/09/2020	6050-3	293,47
9	CNT0028	R002148861	24/09/2020	7455-0	130,16
10	QPI2568	R002149601	24/09/2020	6050-3	293,47
11	QOT9782	R002149301	24/09/2020	7455-0	130,16
12	GXZ8568	R002155571	27/09/2020	7455-0	130,16
13	GXZ8568	R002167391	03/10/2020	7455-0	130,16
14	GWR1418	R002177851	08/10/2020	7471-0	880,41
15	GWR1418	R002175301	08/10/2020	7455-0	130,16
16	GWR1418	R002177861	08/10/2020	7463-0	195,23
17	QPI2568	R002196741	15/10/2020	6050-3	293,47
18	GWK9793	R005205121	13/10/2021	7455-0	130,16
19	HAO8981	R005212201	17/10/2021	7455-0	130,16
20	PWE0A87	R005232571	26/10/2021	7455-0	130,16
21	PVD2548	R005260531	08/11/2021	6050-3	293,47
22	PZL4253	AG05467560	22/11/2021	5185-1	195,23
23	OLS3413	AG05480330	28/11/2021	7056-1	293,47
24	QPU6F73	R005312771	07/12/2021	7455-0	130,16
25	FZN3G10	R005313271	07/12/2021	7455-0	130,16
26	PVV4962	AG05469528	10/12/2021	5568-0	195,23
27	PVV4962	R005330051	16/12/2021	6050-3	293,47
28	PYP9B52	R005334091	18/12/2021	7455-0	130,16
29	ELM4E72	R005330641	19/12/2021	7455-0	130,16
30	QOI2B00	R005336991	20/12/2021	7455-0	130,16
31	HXU9704	AG05470461	23/12/2021	5541-4	195,23
32	OPH6658	R005354241	29/12/2021	7455-0	130,16
33	OMB8679	R005357111	30/12/2021	6050-3	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 06 de dezembro de 2023 - Total de registros: 33

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:44F0427F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 35/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -
EDITAL - 35/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , á Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Bairro Savassi, RIBEIRAO DAS NEVES/MG, CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	PZX3062	R100013241	31/01/2023	6050-3	293,47
2	GZN5939	R100013557	02/02/2023	7455-0	130,16
3	PXE8413	R100013630	03/02/2023	7455-0	130,16
4	CZD1972	R100039891	22/07/2023	7455-0	130,16
5	HOH2220	R100039892	22/07/2023	7463-0	195,23
6	HEN3535	R100039893	22/07/2023	7455-0	130,16
7	RTU9F22	R100039894	22/07/2023	7455-0	130,16
8	HES0G37	R100039895	22/07/2023	7455-0	130,16
9	HMO4935	R100039896	22/07/2023	7455-0	130,16
10	HKT6016	R100039897	22/07/2023	7455-0	130,16
11	HEF5H40	R100039900	22/07/2023	7463-0	195,23
12	QNX2971	R100039901	22/07/2023	7455-0	130,16
13	EVJ8E88	R100039903	22/07/2023	7455-0	130,16
14	LPF1A07	R100039904	22/07/2023	7463-0	195,23
15	OBU0110	R100039907	22/07/2023	7455-0	130,16
16	HFM3800	R100039908	22/07/2023	7463-0	195,23
17	PZY2I14	R100039909	22/07/2023	7455-0	130,16
18	QOV2710	R100039910	22/07/2023	7455-0	130,16
19	HKJ7489	R100039911	22/07/2023	7455-0	130,16
20	CCG0B24	R100039912	22/07/2023	7455-0	130,16
21	PWJ4957	R100039913	22/07/2023	7455-0	130,16
22	LSU7G08	R100039914	22/07/2023	7455-0	130,16
23	HJM2527	R100039917	22/07/2023	7455-0	130,16
24	SHV8G79	R100039918	22/07/2023	7455-0	130,16
25	HEI4917	R100039920	22/07/2023	7455-0	130,16
26	RVN0J78	R100039922	22/07/2023	7455-0	130,16
27	PVP7G80	R100039924	22/07/2023	7455-0	130,16
28	HLH8063	R100039927	22/07/2023	7455-0	130,16
29	GZE7868	R100039928	22/07/2023	7463-0	195,23
30	KNW9D95	R100039932	22/07/2023	7455-0	130,16
31	PUD3930	R100039933	22/07/2023	6050-3	293,47
32	MTT7C03	R100039936	22/07/2023	7463-0	195,23
33	QWU9I33	R100039942	22/07/2023	7455-0	130,16
34	GLL4931	R100039943	22/07/2023	7455-0	130,16
35	OQL0428	R100039944	22/07/2023	7455-0	130,16
36	GXW8G22	R100039945	22/07/2023	7455-0	130,16
37	HCO2508	R100039946	22/07/2023	7455-0	130,16
38	PYZ3667	R100039947	22/07/2023	6050-3	293,47
39	GVE3772	R100039949	22/07/2023	6050-3	293,47
40	HBR8G31	R100039950	22/07/2023	7455-0	130,16
41	HNI1655	R100039951	22/07/2023	7455-0	130,16
42	OXD6I87	R100039953	22/07/2023	7455-0	130,16
43	GWV3687	R100039955	22/07/2023	7455-0	130,16
44	RFY9C28	R100039956	22/07/2023	7455-0	130,16
45	PZF8H02	R100039958	22/07/2023	7455-0	130,16
46	GZW9267	R100039962	22/07/2023	6050-3	293,47
47	QOO2560	R100039963	22/07/2023	7455-0	130,16
48	HKC7421	R100039964	22/07/2023	7455-0	130,16
49	HHP2C30	R100039965	22/07/2023	5673-2	130,16
50	ORA2F74	R100039967	22/07/2023	7455-0	130,16
51	RVI4I13	R100039969	22/07/2023	7455-0	130,16
52	SIG2J71	R100039971	22/07/2023	7455-0	130,16
53	GQQ5234	R100040069	22/07/2023	6050-3	293,47
54	QOE3C33	R100040075	22/07/2023	7455-0	130,16
55	HKK4B86	R100040078	22/07/2023	7463-0	195,23
56	GAM8B99	R100040081	22/07/2023	7455-0	130,16
57	GSO8D46	R100040082	22/07/2023	7455-0	130,16
58	QXH8432	R100040086	22/07/2023	7455-0	130,16
59	KYG4250	R100040087	22/07/2023	7455-0	130,16

60	HKU0A64	R100040092	22/07/2023	7455-0	130,16
61	HLJ8053	R100040097	22/07/2023	7455-0	130,16
62	QQA7203	R100040099	22/07/2023	7455-0	130,16
63	PVA4H45	R100040100	23/07/2023	7455-0	130,16
64	QOB2602	R100040101	23/07/2023	7455-0	130,16
65	FZF2I57	R100040104	23/07/2023	7455-0	130,16
66	OWV7415	R100040105	23/07/2023	7455-0	130,16
67	GRG0579	R100040108	23/07/2023	7455-0	130,16
68	HDQ7211	R100040109	23/07/2023	7455-0	130,16
69	QNI5C41	R100040110	23/07/2023	7455-0	130,16
70	GVW8178	R100040115	23/07/2023	7455-0	130,16
71	HCI5398	R100040118	23/07/2023	7455-0	130,16
72	PVG0F27	R100040119	23/07/2023	7455-0	130,16
73	PWU1036	R100040120	23/07/2023	7455-0	130,16
74	HNA9E64	R100040121	23/07/2023	7455-0	130,16
75	HFX0153	R100040124	23/07/2023	7455-0	130,16
76	OQZ5528	R100040125	23/07/2023	7455-0	130,16
77	HNH9697	R100040126	23/07/2023	7463-0	195,23
78	DPM4J52	R100040127	23/07/2023	7455-0	130,16
79	RFT1C96	R100040128	23/07/2023	7463-0	195,23
80	QWV9D17	R100040130	23/07/2023	7455-0	130,16
81	RVN2H91	R100040131	23/07/2023	7455-0	130,16
82	OPC8E06	R100040136	23/07/2023	7455-0	130,16
83	HLH1103	R100040138	23/07/2023	7455-0	130,16
84	QPW9H64	R100040139	23/07/2023	7463-0	195,23
85	JSW5614	R100040140	23/07/2023	7455-0	130,16
86	HIV1F25	R100040141	23/07/2023	7455-0	130,16
87	GZF4G93	R100040142	23/07/2023	7455-0	130,16
88	HKR7A72	R100040143	23/07/2023	7463-0	195,23
89	QQD4257	R100040144	23/07/2023	7455-0	130,16
90	PWM0595	R100040145	23/07/2023	7455-0	130,16
91	JGD1913	R100040146	23/07/2023	7455-0	130,16
92	PVB4664	R100040147	23/07/2023	7455-0	130,16
93	GWC9012	R100040149	23/07/2023	7455-0	130,16
94	HNQ1456	R100040151	23/07/2023	7455-0	130,16
95	JOY3618	R100040152	23/07/2023	7455-0	130,16
96	HDF4E45	R100040153	23/07/2023	7455-0	130,16
97	NMM5H90	R100040154	23/07/2023	7455-0	130,16
98	GKZ4414	R100040158	23/07/2023	7455-0	130,16
99	OEN4C43	R100040162	23/07/2023	7455-0	130,16
100	MWV3H86	R100040163	23/07/2023	7455-0	130,16
101	OQQ1C31	R100040164	23/07/2023	7455-0	130,16
102	HOJ2342	R100040166	23/07/2023	6050-3	293,47
103	MSI6H17	R100040167	23/07/2023	7463-0	195,23
104	RHR6C92	R100040168	23/07/2023	6050-3	293,47
105	HLA4162	R100040169	23/07/2023	7455-0	130,16
106	KQK4B01	R100040170	23/07/2023	7455-0	130,16
107	HMQ0E04	R100040172	23/07/2023	7455-0	130,16
108	GSO8J18	R100040178	23/07/2023	6050-3	293,47
109	GXK6F26	R100040179	23/07/2023	6050-3	293,47
110	HKT3B18	R100040181	23/07/2023	7455-0	130,16
111	NXY5491	R100040183	23/07/2023	7455-0	130,16
112	HDF4E45	R100040184	23/07/2023	7455-0	130,16
113	HAB7I33	R100040186	23/07/2023	7455-0	130,16
114	HHP4598	R100040187	23/07/2023	7463-0	195,23
115	GIQ1D35	R100040188	23/07/2023	7455-0	130,16
116	PUT8325	R100040190	23/07/2023	7455-0	130,16
117	OPY9775	R100040191	23/07/2023	7455-0	130,16
118	HKQ7426	R100040192	23/07/2023	7463-0	195,23
119	PZT9861	R100040193	23/07/2023	6050-3	293,47
120	OPD0J89	R100040194	23/07/2023	7455-0	130,16
121	PXN5709	R100040195	23/07/2023	7455-0	130,16
122	HHF8015	R100040197	23/07/2023	6050-3	293,47
123	GOL4771	R100040199	23/07/2023	7455-0	130,16
124	NLQ8E00	R100040200	23/07/2023	7455-0	130,16
125	FCP5865	R100040201	23/07/2023	7455-0	130,16
126	HJN7299	R100040202	23/07/2023	7455-0	130,16
127	DEJ3296	R100040203	23/07/2023	7471-0	880,41
128	PXQ0I55	R100040204	23/07/2023	7455-0	130,16
129	QOB2602	R100040205	23/07/2023	7455-0	130,16
130	RMM6E82	R100040206	23/07/2023	7455-0	130,16
131	OWV7415	R100040209	23/07/2023	7455-0	130,16
132	HDV9392	R100040210	23/07/2023	7455-0	130,16
133	PUY3302	R100040211	23/07/2023	7455-0	130,16
134	HAV4420	R100040213	23/07/2023	7455-0	130,16
135	OWW0F98	R100040215	23/07/2023	7455-0	130,16
136	HGI2746	R100040216	23/07/2023	7455-0	130,16
137	HMC1E58	R100040217	23/07/2023	7455-0	130,16
138	HEJ1979	R100040218	23/07/2023	7455-0	130,16
139	PUC1972	R100040219	23/07/2023	7455-0	130,16
140	HCV3105	R100040221	23/07/2023	7455-0	130,16
141	HFH0237	R100040222	23/07/2023	7455-0	130,16
142	QNL1B93	R100040224	23/07/2023	7455-0	130,16
143	BAY3D61	R100040225	23/07/2023	7455-0	130,16
144	HDU2J78	R100040226	23/07/2023	7463-0	195,23
145	OPA3774	R100040228	23/07/2023	7455-0	130,16
146	HBR5I35	R100040229	23/07/2023	7455-0	130,16
147	AYC5991	R100040230	23/07/2023	7463-0	195,23
148	QUU4400	R100040232	23/07/2023	7455-0	130,16

149	NYC4486	R100040235	23/07/2023	7463-0	195,23
150	QPT9409	R100040236	23/07/2023	7463-0	195,23
151	HGX4989	R100040329	23/07/2023	7455-0	130,16
152	FTT7412	R100040332	23/07/2023	7455-0	130,16
153	OPD0J89	R100040333	23/07/2023	7471-0	880,41
154	RFH9F99	R100040335	23/07/2023	7471-0	880,41
155	RUE1H43	R100040337	23/07/2023	7455-0	130,16
156	RFY2G23	R100040338	23/07/2023	7463-0	195,23
157	HHS3451	R100040340	23/07/2023	7455-0	130,16
158	HFE0213	R100040341	23/07/2023	7455-0	130,16
159	QUM5561	R100040345	23/07/2023	7455-0	130,16
160	RVS7F59	R100040349	23/07/2023	7455-0	130,16
161	FLY9423	R100040351	23/07/2023	7463-0	195,23
162	RVA1I91	R100040675	26/07/2023	7455-0	130,16
163	HJF9480	R100040678	26/07/2023	7455-0	130,16
164	QXT7A15	R100040679	26/07/2023	7455-0	130,16
165	SHX5C53	R100040683	26/07/2023	7455-0	130,16
166	HFW7B05	R100040685	26/07/2023	7463-0	195,23
167	OQM0J20	R100040686	26/07/2023	7455-0	130,16
168	PBX0E08	R100040687	26/07/2023	7463-0	195,23
169	HMY4312	R100040722	26/07/2023	6050-3	293,47
170	HBM0992	R100040723	26/07/2023	6050-3	293,47
171	HAO4F46	R100040724	26/07/2023	7455-0	130,16
172	QUQ1H46	R100040727	26/07/2023	7455-0	130,16
173	HJO5372	R100040729	26/07/2023	7455-0	130,16
174	QUU2013	R100040730	26/07/2023	7455-0	130,16
175	KWX2H11	R100040734	26/07/2023	7455-0	130,16
176	PZK4F98	R100040768	26/07/2023	7463-0	195,23
177	QUT6654	R100040735	26/07/2023	7455-0	130,16
178	HNZ1920	R100040736	26/07/2023	7463-0	195,23
179	OOZ2692	R100040738	26/07/2023	7463-0	195,23
180	QPM8B39	R100040739	26/07/2023	7455-0	130,16
181	FBM5J92	R100040742	26/07/2023	7455-0	130,16
182	QXN6537	R100040744	26/07/2023	7455-0	130,16
183	HGU4707	R100040745	26/07/2023	7463-0	195,23
184	QQM8D27	R100040746	26/07/2023	7463-0	195,23
185	JHN2483	R100040748	26/07/2023	7455-0	130,16
186	QPZ3656	R100040750	26/07/2023	7455-0	130,16
187	QXV9I96	R100040751	26/07/2023	7455-0	130,16
188	RTH0D19	R100040752	26/07/2023	7463-0	195,23
189	QNX3B60	R100040753	26/07/2023	7455-0	130,16
190	GTH8568	R100040754	26/07/2023	7455-0	130,16
191	HNE2639	R100040758	26/07/2023	7455-0	130,16
192	FQU4A35	R100040759	26/07/2023	7455-0	130,16
193	GZD5755	R100040760	26/07/2023	7463-0	195,23
194	OPX8044	R100040761	26/07/2023	7471-0	880,41
195	HHK6483	R100040762	26/07/2023	7455-0	130,16
196	OWM1194	R100040769	26/07/2023	7455-0	130,16
197	OXH2240	R100040770	26/07/2023	7455-0	130,16
198	PUR9989	R100040774	26/07/2023	7455-0	130,16
199	OQT9H45	R100040775	26/07/2023	7455-0	130,16
200	HFE0F89	R100040776	26/07/2023	7455-0	130,16
201	QUX2J26	R100040780	26/07/2023	7455-0	130,16
202	DXB1G14	R100040782	26/07/2023	7455-0	130,16
203	PAR9A14	R100040784	26/07/2023	6050-3	293,47
204	SHX5C53	R100040787	26/07/2023	7463-0	195,23
205	RNY0D31	R100040788	26/07/2023	7455-0	130,16
206	PBJ7E10	R100040789	26/07/2023	7455-0	130,16
207	HIQ3398	R100040790	26/07/2023	7455-0	130,16
208	HEW3B03	R100040792	26/07/2023	7455-0	130,16
209	QNW6G32	R100040794	26/07/2023	7455-0	130,16
210	HAO4F46	R100040795	26/07/2023	7455-0	130,16
211	HNB4469	R100040797	26/07/2023	7455-0	130,16
212	GSZ5G02	R100040800	26/07/2023	7455-0	130,16
213	RVO3E69	R100040801	26/07/2023	7455-0	130,16
214	GIS2H49	R100040804	26/07/2023	7455-0	130,16
215	HOK9748	R100040806	26/07/2023	7455-0	130,16
216	MTT7C03	R100040807	26/07/2023	7455-0	130,16
217	LSK7E63	R100040808	26/07/2023	7455-0	130,16
218	HND5I82	R100040809	26/07/2023	7455-0	130,16
219	SHR5D18	R100040811	26/07/2023	7455-0	130,16
220	LOQ4G58	R100040812	26/07/2023	7455-0	130,16
221	HAS1557	R100040766	26/07/2023	7455-0	130,16
222	PUW6173	R100040767	26/07/2023	7471-0	880,41
223	PYV6806	R100040813	26/07/2023	7463-0	195,23
224	EAI2118	R100040814	26/07/2023	7455-0	130,16
225	RVO3E69	R100040815	26/07/2023	7463-0	195,23
226	SDW5C24	R100040817	26/07/2023	7455-0	130,16
227	EIR4F58	R100040818	26/07/2023	7455-0	130,16
228	GWC6450	R100040819	26/07/2023	7455-0	130,16
229	PWT7H90	R100040821	26/07/2023	7455-0	130,16
230	HOE6879	AG06608335	26/07/2023	5185-1	195,23
231	PXP9096	AG06608336	26/07/2023	5185-1	195,23
232	QUL1406	AG06606084	26/07/2023	5878-0	130,16
233	QUL1406	AG06606085	26/07/2023	5207-0	88,38
234	GYM9945	AG06620097	26/07/2023	5185-1	195,23
235	RNT9173	AG06620098	26/07/2023	5550-0	130,16
236	RFJ8I41	AG06619864	26/07/2023	5541-4	195,23
237	JIG1B94	AG06619865	26/07/2023	5541-4	195,23

238	HGB9776	AG06619993	26/07/2023	5541-4	195,23
239	GJS4G74	AG06619994	26/07/2023	5541-4	195,23
240	HCV3113	AG06603779	26/07/2023	5550-0	130,16
241	HNR4583	AG06608218	26/07/2023	5509-0	130,16
242	PUL8J58	AG06620028	26/07/2023	5541-4	195,23
243	HID1496	AG06620029	26/07/2023	7625-1	293,47
244	PYX7H45	AG06620030	26/07/2023	7366-2	130,16
245	OPY5E64	AG06605774	26/07/2023	5185-1	195,23
246	GXI8555	AG06605776	26/07/2023	5185-1	195,23
247	HMO9027	AG06605778	26/07/2023	5185-1	195,23
248	HMI9734	AG06605780	26/07/2023	5819-6	880,41
249	LNM5D47	AG06607393	26/07/2023	5550-0	130,16
250	AOF1F05	AG06607395	26/07/2023	7366-2	130,16
251	GZK4I38	AG06607396	26/07/2023	7366-2	130,16
252	HHP4915	AG06605658	26/07/2023	5550-0	130,16
253	GYM1503	AG06606086	26/07/2023	5193-0	293,47
254	RNR2I95	AG06606088	26/07/2023	5525-0	130,16
255	HCO2C84	AG06608296	26/07/2023	7633-1	293,47
256	HCN8764	AG06608346	26/07/2023	7684-1	130,16
257	PZM6696	AG06608349	26/07/2023	7684-1	130,16
258	PZM6696	AG06608350	26/07/2023	5800-0	195,23
259	RUK3J47	AG06608352	26/07/2023	5800-0	195,23
260	GUH1807	AG06606090	26/07/2023	5525-0	130,16
261	PYN7527	AG06606091	26/07/2023	5509-0	130,16
262	HJI6729	AG06619555	26/07/2023	5550-0	130,16
263	QQW3095	AG06619556	26/07/2023	5550-0	130,16
264	OWS9E30	AG06619558	26/07/2023	5452-1	195,23
265	PUR2C74	AM02589542	26/07/2023	5550-0	130,16
266	GQO3556	AG06608193	27/07/2023	7366-2	130,16
267	CCD5005	R100040823	27/07/2023	7455-0	130,16
268	SHN5F13	R100040825	27/07/2023	7455-0	130,16
269	HLN1F42	R100040826	27/07/2023	7455-0	130,16
270	FMJ2G27	R100040828	27/07/2023	7455-0	130,16
271	OQK5146	R100040830	27/07/2023	7455-0	130,16
272	OQT9946	R100040834	27/07/2023	7455-0	130,16
273	CSF2297	R100040835	27/07/2023	7455-0	130,16
274	QUY5905	R100040836	27/07/2023	7455-0	130,16
275	HDJ2893	R100040837	27/07/2023	7455-0	130,16
276	OQZ3D87	R100040839	27/07/2023	7463-0	195,23
277	NXZ6833	R100040841	27/07/2023	7463-0	195,23
278	HMZ7D63	R100040844	27/07/2023	7455-0	130,16
279	GYX4991	R100040845	27/07/2023	7455-0	130,16
280	DVR3357	R100040846	27/07/2023	7455-0	130,16
281	RMX5B65	R100040850	27/07/2023	7455-0	130,16
282	PPI8J10	R100040851	27/07/2023	7455-0	130,16
283	GKS8027	R100040853	27/07/2023	7455-0	130,16
284	HHX0H52	R100040856	27/07/2023	6050-3	293,47
285	OWN2487	R100040857	27/07/2023	7455-0	130,16
286	RUQ8H93	R100040858	27/07/2023	7463-0	195,23
287	LPN9G75	R100040859	27/07/2023	7455-0	130,16
288	HIM4264	R100040861	27/07/2023	7455-0	130,16
289	PXA0332	R100040862	27/07/2023	7455-0	130,16
290	HJN0141	R100040863	27/07/2023	7455-0	130,16
291	HJR5782	R100040865	27/07/2023	7455-0	130,16
292	QPQ9507	R100040868	27/07/2023	7455-0	130,16
293	OWK7200	R100040870	27/07/2023	7463-0	195,23
294	RFH0B06	R100040872	27/07/2023	7455-0	130,16
295	QNM4717	R100040884	27/07/2023	7455-0	130,16
296	HGS4I61	R100040895	27/07/2023	7455-0	130,16
297	HIC0467	R100040896	27/07/2023	7455-0	130,16
298	HIY1I59	R100040897	27/07/2023	7455-0	130,16
299	HHB4196	R100040899	27/07/2023	7455-0	130,16
300	GTI8876	R100040900	27/07/2023	7455-0	130,16
301	PXI6F54	R100040901	27/07/2023	7455-0	130,16
302	HLD0785	R100040902	27/07/2023	7455-0	130,16
303	GZV5B54	R100040906	27/07/2023	7455-0	130,16
304	GZP1346	R100040909	27/07/2023	7455-0	130,16
305	OWN2487	R100040910	27/07/2023	7455-0	130,16
306	PVM6197	R100040912	27/07/2023	7455-0	130,16
307	HBW7H84	R100040918	27/07/2023	7455-0	130,16
308	NIB9G50	R100040923	27/07/2023	7455-0	130,16
309	HMR5545	R100040936	27/07/2023	7455-0	130,16
310	HFX8202	R100040937	27/07/2023	7455-0	130,16
311	HCX1A89	R100040939	27/07/2023	7455-0	130,16
312	QNC3F87	R100040940	27/07/2023	7455-0	130,16
313	HNB1I99	R100040942	27/07/2023	7455-0	130,16
314	QNC3F87	R100040943	27/07/2023	7455-0	130,16
315	PWH1675	R100040944	27/07/2023	7455-0	130,16
316	LMF5F90	R100040945	27/07/2023	7455-0	130,16
317	KPL8614	R100040947	27/07/2023	7455-0	130,16
318	FZQ2H59	R100040948	27/07/2023	7463-0	195,23
319	HTN7999	R100040949	27/07/2023	7455-0	130,16
320	GSV0D78	R100040951	27/07/2023	7455-0	130,16
321	GZC0F08	R100040952	27/07/2023	7463-0	195,23
322	DVD5083	R100040953	27/07/2023	7455-0	130,16
323	GUW2I55	R100040955	27/07/2023	7455-0	130,16
324	QOJ9084	R100040956	27/07/2023	7455-0	130,16
325	NCU3H45	R100040958	27/07/2023	7455-0	130,16
326	OHH1E65	R100040959	27/07/2023	7455-0	130,16

327	OPT8A69	R100040961	27/07/2023	7455-0	130,16
328	HEN2A35	R100040963	27/07/2023	7455-0	130,16
329	GTR0248	R100040964	27/07/2023	7455-0	130,16
330	HFK3243	R100040965	27/07/2023	7455-0	130,16
331	FZQ2H59	R100040966	27/07/2023	7455-0	130,16
332	QUH5802	R100040967	27/07/2023	7455-0	130,16
333	GZQ1D44	R100040969	27/07/2023	7463-0	195,23
334	OHX3B10	R100040970	27/07/2023	7455-0	130,16
335	NXK1606	R100040971	27/07/2023	7455-0	130,16
336	JRT6041	R100040972	27/07/2023	7471-0	880,41
337	HDV0179	R100040973	27/07/2023	7455-0	130,16
338	PFX0G56	R100040974	27/07/2023	7455-0	130,16
339	HGF6H75	R100040975	27/07/2023	7455-0	130,16
340	RHR3H59	R100040976	27/07/2023	7455-0	130,16
341	HKH9862	R100040977	27/07/2023	6050-3	293,47
342	HDQ3701	R100040978	27/07/2023	6050-3	293,47
343	PYS2B07	R100040980	27/07/2023	6050-3	293,47
344	KIL9054	R100040983	27/07/2023	7455-0	130,16
345	GSG1796	R100040984	27/07/2023	7455-0	130,16
346	KWH2492	R100040986	27/07/2023	7455-0	130,16
347	GXK3I59	R100041000	27/07/2023	7455-0	130,16
348	RMX5B65	R100041006	27/07/2023	7463-0	195,23
349	PPI8J10	R100041007	27/07/2023	7455-0	130,16
350	NXX6019	R100041010	27/07/2023	7455-0	130,16
351	PUN6815	AG06620101	27/07/2023	5185-1	195,23
352	FPS7F23	AG06620102	27/07/2023	7633-1	293,47
353	GLD8111	AG06620104	27/07/2023	5185-1	195,23
354	HID5142	AG06620106	27/07/2023	5185-1	195,23
355	QPQ7C73	AG06620107	27/07/2023	7633-1	293,47
356	FJG8709	AG06620108	27/07/2023	7633-1	293,47
357	HLX5F89	AG06620110	27/07/2023	5185-1	195,23
358	QNM4717	AG06620113	27/07/2023	5185-1	195,23
359	HMH1D86	AG06620114	27/07/2023	5185-1	195,23
360	HMN3005	AG06620115	27/07/2023	7633-1	293,47
361	RFJ0H72	AG06620116	27/07/2023	5185-1	195,23
362	GSF5579	AG06620118	27/07/2023	5185-1	195,23
363	FUH4H60	AG06620119	27/07/2023	7633-1	293,47
364	HKO0C85	AG06620120	27/07/2023	7633-1	293,47
365	GOX6702	AG06620354	27/07/2023	5185-1	195,23
366	HEN1B48	AG06620219	27/07/2023	5878-0	130,16
367	GVX9981	AG06619936	27/07/2023	5185-1	195,23
368	FLH9A02	AG06619940	27/07/2023	5185-1	195,23
369	MWE7H84	AG06619941	27/07/2023	5185-1	195,23
370	BAN1C35	AG06619943	27/07/2023	5185-1	195,23
371	RUC1C35	AG06620297	27/07/2023	5738-0	293,47
372	RUC1C35	AG06620298	27/07/2023	7714-1	130,16
373	OUI9A53	AG06620299	27/07/2023	5550-0	130,16
374	HKT2568	AG06608063	27/07/2023	5452-1	195,23
375	LNZ6156	AG06619646	27/07/2023	5835-0	195,23
376	LNZ6156	AG06619647	27/07/2023	5185-1	195,23
377	HLS6074	AG06620223	27/07/2023	5452-1	195,23
378	JFI6974	AG06603560	27/07/2023	5819-6	880,41
379	PYL2033	AG06620160	27/07/2023	5525-0	130,16
380	GME3395	AG06605782	27/07/2023	7633-1	293,47
381	HBJ3573	AG06605783	27/07/2023	7633-1	293,47
382	JRK0905	AG06607830	27/07/2023	5550-0	130,16
383	HNW3I04	AG06608237	27/07/2023	5452-1	195,23
384	GVP7C00	AG06619457	27/07/2023	5452-1	195,23
385	NGF9809	AG06619459	27/07/2023	5452-1	195,23
386	HDL4221	AG06619461	27/07/2023	5550-0	130,16
387	QPT4I16	AG06619462	27/07/2023	5452-1	195,23
388	HJR7827	AG06619463	27/07/2023	5452-1	195,23
389	RFZ5E04	AG06619465	27/07/2023	5452-1	195,23
390	QUD3711	AG06619466	27/07/2023	5550-0	130,16
391	HGZ8406	AG06601509	27/07/2023	7366-2	130,16
392	LUZ9303	AG06601510	27/07/2023	5185-1	195,23
393	HJA8J67	AG06608189	27/07/2023	7366-2	130,16
394	PUH2B18	AG06608192	27/07/2023	5185-1	195,23
395	HHR0G06	AG06620099	27/07/2023	5185-1	195,23
396	KDY5368	AG06608087	27/07/2023	5185-1	195,23
397	GLT9D00	AG06620270	27/07/2023	7366-2	130,16
398	HFL9765	R100041012	27/07/2023	7463-0	195,23
399	HKD4712	R100041014	27/07/2023	7455-0	130,16
400	OOW4475	R100041016	27/07/2023	7463-0	195,23
401	QXH3995	R100041018	27/07/2023	7463-0	195,23
402	OLR8590	R100041020	27/07/2023	7463-0	195,23
403	GWV8104	R100041023	27/07/2023	7455-0	130,16
404	SHP5I63	R100041024	27/07/2023	7455-0	130,16
405	RED7I16	R100040932	27/07/2023	7455-0	130,16
406	QNR1E26	R100041026	27/07/2023	7455-0	130,16
407	PZC0C75	R100041027	27/07/2023	7455-0	130,16
408	HHS5F39	R100040874	27/07/2023	7455-0	130,16
409	PXF8782	R100040876	27/07/2023	7455-0	130,16
410	GYZ3942	R100040878	27/07/2023	7455-0	130,16
411	OQH9911	R100040879	27/07/2023	7455-0	130,16
412	HCY8G84	R100040881	27/07/2023	7455-0	130,16
413	GXU3279	R100040885	27/07/2023	7455-0	130,16
414	HJV4710	R100040887	27/07/2023	7455-0	130,16
415	HFB5571	R100040889	27/07/2023	7455-0	130,16

416	PXI4995	R100040892	27/07/2023	7455-0	130,16
417	QOM6219	R100040905	27/07/2023	7455-0	130,16
418	PYS7B40	R100040913	27/07/2023	7455-0	130,16
419	HAB4151	AG06620449	28/07/2023	7366-2	130,16
420	NVC4E68	AG06619877	28/07/2023	5878-0	130,16
421	SHY6C70	AG06608304	28/07/2023	7684-1	130,16
422	HMC7A37	AG06605786	28/07/2023	5185-1	195,23
423	HAY9221	AG06619485	28/07/2023	5185-1	195,23
424	PXV0443	AG06619486	28/07/2023	5185-1	195,23
425	DBK1F55	AG06619487	28/07/2023	5185-1	195,23
426	PVD1320	AG06619488	28/07/2023	7633-1	293,47
427	OWV2495	AG06620033	28/07/2023	5550-0	130,16
428	HCC7411	AG06620034	28/07/2023	5550-0	130,16
429	GYA1765	AG06620035	28/07/2023	7625-1	293,47
430	HKB6187	AG06620036	28/07/2023	7625-2	293,47
431	HJB7685	AG06619996	28/07/2023	5541-4	195,23
432	LOQ0375	AG06619776	28/07/2023	5185-1	195,23
433	OLV4287	AG06619778	28/07/2023	5185-1	195,23
434	HJR2382	AG06618605	28/07/2023	7366-2	130,16
435	HMJ7B50	AG06618607	28/07/2023	7366-2	130,16
436	NSI1J36	AG06618608	28/07/2023	5185-1	195,23
437	HCQ7H01	AG06618609	28/07/2023	5185-1	195,23
438	SIE9F87	AG06620305	28/07/2023	7714-1	130,16
439	HJD3A96	AG06620308	28/07/2023	5657-0	130,16
440	HHO3E03	AG06620310	28/07/2023	7714-1	130,16
441	HHO3E03	AG06620312	28/07/2023	5207-0	88,38
442	RUG5B56	AG06620314	28/07/2023	7714-1	130,16
443	QMD2F14	AG06620315	28/07/2023	7714-1	130,16
444	OVX0E17	AG06620472	28/07/2023	7633-2	293,47
445	OVX0E17	AG06620473	28/07/2023	5185-1	195,23
446	HMU1D79	AG06620474	28/07/2023	7714-1	130,16
447	HNZ9207	AG06620475	28/07/2023	5185-1	195,23
448	HNZ9207	AG06620476	28/07/2023	5185-2	195,23
449	JRG2117	AG06620477	28/07/2023	5185-1	195,23
450	JRG2117	AG06620478	28/07/2023	7633-2	293,47
451	QNK9D24	AG06620479	28/07/2023	7714-1	130,16
452	QNK9D24	AG06620481	28/07/2023	5924-1	1467,35
453	SHL6A37	AG06620482	28/07/2023	7714-1	130,16
454	PUG3348	AG06620484	28/07/2023	5665-0	130,16
455	QQG0987	AG06620486	28/07/2023	7714-1	130,16
456	LPI6J10	AG06618627	28/07/2023	5452-2	195,23
457	HNG7121	AG06618629	28/07/2023	7625-2	293,47
458	HAL3B25	R100041031	28/07/2023	7463-0	195,23
459	HDY3E31	R100041034	28/07/2023	7463-0	195,23
460	GOQ3471	R100041039	28/07/2023	7455-0	130,16
461	OWT0E39	R100040903	28/07/2023	7463-0	195,23
462	RNL7F99	R100041044	28/07/2023	7455-0	130,16
463	HBE5640	R100041046	28/07/2023	7455-0	130,16
464	HCW8774	R100041078	28/07/2023	7463-0	195,23
465	DGZ2782	R100040871	28/07/2023	7455-0	130,16
466	DKY5F24	R100040915	28/07/2023	7455-0	130,16
467	HKD4975	R100040916	28/07/2023	7463-0	195,23
468	QUI0B18	R100040917	28/07/2023	7455-0	130,16
469	OXG4A30	R100040919	28/07/2023	7455-0	130,16
470	GTK6067	R100040921	28/07/2023	7455-0	130,16
471	OPQ1523	R100040925	28/07/2023	7455-0	130,16
472	GWN9C99	R100040926	28/07/2023	7463-0	195,23
473	FPJ9630	R100040927	28/07/2023	7455-0	130,16
474	QGA0145	R100040928	28/07/2023	7455-0	130,16
475	QPN1I35	R100040929	28/07/2023	7455-0	130,16
476	DGZ2782	R100040930	28/07/2023	7463-0	195,23
477	HMQ4973	AG06619560	28/07/2023	7366-2	130,16
478	QNQ4E60	AG06619562	28/07/2023	7366-2	130,16
479	NMN2A63	AG06619467	28/07/2023	7366-2	130,16
480	GTL0I63	AG06619468	28/07/2023	5185-1	195,23
481	NYC9663	AG06619470	28/07/2023	5185-1	195,23
482	PUP7A73	R100041085	28/07/2023	7455-0	130,16
483	PXJ3A98	R100041091	28/07/2023	7455-0	130,16
484	HEV4952	R100041093	28/07/2023	7463-0	195,23
485	OLO1D35	R100041094	28/07/2023	7455-0	130,16
486	QPA4559	R100041095	28/07/2023	7455-0	130,16
487	OME0J88	R100041096	28/07/2023	7463-0	195,23
488	FUH5D96	R100041097	28/07/2023	7455-0	130,16
489	HID1842	R100041099	28/07/2023	7455-0	130,16
490	RMG2G09	R100041101	28/07/2023	7463-0	195,23
491	QNP0030	R100041102	28/07/2023	7455-0	130,16
492	DUN6A61	R100041103	28/07/2023	7455-0	130,16
493	PZZ8J31	R100041107	28/07/2023	7455-0	130,16
494	HMB6039	R100041109	28/07/2023	7455-0	130,16
495	RUP3B92	R100041111	28/07/2023	7455-0	130,16
496	OWS6885	R100041112	28/07/2023	7455-0	130,16
497	PVI7241	R100041114	28/07/2023	7463-0	195,23
498	PXH2E36	R100041115	28/07/2023	7455-0	130,16
499	QOC4H07	R100041117	28/07/2023	7455-0	130,16
500	QPI2D29	R100041120	28/07/2023	7455-0	130,16
501	GOJ9725	R100041121	28/07/2023	7455-0	130,16
502	MTV0700	R100041125	28/07/2023	7455-0	130,16
503	GTK6067	R100041127	28/07/2023	7471-0	880,41
504	PUH8D07	R100041128	28/07/2023	7455-0	130,16

505	GSF0C14	R100041130	28/07/2023	7455-0	130,16
506	HCU1I25	R100041132	28/07/2023	7455-0	130,16
507	PYZ1367	R100041133	28/07/2023	7463-0	195,23
508	HMI3A54	R100041135	28/07/2023	7463-0	195,23
509	GWK6634	R100041137	28/07/2023	7455-0	130,16
510	GXG2J25	R100041138	28/07/2023	7455-0	130,16
511	KOO7B22	R100041141	28/07/2023	7463-0	195,23
512	MOI3B23	R100041143	28/07/2023	7455-0	130,16
513	OLY2222	R100041145	28/07/2023	7455-0	130,16
514	QXJ0344	R100041147	28/07/2023	7463-0	195,23
515	DGZ2782	R100041148	28/07/2023	7455-0	130,16
516	GTW5615	R100041159	28/07/2023	7463-0	195,23
517	QXL9526	R100041165	28/07/2023	7455-0	130,16
518	PVJ2G12	R100041180	28/07/2023	7455-0	130,16
519	HNU0193	R100041182	28/07/2023	7455-0	130,16
520	HLI4G26	R100041203	28/07/2023	7455-0	130,16
521	BGL3C44	R100041204	28/07/2023	7455-0	130,16
522	PZH9F44	R100041205	28/07/2023	7455-0	130,16
523	PVG7G01	R100041210	28/07/2023	7463-0	195,23
524	OPC7802	R100041222	28/07/2023	7455-0	130,16
525	RUM2C60	R100041223	28/07/2023	7463-0	195,23
526	LKW9644	R100041228	28/07/2023	7455-0	130,16
527	HFI1684	R100041230	28/07/2023	7463-0	195,23
528	GYA7F69	R100041231	28/07/2023	7455-0	130,16
529	KXK9H51	R100041235	28/07/2023	7455-0	130,16
530	GOJ0098	R100041236	28/07/2023	7455-0	130,16
531	BAX2H01	R100041237	28/07/2023	7455-0	130,16
532	GWN1117	R100041239	28/07/2023	7455-0	130,16
533	GPY6J59	R100041244	28/07/2023	7455-0	130,16
534	HKL7G99	R100041246	28/07/2023	7455-0	130,16
535	GPY3I21	R100041248	28/07/2023	7463-0	195,23
536	RFZ1F61	R100041251	28/07/2023	7455-0	130,16
537	QOS6234	R100041253	28/07/2023	7455-0	130,16
538	PZZ6H57	R100041254	28/07/2023	7463-0	195,23
539	PYQ5C84	R100041256	28/07/2023	7455-0	130,16
540	FUK4A28	R100041258	28/07/2023	7455-0	130,16
541	RMJ6E43	R100041259	28/07/2023	7455-0	130,16
542	KPJ4F79	R100041262	28/07/2023	7455-0	130,16
543	PXD6955	R100041263	28/07/2023	7455-0	130,16
544	FNQ8871	R100041264	28/07/2023	7463-0	195,23
545	PVG7G01	R100041266	28/07/2023	7455-0	130,16
546	GQO9428	R100041267	28/07/2023	7463-0	195,23
547	HHG1489	R100041274	28/07/2023	7455-0	130,16
548	RUM2C60	R100041277	28/07/2023	7455-0	130,16
549	PPI8J10	R100041279	28/07/2023	7463-0	195,23
550	GOJ9725	R100041284	28/07/2023	7455-0	130,16
551	PWI6095	R100041286	28/07/2023	7455-0	130,16
552	GZD0756	R100041287	28/07/2023	6050-3	293,47
553	PVU6480	R100041288	28/07/2023	6050-3	293,47
554	HIM6204	R100041289	28/07/2023	6050-3	293,47
555	PUZ2845	R100041290	28/07/2023	6050-3	293,47
556	HBA1795	R100041292	28/07/2023	6050-3	293,47
557	PUH7743	R100041296	28/07/2023	6050-3	293,47
558	OPQ9F36	R100041297	28/07/2023	7463-0	195,23
559	EPZ2G79	R100041299	28/07/2023	7455-0	130,16
560	GRV4A25	R100041303	28/07/2023	7463-0	195,23
561	OMD2E45	AG06620275	29/07/2023	5185-1	195,23
562	HLT3I95	AG06620276	29/07/2023	5185-1	195,23
563	OMH0C67	AG06620277	29/07/2023	5185-1	195,23
564	HIU2I66	AG06620279	29/07/2023	5185-1	195,23
565	HCI9628	AG06620280	29/07/2023	5185-1	195,23
566	HDO1473	AG06620281	29/07/2023	5185-1	195,23
567	GNT9908	AG06620282	29/07/2023	5185-2	195,23
568	JFK4E11	AG06620283	29/07/2023	5185-1	195,23
569	NKB1H10	AG06620284	29/07/2023	5185-1	195,23
570	DLC7157	AG06620285	29/07/2023	5185-1	195,23
571	PZN1879	AG06620286	29/07/2023	5185-1	195,23
572	GWC4884	AG06620287	29/07/2023	5185-1	195,23
573	QPJ8886	AG06618697	29/07/2023	7366-2	130,16
574	HNI8446	AG06618698	29/07/2023	5185-1	195,23
575	HIU7098	AG06618699	29/07/2023	5185-1	195,23
576	HIR7C96	AG06618700	29/07/2023	5185-1	195,23
577	HNI4G88	AG06618701	29/07/2023	5185-1	195,23
578	HNN9267	AG06618702	29/07/2023	5185-1	195,23
579	HEL6112	AG06618703	29/07/2023	5185-1	195,23
580	GNM2505	AG06620453	29/07/2023	5550-0	130,16
581	PZA3127	AG06619781	29/07/2023	5185-1	195,23
582	OPI2D45	AG06618642	29/07/2023	5452-1	195,23
583	GTD7721	AG06618643	29/07/2023	6530-0	195,23
584	QQV4197	AG06617091	29/07/2023	6068-1	195,23
585	QPU3E11	AG06620570	29/07/2023	6068-1	195,23
586	GUJ0495	AG06619969	29/07/2023	6530-0	195,23
587	HCS1431	AG06620398	29/07/2023	5452-1	195,23
588	NZC1I12	AG06620400	29/07/2023	5509-0	130,16
589	NQJ5E83	AG06620356	29/07/2023	7633-1	293,47
590	RTX5B18	AG06620357	29/07/2023	6122-0	293,47
591	GSB8B54	AG06620358	29/07/2023	5185-1	195,23
592	JKC1755	AG06620360	29/07/2023	5185-1	195,23
593	LOQ4G58	AG06620361	29/07/2023	7633-1	293,47

594	HJJ7807	AG06620362	29/07/2023	7633-1	293,47
595	GYO1747	AG06620363	29/07/2023	5185-1	195,23
596	FBW2580	AG06620367	29/07/2023	5185-1	195,23
597	PPH6E76	AG06620368	29/07/2023	6122-0	293,47
598	JLM5831	AG06620370	29/07/2023	5185-1	195,23
599	SHE4C17	AG06620375	29/07/2023	5991-0	293,47
600	GOJ2320	AG06620376	29/07/2023	5185-1	195,23
601	MOH8000	AG06620377	29/07/2023	5185-1	195,23
602	HBS9I03	AG06620378	29/07/2023	5185-1	195,23
603	OWR8772	AG06620379	29/07/2023	6122-0	293,47
604	OLV6H50	AG06620381	29/07/2023	7633-1	293,47
605	OPK4630	AG06620382	29/07/2023	7633-1	293,47
606	GKJ1J62	AG06620383	29/07/2023	5185-1	195,23
607	OPT2F78	AG06619878	29/07/2023	5878-0	130,16
608	OLS0648	AG06608194	29/07/2023	5185-1	195,23
609	GSO2155	AG06608306	29/07/2023	5541-4	195,23
610	PFR9C83	AG06608308	29/07/2023	7633-2	293,47
611	HNC1706	AG06618632	29/07/2023	7633-2	293,47
612	HGG9865	AG06618633	29/07/2023	7633-2	293,47
613	HLV6G88	AG06618634	29/07/2023	7633-2	293,47
614	HNZ0282	AG06618636	29/07/2023	7633-2	293,47
615	HCU0843	AG06618638	29/07/2023	5738-0	293,47
616	HHX1J28	AG06620386	29/07/2023	5185-1	195,23
617	JEZ4954	AG06620387	29/07/2023	5185-1	195,23
618	HJJ5643	AG06620402	29/07/2023	6530-0	195,23
619	HNU4081	AG06620403	29/07/2023	6530-0	195,23
620	GPK6C82	AG06619801	29/07/2023	5185-1	195,23
621	LQF8J79	AG06620152	29/07/2023	6530-0	195,23
622	LQF8J79	AG06620153	29/07/2023	5185-1	195,23
623	LQF8J79	AG06620154	29/07/2023	7633-2	293,47
624	GXI7A37	AG06620165	29/07/2023	6530-0	195,23
625	GXI7A37	AG06620166	29/07/2023	5843-2	195,23
626	HGK0842	AG06620492	29/07/2023	7714-1	130,16
627	HGT5J35	AG06620495	29/07/2023	7714-1	130,16
628	HGT5J35	AG06620496	29/07/2023	5207-0	88,38
629	AWB1B64	AG06620497	29/07/2023	5185-1	195,23
630	AWB1B64	AG06620498	29/07/2023	7633-2	293,47
631	GXW1320	AG06620499	29/07/2023	5185-1	195,23
632	GXW1320	AG06620500	29/07/2023	5185-2	195,23
633	QMS8076	AG06620502	29/07/2023	7714-1	130,16
634	QMS8076	AG06620503	29/07/2023	5924-1	1467,35
635	NPA8J80	AG06620506	29/07/2023	5185-1	195,23
636	HJX6642	AG06620509	29/07/2023	7714-1	130,16
637	HJX6642	AG06620510	29/07/2023	5207-0	88,38
638	GGA2J26	AG06620514	29/07/2023	5185-1	195,23
639	RTF1F33	AG06620517	29/07/2023	7714-1	130,16
640	HIU9979	AG06618677	29/07/2023	6050-2	293,47
641	OZF0I81	AG06618678	29/07/2023	5541-1	195,23
642	NLA5800	AG06618680	29/07/2023	5185-1	195,23
643	JHM6F11	AG06618681	29/07/2023	5185-1	195,23
644	PVU5102	AG06618682	29/07/2023	5185-1	195,23
645	GWR0784	AG06618684	29/07/2023	5185-1	195,23
646	GOX6702	AG06618686	29/07/2023	5185-1	195,23
647	OWT4B37	AG06618688	29/07/2023	7366-2	130,16
648	AVO8B72	AG06618689	29/07/2023	5185-1	195,23
649	HHH4830	AG06618691	29/07/2023	5185-1	195,23
650	PWJ1706	AG06618695	29/07/2023	7366-2	130,16
651	PUF4J80	AG06618696	29/07/2023	5185-1	195,23
652	GOW1043	AG06620272	29/07/2023	5185-1	195,23
653	KKJ4263	AG06620273	29/07/2023	5541-1	195,23
654	HKE1509	R100040988	29/07/2023	7455-0	130,16
655	GWC2405	R100040990	29/07/2023	7463-0	195,23
656	PUJ5B50	R100040991	29/07/2023	7455-0	130,16
657	HMB1639	R100040993	29/07/2023	7455-0	130,16
658	HJR7773	R100040996	29/07/2023	7455-0	130,16
659	RCL8F22	R100040998	29/07/2023	7463-0	195,23
660	HNP6F14	R100041001	29/07/2023	7463-0	195,23
661	SIA4E05	R100041003	29/07/2023	7463-0	195,23
662	QOD5543	R100041005	29/07/2023	7455-0	130,16
663	OPC0G31	R100041017	29/07/2023	7455-0	130,16
664	HIQ2133	R100041019	29/07/2023	7455-0	130,16
665	GSA6F38	R100041022	29/07/2023	7455-0	130,16
666	OWH1C42	R100041025	29/07/2023	7455-0	130,16
667	RTV5D61	R100041029	29/07/2023	7455-0	130,16
668	HEN7E10	R100041030	29/07/2023	7455-0	130,16
669	OPS7523	R100041033	29/07/2023	7463-0	195,23
670	PAA1672	R100041035	29/07/2023	7455-0	130,16
671	HKR1J08	R100041038	29/07/2023	7463-0	195,23
672	GWC6450	R100041041	29/07/2023	7455-0	130,16
673	PYK1581	R100041045	29/07/2023	6050-3	293,47
674	PVS0678	R100041047	29/07/2023	7463-0	195,23
675	RTH3H76	R100041048	29/07/2023	7455-0	130,16
676	OZD9277	R100041049	29/07/2023	7455-0	130,16
677	HNN6923	R100041050	29/07/2023	7455-0	130,16
678	HND3429	R100041051	29/07/2023	7463-0	195,23
679	MRK4992	R100041052	29/07/2023	7455-0	130,16
680	HKK6159	R100041053	29/07/2023	7455-0	130,16
681	AGO8172	R100041055	29/07/2023	7455-0	130,16
682	PZO7H42	R100041056	29/07/2023	7455-0	130,16

683	HGX2129	R100041057	29/07/2023	7455-0	130,16
684	KLD6656	R100041059	29/07/2023	7455-0	130,16
685	LQW1I27	R100041061	29/07/2023	7471-0	880,41
686	GTZ0357	AM02589303	29/07/2023	5541-1	195,23
687	QYK1J37	AM02589302	29/07/2023	5541-1	195,23
688	GYD9A53	AM02589626	29/07/2023	7056-1	293,47
689	PWB6A83	AG06618639	29/07/2023	5541-4	195,23
690	QWS0534	R100041067	29/07/2023	7455-0	130,16
691	MVC1D79	R100041069	29/07/2023	7463-0	195,23
692	PZZ7B31	R100041073	29/07/2023	7455-0	130,16
693	QNA5C70	R100041079	29/07/2023	7455-0	130,16
694	LSN4712	R100041110	29/07/2023	7463-0	195,23
695	PXS6494	R100041113	29/07/2023	7455-0	130,16
696	HEC3B30	R100041119	29/07/2023	7463-0	195,23
697	HMJ8850	R100041123	29/07/2023	7471-0	880,41
698	GSF6E88	R100041126	29/07/2023	7455-0	130,16
699	HNT5F25	R100041129	29/07/2023	7463-0	195,23
700	OOW3365	R100041131	29/07/2023	7455-0	130,16
701	BCL5I87	R100041140	29/07/2023	7455-0	130,16
702	HNE4739	R100041152	29/07/2023	7455-0	130,16
703	QXT7C32	R100041157	29/07/2023	7455-0	130,16
704	PYS8828	R100041160	29/07/2023	7455-0	130,16
705	SHL7C23	R100041162	29/07/2023	7455-0	130,16
706	HHB3993	R100041164	29/07/2023	7455-0	130,16
707	PDG3C73	R100041170	29/07/2023	7455-0	130,16
708	HML9872	R100041172	29/07/2023	7455-0	130,16
709	EEH3C37	R100041175	29/07/2023	7463-0	195,23
710	PVZ2318	R100041176	29/07/2023	7455-0	130,16
711	KVV6056	R100041179	29/07/2023	7455-0	130,16
712	RFV4C06	R100041183	29/07/2023	7455-0	130,16
713	QQL4F37	R100041185	29/07/2023	7455-0	130,16
714	KOB5333	R100041186	29/07/2023	7455-0	130,16
715	PWQ7010	R100041189	29/07/2023	7455-0	130,16
716	HHW1904	R100041190	29/07/2023	7455-0	130,16
717	HDQ8128	R100041193	29/07/2023	7455-0	130,16
718	GYM1H56	R100041194	29/07/2023	7455-0	130,16
719	GXP6C57	R100041196	29/07/2023	6050-3	293,47
720	HLW4125	R100041199	29/07/2023	7455-0	130,16
721	OQQ4G13	R100041202	29/07/2023	7455-0	130,16
722	HCS4I02	R100041206	29/07/2023	7455-0	130,16
723	GZH5382	R100041207	29/07/2023	7455-0	130,16
724	QNR0932	R100041208	29/07/2023	7455-0	130,16
725	GZM4I68	R100041209	29/07/2023	7463-0	195,23
726	EJJ3H64	R100041211	29/07/2023	7455-0	130,16
727	HKN8E36	R100041212	29/07/2023	7455-0	130,16
728	PZD1659	R100041213	29/07/2023	7455-0	130,16
729	GVR4599	R100041216	29/07/2023	7455-0	130,16
730	NLE6C95	R100041219	29/07/2023	6050-3	293,47
731	GSO9B36	R100041220	29/07/2023	6050-3	293,47
732	HFG4765	R100041227	29/07/2023	7455-0	130,16
733	HLN4B88	R100041233	29/07/2023	5673-2	130,16
734	RFF3E62	R100041241	29/07/2023	7455-0	130,16
735	HMB0940	R100041243	29/07/2023	7455-0	130,16
736	GUA4568	R100041247	29/07/2023	7455-0	130,16
737	GSG5050	R100041252	29/07/2023	7455-0	130,16
738	GUM2974	R100041268	29/07/2023	7455-0	130,16
739	PWD6923	R100041269	29/07/2023	7455-0	130,16
740	HBZ4731	R100041270	29/07/2023	7455-0	130,16
741	PXK0401	R100041293	29/07/2023	7455-0	130,16
742	RNE4G62	R100041300	29/07/2023	7455-0	130,16
743	OPS0H51	R100041305	29/07/2023	7455-0	130,16
744	HMW8957	R100041307	29/07/2023	7455-0	130,16
745	HDV6067	R100041310	29/07/2023	7455-0	130,16
746	HBD4933	R100041311	29/07/2023	7455-0	130,16
747	QQO6398	R100041312	29/07/2023	7471-0	880,41
748	PWB8J71	R100041315	29/07/2023	7455-0	130,16
749	GYZ9307	R100041317	29/07/2023	7455-0	130,16
750	GYD1626	R100041318	29/07/2023	7471-0	880,41
751	LQW1I27	R100041319	29/07/2023	7463-0	195,23
752	HML7298	R100041326	29/07/2023	7455-0	130,16
753	EZA2A36	R100041327	29/07/2023	7455-0	130,16
754	GXT3B35	R100041328	29/07/2023	7455-0	130,16
755	HCT8875	R100041329	29/07/2023	7463-0	195,23
756	HJQ9260	R100041330	29/07/2023	7455-0	130,16
757	OBT5D49	R100041331	29/07/2023	7455-0	130,16
758	OQO8656	R100041334	29/07/2023	7455-0	130,16
759	QUO4F98	R100041336	29/07/2023	7455-0	130,16
760	HHJ6013	R100041337	29/07/2023	7455-0	130,16
761	HDU2J78	R100041338	29/07/2023	7471-0	880,41
762	HBS0800	R100041340	29/07/2023	7463-0	195,23
763	PYV6B34	R100041341	29/07/2023	7463-0	195,23
764	HGX5D12	R100041343	29/07/2023	7455-0	130,16
765	OOP5C07	R100041344	29/07/2023	7455-0	130,16
766	JOB1129	R100041345	29/07/2023	7455-0	130,16
767	HDX2J95	R100041346	29/07/2023	7455-0	130,16
768	OLS7384	R100041347	29/07/2023	7463-0	195,23
769	HGB0769	R100041348	29/07/2023	7455-0	130,16
770	IYE9F91	R100041349	29/07/2023	7455-0	130,16
771	JGX5944	R100041351	29/07/2023	7455-0	130,16

772	HDQ0181	R100041360	29/07/2023	7455-0	130,16
773	PYY3623	R100041361	29/07/2023	7455-0	130,16
774	HEL6C53	R100041363	29/07/2023	7463-0	195,23
775	KIZ3D18	R100041364	29/07/2023	7455-0	130,16
776	GZD7615	R100041365	29/07/2023	6050-3	293,47
777	GXJ3869	R100041366	29/07/2023	6050-3	293,47
778	HAV9762	R100041367	29/07/2023	6050-3	293,47
779	KMD6D80	R100041368	29/07/2023	6050-3	293,47
780	RFF0A27	R100041371	29/07/2023	6050-3	293,47
781	QOM1A32	R100041372	29/07/2023	6050-3	293,47
782	GYV0191	R100041373	29/07/2023	7455-0	130,16
783	MDW9B04	R100041374	29/07/2023	7455-0	130,16
784	ORA2003	R100041376	29/07/2023	7455-0	130,16
785	JOI5H79	R100041378	29/07/2023	7455-0	130,16
786	PDG3C73	R100041380	29/07/2023	7455-0	130,16
787	CSS3H45	R100041382	29/07/2023	7455-0	130,16
788	HES1F05	R100041383	29/07/2023	7455-0	130,16
789	HID1842	AM02589561	29/07/2023	6530-0	195,23
790	NCR0H03	R100041592	30/07/2023	7455-0	130,16
791	PXA8685	R100041593	30/07/2023	7455-0	130,16
792	HMP3B52	R100041594	30/07/2023	7455-0	130,16
793	GPW0035	R100041596	30/07/2023	7463-0	195,23
794	QTQ2J94	R100041599	30/07/2023	7455-0	130,16
795	HBB3H74	R100041600	30/07/2023	7455-0	130,16
796	AMM4D93	R100041603	30/07/2023	7455-0	130,16
797	RFM8J72	R100041604	30/07/2023	7455-0	130,16
798	HEF9610	R100041605	30/07/2023	7455-0	130,16
799	OLQ2701	R100041606	30/07/2023	7463-0	195,23
800	NEP9A44	R100041610	30/07/2023	7455-0	130,16
801	GYF5G50	R100041612	30/07/2023	7463-0	195,23
802	GIP1G33	R100041613	30/07/2023	7455-0	130,16
803	CSA3F52	R100041615	30/07/2023	7455-0	130,16
804	GSY8991	R100041616	30/07/2023	7463-0	195,23
805	OQZ9034	R100041617	30/07/2023	7455-0	130,16
806	SHF2A76	R100041618	30/07/2023	7455-0	130,16
807	QUW5C16	R100041619	30/07/2023	7455-0	130,16
808	LQV9J32	R100041621	30/07/2023	7455-0	130,16
809	JNQ3422	R100041622	30/07/2023	7455-0	130,16
810	HJP6250	R100041623	30/07/2023	7455-0	130,16
811	KIZ3D18	R100041624	30/07/2023	7455-0	130,16
812	HKF6I93	R100041625	30/07/2023	7455-0	130,16
813	OWO5502	R100041626	30/07/2023	7463-0	195,23
814	DQD0457	R100041627	30/07/2023	7455-0	130,16
815	JHH3D62	R100041628	30/07/2023	7455-0	130,16
816	GML2D73	R100041630	30/07/2023	7455-0	130,16
817	HDD9562	R100041631	30/07/2023	7455-0	130,16
818	MSW8E14	R100041632	30/07/2023	6050-3	293,47
819	HFW1271	R100041634	30/07/2023	6050-3	293,47
820	GTW4B23	R100041635	30/07/2023	6050-3	293,47
821	KWZ4653	R100041636	30/07/2023	6050-3	293,47
822	HOJ3G33	R100041637	30/07/2023	6050-3	293,47
823	OXH6161	R100041638	30/07/2023	6050-3	293,47
824	QOK4201	R100041639	30/07/2023	6050-3	293,47
825	FBS0023	R100041642	30/07/2023	6050-3	293,47
826	NNU8F99	R100041643	30/07/2023	6050-3	293,47
827	EVJ8E88	R100041646	30/07/2023	7455-0	130,16
828	KKN7G87	R100041647	30/07/2023	7455-0	130,16
829	ABY7491	R100041648	30/07/2023	7455-0	130,16
830	QMS3184	R100041649	30/07/2023	7455-0	130,16
831	GXS4563	R100041650	30/07/2023	7455-0	130,16
832	HAX2B77	R100041651	30/07/2023	7455-0	130,16
833	HMY5305	R100041652	30/07/2023	7455-0	130,16
834	SHF0G73	AG06620419	30/07/2023	5207-0	88,38
835	HBK8H54	R100041320	30/07/2023	7455-0	130,16
836	SIG7E11	R100041385	30/07/2023	7455-0	130,16
837	PVS5H84	R100041386	30/07/2023	7455-0	130,16
838	QMT7E51	R100041390	30/07/2023	7455-0	130,16
839	HCQ9I40	R100041392	30/07/2023	7455-0	130,16
840	RMW9C31	R100041394	30/07/2023	7455-0	130,16
841	HOI7384	R100041398	30/07/2023	7455-0	130,16
842	RFV4B56	R100041401	30/07/2023	7455-0	130,16
843	DUM9H92	R100041403	30/07/2023	7455-0	130,16
844	GLD8111	R100041405	30/07/2023	7455-0	130,16
845	QQH7949	R100041408	30/07/2023	7455-0	130,16
846	SHQ4D80	R100041410	30/07/2023	7455-0	130,16
847	SHR6H51	R100041413	30/07/2023	7455-0	130,16
848	JUI8990	R100041415	30/07/2023	6050-3	293,47
849	HAV3F42	R100041417	30/07/2023	7455-0	130,16
850	CFV3155	R100041418	30/07/2023	7471-0	880,41
851	GZT5940	R100041426	30/07/2023	7455-0	130,16
852	RHC6D01	R100041428	30/07/2023	7455-0	130,16
853	PVW6523	R100041433	30/07/2023	7455-0	130,16
854	RMQ6G42	AM02296279	30/07/2023	5509-0	130,16
855	AAW9005	AG06618748	30/07/2023	6530-0	195,23
856	OXG6022	AG06618750	30/07/2023	7633-2	293,47
857	PVK3567	AG06618612	30/07/2023	5185-1	195,23
858	RFH9B72	AG06618614	30/07/2023	5185-1	195,23
859	MSJ7A90	AG06618615	30/07/2023	5185-1	195,23
860	OLQ4757	AG06618616	30/07/2023	5550-0	130,16

861	MIE7895	AG06619802	30/07/2023	5509-0	130,16
862	QXC4H54	AG06619804	30/07/2023	5380-0	130,16
863	HDV5856	AG06619563	30/07/2023	5550-0	130,16
864	QNP2B45	AG06620580	30/07/2023	5185-1	195,23
865	RTA9H40	AG06619806	30/07/2023	7366-2	130,16
866	QQD9G16	AG06619807	30/07/2023	7366-2	130,16
867	FMH8D58	AG06619809	30/07/2023	5185-2	195,23
868	SHM4I70	AG06620169	30/07/2023	6050-2	293,47
869	DRU4B21	AG06619564	30/07/2023	5509-0	130,16
870	EYZ7F36	AG06619565	30/07/2023	5509-0	130,16
871	HAM0436	AG06619566	30/07/2023	5525-0	130,16
872	GRV7888	AG06619567	30/07/2023	5550-0	130,16
873	QXM9A01	AG06620171	30/07/2023	5525-0	130,16
874	HET6746	AG06618790	30/07/2023	5738-0	293,47
875	HET6746	AG06618791	30/07/2023	5843-3	195,23
876	HLR9665	AG06618792	30/07/2023	5193-0	293,47
877	EME6J52	AG06618617	30/07/2023	5550-0	130,16
878	OMA7E40	R100041435	30/07/2023	7455-0	130,16
879	PUN6H62	R100041439	30/07/2023	7455-0	130,16
880	QQI2496	R100041440	30/07/2023	7455-0	130,16
881	RFN6G60	R100041442	30/07/2023	7455-0	130,16
882	PVG7134	R100041443	30/07/2023	7455-0	130,16
883	HHS7C76	R100041444	30/07/2023	7455-0	130,16
884	QND8445	R100041445	30/07/2023	7455-0	130,16
885	PXM0165	R100041448	30/07/2023	7455-0	130,16
886	LST1H03	R100041449	30/07/2023	7455-0	130,16
887	EVJ8E88	R100041451	30/07/2023	7455-0	130,16
888	RFN6H66	R100041452	30/07/2023	7455-0	130,16
889	HNA3H30	R100041453	30/07/2023	7455-0	130,16
890	ABY7491	R100041455	30/07/2023	7455-0	130,16
891	NJP4I63	R100041456	30/07/2023	7455-0	130,16
892	HFB9249	R100041457	30/07/2023	7455-0	130,16
893	GXO3397	R100041458	30/07/2023	7455-0	130,16
894	CTM1474	R100041459	30/07/2023	7455-0	130,16
895	PUX4250	R100041460	30/07/2023	7463-0	195,23
896	OWH2118	R100041462	30/07/2023	7455-0	130,16
897	HAE2921	R100041463	30/07/2023	7455-0	130,16
898	HCA9689	R100041464	30/07/2023	7455-0	130,16
899	HCY7655	R100041465	30/07/2023	7455-0	130,16
900	KXB5430	R100041466	30/07/2023	7455-0	130,16
901	PYV1B51	R100041470	30/07/2023	7455-0	130,16
902	HAD1A57	R100041472	30/07/2023	7463-0	195,23
903	HCO4305	R100041474	30/07/2023	7463-0	195,23
904	HDQ2D81	R100041476	30/07/2023	7455-0	130,16
905	PUS4E63	R100041477	30/07/2023	7463-0	195,23
906	OWJ8841	R100041478	30/07/2023	7455-0	130,16
907	OZR4C53	R100041479	30/07/2023	7455-0	130,16
908	HNA4F40	R100041480	30/07/2023	7455-0	130,16
909	NYB4I39	R100041481	30/07/2023	7455-0	130,16
910	HMF1698	R100041482	30/07/2023	7463-0	195,23
911	PZR7C92	R100041484	30/07/2023	7455-0	130,16
912	QXH8722	R100041486	30/07/2023	7455-0	130,16
913	HDQ1604	R100041489	30/07/2023	7455-0	130,16
914	GKU1694	R100041491	30/07/2023	7463-0	195,23
915	HFS7860	R100041498	30/07/2023	7455-0	130,16
916	OLQ2357	R100041502	30/07/2023	7455-0	130,16
917	PUN6H62	R100041504	30/07/2023	7455-0	130,16
918	HIO8360	R100041508	30/07/2023	6050-3	293,47
919	GOL4771	R100041509	30/07/2023	7463-0	195,23
920	QWZ9447	R100041511	30/07/2023	7455-0	130,16
921	SHH8I40	R100041512	30/07/2023	7455-0	130,16
922	HDQ1604	R100041513	30/07/2023	7455-0	130,16
923	RUJ2J29	R100041514	30/07/2023	7455-0	130,16
924	DES4205	R100041515	30/07/2023	7455-0	130,16
925	OLU1584	R100041518	30/07/2023	7463-0	195,23
926	JLA8H81	R100041520	30/07/2023	7455-0	130,16
927	HKR7686	R100041521	30/07/2023	7455-0	130,16
928	OMB5696	R100041522	30/07/2023	7455-0	130,16
929	OQW2617	R100041527	30/07/2023	7455-0	130,16
930	GZP5834	R100041528	30/07/2023	7455-0	130,16
931	HKR1J08	R100041530	30/07/2023	7455-0	130,16
932	QQG0081	R100041531	30/07/2023	7455-0	130,16
933	GUX4992	R100041532	30/07/2023	6050-3	293,47
934	LSM2A24	R100041535	30/07/2023	7455-0	130,16
935	HFC4D17	R100041539	30/07/2023	6050-3	293,47
936	PUQ2E19	R100041541	30/07/2023	7455-0	130,16
937	GYM8694	R100041542	30/07/2023	7455-0	130,16
938	HHP6334	R100041544	30/07/2023	6050-3	293,47
939	KRQ4H00	R100041546	30/07/2023	7455-0	130,16
940	PUS5D65	R100041547	30/07/2023	6050-3	293,47
941	NLE6C95	R100041548	30/07/2023	6050-3	293,47
942	HID3B49	R100041549	30/07/2023	7455-0	130,16
943	HIF6128	R100041550	30/07/2023	7455-0	130,16
944	KGZ8F12	R100041551	30/07/2023	7455-0	130,16
945	GYO0A59	R100041552	30/07/2023	7455-0	130,16
946	HZP7243	R100041553	30/07/2023	7455-0	130,16
947	HJR7933	R100041556	30/07/2023	7455-0	130,16
948	GPL1811	R100041558	30/07/2023	7455-0	130,16
949	HCP4283	R100041562	30/07/2023	7463-0	195,23

950	GZT2A76	R100041563	30/07/2023	7455-0	130,16
951	RFV4J30	R100041564	30/07/2023	7455-0	130,16
952	OPA3548	R100041566	30/07/2023	7455-0	130,16
953	JMG8D59	R100041567	30/07/2023	7455-0	130,16
954	HEN9958	R100041569	30/07/2023	7455-0	130,16
955	QNS6J08	R100041571	30/07/2023	7455-0	130,16
956	LPB5767	R100041572	30/07/2023	7455-0	130,16
957	FPG5G49	R100041574	30/07/2023	7455-0	130,16
958	HLA7675	R100041575	30/07/2023	7455-0	130,16
959	QND1958	R100041576	30/07/2023	7455-0	130,16
960	HHK3164	R100041578	30/07/2023	7455-0	130,16
961	HGG1967	R100041579	30/07/2023	7471-0	880,41
962	GQS5896	R100041580	30/07/2023	7455-0	130,16
963	PZA7659	R100041583	30/07/2023	7455-0	130,16
964	HKK2J28	R100041586	30/07/2023	7455-0	130,16
965	OQK4B99	R100041587	30/07/2023	7455-0	130,16
966	QNN9E85	R100041589	30/07/2023	7455-0	130,16
967	PVU6480	R100041590	30/07/2023	7455-0	130,16
968	EIL3190	R100041655	31/07/2023	7455-0	130,16
969	SHQ4D80	R100041656	31/07/2023	7463-0	195,23
970	GYI4E01	R100041657	31/07/2023	7463-0	195,23
971	QXV8C04	R100041658	31/07/2023	7455-0	130,16
972	FCO2B16	R100041661	31/07/2023	7455-0	130,16
973	HHV6956	R100041664	31/07/2023	7463-0	195,23
974	HAF3B02	R100041665	31/07/2023	7463-0	195,23
975	CFV3155	R100041667	31/07/2023	7471-0	880,41
976	PYH8332	R100041670	31/07/2023	7463-0	195,23
977	PXO4F36	R100041674	31/07/2023	7455-0	130,16
978	PWD5B13	R100041675	31/07/2023	7455-0	130,16
979	OQN8E90	R100041678	31/07/2023	7471-0	880,41
980	SIA4B02	R100041680	31/07/2023	6050-3	293,47
981	HJR0I69	R100041683	31/07/2023	7471-0	880,41
982	OQN8E90	R100041684	31/07/2023	7455-0	130,16
983	DCH7780	R100041688	31/07/2023	7455-0	130,16
984	HEH2529	R100041689	31/07/2023	7455-0	130,16
985	HKJ4550	R100041691	31/07/2023	7455-0	130,16
986	PYS1G38	R100041692	31/07/2023	7455-0	130,16
987	GTM2I21	R100041695	31/07/2023	7463-0	195,23
988	GOW0363	R100041696	31/07/2023	7455-0	130,16
989	OXH0505	R100041699	31/07/2023	7463-0	195,23
990	PXF4711	R100041703	31/07/2023	7455-0	130,16
991	HOI4979	R100041711	31/07/2023	7455-0	130,16
992	HAO2147	R100041713	31/07/2023	7455-0	130,16
993	OGS5535	R100041714	31/07/2023	7455-0	130,16
994	PKE9077	R100041717	31/07/2023	7455-0	130,16
995	NYE1238	R100041718	31/07/2023	7455-0	130,16
996	QMT7E51	R100041719	31/07/2023	7455-0	130,16
997	FLS6152	R100041720	31/07/2023	7455-0	130,16
998	NYE1238	R100041721	31/07/2023	7455-0	130,16
999	GSO3349	R100041725	31/07/2023	7463-0	195,23
1000	GXG2J25	R100041728	31/07/2023	7455-0	130,16
1001	DCZ0122	R100041730	31/07/2023	6050-3	293,47
1002	OPL1939	R100041732	31/07/2023	7455-0	130,16
1003	RNZ7B35	R100041733	31/07/2023	7455-0	130,16
1004	OXI0262	R100041735	31/07/2023	7463-0	195,23
1005	QOO1479	R100041736	31/07/2023	7463-0	195,23
1006	JPF9037	R100041737	31/07/2023	7463-0	195,23
1007	PYL8247	R100041739	31/07/2023	7455-0	130,16
1008	OQN8E90	R100041742	31/07/2023	7455-0	130,16
1009	PYL3H17	R100041745	31/07/2023	6050-3	293,47
1010	PZL7F15	R100041746	31/07/2023	7455-0	130,16
1011	HJR0I69	R100041748	31/07/2023	7463-0	195,23
1012	GSP3B35	R100041750	31/07/2023	7455-0	130,16
1013	HKN6162	R100041751	31/07/2023	7463-0	195,23
1014	RTH2D86	R100041753	31/07/2023	7455-0	130,16
1015	PXN0I50	R100041755	31/07/2023	7455-0	130,16
1016	PUH9G63	R100041757	31/07/2023	7463-0	195,23
1017	OXI0262	R100041758	31/07/2023	7455-0	130,16
1018	HJL4420	R100041759	31/07/2023	7455-0	130,16
1019	GZH4C02	R100041762	31/07/2023	7455-0	130,16
1020	NFU7231	R100041763	31/07/2023	7455-0	130,16
1021	JFM7084	R100041764	31/07/2023	7455-0	130,16
1022	PUV9I60	R100041765	31/07/2023	7455-0	130,16
1023	AAQ8H88	R100041766	31/07/2023	7455-0	130,16
1024	SHT7C53	R100041767	31/07/2023	7455-0	130,16
1025	OPG1I60	R100041769	31/07/2023	7455-0	130,16
1026	HZS7H09	R100041772	31/07/2023	7455-0	130,16
1027	MTG6H06	R100041773	31/07/2023	7455-0	130,16
1028	HBZ3F66	R100041797	31/07/2023	7455-0	130,16
1029	PYN6860	R100041799	31/07/2023	7463-0	195,23
1030	JMI3116	R100041800	31/07/2023	7455-0	130,16
1031	QPB7417	R100041801	31/07/2023	7455-0	130,16
1032	GSK5230	R100041803	31/07/2023	7455-0	130,16
1033	QNA3587	R100041806	31/07/2023	7455-0	130,16
1034	OQO8552	R100041807	31/07/2023	7455-0	130,16
1035	NQG4C85	R100041808	31/07/2023	7463-0	195,23
1036	FFG9B06	R100041809	31/07/2023	7455-0	130,16
1037	RMU1E52	R100041810	31/07/2023	7455-0	130,16
1038	OXB2H51	R100041813	31/07/2023	7455-0	130,16

1039	AAQ8H88	R100041816	31/07/2023	7455-0	130,16
1040	MTG6H06	R100041818	31/07/2023	7455-0	130,16
1041	RFQ9E74	R100041822	31/07/2023	7463-0	195,23
1042	EOF1482	R100041825	31/07/2023	6050-3	293,47
1043	GDV9383	R100041826	31/07/2023	6050-3	293,47
1044	QWR9434	R100041827	31/07/2023	6050-3	293,47
1045	RFO6I89	R100041828	31/07/2023	6050-3	293,47
1046	HHT0A68	R100041829	31/07/2023	6050-3	293,47
1047	OME7G23	R100041831	31/07/2023	7455-0	130,16
1048	HHJ9370	R100041833	31/07/2023	7455-0	130,16
1049	FUY8A52	R100041834	31/07/2023	7455-0	130,16
1050	RFP9E68	R100041837	31/07/2023	7455-0	130,16
1051	HOG4565	R100041838	31/07/2023	7463-0	195,23
1052	PXR0928	R100041839	31/07/2023	7455-0	130,16
1053	HJU7166	AG06620393	31/07/2023	5185-1	195,23
1054	RFI3J27	AG06620396	31/07/2023	5550-0	130,16
1055	JIB9G16	AG06620404	31/07/2023	5550-0	130,16
1056	FAH7475	AG06618640	31/07/2023	5622-2	88,38
1057	GZK4244	AG06619491	31/07/2023	5550-0	130,16
1058	GTP3130	AG06619493	31/07/2023	5550-0	130,16
1059	HOJ5095	AG06619494	31/07/2023	5550-0	130,16
1060	HBG8F56	AG06619780	31/07/2023	5541-4	195,23
1061	OMH0J67	AG06619785	31/07/2023	5550-0	130,16
1062	HBH4144	AG06619786	31/07/2023	5541-4	195,23
1063	HHZ6H74	AG06618646	31/07/2023	5550-0	130,16
1064	GZE3D67	AG06618648	31/07/2023	5509-0	130,16
1065	OLT4120	AG06618650	31/07/2023	5550-0	130,16
1066	HHZ3599	AG06618809	31/07/2023	5185-1	195,23
1067	QXS1I27	AG06618812	31/07/2023	7714-1	130,16
1068	HJV4104	AG06618813	31/07/2023	7714-1	130,16
1069	SIF5G84	AG06618816	31/07/2023	7714-1	130,16
1070	RGC2E30	AG06618820	31/07/2023	7714-1	130,16
1071	HKD3I10	AG06618823	31/07/2023	7714-1	130,16
1072	HIK9698	AG06618825	31/07/2023	5819-5	880,41
1073	HLN3D31	AG06619570	31/07/2023	5568-0	195,23
1074	HIG1243	AG06619571	31/07/2023	5509-0	130,16
1075	HCC9G59	AG06619572	31/07/2023	5185-2	195,23
1076	FNB2652	AG06619574	31/07/2023	7366-2	130,16
1077	HCN0G32	AG06619577	31/07/2023	5185-1	195,23
1078	DGI8931	AG06619810	31/07/2023	5185-1	195,23
1079	GSW5151	AG06619812	31/07/2023	7633-2	293,47
1080	HAR5D56	AG06608092	31/07/2023	5452-2	195,23
1081	QUY3B96	AG06618826	31/07/2023	5550-0	130,16
1082	HIF4J44	AG06618827	31/07/2023	5185-1	195,23
1083	GQO6623	AG06618828	31/07/2023	5185-1	195,23
1084	RTT2155	AG06618829	31/07/2023	7714-1	130,16
1085	DIF1761	AG06618831	31/07/2023	5185-1	195,23
1086	SIA7E92	AG06618834	31/07/2023	7714-1	130,16
1087	HFL7G10	AG06618841	31/07/2023	5738-0	293,47
1088	HFL7G10	AG06618842	31/07/2023	7714-1	130,16
1089	FZJ3J48	AG06618843	31/07/2023	7633-2	293,47
1090	HAI4859	AG06619787	31/07/2023	5550-0	130,16
1091	QNR6017	AG06620388	31/07/2023	7633-1	293,47
1092	FAZ7A13	AG06620389	31/07/2023	7633-1	293,47
1093	GSF4810	AG06620390	31/07/2023	5185-1	195,23
1094	HCG0H85	AG06608093	31/07/2023	6050-2	293,47
1095	HCG0H85	AG06608094	31/07/2023	5185-1	195,23
1096	HCG0H85	AG06608095	31/07/2023	5185-2	195,23
1097	JEI7395	AG06620186	31/07/2023	5185-1	195,23
1098	JEI7395	AG06620187	31/07/2023	7633-2	293,47
1099	NWF1236	AG06618618	31/07/2023	5550-0	130,16
1100	JGH8393	AG06618619	31/07/2023	5568-0	195,23
1101	HIF9973	AG06619779	31/07/2023	5541-4	195,23
1102	CLA0340	AG06620005	31/07/2023	5550-0	130,16
1103	KJS0298	AG06620006	31/07/2023	5550-0	130,16
1104	OXE4G66	AG06620007	31/07/2023	5550-0	130,16
1105	GYI6H09	AG06618705	31/07/2023	5185-1	195,23
1106	NLZ0664	AG06618706	31/07/2023	5185-1	195,23
1107	OQH3G92	AG06618709	31/07/2023	5185-1	195,23
1108	HID1496	AG06618710	31/07/2023	5185-1	195,23
1109	HMY9I79	AG06618711	31/07/2023	7366-2	130,16
1110	AWV7191	AG06618712	31/07/2023	5185-1	195,23
1111	HLP4316	AG06618713	31/07/2023	5185-1	195,23
1112	HBJ7H06	AG06618714	31/07/2023	5185-1	195,23
1113	QUT8165	AG06619102	31/07/2023	7366-2	130,16
1114	HCL8E81	AG06619103	31/07/2023	5185-1	195,23
1115	GSC6660	AG06619104	31/07/2023	5185-1	195,23
1116	NYB1000	AG06619111	31/07/2023	5185-1	195,23
1117	HKE3937	AG06619112	31/07/2023	5185-1	195,23
1118	QMV7270	AG06619113	31/07/2023	5185-1	195,23
1119	KKD6539	AG06619115	31/07/2023	5185-1	195,23
1120	PVT2702	AG06619117	31/07/2023	5185-1	195,23
1121	GVT3C41	AG06619118	31/07/2023	5185-1	195,23
1122	QQM4C37	AG06619119	31/07/2023	5185-1	195,23
1123	BUP6401	AG06619121	31/07/2023	7366-2	130,16
1124	DZH0035	AG06619124	31/07/2023	5185-1	195,23
1125	OBW1H35	AG06618801	31/07/2023	5460-0	130,16
1126	HDW8A51	AG06618803	31/07/2023	6505-0	88,38
1127	PWG6A00	AG06618804	31/07/2023	5843-3	195,23

1128	PWG6A00	AG06618805	31/07/2023	6530-0	195,23
1129	HNA2445	AG06618961	31/07/2023	6530-0	195,23
1130	GWR0784	AG06619134	31/07/2023	5550-0	130,16
1131	DYJ6A85	AM02589563	01/08/2023	5509-0	130,16
1132	HDJ3C30	AG06617787	01/08/2023	5568-0	195,23
1133	DIY6371	AG06620531	01/08/2023	5550-0	130,16
1134	HNA5596	AG06620532	01/08/2023	5550-0	130,16
1135	OXA6807	AG06619495	01/08/2023	7366-2	130,16
1136	OWJ3645	AG06620063	01/08/2023	5819-6	880,41
1137	SHZ6E46	AG06620064	01/08/2023	7030-1	293,47
1138	RGC5D90	AG06619979	01/08/2023	6491-0	88,38
1139	HNE8E88	AG06619816	01/08/2023	5185-1	195,23
1140	GUE0A12	AG06619818	01/08/2023	5452-2	195,23
1141	CSH1E77	AG06618928	01/08/2023	6394-4	293,47
1142	CSH1E77	AG06618929	01/08/2023	5215-2	293,47
1143	FHM1301	AG06618932	01/08/2023	7633-1	293,47
1144	OXD2046	AG06618652	01/08/2023	7366-2	130,16
1145	OLP1J91	AG06618653	01/08/2023	7366-2	130,16
1146	OPY9969	AG06620037	01/08/2023	7366-2	130,16
1147	EQM2E62	AG06618920	01/08/2023	5452-1	195,23
1148	GYD2F80	AG06618921	01/08/2023	5452-1	195,23
1149	RMX5E16	AG06619215	01/08/2023	5452-1	195,23
1150	OPF7747	AG06619216	01/08/2023	5550-0	130,16
1151	RGD8I60	AG06619217	01/08/2023	5550-0	130,16
1152	HAY9A63	AG06618806	01/08/2023	5550-0	130,16
1153	HEJ1190	AG06618963	01/08/2023	6530-0	195,23
1154	RTI2B85	AG06620188	01/08/2023	5266-3	2934,70
1155	PUU9640	AG06618795	01/08/2023	7633-2	293,47
1156	QUR0J64	R100041840	01/08/2023	7455-0	130,16
1157	FEA4B23	R100041841	01/08/2023	7455-0	130,16
1158	GSM4266	R100041842	01/08/2023	7455-0	130,16
1159	KWJ4A20	R100041843	01/08/2023	7455-0	130,16
1160	PZJ7247	R100041845	01/08/2023	7463-0	195,23
1161	GVR4599	R100041849	01/08/2023	7455-0	130,16
1162	GUG7B41	R100041851	01/08/2023	7455-0	130,16
1163	HLV2B23	R100041854	01/08/2023	7463-0	195,23
1164	QNI9141	R100041855	01/08/2023	7455-0	130,16
1165	HHN8717	R100041856	01/08/2023	7463-0	195,23
1166	GTY7723	R100041860	01/08/2023	7455-0	130,16
1167	EFA3D28	R100041861	01/08/2023	7455-0	130,16
1168	IYK2G56	R100041864	01/08/2023	7455-0	130,16
1169	AMX8625	R100041865	01/08/2023	7455-0	130,16
1170	HJU2F00	R100041866	01/08/2023	7455-0	130,16
1171	JOI5H79	R100041870	01/08/2023	7455-0	130,16
1172	OLV0552	R100041871	01/08/2023	7455-0	130,16
1173	HHR9D88	R100041872	01/08/2023	7455-0	130,16
1174	QXM7957	R100041873	01/08/2023	7455-0	130,16
1175	PED6I72	R100041876	01/08/2023	7455-0	130,16
1176	RNA6E05	R100041877	01/08/2023	7463-0	195,23
1177	QPT7J13	R100041884	01/08/2023	7455-0	130,16
1178	PXY6690	R100041886	01/08/2023	7455-0	130,16
1179	GXJ8020	R100041887	01/08/2023	7455-0	130,16
1180	PWN0F69	R100041888	01/08/2023	7455-0	130,16
1181	GXJ3144	R100041889	01/08/2023	7455-0	130,16
1182	HCF2256	R100041902	01/08/2023	7463-0	195,23
1183	FVH3288	R100041895	01/08/2023	7455-0	130,16
1184	RFF0A17	R100041896	01/08/2023	7463-0	195,23
1185	KQS2B41	R100041897	01/08/2023	7455-0	130,16
1186	QXA9A21	R100041898	01/08/2023	6050-3	293,47
1187	HCC8939	R100041899	01/08/2023	6050-3	293,47
1188	RHR4B31	R100041901	01/08/2023	7455-0	130,16
1189	OMH3H19	R100041904	01/08/2023	7455-0	130,16
1190	MTR3641	R100041907	01/08/2023	7455-0	130,16
1191	PXC4075	R100041909	01/08/2023	7455-0	130,16
1192	OQX4B47	R100041910	01/08/2023	7455-0	130,16
1193	ODB7843	R100041911	01/08/2023	7455-0	130,16
1194	BNE6729	R100041913	01/08/2023	7455-0	130,16
1195	PVM8J77	R100041915	01/08/2023	7455-0	130,16
1196	RVR1H49	R100041916	01/08/2023	7455-0	130,16
1197	RVQ5B80	R100041917	01/08/2023	7455-0	130,16
1198	JPR9G75	R100041920	01/08/2023	7455-0	130,16
1199	OLH1A29	R100041922	01/08/2023	7455-0	130,16
1200	FLO8D13	R100041923	01/08/2023	7455-0	130,16
1201	RFD7G62	R100041926	01/08/2023	7455-0	130,16
1202	HCG0678	R100041927	01/08/2023	7455-0	130,16
1203	HDA7F45	R100041928	01/08/2023	7463-0	195,23
1204	GYA7H84	R100041930	01/08/2023	7463-0	195,23
1205	HKA4J21	R100041932	01/08/2023	7455-0	130,16
1206	GXC0503	R100041933	01/08/2023	7455-0	130,16
1207	HIY6542	R100041934	01/08/2023	7455-0	130,16
1208	PWT2A16	R100041935	01/08/2023	7455-0	130,16
1209	HGE6C49	R100041937	01/08/2023	7455-0	130,16
1210	RMM5B86	R100041938	01/08/2023	7455-0	130,16
1211	RMG0A98	R100041940	01/08/2023	7455-0	130,16
1212	PXM5373	R100041944	01/08/2023	7455-0	130,16
1213	AMX8625	R100041945	01/08/2023	7455-0	130,16
1214	HEM9E57	R100041946	01/08/2023	7463-0	195,23
1215	QXM7900	R100041948	01/08/2023	7455-0	130,16
1216	QXC0088	R100041949	01/08/2023	7455-0	130,16

1217	FZH6170	R100041950	01/08/2023	7455-0	130,16
1218	OXE6823	R100041952	01/08/2023	7455-0	130,16
1219	RMS2I65	R100041953	01/08/2023	7455-0	130,16
1220	RJC2B00	R100041955	01/08/2023	7455-0	130,16
1221	PZQ5046	R100041958	01/08/2023	7455-0	130,16
1222	HNP9310	R100041959	01/08/2023	7455-0	130,16
1223	OWQ8592	R100041960	01/08/2023	7455-0	130,16
1224	HKR6756	R100041963	01/08/2023	7455-0	130,16
1225	GTH7C19	R100041965	01/08/2023	7455-0	130,16
1226	QXM6013	R100041966	01/08/2023	7455-0	130,16
1227	PZG1D06	R100041967	01/08/2023	6050-3	293,47
1228	HMI0690	R100041968	01/08/2023	6050-3	293,47
1229	QNP0C91	R100041970	01/08/2023	7455-0	130,16
1230	PUP6958	R100041971	01/08/2023	7455-0	130,16
1231	JIB6D21	R100041972	01/08/2023	7463-0	195,23
1232	HEW3B03	R100041974	01/08/2023	7455-0	130,16
1233	HGB9A86	R100041975	01/08/2023	7455-0	130,16
1234	HNX1310	AG06605071	01/08/2023	7366-2	130,16
1235	RNW5B39	AM02589640	01/08/2023	5452-1	195,23
1236	HKU0A64	AM02589637	01/08/2023	5452-1	195,23
1237	RUA0E41	AM02589636	01/08/2023	5452-1	195,23
1238	SHZ1D40	AM02589635	01/08/2023	5452-1	195,23
1239	JUS1909	AM02589632	01/08/2023	5550-0	130,16
1240	RMK7G17	AG06605075	01/08/2023	5541-1	195,23
1241	OXI6334	AG06605080	01/08/2023	7366-2	130,16
1242	RUQ4E03	AG06605081	01/08/2023	7366-2	130,16
1243	ODQ5725	AG06605077	01/08/2023	5550-0	130,16
1244	PUX8384	AG06605073	01/08/2023	7366-2	130,16
1245	QXV8C04	AG06619579	01/08/2023	7048-1	293,47
1246	QXV8C04	AG06619578	01/08/2023	7072-1	293,47
1247	HKC3769	AG06619242	01/08/2023	5185-1	195,23
1248	QNF1841	AG06618656	02/08/2023	7625-2	293,47
1249	JLS4444	AG06618655	02/08/2023	6530-0	195,23
1250	HMQ9D44	AG06618654	02/08/2023	5541-4	195,23
1251	RTH3H76	R100041976	02/08/2023	7463-0	195,23
1252	HLX2808	R100041977	02/08/2023	7455-0	130,16
1253	HGU0A53	R100041978	02/08/2023	7455-0	130,16
1254	RNJ4I26	R100041981	02/08/2023	7455-0	130,16
1255	OLS0G00	R100041983	02/08/2023	7455-0	130,16
1256	ABL1A78	R100041985	02/08/2023	7455-0	130,16
1257	OPS7523	R100041986	02/08/2023	7455-0	130,16
1258	HBH0912	R100041987	02/08/2023	7455-0	130,16
1259	GAM8B99	R100041990	02/08/2023	7455-0	130,16
1260	PXJ5D61	R100041991	02/08/2023	7455-0	130,16
1261	PVJ1405	R100041993	02/08/2023	7463-0	195,23
1262	HBB2061	R100041997	02/08/2023	7455-0	130,16
1263	QNK3H34	R100042000	02/08/2023	7455-0	130,16
1264	SHZ7C35	R100042001	02/08/2023	7463-0	195,23
1265	QMU6E07	R100042003	02/08/2023	7455-0	130,16
1266	QXF3I10	R100042004	02/08/2023	7455-0	130,16
1267	GLB7100	R100042005	02/08/2023	7455-0	130,16
1268	QOK4845	R100042006	02/08/2023	7455-0	130,16
1269	QXA8423	R100042007	02/08/2023	7455-0	130,16
1270	AWI6J02	R100042008	02/08/2023	7455-0	130,16
1271	PVZ3421	R100042010	02/08/2023	7455-0	130,16
1272	OQZ3B15	R100042014	02/08/2023	7455-0	130,16
1273	OXH0505	R100042015	02/08/2023	7455-0	130,16
1274	HMO8784	R100042016	02/08/2023	7455-0	130,16
1275	PWQ3C44	R100042017	02/08/2023	7471-0	880,41
1276	QKF8E34	R100042018	02/08/2023	7455-0	130,16
1277	HEA0333	R100042019	02/08/2023	7455-0	130,16
1278	PVK0A49	R100042021	02/08/2023	7455-0	130,16
1279	PXX7J38	R100042024	02/08/2023	7455-0	130,16
1280	BVZ0H92	R100042025	02/08/2023	6050-3	293,47
1281	JMR9990	R100042026	02/08/2023	7455-0	130,16
1282	QUT4G36	R100042028	02/08/2023	7455-0	130,16
1283	OPF1380	R100042029	02/08/2023	7455-0	130,16
1284	PZM1G48	R100042030	02/08/2023	6050-3	293,47
1285	LMC5750	R100042032	02/08/2023	7463-0	195,23
1286	QWW1260	R100042033	02/08/2023	7455-0	130,16
1287	IOF2J22	R100042036	02/08/2023	7455-0	130,16
1288	HLA9186	R100042037	02/08/2023	7455-0	130,16
1289	QUD1733	R100042038	02/08/2023	7455-0	130,16
1290	AQI8C54	R100042039	02/08/2023	5673-2	130,16
1291	PUG1495	R100042040	02/08/2023	7455-0	130,16
1292	EWS2B32	R100042041	02/08/2023	7455-0	130,16
1293	FDK4160	R100042048	02/08/2023	7455-0	130,16
1294	OWO8528	R100042049	02/08/2023	7455-0	130,16
1295	HJR5035	R100042051	02/08/2023	7455-0	130,16
1296	GSY5E89	R100042053	02/08/2023	7455-0	130,16
1297	QMX7788	R100042055	02/08/2023	7455-0	130,16
1298	GZT2875	R100042056	02/08/2023	7455-0	130,16
1299	OLO9773	R100042057	02/08/2023	7455-0	130,16
1300	HIM0D01	R100042058	02/08/2023	7455-0	130,16
1301	HEW9619	R100042059	02/08/2023	7455-0	130,16
1302	GZH5552	R100042062	02/08/2023	7455-0	130,16
1303	HJA8728	R100042063	02/08/2023	7455-0	130,16
1304	LJM5216	R100042064	02/08/2023	7455-0	130,16
1305	OOW9342	R100042069	02/08/2023	7455-0	130,16

1306	HBQ7G00	R100042077	02/08/2023	7455-0	130,16
1307	LQD2E74	R100042080	02/08/2023	7455-0	130,16
1308	HLH1421	R100042083	02/08/2023	7455-0	130,16
1309	HLQ5111	R100042087	02/08/2023	7455-0	130,16
1310	HLQ0J52	R100042088	02/08/2023	7455-0	130,16
1311	HLH9941	R100042089	02/08/2023	7455-0	130,16
1312	DIS3391	R100042090	02/08/2023	7455-0	130,16
1313	CSH1E77	R100042092	02/08/2023	7455-0	130,16
1314	PVB3G47	R100042094	02/08/2023	7455-0	130,16
1315	RIU3J97	R100042096	02/08/2023	7455-0	130,16
1316	QXV8I01	R100042097	02/08/2023	7455-0	130,16
1317	QOX6J64	R100042098	02/08/2023	7455-0	130,16
1318	GLB7100	R100042100	02/08/2023	7455-0	130,16
1319	QOT4853	R100042101	02/08/2023	7455-0	130,16
1320	GTO3F93	R100042102	02/08/2023	7455-0	130,16
1321	SHJ8I70	R100042104	02/08/2023	7455-0	130,16
1322	GKT9701	R100042105	02/08/2023	7471-0	880,41
1323	HLQ0J52	R100042107	02/08/2023	7455-0	130,16
1324	HNY0H95	R100042108	02/08/2023	7455-0	130,16
1325	RUM2C60	R100042109	02/08/2023	7455-0	130,16
1326	PUM9221	R100042110	02/08/2023	7455-0	130,16
1327	DIS3391	R100042112	02/08/2023	7455-0	130,16
1328	JSL3820	R100042114	02/08/2023	7455-0	130,16
1329	DYW1A63	R100042115	02/08/2023	7455-0	130,16
1330	RFO6I89	R100042116	02/08/2023	7455-0	130,16
1331	QNV0F80	R100042117	02/08/2023	7455-0	130,16
1332	MHX0C26	R100042119	02/08/2023	6050-3	293,47
1333	NFD8552	R100042121	02/08/2023	6050-3	293,47
1334	HAA0805	R100042122	02/08/2023	6050-3	293,47
1335	HLB9C08	R100042123	02/08/2023	6050-3	293,47
1336	RUT2I70	R100042124	02/08/2023	6050-3	293,47
1337	OPX4483	R100042125	02/08/2023	7455-0	130,16
1338	SHD1B41	R100042126	02/08/2023	7455-0	130,16
1339	QOH3741	R100042127	02/08/2023	7455-0	130,16
1340	NSJ3C64	R100042129	02/08/2023	7455-0	130,16
1341	PUG1495	R100042130	02/08/2023	7455-0	130,16
1342	PVW7I29	R100042131	02/08/2023	7455-0	130,16
1343	HBS6126	R100042132	02/08/2023	7455-0	130,16
1344	GTP2511	R100042133	02/08/2023	7455-0	130,16
1345	BKR6I44	R100042134	02/08/2023	7455-0	130,16
1346	HMY3303	AG06618870	02/08/2023	5185-1	195,23
1347	DID4E98	AG06618872	02/08/2023	7633-1	293,47
1348	KEH2606	AG06618874	02/08/2023	5185-1	195,23
1349	CKY8803	AG06618875	02/08/2023	5185-1	195,23
1350	SHV6D58	AG06618876	02/08/2023	7633-1	293,47
1351	PYA4083	AG06618878	02/08/2023	7633-1	293,47
1352	HMH1616	AG06618879	02/08/2023	5185-1	195,23
1353	HJU4460	AG06618881	02/08/2023	5185-1	195,23
1354	HLQ1424	AG06618882	02/08/2023	7633-1	293,47
1355	GXP6220	AG06618883	02/08/2023	5185-1	195,23
1356	ODL0I59	AG06618887	02/08/2023	5185-1	195,23
1357	DRU5635	AG06618888	02/08/2023	5185-1	195,23
1358	PVH1A00	AG06618889	02/08/2023	5185-1	195,23
1359	ROG0I29	AG06618890	02/08/2023	7633-1	293,47
1360	GKK2159	AG06618891	02/08/2023	5185-1	195,23
1361	HJR6H76	AG06618892	02/08/2023	7633-1	293,47
1362	NXZ2434	AG06618894	02/08/2023	5185-1	195,23
1363	GWQ3972	AG06618895	02/08/2023	5185-1	195,23
1364	HKT1085	AG06618897	02/08/2023	5185-1	195,23
1365	GWC8J58	AG06618898	02/08/2023	5185-1	195,23
1366	OWY9F76	AG06618899	02/08/2023	7633-1	293,47
1367	HHI2H95	AG06620406	02/08/2023	5525-0	130,16
1368	GYZ6430	AG06620407	02/08/2023	5525-0	130,16
1369	OWL4A47	AG06620408	02/08/2023	5541-4	195,23
1370	AWU2918	AG06619033	02/08/2023	5185-2	195,23
1371	PUN4A87	AG06620011	02/08/2023	5185-1	195,23
1372	NKT2928	AG06620012	02/08/2023	5185-1	195,23
1373	HCA5907	AG06620013	02/08/2023	7366-2	130,16
1374	HMO0A15	AG06620014	02/08/2023	5185-1	195,23
1375	PPH6E76	AG06619004	02/08/2023	5185-1	195,23
1376	OWZ7B80	AG06619005	02/08/2023	7366-2	130,16
1377	HMJ2406	AG06619011	02/08/2023	5185-1	195,23
1378	GXS4898	AG06619013	02/08/2023	5185-1	195,23
1379	HGG1022	AG06619014	02/08/2023	5185-1	195,23
1380	OMH5757	AG06619016	02/08/2023	5541-1	195,23
1381	RTS5B27	AG06620585	02/08/2023	5550-0	130,16
1382	HEG6345	AG06620586	02/08/2023	5550-0	130,16
1383	GTI8I01	AG06620587	02/08/2023	5541-1	195,23
1384	GOW6643	AG06618900	02/08/2023	7633-1	293,47
1385	HJI6400	AG06620039	02/08/2023	7366-2	130,16
1386	JRX2H59	AG06620533	02/08/2023	5185-1	195,23
1387	KWX5603	AG06620535	02/08/2023	5550-0	130,16
1388	HNU4453	AG06620537	02/08/2023	5452-1	195,23
1389	OXH2231	AG06620538	02/08/2023	5452-1	195,23
1390	ISL6H14	AG06620541	02/08/2023	5509-0	130,16
1391	QUU7946	AG06620543	02/08/2023	5460-0	130,16
1392	GUG5989	AG06620544	02/08/2023	5452-1	195,23
1393	HOI2375	AG06620545	02/08/2023	5452-1	195,23
1394	HJR5985	AG06620547	02/08/2023	5550-0	130,16

1395	HIL0340	AG06620548	02/08/2023	5452-1	195,23
1396	HCJ5E69	AG06618857	02/08/2023	5185-1	195,23
1397	GOH5788	AG06618858	02/08/2023	5185-1	195,23
1398	SHQ5D43	AG06618861	02/08/2023	7056-1	293,47
1399	SHQ5D43	AG06618862	02/08/2023	5215-2	293,47
1400	SHQ5D43	AG06618864	02/08/2023	7030-1	293,47
1401	GPY0090	AG06618867	02/08/2023	5550-0	130,16
1402	MEL8H93	AG06619071	02/08/2023	5207-0	88,38
1403	MEL8H93	AG06619072	02/08/2023	6394-4	293,47
1404	SID9H53	AG06619073	02/08/2023	7684-1	130,16
1405	PVI7J17	AG06618934	02/08/2023	5525-0	130,16
1406	GVE5341	AG06619721	02/08/2023	5541-1	195,23
1407	HOH0I86	AG06619722	02/08/2023	7366-2	130,16
1408	RMD5J98	R100042066	03/08/2023	7455-0	130,16
1409	QXH1D86	R100042135	03/08/2023	7455-0	130,16
1410	HFC7968	R100042137	03/08/2023	7455-0	130,16
1411	QNO5321	R100042140	03/08/2023	6050-3	293,47
1412	RFN1H78	R100042141	03/08/2023	7455-0	130,16
1413	RMZ0G29	R100042143	03/08/2023	7471-0	880,41
1414	QPO4G03	R100042144	03/08/2023	7455-0	130,16
1415	PYZ1387	R100042146	03/08/2023	7463-0	195,23
1416	HDW8114	R100042147	03/08/2023	7471-0	880,41
1417	HHV6C49	R100042148	03/08/2023	7455-0	130,16
1418	QXG6271	R100042151	03/08/2023	7455-0	130,16
1419	HNP4678	R100042152	03/08/2023	7455-0	130,16
1420	OMY1561	R100042153	03/08/2023	7463-0	195,23
1421	KMW7844	R100042154	03/08/2023	7455-0	130,16
1422	BAE9D30	R100042156	03/08/2023	7455-0	130,16
1423	SHH0H42	AG06619224	03/08/2023	7684-1	130,16
1424	MRY3H40	AG06618906	03/08/2023	5835-0	195,23
1425	NVM5A80	AG06618969	03/08/2023	6050-2	293,47
1426	NVM5A80	AG06618970	03/08/2023	5843-3	195,23
1427	BYZ8F83	AG06618971	03/08/2023	7633-2	293,47
1428	MQK4G56	AG06618973	03/08/2023	5452-1	195,23
1429	HJR5340	AG06618754	03/08/2023	5509-0	130,16
1430	HLV4796	AG06618756	03/08/2023	7633-1	293,47
1431	GYL7172	AG06618977	03/08/2023	6530-0	195,23
1432	GYL7172	AG06618978	03/08/2023	5193-0	293,47
1433	RQS2G85	AG06618979	03/08/2023	6530-0	195,23
1434	MVI8I66	AG06618980	03/08/2023	5967-0	1467,35
1435	MVI8I66	AG06619131	03/08/2023	5843-4	195,23
1436	IVI3770	AG06619175	03/08/2023	5185-1	195,23
1437	HKI3F61	AG06619155	03/08/2023	6530-0	195,23
1438	PWD1416	AG06618919	03/08/2023	5738-0	293,47
1439	OPH6175	AG06619214	03/08/2023	5452-1	195,23
1440	HSX6126	AG06619138	03/08/2023	5738-0	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 06 de dezebro de 2023 - Total de registros: 1440

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:00A90591

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 36/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -
EDITAL - 36/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , á Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Bairro Savassi, RIBEIRAO DAS NEVES/MG, CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	RNZ2D15	R100014019	05/02/2023	7455-0	130,16
2	HEL0816	AG06618952	03/08/2023	7633-2	293,47
3	DKT9186	AG06620040	03/08/2023	5509-0	130,16
4	HCF2256	R100042159	03/08/2023	7455-0	130,16
5	ORJ0935	R100042160	03/08/2023	7455-0	130,16
6	HCA9C60	R100042164	03/08/2023	7455-0	130,16
7	RFA7E00	R100042167	03/08/2023	7463-0	195,23
8	HLZ1227	R100042170	03/08/2023	7455-0	130,16

9	HIC8319	R100042171	03/08/2023	7463-0	195,23
10	RMQ9F17	R100042173	03/08/2023	7455-0	130,16
11	HAA9A34	R100042174	03/08/2023	7455-0	130,16
12	QXM4C34	R100042175	03/08/2023	7455-0	130,16
13	PVW1H99	R100042181	03/08/2023	7463-0	195,23
14	PZE2503	R100042182	03/08/2023	7455-0	130,16
15	HNZ3439	R100042184	03/08/2023	7455-0	130,16
16	PUY9H80	R100042189	03/08/2023	7463-0	195,23
17	QNY3D04	R100042191	03/08/2023	6050-3	293,47
18	OQY8J09	R100042192	03/08/2023	7455-0	130,16
19	GZT5940	R100042194	03/08/2023	7463-0	195,23
20	GYV4C91	R100042195	03/08/2023	6050-3	293,47
21	OLU0486	R100042196	03/08/2023	5673-2	130,16
22	HGB9854	R100042197	03/08/2023	7455-0	130,16
23	NFU2810	R100042199	03/08/2023	7455-0	130,16
24	HEW4585	R100042200	03/08/2023	7455-0	130,16
25	GWA2176	R100042201	03/08/2023	7455-0	130,16
26	GZJ8838	R100042202	03/08/2023	7455-0	130,16
27	EEJ6I87	R100042203	03/08/2023	7455-0	130,16
28	HKZ1H43	R100042204	03/08/2023	7455-0	130,16
29	RFO1I60	R100042205	03/08/2023	7455-0	130,16
30	BAJ0J91	R100042206	03/08/2023	7455-0	130,16
31	HIY5C29	R100042208	03/08/2023	7455-0	130,16
32	GYL4878	R100042209	03/08/2023	7455-0	130,16
33	HCA2882	R100042210	03/08/2023	7455-0	130,16
34	PUD8450	R100042212	03/08/2023	7455-0	130,16
35	QAR8B98	R100042213	03/08/2023	7455-0	130,16
36	OWI5F87	R100042215	03/08/2023	7455-0	130,16
37	PVH2343	R100042216	03/08/2023	7455-0	130,16
38	HLB4632	R100042218	03/08/2023	7455-0	130,16
39	HJC5390	R100042220	03/08/2023	7455-0	130,16
40	GXJ4810	R100042224	03/08/2023	7463-0	195,23
41	HLN1180	R100042226	03/08/2023	7463-0	195,23
42	PUV8884	R100042231	03/08/2023	7463-0	195,23
43	RNR7H61	R100042233	03/08/2023	7455-0	130,16
44	HII0070	R100042235	03/08/2023	7455-0	130,16
45	GVS2171	R100042236	03/08/2023	7455-0	130,16
46	HCA9C60	R100042238	03/08/2023	7455-0	130,16
47	PZY7375	R100042240	03/08/2023	7455-0	130,16
48	HAG2814	R100042242	03/08/2023	7455-0	130,16
49	GVV5C67	R100042243	03/08/2023	7455-0	130,16
50	HKO0C85	R100042244	03/08/2023	7471-0	880,41
51	HIC6A32	R100042247	03/08/2023	7463-0	195,23
52	HMR4F86	R100042248	03/08/2023	7455-0	130,16
53	QNB0G70	R100042250	03/08/2023	6050-3	293,47
54	HNA7E28	R100042251	03/08/2023	6050-3	293,47
55	HKW6865	R100042254	03/08/2023	5673-2	130,16
56	QQW6H89	R100042255	03/08/2023	6050-3	293,47
57	PXA6129	R100042258	03/08/2023	7455-0	130,16
58	BCL5I87	R100042259	03/08/2023	7455-0	130,16
59	EPZ2G79	R100042260	03/08/2023	7455-0	130,16
60	RNQ2I79	R100042261	03/08/2023	7455-0	130,16
61	EBX8H90	AM02589566	03/08/2023	5568-0	195,23
62	HJR6E68	AM02589567	03/08/2023	5568-0	195,23
63	OQK9J24	AG06619145	04/08/2023	5525-0	130,16
64	RTZ7F02	AG06618762	04/08/2023	5509-0	130,16
65	QNR3F46	AG06619146	04/08/2023	7366-2	130,16
66	GBR9H15	AG06619823	04/08/2023	7366-2	130,16
67	HHP3G57	AG06619153	04/08/2023	5525-0	130,16
68	QOL9G47	AG06619156	04/08/2023	5550-0	130,16
69	GZN8F06	AG06619157	04/08/2023	5525-0	130,16
70	GZN8F06	AG06619158	04/08/2023	5460-0	130,16
71	HMB7900	AG06619159	04/08/2023	5525-0	130,16
72	HJR8483	AG06619160	04/08/2023	5843-3	195,23
73	HDW9B68	AG06619179	04/08/2023	6530-0	195,23
74	RFR2D01	AG06619167	04/08/2023	6394-4	293,47
75	RNR0G92	R100042285	04/08/2023	7455-0	130,16
76	HOC2117	R100042291	04/08/2023	7455-0	130,16
77	PXR8D34	R100042408	04/08/2023	7455-0	130,16
78	HER8571	R100042409	04/08/2023	7455-0	130,16
79	GZP2C99	R100042411	04/08/2023	7455-0	130,16
80	QXH8942	R100042412	04/08/2023	7455-0	130,16
81	GWR7854	R100042413	04/08/2023	7455-0	130,16
82	QPV0421	R100042415	04/08/2023	7463-0	195,23
83	HIX1828	R100042417	04/08/2023	7463-0	195,23
84	FRC2300	R100042419	04/08/2023	7455-0	130,16
85	QNC0237	R100042420	04/08/2023	7455-0	130,16
86	PRT8G42	R100042425	04/08/2023	7463-0	195,23
87	FAX4519	R100042426	04/08/2023	7455-0	130,16
88	PUD2501	R100042427	04/08/2023	7455-0	130,16
89	HJK5839	R100042429	04/08/2023	7455-0	130,16
90	FDV4A82	R100042431	04/08/2023	7455-0	130,16
91	RTQ3I39	R100042432	04/08/2023	7455-0	130,16
92	LQB9293	R100042434	04/08/2023	6050-3	293,47
93	RUX9E10	R100042435	04/08/2023	7455-0	130,16
94	QPG8949	R100042436	04/08/2023	7455-0	130,16
95	HEI0856	R100042439	04/08/2023	6050-3	293,47
96	JFY6D09	R100042440	04/08/2023	7455-0	130,16
97	PIP7G53	R100042442	04/08/2023	7455-0	130,16

98	HMO4935	R100042443	04/08/2023	7455-0	130,16
99	PYG9511	R100042445	04/08/2023	5673-2	130,16
100	GXW6656	R100042446	04/08/2023	6050-3	293,47
101	OTY9G12	R100042447	04/08/2023	7463-0	195,23
102	HID6E48	R100042448	04/08/2023	7455-0	130,16
103	KXB8B00	R100042449	04/08/2023	7455-0	130,16
104	GSJ9434	R100042451	04/08/2023	7455-0	130,16
105	QXH3995	R100042455	04/08/2023	6050-3	293,47
106	OLP7848	R100042458	04/08/2023	6050-3	293,47
107	GVS2H25	R100042459	04/08/2023	7455-0	130,16
108	HJE6B24	R100042463	04/08/2023	7455-0	130,16
109	HIJ8308	R100042464	04/08/2023	5673-2	130,16
110	HLX8A11	R100042465	04/08/2023	6050-3	293,47
111	HKK4B86	R100042466	04/08/2023	7455-0	130,16
112	GMF3C76	R100042387	04/08/2023	7455-0	130,16
113	PUC0C10	R100042389	04/08/2023	7455-0	130,16
114	RFL9B13	R100042391	04/08/2023	7455-0	130,16
115	GRV3555	R100042392	04/08/2023	7471-0	880,41
116	DMR8164	R100042401	04/08/2023	7455-0	130,16
117	OYX7C54	R100042402	04/08/2023	7463-0	195,23
118	OPG0206	R100042405	04/08/2023	7455-0	130,16
119	OLQ4928	R100042406	04/08/2023	7455-0	130,16
120	HLX3A45	R100042407	04/08/2023	7455-0	130,16
121	QOE7D61	R100042469	04/08/2023	7455-0	130,16
122	PWW8786	R100042470	04/08/2023	7463-0	195,23
123	HIP5051	R100042472	04/08/2023	7463-0	195,23
124	EVW8E39	R100042358	04/08/2023	7455-0	130,16
125	MSA7E92	R100042359	04/08/2023	7455-0	130,16
126	OQY5F35	R100042360	04/08/2023	7455-0	130,16
127	GWR9924	R100042365	04/08/2023	7455-0	130,16
128	PWU0270	R100042366	04/08/2023	7455-0	130,16
129	OWI5F87	R100042367	04/08/2023	7455-0	130,16
130	HKL7G99	R100042368	04/08/2023	7455-0	130,16
131	PZX6F63	R100042372	04/08/2023	7455-0	130,16
132	QOY7893	R100042374	04/08/2023	7455-0	130,16
133	HJJ8932	R100042376	04/08/2023	7455-0	130,16
134	GQR6I76	R100042378	04/08/2023	7455-0	130,16
135	LRS9G88	R100042380	04/08/2023	7455-0	130,16
136	SHW6J02	R100042308	04/08/2023	7455-0	130,16
137	EOA3550	R100042310	04/08/2023	7455-0	130,16
138	NXZ5780	R100042312	04/08/2023	7455-0	130,16
139	LLR3B74	R100042313	04/08/2023	7455-0	130,16
140	OWX0H32	R100042318	04/08/2023	7455-0	130,16
141	GQL4971	R100042321	04/08/2023	7455-0	130,16
142	NXY5B67	R100042325	04/08/2023	6050-3	293,47
143	HGI9E14	R100042330	04/08/2023	6050-3	293,47
144	GWR3540	R100042333	04/08/2023	6050-3	293,47
145	GYZ3079	R100042334	04/08/2023	6050-3	293,47
146	HKC8689	R100042335	04/08/2023	7455-0	130,16
147	LQC7J21	R100042337	04/08/2023	7455-0	130,16
148	OWI2I26	R100042338	04/08/2023	7455-0	130,16
149	HIM8I55	R100042339	04/08/2023	7455-0	130,16
150	OXA7C17	R100042344	04/08/2023	7455-0	130,16
151	LRG8375	AG06619289	04/08/2023	6530-0	195,23
152	HLM1I62	R100042264	04/08/2023	7455-0	130,16
153	HKA3866	R100042265	04/08/2023	7455-0	130,16
154	MUQ4542	R100042267	04/08/2023	7455-0	130,16
155	JFL9346	R100042268	04/08/2023	7455-0	130,16
156	LQS7I04	R100042269	04/08/2023	7455-0	130,16
157	FRU0A79	R100042271	04/08/2023	7455-0	130,16
158	QNO9J44	R100042272	04/08/2023	7455-0	130,16
159	FDV4A82	R100042273	04/08/2023	7455-0	130,16
160	GAB1C54	R100042274	04/08/2023	7455-0	130,16
161	OPZ8354	R100042276	04/08/2023	7455-0	130,16
162	QQK7D45	R100042277	04/08/2023	7455-0	130,16
163	QOQ4I75	R100042278	04/08/2023	7455-0	130,16
164	QNC6573	R100042279	04/08/2023	7455-0	130,16
165	PVD1366	R100042286	04/08/2023	6050-3	293,47
166	OPS7523	R100042288	04/08/2023	7455-0	130,16
167	QPT5780	R100042293	04/08/2023	7455-0	130,16
168	QPZ4219	R100042297	04/08/2023	7455-0	130,16
169	HNZ0D56	R100042298	04/08/2023	6050-3	293,47
170	HDW8846	R100042299	04/08/2023	7455-0	130,16
171	FQJ2288	R100042473	05/08/2023	7455-0	130,16
172	HLH0401	R100042477	05/08/2023	7455-0	130,16
173	PVE4174	R100042480	05/08/2023	7455-0	130,16
174	KJW8678	R100042482	05/08/2023	7455-0	130,16
175	PZO1C35	R100042485	05/08/2023	7455-0	130,16
176	RML1J37	R100042491	05/08/2023	7455-0	130,16
177	PXX0119	R100042493	05/08/2023	7455-0	130,16
178	GHC3E76	R100042494	05/08/2023	7455-0	130,16
179	RNR0G48	R100042499	05/08/2023	7455-0	130,16
180	GPK9116	R100042501	05/08/2023	7455-0	130,16
181	HLZ0867	R100042504	05/08/2023	7455-0	130,16
182	HDN6036	R100042508	05/08/2023	7455-0	130,16
183	QUG4147	R100042509	05/08/2023	7463-0	195,23
184	AXB2A61	R100042512	05/08/2023	7455-0	130,16
185	PUH4F49	R100042517	05/08/2023	7463-0	195,23
186	NYF9B63	R100042518	05/08/2023	7455-0	130,16

187	GZH5882	R100042520	05/08/2023	5673-2	130,16
188	OPY4E46	R100042523	05/08/2023	7455-0	130,16
189	HNS7960	R100042525	05/08/2023	7471-0	880,41
190	HDQ3248	R100042527	05/08/2023	7455-0	130,16
191	PVL7J45	R100042528	05/08/2023	7455-0	130,16
192	OOZ0542	R100042531	05/08/2023	7455-0	130,16
193	HLH9758	R100042532	05/08/2023	7455-0	130,16
194	QND5453	R100042536	05/08/2023	7455-0	130,16
195	HNG4624	R100042540	05/08/2023	7455-0	130,16
196	NZA7A24	R100042541	05/08/2023	7455-0	130,16
197	PYI7676	R100042542	05/08/2023	7455-0	130,16
198	HBT3F35	R100042543	05/08/2023	6050-3	293,47
199	DTE3I83	R100042545	05/08/2023	7455-0	130,16
200	HIC6E45	R100042547	05/08/2023	5673-2	130,16
201	QUV9H51	R100042549	05/08/2023	7463-0	195,23
202	DEM8418	R100042551	05/08/2023	7455-0	130,16
203	GSZ3204	R100042553	05/08/2023	7463-0	195,23
204	HHV5D35	R100042554	05/08/2023	7455-0	130,16
205	HBH5460	R100042556	05/08/2023	7455-0	130,16
206	HKT6D10	R100042563	05/08/2023	7455-0	130,16
207	GTM3481	R100042565	05/08/2023	7455-0	130,16
208	PYB5C92	R100042570	05/08/2023	7455-0	130,16
209	OQD6C07	R100042571	05/08/2023	7455-0	130,16
210	GZP3077	R100042573	05/08/2023	7455-0	130,16
211	QPL5995	R100042578	05/08/2023	7455-0	130,16
212	GOK0432	R100042579	05/08/2023	7463-0	195,23
213	NXY3688	R100042580	05/08/2023	7463-0	195,23
214	PVY6581	R100042581	05/08/2023	7463-0	195,23
215	JGT8340	R100042582	05/08/2023	7455-0	130,16
216	HGE9A78	R100042583	05/08/2023	7455-0	130,16
217	HFO2A11	R100042584	05/08/2023	7455-0	130,16
218	OLU0F53	R100042585	05/08/2023	7463-0	195,23
219	DGX5570	R100042587	05/08/2023	7463-0	195,23
220	MUP6668	R100042589	05/08/2023	7463-0	195,23
221	HML7A79	R100042590	05/08/2023	7455-0	130,16
222	QUE6942	R100042591	05/08/2023	7455-0	130,16
223	HKT2F86	R100042596	05/08/2023	7455-0	130,16
224	PXE2F14	R100042597	05/08/2023	7455-0	130,16
225	HNY3B47	R100042599	05/08/2023	7455-0	130,16
226	HJN2E18	R100042600	05/08/2023	7455-0	130,16
227	QQU2843	R100042601	05/08/2023	7455-0	130,16
228	HOJ8E85	R100042605	05/08/2023	7455-0	130,16
229	HJI8125	R100042607	05/08/2023	7455-0	130,16
230	HFV9499	R100042608	05/08/2023	7455-0	130,16
231	HHN0I73	R100042609	05/08/2023	7455-0	130,16
232	RMH9B34	R100042613	05/08/2023	7455-0	130,16
233	QXE2241	R100042615	05/08/2023	7455-0	130,16
234	PVX2F86	R100042618	05/08/2023	7455-0	130,16
235	OXE2A65	R100042620	05/08/2023	7455-0	130,16
236	GSO2598	R100042622	05/08/2023	7455-0	130,16
237	GQR9E97	R100042623	05/08/2023	7455-0	130,16
238	HLR5913	R100042624	05/08/2023	7455-0	130,16
239	HBA5I60	R100042626	05/08/2023	7455-0	130,16
240	OQG1499	R100042627	05/08/2023	7455-0	130,16
241	PVK3540	R100042630	05/08/2023	7455-0	130,16
242	HFW4D88	R100042631	05/08/2023	7455-0	130,16
243	HFK3622	R100042633	05/08/2023	7455-0	130,16
244	GUM4F12	R100042636	05/08/2023	7455-0	130,16
245	HNS9B85	R100042640	05/08/2023	7463-0	195,23
246	DAL1645	R100042644	05/08/2023	6050-3	293,47
247	MOD5736	R100042645	05/08/2023	6050-3	293,47
248	HZW5697	R100042646	05/08/2023	6050-3	293,47
249	GLT1F54	R100042647	05/08/2023	6050-3	293,47
250	HHA1993	R100042648	05/08/2023	6050-3	293,47
251	GTJ2A36	R100042649	05/08/2023	5673-2	130,16
252	FTM2543	R100042650	05/08/2023	6050-3	293,47
253	QNF1922	R100042652	05/08/2023	6050-3	293,47
254	HMD0390	R100042654	05/08/2023	6050-3	293,47
255	GOW8815	R100042655	05/08/2023	6050-3	293,47
256	GQH3991	R100042656	05/08/2023	6050-3	293,47
257	EPK2268	R100042657	05/08/2023	7455-0	130,16
258	OXG8160	R100042659	05/08/2023	7455-0	130,16
259	OXA6806	R100042660	05/08/2023	7455-0	130,16
260	OQE7A38	R100042662	05/08/2023	7455-0	130,16
261	RFM1I04	R100042663	05/08/2023	7455-0	130,16
262	HAK3G44	AG06619725	05/08/2023	5207-0	88,38
263	GZN4267	AG06619726	05/08/2023	5207-0	88,38
264	PZN7H65	AG06619727	05/08/2023	5207-0	88,38
265	QOQ2169	AG06619729	05/08/2023	5207-0	88,38
266	QXY2C90	AG06620463	05/08/2023	5185-2	195,23
267	PWC8457	AG06620576	05/08/2023	6050-2	293,47
268	RUQ7C89	AG06619732	05/08/2023	7684-1	130,16
269	RUK9G92	AG06619734	05/08/2023	7030-1	293,47
270	RUK9G92	AG06620132	05/08/2023	6050-2	293,47
271	HMS2361	AG06619262	05/08/2023	5193-0	293,47
272	QPT6857	AG06619079	05/08/2023	7684-2	130,16
273	QUR2721	AG06619080	05/08/2023	7684-2	130,16
274	RUJ0F08	AG06619082	05/08/2023	7684-2	130,16
275	RNY9D82	AG06619083	05/08/2023	7684-2	130,16

276	RMQ2J53	AG06619084	05/08/2023	5410-0	130,16
277	QPJ9C37	AG06619091	05/08/2023	5380-0	130,16
278	QNP3B27	AG06619092	05/08/2023	7684-2	130,16
279	HLV6871	AG06619093	05/08/2023	7684-2	130,16
280	HCO6E80	AG06619094	05/08/2023	7633-2	293,47
281	HCO6E80	AG06619095	05/08/2023	5185-1	195,23
282	QQG0987	AG06619096	05/08/2023	7099-1	195,23
283	QQG0987	AG06619097	05/08/2023	7684-2	130,16
284	GQU8H66	AG06619098	05/08/2023	5185-1	195,23
285	RVR3A50	AG06619314	05/08/2023	5410-0	130,16
286	HCS4124	AG06619246	05/08/2023	5185-1	195,23
287	HAL6200	AG06619247	05/08/2023	5185-1	195,23
288	GQI8H01	AG06619248	05/08/2023	5185-1	195,23
289	SHQ5D43	AG06619718	05/08/2023	7030-1	293,47
290	RUR1D94	R100042664	05/08/2023	7455-0	130,16
291	HDY9142	R100042667	05/08/2023	7455-0	130,16
292	HZM5150	R100042671	05/08/2023	7463-0	195,23
293	HLA7C38	R100042673	05/08/2023	7455-0	130,16
294	HJJ5320	R100042674	05/08/2023	7455-0	130,16
295	RMX4F93	R100042675	05/08/2023	7463-0	195,23
296	HDW8114	R100042676	05/08/2023	7455-0	130,16
297	GZF9418	R100042679	05/08/2023	7455-0	130,16
298	HCS4430	R100042682	05/08/2023	7455-0	130,16
299	PPI2248	R100042683	05/08/2023	7455-0	130,16
300	QXU2C45	R100042685	05/08/2023	7455-0	130,16
301	GYU4I81	R100042686	05/08/2023	7455-0	130,16
302	GSX4F29	R100042687	05/08/2023	7463-0	195,23
303	CFV3155	R100042688	05/08/2023	7471-0	880,41

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 6 de dezembro de 2023 - Total de registros: 303

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:5DA721E9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0049ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0049ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 20/11/2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
425	2019	393	20/11/2023	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT
422	1037	390	20/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
424	2019	392	20/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
423	2019	391	20/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
421	1037	389	20/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de dezembro de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:E8B97974

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0053° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0053° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 27/11/2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
393	3083	316	27/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
395	2060	362	27/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
394	2085	363	27/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT
396	3085	367	27/11/2023	ANULADA RECURSO-JARIT

392	2054	364	27/11/2023	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:1A681775

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO Nº 011ª DO CREDENCIAMENTO DE AUTORIZATÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ata de reunião da sessão nº 011ª do Credenciamento de Autorizatário de Transporte Escolar – convocada na forma usual e com antecedência, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às oito e trinta horas, para levar efeito esta sessão a Comissão designada para análise de documentação para credenciamento de autorizatário de transporte escolar esteve reunida em sala própria na sede da SMST- Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves que de conformidade com portaria interna teve seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação: I – Abertura da Sessão pelo Presidente da Comissão, Sr. Elias Ramos da Silva; II – Estava presente a relatora: Srtª Michele Viana Freitas; III – Secretário: Marcelo Amancio da Silva, conforme Portaria/GAB/nº002/2022, versando sobre DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO do processo de Credenciamento nos termos da PORTARIA/GAB/Nº001/2023. Constaram da pauta do dia 03 (três) envelopes que receberam a seguinte decisão:

Nº PASTA	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	DATA DE ANÁLISE
12	FERNANDO LINO DE SOUZA	04/12/1971	DEFERIDO	24/11/2023
11	HIAGO GOMES CARDOSO CORREIA	03/12/1991	DEFERIDO	27/11/2023
16	BETANIA BATISTA DE P AVELAR – PESSOA JURÍDICA	18/01/1979	DEFERIDO	29/11/2023

Terminado os trabalhos o presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Marcelo Amancio da Silva, lavrei esta Ata (digitalizada), assinada pelos presentes. Ribeirão das neves, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

Presidente: Elias Ramos da Silva
Relator(a): Michele Viana Freitas
Secretário(a): Marcelo Amancio da Silva
Eu, Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, aprovo a publicação desta ata.

Ribeirão das Neves, 07 de dezembro de 2023.
LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:CE56BB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
CONVOCAÇÃO PARA OS PROPONENTES HABILITADOS

CONVOCAÇÃO PARA OS PROPONENTES HABILITADOS

CONVOCA-SE OS PROPONENTES HABILITADOS PARA A ENTREGA DOCUMENTAL E INSTRUI OS INTERESSADOS EM SOLICITAR A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSO CONFORME EDITAL SMCDT Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL E EDITAL SMCDT Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, convoca os proponentes HABILITADOS para a fase de suplementação e para a fase de entrega documental obrigatória. Este documento está em conformidade com: o Edital SMCDT Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL; o Edital SMCDT Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA; com a Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; Decreto Municipal nº 5687 / 2023; e Portaria "SMCDTE" N°005/2023.

PROPONENTES HABILITADOS

AUDIOVISUAL: M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;

MODALIDADE	PROPONENTE	SITUAÇÃO
Cota	Íngrid Leonara	HABILITADO
Ampla Conc.	Bruno Antônio C. dos Anjos	HABILITADO
Ampla Conc.	Marina Ritter Waskow	HABILITADO
Ampla Conc.	Marco Tulio Silva	HABILITADO
Ampla Conc.	Rodners Galil Sales Rodrigues	HABILITADO
Ampla Conc.	Maria Eduarda Reis de Moraes	HABILITADO

AUDIOVISUAL: M2 – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e cinema itinerante;

MODALIDADE	PROPONENTE	SITUAÇÃO
Ampla Conc.	Alisson Patrício de Castro Cota	HABILITADO

AUDIOVISUAL: M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão.

MODALIDADE	PROPONENTE	SITUAÇÃO
Ampla Conc.	Tayrone Magalhães	HABILITADO

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: M4 – Art. 8º.

MODALIDADE	PROPONENTE	SITUAÇÃO
Cota	Fernando Augusto da Silva	HABILITADO
Cota	Ingrid Leonara	HABILITADO
Ampla Conc.	Maria Lúcia Camilo	HABILITADO
Ampla Conc.	Sophia Martinho de Sá	HABILITADO
Ampla Conc.	Camila Almeida Fonseca	HABILITADO
Ampla Conc.	Camila Anastácio Lage	HABILITADO
Ampla Conc.	Marcela Reis Moraes	HABILITADO
Ampla Conc.	Sara Julia	HABILITADO
Ampla Conc.	Marcos Eduardo Souza	HABILITADO
Ampla Conc.	ASSAMBLOC	HABILITADO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os proponentes habilitados devem entregar a documentação obrigatória comparecendo na Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo com a documentação impressa (física) dentro do prazo conforme edital.

PESSOA FÍSICA

Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal;
Comprovante de Residência;
Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Certidão Negativa de Tributos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
f) Apresentação de número de banco, conta e agência específica para depósito do recurso;
Extrato com **Saldo Bancário zerado.**

PESSOA JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

Comprovante de Endereço;
Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Certidão Negativa de Tributos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
Apresentação de número de banco, conta e agência **específica para pessoa jurídica**para o depósito do recurso;
Extrato com **Saldo Bancário zerado.**

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A documentação deve estar em conformidade com as informações apresentadas na fase de inscrição, e será analisada pela Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Observação: A Secretaria poderá INABILITAR o projeto que estiver em desacordo com as informações apresentadas na FICHA DE INSCRIÇÃO e na DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSO

Os proponentes inscritos no Edital SMCDT Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL, podem solicitar a SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSO de acordo com o **item 12.9** do respectivo edital.

Observação: Não há (até o momento de publicação deste documento) saldo remanescente para o Edital SMCDT Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, considerando que todas as vagas foram preenchidas. Caso o(a) proponente inscrito neste edital solicite a SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSO, a mesma ficará em lista de espera para caso ocorra INABILITAÇÃO após a análise documental, gerando assim, saldo remanescente a ser rateado.

DOCUMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSO

Os proponentes interessados devem comparecer na Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo no prazo conforme Edital, com a seguinte documentação impressa (física):

Oficio escrito e assinado pelo(a) proponente solicitando e justificando os itens e os valores acrescentados ou suplementados.
Ficha Orçamentária atualizada e devidamente preenchida.

ACESSIBILIDADE

As iniciativas cujo o espaço não contenha recurso de acessibilidade deve destinar **no mínimo 10%** (dez por cento) do valor previsto para ações de acessibilidade.
A medida de acessibilidade deve estar prevista na FICHA ORÇAMENTÁRIA conforme a descrição na FICHA DE INSCRIÇÃO, considerando o valor mínimo em relação ao valor do repasse total.
Conforme a Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o projeto deve garantir a presença de recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência.

No que consta no presente documento que convoca os proponentes habilitados para a entrega documental e instrui os interessados na fase de complementação de recurso, assina:

Assinado eletronicamente por: Alexandre Geraldo Mota
CPF: ***.192.106-**

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:61FDAC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0119/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0043/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MGO ITAMBÉ/MG

Nº	Vencedor	Item	Valor Total
1	DAMIAO WESLEI SILVA REIS CNPJ: 43.568.381/0001-12 RUA VITORIA, Nº 239 NOVA VISTA SERRO/MG CEP: 39.150-000	7	R$ 299,80 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
2	DANIEL ROSA LOPES 25949024893 CNPJ: 47.334.422/0001-67 RUA LUIS GOIS, Nº 308 MIRANDOPOLIS SAO PAULO/SP CEP: 04043-000	17	R$ 3.359,00 (três mil e trezentos e cinquenta e nove reais)
3	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 18.828.894/0003-30 AVENIDA OTÁVIO MARQUES DE PAIVA, Nº 900 JARDIM CANAÃ VARGINHA/MG CEP: 37.026-272	20	R$ 1.486,80 (hum mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
4	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA CNPJ: 39.906.139/0001-34 RUA MANOEL JUSTINO, Nº 106 CENTRO DORES DE CAMPOS/MG CEP: 36.213-000	5	R$ 1.465,76 (hum mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
5	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 49.329.140/0001-05 AV LIBERDADE, Nº 3230 SESI BAYEUX/PB CEP: 58.111-400	13, 14, 22	R$ 17.859,90 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
6	JVX COMERCIAL LTDA CNPJ: 33.524.142/0001-07 AV ORESTES DUARTE, Nº 145 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	1, 4, 6, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 23, 23, 23, 24, 25	R$ 32.002,59 (trinta e dois mil e dois reais e cinquenta e nove centavos)
7	NINJA PLACE LTDA CNPJ: 47.389.221.0001-67 R ALBERTO CABRE, Nº 172 VILA PINTO VARGINHA/MG CEP: 37.010-630	8, 8 (cotas de 25% para ME/EPP/COOP), 9, 9 (cotas de 25% para ME/EPP/COOP),	R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)
8	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 CNPJ: 14.101.776/0001-02 R SANTO ANTONIO, Nº 392 OURO BRANCO VARGINHA/MG CEP: 36.490-008	27	R$ 1.743,64 (hum mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de novembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EB04C532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, ADJUDICA e, consequentemente, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0119/2023, Pregão Eletrônico nº 0043/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MGO ITAMBÉ/MG

Nº	Vencedor	Item	Valor Total
1	DAMIAO WESLEI SILVA REIS CNPJ: 43.568.381/0001-12 RUA VITORIA, Nº 239 NOVA VISTA SERRO/MG CEP: 39.150-000	7	R$ 299,80 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
2	DANIEL ROSA LOPES 25949024893 CNPJ: 47.334.422/0001-67 RUA LUIS GOIS, Nº 308 MIRANDOPOLIS SAO PAULO/SP CEP: 04043-000	17	R$ 3.359,00 (três mil e trezentos e cinquenta e nove reais)
3	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 18.828.894/0003-30 AVENIDA OTÁVIO MARQUES DE PAIVA, Nº 900 JARDIM CANAÃ VARGINHA/MG CEP: 37.026-272	20	R$ 1.486,80 (hum mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
4	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA CNPJ: 39.906.139/0001-34 RUA MANOEL JUSTINO, Nº 106 CENTRO DORES DE CAMPOS/MG CEP: 36.213-000	5	R$ 1.465,76 (hum mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
5	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 49.329.140/0001-05 AV LIBERDADE, Nº 3230 SESI BAYEUX/PB CEP: 58.111-400	13, 14, 22	R$ 17.859,90 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
6	JVX COMERCIAL LTDA CNPJ: 33.524.142/0001-07 AV ORESTES DUARTE, Nº 145 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	1, 4, 6, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 23, 23, 23, 24, 25	R$ 32.002,59 (trinta e dois mil e dois reais e cinquenta e nove centavos)
7	NINJA PLACE LTDA CNPJ: 47.389.221.0001-67 R ALBERTO CABRE, Nº 172 VILA PINTO VARGINHA/MG CEP: 37.010-630	8, 8 (cotas de 25% para ME/EPP/COOP), 9, 9 (cotas de 25% para ME/EPP/COOP),	R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)
8	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 CNPJ: 14.101.776/0001-02 R SANTO ANTONIO, Nº 392 OURO BRANCO VARGINHA/MG CEP: 36.490-008	27	R$ 1.743,64 (hum mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F19ECDF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0121/2023**, **Pregão Eletrônico nº 0045/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	Vencedor	Item	Valor Total
1	ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 51.891.027/0001-52 RUA IZAURA GAMBA VITORINO, Nº 439 DISTRITO INDUSTRIAL 2 MARINGA/PR CEP: 87.065-140	004, 005, 006, 007, 008, 011, 012, 013, 014, 015	R$ 4.105,00 (quatro mil e cento e cinco reais)
2	COMERCIAL H10 LTDA CNPJ: 29.106.685/0001-37 RUA C, Nº 0, LOTE 04 QUADRA04 PAVMTO01 CARIACICA SEDE CARIACICA/ES CEP: 29.156-018	003	R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais)
3	V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME	01, 02, 09, 10	R$ 12.418,00 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais)

	CNPJ: 05.808.979/0001-42 RUA ANTONIO OLIMPIO, Nº 32 VILA AURORA SAO JOSE DO RIO PRETO/SP CEP: 15.014-410		

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7829D0EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - NOVEMBRO/2023 LEI 14.133/21

ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - Lei 14.133/21

Período: 01/11/2023 - 30/11/2023

Tipo	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	202311003	01/11/2023	01/11/2024	74400,00	0361/2023	Pregão	Tecsof
C	202311001	01/11/2023	01/11/2024	7500,00	0407/2023	Pregão	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
C	202311002	01/11/2023	31/12/2023	1500,00	0428/2023	Pregão	FABRICIO RODRIGUES PEREIRA
C	202311005	06/11/2023	31/12/2023	15600,00	0453/2023	Dispensa	Desafio Jovem Maanaim
C	202311005	06/11/2023	06/11/2024	15600,00	0453/2023	Dispensa	Desafio Jovem Maanaim
C	202311004	06/11/2023	06/11/2024	700000,00	0451/2023	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202311007	10/11/2023	31/12/2023	387500,00	0440/2023	Pregão	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda
C	202311017	21/11/2023	21/11/2024	2268000,00	0474/2023	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
C	202311013	21/11/2023	21/11/2024	72779,95	0468/2023	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202311009	21/11/2023	21/11/2024	26472,16	0464/2023	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202311012	21/11/2023	21/11/2024	90083,44	0467/2023	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202311014	21/11/2023	21/11/2024	456220,16	0469/2023	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202311015	21/11/2023	21/11/2024	17922,43	0470/2023	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202311010	21/11/2023	21/11/2024	235770,13	0465/2023	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202311008	21/11/2023	31/12/2023	30027,00	0450/2023	Pregão	G.A. FIX Construções Ltda
C	202311011	21/11/2023	21/11/2024	361395,41	0466/2023	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço

Tipo	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	202311019	21/11/2023	21/11/2024	10366,45	0476/2023	Inexigibilidade	Nefroclínica Circuito das Águas Ltda
C	202311018	21/11/2023	21/11/2024	2701,24	0475/2023	Inexigibilidade	Nefroclínica Circuito das Águas Ltda
C	202311016	21/11/2023	31/12/2023	7310,48	0471/2023	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
TA	1	22/11/2023	31/12/2023	610,00	0395/2023	Pregão	Costa & Silva Comércio de Móveis e Utilidades Ltda
C	202311024	22/11/2023	31/12/2023	2946,00	0410/2023	Pregão	H&I Distribuidora
C	202311025	22/11/2023	31/12/2023	1700,00	0410/2023	Pregão	Oásis Indústria e Comércio de Móveis para Escritório Ltda
C	202311020	22/11/2023	22/11/2024	240000,00	0446/2023	Dispensa	CORREIOS
C	202311021	22/11/2023	31/12/2023	1150,00	0410/2023	Pregão	ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA
C	202311022	22/11/2023	31/12/2023	1620,00	0410/2023	Pregão	Costa & Silva Comércio de Móveis e Utilidades Ltda
C	202311023	22/11/2023	31/12/2023	920,00	0410/2023	Pregão	D´ Andreia Distribuidora
C	202311027	23/11/2023	23/11/2024	364799,80	0443/2023	Pregão	Abbot laboratorios do Brasil Ltda
C	202311026	23/11/2023	23/11/2024	158500,00	0334/2023	Pregão	S JR. Alimentação e Eventos Ltda
C	202311033	24/11/2023	31/12/2023	1372,00	0461/2023	Pregão	D´ Andreia Distribuidora
C	202311027	24/11/2023	23/11/2024	364780,00	0443/2023	Pregão	Abbot laboratorios do Brasil Ltda
C	202311034	24/11/2023	31/12/2023	1900,00	0461/2023	Pregão	H&I Distribuidora
C	202311028	24/11/2023	31/12/2023	189487,17	0432/2023	Pregão	Dimipel Limitada - ME
C	202311031	24/11/2023	31/12/2023	50123,96	0438/2023	Pregão	NR COMÉRCIO LTDA
C	202311031	24/11/2023	31/12/2023	49894,60	0438/2023	Pregão	NR COMÉRCIO LTDA
C	202311029	24/11/2023	31/12/2023	75328,00	0432/2023	Pregão	D´ Andreia Distribuidora
C	202311036	27/11/2023	27/11/2024	61300,00	0456/2023	Pregão	Distribuidora Brazlimp
C	202311037	28/11/2023	31/12/2023	2040,00	0449/2023	Pregão	IDEALUX ILUMINACAO E LED
C	202311041	29/11/2023	31/12/2023	1040,00	0458/2023	Pregão	D´ Andreia Distribuidora
C	202311043	29/11/2023	31/12/2023	2623,50	0458/2023	Pregão	H&I Distribuidora
C	202311040	29/11/2023	29/11/2024	83880,00	0483/2023	Inexigibilidade	Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos Ltda
C	202311044	29/11/2023	15/01/2024	9500,00	0485/2023	Inexigibilidade	Reliquia Produções Artisticas Ltda
C	202311038	29/11/2023	31/12/2023	2300,00	0448/2023	Pregão	Gripp Confecções Ltda
C	202311045	29/11/2023	29/11/2024	61600,00	0457/2023	Pregão	Cortinas JF Decorações e Comércio em Geral
C	202311042	29/11/2023	31/12/2023	3826,00	0458/2023	Pregão	FABRICIO RODRIGUES PEREIRA
C	202311037	30/11/2023	31/12/2023	61200,00	0449/2023	Pregão	IDEALUX ILUMINACAO E LED

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1BBD674A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - NOVEMBRO/2023 LEI 8.666/93

Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG
Rol do Contratos e Termos Aditivos Novembro/2023 - Lei 8.666/93

C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	2023.11-006	10/11/2023	10/09/2024	R$ 4.579.378,30	0263/2023	Concorrências	ESTRUTURAL EDIFICACOES E SERVICOS LTDA.
TA	5	20/11/2023	31/12/2023	R$ 4.254,80	0431/2021	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2023.11-035	24/11/2023	24/11/2024	R$ 20.026,80	0364/2022	Pregão eletrônico	Chaveiro do Ponto Ltda
C	2023.11-039	28/11/2023	28/05/2024	R$ 1.850.000,00	0273/2023	Pregão eletrônico	Omega Alimentação e Serviços Especializados S/A

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:39FDA76E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6411

DECRETO MUNICIPAL Nº 6411

"**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 4982/2023 dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal";

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **novembro de 2023**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
16740	ALEXANDRE H NARESSI MUNHOZ	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE SE	A	B
11322	ANA PAULA LUIZ DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL I	C	D
14192	ANDREIA PATRICIA VARA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
9457	APARECIDA R DE PASCHOA SOUZA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	C	E
4680	ARNALDO APARECIDO FRANCISCO	MECANICO MAQ. VEIC. PESADOS II	F	G
16735	BRASILINA A ANTUNES SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
16719	CRISTIANE D SALES RIBEIRO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	A	B
16662	DECIO APARECIDO LEAL	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
16727	DENIS MENEZES GARCIA	MOTORISTA II	A	B
16663	EDSON DOMICIANO DOS REIS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
8784	EWALCIRA BORGES P GONCALVES	SECRETARIO ESCOLAR	D	E
16683	GISELI DE FATIMA CALISTO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
16729	HELENA PARREIRA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	A	B
16736	IDAILSON JOSE DOS SANTOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
14166	IRACI GONÇALVES DIAS TIAGO	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16685	JOAO PAULO PAIVA	MOTORISTA II	A	B
16664	JOSE ADRIANO DE CARVALHO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
8804	JOZIE HELENA DA SILVA GOMES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	D	E
16723	JUAREZ MIGUEL M RIBEIRO	TECNICO DE RADIOLOGIA I	A	B
6777	KAREN ANGELICA ALVES RICZ	PROFESSOR NIVEL III	E	F
16668	KENYA CRISTINA DA SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
16661	LARISSA ENOKI MIYAZAKI	MEDICO PLANTONISTA	A	B
16745	LARISSA ROBERTA VICENTINI	PSICOLOGO I	A	B
16732	LUCIANA ALVES PEREIRA	SECRETARIO ESCOLAR	A	B
16670	MARA ANDREA BARBOSA RELIQUIAS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
5153	MARCOS CESAR DA SILVEIRA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E	F
16747	MARINA SILVA DUARTE	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	A	B
16681	NICOLE TORTORELLI ESPOSITO	PROCURADOR DO MUNICIPIO I	A	B
14175	PAULO GUILHERME ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B	C
16720	RAFAEL COTTA CARVALHO	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE SE	A	B
16724	RAQUEL ZUNIGA JANONI	MEDICO PLANTONISTA PEDIATRA I	A	B
16728	REGIANE ANTUNES DE SOUZA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	A	B
16718	REJANE REIS BERNARDES	ENFERMEIRO I	A	B
14173	ROBERTA NATALIA DE MELO BORGES	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16739	RONY SOUZA SANTOS	MOTORISTA II	A	B
16726	SAMUEL DE OLIVEIRA ANTONELI	ENFERMEIRO I	A	B
16669	SEBASTIAO APARECIDO GUIMARAES	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B

8814	STELLA BIANCA DE M P MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D	E
14167	TAISA OLIVEIRA PAULA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16659	THIAGO LEMES DE S SILENCIATO	MOTORISTA II	A	B
16721	VANESSA HELENA DE LIMA PADUA	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE CE	A	B
16684	WELINGTON CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
16660	WINGLESON REZENDE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	A	B

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nºs. 2987/2002 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de novembro de 2023**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de novembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:54C6B51C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2023

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de lanches e congêneres, com vistas a atender aos eventos das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129						
0001	Pão de batata		6.000,0000	UN	4,1000	24.600,0000
0002	Bolo sabores variados com cobertura de brigadeiro 60grs		6.000,0000	UN	3,7500	22.500,0000
0003	Bolo Sabores variados com cobertura de brigadeiro 30grs		9.000,0000	UN	2,0000	18.000,0000
0004	Bolo pedaço 60grs. Sabores Variados		4.000,0000	UN	3,5000	14.000,0000
0005	Bolo pedaço 30grs. Sabores Variados		4.000,0000	UN	1,7500	7.000,0000
0006	Biscoito frito de doce 30gr		3.000,0000	UN	2,0000	6.000,0000
0007	Bolo redondo 400gr sabores chocolate/milho caseiro		300,0000	UN	19,0000	5.700,0000
0008	Bolo redondo 400gr Sabores Variados		300,0000	UN	16,0000	4.800,0000
0009	Torta de frango 60 grs		6.000,0000	UN	3,5000	21.000,0000
0010	Pão de queijo		14.000,0000	UN	1,9000	26.600,0000
0011	Pão de Queijo Grande		6.000,0000	UN	3,6000	21.600,0000
0012	Sanduiche		4.000,0000	UN	5,8000	23.200,0000
0013	Salgados assados variados		14.000,0000	UN	1,4500	20.300,0000
0014	Salgados fritos pequenos variados		14.000,0000	UN	1,4500	20.300,0000
0015	Bolo de aniversário		1.000,0000	Kg	51,0000	51.000,0000
0016	Cachorro quente		3.000,0000	UN	9,2500	27.750,0000
0017	Biscoito de queijo		8.000,0000	UN	1,8500	14.800,0000
0018	Biscoito Parece mais não é - 30g		2.000,0000	UN	1,4000	2.800,0000
0019	Torta de pão de forma		2.000,0000	UN	3,5000	7.000,0000
0020	Broa Temperada 30gr		4.000,0000	UN	1,5000	6.000,0000
0021	Bauru(Recheio de presunto e mussarela) 30gr		2.000,0000	UN	1,5000	3.000,0000
0022	Croissant 30gr Sabores Variados		4.000,0000	UN	1,7000	6.800,0000
0023	Pão Francês 50gr c/ presunto e mussarela		4.000,0000	UN	5,8000	23.200,0000
0024	Café sem/ou c/ acuçar		400,0000	Lt	11,5000	4.600,0000
0025	Chá sem/ou c/ acuçar		250,0000	Lt	11,5000	2.875,0000
0026	Suco natural, em embalagem cartonada da Tetra Pak, alimentada por bobina para um desempenho assépico		2.500,0000	Lt	8,1500	20.375,0000
0027	Pão Francês		300,0000	Kg	17,0000	5.100,0000
0028	02 Pães de sal c/ margarina(acondicionados em saco plástico tipo cachorro quente) acompanhado de (ca		3.000,0000	Kit	8,0000	24.000,0000
0029	Refrigerante 350 ml lata		3.000,0000	UN	5,2500	15.750,0000
0030	Chá mate natural a granel cx 250 gr		900,0000	UN	12,5000	11.250,0000
0031	Refrigerante 2 lits - sabor Coca-cola		900,0000	UN	12,0000	10.800,0000
0032	Refrigerante 2 lts sabor laranja		600,0000	UN	11,0000	6.600,0000
0033	Refrigerante 2lts sabor guaraná		900,0000	UN	11,0000	9.900,0000
0034	Leite UHT integral longa vida caixa c/ 01 litro		2.500,0000	UN	4,6000	11.500,0000
Total do Fornecedor: 500.700,00						
Total Geral: 500.700,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:303856E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de marmitex, refeições self-service e refrigerantes gelados, com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, vinculadas e atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MIRIANE FERNANDA DE PAIVALote: 0001 - MARMITEX E REFRIGERANTES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128						
0001	Marmitex 700g		12.000,0000	UN	19,0000	228.000,0000
0002	Refrigerante 2 litros		2.800,0000	UN	9,9000	27.720,0000
0003	Refrigerante 1 litro		300,0000	UN	7,3000	2.190,0000
0004	Refrigerante 600ml		500,0000	UN	6,9000	3.450,0000
0005	Refrigerante 350 ml lata		1.500,0000	Lt	5,2000	7.800,0000
0006	suco lata 350 ml (gelado)		700,0000	Lt	4,8900	3.423,0000
0007	refeições self-service por pessoa (sem balança) em restaurante, incluindo sobremesa		600,0000	UN	39,9900	23.994,0000
Total do Lote: 296.577,00						
Total do Fornecedor: 296.577,00						
Total Geral: 296.577,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:CE1A1AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas e EMAD, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.*

Fornecedor : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.941.956/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.500,00	PC	TALGE	PACOTE	R$ 2,98	R$ 4.470,00	R$ 5,40	R$ 8.100,00	44,81	R$ 2,42
Descrição: ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPATULA, 1,50 CM, 2 MM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.										
4	720,00	UN	RIOQUIMICA	LITRO	R$ 4,39	R$ 3.160,80	R$ 6,81	R$ 4.903,20	35,54	R$ 2,42
Descrição: AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUCAO, FRASCO DESCARTAVEL, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000 ML, ANTISSEPTICO TOPICA										
7	50.000,00	UN	SR	UNIDADE	R$ 0,03	R$ 1.500,00	R$ 0,08	R$ 4.000,00	62,50	R$ 0,05
Descrição: AGULHA 25 X 06 - AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO: 22 G X 1', TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTORLUER SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXACAO: PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.										
13	100,00	PC	FAROL	EMBALAGEM 95 GR	R$ 3,32	R$ 332,00	R$ 3,55	R$ 355,00	6,48	R$ 0,23
Descrição: ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NAO ESTERIL, EMBALAGEM 95G.										
14	720,00	RL	FAROL	500 GRAMAS	R$ 10,00	R$ 7.200,00	R$ 16,96	R$ 12.211,20	41,04	R$ 6,96
Descrição: ALGODAO HIDROFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO CONTENDO 500 G.										
36	10,00	UN	ABC	UNIDADE	R$ 124,69	R$ 1.246,90	R$ 130,81	R$ 1.308,10	4,68	R$ 6,12
Descrição: BACIA REDONDA MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO LISA, DIMENSOES CERCA DE 41 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZAVEL, COM CAPACIDADE PARA 6300ML.										
39	20,00	UN	FAMI	UNIDADE	R$ 87,60	R$ 1.752,00	R$ 87,63	R$ 1.752,60	0,03	R$ 0,03
Descrição: BANDEJA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO LISA, DIMENSOES CERCA DE 15 X 15 X 1 CM,ESTERILIDADE ESTERILIZAVEL.										
53	500,00	UN	CASEX	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 9.000,00	R$ 55,55	R$ 27.775,00	67,60	R$ 37,55
Descrição: BOTA DE UNNA 10,16CM X 9,14 M BANDAGEM INELASTICA, DE ALGODAO/ TECIDO, IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO OXIDO DE ZINCO A 10 % E OUTRAS SUBSTANCIAS, TAMANHO MINIMO10,16 CM X 9,14 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, BULA, DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.										
56	5,00	UN	DX	UNIDADE	R$ 98,65	R$ 493,25	R$ 102,18	R$ 510,90	3,45	R$ 3,53
Subtotal Adjudicado						R$ 182.465,10	Subtotal Orçado:	R$ 371.098,48	50,8310 %	R$ 188.633,38
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CABO, APLICACAO ECG 5 VIAS, TIPO RABICHO, COMPATIBILIDADE COMPATIVEL C/ MONITORC80										
57	5,00	UN	DX	UNIDADE	R$ 98,65	R$ 493,25	R$ 102,18	R$ 510,90	3,45	R$ 3,53
Descrição: CABO, APLICACAO ECG 5 VIAS, TIPO RABICHO, COMPATIBILIDADE COMPATIVEL C/ MONITORDIXTAL DX 2020.										
58	5,00	UN	DX	UNIDADE	R$ 98,65	R$ 493,25	R$ 102,18	R$ 510,90	3,45	R$ 3,53
Descrição: CABO, APLICACAO ECG 5 VIAS, TIPO RABICHO, COMPATIBILIDADE COMPATIVEL C/ MONITORDIXTAL DX 2021.										
61	1.000,00	UN	SOLIDOR	CX C/100	R$ 70,00	R$ 70.000,00	R$ 193,32	R$ 193.320,00	63,79	R$ 123,32
Descrição: CATETER INTRAVENOSO No 18 CAIXA COM 100 UNIDADES - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO, 14G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES.										
65	2,00	UN	INTERBETT	UNIDADE	R$ 117,00	R$ 234,00	R$ 120,90	R$ 241,80	3,23	R$ 3,90
Descrição: CATETER MOUNT INFANTIL: TRAQUEIA CORRUGADA COM CONECTOR EM COTOVELO PARA CONEXAODE TRAQUEOSTOMIA OU TUBO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE USO UNICO. DESCARTAVEL.										
66	10,00	UN	INTERBETT	UNIDADE	R$ 117,00	R$ 1.170,00	R$ 120,90	R$ 1.209,00	3,23	R$ 3,90
Descrição: CATETER MOUNT: TRAQUEIA CORRUGADA COM CONECTOR EM COTOVELO PARA CONEXAO DE TRAQUEOSTOMIA OU TUBO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE USO UNICO. DESCARTAVEL. CARACTERISTICAS: TRAQUEIA CORRUGADA COM CONECTOR EM COTOVELO: 15 MM INTERNO E 22 MM EXTERNO COMDUPLO SWIVEL, ABERTURA SUPERIOR 4 MM COM TAMPA, EXTENSAO FLEXIVEL COM MEMORIA MEDINDO 9 CM FECHADA E 14 CM ABERTA, CONECTOR DISTAL 22 MM INTERNO.										
74	1.500,00	UN	VIC PHARMA	LITRO	R$ 15,84	R$ 23.760,00	R$ 28,41	R$ 42.615,00	44,24	R$ 12,57
Descrição: CLOREXIDINA- CONCENTRACAO DE 2%%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1 LITRO, USO ANTI-SEPTICO										
79	10,00	UN	ABC	UNIDADE	R$ 55,00	R$ 550,00	R$ 95,54	R$ 955,40	42,43	R$ 40,54
Descrição: CUBA RIM INOX 12X 5 CM 400ML										

109	3.600,00	UN	CIEX	UNIDADE	R$ 3,98	R$ 14.328,00	R$ 6,45	R$ 23.220,00	38,29	R$ 2,47
Descrição: FITA MICROPORE - MEDINDO 10CM X 4,5M, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO MS.										
128	3,00	UN	MD	UNIDADE	R$ 175,90	R$ 527,70	R$ 179,38	R$ 538,14	1,94	R$ 3,48
Descrição: LARINGOSCOPIO ADULTO No 1 LAMINAS CURVAS. LARINGOSCOPIO, TIPO LAMPADA: HALOGENA., COMPONENTES CABO, MATERIAL : EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO CABO: ADULTO										
129	3,00	UN	MD	UNIDADE	R$ 175,90	R$ 527,70	R$ 179,38	R$ 538,14	1,94	R$ 3,48
Descrição: LARINGOSCOPIO ADULTO No0 LAMINAS CURVAS. LARINGOSCOPIO, TIPO LAMPADA: HALOGENA.,COMPONENTES CABO, MATERIAL : EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO CABO: ADULTO										
130	3,00	UN	MD	UNIDADE	R$ 175,90	R$ 527,70	R$ 179,38	R$ 538,14	1,94	R$ 3,48
Descrição: LARINGOSCOPIO ADULTO No1 LAMINAS RETA. LARINGOSCOPIO, TIPO LAMPADA: HALOGENA., COMPONENTES CABO, MATERIAL : EM ACO INOXIDAVEL										
131	4,00	UN	MD	UNIDADE	R$ 175,90	R$ 703,60	R$ 179,38	R$ 717,52	1,94	R$ 3,48
Subtotal Adjudicado						R$ 182.465,10	Subtotal Orçado:	R$ 371.098,48	50,8310 %	R$ 188.633,38
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LARINGOSCOPIO ADULTO No2 LAMINAS CURVAS. LARINGOSCOPIO, TIPO LAMPADA: HALOGENA.,COMPONENTES CABO, MATERIAL : EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO CABO: ADULTO										
132	4,00	UN	MD	UNIDADE	R$ 175,90	R$ 703,60	R$ 179,38	R$ 717,52	1,94	R$ 3,48
Descrição: LARINGOSCOPIO ADULTO No2 LAMINAS RETA. LARINGOSCOPIO, TIPO LAMPADA: HALOGENA., COMPONENTES CABO, MATERIAL : EM ACO INOXIDAVEL										
133	5,00	UN	MD	UNIDADE	R$ 175,90	R$ 879,50	R$ 179,38	R$ 896,90	1,94	R$ 3,48
Descrição: LARINGOSCOPIO ADULTO No3 LAMINAS CURVAS. LARINGOSCOPIO, TIPO LAMPADA: HALOGENA.,COMPONENTES CABO, MATERIAL : EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO CABO: ADULTO										
134	5,00	UN	MD	UNIDADE	R$ 175,90	R$ 879,50	R$ 179,38	R$ 896,90	1,94	R$ 3,48
Descrição: LARINGOSCOPIO ADULTO No3 LAMINAS RETA. LARINGOSCOPIO, TIPO LAMPADA: HALOGENA., COMPONENTES CABO, MATERIAL : EM ACO INOXIDAVEL										
135	5,00	UN	MD	UNIDADE	R$ 172,50	R$ 862,50	R$ 178,25	R$ 891,25	3,23	R$ 5,75
Descrição: LARINGOSCOPIO ADULTO No4 LAMINAS CURVAS. LARINGOSCOPIO, TIPO LAMPADA: HALOGENA.,COMPONENTES CABO, MATERIAL : EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO CABO: ADULTO										
136	5,00	UN	MD	UNIDADE	R$ 172,50	R$ 862,50	R$ 178,25	R$ 891,25	3,23	R$ 5,75
Descrição: LARINGOSCOPIO ADULTO No4 LAMINAS RETA. LARINGOSCOPIO, TIPO LAMPADA: HALOGENA., COMPONENTES CABO, MATERIAL : EM ACO INOXIDAVEL										
168	10,00	UN	ABC	UNIDADE	R$ 52,99	R$ 529,90	R$ 57,56	R$ 575,60	7,94	R$ 4,57
Descrição: PINCA BAIONETA C/ DENTE 21CM.										
169	10,00	UN	ABC	UNIDADE	R$ 50,00	R$ 500,00	R$ 54,95	R$ 549,50	9,01	R$ 4,95
Descrição: PINCA CHERON - COMPRIMENTO DE 24 CM ACO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTIA DE10 ANOS DE FABRICACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, COM IDENTIFICACAO EXTERNA DO PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DAABNT.										
175	10,00	UN	ABC	UNIDADE	R$ 82,90	R$ 829,00	R$ 86,43	R$ 864,30	4,08	R$ 3,53
Descrição: PINCA HARTMANN 16,5 CM.										
180	10,00	UN	ABC	UNIDADE	R$ 228,95	R$ 2.289,50	R$ 240,11	R$ 2.401,10	4,65	R$ 11,16
Descrição: PINCA LEKSELL EM ANGULO 24CM P/ CIRURGIA OSSEA.										
183	30,00	UN	ABC	UNIDADE	R$ 34,00	R$ 1.020,00	R$ 130,88	R$ 3.926,40	74,02	R$ 96,88
Descrição: PORTAAGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA, EM ACO INOX, COM O COMPRIMENTO DE 17 CM, ACABAMENTO EM VIDEA.										
208	400,00	UN	BIOMASS	UNIDADE	R$ 1,98	R$ 792,00	R$ 3,28	R$ 1.312,00	39,63	R$ 1,30
Descrição: SONDA FOLEY 2V No 20 SILICONE BALAO RESISTENTE AALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLACAO, SONDA URETRAL, SILICONE, No 20, TIPO FOLEY, BALAO DE 1,5CC, 2 VIAS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA TRATO URINARIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORESPADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL.										
209	200,00	UN	BIOMASS	UNIDADE	R$ 1,95	R$ 390,00	R$ 3,28	R$ 656,00	40,55	R$ 1,33
Subtotal Adjudicado						R$ 182.465,10	Subtotal Orçado:	R$ 371.098,48	50,8310 %	R$ 188.633,38
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: SONDA FOLEY 2V No 22 SILICONE BALAO RESISTENTE AALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLACAO, SONDA URETRAL, SILICONE, No 6, TIPO FOLEY, BALAO DE 1,5CC, 2 VIAS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORESPADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL.										
212	6,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 145,90	R$ 875,40	R$ 149,43	R$ 896,58	2,36	R$ 3,53
Descrição: SONDA GASTROSTOMIA , MODELO: NIVEL DE PELE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA 2 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXACAO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GASTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE GASTROSTOMIA No 14 FR/CH – 5 ML EM BALAO – PARAALIMENTACAO ENTERAL, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE, POSSUI 3 VIAS (BALAO, DIETA E VIAACESSORIA), TAMPA PARA MAIOR HIGIENE, RADIOPACA, COM ANEL DEFIXACAO A 1 CM DA PELE. MARCACAO DE REFERENCIAA CADA CENTIMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, BALAO INTERNO PARAA RETENCAO. CONECTOR EM Y REMOVIVEL, PONTA DISTALCOM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTECAO. MARCA DE REFERENCIAAVANOS										
213	10,00	UN	WELL LEADO	UNIDADE	R$ 145,90	R$ 1.459,00	R$ 149,43	R$ 1.494,30	2,36	R$ 3,53
Descrição: SONDA GASTROSTOMIA , MODELO: NIVEL DE PELE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA 3 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXACAO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GASTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE GASTROSTOMIA No 16 FR/CH –15 ML EM BALAO – PARA ALIMENTACAO ENTERAL, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE, POSSUI 3 VIAS (BALAO, DIETA E VIAACESSORIA), TAMPA PARA MAIOR HIGIENE, RADIOPACA, COM ANEL DEFIXACAO A 1 CM DA PELE. MARCACAO DE REFERENCIAA CADA CENTIMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, BALAO INTERNO PARAA RETENCAO. CONECTOR EM Y REMOVIVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTECAO. MARCA DE REFERENCIA AVANOS										
214	5,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 145,90	R$ 729,50	R$ 149,43	R$ 747,15	2,36	R$ 3,53
Descrição: SONDA GASTROSTOMIA, MODELO: NIVEL DE PELE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA 2CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXACAO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GASTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE GASTROSTOMIA No 12 FR/CH – 5 ML EM BALAO – PARAALIMENTACAO ENTERAL, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE, POSSUI 3 VIAS (BALAO, DIETA E VIAACESSORIA), TAMPA PARA MAIOR HIGIENE, RADIOPACA, COM ANEL DE FIXACAO A 1 CM DA PELE. MARCACAO DE REFERENCIAA CADA CENTIMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, BALAO INTERNO PARAA RETENCAO. CONECTOR EM Y REMOVIVEL, PONTA DISTALCOM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTECAO. MARCA DE REFERENCIAAVANOS										
215	15,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 145,90	R$ 2.188,50	R$ 149,43	R$ 2.241,45	2,36	R$ 3,53
Descrição: SONDA GASTROSTOMIA, MODELO: NIVEL DE PELE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA 3,5 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXACAO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GASTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE GASTROSTOMIA No 18 FR/CH–15 ML EM BALAO – PARAALIMENTACAO ENTERAL, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE, POSSUI 3 VIAS (BALAO, DIETA E VIAACESSORIA), TAMPA PARA MAIOR HIGIENE, RADIOPACA, COM ANEL DEFIXACAO A 1 CM DA PELE. MARCACAO DE REFERENCIAA CADA CENTIMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, BALAO INTERNO PARAA RETENCAO. CONECTOR EM Y REMOVIVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTECAO. MARCA DE REFERENCIA AVANOS										
216	35,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 145,90	R$ 5.106,50	R$ 149,43	R$ 5.230,05	2,36	R$ 3,53
Descrição: SONDA GASTROSTOMIA, MODELO: NIVEL DE PELE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 20 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA 3,5 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXACAO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GASTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE GASTROSTOMIA No 20 FR/CH – 15ML EM BALAO – PARAALIMENTACAO ENTERAL, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE, POSSUI 3 VIAS(BALAO, DIETA E VIAACESSORIA), TAMPA PARA MAIOR HIGIENE, RADIOPACA, COM ANEL DEFIXACAO A 1 CM DA PELE. MARCACAO DE REFERENCIAA CADA CENTIMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, BALAO INTERNO PARAA RETENCAO. CONECTOR EM Y REMOVIVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTECAO. MARCA DE REFERENCIA AVANOS										
217	35,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 145,90	R$ 5.106,50	R$ 149,43	R$ 5.230,05	2,36	R$ 3,53
Descrição: SONDA GASTROSTOMIA, MODELO: NIVEL DE PELE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 22 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA 3,5 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXACAO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GASTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE GASTROSTOMIA No 22 FR/CH – 15 ML EM BALAO – PARAALIMENTACAO ENTERAL, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE, POSSUI 3 VIAS(BALAO, DIETA E VIAACESSORIA), TAMPA PARA MAIOR HIGIENE, RADIOPACA, COM ANEL DE FIXACAO A 1 CM DA PELE. MARCACAO DE REFERENCIAA CADA CENTIMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, BALAO INTERNO PARAA RETENCAO. CONECTOR EM Y REMOVIVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTECAO. MARCA DE REFERENCIA AVANOS										
Subtotal Adjudicado						R$ 182.465,10	Subtotal Orçado:	R$ 371.098,48	50,8310 %	R$ 188.633,38
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
218	15,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 144,50	R$ 2.167,50	R$ 148,96	R$ 2.234,40	2,99	R$ 4,46
Descrição: SONDA GASTROSTOMIA, MODELO: NIVEL DE PELE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 24 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA 3,5 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO EM Y, CLAMP E										

TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXACAO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GASTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE GASTROSTOMIA No 24 FR/CH – 15ML EM BALAO – PARAALIMENTACAO ENTERAL, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE, POSSUI 3 VIAS(BALAO, DIETA E VIAACESSORIA), TAMPA PARA MAIOR HIGIENE, RADIOPACA, COM ANEL DEFIXACAO A 1 CM DA PELE. MARCACAO DE REFERENCIAA CADA CENTIMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, BALAO INTERNO PARAA RETENCAO. CONECTOR EM Y REMOVIVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTECAO. MARCA DE REFERENCIA AVANOS										
219	5,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 126,95	R$ 634,75	R$ 135,76	R$ 678,80	6,49	R$ 8,81
Descrição: SONDA TUBO DE ALIMENTACAO BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA 14FR 0.5CM TIPO DUO COM BALAO DE SILICONE. KIT COMPLETO. MARCA REFERENCIAAVANOS										
220	8,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 126,95	R$ 1.015,60	R$ 135,76	R$ 1.086,08	6,49	R$ 8,81
Descrição: SONDA TUBO DE ALIMENTACAO BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA DE PERFIL BAIXO 14FR0.8CM TIPO DUO COM BALAO DE SILICONE. KIT COMPLETO. MARCA DE REFERENCIAAVANOS										
221	8,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 126,95	R$ 1.015,60	R$ 135,76	R$ 1.086,08	6,49	R$ 8,81
Descrição: SONDA TUBO DE ALIMENTACAO BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA DE PERFIL BAIXO 14FR1.0CM TIPO DUO COM BALAO DE SILICONE. KIT COMPLETO. MARCA DE REFERENCIAAVANOS										
222	8,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 126,95	R$ 1.015,60	R$ 135,76	R$ 1.086,08	6,49	R$ 8,81
Descrição: SONDA TUBO DE ALIMENTACAO BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA DE PERFIL BAIXO 14FR1.2 CM TIPO DUO COM BALAO DE SILICONE. KIT COMPLETO. MARCA DE REFERENCIAAVANOS										
223	30,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 126,95	R$ 3.808,50	R$ 135,76	R$ 4.072,80	6,49	R$ 8,81
Descrição: SONDA TUBO DE ALIMENTACAO BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA DE PERFIL BAIXO 14FR1.5 CM TIPO DUO COM BALAO DE SILICONE. KIT COMPLETO. MARCA DE REFERENCIAAVANOS										
224	5,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 126,95	R$ 634,75	R$ 135,76	R$ 678,80	6,49	R$ 8,81
Descrição: SONDA TUBO DE ALIMENTACAO BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA DE PERFIL BAIXO 16FR0.5 CM TIPO DUO COM BALAO DE SILICONE. KIT COMPLETO. MARCA DE REFERENCIAAVANOS.										
225	5,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 126,95	R$ 634,75	R$ 135,76	R$ 678,80	6,49	R$ 8,81
Descrição: SONDA TUBO DE ALIMENTACAO BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA DE PERFIL BAIXO 16FR0.8 CM TIPO DUO COM BALAO DE SILICONE. KIT COMPLETO. MARCA DE REFERENCIAAVANOS.										
226	5,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 126,95	R$ 634,75	R$ 135,76	R$ 678,80	6,49	R$ 8,81
Descrição: SONDA TUBO DE ALIMENTACAO BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA DE PERFIL BAIXO 16FR1.0 CM TIPO DUO COM BALAO DE SILICONE. KIT COMPLETO. MARCA DE REFERENCIAAVANOS.										
227	5,00	UN	WELL LEAD	UNIDADE	R$ 126,95	R$ 634,75	R$ 135,76	R$ 678,80	6,49	R$ 8,81
Descrição: SONDA TUBO DE ALIMENTACAO BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA DE PERFIL BAIXO 16FR1.5 CM TIPO DUO COM BALAO DE SILICONE. KIT COMPLETO. MARCA DE REFERENCIAAVANOS.										
246	10,00	UN	PROMEDIX	UNIDADE	R$ 179,50	R$ 1.795,00	R$ 188,98	R$ 1.889,80	5,02	R$ 9,48
Descrição: TRAQUEIA CIRCUITO DESCARTAVEL PARA CPAP BIPAP E RESPIRADOR EM SILICONE CORRUGADOADULTO DE NO MINIMO 22MM DIAMETRO E 1.20M										
Subtotal Adjudicado						R$ 182.465,10	Subtotal Orçado:	R$ 371.098,48	50,8310 %	R$ 188.633,38

Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	200,00	UN	RIOQUIMICA	PERAX RIO 0,2 PRONTO USO 5L	R$ 117,99	R$ 23.598,00	R$ 147,56	R$ 29.512,00	20,04	R$ 29,57
Descrição: ACIDO PERACETICO, CONCENTRACAO DE 0,2%,EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, ACOMPANHADO DE COADJUVANTE CONFORME CONSTAR DA FORMULACAO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM GALOESCOM 5 LITROS. ODOR CARACTERISTICO SUAVE COM LAUDOS E FITAS										
3	200,00	UN	MEDSONDA	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE FLUIDOS	R$ 1,08	R$ 216,00	R$ 1,23	R$ 246,00	12,20	R$ 0,15
Descrição: ADAPTADOR PARA USO SORO S. FECHADO TRANSFIX ADAPTADOR P/ SORO (BOLSA) S. FECHADO.										
12	2.000,00	FR	PROLINK	ALCOOL GEL 70% 5L	R$ 34,94	R$ 69.880,00	R$ 52,50	R$ 105.000,00	33,45	R$ 17,56
Descrição: ALCOOL ETILICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO: 70%, APRESENTACAO: GEL. FRASCOCONTENDO 5LITROS.										
15	50,00	UN	JPROLAB	ALMOTOLIAAMBAR 125ML	R$ 3,80	R$ 190,00	R$ 3,96	R$ 198,00	4,04	R$ 0,16
Descrição: ALMOTOLIAAMBAR CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 125ML - PLASTICOATOXICO, OPACO, FOTOSSENSIVEL, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO PROTETOR										
16	10,00	UN	JPROLAB	ALMOTOLIA EM PE CAP 250 ML AMBAR BICO RETO	R$ 4,10	R$ 41,00	R$ 4,69	R$ 46,90	12,58	R$ 0,59
Descrição: ALMOTOLIAAMBAR CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 250ML - PLASTICOATOXICO, OPACO, FOTOSSENSIVEL, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO PROTETOR										
17	100,00	UN	JPROLAB	ALMOTOLIAAMBAR 500ML	R$ 3,89	R$ 389,00	R$ 7,07	R$ 707,00	44,98	R$ 3,18
Descrição: ALMOTOLIAAMBAR CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 500ML - PLASTICOATOXICO, OPACO, FOTOSSENSIVEL, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO PROTETOR										
18	50,00	UN	JPROLAB	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125ML	R$ 2,79	R$ 139,50	R$ 4,01	R$ 200,50	30,42	R$ 1,22
Descrição: ALMOTOLIA TRANSPARANTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 125ML - PLASTICO ATOXICO, OPACO, FOTOSSENSIVEL, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO PROTETOR										
19	250,00	UN	JPROLAB	ALMOTOLIA EM PE CAP 250 ML NATUR AL BICO RETO	R$ 2,89	R$ 722,50	R$ 3,33	R$ 832,50	13,21	R$ 0,44
Descrição: ALMOTOLIA TRANSPARANTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 250ML - PLASTICO ATOXICO, OPACO, FOTOSSENSIVEL, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO PROTETOR										
20	250,00	UN	JPROLAB	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	R$ 3,84	R$ 960,00	R$ 7,11	R$ 1.777,50	45,99	R$ 3,27
Descrição: ALMOTOLIA TRANSPARANTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 500ML - PLASTICO ATOXICO, OPACO, FOTOSSENSIVEL, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO PROTETOR										
32	1.000,00	UN	ANADONA	AVENTAL MANGA LONGA 30GR	R$ 1,58	R$ 1.580,00	R$ 3,68	R$ 3.680,00	57,07	R$ 2,10
Descrição: AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL - AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL : TNT,GRAMATURA:CERCA DE 30 G,CM2, COR : COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXACAO, CARACTERISTICAADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO										
Subtotal Adjudicado						R$ 930.328,20	Subtotal Orçado:	R$ 1.769.990,80	47,4388 %	R$ 839.662,60
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
50	5.000,00	UN	MEDIX	BOLSA COLETORA DE URINA POR SISTEMA FECHADO 2000ML	R$ 2,69	R$ 13.450,00	R$ 4,44	R$ 22.200,00	39,41	R$ 1,75
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA POR SISTEMA FECHADO 2000ML EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, NA FACE ANTERIOR E EM PLASTICO BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, EM SISTEMAFECHADO, TIPO SACO, COM ESCALA DE 2000ML, COM VALVULAANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO TRANSPARENTE, GRADUADAA CADA 100ML, BOCAL PROVIDO DE CORDAO.										
52	100,00	UN	NOBRE	BORRIFADOR/PULVERIZADOR 500 ML	R$ 4,90	R$ 490,00	R$ 8,68	R$ 868,00	43,55	R$ 3,78
Descrição: BORRIFADOR, PLASTICO, 500ML, BORRIFADOR, MATERIAL PLASTICO, TIPO SPRAY, CONTENDOBICO BORRIFADOR, APLICACAO MATERIAL DE LIMPEZ A. ADENDO: CAPACIDADE DE 500ML.										
59	1.000,00	UN	DESCARPACK	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14 CAIXA COM 100 UNIDADES - CATÉTER INTRAVENOSO EM POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, AGULHAAÇO GRAU CIRÚRGICO, ATRAUMÁTICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANÇA, PADRÃO DE CORES. (NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AFE CORRELATOS E ALVARA SANITARIO)	R$ 77,00	R$ 77.000,00	R$ 193,32	R$ 193.320,00	60,17	R$ 116,32
Descrição: CATETER INTRAVENOSO No 14 CAIXA COM 100 UNIDADES - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO, 14G, PERIFERICO, AGULHAACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES.										
60	1.000,00	UN	DESCARPACK	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA COM 100 UNIDADES - CATÉTER INTRAVENOSO EM POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, AGULHAAÇO GRAU CIRÚRGICO, ATRAUMÁTICA, VIESELTRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANÇA,PADRÃO DE CORES. (NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AFE CORRELATOS E ALVARA SANITARIO)	R$ 77,00	R$ 77.000,00	R$ 193,32	R$ 193.320,00	60,17	R$ 116,32
Descrição: CATETER INTRAVENOSO No 16 CAIXA COM 100 UNIDADES - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO, 14G, PERIFERICO, AGULHAACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES.										
Subtotal Adjudicado						R$ 930.328,20	Subtotal Orçado:	R$ 1.769.990,80	47,4388 %	R$ 839.662,60
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

62	1.000,00	UN	DESCARPACK	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES - CATÉTER INTRAVENOSO EM POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, AGULHAAÇO GRAU CIRÚRGICO, ATRAUMÁTICA, VIESELTRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANÇA, PADRÃO DE CORES. (NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AFE CORRELATOS E ALVARA SANITARIO)	R$ 76,70	R$ 76.700,00	R$ 193,32	R$ 193.320,00	60,32	R$ 116,62
Descrição: CATETER INTRAVENOSO No 20 CAIXA COM 100 UNIDADES - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO, 14G, PERIFERICO, AGULHAACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES.										
63	2.000,00	UN	DESCARPACK	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES - CATÉTER INTRAVENOSO EM POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, AGULHAAÇO GRAU CIRÚRGICO, ATRAUMÁTICA, VIESELTRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANÇA, PADRÃO DE CORES. (NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AFE CORRELATOS E ALVARA SANITARIO)	R$ 76,54	R$ 153.080,00	R$ 193,32	R$ 386.640,00	60,41	R$ 116,78
Descrição: CATETER INTRAVENOSO No 22 CAIXA COM 100 UNIDADES - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO, 14G, PERIFERICO, AGULHAACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES.										
64	1.000,00	UN	DESCARPACK	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES - CATÉTER INTRAVENOSO EM POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, AGULHAAÇO GRAU CIRÚRGICO, ATRAUMÁTICA, VIESELTRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANÇA, PADRÃO DE CORES. (NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AFE CORRELATOS E ALVARA SANITARIO)	R$ 97,00	R$ 97.000,00	R$ 193,32	R$ 193.320,00	49,82	R$ 96,32
Descrição: CATETER INTRAVENOSO No 24 CAIXA COM 100 UNIDADES - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO, 14G, PERIFERICO, AGULHAACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES.										
71	30,00	UN	CONSTAMED	Cilindro Oxigênio Alumínio Medicinal 10 Litros	R$ 7.248,00	R$ 217.440,00	R$ 7.248,40	R$ 217.452,00	0,01	R$ 0,40
Descrição: CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE ALUMINIO COM CAPACIDADE HIDRAULICA DE 10 LITROS, COM ROSCA DE ENTRADA DE 3 16UNF-2B										
Subtotal Adjudicado						R$ 930.328,20	Subtotal Orçado:	R$ 1.769.990,80	47,4388 %	R$ 839.662,60
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
72	10,00	UN	CONSTAMED	Cilindro Oxigênio Alumínio Portátil Medicinal 3 Litros	R$ 1.447,99	R$ 14.479,90	R$ 1.458,54	R$ 14.585,40	0,72	R$ 10,55
Descrição: CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE ALUMINIO COM CAPACIDADE HIDRAULICA DE 3.0 LITROS, COM ROSCA DE ENTRADA DE 3 16UNF-2B										
82	3.000,00	UN	MEDISONDA	DISPOSITIVO PARA INCONTINECIA URINARIA N. 6	R$ 1,31	R$ 3.930,00	R$ 2,40	R$ 7.200,00	45,42	R$ 1,09
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA COM EXTENSAO No 6 (GRANDE), FABRICADO EM LATEX SILICONIZADO, COM PONTAAFUNILADA, COM BAINHA PREENROLADA.										
88	3.000,00	UN	MEDIX	EQUIPO UNIVERSAL PARA INFUSAO	R$ 2,90	R$ 8.700,00	R$ 5,56	R$ 16.680,00	47,84	R$ 2,66
Descrição: EQUIPO UNIVERSAL PARA INFUSAO DE MEDICACAO E DIETA PARENTERAL: EQUIPO RECOMENDADO PARAADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS E DIETAS POR ACESSO VENOSO. O EQUIPO E UTILIZADO PARA TRANSPORTAR OS MEDICAMENTOS E DROGAS DO FRASCO ATE O PACIENTE, SENDOAS TAXAS E VOLUMES CONTROLADOS PELA BOMBA DE INFUSAO. CONSTITUIDO POR PONTA PERFURANTE TRIFACETADA TIPO UNIVERSAL, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO E FILTRO DE PARTICULAS, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, TUBO EM PVC TRANSLUCIDO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE EM Y, PINCA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR LUER SLIP, COM CAPAS PROTETORAS NA EXTREMIDADES,EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA.INDICADO PARA INFUSAO DE LIQUIDOS INJETAVEIS EM VIA ENDOVENOSA.ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO,DESCARTAVEL E DE USO UNICO,EQUIPO MACROGOTAS,COMPRIMENTO DO TUBO: 1,8 5 M										
108	20,00	UN	GOLDFISH	FITA MÉTRICA C/ 1, 5 M DE COMPRIMENTO	R$ 5,40	R$ 108,00	R$ 10,46	R$ 209,20	48,37	R$ 5,06
Descrição: FITA METRICA C/ 1, 5 M DE COMPRIMENTO										
114	6.000,00	UN	FRASCO LIFE	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300 ML	R$ 0,68	R$ 4.080,00	R$ 1,41	R$ 8.460,00	51,77	R$ 0,73
Descrição: FRASCO DESCARTAVEL PARAALIMENTACAO ENTERAL CAPACIDADE 300 ML.										
115	20,00	GL	útil gel	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA 5 L	R$ 25,99	R$ 519,80	R$ 37,13	R$ 742,60	30,00	R$ 11,14
Descrição: GEL CONDUTOR, APLICACAO P/ ULTRASSONOGRAFIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS										
118	120,00	CX	CLIN UP	INDICADOR BIOLOGICO 3HORAS C/10	R$ 64,00	R$ 7.680,00	R$ 69,55	R$ 8.346,00	7,98	R$ 5,55
Descrição: INDICADOR BIOLOGICO DE 3 HORAS INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA EM 3 HORASPARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO POR VAPOR, PELO METODO DE FLUORESCENCIA.CONTEM TIRAS DE ESPOROS DO GEOBACILLUS STEREAOTERMOPHILUS, IMPREGNADOS EM UMA TIRA DE PAPEL FILTRO, DENTRO UM PEQUENO TUBO TERMOPLASTICO DE CULTURA. DENTRO DESTE TUBO DE CULTURA CONTEM UMAAMPOLA DE VIDRO LACRADA CONTENDO O MEIO DE CULTURAE UM INDICADOR QUE MUDA DE COR DE ROXO PARAAMARELO QUANDO EXISTEM ESPOROS VIVOS ANTES OU DEPOIS DO CICLO DE ESTERILIZACAO. OS RESULTADOS NEGATIVOS OU POSITIVOS (QUANDO HOUVER FALHA NO PROCESSO) SAO RAPIDOS E PODEM SER IMPRESSOS, VISUAIS INCONFUNDIVEIS, ELIMINANDO POSSIBILIDADES DE FALSOS NEGATIVOS.CONTENDO 10UN/CX.										
119	50,00	CX	clean up	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5	R$ 11,99	R$ 599,50	R$ 80,43	R$ 4.021,50	85,09	R$ 68,44
Descrição: INDICADOR QUIMICO CLASSE V APRESENTA UMA RESPOSTA INTEGRADA COM OS PARAMETROS CRITICOS DA ESTERILIZACAO POR VAPOR (PRESENCA DO VAPOR - TEMPO E TEMPERATURA), PROPORCIONA UMA LEITURA PRATICA E IMEDIATA ONDE UMA TINTA INDICADORA QUE MUDA DA COR PURPURA PARA VERDE, POSSUINDO UMA CAMADA PLASTICA QUE IMPEDE QUE A TINTA DO INDICADOR ENTRE EM CONTATO COM OS INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS.CONTENDO 25UN/CX.										
127	2.000,00	CX	G-TECH	LANCETA 28G	R$ 3,99	R$ 7.980,00	R$ 16,46	R$ 32.920,00	75,76	R$ 12,47
Descrição: LANCETA 28G, UTILIZADAS EM LANCETADORES PARA PENETRAR A PELE EXTERNAMENTE, NA REGIAO DA PONTA DOS DEDOS OU EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PARA OBTENCAO DE AMOSTRAS DESANGUE CAPILAR. AGULHA TRIFACETADA E SILICONIZADA, EM ACO INOXIDAVEL,CORPO E TAMPA EM POLIETILENO,USO UNICO, DESCARTAVEL, PRODUTO ESTERIL CAIXA CONTEM 100UN.										
137	1.000,00	PC	ANADONA	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO	R$ 2,37	R$ 2.370,00	R$ 4,19	R$ 4.190,00	43,44	R$ 1,82
Subtotal Adjudicado						R$ 930.328,20	Subtotal Orçado:	R$ 1.769.990,80	47,4388 %	R$ 839.662,60
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LENCOL DESCARTAVEL PARA MACA. COM ELASTICO. MEDIDAS DE 0,95 M X 2,05 M. ACEITA-SE VARIACAO DE 5 CM PARA MAIS OU MENOS. CONFECCIONADO EM TECIDO NAO TECIDO (TNT),GRAMATURA MINIMA DE 30 G, 100% POLIPROPILENO, MATERIAL HIPOALERGENICO, ATOXICO,NAO ESTERIL. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.										
158 10.000,00		UN	PROTECME	MASCARA N95 PROTECTME	R$ 0,44	R$ 4.400,00	R$ 0,87	R$ 8.700,00	49,43	R$ 0,43
Descrição: MASCARA N95 PRODUTO TESTADO DE ACORDO COM A NORMAABNT/NBR 13698:2011 E APROVADOPELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA 17611) COMO PECA SEMIFACIAL FILTRANTEPARA PARTICULAS, CLASSE PFF-2(S), APRESENTANDO EFICIENCIA DE FILTRACAO MINIMA DE94% CONTRAA PENETRACAO DE AEROSSOIS PARTICULADOS NAO OLEOSOS. ESTE RESPIRADORPOSSUI CERTIFICACAO INMETRO SOB No BRP235064. ESTA CERTIFICACAO ATESTAA CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA No 230, DE 17 DE AGOSTO DE 2009DOINMETRO.ESTE PRODUTO TAMBEM OFERECE BFE (EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIOLOGICA)99% CONTRA BIOAEROSSOIS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, GERADOS PELO USUARIO DO RESPIRADOR, O QUE LHE PERMITE SER UTILIZADO TAMBEM COMO MASCARA CIRURGICA EM PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM A PROTECAO DO CAMPO ESTERIL.										
161	200,00	UN	FINGERTIP	OXIMETRO PORTATIL DE DEDO	R$ 52,00	R$ 10.400,00	R$ 86,11	R$ 17.222,00	39,61	R$ 34,11
Descrição: OXIMETRO DE DEDO PROFISSIONAL ADULTO DIGITAL COMPLETO ALIMENTADO POR PILHAALCALINAAAA										
188	10.000,00	UN	SR	SERINGA DE INSULINA 1ML C/AGULHA 8X30	R$ 0,23	R$ 2.300,00	R$ 0,47	R$ 4.700,00	51,06	R$ 0,24
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO 1ML, COM AGULHA FIXA DE COMPRIMENTO 8MM E DIAMETRO 0,3MM, COM GRADUACAO 100 UI, ESCALA COM INTERVALO A CADA 2 UI, ESTERIL, COM DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO DAANVISA										
189	5.000,00	UN	SR	SERINGA DE INSULINA 1ML S/AGULHA	R$ 0,12	R$ 600,00	R$ 0,30	R$ 1.500,00	60,00	R$ 0,18
Descrição: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 1 ML, BICO LUER SLIP, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL										
190 36.000,00		UN	SR	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	R$ 0,20	R$ 7.200,00	R$ 0,35	R$ 12.600,00	42,86	R$ 0,15
Descrição: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 10 ML, BICO LUER SLIP, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL										
191 36.000,00		UN	SR	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	R$ 0,30	R$ 10.800,00	R$ 0,48	R$ 17.280,00	37,50	R$ 0,18
Descrição: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 20 ML, BICO LUER SLIP, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL										
193 20.000,00		UN	SR	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	R$ 0,13	R$ 2.600,00	R$ 0,27	R$ 5.400,00	51,85	R$ 0,14
Descrição: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 5 ML, BICO LUER SLIP, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL										
194	5.000,00	UN	SR	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	R$ 1,57	R$ 7.850,00	R$ 2,60	R$ 13.000,00	39,62	R$ 1,03
Descrição: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 60 ML, BICO LUER SLIP, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL										

195	2.000,00	UN	MARKMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 C/ VÁLVULA 50 CM	R$ 0,79	R$ 1.580,00	R$ 1,47	R$ 2.940,00	46,26	R$ 0,68
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No 06 CONFECCIONADA EM PVC, COM VALVULA. 24 CM DE COMPRIMENTO										
Subtotal Adjudicado						R$ 930.328,20	Subtotal Orçado:	R$ 1.769.990,80	47,4388 %	R$ 839.662,60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
196	10.000,00	UN	MARKMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 C/ VÁLVULA 50 CM	R$ 0,70	R$ 7.000,00	R$ 1,49	R$ 14.900,00	53,02	R$ 0,79
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No 08 CONFECCIONADA EM PVC, COM VALVULA. 24 CM DE COMPRIMENTO										
197	5.000,00	UN	MARKMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/ VÁLVULA 50 CM	R$ 0,70	R$ 3.500,00	R$ 1,53	R$ 7.650,00	54,25	R$ 0,83
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No 10 CONFECCIONADA EM PVC, COM VALVULA. 24 CM DE COMPRIMENTO										
198	5.000,00	UN	MARKMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA 50 CM	R$ 0,70	R$ 3.500,00	R$ 1,55	R$ 7.750,00	54,84	R$ 0,85
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No 12 CONFECCIONADA EM PVC, COM VALVULA. 24 CM DE COMPRIMENTO										
199	2.000,00	UN	MARKMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 C/ VÁLVULA 50 CM	R$ 0,86	R$ 1.720,00	R$ 1,59	R$ 3.180,00	45,91	R$ 0,73
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No 14 CONFECCIONADA EM PVC, COM VALVULA. 24 CM DE COMPRIMENTO										
200	1.000,00	UN	MARKMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 C/ VÁLVULA 50 CM	R$ 0,94	R$ 940,00	R$ 1,59	R$ 1.590,00	40,88	R$ 0,65
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No 16 CONFECCIONADA EM PVC, COM VALVULA. 24 CM DE COMPRIMENTO										
201	1.000,00	UN	MARKMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 C/ VÁLVULA 50 CM	R$ 0,98	R$ 980,00	R$ 1,68	R$ 1.680,00	41,67	R$ 0,70
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No 18 CONFECCIONADA EM PVC, COM VALVULA. 24 CM DE COMPRIMENTO										
202	600,00	UN	MARKMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 C/ VÁLVULA 50 CM	R$ 1,00	R$ 600,00	R$ 1,81	R$ 1.086,00	44,75	R$ 0,81
Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL No 20 CONFECCIONADA EM PVC, COM VALVULA. 24 CM DE COMPRIMENTO										
236	30,00	UN	DESCARBOX	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13L	R$ 20,40	R$ 612,00	R$ 63,04	R$ 1.891,20	67,64	R$ 42,64
Descrição: SUPORTE PARA CAIXA PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADA EM ARAME BTC E PINTURA EPOXIELETROSTATICA NO TAMANHO: 13, 0 LITROS. FORNECIMENTO POR UNIDADE.										
238	50,00	UN	HOWKMED	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA	R$ 47,50	R$ 2.375,00	R$ 102,15	R$ 5.107,50	53,50	R$ 54,65
Descrição: TERMOMETRO CLINICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* USO EM TESTA										
245	100,00	PC	INOVEM	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/100	R$ 4,70	R$ 470,00	R$ 7,31	R$ 731,00	35,70	R$ 2,61
Descrição: TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELASTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* UNICO, TIPOUSO* DESCARTAVEL, CARACTERISTICAADICIONAL 01 HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX CONTENDO:100UN										
248	20,00	UN	LEMGRUBER	TUBO LATEX 15MTS N 200	R$ 28,90	R$ 578,00	R$ 54,40	R$ 1.088,00	46,88	R$ 25,50
Subtotal Adjudicado					R$ 930.328,20	Subtotal Orçado:	R$1.769.990,80	47,4388 %		R$ 839.662,60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TUBOS DE LATEX (GARROTE) DE 15 METROS: No200, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LATEXOU MATERIAL ELASTICO SIMILAR										
Subtotal Adjudicado					R$ 930.328,20		Subtotal Orçado:	R$ 1.769.990,80	47,4388 %	R$ 839.662,60

Fornecedor : DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA - 31.396.050/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	200.000,00	UN	labor	labor	R$ 0,05	R$ 10.000,00	R$ 0,08	R$ 16.000,00	37,50	R$ 0,03
Descrição: AGULHA 13 X 0,45 - AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO: 26 G X 1/2', TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTORLUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXACAO: PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL										
6	50.000,00	UN	labor	labor	R$ 0,05	R$ 2.500,00	R$ 0,08	R$ 4.000,00	37,50	R$ 0,03
Descrição: AGULHA 20 X 5,5 - AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO: 24 G X 3, 4', TIPO PONTA: BISEL C URTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR LUER SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXACAO: PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.										
51	2.000,00	UN	convatec	convatec	R$ 12,00	R$ 24.000,00	R$ 22,74	R$ 45.480,00	47,23	R$ 10,74
Descrição: BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIAADULTO DRENAVEL, OPACA, COM PLASTICO ANTIODOR SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO COM BARREIRA DE RESINA SINTETICA INCORPORADA, COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, COM TELA PROTETORA DE PELE DE NAO TECIDO NA FACE POSTERIOR CLAMP PARA FECHAMENTO E RECORTE MINIMO DE 19 E RECORTE FINAL 64MM ECLIPE DE FECHAMENTO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 36.500,00	Subtotal Orçado:	R$ 65.480,00	44,2577 %	R$ 28.980,00

Fornecedor : ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - 25.106.470/0001-65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	200.000,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,04	R$ 8.000,00	R$ 0,08	R$ 16.000,00	50,00	R$ 0,04
Descrição: AGULHA 25 X 07 - AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO: 22 G X 1', TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTORLUER SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXACAO: PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.										
9	200.000,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,04	R$ 8.000,00	R$ 0,08	R$ 16.000,00	50,00	R$ 0,04
Descrição: AGULHA 25 X 08 - AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO: 21 G X 1', TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR LUER SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXACAO: PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.										
10	200.000,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,04	R$ 8.000,00	R$ 0,08	R$ 16.000,00	50,00	R$ 0,04
Subtotal Adjudicado						R$ 590.941,49	Subtotal Orçado: R$	906.023,10	34,7763 %	R$ 315.081,61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: AGULHA 40 X 1,20 - AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO: 18 G X 1 1/2', TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR LUER SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXACAO: PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.										
11	4.000,00	FR	J FERES	J FERES	R$ 5,00	R$ 20.000,00	R$ 6,59	R$ 26.360,00	24,13	R$ 1,59
Descrição: ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LIQUIDO FRASCO CONTENDO 1.000 ML										
21	10,00	UN	SAFTI	SAFTI	R$ 134,99	R$ 1.349,90	R$ 174,15	R$ 1.741,50	22,49	R$ 39,16
Descrição: AMBU REANIMADOR COMPLETO EM SILICONE COM RESERVATORIO ADULTO - REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO ADULTO, EXCELENTE PERFOMANCE EM TEMPERATURA EXTREMAS -18A 50 GRAUS CELSIUS, ISENTO DE LATEX, MASCARA FACIAL, RESERVATORIO DE OXIGENIO COM TUBO DE CONEXAO C/ 03 METROS.										
22	5,00	UN	SAFTI	SAFTI	R$ 132,99	R$ 664,95	R$ 174,15	R$ 870,75	23,63	R$ 41,16
Descrição: AMBU REANIMADOR COMPLETO EM SILICONE COM RESERVATORIO NEONATAL - REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO PEDIATRICO, EXCELENTE PERFOMANCE EM TEMPERATURA EXTREMAS -18 A 50 GRAUS CELSIUS, ISENTO DE LATEX, MASCARA FACIAL,RESERVATORIO DE OXIGENIO COM TUBO DE CONEXAO C/ 03 METROS.										

23	10,00	UN	SAFTI	SAFTI	R$ 131,99	R$ 1.319,90	R$ 174,15	R$ 1.741,50	24,21	R$ 42,16
Descrição: AMBU REANIMADOR COMPLETO EM SILICONE COM RESERVATORIO PEDIATRICO - REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO ADULTO, EXCELENTE PERFOMANCE EM TEMPERATURA EXTREMAS-18 A 50 GRAUS CELSIUS, ISENTO DE LATEX, MASCARA FACIAL, RESERVATORIO DE OXIGENIO COM TUBO DE CONEXAO C/ 03 METROS.										
24	150,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 56,99	R$ 8.548,50	R$ 95,89	R$ 14.383,50	40,57	R$ 38,90
Descrição: APARELHO DE PRESSAO ADULTO - ESFIGMOMANOMETRO, AJUSTE: ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO: DE BRACO, FAIXA DE OPERACAO: ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA: BRACADEIRA EMNYLON, TIPO FECHO COM ESTETOSCOPIO E APROVADO PELO INMETRO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO COMPATIVEL C/MARCA PREMIUM										
25	10,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 60,71	R$ 607,10	R$ 95,99	R$ 959,90	36,75	R$ 35,28
Descrição: APARELHO DE PRESSAO INFANTIL - ESFIGMOMANOMETRO, AJUSTE: ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO : DE BRACO, FAIXA DE OPERACAO: ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA: BRACADEIRAEM NYLON, TIPO FECHO COM ESTETOSCOPIO E APROVADO PELO INMETRO: FECHO EM VELCRO,TAMANHO: INFANTIL COMPATIVEL C/MARCA PREMIUM										
26	20,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 67,84	R$ 1.356,80	R$ 95,99	R$ 1.919,80	29,33	R$ 28,15
Descrição: APARELHO DE PRESSAO NEONATAL - ESFIGMOMANOMETRO, AJUSTE: ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO : DE BRACO, FAIXA DE OPERACAO: ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA: BRACADEIRAEM NYLON, TIPO FECHO COM ESTETOSCOPIO E APROVADO PELO INMETRO: FECHO EM VELCRO,TAMANHO: NEONATAL COMPATIVEL C/MARCA PREMIUM										
27	10,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 97,31	R$ 973,10	R$ 182,63	R$ 1.826,30	46,72	R$ 85,32
Descrição: APARELHO DE PRESSAO OBESO - ESFIGMOMANOMETRO, AJUSTE: ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO: DE BRACO, FAIXA DE OPERACAO: ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA: BRACADEIRA EMNYLON, TIPO FECHO COM ESTETOSCOPIO E APROVADO PELO INMETRO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO COMPATIVEL C/MARCA PREMIUM										
29	7.200,00	PC	ANAPOLIS	ANAPOLIS	R$ 0,37	R$ 2.664,00	R$ 0,59	R$ 4.248,00	37,29	R$ 0,22
Descrição: ATADURA DE CREPE DE 10 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES - UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM ATADURA DE CREPE EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETROQUADRADO, COM DIMENSAO DE (10CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA PLASTICO										
30	7.200,00	PC	ANAPOLIS	ANAPOLIS	R$ 0,63	R$ 4.536,00	R$ 0,94	R$ 6.768,00	32,98	R$ 0,31
Descrição: ATADURA DE CREPE DE 15 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES - ATADURA DE CREPE EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO,COM DIMENSAO DE (15CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO.										
Subtotal Adjudicado					R$ 590.941,49	Subtotal Orçado:	R$ 906.023,10		34,7763 %	R$ 315.081,61
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
31	7.200,00	PC	ANAPOLIS	ANAPOLIS	R$ 0,80	R$ 5.760,00	R$ 1,09	R$ 7.848,00	26,61	R$ 0,29
Descrição: ATADURA DE CREPE DE 20 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES - ATADURA DE CREPE EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO										
38	20,00	UN	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 44,99	R$ 899,80	R$ 101,09	R$ 2.021,80	55,50	R$ 56,10
Descrição: BANDEJA INOX 22X12X1,5CM.										
40	20,00	UN	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 82,99	R$ 1.659,80	R$ 100,40	R$ 2.008,00	17,34	R$ 17,41
Descrição: BANDEJA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO LISA, DIMENSOES CERCA DE 30 X 20 X 3 CM,ESTERILIDADE ESTERILIZAVEL.										
42	35,00	RL	MAXICOR	MAXICOR	R$ 56,21	R$ 1.967,35	R$ 84,08	R$ 2.942,80	33,15	R$ 27,87
Descrição: BOBINA PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDAAPROXIMADA DE 150MM X 100M, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, 100% CELULOSE, FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, LIVRE DE RASGOS, DOBRAS E DIFERENCA DE ESPESSURA, BAIXA PERMEABILIDADE A LIQUIDOS, POROSIDADE CONTROLADA EM TODA SUA EXTENSAO, LIVRE DE CARGAS MINERAIS E BRANQUEADOR OPTICO, ATOXICO, APIROGENICO.										
43	35,00	RL	MAXICOR	MAXICOR	R$ 107,53	R$ 3.763,55	R$ 131,42	R$ 4.599,70	18,18	R$ 23,89
Descrição: BOBINA PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDAAPROXIMADA DE 250MM X 100M, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, 100% CELULOSE, FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, LIVRE DE RASGOS, DOBRAS E DIFERENCA DE ESPESSURA, BAIXA PERMEABILIDADE A LIQUIDOS, POROSIDADE CONTROLADA EM TODA SUA EXTENSAO, LIVRE DE CARGAS MINERAIS E BRANQUEADOR OPTICO, ATOXICO, APIROGENICO										
44	30,00	RL	MAXICOR	MAXICOR	R$ 136,29	R$ 4.088,70	R$ 182,45	R$ 5.473,50	25,30	R$ 46,16
Descrição: BOBINA PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDAAPROXIMADA DE 300MM X 100M, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, 100% CELULOSE, FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, LIVRE DE RASGOS, DOBRAS E DIFERENCA DE ESPESSURA, BAIXA PERMEABILIDADE A LIQUIDOS, POROSIDADE CONTROLADA EM TODA SUA EXTENSAO, LIVRE DE CARGAS MINERAIS E BRANQUEADOR OPTICO, ATOXICO, APIROGENICO.										
45	35,00	RL	MAXICOR	MAXICOR	R$ 22,68	R$ 793,80	R$ 44,63	R$ 1.562,05	49,18	R$ 21,95
Descrição: BOBINA PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDAAPROXIMADA DE 50MM X 100M, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, 100% CELULOSE, FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, LIVRE DE RASGOS, DOBRAS E DIFERENCA DE ESPESSURA, BAIXA PERMEABILIDADE A LIQUIDOS, POROSIDADE CONTROLADA EM TODA SUA EXTENSAO, LIVRE DE CARGAS MINERAIS E BRANQUEADOR OPTICO, ATOXICO, APIROGENICO.										
46	15,00	RL	MAXICOR	MAXICOR	R$ 29,99	R$ 449,85	R$ 49,35	R$ 740,25	39,23	R$ 19,36
Descrição: BOBINA PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDAAPROXIMADA DE 80MM X 100M, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, 100% CELULOSE, FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, LIVRE DE RASGOS, DOBRAS E DIFERENCA DE ESPESSURA, BAIXA PERMEABILIDADE A LIQUIDOS, POROSIDADE CONTROLADA EM TODA SUA EXTENSAO,LIVRE DE CARGAS MINERAIS E BRANQUEADOR OPTICO, ATOXICO,APIROGENICO.										
47	100,00	RL	DARU	DARU	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 29,13	R$ 2.913,00	31,38	R$ 9,14
Descrição: BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSIVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO, TAMANHO 216MMX30M.										
48	20,00	RL	DARU	DARU	R$ 6,22	R$ 124,40	R$ 6,48	R$ 129,60	4,01	R$ 0,26
Descrição: BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSIVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO, TAMANHO 58MMX30M.										
54	20,00	UN	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 8,49	R$ 169,80	R$ 13,77	R$ 275,40	38,34	R$ 5,28
Descrição: CABO BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO No 4,0 APLICACAO CIRURGIA 14 CM P/ LAMINAS No 18 A 36.										
55	30,00	UN	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 8,49	R$ 254,70	R$ 13,77	R$ 413,10	38,34	R$ 5,28
Subtotal Adjudicado					R$ 590.941,49	Subtotal Orçado:		R$ 906.023,10	34,7763 %	R$ 315.081,61
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CABO DE BISTURI N° 3,0 EM ACO INOXIDAVEL PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS.										
67	10,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 96,99	R$ 969,90	R$ 120,90	R$ 1.209,00	19,78	R$ 23,91
Descrição: CATGUT CROMADO 2, 0. FIO SUTURA CIRURGICO FEITO DE MATERIAL ORGANICO, COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 30 MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. RG ANVISA: VALIDADE DOS PRODUTOS: 5 ANOS APOS ESTERILIZACAO.										
68	10,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 98,99	R$ 989,90	R$ 120,90	R$ 1.209,00	18,12	R$ 21,91
Descrição: CATGUT SIMPLES 2, 0. FIO DE SUTURA CIRURGICO FEITO DE MATERIAL ORGANICO, COMPIMENTO MINIMO 70 CM, AGULHA 3/8, CIRCULOCILINDRICA, COMPRIMENTO DAAGULHA 30 MM, ESTERIL. RG ANVISA: VALIDADE DOS PRODUTOS: 5 ANOS APOS ESTERILIZACAO.										
69	10,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 98,99	R$ 989,90	R$ 120,90	R$ 1.209,00	18,12	R$ 21,91
Descrição: CATGUT SIMPLES 3, 0. FIO SUTURA CIRURGICO FEITO DE MATERIAL ORGANICO, COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO DAAGULHA 30 MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. RG ANVISA: VALIDADE DOS PRODUTOS: 5 ANOS APOS ESTERILIZACAO.										
73	120,00	UN	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 13,68	R$ 1.641,60	R$ 18,40	R$ 2.208,00	25,65	R$ 4,72
Descrição: CLOREXIDINA- CONCENTRACAO DE 1%, FORMA FARMACEUTICA TOPICO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1 LITRO, USO ANTI- SEPTICO.										
75	5.000,00	UN	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 4,57	R$ 22.850,00	R$ 7,01	R$ 35.050,00	34,81	R$ 2,44
Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS DE ALCA DUPLA, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICOE SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L.										
76	50,00	KT	DARU	DARU	R$ 6,82	R$ 341,00	R$ 7,01	R$ 350,50	2,71	R$ 0,19
Descrição: CONJUNTO PARA NEBULIZACAO DE O2 ADULTO, USO INDIVIDUAL, CORPO E COPO EM MATERIALINQUEBRAVEL, MASCARA EM SILICONE ATOXICO. INJETOR DE POLIPROPILENO: SEGURANCA,EFICIENCIA E DURABILIDADE.CONEXOES DE EXTENSAO ADAPTAVEIS EM QUALQUER SISTEMA PROPULSOR DE OXIGENIO OU AR. MASCARA PLASTICA DE TAMANHO E FORMATO MODERNOS, COM VALVULAS DE ESCAPE, PROPORCIONANDO UMA INALACAO AGRADAVEL AO PACIENTE. EXTENSAO EM TUBO DE PVC MALEAVEL, ATOXICO E 1,3M DE COMPRIMENTO. ITENS INCLUSOS: MANGUEIRA, CONECTOR, MASCARAS ADULTO E COPO DE NEBULIZACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, METODO,DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUD E E ANVISA.										
77	50,00	KT	DARU	DARU	R$ 8,67	R$ 433,50	R$ 8,76	R$ 438,00	1,03	R$ 0,09
Descrição: CONJUNTO PARA NEBULIZACAO DE O2 INFANTIL. CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRAVEL,MASCARA EM SILICONE ATOXICO. INJETOR DE POLIPROPILENO: SEGURANCA, EFICIENCIA E DURABILIDADE.CONEXOES DE EXTENSAO ADAPTAVEIS EM QUALQUER SISTEMA PROPULSOR DE OXIGENIO OU AR.MASCARA PLASTICA DE TAMANHO E FORMATO MODERNOS, COM VALVULAS DE ESCAPE, PROPORCIONANDO UMA INALACAO AGRADAVEL AO PACIENTE. EXTENSAO EM TUBO DE PVC MALEAVEL, ATOXICO E 1,3M DE COMPRIMENTO. ITENS INCLUSOS: MANGUEIRA, CONECTOR, MASCARA INFANTIL E COPO DE NEBULIZACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, METODO,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.										
78	10,00	UN	ABC	ABC	R$ 31,99	R$ 319,90	R$ 88,78	R$ 887,80	63,97	R$ 56,79
Descrição: CUBA RIM INOX 10X 5 CM 300ML										
80	10,00	UN	ABC	ABC	R$ 49,99	R$ 499,90	R$ 65,01	R$ 650,10	23,10	R$ 15,02
Descrição: CUBA RIM INOX 26 X 12 CM 700ML										
81	10,00	UN	ABC	ABC	R$ 24,99	R$ 249,90	R$ 49,58	R$ 495,80	49,60	R$ 24,59

Descrição: CUBA RIM INOX 8 X 4 CM 150ML										
Subtotal Adjudicado					R$ 590.941,49	Subtotal Orçado:		R$ 906.023,10	34,7763 %	R$ 315.081,61
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
83	100,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 10,62	R$ 1.062,00	R$ 18,46	R$ 1.846,00	42,47	R$ 7,84
Descrição: ELETRODO PARA MONITORIZACAO CARDIACAADULTO, DESCARTAVEL, PINO EM ACO INOX E CONTRA PINO COM CLORETO DE PRATA, COM GEL ADESIVO CONDUTOR DE CLORETO DE POTASSIO,HIPOALERGENICO E POROSO.PACOTE CONTENDO 50UNIDADES										
84	10,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 10,62	R$ 106,20	R$ 18,46	R$ 184,60	42,47	R$ 7,84
Descrição: ELETRODO PARA MONITORIZACAO CARDIACA INFANTIL, DESCARTAVEL, PINO EM ACO INOX E CONTRA PINO COM CLORETO DE PRATA, COM GEL ADESIVO CONDUTOR DE CLORETO DE POTASSIO, HIPOALERGENICO E POROSO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES										
85	15.000,00	UN	LABOR	LABOR	R$ 0,56	R$ 8.400,00	R$ 0,95	R$ 14.250,00	41,05	R$ 0,39
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS - DESENVOLVIDO PARAADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS E SOLUCOES PELA VIA ENDOVENOSA EM HOSPITAIS E CLINICAS. POSSUI A FINALIDADE DE ENTREMEAR A LIGACAO DO DISPOSITIVO VENOSA PERIFERICA (LIGADO AO PACIENTE) AO RECIPIENTE QUE CONTEM LIQUIDO A SER INFUNDIDO (QUE PODE TER OU NAO MEDICACAO).ESTERIL,FABRICADOEM PVC FLEXIVEL E INCOLOR,PROVIDO DE PINCA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANAAUTO CICATRIZANTE, CAMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFOBO E BACTERIOLOGICO E FILTRO DE PARTICULAS DE 15µM.CONECTOR LUER SLIPUNIVERSAL,TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATOXICO E APIROGENICO, DESCARTAVEL E DE USO UNICO.										
86	3.000,00	UN	BIOMASS	BIOMASS	R$ 0,87	R$ 2.610,00	R$ 1,34	R$ 4.020,00	35,07	R$ 0,47
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS PARAALIMENTACAO ENTERAL: EQUIPO PARA INFUSAO PORGRAVIDADE COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. CAMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZACAO DE GOTEJAMENTO E EXTENSAO EM PVC AZUL, CONTROLE DE FLUXO TIPO PINCA ROLETE, FILTRO DE AR LATERAL E COM CONECTOR ESCALONADO LUER SLIP, 1,2M DE COMPRIMENTO										
87	1.000,00	UN	LABOR	LABOR	R$ 1,41	R$ 1.410,00	R$ 1,60	R$ 1.600,00	11,88	R$ 0,19
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO DE INFUSAO, MATERIAL: PVC FLEXIVEL, COMPRIMENTO: MIN150 CM, TIPO CAMARA: CAMARA FLEXIVEL C, FILTRO AR, TIPO BURETA: BURETA RIGIDA C,ALCA, C, INJETOR, VOLUME BURETA: MIN.150 ML, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINCA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR: C, INJETOR LATERAL'Y', VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER SLIP ROTATIVO C, TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL.										
89	250,00	PC	CRAL	CRAL	R$ 41,99	R$ 10.497,50	R$ 68,16	R$ 17.040,00	38,39	R$ 26,17
Descrição: ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL PACOTE COM 100 UNIDADES - ESCOVA PARA COLETA CITOLOGIA DE COLONOSCOPIO, COMPOSTO POR FIO SINTETICO, ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.8MMX2.2MMX10MMX230CM.										
92	3.000,00	UN	CIEX	CIEX	R$ 6,35	R$ 19.050,00	R$ 11,22	R$ 33.660,00	43,40	R$ 4,87
Descrição: ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, IMPERMEAVEL, MICROPORE MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOAADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.										
93	5.000,00	PC	THEOTO	THEOTO	R$ 9,49	R$ 47.450,00	R$ 12,39	R$ 61.950,00	23,41	R$ 2,90
Descrição: ESPATULA DE AYRES - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE COM 100 UND.										
94	5.000,00	UN	CRAL	CRAL	R$ 1,26	R$ 6.300,00	R$ 1,99	R$ 9.950,00	36,68	R$ 0,73
Descrição: ESPECULO VAGINAL TAMANHO G DESCARTAVEL NAO ESTERIL LUBRIFICADO.										
95	10.000,00	UN	CRAL	CRAL	R$ 1,17	R$ 11.700,00	R$ 1,96	R$ 19.600,00	40,31	R$ 0,79
Descrição: ESPECULO VAGINAL TAMANHO M DESCARTAVEL NAO ESTERIL LUBRIFICADO										
Subtotal Adjudicado					R$ 590.941,49	Subtotal Orçado: R$		906.023,10	34,7763 %	R$ 315.081,61
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
96	10.000,00	UN	CRAL	CRAL	R$ 1,12	R$ 11.200,00	R$ 1,77	R$ 17.700,00	36,72	R$ 0,65
Descrição: ESPECULO VAGINAL TAMANHO P DESCARTAVEL NAO ESTERIL LUBRIFICADO										
97	150,00	UN	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R$ 14,84	R$ 2.226,00	R$ 21,23	R$ 3.184,50	30,10	R$ 6,39
Descrição: ESTETOSCOPIO ADULTO ASCULTA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUENCIA SEM PERDER O CONTATOCOM O CORPO DO PACIENTE. AUSCULATOR: DUPLO. PESO DO AUSCULATOR (APROXIMADO): 82GRAMAS. COR: BLACK EDITION. DIAMETRO DO DIAFRAGMA: 4, 3 CM. MATERIAL DO DIAFRAGMA: EPOXI/ FIBRA DE VIDRO. TIPO DE DIAFRAGMA: AJUSTAVEL DE PECA UNICA. VEDACAO DAS OLIVAS: SUAVE. OLIVAS EXTRAS: SIM. COMPRIMENTO: 69 CM. DIAMETRO DO SINO OU DIAFRAGMA PEQUENO: 3, 30 CM. CERTIFICADO DE GARANTIA (5 ANOS).										
98	10,00	UN	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R$ 14,84	R$ 148,40	R$ 22,25	R$ 222,50	33,30	R$ 7,41
Descrição: ESTETOSCOPIO INFANTIL ASCULA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUENCIA SEM PERDER O CONTATO COM O CORPO DO PACIENTE. AUSCULATOR: DUPLO. PESO DO AUSCULATOR (APROXIMADO): 82 GRAMAS. COR: BLACK EDITION. DIAMETRO DO DIAFRAGMA: 4, 3 CM. MATERIAL DO DIAFRAGMA: EPOXI/ FIBRA DE VIDRO. TIPO DE DIAFRAGMA: AJUSTAVEL DE PECA UNICA. VEDACAODAS OLIVAS: SUAVE. OLIVAS EXTRAS: SIM. COMPRIMENTO: 69 CM. DIAMETRO DO SINO OU DIAFRAGMA PEQUENO: 3, 30 CM. CERTIFICADO DE GARANTIA (5 ANOS).										
99	36,00	FR	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 49,39	R$ 1.778,04	R$ 50,25	R$ 1.809,00	1,71	R$ 0,86
Descrição: ETER ETILICO FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA 1 LITRO										
100	2,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 98,99	R$ 197,98	R$ 120,75	R$ 241,50	18,02	R$ 21,76
Descrição: FIO DE SUTURAAGULHADO CATGUT SIMPLES - No 0 - CX COM 24 PECAS. ESPECIFICACOES MINIMAS: FIO DE SUTURAAGULHADA MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA1/2 CIRCULO, MODELO AGULHA: CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 30 MM, ESTERILIDADE:ESTERIL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 24 PECAS.										
101	20,00	CX	PROCARE	PROCARE	R$ 36,44	R$ 728,80	R$ 45,58	R$ 911,60	20,05	R$ 9,14
Descrição: FIO SUTURA - NYLON PRETO MONOFILAMENTO 2-0. A SUTURA DE NYLON E UMA SUTURA CIRURGICA NAO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTETICA, OBTIDO POR EXTRUSAO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFICIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVES DE PROCESSOS QUIMICOS SINTETICO PROVIDOS DE AGULHAS CIRURGICAS DE ACO INOX. AGULHA TAMANHO 1/2CIRCULAR, COM 45CM. RG ANVISA: VALIDADE DOS PRODUTOS: 5 ANOS APOS ESTERILIZACAO CAIXA C/ 24.										
102	20,00	CX	PROCARE	PROCARE	R$ 36,44	R$ 728,80	R$ 45,58	R$ 911,60	20,05	R$ 9,14
Descrição: FIO SUTURA - NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3-0. A SUTURA DE NYLON E UMA SUTURA CIRURGICA NAO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTETICA, OBTIDO POR EXTRUSAO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFICIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVES DE PROCESSOS QUIMICOS SINTETICO PROVIDOS DE AGULHAS CIRURGICAS DE ACO INOX. AGULHA TAMANHO 1/2CIRCULAR, COM 45CM. RG ANVISA: VALIDADE DOS PRODUTOS: 5 ANOS APOS ESTERILIZACAO CAIXA C/ 24.										
103	25,00	CX	PROCARE	PROCARE	R$ 36,44	R$ 911,00	R$ 43,23	R$ 1.080,75	15,71	R$ 6,79
Descrição: FIO SUTURA - NYLON PRETO MONOFILAMENTO 4-0. A SUTURA DE NYLON E UMA SUTURA CIRURGICA NAO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTETICA, OBTIDO POR EXTRUSAO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFICIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVES DE PROCESSOS QUIMICOS SINTETICO PROVIDOS DE AGULHAS CIRURGICAS DE ACO INOX. AGULHA TAMANHO 1/2CIRCULAR, COM 45 CM. RG ANVISA: VALIDADE DOS PRODUTOS: 5 ANOS APOS ESTERILIZACAO CAIXA C/ 24.										
104	25,00	CX	PROCARE	PROCARE	R$ 36,39	R$ 909,75	R$ 43,23	R$ 1.080,75	15,82	R$ 6,84
Descrição: FIO SUTURA - NYLON PRETO MONOFILAMENTO 5-0. A SUTURA DE NYLON E UMA SUTURA CIRURGICA NAO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTETICA, OBTIDO POR EXTRUSAO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFICIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVES DE PROCESSOS QUIMICOS SINTETICO PROVIDOS DE AGULHAS CIRURGICAS DE ACO INOX. AGULHA TAMANHO 1/2CIRCULAR, COM 45CM. RG ANVISA: VALIDADE DOS PRODUTOS: 5 ANOS APOS ESTERILIZACAO CAIXA C/ 24.										
105	25,00	CX	PROCARE	PROCARE	R$ 35,94	R$ 898,50	R$ 43,23	R$ 1.080,75	16,86	R$ 7,29
Descrição: FIO SUTURA - NYLON PRETO MONOFILAMENTO 6-0. A SUTURA DE NYLON E UMA SUTURA CIRURGICA NAO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTETICA, OBTIDO POR EXTRUSAO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFICIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVES DE PROCESSOS QUIMICOS SINTETICO PROVIDOS DE AGULHAS CIRURGICAS DE ACO INOX. AGULHA TAMANHO 1/2CIRCULAR, COM 45CM. RG ANVISA: VALIDADE DOS PRODUTOS: 5 APOS ESTERILIZACAO CAIXA COM 24 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado 9					R$ 590.941,4	Subtotal Orçado:		R$ 906.023,10	34,7763 %	R$ 315.081,61
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
106	3.600,00	UN	CIEX	CIEX	R$ 2,99	R$ 10.764,00	R$ 4,90	R$ 17.640,00	38,98	R$ 1,91
Descrição: FITAADESIVA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19 MM X 50 M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.										
107	200,00	UN	CIEX	CIEX	R$ 3,99	R$ 798,00	R$ 4,90	R$ 980,00	18,57	R$ 0,91
Descrição: FITAADESIVA PARAAUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 50 M, BOAADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.										
110	3.600,00	UN	CIEX	CIEX	R$ 3,47	R$ 12.492,00	R$ 5,98	R$ 21.528,00	41,97	R$ 2,51
Descrição: FITA MICROPORE - MEDINDO 5CM X 4,5M, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO MS.										
111	100,00	UN	CRAL	CRAL	R$ 6,79	R$ 679,00	R$ 8,83	R$ 883,00	23,10	R$ 2,04
Descrição: FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 100ML – SOLUCAO DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINAS DE VIDRO										
117	60,00	GL	CINORD	CINORD	R$ 16,99	R$ 1.019,40	R$ 24,40	R$ 1.464,00	30,37	R$ 7,41
Descrição: HIPOCLORITO DE SODIO DILUIDO, CONCENTRACAO CONTENDO 0,02% DE CLORO ATIVO FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SODIO CARACTERISTICAADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEAVEL GALAO 5 LITROS.										
120	860,00	FR	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 41,49	R$ 35.681,40	R$ 63,01	R$ 54.188,60	34,15	R$ 21,52
Descrição: IODOPOVIDONA DEGERMANTE (PVPI, CONCENTRACAO A 10% (TEOR DE IODO1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE FRASCO 1LITRO.										
121	860,00	FR	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 39,09	R$ 33.617,40	R$ 63,01	R$ 54.188,60	37,96	R$ 23,92
Descrição: IODOPOVIDONA TOPICO (PVPI), CONCENTRACAO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICAAQUOSA FRASCO 1LITRO.										

122	200,00	CX	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 22,79	R$ 4.558,00	R$ 32,68	R$ 6.536,00	30,26	R$ 9,89
Descrição: LAMINA DE BISTURI No 15 EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, COM PERFEITOACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.										
123	100,00	CX	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 22,99	R$ 2.299,00	R$ 32,68	R$ 3.268,00	29,65	R$ 9,69
Descrição: LAMINA DE BISTURI No 22 EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, COM PERFEITOACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 100 UNIDADES										
124	100,00	CX	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 22,99	R$ 2.299,00	R$ 32,68	R$ 3.268,00	29,65	R$ 9,69
Descrição: LAMINA DE BISTURI No 23 EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, COM PERFEITOACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 100 UNIDADES										
125	50,00	CX	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 22,99	R$ 1.149,50	R$ 32,68	R$ 1.634,00	29,65	R$ 9,69
Descrição: LAMINA DE BISTURI No 24 EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, COM PERFEITOACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.										
Subtotal Adjudicado					R$ 590.941,49		Subtotal Orçado:	R$906.023,10	34,7763 %	R$ 315.081,61
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
138	5.000,00	UN	ECOPEL	ECOPEL	R$ 6,79	R$ 33.950,00	R$ 11,54	R$ 57.700,00	41,16	R$ 4,75
Descrição: LENCOL DESCARTAVEL, MATERIAL PAPEL (100% CELULOSE), MEDIDAS: 70 CM X 50 M. APLICACAO MACA HOSPITALAR. DE FACIL MANUSEIO, MATERIAL COM TEXTURA UNIFORME, ABSORVENTE, COM MAXIMA RESISTENCIAA TRACAO A UMIDO E A SECO, MACIO, ATOXICO, HIPOALERGENICO, ISENTO DE IRRITANTES DERMICOS, RESIDUOS, IMPUREZAS E ODOR DESAGRADAVEL. NAO ESTERIL. APRESENTACAO ROLO COM 50 METROS.										
139	1.000,00	PA	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$ 1,19	R$ 1.190,00	R$ 3,54	R$ 3.540,00	66,38	R$ 2,35
Descrição: LUVA CIRURGICA, MODELO: ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL: LATEX NATURAL SEMFUROSOU PONTOS DE NOS, TAMANHO: 6,0,DETALHES: RESISTENTE, SENSIVEL AO TATO, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL HIPOALERGENICO QUE FACILITE O CALCAMENTO, EMBALAGEM [INTERNA]: ENVELOPE DE MAOS QUE IDENTIFIQUE A MAO ESQUERDA/DIREITA E A POSICAO DOPOLEGAR, EMBALAGEM [EXTERNA]: PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA.										
140	1.500,00	PA	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$ 1,19	R$ 1.785,00	R$ 1,42	R$ 2.130,00	16,20	R$ 0,23
Descrição: LUVA CIRURGICA, MODELO: ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL: LATEX NATURAL SEM FUROSOU PONTOS DE NOS, TAMANHO: 6,5 DETALHES: RESISTENTE, SENSIVEL AO TATO, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL HIPOALERGENICO QUE FACILITE O CALCAMENTO, EMBALAGEM [INTERNA]:ENVELOPE DE MAOS QUE IDENTIFIQUE A MAO ESQUERDA/DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR, EMBALAGEM [EXTERNA]: PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA.										
141	2.500,00	PA	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$ 0,99	R$ 2.475,00	R$ 1,45	R$ 3.625,00	31,72	R$ 0,46
Descrição: LUVA CIRURGICA, MODELO: ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL: LATEX NATURAL SEM FUROSOU PONTOS DE NOS, TAMANHO: 7,0 DETALHES: RESISTENTE, SENSIVEL AO TATO, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL HIPOALERGENICO QUE FACILITE O CALCAMENTO, EMBALAGEM [INTERNA]: ENVELOPE DE MAOS QUE IDENTIFIQUE A MAO ESQUERDA/DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR, EMBALAGEM [EXTERNA]: PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA.										
142	3.000,00	PA	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$ 0,99	R$ 2.970,00	R$ 1,46	R$ 4.380,00	32,19	R$ 0,47
Descrição: LUVA CIRURGICA, MODELO: ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL: LATEX NATURAL SEM FUROSOU PONTOS DE NOS, TAMANHO: 7,5 DETALHES: RESISTENTE, SENSIVEL AO TATO, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL HIPOALERGENICO QUE FACILITE O CALCAMENTO, EMBALAGEM [INTERNA]:ENVELOPE DE MAOS QUE IDENTIFIQUE A MAO ESQUERDA/DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR, EMBALAGEM [EXTERNA]: PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA.										
143	2.500,00	PA	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$ 0,99	R$ 2.475,00	R$ 1,46	R$ 3.650,00	32,19	R$ 0,47
Descrição: LUVA CIRURGICA, MODELO: ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL: LATEX NATURAL SEM FUROSOU PONTOS DE NOS, TAMANHO: 8,0 DETALHES: RESISTENTE, SENSIVEL AO TATO, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL HIPOALERGENICO QUE FACILITE O CALCAMENTO, EMBALAGEM [INTERNA]:ENVELOPE DE MAOS QUE IDENTIFIQUE A MAO ESQUERDA/DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR, EMBALAGEM [EXTERNA]: PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA.										
144	1.000,00	PA	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$ 0,99	R$ 990,00	R$ 1,46	R$ 1.460,00	32,19	R$ 0,47
Descrição: LUVA CIRURGICA, MODELO: ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL: LATEX NATURAL SEM FUROSOU PONTOS DE NOS, TAMANHO: 8,5 DETALHES: RESISTENTE, SENSIVEL AO TATO, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL HIPOALERGENICO QUE FACILITE O CALCAMENTO, EMBALAGEM [INTERNA]: ENVELOPE DE MAOS QUE IDENTIFIQUE A MAO ESQUERDA/DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR, EMBALAGEM [EXTERNA]: PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA.										
145	30,00	CX	INOVEN	INOVEN	R$ 12,14	R$ 364,20	R$ 15,23	R$ 456,90	20,29	R$ 3,09
Descrição: LUVA DE SEGURANCA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX OU NITRILICA, DESCARTAVEL, ISENTA DE PO/TALCO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES.										
146	50,00	CX	INOVEN	INOVEN	R$ 12,14	R$ 607,00	R$ 15,23	R$ 761,50	20,29	R$ 3,09
Descrição: LUVA DE SEGURANCA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX OU NITRILICA, DESCARTAVEL, ISENTA DE PO/TALCO TAMANHO M CX C/ 100 UNIDADES.										
147	30,00	CX	INOVEN	INOVEN	R$ 12,14	R$ 364,20	R$ 15,23	R$ 456,90	20,29	R$ 3,09
Descrição: LUVA DE SEGURANCA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX OU NITRILICA, DESCARTAVEL, ISENTA DE PO/TALCO TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES.										
Subtotal Adjudicado					R$ 590.941,49		Subtotal Orçado:	R$906.023,10	34,7763 %	R$ 315.081,61
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
148	1.000,00	CX	INOVEN	INOVEN	R$ 11,89	R$ 11.890,00	R$ 16,72	R$ 16.720,00	28,89	R$ 4,83
Descrição: LUVA DESCARTAVEL LATEX TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NAOCIRURGICO, MATERIAL: LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: ATOXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTAVEL.										
149	1.500,00	CX	INOVEN	INOVEN	R$ 11,89	R$ 17.835,00	R$ 16,71	R$ 25.065,00	28,85	R$ 4,82
Descrição: LUVA DESCARTAVEL LATEX TAMANHO M CX C/ 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NAOCIRURGICO, MATERIAL: LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: ATOXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTAVEL.										
150	500,00	CX	INOVEN	INOVEN	R$ 11,89	R$ 5.945,00	R$ 16,73	R$ 8.365,00	28,93	R$ 4,84
Descrição: LUVA DESCARTAVEL LATEX TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NAOCIRURGICO, MATERIAL: LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: ATOXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTAVEL.										
151	200,00	CX	INOVEN	INOVEN	R$ 11,89	R$ 2.378,00	R$ 16,87	R$ 3.374,00	29,52	R$ 4,98
Descrição: LUVA DESCARTAVEL LATEX TAMANHO PP CX C/ 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NAOCIRURGICO, MATERIAL: LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO:ATOXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTAVEL										
156	2.000,00	CX	OLIMED	OLIMED	R$ 3,09	R$ 6.180,00	R$ 6,37	R$ 12.740,00	51,49	R$ 3,28
Descrição: MASCARA CIRURGICA, TIPO: NAO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, TIPO FIXACAO: COM ELASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, TIPO USO: UNIDADE. OBS: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, BRANCA, TECIDONAO TECIDO, COM ELASTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO ANTIBACTERIANO, CLIP NASAL QUE POSSA SER FLEXIONADO E AJUSTADO AO CONTORNO DO NARIZ E BOCHECHAS.CAIXA COM 50UND.										
160	20,00	UN	MD	MD	R$ 247,99	R$ 4.959,80	R$ 597,56	R$ 11.951,20	58,50	R$ 349,57
Descrição: OTOSCOPIO, COM CABO DE ACO INOXIDAVEL, ALIMENTACAO COM 2 PILHAS MEDIAS COMUNS, CABECOTES PARA ESPECULO COM LAMPADA DE REGULAGEM COM BAIXA E ALTA LUMINOSIDADE EENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE, VISOR ARTICULADO AO CABECOTE E MOVEL, CABECOTEEM METAL CROMADO, LUPA REDONDA, DEVE ACOMPANHAR 05 (CINCO) ESPECULOS DE MATERIAL REUTILIZAVEL NOS SEGUINTES CALIBRES: No. 01, No 2, No 3 , No 4 E No 5 , LAMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E ESPECULO DESCARTAVEL NAS SEGUINTES QUANTIDADES E MEDIDAS: 05 ESPECULOS DE 2 MM, 05 ESPECULOS DE 3MM, 03 ESPECULOS DE 4MM E 03 ESPECULOS DE 5MM.DEVE ACOMPANHAR BOLSA PARAACONDICIONAMENTO DO CONJUNTO.										
164	10,00	UN	ABC	ABC	R$ 15,99	R$ 159,90	R$ 34,70	R$ 347,00	53,92	R$ 18,71
Descrição: PINCAADSON EM ACO INOX AISI 426/420, COM DENTE, DELICADA, COM COMPRIMENTO DE 12CM, COM ACABAMENTO EM 1 X2 DENTES.										
166	10,00	UN	ABC	ABC	R$ 17,78	R$ 177,80	R$ 48,90	R$ 489,00	63,64	R$ 31,12
Descrição: PINCAANATOMICA SEM DENTE. MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 16CM.										
172	10,00	UN	ABC	ABC	R$ 13,99	R$ 139,90	R$ 39,29	R$ 392,90	64,39	R$ 25,30
Descrição: PINCA DENTE DE RATO EM ACO INOXIDAVEL, COM PONTA PARA DISSECCAO, COM COMPRIMENTODE 14,5 CM.										
185	2.000,00	UN	LABOR	LABOR	R$ 0,34	R$ 680,00	R$ 0,44	R$ 880,00	22,73	R$ 0,10
Descrição: SCALP -CATETER PERIFERICO VENOSO TIPO ESCALPE. DIAMETRO 19 G, AGULHA DE ACO INOX, C/ ASA DE FIXACAO LEVES E FLEXIVEIS, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO C/ TAMPA,C/ SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR/32. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. 01 UNIDADE.										
186	5.000,00	UN	LABOR	LABOR	R$ 0,28	R$ 1.400,00	R$ 0,44	R$ 2.200,00	36,36	R$ 0,16
Subtotal Adjudicado					R$ 590.941,49	Subtotal Orçado:		R$ 906.023,10	34,7763 %	R$ 315.081,61

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: SCALP -CATETER PERIFERICO VENOSO TIPO ESCALPE. DIAMETRO 21 G, AGULHA DE ACO INOX, C/ ASA DE FIXACAO LEVES E FLEXIVEIS, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO C/ TAMPA,C/ SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR/32. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. 01 UNIDADE.										
187	5.000,00	UN	LABOR	LABOR	R$ 0,28	R$ 1.400,00	R$ 0,44	R$ 2.200,00	36,36	R$ 0,16
Descrição: SCALP -CATETER PERIFERICO VENOSO TIPO ESCALPE. DIAMETRO 23 G, AGULHA DE ACO INOX, C/ ASA DE FIXACAO LEVES E FLEXIVEIS, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO C/ TAMPA,C/ SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR/32. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. 01 UNIDADE.										
192	20.000,00	UN	PROCARE	PROCARE	R$ 0,10	R$ 2.000,00	R$ 0,21	R$ 4.200,00	52,38	R$ 0,11
Descrição: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 3 ML, BICO LUER SLIP, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL										

203	50,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,21	R$ 160,50	R$ 3,28	R$ 164,00	2,13	R$ 0,07
Descrição: SONDA FOLEY 2V No 10 SILICONE BALAO RESISTENTE AALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLACAO, SONDA URETRAL, SILICONE, No 6, TIPO FOLEY, BALAO DE 1,5CC, 2 VIAS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORESPADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL.									
204	80,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,97	R$ 237,60	R$ 3,28	R$ 262,40	9,45	R$ 0,31
Descrição: SONDA FOLEY 2V No 12 SILICONE BALAO RESISTENTE AALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLACAO, SONDA URETRAL, SILICONE, No 6, TIPO FOLEY, BALAO DE 1,5CC, 2 VIAS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORESPADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL.									
205	200,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,44	R$ 488,00	R$ 3,28	R$ 656,00	25,61	R$ 0,84
Descrição: SONDA FOLEY 2V No 14 SILICONE BALAO RESISTENTE AALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLACAO, SONDA URETRAL, SILICONE, No 6, TIPO FOLEY, BALAO DE 1,5CC, 2 VIAS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORESPADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL.									
206	400,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,97	R$ 1.188,00	R$ 3,28	R$ 1.312,00	9,45	R$ 0,31
Descrição: SONDA FOLEY 2V No 16 SILICONE BALAO RESISTENTE AALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLACAO, SONDA URETRAL, SILICONE, No 6, TIPO FOLEY, BALAO DE 1,5CC, 2 VIAS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORESPADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL.									
207	800,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,97	R$ 2.376,00	R$ 3,28	R$ 2.624,00	9,45	R$ 0,31
Descrição: SONDA FOLEY 2V No 18 SILICONE BALAO RESISTENTE AALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLACAO, SONDA URETRAL, SILICONE, No 6, TIPO FOLEY, BALAO DE 1,5CC, 2 VIAS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORESPADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL									
210	30,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,19	R$ 95,70	R$ 3,28	R$ 98,40	2,74	R$ 0,09
Descrição: SONDA FOLEY 2V No 6 SILICONE BALAO RESISTENTE AALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLACAO, SONDA URETRAL, SILICONE, No 6, TIPO FOLEY, BALAO DE 1,5CC, 2 VIAS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA,COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL.									
211	30,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,17	R$ 95,10	R$ 3,28	R$ 98,40	3,35	R$ 0,11
Descrição: SONDA FOLEY 2V No 8 SILICONE BALAO RESISTENTE AALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLACAO, SONDA URETRAL, SILICONE, No 6, TIPO FOLEY, BALAO DE 1,5CC, 2 VIAS, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA,COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL.									
Subtotal Adjudicado						R$ 590.941,49	Subtotal Orçado:	R$ 906.023,10	34,7763 %	R$ 315.081,61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
228	5.000,00	UN	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,59	R$ 2.950,00	R$ 0,94	R$ 4.700,00	37,23	R$ 0,35
Descrição: SONDA URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, CONECTOR PADRAO, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA C/ ORIFICIO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.										
229	15.000,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,59	R$ 8.850,00	R$ 0,99	R$ 14.850,00	40,40	R$ 0,40
Descrição: SONDA URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR PADRAO, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA C/ ORIFICIO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.										
230	1.000,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,60	R$ 600,00	R$ 1,02	R$ 1.020,00	41,18	R$ 0,42
Descrição: SONDA URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR PADRAO, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA C/ ORIFICIO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.										
231	1.000,00	UN	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,67	R$ 670,00	R$ 1,13	R$ 1.130,00	40,71	R$ 0,46
Descrição: SONDA URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, CONECTOR PADRAO, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA C/ ORIFICIO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.										
232	1.000,00	UN	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,68	R$ 680,00	R$ 1,21	R$ 1.210,00	43,80	R$ 0,53
Descrição: SONDA URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, CONECTOR PADRAO, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA C/ ORIFICIO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.										
233	1.000,00	UN	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,59	R$ 590,00	R$ 0,90	R$ 900,00	34,44	R$ 0,31
Descrição: SONDA URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 4 FRENCH, CONECTOR PADRAO, COMPRIMENTOCERCA 40 CM, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA C/ ORIFICIO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.										
234	1.000,00	UN	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,60	R$ 600,00	R$ 0,90	R$ 900,00	33,33	R$ 0,30
Descrição: SONDA URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, CONECTOR PADRAO, COMPRIMENTOCERCA 40 CM, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA C/ ORIFICIO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.										
235	2.000,00	UN	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,61	R$ 1.220,00	R$ 0,93	R$ 1.860,00	34,41	R$ 0,32
Descrição: SONDA URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, CONECTOR PADRAO, COMPRIMENTOCERCA 40 CM, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA C/ ORIFICIO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.										
237	100,00	UN	G TECH	G TECH	R$ 8,27	R$ 827,00	R$ 10,89	R$ 1.089,00	24,06	R$ 2,62
Descrição: TERMOMETRO CLINICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATE 45 ?C, TIPO* USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMORIA ULTIMA MEDICAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.										
239	30,00	UN	INCOTERM	INCOTERM	R$ 67,99	R$ 2.039,70	R$ 104,01	R$ 3.120,30	34,63	R$ 36,02
Descrição: TERMOMETRO PARA GELADEIRA MAXIMO-MINIMA.										
240	20,00	UN	GOLGRAM	GOLGRAM	R$ 16,89	R$ 337,80	R$ 50,96	R$ 1.019,20	66,86	R$ 34,07
Descrição: TESOURA CIRURGICA IRIS EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 11,5 CM.										
243	2.000,00	CX	ACON	ACON	R$ 23,49	R$ 46.980,00	R$ 29,26	R$ 58.520,00	19,72	R$ 5,77
Descrição: TIRA REAGENTE PARA MEDICAO DE GLICOSE SANGUINEA MODELO ON CALL PLUS II FAIXA DELEITURA: 20 MG/DL A 500 MG/DL OU SUPERIOR, REACAO ENZIMATICA: GLICOSE DESIDROGENASE OU OXIDASE, QUE MECA POR APARELHO COM TECNOLOGIA POR AMPEROMETRIA, PERMITINDO A VERIFICACAO DA GLICEMIA EM CRIANCAS E ADULTOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO PROTEGENDO CONTRA FATORES AMBIENTAIS E CONTAMINACOES. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM MAXIMO 50 TESTES.										
Subtotal Adjudicado						R$ 590.941,49	Subtotal Orçado: R$	906.023,10	34,7763 %	R$ 315.081,61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
247	100,00	UN	KINNER	KINNER	R$ 212,39	R$ 21.239,00	R$ 235,66	R$ 23.566,00	9,87	R$ 23,27
Descrição: TUBO HOSPITALAR DE SILICONE COM CALIBRE DE 11,5MM E COMPRIMENTO DE 15 METROS										
250	200,00	UN	PROTEC	PROTEC	R$ 219,99	R$ 43.998,00	R$ 381,03	R$ 76.206,00	42,26	R$ 161,04
Descrição: VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM MANOMETROPARA CONTROLE DA PRESSAO. COM ENCAIXA PADRAO DO FLUXOMETRO										
251	48,00	UN	CINORD	CINORD	R$ 31,19	R$ 1.497,12	R$ 47,45	R$ 2.277,60	34,27	R$ 16,26
Descrição: VASELINA LIQUIDO ALMOTOLIA 1000 ML VASELINA LIQUIDAACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE TIPO ALMOTOLIA DESCARTAVEL, COM FLEXIBILIDADE NO CORPO, CAPACIDADE PARA 1000 ML DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.										
Subtotal Adjudicado						R$ 590.941,49	Subtotal Orçado:	R$906.023,10	34,7763 %	R$ 315.081,61

Fornecedor : MAT MED HOSPITALAR LTDA - 02.305.767/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
28	150,00	UN	ROCHE	ROCHE	R$ 55,30	R$ 8.295,00	R$ 93,83	R$ 14.074,50	41,06	R$ 38,53
Descrição: APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURAAMPLA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MAXIMAAPARTIRDE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBITIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERISTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTRE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMORIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERAACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:PILHAS E OU BATERIAS NECESSARIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTECAO, MANUAL DE UTILIZACAO EM LINGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTACAO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE DADOS, SOLUCAO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE										

CONTROLE/VERIFICACAO DO GLICOSIMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUCAO). OS APARELHOS DEVERAO SER DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E APRESENTAR O REGISTRO SANITARIO DAANVISA. COMPATIVEL C/MARCAACCU-CHECK ACTIVE.										
Subtotal Adjudicado						R$ 8.295,00	Subtotal Orçado:	R$ 14.074,50	41,0636 %	R$ 5.779,50
Fornecedor : HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI - 23.615.514/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
33	10,00	UN	ABC	ABC	R$ 117,30	R$ 1.173,00	R$ 117,35	R$ 1.173,50	0,04	R$ 0,05
Descrição: BACIA DE INOX REDONDA 35 CM, CAPACIDADE 4.700 ML										
34	10,00	UN	ABC	ABC	R$ 117,30	R$ 1.173,00	R$ 117,35	R$ 1.173,50	0,04	R$ 0,05
Subtotal Adjudicado						R$ 9.831,60	Subtotal Orçado:	R$ 12.699,39	22,5821 %	R$ 2.867,79

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: BACIA REDONDA MATERIAL ACO INOXIDAVEL , TIPO LISA, DIMENSOES CERCA DE 35 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZAVEL, COM CAPACIDADE PARA 4700ML.										
35	10,00	UN	HERCULES	HERCULES	R$ 103,46	R$ 1.034,60	R$ 103,46	R$ 1.034,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: BACIA REDONDA MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO LISA, DIMENSOES CERCA DE 32 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZAVEL, COM CAPACIDADE PARA 3100ML.										
113	24,00	FR	ANTARES	ANTARES	R$ 34,00	R$ 816,00	R$ 36,06	R$ 865,44	5,71	R$ 2,06
Descrição: FORMOL COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37% A 40%, LIMITES MAXIMOS 37% A 4% DE GAS DE FORMALDEIDO, ROTULO COM NUMERO DE REGISTRO, DE LOTE, DATA DE FABRICACAO / VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA. FRASCO DE 1 LITRO.										
159	15,00	UN	CLEAN	CLEAN	R$ 295,00	R$ 4.425,00	R$ 445,89	R$ 6.688,35	33,84	R$ 150,89
Descrição: MINI INCUBADORA - IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLODE 24 OU 48 HORAS.CAPACIDADE PARA INCUBAR ATE 04 INDICADORES BIOLOGICOS. VOLTAGEM AUTOMATICA.										
163	20,00	UN	WAN MED	WAN MED	R$ 4,00	R$ 80,00	R$ 10,88	R$ 217,60	63,24	R$ 6,88
Descrição: PERAS PARA ELETROCARDIOGRAMA. PERA USO MEDICO, UTILIZADAS EM ECG PARA SUGAR O ARE FIXAR O ELETRODO PRECORDIAL NA PELE DO PACIENTE. INFORMACOES COMPLEMENTARES:USO C/ ELETRODO PRECORDIAL - ECG, EM LATEX NATURAL, TAMANHO ADULTO, REUTILIZAVEL.										
170	10,00	UN	ABC	ABC	R$ 17,00	R$ 170,00	R$ 28,08	R$ 280,80	39,46	R$ 11,08
Descrição: PINCA DENTE DE RATO EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 20CM										
171	10,00	UN	ABC	ABC	R$ 14,00	R$ 140,00	R$ 40,13	R$ 401,30	65,11	R$ 26,13
Descrição: PINCA DENTE DE RATO EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.										
174	10,00	UN	ABC	ABC	R$ 82,00	R$ 820,00	R$ 86,43	R$ 864,30	5,13	R$ 4,43
Descrição: PINCA HARTMAN PARA CORPO ESTRANHO EM ACO INOX, COM DENTE COM PONTA SERRILHADA, DELICADA, COM COMPRIMENTO DE 15CM.										
Subtotal Adjudicado						R$ 9.831,60	Subtotal Orçado:	R$ 12.699,39	22,5821 %	R$ 2.867,79

Fornecedor : DELCAARTIGOS MEDICOS LTDA - 31.940.808/0001-82										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
37	20,00	UN	ACCUMED	BALGL11	R$ 63,90	R$ 1.278,00	R$ 979,53	R$ 19.590,60	93,48	R$ 915,63
Descrição: BALANCA DIGITAL SLIM VIDRO TEMPERADO 150 KG EM VIDRO TEMPERADO E DE ALTA SEGURANCA E ESPESSURA DE 6 MM. E UMA BALANCA LEVE E RESISTENTE. POSSUI VISOR EM CRISTALLIQUIDO DE FACIL LEITURA, CAPACIDADE ATE 150 KG E PRECISAO DE 100 G. METODO DEMEDICAO DIGITAL. LIGA E DESLIGAAUTOMATICAMENTE. - BASE DE VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA. - LIGA AUTOMATICAMENTE.										
249	300,00	UN	HAOXI	UM5705	R$ 10,00	R$ 3.000,00	R$ 24,11	R$ 7.233,00	58,52	R$ 14,11
Descrição: UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO, FRASCO PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 250ML, COPO TRANSLUCIDO COM INDICACAO DE NIVEIS MINIMO E MAXIMO, TAMPA EM NYLON, TUBO COM BORBULHADOR, PORCAADAPTAVEL EM QUALQUER VALVULA REGULADORA OU FLUXOMETRO, ROSCA PADRAO ABNT. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NAANVISA/MS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 4.278,00	Subtotal Orçado:	R$ 26.823,60	84,0513 %	R$ 22.545,60

Fornecedor : NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.926.487/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
41	500,00	UN	ELGIN	CR2032	R$ 11,70	R$ 5.850,00	R$ 24,29	R$ 12.145,00	51,83	R$ 12,59
Descrição: BATERIAALCALINA CR2032 DE LITHIUM 3,0V										
49	20,00	RL	TECHNOPRINT	80X20	R$ 8,00	R$ 160,00	R$ 13,74	R$ 274,80	41,78	R$ 5,74
Descrição: BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSIVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO, TAMANHO 80MMX20M.										
116	200,00	CX	USE IT	C/75	R$ 1,55	R$ 310,00	R$ 2,70	R$ 540,00	42,59	R$ 1,15
Descrição: HASTES FLEXIVEIS DESCARTAVEIS COM PONTAS DE ALGODAO CX COM 75 UNIDADES										
152	20,00	UN	EMIFRAN	TAM M	R$ 154,00	R$ 3.080,00	R$ 185,55	R$ 3.711,00	17,00	R$ 31,55
Descrição: MALETA MEDICAMENTOS TAMANHO M DIMENSOES: ALTURA: 19CM, LARGURA: 19CM, COMPRIMENTO: 37CM. CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE BRANCO, ALCA E FECHO VERMELHOS. 3BANDEJAS ARTICULADAS COM 15 DIVISOES E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. ALCA PARA CADEADO.										
153	100,00	UN	SALTER LABS	OXIG.	R$ 83,60	R$ 8.360,00	R$ 86,68	R$ 8.668,00	3,55	R$ 3,08
Descrição: MANGUEIRA EXTENSAO DE OXIGENIO MEDICINAL HOSPITALAR DE 4, 6 METROS COM PONTAS CONECTAEIS EM MEDIDA PADRAO.										
154	200,00	UN	DESCARPACK	ADULTO	R$ 4,28	R$ 856,00	R$ 10,15	R$ 2.030,00	57,83	R$ 5,87
Descrição: MASCARAALTA CONCENTRACAO ADULTA - MASCARA GASOTERAPIA, APLICACAO: P, ALTA CONCENTRACAO DE NAO REINALACAO, MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXACAO: C,CLIPE NASAL E FIXADOR CEFALICO AJUSTAVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C, VALVULAS E BALAO RESERVATORIO,TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO										
155	10,00	UN	DESCARPACK	ALTA	R$ 9,60	R$ 96,00	R$ 10,15	R$ 101,50	5,42	R$ 0,55
Descrição: MASCARAALTA CONCENTRACAO NEONATAL - MASCARA GASOTERAPIA, APLICACAO: P, ALTA CONCENTRACAO DE NAO REINALACAO, MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: NEONATAL ADULTO, TIPOFIXACAO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFALICO AJUSTAVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C, VALVULAS E BALAO RESERVATORIO,TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO										
157	50,00	UN	DESCARPACK	INFANTIL	R$ 5,50	R$ 275,00	R$ 9,16	R$ 458,00	39,96	R$ 3,66
Descrição: MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL - MASCARA GASOTERAPIA, APLICACAO: P, ALTACONCENTRACAO DE NAO REINALACAO, MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPOFIXACAO:CLIPE NASAL E FIXADOR CEFALICO AJUSTAVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C,VALVULAS E BALAO RESERVATORIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO										
165	10,00	UN	GOLGRAN	16CM	R$ 38,90	R$ 389,00	R$ 44,41	R$ 444,10	12,41	R$ 5,51
Descrição: PINCAADSON EM ACO INOX, COM DENTE, DELICADA, COM COMPRIMENTO DE 16CM, COM ACABAMENTO EM 1 X2 DENTES.										
244	5.000,00	UN	BIOMASS	3 VIAS	R$ 0,61	R$ 3.050,00	R$ 1,02	R$ 5.100,00	40,20	R$ 0,41
Descrição: TORNEIRINHA, MATERIAL: PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA: 3 VIAS, USO:ALTA PRESSAO, VOLANTE GIRATORIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PROTETOR LUER LOCK,ESTERILIDADE: ESTERIL. TIPO USO: DESCARTAVEL. UNIDADE: UNIDADE.										
Subtotal Adjudicado						R$ 22.426,00	Subtotal Orçado:	R$ 33.472,40	33,0015 %	R$ 11.046,40

Fornecedor : PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 41.932.099/0001-47										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
90	50,00	UN	MULTILASER	HC178	R$ 24,25	R$ 1.212,50	R$ 41,05	R$ 2.052,50	40,93	R$ 16,80
Descrição: ESPACADOR PARA INALACAO. APLICACAO: INALACAO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VALVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RESERVATORIO RIGIDO TRANSLUCIDO, MODELO: MASCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 13 ANOS.										
91	50,00	UN	MULTILASER	HC498	R$ 24,25	R$ 1.212,50	R$ 41,05	R$ 2.052,50	40,93	R$ 16,80
Descrição: ESPACADOR PARA INALACAO. APLICACAO: INALACAO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VALVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RESERVATORIO RIGIDO TRANSLUCIDO, MODELO: MASCARA PVC TAMANHO ADULTO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.425,00	Subtotal Orçado:	R$ 4.105,00	40,9257 %	R$ 1.680,00
Fornecedor : BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 34.680.592/0001-51										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
112	200,00	UN	JG MORIYA	200.347	R$ 48,00	R$ 9.600,00	R$ 86,31	R$ 17.262,00	44,39	R$ 38,31
Descrição: FLUXOMETRO PARA OXIGENIO - FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, COMPOSTO DE CORPO EM LATAOUSINADO E CROMADO, SISTEMA DE REGULAGEM POR VALVULAAGULHA, TUBO DE MEDICAO LONGO E GUARNICAO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESCALA INDICADORA DUPLAE FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL. VAZAO: 0 A 15 L/MIN COM ERRO MAXIMO DE 5% DE FUNDO DE ESCALA (CALIBRADO A 3,5 KGF/CM2 A 21o C) E ESCALA EXPANDIDA DE 0- 7 L/MIN - CONEXOES DE ENTRADA E SAIDA PADRAO ABNT.										
162	15,00	UN	CREATIVE	PC-60F	R$ 64,00	R$ 960,00	R$ 185,63	R$ 2.784,45	65,52	R$ 121,63
Descrição: OXIMETRO DE DEDO PROFISSIONAL PEDIATRICO DIGITAL COMPLETO ALIMENTADO POR PILHAALCALINAAAA										
Subtotal Adjudicado						R$ 10.560,00	Subtotal Orçado:	R$ 20.046,45	47,3223 %	R$ 9.486,45

Fornecedor : ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 08.697.852/0001-91										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
167	10,00	UN	FUTURE	HI 114- 11115	R$ 44,00	R$ 440,00	R$ 86,02	R$ 860,20	48,85	R$ 42,02
Descrição: PINCA BACKAUS EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 16CM										
173	10,00	UN	FUTURE	HI 138- 4245	R$ 48,90	R$ 489,00	R$ 54,12	R$ 541,20	9,65	R$ 5,22
Descrição: PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 21 CM. ACO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTIA DE10 ANOS DE FABRICACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, COM IDENTIFICACAO EXTERNA DO PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.018,00	Subtotal Orçado:	R$ 10.912,10	54,0143 %	R$ 5.894,10

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
176	10,00	UN	FUTURE	HI 112- 24114	R$ 27,00	R$ 270,00	R$ 51,25	R$ 512,50	47,32	R$ 24,25
Descrição: PINCA KELLY - CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM ACO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTIA DE 10 ANOS DE FABRICACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, COM IDENTIFICACAO EXTERNA DO PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DAABNT.										
177	10,00	UN	FUTURE	HI 138- 4188	R$ 32,00	R$ 320,00	R$ 55,45	R$ 554,50	42,29	R$ 23,45
Descrição: PINCA KELLY - FORMA CURVA COM COMPRIMENTO DE 16 CM ACO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTIA DE 10 ANOS DE FABRICACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, COMIDENTIFICACAO EXTERNA DO PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAISDE QUALIDADE, NORMAS DAABNT.										
178	10,00	UN	FUTURE	HI 112- 24014	R$ 27,00	R$ 270,00	R$ 51,25	R$ 512,50	47,32	R$ 24,25
Descrição: PINCA KELLY - FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM ACO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTIA DE 10 ANOS DE FABRICACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, COMIDENTIFICACAO EXTERNA DO PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAISDE QUALIDADE, NORMAS DAABNT.										
179	10,00	UN	FUTURE	hi 138- 4189	R$ 31,00	R$ 310,00	R$ 56,43	R$ 564,30	45,06	R$ 25,43
Descrição: PINCA KELLY - FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM ACO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTIA DE 10 ANOS DE FABRICACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, COMIDENTIFICACAO EXTERNA DO PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAISDE QUALIDADE, NORMAS DAABNT										
181	10,00	UN	FUTURE	hi 138- 4204	R$ 54,00	R$ 540,00	R$ 146,93	R$ 1.469,30	63,25	R$ 92,93
Descrição: PINCA POZZI 24CM COLO UTERINA, EM INOX.										
182	10,00	UN	FUTURE	hi 138- 4205	R$ 44,90	R$ 449,00	R$ 69,75	R$ 697,50	35,63	R$ 24,85
Descrição: PINCA POZZI, RETA, 25 CM, EM INOX.										
184	30,00	UN	FUTURE	hi 138- 4215	R$ 39,00	R$ 1.170,00	R$ 126,03	R$ 3.780,90	69,05	R$ 87,03
Descrição: PORTAAGULHA No16.										
241	20,00	UN	FUTURE	hi 108- 10614	R$ 38,00	R$ 760,00	R$ 70,96	R$ 1.419,20	46,45	R$ 32,96
Descrição: TESOURA CIRURGICA ROMBA EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16CM										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.018,00	Subtotal Orçado:	R$ 10.912,10	54,0143 %	R$ 5.894,10
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 1.803.068,39			R$ 3.234.725,82			44,2590 %		1.431.657,43		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 06 de Dezembro de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A9A80275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG

RESULTADO FINAL

DIRETOR(A) ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ LÚCIO DE SAMPAIO"

Candidato	**Classificação**
Valéria Oliveira Lemes	**1°**
Joelena Aparecida da Silva O. Ferreira	**2°**

DIRETOR(A) CMEI "MARIA GARCIA NUNES"

Candidato	**Classificação**
Vislaine Aparecida de Freitas	**1°**

VICE-DIRETOR(A) ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO"

Candidato	**Classificação**
Érica Maria Nunes da Silva Netto	**1°**
Maria Bernadete de Oliveira	**2°**

VICE-DIRETOR(A) CMEI "MARIA GARCIA

Candidato	**Classificação**
Maria Antonia do Carmo Oliveira	**1°**
Fabio da Costa Alves	**2°**

FABIA RIBEIRO MENEZES
Presidente da Comissão Organizadora
Nomeada Pela Portaria Nº 06/2023

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:72A25E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
ATA DE REUNIÃO DE 04/12/2023 SOBRE RESULTADO DA ANÁLISE E ESCOLHA DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS E DO REMANEJAMENTO DAS VERBAS DOS EDITAIS 01 E 02/2023 LEI PAULO GUSTAVO

Aos quatro dias de dezembro de dois mil e vinte e três, na Secretaria de Cultura e Patrimônio da Prefeitura de Caldas, localizada na Rua Ana Augusta de Carvalho Teixeira (Dona Fia), 29, Centro, Caldas-MG, reuniram os membros da comissão de Seleção, nomeados conforme portaria número 90 de 18 de outubro de 2.023, bem como 01 (um) membro do setor de Licitação e Compras, responsável pelo Setor de Licitação e Compras. Estiveram presentes na reunião Carlos Henrique Romão, Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio, Sirlene de Cássia Ananias, Diretora de Cultura e Patrimônio, Karla Fernanda Roberto, Secretária Municipal de Administração e Transportes, Diego Ribeiro, Diretor de Serviços de Contabilidade e Transparência, Joyce Carvalho Reis, Diretora de Convênio e Captação de Recursos, Fernando Diniz, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e Aline Galdino, Diretora de Licitação e Compras. Na reunião foi discutido sobre a avaliação dos critérios, respeitando os editais, principalmente no que se refere ao tópico 12 do edital 001 e 002/2023 que trata da ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL da proposta, o tópico 05 no que se refere às cotas, do anexo 01 no que se refere à auto declaração, e ao item H do tópico 19 no que se refere às ações afirmativas e por fim, ao item E do tópico 19 do edital 001/2023, no que se refere ao currículo do proponente que já tenham realizações na área do AUDIOVISUAL.
No edital de número 001/2023 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, foram aprovados 06 projetos de DOCUMENTÁRIOS, 02 projetos de CLIPE, 01 projeto de FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E 01 PROJETO de APOIO A CINEMAS ITINERANTES, APOIO A CINEMAS DE RUA, APOIO A PROJETOS DE ESCOLAS NOS CINEMAS, CRIAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE, CRIAÇÃO DE CINEMA DE RUA.
Ficaram como suplentes 02 (dois) DOCUMENTÁRIOS, conforme tabela abaixo:

DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023
AUDIOVISUAL

SEGMENTO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	COTA	STATUS
Documentário	Colcha de Retalhos: Tradição, Memória e Saberes Ancestrais na Comunidade Quilombola Barreirinhos	Marcinéia da Silva	105	Sim	Classificado
Documentário	A História da Aldeia Ibiramã Kiriri do Acré e dos Povos Originários de Caldas	Agenilton Ramos Santos	100	Sim	Classificado
Documentário	Xucuru Kariri De Caldas: Nossa História	Janio Ferreira do Nascimento	105	Sim	Classificado
Documentário	Memórias e Afetos da Pedra Branca	Noemy Cristina Barquero Bors	105	Não	Classificado
Documentário	O milagre da Uva – A Influência [...]	Maria Imaculada Andrade Guimarães	105	Não	Classificado
Documentário	Caldas, ao Som do Coração	Yasmin Vieira M. Braga	100	Não	Classificado
Documentário	Tons de Assy	Marina de O. Leal	95	Não	Suplente
Documentário	Memórias de Caldas pelo Olhar de Pessoas mais idosas	Wanda Pereira Patrocínio	95	Não	Suplente
Clipe	Videoclipe – Orquestra Jovem de Caldas	Maria Elisa Guimarães Lopes	95	Não	Classificado
Clipe	Videoclipe – Orquestra de Caldas "Geraldo Magella Carvalho"	Waldinei Teixeira	90	Não	Classificado
Cinema Itinerante	Cinema, História e Cidadania: A realidade social do Brasil na produção cinematográfica nacional.	Marcelo Henrique Violin		Não	Classificado
Formação Em Audiovisual	Formação Audiovisual na Aldeia Ibiramã Kiriri Do Acré	Carliusa Francisca Ramos	105	Sim	Classificado

No edital de número 002/2023 FOMENTO À DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, foram inscritos e aprovados 02 projetos de MEU PRIMEIRO FESTIVAL, 02 projetos de ARTESANATO – OFICINAS DE FORMAÇÃO EM ARTESANATO, 01 projeto de MÚSICA, 02 projetos de FESTIVAL NÍVEL 2 e 01 PROJETO de TEATRO SOLO/DUPLA – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, conforme tabela abaixo:

OUTRAS ÁREAS DA CULTURA

SEGMENTO	**NOME DO PROJETO**	**NOME DO PROPONENTE**	**NOTA FINAL**	**COTA**	**STATUS**
Meu Primeiro festival	**Projeto Lute como uma garota, de onde eu venho desistir não é uma opção!**	**Karen Gonçalves de Lima**	**105**	**Sim**	**Classificado**
Meu Primeiro festival	**Encontro de fé: Saberes Religiosos que se Cruzam.**	**Bruna da Silva Paulino**	**105**	**Sim**	**Classificado**
Artesanato – Oficinas de Formação em Artesanato	**Arte da Cerâmica e o Artesanato do Povo Kiriri**	**Roseni Ramos de Souza**	**105**	**Sim**	**Classificado**
Música	**Trio Cibele, Maria Inez e Vanilda.**	**Cibele Zétula Lima**	**105**	**Não**	**Classificado**
Festival Nível 2	**Festival Cultural e Tradicional, Jogos e Artesanatos do povo Kiriri de Caldas Minas Gerais.**	**Valdir Santos da Franca**	**90**	**Sim**	**Classificado**
Festival Nível 2	**Ginga Comunidade**	**Sivoney Leonardo dos Santos**	**95**	**Sim**	**Classificado**
Teatro Solo/Dupla – Contação de História	**Nós – Trilhando Caminhos para conviver.**	**Mirna Rolim Oliveira**	**105**	**Não**	**Classificado**
Artesanato – Oficinas de Formação em Artesanato	**"Mimos da Suh"**	**Suellen Teles Almeida dos Santos**	**90**	**Não**	**Classificado**

Não houve inscrição para TEATRO GRUPO, DANÇA GRUPO, ARTES VISUAIS, PROJETOS INTERMEDIÁRIOS EM ARTES VISUAIS, FEIRA DE ARTESANATO LOCAL E LITERATURA (CRIAÇÃO LITERÁRIA – ENCADERNAÇÃO SIMPLES E OBRA LITERÁRIA AUTOPUBLICAÇÃO).

DO REMANEJAMENTO DAS VERBAS

CONSIDERANDO a prerrogativa de "planejar, discutir e elaborar [...] os editais" dada à Comissão de Seleção de Editais da Lei Paulo Gustavo em Caldas-MG, disposta na Portaria 90 de 18 de outubro de 2.023;

CONSIDERANDO a observância do regramento legal e a perfeita execução jurídica dos trabalhos relativos à Lei Paulo Gustavo para segurança jurídica de todos os partícipes da operação;
CONSIDERANDO a previsão legal do remanejamento de recursos como competência do Município, prevista no art. 26, inciso IV, do Decreto Federal nº 11.525/2023;
CONSIDERANDO a vedação do uso de recursos destinados a outras áreas da cultura no apoio ao audiovisual, previsto no art. 4°, § 1º do Decreto Federal nº 11.525/2023;
CONSIDERANDO o saldo de R$ 43.617,33 (quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos), oriundos de vagas remanescentes (não preenchidas) dos editais nº 01 e 02/2023 da Lei Paulo Gustavo 2023;
COMUNICAM:
1) Fica suplementado 01 vaga a mais na categoria DOCUMENTÁRIO no valor R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) do Edital de nº 01/2023, com saldo remanescente oriundo das vagas não preenchidas das categorias dos editais 01/2023.
2) Fica suplementado 01 vaga a mais na categoria MEU PRIMEIRO FESTIVAL no valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) do Edital de nº 02/2023, com saldo remanescente oriundo das vagas não preenchidas das categorias dos editais 02/2023.
3) Fica suplementado 01 vaga a mais na categoria FESTIVAL INTERMEDIÁRIO no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais) do Edital de nº 02/2023, com saldo remanescente oriundo das vagas não preenchidas das categorias dos editais 02/2023.
4) Acrescentando então R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) aos 3 projetos suplementados.
5) Ficando ainda um saldo nas contas de R$ 20.138,92 (vinte mil cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), onde a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico aguardará decisão do Ministério da Cultura (MINC) para destinação adequada do saldo remanescente.

Conforme item 12.6 dos editais 001 e 002/2023, os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Após a fase recursal serão convocados os classificados para a assinatura do Termo de Execução, caso algum classificado não compareça no prazo estabelecido na Convocação serão classificado(s) o(s) projeto(s) suplente(s).

Assinam a presente Ata, os componentes da Comissão de Seleção e a Diretora de Licitação e Compras;

_____
Carlos Henrique Romão
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

_____
Sirlene de Cássia Ananias
Diretora de Cultura e Patrimônio

_____
Karla Fernanda Roberto
Secretária Municipal de Administração e Transportes

_____
Diego Ribeiro
Diretor de Serviços de Contabilidade e Transparência

_____
Joyce Carvalho Reis
Diretora de Convênio e Captação de Recursos

_____
Fernando Diniz
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

_____
Aline Galdino
Diretora de Licitação e Compras

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:39E4A9AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
RELAÇÃO DOS INCRITOS PROGRAMA HABITACIONAL

1	Abner Lucas de Souza Barros
2	Abraão Martins Gomes
3	Adilson Aparecido da Silva Ventura
4	Adilson Vieira de Souza
5	Adriana Carla de Souza Garcia
6	Adriana Resende e Souza Demetrio
7	Adriano de Aguiar Tito
8	Ailane dos Santos Juvenal
9	Alessandra Coelho dos Santos
10	Aline Aprígio de Mattos
11	Aline Oliveira Barcaro
12	Altiva Lacerda Binas Arleu
13	Alzira Rosa Venâncio
14	Amanda Alves de Meiras
15	Amanda da Glória Oliveira
16	Ana Angélica da Luz
17	Ana Clara Ferreira Sabará
18	Ana Cláudia Vernier Alonso

19	Ana Cristina de Souza
20	Ana Flávia Amaro Rodrigues
21	Ana Luiza Rezende e Souza
22	Ana Paula Amâncio
23	Ana Paula Castelano
24	Ana Paula de Souza Bispo da Silva
25	Anali da Silva
26	Anderson Caetano Mendonça
27	Anderson da Silva Rosa
28	Andreia Aparecida dos Prazeres
29	Andreia de Fátima Modesto
30	Andreia Sabino
31	Ângela Maria de Faria dos Santos
32	Angélica Neves
33	Angelina Alves Moreira
34	Anne Beatriz de Jesus Alves Carvalho
35	Antônio de Pádua Fonseca Júnior
36	Antônio Jesus Vicente
37	Aristéia Aparecida Oliveira
38	Arthur Moraes do Carmo
39	Bárbara Luciana Marques Tonelli
40	Bruna Gomes Raze
41	Bruno Ferreira Oliveira
42	Camila Paulo
43	Carlos Alexandre Martins
44	Carlos Hugo Lins Wanderley
45	Carmelita Aparecida Ferreira Cunha
46	Carmem Satil Silva
47	Carol de Fátima Silva
48	Caroline da Silva Murito
49	Caroline de Oliveira Lourenço
50	Cassiane de Souza Tricote Migre
51	Catarina Fernandes da Costa
52	Célio Lúcio Chiconeli
53	Célio Rocha Rouxinol
54	Celyne Santos da Silva
55	Chirlene Aparecida Santana Deolindo
56	Cíntia Lourenço
57	Cláudia Aparecida Carneiro
58	Cláudia Márcia Faria Cardoso
59	Claudiana Aparecida Alves Pereira Costa
60	Claudiana de Souza Loures
61	Claudinéia Moreira da Silva
62	Cleuza Maria da Silva Viana
63	Cristiana Aparecida Silva Cesário
64	Cristiana Lúcia Barroso Souza
65	Cristiane Chiconeli
66	Cristiano Vilena Alves
67	Cristina Custódia Erasmo Roque
68	Dajda Noemia Minarine Peixoto
69	Daiane Lourenço de Melo Garcia da Silva
70	Daiane Teodoro Soares
71	Dalva Xavier Mendes
72	Damiana Gomes Cândido
73	Danielle Morito de Moura
74	Débora de Oliveira Silva
75	Débora Jane Nicácio Vieira
76	Edilaine das Dores Silva Cristino
77	Edilson Barbosa de Oliveira
78	Edimilda Aparecida Ildefonso
79	Edina Oliveira do Carmo
80	Edir Corrêa Wanderley
81	Edmê de Campos Teodoro
82	Edson da Silva Jacinto
83	Eduardo Henrique Inocêncio Felipi da Silva
84	Eduardo Honorato Fellipe
85	Edvânia da Silva Fiorotti
86	Efigênia das Graças Silvestre
87	Efigênia Gomes Mizael
88	Elaine Vicentina dos Santos
89	Elcio de Paula Santos
90	Eliane Laurinda Moreira dos Anjos
91	Elias de Jesus Soares
92	Élida Maria Ildefonso Silva
93	Elídia Aparecida Machado Souza
94	Elidineide Souza Lima Silva
95	Elisa Regina dos Santos
96	Elisabete Rufino
97	Elismar Simão Teixeira
98	Eliza Cristina Barbosa
99	Elizabete Cristina da Silva Ferreira
100	Elizabeth do Carmo Veloso
101	Elizângela Cristina de Almeida
102	Ellen da Silva Lira Satyro
103	Euclidison Santos de Paula
104	Eula Paula Zorzam Peixoto
105	Eva Aparecida Nascimento
106	Eva Felipe Pereira
107	Eva Keila Ferreira Rodrigues

108	Eva Maria Bento
109	Fabiana Aparecida Alves de Carvalho Cruz
110	Fabiana Marques Amaro Rodrigues
111	Fábio Luis Calixto Oliveira
112	Fátima Aparecida Lúcio
113	Fátima Regina Nicácio Vieira Milani
114	Felipe Antônio Satil
115	Fernanda Aparecida Mendes
116	Fernanda Gonçalves de Matos
117	Fernanda Stefane de Souza Bárbara
118	Fernando Antônio Rodrigues
119	Fernando Basílio
120	Fernando Luiz Rosa
121	Fernando Mendes
122	Flávia Helena Viana do Nascimento
123	Flaviana Aparecida Araújo Valentim
124	Flaviana Maria da Silva
125	Franciele Alves Ribeiro
126	Gabriela Oliveira
127	Geisa de Fátima Viana
128	Genimar Martins de Souza Laureano
129	Geones Alves Fellipe
130	Geralda da Conceição Silva Pereira
131	Giani Martins Resende
132	Gilberto Alves Catarino
133	Gilberto Ferreira
134	Gilson Nogueira
135	Girlaine Euzébio de Oliveira
136	Girlene Aparecida Rodrigues Gabri
137	Gislene Braz de Oliveira Graciolli
138	Graciely Nobre Geraldo
139	Gustavo Castelano
140	Hélcio Vicente dos Santos
141	Helena Márcia Chiconeli
142	Hélia Rodrigues da Silva
143	Hélio Jorge da Silva
144	Hercília de Jesus Martins Tricote
145	Inália Bento
146	Indianara de Oliveira Cândido
147	Iracema Paulo Vieira
148	Irani de Paula Oliveira
149	Irene Ferrante Rodrigues
150	Isabela Bernardino Linhares
151	Isaías Nunes Ferreira
152	Isaque Moreira Albano
153	Itamar Brito Ferreira
154	Ivan Luiz Caetano Mendonça
155	Ivone Aparecida Proence Garcia
156	Ivonete da Glória Ventura
157	Ivonete de Fátima Pereira
158	Jacimar Ferreira
159	Jackeline Aparecida Alves
160	Janaína Dias Carneiro
161	Janaína Leandro de Souza
162	Jassom Gabriel Silva Alonso
163	Jean Victor Silva Sales
164	Jeferson Dias Pereira
165	Jenifher Alves Moreira
166	João Pedro Jacinto Santiago
167	João Roberto do Carmo
168	Joaquim Silva Bordinhon
169	Joice Carla Nicolau Matias da Silva
170	Joice Gomes Sampaio
171	Jorge Braz Vieira
172	José Almeida de Souza
173	José Antônio Lúcio
174	José Ermelindo dos Santos
175	José Jorge da Silva
176	José Newton do Nascimento
177	José Osmar Silva
178	José Sérgio Alonso
179	Josiane Roberta do Carmo Oliveira
180	Josiane Rosa
181	Josias Gonçalves Gabriel
182	Josina Gonçalves Domingos
183	Juliana das Graças Mendes
184	Juliana Luciano
185	Juliana Souza Santos Silva
186	Juliane de Fátima Campos Rotondo
187	Juliete da Glória Silva
188	Juraci Beatriz Agostinho Marinho
189	Juslei Márcio de Oliveira
190	Karina Machado de Souza
191	Kátia Martins Cruz
192	Kleiton da Silva Lopes
193	Laís de Oliveira Souza
194	Larissa Vieira da Silva
195	Lauriana de Fátima Viana
196	Leandro das Dores Alves

197	Lecira de Fátima da Costa Lombé
198	Leidelaura Cristina Massi de Oliveira
199	Leidemar Aparecida Vieira Ribeiro
200	Lenir Zorzam Peixoto
201	Letícia Alves Garcia de Souza Oliveira
202	Lila Jaine Silva Chiconelli
203	Luan José Pires Santos
204	Luana Aparecida Corrêa
205	Luana Cristina de Almeida Souza
206	Luana da Silva Cruz Sales Melo
207	Lucas Nascimento Ferraz
208	Lucas Vernier Magalhães
209	Lúcia Helena Costa Cassemiro
210	Lúcia Helena da Silva
211	Lúcia Helena Silva Santos
212	Luciana Dinar da Silva
213	Luciana Mara Lucas
214	Luciano Costa Rocha
215	Luciano Gomes Trindade
216	Luciano Rosa
217	Lucimar Henriques da Silva
218	Lucimeia Silva Dias
219	Lucinéia Ris Coutinho de Freitas
220	Lúcio Pinto da Paixão
221	Ludmila Almeida Souza
222	Ludmila Amanda Souza Alves
223	Luiz André Rosa
224	Luiz Fernando Vieira
225	Luzia Catarina de Oliveira
226	Luzia de Loures Ferreira Nascimento
227	Maicon Castelano de Almeida
228	Márcia Cristina Amaro
229	Márcia Cristina Mariano dos Santos
230	Márcia Cristina Rodrigues Távora Ferreira
231	Márcia Cristina Santos Custódio
232	Márcia Pires Inêz
233	Marcilene de Almeida
234	Marcilene Herculano Benete de Moura
235	Márcio Gomes Luz
236	Márcio Rubens Silva
237	Marcos André Carvalheiro Silvano
238	Maria Aparecida Belarmino
239	Maria Aparecida Coelho Alves
240	Maria Aparecida da Silva
241	Maria Aparecida de Almeida
242	Maria Aparecida de Lima
243	Maria Aparecida do Carmo
244	Maria Aparecida Henriques
245	Maria Aparecida Martins
246	Maria Aparecida Ribeiro
247	Maria Aparecida Ruela Mota
248	Maria Clara Fidelis Ferreira
249	Maria da Conceição Caciano Marques
250	Maria da Glória Silva
251	Maria da Glória Silva Juvenal
252	Maria da Glória Xavier
253	Maria das Dores Coelho Pereira
254	Maria das Graças Becegato
255	Maria das Graças Fabri
256	Maria das Graças Leandro Miranda
257	Maria de Fátima Oliveira Ferreira
258	Maria de Lourdes Corrêa
259	Maria de Lourdes Veiga Rodrigues
260	Maria do Carmo Oliveira Viana
261	Maria do Carmo Ricardo Oliveira
262	Maria Eduarda Silva Gonçalves
263	Maria Ester Coelho da Silva
264	Maria Graças Alves Medeiros
265	Maria Inês Coelho Alves
266	Maria Izabel Aparecida Dias
267	Maria Lúcia Dutra Fidelis
268	Maria Lúcia e Silva Gregório
269	Maria Luciene Estácio de Lima Silva
270	Maria Luiza Sabino Batista
271	Maria Maiara da Silva
272	Maria Marlene da Silva
273	Maria Natália de Almeida
274	Maria Ozeneide Silva Coelho
275	Maria Vicentina das Dores
276	Mariana Aparecida Fortunato
277	Mariana Marchese Silva Gonzaga
278	Marisa Gomes Luz
279	Mariza das Dores Brito Salles
280	Marlene Aparecida Ferreira
281	Marli Carla Ramalho
282	Marluci da Conceição de Miranda
283	Marta Barbosa de Oliveira
284	Mauro Cézar Satil Silva
285	Mauro Lúcio Ventura Júnior

286	Mauro Oliveira Viana
287	Meire de Souza Silva
288	Meiriane Aparecida Moreira Feruti
289	Merliane Peixoto Rosa
290	Micaely de Lima Coutinho
291	Michele dos Santos Faria Fraga
292	Michele Sabino Batista
293	Michele Sandra Coelho
294	Micheli Modesto de Souza Ferreira Braz
295	Michelly Mara Cunha de Almeida
296	Milton Barbosa
297	Mireli Pacheco Carvalho
298	Mirely Alexandra Amaro Teixeira
299	Mirian Aparecida Deolindo
300	Mirian Aparecida Vieira Ribeiro
301	Mylena Mayrink Pereira Silva
302	Nadir Pinheiro
303	Nair Luciana de Carvalho
304	Nair Pinheiro dos Santos
305	Nathália Cristina Teixeira Lourenço
306	Neidilaine Aparecida Pereira Mendes
307	Neuza Maria Felipe Pereira Resende
308	Nicole Costate Gonçalves da Silva
309	Nilva Becegato dos Santos Milane
310	Norma Sueli Aguiar
311	Pâmela de Faria Silvestre
312	Patrícia de Souza Luiz
313	Patrícia Leocádio de Souza
314	Patrícia Micaela da Silva
315	Patrícia Teodoro Vieira
316	Paula Miranda Gomes
317	Paulina Araújo de Assis
318	Paulo César Medeiros
319	Paulo Jorge Florindo
320	Paulo José Calixto Silva
321	Paulo Roberto Antunes
322	Paulo Roberto Ferreira da Silva
323	Priscila Aparecida Ferreira Silva Vieira
324	Priscila Vicente Carvalho
325	Rafaela Altina Nascimento Rocha
326	Rafaela Coelho de Albuquerque
327	Raquel Aparecida Santos e Souza
328	Raquel de Oliveira Rezende
329	Regina Célia Ferraz
330	Reinaldo de Paula e Souza
331	Renata Aparecido Florentino
332	Renata Cristina Pinheiro Gonçalves
333	Rita de Cássia da Silva Batista
334	Rita de Cássia Prado Moreira
335	Rita Xavier Euzébio
336	Roberta Chiconeli de Oliveira
337	Roberta Lúcia Arcanjo de Oliveira
338	Rogério Ferreira
339	Rogério Ozéias de Lima
340	Ronaldo das Dores Alves
341	Ronaldo Guilherme Viana
342	Roni Custódio Fidelis
343	Rosa do Carmo Alves
344	Roseane Proence Lima
345	Roselaine Amaro
346	Rosiane Henrique Silva Satil
347	Rosilene Vieira da Silva
348	Rosilene Zorzan Barbosa Albino
349	Rosimere Caetano Mendonça
350	Rosimere de Oliveira Bastos
351	Rosimere Fabri Pereira
352	Rozeana Maria Calixto
353	Rute de Souza Santos
354	Samanta Conceição dos Santos
355	Sandra Aparecida Aprígio Florentino
356	Sânio Rodrigues Silva Trindade
357	Sara da Silva Jacinto
358	Scarlat Elena dos Santos
359	Sebastião Gonçalves Ribeiro
360	Sebastião Teófilo da Silva
361	Sebastião Luiz Ferreira
362	Silvane Aparecida Veloso
363	Silvania Aparecida Mendes de Resende
364	Silvia Viana Mazoni
365	Simone Pereira Felipe Fagundes
366	Sirlene Maria Mendes
367	Sônia Maria Lima Viana
368	Stefane Ariany Lúcio Silva
369	Stefanie Cristina Máximo Ferreira
370	Sueli de Fátima e Silva
371	Suely Lopes
372	Taís Gomes de Moura
373	Tatiana Clemente
374	Tatiane de Fátima dos Santos Maurício

375	Tereza Tacão Mazoni
376	Terezinha de Carvalho Veiga
377	Terezinha de Jesus Messias
378	Thainá Sabino de Carvalho
379	Thereza Cristina da Silva Santos
380	Thiago Couto Pereira
381	Tiago de Souza
382	Tiara da Rocha Barbosa
383	Uclória Souza Oliveira
384	Uelinton Minarini da Cunha dos Santos
385	Valdijane Santos de Souza Minarini
386	Valdinéia Giágio
387	Valéria Aparecida Pereira
388	Valéria Batista Fabri
389	Valéria Silva Luca
390	Valmir Rodrigues dos Santos
391	Valquíria Cumani Machado
392	Valter Benete Silvério
393	Valter do Carmo Aguiar
394	Vânia Maria Resende Inácio de Melo
395	Venicio de Paulo Braz
396	Vera de Oliveira Viana
397	Vera Lúcia Coelho
398	Vera Lúcia da Silva
399	Vera Lúcia Monteiro Cândido
400	Vera Lúcia Ruela da Silva
401	Vera Lúcia Satil Agustinho
402	Verenice Monteiro Barcaro
403	Virgínia Conceição Cruz dos Santos
404	Vívian Kelly Pereira de Souza Vieira
405	Viviane Nunes da Silva
406	Wagner Cardoso Rotondo
407	Waldeci Luiz de Oliveira
408	Wallace Luiz da Costa
409	Walter Luiz Pedrosa
410	Wanderci Afonso de Souza
411	Wellynton Peixoto Rosa
412	Whelinton Antônio Peixoto
413	Wilson José Custódio

Publicado por:
Gina Carla Alves de Miranda Melo
Código Identificador:292DF37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº4.274 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº4.274 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 2.385.620,75(DOIS MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.385.620,75 (dois milhões e trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.14.01.15.451.0008.2106	752	Manutenção e Implantação de Semáforos	4.4.90.52.00	8.000,00
02.01.14.01.06.125.0008.2058	752	Fiscalização de Trânsito	3.3.90.39.00	398.000,00
02.01.14.01.06.452.0008.2559	752	Sinalização de Trânsito	3.3.90.30.00	180.000,00
02.01.14.01.06.452.0008.2559	752	Sinalização de Trânsito	3.3.90.39.00	138.000,00
02.01.07.01.10.122.0020.2992	605	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.1.90.11.00	2.200,80
02.01.07.02.10.301.0020.2405	605	Atenção Básica	3.1.90.04.00	60.000,00
02.01.07.02.10.301.0020.2405	605	Atenção Básica	3.1.90.11.00	112.158,81
02.01.07.02.10.302.0021.2341	605	Gestão das Ações da Policlínica	3.1.90.11.00	8.270,40
02.01.07.02.10.302.0021.2408	605	Centro Estadual de Atenção Especializada CEAE	3.1.90.11.00	6.892,00
02.01.07.02.10.302.0021.2409	605	Centro de Atenção Psicosocial CAPS II e CAPS AD	3.1.90.11.00	13.830,40
02.01.07.02.10.302.0021.2410	605	Atenção de Urgência e Emergência – UPA 24 HRS	3.1.90.11.00	104.912,05
02.01.07.02.10.302.0021.2999	605	Tratamento fora do domicílio TFD	3.1.90.11.00	2.756,80
02.01.07.02.10.302.0021.2411	605	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.50.41.00	1.151.999,49
02.01.05.01.04.122.0003.2123	701	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	4.4.90.52.00	10.600,00
02.01.07.01.10.122.0020.2992	706	Manutenção da Secretaria de Saúde	4.4.90.52.00	188.000,00
T O T A L				**2.385.620,75**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito, 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e 706 - Transferência Especial da União.Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso II do §1°do art.43 da Lei Federal n°4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.540/22.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 06 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ECA82C50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.286 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.286 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 5.118.029,31(CINCO MILHÕES E CENTO E DEZOITO MIL E vinte e nove reais e trinta e um centavos), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 171, de maio de 2023, que "dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências".

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 5.118.029,31(cinco milhões e cento e dezoito mil e vinte e nove reais e trinta e um centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.07.02.10.302.0021.2410	621	Atendimento de Urgência e Emergência – UPA 24 Horas	3.3.90.39.00	2.025.065,39
02.01.07.02.10.302.0021.2410	621	Atendimento de Urgência e Emergência – UPA 24 Horas	3.1.90.04.00	96.095,30
02.01.07.02.10.302.0021.2410	621	Atendimento de Urgência e Emergência – UPA 24 Horas	3.1.90.11.00	1.068.385,53
02.01.07.02.10.302.0021.2410	621	Atendimento de Urgência e Emergência – UPA 24 Horas	3.1.90.13.00	20.678,43
02.01.07.02.10.302.0021.2410	621	Atendimento de Urgência e Emergência – UPA 24 Horas	3.1.91.13.00	224.278,94
02.01.07.02.10.302.0021.2408	621	Centro Estadual de Atenção Especializada CEAE	3.1.90.11.00	568.645,56
02.01.07.02.10.302.0021.2408	621	Centro Estadual de Atenção Especializada CEAE	3.1.91.13.00	114.880,16
02.01.07.02.10.302.0021.2410	621	Atendimento de Urgência e Emergência – UPA 24 Horas	3.3.90.30.00	450.000,00
02.01.07.01.10.122.0020.2992	621	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00	550.000,00
T O T A L				**5.118.029,31**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1°do art.43 da Lei Federal n°4.320/64, já autorizado na Lei Municipal nº 5.540/2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 17 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A50350AD

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.291 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.291 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE NAS TARIFAS DO TRANSPORTE MUNICIPAL RURAL DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de reajuste da tarifa para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
Considerando a ocorrência do aumento do combustível, da manutenção dos veículos, dos salários dos empregados e dos custos em geral da prestação dos serviços, bem como as razões do oficio e planilhas apresentadas no processo administrativos nº 24305/2023;
Considerando que REAJUSTE TARIFÁRIO DO ANO DE 2023 DA Secretaria de Estado de Infraestrutura que entrou em vigor em 01/07/2023, correspondente a 6,652%

D E C R E T A:

Art. 1º - A tarifa do transporte municipal rural será reajustada em 6,652% conforme tabela anexa.

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS DE PASSAGENS 2023

LINHA PATROCÍNIO / DIVISA COM SANTA ROSA / VICE-VERSA	
Patrocínio/Turma	6,70
Patrocínio/Silvano	18,30
Patrocínio/Córrego da Mata	21,00
Patrocínio/Florisvaldo	24,70
Patrocínio/Cachoeira	25,50
Patrocínio/Divisa com Santa Rosa	28,20

LINHA PATROCÍNIO / MATA DO SILVANO / VICE-VERSA	
Patrocínio/Bom Jardim	10,50
Patrocínio/Macaúbas de Cima	14,80
Patrocínio/Serra	16,90
Patrocínio/Fazenda Nova Aliança	20,60
Patrocínio/Rancharia	21,00
Patrocínio/Brejo do Silvano	27,70
Patrocínio/Assentamento Martins e Marcelino	27,70
Patrocínio/Mata do Silvano	27,70
Patrocínio/Mata dos Coelhos	27,70
Patrocínio/Fazenda Maravilha	27,70

LINHA PATROCÍNIO / SANTO ANTÔNIO / VICE-VERSA	
Patrocínio/Congonhas	6,70
Patrocínio/Bom Jardim	10,70
Patrocínio/Pedros	14,30
Patrocínio/Divisa	20,60
Patrocínio/Macaúbas de Baixo	24,70
Patrocínio/Serra	27,30
Patrocínio/Santo Antônio do Quebra Anzol	31,80

LINHA PATROCÍNIO / CÓRREGO DA MATA / VICE-VERSA	
Patrocínio/Braga	14,20
Patrocínio/Córrego da Mata	21,00
Braga/Córrego da Mata	3,80

LINHA PATROCÍNIO SILVANO / MATA DOS COELHOS / VICE-VERSA	
Patrocínio/Silvano	18,30
Patrocínio/Mata do Silvano	27,70
Patrocínio/Mata dos Coelhos	27,70

LINHA PATROCÍNIO / SILVANO / VICE-VERSA	
Patrocínio/Silvano	18,30

LINHA PATROCÍNIO / DIVISA DO PÂNTANO / VICE-VERSA	
Patrocínio/São João da Serra Negra	11,00
Patrocínio/Borges	18,10
Patrocínio/Alto dos Caixetas	22,70
Patrocínio/Bocaina	29,00
Patrocínio/Divisa do Pântano	33,00

LINHA PATROCÍNIO BOA VISTA / VICE-VERSA	
Patrocínio/AABB	7,50
Patrocínio/Dourados	7,80
Patrocínio/Samambaia	8,70
Patrocínio/Martins	11,70
Patrocínio/Venda da Aninha	15,40
Patrocínio/Fazenda Daterra	17,00
Patrocínio/Fazenda Chaparral	22,00
Patrocínio/Fazenda União	22,80
Patrocínio/Fazenda Bolsa de Insumos	26.70
Patrocínio/Boa Vista	29,00
Patrocínio/Fazenda Posse e Boa Vista	31,00

LINHA PATROCÍNIO/CHAPADÃO DE FERRO-VIA TEJUCO / VICE-VERSA	
Patrocínio/Esmeril	5,00
Patrocínio/Placa dos Lemos	5,80
Patrocínio/Tejuco	8,10
Patrocínio/Açude	11,70
Patrocínio/Mata da Bananeira/Morro Alto	16,20
Patrocínio/Chapadão de Ferro	17,80

LINHA PATROCÍNIO/CHAPADÃO/MATA DA FORTALEZA – VICE-VERSA	
Patrocínio/Esmeril	5,00
Patrocínio/Malhadouro	9,80
Patrocínio/Serrinha	10,70
Patrocínio/Taquara	13,30
Patrocínio/Chapadão de Ferro	17,80
Patrocínio/Mata da Fortaleza	22,70

LINHA PATROCINIO / SALITRE / SAPÉ / VICE-VERSA	
Patrocínio/Esmeril	5,00
Patrocínio/Tejuco	8,10
Patrocínio/São Benedito	14,80
Patrocínio/Salitre de Minas	15,70
Patrocínio/Sapé	16,20
Esmeril/Tejuco	3,80
Esmeril/São Benedito	9,80
Esmeril/Salitre de Minas	10,70
Esmeril/Sapé	11,00
Tejuco/São Benedito	6,70
Tejuco/Salitre de Minas	7,00
Tejuco/Sapé	8,10
São Benedito/Salitre de Minas	2,10
São Benedito/Sapé	5,80
Salitre de Minas/Sapé	5,00

Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2023

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF76F2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13303 NOMEAÇÃO CONCURSO

DECRETO No 13.303/2023
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, considerando;
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;
RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	Não	Não	150º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	LILIANE APARECIDA DA COSTA	Não	Sim	151º
AUXILIAR ADMINSITRATIVO I	JAQUELINE VIANNA BORGES	Não	Não	152º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	MARIA LUCIA DA SILVA	Não	Não	113º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	LUIZ FELIPE OLIVEIRA GONZAGA	Não	Não	114º
VIGIA	ISAQUE DE OLIVEIRA	Não	Não	20º
VIGIA	LUCAS PEREIRA LAZARINO	Não	Não	21º
VIGIA	LEONARDO DE BRITO	Não	Não	22º
VIGIA	LEONARDO GUILHERME	Não	Não	23º
AUXILIAR DE EDUCADOR	CREUSIANO ROSA	Não	Sim	23º

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:83CE5472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de Atividade de recreação e lazer para o público infantil no município de Serranópolis de Minas/MG, mencionado no processo à empresa CLAUDESSON DIAS ALVES, inscrita no CNPJ: 17.639.513/0001-40, que apresentou a proposta de menor valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme parecer acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Atividade de recreação e lazer para o público infantil.	Horas	150	100,00	15.000,00
TOTAL R$					15.000,00

Serranópolis de Minas – MG, 06 de Dezembro de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8172F016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-171, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;

CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Darci da Silva Marques Gomes	Auxiliar de Saúde	30 dias contados a partir de 13/12/2023	Secretaria Municipal de Saúde	15/08/2018 a 14/08/2023	PSU DvRH-075/2023, de 04/12/2023
Diogo Carvalho Caldeira	Técnico em Radiologia	30 dias contados a partir de 02/01/2024	Secretaria Municipal de Saúde	24/08/2015 a 23/08/2020	PSU – DvRH 201/2022, de 05/09/2022 *(Reabertura)*
Eliane Gomes da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais I	30 dias contados a partir de 18/12/2023	Secretaria Municipal de Saúde	05/02/2016 a 04/02/2021	PSU DvRH-054/2021, de 16/11/2021 *(Reabertura)*
Elias Rodrigues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais I	30 dias contados a partir de 26/12/2023	Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Fiscalização e Regulação Urbana	07/04/2016 a 06/04/2021	PSU DvRH-037/2021, de 16/09/2021 *(Reabertura)*
Maria de Fatima Martins dos Santos	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 26/12/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DvRH-083/2019 de 08/10/2019 *(Reabertura)*
Roseane Alves Freitas Araújo	Advogado I	30 dias contados a partir de 11/12/2023	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	02/05/2017 a 01/05/2022	PSU DvRH-202/2022, de 09/09/2022 *(Reabertura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:049F3489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - 2ª LISTAGEM PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVAS OBJETIVAS (PROVA PRÁTICA)

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

2ª Listagem Parcial de Classificação Provas Objetivas (Prova Prática)	05/12/2023 - 16:08

Fundamental incompleto
065 - AUX. MANUN. SERV. PÚBLICOS
No. de vagas: 22

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	CTP-AUX.MAN.CIV.SER.PUB.	NFI-PORT.	NFI-MAT.	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	GIAN LUCAS SOTARELI	000360283-7	1	10/02/1993	30.00	16.00	7.00	53.00	89.00	0.000	53.000
2	ALEXANDRE DA SILVA FRANCISCO	000352298-2	1	21/12/1998	30.00	16.00	7.00	53.00	89.00	0.000	53.000
3	WILLIAN WELINTON ALVES	000352268-8	0	27/07/1992	27.00	20.00	6.00	53.00	84.00	0.000	53.000
4	JHONATAN RODRIGUES DA COSTA	000350774-0	1	12/04/1991	27.00	18.00	8.00	53.00	74.00	0.000	53.000
5	ROSILENE DE OLIVEIRA PAZ	000345991-7	1	06/06/1989	27.00	18.00	7.00	52.00	70.00	0.000	52.000
6	LEONARDO FELIPE MARQUES GRACA	000360548-6	0	23/06/1996	24.00	20.00	8.00	52.00	70.00	0.000	52.000
7	MARCO AURELIO FELITO	000359941-7	1	09/01/1983	30.00	16.00	5.00	51.00	91.00	0.000	51.000
8	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	000357885-0	1	12/07/1985	24.00	18.00	8.00	50.00	85.00	0.000	50.000
9	ANDREIA ALVES CATARINO	000354917-0	2	19/05/1979	27.00	16.00	6.00	49.00	70.00	0.000	49.000
10	ROBERTO CORREA MANSANO	000347879-6	4	10/10/1961	27.00	14.00	7.00	48.00	80.00	0.000	48.000
11	PEDRO VICENTE DA SILVA	000360552-4	2	01/07/1972	27.00	14.00	7.00	48.00	90.00	0.000	48.000
12	GLAUBER WELLISSON DOS REIS	000361545-2	3	03/03/1982	24.00	16.00	8.00	48.00	84.00	0.000	48.000
13	ANDRE LUIZ DE FREIRIA XAVIER FILHO	000349903-9	0	04/08/1997	24.00	16.00	8.00	48.00	85.00	0.000	48.000
14	MATHEUS LUCAS DA SILVA FERREIRA	000347962-5	2	03/08/1994	27.00	14.00	6.00	47.00	82.50	0.000	47.000
15	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA	000347969-5	1	30/10/1995	27.00	14.00	6.00	47.00	81.00	0.000	47.000
16	ADRIANO APARECIDO DE JESUS DIONISIO	000355317-3	0	23/07/1995	24.00	18.00	5.00	47.00	77.50	0.000	47.000
17	RIAM SALVADOR LUIZ	000349027-0	0	26/10/2001	24.00	18.00	5.00	47.00	72.50	0.000	47.000
18	ANTONIO DA SILVA CORREA	000360075-4	2	02/09/1966	21.00	20.00	6.00	47.00	79.00	0.000	47.000
19	ALAN MIZAEL REZENDE DE MELO	000345880-1	0	08/03/1984	18.00	20.00	9.00	47.00	81.00	0.000	47.000
20	REGIANE DE OLIVEIRA PAZ	000347871-6	1	09/07/1990	27.00	14.00	5.00	46.00	78.00	0.000	46.000
21	ADRIANA DE FATIMA CUSTODIO	000360788-3	3	27/05/1982	24.00	16.00	6.00	46.00	72.50	0.000	46.000
22	RAFAEL FERREIRA DE MELO	000351565-3	1	02/09/1997	18.00	20.00	7.00	45.00	90.00	0.000	45.000
23	ANA ALICE DA SILVA GARCIA	000359064-8	1	10/08/1999	21.00	18.00	5.00	44.00	85.00	0.000	44.000
24	ALEXSANDRA APARECIDA JESUS DA SILVA	000352922-6	2	12/10/1994	18.00	18.00	8.00	44.00	80.00	0.000	44.000
25	GABRIEL LUIZ REZENDE CHAVES	000359270-0	1	17/01/1995	18.00	18.00	8.00	44.00	70.00	0.000	44.000
26	ROSELI MOREIRA	000358428-8	0	22/11/1992	21.00	16.00	6.00	43.00	72.00	0.000	43.000
27	JAQUELINE CAMILO	000359891-0	1	20/03/1995	21.00	16.00	6.00	43.00	72.00	0.000	43.000
28	TASSIO TADEU FAGUNDES DE SIQUEIRA	000350001-1	2	20/04/1989	18.00	18.00	7.00	43.00	95.00	0.000	43.000
29	SILVIO CESAR BARBOSA	000357487-0	0	08/01/1975	18.00	16.00	9.00	43.00	100.00	0.000	43.000
30	ELAINE APARECIDA DE CARVALHO	000360493-0	4	08/07/1974	21.00	16.00	5.00	42.00	72.00	0.000	42.000
31	PAULA CRISTINA DA FONSECA	000360111-2	3	19/12/1989	21.00	16.00	5.00	42.00	88.00	0.000	42.000
32	ROSANGELA MARIANO DOS SANTOS	000354416-4	2	28/11/1983	15.00	20.00	7.00	42.00	80.00	0.000	42.000
33	ELAINE APARECIDA BARRETO	000359700-0	3	05/07/1978	24.00	12.00	5.00	41.00	73.00	0.000	41.000
34	JOSE AUGUSTO DE MAMEDE	000358959-9	0	30/12/1998	18.00	18.00	5.00	41.00	95.00	0.000	41.000
35	RENATO RODRIGO PIRES	000360413-4	3	30/01/1984	18.00	16.00	7.00	41.00	74.00	0.000	41.000
36	SANDRA DE FATIMA FARIA MANOEL	000350632-0	2	05/04/1991	24.00	10.00	6.00	40.00	72.50	0.000	40.000
37	EVA LUZ AGUIAR MARTINS SILVA	000353188-3	2	10/08/1964	21.00	14.00	5.00	40.00	73.00	0.000	40.000
38	JESSICA LOPES DE SOUZA	000360653-1	1	17/07/1993	21.00	14.00	5.00	40.00	85.00	0.000	40.000
39	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	000358892-4	0	09/01/1998	21.00	14.00	5.00	40.00	90.00	0.000	40.000
40	TEREZINHA MARQUES DA SILVA	000359697-6	0	03/10/1958	18.00	16.00	5.00	39.00	70.00	0.000	39.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 2

2ª Listagem Parcial de Classificação Provas Objetivas (Prova Prática)	05/12/2023 - 16:08

Fundamental incompleto
065 - AUX. MANUN. SERV. PÚBLICOS
No. de vagas: 22

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	CTP-AUX.MAN.CIV.SER.PUB.	NFI-PORT.	NFI-MAT.	Objetivas	Prática	Títulos	Total
41	WALTER GRACA JUNIOR	000349282-3	3	03/08/1966	24.00	10.00	5.00	39.00	71.00	0.000	39.000
42	ANDRE LUIZ ALVES	000355160-0	1	13/01/1986	21.00	12.00	6.00	39.00	91.00	0.000	39.000
43	ERICA DIAS DA SILVEIRA	000348662-0	1	04/09/2005	21.00	12.00	5.00	38.00	71.00	0.000	38.000
44	SILVIA HELENA DA SILVA	000347792-5	2	29/09/1969	18.00	14.00	6.00	38.00	70.00	0.000	38.000
45	LARISSA APARECIDA SANTANA	000345767-8	1	23/10/2002	15.00	16.00	7.00	38.00	73.00	0.000	38.000
46	MESSIAS DONIZETTI BENTO	000357620-6	1	27/01/1986	18.00	12.00	7.00	37.00	78.00	0.000	37.000
47	MARIA CLARA COSTA MAGALHAES	000350705-2	0	09/03/2004	15.00	14.00	6.00	35.00	70.00	0.000	35.000
48	ERICA GONZAGA GONCALVES	000345618-0	0	13/01/2001	15.00	12.00	5.00	32.00	73.00	0.000	32.000
49	PAULO DONIZETTI DE OLIVEIRA	000354064-6	1	17/02/1974	15.00	10.00	5.00	30.00	75.00	0.000	30.000
50	GABRIEL AQUINO OTAVIANO	000359409-8	0	04/12/2000	24.00	20.00	8.00	52.00	FALTOU	0.000	Elimin.
51	CLOVIS VIDONI	000357275-8	0	12/10/1974	27.00	14.00	7.00	48.00	FALTOU	0.000	Elimin.
52	ISABELLA CRISTINA CARVALHO APRIGIO	000345453-8	0	30/03/2005	24.00	16.00	8.00	48.00	FALTOU	0.000	Elimin.
53	EDSON RAPHAEL	000354989-8	1	01/06/1978	21.00	16.00	9.00	46.00	FALTOU	0.000	Elimin.
54	MARISA APARECIDA DE PIZA OLIVEIRA	000360613-9	2	18/07/1986	24.00	12.00	9.00	45.00	FALTOU	0.000	Elimin.
55	GRAZIELA BATISTA	000346688-3	1	07/12/1981	24.00	14.00	6.00	44.00	0.00	0.000	Elimin.
56	LARISSA POLIANA DA SILVA PEREIRA	000356268-3	2	18/01/1997	24.00	14.00	5.00	43.00	FALTOU	0.000	Elimin.
57	MOACIR FAGUNDES	000354621-7	5	22/04/1980	21.00	16.00	6.00	43.00	FALTOU	0.000	Elimin.
58	OTAVIO GABRIEL FERNANDES	000360682-6	0	17/12/2004	21.00	16.00	6.00	43.00	FALTOU	0.000	Elimin.
59	CARLINHO MILITAO DE MELO	000358779-0	1	29/12/1953	18.00	16.00	7.00	41.00	FALTOU	0.000	Elimin.
60	VALDEMAR SILVA MATEUS	000359188-1	1	27/08/1979	24.00	12.00	5.00	41.00	FALTOU	0.000	Elimin.
61	DANILO AUGUSTO BORELLI GOULART	000360929-9	0	04/10/2002	21.00	12.00	7.00	40.00	0.00	0.000	Elimin.
62	MARA MARIA FERREIRA DOMINGOS	000348462-5	0	22/06/1995	15.00	20.00	5.00	40.00	FALTOU	0.000	Elimin.
63	KARLA NOEMI SANCHES	000348143-7	2	03/01/1989	18.00	16.00	5.00	39.00	0.00	0.000	Elimin.
64	PRISCILA CRISTINA DA SILVA	000361574-7	3	23/01/1998	21.00	12.00	5.00	38.00	FALTOU	0.000	Elimin.
65	DULCELENA DA SILVA	000349547-2	2	12/02/1975	18.00	14.00	6.00	38.00	FALTOU	0.000	Elimin.
66	LUIZ CARLOS GERALDELLI FILHO	000353842-1	2	22/01/1969	18.00	14.00	5.00	37.00	FALTOU	0.000	Elimin.
67	CARINA DONIZETTI MINOZ	000344696-9	1	16/10/1989	18.00	14.00	5.00	37.00	FALTOU	0.000	Elimin.
68	MARCIO DA SILVA	000360366-8	2	17/07/1982	21.00	10.00	5.00	36.00	FALTOU	0.000	Elimin.
69	ELIZABETE DE OLIVEIRA TEOFILO	000347565-6	2	01/04/1982	18.00	12.00	5.00	35.00	FALTOU	0.000	Elimin.
70	TATIANA APARECIDA DE LIMA	000349177-8	1	28/06/1984	18.00	12.00	5.00	35.00	0.00	0.000	Elimin.
71	RAFAEL DE ASSIS	000347607-4	0	13/01/1983	15.00	14.00	6.00	35.00	FALTOU	0.000	Elimin.
72	IZABEL CRISTINA DA SILVA	000352994-3	3	18/07/1985	15.00	14.00	5.00	34.00	FALTOU	0.000	Elimin.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3795F27C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 26/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -
EDITAL - 26/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes , à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630, ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630.

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	OPQ8731	R005314301	08/12/2021	7463-0
2	PUE8995	R005314541	08/12/2021	6050-3
3	RNF4E35	R005315921	09/12/2021	7463-0
4	RNF4E35	R005316651	09/12/2021	7471-0
5	RMR6H34	R005317371	10/12/2021	7463-0
6	QUY0503	R005317911	10/12/2021	7471-0
7	QUY0503	R005318291	10/12/2021	7471-0
8	QUY0540	R005318281	10/12/2021	7471-0
9	QUY0540	R005317901	10/12/2021	7471-0
10	QQP5258	R005368551	05/01/2022	7455-0
11	OPQ8723	R005391621	20/01/2022	7471-0
12	GTM6020	AG05468089	20/01/2022	5185-1
13	QUS7J10	AG05479206	01/02/2022	7633-1
14	ESL8140	AG05504473	03/02/2022	6394-2
15	PUV5933	AM02165919	04/02/2022	5568-0
16	EKX1E74	AG05507860	05/02/2022	5550-0
17	HLJ2725	AG05507894	05/02/2022	5185-1
18	NSQ5483	AG05507772	05/02/2022	5185-1
19	QPB4288	AG05507917	07/02/2022	7366-2
20	HMZ8172	AG05504526	07/02/2022	5541-2
21	OWR6285	AG05507665	07/02/2022	5541-4
22	QXB5683	AG05505621	07/02/2022	5185-1
23	HMI7595	AG05508127	07/02/2022	5185-1
24	PVF5238	AG05507781	07/02/2022	5525-0
25	PVE4534	AG05507663	07/02/2022	5541-2
26	QUS7J10	AG05508148	07/02/2022	7633-1
27	FLY0D82	AG05468447	07/02/2022	7366-2
28	HNG3728	AG05508116	07/02/2022	6122-0
29	OMD8269	AG05467390	07/02/2022	5541-2
30	QXM2640	AG05507845	08/02/2022	5541-2
31	PVE4534	AG05507844	08/02/2022	5541-2
32	PYF3625	AG05507864	09/02/2022	5541-2
33	PWZ9I94	AG05508259	09/02/2022	5185-1
34	PVG7I12	AG05508005	09/02/2022	5185-1
35	OWJ3442	AG05504527	09/02/2022	5509-0
36	HDT1E29	AG05467401	09/02/2022	5541-2
37	HFC8D77	AG05508176	09/02/2022	5185-1
38	QPY6154	AG05508342	09/02/2022	7633-1
39	FLY0D82	AG05508260	09/02/2022	7633-1
40	HMO9749	AG05508024	09/02/2022	5622-1
41	NWR5613	AG05507918	09/02/2022	5223-1
42	OLP7108	AG05504398	09/02/2022	7633-1
43	HGU8876	AG05508429	10/02/2022	6122-0
44	HZY8603	AG05508283	10/02/2022	5541-2

45	HDR7776	AG05508178	10/02/2022	5541-2
46	PUM2488	AG05471524	10/02/2022	5819-6
47	RFJ9F84	AG05504485	10/02/2022	5541-2
48	GYZ2769	AG05504488	10/02/2022	5541-2
49	PUV7D99	AG05507699	10/02/2022	5541-2
50	HCF0981	AG05508386	11/02/2022	5541-2
51	PHK7G37	AG05508289	11/02/2022	5541-2
52	OPT0340	AG05508462	11/02/2022	6122-0
53	QOY1115	AG05479118	11/02/2022	5541-4
54	HHC9564	AG05508512	11/02/2022	5541-1
55	QNE9285	AG05482520	11/02/2022	5541-2
56	HGB9E91	AG05508478	11/02/2022	5185-1
57	HNQ5364	AG05479123	11/02/2022	5568-0
58	HAE1545	AG05508568	11/02/2022	5185-1
59	QKK1247	AG05507798	12/02/2022	5452-1
60	HJB3591	AG05478222	12/02/2022	7633-2
61	PXY8827	AG05467739	12/02/2022	5541-1
62	HNZ9206	AG05508590	12/02/2022	5541-2
63	NZH4018	AG05508594	13/02/2022	7633-1
64	JOL7594	AG05508818	13/02/2022	7633-1
65	HHX2922	AG05508821	13/02/2022	5185-1
66	HJJ2940	AG05508598	13/02/2022	7633-1
67	FBQ6134	AG05505550	13/02/2022	7366-2
68	GTY5980	AG05507812	13/02/2022	5452-1
69	PZQ1386	AG05508825	13/02/2022	7633-1
70	OWZ6673	AG05504412	13/02/2022	7633-2
71	PVE4534	AG05508423	14/02/2022	5541-2
72	GZM4536	AG05508445	14/02/2022	6122-0
73	PUQ6525	AG05508836	14/02/2022	5380-0
74	RNW9E76	AG05508448	14/02/2022	5452-1
75	LPD4012	AG05508649	14/02/2022	5568-0
76	OLW9524	AG05508952	14/02/2022	5541-2
77	QND3767	AG05508867	14/02/2022	5541-1
78	PWQ6978	AG05508861	14/02/2022	5541-1
79	RTJ0E04	AG05508650	14/02/2022	7048-1
80	OWU3588	AM02166193	15/02/2022	7099-1
81	HKW5428	AG05507924	15/02/2022	7366-2
82	PWM5J48	AG05507811	15/02/2022	7633-1
83	HJZ9513	AG05508184	15/02/2022	7366-2
84	FOB4D60	AG05508532	15/02/2022	5185-1
85	RNL9A80	AG05509089	15/02/2022	7633-1
86	HLN0910	AG05509069	15/02/2022	7633-1
87	QWY9E34	AG05507921	15/02/2022	7366-2
88	RMI8B40	AG05508159	15/02/2022	7633-2
89	HEH9824	AG05508619	15/02/2022	7633-2
90	PXF2488	AG05509095	15/02/2022	7633-1
91	PWI7551	AG05508778	16/02/2022	5541-2
92	HCZ0023	AG05508786	16/02/2022	5541-2
93	RFN4C48	AG05508919	16/02/2022	5541-2
94	HIC9081	AG05508665	16/02/2022	5550-0
95	HMC1418	AG05508664	16/02/2022	5541-2
96	HEL2890	AG05509104	16/02/2022	5550-0
97	HLK7032	AG05508915	16/02/2022	6122-0
98	PXU0H02	AG05509063	17/02/2022	5185-1
99	GVV1472	AG05508813	17/02/2022	5541-4
100	GVV1472	AG05509066	17/02/2022	5541-4
101	HMO5G52	AG05508094	17/02/2022	5541-2
102	RTD6H20	AG05508099	17/02/2022	5185-1
103	HMO5G52	AG05508097	17/02/2022	5541-2
104	QNB0F53	AG05509007	17/02/2022	5185-1
105	GOX4950	AG05508100	17/02/2022	5185-1

106	KYB3392	AG05509255	17/02/2022	5541-2
107	JHU2284	AG05508881	17/02/2022	7366-2
108	HFC8D77	AG05509045	17/02/2022	5185-1
109	HFC8D77	AG05509231	17/02/2022	5185-1
110	PYH5377	AG05509236	17/02/2022	7633-1
111	QQY6555	AG05509064	17/02/2022	5541-1
112	PZE3H25	AG05509213	17/02/2022	7633-1
113	HOD3H90	AG05479400	17/02/2022	5541-1
114	HGB4820	AG05509232	17/02/2022	5185-1
115	GMB1934	AG05509249	17/02/2022	5541-2
116	QQY7203	AG05508877	17/02/2022	5541-2
117	RFM5I09	AG05509222	17/02/2022	7633-1
118	HDD5C19	AG05508989	18/02/2022	7625-1
119	RFQ3J52	AG05507932	18/02/2022	7366-2
120	HLJ7I25	AG05509323	18/02/2022	5665-0
121	QOD6I89	AG05509621	18/02/2022	5452-2
122	HHG3B38	AG05508924	18/02/2022	5541-2
123	OLA6455	AG05509458	19/02/2022	5541-2
124	RNC7D39	AG05509502	19/02/2022	5185-1
125	OOV0925	AG05509417	19/02/2022	7633-1
126	HKJ1540	AG05509501	19/02/2022	5550-0
127	HCL9167	AG05509281	19/02/2022	5541-2
128	RNL8C42	AG05509304	19/02/2022	5541-2
129	QON8891	AG05509283	19/02/2022	5541-2
130	GLC6J97	AG05509546	19/02/2022	5550-0
131	GQS1A32	AG05508305	19/02/2022	5185-1
132	HKC9561	AG05509338	19/02/2022	7633-1
133	QRH4D28	AG05509279	19/02/2022	5541-2
134	GRV1J67	AG05509427	19/02/2022	7633-1
135	HAR4959	AG05507950	19/02/2022	5720-0
136	OXF5117	AG05509592	20/02/2022	5452-1
137	HEO4064	AG05508559	20/02/2022	5223-2
138	HEO4064	AG05508560	20/02/2022	5967-0
139	PVZ3735	AG05507836	21/02/2022	7030-1
140	PZS1I99	AG05509444	21/02/2022	5185-1
141	PWC1301	AG05509474	21/02/2022	7366-2
142	OQX7925	AG05509704	21/02/2022	7633-1
143	QUU1816	AG05508889	21/02/2022	7366-2
144	HBZ2658	AG05509522	21/02/2022	5185-1
145	RFO1I82	AG05509508	21/02/2022	5185-1
146	GTV9968	AG05509549	21/02/2022	5185-1
147	OPB6044	AG05509174	21/02/2022	7366-2
148	QXD1198	AG05509523	21/02/2022	7366-2
149	NXZ0813	AG05508671	21/02/2022	5185-1
150	NYE3177	AG05509389	21/02/2022	5541-2
151	JGT0329	AG05509454	21/02/2022	5185-1
152	OXF0J47	AG05509517	21/02/2022	7366-2
153	FTN6698	AG05509911	23/02/2022	7633-1
154	HHQ0636	AG05509838	23/02/2022	5550-0
155	HNS2267	AG05509121	23/02/2022	5550-0
156	PYR8A18	AG05509632	23/02/2022	7366-2
157	HJR1A46	AG05509904	23/02/2022	5185-1
158	PVP0J39	AG05509631	23/02/2022	7366-2
159	HAA8259	AG05509651	23/02/2022	5185-1
160	DQV7J30	AG05509807	23/02/2022	7633-1
161	OQY3845	AG05509837	23/02/2022	5541-2
162	RGB8A96	AG05509490	23/02/2022	5541-2
163	RFX0F53	AG05509796	23/02/2022	5738-0
164	HFE6J25	AG05509919	24/02/2022	6122-0
165	GLC6J97	AG05509950	24/02/2022	5550-0
166	FLY0D82	AG05508943	25/02/2022	7366-2

167	HHP0619	AG05510139	25/02/2022	5541-4
168	PVA8146	AG05510140	25/02/2022	5541-2
169	JNQ6502	AG05509974	25/02/2022	5541-2
170	HNA1641	AG05509980	25/02/2022	5185-1
171	HMT5203	AG05509741	25/02/2022	5185-1
172	GVV4H11	AG05508906	25/02/2022	5185-1
173	GTG6733	AG05509960	25/02/2022	7366-2
174	PYF3625	AG05510141	25/02/2022	5541-2
175	RMS6F52	AG05509404	25/02/2022	7633-2
176	HBH1090	AG05509739	25/02/2022	5541-2
177	ONP1198	AG05510144	25/02/2022	7366-2
178	OQK2456	AG05506747	26/02/2022	7056-1
179	PWQ3637	AG05509925	26/02/2022	5541-2
180	PWQ3637	AG05510160	26/02/2022	5541-2
181	PUT2511	AG05510162	27/02/2022	5185-1
182	HZR9F93	AG05509931	28/02/2022	5541-2
183	AHG9978	AG05510170	28/02/2022	5541-2
184	PWB2E76	AG05510168	28/02/2022	5541-2
185	QQW3999	AG05510237	01/03/2022	7633-1
186	GTC1203	AG05509938	01/03/2022	5185-1
187	HEQ4358	AG05510245	02/03/2022	5541-1
188	GLC6J97	AG05471257	02/03/2022	5568-0
189	PUA7538	AG05509187	02/03/2022	5541-2
190	QQT8896	AG05510301	02/03/2022	5568-0
191	OQS1H62	AG05510241	02/03/2022	5487-0
192	RTC1F97	AG05510303	02/03/2022	5541-2
193	HKR6280	AG05510015	02/03/2022	5541-2
194	KZM2653	AG05509560	03/03/2022	7366-2
195	OQU1H01	AG05510439	03/03/2022	7633-1
196	QOK9181	AG05510313	03/03/2022	5185-1
197	HIR4502	AG05510314	03/03/2022	5185-1
198	PQI8I80	AG05510275	03/03/2022	7366-2
199	RMM0C11	AG05510220	03/03/2022	7366-2
200	HNF7022	AG05508541	03/03/2022	6130-0
201	QPN9326	AG05510274	03/03/2022	7366-2
202	FZV5558	AG05510019	04/03/2022	5541-2
203	KXD3497	AG05510486	04/03/2022	5568-0
204	HCL7167	AG05510291	04/03/2022	5568-0
205	OLT0C50	AG05470757	04/03/2022	5185-2
206	PWE3647	AG05510024	04/03/2022	5541-2
207	GYG5738	AG05510463	05/03/2022	5550-0
208	GZV2136	AG05510324	05/03/2022	7366-2
209	HKT5655	AG05510325	05/03/2022	5185-1
210	LIP4328	AG05510461	05/03/2022	5550-0
211	HLN4782	AG05510454	05/03/2022	5550-0
212	HHX1I76	AG05506751	05/03/2022	6530-0
213	GYG1723	AG05471260	06/03/2022	7366-2
214	OOY9481	AG05510631	07/03/2022	5550-0
215	QOG1839	AG05510624	07/03/2022	5541-2
216	HAA6704	AG05510662	07/03/2022	5541-2
217	RMO2J96	AG05510698	07/03/2022	5541-2
218	GXI7470	AG05510562	07/03/2022	7366-2
219	QXF1346	AG05510686	07/03/2022	5541-2
220	OKO1A09	AG05509993	07/03/2022	5541-2
221	RNQ6D80	AG05510661	07/03/2022	5541-2
222	PYA9869	AG05510044	07/03/2022	5568-0
223	PVE4534	AG05510000	07/03/2022	5541-2
224	OQY3845	AG05510655	07/03/2022	5541-2
225	GSW6E68	AG05510391	07/03/2022	5541-2
226	GXZ9488	AG05509137	08/03/2022	5541-2
227	HDE0192	AG05509673	08/03/2022	5541-1

228	RNV1D34	AG05510640	08/03/2022	5541-2
229	HMT7C19	AG05510674	08/03/2022	5550-0
230	GKU9563	AG05510637	08/03/2022	5568-0
231	QXR1G40	AG05510190	09/03/2022	5193-0
232	QXR1G40	AG05510191	09/03/2022	5843-1
233	GSO5697	AG05510732	09/03/2022	5185-1
234	GOX4950	AG05509892	09/03/2022	5185-1
235	QXR1G40	AG05510189	09/03/2022	7366-2
236	JNG9416	AG05510677	09/03/2022	5550-0
237	PYA8160	AG05510770	09/03/2022	5550-0
238	HHE0610	AG05510717	09/03/2022	5541-2
239	HGL9506	AG05509889	09/03/2022	5541-2
240	PVE4534	AG05510718	09/03/2022	5541-2
241	PUQ2111	AG05510831	10/03/2022	5541-2
242	PUQ2111	AG05510862	10/03/2022	5541-2
243	MUM2815	AG05510488	10/03/2022	5541-2
244	QOK9181	AG05510407	10/03/2022	7366-2
245	QIE9G92	AG05510412	10/03/2022	5541-4
246	HAR2406	AG05510820	10/03/2022	5541-2
247	RFN8B36	AG05510545	11/03/2022	5541-2
248	PWO4193	AG05511028	11/03/2022	5541-1
249	PXP9162	AG05509581	11/03/2022	5541-2
250	DHY6H97	AG05510505	11/03/2022	5541-2
251	GSB4G74	AG05510975	11/03/2022	5541-2
252	PUD9J55	AG05510774	11/03/2022	5541-2
253	GLE5506	AG05510644	11/03/2022	5541-2
254	HEJ7725	AG05470762	12/03/2022	5185-1
255	HKY7G03	AG05510744	12/03/2022	5541-1
256	RMG8A42	AG05471310	12/03/2022	5541-2
257	MGI0151	AG05510204	12/03/2022	6530-0
258	RFX3H34	AG05510842	12/03/2022	5541-2
259	QNX9F53	AG05471304	12/03/2022	5541-2
260	HDO4722	AG05510882	12/03/2022	5541-2
261	IAN7119	AG05510918	12/03/2022	5541-2
262	HLE8932	AG05510755	12/03/2022	5541-2
263	NQA9271	AG05471307	12/03/2022	5541-2
264	HLN6209	AG05510959	12/03/2022	5452-1
265	DKF0133	AG05510754	12/03/2022	5541-2
266	PYQ3D14	AG05511084	13/03/2022	5185-1
267	OQR4546	AG05511210	13/03/2022	5185-1
268	HKJ9205	AG05511086	13/03/2022	7633-2
269	EQU2B68	AG05511779	13/03/2022	5185-1
270	LLG8D42	AG05511094	14/03/2022	5541-2
271	QWR8J51	AG05510984	14/03/2022	5541-2
272	HLC2850	AG05511135	14/03/2022	5541-2
273	GTV9968	AG05511065	14/03/2022	5568-0
274	HLG1A97	AG05511066	14/03/2022	5568-0
275	QQK7287	AG05511068	14/03/2022	5541-4
276	OLS3647	AG05511110	15/03/2022	7633-1
277	RME2E27	AG05511815	15/03/2022	5541-2
278	QUE2F92	AG05511113	15/03/2022	6122-0
279	QQJ4031	AG05511830	16/03/2022	5541-2
280	KOA3693	AG05510935	16/03/2022	5541-2
281	HDC2E95	AG05511006	16/03/2022	5541-2
282	QRH4D28	AG05511143	16/03/2022	5541-2
283	QRH4D28	AG05510431	16/03/2022	5541-2
284	OWR6285	AG05511004	16/03/2022	5541-2
285	MUG5E78	AG05511869	16/03/2022	5541-2
286	PVE4534	AG05511278	16/03/2022	5541-2
287	QNE5428	AG05511268	16/03/2022	5541-2
288	QQU7930	AG05511271	16/03/2022	5541-2

289	HKT5655	AG05471545	16/03/2022	5541-2
290	QOY1115	AG05471539	16/03/2022	5185-1
291	OMC1623	AG05511808	16/03/2022	5541-2
292	HMR8F51	AG05511850	17/03/2022	5460-0
293	HCJ9823	AG05511611	17/03/2022	7633-1
294	HSC4310	AG05511853	17/03/2022	5541-2
295	LUP4632	AG05511498	17/03/2022	5541-2
296	QUZ6874	AG05511215	17/03/2022	5541-2
297	GEZ0A17	AG05511619	17/03/2022	7633-1
298	RMG5G08	AG05508962	17/03/2022	5541-2
299	HKH9791	AG05511554	17/03/2022	5541-2
300	NWR6353	AG05510554	17/03/2022	5541-2
301	HCI6478	AG05511155	18/03/2022	5541-2
302	EBL7599	AG05511302	18/03/2022	5185-1
303	HEQ4358	AG05512071	18/03/2022	5550-0
304	HNI9212	AG05508729	18/03/2022	5185-1
305	LTP2A20	AG05511378	18/03/2022	5541-2
306	RFL3J04	AG05511238	18/03/2022	5541-2
307	KLE9941	AG05511373	18/03/2022	5541-2
308	MRD5476	AG05512092	18/03/2022	5541-2
309	HAY1284	AG05508969	19/03/2022	5550-0
310	RNG1G29	AG05508974	19/03/2022	5541-2
311	RHF6D86	AG05511306	19/03/2022	5541-2
312	HKR6280	AG05511688	19/03/2022	5541-2
313	GUJ2089	AG05511309	19/03/2022	5550-0
314	NXX6A81	AG05511424	19/03/2022	7633-1
315	PWD8B40	AG05511686	19/03/2022	5541-2
316	HFW0539	AG05508967	19/03/2022	5541-2
317	RMS7J45	AG05511305	19/03/2022	5541-2
318	OOZ8120	AG05510094	19/03/2022	5541-2
319	GYG0105	AG05511442	19/03/2022	5185-1
320	OPM6089	AG05511388	20/03/2022	5185-1
321	GZF1242	AG05511325	20/03/2022	5550-0
322	QUX1800	AG05511323	20/03/2022	5452-1
323	QOO0039	AG05511224	20/03/2022	5550-0
324	QUT2384	AG05510104	21/03/2022	7633-2
325	RFG5J56	AG05511456	21/03/2022	5541-2
326	HLA4F29	AG05509655	21/03/2022	7366-2
327	OPI5143	AG05508979	21/03/2022	5541-2
328	QPY9097	AG05512177	21/03/2022	5185-1
329	PXK2H36	AG05511937	21/03/2022	5525-0
330	HEE5831	AG05503437	21/03/2022	7633-1
331	LLN1357	AG05511986	22/03/2022	5541-2
332	QQN2D06	AG05478394	22/03/2022	7633-1
333	QQN2D06	AG05511367	22/03/2022	7633-1
334	QOY2G09	AG05511340	22/03/2022	5541-2
335	GSY3H83	AG05511344	22/03/2022	5541-2
336	QOY2G09	AG05511707	22/03/2022	5541-2
337	OQR2150	AG05505693	22/03/2022	5541-2
338	QQY3312	AG05505696	22/03/2022	5541-2
339	QNK9951	AG05511351	22/03/2022	5541-2
340	QNK9951	AG05503404	22/03/2022	5541-2
341	QNK9951	AG05505745	22/03/2022	5541-2
342	QNG6B43	AG05511326	22/03/2022	5541-2
343	GTI0797	AG05511742	22/03/2022	5541-2
344	HLK7481	AG05505691	22/03/2022	5541-2
345	HDI1487	AG05504630	23/03/2022	7633-1
346	HGO1255	AG05504635	23/03/2022	5550-0
347	PXJ3255	AG05510107	23/03/2022	7366-2
348	HJU5D29	AG05504629	23/03/2022	6122-0
349	GRV8942	AG05511398	23/03/2022	5541-2

350	HEF1516	AG05505803	23/03/2022	5541-4
351	HEF1516	AG05511389	23/03/2022	5541-4
352	HEF1516	AG05503496	23/03/2022	5541-4
353	RMJ7B79	AG05504650	23/03/2022	5541-2
354	RMJ7B79	AG05511407	23/03/2022	5541-2
355	RFQ8I57	AG05504672	23/03/2022	5550-0
356	PUQ8414	AG05512038	23/03/2022	6122-0
357	QXP6C14	AG05504631	23/03/2022	7633-1
358	HBR4F85	AG05511391	23/03/2022	5541-2
359	HBS1609	AG05504646	23/03/2022	5541-2
360	HJR6470	AG05511764	24/03/2022	5541-2
361	PVX6743	AG05471269	24/03/2022	7633-2
362	NHA2004	AG05503498	24/03/2022	5550-0
363	NHA2004	AG05506823	24/03/2022	5550-0
364	HDJ2B64	AG05506925	24/03/2022	7633-1
365	RFG6C21	AG05503558	24/03/2022	5541-1
366	OPI5143	AG05511573	24/03/2022	5541-2
367	PVU9F75	AG05477219	24/03/2022	6122-0
368	PVP0J39	AG05512039	24/03/2022	5541-2
369	PVO2998	AG05471268	24/03/2022	7633-2
370	OPI9053	AG05503562	24/03/2022	5541-2
371	GSY7042	AG05471266	24/03/2022	5185-1
372	PUP1150	AG05505785	25/03/2022	7366-2
373	GJM7C47	R005492061	25/03/2022	6050-3
374	RME0D07	AG05503644	25/03/2022	5541-2
375	PUK6E40	AG05506889	25/03/2022	5525-0
376	RMN9B22	AG05505786	25/03/2022	7366-2
377	LNZ9901	AG05511530	25/03/2022	5541-2
378	HMT7C19	AG05503628	25/03/2022	5550-0
379	HHP2635	AG05503624	25/03/2022	5541-4
380	GNT4B72	AG05509668	26/03/2022	5185-1
381	CVM5D50	AG05511981	26/03/2022	5541-2
382	PUK6E40	AG05504807	26/03/2022	5541-2
383	OOW9C52	AG05511982	26/03/2022	5819-6
384	OQV5747	AG05504708	26/03/2022	7030-1
385	RMJ7G69	AG05511645	26/03/2022	5452-1
386	HMT7C19	AG05511497	26/03/2022	5550-0
387	HMT7C19	AG05511584	26/03/2022	5550-0
388	CUG7C56	AG05506890	26/03/2022	5550-0
389	GSH3336	AG05504710	26/03/2022	5380-0
390	KKM1305	AG05506970	27/03/2022	5185-1
391	GTP2796	AG05503726	27/03/2022	6530-0
392	PUJ7C47	AG05505921	27/03/2022	7633-1
393	PUU3C07	AG05505900	27/03/2022	5185-1
394	PZI7D88	AG05503519	27/03/2022	5185-1
395	PZI7D88	AG05504757	27/03/2022	7633-1
396	OPK2947	AG05504765	27/03/2022	5185-1
397	HCV2654	AG05505899	27/03/2022	7633-1
398	HHQ3379	AG05505924	27/03/2022	5185-1
399	RFH3C44	AG05503515	27/03/2022	5185-1
400	HEI8653	AG05505902	27/03/2022	5185-1
401	JGM2057	AG05505928	27/03/2022	5185-1
402	HIK5036	AG05505919	27/03/2022	5185-1
403	PYZ5493	AG05505910	27/03/2022	7633-1
404	HNY8973	AG05508736	27/03/2022	5185-1
405	GZE3668	AG05504750	27/03/2022	5185-1
406	GTW0776	AG05504746	27/03/2022	7633-1
407	PVL0287	AG05508738	27/03/2022	5185-1
408	HNR6878	AG05503520	27/03/2022	5185-1
409	HKJ1370	AG05504737	27/03/2022	5185-1
410	NXZ0217	AG05505903	27/03/2022	5185-1

411	GZA4829	AG05505923	27/03/2022	5185-1
412	QOR6775	AG05506971	27/03/2022	5185-1
413	HJK3128	AG05505901	27/03/2022	5185-1
414	HCG9250	AG05504742	27/03/2022	5185-1
415	HMO7367	AG05504752	27/03/2022	5185-1
416	HBM1311	AG05505904	27/03/2022	5185-1
417	GZJ5470	AG05504738	27/03/2022	5185-1
418	PQX1D64	AG05505927	27/03/2022	5185-1
419	GML9881	AG05505926	27/03/2022	5738-0
420	HOK2333	AG05504753	27/03/2022	5185-1
421	HJK1313	AG05504748	27/03/2022	5185-1
422	QQV0H33	AG05505905	27/03/2022	6050-1
423	PZG9929	AG05508743	27/03/2022	5185-2
424	OWQ2241	AG05504758	27/03/2022	5185-1
425	OXI2140	AG05504762	27/03/2022	5452-2
426	ITE1A38	AG05504751	27/03/2022	5185-1
427	HAY1284	AG05503649	27/03/2022	5568-0
428	PUQ0880	AG05504763	27/03/2022	5568-0
429	HIX8331	AG05508737	27/03/2022	5185-1
430	JJW7C59	AG05503733	27/03/2022	5525-0
431	KKY7043	AG05504744	27/03/2022	5185-1
432	HDK8321	AG05504759	27/03/2022	5185-1
433	GBI1E45	AG05504761	27/03/2022	5185-1
434	HGA2F57	AG05505839	28/03/2022	5541-2
435	OWU6792	AG05511673	28/03/2022	5541-2
436	HEO4005	AG05507002	28/03/2022	5541-2
437	QND5453	AG05503586	28/03/2022	5541-2
438	HKC9400	AG05505832	28/03/2022	5541-2
439	OXD7172	AG05505822	28/03/2022	5541-2
440	KWH1C67	AG05505935	28/03/2022	5541-2
441	KWH1C67	AG05511652	28/03/2022	5541-2
442	HFX1706	AG05505836	28/03/2022	5541-2
443	NXX3I38	AG05512123	28/03/2022	7633-2
444	DRT1508	AG05503530	28/03/2022	6122-0
445	DRT1508	AG05505837	28/03/2022	5541-2
446	OVK5560	AG05504780	28/03/2022	5541-2
447	HJF6492	AG05505826	28/03/2022	5541-2
448	HHG2834	AG05511654	28/03/2022	5541-2
449	NGM1060	AG05505934	28/03/2022	5541-2
450	QQA9347	AG05512124	28/03/2022	5185-1
451	HNY7309	AG05504775	28/03/2022	5541-2
452	OPB8103	AG05512115	28/03/2022	5894-0
453	QXH4475	AG05504785	28/03/2022	5541-4
454	PWM3706	AG05512125	28/03/2022	7633-2
455	PZY7D22	AG05505829	28/03/2022	5541-2
456	HAG9D79	AG05512118	28/03/2022	7633-2
457	PVI4778	AG05504779	28/03/2022	5487-0
458	MVE7929	AG05505817	28/03/2022	5541-2
459	QNQ9364	AG05505936	28/03/2022	5541-2
460	GTJ0893	AG05482853	28/03/2022	5185-1
461	QOE7503	AG05482857	28/03/2022	5185-1
462	HFP8031	AG05503682	28/03/2022	5541-2
463	OXA1D40	AG05482855	28/03/2022	5185-1
464	PXM1G91	AG05512116	28/03/2022	5185-1
465	RME0B00	AG05505937	28/03/2022	5541-2
466	HMB1301	AG05504776	28/03/2022	5541-2
467	GSG6B01	AG05504783	28/03/2022	5541-4
468	LIN8I12	AG05505833	28/03/2022	5541-2
469	OQM0695	AG05505827	28/03/2022	5541-2
470	HMT7C19	AG05504781	28/03/2022	5550-0
471	HLF8909	AG05505686	29/03/2022	5541-2

472	JHI1D37	AG05504795	29/03/2022	5550-0
473	RTG1H99	AG05503591	30/03/2022	5541-2
474	EBR3A15	AG05505861	30/03/2022	7633-2
475	RFS6J24	AG05507035	30/03/2022	5738-0
476	PXW7C83	AG05504873	30/03/2022	5452-1
477	PZL6A95	AG05504860	30/03/2022	5665-0
478	PUY9706	AG05507029	30/03/2022	5541-2
479	HMH6G14	AG05505764	30/03/2022	6050-2
480	OPY5076	AG05504688	30/03/2022	5541-2
481	GVV1472	AG05505877	30/03/2022	6530-0
482	OLR0427	AG05482878	30/03/2022	5541-2
483	QUE5H54	AG05505868	30/03/2022	5541-2
484	PUU7231	AG05504867	30/03/2022	5550-0
485	HBR8737	AG05507031	30/03/2022	5541-2
486	PVE4534	AG05505864	30/03/2022	5541-2
487	HKR6746	AG05505980	30/03/2022	5568-0
488	HAE1698	AG05505849	30/03/2022	5541-2
489	HGL3H48	AG05503589	30/03/2022	5541-2
490	ELW4I31	AG05503664	31/03/2022	7366-2
491	RTC2I47	AG05506033	31/03/2022	7633-1
492	OWT0103	AG05506038	31/03/2022	5185-1
493	NOP7946	AG05504890	31/03/2022	5517-2
494	QXA7027	AG05505972	31/03/2022	5550-0
495	RND1D54	AG05506043	31/03/2022	5541-2
496	NBJ0713	AG05506022	31/03/2022	5185-1
497	OOZ8571	AG05504897	31/03/2022	5541-2
498	PVG2J54	AG05512135	31/03/2022	6122-0
499	QXQ3B57	AG05505967	31/03/2022	5550-0
500	PWV1692	AG05506047	31/03/2022	5541-2
501	QUY0629	AG05506032	31/03/2022	7633-1
502	HEO4005	AG05503661	31/03/2022	5541-2
503	QXY7D29	AG05506048	31/03/2022	5541-4
504	QND3730	AG05507042	31/03/2022	7633-1
505	CHR4666	AG05506017	31/03/2022	7633-1
506	OPB6044	AG05504717	31/03/2022	7633-2
507	EKX1E74	AG05505969	31/03/2022	5550-0
508	NXY6738	AG05506079	31/03/2022	7633-1
509	HIM2B39	AG05505886	01/04/2022	5185-2
510	HHP2635	AG05506089	01/04/2022	5541-2
511	HID3160	AG05506087	01/04/2022	5541-2
512	RFQ8I57	AG05504966	01/04/2022	5550-0
513	ONO9B72	AG05505854	01/04/2022	5541-2
514	HMM0I93	AG05503703	01/04/2022	5541-2
515	PUU7231	AG05504965	01/04/2022	5550-0
516	HHM6885	AG05504854	01/04/2022	5541-2
517	PWV1692	AG05505770	01/04/2022	5541-2
518	RFB1J58	AG05504704	02/04/2022	5541-2
519	QNX9D92	AG05503878	02/04/2022	5185-1
520	HFW7H73	AG05503876	02/04/2022	5193-0
521	GNT4B72	AG05505896	02/04/2022	5185-1
522	PYE9770	AG05507226	02/04/2022	5185-1
523	HLG5902	AG05504703	02/04/2022	5541-2
524	HHM7315	AG05507096	02/04/2022	5550-0
525	GJV4I87	AG05503833	02/04/2022	7633-1
526	PUH9888	AG05507098	02/04/2022	5541-2
527	HJR1A46	AG05507170	02/04/2022	5568-0
528	HJR1A46	AG05507201	02/04/2022	5541-2
529	HNE9470	AG05503667	02/04/2022	5541-2
530	HMT7C19	AG05506099	02/04/2022	5550-0
531	HMT7C19	AG05507198	02/04/2022	5541-2
532	JOL7594	AG05503795	02/04/2022	5541-2

533	RFQ6C32	AG05507184	02/04/2022	5550-0
534	DPM7126	AG05503850	03/04/2022	5550-0
535	HHT9253	AG05505953	03/04/2022	5568-0
536	QPR5G30	AG05506132	04/04/2022	5541-2
537	ELW4I31	AG05506147	04/04/2022	7633-1
538	PXM9713	AG05506180	04/04/2022	5541-2
539	HNM7518	AG05506136	04/04/2022	5185-1
540	QXZ3A41	AG05503899	04/04/2022	5541-2
541	NYC1I28	AG05505047	04/04/2022	5541-2
542	PGQ0252	AG05506236	04/04/2022	7633-1
543	HDV2883	AG05503488	04/04/2022	7633-1
544	KYU9F49	AG05503484	04/04/2022	7633-1
545	RFK0H63	AG05506142	04/04/2022	7633-1
546	PXM9713	AG05503961	04/04/2022	5541-2
547	HKH1221	AG05504047	05/04/2022	5541-2
548	HMO0188	AG05506193	05/04/2022	5541-2
549	GWT7534	AG05507291	05/04/2022	6530-0
550	HLU5I25	AG05504989	05/04/2022	5541-2
551	MUG5E78	AG05504057	05/04/2022	5541-2
552	HZQ8E48	AG05507131	05/04/2022	7633-2
553	IXZ3G35	AG05503964	05/04/2022	5541-2
554	PUX8699	AG05504026	05/04/2022	7366-2
555	EFP1C91	AG05491249	05/04/2022	5541-4
556	OWH4C99	AG05504017	05/04/2022	5541-2
557	OWH4C99	AG05503823	05/04/2022	5541-2
558	HJA5B05	AG05505048	05/04/2022	5541-1
559	JKE8G15	AG05504053	05/04/2022	5541-1
560	OQJ2H94	AG05504037	05/04/2022	5541-4
561	RFN7J92	AG05504058	05/04/2022	5550-0
562	GQX4131	AG05504030	05/04/2022	5541-2
563	HNE9445	AG05505053	05/04/2022	5541-2
564	GWK8712	AG05507132	05/04/2022	5541-2
565	HHF0559	AG05503981	06/04/2022	5550-0
566	OMB8B72	AG05503987	06/04/2022	5541-2
567	OWZ1556	AG05507215	06/04/2022	5541-2
568	RFG2G40	AG05507323	06/04/2022	5541-2
569	FHU0407	AG05505107	06/04/2022	5185-1
570	HHM6885	AG05507325	06/04/2022	5541-2
571	GUJ5239	AG05507250	06/04/2022	5541-2
572	GUV8070	AG05507081	06/04/2022	5541-2
573	GUV8070	AG05505138	06/04/2022	5541-2
574	HEN1597	AM02167249	06/04/2022	5797-0
575	HNQ7648	AG05503990	06/04/2022	5541-2
576	HNQ7648	AG05504044	06/04/2022	5541-2
577	QQV0138	AG05505080	06/04/2022	5568-0
578	PXM9713	AG05505122	07/04/2022	5541-2
579	MSY8095	AG05506264	07/04/2022	7030-1
580	QOR5078	AG05505156	07/04/2022	5541-2
581	QWS0597	AG05506219	07/04/2022	5541-2
582	GZH3598	AG05505776	07/04/2022	7366-2
583	HLF8909	AG05506241	07/04/2022	5541-2
584	QQD0C11	AG05506364	08/04/2022	5738-0
585	GZD7F98	AG05503997	08/04/2022	5550-0
586	KHQ8824	AG05504105	08/04/2022	5185-1
587	HGB9E91	AG05504995	08/04/2022	5193-0
588	HHM6885	AG05507260	08/04/2022	5541-2
589	JQZ4H78	AG05512002	08/04/2022	5568-0
590	QUB4589	AG05505190	08/04/2022	5185-1
591	ELJ7A36	AG05507305	08/04/2022	5541-2
592	RML6H89	AG05506378	08/04/2022	7633-1
593	GWC3372	AG05505183	08/04/2022	5185-1

594	QXM9927	AG05506307	08/04/2022	5541-2
595	GVQ9442	AG05507265	08/04/2022	5541-2
596	HHT5321	AG05505162	08/04/2022	7633-1
597	OQP3J41	AG05506380	08/04/2022	7633-1
598	QUY3467	AG05507380	08/04/2022	6122-0
599	HOJ3787	AG05506299	08/04/2022	7633-1
600	GUF4J63	AG05506310	08/04/2022	5541-2
601	QUA2E51	AG05507248	08/04/2022	5541-4
602	PUC3631	AG05505177	08/04/2022	5185-1
603	QMW1A51	AG05505187	08/04/2022	5550-0
604	PVC1523	AG05511750	09/04/2022	5991-0
605	QXH7785	AG05506344	09/04/2022	5541-2
606	HHX7182	AG05506330	09/04/2022	5541-2
607	HDD7755	AG05504114	09/04/2022	7625-1
608	OWM2C12	AG05506501	09/04/2022	5738-0
609	LRD6D50	AG05506354	10/04/2022	5185-1
610	OPS9778	AG05507463	10/04/2022	5185-1
611	HLJ2725	AG05507512	10/04/2022	5185-1
612	CSB8241	AG05507501	10/04/2022	5185-1
613	PVA8146	AG05507519	10/04/2022	7633-1
614	GYZ0030	AG05505131	10/04/2022	5185-1
615	RTZ9I46	AG05506898	11/04/2022	7633-2
616	GSI7930	AG05505243	11/04/2022	5185-1
617	PYW5B49	AG05505253	11/04/2022	5550-0
618	ORC0996	AG05505274	11/04/2022	5541-2
619	HBH0001	AG05506065	11/04/2022	5541-2
620	OPB9F32	AG05507181	11/04/2022	5541-2
621	QUA8195	AG05507313	11/04/2022	5541-2
622	HNM0765	AG05504213	11/04/2022	7366-2
623	HBL8583	AG05507315	11/04/2022	5541-2
624	QWY4242	AG05505373	11/04/2022	5541-2
625	HDM8H41	AG05507433	11/04/2022	5185-1
626	QQV0138	AG05507438	11/04/2022	5541-4
627	HHB5621	AG05504000	11/04/2022	5541-2
628	HNO6408	AG05507456	11/04/2022	5541-2
629	HNK9804	AG05504167	11/04/2022	5185-1
630	RNN3G31	AG05505282	11/04/2022	5541-2
631	RMI1H85	AG05505326	11/04/2022	5550-0
632	MRY3740	AG05505298	12/04/2022	5185-1
633	HBA7G60	AG05507399	12/04/2022	5541-2
634	HMZ4547	AG05506416	12/04/2022	5185-1
635	HMZ6010	AG05504175	12/04/2022	5185-1
636	PWW3G88	AG05505250	12/04/2022	5541-2
637	PVK2336	AG05505301	12/04/2022	5185-1
638	PVA8146	AG05506451	12/04/2022	5541-2
639	GYZ6086	AG05507378	12/04/2022	5541-2
640	RMZ2E06	AG05506450	12/04/2022	5541-2
641	OPG1779	AG05506454	12/04/2022	5541-2
642	HKH9791	AG05506458	12/04/2022	5568-0
643	HKT5655	AG05507377	12/04/2022	5541-2
644	PWV1692	AG05507374	12/04/2022	5541-2
645	HGJ2321	AG05505307	12/04/2022	7366-2
646	QXC0505	AG05506904	13/04/2022	5185-1
647	QXC0505	AG05506905	13/04/2022	7315-0
648	HJR4I30	AG05506433	13/04/2022	5541-2
649	GUA1098	AG05504275	13/04/2022	5185-1
650	HDN6B76	AG05504165	13/04/2022	5568-0
651	CQG4D87	AG05504281	13/04/2022	7625-1
652	HAV4633	AG05504187	13/04/2022	5541-2
653	PXC0829	AG05506491	13/04/2022	5541-4
654	HOJ3787	AG05505382	13/04/2022	5185-1

655	GYA4D07	AG05504191	14/04/2022	5185-1
656	PVX0161	AG05505340	14/04/2022	5541-2
657	HMO6I45	AG05505311	14/04/2022	5185-1
658	OGX9511	AG05507647	14/04/2022	5541-2
659	HOJ6C05	AG05505407	14/04/2022	5541-2
660	HID0316	AG05504195	14/04/2022	5185-1
661	HMD2598	AG05504377	14/04/2022	5185-1
662	QPY5377	AG05504344	14/04/2022	5541-2
663	PYI6280	AG05504356	14/04/2022	5541-1
664	PUO8353	AG05504303	14/04/2022	5550-0
665	OKI7224	AG05504351	14/04/2022	5541-2
666	HLH9655	AG05507644	14/04/2022	5541-2
667	PAX2910	AG05504354	14/04/2022	5541-2
668	QXE3092	AG05504282	15/04/2022	7366-2
669	HCY0917	AG05504328	16/04/2022	5541-2
670	HCY0917	AG05507410	16/04/2022	5541-2
671	HCY0917	AG05505518	16/04/2022	5541-2
672	HIQ3617	AG05506612	16/04/2022	5509-0
673	NXZ0813	AG05505392	16/04/2022	5185-1
674	RMK0F85	AG05505525	16/04/2022	5541-2
675	HIM9D40	AG05504387	16/04/2022	7633-1
676	HTX4966	AG05507415	16/04/2022	5550-0
677	OXE0622	AG05505402	16/04/2022	7633-1
678	HNK9729	AG05504078	16/04/2022	5541-2
679	OXJ1957	AG05505502	16/04/2022	5568-0
680	OWH8H57	AG05507578	16/04/2022	5541-2
681	OWH8H57	AG05505499	16/04/2022	5541-2
682	OWH8H57	AG05505519	16/04/2022	5541-2
683	QXI6980	AG05504383	16/04/2022	7633-1
684	RFE2E18	AG05505527	16/04/2022	5541-2
685	HNE7G70	AG05505391	16/04/2022	5185-1
686	HJR1A46	AG05504393	16/04/2022	5185-1
687	OXT7650	AG05505501	16/04/2022	5550-0
688	PWN8B40	AB05975895	17/04/2022	6530-0
689	RTL2A72	AG05505246	17/04/2022	5541-3
690	PYF3625	AG05507419	18/04/2022	5541-2
691	LCD4J47	AG05507423	18/04/2022	5541-2
692	HBA7G60	AG05495515	18/04/2022	5541-2
693	PWB7326	AG05506551	18/04/2022	7366-2
694	HFR8193	AG05495545	18/04/2022	5541-2
695	PVW2G57	AG05506586	18/04/2022	5550-0
696	QXC0505	AG05506633	18/04/2022	5185-1
697	HIO5953	AG05495532	18/04/2022	5541-2
698	PUH9888	AG05506624	18/04/2022	7633-1
699	HLJ5456	AG05507417	18/04/2022	5541-2
700	QUE7123	AG05497745	19/04/2022	5541-2
701	PVK8567	AG05496650	19/04/2022	5550-0
702	PVK8567	AG05496654	19/04/2022	5541-2
703	MVA6H09	AG05495578	19/04/2022	5541-2
704	HEF8508	AG05507359	19/04/2022	5541-2
705	PXH5468	AG05506650	19/04/2022	5541-2
706	RFL2F60	AG05497727	19/04/2022	5550-0
707	OMA3105	AG05506597	19/04/2022	5541-2
708	AXI1659	AG05496604	20/04/2022	5541-2
709	PXH5468	AG05496717	20/04/2022	7633-1
710	HKR6280	AG05506662	20/04/2022	7366-2
711	PZC7308	AG05505435	20/04/2022	5843-1
712	PVN5J78	AG05497856	20/04/2022	5541-2
713	PVC2098	AG05498862	20/04/2022	5541-2
714	PVA8146	AG05496600	20/04/2022	5568-0
715	NFH0279	AG05496694	20/04/2022	5541-2

716	RTM6H37	AG05496603	20/04/2022	5541-2
717	PVP8607	AG05505354	20/04/2022	7366-2
718	HEI4103	AG05496613	22/04/2022	5541-2
719	PKE5428	AG05498910	22/04/2022	5541-4
720	RNH2F71	AG05498871	23/04/2022	5738-0
721	NXZ4053	AG05498872	23/04/2022	6530-0
722	HZN1016	AG05506397	23/04/2022	5541-2
723	RFL4G66	AG05505436	23/04/2022	7366-2
724	ENP0759	AG05498932	24/04/2022	5185-1
725	HIC7A31	AG05497833	24/04/2022	5185-1
726	GMB1934	AG05499040	25/04/2022	5592-0
727	RMF4H67	AG05499089	25/04/2022	5541-2
728	RTM6H37	AG05499050	25/04/2022	5541-2
729	FFZ1F69	AG05495589	25/04/2022	5550-0
730	RNH7D28	AG05499042	25/04/2022	5541-2
731	OJE4C58	AG05499210	25/04/2022	5541-2
732	HOC4806	AG05499164	25/04/2022	5541-2
733	HBA3561	AG05511951	25/04/2022	5541-2
734	HKC1564	AG05506557	25/04/2022	5550-0
735	HEL2890	AG05506555	25/04/2022	5550-0
736	OLT0A44	AG05499102	26/04/2022	5550-0
737	QMA3J89	AG05503761	26/04/2022	7633-1
738	OQQ2F50	AG05499059	26/04/2022	5541-2
739	PUE3G61	AG05496595	26/04/2022	5525-0
740	PXI6338	AG05498924	26/04/2022	5541-2
741	HCS0502	AG05498999	26/04/2022	5185-1
742	QKV6A50	AG05496599	26/04/2022	5550-0
743	PUQ1281	AG05499069	27/04/2022	7625-2
744	OWX3942	AG05499067	27/04/2022	5550-0
745	RNO4E96	AG05499125	27/04/2022	5550-0
746	CFM7J01	AG05506558	27/04/2022	5550-0
747	HKC9561	AG05499129	27/04/2022	5550-0
748	HFR7G71	AG05507150	27/04/2022	5541-4
749	HJE3268	AG05499170	27/04/2022	5541-2
750	OLY8682	AG05497812	27/04/2022	5550-0
751	QXG0172	AG05499103	27/04/2022	5541-2
752	PXI6376	AG05499106	27/04/2022	5541-2
753	QUI0H18	AG05507608	27/04/2022	5509-0
754	DSY1213	AG05506606	27/04/2022	5541-2
755	ORC1277	AG05499264	27/04/2022	5541-2
756	RNB4B64	AG05507152	27/04/2022	5541-2
757	FEY6417	AG05499108	27/04/2022	5541-2
758	GXZ5D34	AG05496618	27/04/2022	5541-2
759	PUK7978	AG05507461	28/04/2022	5185-1
760	HMB4491	AG05507462	28/04/2022	5550-0
761	EFP1C91	AG05499020	28/04/2022	5541-2
762	HLA4F29	AG05499077	28/04/2022	5541-2
763	QUY6159	AG05499351	28/04/2022	5568-0
764	HED6330	AG05499275	28/04/2022	5541-2
765	OQQ2F50	AG05499024	28/04/2022	5541-2
766	OPJ5885	AG05499356	28/04/2022	5185-1
767	CWD8885	AG05499286	29/04/2022	5541-2
768	HBV1J93	AG05499297	29/04/2022	5541-2
769	HEB6B41	AG05499271	29/04/2022	5541-2
770	QUA5G76	AG05499179	29/04/2022	5541-2
771	RMM0E54	AG05499392	29/04/2022	5460-0
772	JJB7685	AG05499540	29/04/2022	5185-1
773	QUQ2549	AG05506968	29/04/2022	5541-2
774	MGI0151	AG05499299	29/04/2022	6530-0
775	GRV4651	AG05507616	29/04/2022	5541-2
776	OMB5412	AG05499589	30/04/2022	5185-1

777	ASG0424	AG05499413	30/04/2022	5541-2
778	HMY1C32	AG05499418	30/04/2022	5541-2
779	HDQ2897	AG05506535	30/04/2022	5541-2
780	RIO5E55	AG05499429	30/04/2022	7056-1
781	NTG2084	AG05499405	30/04/2022	5541-2
782	QXD4085	AG05499026	30/04/2022	5550-0
783	QQI8261	AG05499593	30/04/2022	5185-1
784	RFE2E18	AG05499423	30/04/2022	5541-2
785	HMW9372	AG05499503	02/05/2022	5541-2
786	HNA4296	AG05505367	02/05/2022	5185-1
787	PUZ9736	AG05499601	02/05/2022	5541-2
788	OPB4E98	AG05507588	02/05/2022	5541-2
789	HJA6G37	AG05499509	02/05/2022	5550-0
790	HAA6972	AG05499499	02/05/2022	5541-1
791	HGX8582	AG05499385	02/05/2022	5541-2
792	HBJ8607	AG05507589	02/05/2022	5541-2
793	QPN1157	AM02166032	02/05/2022	6491-0
794	HJF2A83	AG05499437	02/05/2022	5509-0
795	PXW3736	AG05499608	02/05/2022	5541-2
796	QOF6682	AG05499787	02/05/2022	6122-0
797	PYC5I30	AG05499776	02/05/2022	5541-2
798	OYJ1A38	AG05499730	02/05/2022	5541-2
799	QQK9268	AG05507592	03/05/2022	5541-1
800	HCJ5607	AG05499795	03/05/2022	5665-0
801	BAQ1D71	AG05499816	03/05/2022	5541-2
802	HBS9275	AG05499316	03/05/2022	5541-2
803	GZW4A47	AG05507603	03/05/2022	5541-2
804	QUT2384	AG05499751	04/05/2022	5541-2
805	QUT2384	AG05499706	04/05/2022	5541-2
806	PYA8160	AG05511719	04/05/2022	5568-0
807	PXI6338	AG05499876	04/05/2022	5541-2
808	HLN7B37	AG05499746	04/05/2022	5541-2
809	QNX2241	AG05500074	04/05/2022	5541-2
810	QUA5G76	AG05499923	04/05/2022	5541-2
811	OLY2158	AG05500062	04/05/2022	5541-2
812	OPR6238	AG05510114	04/05/2022	5541-2
813	HAA8259	AG05500077	04/05/2022	5185-1
814	HHY1F01	AG05499862	04/05/2022	5541-2
815	PUF0609	AG05499697	04/05/2022	5185-1
816	PZY1175	AG05499230	05/05/2022	5541-2
817	JIB9616	AG05500002	05/05/2022	5541-2
818	HLA6C88	AG05500006	05/05/2022	5541-2
819	HBA2101	AG05504096	05/05/2022	5541-2
820	RNT0C17	AG05500090	06/05/2022	5541-1
821	LPY4751	AG05500256	06/05/2022	5541-2
822	PVQ8403	AG05500121	06/05/2022	5550-0
823	HGB9E91	AG05500267	06/05/2022	5185-1
824	QXI0458	AG05499934	06/05/2022	5541-2
825	RTH3D55	AG05500235	06/05/2022	5541-2
826	QQY4675	AG05499935	06/05/2022	5541-2
827	PYF3625	AG05500118	06/05/2022	5541-4
828	HIU7060	AG05499827	06/05/2022	5185-1
829	PWB2G67	AG05500110	06/05/2022	5541-4
830	PZK1153	AG05500239	06/05/2022	5541-2
831	HEO4242	AG05500128	06/05/2022	5525-0
832	PUE3G61	AG05500278	07/05/2022	5746-1
833	RTH3D55	AG05499942	07/05/2022	5541-2
834	OPI5028	AG05507626	07/05/2022	5541-2
835	OPI5028	AG05499952	07/05/2022	5541-2
836	HLJ2725	AG05500478	07/05/2022	5568-0
837	HAK7899	AG05507628	07/05/2022	5541-2

838	GSB0162	AG05500443	07/05/2022	5541-2
839	HNK9I97	AG05499945	07/05/2022	5541-2
840	HCL9167	AG05507548	07/05/2022	5541-2
841	RFE2E18	AG05499953	07/05/2022	5541-2
842	OLY2158	AG05500518	07/05/2022	5541-2
843	PWE3C88	AG05499838	07/05/2022	5541-2
844	HJE3268	AG05500150	07/05/2022	5541-2
845	PCD4158	AG05500616	07/05/2022	7633-2
846	GZF1352	AG05499869	07/05/2022	5185-1
847	HHP1J15	AG05498947	08/05/2022	5541-1
848	QQM7252	AG05500640	08/05/2022	5568-0
849	PWX2808	AG05500522	09/05/2022	5541-2
850	QUY2B15	AG05500569	09/05/2022	5541-2
851	OXV3G25	AG05500029	09/05/2022	5541-2
852	HMG5910	AG05500457	09/05/2022	5665-0
853	RFF0A23	AG05500658	09/05/2022	5541-2
854	RFL2F60	AG05500578	09/05/2022	5568-0
855	PUQ1C82	AG05500466	09/05/2022	5568-0
856	HFO0828	AG05500719	09/05/2022	5541-2
857	EZD9509	AG05500554	09/05/2022	5541-2
858	GVI6A79	AG05500557	09/05/2022	5541-2
859	GVI6A79	AG05500700	09/05/2022	5541-2
860	QQT5875	AG05500656	09/05/2022	5541-2
861	QXA1H35	AG05511539	09/05/2022	5541-1
862	HID5486	AG05500327	10/05/2022	5541-2
863	PUV7D99	AG05500378	10/05/2022	5541-2
864	GUM3596	AG05500375	10/05/2022	5541-2
865	GTM7976	AG05500708	10/05/2022	5541-2
866	QQN3567	AG05500326	10/05/2022	5541-2
867	PYG8290	AG05500684	10/05/2022	5541-2
868	OPU2654	AG05500982	10/05/2022	7684-2
869	PWK2I77	AG05500377	10/05/2022	5541-4
870	HBA2101	AG05500165	10/05/2022	6122-0
871	RFW7C26	AG05499655	10/05/2022	5541-2
872	QOF5123	AG05500677	10/05/2022	7633-1
873	RFX2J88	AG05500913	11/05/2022	5541-2
874	PYL5810	AG05499661	11/05/2022	5550-0
875	GUL4377	AG05500918	11/05/2022	5550-0
876	PVZ2888	AG05500541	11/05/2022	5541-2
877	GZG1A35	AG05500496	11/05/2022	5541-2
878	QOB2327	AG05508691	11/05/2022	7366-2
879	QUY4A02	AG05500768	11/05/2022	5541-4
880	RFV5D70	AG05500779	11/05/2022	5525-0
881	HNG4754	AG05500863	11/05/2022	5525-0
882	HKR8953	AG05500739	12/05/2022	5550-0
883	HED6045	AG05467789	12/05/2022	5541-4
884	QUR0402	AG05501063	12/05/2022	5541-2
885	OWU8747	AG05500787	12/05/2022	5541-2
886	OQH1E16	AG05500836	12/05/2022	5541-4
887	RNM0F88	AG05500288	12/05/2022	5193-0
888	PWY4J52	AG05501121	12/05/2022	5185-1
889	RNP9F72	AG05467784	12/05/2022	6122-0
890	QWU5C65	AG05500751	13/05/2022	5541-2
891	JOL7594	AG05501067	13/05/2022	5541-2
892	QMU2423	AG05501043	13/05/2022	5541-2
893	RTH3D55	AG05500741	13/05/2022	5541-2
894	PUN2805	AG05501164	13/05/2022	5541-2
895	PZH2B25	AG05501228	13/05/2022	5568-0
896	OPZ9295	AG05508697	13/05/2022	7366-2
897	PXA1970	AG05500330	13/05/2022	5541-2
898	OXA2841	AG05500203	13/05/2022	5541-4

899	PEF9727	AG05501178	14/05/2022	5541-2
900	ORB8511	AG05501297	14/05/2022	5185-1
901	GTI0H21	AG05500878	14/05/2022	5185-1
902	HFS7752	AG05500305	14/05/2022	5738-0
903	GTM6020	AG05501306	14/05/2022	5185-1
904	HDD9214	AG05501148	14/05/2022	5550-0
905	RTY7A61	AG05501311	14/05/2022	7633-1
906	HEL0B28	AG05501181	14/05/2022	5541-2
907	GYO7492	AG05501267	14/05/2022	5541-2
908	GWA6109	AG05501054	14/05/2022	5185-1
909	PUH9888	AG05497823	14/05/2022	5185-1
910	GZF2260	AG05499553	15/05/2022	5380-0
911	GZF2260	AG05499554	15/05/2022	5398-0
912	QOG5943	AG05500307	15/05/2022	5738-0
913	ONO9B72	AG05501461	16/05/2022	6122-0
914	PZF2062	AG05500940	16/05/2022	5541-2
915	RMF4H67	AG05501477	16/05/2022	5541-2
916	PUB8931	AG05501497	16/05/2022	7633-1
917	HGM7215	AG05500580	16/05/2022	5541-4
918	QOE8550	AG05500034	16/05/2022	5452-1
919	OWS1399	AG05501463	16/05/2022	5541-2
920	RTN6B53	AG05501476	16/05/2022	5541-2
921	GWJ9G90	AG05501210	16/05/2022	5550-0
922	DSY1213	AG05501207	16/05/2022	5541-2
923	PVG0873	AG05501469	16/05/2022	5541-2
924	OQE2558	AG05499852	16/05/2022	5738-0
925	HJE9759	AG05501543	17/05/2022	7366-2
926	HMA4841	AG05501664	17/05/2022	5541-2
927	GOC3377	AG05501026	17/05/2022	5541-2
928	QQY4675	AG05501061	17/05/2022	5541-2
929	HGV0587	AG05501058	17/05/2022	5541-4
930	HIR3233	AG05501505	17/05/2022	5550-0
931	PUZ9736	AG05501728	17/05/2022	5541-2
932	HEI6729	AG05501027	17/05/2022	5541-1
933	JHB5A99	AG05501500	17/05/2022	5541-2
934	HIQ0965	AG05501774	17/05/2022	5541-2
935	QQY3312	AG05501762	17/05/2022	5541-2
936	GTV9968	AG05500206	17/05/2022	5568-0
937	PZK8F54	AG05501883	18/05/2022	7633-1
938	OPF6724	AG05500956	18/05/2022	5568-0
939	QOQ6479	AG05501783	18/05/2022	5541-2
940	ORB8511	AG05500947	18/05/2022	5185-1
941	HBZ4J38	AG05501257	18/05/2022	5568-0
942	HCJ7873	AG05501689	18/05/2022	6122-0
943	PFB7F33	AG05501885	18/05/2022	5185-1
944	QNU3010	AG05500955	18/05/2022	5541-4
945	QNY9812	AG05501705	18/05/2022	7633-1
946	PZH2B25	AG05501700	18/05/2022	5185-1
947	RDR1C27	AG05500797	18/05/2022	5541-2
948	QUY0629	AG05501892	18/05/2022	7633-1
949	GSW8000	AG05501396	18/05/2022	5550-0
950	OQW5E58	AG05501714	18/05/2022	5541-2
951	QNP6987	AG05500961	18/05/2022	5568-0
952	PUE4B53	AG05500809	18/05/2022	5541-1
953	HAD8710	AG05501080	18/05/2022	7366-2
954	HGP5J87	AG05501895	19/05/2022	5541-2
955	RTT1J40	AG05502068	19/05/2022	5541-2
956	RTT1J40	AG05501742	19/05/2022	5541-2
957	PWA6174	AG05501904	19/05/2022	7633-1
958	GYI4H85	AG05501548	19/05/2022	5541-2
959	HDI1487	AG05502020	19/05/2022	7366-2

960	PUZ1B80	AG05501905	19/05/2022	6122-0
961	ORC0996	AG05502047	19/05/2022	5550-0
962	FPS5G68	AG05501345	19/05/2022	5541-2
963	QQL5244	AG05502052	20/05/2022	5568-0
964	PVD0131	AG05501652	20/05/2022	5568-0
965	HGB9020	AG05502129	20/05/2022	5550-0
966	GYZ6182	AG05502115	20/05/2022	5541-2
967	RMH6I72	AG05500215	20/05/2022	5550-0
968	QQY8A24	AG05500977	20/05/2022	5550-0
969	HDV2883	AG05501907	20/05/2022	5185-1
970	HCY3D84	AG05502094	20/05/2022	7633-2
971	QOP8094	AG05502224	20/05/2022	6122-0
972	PXA1970	AG05502191	20/05/2022	5541-2
973	GWI0524	AG05502116	20/05/2022	5541-2
974	GTE7B62	AG05501989	20/05/2022	5550-0
975	OPL5D64	AG05502173	21/05/2022	5541-2
976	OQW0419	AG05502061	21/05/2022	5541-2
977	HJF2890	AG05502170	21/05/2022	5541-2
978	QUY4A02	AG05502057	21/05/2022	5541-4
979	QWW1330	AG05502164	21/05/2022	5541-2
980	RFE2E18	AG05502133	21/05/2022	5541-2
981	FFU1575	AG05501617	21/05/2022	5452-2
982	HJU5D29	AG05502054	21/05/2022	5541-2
983	GNJ7A11	AG05501429	22/05/2022	7633-1
984	OQR1909	AM02166157	22/05/2022	5720-0
985	HNW9F84	AG05502311	23/05/2022	5541-2
986	LSO2154	AG05502370	23/05/2022	5550-0
987	GXS0666	AG05502044	23/05/2022	5185-1
988	QOP9498	AG05502031	23/05/2022	5185-1
989	OXG4522	AG05502230	23/05/2022	5550-0
990	RFV5D70	AG05502436	23/05/2022	5541-2
991	RTD5A77	AG05501524	23/05/2022	7366-2
992	AJC6554	AG05501875	23/05/2022	5541-2
993	HFH5B46	AG05501864	23/05/2022	5541-2
994	HMW0836	AG05501997	23/05/2022	5541-2
995	QXS4F07	AG05502183	23/05/2022	7366-2
996	QXS1H46	AG05501877	23/05/2022	5541-2
997	GJM7C47	R005574331	23/05/2022	7455-0
998	RFS6J24	AG05502005	23/05/2022	7030-1
999	HGV2456	AG05501871	23/05/2022	5541-2
1000	GOU0838	AG05502349	24/05/2022	5541-2
1001	QUD5F76	AG05502508	24/05/2022	5541-2
1002	GSB5323	AG05502573	24/05/2022	5541-2
1003	RFQ3H01	AG05502185	24/05/2022	5541-2
1004	HNI3949	AG05502591	24/05/2022	7633-1
1005	HJU5D29	AG05502342	24/05/2022	5541-2
1006	HJU5D29	AG05502124	24/05/2022	5541-2
1007	JIQ0688	AG05502595	24/05/2022	7633-1
1008	HNW2H38	AG05502322	24/05/2022	6122-0
1009	NHA2004	AG05502381	24/05/2022	5541-2
1010	JWA2101	AG05502586	24/05/2022	5541-2
1011	QXQ3A37	AG05502492	24/05/2022	5550-0
1012	FAW2H68	AG05502339	24/05/2022	7633-1
1013	HMV0F78	AG05502520	24/05/2022	5541-2
1014	HDR9179	AG05502403	24/05/2022	5541-2
1015	HII9G26	AG05502440	24/05/2022	5185-1
1016	HEA2A78	AG05502652	24/05/2022	5452-6
1017	GEZ0A17	AG05502506	24/05/2022	5541-2
1018	GSB4G74	AG05502360	24/05/2022	5193-0
1019	QXO2C31	AG05501796	25/05/2022	5541-2
1020	QXO2C31	AG05502523	25/05/2022	5541-2

1021	HNX6H65	AG05502101	25/05/2022	7366-2
1022	OWV1557	AG05500814	25/05/2022	7633-1
1023	GUH3333	AG05502235	25/05/2022	5550-0
1024	GFB0F07	AG05502726	26/05/2022	5720-0
1025	GJM7C47	R005578331	26/05/2022	7455-0
1026	PQX9670	AG05502712	26/05/2022	5541-2
1027	NHA2004	AG05503175	26/05/2022	5541-2
1028	RMK1D61	AG05502766	26/05/2022	5541-2
1029	HGP7552	AG05502454	26/05/2022	5185-1
1030	PYB9355	AG05502714	26/05/2022	5541-2
1031	GRV4370	AG05503248	26/05/2022	7633-1
1032	PUH1070	AG05502262	27/05/2022	5541-4
1033	QOQ6479	AG05502464	27/05/2022	5541-2
1034	OXD0330	AG05501540	27/05/2022	5550-0
1035	QNW6958	AG05502476	27/05/2022	5541-4
1036	ODG5J87	AG05502547	27/05/2022	5541-2
1037	HID0316	AG05502636	28/05/2022	5185-1
1038	HCL4046	AG05502657	28/05/2022	5452-6
1039	PZP1E79	AG05500846	28/05/2022	5568-0
1040	PWV2236	AM02166871	29/05/2022	5967-0
1041	OQX1441	AG05502976	30/05/2022	5738-0
1042	PWV5435	AG05502808	30/05/2022	7366-2
1043	RMW1D56	AG05502560	30/05/2022	7366-2
1044	GYG7854	AG05503316	30/05/2022	5541-2
1045	PUE3G61	AG05503081	30/05/2022	5509-0
1046	GWO9636	AG05503207	30/05/2022	7633-2
1047	QXE3092	AG05503288	30/05/2022	5550-0
1048	HOK7073	AG05502979	30/05/2022	5541-2
1049	GKL3120	AG05503018	30/05/2022	5541-4
1050	RFW8C87	AG05502999	30/05/2022	7633-1
1051	HFW0539	AG05503016	30/05/2022	5541-2
1052	HAA6972	AG05502824	30/05/2022	5541-2
1053	RTN6B53	AG05502991	30/05/2022	5541-2
1054	RNV0B21	AG05503004	31/05/2022	5541-2
1055	GYI6294	AG05502809	31/05/2022	5932-0
1056	QXL8J81	AG05503002	31/05/2022	5541-2
1057	RFP4J79	AG05503332	31/05/2022	5665-0
1058	RNR0G19	AG05501570	01/06/2022	5550-0
1059	QXE8925	AG05502867	01/06/2022	5541-4
1060	PYW9376	AG05503153	01/06/2022	7633-2
1061	QNL2705	AG05502876	01/06/2022	7633-1
1062	DQV7J30	AG05500821	01/06/2022	5657-0
1063	PUW2432	AG05502568	01/06/2022	5541-2
1064	RNL9A80	AG05502857	01/06/2022	5541-2
1065	HBH1090	AG05502893	01/06/2022	5541-2
1066	HBH1090	AG05494315	01/06/2022	5541-2
1067	HEJ6011	AG05503198	01/06/2022	5541-2
1068	DUF1387	AG05503352	01/06/2022	5541-2
1069	RFA8J66	AG05503029	02/06/2022	5541-4
1070	QWY3537	AG05502960	02/06/2022	5541-2
1071	QQW0F13	AG05495623	02/06/2022	5541-2
1072	ORB9521	AG05494375	02/06/2022	5550-0
1073	OLR4H70	AG05494374	02/06/2022	5932-0
1074	RFW5C42	AG05494397	03/06/2022	7366-2
1075	QOB2412	AG05495677	03/06/2022	5185-1
1076	PYG6727	AG05494380	03/06/2022	5550-0
1077	CHR4666	AG05495608	03/06/2022	5541-2
1078	OWS0221	AG05494450	03/06/2022	7633-1
1079	GUJ2089	AG05495605	03/06/2022	5541-2
1080	RTL1F92	AG05494363	03/06/2022	5541-2
1081	HFS3891	AG05495592	03/06/2022	7633-1

1082	DCM4661	AG05495612	03/06/2022	5541-2
1083	DCM4661	AG05495683	03/06/2022	5541-2
1084	HCY4C32	AG05501593	03/06/2022	7366-2
1085	OXJ1I88	AG05503218	04/06/2022	5541-2
1086	HCH4431	AG05494435	04/06/2022	5568-0
1087	OOZ3D96	AG05503217	04/06/2022	5541-2
1088	OQR3275	AG05502910	04/06/2022	5738-0
1089	RMS6E23	AG05496786	04/06/2022	5738-0
1090	DID9762	AG05496838	04/06/2022	5550-0
1091	GWO7328	AG05497955	05/06/2022	5550-0
1092	KNI9730	AG05497934	05/06/2022	5185-1
1093	GTK7649	AG05497881	05/06/2022	5452-1
1094	HJK4080	AG05497940	05/06/2022	7366-2
1095	HGP7552	AG05495718	05/06/2022	5185-1
1096	HGP7552	AG05497941	05/06/2022	5185-1
1097	HBM0711	AG05497925	05/06/2022	7366-2
1098	RFI6A95	AG05494406	06/06/2022	5541-2
1099	PZS1948	AG05507568	06/06/2022	7366-2
1100	HFS3891	AG05503233	06/06/2022	5541-2
1101	HBW9F89	AG05496834	06/06/2022	5568-0
1102	PVY2545	AG05495724	06/06/2022	5550-0
1103	QUG5G45	AG05507569	06/06/2022	7366-2
1104	KZH3H84	AG05507571	06/06/2022	7366-2
1105	FSC5040	AG05494514	06/06/2022	5541-2
1106	OQB6770	AG05494515	06/06/2022	5541-2
1107	PVP8722	AG05496735	06/06/2022	5541-2
1108	MZU7259	AG05495726	07/06/2022	5185-1
1109	NXX3500	AG05495783	07/06/2022	5541-2
1110	HOI5H18	AG05494523	07/06/2022	5541-2
1111	HNP6I36	AG05495731	07/06/2022	5185-1
1112	QWK6458	AG05494506	07/06/2022	5541-2
1113	HGR3C72	AG05494584	07/06/2022	5185-1
1114	HKR6280	AG05496745	07/06/2022	5541-2
1115	PYH0014	AG05494459	07/06/2022	5541-2
1116	QPN9906	AG05495754	07/06/2022	7633-1
1117	GSI2743	AG05495778	07/06/2022	5541-2
1118	GZN7924	AG05503364	07/06/2022	5541-2
1119	NHA2004	AG05496749	07/06/2022	5541-2
1120	OJR7B88	AG05494563	07/06/2022	5541-2
1121	QUT9569	AG05503239	07/06/2022	5550-0
1122	QXD3E97	AG05495743	07/06/2022	5541-4
1123	PXQ7090	AG05503362	07/06/2022	5185-1
1124	GZT9980	AG05494531	08/06/2022	5541-2
1125	HIR3233	AG05494594	08/06/2022	5541-2
1126	QXB4B82	AG05495802	08/06/2022	6394-1
1127	HMV0F78	AG05495831	08/06/2022	5550-0
1128	KZV7930	AG05494422	08/06/2022	5738-0
1129	RNY8D95	AG05494593	08/06/2022	5541-2
1130	QNC4476	AG05495764	08/06/2022	5541-2
1131	ALN2A82	AG05495758	08/06/2022	5541-2
1132	HCE2939	AG05495660	09/06/2022	5835-0
1133	PXQ7090	AG05495868	09/06/2022	5541-2
1134	HLG2351	AG05495825	09/06/2022	5541-2
1135	OWM3406	AG05495735	09/06/2022	5185-1
1136	NXZ4053	AG05497903	09/06/2022	6530-0
1137	QMW6G13	AG05495822	09/06/2022	5541-2
1138	DID9762	AG05496956	09/06/2022	5541-2
1139	GNY3131	AG05495734	09/06/2022	5185-1
1140	GQX4131	AG05496963	09/06/2022	5541-2
1141	PXC9485	AG05495774	09/06/2022	7633-1
1142	IUS4A66	AG05496881	10/06/2022	5967-0

1143	OQN4B84	AG05496876	10/06/2022	5550-0
1144	GWA4586	AG05494613	11/06/2022	5738-0
1145	OBD8C02	AG05496885	11/06/2022	5541-2
1146	QUB1F61	AG05494609	11/06/2022	5541-2
1147	HIL1208	AG05498100	11/06/2022	5541-2
1148	HGH7138	AG05494614	11/06/2022	5185-1
1149	OLP7674	AG05494600	11/06/2022	5541-2
1150	DSM5113	AG05496886	11/06/2022	5541-2
1151	NYD0H77	AG05502673	13/06/2022	5452-2
1152	HJY0382	AG05498063	13/06/2022	5541-1
1153	HJU9696	AG05496910	13/06/2022	5550-0
1154	QNZ0924	AG05497112	14/06/2022	5541-2
1155	HID5627	AG05498115	14/06/2022	5541-2
1156	GTM7C76	AG05498049	14/06/2022	5665-0
1157	OPE9H39	AG05498044	14/06/2022	5568-0
1158	RUH7C03	AG05501948	14/06/2022	5541-4
1159	HGG3212	AG05496754	14/06/2022	5215-1
1160	HBA6481	AG05498042	14/06/2022	7625-2
1161	HJR1A46	AG05494549	14/06/2022	5541-2
1162	NYD0H77	AG05498023	15/06/2022	5541-2
1163	ORC6J31	AM02166848	15/06/2022	5819-1
1164	OJE9J81	AG05498140	15/06/2022	5541-2
1165	FKE4332	AG05502928	15/06/2022	5550-0
1166	RFP4J79	AG05498233	15/06/2022	5738-0
1167	GOZ8457	AG05496926	15/06/2022	5550-0
1168	RNO1H21	AG05498073	15/06/2022	7366-2
1169	HMM4655	AG05494698	15/06/2022	5541-2
1170	HEA2A78	AG05494766	16/06/2022	7633-1
1171	GEZ0A17	AG05498257	17/06/2022	5541-2
1172	HIK7I01	AG05494797	17/06/2022	5185-1
1173	RNL9A80	AG05498242	17/06/2022	7633-1
1174	GYX8038	AG05496938	17/06/2022	7633-1
1175	OXH2889	AG05498253	17/06/2022	5541-2
1176	PVX3077	AG05494770	17/06/2022	5541-2
1177	PUH7A44	AG05494794	17/06/2022	5185-1
1178	OQH6E61	AG05496027	18/06/2022	5541-2
1179	QXT1F38	AG05496031	18/06/2022	5550-0
1180	QUK6010	AG05496032	18/06/2022	5541-2
1181	QXV0J86	AG05498078	18/06/2022	5568-0
1182	QOS7771	AG05498151	18/06/2022	5541-2
1183	RFZ7D19	AG05496948	18/06/2022	5550-0
1184	GYZ5577	AG05494824	19/06/2022	5819-6
1185	HEX7911	AG05494764	19/06/2022	7684-2
1186	HKK9H10	AG05496102	19/06/2022	5207-0
1187	HBZ6683	AG05495858	20/06/2022	5541-2
1188	QPE7568	AG05498189	20/06/2022	5541-2
1189	RFN7F54	AG05498163	20/06/2022	5541-2
1190	HHP7030	AG05496154	20/06/2022	5541-2
1191	OMV4266	AG05496153	20/06/2022	5541-2
1192	HFE3A10	AG05496063	21/06/2022	7633-1
1193	NMB6448	AG05497222	21/06/2022	5541-2
1194	PXX5064	AG05496054	21/06/2022	5541-2
1195	HGX8582	AG05497068	21/06/2022	7366-2
1196	RGC2A83	AG05495941	21/06/2022	5843-1
1197	RGC2A83	AG05495942	21/06/2022	7366-2
1198	PCU4F73	AG05496146	21/06/2022	5541-2
1199	HLA3584	AG05498195	21/06/2022	5185-1
1200	OXB5A87	AG05496040	21/06/2022	7633-1
1201	JOC0335	AG05496049	21/06/2022	5541-2
1202	QQV0138	AG05497283	21/06/2022	5541-2
1203	HKD3551	AG05494837	22/06/2022	5541-1

1204	OQY4027	AG05494919	22/06/2022	5541-2
1205	HLF8918	AG05498379	22/06/2022	5568-0
1206	PYG7H33	AG05494920	22/06/2022	5541-1
1207	QPL3D89	AG05497231	22/06/2022	5541-2
1208	OQV0B43	AG05497196	22/06/2022	5738-0
1209	HMC0F50	AG05494620	22/06/2022	5738-0
1210	OQX1441	AG05498407	22/06/2022	5541-2
1211	NPQ3F47	AG05497228	22/06/2022	5541-2
1212	KMT7009	AG05498295	23/06/2022	5185-1
1213	OWB3623	AG05494966	23/06/2022	7633-1
1214	QPR9B62	AG05494858	23/06/2022	5541-2
1215	QNY0G54	AG05497074	23/06/2022	7366-2
1216	QUQ6281	AG05497199	23/06/2022	7366-2
1217	HKO6773	AG05497963	23/06/2022	5541-4
1218	HKO6773	AG05497245	23/06/2022	5541-4
1219	OQX1017	AG05498431	23/06/2022	5541-2
1220	HKP8699	AG05498299	23/06/2022	5185-1
1221	HGV4F49	AG05497962	23/06/2022	5541-2
1222	HGV4F49	AG05498430	23/06/2022	5541-2
1223	LKY2831	AG05494848	24/06/2022	5550-0
1224	HKW9198	AG05496258	24/06/2022	5541-2
1225	JHJ8926	AG05497210	24/06/2022	5550-0
1226	QNT9799	AG05494992	24/06/2022	5541-2
1227	RNE9F51	AG05495005	24/06/2022	5550-0
1228	PUY6460	AG05496260	24/06/2022	5541-2
1229	HEF7686	AG05496274	24/06/2022	5550-0
1230	QWW3E91	AG05498386	24/06/2022	5541-2
1231	DVR0253	AG05495000	24/06/2022	5541-2
1232	HKY7251	AG05503162	24/06/2022	6050-2
1233	QMQ3484	AG05502761	25/06/2022	5509-0
1234	OWK8902	AG05497311	25/06/2022	5541-2
1235	ASU7E52	AG05497315	25/06/2022	5541-4
1236	OXV3G25	AG05496299	25/06/2022	5541-2
1237	PBF5A15	AG05494638	25/06/2022	5738-0
1238	OPC6H08	AG05496191	26/06/2022	5622-2
1239	GCZ6F49	R005634211	26/06/2022	7463-0
1240	RFH3C28	R005634671	26/06/2022	7455-0
1241	GMA5903	R005635021	26/06/2022	7455-0
1242	GOJ4004	R005635011	26/06/2022	7455-0
1243	GNU7471	R005635101	26/06/2022	7455-0
1244	GLL0050	R005633351	26/06/2022	7455-0
1245	GQQ8641	R005633651	26/06/2022	6050-3
1246	HID1763	R005632851	26/06/2022	7455-0
1247	HFE0213	R005633761	26/06/2022	6050-3
1248	HLH8I46	R005633951	26/06/2022	7455-0
1249	HOJ7H10	R005634761	26/06/2022	7463-0
1250	GSY9266	R005633801	26/06/2022	6050-3
1251	HMA8031	R005634111	26/06/2022	7463-0
1252	PUG8660	R005634151	26/06/2022	7463-0
1253	PYQ1E07	R005633001	26/06/2022	7455-0
1254	PYQ1E07	R005634801	26/06/2022	7455-0
1255	OWL7668	R005633611	26/06/2022	7463-0
1256	JTY6707	R005634181	26/06/2022	7455-0
1257	OPQ0528	R005632801	26/06/2022	7455-0
1258	RNL2F32	R005633261	26/06/2022	7455-0
1259	NYB7698	R005632931	26/06/2022	7455-0
1260	HID3546	R005633061	26/06/2022	7455-0
1261	HCV3J19	R005634961	26/06/2022	7455-0
1262	LNP1H32	R005632791	26/06/2022	7455-0
1263	HCO3072	R005633041	26/06/2022	7455-0
1264	OLP3G99	R005633541	26/06/2022	7455-0

1265	RJM3D25	R005634501	26/06/2022	7455-0
1266	GSM9356	R005632751	26/06/2022	7455-0
1267	GQA1925	R005632841	26/06/2022	7455-0
1268	PYV5H95	R005634931	26/06/2022	7455-0
1269	JHU6596	R005633071	26/06/2022	7455-0
1270	OMC9623	R005633381	26/06/2022	7455-0
1271	HIO7129	R005633621	26/06/2022	7455-0
1272	GSB3J11	R005633641	26/06/2022	6050-3
1273	OME3I82	R005633891	26/06/2022	7463-0
1274	OQC1138	R005633161	26/06/2022	7455-0
1275	NYG6J49	R005634371	26/06/2022	7455-0
1276	HBM5E00	R005634591	26/06/2022	7471-0
1277	HIC3180	R005635041	26/06/2022	7463-0
1278	QOE6C65	R005633751	26/06/2022	6050-3
1279	OQX7670	R005634351	26/06/2022	7455-0
1280	HES0959	R005632921	26/06/2022	7455-0
1281	OQS5B07	R005632961	26/06/2022	7455-0
1282	OXA5934	R005633181	26/06/2022	7455-0
1283	OME6857	R005634511	26/06/2022	7455-0
1284	HJR5513	R005633461	26/06/2022	7463-0
1285	PWR7C25	R005633921	26/06/2022	7455-0
1286	AIV6985	R005633991	26/06/2022	7455-0
1287	ODC6C44	C000005896	26/06/2022	7455-0
1288	HII6B61	R005634461	26/06/2022	7455-0
1289	GVR0G01	R005634601	26/06/2022	7455-0
1290	OQH2326	R005634261	26/06/2022	7463-0
1291	FBU5C22	C000005764	26/06/2022	7455-0
1292	OQU5B54	C000005907	26/06/2022	7455-0
1293	HNK6012	R005632911	26/06/2022	7455-0
1294	KIW6867	R005633311	26/06/2022	7455-0
1295	QWS9A84	R005633771	26/06/2022	6050-3
1296	KHM0A70	R005634271	26/06/2022	7455-0
1297	PWP9102	R005634451	26/06/2022	7455-0
1298	OWL0E41	R005633301	26/06/2022	7455-0
1299	PZY3740	R005634191	26/06/2022	7455-0
1300	QPC1223	R005634421	26/06/2022	7455-0
1301	QNX2546	C000005852	26/06/2022	7455-0
1302	QUD1A61	R005633331	26/06/2022	7455-0
1303	RTN7B52	R005633511	26/06/2022	7455-0
1304	QUR4827	R005634241	26/06/2022	7455-0
1305	GWB4818	R005634721	26/06/2022	7455-0
1306	HEF8035	R005634731	26/06/2022	7463-0
1307	HHZ4287	R005633101	26/06/2022	7455-0
1308	GQR4969	R005634991	26/06/2022	7455-0
1309	OPV0942	R005635031	26/06/2022	7455-0
1310	GTK9165	R005633201	26/06/2022	7455-0
1311	QUG0990	R005634691	26/06/2022	7455-0
1312	HZU5540	R005634141	26/06/2022	7455-0
1313	HBU0H10	R005634441	26/06/2022	7455-0
1314	FLL4G28	R005634711	26/06/2022	7455-0
1315	PXQ1068	C000005775	26/06/2022	7455-0
1316	OPC8539	C000005808	26/06/2022	7455-0
1317	HIE9G78	R005634751	26/06/2022	7463-0
1318	HFR4H91	R005632881	26/06/2022	7455-0
1319	ORA8294	R005632991	26/06/2022	7455-0
1320	HDD4004	R005634861	26/06/2022	6050-3
1321	HEA9352	R005632691	26/06/2022	7455-0
1322	PYY5936	R005632861	26/06/2022	7455-0
1323	NSK5G78	R005633791	26/06/2022	6050-3
1324	HLU7619	R005633811	26/06/2022	5673-2
1325	GNT2275	R005634251	26/06/2022	7455-0

1326	PWL0A29	R005634701	26/06/2022	7463-0
1327	QWS0187	R005632681	26/06/2022	7455-0
1328	RMZ5B28	R005632831	26/06/2022	7455-0
1329	HNI1484	R005634581	26/06/2022	7463-0
1330	PWF6509	R005633571	26/06/2022	7455-0
1331	RFG2B86	R005633661	26/06/2022	6050-3
1332	OLT9004	R005633671	26/06/2022	6050-3
1333	HFH1J31	R005634321	26/06/2022	7455-0
1334	OXH8598	R005634381	26/06/2022	7455-0
1335	PVK6368	R005632721	26/06/2022	7455-0
1336	HGS4882	R005632951	26/06/2022	7463-0
1337	HGS4882	R005634891	26/06/2022	7455-0
1338	BOV5321	R005633141	26/06/2022	7455-0
1339	PUX8C21	R005633211	26/06/2022	7455-0
1340	PUN8779	R005634021	26/06/2022	7455-0
1341	HIX1582	R005635061	26/06/2022	7455-0
1342	BOV5321	R005632771	26/06/2022	7463-0
1343	OPF3526	R005634471	26/06/2022	7463-0
1344	EWS8C76	R005635151	27/06/2022	7455-0
1345	OPR7093	R005635421	27/06/2022	7463-0
1346	RNP3C84	R005635551	27/06/2022	7455-0
1347	ETM5330	R005635211	27/06/2022	7463-0
1348	HND5897	R005635771	27/06/2022	7455-0
1349	HCS0502	AG05497337	27/06/2022	5541-2
1350	PXX1149	AG05497401	27/06/2022	5541-2
1351	HMR2947	R005635731	27/06/2022	7455-0
1352	GKG8I34	R005635501	27/06/2022	7455-0
1353	HBM5E00	R005635471	27/06/2022	7463-0
1354	FSX9F03	R005635521	27/06/2022	6050-3
1355	RFU7J16	AG05497414	27/06/2022	5541-2
1356	RTI3A47	R005635661	27/06/2022	7463-0
1357	HAM6090	R005635271	27/06/2022	7463-0
1358	RHR4D45	R005635281	27/06/2022	7455-0
1359	PYJ0A83	R005635411	27/06/2022	7463-0
1360	OWU5I01	R005635641	27/06/2022	7455-0
1361	HDP0810	AG05497433	27/06/2022	7633-1
1362	OPN5217	AG05496279	27/06/2022	5541-2
1363	QOX1989	R005635251	27/06/2022	7455-0
1364	RMF7C97	R005635491	27/06/2022	7455-0
1365	GYS2218	R005635361	27/06/2022	7455-0
1366	QPO5334	R005635341	27/06/2022	7455-0
1367	QKS7F66	AG05497335	27/06/2022	5541-2
1368	HMI6766	AG05496239	27/06/2022	5541-1
1369	HGR6456	AG05496276	27/06/2022	5541-2
1370	RFQ9B43	R005635371	27/06/2022	7455-0
1371	HEO0731	R005635671	27/06/2022	7455-0
1372	GWS4793	AG05497404	27/06/2022	5550-0
1373	PWV1692	AG05498468	28/06/2022	5568-0
1374	GVT5758	R005635901	28/06/2022	7455-0
1375	GRZ0162	R005635921	28/06/2022	7455-0
1376	KMI8605	R005635941	28/06/2022	7455-0
1377	PUX3484	AG05497342	28/06/2022	5550-0
1378	GZV2238	AG05494725	28/06/2022	7366-2
1379	HJD4F87	R005635931	28/06/2022	7455-0
1380	HDD1620	R005635781	28/06/2022	7471-0
1381	KRS0C39	R005635891	28/06/2022	7463-0
1382	PUX5852	AG05496249	29/06/2022	5550-0
1383	HHP0619	AG05498530	29/06/2022	5541-4
1384	PUF6G43	AG05498518	29/06/2022	5541-2
1385	RGA4F75	AG05494942	29/06/2022	5541-2
1386	KXQ9605	AG05497966	29/06/2022	5541-2

1387	HIL2I26	AG05498388	29/06/2022	5541-2
1388	RME7A25	AG05496244	29/06/2022	5541-2
1389	RNW9E76	AG05495170	01/07/2022	5185-1
1390	HLG0144	AG05497165	01/07/2022	5185-1
1391	HNL6550	AG05495139	01/07/2022	5541-2
1392	HID5627	AG05498643	01/07/2022	5541-2
1393	QNY1545	AG05498695	01/07/2022	7633-1
1394	QQP9F94	AG05495257	02/07/2022	5568-0
1395	JPM1915	AG05498587	02/07/2022	5550-0
1396	RMW5G13	AG05495262	02/07/2022	5568-0
1397	OWW4005	AG05495205	02/07/2022	7633-1
1398	HKW6878	AG05495252	02/07/2022	5568-0
1399	QQL8A55	AG05495188	02/07/2022	5509-0
1400	HKO0060	AG05495204	02/07/2022	5185-1
1401	JOC0335	AG05498584	02/07/2022	5541-2
1402	OWS3B59	AG05498715	03/07/2022	5487-0
1403	GTD6343	AG05497376	03/07/2022	5185-1
1404	PXM9713	AG05494948	04/07/2022	5541-2
1405	QQV0138	AG05496318	04/07/2022	5541-2
1406	ODG5J87	AG05498607	04/07/2022	5541-2
1407	QUY7C08	AG05495026	04/07/2022	7366-2
1408	RNR7J31	AG05496317	04/07/2022	5541-2
1409	GRV6H57	AG05498589	04/07/2022	7633-1
1410	HCY3688	AG05495027	04/07/2022	7625-1
1411	HJK4998	AG05497545	04/07/2022	5541-2
1412	GMB1934	AG05498095	04/07/2022	5541-2
1413	RUJ2B73	AG05498601	04/07/2022	5541-2
1414	QQZ1G01	AG05498535	05/07/2022	5541-2
1415	HMO4750	AG05495220	05/07/2022	5185-1
1416	RMW1D65	AG05495274	05/07/2022	5452-1
1417	NXZ2161	AG05495240	05/07/2022	5541-2
1418	QXN2549	AG05495239	05/07/2022	5541-4
1419	HHN9671	AG05496082	05/07/2022	7633-1
1420	RMD9J50	AG05495275	05/07/2022	5509-0
1421	PUZ9736	AG05497355	05/07/2022	5541-2
1422	GZV1B93	AG05495222	05/07/2022	7633-1
1423	PVB2J75	AM02167311	05/07/2022	5568-0
1424	RMU6D91	AG05498616	06/07/2022	7633-2
1425	CZZ7279	AG05495248	06/07/2022	5541-2
1426	PYX3B45	AG05495293	06/07/2022	5541-2
1427	HOC4806	AG05498599	06/07/2022	5541-2
1428	GTM6020	AG05496408	06/07/2022	5819-6
1429	HCH4J19	AG05498420	06/07/2022	5452-2
1430	HDJ0719	AG05497556	06/07/2022	5541-2
1431	AZZ8B71	AG05496562	06/07/2022	5541-2
1432	OMD8269	AG05498419	06/07/2022	5541-4
1433	NOP7946	AG05497052	06/07/2022	5550-0
1434	HLR9610	AG05497054	06/07/2022	5550-0
1435	HLR9610	AG05497658	07/07/2022	5550-0
1436	QXY7D29	AG05497597	07/07/2022	5541-2
1437	FZE2103	AG05496024	07/07/2022	5541-2
1438	EGW2G23	AG05496504	07/07/2022	5541-2
1439	PYE3523	AG05497171	07/07/2022	5550-0
1440	RTC1F97	AG05497671	08/07/2022	5541-2
1441	HJF2635	AG05496567	08/07/2022	5550-0
1442	HBA7G60	AG05496564	08/07/2022	5541-2
1443	HDT8158	AG05508744	08/07/2022	5541-1
1444	LRN5B23	AG05497672	08/07/2022	5541-2
1445	HJF2890	AG05497607	08/07/2022	5541-2
1446	MSS9914	AG05496548	09/07/2022	5541-2
1447	PYP0002	AG05498812	09/07/2022	7633-1

1448	EIA8129	AG05498550	09/07/2022	5541-2
1449	QUI5A08	AG05498551	09/07/2022	5541-2
1450	GUS7505	AG05496545	09/07/2022	5541-2
1451	PXB5568	AG05497582	10/07/2022	5452-2
1452	OPV7540	AG05495323	11/07/2022	5541-2
1453	OQJ2H94	AG05497695	11/07/2022	5541-2
1454	EQN6D15	AG05498771	11/07/2022	5550-0
1455	LSR2H76	AG05498780	11/07/2022	5541-2
1456	HMB6348	AG05496201	11/07/2022	5541-4
1457	PBO0D54	AG05495321	11/07/2022	5541-2
1458	JOC0335	AG05495320	11/07/2022	5541-2
1459	GNW9C18	AG05498819	11/07/2022	5541-2
1460	PZJ1G15	AG05497041	11/07/2022	5541-2
1461	HGC4777	AG05497678	11/07/2022	5185-1
1462	QQU0E59	AG05495424	12/07/2022	5541-2
1463	OOZ3D96	AG05495380	12/07/2022	5541-2
1464	RME0B00	AG05495393	12/07/2022	5541-2
1465	FZE2103	AG05497621	12/07/2022	5541-2
1466	DIC4079	AG05497703	12/07/2022	5452-1
1467	PZW9H66	AG05498623	12/07/2022	5509-0
1468	HEA2A78	AG05497704	12/07/2022	5550-0
1469	QUJ5F39	AG05496417	12/07/2022	5541-4
1470	PTI0D13	AG05497715	12/07/2022	5541-2
1471	PXM9713	AG05497718	12/07/2022	5541-2
1472	QXP4D52	AG05495423	12/07/2022	5541-2
1473	LPD8E68	AG05497594	12/07/2022	5541-2
1474	QQD8169	AG05522346	13/07/2022	5541-2
1475	AXI1659	AG05495406	13/07/2022	5541-2
1476	GOL3C30	AG05494961	13/07/2022	5541-2
1477	QUF8268	AG05522324	13/07/2022	7633-1
1478	HGO4809	AG05522333	13/07/2022	5541-2
1479	CHR4666	AG05497508	13/07/2022	5541-2
1480	GZJ2524	AG05497512	13/07/2022	5541-2
1481	HDW8081	AG05495359	13/07/2022	5452-1
1482	CHR4666	AG05522334	13/07/2022	5541-2
1483	JOC0335	AG05495436	13/07/2022	5541-2
1484	RMG8A42	AG05495341	13/07/2022	5541-2
1485	HLR9610	AG05522330	13/07/2022	7633-1
1486	PUZ9736	AG05495400	13/07/2022	5541-2
1487	HMC9E30	AG05495360	13/07/2022	5509-0
1488	QQI0I67	AG05522413	13/07/2022	6122-0
1489	QMX2D66	AG05495339	13/07/2022	5541-2
1490	PVE4534	AG05495402	13/07/2022	5541-2
1491	GXK3D51	AG05495432	13/07/2022	5185-1
1492	NTR7B36	AG05512202	13/07/2022	5185-1
1493	QNX2241	AG05495430	13/07/2022	5541-2
1494	HKT5593	AG05497511	13/07/2022	5541-2
1495	RNR7G61	AG05497719	13/07/2022	5550-0
1496	PUM8282	AG05522402	13/07/2022	7633-1
1497	HFX5169	AG05495347	13/07/2022	5541-2
1498	PVM9504	AG05498731	13/07/2022	5550-0
1499	OPB7898	AG05498576	14/07/2022	5541-2
1500	PVC2098	AG05523431	15/07/2022	5185-1
1501	OWV5089	AG05522419	15/07/2022	5541-2
1502	HEL0B28	AG05522370	15/07/2022	5185-1
1503	NYF9G27	AG05523459	15/07/2022	5541-2
1504	JOC0335	AG05523465	15/07/2022	5541-2
1505	HEJ8071	AG05522425	15/07/2022	5185-1
1506	PUV2539	AG05525602	15/07/2022	7633-1
1507	ORC1277	AG05497064	15/07/2022	5185-1
1508	HFN6H44	AG05524584	15/07/2022	5541-2

1509	PUF2475	AG05523556	16/07/2022	5541-2
1510	PWX6E89	AG05523512	16/07/2022	5541-2
1511	OQW2G45	AG05525719	17/07/2022	5185-1
1512	OLU3862	AG05525715	17/07/2022	5185-1
1513	GZD6777	AG05522295	17/07/2022	5185-1
1514	NYE6F10	AG05524596	18/07/2022	5541-2
1515	LCF9378	AG05502765	18/07/2022	5541-2
1516	LCF9378	AG05497979	18/07/2022	5541-2
1517	PUE3H68	AG05523480	18/07/2022	5509-0
1518	GHM8C47	AG05524594	18/07/2022	5541-1
1519	QQL2D03	AG05498569	18/07/2022	7366-2
1520	OWL7302	AG05494656	18/07/2022	5738-0
1521	HIX2399	AG05511296	18/07/2022	5550-0
1522	HBY7E05	AG05525804	19/07/2022	5185-1
1523	GVO5944	AG05522396	19/07/2022	5550-0
1524	HEO7709	AG05498218	19/07/2022	6122-0
1525	GZW1791	AG05522388	19/07/2022	5185-1
1526	MRX2823	AG05498222	19/07/2022	6122-0
1527	PYD8990	AG05524573	19/07/2022	5541-2
1528	QNP2B20	AG05525736	19/07/2022	5185-1
1529	HLJ2725	AG05525891	19/07/2022	5185-1
1530	HAM4E00	AG05525902	19/07/2022	7633-1
1531	HNX9850	AG05525915	19/07/2022	6122-0
1532	HKH1221	AG05525904	19/07/2022	7633-1
1533	MYJ4E41	AG05524576	19/07/2022	5541-2
1534	QNC9I52	AG05525897	19/07/2022	7633-1
1535	KPS3I13	AG05524581	19/07/2022	5541-2
1536	PQC7G74	AG05525885	19/07/2022	5541-2
1537	PYH9331	AG05525853	20/07/2022	5568-0
1538	PVC3I20	AG05497993	20/07/2022	5541-2
1539	HDV5816	AG05525744	20/07/2022	5541-2
1540	GXZ8806	AG05526066	21/07/2022	7633-1
1541	HNB9J37	AG05526071	21/07/2022	5541-2
1542	QUQ1H32	AG05526081	21/07/2022	5541-2
1543	GUM3596	AG05525856	21/07/2022	5541-2
1544	PVP2997	AG05526135	21/07/2022	5541-2
1545	OWS1399	AG05526090	21/07/2022	5541-2
1546	AAE9300	AG05526085	21/07/2022	5550-0
1547	OQJ9363	AG05526078	21/07/2022	7633-1
1548	OWX7234	AG05525822	21/07/2022	5185-1
1549	HLX0779	AG05524610	22/07/2022	5541-2
1550	QXI8718	AG05525992	23/07/2022	5185-1
1551	PKE5428	AG05496421	23/07/2022	5541-4
1552	HHQ3C02	AG05526351	24/07/2022	7048-1
1553	HHQ3C02	AG05526352	24/07/2022	6858-0
1554	NYA1827	AG05526276	25/07/2022	5550-0
1555	OLV7C25	AG05526461	25/07/2022	7633-1
1556	OPT8D07	AG05526453	25/07/2022	7633-1
1557	OPB0I92	AG05526397	25/07/2022	5541-2
1558	QUY5015	AG05526157	25/07/2022	5541-2
1559	OPB4E98	AG05526278	25/07/2022	5452-2
1560	GUP7920	AG05498674	25/07/2022	7366-2
1561	EJX1H29	AG05526155	25/07/2022	5550-0
1562	OQL9828	AG05526150	25/07/2022	5185-1
1563	RNM5B42	AG05526009	25/07/2022	5550-0
1564	ENB8E95	AG05521296	26/07/2022	5541-2
1565	NBW7762	AG05523450	26/07/2022	5541-2
1566	HKA8323	AG05525870	26/07/2022	5541-2
1567	HGK9447	AG05526405	26/07/2022	5550-0
1568	PYP0F70	AG05526542	26/07/2022	5541-2
1569	HNS4976	AG05521326	27/07/2022	7633-1

1570	PUF7H57	AG05521337	27/07/2022	7633-1
1571	EPP1217	AG05521343	27/07/2022	6122-0
1572	NYE6607	AG05526266	27/07/2022	7633-1
1573	PYT7123	AG05521329	27/07/2022	5185-1
1574	HOH4334	AG05526322	27/07/2022	5185-1
1575	JGM0236	AG05526013	28/07/2022	7633-1
1576	HLK6841	AG05502687	28/07/2022	7366-2
1577	RMH1C07	AG05521423	28/07/2022	5568-0
1578	FJE7H45	AG05526285	29/07/2022	5568-0
1579	HGB9020	AG05526015	29/07/2022	5541-2
1580	PXV7282	AG05522479	29/07/2022	7633-1
1581	HOB0G71	AG05526569	30/07/2022	5541-2
1582	RNR0G12	AG05523595	31/07/2022	7633-2
1583	HKC4G15	AG05496338	31/07/2022	6530-0
1584	HOA2617	AG05523597	31/07/2022	5185-1
1585	HCJ4974	AG05522520	01/08/2022	5541-2
1586	GZH8454	AG05526289	01/08/2022	5541-2
1587	QPP0154	AG05523646	01/08/2022	7366-2
1588	ORC5237	AG05523678	01/08/2022	5541-2
1589	CZZ7279	AG05522517	01/08/2022	5541-2
1590	QXL8895	AG05523653	02/08/2022	5541-1
1591	NRT3D33	AG05509781	02/08/2022	5568-0
1592	GMF4321	AG05526504	02/08/2022	5525-0
1593	HEJ5D49	AG05524720	02/08/2022	5185-1
1594	MTX6354	AG05523605	02/08/2022	7366-2
1595	RNO3C52	AG05523692	02/08/2022	7633-1
1596	OYK2B62	AG05523695	02/08/2022	7633-1
1597	QOA1695	AG05498678	02/08/2022	5541-2
1598	PWB0G89	AG05522508	02/08/2022	7633-1
1599	OPL5D64	AG05524809	02/08/2022	6122-0
1600	RUI0A31	AG05522461	02/08/2022	5541-4
1601	RNB9A57	AG05523610	02/08/2022	5932-0
1602	HBB4F02	AG05526197	02/08/2022	7684-2
1603	OME5212	AG05524725	02/08/2022	5185-1
1604	HEF9G43	AG05522457	02/08/2022	5541-2
1605	OLQ9D04	AG05526022	02/08/2022	5541-2
1606	RTH3D55	AG05524707	02/08/2022	5541-2
1607	PCG9337	AG05522358	03/08/2022	7366-2
1608	NXZ2H89	AG05522359	03/08/2022	7366-2
1609	RFK2J20	AG05526295	03/08/2022	5541-2
1610	PYN7741	AG05522354	03/08/2022	7366-2
1611	PUZ9736	AG05526298	03/08/2022	5541-2
1612	HHH7640	AG05523578	03/08/2022	5185-1
1613	HHH7640	AG05526247	03/08/2022	5185-1
1614	HJE3456	AG05521413	03/08/2022	5509-0
1615	HGC4323	AG05526233	03/08/2022	7625-1
1616	HFX8041	AG05521416	03/08/2022	5550-0
1617	ODR9824	AG05526249	03/08/2022	5541-2
1618	RMW3D99	AG05522593	04/08/2022	5541-2
1619	PXI7139	AG05523618	04/08/2022	7366-2
1620	OXK6C18	AG05523616	04/08/2022	6530-0
1621	OQC8J14	AG05522626	04/08/2022	5509-0
1622	HEN4813	AG05525706	04/08/2022	5509-0
1623	HNQ5364	AG05521526	05/08/2022	5452-2
1624	HJJ7258	AG05523671	05/08/2022	5550-0
1625	PCJ9491	AG05523514	05/08/2022	7366-2
1626	JMM1F48	AG05523740	06/08/2022	5568-0
1627	ASX0B30	AG05522597	06/08/2022	5541-4
1628	PYU7G20	AG05521528	06/08/2022	5541-2
1629	RTK6A21	AG05521533	06/08/2022	5541-2
1630	HZU8860	AG05522613	06/08/2022	5185-1

1631	EKQ6G89	AG05523737	06/08/2022	5568-0
1632	PAD5G83	AG05522604	06/08/2022	7633-1
1633	PUJ6G43	AG05523739	06/08/2022	5568-0
1634	OXK7375	AG05522681	06/08/2022	5541-2
1635	QUM3199	AG05523811	06/08/2022	7633-1
1636	GZD1633	AG05522614	06/08/2022	7633-1
1637	OPQ5A44	AG05523736	06/08/2022	5568-0
1638	GYJ3B95	AG05522608	06/08/2022	7633-1
1639	RFS8H36	AG05522621	06/08/2022	7633-1
1640	RFS7A72	AG05522635	06/08/2022	7684-2
1641	EWV8C34	AG05521530	06/08/2022	5541-2
1642	RUO8A33	AG05525939	06/08/2022	5509-0
1643	HOJ3787	AG05525947	07/08/2022	5568-0
1644	OPH1F65	AG05523715	08/08/2022	5185-1
1645	PYF3625	AG05521447	08/08/2022	5541-2
1646	PZI4003	AG05522687	08/08/2022	5541-2
1647	GMF4321	AG05523847	08/08/2022	7633-1
1648	EBV7325	AG05521438	08/08/2022	5541-2
1649	HEX6254	AG05521434	08/08/2022	7366-2
1650	GSP9884	AG05524947	08/08/2022	5541-2
1651	QOD3364	AG05523845	08/08/2022	7633-1
1652	RNG6G60	AG05526106	08/08/2022	5509-0
1653	HAS1785	AG05509787	08/08/2022	5908-0
1654	PUS6375	AG05524957	08/08/2022	6122-0
1655	HAS1785	AG05525960	08/08/2022	6041-2
1656	DNA3922	AG05524963	09/08/2022	5541-2
1657	HFN6H44	AG05521635	09/08/2022	5541-2
1658	DIW9924	AG05521456	09/08/2022	5541-2
1659	QME8C24	AG05521636	09/08/2022	5541-2
1660	QUQ2549	AG05496342	09/08/2022	5819-6
1661	PZF2062	AG05522696	09/08/2022	5541-2
1662	EFC8F72	AG05522695	09/08/2022	5525-0
1663	HCK4892	AG05521640	09/08/2022	5541-2
1664	NBW7762	AG05521587	09/08/2022	5541-2
1665	RTW9F10	AG05522692	09/08/2022	5550-0
1666	OQE5143	AG05521625	10/08/2022	5541-1
1667	PVW5A01	AG05521705	10/08/2022	5568-0
1668	HKR0830	AG05498686	10/08/2022	5550-0
1669	QXH2H21	AG05497096	10/08/2022	7366-2
1670	PWX2808	AG05521548	10/08/2022	5541-2
1671	GXT3B73	AG05521697	10/08/2022	7633-1
1672	RTD5G76	AG05524966	10/08/2022	7633-1
1673	QPZ5375	AG05521600	11/08/2022	5541-2
1674	QPZ5375	AG05521631	11/08/2022	5541-2
1675	QUX8J48	AG05522788	11/08/2022	5185-1
1676	OWJ4J22	AG05521470	11/08/2022	5541-2
1677	AZT3778	AG05524736	11/08/2022	5550-0
1678	GWH9810	AG05524848	11/08/2022	5541-2
1679	HEI6440	AG05521645	11/08/2022	5541-2
1680	HLR0F05	AG05521610	11/08/2022	5550-0
1681	OOZ3D96	AG05498689	11/08/2022	5541-2
1682	HDT8539	AG05498693	11/08/2022	5541-2
1683	HHY0G35	AG05498692	11/08/2022	5541-2
1684	OPN4489	AG05522761	11/08/2022	5550-0
1685	PUR4A93	AG05521630	11/08/2022	5541-2
1686	QXB0013	AG05524850	11/08/2022	5541-2
1687	BAO9912	AG05521474	11/08/2022	5541-2
1688	HFY8883	AG05498687	11/08/2022	5541-1
1689	NUX5F29	AG05522756	11/08/2022	5541-2
1690	RJQ0H40	AG05522759	11/08/2022	5380-0
1691	QOF6682	AG05524738	12/08/2022	5541-2

1692	GHI0H42	AG05521481	12/08/2022	5541-2
1693	HAA8143	AG05522811	12/08/2022	5541-2
1694	HFB4698	AG05523884	13/08/2022	5541-2
1695	FIQ5539	AG05523878	13/08/2022	5541-2
1696	HLP6434	AG05522766	13/08/2022	6483-0
1697	RFB5B62	AG05522769	13/08/2022	5509-0
1698	HMJ8885	AG05522823	13/08/2022	5541-2
1699	HGV4F49	AG05523876	13/08/2022	5541-2
1700	GKM7634	AG05523775	13/08/2022	5185-1
1701	HMO3995	AG05522818	13/08/2022	5541-2
1702	GYO7492	AG05522454	13/08/2022	5568-0
1703	HBQ3212	AG05521686	14/08/2022	6530-0
1704	NXZ4053	AG05522667	14/08/2022	6530-0
1705	NXZ4053	AG05522668	14/08/2022	5185-1
1706	ORC5237	AG05522782	14/08/2022	7633-1
1707	PUG4A62	AG05525032	15/08/2022	5568-0
1708	GZV2136	AG05523990	15/08/2022	5185-1
1709	GKR8400	AG05525067	15/08/2022	5541-2
1710	OQY4B55	AG05524762	15/08/2022	5541-2
1711	HKC1615	AG05523926	15/08/2022	5541-2
1712	HNQ5A77	AG05525020	15/08/2022	5541-2
1713	HJP0H55	AG05522836	15/08/2022	5541-2
1714	HLY3393	AG05525055	15/08/2022	5541-2
1715	GGF0106	AG05525028	15/08/2022	5207-0
1716	HJP0H55	AG05522839	15/08/2022	5550-0
1717	DNB2I97	AG05525019	15/08/2022	5541-2
1718	RFL1I12	AG05521552	15/08/2022	5541-2
1719	LTF3377	AG05525024	15/08/2022	5541-2
1720	HGO1255	AG05524757	15/08/2022	5550-0
1721	HJU5D29	AG05525061	15/08/2022	5541-2
1722	HZW9335	AG05524992	15/08/2022	5185-1
1723	QPI9020	AG05522804	16/08/2022	5550-0
1724	GVM0140	AG05525077	16/08/2022	5541-2
1725	PYF3625	AG05521731	16/08/2022	5541-2
1726	HFN6H44	AG05525119	16/08/2022	5185-1
1727	MHM5J20	AG05523888	16/08/2022	5541-2
1728	PWX0E25	AG05525126	16/08/2022	7633-1
1729	OQY4B55	AG05523958	16/08/2022	5541-2
1730	HGJ5D96	AG05525121	16/08/2022	5185-1
1731	MZG1902	AG05521725	16/08/2022	5541-2
1732	QXN3696	AG05521823	16/08/2022	7633-1
1733	HFE0H48	AG05524920	16/08/2022	5541-2
1734	PUT2511	AG05525079	17/08/2022	5550-0
1735	RFL1I12	AG05521650	17/08/2022	5541-2
1736	HKD2873	AG05521653	17/08/2022	5550-0
1737	HFP5613	AG05521833	17/08/2022	5541-2
1738	GRV8942	AG05522914	17/08/2022	5541-2
1739	HLO9C34	AG05521826	17/08/2022	5550-0
1740	HLO9C34	AG05522918	17/08/2022	5541-2
1741	HDO7162	AG05521835	18/08/2022	5541-2
1742	QUI4530	AG05524069	18/08/2022	7633-1
1743	RUJ3G28	AG05521836	18/08/2022	5541-2
1744	JQV3222	AG05521848	18/08/2022	5541-2
1745	GWK8712	AG05525006	18/08/2022	5541-2
1746	GVP0164	AG05521858	18/08/2022	5541-2
1747	HBL5795	AG05523907	19/08/2022	5541-2
1748	QMQ3H66	AG05523912	19/08/2022	5541-2
1749	PZE4C66	AG05521802	19/08/2022	5541-2
1750	PXA3C18	AG05522851	19/08/2022	5622-2
1751	QNO3H69	AG05521805	19/08/2022	5541-1
1752	MRX6J75	AG05521814	19/08/2022	5525-0

1753	PXX1149	AG05521798	19/08/2022	5541-2
1754	HEW5705	AG05521749	20/08/2022	5541-2
1755	HDW7D13	AG05523529	20/08/2022	5541-2
1756	HAU1B99	AG05521746	20/08/2022	5541-2
1757	FTZ6879	AG05526374	20/08/2022	5738-0
1758	FTZ6879	AG05526375	20/08/2022	5720-0
1759	HKC5J88	AG05524111	20/08/2022	5185-1
1760	OOY4H34	AG05524907	20/08/2022	5568-0
1761	NYE0952	AG05525160	20/08/2022	5541-2
1762	GYM5I71	AG05526377	21/08/2022	5185-1
1763	QQT6094	AG05521969	21/08/2022	5550-0
1764	ENO4730	AG05524928	22/08/2022	5541-2
1765	NHA2004	AG05526180	22/08/2022	5541-2
1766	NHA2004	AG05521889	22/08/2022	5541-2
1767	HLA4F29	AG05526333	23/08/2022	5185-1
1768	PVE4534	AG05521658	23/08/2022	5541-2
1769	RMN4F55	AG05523060	23/08/2022	5452-1
1770	QNQ8932	AG05525017	23/08/2022	5541-2
1771	PUV0A04	AG05525015	23/08/2022	5541-2
1772	RNH3688	AM02167451	23/08/2022	5720-0
1773	PWB6D90	AG05525014	23/08/2022	5541-2
1774	PUZ9736	AG05522922	23/08/2022	5541-2
1775	JOC0335	AG05522923	23/08/2022	5541-2
1776	MYD1658	AG05523135	23/08/2022	5550-0
1777	GQL4519	AG05521659	23/08/2022	5550-0
1778	NBJ0713	AG05521783	23/08/2022	5380-0
1779	RMQ6J28	AG05524228	24/08/2022	7633-1
1780	OQN2636	AG05524209	24/08/2022	7633-1
1781	DPM7126	AG05523050	24/08/2022	5550-0
1782	PVC7B73	AG05524212	24/08/2022	7633-1
1783	GUV5630	AG05524226	24/08/2022	7633-1
1784	HNQ8538	AG05524213	24/08/2022	7633-1
1785	HAA8259	AG05522930	24/08/2022	5185-1
1786	OWS0221	AG05523139	24/08/2022	5541-2
1787	DOM3H81	AG05525137	24/08/2022	5541-2
1788	FOJ7067	AG05524223	24/08/2022	5185-1
1789	QWX1569	AG05525136	24/08/2022	5541-2
1790	HDD1H56	AG05524202	24/08/2022	5541-2
1791	GYI4H62	AG05521916	24/08/2022	7633-1
1792	QWT5J33	AG05521670	24/08/2022	7633-1
1793	GUU9F24	AG05524175	25/08/2022	5452-1
1794	GZT4F35	AG05523070	25/08/2022	5550-0
1795	PZJ4121	AG05525147	25/08/2022	5541-2
1796	GMS6033	AG05524183	25/08/2022	5541-2
1797	NQB0261	AG05525320	25/08/2022	5541-2
1798	HNA6125	AG05522579	25/08/2022	7633-2
1799	OXE3446	AG05523166	25/08/2022	5568-0
1800	HMK3770	AG05525149	25/08/2022	5550-0
1801	PWT8884	AG05525329	25/08/2022	5541-2
1802	QXT8F24	AG05524180	25/08/2022	5541-1
1803	PUE3G61	AG05524155	26/08/2022	5568-0
1804	PWT8992	AG05525152	26/08/2022	5541-2
1805	RFS6J24	AG05497484	26/08/2022	5738-0
1806	RGD1I19	AG05525332	26/08/2022	7633-1
1807	GTT5532	AG05525354	26/08/2022	5541-2
1808	OLZ3991	AG05523005	26/08/2022	5185-1
1809	HBY6412	AG05523006	26/08/2022	5185-1
1810	QOJ4C01	AG05523082	26/08/2022	5541-2
1811	HBH1G16	AG05525361	26/08/2022	6530-0
1812	RNQ5F82	AG05525377	27/08/2022	5193-0
1813	HBZ4660	AG05523177	27/08/2022	5568-0

1814	OMB5812	AG05524167	27/08/2022	5738-0
1815	HZV9040	AG05525108	27/08/2022	5541-2
1816	QMS9A92	AG05525037	27/08/2022	5541-2
1817	RNO5405	AG05521873	27/08/2022	7366-2
1818	OIO0A74	AG05523083	28/08/2022	7366-2
1819	QUR3492	AG05523627	28/08/2022	5622-2
1820	QQW0610	AG05522580	28/08/2022	5525-0
1821	PKE5428	AG05523163	29/08/2022	5541-1
1822	GPW9822	AG05525310	29/08/2022	5738-0
1823	HLK7032	AG05525043	29/08/2022	5487-0
1824	HKJ1935	AG05525049	29/08/2022	5541-2
1825	GHR8D02	AG05525296	29/08/2022	5541-2
1826	OPA6986	AG05525045	29/08/2022	5541-2
1827	OMB3715	AG05524168	29/08/2022	5568-0
1828	FMC0435	AG05525040	29/08/2022	5541-2
1829	OWV4207	AG05525184	29/08/2022	5541-2
1830	OXK6C18	AG05525301	29/08/2022	5541-2
1831	RNB0J15	AG05522016	29/08/2022	5541-2
1832	HHX0729	AG05522043	29/08/2022	5550-0
1833	PUY6775	AG05525039	29/08/2022	5541-2
1834	OPK0C49	AG05522056	30/08/2022	5541-2
1835	HIU7884	AG05523248	30/08/2022	7366-2
1836	HAB9527	AG05522026	30/08/2022	5541-2
1837	GVQ0394	AG05522581	30/08/2022	5185-1
1838	HEH2802	AG05526265	30/08/2022	5185-1
1839	QUO6A39	AG05522059	30/08/2022	5622-1
1840	FAU7J22	AG05524336	30/08/2022	7633-1
1841	ODD3C41	AG05522067	30/08/2022	5541-2
1842	PUQ1C81	AG05522034	31/08/2022	5550-0
1843	PZF1A80	AG05524359	31/08/2022	5541-2
1844	RND5B12	AG05524357	31/08/2022	5541-2
1845	HMJ2694	AG05524354	31/08/2022	5541-2
1846	RUM9D96	AG05522947	31/08/2022	7625-1
1847	QUB4D58	AG05523194	31/08/2022	5550-0
1848	NYA0H00	AG05525472	01/09/2022	7633-1
1849	QNK2070	AG05522098	01/09/2022	5550-0
1850	HNQ7G66	AG05522097	01/09/2022	5657-0
1851	JQP9A44	AG05522144	01/09/2022	5738-0
1852	JQP9A44	AG05522145	01/09/2022	5185-1
1853	HEI7513	AG05525493	01/09/2022	7633-1
1854	OPE9364	AG05525463	01/09/2022	7633-1
1855	HAA8143	AG05525471	01/09/2022	7633-1
1856	RMQ4C95	AG05525462	01/09/2022	7633-1
1857	QNO6764	AG05523267	02/09/2022	5541-2
1858	HHB6437	AG05524495	02/09/2022	5550-0
1859	RTT1J40	AG05523195	02/09/2022	5541-2
1860	NZU9890	AG05524392	02/09/2022	5185-1
1861	OWP7059	AG05522976	02/09/2022	5185-1
1862	QUJ6783	AG05522157	02/09/2022	5541-2
1863	PVI7569	AG05522176	02/09/2022	5541-2
1864	QDO1363	AG05525540	02/09/2022	5568-0
1865	HMR7886	AG05522177	02/09/2022	5541-2
1866	FVV3J86	AG05522173	03/09/2022	7633-1
1867	OOZ8120	AG05525509	03/09/2022	5541-2
1868	HMZ4547	AG05525510	03/09/2022	5541-2
1869	OWS9261	AG05522265	03/09/2022	5550-0
1870	QWT6A47	AG05525550	03/09/2022	7633-1
1871	HAY4408	AG05521879	03/09/2022	7366-2
1872	GZF1352	AG05497471	04/09/2022	5185-1
1873	DTB6423	AG05525535	05/09/2022	7366-2
1874	HIX1252	AG05524381	05/09/2022	5541-2

1875	HBR4D88	AG05497460	05/09/2022	5541-4
1876	HMJ2694	AG05522244	05/09/2022	5541-2
1877	QOR6C04	AG05522199	05/09/2022	7625-1
1878	HJR8364	AG05523421	05/09/2022	5452-1
1879	QXV2E48	AG05523330	05/09/2022	5541-2
1880	CXV4474	AG05523369	05/09/2022	7633-1
1881	HEW9460	AG05525527	05/09/2022	5541-2
1882	ANT3A64	AG05523307	05/09/2022	5541-2
1883	HME3580	AG05523417	05/09/2022	5452-1
1884	HCF5624	AG05523407	05/09/2022	5452-1
1885	ELW4I31	AG05522272	05/09/2022	7633-1
1886	OPA6314	AG05523363	05/09/2022	5541-2
1887	PUU5107	AG05522239	05/09/2022	5185-1
1888	PUZ9736	AG05524307	06/09/2022	5541-2
1889	QNI5189	AG05524517	06/09/2022	5541-4
1890	NXZ9787	AG05524441	06/09/2022	5541-2
1891	PZA6A79	AG05524520	06/09/2022	7625-2
1892	PZV6H72	AG05523389	06/09/2022	5541-2
1893	PXE7416	AG05524443	06/09/2022	5541-2
1894	GZT1C06	AG05524519	06/09/2022	5541-1
1895	RFP2D17	AG05524425	07/09/2022	7366-2
1896	HNA4645	AG05524420	07/09/2022	5622-2
1897	QXZ6H38	AG05523200	08/09/2022	5541-2
1898	FUB7420	AG05523232	08/09/2022	5568-0
1899	HKR6957	AG05522223	08/09/2022	5541-2
1900	HMD2598	AG05524515	08/09/2022	5509-0
1901	QNA5127	AG05523239	09/09/2022	7633-1
1902	FTN6698	AG05513430	09/09/2022	7633-1
1903	GNW2222	AG05523541	09/09/2022	5541-2
1904	PYP1J58	AG05524452	09/09/2022	5568-0
1905	PUF4J06	AG05513411	09/09/2022	5541-2
1906	PWS5645	AG05523019	09/09/2022	7056-1
1907	GZK5G95	AG05523314	09/09/2022	5185-1
1908	LME3H29	AG05513425	09/09/2022	7633-1
1909	PQT6I14	AG05513438	09/09/2022	7633-1
1910	RUP1J40	AG05513442	09/09/2022	7633-1
1911	RFZ0F25	AG05514498	10/09/2022	6068-1
1912	QWU0G05	AG05523209	10/09/2022	5541-2
1913	PXU2F91	AG05524556	10/09/2022	5568-0
1914	GTY2629	AG05524317	10/09/2022	5509-0
1915	PUT7682	AG05525255	11/09/2022	7366-2
1916	NYE6F10	AG05525424	12/09/2022	5541-2
1917	OMR5333	AG05524470	12/09/2022	5541-2
1918	RMO9C94	AG05525264	12/09/2022	7366-2
1919	OWU1I02	AG05515617	12/09/2022	5541-1
1920	HNE2505	AG05515655	12/09/2022	5541-2
1921	HOB0G71	AG05524468	12/09/2022	5541-2
1922	HFR7G71	AG05523127	12/09/2022	7315-0
1923	OOZ3D96	AG05516767	13/09/2022	5541-2
1924	RHL7J14	AG05515671	13/09/2022	5541-2
1925	HCY1833	AG05525205	13/09/2022	5541-2
1926	QQW7377	AG05514481	13/09/2022	5541-2
1927	HMF5180	AG05516757	13/09/2022	7633-1
1928	OPF7009	AG05514509	13/09/2022	7633-1
1929	OVA4H10	AG05513481	13/09/2022	5568-0
1930	OQV0E72	AG05515634	13/09/2022	5550-0
1931	RNM4D60	AG05513397	13/09/2022	5509-0
1932	EDT0A96	AG05515641	13/09/2022	5541-2
1933	OWS5252	AG05524483	14/09/2022	5541-2
1934	GRL7G76	AG05525265	14/09/2022	7366-2
1935	PVJ6486	AG05515692	14/09/2022	5541-2

1936	PUZ9736	AG05515689	14/09/2022	5541-2
1937	OQB8D15	AG05515729	14/09/2022	5541-2
1938	HKR6957	AG05524480	14/09/2022	5541-2
1939	GJS4G74	AG05524482	14/09/2022	5541-2
1940	HKR6957	AG05515651	14/09/2022	5541-2
1941	PUC3E89	AG05515653	14/09/2022	5541-2
1942	GLL0955	AG05516909	14/09/2022	5185-1
1943	HIB1F87	AG05525261	14/09/2022	7366-2
1944	NPQ7I23	AG05515690	14/09/2022	5541-2
1945	KON5G68	AG05515688	14/09/2022	5380-0
1946	RTI1F40	AG05513404	14/09/2022	5720-0
1947	QQU2077	AG05515687	14/09/2022	5452-1
1948	HLN4B88	AG05524477	14/09/2022	5541-2
1949	RFV7G92	AG05515733	14/09/2022	5541-1
1950	AZZ8B71	AG05515695	14/09/2022	5541-2
1951	AZZ8B71	AG05514603	14/09/2022	5541-2
1952	HDR7H00	AG05516912	14/09/2022	6530-0
1953	OQG7231	AG05515734	14/09/2022	5550-0
1954	LNK9D36	AG05516786	14/09/2022	5541-2
1955	DSS1886	AG05516827	14/09/2022	5541-2
1956	PUI0039	AG05524484	14/09/2022	5541-2
1957	HLY4227	AG05515696	14/09/2022	5541-2
1958	OLR3504	AG05516857	14/09/2022	5541-2
1959	GQQ8090	AG05515730	14/09/2022	5550-0
1960	QOV2D45	AG05516784	14/09/2022	5541-1
1961	OWL8359	AG05515693	14/09/2022	5541-2
1962	RFG0A81	AG05516785	14/09/2022	5541-1
1963	QQH3J99	AG05524478	14/09/2022	5541-2
1964	MUG7967	AG05516910	14/09/2022	5185-1
1965	PZG8595	AG05516790	14/09/2022	5541-2
1966	OXI7177	AG05515686	14/09/2022	5550-0
1967	HOK6I16	AG05516787	14/09/2022	5541-2
1968	OPQ3217	AG05516783	14/09/2022	5541-2
1969	HNQ5G80	AG05516935	14/09/2022	5185-1
1970	HMO3995	AG05524479	14/09/2022	5541-2
1971	HNZ5282	AG05513406	14/09/2022	5185-1
1972	PUQ4H44	AG05514483	14/09/2022	5541-2
1973	HJQ2I01	AG05516872	15/09/2022	5541-2
1974	PVN3E05	AG05515737	15/09/2022	5541-2
1975	PYL4789	AG05513482	15/09/2022	5541-2
1976	GUK9831	AG05525268	15/09/2022	7366-2
1977	MYD1658	AG05516975	15/09/2022	5541-2
1978	AZZ8B71	AG05515739	15/09/2022	5380-0
1979	EZI2024	AG05516914	15/09/2022	5622-2
1980	OQZ3H23	AG05515738	15/09/2022	5550-0
1981	DSS1886	AG05515630	16/09/2022	5452-1
1982	KPS3I13	AG05516932	16/09/2022	5185-1
1983	OPB7495	AG05517083	16/09/2022	5541-2
1984	QUT1I90	AG05515623	16/09/2022	5568-0
1985	PWL9J11	AG05516880	16/09/2022	5550-0
1986	HLZ3114	AG05515619	16/09/2022	5541-2
1987	HLZ3114	AG05515698	16/09/2022	5541-2
1988	HMW2538	AG05516983	16/09/2022	5541-2
1989	RMF5C12	AG05516881	16/09/2022	5460-0
1990	HMR9487	AG05515703	16/09/2022	5541-2
1991	RMP3B12	AG05523149	16/09/2022	5541-2
1992	PZH2210	AG05525438	16/09/2022	5550-0
1993	EUS3370	AG05515742	16/09/2022	5550-0
1994	PDS0979	AG05515627	16/09/2022	5665-0
1995	QUQ2549	AG05525442	16/09/2022	5550-0
1996	OWV2G01	AG05517131	17/09/2022	5541-2

1997	JKH1H73	AG05517149	17/09/2022	5541-2
1998	OOZ2066	AG05517138	17/09/2022	5550-0
1999	HBM9894	AG05523319	17/09/2022	5193-0
2000	ONP1198	AG05517137	17/09/2022	5550-0
2001	PKU5H46	AG05517144	17/09/2022	5541-2
2002	HIM7E54	AG05515750	17/09/2022	5541-4
2003	QXS1D22	AG05516995	17/09/2022	5541-2
2004	GWH9810	AG05517148	17/09/2022	5541-2
2005	QOB1I48	AG05517147	17/09/2022	5541-2
2006	OXJ8084	AG05514586	17/09/2022	5550-0
2007	QQA5F73	AG05516813	18/09/2022	5614-4
2008	GWB5J81	AG05517091	18/09/2022	5568-0
2009	RNG2I88	AG05517092	18/09/2022	5568-0
2010	NYA0H00	AG05517263	19/09/2022	7633-1
2011	HMD9A71	AG05517185	19/09/2022	7366-2
2012	OWJ7C19	AG05517275	19/09/2022	5541-2
2013	QXB6D75	AG05517184	19/09/2022	5541-2
2014	QUI2028	AG05517356	20/09/2022	5541-2
2015	QXM4945	AG05517213	20/09/2022	5541-2
2016	PUD9611	AG05522991	20/09/2022	6530-0
2017	PXN0J10	AG05515724	20/09/2022	5541-2
2018	HBK4H50	AG05517214	20/09/2022	5541-2
2019	GZT0196	AG05517688	20/09/2022	6050-2
2020	OQP9830	AG05517551	21/09/2022	7633-1
2021	QUP6190	AG05517572	21/09/2022	5185-1
2022	HHX5C86	AG05517545	21/09/2022	5541-2
2023	HHX5C86	AG05517308	21/09/2022	5541-2
2024	HHX5C86	AG05516891	21/09/2022	5541-2
2025	HNB6B60	AG05517497	21/09/2022	7366-2
2026	HMB6B92	AG05517194	21/09/2022	5185-1
2027	RUJ3F18	AG05517645	21/09/2022	6122-0
2028	PUC3E89	AG05517297	21/09/2022	5541-2
2029	AOH2G29	AG05517100	21/09/2022	5541-2
2030	OQP9862	AG05517566	21/09/2022	5185-1
2031	HMT3A65	AG05517389	21/09/2022	6505-0
2032	QUM3199	AG05517374	21/09/2022	6122-0
2033	PYD6B56	AG05517304	21/09/2022	5541-2
2034	HHR6811	AG05515728	21/09/2022	7366-2
2035	PUG9950	AG05517577	21/09/2022	5185-1
2036	HJA5B05	AG05517396	21/09/2022	6505-0
2037	HHT4781	AG05517576	21/09/2022	5185-1
2038	HHT9428	AG05515727	21/09/2022	7366-2
2039	RNR9C41	AG05516895	22/09/2022	5541-4
2040	HKC1G06	AG05516844	22/09/2022	5541-2
2041	RND2I87	AG05522250	22/09/2022	5541-2
2042	QOI4F52	AG05516838	22/09/2022	5541-2
2043	HCI7943	AG05517802	22/09/2022	5550-0
2044	QMQ3H66	AG05517652	23/09/2022	5541-2
2045	RMF1J71	AG05516899	23/09/2022	5541-2
2046	OPU2G24	AG05516902	23/09/2022	5541-2
2047	HAM0018	AG05517694	23/09/2022	7366-2
2048	QQX5E46	AG05517660	23/09/2022	5541-2
2049	HJU7607	AG05517654	23/09/2022	5541-2
2050	OLP2E66	AG05517836	24/09/2022	5541-1
2051	HOB0G71	AG05517815	24/09/2022	5541-2
2052	FRD3956	AG05525969	24/09/2022	5720-0
2053	QQB0G70	AG05517447	24/09/2022	7633-1
2054	HKY7925	AG05525967	24/09/2022	6068-1
2055	HFK4D73	AG05517834	24/09/2022	5541-1
2056	QOG0911	AG05517818	24/09/2022	5541-2
2057	EUY3C03	AG05517795	25/09/2022	5185-1

2058	RTS1F15	AG05517424	25/09/2022	6050-2
2059	PKP4G59	AG05525959	25/09/2022	7366-2
2060	QUO3604	AG05525975	25/09/2022	5835-0
2061	QUO3604	AG05525976	25/09/2022	6270-0
2062	RNQ5H74	AG05517675	25/09/2022	7633-1
2063	PUE3G61	AG05517525	26/09/2022	5509-0
2064	GWC0046	AG05516849	26/09/2022	5541-2
2065	QET7I44	AG05517752	26/09/2022	5541-2
2066	PVN7794	AG05517845	26/09/2022	5452-1
2067	RFX1H06	AG05518039	26/09/2022	5185-1
2068	PVP2562	AG05518036	26/09/2022	5185-1
2069	PVP2562	AG05518037	26/09/2022	5185-2
2070	PXK7906	AG05517842	26/09/2022	5550-0
2071	PXS5018	AG05517521	26/09/2022	5878-0
2072	HMO3995	AG05516855	26/09/2022	5541-2
2073	OUX3914	AG05517754	26/09/2022	6041-1
2074	HEJ6011	AG05517843	26/09/2022	5550-0
2075	NXZ4053	AG05517724	27/09/2022	6530-0
2076	QPN4943	AG05517998	27/09/2022	5541-2
2077	HNI9D33	AG05518146	27/09/2022	5541-2
2078	QPF7428	AG05517527	27/09/2022	5541-2
2079	QXN2549	AG05518106	27/09/2022	7633-1
2080	HGJ5613	AG05517076	27/09/2022	5541-2
2081	PUX0486	AG05517771	27/09/2022	5541-2
2082	RTA7F39	AG05517531	28/09/2022	5878-0
2083	QOA5J00	AG05517854	28/09/2022	5541-2
2084	HOC5995	AG05518154	28/09/2022	5550-0
2085	QOX6204	AG05517108	28/09/2022	5541-2
2086	RFB3E16	AG05517760	28/09/2022	5541-1
2087	RUX1E13	AG05517534	28/09/2022	5452-1
2088	GSM0795	AG05497477	28/09/2022	5541-4
2089	EML3H82	AG05518163	28/09/2022	5541-2
2090	FMG9686	AG05518264	29/09/2022	5541-2
2091	OQX2F59	AG05518342	29/09/2022	5541-2
2092	RMK1J33	AG05524488	29/09/2022	5541-2
2093	RTE0C97	AG05525544	29/09/2022	5541-2
2094	HJR1A46	AG05516960	29/09/2022	5541-2
2095	RFP5C22	AG05516963	30/09/2022	7366-2
2096	RUT4F25	AG05518432	30/09/2022	5541-2
2097	GEZ2B43	AG05517981	30/09/2022	5568-0
2098	OMC4486	AG05518003	30/09/2022	7366-2
2099	RUZ3G82	AG05522994	30/09/2022	7633-2
2100	HNS4882	AG05518385	30/09/2022	5541-2
2101	HLP8379	AG05517779	30/09/2022	5541-2
2102	RNZ2D20	AG05518271	30/09/2022	7366-2
2103	HCL3701	AG05517952	30/09/2022	5525-0
2104	HLR0637	AG05518005	01/10/2022	7366-2
2105	HKV7714	AG05518239	01/10/2022	5541-2
2106	KYP3I75	AG05518235	01/10/2022	5541-2
2107	JGM0236	AG05518238	01/10/2022	5541-2
2108	GOW1571	AG05518349	01/10/2022	5541-2
2109	RUH0C54	AG05518371	01/10/2022	5738-0
2110	RTF7G06	AG05518475	01/10/2022	5541-2
2111	HJR1A46	AG05518346	01/10/2022	5541-2
2112	HHH7640	AG05518233	01/10/2022	5541-2
2113	HHH7640	AG05518304	01/10/2022	7366-2
2114	HNS4793	R005794521	01/10/2022	6050-3
2115	QWU0G05	AM03203052	02/10/2022	6530-0
2116	PYD5170	AM03203050	02/10/2022	7625-1
2117	PVY3152	AG05517485	02/10/2022	5185-1
2118	HAN4248	AG05518498	02/10/2022	5185-1

2119	PXX7291	AM03203054	02/10/2022	6530-0
2120	QUO6C48	AG05518515	02/10/2022	5185-1
2121	HJB2J19	AG05518438	03/10/2022	5541-2
2122	GSO0E17	AG05518462	03/10/2022	5541-2
2123	HBI8805	AG05518571	03/10/2022	7633-1
2124	PYU4221	AG05518399	03/10/2022	5541-2
2125	HIO1076	AG05518423	03/10/2022	5185-1
2126	OLY5011	AG05518171	03/10/2022	7633-1
2127	QUY0629	AG05518466	03/10/2022	5541-2
2128	GWB2J02	AG05518413	03/10/2022	5185-1
2129	GWF8045	AG05518579	03/10/2022	5185-1
2130	RMK3C47	AG05518426	03/10/2022	7633-1
2131	OXG0248	AG05518570	03/10/2022	7633-1
2132	OQM6207	AG05518582	03/10/2022	5185-1
2133	GGF0106	AG05518316	04/10/2022	5541-2
2134	PXH6347	AG05518727	04/10/2022	5258-3
2135	HGZ0022	AG05518377	04/10/2022	5541-2
2136	HDM1122	AG05518532	04/10/2022	5541-2
2137	EJZ4046	AG05518067	04/10/2022	5967-0
2138	HHR3A24	AG05518444	04/10/2022	5541-2
2139	DGB8H30	AG05518722	04/10/2022	5541-2
2140	GSX4100	AG05518823	04/10/2022	7366-2
2141	RMO9C94	AG05518445	04/10/2022	5541-2
2142	GNO0270	AG05518770	05/10/2022	5541-2
2143	FBV1C32	AG05518795	05/10/2022	5541-2
2144	GZM4536	AG05523277	05/10/2022	5541-2
2145	RFU4D80	AG05523279	05/10/2022	5541-2
2146	QPN3F08	AG05518774	05/10/2022	5541-2
2147	KFP8677	AG05518595	05/10/2022	5541-2
2148	HGV4F49	AG05518773	05/10/2022	5541-2
2149	PWX2808	AG05518603	05/10/2022	5541-2
2150	PWX2808	AG05518480	05/10/2022	5541-2
2151	OMD0551	AG05518241	05/10/2022	5541-4
2152	RNU6F83	AM02166897	05/10/2022	5460-0
2153	GWF8045	AG05518900	05/10/2022	5185-1
2154	HEL3H68	AG05518786	05/10/2022	7633-1
2155	PVF1E76	AG05518897	05/10/2022	5541-2
2156	PYL4789	AG05518245	05/10/2022	5541-4
2157	QOQ6479	AG05518933	05/10/2022	7633-1
2158	FUO5308	AG05518942	06/10/2022	5541-2
2159	HCL3A65	AG05518336	06/10/2022	5541-2
2160	HGU8D83	AG05526525	06/10/2022	5541-1
2161	AOH2G29	AG05519181	07/10/2022	5541-2
2162	GUJ1496	AG05518954	07/10/2022	5185-1
2163	RMP7H64	AG05519231	07/10/2022	7633-1
2164	OPR8752	AG05518014	07/10/2022	5541-2
2165	OPK9B77	AG05519156	07/10/2022	5541-2
2166	OPK9B77	AG05518011	07/10/2022	5541-2
2167	OPI9053	AG05519071	07/10/2022	5541-2
2168	LCD4J47	AG05519066	07/10/2022	5541-2
2169	OWR1394	AG05519166	07/10/2022	5541-2
2170	PGD1D87	AG05518881	07/10/2022	7633-1
2171	DFH1J49	AG05518017	07/10/2022	5185-1
2172	OOZ2066	AG05519068	07/10/2022	5541-2
2173	AUE1J19	AG05524282	07/10/2022	7633-2
2174	QAL4A80	AG05519175	07/10/2022	5541-2
2175	GKS4449	AG05519272	08/10/2022	5541-2
2176	RHF0H51	AG05518874	08/10/2022	5452-1
2177	HME1G17	AG05518909	09/10/2022	5550-0
2178	HOG3E54	AG05519046	10/10/2022	5541-4
2179	HDW7D13	AG05524405	10/10/2022	5541-2

2180	OXK4047	AG05519293	10/10/2022	5541-2
2181	HOI3374	AG05519324	10/10/2022	7293-0
2182	QNS3A51	AG05524402	10/10/2022	5541-2
2183	HMR9D03	AG05519037	10/10/2022	5541-2
2184	QQK3I22	AG05519458	11/10/2022	5541-4
2185	GQL1059	AG05519500	11/10/2022	5541-2
2186	OQJ8354	AG05518911	11/10/2022	5541-2
2187	EVR3D23	AG05518914	11/10/2022	5541-2
2188	OUW1J19	AG05519507	11/10/2022	7633-1
2189	GRV2607	AG05519335	11/10/2022	7625-2
2190	HEU6070	AG05519337	11/10/2022	5452-2
2191	HLP1102	AG05519363	13/10/2022	7366-2
2192	LCX2G42	AG05519604	13/10/2022	7633-1
2193	RFC5C83	AG05519654	13/10/2022	5541-2
2194	NYD4E02	AG05519607	13/10/2022	5541-2
2195	PXM9713	AG05519655	13/10/2022	5541-2
2196	HBZ4660	AG05519577	13/10/2022	7366-2
2197	GTF8A59	AG05519587	13/10/2022	7633-1
2198	OQY0057	AG05519618	13/10/2022	5541-2
2199	HJJ8G28	AG05519711	14/10/2022	5541-2
2200	HFV4831	AG05519404	14/10/2022	5541-2
2201	PVP8722	AG05519464	14/10/2022	5541-2
2202	QND5C27	AG05518552	14/10/2022	5541-2
2203	GOI5844	AG05519721	15/10/2022	5185-1
2204	HJJ2940	AG05519431	15/10/2022	5550-0
2205	HJF9E31	AG05519641	15/10/2022	5541-2
2206	JOC0335	AG05519639	15/10/2022	5541-2
2207	OXG8057	AG05519644	15/10/2022	5541-2
2208	QQS8A79	AG05519718	15/10/2022	7633-1
2209	EZL6I64	AG05519722	15/10/2022	7633-1
2210	QUR5E23	AG05519638	15/10/2022	5541-2
2211	HEA2A78	AG05518527	16/10/2022	5185-1
2212	OME2480	AG05519792	16/10/2022	5185-1
2213	PWU6A08	AG05519837	16/10/2022	5550-0
2214	HGO4I22	AG05518168	16/10/2022	5541-1
2215	QOZ3A45	AG05520017	17/10/2022	5185-1
2216	QUO5955	AG05520001	17/10/2022	7633-1
2217	HIT9512	AG05519657	17/10/2022	5541-2
2218	GVX1F15	AG05518718	17/10/2022	5185-1
2219	HLJ3237	AG05520013	17/10/2022	7633-1
2220	NBJ0713	AG05526530	17/10/2022	5541-2
2221	HOD9E17	AG05519735	17/10/2022	5541-2
2222	NBJ0713	AG05519752	17/10/2022	5541-2
2223	PUZ9736	AG05519477	17/10/2022	5541-2
2224	GUP7920	AG05520006	17/10/2022	7633-1
2225	HHP4F02	AG05519988	17/10/2022	5185-1
2226	HHB8H32	AG05519815	17/10/2022	5541-2
2227	PUO9080	AG05519983	17/10/2022	7633-1
2228	RFC3A71	AG05519262	17/10/2022	5541-2
2229	RFC3A71	AG05519755	17/10/2022	5541-2
2230	HDT1E29	AG05519822	17/10/2022	5541-2
2231	GYM4181	AG05519471	17/10/2022	5185-1
2232	EIA8129	AG05519734	17/10/2022	5541-2
2233	HGQ6230	AG05519874	18/10/2022	7048-1
2234	ELW4I31	AG05496389	18/10/2022	7633-1
2235	HGQ6230	AG05517642	18/10/2022	7366-2
2236	RUH1C15	AG05520099	18/10/2022	5452-1
2237	PUS6933	AG05501576	18/10/2022	5819-6
2238	HJG0763	AG05520184	18/10/2022	5541-2
2239	PWD6627	AG05519802	18/10/2022	7366-2
2240	RUD4G15	AG05519801	18/10/2022	7366-2

2241	HCV0891	AG05518561	18/10/2022	5541-2
2242	RVC9G27	AG05519776	18/10/2022	5541-2
2243	OQY5898	AG05519794	18/10/2022	5185-1
2244	PUU6G96	AG05518555	18/10/2022	5541-2
2245	PWE3C88	AG05519782	18/10/2022	5541-2
2246	PUJ0134	AG05518562	18/10/2022	5541-2
2247	HNQ8286	AG05519789	19/10/2022	5541-2
2248	GZP7A78	AG05520178	19/10/2022	5541-2
2249	OOZ3D96	AG05519490	19/10/2022	5541-2
2250	OLQ3742	AG05519205	19/10/2022	5550-0
2251	QNB8535	AG05519809	19/10/2022	7633-1
2252	HOI8G16	AG05519206	19/10/2022	5193-0
2253	QUC8776	AG05520169	19/10/2022	5541-2
2254	BWZ1C52	AG05520164	19/10/2022	7633-1
2255	EMQ8A73	AG05519672	20/10/2022	5541-2
2256	GZQ6B39	AG05519855	20/10/2022	5185-1
2257	OYK2B62	AG05520373	20/10/2022	7366-2
2258	HJN0H54	AG05520278	20/10/2022	5541-2
2259	QNG6B43	AG05519926	21/10/2022	5541-2
2260	HHM6885	AG05520257	21/10/2022	5541-2
2261	OMF6E14	AG05519928	21/10/2022	5738-0
2262	DRA2187	AG05519915	21/10/2022	5541-2
2263	PYV3083	AG05520418	21/10/2022	7366-2
2264	QNQ1A22	AG05519931	21/10/2022	5541-2
2265	GSM3725	AG05520027	22/10/2022	5185-1
2266	HCQ9E99	AG05520371	22/10/2022	6530-0
2267	PUF0609	AG05520367	22/10/2022	6530-0
2268	PPB7830	AG05520297	24/10/2022	5541-2
2269	QOB2327	AG05520493	24/10/2022	7366-2
2270	GTM6020	AG05524769	24/10/2022	5185-1
2271	HJG8818	AG05520132	24/10/2022	5541-2
2272	HCZ4A01	AG05520137	24/10/2022	5541-2
2273	PYH9331	AG05520494	24/10/2022	7366-2
2274	QPC1D70	AG05520426	24/10/2022	5452-1
2275	HOI3374	AG05520097	25/10/2022	5541-2
2276	PYS2453	AG05520561	25/10/2022	5541-2
2277	QUC0890	AG05519873	25/10/2022	5185-1
2278	PVA7403	AG05520573	25/10/2022	7633-1
2279	GXG4387	AG05520068	25/10/2022	5185-1
2280	PZU8276	AG05520058	25/10/2022	5541-2
2281	QOO2H44	AG05520557	25/10/2022	5541-2
2282	QOO2H44	AG05519868	25/10/2022	5541-2
2283	EYD1F57	AG05520576	25/10/2022	7633-1
2284	RVD1D78	AG05519219	25/10/2022	5550-0
2285	RTR9C60	AG05520060	25/10/2022	5541-2
2286	LME3H29	AG05520568	25/10/2022	7633-1
2287	HFN6H44	AG05519452	25/10/2022	5550-0
2288	HKN6052	AG05521101	26/10/2022	5541-2
2289	HDV4H50	R005837371	26/10/2022	7463-0
2290	MTO7132	R005836841	26/10/2022	7455-0
2291	QPR2605	R005836891	26/10/2022	7455-0
2292	OPZ4299	R005836971	26/10/2022	7455-0
2293	OOW2556	R005836321	26/10/2022	7455-0
2294	OWU0H24	R005836431	26/10/2022	6050-3
2295	HAK0H67	R005837261	26/10/2022	7463-0
2296	QMT9264	R005837081	26/10/2022	7455-0
2297	HHM5C92	R005836461	26/10/2022	6050-3
2298	PBK7E79	R005836581	26/10/2022	7455-0
2299	DEZ2005	R005837181	26/10/2022	7455-0
2300	HOI7732	R005836721	26/10/2022	7455-0
2301	HCO3658	R005837331	26/10/2022	7463-0

2302	HIL7273	R005837351	26/10/2022	7463-0
2303	QWW5717	R005836311	26/10/2022	7455-0
2304	QQX3429	R005837071	26/10/2022	7455-0
2305	GVW2334	R005836251	26/10/2022	7455-0
2306	OQG5668	R005836291	26/10/2022	7455-0
2307	OPG5J53	R005836621	26/10/2022	7455-0
2308	GXP7963	R005836831	26/10/2022	7455-0
2309	HBC2411	R005837051	26/10/2022	7455-0
2310	GZH6H00	R005837161	26/10/2022	7455-0
2311	OXB6074	R005836601	26/10/2022	7455-0
2312	HEJ6C58	R005837101	26/10/2022	7455-0
2313	OWP3161	R005836571	26/10/2022	7455-0
2314	OLS7939	R005836661	26/10/2022	7455-0
2315	HMW2448	R005836511	26/10/2022	6050-3
2316	GZD6130	R005836961	26/10/2022	7455-0
2317	OMG5340	R005837031	26/10/2022	7455-0
2318	OLU4142	R005837221	26/10/2022	7455-0
2319	HMZ7308	R005836391	26/10/2022	6050-3
2320	OPI9012	R005836441	26/10/2022	6050-3
2321	HGZ2I53	R005836451	26/10/2022	6050-3
2322	HCF8245	R005836681	26/10/2022	7455-0
2323	HIU7A49	R005836691	26/10/2022	7455-0
2324	GPG0338	R005836371	26/10/2022	6050-3
2325	OQH3002	R005837271	26/10/2022	7463-0
2326	PXZ7D49	R005836951	26/10/2022	7455-0
2327	HER9485	R005836301	26/10/2022	7455-0
2328	HMU2368	R005836861	26/10/2022	7455-0
2329	GZP1367	R005836551	26/10/2022	7455-0
2330	PUZ0E63	R005837041	26/10/2022	7455-0
2331	RNM6D41	R005837441	26/10/2022	7471-0
2332	RMV0D65	R005837241	26/10/2022	7455-0
2333	LLZ6679	R005836471	26/10/2022	6050-3
2334	RTH2A92	R005837091	26/10/2022	7455-0
2335	OWH7950	R005837361	26/10/2022	7463-0
2336	GLI1365	R005836331	26/10/2022	7463-0
2337	HDU5600	R005836701	26/10/2022	7455-0
2338	QNN9067	R005837141	26/10/2022	7455-0
2339	QWW0A50	R005837401	26/10/2022	7463-0
2340	NBI8J71	R005837231	26/10/2022	7455-0
2341	HDU5600	R005838431	27/10/2022	7471-0
2342	OPL8350	R005837791	27/10/2022	7455-0
2343	HFJ9714	R005838521	27/10/2022	7455-0
2344	RNF3C42	R005838991	27/10/2022	6050-3
2345	ORB3624	R005838631	27/10/2022	7463-0
2346	GNM1803	R005838261	27/10/2022	7455-0
2347	QXD6F76	R005838391	27/10/2022	7455-0
2348	PYZ2B81	R005838441	27/10/2022	7455-0
2349	HIU3407	R005837641	27/10/2022	7455-0
2350	GVU6332	R005838611	27/10/2022	7455-0
2351	QXI9A34	R005838981	27/10/2022	6050-3
2352	GZT6625	AG05520537	27/10/2022	5541-2
2353	HHD0D99	AM03203012	27/10/2022	5460-0
2354	DZB5D71	R005838911	27/10/2022	7455-0
2355	PUT3C25	R005838041	27/10/2022	6050-3
2356	GYR2G76	AG05520636	27/10/2022	5541-2
2357	JMB9295	AG05520648	27/10/2022	5541-2
2358	GVV3535	R005838951	27/10/2022	6050-3
2359	QXS2G08	R005838281	27/10/2022	7455-0
2360	HFN6H44	AG05521064	27/10/2022	5541-2
2361	HJR5283	AG05520640	27/10/2022	5541-2
2362	PYH6731	R005838551	27/10/2022	7455-0

2363	PVP5F68	R005838921	27/10/2022	7455-0
2364	MSL8063	AG05520650	27/10/2022	5541-2
2365	PZX4J10	R005838491	27/10/2022	7455-0
2366	HMR7563	R005838621	27/10/2022	7455-0
2367	QUD7351	R005838721	27/10/2022	7463-0
2368	HOJ1C36	R005838371	27/10/2022	7455-0
2369	HKY3320	C000020560	27/10/2022	7455-0
2370	OWO2716	R005838741	27/10/2022	7455-0
2371	EVP1908	R005838871	27/10/2022	7455-0
2372	HKR6F80	R005837921	27/10/2022	7455-0
2373	HGJ5G16	AG05520632	27/10/2022	5185-1
2374	RNA9F82	R005837741	27/10/2022	7455-0
2375	PWD9D37	R005837591	27/10/2022	7455-0
2376	MSB6796	R005838841	27/10/2022	7463-0
2377	DTC0965	R005837911	27/10/2022	7455-0
2378	LPC6478	R005843371	27/10/2022	5673-2
2379	HLJ2725	AG05520670	27/10/2022	5185-1
2380	RTH2C83	R005838601	27/10/2022	7455-0
2381	KYM8B15	R005838971	27/10/2022	6050-3
2382	QOA2498	R005837621	27/10/2022	7455-0
2383	GVW2334	R005837861	27/10/2022	7455-0
2384	AZZ8B71	AG05520584	27/10/2022	5541-2
2385	GPW6103	AG05520643	27/10/2022	5738-0
2386	KNJ7190	R005837761	27/10/2022	7455-0
2387	HIP8720	R005838181	27/10/2022	7455-0
2388	QUS8363	C000020581	27/10/2022	7463-0
2389	DPX5772	R005837991	27/10/2022	6050-3
2390	HIY8117	R005838191	27/10/2022	7455-0
2391	PYG0171	R005839031	27/10/2022	7455-0
2392	RMR9C03	AG05520204	27/10/2022	7366-2
2393	OLR3275	AG05520406	27/10/2022	5541-2
2394	OOW0C76	AG05520645	27/10/2022	5541-2
2395	PVJ5179	R005837941	27/10/2022	7455-0
2396	OPK4636	R005838221	27/10/2022	7455-0
2397	PPW2H82	R005837581	27/10/2022	7463-0
2398	PXO3H08	R005837811	27/10/2022	7455-0
2399	PZS0719	R005838211	27/10/2022	7455-0
2400	HIU5885	R005838651	27/10/2022	7455-0
2401	HIX0H15	AG05520649	27/10/2022	5541-2
2402	HCJ2517	AG05521017	27/10/2022	5541-2
2403	GVS8632	R005837721	27/10/2022	7463-0
2404	GOU1640	R005837871	27/10/2022	7455-0
2405	HKZ8679	AG05520647	27/10/2022	5541-2
2406	HGO4788	R005838121	27/10/2022	7455-0
2407	OQI6157	R005838311	27/10/2022	7455-0
2408	HMY3054	R005838831	27/10/2022	7455-0
2409	RMV1H72	R005838151	27/10/2022	7455-0
2410	KXE3683	R005838021	27/10/2022	6050-3
2411	HBM2732	R005838031	27/10/2022	6050-3
2412	HIC3B96	R005838411	27/10/2022	7463-0
2413	HNK0D26	AG05520536	27/10/2022	5541-2
2414	HGT0727	C000020537	27/10/2022	7455-0
2415	HNG3037	R005837461	27/10/2022	7455-0
2416	HIO8250	R005837571	27/10/2022	7455-0
2417	PZE6240	R005839001	27/10/2022	7455-0
2418	HJA4I72	R005838561	27/10/2022	7455-0
2419	GZQ1D44	R005838771	27/10/2022	7455-0
2420	QPE2A83	R005840671	28/10/2022	7463-0
2421	PYH8568	R005840841	28/10/2022	7455-0
2422	RTD8A96	R005840911	28/10/2022	7455-0
2423	GXG2J25	R005840561	28/10/2022	7455-0

2424	OQS4050	R005840151	28/10/2022	6050-3
2425	RAN4C27	C000020647	28/10/2022	7455-0
2426	PVO1J81	R005839931	28/10/2022	7455-0
2427	MOD5736	R005840091	28/10/2022	6050-3
2428	PWT2C94	R005840941	28/10/2022	7455-0
2429	RML8I59	R005841251	28/10/2022	6050-3
2430	OOZ5E09	R005839711	28/10/2022	7455-0
2431	HKR7895	R005840001	28/10/2022	7463-0
2432	HKR7895	R005840021	28/10/2022	6050-3
2433	NHY0J50	R005840981	28/10/2022	7463-0
2434	HFK4B28	R005840881	28/10/2022	7455-0
2435	OQH8J97	R005839391	28/10/2022	7455-0
2436	GNM0730	R005839661	28/10/2022	7455-0
2437	NYA0533	R005840871	28/10/2022	7455-0
2438	HKT2876	R005840481	28/10/2022	7463-0
2439	PYM2179	R005841441	28/10/2022	7455-0
2440	RTR0B62	R005840681	28/10/2022	7455-0
2441	HKL7130	R005840331	28/10/2022	7455-0
2442	DWL8C11	R005840701	28/10/2022	7455-0
2443	HMW8031	R005840831	28/10/2022	7455-0
2444	GYB2547	R005841381	28/10/2022	7455-0
2445	PZV4392	R005840241	28/10/2022	6050-3
2446	HIK5498	AG05520540	28/10/2022	7366-2
2447	HCO3658	R005840361	28/10/2022	7455-0
2448	OWT1J29	R005840071	28/10/2022	7455-0
2449	AZV7H19	R005841311	28/10/2022	6050-3
2450	PUD0F77	R005841121	28/10/2022	7455-0
2451	PUN1125	R005840691	28/10/2022	7463-0
2452	GYB4470	R005841001	28/10/2022	7455-0
2453	QOK8000	R005841091	28/10/2022	7455-0
2454	GYV7524	R005839401	28/10/2022	7455-0
2455	GWM1C20	R005839621	28/10/2022	7455-0
2456	QUM6631	R005840301	28/10/2022	7455-0
2457	OMG5340	R005839981	28/10/2022	7455-0
2458	RNU4H09	R005840261	28/10/2022	7455-0
2459	HLT5A31	R005840441	28/10/2022	7455-0
2460	HGG9J34	R005840271	28/10/2022	7455-0
2461	HJU3521	R005840531	28/10/2022	7455-0
2462	HBJ2465	R005840621	28/10/2022	7455-0
2463	EVA2365	R005840741	28/10/2022	7463-0
2464	GZK1743	C000020658	28/10/2022	7455-0
2465	HBB1028	R005840631	28/10/2022	7455-0
2466	PYG9E23	R005841401	28/10/2022	7455-0
2467	GTY0348	R005840851	28/10/2022	7455-0
2468	QXH3995	C000020636	28/10/2022	7455-0
2469	QUJ3739	C000020724	28/10/2022	7455-0
2470	GTG9380	R005840821	28/10/2022	7455-0
2471	FLL4G28	R005840391	28/10/2022	7455-0
2472	FLL4G28	R005839781	28/10/2022	7463-0
2473	RNW9G52	R005840811	28/10/2022	7455-0
2474	PUF3473	R005840771	28/10/2022	7463-0
2475	JJI9I56	R005840131	28/10/2022	6050-3
2476	GMV8522	R005840111	28/10/2022	7463-0
2477	HGO1210	AG05520615	28/10/2022	6530-0
2478	OWR0C33	R005839701	28/10/2022	7455-0
2479	ERV9C20	R005841161	28/10/2022	7455-0
2480	PSS6E60	R005840611	28/10/2022	7455-0
2481	GLI1365	R005841031	28/10/2022	7471-0
2482	RTK8C36	R005840381	28/10/2022	7455-0
2483	GZV7865	R005840511	28/10/2022	7455-0
2484	HBP5587	R005840651	28/10/2022	7455-0

2485	GXZ3C99	R005840731	28/10/2022	7455-0
2486	PVF8932	R005839881	28/10/2022	7455-0
2487	QOD0700	R005840081	28/10/2022	6050-3
2488	HCK2C62	R005840371	28/10/2022	7463-0
2489	RTB2J48	R005840501	28/10/2022	7463-0
2490	QOH0815	R005841051	28/10/2022	7455-0
2491	GWA9A58	R005841241	28/10/2022	7455-0
2492	QPO5334	R005841291	28/10/2022	6050-3
2493	FCH1D69	C000020746	28/10/2022	7455-0
2494	QNR2602	R005841071	28/10/2022	7455-0
2495	GWA1C35	R005841231	28/10/2022	7455-0
2496	QUO1F63	R005839601	28/10/2022	7455-0
2497	HOD9E17	R005840551	28/10/2022	7455-0
2498	HFS3447	R005840921	28/10/2022	7455-0
2499	QNQ9J37	R005840951	28/10/2022	7455-0
2500	QUH5447	R005839641	28/10/2022	7455-0
2501	QXT3J44	R005840961	28/10/2022	7455-0
2502	RFX9D40	R005840601	28/10/2022	7455-0
2503	HWD7328	R005840421	28/10/2022	7455-0
2504	HBH8033	R005841371	28/10/2022	7455-0
2505	QNG2181	R005839411	28/10/2022	7455-0
2506	GKR4455	R005839471	28/10/2022	7455-0
2507	HBM7H35	R005841331	28/10/2022	6050-3
2508	PBK7E79	R005840101	28/10/2022	7463-0
2509	FGV0446	R005840641	28/10/2022	7455-0
2510	QOH4438	R005840971	28/10/2022	7455-0
2511	RNZ6C67	R005841111	28/10/2022	7463-0
2512	QOH4438	R005841131	28/10/2022	7455-0
2513	RTD1B31	R005841361	28/10/2022	7455-0
2514	EZF9I81	R005841081	28/10/2022	7455-0
2515	HKZ8679	R005841271	28/10/2022	6050-3
2516	HAR5F59	R005840491	28/10/2022	7455-0
2517	RUT6D23	C000020735	28/10/2022	7463-0
2518	QQN1697	R005840901	28/10/2022	7455-0
2519	QJC7I90	R005841281	28/10/2022	6050-3
2520	QNB0817	R005840661	28/10/2022	7455-0
2521	RUT5F19	R005841351	28/10/2022	7455-0
2522	RMW4H93	AG05520442	28/10/2022	5568-0
2523	HEM3210	R005839481	28/10/2022	7455-0
2524	GTG5569	R005840031	28/10/2022	7455-0
2525	HET9673	R005840231	28/10/2022	5673-2
2526	HMA5214	R005839991	28/10/2022	7455-0
2527	HJL1607	R005841901	29/10/2022	5673-2
2528	OPL2E39	R005841971	29/10/2022	7455-0
2529	JPL8509	R005841781	29/10/2022	7455-0
2530	HJU9H82	R005841811	29/10/2022	7463-0
2531	RUZ3G82	R005842751	29/10/2022	7455-0
2532	RAY8J82	R005842811	29/10/2022	7455-0
2533	QUL6423	R005839281	29/10/2022	7455-0
2534	HGE8978	R005839321	29/10/2022	7455-0
2535	HNB9947	R005841601	29/10/2022	7455-0
2536	RTK4D57	R005842221	29/10/2022	7455-0
2537	COR1C52	R005842741	29/10/2022	7455-0
2538	HAR6I03	C000020878	29/10/2022	7455-0
2539	HNX5G48	R005841881	29/10/2022	7455-0
2540	RFN5B51	R005842411	29/10/2022	7455-0
2541	HDD3I31	R005842681	29/10/2022	7455-0
2542	JHI0249	R005841531	29/10/2022	7455-0
2543	KZD2348	R005842161	29/10/2022	7455-0
2544	HEG8027	R005842231	29/10/2022	7463-0
2545	QXA0J66	R005839131	29/10/2022	7455-0

2546	BUZ1J26	R005842051	29/10/2022	7455-0
2547	PZZ7I57	R005841571	29/10/2022	7455-0
2548	FQI7I36	C000020812	29/10/2022	7455-0
2549	HII6B61	R005842791	29/10/2022	7455-0
2550	HFX5169	R005842201	29/10/2022	7455-0
2551	OPI0998	R005842401	29/10/2022	7455-0
2552	OXH7493	R005842471	29/10/2022	7463-0
2553	NMI3F45	R005842631	29/10/2022	7455-0
2554	QUA8834	C000020867	29/10/2022	7463-0
2555	HKQ4H26	R005839151	29/10/2022	7455-0
2556	QNX3772	R005839371	29/10/2022	7455-0
2557	HCW2051	R005839811	29/10/2022	6050-3
2558	HFN7237	R005842191	29/10/2022	7455-0
2559	OMB2E77	R005841691	29/10/2022	7455-0
2560	HLW2458	R005842371	29/10/2022	7455-0
2561	GTF2109	R005842301	29/10/2022	7455-0
2562	HAB1324	R005842391	29/10/2022	7455-0
2563	PYA9959	R005842611	29/10/2022	7455-0
2564	GXQ1510	R005842101	29/10/2022	6050-3
2565	HJI4J16	R005841611	29/10/2022	7455-0
2566	HFC5549	R005841831	29/10/2022	7463-0
2567	GZO6I66	R005841511	29/10/2022	7455-0
2568	HLB7369	R005839361	29/10/2022	7463-0
2569	HEJ5345	R005842291	29/10/2022	7455-0
2570	QOK4C57	R005842901	29/10/2022	6050-3
2571	HMD2598	R005841761	29/10/2022	7455-0
2572	HXE4E32	R005841941	29/10/2022	7455-0
2573	GVS3337	R005842981	29/10/2022	7455-0
2574	PKW5E26	R005842061	29/10/2022	7455-0
2575	EVJ1270	C000020768	29/10/2022	7455-0
2576	FJM5G18	R005842961	29/10/2022	6050-3
2577	QUZ8537	R005841701	29/10/2022	7455-0
2578	HID1842	R005842521	29/10/2022	7455-0
2579	GYQ6495	R005842581	29/10/2022	7455-0
2580	HNI6062	R005842721	29/10/2022	7455-0
2581	GYZ0884	R005842841	29/10/2022	7455-0
2582	GNW4B71	AG05520621	29/10/2022	6530-0
2583	QPH8654	R005839091	29/10/2022	7455-0
2584	KNJ7190	R005842311	29/10/2022	7455-0
2585	FVY9266	R005842551	29/10/2022	7455-0
2586	OOV1031	R005841681	29/10/2022	7455-0
2587	OWU8750	AG05520660	29/10/2022	5541-2
2588	QUJ6086	R005842451	29/10/2022	7455-0
2589	MTU8525	R005842971	29/10/2022	6050-3
2590	NXY0263	R005839311	29/10/2022	7455-0
2591	OLO0152	R005842381	29/10/2022	7455-0
2592	QUC7901	R005842481	29/10/2022	7463-0
2593	CHJ2710	R005842531	29/10/2022	7455-0
2594	HDI6225	R005842241	29/10/2022	7455-0
2595	HDJ2181	R005841821	29/10/2022	7455-0
2596	HGR1901	R005839721	29/10/2022	6050-3
2597	GSM1G10	R005841471	29/10/2022	7455-0
2598	PXH3792	R005842321	29/10/2022	7455-0
2599	MXH3481	R005841731	29/10/2022	7455-0
2600	HMR3C45	C000020779	29/10/2022	7455-0
2601	KMO6673	R005842071	29/10/2022	7455-0
2602	HDU5600	C000020890	29/10/2022	7455-0
2603	HDU5600	R005842211	29/10/2022	7471-0
2604	QMX7239	R005842031	29/10/2022	7455-0
2605	PUJ8666	R005839101	29/10/2022	7455-0
2606	RMV1D29	R005842491	29/10/2022	7463-0

2607	HJK6349	R005842991	29/10/2022	7455-0
2608	PXY7640	R005841641	29/10/2022	7463-0
2609	HEL2J68	R005839241	29/10/2022	7455-0
2610	GYG7775	R005842141	29/10/2022	7463-0
2611	NTZ8C94	R005841741	29/10/2022	7455-0
2612	GYG5J48	R005842651	29/10/2022	7455-0
2613	PUU5279	R005842951	29/10/2022	6050-3
2614	QXR0G44	R005839221	29/10/2022	7455-0
2615	OYR2F15	R005839271	29/10/2022	7455-0
2616	HLO5J20	R005841581	29/10/2022	7455-0
2617	MVA7672	R005842461	29/10/2022	7463-0
2618	PZY5G79	AG05519954	29/10/2022	5550-0
2619	HNE0054	R005842041	29/10/2022	7455-0
2620	GSE5474	R005841651	29/10/2022	7455-0
2621	HGS9119	R005842541	29/10/2022	7463-0
2622	MUM4B61	R005842561	29/10/2022	7455-0
2623	HOG9529	R005842801	29/10/2022	7455-0
2624	QUG5B98	R005842851	29/10/2022	6050-3
2625	HBA5801	R005841461	29/10/2022	7455-0
2626	RNE9I18	R005839581	29/10/2022	7455-0
2627	PVJ5179	R005841791	29/10/2022	7455-0
2628	PWK1H79	R005839141	29/10/2022	7455-0
2629	GPX3981	R005839341	29/10/2022	7455-0
2630	HDQ6490	R005842131	29/10/2022	7455-0
2631	AUU3359	R005842261	29/10/2022	7455-0
2632	HIU3610	R005842351	29/10/2022	7455-0
2633	HCL9167	AG05520662	29/10/2022	5541-2
2634	FNQ0G87	R005841541	29/10/2022	7455-0
2635	HDK3930	R005841911	29/10/2022	7455-0
2636	DKY8B73	C000020955	29/10/2022	7463-0
2637	ORH4663	AG05519956	29/10/2022	5541-2
2638	GRV7783	R005841961	29/10/2022	7455-0
2639	QQM7252	AG05521069	29/10/2022	5185-1
2640	HMO1J75	AM02167289	29/10/2022	7234-0
2641	PZP0I77	C000020823	29/10/2022	7455-0
2642	PMQ8H53	C000020944	29/10/2022	7455-0
2643	PXN5552	R005842251	29/10/2022	7455-0
2644	RFD4A47	R005842781	29/10/2022	7463-0
2645	LQF3I43	R005839231	29/10/2022	7455-0
2646	HDK7824	R005839751	29/10/2022	6050-3
2647	KDU4488	R005839841	29/10/2022	6050-3
2648	RFW6G18	R005842341	29/10/2022	7463-0
2649	ORA4H24	R005842761	29/10/2022	7463-0
2650	GVH4E94	AG05519369	29/10/2022	7633-1
2651	HCY9E86	R005842091	29/10/2022	7455-0
2652	OPY4805	R005842511	29/10/2022	7455-0
2653	HDW9192	R005842661	29/10/2022	7455-0
2654	QPX7042	R005839071	29/10/2022	7455-0
2655	ALT0347	R005842011	29/10/2022	6050-3
2656	GTK9021	R005841621	29/10/2022	7455-0
2657	GTK9021	R005841801	29/10/2022	7455-0
2658	GPG0338	R005841861	29/10/2022	7455-0
2659	BVY1693	AG05521070	29/10/2022	5185-1
2660	HKT5655	AG05520726	30/10/2022	6491-0
2661	QUK4822	R005843511	30/10/2022	7455-0
2662	GWO2684	R005843781	30/10/2022	7455-0
2663	GZG6C69	R005844221	30/10/2022	7455-0
2664	EBW0A76	R005843221	30/10/2022	7455-0
2665	GZW4298	R005844201	30/10/2022	7455-0
2666	RFY5E95	R005844481	30/10/2022	7455-0
2667	QPP5060	R005843451	30/10/2022	7455-0

2668	OPT9226	R005843481	30/10/2022	7455-0
2669	ABL1A78	R005843611	30/10/2022	7455-0
2670	ABL1A78	R005843851	30/10/2022	7455-0
2671	NZG9F98	R005844131	30/10/2022	7463-0
2672	NZG9F98	R005843001	30/10/2022	7455-0
2673	RFT4C22	R005843201	30/10/2022	7463-0
2674	HCV9C75	C000021010	30/10/2022	7455-0
2675	RNC2C25	R005843491	30/10/2022	7455-0
2676	OWX0J99	R005843631	30/10/2022	7455-0
2677	GTL2035	R005845061	30/10/2022	6050-3
2678	HNT8F04	R005843991	30/10/2022	7455-0
2679	CCR6779	R005844211	30/10/2022	7455-0
2680	GPX5586	R005844231	30/10/2022	7455-0
2681	GKS6D79	R005844361	30/10/2022	7455-0
2682	CED4497	R005845031	30/10/2022	6050-3
2683	HMY2077	R005843751	30/10/2022	7463-0
2684	HJQ8J00	R005843871	30/10/2022	7455-0
2685	HDQ0616	R005844241	30/10/2022	7455-0
2686	HBH0A75	R005844811	30/10/2022	7455-0
2687	QOZ9I50	R005843191	30/10/2022	7463-0
2688	OWY9C38	R005844531	30/10/2022	7455-0
2689	QOH6B24	R005843031	30/10/2022	7455-0
2690	HFR6G96	R005845021	30/10/2022	6050-3
2691	ODQ1I40	R005845091	30/10/2022	7455-0
2692	ODQ1I40	R005843141	30/10/2022	7463-0
2693	RTT7F35	AG05520629	30/10/2022	6491-0
2694	QXM4521	R005843681	30/10/2022	7455-0
2695	FEA5J27	C000020999	30/10/2022	7455-0
2696	GJI6A13	R005843111	30/10/2022	7455-0
2697	HKV4I88	R005843331	30/10/2022	7455-0
2698	FRV9J27	R005843571	30/10/2022	7455-0
2699	PUJ4819	R005843261	30/10/2022	7455-0
2700	HCY7281	R005843861	30/10/2022	7455-0
2701	RFW9J01	C000021032	30/10/2022	7463-0
2702	PXO6I46	R005843941	30/10/2022	7455-0
2703	HDL5137	R005844291	30/10/2022	7455-0
2704	HBY6287	R005844641	30/10/2022	7455-0
2705	OWY9247	R005844781	30/10/2022	7455-0
2706	ERP4G54	R005843021	30/10/2022	7455-0
2707	HDO2493	R005843121	30/10/2022	7455-0
2708	HFU2A07	R005843381	30/10/2022	7455-0
2709	HDD0466	R005843841	30/10/2022	7455-0
2710	GVT6613	R005844081	30/10/2022	7455-0
2711	HDR0155	C000021131	30/10/2022	7455-0
2712	GEJ7158	R005844441	30/10/2022	7455-0
2713	GEJ7158	R005844861	30/10/2022	7455-0
2714	GZF4613	R005844381	30/10/2022	7455-0
2715	PZA9J26	R005844421	30/10/2022	7455-0
2716	GXP2126	R005843791	30/10/2022	7455-0
2717	JUG1993	R005843341	30/10/2022	7463-0
2718	FDG1821	R005844661	30/10/2022	7455-0
2719	HGR6350	R005844721	30/10/2022	7455-0
2720	HCW3213	AM02167436	30/10/2022	5738-0
2721	EDT0A96	R005844631	30/10/2022	7455-0
2722	PYX0284	R005845051	30/10/2022	6050-3
2723	PUT1E34	R005843251	30/10/2022	7455-0
2724	PXN8G74	R005844161	30/10/2022	7455-0
2725	QXS1I69	R005843551	30/10/2022	7455-0
2726	QXH0005	R005843961	30/10/2022	7463-0
2727	HNG4754	R005844691	30/10/2022	7455-0
2728	HHA1993	R005844751	30/10/2022	7455-0

2729	OWI0598	R005844801	30/10/2022	7455-0
2730	HKR8980	AG05520729	30/10/2022	7366-2
2731	QMR7A13	C000021109	30/10/2022	7455-0
2732	HAA8116	R005843821	30/10/2022	7463-0
2733	GYA5C87	R005844791	30/10/2022	7455-0
2734	KYB6H11	R005844971	30/10/2022	6050-3
2735	HOD6998	R005843391	30/10/2022	7455-0
2736	HIF9I97	AM02043625	30/10/2022	5720-0
2737	RTT3I47	R005843131	30/10/2022	7463-0
2738	QMR7763	R005845011	30/10/2022	6050-3
2739	GWR0854	R005844121	30/10/2022	7455-0
2740	QOY2F54	R005844341	30/10/2022	7463-0
2741	QQU4E54	R005843411	30/10/2022	7455-0
2742	GVO1I28	R005843601	30/10/2022	7463-0
2743	PZY2D54	R005844901	30/10/2022	7455-0
2744	PXI0C72	R005844911	30/10/2022	7455-0
2745	RVE7A95	R005843501	30/10/2022	7455-0
2746	HGL8654	R005843661	30/10/2022	7455-0
2747	GTL0350	R005843671	30/10/2022	7463-0
2748	EIR5G30	R005843351	30/10/2022	7455-0
2749	RUR5F36	C000021087	30/10/2022	7455-0
2750	HDE6815	R005844551	30/10/2022	7455-0
2751	QUX4487	R005843731	30/10/2022	7455-0
2752	PUM5B69	R005843831	30/10/2022	7455-0
2753	JQX4A28	R005844401	30/10/2022	7455-0
2754	HDC2E95	R005843921	30/10/2022	7455-0
2755	HLK8046	R005844181	30/10/2022	7455-0
2756	GSZ0483	R005844881	30/10/2022	7455-0
2757	RFN1E70	R005844871	30/10/2022	7463-0
2758	RFC1J05	R005845071	30/10/2022	7455-0
2759	QOU4I96	R005844771	30/10/2022	7455-0
2760	JQX4A28	R005844831	30/10/2022	7455-0
2761	NSQ1520	R005844021	30/10/2022	6050-3
2762	KNJ7190	R005844301	30/10/2022	7455-0
2763	OQT9305	R005843651	30/10/2022	7455-0
2764	QQK8C17	R005843581	30/10/2022	7455-0
2765	GTE9964	R005843981	30/10/2022	7455-0
2766	HJF6492	R005844171	30/10/2022	7455-0
2767	PYY1A32	R005844601	30/10/2022	7455-0
2768	GSZ1A06	R005844621	30/10/2022	7455-0
2769	FLY4894	R005843311	30/10/2022	7455-0
2770	OPC1827	R005844711	30/10/2022	7455-0
2771	RUR4D51	R005844591	30/10/2022	7455-0
2772	PYC5F90	R005844321	30/10/2022	7455-0
2773	HFE1728	R005844991	30/10/2022	6050-3
2774	JOJ1197	R005843441	30/10/2022	7455-0
2775	RNY0B93	R005843621	30/10/2022	7455-0
2776	HDV4766	R005843721	30/10/2022	7455-0
2777	DKY8B73	R005844111	30/10/2022	7455-0
2778	GOL1747	R005843891	30/10/2022	7455-0
2779	OOW3855	R005843541	30/10/2022	7455-0
2780	NGB3J69	R005844581	30/10/2022	7455-0
2781	PXA3C18	R005844961	30/10/2022	6050-3
2782	GUF4C67	R005844411	30/10/2022	7455-0
2783	OLW3B39	AM03203071	30/10/2022	6947-1
2784	QOG5988	R005843931	30/10/2022	6050-3
2785	QNR3A36	R005844271	30/10/2022	7455-0
2786	LMZ5E97	R005844101	30/10/2022	7463-0
2787	HBP5573	C000021076	30/10/2022	7455-0
2788	GLQ1987	R005843421	30/10/2022	7455-0
2789	HDX5F55	R005846231	31/10/2022	7455-0

2790	HKC2858	R005845141	31/10/2022	7455-0
2791	PUI6241	R005845681	31/10/2022	7455-0
2792	QWT9527	R005846091	31/10/2022	7455-0
2793	HKC1615	AG05520932	31/10/2022	5541-2
2794	HJU7929	R005845741	31/10/2022	6050-3
2795	QXU2B73	R005846531	31/10/2022	7455-0
2796	QUL2530	C000021241	31/10/2022	7455-0
2797	NSQ9B43	R005846061	31/10/2022	7455-0
2798	NSQ9B43	R005846381	31/10/2022	7455-0
2799	LOM3811	R005846321	31/10/2022	7455-0
2800	PWB9713	R005845241	31/10/2022	7463-0
2801	GPW0432	R005845811	31/10/2022	7455-0
2802	HDK4H02	R005846331	31/10/2022	7455-0
2803	KZG3H55	R005845831	31/10/2022	7463-0
2804	PWM9E28	R005845841	31/10/2022	7455-0
2805	RJX0J66	R005845961	31/10/2022	7455-0
2806	QPV6D01	R005846121	31/10/2022	7463-0
2807	RFG0A81	C000021197	31/10/2022	7455-0
2808	PXY9B66	R005845371	31/10/2022	7455-0
2809	PYM6423	R005845901	31/10/2022	7455-0
2810	HBZ2658	AG05512219	31/10/2022	7366-2
2811	HBZ2658	AG05520717	31/10/2022	7366-2
2812	QNO5G75	R005845481	31/10/2022	7455-0
2813	OLV3185	R005845631	31/10/2022	6050-3
2814	QWY9E34	R005845501	31/10/2022	7463-0
2815	QOX5718	R005846491	31/10/2022	7455-0
2816	HOA8616	R005846551	31/10/2022	6050-3
2817	MLT6I37	R005845601	31/10/2022	7455-0
2818	RTY7A54	AG05520941	31/10/2022	5541-2
2819	HGO4788	R005845611	31/10/2022	6050-3
2820	OWR8F15	R005845451	31/10/2022	7455-0
2821	PQH2C40	R005846131	31/10/2022	7455-0
2822	HDM1122	R005846191	31/10/2022	7455-0
2823	EZG1476	AG05520211	31/10/2022	5568-0
2824	OYM5H03	AG05520929	31/10/2022	5541-2
2825	HNW4I80	R005846261	31/10/2022	7455-0
2826	QRM2B88	R005845791	31/10/2022	7455-0
2827	QNN9067	R005845311	31/10/2022	7455-0
2828	HBH8A25	R005845301	31/10/2022	7455-0
2829	PXY0I68	R005845411	31/10/2022	7455-0
2830	FZH6H95	R005846251	31/10/2022	7455-0
2831	OQO4410	R005846221	31/10/2022	7455-0
2832	OWS3754	R005846581	31/10/2022	6050-3
2833	HIK3709	R005845421	31/10/2022	7455-0
2834	GPZ6G33	R005845641	31/10/2022	6050-3
2835	HEJ7725	AG05520807	31/10/2022	7633-1
2836	HNI0220	R005845851	31/10/2022	7455-0
2837	OWI9812	R005846111	31/10/2022	7463-0
2838	RNF8G43	R005846431	31/10/2022	7463-0
2839	RFE3F62	R005845161	31/10/2022	7455-0
2840	QQC7G14	R005845561	31/10/2022	6050-3
2841	GYW4G91	R005845931	31/10/2022	7455-0
2842	PWV8211	R005845981	31/10/2022	7455-0
2843	HDO5E73	R005846341	31/10/2022	7463-0
2844	QOD1E99	R005846371	31/10/2022	7455-0
2845	QQC7G14	R005846171	31/10/2022	7455-0
2846	RUE0H38	R005845721	31/10/2022	6050-3
2847	PUA0E75	AG05521085	31/10/2022	5541-2
2848	RVD1D78	R005845271	31/10/2022	7463-0
2849	HMF8A90	R005846001	31/10/2022	7455-0
2850	FVI9751	R005845281	31/10/2022	7455-0

2851	AJW8775	R005845671	31/10/2022	7455-0
2852	RFZ6A29	R005846291	31/10/2022	7455-0
2853	OYK1I00	R005846101	31/10/2022	7455-0
2854	OMH9749	R005845331	31/10/2022	7455-0
2855	NHL6I74	R005845991	31/10/2022	7455-0
2856	HII6B61	R005846201	31/10/2022	7455-0
2857	HBK4474	R005846031	31/10/2022	7455-0
2858	GZO5031	R005846351	31/10/2022	7455-0
2859	JNP2E64	R005846501	31/10/2022	7455-0
2860	RTV1I85	R005845341	31/10/2022	7455-0
2861	HAD4A18	C000021208	31/10/2022	7455-0
2862	OPL7F38	R005845381	31/10/2022	7455-0
2863	IAB1220	R005845251	31/10/2022	7455-0
2864	HJA2358	R005845951	31/10/2022	7455-0
2865	QXS9I35	R005845471	31/10/2022	7455-0
2866	PXR1807	R005845401	31/10/2022	7463-0
2867	HBL9024	R005845691	31/10/2022	7455-0
2868	HDB7G96	AG05520930	31/10/2022	5541-2
2869	GTL0155	R005845711	31/10/2022	6050-3
2870	FGM3E43	R005846041	31/10/2022	7455-0
2871	HJG3G85	R005845211	31/10/2022	7463-0
2872	HAZ2C09	R005845941	31/10/2022	7455-0
2873	GYQ9J94	R005846451	31/10/2022	7455-0
2874	HOJ1C36	R005845491	31/10/2022	7463-0
2875	RTP3E13	R005845551	31/10/2022	7455-0
2876	PWF8I71	R005845911	31/10/2022	7455-0
2877	OOW5584	R005845891	31/10/2022	7463-0
2878	HOG7876	R005846561	31/10/2022	6050-3
2879	ALC6C23	R005845821	31/10/2022	7463-0
2880	EJZ7F81	AG05521074	31/10/2022	5541-2
2881	QPH1991	R005845171	31/10/2022	7455-0
2882	HKI6F15	R005846081	31/10/2022	7455-0
2883	HOJ1C36	R005847361	01/11/2022	6050-3
2884	QUD7351	R005849171	01/11/2022	7455-0
2885	QXI6933	R005848261	01/11/2022	7455-0
2886	PUC8238	R005847151	01/11/2022	7455-0
2887	QQL6142	R005848791	01/11/2022	7455-0
2888	HCI1764	R005846811	01/11/2022	7455-0
2889	QNA9995	R005846791	01/11/2022	7455-0
2890	GRY9I35	R005846961	01/11/2022	7455-0
2891	PUZ2845	R005846681	01/11/2022	7455-0
2892	EAN8610	R005847081	01/11/2022	7455-0
2893	HEF8035	R005847901	01/11/2022	7463-0
2894	AQC1285	AG05520954	01/11/2022	5541-2
2895	RFN4C48	R005847881	01/11/2022	7455-0
2896	RFP2F40	R005848291	01/11/2022	7455-0
2897	QOL8630	R005847241	01/11/2022	7455-0
2898	OXK5771	R005847801	01/11/2022	7463-0
2899	QWS6621	R005848191	01/11/2022	7455-0
2900	QWS6621	R005848251	01/11/2022	7455-0
2901	PWV0H07	R005847091	01/11/2022	7455-0
2902	PWV0H07	R005847181	01/11/2022	7455-0
2903	PWV0H07	R005847391	01/11/2022	7463-0
2904	MSB6796	R005847541	01/11/2022	7471-0
2905	GMV8235	R005848351	01/11/2022	6050-3
2906	NYC0E13	R005847191	01/11/2022	7455-0
2907	NXX8F15	R005847451	01/11/2022	6050-3
2908	HKF6642	R005847571	01/11/2022	7455-0
2909	QQQ1803	R005846621	01/11/2022	7455-0
2910	GXU9288	R005846741	01/11/2022	7455-0
2911	QQN6839	R005848231	01/11/2022	7455-0

2912	HCF2256	R005848371	01/11/2022	6050-3
2913	KWY6A44	R005847521	01/11/2022	7463-0
2914	RNZ5F73	R005847581	01/11/2022	7463-0
2915	QMR1537	R005847811	01/11/2022	7463-0
2916	HJN3161	R005847201	01/11/2022	7455-0
2917	HJQ8J00	R005847231	01/11/2022	7455-0
2918	HJR7274	R005847271	01/11/2022	6050-3
2919	RUD2B63	R005846701	01/11/2022	7455-0
2920	HFX5169	R005847551	01/11/2022	7455-0
2921	RWN5I00	R005849371	01/11/2022	7455-0
2922	QNM3I38	R005847661	01/11/2022	7455-0
2923	EER7615	R005848281	01/11/2022	7455-0
2924	EUG9J69	R005847631	01/11/2022	7455-0
2925	QOE0D97	R005847981	01/11/2022	7455-0
2926	PZS7J31	R005846691	01/11/2022	7455-0
2927	MVT7799	R005847731	01/11/2022	7455-0
2928	HLH8862	C000021285	01/11/2022	7455-0
2929	HMG6854	R005847071	01/11/2022	7455-0
2930	OPK8814	R005847991	01/11/2022	7455-0
2931	GOS1347	R005848321	01/11/2022	6050-3
2932	HLU8542	R005849291	01/11/2022	7455-0
2933	HLB0151	R005847171	01/11/2022	7463-0
2934	OWW4H99	AG05520449	01/11/2022	7633-1
2935	NEQ4B38	R005847111	01/11/2022	7455-0
2936	QPA6082	R005848101	01/11/2022	7455-0
2937	QNL0C93	R005846721	01/11/2022	7455-0
2938	GYN3010	R005846761	01/11/2022	7455-0
2939	RBQ4D71	R005847321	01/11/2022	7455-0
2940	PUP3D92	R005846841	01/11/2022	7463-0
2941	PPU0D45	R005848681	01/11/2022	7455-0
2942	GYA5C87	R005848161	01/11/2022	7463-0
2943	HNP4C84	C000021307	01/11/2022	7463-0
2944	OOY7108	R005848121	01/11/2022	7455-0
2945	QXA2D07	R005847131	01/11/2022	7455-0
2946	GMF3291	C000021252	01/11/2022	7471-0
2947	GMF3291	R005847381	01/11/2022	7455-0
2948	FDJ9F38	R005847701	01/11/2022	7455-0
2949	PUV3E17	R005847601	01/11/2022	7455-0
2950	KKY6717	R005847951	01/11/2022	7455-0
2951	IAB2203	R005848301	01/11/2022	7455-0
2952	OWK2240	R005848531	01/11/2022	6050-3
2953	OWR4358	R005848561	01/11/2022	6050-3
2954	OOZ6263	C000021340	01/11/2022	7463-0
2955	HJB3834	R005846751	01/11/2022	7455-0
2956	PWK9F73	R005848851	01/11/2022	7455-0
2957	QNY1D11	R005847681	01/11/2022	7463-0
2958	HHP2712	AG05521168	01/11/2022	5541-2
2959	RUD2G87	AG05512270	01/11/2022	5541-2
2960	QNG0031	R005847311	01/11/2022	7455-0
2961	PBS9H13	C000021329	01/11/2022	7455-0
2962	GUA2773	R005847561	01/11/2022	7455-0
2963	EML3934	R005847641	01/11/2022	7455-0
2964	RFD7E32	R005847411	01/11/2022	6050-3
2965	DHO2H78	R005847491	01/11/2022	6050-3
2966	LSV1363	R005848311	01/11/2022	6050-3
2967	PUE6101	R005847371	01/11/2022	6050-3
2968	HJE0376	R005847461	01/11/2022	5673-2
2969	HJF3097	R005847481	01/11/2022	6050-3
2970	QXS9I35	R005847841	01/11/2022	7455-0
2971	OWR3F08	R005847821	01/11/2022	7455-0
2972	LOP6I10	R005848811	01/11/2022	7455-0

2973	FFE6628	R005848611	01/11/2022	6050-3
2974	PJR3866	R005847691	01/11/2022	7455-0
2975	KVL9B99	R005848221	01/11/2022	7455-0
2976	FEA5J27	C000021263	01/11/2022	7455-0
2977	OQG6F78	R005847471	01/11/2022	5673-2
2978	QXT3G68	R005846631	01/11/2022	7455-0
2979	HDR7I10	R005846991	01/11/2022	7455-0
2980	RNL0F74	R005847651	01/11/2022	7455-0
2981	RMP9B46	R005849331	01/11/2022	7471-0
2982	QNG3C69	C000021296	01/11/2022	7463-0
2983	HNM1623	R005846831	01/11/2022	7455-0
2984	GLI1365	R005847861	01/11/2022	7463-0
2985	GLI1365	R005848181	01/11/2022	7471-0
2986	RTP2G44	R005847001	01/11/2022	7455-0
2987	QXD4H97	R005846651	01/11/2022	7455-0
2988	HWV5969	R005847741	01/11/2022	7463-0
2989	PUO3I48	R005846871	01/11/2022	7455-0
2990	OWR7J79	R005848831	01/11/2022	7455-0
2991	HJQ9508	R005847611	01/11/2022	7455-0
2992	PVI8H58	R005847921	01/11/2022	7455-0
2993	PUG7914	R005847961	01/11/2022	7455-0
2994	HKO4941	R005846891	01/11/2022	7463-0
2995	OWR7J79	R005846901	01/11/2022	7463-0
2996	HOT2972	R005846851	01/11/2022	7455-0
2997	HGB9898	R005847871	01/11/2022	7455-0
2998	HGX7031	AG05512265	01/11/2022	5541-2
2999	OWM0089	R005847101	01/11/2022	7455-0
3000	RMV8G35	R005848401	01/11/2022	6050-3

3001	LBW4497	AG05521100	02/11/2022	5550-0
3002	FUL9264	C000021395	02/11/2022	7455-0
3003	GYA7802	R005848651	02/11/2022	7455-0
3004	HGO5194	R005848941	02/11/2022	7455-0
3005	GZQ8071	R005850961	02/11/2022	7455-0
3006	HKR8244	R005847941	02/11/2022	7455-0
3007	QNT5D75	R005849361	02/11/2022	6050-3
3008	OXH0304	R005849961	02/11/2022	7455-0
3009	GUH8503	R005850101	02/11/2022	7455-0
3010	GYZ1A90	R005850591	02/11/2022	7455-0
3011	GYZ1A90	R005850781	02/11/2022	7455-0
3012	BVY3F52	R005850841	02/11/2022	6050-3
3013	QXA7G27	R005850871	02/11/2022	6050-3
3014	HKC4411	R005849461	02/11/2022	7455-0
3015	PWN8286	C000021417	02/11/2022	7455-0
3016	GYD9842	R005850401	02/11/2022	7455-0
3017	KXG1873	R005850411	02/11/2022	7455-0
3018	OQR3753	R005849161	02/11/2022	6050-3
3019	OQT5565	R005850711	02/11/2022	7455-0
3020	HLN6474	R005849271	02/11/2022	6050-3
3021	PZX7914	R005849251	02/11/2022	7455-0
3022	HGS9D37	R005849001	02/11/2022	7455-0
3023	PZJ9C40	R005849081	02/11/2022	7455-0
3024	HDQ6412	R005848361	02/11/2022	7463-0
3025	PYN8G25	AG05520214	02/11/2022	5568-0
3026	HBW7H78	R005850911	02/11/2022	6050-3
3027	PXZ2578	R005848661	02/11/2022	7463-0
3028	QUZ3408	R005848731	02/11/2022	7455-0
3029	HCQ4139	R005848891	02/11/2022	7455-0
3030	HKB6187	R005849811	02/11/2022	7455-0
3031	GPL6231	R005849931	02/11/2022	7455-0
3032	HOJ1C36	R005848961	02/11/2022	7463-0

3033	QQO7H68	R005849851	02/11/2022	7463-0
3034	GUH1B53	R005850691	02/11/2022	7455-0
3035	HEJ9655	R005848971	02/11/2022	7455-0
3036	GZK9636	R005849351	02/11/2022	6050-3
3037	KZR3094	R005849681	02/11/2022	6050-3
3038	RMR0G48	C000021373	02/11/2022	7455-0
3039	GWB2J02	R005849031	02/11/2022	7455-0
3040	HML5642	R005848981	02/11/2022	7455-0
3041	RFR8D79	R005850481	02/11/2022	7455-0
3042	HAO7539	AG05520724	02/11/2022	7366-2
3043	AZO0494	R005848621	02/11/2022	7455-0
3044	GWA6109	AG05520854	02/11/2022	6530-0
3045	HKP4009	R005850021	02/11/2022	7455-0
3046	GTV0739	R005850471	02/11/2022	7463-0
3047	HOI4J71	R005850701	02/11/2022	7455-0
3048	GZN6588	R005848111	02/11/2022	7455-0
3049	GNP0145	R005850931	02/11/2022	7455-0
3050	FCT4464	R005848691	02/11/2022	7455-0
3051	PFN0E03	R005849311	02/11/2022	6050-3
3052	GUL3981	R005849441	02/11/2022	6050-3
3053	MQK4I75	R005849771	02/11/2022	7455-0
3054	HLH1G17	R005848921	02/11/2022	7463-0
3055	EUL1260	R005850621	02/11/2022	7455-0
3056	HFI1532	R005848701	02/11/2022	7455-0
3057	GZV5G89	AG05520849	02/11/2022	5550-0
3058	HEO7E57	R005850441	02/11/2022	7455-0
3059	RUE3E91	R005850671	02/11/2022	7455-0
3060	PZY3039	R005849101	02/11/2022	6050-3
3061	OME6857	R005849941	02/11/2022	7455-0
3062	QWU3328	R005848411	02/11/2022	7455-0
3063	HKK2437	R005850561	02/11/2022	7455-0
3064	QXK0183	R005850721	02/11/2022	7455-0
3065	RMW9C31	R005848031	02/11/2022	7455-0
3066	QWV4368	R005848091	02/11/2022	7455-0
3067	RVF7A96	R005848721	02/11/2022	7455-0
3068	QWT9527	R005850461	02/11/2022	7455-0
3069	HMO5297	R005850831	02/11/2022	7455-0
3070	PVM9F13	R005848781	02/11/2022	7455-0
3071	OPY2478	R005849991	02/11/2022	7455-0
3072	OWI0227	R005850041	02/11/2022	7455-0
3073	HFG7272	R005849751	02/11/2022	7463-0
3074	GTM6036	R005848491	02/11/2022	7455-0
3075	GXG5488	R005850491	02/11/2022	7455-0
3076	KZQ7892	R005850541	02/11/2022	7455-0
3077	GOI9208	R005849581	02/11/2022	6050-3
3078	OZY8594	R005849241	02/11/2022	7455-0
3079	ENY6564	R005850631	02/11/2022	7455-0
3080	AWZ6D93	R005848461	02/11/2022	7455-0
3081	HMG1C16	R005850661	02/11/2022	7455-0
3082	KPR7B85	R005849231	02/11/2022	7455-0
3083	NAF2225	R005849801	02/11/2022	7455-0
3084	DSY5423	C000021440	02/11/2022	7455-0
3085	GYI7978	C000021450	02/11/2022	7455-0
3086	QUC1E08	R005848061	02/11/2022	7455-0
3087	HMY2I58	R005848711	02/11/2022	7455-0
3088	GZV8251	R005849421	02/11/2022	6050-3
3089	GKJ5783	R005849481	02/11/2022	7455-0
3090	HCC7E87	R005850901	02/11/2022	6050-3
3091	OQH9I24	R005849091	02/11/2022	6050-3
3092	EAI3E65	R005850971	02/11/2022	7455-0
3093	EAI3E65	R005848541	02/11/2022	7455-0

3094	HAA6254	R005848911	02/11/2022	7455-0
3095	HJD7973	R005848021	02/11/2022	7455-0
3096	PUS6D74	C000021406	02/11/2022	7455-0
3097	HKL4G77	C000021505	02/11/2022	7455-0
3098	GYZ7355	AG05520042	02/11/2022	5525-0
3099	HHG7819	R005850891	02/11/2022	6050-3
3100	QXR8A01	R005849601	02/11/2022	6050-3
3101	HID3116	R005849951	02/11/2022	7463-0
3102	NQD4F11	AG05520043	02/11/2022	5525-0
3103	HIN0012	R005849071	02/11/2022	7455-0
3104	GPZ4343	R005849731	02/11/2022	7463-0
3105	HNO5345	R005850061	02/11/2022	7463-0
3106	GYO5898	R005850851	02/11/2022	6050-3
3107	PXE3D88	R005848141	02/11/2022	7455-0
3108	KEO3269	R005849051	02/11/2022	7455-0
3109	HNK5738	R005849141	02/11/2022	6050-3
3110	HML9279	R005848601	02/11/2022	7455-0
3111	HDV6989	R005849021	02/11/2022	7455-0
3112	OLZ1295	R005849531	02/11/2022	6050-3
3113	HJE1J43	R005848041	02/11/2022	7455-0
3114	RFX0F67	R005850121	02/11/2022	7455-0
3115	GSZ3844	R005849891	02/11/2022	7455-0
3116	GSF7747	R005849151	02/11/2022	6050-3
3117	HKE1I73	R005850761	02/11/2022	7455-0
3118	PXE8546	R005850421	02/11/2022	7455-0
3119	GWH1B72	R005848801	02/11/2022	7455-0
3120	JPW8I71	R005849511	02/11/2022	6050-3
3121	OQV9223	R005847891	02/11/2022	7455-0
3122	GVW2334	R005847911	02/11/2022	7455-0
3123	RUM6C22	R005848951	02/11/2022	7455-0
3124	HLD9I58	C000021428	02/11/2022	7455-0
3125	HAV1I93	R005848551	02/11/2022	7455-0
3126	GUH4G14	R005848821	02/11/2022	7463-0
3127	GUH4G14	R005850151	02/11/2022	7463-0
3128	GTI1985	AG05520459	03/11/2022	5541-2
3129	GVW2334	R005849391	03/11/2022	7455-0
3130	RNW5H55	AG05513597	03/11/2022	5843-1
3131	RNW5H55	AG05513598	03/11/2022	5843-2
3132	RUA3A45	R005850091	03/11/2022	7455-0
3133	HHJ9430	R005849921	03/11/2022	7455-0
3134	PYS0H54	R005850351	03/11/2022	6050-3
3135	HMJ9153	R005849821	03/11/2022	7455-0
3136	HHT1673	R005850261	03/11/2022	7463-0
3137	OXE5235	R005851721	03/11/2022	7455-0
3138	RTQ1H42	R005849721	03/11/2022	7455-0
3139	HMG3023	AG05512236	03/11/2022	5541-2
3140	GSF7G24	R005850131	03/11/2022	7455-0
3141	GWB5973	R005851321	03/11/2022	7455-0
3142	RFL3F10	R005852231	03/11/2022	6050-3
3143	KYV8C64	R005850001	03/11/2022	7463-0
3144	QXD2617	C000021571	03/11/2022	7463-0
3145	RMP0G22	C000021550	03/11/2022	7455-0
3146	HJR5E51	R005850391	03/11/2022	7455-0
3147	PUA3J64	R005851051	03/11/2022	7455-0
3148	OPW5F87	R005851491	03/11/2022	7463-0
3149	RNT3A72	R005851241	03/11/2022	7455-0
3150	HMJ8689	R005850201	03/11/2022	7455-0
3151	HBH2351	R005850171	03/11/2022	7455-0
3152	HOG9529	R005851521	03/11/2022	7455-0
3153	QPL3D89	AG05521126	03/11/2022	5541-2
3154	HAS8F08	R005851101	03/11/2022	7463-0

3155	HKR5925	R005852201	03/11/2022	7455-0
3156	GET2F36	R005849841	03/11/2022	7471-0
3157	GWB5084	R005852211	03/11/2022	6050-3
3158	HIF4B41	R005850231	03/11/2022	7455-0
3159	HLV8181	R005851311	03/11/2022	7455-0
3160	HOJ6A04	R005851471	03/11/2022	7463-0
3161	PRT0G61	R005849611	03/11/2022	7455-0
3162	APC7841	R005851281	03/11/2022	7455-0
3163	OMB8628	R005851661	03/11/2022	6050-3
3164	QNK6H79	R005850361	03/11/2022	6050-3
3165	QNA2E61	R005850331	03/11/2022	7455-0
3166	HIA5678	R005851181	03/11/2022	7455-0
3167	KIP1656	R005851551	03/11/2022	7455-0
3168	HNO5122	R005851501	03/11/2022	7455-0
3169	PUR6B18	R005851671	03/11/2022	6050-3
3170	QOR7979	R005851701	03/11/2022	7455-0
3171	PZJ8490	R005849631	03/11/2022	7455-0
3172	QNU7526	R005850161	03/11/2022	7463-0
3173	HBU0420	R005851571	03/11/2022	7455-0
3174	HJH0396	R005852221	03/11/2022	6050-3
3175	QXO1555	R005849691	03/11/2022	7455-0
3176	PYR6H98	R005851601	03/11/2022	6050-3
3177	HAK8G11	R005851711	03/11/2022	7455-0
3178	JKG4114	R005849761	03/11/2022	7463-0
3179	KOK0755	R005851621	03/11/2022	6050-3
3180	QXS0F76	R005850321	03/11/2022	7455-0
3181	GXM9771	R005851261	03/11/2022	7455-0
3182	PXY0996	R005849791	03/11/2022	7455-0
3183	QUU6C90	R005851001	03/11/2022	5673-2
3184	OQD4799	R005849431	03/11/2022	7455-0
3185	OPM2F26	R005849881	03/11/2022	7463-0
3186	PZM5841	R005850221	03/11/2022	7455-0
3187	QUV7J75	R005850381	03/11/2022	6050-3
3188	GQU6814	C000021582	03/11/2022	7463-0
3189	FGZ8D20	R005851111	03/11/2022	7455-0
3190	FEF4C82	R005851331	03/11/2022	7455-0
3191	HCU3028	R005851651	03/11/2022	6050-3
3192	HEB6B41	R005851031	03/11/2022	7455-0
3193	HEB6B41	R005849381	03/11/2022	7455-0
3194	HGB9281	R005850311	03/11/2022	7455-0
3195	QQO6398	R005851691	03/11/2022	7455-0
3196	HNQ3I19	R005851221	03/11/2022	7455-0
3197	HEJ2H02	R005852261	03/11/2022	6050-3
3198	OQE3090	AG05520456	03/11/2022	5541-2
3199	PWN4356	R005851271	03/11/2022	7455-0
3200	HNS4J54	R005850241	03/11/2022	7463-0
3201	ALF7F16	AG05520458	03/11/2022	5541-2
3202	GWK7810	AG05520455	03/11/2022	5541-2
3203	PUL9F80	R005851171	03/11/2022	7463-0
3204	OXB8A13	R005849711	03/11/2022	7455-0
3205	HCF9428	R005851081	03/11/2022	7455-0
3206	GPX8A96	R005851151	03/11/2022	7455-0
3207	GMV7743	C000021615	03/11/2022	7455-0
3208	HJG2946	R005851011	03/11/2022	6050-3
3209	PZE5819	R005849861	03/11/2022	7455-0
3210	HPI0219	R005850281	03/11/2022	7455-0
3211	OWY9247	R005851251	03/11/2022	7455-0
3212	DRC9G88	R005851481	03/11/2022	7455-0
3213	RML9D90	R005849591	03/11/2022	7455-0
3214	HGV0877	AG05520457	03/11/2022	5541-2
3215	FNB4C59	R005850081	03/11/2022	7455-0

3216	FYI0003	R005850371	03/11/2022	6050-3
3217	GUX3212	R005852251	03/11/2022	6050-3
3218	RVD1D78	R005852991	04/11/2022	7455-0
3219	RVD1D78	R005851881	04/11/2022	7455-0
3220	OPI2401	R005852611	04/11/2022	7455-0
3221	DBZ5891	R005851951	04/11/2022	7455-0
3222	HDM9D30	R005852011	04/11/2022	7455-0
3223	HIY5A69	C000021736	04/11/2022	7455-0
3224	GYR1877	R005851821	04/11/2022	7455-0
3225	LLG8J35	R005852421	04/11/2022	7455-0
3226	GLI1365	R005852691	04/11/2022	7471-0
3227	OQD6844	R005853051	04/11/2022	7455-0
3228	PUH3585	AG05519965	04/11/2022	5185-1
3229	OQO0587	AG05520826	04/11/2022	5541-2
3230	RUH6H41	R005851891	04/11/2022	7455-0
3231	PWG8G23	R005852621	04/11/2022	7455-0
3232	RUV3I74	R005852931	04/11/2022	6050-3
3233	OME7127	R005852371	04/11/2022	6050-3
3234	AUL2F39	R005851841	04/11/2022	7455-0
3235	GYG0H50	R005852751	04/11/2022	7455-0
3236	PUZ9736	AG05512240	04/11/2022	5541-2
3237	QOV6A73	R005851861	04/11/2022	7455-0
3238	OQK0231	R005852141	04/11/2022	7455-0
3239	RMG7C67	R005852181	04/11/2022	7463-0
3240	GSK5785	C000021660	04/11/2022	7455-0
3241	GSF6H84	R005852021	04/11/2022	7455-0
3242	PAP0328	R005852791	04/11/2022	7455-0
3243	RUZ7D76	C000021692	04/11/2022	7455-0
3244	GOJ9687	R005852151	04/11/2022	7455-0
3245	GXS4726	R005852461	04/11/2022	7463-0
3246	HJU9579	AG05513517	04/11/2022	5541-2
3247	HDW9128	R005851771	04/11/2022	7463-0
3248	HMG2A83	R005852331	04/11/2022	6050-3
3249	GTA6155	R005852431	04/11/2022	7463-0
3250	QUC4998	R005852131	04/11/2022	7455-0
3251	GGT6105	R005852911	04/11/2022	6050-3
3252	HEA0443	R005852661	04/11/2022	7455-0
3253	PUW0119	R005852831	04/11/2022	7455-0
3254	HNW9E42	AG05513518	04/11/2022	5541-2
3255	HBY6C86	C000021681	04/11/2022	7455-0
3256	EZM0G18	R005852821	04/11/2022	7455-0
3257	HEJ7621	R005852861	04/11/2022	7463-0
3258	RFQ9C99	R005853071	04/11/2022	7455-0
3259	GZI3829	R005851811	04/11/2022	7455-0
3260	PYK5572	R005852111	04/11/2022	7455-0
3261	GTG1E79	R005853101	04/11/2022	5673-2
3262	JPM3118	R005851801	04/11/2022	7455-0
3263	PVM3517	R005851851	04/11/2022	7455-0
3264	RKQ8A08	AG05520830	04/11/2022	5541-1
3265	HIX2639	R005851791	04/11/2022	7455-0
3266	HBR4F93	R005852311	04/11/2022	7455-0
3267	LQZ7F34	R005852411	04/11/2022	7455-0
3268	JSZ9F43	R005852641	04/11/2022	7455-0
3269	RTW4D44	R005852631	04/11/2022	7455-0
3270	HNW4I80	R005852491	04/11/2022	7455-0
3271	HAO3939	R005852501	04/11/2022	7455-0
3272	PUQ6848	R005852121	04/11/2022	7463-0
3273	OME1455	R005852521	04/11/2022	7455-0
3274	OQO0587	AG05520982	04/11/2022	5541-2
3275	EIA8129	AG05519972	04/11/2022	5541-2
3276	GOL1747	R005852061	04/11/2022	7455-0

3277	JOC0335	AG05520832	04/11/2022	7633-1
3278	SHB6B91	R005851781	04/11/2022	7455-0
3279	OKM9E79	R005852361	04/11/2022	7455-0
3280	NHJ0D89	R005852981	04/11/2022	7455-0
3281	QQT4H93	AG05520980	04/11/2022	5541-2
3282	HDD8I72	AG05521132	04/11/2022	5541-2
3283	QQT4H93	AG05520817	04/11/2022	5541-2
3284	GNM1803	R005852591	04/11/2022	7455-0
3285	HNE3609	R005853091	04/11/2022	7455-0
3286	PXR9J22	AG05519370	04/11/2022	7633-1
3287	HNI1732	R005851991	04/11/2022	7455-0
3288	OQY8C11	R005852871	04/11/2022	7455-0
3289	HXU9704	R005852581	04/11/2022	7463-0
3290	RFC8G74	C000021637	04/11/2022	7455-0
3291	OPL1959	R005852671	04/11/2022	7455-0
3292	PZQ7605	R005852961	04/11/2022	7463-0
3293	KKX9640	R005851831	04/11/2022	7455-0
3294	FKU9F31	R005852091	04/11/2022	7455-0
3295	RUA4D86	AG05520978	04/11/2022	5541-2
3296	RUA4D86	AG05513496	04/11/2022	5541-2
3297	RUA4D86	AG05519968	04/11/2022	5541-2
3298	PZG4193	C000021725	04/11/2022	7463-0
3299	OPV8112	R005852841	04/11/2022	7455-0
3300	HEJ0351	R005852051	04/11/2022	7455-0
3301	HNV6C09	R005851931	04/11/2022	7455-0
3302	NRT3D33	R005852851	04/11/2022	7455-0
3303	PWD9D37	R005852771	04/11/2022	7455-0
3304	PUV9F27	R005852281	04/11/2022	7455-0
3305	HFF2650	R005853031	04/11/2022	7455-0
3306	HCF2256	R005853111	04/11/2022	7455-0
3307	OQK2136	AG05512226	04/11/2022	5622-2
3308	CFK0110	R005852341	04/11/2022	6050-3
3309	PWB8119	R005851971	04/11/2022	7455-0
3310	ALT0347	R005852391	04/11/2022	7455-0
3311	NME3A30	R005852451	04/11/2022	7455-0
3312	PXS8G09	C000021824	05/11/2022	7455-0
3313	HDO2310	R005854471	05/11/2022	7455-0
3314	GWL3215	R005854611	05/11/2022	7455-0
3315	HJE8499	R005855061	05/11/2022	7455-0
3316	HKQ9398	R005854131	05/11/2022	7455-0
3317	MGI0151	AG05513599	05/11/2022	6530-0
3318	QUQ4H08	R005854751	05/11/2022	7455-0
3319	OLX9646	R005853981	05/11/2022	5673-2
3320	RMS2D64	R005854151	05/11/2022	7455-0
3321	GZP0084	R005854461	05/11/2022	7455-0
3322	HFX5268	R005854961	05/11/2022	6050-3
3323	PZY5G79	AG05513525	05/11/2022	5541-2
3324	RUP6J93	R005854381	05/11/2022	7455-0
3325	OWZ4930	R005855101	05/11/2022	7455-0
3326	RTF3E15	R005854231	05/11/2022	7455-0
3327	GRZ3790	R005853231	05/11/2022	7463-0
3328	HAG0486	R005854641	05/11/2022	7455-0
3329	PUB7979	R005853701	05/11/2022	7463-0
3330	RFL3B65	R005854531	05/11/2022	7455-0
3331	EPP1217	R005853631	05/11/2022	7455-0
3332	OQL8356	C000021879	05/11/2022	7455-0
3333	PCY9947	R005853611	05/11/2022	7455-0
3334	QPY6127	R005853691	05/11/2022	7455-0
3335	HGY6051	R005854411	05/11/2022	7455-0
3336	GHT4949	R005854431	05/11/2022	7455-0
3337	PZA0129	R005853641	05/11/2022	7455-0

3338	OWS1399	R005854581	05/11/2022	7455-0
3339	QXP7I93	R005853791	05/11/2022	7455-0
3340	HKO9B05	C000021747	05/11/2022	7463-0
3341	OOW7898	AG05520046	05/11/2022	5541-1
3342	PUB1712	R005853901	05/11/2022	6050-3
3343	GYB7608	R005854021	05/11/2022	7455-0
3344	RMN3J71	R005853421	05/11/2022	7455-0
3345	GKV9428	R005854171	05/11/2022	7463-0
3346	RNI7F36	R005855121	05/11/2022	7455-0
3347	EFX8363	R005853331	05/11/2022	7455-0
3348	HOG4648	R005854181	05/11/2022	7455-0
3349	GLI1365	R005854521	05/11/2022	7455-0
3350	GLI1365	R005854791	05/11/2022	7463-0
3351	OWY8772	R005854991	05/11/2022	6050-3
3352	OQP4H01	R005853911	05/11/2022	6050-3
3353	HDD6H75	R005854841	05/11/2022	7455-0
3354	RUJ9F97	C000021880	05/11/2022	7455-0
3355	PVC2990	R005854351	05/11/2022	7463-0
3356	EAR4E13	R005854551	05/11/2022	7455-0
3357	HHJ0281	R005854691	05/11/2022	7455-0
3358	HJB8144	R005854831	05/11/2022	7455-0
3359	GYO6774	R005854921	05/11/2022	6050-3
3360	QTL0F25	R005854861	05/11/2022	7455-0
3361	HFA6995	R005853371	05/11/2022	7455-0
3362	PUB6F72	C000021802	05/11/2022	7455-0
3363	HMB5682	R005854061	05/11/2022	7455-0
3364	GRE8011	R005854591	05/11/2022	7455-0
3365	QQM6355	R005853191	05/11/2022	7455-0
3366	PRT3I70	R005854341	05/11/2022	7455-0
3367	OQV0J31	R005854931	05/11/2022	6050-3
3368	PWF7D87	R005853771	05/11/2022	6050-3
3369	HFW1178	R005853681	05/11/2022	7455-0
3370	GQQ9E87	R005853731	05/11/2022	7455-0
3371	AQC1D19	R005854191	05/11/2022	7455-0
3372	HHP8000	R005853401	05/11/2022	7463-0
3373	QOL6539	R005854721	05/11/2022	7455-0
3374	RNS4J06	R005854511	05/11/2022	7455-0
3375	QXQ0B25	R005853921	05/11/2022	7455-0
3376	GYG5429	R005854651	05/11/2022	7455-0
3377	OME3H13	R005855001	05/11/2022	6050-3
3378	QXQ0B25	R005853581	05/11/2022	7463-0
3379	ACZ1G46	R005853321	05/11/2022	7463-0
3380	QNY2410	R005854491	05/11/2022	7455-0
3381	FSI9386	R005853601	05/11/2022	7455-0
3382	OWI0215	R005853241	05/11/2022	7455-0
3383	OLZ4050	R005853891	05/11/2022	7455-0
3384	HMK0704	R005853961	05/11/2022	6050-3
3385	JSX4D94	R005854601	05/11/2022	7455-0
3386	HNP0D12	R005855051	05/11/2022	7471-0
3387	RNP7G09	R005854271	05/11/2022	7455-0
3388	GUH4G14	R005854301	05/11/2022	7455-0
3389	DMX1750	R005854041	05/11/2022	7455-0
3390	RNE0H46	R005854911	05/11/2022	6050-3
3391	QWT9527	R005854371	05/11/2022	7455-0
3392	QMT7210	R005854101	05/11/2022	7455-0
3393	QUK4G00	R005853271	05/11/2022	7463-0
3394	HCQ8867	R005853311	05/11/2022	7455-0
3395	HCJ6H37	R005853881	05/11/2022	7455-0
3396	PXX8638	R005853441	05/11/2022	7455-0
3397	HFK2803	R005853461	05/11/2022	7455-0
3398	NZS3037	R005854771	05/11/2022	7455-0

3399	JGB3846	R005853711	05/11/2022	7455-0
3400	HAO7795	R005853861	05/11/2022	7455-0
3401	QUJ3697	R005853361	05/11/2022	7455-0
3402	QNG7A24	AG05514632	05/11/2022	5541-2
3403	QOA8A56	AG05519977	05/11/2022	5541-2
3404	LPM6834	C000021791	05/11/2022	7455-0
3405	FUT8111	R005853991	05/11/2022	7455-0
3406	PUV9F27	R005853931	05/11/2022	7471-0
3407	HCZ4213	R005854941	05/11/2022	6050-3
3408	HIO6244	R005854731	05/11/2022	7463-0
3409	NUG9B32	R005853621	05/11/2022	7455-0
3410	HEA1412	R005854971	05/11/2022	6050-3
3411	PWQ4771	C000021868	05/11/2022	7463-0
3412	OFT1B26	R005853721	05/11/2022	7463-0
3413	OFT1B26	R005853131	05/11/2022	7455-0
3414	OLU4532	R005853741	05/11/2022	7455-0
3415	PVC2518	R005854001	05/11/2022	7455-0
3416	QLA5A87	R005854291	05/11/2022	7463-0
3417	JOY1109	R005855011	05/11/2022	6050-3
3418	GTB7531	R005853561	05/11/2022	7455-0
3419	HJA8026	R005853571	05/11/2022	7455-0
3420	RMN1E15	R005853201	05/11/2022	7463-0
3421	FWY7765	R005854481	05/11/2022	7455-0
3422	PVZ3930	R005854871	05/11/2022	6050-3
3423	HEF6976	R005854261	05/11/2022	7455-0
3424	RFI6C60	R005854501	05/11/2022	7455-0
3425	FDJ9F38	R005854011	05/11/2022	7455-0
3426	HGO5H62	R005854821	05/11/2022	7455-0
3427	HGO5H62	R005855071	05/11/2022	7455-0
3428	HAK8G73	R005855091	05/11/2022	7455-0
3429	HEW1900	AG05520048	05/11/2022	7366-2
3430	HLP8466	R005855131	05/11/2022	7455-0
3431	JKV7795	R005853451	05/11/2022	7463-0
3432	MWX0180	AG05513595	05/11/2022	5843-1
3433	GYM5A56	R005853251	05/11/2022	7455-0
3434	LSV5D68	C000021758	05/11/2022	7455-0
3435	EPJ7I50	R005853151	05/11/2022	7463-0
3436	GUF1614	R005854741	05/11/2022	7455-0
3437	HZS5876	R005853521	05/11/2022	7455-0
3438	PXQ0325	R005855691	06/11/2022	7455-0
3439	QND9037	R005855601	06/11/2022	7455-0
3440	PZG9654	R005855721	06/11/2022	7463-0
3441	RNM6D41	R005855241	06/11/2022	7463-0
3442	RNM6D41	R005855631	06/11/2022	7455-0
3443	QPI5J29	R005857961	06/11/2022	6050-3
3444	OLW9C91	R005858161	06/11/2022	7455-0
3445	PYR1G08	R005858231	06/11/2022	7455-0
3446	HCU1C89	R005855801	06/11/2022	7455-0
3447	HDD8686	R005856471	06/11/2022	7455-0
3448	QXC9A38	R005856551	06/11/2022	7455-0
3449	HAD9C08	R005857261	06/11/2022	7455-0
3450	HHN8H00	R005857411	06/11/2022	7455-0
3451	HIX0D23	AG05513548	06/11/2022	7633-1
3452	HIM7069	R005855181	06/11/2022	7455-0
3453	OXF2E17	R005855481	06/11/2022	7455-0
3454	MUG7D60	R005857671	06/11/2022	7463-0
3455	GSO7560	R005857851	06/11/2022	7455-0
3456	QQQ7695	R005857561	06/11/2022	7455-0
3457	HKN5987	R005858041	06/11/2022	7455-0
3458	NYP5059	R005855891	06/11/2022	7455-0
3459	HMB4190	R005857071	06/11/2022	7455-0

3460	GYV3712	AG05513608	06/11/2022	6530-0
3461	GYZ3475	AG05513614	06/11/2022	6530-0
3462	KCV6834	R005857251	06/11/2022	7455-0
3463	OXJ6A64	R005857781	06/11/2022	7455-0
3464	HLP4595	R005855831	06/11/2022	7455-0
3465	GHA0H27	R005856631	06/11/2022	7463-0
3466	QOV8449	R005858121	06/11/2022	7455-0
3467	GHA0H27	R005856731	06/11/2022	7455-0
3468	AZB9F71	R005857301	06/11/2022	7455-0
3469	QUE5A51	R005855991	06/11/2022	7455-0
3470	OMF1F99	R005856361	06/11/2022	7455-0
3471	HMM6951	R005855361	06/11/2022	7463-0
3472	PKT8D39	R005855571	06/11/2022	7455-0
3473	GYX4H78	R005858281	06/11/2022	7455-0
3474	OMG6E13	R005858221	06/11/2022	7463-0
3475	PXD3C16	C000022022	06/11/2022	7455-0
3476	OLZ3758	R005857311	06/11/2022	7455-0
3477	PZX2820	R005856521	06/11/2022	7455-0
3478	RUB2G75	R005856741	06/11/2022	7463-0
3479	JPQ7F37	R005856971	06/11/2022	7455-0
3480	GYA5775	AG05513612	06/11/2022	6530-0
3481	QPM8556	R005855701	06/11/2022	7455-0
3482	PUQ2561	R005857481	06/11/2022	7455-0
3483	QQJ2305	R005857841	06/11/2022	7455-0
3484	RTN5J49	R005858101	06/11/2022	7455-0
3485	AYP1445	R005857661	06/11/2022	7455-0
3486	PGR2F28	R005857271	06/11/2022	7455-0
3487	ODR7086	R005857341	06/11/2022	7455-0
3488	HJP1700	R005856671	06/11/2022	7455-0
3489	OLQ1798	R005858151	06/11/2022	7463-0
3490	GVT6265	R005856751	06/11/2022	7455-0
3491	FXP4855	R005856901	06/11/2022	6050-3
3492	DQL3044	R005857051	06/11/2022	7463-0
3493	HCG3499	R005857801	06/11/2022	7455-0
3494	QMW7C62	R005858011	06/11/2022	7455-0
3495	NXZ0231	R005855951	06/11/2022	7455-0
3496	PPA0613	R005856781	06/11/2022	7455-0
3497	PPA0613	R005856821	06/11/2022	6050-3
3498	HKJ0736	R005855271	06/11/2022	7463-0
3499	FSE6E16	R005857331	06/11/2022	7455-0
3500	NYF7A17	R005857371	06/11/2022	7455-0
3501	HOC4364	R005857911	06/11/2022	7455-0
3502	LML4J04	R005856501	06/11/2022	7455-0
3503	NGB3J69	R005856561	06/11/2022	7455-0
3504	EBL1703	R005857921	06/11/2022	7455-0
3505	HGZ3810	R005855741	06/11/2022	7455-0
3506	HML7H82	R005856611	06/11/2022	6050-3
3507	HCS8918	R005856601	06/11/2022	7455-0
3508	HBA4644	R005856851	06/11/2022	7455-0
3509	HMZ7212	R005856861	06/11/2022	7455-0
3510	HHQ5962	R005857381	06/11/2022	7463-0
3511	HIU4F25	R005857451	06/11/2022	7455-0
3512	GZQ0760	R005855301	06/11/2022	7455-0
3513	HJU3276	R005855461	06/11/2022	7455-0
3514	HLZ1006	R005857431	06/11/2022	7455-0
3515	HDJ2920	R005857761	06/11/2022	7455-0
3516	HIM6753	R005858181	06/11/2022	7455-0
3517	HFP8431	R005856991	06/11/2022	7455-0
3518	HGX0661	R005855821	06/11/2022	7455-0
3519	HHK6E47	R005857291	06/11/2022	7455-0
3520	HEJ6I07	R005857821	06/11/2022	7455-0

3521	PKT8D39	R005858141	06/11/2022	7455-0
3522	QUP2711	R005856591	06/11/2022	7463-0
3523	HOD0H04	R005856841	06/11/2022	6050-3
3524	PVX2A76	R005857011	06/11/2022	7455-0
3525	PXG6906	R005855211	06/11/2022	7455-0
3526	BAC9H75	R005855431	06/11/2022	7455-0
3527	GTW8089	R005857471	06/11/2022	7455-0
3528	QWU8316	R005858031	06/11/2022	7455-0
3529	OWX0J99	R005856441	06/11/2022	7455-0
3530	HGR9070	R005856961	06/11/2022	6050-3
3531	RBL7F10	C000022011	06/11/2022	7455-0
3532	GYO6879	R005856811	06/11/2022	7463-0
3533	HEU6C95	R005855201	06/11/2022	7455-0
3534	OLW2E70	C000021989	06/11/2022	7455-0
3535	RNO1H72	R005855161	06/11/2022	7455-0
3536	HCV4D87	R005855341	06/11/2022	7455-0
3537	GTT2200	R005857001	06/11/2022	7455-0
3538	HGL4D92	R005856581	06/11/2022	7455-0
3539	QOS1G72	R005857101	06/11/2022	7463-0
3540	ORF5C51	R005857641	06/11/2022	7455-0
3541	FAV7A17	R005858021	06/11/2022	7455-0
3542	QXD1094	R005857091	06/11/2022	7455-0
3543	HEI4104	R005855371	06/11/2022	7455-0
3544	FTG2479	R005856481	06/11/2022	7455-0
3545	HMD0111	R005856801	06/11/2022	7455-0
3546	MQI3J39	R005857231	06/11/2022	7463-0
3547	GKF7C40	R005855581	06/11/2022	7455-0
3548	QMX3D97	C000022033	06/11/2022	7463-0
3549	RMK9C06	R005855531	06/11/2022	7455-0
3550	PXR6150	R005856791	06/11/2022	7455-0
3551	OMH8362	R005855901	06/11/2022	7455-0
3552	HIM1E98	R005857161	06/11/2022	7455-0
3553	HNO5345	R005857621	06/11/2022	7455-0
3554	GUP4502	R005855561	06/11/2022	7455-0
3555	PVN0087	R005855761	06/11/2022	7463-0
3556	HNU1886	R005857681	06/11/2022	7455-0
3557	OPF4J41	R005857931	06/11/2022	7455-0
3558	PVN0087	R005858241	06/11/2022	7455-0
3559	QXL6190	R005858291	06/11/2022	7455-0
3560	HJZ9B38	R005856571	06/11/2022	7455-0
3561	QXL7447	R005855381	06/11/2022	7463-0
3562	PUU0D63	R005857721	06/11/2022	7455-0
3563	HDM5B30	R005855281	06/11/2022	7455-0
3564	GLG9J79	R005855321	06/11/2022	7455-0
3565	KEQ9314	R005857531	06/11/2022	7455-0
3566	HDM5B30	R005858071	06/11/2022	7455-0
3567	RNF8D91	R005856411	06/11/2022	7455-0
3568	HOJ1C36	R005856421	06/11/2022	7463-0
3569	GTE1016	R005856681	06/11/2022	7455-0
3570	PVT9491	R005855171	06/11/2022	7455-0
3571	RGD2F44	R005856951	06/11/2022	6050-3
3572	RTY8I39	C000022044	06/11/2022	7455-0
3573	PWY5A57	C000021934	06/11/2022	7455-0
3574	RGD2F44	C000021978	06/11/2022	7463-0
3575	HNA4649	R005857881	06/11/2022	7463-0
3576	AZD8964	R005856891	06/11/2022	6050-3
3577	RMT2G61	AG05514691	06/11/2022	5924-1
3578	HKK3C92	R005857541	06/11/2022	7463-0
3579	EVV9003	C000021990	06/11/2022	7455-0
3580	OLU3859	AG05513555	06/11/2022	5185-1
3581	QXP9C30	C000022055	06/11/2022	7455-0

3582	GRM7601	R005857131	06/11/2022	7455-0
3583	GRM7601	R005857741	06/11/2022	7455-0
3584	QON7I61	R005857791	06/11/2022	7455-0
3585	QNX3225	R005857811	06/11/2022	7455-0
3586	PXO3H08	R005856451	06/11/2022	7455-0
3587	OPL2E39	R005856931	06/11/2022	7463-0
3588	OPQ3161	R005858211	06/11/2022	7455-0
3589	HNY6368	R005856701	06/11/2022	7455-0
3590	GUL0862	R005856941	06/11/2022	7455-0
3591	HNQ1B88	R005857351	06/11/2022	7455-0
3592	OOW9188	R005857571	06/11/2022	7455-0
3593	HDV5864	R005855681	06/11/2022	7455-0
3594	PUO4A03	R005857401	06/11/2022	7455-0
3595	QNV5E59	R005855791	06/11/2022	7455-0
3596	QPS1699	R005856871	06/11/2022	7455-0
3597	HIB9594	R005855931	06/11/2022	7455-0
3598	GLT7305	R005857891	06/11/2022	7455-0
3599	GTG1I01	R005857901	06/11/2022	7455-0
3600	KLX2I66	R005856621	06/11/2022	7455-0
3601	HNE6409	R005856721	06/11/2022	6050-3
3602	PWW0885	R005855421	06/11/2022	7463-0
3603	GOQ3210	R005858191	06/11/2022	7463-0
3604	JFY7A07	R005856771	06/11/2022	7455-0
3605	PZS0F44	R005855871	06/11/2022	7455-0
3606	HHR8637	R005856431	06/11/2022	7455-0
3607	OQN8D49	R005856491	06/11/2022	7455-0
3608	JFC6972	R005857031	06/11/2022	7455-0
3609	JKB5781	AG05513503	07/11/2022	7366-2
3610	FYV6H25	R005858771	07/11/2022	7455-0
3611	RFU4E93	R005858941	07/11/2022	7455-0
3612	HCO8G42	R005859241	07/11/2022	6050-3
3613	GEH3E45	R005859351	07/11/2022	7455-0
3614	HWY8777	R005858741	07/11/2022	7455-0
3615	HCG4398	R005859301	07/11/2022	6050-3
3616	QXS5B45	R005858301	07/11/2022	7455-0
3617	OPI2401	R005858901	07/11/2022	7455-0
3618	ORF5C51	R005856261	07/11/2022	7455-0
3619	OXF5293	R005856021	07/11/2022	7455-0
3620	MTT2F31	R005858341	07/11/2022	7463-0
3621	PZI1086	R005858971	07/11/2022	7455-0
3622	ELK6679	R005858911	07/11/2022	7455-0
3623	KMK6363	C000022077	07/11/2022	7455-0
3624	KLO6600	AG05515762	07/11/2022	5550-0
3625	KHZ6D78	R005858471	07/11/2022	7455-0
3626	PUZ7B51	AG05514647	07/11/2022	5541-2
3627	PWE3382	AG05520467	07/11/2022	5550-0
3628	HLS8946	R005858621	07/11/2022	6050-3
3629	OPN1651	R005858841	07/11/2022	7455-0
3630	HEX4893	R005858881	07/11/2022	7455-0
3631	HCU1142	R005859051	07/11/2022	7455-0
3632	PYC4G14	R005856031	07/11/2022	7455-0
3633	GVS0363	R005858801	07/11/2022	7455-0
3634	HJU4H43	R005858351	07/11/2022	7455-0
3635	RBQ4D71	R005858521	07/11/2022	7455-0
3636	HFE1C48	AG05514648	07/11/2022	5541-2
3637	OPO7301	C000022143	07/11/2022	7463-0
3638	HOF0E73	R005858761	07/11/2022	7455-0
3639	HES1521	R005858501	07/11/2022	7455-0
3640	QPO5542	R005858321	07/11/2022	7455-0
3641	KWN1E95	AG05520958	07/11/2022	5541-2
3642	KLM3857	R005858701	07/11/2022	7455-0

3643	IAB2203	R005858931	07/11/2022	7455-0
3644	QUZ3905	R005859311	07/11/2022	7455-0
3645	QXB4E43	R005859521	07/11/2022	7463-0
3646	QPY5377	R005858571	07/11/2022	6050-3
3647	PUY3305	R005859481	07/11/2022	7463-0
3648	GRC4700	R005858551	07/11/2022	7455-0
3649	GYA0308	R005856221	07/11/2022	7455-0
3650	HHM4200	AG05512328	07/11/2022	5185-1
3651	RFV4A29	R005858651	07/11/2022	5673-2
3652	HMA8500	R005858731	07/11/2022	7463-0
3653	HCM8A54	R005859171	07/11/2022	6050-3
3654	PXY0I68	R005858451	07/11/2022	7455-0
3655	GLI1365	R005858921	07/11/2022	7471-0
3656	GLI1365	R005859091	07/11/2022	7455-0
3657	QUT0998	R005856001	07/11/2022	7455-0
3658	HDU5600	R005858821	07/11/2022	7455-0
3659	PVN7794	R005859291	07/11/2022	6050-3
3660	PXY7231	C000022099	07/11/2022	7455-0
3661	OME1455	C000022100	07/11/2022	7455-0
3662	RMJ5E64	R005859101	07/11/2022	7455-0
3663	RKA6G06	R005859361	07/11/2022	7455-0
3664	HDN2A06	R005858991	07/11/2022	7455-0
3665	DFS7263	R005858691	07/11/2022	7463-0
3666	HCG3G85	R005859081	07/11/2022	7455-0
3667	HKC5A49	R005859381	07/11/2022	7455-0
3668	HJR1402	R005858861	07/11/2022	7455-0
3669	CFH4B45	R005858401	07/11/2022	7455-0
3670	RBQ4D71	R005858421	07/11/2022	7463-0
3671	OMB7720	R005858431	07/11/2022	7455-0
3672	AQJ1G22	AG05520466	07/11/2022	5550-0
3673	HEI3301	AG05521232	07/11/2022	5541-2
3674	OOZ3D96	AG05520890	07/11/2022	5541-2
3675	PJW6719	R005856241	07/11/2022	7455-0
3676	GWA7741	R005859151	07/11/2022	7455-0
3677	HGS6279	R005859281	07/11/2022	6050-3
3678	OPR1954	R005856101	07/11/2022	7455-0
3679	GYG5410	R005856121	07/11/2022	7455-0
3680	PZR9469	R005859401	07/11/2022	7455-0
3681	HBH3191	R005856131	07/11/2022	7455-0
3682	HGT0013	AG05520472	07/11/2022	5541-2
3683	RVF2D10	R005856061	07/11/2022	7463-0
3684	PUK5B01	R005859061	07/11/2022	7455-0
3685	CAU6197	R005859331	07/11/2022	7455-0
3686	KIA2J69	R005859451	07/11/2022	7455-0
3687	RFZ5J72	R005856091	07/11/2022	7455-0
3688	HKL1050	R005858381	07/11/2022	7455-0
3689	PYC4479	AG05512258	07/11/2022	5550-0
3690	OQT1243	AG05520885	07/11/2022	5541-1
3691	RTC4J76	R005856251	07/11/2022	7455-0
3692	HNA8291	R005856011	07/11/2022	7455-0
3693	PUE3G61	AG05513505	07/11/2022	5509-0
3694	PWW6373	R005856271	07/11/2022	7455-0
3695	PXP3363	R005856301	07/11/2022	7455-0
3696	HFX0I90	AG05514725	08/11/2022	5843-1
3697	RNR1A28	R005861521	08/11/2022	7455-0
3698	HEQ2264	R005861931	08/11/2022	6050-3
3699	PGP4A54	R005859431	08/11/2022	7455-0
3700	HMB3B85	R005860341	08/11/2022	6050-3
3701	PLE8F26	R005859611	08/11/2022	7463-0
3702	PXK9I48	AG05515831	08/11/2022	5541-2
3703	HSE2J74	R005860551	08/11/2022	7455-0

3704	DQG3B82	R005861801	08/11/2022	7455-0
3705	RFW8D91	R005862121	08/11/2022	7455-0
3706	RFB7G26	R005860301	08/11/2022	7455-0
3707	FUP3F98	R005861591	08/11/2022	7455-0
3708	KXK6D48	R005859921	08/11/2022	7455-0
3709	HNO5F96	R005861461	08/11/2022	7455-0
3710	GWO8379	R005859211	08/11/2022	7463-0
3711	PXG3640	R005859531	08/11/2022	7455-0
3712	OME3H13	AG05512331	08/11/2022	5541-2
3713	HHY3817	R005860871	08/11/2022	7455-0
3714	NKN3953	R005859251	08/11/2022	7455-0
3715	LQO7H03	R005860571	08/11/2022	7455-0
3716	QNM3I55	R005861691	08/11/2022	7455-0
3717	OQE9C56	R005862211	08/11/2022	7455-0
3718	HOA4375	R005860201	08/11/2022	7455-0
3719	GYZ7H16	R005860501	08/11/2022	7455-0
3720	RNR8J03	AG05514709	08/11/2022	5452-2
3721	RNF0C22	R005860101	08/11/2022	5673-2
3722	PZS0F44	R005860351	08/11/2022	7455-0
3723	GXZ3700	R005861901	08/11/2022	7455-0
3724	HNE8G98	R005859841	08/11/2022	7463-0
3725	GZK5G95	R005861841	08/11/2022	7455-0
3726	RVD1D78	R005859271	08/11/2022	7463-0
3727	HDZ1459	AG05514704	08/11/2022	5738-0
3728	GZO3I59	AG05512289	08/11/2022	5185-1
3729	QOD0E06	R005859811	08/11/2022	7455-0
3730	RTG0A16	R005860241	08/11/2022	6050-3
3731	HGV3H37	R005860521	08/11/2022	7463-0
3732	OPK1F88	R005861531	08/11/2022	7455-0
3733	DMP4G47	R005861971	08/11/2022	6050-3
3734	HDD2285	R005859871	08/11/2022	7463-0
3735	LCB6084	C000022176	08/11/2022	7455-0
3736	QMX6C41	C000022220	08/11/2022	7471-0
3737	QPY9399	C000022242	08/11/2022	7463-0
3738	GSF3H30	R005861861	08/11/2022	7455-0
3739	GLI1365	R005860191	08/11/2022	7463-0
3740	OLP8861	C000022198	08/11/2022	7471-0
3741	AUL3D29	R005860541	08/11/2022	7455-0
3742	HCV4901	R005860251	08/11/2022	6050-3
3743	HBQ6862	R005860281	08/11/2022	7455-0
3744	PZY9074	R005859741	08/11/2022	7463-0
3745	HOD4891	R005859491	08/11/2022	7455-0
3746	QNS5F99	R005859721	08/11/2022	7455-0
3747	RTB8F76	R005861821	08/11/2022	7455-0
3748	HLZ2214	R005859661	08/11/2022	7455-0
3749	OXI2758	AG05514656	08/11/2022	7366-2
3750	KWK8A48	R005859771	08/11/2022	7463-0
3751	RTD1I34	R005859851	08/11/2022	7455-0
3752	QOM0647	R005859111	08/11/2022	7455-0
3753	QOM0647	C000022165	08/11/2022	7455-0
3754	QOM0647	R005860761	08/11/2022	7455-0
3755	GVW2334	R005860121	08/11/2022	7455-0
3756	GYP2519	R005860841	08/11/2022	7455-0
3757	RNE6C55	R005862231	08/11/2022	7463-0
3758	MUZ8I71	R005859181	08/11/2022	7455-0
3759	GNI5236	R005859471	08/11/2022	7455-0
3760	HGX1H91	R005859971	08/11/2022	7455-0
3761	QPU0330	R005860461	08/11/2022	7455-0
3762	GSF4B29	R005859941	08/11/2022	7455-0
3763	JKK0C17	R005860421	08/11/2022	5673-2
3764	HFW0650	R005860681	08/11/2022	7455-0

3765	MVS1306	R005861781	08/11/2022	7463-0
3766	HCV8946	R005861441	08/11/2022	7455-0
3767	RFV9G61	C000022209	08/11/2022	7455-0
3768	HMJ8439	R005860371	08/11/2022	7455-0
3769	KTJ5510	R005859231	08/11/2022	7455-0
3770	HGO3483	R005860471	08/11/2022	7455-0
3771	PVD5I27	R005860561	08/11/2022	7455-0
3772	LLO5H28	R005862181	08/11/2022	7455-0
3773	GNC5381	R005859651	08/11/2022	7455-0
3774	QNE7C45	R005860261	08/11/2022	6050-3
3775	QWY8F94	R005860311	08/11/2022	7455-0
3776	LLH3997	C000022187	08/11/2022	7455-0
3777	PWC1C09	R005859391	08/11/2022	7455-0
3778	AXH0313	R005860271	08/11/2022	7455-0
3779	OQC9350	R005862001	08/11/2022	6050-3
3780	ODQ6I30	R005859791	08/11/2022	7455-0
3781	MTU3E02	R005860651	08/11/2022	7463-0
3782	ODQ6I30	R005862161	08/11/2022	7455-0
3783	HLV0915	R005860141	08/11/2022	7455-0
3784	JKH1H73	R005860581	08/11/2022	7455-0
3785	PXD0096	R005863371	09/11/2022	7455-0
3786	RTR7H56	R005863241	09/11/2022	7463-0
3787	RVN3A47	R005863011	09/11/2022	7455-0
3788	OWL5606	R005863451	09/11/2022	6050-3
3789	PUA1693	R005863341	09/11/2022	7455-0
3790	PUH9935	R005863461	09/11/2022	6050-3
3791	QLG0C61	AG05512366	09/11/2022	5541-2
3792	HBZ2467	R005863351	09/11/2022	7455-0
3793	HBZ2467	R005862781	09/11/2022	7455-0
3794	GOZ7367	R005863491	09/11/2022	7455-0
3795	RMM5G12	R005862561	09/11/2022	7463-0
3796	LLZ6679	R005862861	09/11/2022	6050-3
3797	EFO6E25	R005863291	09/11/2022	7455-0
3798	PUC7822	R005862301	09/11/2022	7463-0
3799	OWM2747	R005862851	09/11/2022	6050-3
3800	HMA6591	R005862961	09/11/2022	7455-0
3801	OPZ9E75	R005863261	09/11/2022	7463-0
3802	RMR9D71	C000022385	09/11/2022	7455-0
3803	GZH7229	R005862731	09/11/2022	7455-0
3804	HFF3F24	R005863361	09/11/2022	7455-0
3805	QNE6986	R005862661	09/11/2022	7455-0
3806	KWG7J45	R005863021	09/11/2022	7455-0
3807	GXJ2036	C000022330	09/11/2022	7455-0
3808	HCV8058	R005862641	09/11/2022	7455-0
3809	NIN2C65	R005863171	09/11/2022	7455-0
3810	QUV7J75	R005862711	09/11/2022	7455-0
3811	PYZ2D58	R005862991	09/11/2022	7455-0
3812	HDV1901	R005863281	09/11/2022	7455-0
3813	RFA2E97	R005862891	09/11/2022	6050-3
3814	CQJ7G07	R005863321	09/11/2022	7463-0
3815	GWC8459	R005863471	09/11/2022	6050-3
3816	HHX9043	R005863511	09/11/2022	7455-0
3817	GQQ8161	R005863001	09/11/2022	7455-0
3818	BDM6E53	R005863311	09/11/2022	7455-0
3819	QNW3920	R005862941	09/11/2022	7455-0
3820	GLI1365	R005862801	09/11/2022	6050-3
3821	PYX0325	AG05512376	09/11/2022	5541-2
3822	PUH1112	R005862761	09/11/2022	7455-0
3823	HLZ3D81	R005862831	09/11/2022	7455-0
3824	QQV5499	AM02167438	09/11/2022	7056-1
3825	GYV7524	R005863481	09/11/2022	7455-0

3826	RTL9D56	R005863541	09/11/2022	7455-0
3827	HFY1J87	C000022319	09/11/2022	7455-0
3828	HGA9G15	R005862441	09/11/2022	7455-0
3829	PZI3C12	R005862511	09/11/2022	7463-0
3830	OPF0798	C000022374	09/11/2022	7455-0
3831	NYE9J95	R005862331	09/11/2022	7455-0
3832	QUO0D88	R005862681	09/11/2022	7463-0
3833	KHT4588	C000022320	09/11/2022	7455-0
3834	GPX8A96	R005863181	09/11/2022	7455-0
3835	GPX8A96	R005863431	09/11/2022	7455-0
3836	PBN4J84	R005862981	09/11/2022	7455-0
3837	QPG8407	C000022341	09/11/2022	7463-0
3838	PRK3B94	R005862771	09/11/2022	7455-0
3839	GSF6I05	R005862791	09/11/2022	6050-3
3840	GXL3F93	AM02167439	09/11/2022	7056-1
3841	DXT7107	R005862721	09/11/2022	7455-0
3842	EIA8129	AG05514669	09/11/2022	5541-2
3843	OQM1H74	AG05512347	09/11/2022	6122-0
3844	OPS6228	R005862281	09/11/2022	7455-0
3845	RTL3J79	AG05512405	09/11/2022	5541-2
3846	ORB1B94	AG05514673	09/11/2022	5541-2
3847	GWA7741	R005862921	09/11/2022	7455-0
3848	RTD9F43	R005863191	09/11/2022	7463-0
3849	OXI4D95	R005862931	09/11/2022	7455-0
3850	FLP3688	R005862901	09/11/2022	7455-0
3851	FLP3688	R005862911	09/11/2022	7455-0
3852	RNJ0I16	R005862521	09/11/2022	7455-0
3853	OWT1278	R005862871	09/11/2022	7455-0
3854	QNQ5E84	R005862951	09/11/2022	7463-0
3855	MPO3I17	AG05512371	09/11/2022	5541-2
3856	CMY2693	AG05514640	09/11/2022	5550-0
3857	HDN1409	R005863031	09/11/2022	7463-0
3858	GYV9617	R005863411	09/11/2022	7455-0
3859	HMF9572	R005863091	09/11/2022	7455-0
3860	PZY1B77	R005862881	09/11/2022	6050-3
3861	QPT8010	C000022352	09/11/2022	7455-0
3862	HLH8862	AG05514665	09/11/2022	5541-2
3863	OQO5F24	AG05512453	10/11/2022	5185-1
3864	JRT1152	R005861131	10/11/2022	6050-3
3865	GTE1016	R005861021	10/11/2022	7455-0
3866	HDQ5183	AG05515812	10/11/2022	6122-0
3867	OXG5H51	R005862011	10/11/2022	7455-0
3868	HEO4262	R005860171	10/11/2022	7455-0
3869	QNQ9J37	R005862291	10/11/2022	7463-0
3870	PWL7920	AG05512429	10/11/2022	5185-1
3871	QUW8663	R005860661	10/11/2022	7455-0
3872	GUU9F24	AG05515806	10/11/2022	7366-2
3873	RFA8H01	AG05515811	10/11/2022	6122-0
3874	NKN3953	R005859731	10/11/2022	7455-0
3875	QPU4E84	R005862611	10/11/2022	7455-0
3876	PUL4613	R005860771	10/11/2022	7455-0
3877	QNM3I55	R005861291	10/11/2022	7455-0
3878	QOJ1032	AG05512451	10/11/2022	7633-1
3879	RUL5H40	AG05514791	10/11/2022	6491-0
3880	PVM8I61	AG05512452	10/11/2022	7633-1
3881	PZF2184	R005862251	10/11/2022	7463-0
3882	OXA4110	R005860991	10/11/2022	6050-3
3883	HIU2847	R005861511	10/11/2022	7455-0
3884	HHQ3F19	C000022440	10/11/2022	7455-0
3885	QXT8H98	AG05512461	10/11/2022	7633-1
3886	PWC7316	AG05513626	10/11/2022	5541-2

3887	GOW3355	AG05520225	10/11/2022	5568-0
3888	GWK6858	AG05514719	10/11/2022	5509-0
3889	MPQ0G06	R005859781	10/11/2022	7455-0
3890	HJR6950	R005861981	10/11/2022	7455-0
3891	PRV1682	R005860001	10/11/2022	7455-0
3892	GMD6130	R005861311	10/11/2022	7455-0
3893	HGJ9481	R005861191	10/11/2022	7455-0
3894	PWB9A18	R005861741	10/11/2022	7455-0
3895	OQP2I26	R005861451	10/11/2022	7455-0
3896	OWT0103	AG05515861	10/11/2022	5541-2
3897	HEW9202	AG05514694	10/11/2022	5541-1
3898	BQD6868	R005862461	10/11/2022	7455-0
3899	RMR2B78	R005861121	10/11/2022	6050-3
3900	OLS0762	R005860111	10/11/2022	7463-0
3901	OQO6I17	C000022462	10/11/2022	7455-0
3902	OXB8E94	R005861651	10/11/2022	7455-0
3903	IAK6272	R005861051	10/11/2022	6050-3
3904	GSM2648	AG05514726	10/11/2022	6530-0
3905	JGM7769	R005861251	10/11/2022	7455-0
3906	RTO0D02	R005859801	10/11/2022	7455-0
3907	GYL8472	AG05514730	10/11/2022	7366-2
3908	PZM5841	AG05512459	10/11/2022	7633-1
3909	RMI7G35	AG05514718	10/11/2022	5452-1
3910	OWR3415	R005859711	10/11/2022	7455-0
3911	KYP6B64	R005861181	10/11/2022	7455-0
3912	RTI7I30	R005861201	10/11/2022	7455-0
3913	NSG8J46	R005861991	10/11/2022	7463-0
3914	OMG1423	AG05512456	10/11/2022	5185-1
3915	HDV9942	AG05512475	10/11/2022	7633-1
3916	HGK8D18	AG05512485	10/11/2022	5541-2
3917	HKN4947	AG05514693	10/11/2022	5487-0
3918	HGS2C91	R005862101	10/11/2022	7455-0
3919	QPF3A81	R005860861	10/11/2022	7455-0
3920	HBZ0205	AG05512484	10/11/2022	5550-0
3921	OQK0957	R005861241	10/11/2022	7455-0
3922	PWN4356	R005861911	10/11/2022	7463-0
3923	HFC9786	R005861031	10/11/2022	7455-0
3924	RTK3I65	R005861721	10/11/2022	7455-0
3925	EOA3550	R005861921	10/11/2022	7455-0
3926	EOA3550	R005862191	10/11/2022	7455-0
3927	ORA1360	AG05512413	10/11/2022	5541-2
3928	BPT1525	R005861351	10/11/2022	7455-0
3929	OPC8830	AG05512414	10/11/2022	5541-2
3930	OYM5H03	AG05512465	10/11/2022	7633-1
3931	HIC9067	R005861791	10/11/2022	7455-0
3932	QWW0A50	R005862341	10/11/2022	7455-0
3933	OJN7H10	R005861141	10/11/2022	6050-3
3934	OPW4456	R005862041	10/11/2022	7455-0
3935	HIU2623	R005862591	10/11/2022	7455-0
3936	KLZ9375	AG05512441	10/11/2022	5550-0
3937	OWK5E59	AG05512455	10/11/2022	7633-1
3938	HIJ1A64	R005860051	10/11/2022	7455-0
3939	GZG4006	R005860901	10/11/2022	7455-0
3940	RME0D15	R005860911	10/11/2022	7455-0
3941	HKL7392	R005861381	10/11/2022	7455-0
3942	EIO1972	R005859691	10/11/2022	7455-0
3943	OXJ0080	R005860971	10/11/2022	7455-0
3944	RML2C12	R005861831	10/11/2022	7455-0
3945	PXK6767	R005859951	10/11/2022	7455-0
3946	OQP1E40	R005860021	10/11/2022	7455-0
3947	GRA6565	R005860131	10/11/2022	7463-0

3948	HMN2146	R005861111	10/11/2022	6050-3
3949	HOJ8E26	R005861101	10/11/2022	6050-3
3950	GAD8A52	R005862271	10/11/2022	7455-0
3951	QUK4578	AG05512457	10/11/2022	7633-1
3952	HFB4353	AG05512471	10/11/2022	7633-1
3953	NYB5015	R005859981	10/11/2022	7455-0
3954	OPE7I63	R005860891	10/11/2022	7471-0
3955	PUM5B69	R005860961	10/11/2022	7455-0
3956	RNP0B22	AG05514674	10/11/2022	7366-2
3957	HCF6884	AG05512428	10/11/2022	5185-1
3958	RFM1A71	AG05512483	10/11/2022	5541-2
3959	GUK9602	R005861211	10/11/2022	7455-0
3960	GYV6201	R005861281	10/11/2022	7463-0
3961	RVD1D78	R005860691	10/11/2022	7455-0
3962	RVD1D78	R005862451	10/11/2022	7463-0
3963	PWK5057	R005859641	10/11/2022	7455-0
3964	OPI2401	R005861411	10/11/2022	7463-0
3965	HNH5H75	AG05512460	10/11/2022	7633-1
3966	HKK1D26	AG05514621	10/11/2022	5541-2
3967	PJR3866	AG05520224	10/11/2022	6530-0
3968	PUE8B05	R005861001	10/11/2022	7455-0
3969	REV4C09	R005861161	10/11/2022	7455-0
3970	PUI8E10	AG05512473	10/11/2022	5185-1
3971	QNK0H50	AG05512486	10/11/2022	5541-2
3972	KRK9A23	AG05512474	10/11/2022	7633-1
3973	OLV6780	AG05512476	10/11/2022	7633-1
3974	HBM6025	R005861321	10/11/2022	7455-0
3975	HAS2569	C000022407	10/11/2022	7455-0
3976	HKY7750	R005861391	10/11/2022	7455-0
3977	PZC4786	R005861431	10/11/2022	7463-0
3978	HAE7D17	R005860721	10/11/2022	7455-0
3979	HEL9036	R005861091	10/11/2022	7455-0
3980	OYL3H17	AG05515842	10/11/2022	7633-1
3981	PVV4225	AG05512442	10/11/2022	5550-0
3982	GZT7147	AG05512353	10/11/2022	5541-2
3983	GSO0268	R005860921	10/11/2022	7455-0
3984	HIX7601	R005861301	10/11/2022	7455-0
3985	RMW4E89	AG05515852	10/11/2022	7633-1
3986	OWV9G95	R005859881	10/11/2022	7455-0
3987	HKO3D38	R005862411	10/11/2022	6050-3
3988	HFW3660	AG05514721	10/11/2022	6530-0
3989	PZP2A56	R005859931	10/11/2022	7455-0
3990	GZW6067	R005860851	10/11/2022	7455-0
3991	HHB5879	R005861081	10/11/2022	7455-0
3992	RNE0G08	C000022451	10/11/2022	7471-0
3993	GXT5H30	R005865741	11/11/2022	7463-0
3994	OPW6118	R005864081	11/11/2022	6050-3
3995	PUB8I68	R005865991	11/11/2022	6050-3
3996	RVG0H11	R005865001	11/11/2022	7463-0
3997	GLA6339	R005864401	11/11/2022	7455-0
3998	QUW1556	R005865191	11/11/2022	7455-0
3999	PUJ0969	R005864451	11/11/2022	7463-0
4000	QQH2B20	AG05513649	11/11/2022	5541-2
4001	HAD9E91	AG05513701	11/11/2022	5541-2
4002	QXE1515	R005866251	11/11/2022	7455-0
4003	GXK3656	R005865981	11/11/2022	6050-3
4004	QOP1F13	R005864271	11/11/2022	7471-0
4005	PWK4I46	AG05514733	11/11/2022	5525-0
4006	HEF3H08	AG05514769	11/11/2022	5550-0
4007	QRR0F40	R005864811	11/11/2022	7455-0
4008	CRV2266	R005865381	11/11/2022	7463-0

4009	CRV2266	R005865791	11/11/2022	7455-0
4010	HGS0899	R005863591	11/11/2022	7463-0
4011	PUB7979	R005863911	11/11/2022	7455-0
4012	QNQ3435	R005864901	11/11/2022	7455-0
4013	HOD2466	R005864531	11/11/2022	7455-0
4014	GVU4973	R005866271	11/11/2022	7455-0
4015	HAD9633	AG05513680	11/11/2022	5452-1
4016	KZL4C48	AG05514834	11/11/2022	5550-0
4017	QNC4E22	R005863831	11/11/2022	7455-0
4018	GVS8632	R005865481	11/11/2022	7463-0
4019	HDQ1G85	R005863861	11/11/2022	7455-0
4020	PBK7E79	R005864041	11/11/2022	7455-0
4021	PXF8761	R005864071	11/11/2022	6050-3
4022	HLH9513	R005864221	11/11/2022	7455-0
4023	PWD6554	R005863971	11/11/2022	7455-0
4024	PWD4595	R005864711	11/11/2022	7455-0
4025	PNX2A69	R005864021	11/11/2022	7463-0
4026	HCO3658	R005864731	11/11/2022	7455-0
4027	QNF3622	R005865231	11/11/2022	7455-0
4028	HJJ1413	R005866241	11/11/2022	7455-0
4029	RFN6E33	R005866281	11/11/2022	7455-0
4030	OVS0B26	R005863961	11/11/2022	7455-0
4031	HMJ2694	AG05514771	11/11/2022	5541-2
4032	HMJ2694	AG05513628	11/11/2022	5541-2
4033	QNO3774	AG05513632	11/11/2022	5541-2
4034	SHB1B70	AG05513648	11/11/2022	5541-2
4035	MQB3364	AG05515816	11/11/2022	5185-1
4036	CXY7H75	AG05514760	11/11/2022	5541-2
4037	HHW2401	R005864231	11/11/2022	7455-0
4038	OLU7577	R005865031	11/11/2022	7455-0
4039	HAM4E55	R005864791	11/11/2022	7455-0
4040	NQL3H26	R005865361	11/11/2022	7455-0
4041	OLT7121	R005865951	11/11/2022	6050-3
4042	QQH6B05	R005864631	11/11/2022	7455-0
4043	EVP1908	R005864801	11/11/2022	7455-0
4044	RUB8F48	R005864651	11/11/2022	7455-0
4045	HBL9654	AG05514794	11/11/2022	6530-0
4046	RTC4J76	R005866291	11/11/2022	7455-0
4047	HGM9090	C000022539	11/11/2022	7463-0
4048	LWA0799	R005865841	11/11/2022	6050-3
4049	HJR6100	AG05513682	11/11/2022	5550-0
4050	OWO1364	R005864011	11/11/2022	7455-0
4051	OKJ1E34	R005864121	11/11/2022	6050-3
4052	OPE9289	R005865541	11/11/2022	7455-0
4053	GLK3428	R005866301	11/11/2022	7455-0
4054	HJR2646	R005864851	11/11/2022	7463-0
4055	DSL6626	AG05514751	11/11/2022	5550-0
4056	OFX7G38	AG05514775	11/11/2022	5541-2
4057	OXA9J06	R005865511	11/11/2022	7455-0
4058	PZS0F44	R005863811	11/11/2022	7455-0
4059	OWN9E09	C000022517	11/11/2022	7455-0
4060	RMV2G26	R005863921	11/11/2022	7455-0
4061	MSZ2B60	R005864151	11/11/2022	6050-3
4062	OQC9J67	R005864161	11/11/2022	6050-3
4063	EUY5681	R005863681	11/11/2022	7455-0
4064	GLI1365	R005863991	11/11/2022	7455-0
4065	HOJ0175	C000022650	11/11/2022	7463-0
4066	OLY8903	R005865701	11/11/2022	7455-0
4067	HCY4443	R005865011	11/11/2022	7463-0
4068	GWZ4D51	R005865461	11/11/2022	7455-0
4069	HOK7114	R005863931	11/11/2022	7455-0

4070	EPL7G84	R005864171	11/11/2022	5673-2
4071	HKK4C79	R005865111	11/11/2022	7455-0
4072	QPY1144	R005865171	11/11/2022	7455-0
4073	QQV7G84	AG05514731	11/11/2022	6530-0
4074	FWQ7640	R005864201	11/11/2022	6050-3
4075	OPT9G94	AG05514778	11/11/2022	5541-2
4076	PXA1D94	AG05513629	11/11/2022	5541-2
4077	HAO3862	AG05514624	11/11/2022	5541-2
4078	GTS4941	AG05515820	11/11/2022	5185-2
4079	OWW5963	R005864771	11/11/2022	7455-0
4080	PWD3331	R005865251	11/11/2022	7455-0
4081	HHP0619	R005863941	11/11/2022	7455-0
4082	PYF7E19	R005863751	11/11/2022	7455-0
4083	PUT4611	AG05513489	11/11/2022	5550-0
4084	OWR9B57	AG05513695	11/11/2022	5541-2
4085	HLE9G39	AG05513485	11/11/2022	5550-0
4086	FDJ9F38	C000022616	11/11/2022	7455-0
4087	HEH4188	R005865421	11/11/2022	7455-0
4088	HLQ4735	R005865971	11/11/2022	6050-3
4089	HNK8120	AG05513672	11/11/2022	5541-2
4090	PYW1276	AG05514773	11/11/2022	5541-2
4091	MVA9J79	R005864361	11/11/2022	7455-0
4092	QPZ9296	R005864751	11/11/2022	7463-0
4093	HNM0384	R005865431	11/11/2022	7455-0
4094	PZO6592	R005863901	11/11/2022	7455-0
4095	PWH3J54	AG05513670	11/11/2022	5541-2
4096	GZK5G95	R005865651	11/11/2022	7455-0
4097	PUE4886	C000022484	11/11/2022	7463-0
4098	OME0416	R005863981	11/11/2022	7455-0
4099	RMM3J96	AG05514780	11/11/2022	5541-2
4100	PWI9816	R005864141	11/11/2022	5673-2
4101	QUM1965	R005864861	11/11/2022	7455-0
4102	BDL5E46	R005865821	11/11/2022	7455-0
4103	EFQ4572	R005865901	11/11/2022	6050-3
4104	QUY6315	R005865491	11/11/2022	7455-0
4105	QUY6315	R005863701	11/11/2022	7455-0
4106	QNC1803	AG05513698	11/11/2022	5541-2
4107	GPZ2I77	AG05514626	11/11/2022	5541-2
4108	GZF5601	AG05514759	11/11/2022	5541-2
4109	HKQ2J33	R005864881	11/11/2022	7455-0
4110	RUA7I45	R005863741	11/11/2022	7455-0
4111	PVT6J64	C000022605	11/11/2022	7455-0
4112	PXM7027	R005863891	11/11/2022	7455-0
4113	PXP6G61	R005866201	11/11/2022	7463-0
4114	HFR2067	R005866321	11/11/2022	7471-0
4115	HFO2G41	R005865761	11/11/2022	7455-0
4116	HKZ8679	R005863851	11/11/2022	7455-0
4117	QMQ3H66	AG05514758	11/11/2022	5541-2
4118	CAM3405	AG05523854	11/11/2022	6122-0
4119	PVX0B61	AG05514777	11/11/2022	5568-0
4120	QUC5012	R005866071	11/11/2022	6050-3
4121	OWI0598	R005864001	11/11/2022	7455-0
4122	PVF7E46	R005864261	11/11/2022	7455-0
4123	PWJ7I84	R005866311	11/11/2022	7455-0
4124	HLN7H75	R005863951	11/11/2022	7455-0
4125	RTX8F11	R005865081	11/11/2022	7463-0
4126	OPG3888	R005865501	11/11/2022	7463-0
4127	HEF9722	R005864311	11/11/2022	7455-0
4128	HEH7804	R005864511	11/11/2022	7455-0
4129	HFS9481	AG05513669	11/11/2022	5541-2
4130	HFS9481	AG05513699	11/11/2022	5541-2

4131	PVP7G15	R005863611	11/11/2022	7455-0
4132	ORB6875	AG05515818	11/11/2022	6122-0
4133	BAB5844	R005865051	11/11/2022	7455-0
4134	OWQ6A86	R005864051	11/11/2022	7455-0
4135	QOJ9D59	R005864761	11/11/2022	7455-0
4136	RFC1J05	R005865211	11/11/2022	7455-0
4137	RFC1J05	R005864561	11/11/2022	7455-0
4138	AZZ8B71	AG05514756	11/11/2022	5541-2
4139	QOS3276	R005864981	11/11/2022	7455-0
4140	OPV2660	R005865071	11/11/2022	7455-0
4141	OWR3F08	R005865141	11/11/2022	7455-0
4142	HIZ6295	R005865441	11/11/2022	7455-0
4143	HGY3000	R005864211	11/11/2022	5673-2
4144	PAE1C86	R005865691	12/11/2022	7455-0
4145	NXY0395	AG05513491	12/11/2022	5541-2
4146	QXS9I35	R005865331	12/11/2022	7455-0
4147	RUV7H46	R005866021	12/11/2022	7455-0
4148	RFJ3F92	R005866401	12/11/2022	7455-0
4149	RFJ3F92	R005866831	12/11/2022	7455-0
4150	OPE9C29	C000022760	12/11/2022	7463-0
4151	HDR7471	R005866601	12/11/2022	7455-0
4152	HSY7F91	R005868391	12/11/2022	7455-0
4153	OWW6519	R005868401	12/11/2022	7455-0
4154	HSY7F91	R005864441	12/11/2022	7455-0
4155	HEI0I26	AG05514871	12/11/2022	5541-4
4156	GXH0J44	AG05513641	12/11/2022	7366-2
4157	QOV8147	AG05512482	12/11/2022	7633-1
4158	MON2H04	AG05514899	12/11/2022	5541-2
4159	MSS9914	R005866061	12/11/2022	7455-0
4160	QXT8D76	R005865941	12/11/2022	7455-0
4161	HGV7973	R005867771	12/11/2022	7463-0
4162	PUD5230	R005866861	12/11/2022	7455-0
4163	FVY9266	R005867341	12/11/2022	7455-0
4164	PYC4504	R005864461	12/11/2022	7455-0
4165	HEI7E69	R005868051	12/11/2022	7455-0
4166	HEJ8I88	R005866521	12/11/2022	7455-0
4167	HMH3F34	R005867521	12/11/2022	7455-0
4168	GTJ7346	R005865661	12/11/2022	7463-0
4169	HCJ9600	R005864921	12/11/2022	7455-0
4170	NFK3J80	R005864991	12/11/2022	7455-0
4171	OPJ2494	R005865571	12/11/2022	7463-0
4172	PUY4627	R005867141	12/11/2022	7463-0
4173	RTO0D02	R005864471	12/11/2022	7455-0
4174	OPG5J53	R005865931	12/11/2022	6050-3
4175	PFA9188	AG05514864	12/11/2022	5185-1
4176	FRA2I57	AG05513740	12/11/2022	5541-2
4177	PUB7979	R005865711	12/11/2022	7463-0
4178	OXG8529	R005866081	12/11/2022	7455-0
4179	OQT7349	R005865591	12/11/2022	7455-0
4180	PVK0A49	R005867161	12/11/2022	7463-0
4181	HOG3599	R005865911	12/11/2022	6050-3
4182	GSP3H86	AG05513640	12/11/2022	5550-0
4183	QXQ3I10	AG05513738	12/11/2022	5541-2
4184	PWK2C78	AG05512477	12/11/2022	7633-1
4185	HHT6892	AG05514873	12/11/2022	5541-4
4186	APE6902	AG05520778	12/11/2022	5185-1
4187	RNM5G61	R005867411	12/11/2022	7455-0
4188	PUG5A47	AG05513690	12/11/2022	5541-2
4189	GPL6231	AG05513737	12/11/2022	5525-0
4190	OPG3883	R005865681	12/11/2022	7455-0
4191	QNY2770	R005866171	12/11/2022	7455-0

4192	HBM1257	R005864331	12/11/2022	7455-0
4193	QDR4H98	R005868441	12/11/2022	7455-0
4194	HKJ0446	R005866371	12/11/2022	7455-0
4195	HGL8J32	R005864841	12/11/2022	7455-0
4196	PLP9A10	R005865311	12/11/2022	7455-0
4197	QUS0817	AG05514863	12/11/2022	7633-1
4198	GWV5569	R005865351	12/11/2022	6050-3
4199	PVV4225	R005867081	12/11/2022	7463-0
4200	HLZ1F62	R005867171	12/11/2022	7455-0
4201	HDH8152	AG05513689	12/11/2022	5541-2
4202	PUY2845	R005865781	12/11/2022	7455-0
4203	OPI1847	R005865121	12/11/2022	7455-0
4204	HNG3H13	R005865851	12/11/2022	6050-3
4205	IXG7B52	R005865871	12/11/2022	6050-3
4206	HCO1A54	R005866091	12/11/2022	7455-0
4207	HIA3437	R005868001	12/11/2022	7455-0
4208	GLV1791	R005868471	12/11/2022	7455-0
4209	GNH7128	R005866881	12/11/2022	7455-0
4210	HEV4H61	AG05512481	12/11/2022	5550-0
4211	LBG3629	AG05513511	12/11/2022	5541-2
4212	LBG3629	AG05513691	12/11/2022	5541-2
4213	HCO6904	AG05513750	12/11/2022	5541-2
4214	LOI5322	AG05514860	12/11/2022	5185-1
4215	OPK7395	AG05521234	12/11/2022	5541-2
4216	QPW9J78	R005864931	12/11/2022	7455-0
4217	HLZ1C72	R005865161	12/11/2022	7463-0
4218	OXC4053	R005865181	12/11/2022	7455-0
4219	PUS6A62	R005865551	12/11/2022	7455-0
4220	PXR2E62	R005865671	12/11/2022	7455-0
4221	PWX9I32	R005866111	12/11/2022	7455-0
4222	QQG6806	R005866161	12/11/2022	7455-0
4223	CWH7304	R005866451	12/11/2022	7455-0
4224	QNW3598	R005866141	12/11/2022	7455-0
4225	PUQ1C81	AG05513748	12/11/2022	5550-0
4226	QOP1F13	AG05515920	12/11/2022	5185-1
4227	HBA1360	R005866211	12/11/2022	7455-0
4228	GVX5919	R005865061	12/11/2022	7455-0
4229	AZI9718	R005867821	12/11/2022	7463-0
4230	AZI9718	R005868071	12/11/2022	7455-0
4231	GZC3A55	C000022748	12/11/2022	7463-0
4232	RNG0E80	C000022792	12/11/2022	7455-0
4233	RNG0E80	R005866411	12/11/2022	7455-0
4234	PZM9I53	R005865041	12/11/2022	7455-0
4235	RHD0G25	R005864941	12/11/2022	7455-0
4236	RNF8A71	R005867001	12/11/2022	7463-0
4237	KQK4330	R005868261	12/11/2022	6050-3
4238	GLI1365	R005867801	12/11/2022	7455-0
4239	GLI1365	R005867911	12/11/2022	7471-0
4240	HAE8976	R005866421	12/11/2022	7463-0
4241	GLI1365	R005867591	12/11/2022	7471-0
4242	HHJ0D67	AG05513713	12/11/2022	5541-2
4243	RTS8C86	C000022803	12/11/2022	7455-0
4244	GRY0A03	R005864701	12/11/2022	7455-0
4245	OPM4207	R005867601	12/11/2022	7455-0
4246	OPV2D02	R005864321	12/11/2022	7455-0
4247	GYV6J94	R005866041	12/11/2022	7455-0
4248	HHE7460	AG05514854	12/11/2022	5568-0
4249	HMR8075	R005868461	12/11/2022	7455-0
4250	JQF6I48	R005866841	12/11/2022	7455-0
4251	RMH1C06	R005865291	12/11/2022	7455-0
4252	GZH8E61	C000022704	12/11/2022	7455-0

4253	GTB7J22	AG05514869	12/11/2022	5185-1
4254	GYS2951	AG05512479	12/11/2022	5568-0
4255	HJR8147	R005865091	12/11/2022	7455-0
4256	QPJ5B94	R005868331	12/11/2022	7455-0
4257	HNW2414	R005866801	12/11/2022	7455-0
4258	HFC8293	R005867151	12/11/2022	7455-0
4259	OWR1517	R005866191	12/11/2022	7455-0
4260	GXR8139	AG05520897	12/11/2022	7030-1
4261	PWH7C95	AG05514876	12/11/2022	5541-2
4262	JMA5191	AG05514885	12/11/2022	5541-2
4263	GXR8139	AG05520898	12/11/2022	5720-0
4264	RFM5E67	C000022825	12/11/2022	7455-0
4265	BAQ6725	R005864891	12/11/2022	7463-0
4266	EXT9E40	R005867641	12/11/2022	7455-0
4267	HEI2344	R005868211	12/11/2022	6050-3
4268	JKB2361	R005867561	12/11/2022	7455-0
4269	GNP0145	AG05513687	12/11/2022	5541-2
4270	HOG4663	AG05514865	12/11/2022	7633-1
4271	OWS3E88	AG05515901	12/11/2022	7366-2
4272	GNP0145	AG05513741	12/11/2022	5541-2
4273	ERQ6A73	R005866231	12/11/2022	7455-0
4274	QWT2503	R005866571	12/11/2022	7455-0
4275	HDJ2181	R005865201	12/11/2022	7455-0
4276	QPV9J94	R005868491	12/11/2022	7463-0
4277	KWE8641	R005866381	12/11/2022	7455-0
4278	KWE8641	R005866631	12/11/2022	7455-0
4279	RFL0G75	AG05514883	12/11/2022	5541-2
4280	HFG2194	AG05514890	12/11/2022	5550-0
4281	RFL0G75	AG05515760	12/11/2022	5541-2
4282	HID1472	AG05514886	12/11/2022	5541-2
4283	HKR3629	AG05514895	12/11/2022	5541-2
4284	JPO1G92	AG05515923	12/11/2022	7633-1
4285	QXF9045	R005865271	12/11/2022	7455-0
4286	RFP2F96	C000022770	12/11/2022	7463-0
4287	HZW5B45	R005866391	12/11/2022	7463-0
4288	HEX4238	R005866561	12/11/2022	7455-0
4289	OPN7722	R005865101	12/11/2022	7463-0
4290	HNQ7648	AG05515900	12/11/2022	7366-2
4291	OWS4451	AG05515922	12/11/2022	7633-1
4292	HIA3D12	R005865581	12/11/2022	7455-0
4293	RNL0G75	R005864641	12/11/2022	7463-0
4294	HDQ0H57	R005864871	12/11/2022	7455-0
4295	QUE8035	R005864351	12/11/2022	7455-0
4296	GZX1883	R005864661	12/11/2022	7455-0
4297	GMW9683	R005866761	12/11/2022	7455-0
4298	HGG7E79	R005864481	12/11/2022	7455-0
4299	GFN4D75	R005864571	12/11/2022	7455-0
4300	RUZ8B25	C000022781	12/11/2022	7455-0
4301	HFK7369	R005864951	12/11/2022	7463-0
4302	QOI2031	R005868341	12/11/2022	7455-0
4303	HKI6347	R005867621	12/11/2022	7455-0
4304	HJR5235	AG05513709	12/11/2022	5541-2
4305	HKZ8679	AG05513744	12/11/2022	5541-2
4306	JFW1430	AG05513751	12/11/2022	5541-2
4307	PVA0140	R005868021	12/11/2022	7455-0
4308	HGZ7303	R005868411	12/11/2022	7455-0
4309	HFW6518	R005866511	12/11/2022	7455-0
4310	PXC5812	R005864961	12/11/2022	7455-0
4311	EQB5H34	R005864541	12/11/2022	7463-0
4312	QMR9F13	AG05513692	12/11/2022	5541-2
4313	PEH9848	AG05520780	12/11/2022	6530-0

4314	PYZ9221	AG05514880	12/11/2022	5541-4
4315	GNV2662	AG05514859	12/11/2022	7633-1
4316	HDW7D13	AG05515758	12/11/2022	7625-1
4317	PUT0099	AG05513708	12/11/2022	5541-2
4318	PXJ0525	AG05513736	12/11/2022	5541-2
4319	PWE6791	AG05514857	12/11/2022	7633-1
4320	OPB2657	AG05514875	12/11/2022	5541-2
4321	HIB9G18	R005866581	12/11/2022	7455-0
4322	FDJ9F38	R005866131	12/11/2022	7455-0
4323	OPE4G21	R005867181	12/11/2022	7455-0
4324	HOK3161	AG05513743	12/11/2022	5568-0
4325	HHT4D99	AG05513492	12/11/2022	5541-2
4326	PZK0B38	R005868231	12/11/2022	6050-3
4327	GYA8119	AG05514888	12/11/2022	5541-2
4328	RVC0D63	R005864611	12/11/2022	7463-0
4329	PUY3305	R005868361	12/11/2022	7455-0
4330	PUA0E75	AG05513742	12/11/2022	5541-2
4331	GRX0F41	R005865401	12/11/2022	7455-0
4332	QPB3B55	R005865771	12/11/2022	6050-3
4333	GPY2917	R005865621	12/11/2022	6050-3
4334	QRD9G07	R005864681	12/11/2022	7455-0
4335	KHT5586	AG05514878	12/11/2022	5541-2
4336	QMQ4819	R005865961	12/11/2022	6050-3
4337	HIH2F68	R005866531	12/11/2022	7455-0
4338	PZK8680	R005867121	12/11/2022	7455-0
4339	PWT8253	R005867391	12/11/2022	7463-0
4340	PVM3F19	R005864551	12/11/2022	7455-0
4341	PXH4788	AG05512480	12/11/2022	5550-0
4342	HLQ8218	AG05514870	12/11/2022	5568-0
4343	OPL5797	AG05521235	12/11/2022	5541-2
4344	HEH0918	AG05513712	12/11/2022	5541-2
4345	OPC3504	R005866481	12/11/2022	7455-0
4346	HMI8200	AG05514872	12/11/2022	5509-0
4347	RMP1A37	AG05520901	12/11/2022	7366-2
4348	DMX9920	AG05514856	12/11/2022	7633-1
4349	HGU2A62	C000022847	12/11/2022	7455-0
4350	OME6877	R005871911	13/11/2022	7455-0
4351	GSY3234	R005874541	13/11/2022	7455-0
4352	OHJ2H78	R005872111	13/11/2022	7455-0
4353	OPD4113	R005874571	13/11/2022	7455-0
4354	HFG6C25	R005873381	13/11/2022	6050-3
4355	HZT6139	R005874301	13/11/2022	7455-0
4356	RFQ7A89	R005870401	13/11/2022	7455-0
4357	PUO9307	R005870771	13/11/2022	7455-0
4358	HEU0231	AG05520781	13/11/2022	5185-1
4359	PLE0992	AG05515973	13/11/2022	5185-1
4360	EUY5681	R005870851	13/11/2022	7455-0
4361	EUY5681	R005871851	13/11/2022	7455-0
4362	HLC3F51	AG05516009	13/11/2022	5185-1
4363	PUZ5131	R005871511	13/11/2022	7455-0
4364	GWF7313	R005871531	13/11/2022	7455-0
4365	HIN0012	R005873001	13/11/2022	7463-0
4366	JNF2703	R005874471	13/11/2022	7463-0
4367	JNF2703	R005875631	13/11/2022	7455-0
4368	RTG9A51	R005876601	13/11/2022	7455-0
4369	GZF3H01	AG05515977	13/11/2022	5185-1
4370	HKC9B14	R005870811	13/11/2022	7455-0
4371	QOK1338	C000022869	13/11/2022	7463-0
4372	PYX6051	R005873721	13/11/2022	7471-0
4373	QOK1338	R005871651	13/11/2022	7455-0
4374	GZQ2474	R005869441	13/11/2022	7455-0

4375	PVX3568	R005870601	13/11/2022	7463-0
4376	HGX4818	R005869601	13/11/2022	7455-0
4377	HCA6316	R005869681	13/11/2022	7455-0
4378	OWL8437	R005873071	13/11/2022	6050-3
4379	HJJ8089	R005873561	13/11/2022	7455-0
4380	SDV0I74	R005875061	13/11/2022	7455-0
4381	OPT3E44	R005875901	13/11/2022	6050-3
4382	GMU1H14	AG05514804	13/11/2022	6530-0
4383	HLW9173	R005871591	13/11/2022	7455-0
4384	OOV8518	R005872441	13/11/2022	7463-0
4385	AKP5F85	R005872701	13/11/2022	6050-3
4386	OTF2A97	R005873591	13/11/2022	7455-0
4387	HDW9096	R005874121	13/11/2022	7463-0
4388	AKP5F85	R005874381	13/11/2022	7455-0
4389	HJR6987	AG05514802	13/11/2022	6530-0
4390	HKC0C00	AG05515981	13/11/2022	5185-1
4391	HNZ8630	AG05521198	13/11/2022	6530-0
4392	RNL8C04	C000023078	13/11/2022	7463-0
4393	HEP0522	R005875361	13/11/2022	7455-0
4394	PGP4924	R005876281	13/11/2022	7463-0
4395	JOJ1197	R005876731	13/11/2022	7455-0
4396	HID0874	R005873461	13/11/2022	6050-3
4397	QXI4G72	R005871971	13/11/2022	7463-0
4398	LUR4002	R005872001	13/11/2022	7455-0
4399	HJR8396	R005874181	13/11/2022	7455-0
4400	CQT9066	R005874281	13/11/2022	7471-0
4401	OWR0J89	R005874551	13/11/2022	7455-0
4402	OWR0J89	R005874561	13/11/2022	7455-0
4403	HGS5280	R005874711	13/11/2022	7463-0
4404	HGS5280	R005875021	13/11/2022	7455-0
4405	HFP7039	R005875381	13/11/2022	7455-0
4406	GUL6899	R005870701	13/11/2022	7455-0
4407	PZU5956	R005872431	13/11/2022	7455-0
4408	PVO5509	R005872881	13/11/2022	7471-0
4409	OYY4D54	R005872601	13/11/2022	6050-3
4410	QXM2993	R005872671	13/11/2022	7463-0
4411	GVU4973	R005873241	13/11/2022	6050-3
4412	QPI3C80	R005871171	13/11/2022	7455-0
4413	OWT6681	R005871221	13/11/2022	7455-0
4414	FUY6555	R005870301	13/11/2022	7463-0
4415	HZN4411	R005870341	13/11/2022	7455-0
4416	PUV1747	R005874371	13/11/2022	7455-0
4417	BTS5F61	R005875331	13/11/2022	7455-0
4418	AZZ3B74	R005876371	13/11/2022	7455-0
4419	GYX4H78	R005876391	13/11/2022	7455-0
4420	OLV8923	C000022946	13/11/2022	7455-0
4421	RMK4A99	C000022979	13/11/2022	7455-0
4422	PWE3C88	R005870321	13/11/2022	7455-0
4423	RNC7D39	R005871961	13/11/2022	7455-0
4424	QPQ7D78	R005871841	13/11/2022	7455-0
4425	QPQ7D78	R005871871	13/11/2022	7455-0
4426	QCB6E63	R005875091	13/11/2022	7455-0
4427	GUA2773	R005874031	13/11/2022	7455-0
4428	GUV7759	R005876581	13/11/2022	7455-0
4429	NXZ1226	AG05520783	13/11/2022	5665-0
4430	CHF3C48	AG05520902	13/11/2022	7366-2
4431	OPM7I44	AG05520782	13/11/2022	5185-1
4432	HMR9788	R005874051	13/11/2022	7463-0
4433	QNC0651	R005870411	13/11/2022	7455-0
4434	FJA0597	R005872631	13/11/2022	7455-0
4435	PYG2361	R005872371	13/11/2022	7463-0

4436	GUS8659	R005873961	13/11/2022	7455-0
4437	PYG2361	R005872061	13/11/2022	7463-0
4438	EQZ3562	R005872421	13/11/2022	7455-0
4439	PYG2361	R005872811	13/11/2022	7463-0
4440	HHR4366	R005873951	13/11/2022	7463-0
4441	CGC3641	R005876521	13/11/2022	7455-0
4442	HDB5D37	AG05515993	13/11/2022	5460-0
4443	HBQ8845	R005871481	13/11/2022	7455-0
4444	GZT7829	R005872981	13/11/2022	7455-0
4445	HGS3339	R005875111	13/11/2022	7455-0
4446	HDK0817	R005876691	13/11/2022	7455-0
4447	MTK5544	R005874041	13/11/2022	7455-0
4448	GSF3A05	R005871191	13/11/2022	7463-0
4449	ENK6D84	R005871241	13/11/2022	7455-0
4450	GRI2514	R005872541	13/11/2022	7455-0
4451	LTV3A08	R005873311	13/11/2022	6050-3
4452	LNZ3H00	R005874981	13/11/2022	7455-0
4453	HKM4665	R005876541	13/11/2022	7455-0
4454	PYI5642	R005870671	13/11/2022	7455-0
4455	RFM7C17	R005876621	13/11/2022	7463-0
4456	HJK4812	AG05521199	13/11/2022	6050-2
4457	RNM1F78	AG05515998	13/11/2022	5460-0
4458	HFP4771	R005874331	13/11/2022	7455-0
4459	QOM2394	R005869711	13/11/2022	7455-0
4460	HGO9443	R005871381	13/11/2022	7455-0
4461	HIL1923	R005871981	13/11/2022	7455-0
4462	GZO6I90	R005873491	13/11/2022	6050-3
4463	GTC5605	R005874351	13/11/2022	7463-0
4464	QQF9337	R005874071	13/11/2022	7455-0
4465	QQF9337	R005874261	13/11/2022	7455-0
4466	PUC2D55	R005873421	13/11/2022	6050-3
4467	PXJ7H52	C000022935	13/11/2022	7455-0
4468	HLZ8E33	R005875371	13/11/2022	7455-0
4469	RNE9I18	R005876431	13/11/2022	7455-0
4470	PYX6051	R005872211	13/11/2022	7455-0
4471	QXP1D42	R005872311	13/11/2022	7455-0
4472	HKR7758	R005872391	13/11/2022	7463-0
4473	HIZ3I12	R005874531	13/11/2022	7455-0
4474	QMT1719	R005874671	13/11/2022	7455-0
4475	GML3062	R005870871	13/11/2022	7455-0
4476	KKB2609	R005872761	13/11/2022	6050-3
4477	HHR4635	R005876061	13/11/2022	6050-3
4478	OPK6092	R005871561	13/11/2022	7455-0
4479	GZP2C22	R005875411	13/11/2022	7455-0
4480	HNU9157	R005873651	13/11/2022	7455-0
4481	LEB2811	R005873741	13/11/2022	7463-0
4482	HOQ5112	R005876191	13/11/2022	7455-0
4483	OPK6092	R005876561	13/11/2022	7463-0
4484	HIX6326	R005873831	13/11/2022	7455-0
4485	HMM6951	R005873911	13/11/2022	7455-0
4486	GVP0082	R005873981	13/11/2022	7463-0
4487	HCC0799	R005871891	13/11/2022	7455-0
4488	GWK8857	R005873051	13/11/2022	7455-0
4489	GYV7943	R005874251	13/11/2022	7455-0
4490	QOZ7C80	AG05515987	13/11/2022	5185-1
4491	OQK3274	AG05516001	13/11/2022	5185-1
4492	OQK3274	AG05516002	13/11/2022	6530-0
4493	MHS6224	R005876021	13/11/2022	6050-3
4494	PXA5J13	R005876041	13/11/2022	6050-3
4495	RMG1G27	R005872481	13/11/2022	7455-0
4496	HGE9E84	R005871281	13/11/2022	7455-0

4497	PUC9581	AG05514782	13/11/2022	5550-0
4498	PUT3157	AG05520903	13/11/2022	7366-2
4499	PVM9276	AG05513753	13/11/2022	5452-2
4500	GZQ7207	AG05516003	13/11/2022	5185-1
4501	PXA3C18	AG05515999	13/11/2022	5185-1
4502	FGV9I04	R005869521	13/11/2022	7455-0
4503	HBL7163	R005872741	13/11/2022	6050-3
4504	HZP9253	R005874021	13/11/2022	7455-0
4505	JBL1G34	R005870631	13/11/2022	7455-0
4506	QNT9585	R005870721	13/11/2022	7455-0
4507	QMX2B97	R005871611	13/11/2022	7455-0
4508	RHF7C08	R005871901	13/11/2022	7455-0
4509	RNV4A96	R005869831	13/11/2022	7455-0
4510	NIC2456	R005870381	13/11/2022	7455-0
4511	HGP4B10	AG05515972	13/11/2022	5460-0
4512	NYA5B68	AG05515979	13/11/2022	5185-1
4513	GUU5267	AG05515992	13/11/2022	5460-0
4514	HFN4001	R005873691	13/11/2022	7455-0
4515	OPA0C90	R005874001	13/11/2022	7455-0
4516	OMB2485	R005871811	13/11/2022	7455-0
4517	QOY2G09	R005872911	13/11/2022	7455-0
4518	RVD6B01	R005874651	13/11/2022	7463-0
4519	GVH8964	R005869621	13/11/2022	7455-0
4520	GXB3G50	R005869661	13/11/2022	7455-0
4521	HNK9D03	R005869751	13/11/2022	7455-0
4522	QPB1725	R005870271	13/11/2022	7463-0
4523	HLJ9537	R005873711	13/11/2022	7463-0
4524	HGB9465	R005874081	13/11/2022	7455-0
4525	HFB7272	R005875321	13/11/2022	7455-0
4526	GWO4149	R005875701	13/11/2022	7455-0
4527	CWH7304	R005876141	13/11/2022	6050-3
4528	PZD2D31	R005876751	13/11/2022	7455-0
4529	HIC2264	AG05515990	13/11/2022	5460-0
4530	HIF1905	AG05515988	13/11/2022	5185-1
4531	GVT0C07	AG05513752	13/11/2022	5550-0
4532	PZM8136	C000022980	13/11/2022	7455-0
4533	OFT1B26	R005869421	13/11/2022	7463-0
4534	PVY3I36	R005874491	13/11/2022	7455-0
4535	HDM2475	R005875281	13/11/2022	7455-0
4536	PEH9848	AG05516004	13/11/2022	5185-1
4537	FXQ0H64	C000023034	13/11/2022	7455-0
4538	HDS8105	R005871721	13/11/2022	7455-0
4539	OPD2I03	AG05520787	13/11/2022	5185-1
4540	RNF0D25	R005874961	13/11/2022	7455-0
4541	PWQ5990	R005875001	13/11/2022	7463-0
4542	RNF0D25	R005875011	13/11/2022	7463-0
4543	OQB0973	R005871631	13/11/2022	7455-0
4544	GGN7J35	C000022902	13/11/2022	7455-0
4545	OLS4H76	R005871431	13/11/2022	7463-0
4546	GWV0686	R005871771	13/11/2022	7455-0
4547	GUK7899	R005875991	13/11/2022	6050-3
4548	GGN7J35	R005869511	13/11/2022	7455-0
4549	HCA4B88	R005872831	13/11/2022	7455-0
4550	HIR3I24	R005875971	13/11/2022	6050-3
4551	HFC8J93	AG05516008	13/11/2022	5185-1
4552	PVP2015	R005872561	13/11/2022	7455-0
4553	PZI9976	R005873371	13/11/2022	6050-3
4554	HNC1A60	R005873511	13/11/2022	6050-3
4555	JLX1677	R005875941	13/11/2022	6050-3
4556	RTI5E09	R005876491	13/11/2022	7463-0
4557	NXZ5678	R005873401	13/11/2022	7455-0

4558	PWN4356	R005873761	13/11/2022	7471-0
4559	HFG5398	R005874991	13/11/2022	7455-0
4560	PUF1J18	R005872611	13/11/2022	7455-0
4561	GUX2761	AG05515906	13/11/2022	5185-1
4562	ORA3299	AG05521205	13/11/2022	5185-1
4563	HDV6C36	R005871781	13/11/2022	7455-0
4564	PXU8355	R005870281	13/11/2022	7455-0
4565	ECU6G17	R005872641	13/11/2022	7455-0
4566	GTY3I45	R005873031	13/11/2022	7463-0
4567	GLT7305	R005875751	13/11/2022	7455-0
4568	PXU8355	R005876711	13/11/2022	7455-0
4569	RMJ5E80	R005872261	13/11/2022	7455-0
4570	HID6215	R005871881	13/11/2022	7455-0
4571	GLJ3905	R005873161	13/11/2022	6050-3
4572	QWT8550	R005875231	13/11/2022	7455-0
4573	OPT2288	R005876081	13/11/2022	6050-3
4574	PYK3F24	C000023001	13/11/2022	7455-0
4575	GXW1335	R005870571	13/11/2022	7455-0
4576	DIC4E30	R005872011	13/11/2022	7455-0
4577	RTI0C88	R005869651	13/11/2022	7455-0
4578	GUX4457	R005872411	13/11/2022	7455-0
4579	PUJ2394	R005874101	13/11/2022	7455-0
4580	HZW5B45	R005874151	13/11/2022	7455-0
4581	GUL5529	R005876451	13/11/2022	7455-0
4582	HIU2847	R005873631	13/11/2022	7463-0
4583	HIU2847	R005874311	13/11/2022	7455-0
4584	HIU2847	R005874451	13/11/2022	7455-0
4585	RVD6B01	R005869571	13/11/2022	7463-0
4586	QOP9H58	R005870911	13/11/2022	7455-0
4587	KPO7322	R005872451	13/11/2022	7463-0
4588	HEI0A71	R005871581	13/11/2022	7455-0
4589	GQX7209	R005872351	13/11/2022	7455-0
4590	HLZ3538	R005870831	13/11/2022	7463-0
4591	HEL0775	R005873771	13/11/2022	7463-0
4592	LOM3811	R005873801	13/11/2022	7455-0
4593	GXU3C63	R005873441	13/11/2022	6050-3
4594	RGA3C33	R005875081	13/11/2022	7455-0
4595	PGZ2B60	R005875221	13/11/2022	7455-0
4596	DSN8770	R005875681	13/11/2022	7455-0
4597	GSW5379	R005875791	13/11/2022	7455-0
4598	RTB4F18	R005875581	13/11/2022	7455-0
4599	HHT3514	R005876101	13/11/2022	6050-3
4600	KUX7306	R005876651	13/11/2022	7455-0
4601	HKO4283	R005876611	13/11/2022	7455-0
4602	GOL1316	R005869591	13/11/2022	7455-0
4603	HBQ0210	R005872241	13/11/2022	7471-0
4604	HKJ6405	R005876461	13/11/2022	7455-0
4605	RME3D14	AG05515991	13/11/2022	5460-0
4606	QPC5056	AG05514677	14/11/2022	5541-4
4607	QOP9496	R005868911	14/11/2022	7455-0
4608	LOM3811	R005869271	14/11/2022	7455-0
4609	NKG5I80	R005869351	14/11/2022	7455-0
4610	HAY5362	R005869451	14/11/2022	6050-3
4611	HCI5883	R005867691	14/11/2022	7455-0
4612	QQG6366	R005869311	14/11/2022	7455-0
4613	PWS5H00	R005866611	14/11/2022	7455-0
4614	RMM7H53	R005868541	14/11/2022	7455-0
4615	HCV0734	R005868651	14/11/2022	5673-2
4616	QNX1777	R005869301	14/11/2022	7455-0
4617	QNK2J41	R005867741	14/11/2022	7455-0
4618	GXZ5847	R005868451	14/11/2022	6050-3

4619	HKR8223	R005869551	14/11/2022	7455-0
4620	HFW6D27	AG05521241	14/11/2022	5541-2
4621	EUS3370	R005868781	14/11/2022	7455-0
4622	OXI0262	R005868901	14/11/2022	7463-0
4623	GSG0974	R005868711	14/11/2022	7455-0
4624	HKO8937	R005867111	14/11/2022	7455-0
4625	GSM1392	AG05515933	14/11/2022	5541-2
4626	HOG2H25	R005868661	14/11/2022	6050-3
4627	HFL2535	R005869101	14/11/2022	7455-0
4628	PWI0A71	R005869411	14/11/2022	6050-3
4629	HZR8921	R005869501	14/11/2022	7455-0
4630	QNS7H27	R005867321	14/11/2022	7455-0
4631	OPS6044	AG05521240	14/11/2022	5541-2
4632	HLU6574	C000023628	14/11/2022	7455-0
4633	QPR4J78	R005869491	14/11/2022	7455-0
4634	HHG1242	R005868721	14/11/2022	7455-0
4635	GZH0B32	R005868871	14/11/2022	7455-0
4636	OLX8067	R005869081	14/11/2022	7463-0
4637	OLX3461	R005868091	14/11/2022	7455-0
4638	BGZ0D48	R005868501	14/11/2022	6050-3
4639	GZN3747	R005869151	14/11/2022	7455-0
4640	HGV9349	R005867241	14/11/2022	7455-0
4641	PUA0E75	AG05514680	14/11/2022	5541-2
4642	QXS5B45	R005867511	14/11/2022	7455-0
4643	HJK8850	R005866821	14/11/2022	7463-0
4644	QXK1920	R005866911	14/11/2022	7455-0
4645	GPY2917	R005866641	14/11/2022	7455-0
4646	HLN2778	R005867991	14/11/2022	7455-0
4647	AJW8775	R005867851	14/11/2022	7463-0
4648	GSV5J63	R005868601	14/11/2022	7455-0
4649	HZX9A95	R005868691	14/11/2022	5673-2
4650	LPW2E64	R005869171	14/11/2022	7455-0
4651	HKJ0343	R005869401	14/11/2022	7455-0
4652	PSR9E11	R005869221	14/11/2022	7463-0
4653	HEA7889	R005869321	14/11/2022	7455-0
4654	RGD9J03	R005867251	14/11/2022	7455-0
4655	OWS3940	AG05515914	14/11/2022	7366-2
4656	RTX8F67	R005867281	14/11/2022	7463-0
4657	HFV1921	C000023573	14/11/2022	7455-0
4658	QOA1235	R005869161	14/11/2022	7455-0
4659	PXZ0D43	R005867091	14/11/2022	7455-0
4660	OPT7J43	AG05515913	14/11/2022	7366-2
4661	HDW7251	R005866771	14/11/2022	7455-0
4662	OLQ1090	C000023551	14/11/2022	7471-0
4663	PUS1J61	C000023617	14/11/2022	7455-0
4664	QUD7351	R005869531	14/11/2022	7455-0
4665	KFG8278	R005867961	14/11/2022	7455-0
4666	HGR4474	R005868831	14/11/2022	7455-0
4667	HGR4474	R005869021	14/11/2022	7463-0
4668	QQF2999	R005867301	14/11/2022	7455-0
4669	HHO9934	R005867071	14/11/2022	7455-0
4670	HBV0I57	C000023584	14/11/2022	7455-0
4671	DQX6I04	R005868531	14/11/2022	7455-0
4672	HIP0059	R005867221	14/11/2022	7455-0
4673	HDQ7317	AG05515930	14/11/2022	5541-2
4674	OQO8187	AG05515935	14/11/2022	5541-2
4675	OHO0173	R005869481	14/11/2022	7455-0
4676	HHM6J75	AG05521025	14/11/2022	5541-2
4677	GZP9631	R005868631	14/11/2022	5673-2
4678	HLX3683	R005869251	14/11/2022	7455-0
4679	OWR9940	AG05515926	14/11/2022	5541-2

4680	GUP4172	AG05521238	14/11/2022	5541-2
4681	HFZ1181	AG05514786	14/11/2022	5541-1
4682	RVH8D38	R005866971	14/11/2022	7463-0
4683	DSY0686	AG05515936	14/11/2022	5541-2
4684	BAH8H66	AG05516031	14/11/2022	5541-2
4685	OWU4B12	R005868201	14/11/2022	7455-0
4686	ALC3323	R005869181	14/11/2022	7455-0
4687	GYV7524	R005867201	14/11/2022	7455-0
4688	HJD5123	AG05514818	14/11/2022	6050-2
4689	HJD5123	AG05514819	14/11/2022	5185-1
4690	HJD5123	AG05514820	14/11/2022	5673-1
4691	PYN6D36	AG05515924	14/11/2022	5541-2
4692	PYN6D36	AG05514785	14/11/2022	5541-2
4693	OXI7J59	R005869051	14/11/2022	7455-0
4694	FVN6G96	R005869431	14/11/2022	6050-3
4695	RMM9J86	AG05521024	14/11/2022	5541-2
4696	QWS4058	R005869071	14/11/2022	7455-0
4697	OAV9835	R005868621	14/11/2022	6050-3
4698	HJU4H95	R005868731	14/11/2022	7455-0
4699	HKQ8455	R005868981	14/11/2022	7455-0
4700	QOH4100	R005867291	14/11/2022	7463-0
4701	HIK7198	R005867271	14/11/2022	7455-0
4702	MPL9156	R005867571	14/11/2022	7455-0
4703	PWE3303	AG05514814	14/11/2022	5550-0
4704	QQF9337	R005866711	14/11/2022	7455-0
4705	RUJ6B49	R005867551	14/11/2022	7455-0
4706	JRL7093	R005868121	14/11/2022	5673-2
4707	PUV2A20	R005867131	14/11/2022	7455-0
4708	RUQ9F89	R005868921	14/11/2022	7455-0
4709	QPO1I33	R005867901	14/11/2022	7455-0
4710	PYX1784	R005869031	14/11/2022	7455-0
4711	RGB9J06	R005868011	14/11/2022	7463-0
4712	PVF6D50	AG05512379	14/11/2022	5541-2
4713	NYG6487	AG05515934	14/11/2022	5541-2
4714	HDF8561	AG05514815	14/11/2022	6815-0
4715	KYS6067	R005867051	14/11/2022	7455-0
4716	GXO1601	R005869011	14/11/2022	7455-0
4717	GVT9107	R005869001	14/11/2022	7455-0
4718	HIU2847	R005869261	14/11/2022	7455-0
4719	HIU2847	R005869341	14/11/2022	7463-0
4720	OPZ9521	R005867811	14/11/2022	7455-0
4721	HLQ7968	R005867671	14/11/2022	7455-0
4722	HLZ4F09	AG05515938	14/11/2022	7633-1
4723	MLZ9287	AG05515941	14/11/2022	5541-2
4724	RMS1I79	AG05514679	14/11/2022	5541-2
4725	GZO4J85	C000023562	14/11/2022	7455-0
4726	GZO4J85	R005868741	14/11/2022	7455-0
4727	QNC4411	R005868751	14/11/2022	7455-0
4728	PYW8442	R005869061	14/11/2022	7455-0
4729	HFE1582	R005868301	14/11/2022	5673-2
4730	JFT9I71	C000023485	14/11/2022	7463-0
4731	HDC4C90	C000023530	14/11/2022	7455-0
4732	HIC8180	R005867261	14/11/2022	7463-0
4733	HJR8506	R005867531	14/11/2022	7455-0
4734	OQM7939	AG05521021	14/11/2022	5541-2
4735	BMS2356	R005869331	14/11/2022	7455-0
4736	PPY4H75	AG05520788	15/11/2022	5738-0
4737	HFS9906	R005869971	15/11/2022	7463-0
4738	FDJ9F38	R005872171	15/11/2022	7455-0
4739	JTU8J65	R005871041	15/11/2022	7455-0
4740	JTU8J65	R005871421	15/11/2022	7463-0

4741	OWZ0B00	R005871551	15/11/2022	7455-0
4742	PUH1936	R005870561	15/11/2022	7455-0
4743	JGP6G46	R005870591	15/11/2022	7455-0
4744	HCF4380	R005872661	15/11/2022	7455-0
4745	EVI1F78	R005872691	15/11/2022	7455-0
4746	OPV1I22	R005873101	15/11/2022	7455-0
4747	RJX0J66	R005873451	15/11/2022	7455-0
4748	CFI5881	R005874741	15/11/2022	7455-0
4749	HEM0C19	R005872731	15/11/2022	7455-0
4750	HFP5196	R005872401	15/11/2022	7463-0
4751	IAU1387	R005871261	15/11/2022	7455-0
4752	DUI6H66	R005869801	15/11/2022	7455-0
4753	GWP1973	R005869841	15/11/2022	7455-0
4754	QNR9F04	R005874481	15/11/2022	7455-0
4755	RGA4H84	C000023188	15/11/2022	7455-0
4756	HFY7G07	R005872321	15/11/2022	7455-0
4757	FKU4054	R005873731	15/11/2022	7455-0
4758	AZZ8B71	R005872341	15/11/2022	7455-0
4759	HGU5I86	C000023177	15/11/2022	7455-0
4760	GRI2514	R005871471	15/11/2022	7455-0
4761	GTE5441	R005871791	15/11/2022	6050-3
4762	HKY9051	R005873211	15/11/2022	7455-0
4763	HJE6J60	R005873281	15/11/2022	7455-0
4764	HIY1459	R005872271	15/11/2022	7455-0
4765	HDV8781	R005871401	15/11/2022	7455-0
4766	QKN4255	R005870511	15/11/2022	7455-0
4767	QPN6E27	AG05513755	15/11/2022	5185-1
4768	OMG6E13	R005869951	15/11/2022	7455-0
4769	GWO2684	R005874511	15/11/2022	7455-0
4770	HEA4H57	R005874731	15/11/2022	7455-0
4771	OWX6362	C000023133	15/11/2022	7455-0
4772	HMT8503	R005870021	15/11/2022	7455-0
4773	RVC2H50	R005870981	15/11/2022	7455-0
4774	OQT9077	R005873921	15/11/2022	7455-0
4775	AXW0E59	R005874131	15/11/2022	7463-0
4776	KMC1429	R005872551	15/11/2022	7463-0
4777	GZH0B32	R005874441	15/11/2022	7455-0
4778	RGD1E79	R005871111	15/11/2022	6050-3
4779	RGD1E79	R005871801	15/11/2022	6050-3
4780	GYM0344	R005870101	15/11/2022	7455-0
4781	PYF8J55	R005872861	15/11/2022	7463-0
4782	QPG4844	R005872491	15/11/2022	7455-0
4783	PZH3601	R005870691	15/11/2022	7455-0
4784	QXK6C98	R005870801	15/11/2022	7455-0
4785	QOC2857	R005871101	15/11/2022	7471-0
4786	GXO2930	R005869991	15/11/2022	7455-0
4787	OOW1591	R005870111	15/11/2022	7455-0
4788	GZJ8878	C000023166	15/11/2022	7463-0
4789	GRC0777	R005870501	15/11/2022	7455-0
4790	OWL4781	C000023155	15/11/2022	7455-0
4791	GAJ0089	R005871151	15/11/2022	7455-0
4792	PXJ2219	R005873601	15/11/2022	7463-0
4793	HDM9G16	R005869721	15/11/2022	7455-0
4794	GYG7775	R005872201	15/11/2022	7455-0
4795	GAJ0089	R005874661	15/11/2022	7455-0
4796	HJU3521	R005871131	15/11/2022	7455-0
4797	OOY4328	R005871661	15/11/2022	6050-3
4798	FYJ6J42	R005870081	15/11/2022	7455-0
4799	GUF4C67	R005873021	15/11/2022	7463-0
4800	QOF7D03	R005873041	15/11/2022	7463-0
4801	HKT0860	R005869981	15/11/2022	7463-0

4802	PWU9359	R005870241	15/11/2022	7455-0
4803	JFF2E34	R005873621	15/11/2022	7455-0
4804	FMJ6A98	R005874211	15/11/2022	6050-3
4805	FMJ6A98	R005871641	15/11/2022	6050-3
4806	HLU3008	R005873081	15/11/2022	7455-0
4807	DJM6515	C000023100	15/11/2022	7455-0
4808	GTP1421	R005873301	15/11/2022	7455-0
4809	HAK0673	R005872941	15/11/2022	7455-0
4810	RNG0E80	C000023111	15/11/2022	7455-0
4811	HJD9H30	R005870051	15/11/2022	7455-0
4812	HMH8E79	R005874061	15/11/2022	7455-0
4813	HHT1866	R005874111	15/11/2022	7455-0
4814	HMZ4547	R005873111	15/11/2022	7455-0
4815	HKJ8D11	R005871141	15/11/2022	7455-0
4816	HGJ4655	R005872821	15/11/2022	7455-0
4817	HEN3759	R005873431	15/11/2022	7455-0
4818	ORB3G36	AG05513758	15/11/2022	5185-1
4819	PYH6659	C000023199	15/11/2022	7463-0
4820	PXA5J13	R005871001	15/11/2022	7455-0
4821	GOR5915	R005874581	15/11/2022	7455-0
4822	HIM4893	R005870451	15/11/2022	7455-0
4823	HNA0287	R005870491	15/11/2022	7455-0
4824	PXA5J13	R005873331	15/11/2022	7455-0
4825	PXD8796	R005873391	15/11/2022	7455-0
4826	HMR5276	AG05513756	15/11/2022	5185-1
4827	CXY0053	R005873181	15/11/2022	7471-0
4828	GQX9171	AG05520790	15/11/2022	5185-1
4829	KYF4703	R005874391	15/11/2022	6050-3
4830	ORF5C51	R005873501	15/11/2022	7455-0
4831	HMG8J01	R005870121	15/11/2022	7455-0
4832	DEV1J99	R005870151	15/11/2022	7455-0
4833	PYA2781	R005870231	15/11/2022	7455-0
4834	QUC3555	R005871061	15/11/2022	7455-0
4835	HJY5A80	R005873261	15/11/2022	7455-0
4836	RUO7A55	R005873251	15/11/2022	7455-0
4837	PWT8253	C000023122	15/11/2022	7455-0
4838	HKJ5C23	R005870761	15/11/2022	7455-0
4839	HKQ7595	R005873531	15/11/2022	7455-0
4840	QWY2A44	R005871291	15/11/2022	7455-0
4841	HCV8J07	R005870901	15/11/2022	7455-0
4842	DVC5176	R005870961	15/11/2022	7455-0
4843	LOJ5H52	R005870971	15/11/2022	7455-0
4844	GTP0I43	R005871991	15/11/2022	6050-3
4845	OMA3007	R005869761	15/11/2022	7455-0
4846	PYQ1E07	R005874421	15/11/2022	7455-0
4847	HMP3143	R005872101	15/11/2022	7455-0
4848	QMT8H68	R005874681	15/11/2022	7455-0
4849	PWV2821	R005870251	15/11/2022	7455-0
4850	GZT7339	R005873681	15/11/2022	7471-0
4851	PXC3753	R005873851	15/11/2022	7455-0
4852	QQB0386	R005874701	15/11/2022	7455-0
4853	PUU1904	R005872711	15/11/2022	7463-0
4854	GQQ7376	R005873131	15/11/2022	7455-0
4855	GWI0I96	R005870061	15/11/2022	7463-0
4856	PYR2727	R005870261	15/11/2022	7455-0
4857	AHZ4177	R005873581	15/11/2022	7455-0
4858	RVA2A27	R005874271	15/11/2022	6050-3
4859	QPO3508	R005870191	15/11/2022	7455-0
4860	PZT2737	R005870221	15/11/2022	7455-0
4861	HCJ6041	AG05520789	15/11/2022	5185-1
4862	QMR5379	R005870991	15/11/2022	7455-0

4863	AZI9718	R005871321	15/11/2022	6050-3
4864	HLM5724	R005872141	15/11/2022	7455-0
4865	PXW6A60	R005872971	15/11/2022	7455-0
4866	PUD8929	R005873151	15/11/2022	7455-0
4867	ELE7E21	C000023090	15/11/2022	7455-0
4868	RNI4D97	R005869891	15/11/2022	7455-0
4869	HMC1458	R005872161	15/11/2022	7455-0
4870	HFE7A32	R005872841	15/11/2022	7455-0
4871	RNY9H69	R005870841	15/11/2022	7463-0
4872	FYE0C06	R005870481	15/11/2022	7455-0
4873	EHN2A07	R005872751	15/11/2022	7455-0
4874	PWR9075	R005872871	15/11/2022	7455-0
4875	JVY6H13	R005873361	15/11/2022	7455-0
4876	HFK2803	R005870071	15/11/2022	7455-0
4877	GYA4124	R005872381	15/11/2022	7463-0
4878	QWX1344	R005873811	15/11/2022	7455-0
4879	HBU0746	R005871701	15/11/2022	7455-0
4880	OPT0G20	R005870141	15/11/2022	7455-0
4881	QUY5J64	C000023144	15/11/2022	7455-0
4882	HNA6C36	R005871311	15/11/2022	6050-3
4883	PZT4185	R005869961	15/11/2022	7455-0
4884	RTM7H51	R005873411	15/11/2022	7471-0
4885	OXK5960	R005870641	15/11/2022	7455-0
4886	GNI8386	R005870711	15/11/2022	7455-0
4887	PUV9F27	R005870921	15/11/2022	7455-0
4888	PVK5268	R005872091	15/11/2022	6050-3
4889	HKO2449	R005870441	15/11/2022	7455-0
4890	HGS2176	R005874171	15/11/2022	6050-3
4891	HIU2847	C000023089	15/11/2022	7455-0
4892	HIU2847	R005873791	15/11/2022	7455-0
4893	HIU2847	R005874401	15/11/2022	7463-0
4894	HIU2847	R005874621	15/11/2022	7455-0
4895	HIU2847	R005872921	15/11/2022	7463-0
4896	HJK1313	R005873141	15/11/2022	7455-0
4897	NYA8278	AG05512392	16/11/2022	7366-2
4898	PZE0I42	AG05512531	16/11/2022	5550-0
4899	HNK0589	AG05512594	16/11/2022	5568-0
4900	PZU0761	AG05514835	16/11/2022	5541-2
4901	RUP8B83	R005877321	16/11/2022	7455-0
4902	GYW9D30	R005875521	16/11/2022	7455-0
4903	PWL0610	R005876551	16/11/2022	7463-0
4904	RTO0D03	R005876901	16/11/2022	7455-0
4905	RMF2F02	R005875251	16/11/2022	7455-0
4906	QNM1337	AG05512528	16/11/2022	5550-0
4907	GWQ3081	AG05512535	16/11/2022	5541-2
4908	GWQ3081	AG05515954	16/11/2022	5541-2
4909	OWL5185	AG05512522	16/11/2022	5541-4
4910	RTQ1F19	R005877221	16/11/2022	7455-0
4911	HJR8241	R005877141	16/11/2022	6050-3
4912	HCV2293	R005875591	16/11/2022	7455-0
4913	RUM4H34	R005876861	16/11/2022	7455-0
4914	HCQ6213	R005877001	16/11/2022	7455-0
4915	PVN7A38	C000023276	16/11/2022	7455-0
4916	HFC9834	R005877531	16/11/2022	7463-0
4917	HCJ5I03	AG05512388	16/11/2022	5541-2
4918	OWU0D05	AG05512533	16/11/2022	5541-2
4919	PZF1359	AG05515911	16/11/2022	6122-0
4920	HMO8290	R005874941	16/11/2022	7455-0
4921	HML6073	R005874911	16/11/2022	7455-0
4922	HNU2873	R005875671	16/11/2022	7455-0
4923	FLN5G37	R005876811	16/11/2022	7455-0

4924	GYB8747	R005877641	16/11/2022	7455-0
4925	OQW3436	AG05512391	16/11/2022	5185-1
4926	RUG2F58	R005877081	16/11/2022	7455-0
4927	HAO0J57	AG05515783	16/11/2022	5541-2
4928	QXK9868	AG05515955	16/11/2022	5541-2
4929	HLP8379	R005875621	16/11/2022	7455-0
4930	RNV4J74	R005876531	16/11/2022	6050-3
4931	RMO9C94	R005877121	16/11/2022	6050-3
4932	PVF9059	AG05514837	16/11/2022	5541-2
4933	PWP5003	R005877611	16/11/2022	7455-0
4934	PYB0195	R005875771	16/11/2022	7455-0
4935	PYB0195	R005876781	16/11/2022	7471-0
4936	GQO1D14	AG05512389	16/11/2022	5185-1
4937	RMS1E07	R005877621	16/11/2022	7455-0
4938	HKV0496	R005874901	16/11/2022	7455-0
4939	OLU1720	AG05521028	16/11/2022	5541-2
4940	QWY9E34	R005875441	16/11/2022	7455-0
4941	QWY9E34	R005875801	16/11/2022	7455-0
4942	GRI7930	R005874921	16/11/2022	7455-0
4943	HKT5423	R005876231	16/11/2022	6050-3
4944	QQP5097	R005876991	16/11/2022	7455-0
4945	QPL9020	R005875651	16/11/2022	7455-0
4946	HMN1698	AG05514788	16/11/2022	5185-1
4947	PVE4970	AG05512393	16/11/2022	5185-1
4948	HGX8940	AG05512518	16/11/2022	7366-2
4949	QXH0314	AG05512599	16/11/2022	7633-1
4950	PFG7D83	R005876241	16/11/2022	6050-3
4951	OLO8265	R005876971	16/11/2022	7455-0
4952	MVA9J79	R005877501	16/11/2022	7463-0
4953	RMS9D74	R005877431	16/11/2022	7455-0
4954	DGO3J51	R005877541	16/11/2022	7455-0
4955	BTW1I44	R005875541	16/11/2022	7455-0
4956	OXJ3B60	R005876791	16/11/2022	7463-0
4957	QOI6447	AG05512537	16/11/2022	5541-2
4958	QQU6F75	AG05515956	16/11/2022	5541-2
4959	HNO4D47	R005876831	16/11/2022	7455-0
4960	GYC7I53	R005877461	16/11/2022	7455-0
4961	HLI2346	R005874841	16/11/2022	7455-0
4962	GQU3G71	R005875181	16/11/2022	7463-0
4963	GVO4408	R005876741	16/11/2022	7455-0
4964	PXY2039	R005874781	16/11/2022	7455-0
4965	PXY2039	R005876961	16/11/2022	7463-0
4966	PHP2J07	R005877571	16/11/2022	7455-0
4967	OWU3264	R005874881	16/11/2022	7455-0
4968	HAV1I93	R005875171	16/11/2022	7455-0
4969	RUG9J81	R005876341	16/11/2022	5673-2
4970	PVW2919	R005877311	16/11/2022	7455-0
4971	QNP0508	C000023200	16/11/2022	7455-0
4972	NWO5G42	R005877061	16/11/2022	7455-0
4973	LIX6188	R005877651	16/11/2022	7455-0
4974	HKJ1888	C000023254	16/11/2022	7455-0
4975	HAK5I13	R005877561	16/11/2022	7455-0
4976	OPN5F14	R005876801	16/11/2022	7455-0
4977	HNW3867	AG05515947	16/11/2022	7633-1
4978	GPZ0A13	R005877161	16/11/2022	6050-3
4979	HKT0831	R005874951	16/11/2022	7455-0
4980	RUT7J52	R005876201	16/11/2022	6050-3
4981	JRR1A76	R005877091	16/11/2022	7455-0
4982	QPE0G64	R005877191	16/11/2022	7455-0
4983	EIW3D24	R005877351	16/11/2022	7455-0
4984	GYV7524	R005874811	16/11/2022	7455-0

4985	HCW6B14	R005874891	16/11/2022	7455-0
4986	GYV7524	R005875071	16/11/2022	7463-0
4987	OQT9G21	R005876871	16/11/2022	7455-0
4988	EIW3D24	R005876921	16/11/2022	7455-0
4989	OWI2221	R005877071	16/11/2022	7455-0
4990	HET9576	R005877361	16/11/2022	7455-0
4991	PUU3D02	R005874771	16/11/2022	7455-0
4992	PWL5C12	R005875051	16/11/2022	7455-0
4993	PWL5C12	R005875291	16/11/2022	7455-0
4994	HBM6J07	R005875711	16/11/2022	7455-0
4995	HHK8461	R005875911	16/11/2022	5673-2
4996	GNP9146	AG05515944	16/11/2022	5509-0
4997	QEI1J15	R005876981	16/11/2022	7455-0
4998	GYK5916	R005877521	16/11/2022	7463-0
4999	CQJ7G07	R005876311	16/11/2022	6050-3
5000	CFH4B45	R005876481	16/11/2022	7455-0
5001	HCS2200	AG05512595	16/11/2022	5568-0
5002	OQX7D30	C000023243	16/11/2022	7455-0
5003	OKN3775	R005877341	16/11/2022	7455-0
5004	HOJ4B44	R005877401	16/11/2022	7455-0
5005	HFP7170	AG05515949	16/11/2022	5185-1
5006	GZW2477	AG05512538	16/11/2022	5541-2
5007	RVG0E35	R005875491	16/11/2022	7455-0
5008	HGG3B42	R005876091	16/11/2022	6050-3
5009	HHS0393	C000023221	16/11/2022	7455-0
5010	HPZ5648	R005876251	16/11/2022	7455-0
5011	RUY1B21	R005877111	16/11/2022	7455-0
5012	HFP6D68	R005877101	16/11/2022	6050-3
5013	HJR8214	R005874871	16/11/2022	7455-0
5014	HJR8214	R005875191	16/11/2022	7455-0
5015	GXW6E97	R005875571	16/11/2022	7455-0
5016	HID4F32	R005875471	16/11/2022	7455-0
5017	KNW9995	R005877171	16/11/2022	6050-3
5018	DUL3654	R005877601	16/11/2022	7471-0
5019	HNE4227	R005877441	16/11/2022	7455-0
5020	QCR8F74	R005874851	16/11/2022	7455-0
5021	GOH5665	R005876941	16/11/2022	7455-0
5022	QNB0817	AG05512524	16/11/2022	5541-2
5023	HKT2850	AG05512540	16/11/2022	5460-0
5024	QNL8897	R005877491	16/11/2022	7455-0
5025	PUS1G95	R005876951	16/11/2022	7455-0
5026	PUK5B01	AG05515781	16/11/2022	5541-2
5027	GZA6G70	AG05515785	16/11/2022	5541-2
5028	PLT5J33	AG05515950	16/11/2022	7633-1
5029	GSF3692	AG05512527	16/11/2022	5541-2
5030	RHN5D78	AG05512592	16/11/2022	5541-2
5031	HIJ7288	R005877581	16/11/2022	7455-0
5032	GLO2580	R005875841	16/11/2022	7455-0
5033	GUC8G90	R005876271	16/11/2022	6050-3
5034	GLE6480	AG05512384	16/11/2022	5541-2
5035	GLE6480	AG05512536	16/11/2022	5541-2
5036	OXF2312	R005877021	16/11/2022	7455-0
5037	GSD9D60	R005877511	16/11/2022	7455-0
5038	PRT0G61	R005875351	16/11/2022	7455-0
5039	AMG9313	R005875561	16/11/2022	7455-0
5040	QMU0527	R005875951	16/11/2022	7455-0
5041	RFK5F03	AG05512602	16/11/2022	7633-1
5042	PNZ0J73	AG05515787	16/11/2022	5541-2
5043	OOW1970	R005877211	16/11/2022	7455-0
5044	NYG8173	AG05515946	16/11/2022	5185-1
5045	HDW6461	AG05512597	16/11/2022	7633-1

5046	PAH4E42	R005876181	16/11/2022	6050-3
5047	QUY6407	R005876661	16/11/2022	7455-0
5048	OMD2024	AG05515948	16/11/2022	7633-1
5049	QQD6892	R005876841	16/11/2022	7455-0
5050	QPK1893	R005877591	16/11/2022	7455-0
5051	OQZ8693	AG05512532	16/11/2022	5541-2
5052	AZI9718	AG05513877	17/11/2022	5541-2
5053	HBH5477	AG05512541	17/11/2022	5541-2
5054	HMI2250	AG05513794	17/11/2022	5185-2
5055	GZQ7212	AG05513879	17/11/2022	5541-2
5056	PUH1070	AG05513816	17/11/2022	5568-0
5057	QNB3618	AG05513773	17/11/2022	6122-0
5058	HGP6684	AG05512401	17/11/2022	5541-2
5059	HIY9H71	C000023430	17/11/2022	7455-0
5060	HIK3709	C000023397	17/11/2022	7455-0
5061	PYP0F70	AG05513820	17/11/2022	5550-0
5062	PYA7496	AG05512399	17/11/2022	5541-2
5063	GZO6490	AG05513775	17/11/2022	7633-1
5064	CHJ2710	AG05513791	17/11/2022	5185-2
5065	DYC9925	AG05513881	17/11/2022	5541-2
5066	HNQ5364	C000023408	17/11/2022	7455-0
5067	RUR1D65	AG05512402	17/11/2022	5541-1
5068	HIP5877	AG05513793	17/11/2022	5185-1
5069	HHR5G73	AG05514844	17/11/2022	5185-1
5070	OPI2401	AG05513776	17/11/2022	7633-1
5071	HMT5A62	AG05512400	17/11/2022	5541-2
5072	LFL4934	AG05513819	17/11/2022	5509-0
5073	GKJ8484	AG05514939	17/11/2022	5185-1
5074	HEI4778	AG05513658	17/11/2022	5541-2
5075	OPK6092	C000023452	17/11/2022	7455-0
5076	HLK7481	AG05513799	17/11/2022	5185-2
5077	HDV5988	AG05514822	17/11/2022	6530-0
5078	QXN0315	C000023463	17/11/2022	7463-0
5079	PXN6804	AG05512550	17/11/2022	5541-2
5080	HDD3D00	AG05520907	17/11/2022	7366-2
5081	CMO2922	AG05514843	17/11/2022	5185-1
5082	HJJ9A30	AG05512548	17/11/2022	5541-2
5083	HCA5615	C000023419	17/11/2022	7463-0
5084	HGB0622	AG05520802	17/11/2022	5185-1
5085	HNX3F38	AG05512398	17/11/2022	5541-2
5086	HGB0C26	AG05513774	17/11/2022	5568-0
5087	EDY8A55	AG05512543	17/11/2022	5541-2
5088	HJF1306	AG05514841	17/11/2022	7366-2
5089	ORU1G41	AG05515013	17/11/2022	5843-2
5090	KLU3615	C000023386	17/11/2022	7455-0
5091	OAG1422	C000023441	17/11/2022	7463-0
5092	HJR7431	AG05514842	17/11/2022	5185-1
5093	OLQ5758	AG05512545	17/11/2022	5541-2
5094	DXN2I06	C000023375	17/11/2022	7471-0
5095	GVE4909	AG05512544	17/11/2022	5541-2
5096	HKK4C79	C000023771	18/11/2022	7455-0
5097	GOS1347	AG05513652	18/11/2022	5541-2
5098	RUA0H89	AG05513653	18/11/2022	5541-2
5099	GRV8G01	AG05512611	18/11/2022	5541-2
5100	HMA7040	AG05514970	18/11/2022	5185-1
5101	QOP9496	AG05514976	18/11/2022	7633-1
5102	QXB0109	AG05514948	18/11/2022	5738-0
5103	HEW9968	AG05512553	18/11/2022	5541-2
5104	HEW9968	AG05512610	18/11/2022	5541-2
5105	BCS5E47	AG05523855	18/11/2022	7366-2
5106	JTU8J65	AG05512493	18/11/2022	5541-2

5107	DXC1J40	AG05512615	18/11/2022	5541-2
5108	MSY2H20	AG05513827	18/11/2022	5541-2
5109	ONE3533	AG05513888	18/11/2022	5541-2
5110	ONE3533	AG05512554	18/11/2022	5541-2
5111	HGP2708	AG05514978	18/11/2022	7633-1
5112	HJB6062	AG05512613	18/11/2022	5541-2
5113	HGB9C67	AG05513885	18/11/2022	5541-2
5114	HMS4398	AG05514945	18/11/2022	5185-1
5115	HOC5028	C000023738	18/11/2022	7455-0
5116	GPZ0A13	AG05513892	18/11/2022	5541-2
5117	JGS5404	AG05525218	18/11/2022	7366-2
5118	OMH4539	C000023474	18/11/2022	7455-0
5119	QND1J73	AG05515870	18/11/2022	5487-0
5120	PUA1143	AG05520915	18/11/2022	7366-2
5121	HGU3411	AG05514830	18/11/2022	5835-0
5122	HGU3411	AG05514831	18/11/2022	5720-0
5123	RFL8D53	AG05512625	18/11/2022	7633-1
5124	GSK0886	AG05513655	18/11/2022	5550-0
5125	QOG6765	AG05512562	18/11/2022	5541-2
5126	QQZ5D41	AG05512620	18/11/2022	5991-0
5127	EPN9A06	AG05520912	18/11/2022	7366-2
5128	QXV8C04	C000023672	18/11/2022	7455-0
5129	ENA8116	C000023782	18/11/2022	7455-0
5130	QXZ6A07	C000023750	18/11/2022	7455-0
5131	KLF1385	AG05514958	18/11/2022	5550-0
5132	NYE9J95	AG05512494	18/11/2022	5541-2
5133	PUS8013	AG05513889	18/11/2022	5541-2
5134	QXH8357	C000023716	18/11/2022	7455-0
5135	HMY5H80	AG05512623	18/11/2022	7633-1
5136	CCM0J62	AG05513825	18/11/2022	5541-2
5137	QUO3C61	AG05520911	18/11/2022	7366-2
5138	RTQ8B68	C000023694	18/11/2022	7455-0
5139	PWF1H21	AG05514969	18/11/2022	7633-1
5140	HAV0962	AG05523857	18/11/2022	6122-0
5141	JWK2A25	AG05513802	18/11/2022	5550-0
5142	HJJ1J07	AG05514965	18/11/2022	5541-2
5143	GXM4427	AG05514967	18/11/2022	7633-1
5144	HBA7947	AG05513826	18/11/2022	5541-2
5145	OPC3359	AG05513893	18/11/2022	5541-2
5146	FRZ0395	AG05512557	18/11/2022	5541-2
5147	RUH1D15	AG05514971	18/11/2022	7633-1
5148	RUJ4I38	C000023683	18/11/2022	7463-0
5149	QNJ5176	AG05512490	18/11/2022	5541-2
5150	HIU4537	AG05514974	18/11/2022	7633-1
5151	RFY4E21	AG05513883	18/11/2022	5541-2
5152	HID1752	AG05512628	18/11/2022	7633-1
5153	HIK8360	AG05512609	18/11/2022	5541-2
5154	OPH6856	AG05520909	18/11/2022	6050-2
5155	OPH6856	AG05520910	18/11/2022	5215-2
5156	HNG3I68	AG05514956	18/11/2022	5541-2
5157	HMD3914	AG05512489	18/11/2022	5541-2
5158	KRB7881	C000023793	18/11/2022	7455-0
5159	PYL6298	AG05512622	18/11/2022	7633-1
5160	OLZ9826	AG05512560	18/11/2022	5541-2
5161	OLQ5244	AG05515008	19/11/2022	5193-0
5162	JKB2361	AG05513866	19/11/2022	5541-4
5163	GZP8580	AG05521032	19/11/2022	7366-2
5164	QXR9G65	C000023848	19/11/2022	7463-0
5165	EKZ7070	AG05513777	19/11/2022	5568-0
5166	GPW5926	AG05525247	19/11/2022	5185-1
5167	PVJ7403	AG05513831	19/11/2022	5550-0

5168	HML6975	AG05515015	19/11/2022	5843-3
5169	HML6975	AG05515016	19/11/2022	7366-2
5170	RFH6C46	AG05516085	19/11/2022	7366-2
5171	QNY1732	C000023860	19/11/2022	7455-0
5172	QXQ3I10	AG05513718	19/11/2022	5541-2
5173	HEA5570	AG05516019	19/11/2022	5185-1
5174	OPS6044	AG05513722	19/11/2022	5541-2
5175	HCV2B10	AG05513908	19/11/2022	5541-2
5176	OPB2548	AG05513727	19/11/2022	5541-1
5177	HNP0717	AG05513804	19/11/2022	7366-2
5178	HIP5051	AG05516075	19/11/2022	5541-2
5179	DMA9575	AG05520234	19/11/2022	7366-2
5180	CXE2723	AG05520919	19/11/2022	6122-0
5181	PUG1693	AG05515034	19/11/2022	5550-0
5182	QNQ3457	AG05512503	19/11/2022	5541-2
5183	HAN2307	AG05513900	19/11/2022	5541-2
5184	ODN9J75	AG05514845	19/11/2022	5541-2
5185	GTM7C76	AG05513724	19/11/2022	5541-2
5186	MUG5E78	AG05516074	19/11/2022	5541-2
5187	HAD9B48	AG05515022	19/11/2022	5452-1
5188	GXY7F11	AG05525219	19/11/2022	6122-0
5189	QOH1D04	C000023947	19/11/2022	7455-0
5190	HNZ4026	AG05512496	19/11/2022	5185-1
5191	HMM5355	AG05516018	19/11/2022	5185-1
5192	NYC6A14	AG05516084	19/11/2022	7366-2
5193	HFS2G81	C000023826	19/11/2022	7455-0
5194	OQZ8693	AG05513726	19/11/2022	5541-2
5195	OMC0026	AG05516088	19/11/2022	5185-1
5196	HLV7272	AG05516022	19/11/2022	5185-1
5197	FBJ8H15	AG05516037	19/11/2022	5541-2
5198	PZX2G93	AG05512567	19/11/2022	5878-0
5199	OQU1770	AG05516091	19/11/2022	7366-2
5200	RFZ2D13	AG05513719	19/11/2022	5541-2
5201	HHM8891	AG05512507	19/11/2022	5185-1
5202	GPN9729	AG05513905	19/11/2022	5541-2
5203	QOK4I96	C000023903	19/11/2022	7455-0
5204	HAX4971	AG05513865	19/11/2022	7625-1
5205	CZL4F87	AG05513717	19/11/2022	5541-2
5206	FOJ9B71	AG05515025	19/11/2022	5509-0
5207	QOJ8J99	AG05513725	19/11/2022	5541-2
5208	PWD3254	AG05515020	19/11/2022	6530-0
5209	QWT2E07	AG05516024	19/11/2022	5185-1
5210	GNR7040	AG05515014	19/11/2022	7366-2
5211	RCW5A68	C000023859	19/11/2022	7471-0
5212	BGU9228	AG05516087	19/11/2022	5185-1
5213	PWD8983	AG05512498	19/11/2022	5541-2
5214	HDW8760	AG05514681	19/11/2022	7366-2
5215	HIM1796	AG05513897	19/11/2022	5541-2
5216	FUY3D88	AG05513898	19/11/2022	5541-2
5217	MGI0151	AG05515011	19/11/2022	6530-0
5218	GZT3F31	AG05512500	19/11/2022	5541-2
5219	HMR3916	AG05513832	19/11/2022	5185-1
5220	HLJ3857	AG05513896	19/11/2022	5541-2
5221	PWS1E00	AG05516090	19/11/2022	5185-1
5222	OQM1C40	AG05516016	19/11/2022	7048-1
5223	HJD2E44	AG05516078	19/11/2022	5738-0
5224	HMR3916	AG05516086	19/11/2022	5185-1
5225	HGP3680	AG05525221	19/11/2022	7366-2
5226	EOB0H09	C000023914	19/11/2022	7455-0
5227	OPT9751	AG05513864	19/11/2022	5452-6
5228	RMH4A25	AG05513803	19/11/2022	6122-0

5229	RTU9A15	AG05520924	20/11/2022	7056-1
5230	HHE5704	AG05514846	20/11/2022	5878-0
5231	HOI3403	AG05513782	20/11/2022	5185-1
5232	HLP6D23	AG05516144	20/11/2022	5185-1
5233	HVW1652	AG05515030	20/11/2022	6530-0
5234	HIJ6813	AG05515037	20/11/2022	5509-0
5235	HXH4H00	AG05516146	20/11/2022	5185-1
5236	RMP8D78	C000023310	20/11/2022	7463-0
5237	HFX5381	C000023309	20/11/2022	7455-0
5238	LPJ7158	AG05515027	20/11/2022	5371-0
5239	OLR8440	AG05513833	20/11/2022	5550-0
5240	QQW9A63	C000023980	20/11/2022	7455-0
5241	HAB3562	AG05516141	20/11/2022	5185-1
5242	OQC9350	AG05515044	20/11/2022	5819-1
5243	HKK4C79	AG05516128	20/11/2022	5991-0
5244	PVG9672	AG05516143	20/11/2022	5185-1
5245	GZD5F13	AG05516137	20/11/2022	5185-1
5246	MED5220	AG05516105	20/11/2022	5185-1
5247	JKE7J12	C000024002	20/11/2022	7471-0
5248	PWP3B22	C000023353	20/11/2022	7455-0
5249	OPA0275	AG05516139	20/11/2022	5185-1
5250	HEN4569	AG05515042	20/11/2022	5509-0
5251	GML3062	AG05516145	20/11/2022	5185-1
5252	GXK1787	AG05516103	20/11/2022	5185-1
5253	HJK0661	AG05516153	20/11/2022	5185-1
5254	HHH7J42	C000023970	20/11/2022	7455-0
5255	RFV5E80	C000024013	20/11/2022	7455-0
5256	HHV1776	C000024079	20/11/2022	7463-0
5257	QXD6I00	C000023991	20/11/2022	7455-0
5258	HET3507	C000024080	20/11/2022	7455-0
5259	PXP1595	AG05520921	20/11/2022	5185-1
5260	HAY6225	AG05516025	20/11/2022	7366-2
5261	NYD0H77	AG05512574	21/11/2022	5541-2
5262	PVN8E15	AG05512734	21/11/2022	7366-2
5263	OPR0596	AG05512578	21/11/2022	5541-2
5264	GYX5105	AG05514850	21/11/2022	5185-1
5265	GTY6565	AG05512571	21/11/2022	5550-0
5266	HCO1562	AG05513838	21/11/2022	5550-0
5267	PUS2019	AG05513834	21/11/2022	5568-0
5268	OQM5E00	AG05512515	21/11/2022	5541-2
5269	RNZ0D86	AG05514950	21/11/2022	5738-0
5270	HHJ1117	AG05512517	21/11/2022	5541-2
5271	OQR6E75	AG05513872	21/11/2022	5541-2
5272	GNM1803	AG05521208	21/11/2022	6122-0
5273	QPD3E73	AG05513761	21/11/2022	5541-2
5274	PWQ5F72	AG05512690	21/11/2022	5541-2
5275	JFU3463	AG05514685	21/11/2022	5541-2
5276	HJI1320	AG05512573	21/11/2022	5541-2
5277	HJF9558	AG05512632	21/11/2022	5541-2
5278	RUA0H89	AG05513762	21/11/2022	5541-2
5279	PWO3B10	AG05513760	21/11/2022	5541-2
5280	RHN5D78	AG05512576	21/11/2022	5541-2
5281	HCJ4974	AG05512577	21/11/2022	5541-2
5282	HBZ4660	AG05512733	21/11/2022	7366-2
5283	HBZ1214	AG05512514	21/11/2022	5541-2
5284	HAB7513	AG05512686	21/11/2022	5541-2
5285	RMW9I24	AG05512692	21/11/2022	5878-0
5286	PYM3222	AG05514904	21/11/2022	5550-0
5287	HNR6850	AG05516107	21/11/2022	7366-2
5288	OQF6467	AG05516042	21/11/2022	5541-2
5289	DQF7972	AG05513836	21/11/2022	5550-0

5290	LSS8C07	AG05516109	21/11/2022	7366-2
5291	GYJ3J77	AG05516041	21/11/2022	5541-2
5292	HJR5235	AG05513869	21/11/2022	5541-2
5293	BOR4B32	AG05516159	21/11/2022	5541-2
5294	HFI9847	AG05512569	21/11/2022	5550-0
5295	GOY5A06	AG05512689	21/11/2022	5541-2
5296	KRK8901	AG05512570	21/11/2022	5541-1
5297	MNU1008	AG05514848	21/11/2022	5185-1
5298	HGJ8E71	AG05514628	21/11/2022	5541-2
5299	RFL6H57	AG05514629	21/11/2022	5541-2
5300	MDL3J05	AG05512688	21/11/2022	5550-0
5301	OWS7I01	AG05512684	21/11/2022	5541-2
5302	GZW1148	AG05512633	21/11/2022	5541-2
5303	HMC6454	AG05512575	21/11/2022	5541-2
5304	QUJ9J61	AG05516046	21/11/2022	5541-2
5305	PUT5A55	AG05512687	21/11/2022	5541-2
5306	RMM3J96	AG05515004	22/11/2022	5541-2
5307	GZO5B96	AG05513845	22/11/2022	5541-2
5308	DBO2365	AG05513850	22/11/2022	5541-2
5309	ELS3B40	AG05512586	22/11/2022	5541-2
5310	HBK1C77	AG05513809	22/11/2022	5738-0
5311	PUK1F40	AG05512741	22/11/2022	6017-4
5312	RNO5A97	AG05514022	22/11/2022	5819-1
5313	PXW6705	AG05513765	22/11/2022	5541-2
5314	HAE7034	AG05514989	22/11/2022	5185-1
5315	OPZ6874	AG05513847	22/11/2022	5541-2
5316	PUM3F56	AG05514029	22/11/2022	7684-1
5317	PUQ2E67	AG05514018	22/11/2022	7366-2
5318	OWY4256	AG05516113	22/11/2022	7366-2
5319	KNY3J97	AG05516111	22/11/2022	7366-2
5320	HDY6074	AG05515792	22/11/2022	5541-2
5321	HCG8I87	AG05514999	22/11/2022	5541-2
5322	DEZ2005	AG05514025	22/11/2022	6122-0
5323	HDH5E42	AG05514028	22/11/2022	5185-1
5324	HGS1139	AG05514032	22/11/2022	5193-0
5325	PDS2B02	AG05515002	22/11/2022	5541-2
5326	GYN1934	AG05513849	22/11/2022	5541-2
5327	HMY7668	AG05513851	22/11/2022	5541-2
5328	PUF6650	AG05512745	22/11/2022	5550-0
5329	HOH8268	AG05513844	22/11/2022	5541-2
5330	QQU2I12	AG05514024	22/11/2022	6122-0
5331	GYD0404	AG05521006	22/11/2022	5541-2
5332	QWW3B76	AG05512580	22/11/2022	5541-2
5333	RFQ2I65	AG05514981	22/11/2022	7633-1
5334	PZK2830	AG05514992	22/11/2022	6122-0
5335	OCG9H51	AG05513848	22/11/2022	5541-2
5336	HML7294	AG05512584	22/11/2022	5550-0
5337	RNJ3E52	AG05512736	22/11/2022	5525-0
5338	NEM3488	AG05515005	22/11/2022	5541-2
5339	RTY3A35	AG05516028	22/11/2022	5380-0
5340	PYX2097	AG05513811	22/11/2022	7633-1
5341	HBA4520	AG05514997	22/11/2022	5541-2
5342	GWB4116	AG05515000	22/11/2022	5541-2
5343	PWI6507	AG05514023	22/11/2022	6122-0
5344	GXW8814	AG05514987	22/11/2022	5185-1
5345	HMF4382	AG05513839	22/11/2022	5541-2
5346	CDE5344	AG05514035	22/11/2022	6491-0
5347	OMH6615	AG05514986	22/11/2022	7633-1
5348	KLP6199	AG05512755	22/11/2022	5843-2
5349	PUC3659	AG05513766	22/11/2022	5541-2
5350	HGB9009	AG05513921	22/11/2022	5541-2

5351	AHZ4177	AG05512581	22/11/2022	5541-2
5352	HJU5D29	AG05513810	22/11/2022	7633-1
5353	HKA1134	AG05512738	22/11/2022	5843-1
5354	KYI3J37	AG05513922	22/11/2022	5541-2
5355	GZD3627	AG05513988	23/11/2022	5185-1
5356	HLM4G17	AG05516169	23/11/2022	5541-2
5357	PWA3297	AG05513983	23/11/2022	7633-1
5358	RML7E85	AG05513853	23/11/2022	5738-0
5359	OPS5357	AG05516052	23/11/2022	5550-0
5360	HIX6326	AG05516061	23/11/2022	5541-2
5361	QPI3D78	AG05513991	23/11/2022	7633-1
5362	HFR1G49	AG05513914	23/11/2022	5541-2
5363	OOX5352	AG05514912	23/11/2022	5185-1
5364	GYV5448	AG05516060	23/11/2022	5568-0
5365	HHP3452	AG05515083	23/11/2022	5541-2
5366	QPH8A91	AG05516117	23/11/2022	7366-2
5367	RMP7G62	AG05515092	23/11/2022	5541-2
5368	HKK1D26	AG05516164	23/11/2022	5541-2
5369	HLX9280	AG05512697	23/11/2022	5541-2
5370	EUX4F19	AG05512644	23/11/2022	7633-1
5371	GSO4D57	AG05514004	23/11/2022	7633-1
5372	HMO6E35	AG05514908	23/11/2022	5550-0
5373	PWI0671	AG05513854	23/11/2022	5550-0
5374	OSJ9F54	AG05515089	23/11/2022	5541-2
5375	OQM3228	AG05515103	23/11/2022	5541-2
5376	NXY2598	AG05513856	23/11/2022	5568-0
5377	HIC4945	AG05513982	23/11/2022	7633-1
5378	RGD6E73	AG05515102	23/11/2022	5541-2
5379	HMH7D60	AG05514002	23/11/2022	5185-1
5380	QNL7778	AG05512693	23/11/2022	5541-2
5381	HNV9155	AG05514038	23/11/2022	7366-2
5382	HGL4478	AG05515082	23/11/2022	5541-2
5383	CIR8564	AG05514012	23/11/2022	5541-2
5384	PYN9138	AG05513858	23/11/2022	5550-0
5385	ORC1E70	AG05513987	23/11/2022	7633-1
5386	PYS2453	AG05516166	23/11/2022	5541-2
5387	PWQ5F72	AG05514017	23/11/2022	5541-2
5388	HDW9872	AG05514909	23/11/2022	5185-1
5389	OLU9163	AG05521209	23/11/2022	6122-0
5390	HHS3G28	AG05512708	23/11/2022	5452-1
5391	MQH8020	AG05513916	23/11/2022	5541-2
5392	HLB5686	AG05516053	23/11/2022	5550-0
5393	HEI3C36	AG05514039	23/11/2022	7366-2
5394	HZT1H61	AG05512695	23/11/2022	5541-4
5395	HGK8H98	AG05514914	23/11/2022	5550-0
5396	KUV1J31	AG05516116	23/11/2022	7366-2
5397	OLW8D44	AG05513995	23/11/2022	7633-1
5398	HJT5143	AG05516167	23/11/2022	5541-2
5399	OPR8292	AG05521034	23/11/2022	5541-2
5400	NKX6955	AG05512701	23/11/2022	5541-2
5401	HJN3543	AG05514913	23/11/2022	5185-1
5402	CLR6098	AG05513998	23/11/2022	5185-1
5403	RFX2A98	AG05513994	23/11/2022	7633-1
5404	QOS3G29	AG05513999	23/11/2022	7633-1
5405	ROG0A79	AG05513997	23/11/2022	7633-1
5406	HBZ1214	AG05515106	23/11/2022	5541-2
5407	GYW9046	AG05516119	23/11/2022	7366-2
5408	PYX9049	AG05516165	23/11/2022	5541-2
5409	PZH9G37	AG05515109	23/11/2022	7633-1
5410	OQR2880	AG05512709	23/11/2022	5452-1
5411	PZT7F67	AG05515087	23/11/2022	5541-2

5412	RMQ5B79	AG05513958	23/11/2022	5525-0
5413	PVA6J95	AG05516057	23/11/2022	5541-2
5414	LPE1680	AG05512759	23/11/2022	6530-0
5415	RBE1A05	AG05513993	23/11/2022	7633-1
5416	OPO8B97	AG05513990	23/11/2022	7633-1
5417	HCV3113	AG05514015	23/11/2022	5541-2
5418	HOJ5G24	AG05514016	23/11/2022	5541-2
5419	HEB9266	AG05514911	23/11/2022	5185-1
5420	HBE1J58	AG05513911	23/11/2022	5541-2
5421	HEW9968	AG05521035	23/11/2022	5541-2
5422	DXC1J40	AG05513920	23/11/2022	5541-2
5423	HEI6J06	AG05516058	23/11/2022	5541-2
5424	FIB0191	AG05512699	23/11/2022	5541-2
5425	OZY7F13	AG05514006	23/11/2022	7633-1
5426	QOU0305	AG05515090	23/11/2022	5541-2
5427	OPC2A21	AG05513855	23/11/2022	7366-2
5428	HFC5864	AG05513917	23/11/2022	5541-2
5429	HOG3651	AG05513928	24/11/2022	5541-2
5430	HKN5871	AG05515057	24/11/2022	5541-2
5431	PNY9I93	AG05515795	24/11/2022	5541-2
5432	HJK1474	AG05516133	24/11/2022	5541-1
5433	HID1842	AG05514050	24/11/2022	6122-0
5434	HZT1H61	AG05515097	24/11/2022	5541-2
5435	QOF6682	AG05515056	24/11/2022	5541-2
5436	RNU1I75	AG05516122	24/11/2022	5932-0
5437	HDR7E39	AG05515063	24/11/2022	5541-2
5438	GKU9570	AG05513923	24/11/2022	5541-2
5439	RTV2J00	AG05515046	24/11/2022	6491-0
5440	HGV3E11	AG05515065	24/11/2022	5541-2
5441	QUN3D49	AG05516172	24/11/2022	5541-2
5442	PXC1528	AG05516121	24/11/2022	5185-1
5443	QWZ4I24	AG05515100	24/11/2022	5541-2
5444	PZA4C02	AG05516184	24/11/2022	6947-2
5445	PXR9J22	AG05513959	24/11/2022	5541-2
5446	OQO8187	AG05513929	24/11/2022	5541-2
5447	NYG0J99	AG05515058	24/11/2022	5541-2
5448	EJL7723	AG05514040	24/11/2022	6530-0
5449	EDD5I15	AG05515047	24/11/2022	6122-0
5450	DDJ8545	AG05515061	24/11/2022	5541-2
5451	OPF7242	AG05516030	24/11/2022	5525-0
5452	FRX4E63	AG05514045	24/11/2022	5622-1
5453	RME6B26	AG05515798	24/11/2022	5541-2
5454	HIU2G46	AG05516185	24/11/2022	6530-0
5455	JHY8885	AG05516029	24/11/2022	5525-0
5456	PZK1011	AG05514042	24/11/2022	6122-0
5457	DXV1B90	AG05515064	24/11/2022	5541-2
5458	FCC9578	AG05515060	24/11/2022	5541-2
5459	HAK7C13	AG05514047	24/11/2022	5819-1
5460	HLX8312	AG05515098	24/11/2022	5541-2
5461	GQV5B30	AG05516120	24/11/2022	7366-2
5462	RNQ4H67	AG05515143	25/11/2022	5541-1
5463	GSR6612	AG05512711	25/11/2022	5541-2
5464	PXM1D42	AG05516191	25/11/2022	5185-1
5465	RFN3E34	AG05512710	25/11/2022	5541-2
5466	GXW6D73	AG05514931	25/11/2022	5185-1
5467	GXC2357	AG05521150	25/11/2022	5541-2
5468	OXH1D60	AG05516173	25/11/2022	5541-2
5469	HJN8788	AG05512714	25/11/2022	5541-2
5470	KII1F11	AG05515959	25/11/2022	5541-2
5471	RTJ0D28	AG05516187	25/11/2022	5185-1
5472	RTJ0D28	AG05516188	25/11/2022	5193-0

5473	KWK2C85	AG05515170	25/11/2022	5185-1
5474	HNI5351	AG05512712	25/11/2022	5541-2
5475	NXZ6848	AG05515960	25/11/2022	5541-4
5476	OQC0J89	AG05516124	25/11/2022	6122-0
5477	QNF6555	AG05515148	25/11/2022	6122-0
5478	LUD2971	AG05513931	25/11/2022	5550-0
5479	JGS2G74	AG05516189	25/11/2022	5185-1
5480	HAV7E48	AG05516220	25/11/2022	6122-0
5481	LOY7409	AG05513933	25/11/2022	5541-2
5482	PWB2499	AG05513962	25/11/2022	5550-0
5483	HES0E51	AG05516217	25/11/2022	7633-1
5484	HGI3252	AG05516192	25/11/2022	5185-1
5485	HGI3252	AG05516193	25/11/2022	5185-2
5486	HLZ5G45	AG05516181	25/11/2022	5541-2
5487	HGC5191	AG05515147	25/11/2022	5541-1
5488	NYB0G99	AG05516255	25/11/2022	5541-2
5489	QOK4C57	AG05515967	25/11/2022	5541-2
5490	PVO2009	AG05516254	25/11/2022	5380-0
5491	OLT1063	AG05512635	25/11/2022	5720-0
5492	LQA8J70	AG05512723	25/11/2022	5452-1
5493	FCC2B53	AG05521212	25/11/2022	7633-1
5494	HHJ8883	AG05512638	25/11/2022	5541-1
5495	GSO3710	AG05512720	25/11/2022	5541-2
5496	GZR9F52	AG05516223	25/11/2022	7048-1
5497	HFC4238	AG05515171	25/11/2022	5568-0
5498	HEJ8F65	AG05516257	25/11/2022	5541-2
5499	PUE5076	AG05516253	25/11/2022	5541-2
5500	RUX9B53	AG05515963	25/11/2022	5541-2
5501	PYL1140	AG05515173	25/11/2022	5185-1
5502	QWW3B76	AG05516180	25/11/2022	5541-2
5503	KUV1J31	AG05516221	25/11/2022	7633-1
5504	PUN7227	AG05516224	25/11/2022	6122-0
5505	KLB8I90	AG05515965	25/11/2022	5541-2
5506	BUJ5I35	AG05516215	25/11/2022	5185-1
5507	OPY2G19	AG05515799	25/11/2022	5568-0
5508	GTV3719	AG05516125	25/11/2022	6530-0
5509	QMT1218	AG05516195	25/11/2022	7366-2
5510	QNN9067	AG05515962	25/11/2022	5541-2
5511	OPL0474	AG05515053	25/11/2022	7366-2
5512	EGJ8611	AG05515052	25/11/2022	5185-1
5513	AYT0I75	AG05516182	25/11/2022	5541-2
5514	HYO9I13	AG05516194	25/11/2022	5509-0
5515	HBQ3381	AG05515172	25/11/2022	5185-1
5516	GAC8I74	AG05513936	25/11/2022	5541-2
5517	PWX2808	AG05512716	25/11/2022	5541-2
5518	GOH5665	AG05516258	25/11/2022	5541-2
5519	HJU8813	AG05515145	25/11/2022	5541-2
5520	HAY2521	AG05516177	25/11/2022	5541-2
5521	HLN7E71	AG05515971	25/11/2022	5541-2
5522	QNY1217	AG05515142	25/11/2022	5568-0
5523	PZZ8710	AG05512719	25/11/2022	5541-2
5524	HIX5E12	AG05513963	25/11/2022	5550-0
5525	OLV1291	AG05512717	25/11/2022	5541-2
5526	HMT4254	AG05512639	26/11/2022	7030-1
5527	DBO2365	AG05514070	26/11/2022	5185-1
5528	DBO2365	AG05514071	26/11/2022	5827-0
5529	DBO2365	AG05514069	26/11/2022	6530-0
5530	HJR7169	AG05515113	26/11/2022	5185-1
5531	HCI9628	AG05515130	26/11/2022	5185-1
5532	FJJ7E12	AG05524793	26/11/2022	5193-0
5533	ARW5G10	AG05514064	26/11/2022	6530-0

5534	QUN1I74	AG05515131	26/11/2022	7633-1
5535	HEL3793	AG05515132	26/11/2022	7633-1
5536	HKQ7117	AG05520926	26/11/2022	7366-2
5537	QXM6371	AG05515126	26/11/2022	5541-1
5538	GSO3H57	AG05515117	26/11/2022	7633-1
5539	PZD3C90	AG05515114	26/11/2022	7633-1
5540	HNI4984	AG05515115	26/11/2022	7633-1
5541	HHY4724	AG05515118	26/11/2022	5185-1
5542	HDK1640	AG05512646	26/11/2022	5185-1
5543	GZN2181	AG05512726	26/11/2022	5738-0
5544	NYD5616	AG05524792	26/11/2022	7056-1
5545	HBD9753	AG05515128	26/11/2022	5550-0
5546	HMC9828	AG05515111	26/11/2022	5185-1
5547	JOL7594	AG05516228	26/11/2022	5541-2
5548	AHA0557	AG05515120	26/11/2022	7633-1
5549	KMK6363	AG05516226	26/11/2022	5185-1
5550	HMG3058	AG05516260	26/11/2022	5541-4
5551	HGR9070	AG05515127	26/11/2022	5541-1
5552	QPH3786	AG05515121	26/11/2022	7633-1
5553	QUQ6283	AG05515123	26/11/2022	7633-1
5554	QUP0369	AG05514921	27/11/2022	5185-1
5555	JUY9844	AG05512827	27/11/2022	7633-1
5556	HKS3780	AG05514077	27/11/2022	5738-0
5557	HKS3780	AG05514078	27/11/2022	5207-0
5558	GOT1148	AG05513966	27/11/2022	5568-0
5559	GUU5267	AG05512791	27/11/2022	6483-0
5560	BID7A24	AG05514919	27/11/2022	5185-1
5561	MQS6E73	AG05514920	27/11/2022	5185-1
5562	OOX7995	AG05514926	27/11/2022	5185-1
5563	QXV4991	AG05512793	27/11/2022	6530-0
5564	QPZ2F32	AG05514918	27/11/2022	5185-1
5565	CRA0C00	AG05514928	27/11/2022	5185-1
5566	PYB7F44	AG05514925	27/11/2022	5185-1
5567	RMX7F38	AG05512642	27/11/2022	5720-0
5568	FOM1C72	AG05512789	27/11/2022	5185-1
5569	LNA1470	AG05514932	27/11/2022	5185-2
5570	PUK2274	AG05512792	27/11/2022	6530-0
5571	PXV3G86	AG05515151	28/11/2022	5550-0
5572	OQL0428	AG05515071	28/11/2022	5541-4
5573	GSO0292	AG05515176	28/11/2022	5541-4
5574	HFN9976	AG05521160	28/11/2022	5541-2
5575	GVM2910	AG05515069	28/11/2022	5185-1
5576	GZQ7768	AG05515068	28/11/2022	5185-1
5577	PWN9575	AG05516234	28/11/2022	5541-2
5578	LRW5C62	AG05516232	28/11/2022	5541-2
5579	JOB2397	AG05514140	28/11/2022	5541-2
5580	HOI4105	AG05514136	28/11/2022	5541-2
5581	OWW3462	AG05514093	28/11/2022	5541-2
5582	OMA1A11	AG05516231	28/11/2022	5541-2
5583	GYH4A30	AG05514135	28/11/2022	5185-1
5584	PWL9120	AG05516263	28/11/2022	7366-2
5585	HKH9733	AG05515177	28/11/2022	5541-2
5586	GWH9810	AG05514092	28/11/2022	5541-2
5587	QXI1641	AG05512856	28/11/2022	7633-1
5588	QON0166	AG05514133	28/11/2022	5185-1
5589	HGG2304	AG05516262	28/11/2022	5541-4
5590	HNQ4H34	AG05514091	28/11/2022	5541-2
5591	RVA3B85	AG05521154	28/11/2022	5541-2
5592	PXQ0A52	AG05514134	28/11/2022	7633-1
5593	HNS7B56	AG05512778	29/11/2022	5550-0
5594	HCY9586	AG05515256	29/11/2022	5185-1

5595	RFS6I57	AG05515077	29/11/2022	5550-0
5596	EQL0G06	AG05515081	29/11/2022	5185-1
5597	QOB6605	AG05515080	29/11/2022	5185-1
5598	PXU6244	AG05515162	29/11/2022	5185-1
5599	NMX5924	AG05515168	29/11/2022	7366-2
5600	NXZ6022	AG05515259	29/11/2022	5185-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 06 de dezembro de 2023 - Total de registros: 5600

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:6E046375

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 27/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -
EDITAL - 27/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes , à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630, ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630.

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	HBU2558	AM02590148	22/10/2023	5509-0
2	OPE5385	AM02590149	22/10/2023	5509-0
3	HFU2721	AM02590144	24/10/2023	5460-0
4	HKL4G77	AM02590145	24/10/2023	5509-0
5	GYG1403	AM02590141	24/10/2023	5509-0
6	RVI3G47	R100057924	24/10/2023	5673-2
7	HLX5819	R100057905	24/10/2023	6050-3
8	NXY1129	R100057906	26/10/2023	6050-3
9	GZA0A35	AM02590166	28/10/2023	6530-0
10	HGV5I74	AM02590167	28/10/2023	6530-0
11	HCY9D62	AM02590168	28/10/2023	6530-0
12	RFA2E97	AM02590082	29/10/2023	6050-2
13	HBE6494	R100057612	29/10/2023	7455-0
14	RMY2C00	R100057613	29/10/2023	7455-0
15	RFI3F77	R100057614	29/10/2023	7463-0
16	HIU1817	R100057616	29/10/2023	7455-0
17	HDW8A51	R100057617	29/10/2023	7455-0
18	PUK0162	R100057619	29/10/2023	7455-0
19	NXX3294	R100057621	29/10/2023	7455-0
20	PXN0I50	R100057622	29/10/2023	7455-0

21	HLU6159	R100057625	29/10/2023	7463-0
22	FQL2F81	R100057626	29/10/2023	7455-0
23	HFN0696	R100057627	29/10/2023	7455-0
24	QQF5D42	R100057629	29/10/2023	7455-0
25	HJO2770	R100057630	29/10/2023	7455-0
26	PZF0D05	R100057631	29/10/2023	7455-0
27	OQL8368	R100057632	29/10/2023	7463-0
28	PWR3H00	R100057635	29/10/2023	7455-0
29	RNL8H49	R100057636	29/10/2023	7455-0
30	QUQ5794	R100057637	29/10/2023	7455-0
31	QPK3G40	R100057640	29/10/2023	7455-0
32	PXR9D64	R100057641	29/10/2023	7455-0
33	FEW4I45	R100057644	29/10/2023	7455-0
34	NLB9871	R100057645	29/10/2023	7463-0
35	PWA8992	R100057646	29/10/2023	7455-0
36	KYK9A71	R100057647	29/10/2023	7455-0
37	PJC7548	R100057648	29/10/2023	7463-0
38	GZU1090	R100057649	29/10/2023	7455-0
39	HJP8B61	R100057651	29/10/2023	7455-0
40	HDQ0707	R100057652	29/10/2023	7455-0
41	HCN4H67	R100057900	29/10/2023	5673-2
42	HHG3I49	R100057902	29/10/2023	5673-2
43	QXH3114	R100057653	29/10/2023	7455-0
44	OWQ2E55	R100057903	29/10/2023	5673-2
45	PWX8D54	R100057904	29/10/2023	5673-2
46	QXS4H58	R100057654	29/10/2023	6050-3
47	HLJ9D77	R100057655	29/10/2023	7463-0
48	HMZ4I49	R100057656	29/10/2023	7455-0
49	PZZ8D69	R100057657	29/10/2023	7455-0
50	PVC9298	R100057658	29/10/2023	7455-0
51	SHH0H18	R100057660	29/10/2023	7455-0
52	QUC4570	R100057662	29/10/2023	7455-0
53	PXR0B56	R100057664	29/10/2023	7455-0
54	QNS6G43	R100057665	29/10/2023	7455-0
55	HIU7A49	R100057666	29/10/2023	7455-0
56	GWB4H52	R100057668	29/10/2023	7455-0
57	LLY6H01	R100057670	29/10/2023	7455-0
58	HND4G84	R100057671	29/10/2023	7455-0
59	HJN7299	R100057673	29/10/2023	7455-0
60	HOK7D05	R100057676	29/10/2023	7455-0
61	RNI0H16	R100057677	29/10/2023	7455-0
62	GRQ8866	R100057678	29/10/2023	7455-0
63	GKU8992	R100057679	29/10/2023	7455-0
64	GXK4195	R100057680	29/10/2023	7463-0
65	HMW1H03	R100057681	29/10/2023	7455-0
66	PXM8A63	R100057682	29/10/2023	7455-0
67	HMT8345	R100057683	29/10/2023	7455-0
68	RMX3A49	R100057685	29/10/2023	7471-0
69	KZP6J86	R100057686	29/10/2023	7455-0
70	HIY8100	R100057688	29/10/2023	7463-0
71	HAV5J74	R100057690	29/10/2023	7455-0
72	PVN3H22	R100057692	29/10/2023	7455-0
73	QMS3E06	R100057694	29/10/2023	7455-0
74	RMS1J00	R100057695	29/10/2023	7455-0
75	PUT0117	R100057696	29/10/2023	7455-0
76	RGC7E92	R100057699	29/10/2023	7471-0
77	NGC5083	R100057700	29/10/2023	7455-0
78	HKV1182	R100057702	29/10/2023	7455-0
79	GUY6456	R100057704	29/10/2023	7455-0
80	OWM5224	R100057705	29/10/2023	7455-0
81	RUW1A53	R100057707	29/10/2023	7463-0
82	GTW5159	R100057708	29/10/2023	7455-0
83	DJA8272	R100057709	29/10/2023	7463-0

84	RTP0G16	R100057710	29/10/2023	7455-0
85	GYB8E17	R100057711	29/10/2023	7455-0
86	QOZ0J61	R100057712	29/10/2023	7455-0
87	PVO9G67	R100057715	29/10/2023	7455-0
88	OLT5C53	R100057716	29/10/2023	7455-0
89	RNX2F57	R100057717	29/10/2023	7455-0
90	GQR2H17	R100057719	29/10/2023	7455-0
91	HDH1511	R100057720	29/10/2023	7455-0
92	PXA4973	R100057723	29/10/2023	7463-0
93	CUC4737	R100057724	29/10/2023	7455-0
94	MNY8J72	R100057725	29/10/2023	7455-0
95	OLY0384	R100057728	29/10/2023	7455-0
96	OPV7120	R100057729	29/10/2023	7455-0
97	EKU4H35	R100057731	29/10/2023	7455-0
98	HML1272	R100057732	29/10/2023	7455-0
99	QOM8E21	R100057733	29/10/2023	7455-0
100	HIC7162	R100057736	29/10/2023	7455-0
101	HMB4J88	R100057739	29/10/2023	7455-0
102	HAB4I14	R100057740	29/10/2023	7455-0
103	QOW0317	R100057741	29/10/2023	7455-0
104	PDI2A70	R100057743	29/10/2023	7455-0
105	GRZ7142	R100057748	29/10/2023	7455-0
106	DJA8272	R100057749	29/10/2023	7463-0
107	HJO5D53	R100057750	29/10/2023	7455-0
108	HCO4G51	R100057752	29/10/2023	7463-0
109	HFN9762	R100057753	29/10/2023	7471-0
110	QPB1474	R100057755	29/10/2023	7455-0
111	PYB4J94	R100057756	29/10/2023	7455-0
112	ODP4533	R100057759	29/10/2023	7455-0
113	GNO4716	R100057760	29/10/2023	7463-0
114	GQM7B34	R100057761	29/10/2023	7455-0
115	QUT0333	R100057762	29/10/2023	7455-0
116	HFE1H20	R100057763	29/10/2023	7455-0
117	PYB0F20	R100057765	29/10/2023	7455-0
118	HCH2385	R100057766	29/10/2023	7455-0
119	QQA4869	R100057767	29/10/2023	7455-0
120	OZW8C52	R100057768	29/10/2023	7455-0
121	QLA6F80	R100057771	29/10/2023	7455-0
122	HOC2732	R100057774	29/10/2023	7471-0
123	HDH1511	R100057775	29/10/2023	7455-0
124	HKH9I62	R100057776	29/10/2023	7455-0
125	HHM3F52	R100057777	29/10/2023	7455-0
126	HHB0A78	R100057779	29/10/2023	7455-0
127	HLL2435	R100057781	29/10/2023	7455-0
128	HFX0404	R100057783	29/10/2023	7455-0
129	QUP8H15	R100057784	29/10/2023	7455-0
130	OLY4I92	R100057786	29/10/2023	6050-3
131	GUH4G14	R100057787	29/10/2023	7455-0
132	HBA7903	R100057790	29/10/2023	7455-0
133	QQV0E09	R100057794	29/10/2023	7455-0
134	HBS6360	R100057795	29/10/2023	7455-0
135	HAB7A03	R100057796	29/10/2023	7455-0
136	HMI2460	R100057797	29/10/2023	7463-0
137	QUO6I89	R100057798	29/10/2023	7455-0
138	PZL7A97	R100057800	29/10/2023	7455-0
139	GUX1E14	R100057801	29/10/2023	7455-0
140	NXX2H88	R100057802	29/10/2023	7455-0
141	HBL7564	R100057804	29/10/2023	6050-3
142	HMY0479	R100057805	29/10/2023	7455-0
143	HCS0948	R100057806	29/10/2023	7455-0
144	HFK4803	R100057807	29/10/2023	6050-3
145	KMN5684	R100057811	29/10/2023	6050-3
146	GMM8621	R100057812	29/10/2023	6050-3

147	OQX1E51	R100057813	29/10/2023	6050-3
148	KVM2460	R100057816	29/10/2023	5673-2
149	MMV3705	R100057817	29/10/2023	5673-2
150	HCY9403	R100057818	29/10/2023	5673-2
151	HGK8G15	R100057821	29/10/2023	5673-2
152	ARA6584	R100057822	29/10/2023	7455-0
153	RMR1H69	R100057823	29/10/2023	7455-0
154	OQZ2D21	R100057824	29/10/2023	7455-0
155	OXH2149	R100057825	29/10/2023	7455-0
156	GVP8946	R100057826	29/10/2023	7455-0
157	HNQ7866	R100057827	29/10/2023	7455-0
158	HDL2630	R100057828	29/10/2023	7455-0
159	MUQ4542	R100057830	29/10/2023	7455-0
160	HYD2599	R100057834	29/10/2023	7455-0
161	OXJ7018	R100057838	29/10/2023	7455-0
162	OXF6I54	R100057839	29/10/2023	7455-0
163	RNP0B60	R100057840	29/10/2023	7455-0
164	GZP1887	R100057841	29/10/2023	7455-0
165	KMT4212	R100057843	29/10/2023	7455-0
166	PVH4821	R100057844	29/10/2023	7455-0
167	HAV0F57	R100057845	29/10/2023	7455-0
168	BNO3691	R100057846	29/10/2023	7463-0
169	SIS1J22	R100057847	29/10/2023	7455-0
170	HAO2033	R100057848	29/10/2023	7455-0
171	IOJ5D69	R100057849	29/10/2023	7463-0
172	OCO9C61	R100057850	29/10/2023	7455-0
173	GNQ4G00	R100057851	29/10/2023	7455-0
174	GWO0D09	R100057852	29/10/2023	7455-0
175	KWH4075	R100057853	29/10/2023	7455-0
176	EIM9812	R100057854	29/10/2023	7455-0
177	FPF5G95	R100057855	29/10/2023	7455-0
178	SHZ1B05	R100057858	29/10/2023	7463-0
179	PWY1B78	R100057859	29/10/2023	7455-0
180	KGS2A82	R100057861	29/10/2023	7455-0
181	HFK4B28	R100057862	29/10/2023	7455-0
182	FXB9J68	R100057863	29/10/2023	7455-0
183	QNZ8J19	R100057864	29/10/2023	7463-0
184	HIR7121	R100057866	29/10/2023	7463-0
185	GQR1366	R100057868	29/10/2023	7455-0
186	HET3380	R100057870	29/10/2023	7455-0
187	GUV6832	R100057872	29/10/2023	7455-0
188	HLP5433	R100057874	29/10/2023	7455-0
189	JPB9698	R100057876	29/10/2023	7455-0
190	OPQ0161	R100057877	29/10/2023	7455-0
191	HIY9754	R100057879	29/10/2023	7471-0
192	QXN1H32	R100057881	29/10/2023	7455-0
193	GUR2370	R100057885	29/10/2023	7455-0
194	HCC7669	R100057886	29/10/2023	7455-0
195	RFR4H08	R100057888	29/10/2023	7455-0
196	QQI2042	R100057889	29/10/2023	7455-0
197	PZQ9E11	R100057890	29/10/2023	6050-3
198	HCY3721	R100057891	29/10/2023	6050-3
199	HMF0C19	R100057892	29/10/2023	6050-3
200	HIR5050	R100057894	29/10/2023	6050-3
201	QPV1E13	R100057895	29/10/2023	6050-3
202	RMS2D34	R100057896	29/10/2023	6050-3
203	RVY6C54	R100057897	29/10/2023	6050-3
204	QIB0H37	R100057898	29/10/2023	6050-3
205	PYX9A97	R100057908	30/10/2023	7463-0
206	HAJ7J63	R100057909	30/10/2023	7463-0
207	HNR7E17	R100057929	30/10/2023	7455-0
208	HBA4644	R100057930	30/10/2023	7455-0
209	PVK6G17	R100057931	30/10/2023	7455-0

210	PLS6F28	R100057911	30/10/2023	7463-0
211	HCP3B20	R100057912	30/10/2023	7455-0
212	PVU1286	R100057932	30/10/2023	7455-0
213	HGR3549	R100057933	30/10/2023	7455-0
214	PWP9G84	R100058147	30/10/2023	5673-2
215	HJQ8819	R100057913	30/10/2023	7463-0
216	FGH6G37	R100057915	30/10/2023	6050-3
217	GZK5C26	R100057916	30/10/2023	6050-3
218	HHF8788	R100057917	30/10/2023	7463-0
219	PUA9C60	R100057936	30/10/2023	7455-0
220	PZS1364	R100057937	30/10/2023	7455-0
221	ODP8724	R100057939	30/10/2023	7455-0
222	QPE5212	R100057941	30/10/2023	7455-0
223	HBZ3505	R100057919	30/10/2023	6050-3
224	PZQ7122	R100057942	30/10/2023	7455-0
225	RTV2E73	R100057943	30/10/2023	7455-0
226	HDY7A63	R100058148	30/10/2023	5673-2
227	RUT4J34	R100057945	30/10/2023	7455-0
228	SHZ6D26	R100057920	30/10/2023	6050-3
229	PUC0723	R100057946	30/10/2023	7455-0
230	OWU5482	R100057947	30/10/2023	7455-0
231	EEX2D19	R100057922	30/10/2023	7463-0
232	RFD0I04	R100057923	30/10/2023	7463-0
233	HJQ8819	R100057948	30/10/2023	7463-0
234	NYF0A81	R100058149	30/10/2023	5673-2
235	QXS4H58	R100057949	30/10/2023	6050-3
236	QOL4948	R100057951	30/10/2023	6050-3
237	GNP9622	R100057956	30/10/2023	6050-3
238	GYB8I82	R100057957	30/10/2023	6050-3
239	PVU6J46	R100057960	30/10/2023	7455-0
240	RMI4D08	R100057961	30/10/2023	7455-0
241	HKK3396	R100057963	30/10/2023	7455-0
242	HKR8024	R100057964	30/10/2023	7455-0
243	QXY6A38	R100057965	30/10/2023	7455-0
244	GOL4091	R100057968	30/10/2023	7455-0
245	DGL6G53	R100057971	30/10/2023	7455-0
246	SIY2H89	R100057972	30/10/2023	7455-0
247	OPX0I12	R100057973	30/10/2023	7455-0
248	DPX7E67	R100057974	30/10/2023	7455-0
249	QQM8973	R100057975	30/10/2023	7455-0
250	RTZ0C24	R100057976	30/10/2023	7455-0
251	RHQ8D69	R100057977	30/10/2023	7455-0
252	PZD9B08	R100057979	30/10/2023	7455-0
253	EDH3904	R100057980	30/10/2023	7455-0
254	MTW9B92	R100057981	30/10/2023	7455-0
255	QQB1C20	R100057982	30/10/2023	7455-0
256	QUE9J59	R100057984	30/10/2023	7455-0
257	GZT0041	R100057986	30/10/2023	7455-0
258	BEE1D97	R100057989	30/10/2023	7463-0
259	JOZ7I23	R100057990	30/10/2023	7455-0
260	HDT0493	R100057991	30/10/2023	7455-0
261	OLQ5550	R100057992	30/10/2023	7455-0
262	QPH3285	R100057993	30/10/2023	7455-0
263	HJQ3100	R100057994	30/10/2023	7455-0
264	JOB4281	R100057996	30/10/2023	7463-0
265	CYU3856	R100057998	30/10/2023	7471-0
266	HNK0I70	R100057999	30/10/2023	7455-0
267	RVJ8C97	R100058002	30/10/2023	7455-0
268	PYN3346	R100058003	30/10/2023	7455-0
269	GUN6C58	R100058006	30/10/2023	7455-0
270	GOW8045	R100058007	30/10/2023	7463-0
271	QPU6G68	R100058009	30/10/2023	7463-0
272	OLX5H64	R100058010	30/10/2023	7455-0

273	HPC7F68	R100058011	30/10/2023	7455-0
274	RNR3J76	R100058012	30/10/2023	7463-0
275	HHQ2009	R100058013	30/10/2023	7455-0
276	EPZ2G79	R100058015	30/10/2023	7455-0
277	RMK1A06	R100058016	30/10/2023	7455-0
278	HBZ7F44	R100058017	30/10/2023	7455-0
279	HNK0I70	R100058018	30/10/2023	7455-0
280	QNZ3905	R100058021	30/10/2023	7455-0
281	FUX3B52	R100058027	30/10/2023	7455-0
282	GVW0281	R100058028	30/10/2023	7455-0
283	HBW9450	R100058029	30/10/2023	7455-0
284	HKR8C62	R100058032	30/10/2023	6050-3
285	HCI6G91	R100058033	30/10/2023	7455-0
286	EAI2118	R100058034	30/10/2023	6050-3
287	NGL4860	R100058035	30/10/2023	6050-3
288	PVU1286	R100058036	30/10/2023	7455-0
289	SHG0E23	R100058037	30/10/2023	7455-0
290	PUE4G04	R100058039	30/10/2023	7455-0
291	PVX4135	R100058040	30/10/2023	7463-0
292	QQT5301	R100058041	30/10/2023	7455-0
293	HBH5460	R100058044	30/10/2023	7455-0
294	RFR0J98	R100058047	30/10/2023	7463-0
295	EBU2340	R100058048	30/10/2023	7455-0
296	EBU2340	R100058050	30/10/2023	7455-0
297	PVJ1H39	R100058051	30/10/2023	7455-0
298	OXI0655	R100058052	30/10/2023	7455-0
299	GOZ7B72	R100058053	30/10/2023	7455-0
300	DYI0G57	R100058054	30/10/2023	7455-0
301	GAP7F07	R100058056	30/10/2023	7455-0
302	PZG8595	R100058057	30/10/2023	7455-0
303	QXG8679	R100058061	30/10/2023	7455-0
304	HHB3A05	R100058063	30/10/2023	7455-0
305	FDH0F58	R100058064	30/10/2023	7455-0
306	PVI3D24	R100058066	30/10/2023	7455-0
307	RVZ1E11	R100058068	30/10/2023	7463-0
308	HFV1921	R100058069	30/10/2023	7455-0
309	GXJ2140	R100058072	30/10/2023	7471-0
310	PWS2828	R100058073	30/10/2023	7455-0
311	OPX0018	R100058074	30/10/2023	7455-0
312	PWE6725	R100058076	30/10/2023	7455-0
313	HJQ0C85	R100058078	30/10/2023	7463-0
314	HNE4378	R100058080	30/10/2023	7455-0
315	JHE2J20	R100058081	30/10/2023	7455-0
316	HDZ0D70	R100058084	30/10/2023	7463-0
317	SIS6I93	R100058085	30/10/2023	7455-0
318	HHR4755	R100058086	30/10/2023	6050-3
319	PXN0479	R100058088	30/10/2023	6050-3
320	HIG1243	R100058089	30/10/2023	5673-2
321	HNE4378	R100058091	30/10/2023	6050-3
322	HNI1888	AM02590083	30/10/2023	6530-0
323	FEE9D44	R100058092	31/10/2023	7463-0
324	RNU0J59	R100058093	31/10/2023	7455-0
325	QND2895	R100058094	31/10/2023	7455-0
326	HFR8I42	R100058095	31/10/2023	7455-0
327	HGH4381	R100058096	31/10/2023	7455-0
328	QOM9G33	R100058097	31/10/2023	7463-0
329	HEA3608	R100058099	31/10/2023	7455-0
330	RNA6E05	R100058100	31/10/2023	7455-0
331	RTR3B72	R100058101	31/10/2023	7455-0
332	CZQ7E48	R100058102	31/10/2023	7455-0
333	HLA4J68	R100058103	31/10/2023	7455-0
334	PXS7931	R100058104	31/10/2023	7455-0
335	HIA2720	R100058105	31/10/2023	7455-0

336	HDV2J86	R100058106	31/10/2023	7455-0
337	HCI2249	R100058150	31/10/2023	7455-0
338	RNB3J63	R100058107	31/10/2023	6050-3
339	HAO7498	R100058151	31/10/2023	7455-0
340	OMF4072	R100058152	31/10/2023	7455-0
341	HAM6D17	R100058156	31/10/2023	7455-0
342	GWL5094	R100058110	31/10/2023	6050-3
343	PWD3331	R100058111	31/10/2023	6050-3
344	OWV6162	R100058158	31/10/2023	7455-0
345	AXR6G56	R100058249	31/10/2023	5673-2
346	QOB8074	R100058250	31/10/2023	5673-2
347	HML9E86	R100058161	31/10/2023	7455-0
348	HEI3456	R100058113	31/10/2023	7463-0
349	GSG1B80	R100058163	31/10/2023	7455-0
350	PYM7A27	R100058164	31/10/2023	7455-0
351	AQA6295	R100058165	31/10/2023	7455-0
352	HKR3441	R100058166	31/10/2023	7455-0
353	GXM9394	R100058167	31/10/2023	7455-0
354	AHG4A11	R100058168	31/10/2023	7455-0
355	PVH5869	R100058170	31/10/2023	7455-0
356	NAQ0D96	R100058173	31/10/2023	7455-0
357	PZS9F74	R100058175	31/10/2023	7455-0
358	QOY0767	R100058178	31/10/2023	7455-0
359	PXZ1A86	R100058179	31/10/2023	7455-0
360	QXX1C92	R100058180	31/10/2023	7455-0
361	ERC3H23	R100058182	31/10/2023	7455-0
362	EPN5I14	R100058114	31/10/2023	7463-0
363	QXR1D53	R100058183	31/10/2023	7455-0
364	RNP3B34	R100058115	31/10/2023	7463-0
365	GQN3223	R100058116	31/10/2023	7463-0
366	GSM8718	R100058185	31/10/2023	7455-0
367	QUV6612	R100058186	31/10/2023	7455-0
368	PVD1366	R100058188	31/10/2023	7455-0
369	GXS7940	R100058117	31/10/2023	7463-0
370	HBX8H83	R100058190	31/10/2023	7455-0
371	QXR1D53	R100058118	31/10/2023	7463-0
372	HOG0302	R100058119	31/10/2023	7463-0
373	GTY4382	R100058191	31/10/2023	7455-0
374	QUQ9053	R100058192	31/10/2023	7455-0
375	RUL1H79	R100058120	31/10/2023	7463-0
376	GWM9B57	R100058195	31/10/2023	7455-0
377	GVN3321	R100058196	31/10/2023	7455-0
378	HJK3D87	R100058197	31/10/2023	7455-0
379	HOE1220	R100058122	31/10/2023	6050-3
380	RVV1C53	R100058123	31/10/2023	7463-0
381	QQI1D57	R100058200	31/10/2023	7455-0
382	HFH2373	R100058202	31/10/2023	7455-0
383	QNS2573	R100058124	31/10/2023	7463-0
384	SII9G08	R100058203	31/10/2023	7455-0
385	PWD4435	R100058204	31/10/2023	7455-0
386	OPB9431	R100058125	31/10/2023	7463-0
387	HKX6G57	R100058205	31/10/2023	7455-0
388	SHU8F03	R100058208	31/10/2023	7455-0
389	LQB2947	R100058126	31/10/2023	6050-3
390	PUB7A47	R100058211	31/10/2023	7455-0
391	HGM1J12	R100058337	31/10/2023	5673-2
392	QXR1D53	R100058212	31/10/2023	7455-0
393	PVS3066	R100058214	31/10/2023	7455-0
394	HFK1160	R100058216	31/10/2023	7455-0
395	HDW9622	R100058217	31/10/2023	7455-0
396	PZL8103	R100058128	31/10/2023	6050-3
397	HGU0639	R100058219	31/10/2023	7455-0
398	KYM8B15	R100058220	31/10/2023	7455-0

399	GZW2068	R100058222	31/10/2023	7455-0
400	HNP4675	R100058129	31/10/2023	7463-0
401	GXR3713	R100058130	31/10/2023	7463-0
402	HKT1270	R100058226	31/10/2023	7455-0
403	OXD2I11	R100058227	31/10/2023	7455-0
404	GGT8G47	R100058228	31/10/2023	7455-0
405	HBJ2356	R100058229	31/10/2023	7455-0
406	OQV9B15	R100058230	31/10/2023	7455-0
407	OPN0G93	R100058338	31/10/2023	5673-2
408	QWX6I17	R100058131	31/10/2023	7463-0
409	PRO8E72	R100058232	31/10/2023	7455-0
410	HDY9142	R100058234	31/10/2023	7455-0
411	RME3A95	R100058133	31/10/2023	6050-3
412	RME3A95	R100058251	31/10/2023	5673-2
413	FQA2F39	R100058252	31/10/2023	5673-2
414	OMH1J05	R100058136	31/10/2023	6050-3
415	QQV9303	R100058137	31/10/2023	6050-3
416	PZI0584	R100058139	31/10/2023	7463-0
417	HJR5408	R100058236	31/10/2023	7455-0
418	HIL2E95	R100058238	31/10/2023	7455-0
419	HAF8E55	R100058242	31/10/2023	7455-0
420	QWT7094	R100058140	31/10/2023	7471-0
421	HAQ7F05	R100058243	31/10/2023	7455-0
422	HCZ0E67	R100058244	31/10/2023	7455-0
423	HNP4E89	R100058245	31/10/2023	7455-0
424	OXJ9286	R100058246	31/10/2023	7455-0
425	RFF1F15	R100058247	31/10/2023	7455-0
426	HIY9176	R100058248	31/10/2023	7455-0
427	OQC9A88	R100058258	31/10/2023	7455-0
428	PUR3184	R100058259	31/10/2023	7455-0
429	FIV8166	R100058260	31/10/2023	7455-0
430	OWU0H24	R100058141	31/10/2023	7463-0
431	HOB1C73	R100058261	31/10/2023	7455-0
432	QPN7C68	R100058262	31/10/2023	7455-0
433	HGB9882	R100058263	31/10/2023	7455-0
434	HMV1680	R100058264	31/10/2023	7455-0
435	PUS2621	R100058265	31/10/2023	7455-0
436	HHM9J81	R100058266	31/10/2023	7455-0
437	GZH9440	R100058269	31/10/2023	7455-0
438	PUJ9274	R100058271	31/10/2023	7455-0
439	OLR4452	R100058273	31/10/2023	7455-0
440	FNR9A63	R100058275	31/10/2023	7455-0
441	HHW0020	R100058276	31/10/2023	7455-0
442	SHN7B72	R100058277	31/10/2023	7455-0
443	RFZ2D91	R100058278	31/10/2023	7455-0
444	HFN5288	R100058279	31/10/2023	7455-0
445	KYO3C58	R100058143	31/10/2023	7463-0
446	OMH1705	R100058280	31/10/2023	7455-0
447	GTH1A06	R100058281	31/10/2023	7455-0
448	PRG1G56	R100058282	31/10/2023	7455-0
449	FUY8A52	R100058284	31/10/2023	7455-0
450	JIE9E27	R100058285	31/10/2023	7455-0
451	GTH6828	R100058144	31/10/2023	7471-0
452	GKO4793	R100058286	31/10/2023	7455-0
453	QOM9G33	R100058145	31/10/2023	7463-0
454	NMD9336	R100058287	31/10/2023	7455-0
455	QNR4A61	R100058289	31/10/2023	7455-0
456	QMQ6918	R100058291	31/10/2023	7455-0
457	GWP7938	R100058292	31/10/2023	7455-0
458	IZP3J69	R100058293	31/10/2023	7455-0
459	HEN7904	R100058294	01/11/2023	7455-0
460	HEZ3796	R100058295	01/11/2023	7455-0
461	JMO8G70	R100058297	01/11/2023	7455-0

462	RVV1C53	R100058339	01/11/2023	7463-0
463	RVC8C24	R100058340	01/11/2023	7463-0
464	KZJ5H96	R100058306	01/11/2023	7455-0
465	GZB1C86	R100058307	01/11/2023	7455-0
466	HKK5376	R100058308	01/11/2023	7455-0
467	GIV4B91	R100058309	01/11/2023	7455-0
468	MOM1H74	R100058311	01/11/2023	7455-0
469	OHF7C22	R100058313	01/11/2023	7455-0
470	HFO9J19	R100058341	01/11/2023	7471-0
471	PWD3331	R100058315	01/11/2023	7455-0
472	PYL1B12	R100058316	01/11/2023	7455-0
473	OPS1531	R100058342	01/11/2023	7463-0
474	HIP7F14	R100058319	01/11/2023	7455-0
475	PUH1854	R100058320	01/11/2023	7455-0
476	HAL6J53	R100058322	01/11/2023	7455-0
477	SIR6C90	R100058323	01/11/2023	7455-0
478	LUQ3B09	R100058325	01/11/2023	7455-0
479	PXY6841	R100058326	01/11/2023	7455-0
480	HHB9391	R100058444	01/11/2023	5673-2
481	PWO9693	R100058299	01/11/2023	7455-0
482	PWE8889	R100058304	01/11/2023	7455-0
483	HDJ3D37	R100058333	01/11/2023	7455-0
484	OPW4619	R100058348	01/11/2023	7455-0
485	QWY4F37	R100058351	01/11/2023	7455-0
486	OLW9065	R100058352	01/11/2023	7455-0
487	NYG8537	R100058353	01/11/2023	7455-0
488	MPM5514	R100058355	01/11/2023	7455-0
489	GWR5049	R100058356	01/11/2023	7455-0
490	PEU6E65	R100058357	01/11/2023	7455-0
491	PXL9467	R100058358	01/11/2023	7463-0
492	HLG1F02	R100058360	01/11/2023	7455-0
493	OAD7I41	R100058361	01/11/2023	7455-0
494	NXZ5707	R100058363	01/11/2023	7455-0
495	GNS8G32	R100058365	01/11/2023	7455-0
496	JMO8G70	R100058366	01/11/2023	6050-3
497	SHQ6H37	R100058368	01/11/2023	7455-0
498	HIJ6309	R100058302	01/11/2023	7455-0
499	GYW1343	R100058369	01/11/2023	6050-3
500	GTZ0I45	R100058370	01/11/2023	7455-0
501	OOX5E12	R100058372	01/11/2023	6050-3
502	PYE0514	R100058375	01/11/2023	7455-0
503	HLZ3628	R100058376	01/11/2023	6050-3
504	PWB5B70	R100058377	01/11/2023	6050-3
505	HJB5670	R100058378	01/11/2023	6050-3
506	HJT6G51	R100058379	01/11/2023	7455-0
507	QWR5A71	R100058380	01/11/2023	7455-0
508	OWK7183	R100058382	01/11/2023	7455-0
509	HHB4215	R100058383	01/11/2023	7455-0
510	OPF5504	R100058384	01/11/2023	7463-0
511	HLB6G95	R100058387	01/11/2023	7463-0
512	HJR6150	R100058388	01/11/2023	7455-0
513	QQG0C98	R100058389	01/11/2023	7455-0
514	QQU9I82	R100058394	01/11/2023	7463-0
515	HCO3C07	R100058463	01/11/2023	7455-0
516	HBS0011	R100058448	01/11/2023	7455-0
517	AWI3139	R100058452	01/11/2023	7455-0
518	RVV1C53	R100058453	01/11/2023	7471-0
519	SIZ8H43	R100058456	01/11/2023	7455-0
520	PVH9007	R100058457	01/11/2023	7455-0
521	GWP3D15	R100058458	01/11/2023	7455-0
522	PYG2682	R100058462	01/11/2023	7463-0
523	PZE3F65	R100058466	01/11/2023	7455-0
524	HJQ2645	R100058467	01/11/2023	7455-0

525	QPP5F01	R100058303	01/11/2023	7455-0
526	HIJ4J00	R100058301	01/11/2023	7455-0
527	NIA5J50	R100058436	01/11/2023	6050-3
528	GYV5733	R100058438	01/11/2023	6050-3
529	GXK6128	R100058439	01/11/2023	6050-3
530	HEL4I74	R100058440	01/11/2023	5673-2
531	GSZ2D19	R100058441	01/11/2023	6050-3
532	AHK7736	R100058442	01/11/2023	5673-2
533	HGU4882	R100058445	01/11/2023	6050-3
534	HBR2G98	R100058328	01/11/2023	7455-0
535	HEN7028	R100058446	01/11/2023	5673-2
536	QNX4I62	R100058331	01/11/2023	7455-0
537	OLY4I92	R100058332	01/11/2023	7455-0
538	PWP0622	R100058334	01/11/2023	7455-0
539	OHF7C22	R100058335	01/11/2023	7455-0
540	HFO9J19	R100058336	01/11/2023	7471-0
541	HIL2E95	R100058345	01/11/2023	7455-0
542	OQX5064	R100058347	01/11/2023	7455-0
543	HMZ4547	R100058350	01/11/2023	7455-0
544	RND8C29	R100058354	01/11/2023	7455-0
545	HJO4C71	R100058362	01/11/2023	7463-0
546	HKC5498	R100058391	01/11/2023	7455-0
547	FYK7B53	R100058393	01/11/2023	7455-0
548	FYK7B53	R100058395	01/11/2023	7455-0
549	MNE1546	R100058396	01/11/2023	7455-0
550	GPU0201	R100058397	01/11/2023	7455-0
551	EYA3H58	R100058399	01/11/2023	7455-0
552	SHT4B93	R100058400	01/11/2023	7455-0
553	RKI5G48	R100058402	01/11/2023	7455-0
554	GMP8D78	R100058406	01/11/2023	7455-0
555	GVE2307	R100058407	01/11/2023	7471-0
556	JPO3F26	R100058408	01/11/2023	7455-0
557	JAD9A58	R100058409	01/11/2023	7455-0
558	DJD6215	R100058410	01/11/2023	7455-0
559	ECW8I83	R100058414	01/11/2023	7455-0
560	HKD2855	R100058416	01/11/2023	7463-0
561	RNB5H75	R100058418	01/11/2023	7463-0
562	RVB8C29	R100058422	01/11/2023	7455-0
563	HIR7E34	R100058423	01/11/2023	7455-0
564	OPV1072	R100058426	01/11/2023	7455-0
565	HGH2D30	R100058427	01/11/2023	7455-0
566	HHT0A68	R100058428	01/11/2023	7455-0
567	HLJ8053	R100058429	01/11/2023	7455-0
568	HJJ2864	R100058430	01/11/2023	7455-0
569	MVI7G45	R100058431	01/11/2023	7463-0
570	MQJ4564	R100058432	01/11/2023	7455-0
571	HJG5659	R100058435	01/11/2023	7455-0
572	LSI2E38	R100058658	02/11/2023	6050-3
573	JKW9292	R100058659	02/11/2023	7455-0
574	QOB5758	R100058662	02/11/2023	7455-0
575	PWX2055	R100058673	02/11/2023	7455-0
576	QQS9H53	R100058675	02/11/2023	7463-0
577	RNL8H49	R100058678	02/11/2023	7471-0
578	PZX0A02	R100058598	02/11/2023	7455-0
579	OEQ6B59	R100058680	02/11/2023	5673-2
580	LRM8D52	R100058681	02/11/2023	7455-0
581	HMO2G74	R100058683	02/11/2023	6050-3
582	PWW8536	R100058685	02/11/2023	7455-0
583	HCO4200	R100058686	02/11/2023	5673-2
584	DWN1F78	R100058687	02/11/2023	7455-0
585	PWL6B93	R100058689	02/11/2023	7455-0
586	HMJ2709	R100058692	02/11/2023	7455-0
587	GWP5234	R100058693	02/11/2023	7455-0

588	HBL1G70	R100058695	02/11/2023	7455-0
589	HLQ3B96	R100058697	02/11/2023	7463-0
590	OLS2H89	R100058714	02/11/2023	7463-0
591	HNW1751	R100058705	02/11/2023	7455-0
592	PUM9493	R100058706	02/11/2023	7455-0
593	HOJ0504	R100058674	02/11/2023	7463-0
594	OWQ2528	R100058679	02/11/2023	5673-2
595	QQU9G66	R100058684	02/11/2023	7455-0
596	HDL1J73	R100058688	02/11/2023	7463-0
597	EMX7615	R100058694	02/11/2023	7455-0
598	HDQ0F74	R100058696	02/11/2023	7463-0
599	HEG8C86	R100058698	02/11/2023	7455-0
600	HBP3E38	R100058601	02/11/2023	7455-0
601	HDW8944	R100058604	02/11/2023	7455-0
602	HGN9H36	R100058606	02/11/2023	7455-0
603	GZW9744	R100058607	02/11/2023	7455-0
604	GYD4060	R100058609	02/11/2023	7455-0
605	PBC6B26	R100058610	02/11/2023	7455-0
606	OOX2I80	R100058611	02/11/2023	7455-0
607	LCJ7012	R100058612	02/11/2023	7455-0
608	HAD9889	R100058613	02/11/2023	7455-0
609	HAV5716	R100058616	02/11/2023	7455-0
610	HGZ0036	R100058620	02/11/2023	7455-0
611	GYG1913	R100058622	02/11/2023	7463-0
612	LRS5616	R100058624	02/11/2023	7455-0
613	GRB9906	R100058625	02/11/2023	7455-0
614	HHB3023	R100058626	02/11/2023	7455-0
615	RFH1B06	R100058627	02/11/2023	7455-0
616	QOO4937	R100058628	02/11/2023	7455-0
617	OQR6F69	R100058523	02/11/2023	7455-0
618	OLT5B43	R100058524	02/11/2023	6050-3
619	HKL7A70	R100058525	02/11/2023	7455-0
620	ENC5072	R100058526	02/11/2023	7455-0
621	GGD7H63	R100058527	02/11/2023	7455-0
622	HFG6875	R100058529	02/11/2023	7463-0
623	RMT8D59	R100058532	02/11/2023	7455-0
624	GSI4J10	R100058533	02/11/2023	7455-0
625	OWX7B95	R100058534	02/11/2023	7455-0
626	HCE3A79	R100058535	02/11/2023	7463-0
627	KYN8C10	R100058538	02/11/2023	7455-0
628	NXX9E90	R100058539	02/11/2023	7455-0
629	HFS3275	R100058540	02/11/2023	7455-0
630	QNJ8068	R100058542	02/11/2023	7455-0
631	HKR8D73	R100058543	02/11/2023	7455-0
632	PWU3J98	R100058546	02/11/2023	7455-0
633	HBG9J79	R100058547	02/11/2023	7455-0
634	JHI8297	R100058548	02/11/2023	7455-0
635	GWS6851	R100058549	02/11/2023	7455-0
636	RTI5J65	R100058550	02/11/2023	7463-0
637	NYL9F60	R100058881	02/11/2023	7471-0
638	PXY1C18	R100058553	02/11/2023	7455-0
639	OQJ6763	R100058554	02/11/2023	7455-0
640	QUY0D59	R100058555	02/11/2023	7463-0
641	RFR0C71	R100058558	02/11/2023	7455-0
642	HKY7B79	R100058561	02/11/2023	7455-0
643	RNL2H73	R100058562	02/11/2023	7455-0
644	QNN3E54	R100058565	02/11/2023	7455-0
645	HJR7294	R100058566	02/11/2023	7463-0
646	QXR2J99	R100058568	02/11/2023	7463-0
647	QUF8853	R100058570	02/11/2023	7463-0
648	RNM4B68	R100058571	02/11/2023	7455-0
649	JEV2545	R100058572	02/11/2023	7455-0
650	HKZ1799	R100058573	02/11/2023	7455-0

651	HII5887	R100058574	02/11/2023	7455-0
652	NYE4E92	R100058578	02/11/2023	7455-0
653	QUQ9053	R100058579	02/11/2023	7455-0
654	HIJ1G39	R100058580	02/11/2023	7455-0
655	HOJ7H11	R100058581	02/11/2023	7455-0
656	LTW2J39	R100058582	02/11/2023	7455-0
657	OLS8620	R100058583	02/11/2023	7455-0
658	QWU6E18	R100058584	02/11/2023	7455-0
659	KZM5178	R100058585	02/11/2023	7455-0
660	HHK6A89	R100058587	02/11/2023	6050-3
661	RGB9F51	R100058588	02/11/2023	6050-3
662	JWA1110	R100058589	02/11/2023	6050-3
663	GZI3829	R100058591	02/11/2023	6050-3
664	HIO7097	R100058593	02/11/2023	6050-3
665	GVR8F29	R100058594	02/11/2023	6050-3
666	HGX6697	R100058595	02/11/2023	6050-3
667	NHM8813	R100058597	02/11/2023	6050-3
668	HHQ4201	R100058631	02/11/2023	7463-0
669	HKE3A93	R100058633	02/11/2023	7455-0
670	HCL6258	R100058635	02/11/2023	7455-0
671	HBJ8D69	R100058637	02/11/2023	7463-0
672	HBL1G70	R100058639	02/11/2023	7455-0
673	BEJ6A35	R100058641	02/11/2023	7463-0
674	QQU3377	R100058642	02/11/2023	7463-0
675	PYB2F62	R100058643	02/11/2023	7455-0
676	PYO0B85	R100058645	02/11/2023	7455-0
677	GRC2937	R100058648	02/11/2023	7455-0
678	KEM3B74	R100058649	02/11/2023	7455-0
679	PZS9F74	R100058650	02/11/2023	7455-0
680	PVV5918	R100058651	02/11/2023	7455-0
681	QUY0D59	R100058652	02/11/2023	7455-0
682	HLJ4696	R100058655	02/11/2023	7455-0
683	QQU8H94	R100058657	02/11/2023	7455-0
684	PXC9F72	R100058470	02/11/2023	7455-0
685	QXG8D26	R100058471	02/11/2023	7455-0
686	HLB7H85	R100058473	02/11/2023	7455-0
687	OLV6722	R100058474	02/11/2023	7455-0
688	HHB3023	R100058476	02/11/2023	7455-0
689	QPP5C00	R100058478	02/11/2023	7463-0
690	GMX5909	R100058480	02/11/2023	7463-0
691	GDU5J14	R100058484	02/11/2023	7455-0
692	GMH2974	R100058486	02/11/2023	7455-0
693	FYL0G96	R100058488	02/11/2023	7455-0
694	RUD0H89	R100058491	02/11/2023	7455-0
695	OPT0047	R100058492	02/11/2023	7455-0
696	QWX6287	R100058493	02/11/2023	7455-0
697	LTZ8G70	R100058494	02/11/2023	7455-0
698	OWO8196	R100058496	02/11/2023	7455-0
699	SHZ9E29	R100058498	02/11/2023	7455-0
700	ODN5E80	R100058880	02/11/2023	7471-0
701	RTC3G45	R100058500	02/11/2023	7463-0
702	JIJ7040	R100058501	02/11/2023	7455-0
703	OPQ7306	R100058502	02/11/2023	7455-0
704	QMV4522	R100058505	02/11/2023	7463-0
705	HEF9147	R100058506	02/11/2023	7455-0
706	KKC3998	R100058507	02/11/2023	6050-3
707	QWX4A15	R100058510	02/11/2023	7455-0
708	PYF2I46	R100058511	02/11/2023	6050-3
709	RVT8G94	R100058512	02/11/2023	7463-0
710	PVG4460	R100058513	02/11/2023	7455-0
711	HJZ3B08	R100058514	02/11/2023	7463-0
712	HDW7460	R100058515	02/11/2023	7455-0
713	JIU8C28	R100058516	02/11/2023	7455-0

714	HDQ8306	R100058517	02/11/2023	7455-0
715	HJU0368	R100058518	02/11/2023	7455-0
716	HMO2G74	R100058519	02/11/2023	6050-3
717	FLS6101	R100058522	02/11/2023	7455-0
718	HAO0J11	R100058777	03/11/2023	7455-0
719	HKD1410	R100058790	03/11/2023	7455-0
720	BMB0B48	R100058788	03/11/2023	7455-0
721	GYW1940	R100058791	03/11/2023	7455-0
722	GZW2068	R100058752	03/11/2023	7463-0
723	SIM5I57	R100058754	03/11/2023	7463-0
724	PVE6F76	R100058793	03/11/2023	7455-0
725	HNA8581	R100058795	03/11/2023	7455-0
726	HJZ9B38	R100058756	03/11/2023	7463-0
727	HNZ8382	R100058797	03/11/2023	7455-0
728	HDD7563	R100058798	03/11/2023	7455-0
729	GWL6496	R100058799	03/11/2023	7455-0
730	RUP9I63	R100058800	03/11/2023	7455-0
731	QOG5377	R100058716	03/11/2023	7463-0
732	OWZ0B00	R100058806	03/11/2023	7455-0
733	PZU7B62	R100058807	03/11/2023	5673-2
734	HFY6B06	R100058808	03/11/2023	5673-2
735	PPR7F12	R100058718	03/11/2023	6050-3
736	PWY5A57	R100058811	03/11/2023	7455-0
737	GVT3103	R100058812	03/11/2023	7455-0
738	OLY4I92	R100058719	03/11/2023	7471-0
739	QPC5I71	R100058813	03/11/2023	5673-2
740	HLA7A06	R100058721	03/11/2023	6050-3
741	RUD8D93	R100058723	03/11/2023	7463-0
742	GXY0938	R100058816	03/11/2023	7455-0
743	HKX0F92	R100058819	03/11/2023	7455-0
744	HIQ3E26	R100058822	03/11/2023	7455-0
745	BBT5J73	R100058823	03/11/2023	7455-0
746	RTE9G22	R100058824	03/11/2023	7455-0
747	HJG3H63	R100058825	03/11/2023	7455-0
748	EDA2375	R100058724	03/11/2023	7463-0
749	HMR5I72	R100058826	03/11/2023	7455-0
750	OQL7I20	R100058828	03/11/2023	7455-0
751	RFL4B82	R100058829	03/11/2023	7455-0
752	LLZ7I86	R100058830	03/11/2023	7455-0
753	QOE5D90	R100058699	03/11/2023	7463-0
754	HCO0E38	R100058834	03/11/2023	7455-0
755	PXC3779	R100058835	03/11/2023	7455-0
756	PWO0I75	R100058700	03/11/2023	7463-0
757	PVT2H02	R100058701	03/11/2023	7463-0
758	GWB0705	R100058836	03/11/2023	7455-0
759	RFD5B10	R100058838	03/11/2023	7455-0
760	PWU5616	R100058842	03/11/2023	7455-0
761	OLR1667	R100058845	03/11/2023	7455-0
762	QQM7723	R100058846	03/11/2023	7455-0
763	RFV0A56	R100058847	03/11/2023	7455-0
764	AZL7225	R100058848	03/11/2023	7455-0
765	GQG6332	R100058849	03/11/2023	7455-0
766	ETQ6818	R100058850	03/11/2023	7455-0
767	PWV4512	R100058851	03/11/2023	7455-0
768	MPM9I60	R100058852	03/11/2023	7455-0
769	BNS3060	R100058853	03/11/2023	7455-0
770	QPE9405	R100058854	03/11/2023	7455-0
771	HJG5659	R100058855	03/11/2023	7455-0
772	HHS8598	R100058856	03/11/2023	7455-0
773	JOB4281	R100058860	03/11/2023	7455-0
774	HIK7083	R100058882	03/11/2023	7455-0
775	HBH9B04	R100058883	03/11/2023	7455-0
776	HBA7591	R100058885	03/11/2023	7455-0

777	HCH7386	R100058886	03/11/2023	7455-0
778	GTJ2541	R100058887	03/11/2023	7455-0
779	QQF3024	R100058888	03/11/2023	7455-0
780	OWV6089	R100058889	03/11/2023	7463-0
781	PUZ9A23	R100058890	03/11/2023	7455-0
782	BUZ1J26	R100058891	03/11/2023	7455-0
783	HKR0898	R100058892	03/11/2023	7455-0
784	GSV0I33	R100058921	03/11/2023	6050-3
785	GYS4F51	R100058923	03/11/2023	6050-3
786	QLN1B74	R100058928	03/11/2023	7455-0
787	GTG6D29	R100058926	03/11/2023	7455-0
788	PXO1195	R100058929	03/11/2023	7455-0
789	SHW7G50	R100058779	03/11/2023	7463-0
790	QNT1H90	R100058780	03/11/2023	7455-0
791	QBE4J10	R100058781	03/11/2023	7455-0
792	GJX3J95	R100058782	03/11/2023	7455-0
793	HLT5A31	R100058784	03/11/2023	7455-0
794	RML9G06	R100058785	03/11/2023	7455-0
795	GQM7523	R100058786	03/11/2023	7455-0
796	HBS2I00	R100058787	03/11/2023	7463-0
797	QUT0I47	R100058762	03/11/2023	7455-0
798	QQG9462	R100058930	03/11/2023	7463-0
799	PVA3875	R100058763	03/11/2023	7463-0
800	HJJ7280	R100058765	03/11/2023	7455-0
801	HEJ2078	R100058767	03/11/2023	7455-0
802	RMT2C70	R100058726	03/11/2023	7455-0
803	RTF1F52	R100058729	03/11/2023	7455-0
804	KOL6278	R100058730	03/11/2023	7455-0
805	HHN8C69	R100058731	03/11/2023	7455-0
806	HOB1527	R100058733	03/11/2023	7455-0
807	PUD1B69	R100058734	03/11/2023	7463-0
808	JHA6005	R100058740	03/11/2023	7455-0
809	DVB6D48	R100058741	03/11/2023	7455-0
810	GOI4071	R100058744	03/11/2023	7455-0
811	RVC8C24	R100058745	03/11/2023	7455-0
812	HKC8519	R100058750	03/11/2023	7463-0
813	HBR3748	R100058751	03/11/2023	7463-0
814	HBA5J65	R100058931	03/11/2023	5673-2
815	GTE9964	R100058712	03/11/2023	6050-3
816	HAO0G45	R100058755	03/11/2023	6050-3
817	HIK0974	R100058722	03/11/2023	6050-3
818	HCQ8C83	R100058725	03/11/2023	6050-3
819	OQJ2572	R100058732	03/11/2023	6050-3
820	PLC4409	R100058735	03/11/2023	6050-3
821	GXW4269	R100058766	03/11/2023	7455-0
822	PWD0G62	R100058769	03/11/2023	7455-0
823	GYW1940	R100058770	03/11/2023	7455-0
824	QOB5758	R100058771	03/11/2023	7455-0
825	HIB7G35	R100058772	03/11/2023	7455-0
826	RQS6H53	R100058742	03/11/2023	7463-0
827	HGF4162	R100058773	03/11/2023	7455-0
828	GTZ4860	R100058774	03/11/2023	7455-0
829	GLD8111	R100058775	03/11/2023	7455-0
830	SHP9F66	R100058747	03/11/2023	7471-0
831	DTZ2799	R100058870	04/11/2023	7455-0
832	QQH2346	R100058872	04/11/2023	7455-0
833	AKV7B33	R100058873	04/11/2023	7455-0
834	GQX5E10	R100058875	04/11/2023	7455-0
835	HJF2680	R100058876	04/11/2023	7455-0
836	QOH0J67	R100058878	04/11/2023	7455-0
837	GSM7429	R100058934	04/11/2023	6050-3
838	HFK3792	R100058935	04/11/2023	7455-0
839	PXD2468	R100058938	04/11/2023	7455-0

840	QXA5F84	R100058940	04/11/2023	6050-3
841	GYS2H29	R100058941	04/11/2023	7455-0
842	OLQ1096	R100058943	04/11/2023	7455-0
843	LPL7E89	R100058944	04/11/2023	7455-0
844	GZJ7070	R100058946	04/11/2023	7455-0
845	PVP4611	R100058948	04/11/2023	7455-0
846	PWQ7010	R100058949	04/11/2023	7455-0
847	MRS7A22	R100058951	04/11/2023	6050-3
848	NKQ2H40	R100058953	04/11/2023	6050-3
849	OLW3A41	R100058955	04/11/2023	6050-3
850	RFH4E77	R100058957	04/11/2023	7455-0
851	JIJ9063	R100058959	04/11/2023	7455-0
852	KRJ7744	R100058960	04/11/2023	7455-0
853	RMY5E46	R100058963	04/11/2023	7455-0
854	NWQ1877	R100058964	04/11/2023	7455-0
855	OWO6197	R100058965	04/11/2023	7455-0
856	HMA6044	R100058966	04/11/2023	7455-0
857	DEI3I41	R100058967	04/11/2023	7463-0
858	GTS6H59	R100058968	04/11/2023	7455-0
859	GRV6167	R100058969	04/11/2023	7463-0
860	PZW2C11	R100058970	04/11/2023	7455-0
861	OMY6J79	R100058971	04/11/2023	7455-0
862	RVZ8H31	R100058972	04/11/2023	7455-0
863	OWV7415	R100058974	04/11/2023	7455-0
864	OVP8I01	R100058975	04/11/2023	7455-0
865	RTK3G53	R100058976	04/11/2023	7455-0
866	LRK1181	R100058978	04/11/2023	7455-0
867	HDV0544	R100058979	04/11/2023	7455-0
868	OQS7C48	R100058981	04/11/2023	7455-0
869	HCI7889	R100058982	04/11/2023	7455-0
870	KIU1667	R100058983	04/11/2023	7455-0
871	GYA2702	R100058984	04/11/2023	7471-0
872	KOL6278	R100058987	04/11/2023	7455-0
873	HEP6C16	R100058988	04/11/2023	7463-0
874	HLA5G53	R100058989	04/11/2023	7455-0
875	PWB6677	R100058990	04/11/2023	7455-0
876	RNR0F32	R100058991	04/11/2023	7455-0
877	JMV6159	R100058992	04/11/2023	7455-0
878	HEA3C18	R100058993	04/11/2023	7463-0
879	LLS1D00	R100058994	04/11/2023	7455-0
880	RNY2J05	R100058995	04/11/2023	7463-0
881	RFL3H57	R100058997	04/11/2023	7455-0
882	GTP2511	R100058998	04/11/2023	7455-0
883	HCX9382	R100058999	04/11/2023	7455-0
884	HJR5F16	R100059000	04/11/2023	7455-0
885	QMT7046	R100059002	04/11/2023	7463-0
886	RFG2H01	R100059003	04/11/2023	7463-0
887	RME0A44	R100059006	04/11/2023	7455-0
888	RSY9A78	R100059008	04/11/2023	7463-0
889	HFL6E46	R100059009	04/11/2023	7455-0
890	FJD1594	R100059010	04/11/2023	7455-0
891	CQV0837	R100059012	04/11/2023	7455-0
892	RFT6C98	R100059013	04/11/2023	7455-0
893	AZE7559	R100059014	04/11/2023	7455-0
894	GVQ9209	R100059017	04/11/2023	7455-0
895	HGL4125	R100059018	04/11/2023	7455-0
896	JVF3C95	R100059019	04/11/2023	6050-3
897	MPK2368	R100059022	04/11/2023	6050-3
898	EET8I68	R100059026	04/11/2023	6050-3
899	GSF1323	R100059027	04/11/2023	6050-3
900	AZS8943	R100059028	04/11/2023	6050-3
901	GYD2A18	R100059031	04/11/2023	7455-0
902	GTJ7347	R100059032	04/11/2023	7455-0

903	QXE4A73	R100059036	04/11/2023	7463-0
904	GVW8794	R100059037	04/11/2023	7455-0
905	QMT1719	R100059038	04/11/2023	7455-0
906	NYE8G66	R100059044	04/11/2023	7455-0
907	HEC0C52	AM02589584	04/11/2023	7072-1
908	RMO2A31	AM02590133	04/11/2023	5525-0
909	HDP4H93	R100059046	04/11/2023	7455-0
910	GWO0D09	R100059048	04/11/2023	7455-0
911	HDD7563	R100059049	04/11/2023	7463-0
912	KYH7B27	R100059051	04/11/2023	7455-0
913	PWD3331	R100059052	04/11/2023	7455-0
914	GZQ1425	R100059054	04/11/2023	7455-0
915	PWD3331	R100059055	04/11/2023	7455-0
916	GQJ7891	R100059057	04/11/2023	7455-0
917	PUB6920	R100059060	04/11/2023	7455-0
918	HIY6370	R100059063	04/11/2023	5673-2
919	QUJ7D41	R100059064	04/11/2023	7455-0
920	GTP1363	R100059065	04/11/2023	7455-0
921	NYB8J72	R100059066	04/11/2023	7455-0
922	HDL5J93	R100059067	04/11/2023	7463-0
923	GXJ1778	R100059068	04/11/2023	7455-0
924	HFO9J19	R100059070	04/11/2023	7455-0
925	HKK5964	R100059071	04/11/2023	7455-0
926	GWR3G62	R100059072	04/11/2023	7455-0
927	FRV3305	R100059076	04/11/2023	7463-0
928	HNY4171	R100059078	04/11/2023	7455-0
929	HAO6A48	R100059080	04/11/2023	7455-0
930	RGA8J95	R100059082	04/11/2023	7455-0
931	QNZ6H29	R100059083	04/11/2023	7455-0
932	SHD9J32	R100059084	04/11/2023	6050-3
933	PVS4452	R100059085	04/11/2023	7455-0
934	HLC9I01	R100059086	04/11/2023	7455-0
935	HLU7762	R100059087	04/11/2023	7455-0
936	RNF4D02	R100059088	04/11/2023	5673-2
937	RKT8A77	R100059089	04/11/2023	5673-2
938	OKN3H51	R100059091	04/11/2023	7455-0
939	SIM6D73	R100059092	04/11/2023	7455-0
940	PWQ0B28	R100059095	04/11/2023	7455-0
941	GVR6F88	R100059096	04/11/2023	7463-0
942	HAB9828	R100059099	04/11/2023	7455-0
943	OXC7789	R100059101	04/11/2023	7455-0
944	OLV6722	R100059103	04/11/2023	7455-0
945	RFX0I19	R100059104	04/11/2023	7455-0
946	GVR1374	R100059106	04/11/2023	7455-0
947	LLS1D00	R100059107	04/11/2023	7455-0
948	RNC1A60	R100058863	04/11/2023	7463-0
949	QOH0J67	R100058864	04/11/2023	7463-0
950	GUH9087	R100059109	04/11/2023	7455-0
951	NWQ1877	R100059110	04/11/2023	7455-0
952	GWO0D09	R100059111	04/11/2023	7455-0
953	RMN3G83	R100059112	04/11/2023	7455-0
954	HBQ2J67	R100059113	04/11/2023	7455-0
955	QPL7230	R100059114	04/11/2023	7455-0
956	FRO2J40	R100059168	05/11/2023	7463-0
957	SIM6E71	R100059320	05/11/2023	7455-0
958	KFS1J63	R100059323	05/11/2023	7455-0
959	HJE8A75	R100059325	05/11/2023	7455-0
960	QOM6219	R100059326	05/11/2023	7455-0
961	RMJ3B55	R100059327	05/11/2023	7455-0
962	OOY0A39	R100059328	05/11/2023	7455-0
963	GXK2832	R100059171	05/11/2023	7463-0
964	CPW9732	R100059172	05/11/2023	6050-3
965	GVV5010	R100059331	05/11/2023	7455-0

966	SHW6E56	R100059173	05/11/2023	7471-0
967	HKK7833	R100059332	05/11/2023	7455-0
968	HNS6F05	R100059333	05/11/2023	7455-0
969	RNY0C67	R100059342	05/11/2023	7455-0
970	HKR7758	R100059174	05/11/2023	7463-0
971	SIM4J42	R100059175	05/11/2023	7463-0
972	HJR6155	R100059346	05/11/2023	7455-0
973	GSO6715	R100059178	05/11/2023	7463-0
974	PZC2823	R100059179	05/11/2023	7471-0
975	RVZ1F54	R100059180	05/11/2023	7463-0
976	LRE2H19	R100059352	05/11/2023	7455-0
977	LQT7I02	R100059182	05/11/2023	7463-0
978	HNX6508	R100059353	05/11/2023	7455-0
979	QNA5D27	R100059354	05/11/2023	7455-0
980	QOC2695	R100059355	05/11/2023	7455-0
981	HKK8A65	R100059184	05/11/2023	7463-0
982	GSB0B62	R100059357	05/11/2023	7455-0
983	GWP5234	R100059358	05/11/2023	7455-0
984	PXZ6C49	R100059359	05/11/2023	7455-0
985	QQC9F24	R100059360	05/11/2023	7455-0
986	HIY9176	R100059186	05/11/2023	7463-0
987	HJQ5200	R100059187	05/11/2023	6050-3
988	RTB3D04	R100059362	05/11/2023	7455-0
989	KKI2696	R100059366	05/11/2023	7455-0
990	GZQ6465	R100059367	05/11/2023	7455-0
991	BDR9G08	R100059368	05/11/2023	7455-0
992	QXV6B67	R100059369	05/11/2023	5673-2
993	PWY5C75	R100059189	05/11/2023	7463-0
994	HGH6495	R100059190	05/11/2023	7463-0
995	QOO8B06	R100059371	05/11/2023	7455-0
996	HFD1954	R100059373	05/11/2023	7455-0
997	HOG5D66	R100059191	05/11/2023	7471-0
998	QNT6G45	R100059192	05/11/2023	7463-0
999	RFU3E11	R100059375	05/11/2023	7455-0
1000	NYE6603	R100059376	05/11/2023	7455-0
1001	LVU2F85	R100059377	05/11/2023	7455-0
1002	GZD7898	R100059193	05/11/2023	7463-0
1003	RFZ1F61	R100059378	05/11/2023	7455-0
1004	HGX8037	R100059380	05/11/2023	7455-0
1005	HEL9637	R100059381	05/11/2023	7455-0
1006	BCU5B81	R100059382	05/11/2023	7455-0
1007	HFC5J05	R100059194	05/11/2023	7463-0
1008	HFR9434	R100059384	05/11/2023	7455-0
1009	HOB1527	R100059385	05/11/2023	7455-0
1010	HCT2222	R100059386	05/11/2023	7455-0
1011	PZV2E79	R100059387	05/11/2023	7455-0
1012	QNK2079	R100059196	05/11/2023	7463-0
1013	HIG4834	R100059197	05/11/2023	7463-0
1014	RNB3C92	R100059391	05/11/2023	7455-0
1015	GSB5311	R100059392	05/11/2023	7455-0
1016	HLN2993	R100059393	05/11/2023	7455-0
1017	NFK9050	R100059394	05/11/2023	7455-0
1018	LKG2081	R100059395	05/11/2023	7455-0
1019	HJK7599	R100059396	05/11/2023	7455-0
1020	GWF2673	R100059398	05/11/2023	7455-0
1021	RNC1A60	R100059198	05/11/2023	7463-0
1022	QPE7D94	R100059399	05/11/2023	7455-0
1023	HFK1474	R100059401	05/11/2023	7455-0
1024	HIB9439	R100059402	05/11/2023	7455-0
1025	RFC5B99	R100059403	05/11/2023	7455-0
1026	HEO4G35	R100059405	05/11/2023	7455-0
1027	OXN2170	R100059406	05/11/2023	7455-0
1028	RUZ7C08	R100059407	05/11/2023	7455-0

1029	PYY1553	R100059408	05/11/2023	7455-0
1030	RVZ1H82	R100059410	05/11/2023	7455-0
1031	HEJ2704	R100059412	05/11/2023	7455-0
1032	HIS1J81	R100059415	05/11/2023	7455-0
1033	PXH9580	R100059416	05/11/2023	7455-0
1034	SHZ0H65	R100059417	05/11/2023	7455-0
1035	HPE8F48	R100059418	05/11/2023	7455-0
1036	OQW6568	R100059335	05/11/2023	7455-0
1037	QUK6A65	R100059337	05/11/2023	7455-0
1038	PUJ5B04	R100059338	05/11/2023	7455-0
1039	QOJ6967	R100059339	05/11/2023	7455-0
1040	PWX5049	R100059340	05/11/2023	7455-0
1041	HJL5A38	R100059341	05/11/2023	7455-0
1042	QUT7D10	R100059344	05/11/2023	7455-0
1043	HBX0777	R100059203	05/11/2023	7455-0
1044	HOJ6H98	R100059208	05/11/2023	7455-0
1045	HCO3675	R100059209	05/11/2023	7455-0
1046	GWK7E15	R100059212	05/11/2023	7455-0
1047	FCP9D23	R100059116	05/11/2023	7463-0
1048	HMR6B36	R100059217	05/11/2023	7455-0
1049	PUU1225	R100059117	05/11/2023	7463-0
1050	QXI7307	R100059218	05/11/2023	7455-0
1051	QQW3095	R100059119	05/11/2023	7463-0
1052	PVK3A16	R100059223	05/11/2023	7455-0
1053	HGX4542	R100059228	05/11/2023	7455-0
1054	HNM8I38	R100059230	05/11/2023	7455-0
1055	RMW0A55	R100059235	05/11/2023	7455-0
1056	OQL5583	R100059236	05/11/2023	7455-0
1057	HAE5819	R100059237	05/11/2023	7455-0
1058	GTC7B47	R100059240	05/11/2023	7455-0
1059	GFS9H63	R100059125	05/11/2023	6050-3
1060	GUG9A70	R100059243	05/11/2023	7455-0
1061	GWP5234	R100059244	05/11/2023	7455-0
1062	FZX4J02	R100059247	05/11/2023	7455-0
1063	HJK2692	R100059248	05/11/2023	7455-0
1064	OQX0716	R100059250	05/11/2023	7455-0
1065	HJF1732	R100059128	05/11/2023	6050-3
1066	OWT4507	R100059129	05/11/2023	7471-0
1067	QNG7140	R100059251	05/11/2023	7455-0
1068	SHR2G32	R100059252	05/11/2023	7455-0
1069	NYJ5B62	R100059130	05/11/2023	7463-0
1070	HNK0921	R100059131	05/11/2023	6050-3
1071	HBM8081	R100059254	05/11/2023	7455-0
1072	HIH8610	R100059132	05/11/2023	7463-0
1073	RUH3I50	R100059255	05/11/2023	7455-0
1074	HNK3H53	R100059256	05/11/2023	7455-0
1075	QWS9A84	R100059257	05/11/2023	7455-0
1076	CPW9732	R100059133	05/11/2023	6050-3
1077	HJE6072	R100059134	05/11/2023	6050-3
1078	HJN2959	R100059135	05/11/2023	6050-3
1079	OJI7306	R100059259	05/11/2023	7455-0
1080	GWO0346	R100059138	05/11/2023	6050-3
1081	HNQ2204	R100059260	05/11/2023	7455-0
1082	PYS0675	R100059261	05/11/2023	7455-0
1083	FAH7127	R100059263	05/11/2023	7455-0
1084	HFN4248	R100059266	05/11/2023	7455-0
1085	QOI0580	R100059267	05/11/2023	7455-0
1086	GSM0F26	R100059140	05/11/2023	7463-0
1087	OXA7567	R100059141	05/11/2023	7463-0
1088	QQH4646	R100059269	05/11/2023	7455-0
1089	OPT6815	R100059270	05/11/2023	7455-0
1090	GZW5D95	R100059142	05/11/2023	7463-0
1091	HJW3555	R100059271	05/11/2023	7455-0

1092	LSE1D27	R100059272	05/11/2023	7455-0
1093	QOK1338	R100059273	05/11/2023	7455-0
1094	PVV5918	R100059143	05/11/2023	7463-0
1095	HCY9079	R100059144	05/11/2023	7463-0
1096	PVF2884	R100059282	05/11/2023	7455-0
1097	OPX7890	R100059284	05/11/2023	7455-0
1098	RFN8E85	R100059285	05/11/2023	7455-0
1099	OQG0989	R100059287	05/11/2023	7455-0
1100	FQQ7J87	R100059289	05/11/2023	7455-0
1101	PXY3597	R100059290	05/11/2023	7455-0
1102	HKF1B46	R100059291	05/11/2023	7455-0
1103	KGM4F44	R100059292	05/11/2023	7455-0
1104	HBX0777	R100059293	05/11/2023	7455-0
1105	OQF2416	R100059295	05/11/2023	7455-0
1106	HLE1I21	R100059147	05/11/2023	7463-0
1107	HAL3413	R100059297	05/11/2023	7455-0
1108	PWZ9096	R100059300	05/11/2023	7455-0
1109	RMP6F76	R100059302	05/11/2023	7455-0
1110	LQR5F08	R100059303	05/11/2023	7455-0
1111	GZA4634	R100059304	05/11/2023	7455-0
1112	FPF5G95	R100059305	05/11/2023	7455-0
1113	HOB1527	R100059148	05/11/2023	6050-3
1114	GTG5710	R100059150	05/11/2023	6050-3
1115	KGI8A53	R100059151	05/11/2023	6050-3
1116	GZD5755	R100059152	05/11/2023	6050-3
1117	PZP4G54	R100059153	05/11/2023	6050-3
1118	QMW7C62	R100059154	05/11/2023	6050-3
1119	OPN5428	R100059155	05/11/2023	6050-3
1120	JIB5081	R100059156	05/11/2023	6050-3
1121	HLM5967	R100059160	05/11/2023	6050-3
1122	OOZ6E77	R100059161	05/11/2023	6050-3
1123	SIR4J44	R100059309	05/11/2023	7455-0
1124	HKK8A65	R100059310	05/11/2023	7455-0
1125	HIE0982	R100059164	05/11/2023	7463-0
1126	GVW7I94	R100059313	05/11/2023	7455-0
1127	PCY3J16	R100059314	05/11/2023	7455-0
1128	HCN2542	R100059316	05/11/2023	7455-0
1129	HCV2732	R100059317	05/11/2023	7455-0
1130	SIC8B31	R100059166	05/11/2023	7463-0
1131	RTH3H70	R100059167	05/11/2023	7463-0
1132	HBB5498	R100059319	05/11/2023	7455-0
1133	HBC3J11	AM02590277	05/11/2023	7048-1
1134	RTK7B27	AM02589605	05/11/2023	5819-1
1135	HKD3I10	AM02590040	05/11/2023	7056-1
1136	GSM8072	AM02590084	06/11/2023	6530-0
1137	SIR0H48	R100059570	06/11/2023	7455-0
1138	HLA4J68	R100059571	06/11/2023	7455-0
1139	NYG8D88	R100059572	06/11/2023	7455-0
1140	SDV2G23	R100059575	06/11/2023	7463-0
1141	HEL3F66	R100059576	06/11/2023	7455-0
1142	QUH6899	R100059577	06/11/2023	7455-0
1143	HAK3362	R100059578	06/11/2023	7455-0
1144	HLA4J68	R100059580	06/11/2023	7455-0
1145	EXZ3I78	R100059347	06/11/2023	7471-0
1146	QQT0J86	R100059581	06/11/2023	7455-0
1147	GON7729	R100059582	06/11/2023	7455-0
1148	JFP5A01	R100059584	06/11/2023	7455-0
1149	RUT6C03	R100059523	06/11/2023	7463-0
1150	QOB0H55	R100059525	06/11/2023	7463-0
1151	HBO9A62	R100059526	06/11/2023	7455-0
1152	PWX2055	R100059527	06/11/2023	7455-0
1153	HKN0432	R100059528	06/11/2023	7455-0
1154	HAT3B35	R100059529	06/11/2023	7455-0

1155	QXS2F37	R100059530	06/11/2023	7463-0
1156	EFY7755	R100059531	06/11/2023	7455-0
1157	HCL3971	R100059533	06/11/2023	7455-0
1158	PUM7G25	R100059535	06/11/2023	7455-0
1159	HHB7864	R100059537	06/11/2023	7463-0
1160	GXR3295	R100059538	06/11/2023	7455-0
1161	QQT1C13	R100059539	06/11/2023	7455-0
1162	HNM4E33	R100059441	06/11/2023	6050-3
1163	HGX0683	R100059540	06/11/2023	7455-0
1164	RNC1I15	R100059542	06/11/2023	7455-0
1165	GLD8292	R100059543	06/11/2023	7455-0
1166	AYS1052	R100059547	06/11/2023	7455-0
1167	OPY3D57	R100059548	06/11/2023	7455-0
1168	QPC5I71	R100059549	06/11/2023	5673-2
1169	SHZ4D32	R100059550	06/11/2023	5673-2
1170	GMG1478	R100059551	06/11/2023	7455-0
1171	HFE0902	R100059552	06/11/2023	7463-0
1172	PFE4B91	R100059553	06/11/2023	7463-0
1173	PUV5268	R100059554	06/11/2023	7455-0
1174	QPP6546	R100059555	06/11/2023	7455-0
1175	RML9G06	R100059557	06/11/2023	7455-0
1176	MEU2D52	R100059559	06/11/2023	7455-0
1177	GYV5733	R100059443	06/11/2023	7471-0
1178	GXH5D77	R100059563	06/11/2023	7455-0
1179	GHR2087	R100059564	06/11/2023	7463-0
1180	LRA2393	R100059568	06/11/2023	7455-0
1181	HFW3797	AG08080649	06/11/2023	5185-1
1182	HFG1D32	R100059444	06/11/2023	7455-0
1183	OMH3G11	R100059445	06/11/2023	7455-0
1184	PUS1D94	R100059446	06/11/2023	7455-0
1185	HHM0790	R100059419	06/11/2023	7463-0
1186	HHY6D65	R100059420	06/11/2023	7471-0
1187	OWH0527	R100059450	06/11/2023	7455-0
1188	GWR5049	R100059451	06/11/2023	7455-0
1189	GPI3151	R100059452	06/11/2023	7455-0
1190	PYE8H95	R100059453	06/11/2023	7455-0
1191	OWO4857	R100059454	06/11/2023	7455-0
1192	QNU8873	R100059455	06/11/2023	7455-0
1193	HNM1419	R100059457	06/11/2023	7455-0
1194	QMQ6200	R100059460	06/11/2023	7455-0
1195	GVV0812	R100059462	06/11/2023	7455-0
1196	QOH9F92	R100059423	06/11/2023	6050-3
1197	HNV9599	R100059424	06/11/2023	6050-3
1198	HDW5021	R100059425	06/11/2023	6050-3
1199	HHP0G02	R100059465	06/11/2023	7455-0
1200	PWW9965	R100059427	06/11/2023	6050-3
1201	GKJ4G80	R100059428	06/11/2023	6050-3
1202	HGH4381	R100059466	06/11/2023	7455-0
1203	KMF5504	R100059467	06/11/2023	7455-0
1204	PZF1J90	R100059430	06/11/2023	7463-0
1205	CXO5258	R100059468	06/11/2023	7455-0
1206	RUS8G61	R100059469	06/11/2023	7455-0
1207	HJB2911	R100059470	06/11/2023	7455-0
1208	GOZ7B72	R100059431	06/11/2023	7463-0
1209	HCQ9I40	R100059471	06/11/2023	7455-0
1210	QUA6A69	R100059473	06/11/2023	7455-0
1211	HIU9467	R100059432	06/11/2023	7463-0
1212	HJZ9316	R100059474	06/11/2023	7455-0
1213	PYM9107	R100059433	06/11/2023	7471-0
1214	HAI6F79	R100059475	06/11/2023	7455-0
1215	ORB2415	R100059477	06/11/2023	7455-0
1216	QQO3H02	R100059479	06/11/2023	7455-0
1217	HEL6A39	R100059435	06/11/2023	7463-0

1218	HLB4760	R100059481	06/11/2023	7455-0
1219	GRV6167	R100059482	06/11/2023	7455-0
1220	HGX1229	R100059486	06/11/2023	7455-0
1221	QNZ3213	R100059487	06/11/2023	7463-0
1222	GSG1B80	R100059489	06/11/2023	7455-0
1223	KOL6278	R100059492	06/11/2023	7455-0
1224	NYD3702	R100059497	06/11/2023	7455-0
1225	HML2H20	R100059498	06/11/2023	7455-0
1226	HDK3631	R100059500	06/11/2023	7455-0
1227	FMT5D34	R100059502	06/11/2023	7455-0
1228	PYC4I97	R100059504	06/11/2023	7455-0
1229	OWW4F32	R100059507	06/11/2023	7455-0
1230	HNG2F54	R100059508	06/11/2023	7455-0
1231	OWK7183	R100059509	06/11/2023	7455-0
1232	RFE3H63	R100059437	06/11/2023	6050-3
1233	HLP5J62	R100059438	06/11/2023	6050-3
1234	OMG6F49	R100059439	06/11/2023	6050-3
1235	HAF5J12	R100059510	06/11/2023	7455-0
1236	HJR6213	R100059511	06/11/2023	7455-0
1237	SIQ9F86	R100059512	06/11/2023	7455-0
1238	QZK8G17	R100059513	06/11/2023	7455-0
1239	PZF1J90	R100059514	06/11/2023	7455-0
1240	HGL8F66	R100059515	06/11/2023	7455-0
1241	RUT6C03	R100059517	06/11/2023	7463-0
1242	RNV8D89	R100059518	06/11/2023	7455-0
1243	HEK4A58	R100059520	06/11/2023	7463-0
1244	EOA3550	R100059521	06/11/2023	7455-0
1245	NYD0A89	AM02296229	07/11/2023	5541-1
1246	GSO0062	R100059731	07/11/2023	7455-0
1247	RME7A33	R100059732	07/11/2023	7455-0
1248	HHV9774	R100059585	07/11/2023	7463-0
1249	PZP3929	R100059734	07/11/2023	7455-0
1250	GWS9C51	R100059735	07/11/2023	7455-0
1251	SHV6C16	R100059736	07/11/2023	7455-0
1252	RUK4A99	R100059737	07/11/2023	7455-0
1253	HBR6G53	R100059739	07/11/2023	7455-0
1254	HMJ2709	R100059741	07/11/2023	7455-0
1255	RFB8B03	R100059742	07/11/2023	7455-0
1256	SIG0A81	R100059743	07/11/2023	7455-0
1257	PUW2C94	R100059586	07/11/2023	7463-0
1258	MQN7C07	R100059666	07/11/2023	7455-0
1259	HLP5254	R100059667	07/11/2023	7455-0
1260	HHS2967	R100059668	07/11/2023	7455-0
1261	PYU2F62	R100059587	07/11/2023	7463-0
1262	NZE4H04	R100059671	07/11/2023	7455-0
1263	HPA6004	R100059672	07/11/2023	7455-0
1264	RVT3A41	R100059674	07/11/2023	7455-0
1265	HAB8106	R100059615	07/11/2023	7455-0
1266	PXF6221	R100059617	07/11/2023	7455-0
1267	GMW7H97	R100059588	07/11/2023	7463-0
1268	PVE9171	R100059618	07/11/2023	7455-0
1269	QAR6D93	R100059589	07/11/2023	6050-3
1270	GZD8027	R100059621	07/11/2023	7455-0
1271	OPJ2494	R100059622	07/11/2023	7455-0
1272	HYC3H64	R100059625	07/11/2023	7455-0
1273	HMJ2709	R100059626	07/11/2023	7455-0
1274	AYG5E83	R100059629	07/11/2023	7455-0
1275	HGH4381	R100059630	07/11/2023	7455-0
1276	GKU3G35	R100059631	07/11/2023	7455-0
1277	HDW8114	R100059592	07/11/2023	7471-0
1278	PXC4075	R100059593	07/11/2023	7463-0
1279	HGT3D66	R100059594	07/11/2023	7463-0
1280	HCV8A80	R100059633	07/11/2023	7455-0

1281	ODB7843	R100059634	07/11/2023	7455-0
1282	HJR8556	R100059635	07/11/2023	7455-0
1283	HGL3454	R100059637	07/11/2023	7455-0
1284	GYS4J80	R100059638	07/11/2023	7455-0
1285	OPX9374	R100059642	07/11/2023	7455-0
1286	RHH5H60	R100059595	07/11/2023	7463-0
1287	PUE8F82	R100059644	07/11/2023	7455-0
1288	HCV1940	R100059647	07/11/2023	7455-0
1289	ETM5330	R100059649	07/11/2023	7455-0
1290	HCA6451	R100059650	07/11/2023	7455-0
1291	HCR4740	R100059651	07/11/2023	7455-0
1292	PUR2J56	R100059652	07/11/2023	7455-0
1293	EBZ6501	R100059653	07/11/2023	7455-0
1294	RFW9J04	R100059654	07/11/2023	7455-0
1295	QNR1E67	R100059656	07/11/2023	7455-0
1296	HJQ2F98	R100059659	07/11/2023	7455-0
1297	RVO3E69	R100059661	07/11/2023	7455-0
1298	PVE5092	R100059662	07/11/2023	7455-0
1299	RMO0I03	R100059663	07/11/2023	7455-0
1300	GGG7J27	R100059664	07/11/2023	7455-0
1301	QPZ5604	R100059665	07/11/2023	7455-0
1302	HIW5860	R100059675	07/11/2023	7455-0
1303	HLH4263	R100059678	07/11/2023	7455-0
1304	GYR4594	R100059597	07/11/2023	6050-3
1305	HHC4646	R100059599	07/11/2023	6050-3
1306	QUN1928	R100059600	07/11/2023	6050-3
1307	QPW5I19	R100059681	07/11/2023	7455-0
1308	GSX5F28	R100059684	07/11/2023	7455-0
1309	HNC5034	R100059603	07/11/2023	7463-0
1310	PVK3B49	R100059685	07/11/2023	7455-0
1311	DAV6542	R100059604	07/11/2023	6050-3
1312	SHM2B50	R100059686	07/11/2023	7455-0
1313	RUZ9F57	R100059687	07/11/2023	7455-0
1314	RNE4I23	R100059688	07/11/2023	7455-0
1315	HJF1732	R100059605	07/11/2023	7463-0
1316	SHR5G46	R100059690	07/11/2023	7455-0
1317	GYM7612	R100059693	07/11/2023	7455-0
1318	QQH8824	R100059694	07/11/2023	7455-0
1319	EUQ4G65	R100059695	07/11/2023	7455-0
1320	LMW5I67	R100059697	07/11/2023	7455-0
1321	PUJ3076	R100059698	07/11/2023	7455-0
1322	OWJ0857	R100059700	07/11/2023	7455-0
1323	JKI4E35	R100059701	07/11/2023	7455-0
1324	QPW5I19	R100059703	07/11/2023	7455-0
1325	HIL2E95	R100059704	07/11/2023	7455-0
1326	HNR1566	R100059705	07/11/2023	5673-2
1327	RVY6E67	R100059706	07/11/2023	7455-0
1328	PUQ2965	R100059707	07/11/2023	7455-0
1329	PUH7329	R100059708	07/11/2023	7455-0
1330	PYP4E58	R100059709	07/11/2023	7455-0
1331	KLI1055	R100059712	07/11/2023	7455-0
1332	HNV6C02	R100059713	07/11/2023	7455-0
1333	PVZ0983	R100059714	07/11/2023	7455-0
1334	HDL0I17	R100059715	07/11/2023	7455-0
1335	RMY8A73	R100059717	07/11/2023	7455-0
1336	RML0H16	R100059718	07/11/2023	7455-0
1337	OPI5B23	R100059609	07/11/2023	7463-0
1338	KKA6416	R100059719	07/11/2023	7455-0
1339	PWS5774	R100059720	07/11/2023	7455-0
1340	HFR1208	R100059610	07/11/2023	7463-0
1341	RMK9I47	R100059721	07/11/2023	7455-0
1342	FOP2754	R100059724	07/11/2023	7455-0
1343	GNN6350	R100059725	07/11/2023	7455-0

1344	PUL7918	R100059726	07/11/2023	7455-0
1345	OPI5B23	R100059611	07/11/2023	7463-0
1346	QRC4J84	R100059728	07/11/2023	7455-0
1347	QUR1345	R100059729	07/11/2023	7455-0
1348	RML0H16	R100059613	07/11/2023	7463-0
1349	HAE2D41	AG08080662	08/11/2023	5185-1
1350	HJR7690	AG08080660	08/11/2023	5185-1
1351	PVL5G42	AG08080657	08/11/2023	5185-1
1352	HJF9I11	AG08080656	08/11/2023	5185-1
1353	GZA5626	AG08080655	08/11/2023	5185-1
1354	GTY5873	AG08080654	08/11/2023	5185-1
1355	HIM2495	AG08080653	08/11/2023	5185-1
1356	HOA6A23	AM02296232	09/11/2023	5525-0
1357	PYW6700	AM02296233	09/11/2023	5541-1
1358	HZP7243	AG08080449	09/11/2023	5738-0
1359	PUQ0E06	AG08080450	09/11/2023	5509-0
1360	HCO4914	AG08080444	09/11/2023	7366-2
1361	HID2696	AG08080448	09/11/2023	5509-0
1362	RNO0H12	AG08080445	09/11/2023	7366-2
1363	OPS7395	AG08080443	09/11/2023	7366-2
1364	HCC2D10	AG08080913	09/11/2023	5550-0
1365	PZN3A55	AG08080912	09/11/2023	7366-2
1366	GSL8F25	AM02589931	09/11/2023	5720-0
1367	HGG7369	AG08080753	09/11/2023	5550-0
1368	RVD9J78	AG08080755	09/11/2023	5550-0
1369	HGK4737	AG08080756	09/11/2023	5509-0
1370	GSM6224	AG08080757	09/11/2023	5550-0
1371	HAR5F42	AG08080758	09/11/2023	5550-0
1372	ERL3G53	AG08082303	09/11/2023	5525-0
1373	GKM7F98	AG08082304	09/11/2023	5452-2
1374	HNF6293	AG08080501	09/11/2023	5509-0
1375	HMV0229	AG08080502	09/11/2023	5550-0
1376	HGP7695	AG08080506	09/11/2023	5550-0
1377	HJR6003	AG08080507	09/11/2023	5550-0
1378	RTJ5E27	AG08080508	09/11/2023	5550-0
1379	HCL8E40	AG08082309	09/11/2023	6122-0
1380	GTY7427	AG08082310	09/11/2023	6122-0
1381	HGO1B63	AG08080691	09/11/2023	5185-1
1382	HJO4401	AG08080692	09/11/2023	6050-2
1383	PUN7H25	AG08080694	09/11/2023	5550-0
1384	GYO6592	AG08080695	09/11/2023	5550-0
1385	GWZ9H69	AG08082699	09/11/2023	5568-0
1386	BBO7E23	AG08082700	09/11/2023	5550-0
1387	HIJ3157	AG08082701	09/11/2023	5509-0
1388	NXM3H87	AG08080454	09/11/2023	5452-2
1389	NYF1818	AG08080456	09/11/2023	5541-4
1390	HBH3404	AG08080459	09/11/2023	5185-1
1391	QOA2G07	AG08082728	09/11/2023	5550-0
1392	GSE9956	AG08080938	09/11/2023	5541-4
1393	GTH0016	AG08080940	09/11/2023	5550-0
1394	GVX0351	AG08080960	10/11/2023	5460-0
1395	HAL4973	AG08082593	10/11/2023	5800-0
1396	HED7J60	AG08081273	10/11/2023	7684-1
1397	PZP3H50	AG08081274	10/11/2023	7684-1
1398	EDY8J23	AG08081230	10/11/2023	5550-0
1399	HAL1456	AG08080461	10/11/2023	5550-0
1400	GNT1051	AG08080462	10/11/2023	5550-0
1401	PUQ1C89	AG08080699	10/11/2023	5509-0
1402	GOX9767	AG08080511	10/11/2023	5185-1
1403	GOX9767	AG08080698	10/11/2023	5525-0
1404	GUL5683	AG08080951	10/11/2023	5185-1
1405	GUL5683	AG08080952	10/11/2023	5541-3
1406	OPZ6874	AG08080950	10/11/2023	5592-0

1407	OPY0A03	AG08080953	10/11/2023	5541-3
1408	GUV6832	AG08080959	10/11/2023	5541-3
1409	PVI3H54	AG08081076	10/11/2023	5550-0
1410	BEV4H68	AG08058424	10/11/2023	7633-2
1411	MSL8063	AG08058425	10/11/2023	5185-2
1412	PVF8932	AG08058426	10/11/2023	7633-2
1413	LSE1490	AG08081029	10/11/2023	5185-1
1414	HOJ8288	AG08082710	10/11/2023	5185-1
1415	GSB3F54	AG08082711	10/11/2023	7633-1
1416	HAN1243	AG08082718	10/11/2023	7633-1
1417	GZH0340	AG08081154	10/11/2023	5185-1
1418	LQA5836	AG08080944	10/11/2023	5185-1
1419	PZS4G63	AG08080030	10/11/2023	5550-0
1420	QPA5C26	AG08080510	10/11/2023	5550-0
1421	HMI6836	AG08082455	10/11/2023	5185-1
1422	HDT2918	AG08081153	10/11/2023	7633-1
1423	GTP1H80	AG08080028	10/11/2023	5452-1
1424	HNY7374	AG08080513	10/11/2023	5380-0
1425	QUT6868	AG08081152	10/11/2023	7633-1
1426	OLU0F19	AG08082716	10/11/2023	5185-1
1427	HAB3571	AG08082717	10/11/2023	5185-1
1428	KPZ7078	AG08080947	10/11/2023	5185-1
1429	HOI4091	AG08082456	10/11/2023	5185-1
1430	OOX7299	AG08080509	10/11/2023	5550-0
1431	RFZ9G59	AG08082705	10/11/2023	7633-1
1432	OQP7618	AG08082706	10/11/2023	7633-1
1433	LTH5G54	AG08080942	10/11/2023	5185-1
1434	GKL7631	AG08080024	10/11/2023	5452-1
1435	OLZ3996	AG08080597	10/11/2023	5185-1
1436	HJF1J18	AG08080599	10/11/2023	7366-2
1437	OPZ4412	AG08082454	10/11/2023	5185-1
1438	PXB2F76	AG08080031	10/11/2023	5541-4
1439	HEF9379	AG08080512	10/11/2023	5550-0
1440	HJR6008	AG08081158	10/11/2023	5541-4
1441	GXO8610	AG08082703	10/11/2023	5835-0
1442	QXM9A01	AG08082704	10/11/2023	5185-1
1443	HCF2030	AG08082707	10/11/2023	7633-1
1444	GYW4243	AG08082709	10/11/2023	5185-1
1445	PWA5242	AG08082715	10/11/2023	5185-1
1446	CZL4504	AG08080941	10/11/2023	5185-1
1447	HEJ0859	AG08080946	10/11/2023	5185-1
1448	HMG8E42	AG08081074	10/11/2023	5185-1
1449	HNO8J88	AG08080026	10/11/2023	5452-1
1450	PUK3F22	AG08080027	10/11/2023	5509-0
1451	HEW7I86	AG08080697	10/11/2023	5550-0
1452	HMT2503	AG08081157	10/11/2023	5185-1
1453	HLP7E45	AG08080846	10/11/2023	5231-1
1454	HNW7599	AG08080666	10/11/2023	5185-1
1455	HGT7483	AG08080665	10/11/2023	5185-1
1456	NLC0A20	AG08080664	10/11/2023	5550-0
1457	IMS7D46	AG08080918	10/11/2023	5541-4
1458	QUR9D76	AG08080916	10/11/2023	5185-2
1459	PVW7173	AG08080915	10/11/2023	6122-0
1460	BTO0214	AM02296234	10/11/2023	5525-0
1461	QNX3216	AM02296236	10/11/2023	5541-1
1462	SIO4E56	AM02589939	10/11/2023	7056-1
1463	KRJ7D58	AM02590041	10/11/2023	5452-2
1464	CGB0151	AG08080888	11/11/2023	6530-0
1465	CGB0151	AG08080889	11/11/2023	5185-1
1466	KAQ5E45	AG08080759	11/11/2023	7366-2
1467	NWG5855	AG08082649	11/11/2023	5541-1
1468	PZB8D72	AG08082650	11/11/2023	5819-1
1469	HKK4C79	AG08080893	11/11/2023	7633-2

1470	HKR1A97	AG08080720	11/11/2023	5550-0
1471	RFA8H38	AG08080719	11/11/2023	5550-0
1472	GND1212	AG08080722	11/11/2023	5541-4
1473	OHM2025	AG08080721	11/11/2023	5541-4
1474	RMM2J89	AG08081081	11/11/2023	5550-0
1475	RFE1G40	AG08080514	11/11/2023	6122-0
1476	OWS7J26	AG08080923	11/11/2023	5541-4
1477	PWQ9966	AG08080922	11/11/2023	5541-4
1478	QMX7832	AG08080921	11/11/2023	5541-4
1479	HHE0975	AG08080965	12/11/2023	5452-1
1480	GPE7379	AG08080703	12/11/2023	5550-0
1481	HAA8680	AG08080702	12/11/2023	5550-0
1482	HCL7402	AG08080962	12/11/2023	5541-1
1483	GZW5093	AG08080963	12/11/2023	5541-1
1484	GQU9159	AG08082651	12/11/2023	5541-1
1485	PZW9A66	AG08082655	12/11/2023	7684-2
1486	PZW9A66	AG08082656	12/11/2023	6270-0
1487	HCW2565	AG08082669	12/11/2023	5185-1
1488	GPP5C36	AG08082670	12/11/2023	5185-1
1489	OWC2H24	AG08081236	12/11/2023	5398-0
1490	HAG4G81	AG08081032	12/11/2023	5185-1
1491	GZE0756	AG08082062	12/11/2023	5185-1
1492	GZE0756	AG08082063	12/11/2023	5843-3
1493	SIU7F93	AG08081281	13/11/2023	7684-1
1494	SIZ5C21	AG08081282	13/11/2023	7684-1
1495	NYA3575	AG08081284	13/11/2023	5185-1
1496	GQL4963	AG08081511	13/11/2023	5550-0
1497	RVT5J52	AG08080515	13/11/2023	5550-0
1498	HBQ5040	AG08081125	13/11/2023	7366-2
1499	KMT4212	AG08080812	13/11/2023	5193-0
1500	HBU6878	AG08080762	13/11/2023	5550-0
1501	NXX7774	AG08061839	13/11/2023	7633-2
1502	QMU2A95	AG08081122	13/11/2023	7366-2
1503	PXT4I37	AG08081087	13/11/2023	7366-2
1504	HBB7E42	AG08081085	13/11/2023	5550-0
1505	PWG8H27	AG08081084	13/11/2023	5541-4
1506	RFA3B79	AG08081239	13/11/2023	7030-1
1507	RFA3B79	AG08081238	13/11/2023	7056-1
1508	GPC9045	AG08081135	13/11/2023	5509-0
1509	HJU8C41	AG08059756	14/11/2023	7633-2
1510	HMR2G01	AG08081133	14/11/2023	5398-0
1511	MCJ2I66	AG08080708	14/11/2023	5550-0
1512	OLX3354	AG08080707	14/11/2023	5550-0
1513	GZW5399	AG08080466	14/11/2023	5550-0
1514	GUK5992	AG08081130	14/11/2023	5550-0
1515	SIC7G27	AG08080712	14/11/2023	7056-1
1516	MRN0D11	AG08080711	14/11/2023	6530-0
1517	OPZ2I66	AG08080813	14/11/2023	6530-0
1518	OPJ8D41	AG08081406	14/11/2023	7633-1
1519	DRF8518	AG08081105	14/11/2023	5550-0
1520	HKJ0J16	AG08081237	14/11/2023	6530-0
1521	OOY2D21	AG08081390	14/11/2023	5509-0
1522	RMD6D80	AG08059757	14/11/2023	7633-2
1523	GWC1725	AG08081131	14/11/2023	5568-0
1524	GWM0121	AG08081129	14/11/2023	5550-0
1525	DRP3054	AG08081126	14/11/2023	5185-1
1526	GWZ5639	AG08081102	14/11/2023	5550-0
1527	RGD4D88	AG08081100	14/11/2023	7633-1
1528	RVW2D06	AG08081099	14/11/2023	5541-4
1529	PWZ9I94	AG08081098	14/11/2023	5541-4
1530	HGL3944	AG08081097	14/11/2023	7625-1
1531	MOJ2311	AG08081092	14/11/2023	5185-1
1532	JWD0J46	AG08081091	14/11/2023	5185-1

1533	HAX9J98	AG08081090	14/11/2023	5185-1
1534	NXY1148	AG08081089	14/11/2023	7633-1
1535	QOZ1A51	AG08081508	14/11/2023	5452-1
1536	RUI5J44	AG08081507	14/11/2023	5452-1
1537	KUT2J03	AG08081506	14/11/2023	5452-1
1538	HJT7D83	AG08081505	14/11/2023	5452-1
1539	OXC6B43	AG08081504	14/11/2023	5452-1
1540	LSX7167	AG08081503	14/11/2023	5550-0
1541	HGB1H83	AG08081502	14/11/2023	5550-0
1542	GRY7720	AG08081161	14/11/2023	5541-4
1543	QOM8577	AG08081407	14/11/2023	5207-0
1544	QUR2157	AG08081159	14/11/2023	5525-0
1545	OOX1025	AG08081293	14/11/2023	7633-2
1546	GTA8133	AG08080849	15/11/2023	5185-1
1547	HAT2794	AG08081301	15/11/2023	6858-0
1548	HAT2794	AG08081300	15/11/2023	5193-0
1549	QXO1122	AG08081514	15/11/2023	5550-0
1550	PUC7I16	AG08080986	15/11/2023	7366-2
1551	QCE7I97	AG08082641	15/11/2023	7633-2
1552	QNY2652	AG08080975	15/11/2023	5622-2
1553	HNE7270	AG08080972	15/11/2023	5185-1
1554	HNE7270	AG08080971	15/11/2023	5541-1
1555	NYD9277	AG08081296	15/11/2023	5193-0
1556	HAS5014	AG08081402	15/11/2023	7030-1
1557	PUL6181	AG08081516	15/11/2023	5568-0
1558	PXT1163	AG08081515	15/11/2023	5550-0
1559	GPK0301	AG08081144	15/11/2023	5452-2
1560	DGJ4719	AG08081143	15/11/2023	5185-1
1561	RME4B38	AG08081142	15/11/2023	7366-2
1562	GSB5496	AG08081139	15/11/2023	5185-1
1563	QOF1525	AG08081136	15/11/2023	5568-0
1564	PVJ8H94	AG08081134	15/11/2023	5509-0
1565	HIE8J59	AG08081162	15/11/2023	5452-1
1566	ETT8733	AG08081108	15/11/2023	5550-0
1567	KKY6717	AG08081107	15/11/2023	5550-0
1568	DTX8E46	AG08081512	15/11/2023	5550-0
1569	KHG0173	AG08081563	15/11/2023	5452-2
1570	OJU5J50	AG08081558	15/11/2023	5185-1
1571	GXO7471	AG08081554	15/11/2023	5185-1
1572	HOI2375	AG08080714	15/11/2023	5550-0
1573	GMD9C68	AG08080469	16/11/2023	5835-0
1574	HGE8348	AG08081146	16/11/2023	5550-0
1575	QPB1J96	AG08081145	16/11/2023	5452-1
1576	RUS3G60	AG08081606	16/11/2023	5452-1
1577	BNN1506	AG08081240	16/11/2023	6530-0
1578	SJB7A05	AG08081413	16/11/2023	7714-1
1579	PZW5F82	AG08080674	16/11/2023	5568-0
1580	QNX0F04	AG08080673	16/11/2023	5487-0
1581	PWA0D33	AG08080672	16/11/2023	5410-0
1582	QXZ5J98	AG08080671	16/11/2023	5525-0
1583	HNM0D83	AG08080670	16/11/2023	5550-0
1584	EVR8184	AG08081048	16/11/2023	5185-1
1585	HGR6G11	AG08081166	16/11/2023	5550-0
1586	HLN2I41	AG08081165	16/11/2023	7633-1
1587	SHQ7I95	AG08081164	16/11/2023	7633-1
1588	HGG6F56	AG08081163	16/11/2023	5185-1
1589	HHT1200	AG08081047	16/11/2023	5550-0
1590	QQV4613	AG08081037	16/11/2023	5185-1
1591	OPS2621	AG08081036	16/11/2023	5185-1
1592	HKZ1610	AG08081035	16/11/2023	5185-1
1593	GKJ7900	AG08081242	16/11/2023	5380-0
1594	GKJ7900	AG08081241	16/11/2023	6530-0
1595	HOI6291	AG08081640	16/11/2023	6530-0

1596	HFN7851	AG08081639	16/11/2023	5185-1
1597	HDQ9897	AG08081120	16/11/2023	5185-1
1598	OLS6867	AG08081119	16/11/2023	6122-0
1599	NYD9613	AG08081118	16/11/2023	5185-1
1600	HJJ0520	AG08081117	16/11/2023	5185-2
1601	OPH4I26	AG08081116	16/11/2023	5541-4
1602	HDE0019	AG08081115	16/11/2023	5541-4
1603	QNI6H85	AG08081114	16/11/2023	5550-0
1604	PUS2659	AG08081151	16/11/2023	5550-0
1605	NXY6I18	AG08081149	16/11/2023	5568-0
1606	KZP4203	AG08081148	16/11/2023	5550-0
1607	RMS3F27	AG08081552	16/11/2023	5819-6
1608	PUV3E17	AG08081551	16/11/2023	5819-6
1609	OXK5179	AG08081548	16/11/2023	5541-4
1610	SIB9F96	AG08081547	16/11/2023	5541-4
1611	HNM0D83	AG08081546	16/11/2023	5541-4
1612	PUS2659	AG08081545	16/11/2023	5550-0
1613	OMD0945	AG08081543	16/11/2023	5550-0
1614	QOZ1A51	AG08081719	16/11/2023	5452-1
1615	HJT7D83	AG08081716	16/11/2023	5452-1
1616	GYI0157	AG08081715	16/11/2023	5452-1
1617	GSA7447	AG08080776	16/11/2023	5452-1
1618	QMR5F12	AG08080775	16/11/2023	5185-1
1619	QOJ1345	AG08080771	16/11/2023	5452-1
1620	HMB7991	AG08080768	16/11/2023	5452-1
1621	GYQ9H00	AG08080766	16/11/2023	5452-1
1622	OXB7F14	AG08080764	16/11/2023	5843-3
1623	KFS1J63	AG08080763	16/11/2023	5568-0
1624	HKR8936	AG08080728	16/11/2023	5541-4
1625	LCG1H47	AG08080727	16/11/2023	5452-1
1626	GZN6H81	AG08080729	17/11/2023	5452-1
1627	KRB1169	AG08080730	17/11/2023	5185-1
1628	HGR1135	AG08080734	17/11/2023	5509-0
1629	HJN1377	AG08080735	17/11/2023	5509-0
1630	RNE5J95	AG08081109	17/11/2023	5550-0
1631	QOA5E50	AG08081110	17/11/2023	5550-0
1632	HFS7468	AG08081478	17/11/2023	5509-0
1633	OXB1219	AG08081479	17/11/2023	5550-0
1634	OVL0E92	AG08081480	17/11/2023	5525-0
1635	HIK2H98	AG08081572	17/11/2023	5185-1
1636	PWA5242	AG08081575	17/11/2023	5185-1
1637	PWA5I24	AG08081578	17/11/2023	5509-0
1638	RTC0E92	AG08081721	17/11/2023	7633-1
1639	OPR2A88	AG08081723	17/11/2023	7633-1
1640	DJC0B69	AG08081724	17/11/2023	7633-1
1641	GXA7800	AG08081725	17/11/2023	7633-1
1642	RMI8C57	AG08081728	17/11/2023	6084-4
1643	EKL0H62	AG08081729	17/11/2023	6564-0
1644	QWY9008	AG08081730	17/11/2023	6084-4
1645	GVT7028	AG08081642	17/11/2023	5550-0
1646	GRV3558	AG08081643	17/11/2023	7633-2
1647	QNP7714	AG08081644	17/11/2023	5550-0
1648	HDI9134	AG08081645	17/11/2023	5550-0
1649	RNM4G08	AG08081424	17/11/2023	7030-1
1650	HBH6B36	AG08080736	17/11/2023	5657-0
1651	PWJ5300	AG08080737	17/11/2023	7633-2
1652	FRB0C63	AG08081679	17/11/2023	7366-2
1653	NYB2F62	AG08081170	18/11/2023	5185-1
1654	OPW3H98	AG08081172	18/11/2023	5185-1
1655	PYM8B04	AG08081179	18/11/2023	5185-1
1656	HHB7989	AG08081180	18/11/2023	5185-1
1657	HCV6J52	AG08081181	18/11/2023	5185-1
1658	JWU0003	AG08081186	18/11/2023	5185-1

1659	HHG2834	AG08081188	18/11/2023	5185-1
1660	HNO4A46	AG08081190	18/11/2023	5185-1
1661	JPK4849	AG08081057	18/11/2023	5185-1
1662	HBM4632	AG08048711	18/11/2023	5568-0
1663	GXA2208	AG08048712	18/11/2023	5185-1
1664	HFS4504	AG08081192	18/11/2023	7633-1
1665	OXI7C34	AG08081195	18/11/2023	5185-1
1666	GUU7H96	AG08055336	18/11/2023	5185-1
1667	OOE1H93	AG08081681	18/11/2023	5509-0
1668	AVH3E14	AG08081683	18/11/2023	5550-0
1669	SIC7G27	AG08081649	18/11/2023	7056-1
1670	GOW8815	AG08055337	18/11/2023	5185-1
1671	PXF8761	AG08055338	18/11/2023	5185-1
1672	HAO7D32	AG08055339	18/11/2023	5185-1
1673	HGG7369	AG08055340	18/11/2023	5185-1
1674	HBH3F35	AG08055342	18/11/2023	7633-1
1675	KLX5345	AG08055343	18/11/2023	5185-1
1676	PWF7C85	AG08055344	18/11/2023	7633-1
1677	HDK4H02	AG08055345	18/11/2023	5185-1
1678	OQD7F47	AG08055346	18/11/2023	7633-1
1679	JFZ7844	AG08055347	18/11/2023	5185-1
1680	RUZ4D29	AG08055243	18/11/2023	7684-2
1681	EDZ3F84	AG08081760	18/11/2023	7633-2
1682	KOL6278	AG08081050	18/11/2023	5185-1
1683	QOO5548	AG08055285	18/11/2023	5452-1
1684	AWP0A23	AG08055286	18/11/2023	5568-0
1685	HKC2H35	AG08055288	18/11/2023	5550-0
1686	QOH6430	AG08055289	18/11/2023	5550-0
1687	QOZ1A51	AG08055290	18/11/2023	5452-1
1688	PUE1I30	AG08079735	18/11/2023	7633-2
1689	PWI7117	AG08081251	18/11/2023	5550-0
1690	QNB0A93	AG08055291	18/11/2023	5452-1
1691	HHP4I15	AG08055293	18/11/2023	5509-0
1692	EHE3C55	AG08055296	18/11/2023	5509-0
1693	JDX7205	AG08081052	18/11/2023	5541-4
1694	OQC4586	AG08081053	18/11/2023	5568-0
1695	PYK5D21	AG08081054	18/11/2023	5550-0
1696	QWW2A10	AG08081055	18/11/2023	5185-1
1697	SHG6C03	AG08081056	18/11/2023	7366-2
1698	HJE1J12	AG08081169	18/11/2023	7633-1
1699	HMI3005	AG08048714	18/11/2023	5185-1
1700	HEW5080	AG08048715	18/11/2023	5185-1
1701	GZF2H17	AG08048716	18/11/2023	5185-1
1702	JKP6C29	AG08048727	18/11/2023	5185-1
1703	GTC0852	AG08048728	18/11/2023	5185-1
1704	HOJ9838	AG08048729	18/11/2023	5185-1
1705	HLL2801	AG08048730	18/11/2023	5185-1
1706	HIT1486	AG08048731	18/11/2023	5185-1
1707	GZB9A70	AG08048732	18/11/2023	5185-1
1708	DSF3B88	AG08048733	18/11/2023	5568-0
1709	HIK0135	AG08048734	18/11/2023	5185-1
1710	OLY8D22	AG08048735	18/11/2023	7633-1
1711	GPI7569	AG08048713	18/11/2023	5185-1
1712	OPE7211	AG08081761	19/11/2023	5185-1
1713	PXD7D87	AG08055258	19/11/2023	5550-0
1714	HNZ7418	AG08055260	19/11/2023	5819-6
1715	HEB7357	AG08055262	19/11/2023	5452-1
1716	SIJ9A64	AG08081608	19/11/2023	5452-1
1717	DHQ7749	AG08081517	19/11/2023	5185-1
1718	RVC7D80	AG08081482	19/11/2023	5452-1
1719	HNQ8515	AG08081483	19/11/2023	5550-0
1720	QNC0F08	AG08048708	19/11/2023	5550-0
1721	GVX3471	AG08048709	19/11/2023	5550-0

1722	JGZ5I09	AG08048710	19/11/2023	5550-0
1723	HIR1611	AG08080976	19/11/2023	6530-0
1724	HIR1611	AG08080977	19/11/2023	5185-1
1725	QNZ7149	AG08080978	19/11/2023	5207-0
1726	GZT1D80	AG08080979	19/11/2023	5185-1
1727	QXI0H43	AG08080982	19/11/2023	6530-0
1728	QXI0H43	AG08080983	19/11/2023	5185-1
1729	RUA5D21	AG08080988	19/11/2023	7633-1
1730	OOV4D88	AG08080850	19/11/2023	5185-1
1731	OXN4A44	AG08080852	19/11/2023	5185-1
1732	OXN4A44	AG08080853	19/11/2023	5185-2
1733	BAI2I53	AG08060619	19/11/2023	7633-1
1734	HMJ9638	AG08081060	20/11/2023	5185-1
1735	HLL2801	AG08048720	20/11/2023	5541-4
1736	PZK9499	AG08055297	20/11/2023	5550-0
1737	OPS9058	AG08080741	20/11/2023	5380-0
1738	PVI1747	AG08048736	20/11/2023	5185-1
1739	HDM2714	AG08048737	20/11/2023	7633-1
1740	DHQ7749	AG08048738	20/11/2023	5185-1
1741	MOK0610	AG08048740	20/11/2023	5185-1
1742	HMP4546	AG08048742	20/11/2023	5550-0
1743	PXX6C34	AG08048743	20/11/2023	5550-0
1744	HOJ0485	AG08048744	20/11/2023	7633-1
1745	SHP2G76	AG08048745	20/11/2023	5185-1
1746	OPA5681	AG08081651	20/11/2023	5550-0
1747	OWV6162	AG08081653	20/11/2023	5185-1
1748	GQM3216	AG08081654	20/11/2023	5509-0
1749	PYU4B06	AG08081655	20/11/2023	5550-0
1750	PWC9860	AG08081656	20/11/2023	5452-1
1751	HMO2G10	AG08081658	20/11/2023	5509-0
1752	HGL6458	AG08081684	20/11/2023	5550-0
1753	GZP5C85	AG08081686	20/11/2023	5487-0
1754	PVM7842	AG08081688	20/11/2023	5550-0
1755	OYN7193	AG08055348	20/11/2023	6122-0
1756	HAE2265	AG08055349	20/11/2023	5185-1
1757	HGS5488	AG08048741	20/11/2023	5932-0
1758	NYC4A67	AG08055351	20/11/2023	5185-1
1759	DGB9G34	AG08055352	20/11/2023	5541-4
1760	HDV9C69	AG08055356	20/11/2023	5185-1
1761	HEH4656	AG08055357	20/11/2023	5185-1
1762	DKR4J25	AG08055358	20/11/2023	5185-1
1763	KLR6263	AG08055360	20/11/2023	5185-2
1764	QNZ0757	AG08055361	20/11/2023	5185-1
1765	HNW3H18	AG08055364	20/11/2023	5185-1
1766	PZD1432	AG08055365	20/11/2023	5185-1
1767	HAK9124	AG08055367	20/11/2023	5185-1
1768	PUS8E27	AG08055368	20/11/2023	7633-1
1769	EAM1I71	AG08055370	20/11/2023	5185-1
1770	PYJ3B29	AG08055371	20/11/2023	5185-1
1771	GTP2558	AG08055373	20/11/2023	5185-1
1772	HNE2508	AG08055374	20/11/2023	5185-1
1773	HFR6858	AG08055375	20/11/2023	5185-1
1774	GRV6745	AG08055376	20/11/2023	5185-1
1775	FSL0H60	AG08055377	20/11/2023	7633-1
1776	PUZ7I73	AG08055378	20/11/2023	5541-4
1777	PVT4A46	AG08055379	20/11/2023	5835-0
1778	OWV6F35	AG08080993	20/11/2023	5550-0
1779	GZF9B51	AG08080994	20/11/2023	5550-0
1780	FZI8A12	AG08080995	20/11/2023	5550-0
1781	OMH0J67	AG08080996	20/11/2023	5550-0
1782	HFE0097	AG08080997	20/11/2023	5541-4
1783	HDV9C69	AG08080998	20/11/2023	5541-4
1784	AZE9F68	AG08080999	20/11/2023	5509-0

1785	HBZ4G35	AG08081000	20/11/2023	5452-1
1786	EBS7558	AG08048721	20/11/2023	5541-4
1787	GZQ1417	AG08081061	20/11/2023	5185-1
1788	HBS6F48	AG08081062	20/11/2023	5185-1
1789	OPC2062	AG08082385	20/11/2023	5665-0
1790	NXO8703	AG08082387	20/11/2023	5665-0
1791	HEF9G25	AG08082388	20/11/2023	5738-0
1792	HOA7A30	AG08080839	20/11/2023	5193-0
1793	QOL1J80	AG08081765	21/11/2023	7366-2
1794	GLB4580	AG08079740	21/11/2023	5185-1
1795	OJB7D89	AG08081442	21/11/2023	7633-1
1796	GZW9744	AG08048747	21/11/2023	5541-4
1797	PUT2649	AG08048752	21/11/2023	7366-2
1798	GQN1193	AG08048753	21/11/2023	5185-1
1799	PUK1E24	AG08081734	21/11/2023	5185-1
1800	HOJ4493	AG08081737	21/11/2023	5185-1
1801	OPR2450	AG08081739	21/11/2023	5550-0
1802	HLB1637	AG08080984	21/11/2023	5541-1
1803	HJS0567	AG08081690	21/11/2023	5509-0
1804	NAQ5I31	AG08055380	21/11/2023	5550-0
1805	LAO3824	AG08048793	21/11/2023	5550-0
1806	GTK9311	AG08081810	22/11/2023	5550-0
1807	PXH6J96	AG08051044	22/11/2023	5550-0
1808	HBR4369	AG08051045	22/11/2023	5509-0
1809	HEJ4823	AG08081692	22/11/2023	5550-0
1810	GLT0510	AG08081694	22/11/2023	5550-0
1811	GRV0683	AG08055301	22/11/2023	5550-0
1812	HME3586	AG08055303	22/11/2023	5452-1
1813	HNQ2B38	AG08055304	22/11/2023	5509-0
1814	HLV7H52	AG08055305	22/11/2023	5452-1
1815	HGV3H37	AG08048825	22/11/2023	5185-1
1816	RUP8B41	AG08048827	22/11/2023	7633-1
1817	OLS0648	AG08048828	22/11/2023	7633-1
1818	HFU3469	AG08048830	22/11/2023	5185-1
1819	HKJ2943	AG08048831	22/11/2023	5185-1
1820	PVP7E45	AG08048832	22/11/2023	7633-1
1821	KKH5863	AG08051053	22/11/2023	5185-1
1822	GUP3736	AG08051054	22/11/2023	5185-1
1823	HGP7077	AG08051055	22/11/2023	7633-1
1824	HMC7D59	AG08051058	22/11/2023	5568-0
1825	PYC0340	AG08051060	22/11/2023	7633-1
1826	OPG1490	AG08051062	22/11/2023	7633-1
1827	PYD4J06	AG08051063	22/11/2023	7633-1
1828	HMB8950	AG08051064	22/11/2023	7633-1
1829	HFP0300	AG08051066	22/11/2023	5185-1
1830	GVT9C12	AG08051068	22/11/2023	5185-1
1831	AFE6117	AG08051069	22/11/2023	5185-1
1832	RND6I54	AG08051072	22/11/2023	5991-0
1833	RTP7B11	AG08051074	22/11/2023	7633-1
1834	PVN2164	AG08051075	22/11/2023	7633-1
1835	QPU8694	AG08051076	22/11/2023	5185-1
1836	GWV7438	AG08051077	22/11/2023	5185-1
1837	HHV5D35	AG08051078	22/11/2023	6122-0
1838	PVP9555	AG08081064	22/11/2023	5541-4
1839	GXY9476	AG08081063	22/11/2023	5185-1
1840	HCG2223	AG08081067	22/11/2023	5452-1
1841	HNZ4793	AG08048754	22/11/2023	5185-1
1842	OQO8F21	AG08048755	22/11/2023	5185-1
1843	PYL7C49	AG08048756	22/11/2023	5185-1
1844	GRZ1147	AG08048757	22/11/2023	5185-1
1845	PUM6628	AG08048758	22/11/2023	5185-1
1846	NXY8504	AG08048759	22/11/2023	5185-1
1847	QXM4849	AG08048762	22/11/2023	5185-1

1848	HMZ3455	AG08048763	22/11/2023	5185-1
1849	PWF9C86	AG08048764	22/11/2023	5185-1
1850	HMP2C83	AG08050983	22/11/2023	6122-0
1851	GLC0582	AG08080747	22/11/2023	5509-0
1852	GFB6F73	AG08081807	22/11/2023	5550-0
1853	PUK7I35	AG08081808	22/11/2023	5541-4
1854	PXU9759	AG08081069	22/11/2023	5185-1
1855	EZA7343	AG08051009	22/11/2023	5185-1
1856	PVK6H72	AG08051010	22/11/2023	5185-1
1857	GZM4237	AG08051013	22/11/2023	5185-1
1858	GZI9500	AG08051014	22/11/2023	6122-0
1859	PVV0845	AG08051015	22/11/2023	5185-1
1860	HBH6A51	AG08051016	22/11/2023	5185-1
1861	HCW2A56	AG08051017	22/11/2023	5185-1
1862	HBR2G98	AG08051019	22/11/2023	7366-2
1863	RFI7B69	AG08051020	22/11/2023	5185-1
1864	DXP6J90	AG08051021	22/11/2023	5185-1
1865	HAE2118	AG08051022	22/11/2023	5185-1
1866	GYU6244	AG08051023	22/11/2023	5185-1
1867	GWK8313	AG08051024	22/11/2023	5185-1
1868	OPE2334	AG08048795	22/11/2023	7633-1
1869	RMI3G70	AG08048796	22/11/2023	7633-1
1870	HEI4H79	AG08048797	22/11/2023	5568-0
1871	LOM8923	AG08048798	22/11/2023	5185-1
1872	HEU2783	AG08048799	22/11/2023	5185-1
1873	OME6054	AG08048802	22/11/2023	5185-1
1874	QSB8G10	AG08048803	22/11/2023	7633-1
1875	NXZ6230	AG08048807	22/11/2023	6122-0
1876	OPS6C28	AG08048809	22/11/2023	7633-1
1877	IOZ7J33	AG08048810	22/11/2023	5185-1
1878	LCP1554	AG08048811	22/11/2023	7633-1
1879	RFV5I84	AG08048812	22/11/2023	7633-1
1880	OXF2344	AG08048814	22/11/2023	5185-1
1881	QUZ2411	AG08048816	22/11/2023	5185-1
1882	QOA5D56	AG08048818	22/11/2023	7633-1
1883	HHB3881	AG08048819	22/11/2023	5185-1
1884	GXI2G99	AG08048822	22/11/2023	5185-1
1885	DCU5C04	AG08048824	22/11/2023	7633-1
1886	HZY1240	AG08081525	22/11/2023	5452-1
1887	OMD4480	AG08081526	22/11/2023	5452-1
1888	MUV9239	AG08081528	22/11/2023	5550-0
1889	GUZ2189	AG08081529	22/11/2023	5452-1
1890	HIC8406	AG08081530	22/11/2023	5550-0
1891	GWM0121	AG08081532	22/11/2023	5452-1
1892	OEQ6G79	AG08081533	22/11/2023	5550-0
1893	HML4F43	AG08081535	22/11/2023	5452-1
1894	GRY0E01	AG08081536	22/11/2023	5452-1
1895	RFU4I49	AG08081537	22/11/2023	5452-1
1896	GVW0614	AG08081538	22/11/2023	5452-1
1897	HCL8893	AG08081540	22/11/2023	5452-1
1898	MTG3696	AG08081541	22/11/2023	5452-1
1899	KYL2I48	AG08081542	22/11/2023	5452-1
1900	OWJ9425	AG08081585	22/11/2023	5452-1
1901	OKJ7A00	AG08081586	22/11/2023	5452-1
1902	QWT7F33	AG08081587	22/11/2023	5452-1
1903	HGG3316	AG08081662	22/11/2023	5541-4
1904	GXI4499	AG08081588	22/11/2023	5452-1
1905	PVE1D51	AG08051052	22/11/2023	5550-0
1906	SHP6F18	AG08051000	23/11/2023	5550-0
1907	OPW8627	AG08050998	23/11/2023	7366-2
1908	HHK8C28	AG08050997	23/11/2023	7366-2
1909	LCP8J32	AG08050996	23/11/2023	5550-0
1910	HFO8549	AG08050995	23/11/2023	5550-0

1911	DKP3605	AG08050994	23/11/2023	5550-0
1912	HBY9128	AG08050990	23/11/2023	5185-1
1913	OLP0887	AG08050989	23/11/2023	5550-0
1914	GZT9892	AG08050988	23/11/2023	5550-0
1915	IAB1D48	AG08050986	23/11/2023	5452-1
1916	GZD5F17	AG08050985	23/11/2023	5452-1
1917	PWC2475	AG08081747	23/11/2023	5550-0
1918	OSA4320	AG08081746	23/11/2023	5550-0
1919	QUW6H53	AG08081699	23/11/2023	5185-1
1920	HCS4394	AG08081745	23/11/2023	5550-0
1921	RTG8H45	AG08055309	23/11/2023	7366-2
1922	HHJ4923	AG08055308	23/11/2023	5185-1
1923	PVU2414	AG08055306	23/11/2023	7366-2
1924	RTM5G75	AG08051120	23/11/2023	7633-2
1925	HMB0411	AG08081319	23/11/2023	5550-0
1926	PUE5076	AG08048723	23/11/2023	7633-1
1927	SHU4I65	AG08048780	23/11/2023	7684-1
1928	SIP9G66	AG08048777	23/11/2023	7684-1
1929	HKA0470	AG08053219	23/11/2023	7048-1
1930	ESR6A66	AG08053218	23/11/2023	6017-4
1931	OXH3918	AG08053214	23/11/2023	5452-2
1932	HDZ8E37	AG08080837	23/11/2023	5550-0
1933	HGL1931	AG08080836	23/11/2023	5550-0
1934	GUX4105	AG08080831	23/11/2023	5525-0
1935	GZQ0J76	AG08080475	23/11/2023	7366-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 06 de dezembro de 2023 - Total de registros: 1935

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:A325DFEE

